

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 27 de abril a 31 de maio de 1924

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
Imprensa Nacional

1926

INDICE

Discursos contidos neste volume

A. Azeredo:

Agradecendo a sua eleição para o alto cargo de vice-presidente do Senado. Pag. 543.

Fazendo considerações sobre o parecer da Comissão de Poderes reconhecendo o Sr. Mendes Tavares senador pelo Districto Federal. Pag. 555.

Alfredo Ellis:

Requerendo fosse nomeada a comissão especial, para o compromisso constitucional do Sr. Lacerda Franco, senador reconhecido por S. Paulo. Pag. 240.

Justificando a inserção em acta de um voto de profunda saudade á Pinheiro Machado, que commemora mais um anniversario natalicio naquella data. Pag. 240.

Antonio Massa:

Fazendo a declaração de que votara no nome do Sr. Antonio Azeredo para o cargo de vice-presidente do Senado: Pag. 236.

Antonino Freire:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador pelo Piauhy, Sr. Eurypedes de Aguiar, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 17.

Antonio Muniz:

Fazendo considerações em torno de successão bahiana. Pag. 267.

Protestando contra as manifestações do governo em favor da candidatura do Sr. Góes Calmon para o cargo de governador da Bahia, logo depois de realizado o pleito, e bem assim a decretação do sitio para aquelle Estado. Pag. 470.

Declarando que votou contra a proposição 80, de 1923, approvando a decretação do sítio de 30 de abril a 31 de dezembro desse anno. Pag. 542.

Solicitando a inserção em acta de um voto de pesar pelo passamento de D. Jeronymo Thomé da Silva, arcebispo da Bahia e primaz do Brazil, e do Dr. Francisco Luiz da Costa Drummond, ex-deputado federal pela Bahia. Pag. 672.

Aristides Rocha:

Combatendo a emenda reduzindo de tres annos para tres mezes o prazo em que gosará o gado importado de accordo com a proposição n. 86, de 1923, que os isenta de imposto de importação, quando procedente da Bolivia e destinado ao Amazonas e Matto Grosso. Pagina 734.

Barbosa Lima:

Requerendo fosse nomeada a commissão regimental, para que o novo senador pelo Amazonas, Sr. Aristides Rocha, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 45.

Encaminhando á Mesa uma declaração de voto sobre o pleito senatorial do Districto Federal. Pag. 661.

Benjamin Barroso:

Requerendo fosse nomeada a commissão regimental, para que o novo senador pelo Ceará, Sr. José Accioly, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pagina 48.

Declarando ter votado contra as proposições 80 e 102 de 1923, relativos á decretação do estado de sítio. Pag. 549.

Bernardino Monteiro:

Requerendo fosse designada a commissão regimental, para que o novo senador pelo Espirito Santo, Sr. Manoel Monjardim, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 27.

Bueno Brandão:

Requerendo urgencia para immediata discussão do pleito senatorial bahiano, em que foi eleito o Sr. Pedro Lago. Pag. 551.

Requerendo a nomeação da commissão que deveria conduzir o Sr. Mendes Tavares ao recinto para prestar o compromisso regimental. Pag. 661.

Bueno de Paiva:

Respondendo a um appello do Sr. Aristides Rocha, relativo a emenda accета pela Commissão de Finanças, reduzindo o prazo para que o gado importado da Bolivia e destinado ao Amazonas e Matto Grosso, goze isenção de imposto de importação. Pag. 735.

Carlos Cavalcanti:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador pelo Paraná, Sr. Affonso Camargo, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 25.

Item, em relação ao Sr. Miguel de Carvalho, senador eleito e reconhecido pelo Rio de Janeiro. Pag. 26.

Estacio Coimbra (na presidência):

Dando o resultado a que chegou a Mesa, depois de examinar uma emenda do Sr. Paulo de Frontin, relativa ao pleito carioca, a qual modificava a conclusão do parecer da Comissão de Poderes. Pag. 586.

Eusebio de Andrade:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para o compromisso do novo senador por Alagoas, Sr. Luiz Torres. Pag. 15.

Ferreira Chaves:

Fazendo a declaração de que votara no Sr. Antonio Azeredo para o cargo de vice-presidente do Senado. Pagina 237.

Jeronymo Monteiro:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador por Mato Grosso, Sr. Antonio Azeredo, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 25.

João Lyra:

Pedindo que se suspenda a sessão por uma hora, afim de esperar que haja numero para votar-se pareceres da Comissão de Poderes, que acabavam de ser lidos. Pag. 12.

Requerendo fosse nomeada a comissão para introduzir no recinto o Sr. Julio Bueno Brandão, senador eleito e reconhecido, para prestar o compromisso regimental. Pag. 13.

Lauro Muller:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador por Santa Catharina, S. Felipe Schmidt, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 233.

Lauro Sodré:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador pela Pará, Sr. Dionysio Benes, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pagina 10.

Respondendo ao Sr. Pires Rebello, a proposito das eleições senatoriaes do Districto Federal. Pag. 682.

Salientando a sua attitude ao vir á tribuna para responder ao Sr. Pires Rebello. Pag. 732.

José Euzebio:

Requerendo fosse nomeada a commissão regimental, para que o novo senador pelo Maranhão, Sr. Costa Rodrigues pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 17.

Manoel Borba:

Requerendo fosse nomeada a commissão regimental, para o compromisso constitucional do Sr. Rosa e Silva. Pag. 29.

Miguel de Carvalho:

Fazendo a declaração de que votara no Sr. Azeredo para o cargo de vice-presidente do Senado. Pag. 234.

Fazendo o necrologio dos Srs. Fróes da Cruz, Barão de Miracema e Nilo Peçanha. Pag. 245.

Moniz Sodré:

Associando-se ao requerimento para que fosse levantada a sessão em homenagem á memoria do Sr. Nilo Peçanha. Pag. 251.

Fazendo declaração de voto contrario a proposição 80, de 1923, que approva a decretação do estado de sitio de 30 de abril a 31 de dezembro do mesmo anno. Pagina 543.

Requerendo a nomeação da commissão que deveria introduzir no recinto o Sr. Pedro Lago, para prestar o compromisso regimental. Pag. 552.

Discutindo o parecer da Commissão de Poderes sobre o pleito do Districto Federal. Pag. 578.

Dando conhecimento ao Senado de um protesto de academicos de S. Paulo contra o não reconhecimento do Sr. Irineu Machado. Pag. 679.

Paulo de Frontin:

Solicitando a designação de substitutos para os Srs. Alfredo Ellis e Bernardo Monteiro na Commissão de Poderes. Pag. 3.

Requerendo urgencia para a discussão e votação immediata de pareceres da Comissão de Poderes, que acabavam de ser lidos. Pag. 12.

Requerendo urgencia para que entrassem immediatamente em discussão e votação os pareceres da Commissão de Poderes relativos aos pleitos do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná e S. Paulo. Pag. 23.

Item, em relação ao pleito de Sergipe. Pag. 30.

Requerendo a nomeação de uma comissão para apresentar felicitações ao cardeal Arcoverde, por motivo de seu jubileu. Pag. 32.

Examinando o parecer da Comissão de Poderes, opinando seja reconhecido senador pelo Districto Federal o Sr. Mendes Tavares. Pag. 564.

Ainda sobre o pleito senatorial do Districto Federal, Pag. 646.

Requerendo votação nominal para a 2ª conclusão do parecer sobre a eleição senatorial do Districto Federal. Pag. 657.

Adduzindo commentarios sobre a mensagem do Sr. Presidente da Republica. Pag. 666.

Pereira Lobo:

Requerendo fosse nomeada a comissão regimental, para que o novo senador pelo Rio Grande do Norte, Sr. Ferreira Chaves, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 49.

Justificando um voto de pesar pelo passamento do general Ivo do Prado Montes Pires de França. Pag. 263.

Pedindo preferencia para uma emenda do Sr. Pires Rebello á conclusão do parecer sobre as eleições senatorias no Districto Federal. Pag. 655.

Pires Rebello:

Emendando o parecer sobre o pleito carioca. Pag. 653.
Fazendo commentarios em torno do parecer da Comissão de Poderes relativos ao pleito carioca, a proposito do que fez a critica da attitude da imprensa. Pag. 623.

Pedindo preferencia para uma emenda que apresentou ás conclusões do parecer sobre a eleição senatorial do Districto Federal e dando umas explicações ao Sr. Rosa e Silva relativamente ao discurso que pronunciara pouco antes. Pag. 655.

Respondendo a considerações feitas num discurso do Sr. Lauro Sodré, a proposito de um outro do orador, por occasião do pleito senatorial carioca. Pag. 729.

Ramos Caiado:

Requerendo fosse designada a comissão regimental afim de que o Sr. Eugenio Jardim, senador reconhecido por Goyaz, pudesse prestar o compromisso constitucional. Pag. 27.

Rosa e Silva:

Respondendo ao discurso do Sr. Pires Rebello, na parte a que se referiu ao pleito pernambucano, realizado ha nove annos quando era orador candidato. Pag. 638.

Sampaio Correia:

Analysando o parecer da Commissão de Poderes, sobre a eleição senatorial no Districto Federal. Pag. 587.

Fazendo considerações em torno do discurso que o Sr. Pires Rebello pronunciou a proposito do parecer sobre a eleição senatorial do Districto Federal. Pag. 645.

Requerendo votação nominal para uma sub-emenda & emenda do Sr. Pires Rebello, a uma das conclusões do parecer sobre a eleição senatorial do Districto Federal. Pag. 659.

Soares dos Santos:

Explicando a sua attitude no caso da eleição senatorial no Districto Federal. Pag. 640.

Requerendo votação nominal para a primeira conclusão do parecer sobre a eleição senatorial do Districto Federal. Pag. 656.

Silverio Nery:

Requerendo fosse nomeada a commissão regimental destinada ao compromisso do Sr. Lopes Gonçalves, reconhecido senador por Sergipe. Pag. 31.

Materias contidas neste volume

Alfandega:

Proposição n. 77, de 1923, providenciando sobre a construção de um edificio para a Alfandega do Maranhão. Pags. 243, 256, 263, 293 e 549.

Casas para funcionarios:

Proposição revogando as leis 4.474, de janeiro de 1922 e 4.561, de agosto do mesmo anno, e providenciando sobre construções de casas para funcionarios da União. Pag. 301.

Codigo Commercial:

Projecto n. 42, de 1923, decretando o Codigo Commercial Brasileiro. Pags. 674 e 682.

Codigo Penal:

Projecto 449, de 1923, alterando disposições contidas no art. 409, do Codigo Penal. Pags. 549, 662, 674 e 733.

Conferencia Internacional do Commercio:

Convite para que o Senado se faça representar na X Assembléa Plena da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, a reunir-se na Belgica. Pags. 240 e 735.

Correios de Joazeiro:

Abrindo o credito para indemnização á sua administração. Pag. 296.

Creditos:

De 196:2608, para pagamento aos funcionarios publicos que perceberem vencimentos inferiores a 1808 mensaes. Pag. 295.

De 465 pêsos, ouro uruguayo, para pagamento á Companhia de Minas e Viagão de Matto Grosso (Proposição n. 2, de 1914). Pag. 295.

De 688:755\$267, para occorrer ás despezas resultantes do art. 150, § 1º, da lei 4.555, de agosto de 1922 (funcionarios que percebem menos de 1808 mensaes). (Proposição n. 2, de 1924). Pag. 295.

- De 97:0358217, supplementos á verba 12 do orçamento da Marinha. (Proposição n. 3, de 1924). Pag. 296.
- De 80:000\$, para reforço da verba 8ª do orçamento da Marinha. (Proposição n. 5, de 1924). Pag. 286.
- De 42:0548217 para indemnização á administração dos Correios de Joazeiro. (Proposição n. 6, de 1924). Pagina 296.
- De 225:7198044, para despesas de percentagens á collectores e escriptães federaes em Goyaz. (Proposição n. 8, de 1924). Pag. 297.
- De 6:9098677, para pagamento ao cirurgião dentista Rodolpho Chapot Prevost. (Proposição n. 10, de 1924). Pag. 304.
- De 32.816.080 francos para pagamento de material de consumo a bordo dos navios mineiros "Commandante Heitor Perdigão" e "Tenente Moniz Freire" adquiridos á França. (Proposição n. 127, de 1923). Páginas 550 e 553.
- De 50:000\$ para custear as despesas com o Congresso Medico Luso-Brasileiro. (Proposição n. 131, de 1923). Pag. 550.
- De 1.537:2588030, para pagamento de despesas effectuadas nos exercicios de 1920 a 1922 (Proposição 159, de 1923). Pags. 550 e 553.

Eleições:

- Para o cargo de vice-presidente do Senado. Pags. 232, 234, 236, 237.
- De secretarios da Mesa. Pags. 234 e 235.
- Da Comissão de Constituição. Pag. 237.
- Da de Diplomacia e Tratlados. Pag. 238.
- Da de Finanças. Pag. 238.
- Da de Justiça e Legislação. Pag. 239.
- Da de Marinha e Guerra. Pag. 241.
- Da de Commercio, Agricultura, Industrias e Artes. Pagina 242.
- Da de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. Pag. 242.
- Da de Instrução Publica. Pag. 242.
- Da de Saude Publica, Estatística e Colonização. Pag. 243.
- Da de Redacção das Leis. Pag. 243.

Estado de Sitio:

- Proposição n. 80, de 1923, approvando o acto do governo que decretou o estado de sitio até 30 de abril e prorrogou a 31 de dezembro. Pags. 243, 255, 263, 293, 542, 720 e 734.

Proposição n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922. Pags. 243, 256, 263, 293, 549, 729 e 734.

Estrada ferroviaria Goyaz-Pará:

Projecto n. 19, de 1923, relativo á estrada ferroviaria ligando os Estados de Goyaz e Pará. Pags. 553, 554 e 622.

Instalação do Congresso:

Sessão solenne de installação do Congresso. Pag. 33.

Levantamento de sessões:

Em homenagem á memoria dos constituintes republicanos Tróes da Cruz e Nilo Pecanha. Pag. 255.

Em homenagem á memoria do constituinte republicano general Ivo do Prado. Pag. 263.

Mensagens:

Do presidente da Republica, por occasião da installação solenne do Congresso Nacional. Pag. 33.

PARECERES

Da Commissão de Poderes:

Sobre o pleito realizado no Estado de Matto Grosso e no qual foi eleito senador o Sr. Antonio Francisco de Azeredo. Pags. 5, 13.

Item, em Minas Geraes, sendo eleito senador o Sr. Julio Bueno Brandão. Pags. 5, 13.

Item, no Rio de Janeiro, sendo eleito senador o Sr. Doutor Francisco de Assis Rosa e Silva. Pags. 6, 14, 29.

Item, em Alagoas, sendo eleito senador o Sr. Luiz Vieira de Siqueira Torres. Pags. 7, 14.

Item, no Amazonas, sendo eleito senador o Sr. Dr. Aristides Rocha. Pags. 8 e 15.

Item, no Pará, sendo eleito senador o Sr. Dr. Dionysio Assis Bentes. Pags. 8 e 16.

Item, no Maranhão, sendo eleito senador o Sr. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues. Pags. 9 e 16.

Item, no Piauí, sendo eleito senador o Sr. Dr. Euri- pedes Clementino de Aguiar. Pags. 9 e 17.

Item, no Ceará, sendo eleito senador o Sr. José Pompeu Pinto Accioly. Pags. 10 e 18.

Item, no Rio Grande do Norte, sendo eleito senador o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves. Pags. 10 e 18.

Item, na Paraíba do Norte, sendo eleito senador o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa. Pags. 10 e 19.

- Item, em Santa Catharina, sendo eleito senador o Sr. General Felippe Schmidt. Pags. 11, 20 e 233.
- Item, em Goyaz, sendo eleito senador o Sr. Coronel Eugenio Rodrigues Jardim. Pags. 12, 20 e 27.
- Item, no Espirito Santo, sendo eleito senador o Sr. Doutor Manoel Silvino Monjardim. Pags. 21, 24 e 27.
- Item, no Rio de Janeiro, sendo eleito senador o Sr. Doutor Manoel Joaquim Ribeiro de Carvalho. Pags. 22, 24 e 26.
- Item, em S. Paulo, sendo eleito senador o Sr. Coronel Antonio de Lacerda Franco. Pags. 22, 25 e 240.
- Item, no Paraná, sendo eleito senador o Sr. Dr. Affonso Alves de Camargo. Pags. 23 e 25.
- Item, em Sergipe, sendo eleito senador o Sr. Dr. Augusto Cesar Gonçalves. Pags. 28, 30 e 31.
- Item, no Districto Federal, o qual reconhece senador o Sr. Dr. José Mendes Tavares, com voto em separado favoravel ao reconhecimento do Sr. Irineu Machado. Pags. 306, 554, 555 e 622.
- Item, na Bahia, o qual reconheceu senador o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago (com voto em separado do Sr. Moniz Sodré. Pag. 501). Pags. 485, 551, 552 e 661.

Da de Diplomacia e Tratados:

- N. 21, de 1914, sobre o convite para que o Senado se represente na 10^a Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, a reunir-se na Belgica. Pag. 675, 682, 729 e 734.
- N. 22, de 1924, sobre a proposição n. 197, de 1923, revogando as disposições do decreto que autorizou o governo a restabelecer e crear embaixadas e legações necessarias á representação do Brasil no estrangeiro. Pag. 726.

Projectos:

- N. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto 1.162, de 1890, art. 1^o, n. I, a pena será de prisão cellular e o crime inafiançavel e dá outras providencias relativas ao art. 409 do Código Penal. Pags. 549, 662, 674 e 733.
- N. 49, de 1923, referente á estrada de ferro projectada ligando os Estados de Goyaz e Pará. Pags. 553, 554 e 622.
- N. 1, de 1924, incorporando os augmentos provisorios aos vencimentos dos funcionarios publicos, na razão de 75 %. Pag. 627.
- N. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais de Nietheroy. Pags. 674 e 734.
- N. 42, de 1923, decretando o Código Commercial Brasileiro. Pags. 674 e 682.

Proposições:

- N. 80, de 1923, approvando o acto do governo, que decretou o estado de sitio até 30 de abril e o prorogou até 31 de dezembro. Pags. 243, 255, 263, 293, 542.
- N. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922. Pags. 243, 256, 263, 293, 549, 729 e 734.
- N. 77, de 1923, providenciando sobre a construção de um edificio para a Alfandega do Maranhão. Paginas 243, 256, 263, 293 e 549.
- N. 1, de 1924, abrindo o credito de 196:260\$, para occorrer a despesas com funcionarios publicos, que recebem vencimentos inferiores a 180\$, em virtude do § 1º do art. 150 da lei 4.555. Pag. 295.
- N. 2, de 1924, abrindo pelo Ministerio da Marinha, os creditos de 465 pesos, ouro uruguayo, para occorrer ao pagamento devido á Companhia de Minas e Vição de Matto Grosso, e de 688:755\$267 para occorrer, no exercicio de 1923, ás despesas resultantes do art. 150, § 1º, da lei 4.555, de agosto de 1922. Pag. 295.
- N. 3, de 1924, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 97:035\$217, á verba 13, do orçamento em vigor. Pag. 296.
- N. 4, de 1924 reconhecendo de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e a União Anti-Alcoolica, de Porto Alegre. Pagina 296.
- N. 5, de 1924, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 80:000\$ para reforço da verba 8ª do orçamento vigente. Pag. 296.
- N. 6, de 1924, abrindo pelo Ministerio da Vição, o credito de 42:064\$217, para indemnização á Administração dos Correios de Jozehro. Pag. 296.
- N. 7, de 1924, providenciando sobre a applicação das disposições da lei 4.682, de 24 de janeiro de 1924, relativa ás empresas a cargo da União, dos Estados, dos municípios e de particulares que explorarem transportes fluviaes ou terrestres, etc. Pags. 297.
- N. 8, de 1924, abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 225:749\$044 para attender ás despesas com o pagamento de percentagens a collectores e escrivães das collectorias federaes em Goyaz. Pag. 297.
- N. 9, de 1924, revogando as leis 4.474, de 14 de janeiro de 1922 e 4.561, de 21 de agosto do mesmo anno e providenciando sobre construções de casas para funcionarios da União. Pag. 304.
- N. 10, de 1924, abrindo o credito de 6:909\$677, ao Ministerio da Justica, para pagamento ao cirurgião-dentista Rodolpho Chapot Prevost. Pag. 304.

- N. 11 de 1924, considerando de utilidade publica a Academia Pernambucana de Letras e o Instituto dos Advogados de Pernambuco. Pag. 305.
- N. 12, de 1924, reconhecendo de utilidade publica a Santa Casa de Sabará. Pag. 305.
- N. 13, de 1924, autorizando o governo a realizar operações de creditos para dar cumprimento a diversos decretos. Pag. 305.
- N. 14, de 1924, reconhecendo de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia. Pag. 306.
- N. 82, de 1923, approvando a prestação de contas feitas pela Estrada de Ferro Central do Brazil com aquisição de combustivel. Pags. 550 e 553.
- N. 127, de 1923, abrindo o credito de 32.861.080 francos para pagamento de material de consumo a bordo dos navios mineiros "Commandante Perdigão" e "Tenente Moniz Freire", adquiridos na França. Pagina. 550 e 553.
- N. 131, de 1923, abrindo o credito especial de 50:000\$ para o custeio do Congresso Medico Luso-Brasileiro. Pag. 550.
- N. 159, de 1923, abrindo o credito especial de 1.537:258\$030, para pagamento de despezas realizadas nos exercicios de 1920 a 1922. Pags. 550 e 553.
- N. 86, de 1923, isentando de imposto de importação o gado vaccum procedente de Bolivia e destinados as regiões do Amazonas e Matto Grosso. Pag. 734.

Renuncia de mandato:

Officio do Sr. José Accioly, renunciando o mandato de senador pela Ceará. Pag. 244.

Relatorios:

Do Sr. Estacio Coimbra, presidente do Senado, dando conta dos trabalhos dessa Casa do Congresso, no anno de 1923. Pag. 224.

Tabella Lyra:

Projecto n. 1, de 1924, incorporando o augmento provisorio aos vencimentos dos funcionarios publicos, na razão de 75 %. Pag. 672.

Transportes fluviaes e terrestres:

Proposição providenciando sobre as emprezas a cargo da União, dos Estados e dos Municipios, que as exploram. Pag. 297.

Utilidade publica:

Projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales de Nictheroy. Pags. 674 e 734.

- Proposição n. 4, de 1924, relativa á Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre. Pag. 296.
- Proposição n. 11, de 1924, relativa a Academia Pernambucana de Letras e o Instituto dos Advogados de Pernambuco. Pag. 305.
- Proposição 12, de 1924, referente á Santa Casa de Sabará. Pag. 305.
- Proposição n. 14, de 1924, referente ao Laboratorio Paulista de Biologia. Pag. 306.
-

SENADO FEDERAL

Primeira sessão da duodecima legislatura do Congresso Nacional

PRIMEIRA SESSÃO PREPARATORIA DA DUODECIMA SESSÃO LEGISLATIVA EM 18 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. Mendonça Martins, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Euzebio Pereira Lobo, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin e Ramos Caiado (9).

O Sr. José Eusebio (servindo de 1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dos Srs. juizes federaes dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Districto Federal, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso communicando terem remettido ao Senado os livros que serviram nas eleições realizadas no dia 17 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço constitucional do Senado. — A' Commissão de Poderes.

Dos Srs. presidentes das juntas apuradoras da mesmas eleições nos referidos Estados, communicando a terminação dos trabalhos de apuração e a expedição de diplomas aos Srs.:

Aristides Rocha, pelo Amazonas; Dionysio Bentes, pelo Pará; Costa Rodrigues, pelo Maranhão; Euripedes de Aguiar, pelo Piauhy; José Accioly, pelo Ceará; Ferreira Chaves, pelo Rio Grande do Norte; Epitacio Pessoa, pela Parahyba; Rosa e Silva, por Pernambuco; Luiz Torres, por Alagoas; Lopes Gonçalves, por Sergipe; Pedro Lago, pela Bahia; Manoel Monjardim, pelo Espirito Santo; Miguel de Carvalho, pelo Rio de Janeiro; Irineu Machado, pelo Districto Federal; Lacerda Franco, por S. Paulo; Affonso de Camargo, pelo Paraná; Felipe Schmidt, por Santa Catharina; Antonio Azeredo, por Matto Grosso; Eugenio Jardim, por Goyaz e Buco Brandão, por Minas Geraes. — A' Commissão de Poderes.

Telegrammas:

Dos Srs presidentes das juntas dos Estados do Amazonas, Paraná e Piauhy fazendo igual communicação relativamente ás eleições de 17 de fevereiro. — Inteirado.

Do Sr. juiz preparador do termo de S. Gabriel, no Amazonas, remetendo cópia da eleição procedida em cartorio, para Senador e Deputados. — A' Commissão de Poderes.

Do juiz federal do Maranhão, remetendo o termo de votação em cartorio do município de Burity e um telegramma relativo ás eleições de Currealinho. — A' Commissão de Poderes.

Do Sr. juiz federal de Goyaz, remetendo duas actas de eleições feitas em cartorio, nos municípios de Cavalcante e Palma, não apuradas pela junta, por não estarem revestidas de formalidades legais. — A' Commissão de Poderes.

Do Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, remetendo os livros das actas das 2ª, 4ª e 12ª secções de Santa Rita e 3ª da Gamboa, que taviam sido submettidos a uma pericia requerida por um dos candidatos á eleição de 17 de fevereiro ultimo. — A' Commissão de Poderes.

Do mesmo Sr. juiz federal, solicitando providencias para que, no dia 19 do corrente, ás 12 horas, seja facultado um exame pericial no livro da 3ª secção da Gamboa, na Secretaria do Senado, salvo si, nesse dia e hora, houver algum inconveniente na realização dessa diligencia requerida pelo Sr. Irineu Machado, candidato diplomado para Senador Federal. — Ao Sr. director da secretaria, para providenciar.

Do mesmo Sr. juiz federal, remetendo cópia da acta geral dos trabalhos da apuração do pleito de 17 de fevereiro, acompanhada de diversos protestos de candidatos a Deputados. — Remetta-se com urgencia á Camara dos Deputados.

Dos Srs. juizes federaes dos Estados do Amazonas, da Parahyba e Alagoas e do Districto Federal, remetendo os protestos feitos, respectivamente, pelos Srs. Lopes Gonçalves, contra o resultado da eleição do Amazonas; Joaquim Fernandes de Carvalho, contra a expedição de diploma ao Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, por inelegivel; Dr. Antonio Balthazar de Mendonça, contra a validade dos resultados apurados e consequente expedição de diploma ao Sr. Dr. Luiz de Siqueira Torres, e Dr. José Mendes Tavares, contestando á junta competencia para entrar no estudo de nullidades, fraudes e outras circumstancias que, devidamente demonstradas, alterarão o resultado da eleição de 17 de fevereiro e prometendo apresentar ao poder competente os elementos em que se baseia para provar que o diploma conferido ao seu compellido não corresponde á expressão da verdade. — A' Commissão de Poderes.

Diplomas de Senador expedidos pelas juntas apuradoras das eleições realizadas nos Estados do Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Districto Federal e Minas Geraes e respectivamente apresentados pelos Srs. Drs. Aristides Rocha, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, Luiz Torres, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Irineu Machado e Bueno Brandão. — A' Commissão de Poderes.

Carta do Sr. Senador Alfredo Ellis, participando que, não podendo tomar parte nos trabalhos da Commissão de Poderes, em virtude de rigorosa prescripção medica deixa de comparecer ás sessões do Senado, durante o tempo de sua convalescença. — Infeirado.

Do mesmo Sr. Senador communicando que tendo passado, por carta, a presidencia da Commissão de Poderes, ao Sr. Senador Bernardo Monteiro, Vice-Presidente, recebeu de S. Ex.

um telegramma no qual lhe communica que, por se encontrar tambem enfermo, não pôde comparecer ás primeiras sessões do Senado. — Interado.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a segunda sessão preparatoria que terá logar amanhã á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

SEGUNDA SESSÃO PREPARATORIA, EM 19 DE ABRIL
DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

Às 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Eusezio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Antonio Massa, Manoel Borba, Pereira Lobo, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Paulo de Frontin, Luiz Adolpho, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Vidal Ramos e Soares dos Santos (19).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Pereira Lobo (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, tendo os senhores Senadores Alfredo Ellis e Bernardo Monteiro communicado que, por motivo de saude, não poderão comparecer ás reuniões da Commissão de Poderes, os illustres membros desta Commissão, na reunião de hontem, deram-me a grande honra de indicar-me para dirigir os trabalhos da referida Commissão, na ausencia dos dous dignos collegas, Presidente e Vice-Presidente da mesma. Por outro lado, o Sr. Senador Bernardo Monteiro, a quem telegraphiei, inquirindo de S. Ex. si sua ausencia era ou não curta, deu-me a seguinte resposta:

“Em resposta telegramma prezado amigo, cabe-me dizer-lhe que, em convalescença de molestia de certa gravidade, não posso, por emquanto, comparecer ás reuniões da Commissão de Poderes e nem determinar o dia em que estarei prompto para o serviço. Affectuosas saudações.”

Nestas condições, solicito de V. Ex. que se digne mandar proceder ao sorteio, na conformidade dos arts. 46 e 76 do Regulamento, de dous outros membros para a mesma Comissão, que tem de resolver materia por sua natureza urgente.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — Satisfazendo ao pedido regimental de V. Ex., vou mandar proceder ao sorteio de dous membros para a Comissão de Poderes.

(E' retirada da urna uma cedula com o nome do Sr. Sampaio Corrêa.)

O Sr. Sampaio Corrêa não pôde fazer parte da Comissão por já fazer parte della um membro da bancada do Districto Federal.

(O Sr. 1º Secretario retira da urna uma cedula com o nome do Sr. Soares dos Santos.)

Foi sorteado o Sr. Soares dos Santos para substituir o Sr. Alfredo Ellis.

(O Sr. 1º Secretario retira da urna uma cedula com o nome do Sr. João Thomé.)

Foi sorteado o Sr. João Thomé para substituir o Sr. Bernardo Monteiro.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem á de amanhã, que se realizará á mesma hora.

Levanta-se a sessão ás 12, 25.

3ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 20 DE ABRIL DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Euzebio, João Lyra, João Thomé, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Pereira Lobo, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Paulo de Frontin e Ramos Caiado (18).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Dos Srs. Senadores Silverio Nery e Adolpho Gordo, comunicando que estão promptos para os trabalhos do Senado.
— Inteirado.

O Sr. Pereira Lobo (servindo de 2º Secretario) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 1 — 1924

Effectuou-se no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, a eleição federal para a renovação do terço constitucional do Senado.

Os livros eleitoraes e mais documentos relativos áquelle pleito chegaram á Secretaria do Senado e, devidamente examinados, registram que não occorreu nenhuma irregularidade, tendo sido observada a lei eleitoral durante todo o processo.

Pela acta geral da apuração, cujo resultado coincide com o do mappa levantado pela Secretaria, verifica-se que a votação do candidato eleito é a seguinte:

Para Senador Federal:

Dr. Antonio Francisco de Azeredo, 5.310 votos.
E outros menos votados.

Nestas condições, é a Comissão de Poderes de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Matto-Grosso no dia 17 de fevereiro do corrente anno para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Francisco de Azeredo.

Sala da Comissão de Poderes, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Moniz Sodré*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 2 — 1924

Para a renovação do terço constitucional do Senado, realizou-se no Estado de Minas Geraes, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, a eleição federal.

O resultado do pleito foi o seguinte:

Para Senador Federal:

Julio Bueno Brandão:

	Votos
1º districto..	19.946
2º districto..	26.230
3º districto..	22.618
4º districto..	13.937
5º districto..	14.738
6º districto..	25.748
7º districto..	14.848
Total..	<u>138.065</u>

E outros menos votados..

Perante a Junta Apuradora não foi presente nenhuma reclamação ou protesto contra a validade deste resultado ou contra a regularidade do pleito.

Nestas condições, é a Comissão de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Julio Bueno Brandão.

Sala da Comissão de Poderes, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Soares dos Santos*, Relator. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Lauro Sodré*. — *Pereira Lobo*. — A imprimir.

N. 3 — 1924

No pleito eleitoral que se procedeu no Estado de Pernambuco, em 17 de fevereiro do corrente anno, obliweram votos os Srs.:

Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.....	41.259
Marechal Dantas Barreto.....	321
Diversos	37
Em branco	32

Este é o resultado da junta apuradora, concordando com elle o mappa feito pela Secretaria do Senado.

A Comissão de Poderes, tendo em vista:

- 1º, que a eleição correu em todo o Estado regularmente;
- 2º, que da acta geral da apuração feita pela junta não consta ter havido qualquer protesto contra a regularidade do pleito ou contra o resultado encontrado nos livros eleitoraes;
- 3º, que por taes motivos não foi necessario entrar no merecimento da eleição;

E' de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Pernambuco em 17 de fevereiro de 1924;

2º, que seja proclamado e reconhecido Senador pelo mesmo Estado o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Moniz Sodré*. — *Lauro Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — A imprimir.

N. 4 — 1924

Foram presentes á Secretaria do Senado os livros, documentos e a acta geral da junta apuradora das eleições realizadas no Estado de Alagoas, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado.

Devidamente examinados os referidos papeis, verifica-se que as alludidas eleições correram regularmente, tendo sido observada a lei eleitoral durante o respectivo processo.

Pelo mappa levantado pela secretaria verifica-se que o resultado da eleição para Senador foi o seguinte:

Para Senador federal:

	Votos
Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres.....	12.209
Dr. Antonio Balthazar de Mendonça.....	1.162

E outros menos votados.

Da acta geral da junta consta que "pelo candidato contestante, Dr. Balthazar, foi apresentado á mesa um protesto escripto e assignado sobre a validade dos resultados apurados nas eleições de 17 de fevereiro ultimo, cujos vicios, irregularidades e fraudes demonstrarei perante o poder verificador".

Durante os trabalhos desta Commissão, este protesto, a que allude a acta geral, não foi effectivado, nem foi feita qualquer outra reclamação, quer contra a regularidade daquellas eleições, quer contra o seu resultado.

Assim sendo, a Commissão é de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Alagoas, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional de Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres.

Sala das Commissões. 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — *Moniz Sodré*. — A imprimir.

N. 5 — 1924

Em 17 de fevereiro ultimo, teve lugar, no Estado do Amazonas, a eleição para preenchimento de uma vaga na representação desse Estado, em virtude da renovação do terço constitucional do Senado.

A Secretaria do Senado foram presentes os livros e mais papeis eleitoraes relativos ao pleito, inclusive um protesto assignado pelo Sr. procurador do candidato Dr. Lopes Gonçalves, a respectiva procuração e outros documentos.

Da acta geral da Junta Apuradora consta «que foi presente um protesto do candidato Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, representado por procurador, sobre irregularidades nas eleições; constando tambem dessa mesma acta que o procurador do candidato Dr. Aristides Rocha, declarou que deixava de fundamentar, por escripto, um contraprotesto, por não considerar subsistente aquelle protesto, destituído de fundamento logico, reservando-se o seu constituinte para discutil-o perante o Poder Verificador».

Perante esta Commissão não foi effectivado aquelle protesto nem levantada nenhuma outra accusação contra a regularidade do pleito.

Pela acta geral da apuração feita pela junta, o resultado é o seguinte:

Para Senador Federal:

	Votos
Dr. Aristides Rocha	4.611
Em separado	69
Dr. Lopes Gonçalves	1.021
Em separado	18

O resultado do mappa levantado pela Secretaria do Senado coincide, mais ou menos, com este, não tendo sido também computado o consignado na votação em cartorio feita no municipio de S. Gabriel porque o acto foi presidido pelo preparador em exercicio, contra o disposto no art. 39, § 1º, *in fine*, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921.

Isto posto, é a Commissão de Poderes de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Amazonas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Aristides Rocha.

Sala da Commissão de Poderes, em 19 de abril de 1924.
— *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Pereira Lobo*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 6 — 1924

Para a renovação do terço constitucional do Senado, realizou-se no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Pará, a eleição senatorial.

A Secretaria do Senado chegaram os livros eleitoraes e a acta geral da apuração feita pela respectiva junta.

O resultado geral do pleito foi o seguinte:

Para Senador Federal:

	Votos
Dr. Dionisio Ausier Bentes.....	27.703
Diversos	123
Cedulas em branco	3.255

O processo eleitoral correu com regularidade, não tendo sido presente, quer á junta, quer ante esta Commissão, qualquer protesto ou reclamação contra o resultado das referidas eleições.

Nestas condições, a Commissão de Poderes é de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Pará, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Dionisio Ausier Bentes.

Sala da Commissão de Poderes, em 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Pereira Lobo*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 7 — 1924

Examinados os livros que serviram nas eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Maranhão, para a renovação do terço constitucional do Senado, verifica-se que o pleito correu com regularidade, não tendo sido feito nenhum protesto perante a junta, nem levantada nenhuma accusação contra o seu resultado geral.

Para Senador Federal o resultado foi o seguinte:

	Votos
Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues	14.514
Diversos	182

A Comissão de Poderes, por consequencia, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Maranhão, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

Sala da Comissão de Poderes, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Pereira Lobo*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Moniz Sodré*. — *Bernardino Monteiro*. — *Cunha Machado*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 8 — 1924

A Comissão tendo procedido ao exame dos livros de actas para a eleição de Senador pelo Estado do Piauhy e não tendo havido contestação alguma, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições das diversas secções do Estado do Piauhy;

2º, que na 2ª secção de Therezina, tendo votado 76 eleitores e sido apurados 77 votos, seja descontado um voto ao candidato mais votado;

3º, que tendo reunido a maioria de votos, no total de 6.462, seja reconhecido Senador pelo Estado do Piauhy, o Sr. Dr. Euripedes Clementino de Aguiar.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente e Relator. — *Soares dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 9 — 1924

A Comissão, tendo examinado os livros de actas das varias secções eleitoraes do Estado do Ceará para a eleição de Senador pelo mesmo Estado, verificou não haver contestação alguma e propõe:

1º, que sejam approvadas as eleições para Senador effectuadas nas varias secções do Estado do Ceará, exceptuadas as de S. Pedro, por não estar o livro de actas rubricado pelo juiz de direito e a 1ª de Fortaleza, por não declarar a acta os votos apurados para os candidatos menos votados;

2º, que sejam deduzidos ao candidato mais votado tres votos na 3ª secção de Sobral, por exceder o numero de eleitores que votaram na mesma secção;

3º, que, de accôrdo com as conclusões anteriores, sejam deduzidos 685 votos ao candidato eleito, ficando este com 43.005 votos e que assim seja reconhecido Senador pelo Estado do Ceará o Sr. Dr. Jose Pompeu Pinto Accioly.

Sala das Commissões, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente e Relator. — *Soures dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 10 — 1924

A Commissão, tendo examinado os livros eleitoraes que serviram para a eleição de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, propõe:

1º, que sejam approvadas as eleições para Senador a que se procedeu nas diversas secções do Estado do Rio Grande do Norte, exceptuadas as de Augusto Severo, S. Gonçalo e Serra Negra, as duas ultimas por não estarem os livros das actas rubricados pelo juiz federal e a 1ª por não ter o referido livro a rubrica do juiz de direito;

2º, que seja reconhecido Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, que reuniu 7.620 votos, deduzindo os das secções annulladas.

Sala das Commissões, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente e Relator. — *Soures dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 11 — 1924

Da acta geral dos trabalhos da apuração para Senador ao Congresso Nacional pelo Estado da Parahyba do Norte consta que foram votados:

Dr. Epitacio da Silva Pessoa.....	15.787
Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho.....	1.605
Dr. João Pereira de Castro Pinto.....	3
Dr. Luiz Galdino de Salles.....	2
Dr. Felizardo Leite Ferreira.	1
Em branco	3

Verifica-se do mappa organizado pela Secretaria do Senado o mesmo resultado acima.

Perante a Junta Apuradora foi apresentado um protesto firmado pelo candidato Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho contra a eleição do Dr. Epitacio Pessoa.

A Commissão de Poderes considerando, porém:

1º que o instrumento de protesto a que se refere a acta da Junta Apuradora não lhe foi encaminhado nem presente;

2º, que sobre o processo eleitoral propriamente dito, em relação ao candidato mais votado, Dr. Epitacio Pessoa, não

foi apresentado protesto algum contra a regularidade da eleição;

E' de parecer que sejam approvadas as eleições para Senador realizadas no Estado da Parahyba do Norte em 17 de fevereiro de 1924; e que seja proclamado e reconhecido Senador pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Epilacio da Silva Pessoa.

Sala das Commissions, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Moniz Sodré*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 12 — 1924

A' Secretaria do Senado chegaram os livros eleitoraes que serviram no pleito realizado no Estado de Santa Catharina, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado, os quaes foram acompanhados da acta geral dos trabalhos da Junta Apuradora do referido pleito.

O resultado geral dessa eleição foi o seguinte:

Para Senador Federal:

General Felipe Schmidt 18.949

Durante os trabalhos da Junta Apuradora, no Estado e no desta Commissão não foi apresentado nenhum protesto ou reclamação contra a validade ou regularidade das eleições d'aquelle Estado.

Nestas condições a Commissão de Poderes é de parecer:

I — que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. general Felipe Schmidt.

Sala da Commissão de Poderes, 19 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Cunha Machado*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Bernardino Monteiro*. — *Moniz Sodré*. — *Pereira Lobo*. — *Lauro Sodré*. — A imprimir.

N. 13 — 1924

Tendo examinado os documentos relativos á eleição realizada no Estado de Goyaz, aos 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado e,

Considerando que o resultado geral dessa eleição deu ao candidato coronel Eugenio Rodrigues Jardim 6.431 votos;

Considerando que o pleito correu com regularidade e não houve, quer perante a junta, quer perante esta Commissão, protesto ou reclamação contra o seu resultado;

A Commissão de Poderes é de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Goyaz, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. coronel Eugenio Rodrigues Jardim.

Sala da Commissão de Poderes, em 19 de abril de 1924. — Paulo de Frontin, Presidente. — Moniz Sodré, Relator. — Soares dos Santos. — Bernardino Monteiro. — Cunha Machado. — Pereira Lobo. — Lauro Sodré.

O Sr. João Lyra — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. João Lyra.

O Sr. João Lyra — Sr. Presidente, acabam de ser lidos varios pareceres da Commissão de Poderes, propondo a approvação das eleições realizadas em diversos Estados. Pelo Regimento, o assumpto de que tratam esses pareceres é urgente. Não havendo ainda numero para as votações, mas estando informado de que alguns Srs. Senadores se dirigem, neste momento, para o Senado, requeiro a V. Ex. que consulte á Casa sobre si consente sejam suspensos os nossos trabalhos por uma hora, afim de que possamos deliberar sobre os referidos pareceres.

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. João Lyra, pedindo que seja suspensa a sessão por espaço de uma hora.

Os senhores que o approvam, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

Em virtude do voto do Senado, vou suspender a sessão, reabrindo-a dentro de uma hora.

(Suspende-se a sessão ás 13 e meia horas e reabre-se ás 14 e meia horas.)

O Sr. Presidente — Compareceram mais os Srs. Hermenegildo de Moraes, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Alfredo Ellis, Barbosa Lima e Vidal Ramos (6). Ha, portanto, numero legal.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, de accôrdo com o § 12 do art. 46 do Regimento, solicito que V. Ex. se digne consultar o Senado sobre si permite que os pareceres lidos no expediente da sessão de hoje, relativos ao reconhecimento de 13 Srs. Senadores para a renovação do terço do Senado, entrem immediatamente em discussão, independente de publicação.

O Sr. Presidente — O Sr. Paulo de Frontin, Presidente da Commissão de Poderes, requer urgencia para que os pareceres lidos no expediente, reconhecendo Senadores, sejam immediatamente discutidos e votados.

Os senhores que approvam a urgencia requerida pelo Sr. Paulo de Frontin, queiram levantar-se. (Pausa.)

Approvedo.

Em virtude da deliberação do Senado, vou submeter á discussão e votação os referidos pareceres.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MATTO GROSSO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 1, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Matto Grosso, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica o Sr. Dr. Antonio Francisco de Azeredo.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Matto Grosso no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Antonio Francisco de Azeredo.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso o Sr. Dr. Antonio Francisco de Azeredo.

Não se achando presente, a Mesa lhe fará a communicação necessaria.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MINAS GERAES

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes, n. 2, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica o Sr. Julio Bueno Brandão.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. coronel Julio Bueno Brandão.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Julio Bueno Brandão.

O Sr. João Lyra — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. João Lyra.

O Sr. João Lyra — Sr. Presidente, achando-se na antecâmara o Sr. Julio Bueno Brandão, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Minas Geraes, requiro a V. Ex. a nomeação da Comissão que o tem de

introduzir no recinto para prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão cuja nomeação acaba de ser requerida os Srs. João Lyra, Eusebio de Andrade e Cunha Machado.

(O Sr. Bueno Brandão, acompanhado da respectiva Comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso legal e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE PERNAMBUCO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes, numero 3, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Pernambuco, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, o Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Pernambuco no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o Sr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Não estando presente S. Ex., opportunamente a Mesa lhe fará a necessaria communicação.

ELEIÇÕES DE UM SENADOR PELO ESTADO DE ALAGÓAS

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 4, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado de Alagóas e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Alagóas, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador pelo Estado de Alagóas o Sr. Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres.

O Sr. Eusebio de Andrade — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Eusebio de Andrade.

O Sr. Eusebio de Andrade (pela ordem) — Sr. Presidente, estando na ante-sala o Sr. Dr. Luiz Vieira de Siqueira Torres, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagoas, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a Comissão para introduzi-lo no recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Eusebio de Andrade, Antonio Moriz e Ramos Caiado.

(O Sr. Luiz Torres, acompanhado da Comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento.)

ELEIÇÕES DE UM SENADOR PELO ESTADO DO AMAZONAS

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 5, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado de Amazonas e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Aristides Rocha.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I. que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Amazonas, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II. que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Aristides Rocha.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Amazonas o Sr. Dr. Aristides Rocha.

O Sr. Barbosa Lima — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Barbosa Lima.

O Sr. Barbosa Lima (pela ordem) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Aristides Rocha, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Amazonas, requeiro a V. Ex. se digne nomear a respectiva Comissão, afim do mesmo prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Barbosa Lima, Lauro Sodré e Manoel Borba.

(O Sr. Aristides Rocha, acompanhado da Comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes numero 6 de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado do Pará e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Dionysio Ausier Bentes.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Pará, para a renovação do terço constitucional do Senado:

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Dionysio Ausier Bentes.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Pará o Sr. Dr. Dionysio Ausier Bentes.

O Sr. Lauro Sodré — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Lauro Sodré.

O Sr. Lauro Sodré (pela ordem) — Sr. Presidente, o Dr. Dionysio Ausier Bentes que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Pará, está presente. Requeiro a V. Ex. se digne nomear a respectiva Comissão para convidal-o a tomar posse do referido cargo.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Lauro Sodré, José Eusebio e Antonio Moniz.

(O Sr. Dionysio Bentes, acompanhado da comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso legal e toma assento).

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO MARANHÃO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes numero 7 de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado do Maranhão no dia 17 de fevereiro do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Maranhão, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado:

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Maranhão o Sr. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

O Sr. José Eusebio — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. José Eusebio.

O Sr. José Eusebio (Pela ordem) — Sr. Presidente, o Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Maranhão, está na ante-sala. Requeiro a V. Ex. se digne nomear a comissão que deve introduzi-lo no recinto para prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. José Eusebio, Paulo de Frontin e Hermenegildo de Moraes.

(O Sr. Costa Rodrigues, acompanhado da Comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso legal e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PIAUHY

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes, n. 8, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado do Piauhly, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Euripedes Clementino de Aguiar.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições das diversas secções do Estado do Piauhly;

2º, que, na 2ª secção de Therezina, tendo votado 76 eleitores e sido apurados 77 votos, seja descontado um voto ao candidato mais votado;

3º, que, tendo reunido a maioria de votos, no total de 6.462, seja reconhecido Senador pelo Estado do Piauhly, o Sr. Euripedes Clementino de Aguiar.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador pelo Estado do Piauhly o Sr. Dr. Euripedes Clementino de Aguiar.

O Sr. Antonino Freire — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Antonino Freire.

O Sr. Antonino Freire (pela ordem) — Sr. Presidente, estando na casa o Sr. Dr. Euripedes Clementino de Aguiar que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Piauhly, requeiro a V. Ex. se digne nomear a Comissão que deve introduzi-lo no recinto, afim do mesmo prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Antonino Freire, Benjamin Barroso e João Thomé.

(O Sr. Euripedes de Aguiar, acompanhado da Comissão, é introduzido no recinto, presta o compromisso legal e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO CEARÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 9, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado do Ceará, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. José Pompeu Pinto Accioly.
Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições para Senador effectuadas nas varias secções do Estado do Ceará, exceptuadas as de S. Pedro, por não estar o livro de actas rubricado pelo juiz de Direito e a 1ª de Fortaleza, por não declarar a acta os votos apurados para os candidatos menos votados;

2º, que sejam deduzidos ao candidato mais votado 3 votos na 3ª secção de Sobral, por exceder o numero de eleitores que votaram na mesma secção;

3º, de accordo com as conclusões anteriores, sejam deduzidos 685 votos ao candidato eleito, ficando este com 43.505 votos e que assim seja reconhecido Senador pelo Estado do Ceará o Sr. Dr. José Pompeu Pinto Accioly.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Ceará o Sr. Dr. José Pompeu Pinto Accioly.

O Sr. Benjamin Barroso — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Benjamin Barroso.

O Sr. Benjamin Barroso (pela ordem) — Sr. Presidente, estando na ante-sala o Sr. Dr. José Pompeu Pinto Accioly, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Ceará, requeiro a V. Ex. se digne providenciar, na forma do Regimento, para que o mesmo possa vir ao recinto, afim de prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Benjamin Barroso, Antonio Massa e Bernardino Monteiro.

(O Sr. José Accioly, acompanhado da Comissão, é introduzido do recinto, presta o compromisso regimental e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 10, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado

do Rio Grande do Norte, no dia 17 de fevereiro do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I — Que sejam approvadas as eleições para Senador a que se procedeu nas diversas secções do Estado do Rio Grande do Norte, exceptuadas as de Augusto Severo, S. Gonçalo e Serra Negra, as duas ultimas por não estarem os livros das actas rubricados pelo Juiz Federal e a primeira por não ter o referido livro a rubrica do Juiz de Direito.

II — Que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, que reuniu 7.920 votos, deduzidos os das secções annulladas.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

O Sr. Pereira Lobo — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Pereira Lobo.

O Sr. Pereira Lobo — Sr. Presidente, achando-se na antesala o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, requeiro a V. Ex. se digne nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto para prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Dionysio Bentes, Bueno Brandão e Luiz Torres.

(O Sr. Ferreira Chaves é introduzido no recinto, presta o compromisso legal e toma assento.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA PARAHYBA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 11, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado da Parahyba, no dia 17 de fevereiro do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I — Que o instrumento de protesto a que se refere a acta da Junta Apuradora não lhe foi encaminhado nem presente;

II — Que sobre o processo eleitoral propriamente dito em relação ao candidato mais votado, Dr. Epitacio Pessoa, não foi apresentado protesto algum contra a regularidade da eleição;

III — Que sejam approvadas as eleições para Senador realizadas no Estado da Parahyba do Norte, em 17 de fevereiro de 1924; e proclamado e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado da Parahyba o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa.

Não estando presente, a Mesa lhe fará a devida comunicação.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE GOYAZ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 13, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Goyaz, no dia 17 de fevereiro do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. coronel Eugenio Rodrigues Jardim.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I — que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Goyaz, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. coronel Eugenio Rodrigues Jardim.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Goyaz o Sr. coronel Eugenio Rodrigues Jardim.

Não estando presente, a Mesa lhe fará a necessaria comunicação.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 12, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Santa Catharina, no dia 17 de fevereiro do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. general Felipe Schmidt.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer.

I — que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. general Felipe Schmidt.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Sr. general Felipe Schmidt.

Não estando presente, a Mesa lhe fará a necessaria communicação.

Estando o Senado com numero sufficiente para o funcionamento ordinario do Congresso e não havendo novos pareceres da Commissão de Poderes, que marcou a sua proxima reunião para terça-feira vindoura, e sendo, consequentemente, desnecessaria a reunião do Senado em sessão preparatoria, amanhã e terça-feira proxima, convoco o Senado para a quarta sessão preparatoria, na quarta-feira proxima, á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 23 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Eusebio, Antonino Freire, Euripedes de Aguiar, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Luiz Torres, Pereira Lobo, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, José Murinho, Luiz Adolpho, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (33).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procedo á leitura dos seguintes:

Examinados os livros e papeis eleitoraes relativos ás eleições realizadas no Estado do Espirito Santo, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado, verifica-se ter corrido o pleito com regularidade, sem ter surgido qualquer reclamação contra o mesmo.

O resultado geral dessas eleições é o seguinte:

Para Senador Federal:	Votos
Dr. Manoel Silvino Monjardim.....	8.220
Diversos	11

Perante esta Commissão tambem não foi levantada nenhuma reclamação, quer relativamente ao processo eleitoral, quer no tocante ao seu resultado.

Isto posto, é a Comissão de Poderes de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Espirito Santo, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim.

Sala da Comissão de Poderes, 22 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente — *João Thomé*, Relator. — *Bernardino Monteiro*. — *Cunha Machado*. — *Pereira Lobo*. — *Moniz Sodré*. — *Soares dos Santos*.

Tendo sido examinados os livros e documentos relativos á eleição realizada no Estado do Rio de Janeiro, no dia dezesete de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado, bem assim a acta geral da Junta Apuradora, verifica-se que o pleito correu com regularidade.

Durante os trabalhos da Junta Apuradora não foi feita nenhuma reclamação sobre o resultado das eleições, nem apontada qualquer irregularidade no processo eleitoral.

O resultado geral do pleito é o seguinte:

Para Senador Federal:

	Votos
Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.....	41.015
e outros menos votados.	

Perante esta Comissão não appareceu nenhuma impugnação contra esse resultado e por isso é ella de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Sala da Comissão de Poderes, 22 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *João Thomé*, Relator. — *Moniz Sodré*. — *Bernardino Monteiro*. — *Pereira Lobo*. — *Cunha Machado*. — *Soares dos Santos*.

Aos 17 de fevereiro do corrente anno realizou-se no Estado de S. Paulo a eleição de Senador para a renovação do terço constitucional do Senado.

Presentes á Secretaria do Senado os livros que serviram nesse pleito e a acta geral da Junta Apuradora e devidamente examinados, verifica-se que a referida eleição, apesar de disputada, correu com regularidade, não tendo surgido nem perante aquella junta, nem durante os trabalhos desta Comissão, nenhum protesto ou reclamação sobre o seu resultado ou sobre a sua regularidade.

O resultado geral do referido pleito é o seguinte:

Para Senador Federal:

	Votos
Coronel Antonio de Lacerda Franco.....	88.465
Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho.....	22.472

Assim é a Comissão de Poderes do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de S. Paulo, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. coronel Antonio de Lacerda Franco.

Sala da Comissão de Poderes, 22 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente e Relator. — *Moniz Sodré*. — *João Thomé*. — *Bernardino Monteiro*. — *Pereira Lobo*. — *Cunha Machado*. — *Soares dos Santos*.

No Estado do Paraná teve logar a 17 de fevereiro do corrente anno a eleição federal para a renovação do terço constitucional do Senado.

Presentes á Secretaria do Senado os livros que serviram nesse pleito e os papeis a elle relativos, bem assim a acta geral dos trabalhos da junta apuradora, foram elles devidamente examinados.

O resultado geral dessa eleição é o seguinte:

Para Senador federal:

	Votos
Dr. Affonso Alves de Camargo.....	13.775
Diversos	4

Da acta geral da apuração não consta haja sido feito qualquer protesto nem perante esta Comissão foi formulada qualquer reclamação contra a validade deste resultado ou contra a regularidade do pleito.

A Comissão de Poderes, portanto, é de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Paraná, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr Dr. Affonso Alves de Camargo.

Sala da Comissão de Poderes, 22 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Moniz Sodré*, Relator. — *João Thomé*. — *Bernardino Monteiro*. — *Pereira Lobo*. — *Cunha Machado*. — *Soares dos Santos*.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Na qualidade de Presidente da Comissão de Poderes requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que, na conformidade do Regimento, tratando-se de pareceres unanimemente approvados pela Comissão e sem contestação, quaes os relativos ás eleições dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná e S. Paulo, consulte o Senado sobre si permite que sejam os mesmos discutidos e votados na presente sessão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin, Presidente da Comissão de Poderes, requer urgencia para que os pareceres que acabam de ser lidos sejam immediatamente discutidos e votados.

Os senhores que approvam a urgencia requerida queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvada.

Em virtude do voto do Senado vou submeter a discussão e votação os referidos pareceres.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 15, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado do Rio de Janeiro e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de fevereiro do corrente anno para a renovação do terço constitucional do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 14, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado do Espirito Santo e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Espirito Santo, para a renovação do terço constitucional do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Espirito Santo o Dr. Manoel Silvino Monjardim.

O Sr. Jeronymo Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro (pela ordem) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Senador eleito pelo Estado de Matto Grosso, o eminente Sr. Dr. Antonio Azeredo, requeiro a V. Ex. se digne nomear a comissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para comporem a Comissão requerida os Srs. Senadores Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin e Lauro Müller.

(E' introduzido no recinto, acompanhado da Comissão, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Antonio Azeredo.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARANÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes numero 16, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado do Paraná e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Affonso Alves de Camargo.
Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Paraná, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Affonso Alves de Camargo.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica, pelo Estado do Paraná, o Sr. Dr. Affonso Alves de Camargo.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti (pela ordem) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Affonso de Camargo, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Paraná, requeiro a V. Ex. se digne nomear a comissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão requerida os Srs. Carlos Cavalcanti, Cunha Machado e Lauro Sodré.

(E' introduzido, no recinto, acompanhado da comissão, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Affonso de Camargo.)

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE S. PAULO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes numero 17, de 1924, approvando as eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno no Estado de S. Paulo e opi-

nando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. coronel Antonio de Lacerda Franco.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de S. Paulo, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. coronel Antonio de Lacerda Franco.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de S. Paulo o Sr. Antonio de Lacerda Franco.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para a 5ª sessão preparatoria, que se realizará amanhã, ás mesmas horas.

Levanta-se a sessão ás 12 e 30 minutos.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 24 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Lauro Sodré, Dionysio Benes, Ferreira Chaves, Manoel Borba, Luiz Torres, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, A. Azeredo, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos e Soares dos Santos (21).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Ferreira Chaves (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Sr. Presidente, achando-se na ante sala o Sr. Dr. Miguel de Carvalho, Senador reconhecido e proclamado pelo Estado do Rio de Janeiro, requeiro a V. Ex. que se digne nomear uma commissão para introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores Carlos Cavalcanti, Ramos Caiado e Euripedes de Aguiar para introduzirem no recinto o Sr. Miguel de Carvalho.

(É introduzido no recinto, acompanhado da Comissão, presta compromisso regimental e toma assento o Sr. Miguel de Carvalho.)

O Sr. Bernardino Monteiro — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Bernardino Monteiro — Sr. Presidente, achando-se na ante sala o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim, Senador reconhecido e proclamado pelo Estado do Espírito Santo, requereio a V. Ex. se digne nomear uma comissão para introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores Bernardino Monteiro, Carlos Cavalcanti e Miguel de Carvalho.

(É introduzido no recinto acompanhado da Comissão, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Manoel Monjardim.)

O Sr. Ramos Caiado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Ramos Caiado — Sr. Presidente, achando-se na ante sala o Sr. Coronel Eugenio Rodrigues Jardim, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Góyaz, pederia a V. Ex. se dignasse nomear uma comissão afim de introduzil-o no recinto para prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Ramos Caiado, Euripedes de Aguiar e Manoel Monjardim.

(É introduzido no recinto acompanhado da Comissão, presta compromisso regimental e toma assento o Sr. Eugenio Rodrigues Jardim.)

O Sr. Presidente — Nada havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para a sexta sessão preparatoria que se realizará amanhã, ao meio dia.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

6ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 25 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, José Eusebio, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres e Carlos Cavalcanti, (7).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Carlos Cavalcanti (servindo de 2º Secretario) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 18 — 1924

Das eleições realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Sergipe, para a renovação do terço do Senado Federal, foram presentes á Secretaria do Senado Federal os livros que serviram naquelle pleito, bem assim documentos a elle relativos e a acta da Junta Apuradora.

O resultado geral da eleição verificado á vista dos documentos officiaes, presentes á Secretaria do Senado, foi o seguinte:

Para Senador federal:

	Votos
Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves	8.927
Maréchal José Siqueira de Menezes	1.570

E outros menos votados.

Contra a validade desse resultado, como consta da acta geral, foi feito um protesto perante a Junta Apuradora, não tendo, porém, sido enviado ao Senado o referido protesto. Do estudo e exame dos papeis feitos pela Secretaria do Senado, não constam irregularidades ou vicios que alterem o resultado a que chegou a Junta Apuradora.

Assim, a Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Sergipe, no dia 17 de fevereiro para a renovação do terço, constitucional do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

Sala da Comissão de Poderes, 24 de abril de 1924. — *Paulo de Frontin*, Presidente. — *Lauro Sodré*, Relator. — *Pereira Lobo*. — *Cunha Machado*. — *Moniz Sodré*. — *Bernardino Monteiro*. — *Soares dos Santos*.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para a 7ª sessão preparatoria, amanhã, á hora regimental.

Levanla-se a sessão ás 12 horas e 25 minutos.

7ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 26 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Eusebio, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Antonio Massa, Manoel Borba, Luiz Torres, Pereira Lobo, Gonçalo Rollemberg, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Affonso de Camargo e Carlos Cavalcanti (20).

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando haver sido verificado numero legal para a abertura do Congresso Nacional na data constitucional. — Inteirado.

Officio do Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, agradecendo a communicação de haver sido reconhecido Senador da Republica pelo Estado da Parahyba e apresentando ao Senado respeitosa homenagem e a expressão do seu mais distincto apreço. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Manoel Borba — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Manoel Borba — Sr. Presidente, acha-se na antecâmara o Sr. Dr. Rosa e Silva, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Pernambuco. Requeiro por isto que V. Ex. se digne nomear a commissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso e tomar posse.

O Sr. Presidente — Nomeio para introduzir o Sr. Rosa e Silva os Srs. Senadores Manoel Borba, Bueno Brandão e Paulo de Frontin.

(E' introduzido no recinto, acompanhado da Commissão, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Rosa e Silva.)

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar...

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente; havendo na Casa quasi que o numero legal para se proceder á votação de pare-

cores e estando sobre a mesa o relativo á renovação do terço do Senado, com eleição realizada no Estado de Sergipe, requereria que V. Ex. consultasse o Senado sobre se permite na suspensão da sessão por meia hora, afim de obtermos o numero legal e proceder á discussão e votação do mesmo parecer.

O Sr. Presidente — Os senhores acabam de ouvir o requerimento, verbalmente formulado pelo Sr. Senador Paulo de Frontin.

Os Senhores que o approvam, queiram levantar-se.
(Pausa.)

Foi approvedo. Em virtude do voto do Senado vou suspender a sessão por meia hora, reabrindo-a ás 13 e 30.

(Suspende-se a sessão ás 12 e 50 e reabre-se ás 13 horas e 20 minutos.)

O Sr. Presidente — Está reaberta a sessão.

Comparecem mais os Srs. Costa Rodrigues, José Accioly, João Thomé Carneiro da Cunha, Antonio Moniz, Muniz Sodré, Bernardino Monteiro, Eugenio Jardim, Ramos Caiado e Hermenegildo de Moraes (10).

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Presidente da Comissão de Poderes, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede urgencia para a discussão e votação do parecer relativo á eleição de Senador pelo Estado de Sergipe.

Não tendo havido contestação e sendo unanime o parecer, essa urgencia é facultada pelo Regimento.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin, Presidente da Comissão de Poderes, requer urgencia para a immediata discussão do parecer, reconhecendo o Senador pelo Estado de Sergipe. (Pausa.)

Os senhores que concedem a urgencia requerida, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida.

Em virtude do voto do Senado vou submitter á discussão o parecer sobre as eleições do Estado de Sergipe.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SERGIPE

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes numero 18, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Sergipe no dia 17 de fevereço do corrente anno e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Sergipe, no dia 17 de fevereiro para a renovação do terço constitucional do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Sergipe o Sr. Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

O Sr. Silverio Nery — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Silverio Nery — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Silverio Nery (pela ordem)—Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Lopes Gonçalves, que V. Ex. acaba de proclamar Senador pelo Estado de Sergipe, requeiro a V. Ex. se digne nomear a comissão que o tem de conduzir ao recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores Silverio Nery, Cunha Machado e Bueno Brandão.

(E' conduzido ao recinto, acompanhado da comissão, presta compromisso regimental e toma assento o Sr. Senador Augusto Lopes Gonçalves).

O Sr. Presidente — Não havendo outros pareceres assignados pela Comissão e já tendo o Senado numero sufficiente para a installação do Congresso, vou interromper as sessões preparatorias, convocando a ultima para o dia 30 do corrente. Si, porém, nesse intervallo a Comissão de Poderes remetter á Mesa qualquer parecer sobre as eleições que ainda pendem do seu estudo, a Mesa convocará, em tempo, os Srs. Senadores para outra sessão preparatoria.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, marcando a ultima para o dia 30 do corrente, á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 35 minutos.

8ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 12 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os senhores Mendonça Martins, Silverio Nery, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, José Eusebio, Eloy de Souza, Manoel Borba, Luiz Torres, Pereira Lobo, Antonio Moniz, Muniz Sodré, Bernardino Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Eugenio Jardim, Ramos

Caiado, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos e Soares dos Santos (23).

E' lida e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. José Eusebio (servindo de 1º Secretario) declara que não ha expediente.

O Sr. Carlos Cavalcanti (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, realizando-se amanhã o jubileu de S. Eminencia, Sr. cardeal Arcoverde, solicito de V. Ex. consultar o Senado sobre si concordaria em ser nomeada uma commissão que apresentasse a S. Eminencia as congratulações do Senado Federal por esse auspicioso facto.

O Sr. Presidente — Os senhores que o approvam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Em virtude do voto do Senado, nomeio para constituir a commissão que, em nome do Senado, deve apresentar a S. Eminencia, Sr. cardeal Joaquim Arcoverde, as congratulações por motivo de seu jubileu, os Srs. Senadores Paulo de Frontin, José Eusebio e Dionysio Bentes.

Havendo numero nas duas Casas do Congresso para a abertura da 1ª sessão da duodecima legislatura, depois do prévio accôrdo entre as duas Mesas, a do Senado e a da Camara, ficou combinado que a Sessão Solemne de Installação se realizardá, neste edificio do Senado, no dia 3 de maio, ás 14 horas. Para essa sessão, tenho a honra de convidar todos os Srs. Senadores.

Para ordem do dia da sessão do dia 5 de maio, designo:

ELEIÇÃO DA MESA E DAS DENAIS COMMISSÕES PERMANENTES

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

CONGRESSO NACIONAL

Sessão solenne da instalação da primeira sessão da duodecima legislatura do Congresso Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 3 de maio de 1924

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS

A's 14 horas do dia 3 de maio de 1924, reunidos no recinto das sessões do Senado Federal, os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento na Mesa os Srs. Deputado Arnolfo Azevedo, Presidente da Camara dos Deputados; Senador Pires Rebello, Deputado Eurico Valle, Senador Eusebio de Andrade e Deputado Domingos Barbosa, servindo, respectivamente, de 1º, 2º 3º e 4º secretarios.

O Sr. Presidente — Está aberta a primeira sessão da duodecima legislatura do Congresso Nacional.

Estando presente, no edificio do Senado, o Sr. Secretario da Presidencia da Republica, portador da Mensagem, dirigida ao Congresso Nacional, pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica, convidados aos Srs. 3º e 4º Secretarios a recebello á porta do recinto.

(E' introduzido no recinto, acompanhado dos Srs. Secretarios, o Sr. Dr. Edmundo da Veiga, que faz entrega, ao Sr. Presidente do Congresso, da Mensagem presidencial, retirando-se em seguida.)

O Sr. Presidente — Vae ser lida a mensagem do Sr. Presidente da Republica.

Os Srs. Secretarios leem, successivamente, a seguinte

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional

A instalação da primeira sessão legislativa da 12ª legislatura do Congresso Nacional, que hoje auspiciosamente se inaugura, deve ser recebida com fundada confiança pelo povo brasileiro, que acaba de escolher os seus representantes para o triennio de 1924 a 1926.

Multiplos e graves serão os problemas que, desafiando o vosso patriotismo, reclamarão a vossa solicitude em bem do progresso e grandeza da Republica.

Problemas de ordem constitucional e juridica ou de alta relevancia social e politica, problemas da defesa nacional ou de ordem economica e financeira, alguns dos quaes expostos no decurso desta Mensagem, solicitam a vossa esclarecida attenção, para que seja fecunda, como o Paiz tem direito de esperar, a vossa acção legislativa.

Problemas de ordem constitucional, dissemos, e cumpre justificar a affirmativa.

Expondo ao eleitorado brasileiro o programma de governo com que nos apresentamos aos seus suffragios, não manifestamos idéas de revisão da Constituição Federal, mas declaramos que, para nós e pelo proprio texto e espirito do estatuto fundamental da Republica, essa era uma questão aberta.

A pratica, porém, de mais de um anno de governo convenceu-nos da alta conveniencia, sinão da necessidade de alguns retoques e modificações, que supprimam obstaculos oppostos ao progresso do Brasil.

Essa convicção impõe-nos o dever de não silenciar o nosso pensamento.

As unicas objecções que pairam no ambiente politico contra a revisão constitucional, objecções unicas, porque, como já se disse, e com verdade, é a propria Constituição que é revisionista, são a da oportunidade de realizal-a e a do perigo de irmos longe demais, alterando-se, na sua essencia, a organização do regimen.

A oportunidade, uma vez convencidos, como estamos, de que ha males cuja remoção urgentissima só se póde conseguir com esse remedio, não nos parece deva ser contestada.

O perigo de excesso reformista não existe.

Estabelecidos os pontos de reforma, por um entendimento prévio entre os que a devem promover, e apresentado o respectivo projecto, só elle póde ser approvedo ou rejeitado. Não é susceptivel de ampliações ou innovações: a revisão só póde ser feita nos restrictos termos em que fôr proposta. Qualquer idéa nova, qualquer reforma não prevista, terá de ser proposta em novo projecto, com as mesmas exigencias constitucionaes.

Essa é a letra, esse o espirito da Constituição nesta materia.

Isto posto, como uma simples justificação do nosso ponto de vista e da nossa convicção, e não como um programma, que não poderíamos formular, deante da vossa exclusiva competencia constitucional em tão relevante assumpto, mencio-

naremos alguns preceitos que parecem reclamar a revisão, em bem da felicidade do paiz e do seu progresso e tranquillidade

I — A garantia do equilibrio orçamentário e a boa ordem nas finanças publicas é a primeira das condições para que a Nação possa viver e prosperar

Sem preceitos constitucionaes expressos e terminantes, que impeçam as denominadas *caudas orçamentarias* cancro dos orçamentos, que os corróe e os antiquilla, nada de estável poderá ser obtido nas finanças publicas.

Não ha como esconder que os melhores propósitos para evitar esse mal, que já é sedição e quasi ridiculo proclamar, nada conseguirão, si a Constituição não o prohibir de modo insophismavel, contra o natural pendor do menor esforço por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclinados e habituados a resolver todas as questões nas caudas dos orçamentos.

Por outro lado, a criação de despesas ordinarias, sem exame-prévio das possibilidades de pagal-as com as receitas ordinarias, aggrava a situação deficitaria permanente, em que nos debatemos.

Urge sahir desse impasse funesto ao futuro do paiz.

A Constituição deve, pois, prohibir tambem qualquer despesa ordinaria, sem a criação da receita ordinaria que lhe faça face e prescrever que ás despesas extraordinarias correspondam recursos extraordinarios, concomitantemente creados, sem esquecer que esses recursos geram, por vezes, encargos permanentes de juros e outros, que terão de figurar nos orçamentos.

II — Viola o espirito do regimen e prejudica a própria formação de homens de governo, de cuja escassez se resente innegavelmente o paiz, a reeleição dos presidentes e governadores de Estados, cuja prohibição expressa convém seja feita no texto da Constituição.

Aliás, o Estado do Rio Grande do Sul, que foi o primeiro e, primitivamente, o unico que permittiu a reeleição, abrindo caminho, mais tarde, a outros Estados, já reviu a sua Constituição, para prohibil-a.

III — O Governo da União precisa ter contacto mais immediato e mais permanente com os dos Estados, sem diminuir em cousa alguma a autonomia destes, que é a propria condição da vida federativa.

Em regra, o Governo Federal ignora oficialmente o que ocorre na vida administrativa e, principalmente, na gestão financeira dos Estados.

Seria de alta vantagem que os Estados fossem obrigados a informar oficialmente á União, todos os annos, das occurrencias principaes de sua administração e das suas finanças, o

que permittiria ao Governo da União melhor conhecer as necessidades geraes do paiz e mais efficaçmente provêr á sua satisfação, além de que esses informes annuaes estimulariam as administrações locaes no desenvolvimento das respectivas circumscripções.

A' União incumbe o desenvolvimento geral do paiz, que é, em summa, a resultante do desenvolvimento das unidades que a compõem, e, portanto, para que possa bem desempenhar a sua alta função, sem falhas, mas sem perturbação da acção dos Estados, convém que conheça como esta se manifesta e se desenvolve.

IV — A permissão expressa do "veto" parcial, victorios^o na melhor doutrina e já adoptado em varios paizes e, entre nós, por alguns Estados, virá evitar que leis boas e uteis deixem de ter execução, por causa de uma ou outra disposição considerada inconveniente pelo Poder Executivo.

Ainda que se não adoptasse a expressa prohibição das caudas orçamentarias, como é essencial, o "veto" parcial seria remedio efficaç contra o respectivo uso, quando inconveniente ao equilibrio orçamentario e á normalidade das finanças publicas.

V — A morosidade na distribuição da justiça só póde ser removida, como adeante ainda diremos, com a modificação de certos preceitos organicos da justiça federal.

A criação de juizos e tribunaes regionaes ou de circuito, com competencia de segunda instancia em certas materias, não foi julgada possivel deante da competencia constitucionalmente attribuida ao Supremo Tribunal Federal.

Sem essa criação é impossivel alliviar o pesado encargo desse Tribunal, isto é, permittir o mais rapido andamento e a mais prompta decisão dos feitos.

Urge, em tal sentido, uma providencia, afim de que a grande morosidade na decisão dos processos judiciaes não assuma entre nós uma feição de denegação de justiça.

Isso se justifica com a simples consideração de que o numero de Ministros do Supremo Tribunal Federal é, ainda hoje, o mesmo que fôra fixado pela Constituição, ha 35 annos atraz, quando era menor a nossa população, menos complexa a vida nacional e meyor o numero de feitos judicarios.

VI — A extensão dada ao instituto do *habeas-corpus*, desviado do seu conceito classico, por interpretações que aca-tamos, é outro motivo de excesso de trabalho no primeiro tribunal da Republica.

É tempo de fixar os limites do instituto, creando-se acções rapidas e seguras, que o substituam nos casos que não sejam de illegal constrangimento ao direito de locomoção e á liberdade physica do individuo.

VII — A liberdade de commercio, que não pôde nem deve ser cerceada em tempos normaes, precisa encontrar limites constitucionaes que permittam, sem abolil-a e sem o uso do estado de sitio, restringil-a, quando o exijam os altos interesses do paiz, em occasiões de excepcionaes crises economicas ou financeiras, ou por motivo da formação de *trusts* e outras combinações monopolizadoras, sempre prejudiciaes ao interesse da collectividade.

VIII — A questão da egualdade de direitos dos estrangeiros e nacionaes não pôde ter um character tão absoluto, como a letra da Constituição parece prescrever.

A jurisprudencia tem, é certo, procurado no espirito do estatuto fundamental o meio de remediar os graves perigos que aquella egualdade, entendida de modo absoluto, geraria fatalmente contra a segurança do paiz e o proprio futuro da nacionalidade.

É o que se deu com o direito de expulsão de estrangeiros e com a prohibição da entrada de indesejaveis.

Preferivel será, porém, que a Constituição prescreva os limites daquela egualdade, em attenção sómente á segurança publica, a deixal-a ao arbitrio instavel da jurisprudencia.

IX — Grave e de prementê actualidade é o momentoso problema da propriedade e exploração das minas, cujos productos, na maioria dos casos, interessam á defesa nacional e cuja exploração, sem uma alta superintendencia da União, pôde constituir sério perigo para a prosperidade e tranquillidade do paiz.

Entre o regimen ultra liberal da Constituição e o antigo regimen regaliano, ha modalidades adoptadas por outros povos, que permittem conciliar os grandes interesses da Nação e dos Estados com os direitos dos proprietarios do sólo, o que se poderá obter por um novo texto constitucional, com a resalva de direitos adquiridos para as explorações em curso.

Deverá ficar á legislação ordinaria prescrever, de modo conveniente ao bem publico e ao interesse privado, as regras relativas á pesquisa, descoberta e exploração das minas, assegurada a participação do proprietario do sólo nos lucros e rendimentos.

— Não serão estas, por certo, as unicas questões que a revisão constitucional poderá suggerir ao vosso esclarecido patriotismo e conhecimento das necessidades e aspirações presentes e futuras da Patria, no seu constante desenvolvimento.

Quizemos apenas, nas indicações feitas, pôr em relevo certos obstaculos constitucionaes á melhor organização do nosso regimen e á mais proveitosa acção dos poderes publicos em bem da Republica.

O problema da revisão constitucional, para assegurar a estabilidade das finanças e a verdade dos orçamentos, para

garantir a necessaria rapidez na distribuição da justiça e para permittir a melhor defesa da nacionalidade, quer na ordem social, quer na ordem economica, está posto á consciencia do paiz, como urgente e essencial providencia, sem a qual nada de estável será possibile construir, como o demonstra a experiencia de mais de 30 annos de regimen.

Essa é a meditada convicção, que o nosso patriotismo e os nossos deveres de Governo exigiam não silenciássemos nesta oportunidade.

FAZENDA

Situação financeira

A situação financeira do Brasil, que, no começo deste quadriennio, causava sérias apprehensões pelo volume das responsabilidades e pela difficuldade de fixal-as, entrou, felizmente, numa phase animadora.

Não ha exagero em affirmar que é esse o sentimento geral.

O Brasil, graças ás medidas de ordem e ás poderosas forças recuperadoras de que dispõe, vae evidentemente emergindo da situação sombria em que se achava. Indices bem expressivos vão, dia a dia, justificando as esperanças de uma situação melhor, sendo dignos de menção o augmento consideravel na arrecadação das rendas federaes, as rigorosas economias realizadas, o cambio mais favoravel e a melhor cotação dos titulos brasileiros.

Sempre pensamos que a obra que deviamos levar a effeito era dupla, isto é, sustentar as forças da economia nacional, fonte primaria do bem estar do paiz, e restaurar e estabilizar as finanças federaes.

Para assegurar essas forças da economia tratou o Governo, sem perda de tempo, de realizar a organização bancaria, fundando o Banco de Emissão. A prosperidade economica do Brasil é patente; a somma de negocios procedentes da produção agricola e industrial e das transacções commerciaes, de um anno a esta parte, tem sido notavel. Para os que soffreram as antigas crises de numerario, que causavam tantos desastres financeiros, é facil imaginar quaes seriam as difficuldades da falta de meios de circulação, si não tivéssemos hoje no centro da nossa economia esse grande órgão alimentador das necessidades de todas as classes, emittindo e recolhendo suas notas, opportunamente, como tem feito. Não o possuíssemos e estaria a economia nacional exposta aos longos debates do Parlamento para conseguir uma emissão, com as discussões prolongadas até 31 de dezembro, soffrendo o paiz a pressão desastrosa da falta de numerario. Em vez disso, as riquezas produzidas ahi estão circulando e os negocios em plena actividade por toda

a parte, porque o elasterio desse grande órgão assegura a tranquillidade dos banqueiros e o desenvolvimento das transacções, cuja expansão abusiva é fiscalizada e evitada pela valvula peculiar a todos os bancos de emissão, isto é, a elevação das taxas de redesconto.

Quanto á restauração financeira, enfrentando o maximo problema que encontramos, temos, com esforço intenso e continuo, conseguido fixar as responsabilidades da divida fluctuante, estudando, um por um, todos os compromissos.

Senhor, assim, do passado, tem o Governo podido trabalhar numa situação mais clara e com o apoio de dois instrumentos novos e da maior importancia — o Codigo de Contabilidade e a Contadoria Central da Republica.

Sómente aquelles que têm acompanhado de perto a administração federal podem aquilatar devidamente a effi-ciencia disciplinadora desses dois factores novos na vida financeira do Brasil.

Elaboração do orçamento

Tem sido intenso o esforço do Governo para melhorar os processos de elaboração e de execução do orçamento.

Como se sabe, a proposta, enviada agora no prazo legal, já por duas vezes foi estudada por uma commissão especial de funcionarios competentes de todos os Ministerios, sob a presidencia do Ministro da Fazenda, e, no corrente anno, vae ser adoptado um novo plano para reforma de nossos orçamentos.

A exemplo da Inglaterra, foi nomeada uma commissão de homens de notoria competencia administrativa, fóra da politica, para examinar todas as nossas repartições e propôr os córtes ou reduções que acharem praticaveis. Na Inglaterra, uma commissão dessa natureza (*Geddes Committee*) opinou, no primeiro anno, pela redução de 60 milhões esterlinos e, no segundo, de mais 40, num orçamento de 800.

Esperamos que essa commissão, que já está trabalhando, consiga propôr córtes ou reduções muito apreciaveis, a bem da regularização da nossa vida orçamentaria, que é uma das nossas maiores preoccupações.

Nessa obra de restauração financeira, é essencial que não tenhamos illusões: — sem a reforma completa dos nossos processos orçamentarios, jamais conseguiremos dar ao Brasil uma solida situação financeira baseada no equilibrio orçamentario, ou, melhor, em *surplus* de rendas.

Emquanto se mantiver, como anteriormente dissemos, o regimen, ou, antes, o abuso das auctorizações na "cauda dos orçamentos", será impossivel a regularização das finanças publicas. Existirão sempre dois orçamentos: — um, ostensivo,

com a despesa e a receita tabelladas, e outro, semi-clandestino, com auctorizações de despesa, sem a receita correspondente.

Si os brasileiros querem estabelecer a ordem em suas finanças, esse regimen absolutamente não poderá continuar, como já o dissemos, linhas acima, nesta Mensagem.

Arrecadação das rendas federaes

Na plataforma com que nos apresentamos ao 'eleitorado, tivemos occasião de affirmar :

«As fraudes de toda a especie, os contrabandos, as evasões de impostos e desfalques já foram calculados por eminentes financistas nossos em quantia superior a 150 mil contos de réis, por anno, e não reputamos exagerada essa cifra. Bastaria que levassemos ao minimo possivel essa diminuição de receita, removendo-lhe as causas, para que pudessemos contar, embora attenuando impostos, com uma arrecadação muito maior.»

Folgamos em offerecer agora ao paiz a demonstração daquelle nosso asserto.

A arrecadação de 1923 excedeu, em 281.002:980\$278, á de 1922.

Para esse resultado concorreram esforços multiplos da administração: A substituição do pessoal dirigente, nas principaes repartições, por funcionarios novos e cheios de fé nas forças tributarias do paiz; a contabilidade bem organizada que esclarece, dia por dia, a administração superior; o Codigo de Contabilidade, com as suas obrigações severas; a fiscalização efficiente da arrecadação; a vigilancia continua dos Inspectores de Fazenda em todas as repartições federaes, pondo cobro ás fraudes e aos contrabandos; a remodelação dos processos burocraticos, facilitando o movimento da administração; a actuação muito mais effiz das auctoridades superiores sobre todas as repartições federaes — todos esses factores têm contribuido para conjurar o mal grave da evasão das rendas e, portanto, para a regularização da nossa vida orçamentaria.

Como já fizemos notar na Mensagem anterior, a administração fazendaria se resentia de falhas lamentaveis, que estão sendo sanadas com o maior esforço, conforme adeante exporemos, em synthese.

Missão Inglesa

Registramos com especial prazer a visita da Missão Inglesa, que permaneceu no Brasil durante dois mezes, tendo regressado a 4 de março proximo passado.

Eram seus membros componentes os Srs. Edwin Montagu, Chefe da Missão, ex-Ministro de Estado da Inglaterra, par-

lamentar illustre, ex-Secretario financeiro do Governo inglez ; Lord Lovat, grande proprietario agricola no Imperio Britannico, director de empresas importantes ; Charles Addis, director do Banco de Inglaterra ; Harthley Withers, economista e jornalista notavel, auctor de diversas obras de valor sobre finanças, e W. Mc. Lintock, contador publico de justa nomeada nos meios financeiros inglezes.

Achou o Governo de real vantagem que pessoas de alta competencia e notorio prestigio no velho mundo conhecessem a situação geral do Brasil e, bem assim, as suas condições economicas e financeiras.

Embora a grande prosperidade economica, de que felizmente goza o paiz, e o crescente desenvolvimento de suas fontes de riqueza, notava-se com pezar, que o cambio baixo e a má cotação dos titulos brasileiros mantinham uma atmospheria desfavoravel a nosso respeito nas praças estrangeiras. Isso não podia deixar de impressionar o Governo, porque a consolidação da divida fluctuante, que creou uma situação afflictiva para o Thesouro, não pôde dispensar o recurso extraordinario de um appello ao credito do paiz.

Era, portanto, essencial que se dissipasse, no exterior, a má e erronea impressão sobre o Brasil.

Dahi a idéa da visita dos illustres hospedes britannicos.

Seus estudos foram systematicos, conscienciosos e profundos, sobretudo quanto á nossa organização financeira e aos departamentos da administração da Fazenda. Examinaram os nossos problemas principaes: estradas de ferro, exploração do carvão, do ferro, mineraes em geral, culturas de maior futuro, principalmente a do algodão, para a qual prevêm uma sorte muito prospera pelas condições excepcionaes do Brasil.

Podemos affirmar que foi boa a impressão geral da Missão Ingleza sobre o Brasil e esperamos que ella seja para nós de grande alcance, a julgar pelo valor do testemunho desses visitantes nos meios europeus.

Banco do Brasil

Este instituto de credito, cuja solidez e pujança cada vez mais se accentuam, collocando-o definitivamente entre os grandes estabelecimentos congêneres, encerrou o exercicio de 1923 em condições ainda mais auspiciosas do que as do anno anterior, apresentando, em seus dois balanços de junho e dezembro ultimos, resultados nunca antes attingidos, não obstante as difficuldades de uma situação economica e financeira que se reflectiu nas transacções mercantis, impondo-lhes severas restricções.

Para tão lisongeiro estado de cousas têm concorrido uma administração firme e cautelosa, uma politica de perseve-

rante e bem orientada applicação do credito bancario a todos os centros commerciaes e zonas de producção industrial e agricola do paiz, o constante empenho para o objectivo de imprimir á gestão de todas as suas sédes de operações um mecanismo apropriado e uniforme, por meio de esmerado preparo technico do seu pessoal.

É necessario, porém, acrescentar que teriam faltado ao Banco, apezar de uma orientação esclarecida, os elementos essenciaes para attingir o escopo visado, si os seus esforços não fossem secundados pela opportuna collaboração do Governo, compenetrado da necessidade de facultar ao estabelecimento os meios de realizar sua dupla missão de banco central de credito e de instituto regulador da circulação monetaria.

Graças a esse apoio, aliás justificado pelos serviços que presta ao Thesouro, e que determinou a recente reforma do Banco, ficou elle aparelhado para, em condições mais amplas, definidas e legitimas do que as creadas pelo mecanismo da Carteira de Redescontos, que havia completado o seu tempo de acção providencial, prover ás exigencias da nossa expansão economica, instituindo ao mesmo tempo uma circulação monetaria perfeitamente garantida e destinada a substituir, de futuro e gradualmente, o nosso papel inconversivel.

Todas as carteiras do Banco operaram com a maxima regularidade, e as filiaes, tanto antigas como recentes, produziram resultados muito satisfactorios.

Abriram-se, no exercicio de 1923, mais 22 agencias, achando-se outras em vias de installação definitiva ou em estudos preliminares. Em 31 de dezembro, eram 70 as succursaes dessa natureza já existentes, elevando-se esse numero a 74, presentemente.

Foi o seguinte o movimento global das diversas operações do Banco e suas filiaes, no referido anno :

CHEQUES-OURO:

	Libras
Emissão total.....	11.303.796
Resgate.....	10.730.123

contra £ 8.169.091 e £ 8.379.026, respectivamente, em 1922;

CAMBIO:

Este departamento realizou compras e vendas de cambias, perfazendo:

	Libras
Saques emittidos.....	40.013.240
Remessas.....	37.863.317

patenteando estas cifras a preocupação salutar de equilibrio desses negocios, realizados sempre para supprir as necessidades do mercado legitimo.

Estes algarismos evidenciam uma diminuição do movimento cambial do Banco, no anno de 1923, confrontado com o do exercicio precedente, perfeitamente explicada por equivalente decrescimo das exigencias da importação.

As tabellas "á vista" affixadas pelo Banco, no alludido periodo, assignalam estas taxas extremas.

Maxima — 6 $\frac{1}{64}$, em 2 de janeiro

Mínima — 4 $\frac{21}{32}$, em 7 de novembro

constituindo a média annual de 5 $\frac{43}{128}$.

A matriz e agencias realizaram, no dito anno, emprestimos que se elevaram á avultada somma de 3.233.176:431\$871 por descontos, redescontos e contas correntes garantidas, contra 2.463.644:494\$337 no anno precedente.

No mesmo periodo, o Banco e suas filiaes effectuaram transferencias e ordens de pagamento, no total de réis 1.593.312:582\$844, contra 1.187.713:239\$560, em 1922.

Os depositos realizados no Banco e suas filiaes, por contas a juros e sem juros, prazos fixos e letras a premio, que, em 1922, ascenderam a uma cifra de 7.644.178:032\$781, até então sem exemplo, foram, em 1923, ainda de maior vulto, pois sommaram 10.470.772:200\$161, o que bem realça a crescente confiança do publico naquelle estabelecimento de credito.

Os lucros liquidos do exercicio elevaram-se a 72.834:305\$357, contra 43.979:804\$772, em 1922, o que permittiu manter em ambos os semestres os dividendos anteriores, de 20 %, e elevar o fundo de reserva a uma cifra que já excede a 90 % do capital social, ou sejam 90.012:063\$310, depois de feitas todas as provisões necessarias a rubricas de incerta liquidação no seu activo.

O serviço de compensação de cheques, instituido por exclusiva iniciativa do Banco e por elle realizado a titulo absolutamente gratuito, teve, em 1923, um movimento que ascendeu a 10.924.682:211\$910, contra 8.012.631:059\$193, em 1922.

As acções do Banco continuaram a ser largamente procuradas, como titulos de renda de primeira ordem, e as respectivas cotações registraram, em 1923, o preço minimo de 300\$000, em abril, e o maximo de 434\$000, em agosto, mas, nas operações de certa monta, regularam geralmente o dobro do valor nominal.

Encerrada e liquidada a Carteira de Redescontos, foi instalada, em 28 de junho de 1923, a Carteira de Emissão, nos termos do contracto celebrado com o Governo. Em 3 de julho subsequente, fez-se a primeira emissão lastreada, de 2.000 contos de réis em cedulas de 1.000\$000, fabricadas pela Casa da Moeda, para serem opportunamente substituidas por notas do proprio Banco. Em 31 de dezembro, a emissão em curso attingia o

total de 389 mil contos, lançada nas estricteas condições da lei e justificada pelas necessidades do desenvolvimento agrícola industrial e commercial.

Tendo o Sr. Dr. José Maria Whitaker, presidente do Banco até dezembro de 1922, renunciado o seu cargo, nomeou o Governo, para substituí-lo em tão elevadas funções, o Sr. Dr. Cincinato Cezar da Silva Braga

Esse novo titular, que cooperou largamente no plano de reforma do Banco e presidiu á assembléa geral extraordinaria, em que se discutiram e approvaram os novos estatutos, tomou posse no inicio do anno de 1923.

Para o cargo de Director da Carteira de Emissão foi nomeado o Sr. Barão de Oliveira Castro, que já exercia o de Director da Carteira de Redescontos.

Emissões

A 24 de abril de 1923, foi lavrado entre o Ministro da Fazenda e o Banco do Brasil o contracto que devia transformar esse instituto em banco emissor, de accordo com o decreto legislativo n. 4.735, de 8 de janeiro do mesmo anno. Esse contracto foi unanimemente approvedo pela assembléa geral de accionistas do Banco, effectuada a 2 de maio seguinte, entrando immediatamente em vigor a reforma.

Durante o prazo contractual de 10 annos, ficou tolhido ao Governo o direito de emittir papel-moeda, sob qualquer forma. Esse direito, no decurso de tal prazo, só competirá ao Banco, que o exercerá sob formulas rigidas e severa fiscalização do Governo.

Em vista da reforma, cessaram immediatamente as emissões da Carteira de Redescontos, cujo papel-moeda era fornecido pelo Governo Federal.

Ao Banco foi concedido o prazo de seis mezes para a liquidação da Carteira supprimida. Dentro desse prazo, acreditava o Governo poder realizar operação de credito interno ou externo que lhe permittisse resgatar as letras do Thesouro existentes na Carteira. Não tendo sido possível, até 23 de abril ultimo, realizar essa operação, resolveu o Governo, no exercicio da auctorização contida no art. 2º, n. VIII, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, effectuar o encontro de contas com o Banco, dando-lhe quitação do saldo resultante da liquidação da Carteira, mediante o cancellamento de titulos de emissão do Thesouro existentes na Carteira de descontos do Banco. Dest'arte, resgatou o Thesouro titulos no valor de 403 102:952\$700, quantia equivalente ao saldo das notas emittidas pela Carteira de Redescontos, no valor de 399.265:567\$000, e mais os juros de 2 % ao anno sobre essa importancia, juros esses devidos ao Thesouro, segundo a lei

da criação da extincta Carteira. As notas por ella emittidas continuarão em circulação até que seja possível resgatal-as.

Durante os mezes de maio e junho de 1923, o Banco do Brasil nenhuma nota emittiu, acudindo com recursos de sua caixa ao redesconto bancario e ás necessidades geraes do commercio Chegado, porém, o segundo semestre do anno, que é o das safras agricolas, seu beneficiamento e exportação, em todo o paiz, recursos muito mais avultados são reclamados, todos os annos. Dahi a necessidade de augmento da circulação nesse periodo. Recorreu, por isso, o Banco ás emissões que começaram a ser feitas em julho.

O maior algarismo a que até o presente a emissão attingiu foi, em janeiro ultimo, o de 439.950 contos de réis. Dahi para cá, tem constantemente descido, até 377.156 contos, nos derradeiros dias do mez de abril ultimo.

Cambio

Sob o peso de factores profundamente deprimentes, que ha muito vinham actuando, chegou o cambio, em 1923, a taxas desalentadoras, registrando-se, a 7 de novembro desse anno, a de 4 ²¹/₃₂.

Fortes elementos, que deviam estar alimentando o cambio a nosso favor, foram retirados da balança cambial nos ultimos annos. A ausencia de saldos de exportação em 1920, 1921 e 1922; a falta das letras do *stock* de café do Governo; as perturbações politicas; os *deficits* crescentes, que passaram de 76.968:419\$000, em 1908, a 448.951:732\$991, em 1922; uma divida fluctuante superior a um milhão de contos de réis — tudo isso concorreu, evidentemente, para essas taxas inferiores.

Felizmente, vão desapparecendo as causas deprimentes,

O saldo das exportações de 1923 foi de £ 22.571.000.

A defesa do café, com a regularização das entradas, tem assegurado a boa cotação desse importante producto de exportação e elevado o seu valor-ouro no estrangeiro, vendendo-se o mesmo; em New York, actualmente, a 19 cents. Toda a perspectiva é de que o café possa produzir durante o anno de 1924 cerca de £ 50.000.000. A regularização das finanças nacionaes; a diminuição consideravel do *deficit* do exercicio de 1923 e o provavel equilibrio do de 1924; a excellente impressão que o Brasil tem causado a illustres visitantes estrangeiros; a confiança geral na administração publica, que se accentua progressivamente — são outros tantos factores que têm contribuido para a melhoria da situação cambial.

E não será de admirar que a elevação do cambio se accentue dia a dia, attingindo a taxas melhores para o paiz.

Basta lembrar o episodio financeiro do quadriennio Campos Salles, em que a normalização das finanças auxiliou consideravelmente o rapido melhoramento do cambio.

Temos agora mais seguros elementos para conseguir esses resultados. O Brasil conta actualmente com forças mais poderosas para sua completa rehabilitação financeira e todos os indices estão a mostrar que entraremos, breve, em phase prospera para as finanças nacionaes.

Defesa permanente do Café

A situação do café continúa firme. Asseguram-n'a as medidas adoptadas pelo Governo. Não houvesse a organização da defesa, regularizando a offerta, e não seria tão solida, pelas habituaes investidas da especulação. Agora, os armazens reguladores dosam o fornecimento do producto.

Com a permanencia dos bons preços está feita a prova de que a regularização das entradas é a base fundamental da defesa do café. É uma medida de real alcance, não só para os productores, como para o commercio comprador, que se liberta de surpresas e póde fundar seus negocios em bases seguras.

O Governo teve de arcar com difficuldades não pequenas para manter o serviço de limitação de entradas, taes os ardis que a ganancia de muitos engendrou para burlal-o.

Felizmente, com o perfeito funcionamento dos armazens reguladores, desappareceram os abusos e as reclamações.

Está elaborado o regulamento das entradas de café nos mercados, feito com a collaboração das estradas de ferro e dos interessados, o qual será expedido dentro em pouco.

Valorização do café

Como é do dominio publico, o *stock* de café, que garantia o emprestimo de 9 milhões esterlinos, seria vendido, de accordo com o respectivo contracto, em parcelas de 453 mil saccas por anno, durante o prazo de 10 annos. Não convindo essa situação aos interesses do Brasil, obtivemos dos banqueiros a liquidação immediata do *stock*.

Pelo contracto, que, durante 10 annos, só permittia ao Governo defender o café por intermedio da casa encarregada de liquidar o *stock*, podiam as operações de defesa, si fossem mal conduzidas, dar logar a que o producto do café não bastasse para pagar, afinal, o emprestimo contrahido.

Felizmente, está concluida a liquidação, tendo sido feita em condições lisongeiras, quer pelos elevados preços obtidos quer pela habilidade com que foi conduzida, para não perturbar a venda de uma grande safra.

Não estão vencidas e, por isso, creditadas as ultimas contas de venda do café. Por esse motivo os banqueiros ainda não puderam fornecer as contas definitivas.

Mas desde já podemos affirmar que está praticamente liquidado o empréstimo de 9 milhões esterlinos.

O *stock* de café terá produzido, bruto, approximadamente, £ 14.500.000. Com o producto de sua venda, o Governo, por intermedio de seus banqueiros em Londres, adquiriu a quasi totalidade dos titulos do empréstimo, restanco em circulação uma parte relativamente pequena.

Para assegurar o pagamento dos *coupons* e o resgate dessa pequena parte de titulos, está o Governo adquirindo e depositando em mãos dos banqueiros titulos ingiezes de 5 %, que vão sendo vendidos á medida que se podem comprar os titulos em circulação.

Do producto da venda do café, foi applicada a quantia de £ 2.050.000 ao resgate do empréstimo obtido dos nossos banqueiros para auxiliar o pagamento da promissoria de £ 4.000.000 ao Banco do Brasil, cuja liquidação ficou assim definitivamente ultimada.

Orçamentos do ultimo trienio

Os resultados da execução orçamentaria relativa aos exercicios financeiros de 1921, 1922 e 1923 demonstram, claramente, que o equilibrio do orçamento é o mais sério problema da administração federal.

Os *deficits* vultosos verificados em 1921 e 1922 tiveram sensível declínio em 1923, graças a um programma de maior eficiencia na arrecadação das rendas e a rigorosa economia na realização das despesas. E, si o Governo não conseguiu o equilibrio perfeito da gestão financeira, a causa deve ser procurada na liquidação de compromissos anteriormente contrahidos e nas auctorizações de creditos especiaes a que não corresponde uma renda equivalente. Por outro lado, si admitirmos que algumas parcelas incluídas na despesa representam verdadeiras applicações de capital, taes como construcções de estradas de ferro e aquisição de bens diversos, — o *deficit* do exercicio de 1923 é contrabalançado pelo correspondente augmento de activo, que representa consideravel melhoramento do patrimonio da União.

Analysando-se os ultimos dados obtidos sobre o exercicio de 1921, resulta o *deficit* de 432.300:766\$714:

	Ouro	Papel
Receita arrecadada.....	77.305 :009\$961	520.520 :005\$171
Despesa realizada.....	82.605 :721\$815	934.930 :869\$378
<i>Deficit</i>	<u>5.300 :711\$854</u>	<u>414.410 :864\$207</u>

Convertendo-se o *deficit* em ouro, na importancia de 5.300:711\$854, a papel, á taxa média de 8 d. por 1\$000, isto é, 1\$000 ouro = 3\$375 papel, tem-se o producto de 17.889:902\$507, que, sommando ao *deficit* papel, cuja importancia é de 414.410:864\$207, eleva o *deficit* total á já mencionada quantia de 432.300:766\$714.

A arrecadação da receita, em ouro, 77.305:009\$961 e, papel, 520.520:005\$171, ficou muito aquem da orçada, que fôra ca culada em 108.439:500\$000, ouro, e 671.154 contos de réis, papel.

Não foi tambem favoravel o resultado do exercicio financeiro de 1922.

Orçada a receita em, ouro, 92.276:320\$000 e, papel,.... 727.673 contos de réis, a respectiva arrecadação attingiu, sómente, a, ouro, 75.397:137\$426 e, papel, 653.475:004\$716.

A despesa desse exercicio ascendeu a, ouro, 83.766:602\$447 e, papel, 1.074.179:793\$262.

Fazendo a comparação, temos:

	Ouro	Papel
Receita arrecadada.....	75.397:137\$426	653.475:004\$716
Despesa realizada.....	83.766:602\$447	1.074.179:793\$262
<i>Deficit</i>	<u>8.369:465\$021</u>	<u>420.704:788\$546</u>

O *deficit* total eleva-se a, papel, 448.951:732\$991, uma vez convertido a papel o *deficit* de 8.369:465\$021 em ouro, á taxa média de 8 d. por 1\$000.

Cumpra registrar, com a mais viva satisfação, as fartas informações a respeito do exercicio de 1923, graças ao trabalho efficiente da Contadoria Central da Republica. É assim que o Governo está habilitado a offerecer amplos esclarecimentos sobre a sua gestão.

Pela primeira vez, no actual regimen, a Mensagem recebe em suas paginas o balanço da Receita e Despesa e o do Activo e Passivo da Republica.

Comprehendendo a primeira dessas peças o periodo que decorreu de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1923, sómente após o encerramento do exercicio (30 de abril ultimo), é que serão completos os seus algarismos. Póde-se, entretanto, affirmar que as alterações decorrentes da liquidação do exercicio serão pouco sensiveis, considerado o formidavel movimento de valores que o balanço representa.

O balanço do Activo e Passivo reflecte com a maior fidelidade a situação economica da administração publica. Com excepção dos bens patrimoniaes pertencentes á União, cujo inventario não está completo por isso que nem todas as repartições dependentes dos varios Ministerios têm

esse trabalho concluído, esse quadro tem alta significação pelo estado da dívida pública e dos bens activos que evidencia.

Apreciando-se o balanço da Receita e Despesa, destacam-se a somma das rendas e a das despesas. Tendo-se verificado *superavit*, em ouro, e *deficit*, em papel, a comparação da receita com a despesa deve ser feita separadamente.

	Ouro
Receita arrecadada.....	99.037 :358\$960
Despesa realizada.....	92.068 :256\$328
	6.969 :102\$632
<i>Superavit</i>	
	Papel
Receita arrecadada.....	743.275 :208\$486
Despesa realizada.....	997.632 :162\$532
	254.356 :954\$046
<i>Deficit</i>	

O *superavit* em ouro, convertido a papel, á taxa média de 6 d. por 1\$000 (1\$000 ouro = 4\$500 papel), produz 31.360:961\$844. Deduzida essa importancia da de..... 254.356:954\$046, que representa o *deficit* em papel, temos o *deficit* liquido de 222.955:992\$202, papel, em 1923.

As causas desse *deficit*, aliás reduzido á metade dos anteriores, são de facil demonstração. Tres ordens de despesas extraordinarias-o explicam:

- a) pagamento de despesas do exercicio anterior (creditos abertos na importancia de 59.122:965\$134);
- b) pagamento de juros da elevada dívida fluctuante (juros de 7 % e que excederam de 70 mil contos);
- c) pagamento da gratificação provisoria ao functionalismo (credito aberto na importancia de 75 mil contos).

Não fosse isso, e a execução do orçamento de 1923 teria sido encerrada quasi sem *deficit*.

Como despesa realizada, figuram as importancias de 8.759:329\$148, ouro, e 65.902:503\$248, papel, de despesa empenhada no exercicio de 1923, embora não estejam pagas, por dependerem do processo de legalização de despesa.

A previsão da receita orçamentaria para o exercicio de 1923 foi de 97.586:320\$000, ouro, e 778.025 contos de réis, papel. A arrecadação, porém, foi de 99.037:358\$960, ouro, ou mais 1.451:038\$960, e 743.275:208\$486, papel, ou menos 34.749:791\$514. Feita a conversão do ouro e deduzido o producto da menor arrecadação em papel, verifica-se que faltaram 28.220:116\$194, papel, para ser alcançada a previsão total das rendas no exercicio de 1923.

Quanto á despesa, não é preciso encarecer que foram realizadas verdadeiras economias, tendo o Governo se utilizado,

com a maior parcimonia, das auctorizações legislativas para a abertura de creditos addicionaes.

Basta mencionar que, conforme o quadro adiante publicado, os creditos addicionaes abertos em 1923, na importancia total de 513.762:985\$377, sómente foram utilizados em parte, na importancia de 183.300:547\$628, realizando-se, portanto, a economia de 330.462:437\$749.

Balanço da Receita e Despesa do exercicio de 1923

(ENCERRADO A 31 DE DEZEMBRO DO MESMO ANNO)

TITULOS DE RECEITA

RENDAS DA UNIÃO :

	Ouro	Papel
Renda Ordinaria.....	78.786:542\$493	640.460:330\$651
Renda Extraordinaria .	3.208:825\$087	28.401:243\$765
Renda c/ Applicaçao Es- pecial.....	16.448:215\$358	21.447:066\$744
Renda Especializada...	11:581\$996	7.339:176\$579
Renda a Classificar...	582:194\$026	45.627:390\$747
Somma das rendas	99.037:358\$960	743.275:208\$486

DEPOSITOS :

Caixas Economicas.	58.794:727\$587
Cofre de Orphãos.	609\$640
Bens de Defuntos e Ausentes.....	6:011\$723
Depositos de Diversas Origens.....	8.648:983\$691	232.368:528\$750
RESTOS A PAGAR DE 1923..	8.759:329\$148	65.902:503\$248

OPERAÇÕES DE CREDITO :

Emissao de Moedas Sub- sidiarias.....	33.181:400\$000
Emissao de Papel- Moeda (Carteira de Redescontos).....	200.000:000\$000
Emissao de Apolices....	147.874:600\$000
Emissao de Obrigações.	55.445:000\$000
Emissao de Titulos do Thesouro.....	468.953:127\$606
CONVERSÃO DE ESPECIE....	47.360:675\$821	333.294:183\$702
EXERCICIO DE 1922.....	16.019:628\$798	
EXERCICIO DE 1924.....	2.083:167\$942
Somma.....	179.825:976\$418	2.341.179:068\$684

TITULOS DE DESPESA

DESPESAS DA UNIÃO :

	Ouro	Papel
Ministerio da Justica ..	4.849:218\$169	103.657:043\$206
Ministerio do Exterior .	5.670:624\$696	1.919:675\$697
Ministerio da Marinha.	1.126:165\$590	89.4234:252\$321
Ministerio da Guerra ..	378:978\$505	148.69:640\$596

	Ouro	Papel
Ministerio da Agricultura.....	260 :854\$774	38.892 :537\$327
Ministerio da Viação...	15.025 :404\$555	319.111 :294\$326
Ministerio da Fazenda.	64.269 :184\$064	192.883 :362\$345
Agentes Pagadores (Adiantamentos e supprimentos para pa- gamento de despesas)	487 :825\$977	103.104 :356\$714
Somma das des- pesas.....	92.068 :256\$328	997.632 :162\$532
DEPOSITOS :		
Caixas Economicas	45.018 :360\$604
Cofres de Orphãos.	314 :474\$841
Bens de Defuntos e -Ausentes.....	26 :768\$633
Depositos de Diversas Origens.....	6.953 :830\$219	194.552 :019\$757
BANCOS E CORRESPONDEN- TES.....	21.513 :705\$326	379.176 :368\$336
CONVERSÃO DE ESPECIE....	35.001 :606\$088	333.376 :600\$330
EXERCICIO DE 1922.....	297.862 :470\$959
EXERCICIO DE 1924.....	119 :634\$565
Somma.....	155.657 :032\$526	2.147.959 :224\$992
Saldo.....	24.168 :943\$892	193.219 :843\$692
Somma.....	179.825 :976\$418	2.341.179 :068\$684

Balanco do Activo e Passivo em 31 de dezembro de 1923

ACTIVO	Ouro	Papel
Bens Immoveis.....	3.216.833 :571\$984
Bens Moveis.....	27.626 :626\$466
Valores pertencentes á União.....	4.362 :074\$101	131.419 :775\$265
Dividas dos Estados....	1.599 :600\$000	61.392 :684\$132
Moedas Subsidiarias....	761 :497\$380
Valores do Fundo de Amortização da Di- vida Interna Fundada	31.990 :100\$000
Divida Activa.....	212 :681\$731	8.571 :678\$217
Banqueiros da União...	50.492 :852\$735	199.531 :312\$666
Banco do Brasil — Fundo de Resgate do Papel-Moeda.....	246.876 :075\$731
Agentes Financeiros em Londres.....	1.722 :125\$926
Comité da Valorização do Café.....	19.551 :440\$514	399.011 :238\$860
Carteira de Emissão e Redescontos.....	399.265 :567\$000
Agentes Responsaveis...	20.166 :376\$797	73.627 :946\$665
	98.107 :151\$804	4.796.908 :074\$366
Passivo descoberto	1.162.764 :951\$808	1.026.325 :944\$549
	1.260.872 :103\$612	5.823.234 :018\$915

De Compensação :

	Ouro	Papel
Sellos da União.....		932.675.133\$637
Caixa de Depositos e Cauções.....	918.933\$332	86.758.582\$868
Apolices Inscriptas.....		1.497.241.800\$000
Caixa de Amortização.....		484.948.796\$000
	<u>1.261.791.036\$944</u>	<u>8.824.858.331\$420</u>

PASSIVO	Ouro	Papel
Portadores de Titulos da Divida Externa.....	1.153.237.189\$454	
Portadores de Titulos da Divida Interna Fundada.....		1.635.876.300\$000
Portadores de Papel-Moeda.....		2.249.937.395\$000
Portadores de Obrigações do Thesouro.....		142.325.000\$000
Portadores de Notas Conversiveis.....		9.978.670\$000
Depositos.....	1.028.690\$542	464.458.344\$558
Divida Fluctuante.....	18.640.899\$765	1.202.613.250\$512
Contribuintes da Valorização do Café.....		19.000.000\$000
Banqueiros da União.....	7.965.323\$851	99.045.058\$845
Valorização do Café.....	80.000.000\$000	
	<u>1.260.872.103\$612</u>	<u>5.823.234.018\$915</u>

De Compensação :

Emissão de Sellos da União.....		932.675.133\$637
Depositos e Cauções.....	918.933\$332	86.758.582\$868
Inscrição de Apolices.....		1.497.241.800\$000
Deposito da Carteira de Emissão e Redescontos.....		484.948.796\$000
	<u>1.261.791.036\$944</u>	<u>8.824.858.331\$420</u>

Divida Interna e Externa

Duas parcelas de grande relevancia que se destacam no balanço do Activo e Passivo são a que se referem á divida externa fundada, representada por 1.153.237.189\$454, ouro, que, a cambio par sobre Londres, equivale a £ 129.739.183-16-3, e a que diz respeito á divida interna fundada.

O serviço de juros de ambas essas dividas está rigorosamente em dia e o estado das mesmas, a 31 de dezembro ultimo, era o que consta dos seguintes quadros:

CONFRONTO

Saldo em circulação em 1922.....	1.541.440:300\$000
Saldo em circulação em 1923.....	1.778.201:300\$000
	<hr/>
Mais em 1923.....	236.761:000\$000

O aumento em 1923 de 236.761:000\$ provém do seguinte :

Emissão de apolices — Nominativas:

Decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.....	4.576:000\$000	
Decreto n. 14.824, de 28 de maio de 1921.....	150:000\$000	
Decreto n. 15.018, de 28 de setembro de 1921....	23:000\$000	
Decreto n. 15.069, de 26 de outubro de 1921....	5.356:000\$000	
Decreto n. 15.236, de 31 de dezembro de 1921....	2.461:000\$000	
Decreto n. 15.495, de 24 de maio de 1922.....	822:000\$000	
Lei n. 4.555 (art. 76), de 10 de agosto de 1922....	1.066:000\$000	
Decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.....	50:000\$000	
Decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922.....	20.000:000\$000	
Decreto n. 15.741, de 18 de outubro de 1922....	25:000\$000	
Decreto n. 15.892, de 20 de outubro de 1922....	200:000\$000	
Decreto n. 15.949, de 31 de janeiro de 1923.....	2.999:000\$000	
Decreto n. 15.953, de 3 de fevereiro de 1923....	12.000:000\$000	
Decreto n. 15.973, de 27 de fevereiro de 1923....	6.205:000\$000	
Decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923.....	1.165:000\$000	
Decreto n. 16.080, de 23 de junho de 1923.....	5.254:000\$000	
Decreto n. 16.116, de 7 de agosto de 1923.....	2.252:000\$000	64.604:000\$000
	<hr/>	

Emissão de apolices — Ao portador :

Decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922.....	3.083:000\$000	
Decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922.....	20.000:000\$000	
Decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922....	1.125:000\$000	
Decreto n. 15.718, de 10 de outubro de 1922....	4.000:000\$000	
Decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923.....	78.882:000\$000	
Decreto n. 16.171, de 10 de outubro de 1923....	779:000\$000	
Decreto n. 16.258, de 12 de dezembro de 1923....	423:000\$000	108.292:000\$000
	<hr/>	

Emissão de obrigações do Thesouro :

Decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921.....	63.865:000\$000
	<hr/>
	236.761:000\$000
	<hr/> <hr/>

Codigo de Contabilidade

O Codigo de Contabilidade obriga toda a administração federal a pautar os seus actos por normas inquebrantaveis.

Como regra geral, toda a despesa publica é hoje empenhada previamente. O empenho é registrado pelo Tribunal de Contas e, mesmo depois de feito esse registro, a despesa não póde ser paga pelo Thesouro, ou por suas repartições, sem o registro prévio da ordem de pagamento no Tribunal.

Nenhum credito é aberto, em qualquer Ministerio, sem audiência do Ministro da Fazenda e sem auctorização do Tribunal de Contas.

A garantia, pois, da legalidade das despesas e da boa applicação dos dinheiros publicos vaé sendo agora completa.

Contadoria Central da Republica

A Contadoria Central da Republica, unificando e centralizando toda a escripturação federal, veio estabelecer uma

ordem completa na contabilidade de todas as repartições federaes — Thesouro Nacional, Ministerios, Delegacias Fiscaes e Alfandegas.

A Contadoria conseguiu, em 1923, o recebimento de balancetes mensaes das repartições federaes de todos os Estados e levantou os balanços geraes da Receita e Despesa e do Activo e Passivo da Republica.

Ficou, assim, o Governo habilitado a prestar ao Congresso, nos termos da Constituição e dentro do prazo do Codigo de Contabilidade, as contas do exercicio anterior.

Organização burocratica

O systema de fichas veio transformar a vida interna do Thesouro Nacional, no que concerne ás informações sobre os papeis em andamento. Quer a auctoridade superior, quer o publico, têm hoje informação immediata sobre a situação dos papeis.

Para completar a remodelação dos serviços burocraticos, o Ministerio tem estudo quasi concluido sobre a simplificação das formalidades informativas nos processos. Cada papel será informado apenas pela repartição e pelo funcionario que assegurem a legalidade ou a regularidade da pretensão em apreço, sem os pareceres e informes inuteis, que eternizam o andamento dos processos.

As machinas classificadoras "Hollerith" têm prestado serviço relevante á administração da Fazenda pela rapida verificação mecanica das contas. Os balanços mensaes e os annuaes estavam com atrazo de alguns annos. Com as machinas, estão todos em dia.

Esse serviço está sendo executado em todas as Alfandegas.

Fiscalização da Bahia de Guanabara e de outros portos

A Alfandega do Rio de Janeiro dispõe hoje de oito lanchas novas, velozes e artilhadas, para a fiscalização do porto, estando a Guarda-Moria com os seus serviços muito mais efficientes para pôr cobro aos contrabandos, que têm sido sériamente combatidos.

Dois hydroplanos começam agora a fazer a fiscalização fóra da bahia.

Eguae medidas vão sendo adoptadas em outros portos da Republica, e

— providencias efficazes estão organizadas para as arrecadações nas fronteiras.

Remodelação das Alfandegas

Está muito adiantado o serviço de remodelação das Alfandegas cujo augmento de renda constitue a mais eloquente demonstração da efficiencia dos processos agora adoptados.

Duas medidas vão completar e consolidar essa remodelação:

— o novo Código Aduaneiro, que está quasi concluido e vae preencher uma lacuna sensivel, banindo processos arcaicos e demorados e creando um regimen mais expedito, e

— os ensinamentos do velho mundo, condensados no trabalho da commissão que acaba de chegar da Europa, com um relatorio completo de tudo quanto ha de melhor no regimen aduaneiro dos paizes europeus, quanto á organização interna dos serviços.

Inspectoria de Bancos

Suspendendo a fiscalização prévia, como regra, tem o Governo mantido um regimen liberal em relação aos bancos.

Está quasi concluido o novo regulamento da fiscalização bancaria que, sem sacrificio dessas normas liberaes, vae, entretanto, dar maior vigor á fiscalização e assegurar a melhor observancia das nossas leis, quanto ao capital e outros pontos do regimen bancario.

Inspectoria de Seguros

Usando da auctorização contida no Orçamento da Despesa vigente, o Governo já organizou e expedirá, dentro em breve, novo regulamento para fiscalização das companhias de seguros, nacionaes e estrangeiras, que operam ou venham a operar no territorio da Republica.

A Inspectoria de Seguros, cujos serviços estavam a reclamar, de longa data, a attenção do Governo, será reformada de maneira a corresponder melhor á sua elevada funcção.

Os trabalhos da commissão incumbida do projecto do novo regulamento vão bastante adiantados, tendo sido cuidadosamente examinadas as suggestões pedidas, e apresentadas pelas companhias, no sentido de tornar mais pratica a instituição do seguro no Brasil e de facilitar as relações das empresas seguradoras com o poder publico.

Apezar do vulto que as operações assumiram, de alguns annos para cá, pôde-se dizer que a instituição ainda não sahio da phase de propaganda. A imprevidencia ainda é a regra.

Dada a importancia social e economica do instituto, não pôde o Governo descurar da fiscalização attenta, continua e preventiva das companhias que exploram a industria segu-

radora, de forma a garantir eficazmente os interesses dos segurados.

Necessaria tambem se nos afigura a promulgação de uma lei de seguros, em complemento aos dispositivos dos arts. 666 a 730, do Codigo Commercial, e 1.432, do Codigo Civil. Opportunamente, teremos a honra de offerecer ao Congresso Nacional um projecto sobre a materia.

Folgamos, não obstante, em assignalar que, apesar dos defeitos e deficiencias do regulamento em vigor, baixado com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, já muito conseguiu o Governo.

Assim é que, posta em pratica a fiscalização preventiva, tem a Inspectoria amparado vantajosamente os interesses dos segurados e os do fisco, concorrendo, ao mesmo tempo, para a estabilidade economica das companhias e para o desenvolvimento da industria.

Em julho do anno passado, o Governo designou um funcionario de Fazenda para assumir as funcções de Inspector. O serviço da repartição achava-se desorganizado e em grande atraso. Só no gabinete, aguardando despachos, encontrou o Inspector 1.037 processos. Hoje, todo o serviço está organizado e em dia.

O archivo da repartição está sendo methodizado por meio de fichas, que facilitarão enormemente as buscas.

Organiza-se, neste momento, minucioso cadastro das companhias, assim como o serviço de estatistica, até agora inexistente e de todo imprescindivel ao regular desempenho das funcções da Inspectoria.

Já se acham levantados os mappas, relativos ao exercicio de 1922, do movimento e da situação financeira das companhias de seguros terrestres e maritimos. Pelos resumos abaixo transcriptos, já se pôde apreciar o gráo de desenvolvimento da instituição entre nós :

Movimento das Companhias de Seguros Terrestres e Maritimos em 1922

VALORES

	SEGURADOS	RESEGURADOS	LIQUIDOS
Nacionais (43)...	8.265.121:585\$260	1.315.425:106\$691	6.949.696:478\$569
Estrangeiras (28)	6.146.032:291\$648	516.661:323\$642	5.629.370:968\$006
	14.411.153:876\$908	1.832.086:430\$333	12.579.067:446\$575

PREMIOS

	RECEBIDOS	PAGOS	LIQUIDOS
Nacionais (43)...	33.880:617\$940	5.167:962\$063	28.712:655\$877
Estrangeiras (28).	22.839:475\$665	1.616:408\$515	21.223:067\$150
	56.720:093\$605	6.784:370\$578	49.935:723\$027

SINISTROS

	PAGOS	RECUPERADOS	LIQUIDOS
Nacionais (43)...	17.372:820\$909	3.019:130\$568	14.353:690\$341
Estrangeiras (28).	16.253:361\$979	1.602:408\$946	14.650:953\$033
	33.626:182\$888	4.621:539\$514	29.004:643\$374

Infelizmente, porém, a economia nacional ficou grandemente desfalcada na importancia dos premios arrecadados das companhias seguradoras, devido á situação anomala de um grupo de companhias estrangeiras que, vivendo em regimen de excepção, fazem, ha longos annos, copiosa drenagem de ouro para fóra do paiz.

Taes companhias não têm, no Brasil, capitães nem reservas. Operam illimitadamente, distribuindo nos mercados do exterior, por companhias não auctorizadas a operar no Brasil, grande parte das responsabilidades que assumem entre nós. Com isto suffocam o desenvolvimento do seguro nacional, que não póde lutar com uma concurrencia tão desigual.

Esse regimen, incompativel com um dos principios cardaes do nosso systema politico — a egualdade de todos perante a lei, vae acabar.

Mapa da situação financeira das Companhias de Seguros Terrestres e Maritimos, em 31. de dezembro de 1922

ACTIVO

Apolices Federaes (Empres- timos Interno e Externo)	41.628:230\$261
Apolices Estadoaes e Muni- cipaes.....	4.872:900\$880
Bens de Raiz.....	8.607:458\$945
Hypothecas.....	2.008:752\$690

Dinheiro em Caixa e em Bancos.....	18.310 :690\$549	
Acções de Companhias, Debentures e Titulos Estrangeiros.....	5.310 :515\$880	80.738 :549\$205
Capital a realizar.....	29.851 :620\$000	
Premios a receber.....	1.963 :549\$775	
Juros e Alugueis a receber...	1.135 :936\$265	
Agencias e Succursaes.....	5.267 :803\$206	
Sinistros e Avarias a liquidar.	558 :055\$009	
Moveis e Utensilios.....	709 :136\$786	
Letras a receber.....	2.463 :197\$808	
Lucros e Perdas.....	5.721 :507\$447	47.670 :806\$296
Thesouro Nacional.....	10.960 :000\$000	
Acções Caucionadas.....	1.530 :000\$000	
Valores em Garantia.....	3.361 :381\$438	
Diversas Contas.....	10.454 :212\$170	26.305 :593\$608
		<u>154.714 :949\$109</u>

PASSIVO

Reserva Legal.....	9.968 :028\$385	
Reservas Estatutarias.....	16.727 :724\$262	
Reserva de Dividendos.....	1.505 :587\$230	
Outras Reservas.....	2.951 :057\$304	
Lucros e Perdas.....	7.179 :092\$430	38.331 :489\$611
Capital Nominal.....	80.720 :000\$000	
Sinistros a pagar.....	2.169 :212\$377	
Dividendos e Porcentagens...	2.579 :786\$922	
Imposto s/ Divids. e Porcents.	112 :302\$340	
Imposto de Renda.....	300 :727\$212	85.882 :028\$851
Deposito no Thesouro Nacional.....	10.960 :000\$000	
Caução da Directoria.....	1.530 :000\$000	
Garantias Diversas.....	2.244 :123\$177	
Diversas Contas.....	15.767 :307\$470	30.501 :430\$647
		<u>154.714 :949\$109</u>

Estando ainda muito incompletos os dados relativos á estatística dos seguros de vida, não podemos fornecer, como desejavamos, as competentes informações.

Devemos, contudo, assignalar que o seguro de vida tem, como os demais ramos da industria seguradora, progredido bastante, apesar da desconfiança que o desastre das *mutuas* deixou no espirito publico. É que as companhias, fiscalizadas de perto pela Inspectoria, procuram operar com bases technicas rigorosas, seguindo os principios mathematicos da sciencia actuarial.

Os seguros de accidentes no trabalho continuam sob a fiscalização do Ministerio da Agricultura, até resolverdes a

materia que fez objecto da Mensagem que vos dirigimos logo no inicio do nosso governo.

Ainda não está completamente apurada a renda proveniente do imposto de 5% sobre os premios dos seguros terrestres e maritimos e de 2% sobre os premios dos seguros de vida, relativa ao exercicio de 1923.

A arrecadação, comtudo, já se cleva a 4.255:586\$104, isto é: mais 897:783\$910 do que a do exercicio de 1922, que foi de 3.357:802\$194, e mais 2.455:586\$104 que a receita orçada para 1923, a qual foi de 1.800 contos de réis apenas.

A despesa com o serviço de inspecção e fiscalização é, annualmente, de 453 contos. Deduzida do producto da arrecadação, deixou, em 1923, um saldo liquido de 3.802:586\$104.

Patrimonio Nacional

Está em estudo o plano geral de reforma do Patrimonio Nacional. O Governo, a braços com os mais prementes problemas, reservou para este anno a reorganização desse serviço.

É, deveras, lamentavel a situação do Patrimonio Nacional. Bens numerosos e do maior valor têm estado em completo abandono, sem tombamento, sem avaliação e sem administração alguma: — fazendas importantes, no norte e a propria Fazenda de Santa Cruz, com cerca de 40 mil alqueires, ás portas da Capital Federal, em abandono quasi completo, sem regular aproveitamento, quando podia, esta ultima, ser dividida em lotes que fossem vendidos a pequenos proprietarios; terrenos de marinha, em completa anarchia, quanto da organização cadastral, laudernios, etc.; areias monaziticas predios, em todo o paiz, mal conhecidos; e tantos outros bens que devem enriquecer o Patrimonio Nacional e que nem relacionados se acham.

Casa da Moeda

Os serviços confiados a este estabelecimento têm tomado proporções extraordinarias nos ultimos annos, principalmente com o desenvolvimento dos impostos de consumo e sellos em geral, inclusive os de correio, accrescendo a isso o fabrico de notas e moedas divisionarias.

Infelizmente não estava a Casa da Moeda aparelhada para realizar esses serviços em vasta escala. Basta lembrar o caso das moedas divisionarias, das quaes o Brasil ia ficando quasi privado, no meio das reclamações de todo o paiz. Os cálculos mais moderados avaliam em 150 mil contos o deficit de pequenos valores para troco.

Estes ultimos 15 mezes, porém, foram de remodelação consideravel do estabelecimento e, sobretudo, de trabalho methodico e muito intenso.

A Casa da Moeda entregou ás differentes repartições de Fazenda, nesse periodo, 51.856:580\$000, em moedas e cédulas de pequeno valor, conforme discriminam os quadros que damos a seguir.

Por elles se vê que, em 1923, a cunhagem de moedas excedeu á dos ultimos 14 annos e a fabricação de notas de pequeno valor foi superior á do ultimo triennio.

Com o esforço de mais alguns mezes conseguiremos dar ao paiz a moeda divisionaria de que necessita.

Quanto ás demais fabricações — sellos, estampilhas, etc., os valores remettidos ás diversas repartições de Fazenda attingiram, no anno findo, a 1.253.244:539\$800, conforme o quadro que adeante publicamos.

Dentro das verbas orçamentarias, foram melhoradas todas as installações da Casa da Moeda, renovadas seis machinas de cunhar e adquiridas duas machinas novas de grande capacidade.

A officina de cunhagem tem hoje capacidade para produzir 250 mil moedas por dia e a de machinas tem agora installação para tempera electrica.

Não está, porém, ainda completo, em conjuncto, o apparelhamento da Casa da Moeda, que requer a acquisição de machinismos para impressão e cunhagem, afim de attender aos grandes serviços que lhe estão confiados.

Merecem tambem attenção as condições do operariado que vae trabalhando com dedicação, disciplina e efficiencia.

— Seguem-se os quadros a que nos temos referido:

CASA DA MOEDA

Produção de moedas divisionarias, de 1909 a 1923

PERIODO	PRATA	NICKEL	BRONZE	COBRE E ALUMINIO	TOTAL
1º de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1922	18.206.340\$000	3.765.150\$000	383.450\$000	1.797.000\$000	24.151.940\$000
1º de janeiro a 31 de dezembro de 1923.....	2.400.000\$000	733.100\$000	—	21.773.000\$000	24.906.100\$000

Produção de notas do Tesouro Nacional de 1\$000, 2\$000 e 5\$000, nos exercicios de 1920 a 1923

VALORES	1920 a 1922		1923	
	QUANTIDADE	IMPORTANCIA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
1\$000.....	4.250.105	4.250.105\$000	3.400.060	3.400.060\$000
2\$000.....	4.100.105	8.200.210\$000	4.150.060	8.300.120\$000
5\$000.....	2.050.110	10.250.550\$000	3.050.060	15.250.300\$000
	10.400.320	22.700.865\$000	10.600.180	26.950.480\$000

CASA DA MOEDA — Sahida de valores impressos no periodo de 1920 a 1923

62

ESPECIES	1920		1921		1922		1923	
	QUANTIDADE	IMPORTANCIA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
Notas do Thesouro..	1.500.000	2.300:000\$000	2.940.000	144.300:000\$000	6.852.000	567.850:000\$000	14.371.000	737.350:000\$000
Formulas do imposto de consumo, para artigos nacionaes...	1.720.430.532	147.338:377\$600	1.718.521.874	137.771:245\$325	2.075.710.000	180.495:504\$140	2.246.359.547	247.490:595\$240
Formulas do imposto sanitario, idem, idem	—	—	61.954.032	7.493:281\$520	71.447.170	2.770:729\$200	34.596.522	3.164:142\$400
Formulas do imposto de consumo, para artigos estrangeiros.	168.781.195	31.838:632\$930	61.595.923	12.564:064\$190	61.502.342	12.745:004\$290	83.772.466	28.570:669\$760
Formulas do imposto sanitario, idem, idem	—	—	41.133.430	5.527:383\$600	9.688.000	973:750\$000	10.784.500	1.372:200\$000
Sellos de Operações a Termo.....	—	—	89.000	1.690:000\$000	48.400	2.030:600\$000	158.450	2.234:000\$000
Sellos de Imposto Maritimo e Fluvial.	—	—	—	—	—	—	377.200	812:820\$000
Sellos para Vales Postaes.....	—	—	—	—	—	—	800.000	24:000\$000
Sellos Adhesivos.....	57.010.830	60.388:034\$000	62.734.484	79.091:558\$600	50.854.994	70.140:415\$400	49.227.911	71.800:310\$700
Sellos Adhesivos de Collectorias do Interior.....	—	—	—	—	—	—	25.597.577	30.745:198\$700
Sellos Adhesivos de Assignadas.....	—	—	—	—	—	—	74.284.100	98.822:126\$000
Sellos de Bilhetes de Loteria.....	14.235.000	1.682:050\$000	18.130.000	2.334:000\$000	17.835.000	2.636:000\$000	17.561.006	2.267:000\$000
Sellos Judicarios.....	—	—	—	—	74.000	491:380\$000	—	—
Sellos Consulares.....	825.000	4.737:500\$000	300.000	625:000\$000	—	—	—	—
Formulas do Correio Geral.....	139.858.110	18.606:189\$000	178.975.490	44.254:377\$000	143.506.035	69.624:614\$250	159.884.144	28.185:477\$000
	2.100.640.667	266.890:783\$530	2.146.374.233	435.650:910\$235	2.437.519.222	909.757:997\$280	2.717.874.423	1.253.244:539\$860

CONGRESSO NACIONAL

Balança Commercial

O anno de 1923 foi de prosperidade para o nosso commercio exterior. A exportação total attingiu a £ 73.184.000, no valor de 3.297.033 contos de réis, tendo a importação se mantido em £ 50.613.000, no valor de 2.270.437 contos.

Apuramos, por conseguinte, em 1923, na balança do nosso commercio exterior, um *superavit* de £ 22.571.000, ou sejam 1.026.596 contos de réis.

Este saldo é promissor e attesta a pujança das forças economicas do paiz. Significa que continuam em ascensão o esforço da produção brasileira e a actividade do commercio de exportação.

Em 1913, tivemos *deficit* na balança commercial. De 1914 a 1919, os annos da guerra, desenvolvemos extraordinariamente a nossa capacidade de produção, para servir aos mercados externos. Como resultado, accusamos saldos de exportação em todo esse periodo, subindo gradualmente de £ 11.330.000, em 1914, até culminar na cifra excepcional de £ 51.908.000, em 1919. Cessada a guerra, restringiram-se os mercados e desfalleceu um pouco a exportação: — 1920 e 1921 fecharam-se com *deficit*, tendo preponderado a cifra das importações. Em 1922, o saldo da balança commercial foi de £ 19.937.000, ao qual sobrepujou o já alludido, de 1923, de £ 22.571.000.

A tonelagem da exportação é uma prova material exuberante da nossa vitalidade economica. Em 1923, batemos o *record* em toda a historia do nosso commercio exterior: exportamos 2.230.450 toneladas, contra 2.121.602, em 1922.

Os productos animaes concorreram, na exportação, com 198.256 toneladas, contra 107.968 em 1922; os productos mineraes com 241.239, contra 342.706, e os productos vegetaes com 1.790.655, contra 1.670.928, em 1922. O maior augmento foi assignalado na classe dos vegetaes, com 119.727 toneladas de excesso sobre o anno anterior.

Foi, portanto, animador o quadro da nossa exportação em 1923.

Basta considerarmos ainda que, dos 25 productos principaes, sómente tres accusaram pequena diminuição de valor exportado. (moeda nacional), em 1923, com relação ao anno anterior: lãs, cêra de carnaúba e oleos.

Apresentaram augmento, no valor, em moeda nacional, todos os demais 22 artigos, na seguinte ordem: café, carnes congeladas, couros, borracha, banha, assucar, fructos para oleos, cacáu, pelles, sebo, algodão em rama, fumo, madeiras fructas para mesa, milho, xarque, carne em conserva, manganez, arroz, herva matte, farinha de mandioca e feijão.

O café apresentou um augmento de 1.793.000 saccas, em 1923. Devido á alta dos preços nesse anno, o augmento, em moeda nacional, foi de 620.462 contos de réis e, em vista das variações cambiaes, no decurso dos annos de 1922 e 1923, o accrescimento no valor da exportação desse producto, em 1923, correspondeu a £ 2.836.000.

O assucar, em 1923, foi exportado em menor quantidade do que no anno anterior. No entanto, o valor de sua exportação, em papel-moeda, nesse anno, apresenta excesso, em relação a 1922 (menos 98.936 toneladas, menos £ 152.000, mais 26.654 contos). São consequencias das differenças cambiaes e das variações de preços de um anno para outro.

O mesmo occorreu com alguns outros artigos.

A exportação do café foi a seguinte:

Quantidade (saccos):

Em 1923	14.466.000	
Em 1922	12.673.000	
Mais, em 1923		1.793.000

Contos de réis:

Em 1923	2.124.628	
Em 1922	1.504.166	
Mais, em 1923		620.462

Em libras:

Em 1923	47.078.000	
Em 1922	44.242.000	
Mais, em 1923		2.836.000

O preço médio, a bordo, de cada sacca exportada foi de 147\$000, contra 119\$000, em 1922, e 82\$000, em 1921. Em libras e *shillings* foi respectivamente de 3/5 contra 3/10 e 2/16.

O valor médio, por tonelada de mercadoria exportada, foi o seguinte, em moeda nacional: em 1923, 1:478\$000; em 1922, 1:099\$000; em 1921, 891\$000; em 1920, 834\$000.

O valor médio annual da libra, nos quatro annos ultimos, conforme as taxas fornecidas pela Camara Syndical dos Correctores, foi o seguinte: em 1923, 44\$651; em 1922, 33\$537; em 1921, 28\$981; em 1920, 16\$587.

A instabilidade cambial tem os seus nocivos reflexos sobre o commercio do paiz; mas, a despeito dessas difficuldades, o trabalho nacional continúa a prosperar, infatigavel e triunphantemente, em beneficio da grandeza e da riqueza do Brasil.

Os algarismos seguintes indicam o movimento do commercio exterior nos ultimos quatro annos:

TONELADAS				
	1920	1921	1922	1923
Importação.....	3.275.854	2.578.210	3.263.513	3.575.872
Exportação.....	2.101.380	1.919.421	2.121.602	2.230.450
Differença.....	- 1.174.474	- 658.789	- 1.141.911	- 1.345.422

CONTOS DE ÉIS, PAPEL				
	1920	1921	1922	1923
Importação.....	2.090.633	1.689.839	1.652.630	2.270.437
Exportação.....	1.752.411	1.709.722	2.332.084	3.297.033
Differença.....	- 338.222	+ 19.883	+ 679.454	+ 1.026.596

EQUIVALENTE EM 1.000 LIBAS ESTELINAS				
	1920	1921	1922	1923
Importação.....	125.005	60.468	48.641	50.631
Exportação.....	107.521	58.587	68.578	73.184
Differença.....	- 17.484	- 1.881	+ 19.937	+ 22.571

Dívida Publica dos Estados

Sem embargo da autonomia dos Estados, base fundamental da Federação, a realidade, em materia financeira, é que o credito publico da Nação, que para todos os brasileiros deve ser considerado a nossa maior riqueza, ás vezes se desprestigia nos mercados monetarios estrangeiros pela impon-tualidade de alguns Estados.

Os brasileiros não podem descurar esse facto grave. Em tres Mensagens consecutivas, o saudoso estadista Sr. Rodrigues Alves revelou suas apprehensões a respeito da situação penosa que alguns Estados iam creando para o credito do Brasil. Senadores e Deputados têm já, por vezes, proposto medidas nesse sentido, julgadas, aliás, sempre inconstitucionaes.

A verdade, porém, é que se vae tornando indispensavel seja combinada uma formula para evitar essa situação, a bem dos creditos da Nação Brasileira, quando providencias de ordem constitucional não venham a ser adoptadas.

A seguir, damos um quadro da divida passiva, interna e externa, dos Estados e do Districto Federal:

Divida fundada, externa e interna, dos Estados e do Districto Federal — (1922)

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	TOTAL GERAL DA DIVIDA EM MIL RÉIS	DIVIDA EXTERNA					DIVIDA INTERNA	POR HABITANTES
		Em libras esterlinas	Em francos	Em dollars	Em florins	Convertida em mil réis papel (*)		
Alagoas.....	9.776:956\$000	258.965	—	—	—	8.803:256\$000	973:700\$000	9\$900
Amazonas.....	102.210:813\$000	—	100.736.500	—	—	63.665:468\$000	38.545:345\$000	281\$444
Bahia.....	186.884:528\$000	3.143.407	53.125.000	—	—	140.431:978\$000	46.452:550\$000	56\$046
Ceará.....	28.608:260\$000	—	13.980.000	2.000.000	—	24.315:360\$000	4.292:900\$000	21\$686
Districto Federal.....	575.091:859\$000	3.560.230	—	24.280.000	—	308.953:659\$000	266.138:200\$000	496\$680
Espirito Santo.....	34.573:000\$000	—	44.000.000	—	—	27.808:000\$000	6.765:000\$000	75\$598
Goyaz (1).....	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	13.921:800\$000	—	18.000.000	—	—	11.376:000\$000	2.545:800\$000	15\$923
Matto Grosso.....	1.137:000\$000	—	—	—	—	—	1.137:000\$000	4\$610
Minas Geraes.....	141.924:064\$000	—	131.227.000	—	—	82.935:464\$000	58.988:600\$000	24\$103
Pará.....	109.887:813\$000	2.867.880	—	—	—	97.490:713\$000	12.397:100\$000	111\$731
Parahyba (1).....	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	85.909:660\$000	1.758.400	12.665.838	—	—	68.579:860\$000	17.329:800\$000	125\$286
Pernambuco.....	82.455:138\$000	1.840.320	—	—	—	62.559:838\$000	19.895:300\$000	38\$265
Piauhy.....	157:000\$000	—	—	—	—	—	157:000\$000	5\$258
Rio de Janeiro.....	118.640:587\$000	2.865.520	—	—	—	97.410:487\$000	21.230:100\$000	76\$082
Rio Grande do Norte.....	6.079:472\$000	—	7.621.000	—	—	4.816:472\$000	1.263:000\$000	11\$318
Rio Grande do Sul.....	137.892:180\$000	—	—	10.000.000	—	77.400:000\$000	60.492:180\$000	63\$175
Santa Catharina.....	48.244:411\$000	161.167	—	4.850.000	—	43.017:711\$000	5.226:700\$000	72\$412
São Paulo.....	675.128:907\$000	7.494.501	—	9.961.000	17.800.000	382.489:407\$000	292.639:500\$000	147\$017
Sergipe.....	4.708:200\$000	—	—	—	—	—	4.708:200\$000	9\$869
	2.363.231:648\$000	23.950.390	381.355.338	51.091.000	17.800.000	1.502.053:673\$000	861.177:975\$000	81\$294

(1) Não tem divida fundada.

(*) Valor médio annual em 1922 : Franco, \$632; Libra 33\$994; Dollar, 7\$740; Florim, 2\$844.

SESSÃO SOLEMNE DE ABERTURA

Relação dos créditos especiais revigorados e abertos em 1923 e despesas autorizadas até 31 de dezembro de 1923

66

CREDITOS				DESPESAS AUCTORIZADAS
DECRETOS	DATAS	APPLICAÇÃO	IMPORTANCIAS	
MINISTERIO DA JUSTIÇA				
Compromissos de exercicios anteriores:				
15.334	26 de janeiro de 1922..	Estatua do general Pinheiro Machado.....	290 :000\$000	63 :750\$000
15.519	13 de junho de 1922...	Edificio da Camara.....	5.436 :215\$074	5.386 :215\$074
15.560	12 de julho de 1922....	Edificio da Escola de Bellas Artes.....	20 :853\$072	18 :796\$900
15.650	30 de agosto de 1922..	Pavilhão da Colonia de Alienados.....	251 :945\$000	250 :045\$000
15.718	10 de outubro de 1922..	Edificio da Justiça do Districto Federal.....	2.561 :107\$325	1.063 :781\$740
15.926	17 de janeiro de 1923..	Diferença da gratificação a J. M. Carneiro Leão em 19 21 e 1922.....	3 :108\$000	—
15.929	17 de janeiro de 1923..	Ajuda de custo de 2 deputados em 1922.....	2 :000\$000	—
16.190	30 de outubro de 1923..	Trabalhos do Congresso na Imprensa Nacional em 1922..	1.388 :144\$021	1.388 :144\$021
16.240	5 de dezembro de 1923..	Hospital de S. Sebastião — Orçamento de 1922.....	64 :200\$000	—
Total.....			10.017 :572\$492	8.170 :732\$735

CONGRESSO NACIONAL

Compromissos do exercício de 1923:				
16.003	9 de abril de 1923....	Pagamento a D. Ignacia Vieira.....	1:245\$000	1:245\$000
16.014	23 de abril de 1923....	Despesas de representação no Centenario de Pasteur..	100:000\$000	100:000\$000
16.106	23 de julho de 1923....	Manutenção de Escolas nos nucleos coloniaes.....	857:025\$000	846:000\$000
16.123	13 de agosto de 1923...	Subvenção ao Instituto Franco Brasileiro.....	50:000\$000	50:000\$000
16.136	31 de agosto de 1923...	Para regularizar a escripturação do Thesouro.....	274\$400	274\$400
16.174	10 de outubro de 1923.	Custeio do Hospital Geral de Assistencia.....	1.604:340\$000	1.204:889\$200
16.191	30 de outubro de 1923.	Augmento de subsidio ao Vice-Presidente.....	3:000\$000	3:000\$000
16.277	26 de dezembro de 1923.	Ajuda de custo ao Dr. Simões Lopes.....	1:000\$000	1:000\$000
16.302	31 de dezembro de 1923.	Auxilio á Crèche da Casa dos Expostos.....	20:000\$000	—
16.309	31 de dezembro de 1923.	Accrescimo de vencimentos a Paulo M. Fontes.....	8:164\$258	8:164\$258
		Total.....	2.645:048\$658	2.214:572\$858
		Total geral.....	12.662:621\$150	10.385:305\$593
MINISTERIO DA MARINHA				
Compromissos de exercicios anteriores:				
14.110	20 de março de 1920....	Reparos do dique Affonso Penna	2.015:311\$108	1.073:451\$375
14.867	11 de junho de 1921....	Reparação de navios da esquadra.....	3.253:826\$405	—
		Total	5.269:137\$513	1.073:451\$375

CREDITOS				DESPESAS AUCTORIZADAS
DECRETOS	DATAS	APPLICAÇÃO	IMPORTANCIAS	
		Compromissos do exercicio de 1923:		
16.126	18 de agosto de 1923...	Reparação de navios da esquadra.....	25.000 :000\$000	1.400 :175\$100
16.212	24 de novembro de 1923.	Embarcação para praticagem do porto do Pará.....	50 :000\$000	—
16.252	12 de dezembro de 1923.	Reorganização da Marinha.....	50.000 :000\$000	—
16.251	12 de dezembro de 1923.	Para a Sociedade Portugueza Beneficente do Amazonas.	15 :546\$000	—
16.301	31 de dezembro de 1923.	Reorganização da Marinha.....	25.000 :000\$000	—
		Total.....	100.065 :546\$000	1.400 :175\$100
		Total geral.....	105.334 :683\$513	2.473 :626\$475
		MINISTERIO DA GUERRA		
		Compromissos de exercicios anteriores:		
15.472	10 de maio de 1922....	Diferença de soldo a Voluntarios da Patria de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.....	3.597 :153\$032	—
16.069	21 de junho de 1923....	Verba 9 — Soldos, etc., de praças de pret. Despesas de 1922.....	33.562 :972\$215	33.562 :972\$215
16.207	14 de novembro de 1923.	Alugueis do 4º batalhão de engenharia em Itajubá	11 :783\$000	11 :783\$000
		Total.....	37.171 :908\$247	33.574 :755\$215

Compromissos do exercicio de 1923 :				
15.941	26 de janeiro de 1923..	Restituição a Amaro Baptista da diferença paga a mais na matricula de seus filhos no Collegio Militar de Porto Alegre.....	1 :020\$000	—
15.942	26 de janeiro de 1923 ..	Para ultimar o tratamento do tenente Mario Barbedo.	12 :040\$000	—
15.950	31 de janeiro de 1923 ..	Conservação da Estrada de Rodagem de Guarapuava á Foz do Iguassú.....	90 :000\$000	—
15.963	16 de fevereiro de 1923.	Pagamento a seis sargentos e a um cabo de esquadra..	7 :000\$000	—
16.162	5 de outubro de 1923..	Verba 9ª—Soldos, etc. de praças de pret. Despesas de 1923.	30.399 :744\$322	30.399 :744\$322
16.177	17 de outubro de 1923 .	Vencimentos de internos do Hospital.....	12 :128\$568	12 :128\$568
16.186	27 de outubro de 1923 .	Soldo de Voluntarios da Patria.....	253 :277\$568	253 :277\$568
16.308	31 de dezembro de 1923.	Conservação da Estrada de Rodagem de Guarapuava á Foz do Iguassú.....	90 :000\$000	—
		Total.....	30.865 :210\$458	30.665 :150\$458
		Tota. geral.....	68.037 :118\$705	64.239 :905\$673
MINISTERIO DA AGRICULTURA				
Compromissos de exercicios anteriores:				
14.065	6 de fevereiro de 1920.	Recenseamento Geral da Republica.....	138 :515\$441	—
14.515	2 de dezembro de 1920.	Idem idem.....	427 :737\$572	106 :058\$646
14.674	16 de fevereiro de 1921.	Idem idem.....	1.246 :318\$475	—
14.952	17 de agosto de 1921..	Idem, idem.....	1.032 :279\$141	—

CREDITOS				DESPESAS AUCTORIZADAS
DECRETOS	DATAS	APPLICAÇÃO	IMPORTANCIAS	
15.925	13 de janeiro de 1923..	Subvenção ao Serviço de Algodão no Estado de Sergipe em 1922.....	81 :400\$000	—
15.938	24 de janeiro de 1923..	Serviços decorrentes das verbas 14, 18 e 27 do art. 46 do Orçamento de 1921.....	466 :551\$377	—
15.940	24 de janeiro de 1923..	Diferença de vencimentos de 1915 a 1917 a Amasyles Coelho.....	1 :800\$000	—
15.959	10 de fevereiro de 1923.	Para liquidar despesas feitas com a Missão Pearse em 1921.....	50 :000\$000	—
		Total.....	3.444 :601\$709	106 :058\$646
		Compromissos do Exercício de 1923:		
15.368	15 de fevereiro de 1922.	Recenseamento Geral da Republica.....	2.184 :977\$587	1.352 :653\$851
15.649	30 de agosto de 1922...	Pagamento a Celso C. Costa Cirne.....	75 :000\$000	37 :500\$000
15.789	8 de novembro de 1922.	Adeantamento a Arminio S. Cunha.....	100 :000\$000	87 :700\$000
15.868	29 de novembro de 1922.	Serviço de Imigração.....	299 :100\$000	264 :100\$000
15.890	15 de dezembro de 1922.	Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.....	50 :000\$000	—

16.214	28 de novembro de 1923.	Emprestimo á Cia. Siderurgica Belgo Mineira.....	1.800 :000\$000	—
16.215	28 de novembro de 1923.	Premio á Cia. Electro Siderurgica Brasileira.....	200 :000\$000	—
		Total.....	4.709 :077\$587	1.741 :953\$851
		Total geral.....	8.153 :679\$296	1.848 :012\$497
MINISTERIO DA VIAÇÃO				
Compromissos de exercicios anteriores:				
12.771	24 de dezembro de 1917	Estrada de Ferro de Tumbó a Propriá.....	3 :076 :984\$263	798 :667\$066
14.144	17 de abril de 1920....	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1.526 :009\$796	—
14.198	2 de junho de 1920....	Porto do Rio de Janeiro.....	14.839 :604\$342	429 :890\$322
14.206	5 de junho de 1920...	Abastecimento de Agua da Capital.....	348 :269\$874	226 :379\$298
14.068	19 de fevereiro de 1921.	Companhia Ferro-Viaria Éste Brasileiro.....	31.018 :763\$527	257 :554\$925
14.841	31 de maio de 1921....	Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.....	(*)6.809:403\$191	2.435 :025\$566
15.039	6 de outubro de 1921..	Caes da Ilha do Governador.....	29.960 :964\$400	462 :440\$318
15.261	10 de janeiro de 1922..	Estrada de Ferro Central (£ 359-14-2) de 1913 a 1917.	75 :246\$596	—
15.333	24 de janeiro de 1922..	Estrada de Ferro Therezina (509 :041\$651).....	180 :106\$887	130 :912\$220
15.470	10 de maio de 1922	Estrada de Ferro de Santa Catharina.....	(*)7.978:308\$000	3.061 :633\$480

(*) Para estes creditos os recursos foram obtidos mediante emissão de apolices.

CREDITOS				DESPESAS AUCTORIZADAS
DECRETOS	DATAS	APPLICAÇÃO	IMPORTANCIAS	
15.664	5 de setembro de 1922.	Estrada de Ferro Noroeste. Ponte sobre o Rio Paraná.	4.000 :000\$000	—
15.800	10 de novembro de 1922.	Verba 16ª do orçamento de 1921 (Estrada de Ferro Goyaz)	1.445 :313\$240	—
15.801	10 de novembro de 1922.	Edificio dos Correios e Telegraphos de Juiz de F6ra...	200 :000\$000	—
15.914	3 de janeiro de 1923..	Funcionarios dos Correios do Maranhão.....	97 :650\$270	—
16.004	11 de abril de 1923	Augmento de desvios no pateo da Estação de Candido Motta na Estrada de Ferro Sorocabana.....	20 :231\$574	—
16.005	11 de abril de 1923....	Pagamento a D. Carolina R. Cruz.....	9 :000\$000	9 :000\$000
16.006	11 de abril de 1923....	Subvenção á Amazon River.....	291 :316\$000	291 :316\$000
16.045	22 de maio de 1923....	Edificio dos Correios e Telegraphos de Petropolis.....	140 :000\$000	140 :000\$000
16.169	:9 de outubro de 1923.	Estrada de Ferro Central. Compromissos de 1922.....	6.800 :000\$000	6.380 :570\$991
16.192	30 de outubro de 1923.	Estrada de Ferro Santa Catharina. Compromissos de 1921	74 :588\$055	74 :588\$055
16.209	14 de novembro de 1923.	Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande.....	(*) 5.000.000\$000	1.499 :988\$922
16.241	5 de dezembro de 1923.	Restituição á Caixa do Nordeste.....	50.000 :000\$000	—
Total			163.891 :760\$015	16.197 :967\$163

Compromissos do exercício de 1923:				
16.007	11 de abril de 1923....	Estrada de Ferro Mossoró.....	1.000 :000\$000	700 :141\$400
16.008	11 de abril de 1923....	Estrada de Ferro Goyaz.....	1.000 :000\$000	1.000 :000\$000
16.047	22 de maio de 1923....	Ramal Pedro de Alcantara a Uberaba.....	1.000 :000\$000	1.000 :000\$000
16.048	25 de maio de 1923....	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	3.000 :000\$000	2.478 :629\$403
16.066	12 de junho de 1923....	Ramal de Barra Mansa.....	500 :000\$000	—
16.116	7 de agosto de 1923...	Ramal Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	(*) 2.500 :000\$000	2.252 :778\$923
16.124	14 de agosto de 1923...	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	3.275 :000\$000	1.765 :035\$144
16.125	14 de agosto de 1923...	Melhoramentos da Linha de Formiga a Patrocinio.....	700 :000\$000	—
16.160	2 de outubro de 1923..	Pagamento a Octacilio Nunes dos Santos.....	24 :420\$000	24 :420\$000
16.170	10 de outubro de 1923..	Estrada de Ferro Tocantins.....	(*) 20 :000\$000	—
16.171	10 de outubro de 1923..	Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena.....	(*) 550 :000\$000	550 :000\$000
16.193	30 de outubro de 1923..	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	3.000 :000\$000	326 :678\$141
16.227	28 de novembro de 1923..	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	3.275 :000\$000	—
16.228	28 de novembro de 1923..	Transporte da safra do Nordeste.....	13.666 :781\$924	—
16.242	5 de dezembro de 1923..	Empresa Constructora do Rio Grande do Sul.....	2.800 :000\$000	—

(*) Para estes creditos os recursos foram obtidos mediante emissão de apolices.

ANEXO SOLEMNTE DE ABERTURA

CREDITOS				DESPESAS AUCTORIZADAS
DECRETOS	DATAS	APPLICAÇÃO	IMPORTANCIAS	
16.258	12 de dezembro de 1923.	Ramal de Porto Alegre a Viamão.....	(*) 300.000\$000	300.000\$000
16.260	12 de dezembro de 1923.	Pagamento á <i>Amazon River</i>	2.430.000\$000	1.822.500\$000
16.278	26 de dezembro de 1923.	Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá.....	(*) 3.000.000\$000	—
16.279	26 de dezembro de 1923.	Rêde de Viação Cearense.....	5.532.000\$000	—
16.287	26 de dezembro de 1923.	Abastecimento de agua da Capital.....	5.000.000\$000	—
16.288	26 de dezembro de 1923.	Rêde Viação Bahiana.....	21.766.491\$142	—
16.289	27 de dezembro de 1923.	Edificios dos Correios de S. Paulo, Parahyba, Bello Horizonte e Petropolis.....	1.611.739\$459	—
16.291	29 de dezembro de 1923.	Ponte sobre o Rio Paraná.....	1.000.000\$000	—
16.292	29 de dezembro de 1923.	Ramal de Lauro Müller a Rocinha.....	1.000.000\$000	—
		Total.....	77.951.432\$525	12.220.183\$011
		Total geral.....	241.822.960\$966	28.418.150\$174

MINISTERIO DA FAZENDA

Compromissos do exercicio de 1923:

15.972	27 de janeiro de 1923..	Cunhagem de moeda de aluminio.....	4.500 :000\$000	896 :640\$000
16.136 A	31 de agosto de 1923...	Vencimentos do Superintendente de Sello Adhesivo....	144 :900\$000	—
16.204	7 de novembro de 1923.	Tabella Lyra.....	75.000 :000\$000	75.000 :000\$000
16.298	29 de dezembro de 1923.	Pagamento ao Dr. Chapot Prévost.....	38 :907\$216	38 :907\$216
16.267	29 de dezembro de 1923.	Para venda de sello adhesivo nos Estados.....	68 :114\$531	—
16:294	29 de dezembro de 1923.	Diferença de Montepio a D. Luiza Menescal.....	7 :048\$000	—
16.295	29 de dezembro de 1923.	Pagamento ao Dr. A. H. Lobo e outros em virtude de sentença judiciaria.....	9 :050\$291	—
16.296	29 de dezembro de 1923.	Dividas de exercicios findos (ouro) 9:000\$000.....	1.296 :690\$864	—
		Total.....	81.064 :710\$902	75.935 :547\$216

SESSÃO SOLENINE DE ABERTURA

(*) Para estes creditos os recursos foram obtidos mediante emissão de apolices

RESUMO GERAL

CREDITOS ESPECIAES

Compromissos de exercicios anteriores:

	Creditos abertos	Despesas auctorizadas
MINISTERIO DA JUSTIÇA.....	10.017 :572\$492	8.170 :732\$735
MINISTERIO DA MARINHA.....	5.269 :137\$513	1.073 :451\$375
MINISTERIO DA GUERRA.....	37.171 :908\$247	33.574 :755\$215
MINISTERIO DA AGRICULTURA.....	3.444 :601\$709	106 :058\$646
MINISTERIO DA VIAÇÃO.....	163.891 :760\$015	16.197 :967\$163
MINISTERIO DA FAZENDA.....	—	—
TOTAL	219.794 :979\$976	59.122 :695\$134

Compromissos do exercicio de 1923:

MINISTERIO DA JUSTIÇA.....	2.645 :048\$658	2.214 :572\$858
MINISTERIO DA MARINHA.....	100.065 :546\$000	1.400 :175\$100
MINISTERIO DA GUERRA.....	30.865 :210\$458	30.665 :150\$458
MINISTERIO DA AGRICULTURA.....	4.709 :077\$587	1.741 :953\$851
MINISTERIO DA VIAÇÃO.....	77.951 :432\$525	12.220 :183\$011
MINISTERIO DA FAZENDA.....	81.064 :710\$902	75.935 :547\$216
TOTAL	297.301 :026\$902	124.177 :582\$494
TOTAL GERAL.....	517.096 :006\$106	183.300 :547\$628

JUSTIÇA

Eleições

Realizaram-se, a 17 de fevereiro, em todo o paiz, excepto no Estado do Rio Grande do Sul, as eleições para a renovação da Camara dos Srs. Deputados e do terço do Senado.

Reinaram, felizmente, completa ordem e ampla liberdade no pleito eleitoral, reveladoras do nosso progresso nessa materia.

Pacificação do Rio Grande

A eleição para renovar a representação do Estado do Rio Grande do Sul está marcada para hoje e é de esperar se realize em plena paz, para o que tem o Governo tomado todas as providencias, sob a immediata inspecção do Ministro da Guerra, que, em cumprimento do accordo de pacificação, alli se acha.

Foi tambem em consequencia do referido accordo que as eleições foram adiadas para esta data, permittindo-se a volta da serenidade aos espiritos, o regresso dos revolucionarios aos seus lares e o augmento da qualificação eleitoral, em que se empenhavam os partidos em lucta.

Esta, como é do dominio publico e como vos communicamos, cessou pelo accordo de Pedras Altas, assignado alli, em 14 de dezembro de 1923.

São estes os termos da acta de pacificação:

« Aos quatorze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte tres, em Pedras Altas, municipio de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, na casa de residencia da granja de "Pedras Altas", reunidos os Srs. General de Divisão Fernando Setembrino de Carvalho, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, como delegado especial do Exm. Sr. Presidente da Republica, e o Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, como representante dos chefes revolucionarios em armas, commigo Tenente-Coronel Lafayette Cruz, servindo de secretario, e presentes os Srs. Drs. João Baptista Lusardo, Armando de Alencar e Cypriano Lage, Majores Euclydes de Oliveira Figueiredo, José Pedro Gomes e Sebastião do Rego Barros, Capitães Cassildo Krebs, Carlos Silveiro Eiras e Augusto Cardoso Rabello, 1º Tenentes Agenor da Silva Mello e Dr. Carlos Sanzio e telegraphista José Affonso Soares, foram por mim lidas as clausulas do accordo que é resultado de entendimento e ajuste prévios entre o General Setembrino de Carvalho e o Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de um lado, e, de outro, entre o mesmo Sr. General e o Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, accordo este que, celebrado nesta data, põe termo á lucta armada que os revolucionarios sustentam contra o governo do Estado, clausulas que são as seguintes :

Primeira — Reforma do artigo 9º da Constituição, prohibindo a reeleição do presidente para o periodo presidencial immediato. Identica disposição quanto aos intendentes.

Segunda — Adaptação ás eleições estaduais e municipaes da legislação eleitoral federal.

Terceira — Consignar no projecto de reforma judiciaria uma disposição que conceda á justiça ordinaria a attribuição de julgar os recursos referentes ás eleições municipaes.

Quarta — As nomeações de intendentes provisorios serão sempre limitadas aos casos de completa acephalia administrativa, quando, em virtude de renuncia, morte, perda do cargo ou incapacidade physica, ou por falta de eleição, não houver intendentes, vice-intendentes e conselhos municipaes.

Quinta — Os intendentes provisorios procederão ás eleições municipaes no prazo improrogavel de sessenta dias, a contar da data das respectivas nomeações.

Sexta — O vice-presidente será eleito ao mesmo tempo e da mesma forma que o presidente. Si, no caso de vaga, por qualquer causa, o vice-presidente succeder ao presidente, antes de decorridos tres annos de periodo presidencial, proceder-se-á á eleição dentro de sessenta dias. Identica disposição quanto aos vice-intendentes.

Setima — As minorias terão garantida a eleição de um representante federal em cada districto.

Oitava — Para as eleições estadoaes, o Estado será dividido em seis districtos, ficando garantida a eleição de um representante da minoria em cada districto.

Nona — A representação federal do Estado promoverá a immediata aprovação do projecto de amnistia em favor das pessôas envolvidas nos movimentos politicos do Rio Grande do Sul e o Governo Federal dará todo o seu apoio a essa medida. Enquanto não fôr ella decretada, o Governo do Estado, na esphera de sua competencia, assegurará ás mesmas pessôas a plenitude das garantias individuaes e não promoverá nem mandará promover processo algum relacionado com os referidos movimentos, que serão tambem excluidos de qualquer acção policial.

Decima — O Governo Federal e o Governo do Estado, em acção harmonica, empregarão os meios necessarios á efficacia das citadas garantias. As garantias a que se refere a clausula decima serão asseguradas na forma por que abaixo se declara :

Primeira — O Governo Federal terá em character amistoso, como fiscal da regularidade do alistamento e do processo eleitoral, um representante, a quem caberá : a) dar assistencia aos interessados e promover as exclusões que deverão ser feitas nos termos da lei ; b) fiscalizar o processo de qualificação dos novos eleitores, cooperando efficazmente no sentido de serem incluidos os alistandos que o devam ser, e arredando os obices que sobrevierem para facilitar aos interessados a entrega do respectivo titulo ; c) acompanhar o processo de eleição, fiscalizando a sua regularidade para assegurar a expressão da verdade eleitoral ; d) designar, para efficacia de sua acção nas localidades, representantes de sua confiança ;

Segunda — O Governo Federal, com a cooperação do Governo do Estado, este por meio de sua representação no Congresso Nacional, promoverá o adiamento das proximas eleições federaes para maio de mil novecentos e vinte quatro, época em que já devem estar feitas as reformas constitucionaes assentadas ;

Terceira — O Governo Federal, por intermedio de outro delegado seu, com tantos representantes quantos forem necessarios, exercerá a vigilancia efficaz em todas as localidades onde julgar preciso garantir os direitos individuaes contra qualquer genero de pressão facciosa ou partidaria ;

Quarta — Os representantes do Governo Federal, em acção harmonica com o Governo do Estado, providenciarão para effectivação de todas as garantias, quer no que respeita ao serviço eleitoral, quer no que concerne aos direitos individuaes, promovendo, junto ao Governo da União, ou do Estado, como convier, as medidas reclamadas ;

Quinta — Esta situação perdurará até que, a juízo do Governo Federal, se tornem dispensáveis as garantias especiaes indicadas, por ter entrado a situação do Rio Grande em definitiva normalidade ;

Sexta — Logo que seja declarada a paz, o armamento das tropas revolucionarias será recebido por officiaes do Exercito que torem para isso designados; os corpos e contingentes provisorios, que torem mantidos depois de pacificado o Estado, terão character policial e poderão ser organizados militarmente ;

Setima — O Governo do Estado solicitará da Assembléa dos Representantes auctorização para relevar de quaesquer direitos os contribuintes que os tiverem pago anteriormente ás auctoridades revolucionarias, desde que estas tenham feito a arrecadação de conformidade com as leis e regulamentos do Estado ;

Oitava — As requisições feitas e as contribuições de guerra impostas pelos revolucionarios serão satisfeitas, bem como indemnizados os danos causados aos particulares de qualquer facção ; o Governo Federal se responsabilizará por esses pagamentos, nomeando uma commissão de arbitros, composta de um seu representante, de outro do Governo do Estado e um terceiro dos revolucionarios, para o fim de examinar a procedencia e legitimidade das reclamações e avaliação do " quantum " a cada reclamante e marcará para isso um prazo para apresentação de taes reclamações ;

Nona — O General Setembrino de Carvalho virá pessoalmente ao Estado para o fim de assegurar todas as garantias indicadas.

Finda esta leitura, declarou o Sr. Ministro da Guerra, para o fim especial de constar desta acta, que estava auctorizado a affirmar que o Governo Federal se compromette a pôr em acção toda a sua boa vontade e attribuições constitucionaes para que as eleições federaes sejam adiadas para maio proximo, e que, em relação ao sexto numero da clausula decima, é pensamento do Governo do Estado conservar com character policial, e organizados militarmente, apenas os corpos provisorios actuaes que forem julgados indispensaveis ao policiamento e segurança publica, aproveitando nelles os elementos que possam auxiliar na obra de paz e confraternização que vae ser iniciada, e, mais ainda, que não só o Governo do Estado como o Governo Federal assumem o compromisso de que serão afastados dos respectivos cargos quaesquer funcionarios ou agentes da auctoridade que, por seus actos, pretendam tornar inefficazes as garantias asseguradas no presente accordo.

E, tendo ficado sciente do que se estatuiu, declarou o Dr. Assis Brasil que lançaria uma proclamação aconselhando os revolucionarios a deporem as armas na conformidade deste accordo, retirando-se para seus lares, confiantes nas garantias que offerece o Governo Federal. E, para constar a todo tempo, e produzir os devidos effeitos, foi lavrada a presente acta por mim, Tenente-Coronel Lafayette Cruz, servindo de secretario, assignada pelos Srs. General de Divisão Fernando Setembrino de Carvalho e Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, e ratificada, em tempo opportuno, pelo Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, e della extrahidas duas copias authenticas, dactylographadas, para ficarem, uma, em poder do Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros e, outra, do Sr. Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.— A. A. BORGES DE MEDEIROS.— FERNANDO SETEMBRINO DE CARVALHO.— J. F. DE ASSIS BRASIL. »

Das clausulas transcriptas resulta que a lucta cruenta em que se empenhavam os rio-grandenses do sul cessou com honra para todos os contendores e com prestigio para o regimen, que tem por base o respeito aos poderes legalmente constituídos.

Em cumprimento do accordo, o Presidente do Estado promoveu e realizou a reforma da Constituição do Rio Grande do Sul, nos pontos pactuados.

Obtiveram, dest'arte, os revolucionarios a realização de antigas aspirações democraticas, que já tinham determinado luctas anteriores e manteve-se o prestigio do poder constituido, cessando, com applauso e alegria de todo o paiz, a lucta entre os altivos filhos do prospero Estado.

O Governo Federal que, desde logo, reconhecera a legitimidade do governo do Presidente Borges de Medeiros, como consta da Mensagem do anno passado, só podia intervir na lucta, como o fez, isto é, em character amistoso, para o que contou com as luzes e tacto dos seus primeiros emissarios, os Srs. Ministro Tavares de Lyra e Deputado Nabuco de Gouveia e, afinal, com a decisiva, prestigiosa e serena acção do Sr. Marechal Setembrino de Carvalho, Ministro da Guerra, sem esquecer a boa vontade e sincero animo de paz revelados pelo Sr. Presidente Borges de Medeiros, e seus partidarios, e pelos Srs. Assis Brasil e Deputado Maciel Junior, e seus correligionarios em armas.

Consignamos aqui os applausos da Nação a todos os obreiros da pacificação e os nossos agradecimentos aos delegados do Governo Federal pela desinteressada collaboração nessa obra de patriotismo, que integrou o Brasil no regimen de ordem, de paz e de trabalho, de que tanto precisa para o seu progresso e para o seu prestigio internacional.

Estado de sitio

Por decreto n. 16.276, de 23 de dezembro de 1923, foi suspenso o estado de sitio decretado para esta Capital e Estado do Rio de Janeiro, onde, com a posse dos novos Presidente e Vice-Presidente eleitos, cessou, na mesma data, a intervenção federal, approvada pelo decreto legislativo n. 4.722, de 20 de agosto de 1923.

Por decreto n. 16.422, de 19 de março deste anno, e pelas razões nelle expostas, foi declarado o estado de sitio por 30 dias, no Estado da Bahia.

Por decreto n. 16.446, de 5 de abril proximo findo, foi suspensa essa medida excepcional, que impediu a premeditada desordem politica e material naquelle Estado.

Em todas estas emergencias, o Governo, pelos seus agentes responsaveis, limitou-se a exercer a necessaria censura sobre a imprensa e sobre os correios e telegraphos, com o mais attenuado rigor, e a deter, em logares não destinados a réos de crimes communs, alguns civis e militares, pelo tempo que se tornou necessario afastal-os, para melhor segurança da ordem publica ameaçada e hoje restaurada sem maiores abalos, como

os que poderiam resultar de uma repressão violenta, a que preferimos uma ponderada prevenção, sem abusos e sem medidas desnecessarias.

Revolta de 5 de julho

Entregues os implicados no movimento de 5 de julho de 1922 á justiça civil, de accordo com a decisão do egregio Supremo Tribunal Federal, segue o respectivo processo o seu curso, estando já encerrada a formação da culpa.

Foram pronunciados os principaes denunciados, de accordo com as provas colhidas, achando-se quasi todos presos.

Alguns militares, que se achavam foragidos, foram intimados a apresentarem-se, na forma das leis, e, não o tendo feito, foram considerados desertores.

Embora o número vultoso de réos denunciados e pronunciados explique a demora no andamento do processo, não ha negar que as formulas processuaes e outras exigências legais para isso muito concorrem, com grave damno social pela morosidade na repressão do crime e prejuizo para os proprios réos, o que vem ainda justificar a inadiavel necessidade da reforma do processo criminal.

Justiça Federal

Foram reeleitos, para este anno, Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, os eminentes e venerandos Srs. Ministros Herminio do Espírito Santo e André Cavalcanti e continúa a desempenhar, com inexcedivel zelo e notoria competencia, as funções de Procurador Geral o illustre Sr. Ministro Pires e Albuquerque.

Cercados do acatamento dos outros poderes e do respeito do povo, os órgãos do Poder Judiciario federal continuam a desempenhar, com regularidade, as suas nobres attribuições.

Não ha, porém, como negar a morosidade na distribuição da justiça.

Desta, entretanto, não cabe a responsabilidade aos membros do Poder Judiciario.

Causas varias a determinam e urge removel-as.

Para isso, cumpre simplificar os processos, apressar o curso das acções, instituir, como já dissemos, acções rapidas para a garantia de certos direitos que, por corruptela, vão procurar amparo no uso do *habeas-corpus*, assim desnaturado, supprimir e modificar recursos, etc.

Seria conveniente que auctorizasseis o Governo a mandar organizar uma nova consolidação das leis processuaes da justiça

federal, introduzindo-lhe modificações, aconselhadas pela experiência, com o objectivo de acelerar os julgamentos.

Na primeira instancia, estas providencias bastarão, embora pareça necessario augmentar o numero de varas federaes em algumas secções, onde o constante crescimento do numero de processos crêa para os juizes actuaes uma sobrecarga de serviço, a que difficilmente podem dar vasão.

Estão neste caso, notadamente, o Districto Federal e os Estados de São Paulo e Minas Geraes.

A maior demora, porém, na decisão final dos pleitos judiciaes encontra-se, como já deixamos observado, na organização e competencia do Supremo Tribunal Federal, cujo trabalho dia a dia mais se avoluma, não obstante o notavel e exhaustivo esforço dos dignos Ministros, cujo labor quasi excede ás forças normaes do espirito.

A extensão dada ao recurso extraordinario e ao *habeas-corpus*, a competencia da justiça federal, assentada pela jurisprudencia, para julgar todos os litigios entre cidadãos de Estados diversos, a finalidade de todos os recursos de primeira instancia no Supremo Tribunal Federal, como unico tribunal de ultima instancia, a extensão de sua competencia originaria — são causas incontestaveis do excesso de trabalho e, consequentemente, da demora nas decisões.

Estas e outras causas, porém, são oriundas da propria Constituição Federal e só com a sua sabia e prudente revisão poderá ser dado remedio ao mal, de funestas consequencias, cada dia augmentadas, na distribuição da justiça.

Justiça local do Districto Federal

Pelo decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, já approvedo pelo Poder Legislativo, foi reorganizada a justiça local do Districto Federal.

Essa reforma, que foi acolhida com geraes sympathias, não pôde produzir seus efeitos de modo tão immediato como desejariam os espiritos impacientes.

De um lado, é necessario que os novos moldes sejam bem apprehendidos, para sua perfeita execução; de outro, é indispensavel a promulgação de novas leis processuaes, adaptadas á reforma e vasadas no mesmo espirito que a determinou.

É natural, como foi dito, que a reforma judiciaria se resinta de senões, explicaveis em materia de tantas difficuldades, mas a experiencia os corrigirá e, nos novos Codigos de Processo Civil e Criminal, os poucos inconvenientes já verificados serão removidos.

O Governo, para isso, no uso da attribuição que lhe deu o Congresso Nacional, prepara a reforma processual, já tendo commettido a juizes e juristas de reconhecida competencia a

revisão dos projectos daquelles codigos, que serão em breve promulgados.

Pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, foi organizada a assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes em todo o paiz, e creado, com o intuito de executal-a, no Districto Federal, o respectivo juizo de menores.

Essa reforma, cuja necessidade já era premente, foi tambem recebida com geraes applausos e deverá produzir, em breve, os esperados fructos.

O Governo, de accordo com o provecto juiz de menores, está providenciando, dentro dos recursos orçamentarios, para a installação do abrigo e do reformatorio creados, appellando, tambem, para o humanitario concurso de associações particulares destinadas ao recolhimento e educação de menores desvalidos.

É de lamentar que as condições financeiras não permittam realizar, desde logo, todas as obras necessarias e, emquanto isso não se verificar, convém subvencionar institutos particulares idoneos, já existentes ou que se fundarem, com a obrigação de acceitarem certo numero de menores, enviados pelo respectivo juiz.

Por este modo, com despesa relativamente pequena, o problema terá mais rapida solução.

Justiça local do Acre

Reformada, ha pouco, funciona com regularidade a justiça local do Territorio do Acre.

Embora a pratica tenha apontado alguns defeitos e algumas lacunas na respectiva organização, nada aconselha uma modificação immediata.

Convém, ao contrario, uma maior observação daquelles defeitos e lacunas, para serem corrigidos de modo mais perfeito e duradouro.

Codigo Commercial

Está approvedo, pelo Senado, em segunda discussão, o projecto de Codigo Commercial.

As classes interessadas, que com elle se preocupam, terão tempo para offerecer ao Congresso Nacional as suas suggestões.

O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, por meio de uma commissão de juristas competentes, examina o referido projecto, sobre o qual já foram ouvidos varios jurisconsultos.

Nada falta, pois, para que tenha rapido andamento a votação do novo Codigo Commercial, cuja necessidade não precisamos encarecer.

É de esperar que as luzes e o patriotismo do Congresso Nacional se preocupem, este anno, com tão relevante materia.

Codigo Penal

Parece indispensavel que auctorizeis o Governo a contractar com um jurista de reconhecida competencia a organização do projecto de Codigo Penal, *ad instar* do que se fez com o Civil e com o projecto de Codigo Commercial, para ser opportunamente sujeito á vossa approvação.

Só assim será possível a reforma penal, urgente e necessaria, porque entende com a segurança da sociedade e dos direitos dos cidadãos.

Registro Civil

Usando da auctorização constante do decreto legislativo n. 4.827, de 7 de fevereiro de 1924, e para cumprimento dos seus preceitos, está sendo preparado o regulamento geral de todos os registros civis, em que ficarão consolidadas as disposições vigentes, de accordo com os preceitos do Codigo Civil.

Reorganização do Districto Federal

Não ha divergencia de opiniões sobre a necessidade de ser reorganizado, quanto á sua constituição e competencia, o Conselho Municipal do Districto Federal e a respectiva Prefeitura.

Os males da actual organização ahi estão patentes e proclamados para que seja preciso repetil-os.

Parece necessario instituir-se o voto absolutamente secreto e talvez o voto cumulativo e o voto obrigatorio.

Seria tambem conveniente que examinasseis as vantagens e a exequibilidade da representação por classes no Conselho Municipal, sem desprezar a representação por eleição directa.

Diversos projectos de reforma existem no Congresso Nacional, que podem servir de base para a já opportuna e urgente reorganização.

Policia civil e ordem Publica

De accordo com a auctorização legislativa, o Governo prepara a reforma da Policia civil do Districto Federal, cujas falhas regulamentares precisam ser sanadas, para melhorar o importante serviço da segurança da ordem e dos direitos individuaes na Capital da Republica.

A ordem publica tem sido, porém, mantida e assegurados os direitos dos cidadãos, graças á acção, a um tempo zelosa, energica e prudente da Policia.

Polícia militar

Disciplinada e bem dirigida, a Polícia militar continúa a merecer elogios pelo correcto desempenho de suas arduas attribuições.

O Governo usará opportunamente da auctorização para augmentar-lhe os effectivos, como é necessario, deante do constante crescimento da população e da enorme area do Districto Federal.

Corpo de Bombeiros

Mantém suas honrosas tradições de disciplina, abnegação e coragem, no desempenho de seus perigosos deveres, o Corpo de Bombeiros desta Capital.

Pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, foi para elle expedido novo regulamento, em que se melhoraram os serviços e se crearam cursos de instrucção technica e profissional, que já vão produzindo optimos resultados.

O Corpo resente-se da falta de material moderno para extincção de incendios e estamos certos que providereis a respeito opportunamente.

Associações de utilidade publica

Insiste o Governo na necessidade de se estabelecer, em lei geral, os requisitos que devem preencher as instituições que pretendam ser consideradas de utilidade publica, e as vantagens decorrentes do reconhecimento dessa utilidade.

Estabelecidas as normas geraes, ao Poder Executivo competirá a concessão, examinando cada caso concreto.

Naturalizações

As leis que regulam a aquisição da nacionalidade precisam ser revistás, com uma orientação mais conservadora, que restrinja o excesso de liberalidade nas naturalizações, com grave prejuizo da ordem publica e inconveniente assimilação de elementos indesejáveis.

Lembramos a conveniencia da criação de um imposto sobre as cartas de naturalização, como justa receita para o Thesouro.

Limites Interestaduaes

A Conferencia de Limites Interestaduaes, realizada nesta Capital em junho de 1920, procurou resolver todas as questões

de limites entre os Estados, de modo a ser celebrado o Centenario da Independencia sem questões litigiosas entre elles.

Infelizmente, causas diversas impediram que se completasse essa obra patriotica, embora muito se tivesse conseguido.

Convém não parar na realização do programma traçado, para o que o Governo não poupará esforços.

Estão concluidos os trabalhos da Commissão de limites entre Paraná e Santa Catharina e acham-se muito adeantados os relativos aos de Piauhy e Maranhão e Ceará e Piauhy.

É esta a situação das questões de limites interestaduaes:

ACCORDOS DIRECTOS (em andamento): — *Bahia-Goyaz e Bahia-Piauhy*: approvados duas vezes na Assembléa Legislativa da Bahia e uma vez na de Goyaz e na do Piauhy; *Rio de Janeiro-Espirito Santo*: approvado duas vezes na Assembléa Legislativa do Espirito Santo e uma vez na do Rio de Janeiro; *Parahyba-Rio Grande do Norte e Pernambuco-Parahyba*: approvados pela primeira vez nas Assembléas Legislativas dos dois Estados; *Parahyba-Ceará e Pernambuco-Ceará*: approvados pela primeira vez nas Assembléas Legislativas dos primeiros Estados (o Ceará ainda não approvou uma só vez); *Minas-Rio de Janeiro e São Paulo-Rio de Janeiro*: approvados duas vezes nos Estados de Minas e São Paulo e uma vez no do Rio de Janeiro; *Minas-Bahia*: approvado duas vezes nas Assembléas Legislativas dos dois Estados, faltando a homologação pelo Congresso Nacional; *Piauhy-Maranhão*: deverá ser dado o laudo pela Commissão de limites, afim de ser submettido ás Assembléas Legislativas dos dois Estados.

ACCORDOS POR ARBITRAMENTO: — *Goyaz-Matto Grosso*: o laudo proferido pelo Tribunal Arbitral foi, apenas, accetito e approvado duas vezes pelo Estado de Matto Grosso; *Minas-Goyaz*: o laudo proferido necessita ser approvado duas vezes pelas Assembléas Legislativas dos dois Estados; *Minas-São Paulo*: ha necessidade de que os dois Estados contractantes revigorem os poderes conferidos ao arbitro; *Rio de Janeiro-Districto Federal*: não foi possivel proferir o laudo porque o Estado do Rio de Janeiro deixou de apresentar, em tempos os documentos; *Goyaz-Pará*: tendo fallecido o Ministro Alfredo Pinto, ainda não foi escolhido o seu substituto no Tribunal Arbitral; *Pernambuco-Alagôas*: tornam-se ainda necessarias informações technicas, para ser concluido o respectivo laudo; *Piauhy-Ceará*: a Commissão de limites prepara os elementos que devem ser entregues ao arbitro; *Bahia-Espirito Santo*: ainda não foi proferido o laudo pelo Tribunal Arbitral; *Bahia-Sergipe*: foi denunciado pela Bahia o convenio de arbitramento entre os dois Estados.

QUESTÕES NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:— *Amazonas-Pará*: depende da realização de diligencia considerada imprescindível pelo Supremo Tribunal Federal, para proferir o seu julgamento, cabendo aos Estados interessados o preparo da causa; *Matto Grosso-Amazonas*: falta a demarcação de um trecho de fronteira, que está dependendo do julgamento da questão Amazonas-Pará; *Minas-Espirito Santo* e *Amazonas-União*: ainda não foram julgadas; os processos seguem a sua marcha natural.

QUESTÕES EM ABERTO:— *Santa Catharina-Rio Grande do Sul* e *Bahia-Pernambuco*.

Exposição Internacional

Prorogada até 2 de julho do anno findo, encerrou-se officialmente, nesse dia, a Exposição Internacional do Centenario da Independencia.

Graças a uma remodelação administrativa, severamente economica, foi possível ao Governo custear, até 2 de julho, ou por mais seis mezes, todas as despesas do certamen, dentro dos creditos pedidos e votados para os gastos projectados até 31 de dezembro de 1922, apurando-se ainda um saldo, que será demonstrado na proxima prestação de contas e cuja applicação, em boa hora, auctorizastes em beneficio da Escola 15 de Novembro.

O relatorio geral da Exposição, em vias de ser publicado, demonstrará o alto alcance economico que ella teve para o paiz, revelando aos nossos visitantes o seu adeantamento industrial e agricola, estreitando as nossas relações commerciaes com os outros povos e abrindo mercados externos e internos para grande variedade de nossos productos.

Alguns paizes que a ella concorreram quizeram dar-nos mais uma prova da sua gentileza e amizade para com o Brasil, transferindo-nos os bellos pavilhões que construíram, para seus mostruarios, na Avenida das Nações, como adeante diremos.

Ensino publico

Está em preparo a reforma do ensino publico dentro dos restrictos moldes da auctorização legislativa.

Os multiplos problemas que têm preocupado a attenção do Governo não lhe hão permittido, como elle proprio desejava e deseja, dar mais rapida solução á momentosa reforma, cujas difficuldades não podem ser desconhecidas e cuja complexidade demanda escrupuloso exame e detido estudo.

Além de estar o ensino publico secundario, superior e technico, a cargo da União, confiado a diversos Ministerios, o que difficulta o problema e impede a unificação de direcção e superintendencia geral, como seria conveniente; está o en-

sino primario confiado aos Estados e, sem a intervenção da União para a sua diffusão, seria inefficiente qualquer reformã do ensino em geral.

Este é o ponto mais melindroso da questão, para que sua solução não venha produzir effeito negativo, tendo-se em vista a necessidade de uma acção harmonica entre a União e os Estados, e as nossas possibilidades financeiras.

Apezar disso, o Governo, compenetrado dos seus deveres em assumpto de tão vital importancia para o futuro da nacionalidade, não descursa de promover a reforma, em seus differentes aspectos.

Em materia de ensino primario, já alguma cousa vem sendo feita pela União, de alguns annos para cá.

Manteve ella, durante o anno findo, a subvenção concedida aos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, para o custeio de escolas primarias, creadas especialmente para a nacionalização da infancia, nas zonas de immigração européa.

Em 1923, foram em numero de 461 as escolas subvencionadas, assim distribuidas : Paraná, 116 ; Santa Catharina, 190 ; Rio Grande do Sul, 155. As matrículas foram : Paraná, 4.334 ; Santa Catharina, 8.005 ; Rio Grande do Sul, 4.066. A frequencia assim se discrimina : Paraná, 3.087 ; Santa Catharina, 6.671 ; Rio Grande do Sul, 3.210. Frequencia média : Paraná, 26 ; Santa Catharina, 35 ; Rio Grande do Sul, 20. Porcentagens da frequencia : Paraná, 71 % ; Santa Catharina, 83 % ; Rio Grande do Sul, 79 %.

Não obstante a campanha movida por elementos reacçionarios, empenhados em perturbar a obra da nacionalização da infancia, continuam essas escolas a prestar serviços sem duvida apreciáveis, especialmente no Estado de Santa Catharina, onde a frequencia média, por escola, attingiu, como dissemos, a 83 % dos matriculados.

É de notar, entretanto, que houve sensivel decrescimento em relação ao anno lectivo anterior, cujos dados estatisticos revelaram 18.219 alumnos matriculados e 14.424 frequentes ; sendo, então, em numero de 450 as escolas que luncionavam.

Varios factores, concorreram para esse decrescimento, esforçando-se, para removel-os, as auctoridades estaduais e federaes que têm a seu cargo a direcção do ensino publico.

O resultado obtido demonstra, porém, o acerto com que agiu o Congresso Nacional, incluindo na auctorização concedida ao Poder Executivo, para reformar o ensino, a faculdade de ampliar a esphera de acção do Governo Federal quanto ao ensino primario, no sentido de dar ás escolas subvencionadas uma organização systematica, que as torne mais efficientes para os fins que determinaram a sua creação.

Saúde Pública

Os serviços sanitarios a cargo da União experimentaram recentemente, de accordo com auctorização do Congresso, algumas modificações technicas e administrativas, aconselhadas pela pratica, de modo a mais ampliar e melhor garantir sua efficiencia.

Dadas as condições propicias dos climas quentes ao desenvolvimento e á diffusão de algumas doenças, os problemas de saúde publica devem merecer a attenção acurada do Estado, no intuito de proteger a vida e de facilitar, pelo augmento da capacidade productiva individual, a riqueza da nação.

É certo que haviamos attingido anteriormente, desde a época de Oswaldo Cruz, um grande progresso na realização de providencias efficazes de hygiene aggressiva, que nos livraram, na Capital Federal, das terriveis epidemias de febre amarella e de peste bubonica.

Entretanto, só posteriormente, foi possível considerar outros aspectos da hygiene preventiva e ir modernizando a administração sanitaria, de modo a attender ás exigencias da nossa cultura e ás indicações exactas do nosso progresso.

Além de todos os serviços de hygiene e saúde publica no Districto Federal, acham-se affectos á União, os serviços de defesa sanitaria internacional e interestadoal dos nossos portos e os trabalhos de prophylaxia rural em quasi todos os Estados.

Não ha como contestar, actualmente, a alta valia da prophylaxia rural, na qual a União leva aos Estados o seu concurso financeiro e a sua maior capacidade technica, afim de promover a riqueza das zonas ruraes de todo o paiz e assim facilitar o engrandecimento economico de toda a Nação.

Os resultados dessa grande iniciativa, reclamada pelo conceito unarim? da classe medica brasileira, já se fizeram sentir em muitas regiões, cujas populações hoje se revelam mais aptas para o trabalho e melhor aproveitam a terra nas suas incomparaveis riquezas.

É esse, sem duvida, um dos problemas de saúde publica que mais se devem impôr ao zelo e até aos sacrificios da União e dos Estados, cumprindo não recuar do progresso realizado nesse terreno, mas proséguiir com segurança, ampliando quanto possível as medidas até aqui praticadas.

A modalidade administrativa actual desses serviços, pela qual cabe á União metade das despesas com seu custeio, constitue regimen transitorio, que deverá ser opportunamente substituido por outro definitivo, quando os resultados dos proprios serviços e a consciencia de sua rara utilidade levarem os municipios a realizal-os, com orientação acertada, ás suas proprias expensas.

Deve ser esse o objectivo a attingir pelas administrações estadoaes, pois só da organização regular e effectiva da hygiene municipal resultará o saneamento geral e permanente do nosso vasto interior.

Na Capital Federal, os resultados da administração sanitaria se evidenciam facilmente nas estatisticas demographo-sanitarias, que, demonstrando uma queda apreciavel e sempre progressiva da lethalidade geral, tambem registram a ausencia de qualquer epidemia.

Conseguiu-se, na prophylaxia das doenças transmissiveis, erradicar a variola, do Rio de Janeiro, facto esse digno de ser accentuado com muita ufania, porquanto as grandes epidemias anteriores daquella doença constituíam verdadeiro opprobrio para a nossa cultura.

É de salientar que a lei de vacinação compulsoria, pela qual foram immunizados, nos ultimos quatro annos, 1.020.000 individuos, vae sendo executada sem a menor resistencia ou qualquer constrangimento, convencido o nosso povo da sua utilidade.

— Dentre os problemas de hygiene urbana, o da tuberculose é ainda o que mais reclama providencias energicas do Estado, afim de attenuar os maleficios incalculaveis dessa doença, cujo coefficiente mortuario é, entre nós, um dos mais elevados em todo o mundo.

O combate ao contagio vae sendo executado com esforço e bastante eficiencia, mas á administração sanitaria faltam alguns elementos essenciaes na prophylaxia da doença, con-vindo que o Congresso Nacional attenda a essa necessidade, afim de que a lucta contra a tuberculose possa attingir mais amplos resultados.

O Governo vae iniciar já a construcção de um hospital geral para tuberculosos, afim de retirar das habitações collectivas numerosos enfermos affectados de tuberculose aberta, e que nellas permanecem a diffundir o contagio, privados de quaesquer recursos de assistencia.

Entretanto, além desse primeiro hospital, é indispensavel a installação de alguns preventorios para creanças.

Taes preventorios constituem hoje organizações imprescindiveis ao combate do grande mal, e sua eficiencia, provada em outros paizes, nos impõe o dever de organizal-os com urgencia, considerada a grande intensidade da doença em nossa Capital e em outros dos nossos maiores centros urbanos.

Attendendo ás exigencias da campanha contra a tuberculose e ainda a outros aspectos da administração sanitaria, foi organizado o serviço especial de enfermeiras de saúde publica, com o respectivo ensino technico.

Na actual reforma do Departamento Nacional de Saúde Publica, esses serviços foram regulamentados de modo defi-

nitivo e na sua organização attendeu o Governo, não só á reconhecida valia de enfermeiras technicamente educadas, nas administrações modernas de saúde publica, mas considerou ainda a grande deficiencia em nosso meio, tanto nos hospitaes, como nas clinicas privadas, dos trabalhos de enfermagem.

— A campanha contra a syphilis e doenças venereas, executada pelo Governo na Capital Federal e nos Estados, vae dando resultados dos mais animadores e nella se garantem os maiores interesses do aperfeiçoamento da nossa raça.

Poder-se-á affirmar que nenhum outro paiz possui hoje melhor serviço do que o nosso contra o perigo venereo, e a isso nos auctoriza o apreço com que tem sido examinado esse serviço pelos grandes especialistas de todo o mundo.

O Governo, para mais ampliar e dar organização definitiva á lucta antivenerica, acceitou o concurso de uma benemerita familia, que, na Fundação Gaffré e Guinle, realiza uma obra de alto alcance social, trazendo ao Estado o concurso valioso da iniciativa e dos recursos financeiros particulares.

Dentro de algum tempo, além dos dispensarios modelos já existentes, possuirá o Rio de Janeiro, graças ao concurso referido, installações completas para o combate contra as doenças venereas, incluindo um hospital moderno.

— As medidas concernentes á fiscalização dos productos alimenticios foram ampliadas, nas recentes modificações do regulamento sanitario, procurando o Governo, de accordo com as indicações technicas e attendendo quanto possivel aos interesses do commercio, estabelecer padrões bromatologicos que garantissen a perfeição dos nossos principaes productos. Infelizmente, acha-se até agora limitada á Capital essa fiscalização essencial, que tanto importa á saúde collectiva.

Si, em alguma das grandes capitaes estadoaes, se realiza, de algum modo, a fiscalização de generos alimenticios, estes, na grande maioria dos nossos centros populosos, escapam por completo á acção das auctoridades sanitarias e estão sujeitos a todas as especies de adulterações.

Conviria, ao menos para alguns generos exportaveis, que uma fiscalização regular fosse exercida nos centros productores, o que viria trazer grandes vantagens ao commercio, dispensando analyses na Capital Federal, além das garantias dahi resultantes para os consumidores em geral.

— O commercio do leite é realizado, actualmente, em condições taes que tornam esse producto inaccessible ás classes pobres.

Factores diversos, principalmente o monopolio de facto que conseguiram algumas empresas, fizeram do leite um producto carissimo, o que se não póde admittir em paiz cuja pecuaria attingiu alto desenvolvimento.

A passagem do leite, para os effeitos de fiscalização sanitaria, pelos entrepostos privados, foi considerada uma das causas principaes do encarecimento do producto e, attendendo a isso, o Governo providencia para a installação definitiva de entreposto official, no qual se realizem; além das pesquisas sanitarias, o engarralamento do leite e sua distribuição.

Desse modo, estabelecidas taxas officiaes minimas de passagem pelo entreposto, será possível a concorrência dos pequenos productores, hoje afastados do mercado pelas exigências dos entrepostos existentes.

Entretanto, outras medidas se fazem indicadas e só dellas será possível esperar resultados definitivos.

Assim é que o transporte do leite, das zonas pastoris até o Rio de Janeiro, e realizado em condições defeituosissimas, o que importa na inferioridade do producto, ou mesmo na alteração de grande quantidade de leite, que é, por isso, inutilizado pelas auctoridades sanitarias.

Cumpra, pois, que as vias ferreas sejam providas de vagões especiaes, com possibilidades de resfriamento que garanta a conservação do producto.

Providencias complementares se fazem imprescindiveis nas zonas pastoris, tendentes a incrementar a produção do leite, seja pela selecção dos rebanhos, pelas medidas de combate ás epizootias, seja pela selecção das pastagens e outras medidas de zootecnia.

Finalmente, a installação de granjas leiteiras nas zonas rurales do Districto Federal deverá ser, quanto possível, facilitada porque visa contribuir para melhorar o leite consumido na capital do paiz e para barateal-o.

— Assumpto de gravidade maxima, que reclama toda a attenção dos legisladores, é o que se refere a diffusão do uso do opio e seus derivados, da cocaina e outros estupefacientes.

As leis existentes, por maior zelo que se observe na sua applicação, deixam ainda margem a abusos e não satisfazem as necessidades da fiscalização, que deve ser de maior rigor e absoluta efficiencia. Aliás, é esse um problema que preoccupa todos os paizes cultos, hoje empenhados em combater o funesto vicio.

Consideradas as condições do commercio do opio e da cocaina, entre nós e attendendo ao facto de que o contrabando de taes substancias constitue a maior difficuldade da fiscalização, seria util estabelecer o monopolio do Estado, que se encarregaria da importação exclusiva daquelles toxicos e assim, melhor poderia fiscalizar o seu consumo.

Nada se oppõe a essa providencia nem será licito admittir objecção de ordem constitucional, porque o zelo pela saúde

collectiva e pelo futuro de nossa raça bem justifica a medida, unica capaz de evitar essa grande calamidade social.

— Devemos solicitar, novamente, a attenção do Congresso para a situação precaria da Capital da Republica no que concerne ao systema de esgotos.

Ruas extensas do Rio de Janeiro e muitas dellas de grande densidade de população acham-se ainda desprovidas de rede de esgotos e, além disso, não só nas zonas esgotadas, o regimen actual é intoleravel e exige providencias immediatas.

Para convencer da nossa deficiencia nesse sentido, basta lembrar que os esgotos de grande parte da cidade são lançados dentro da bahia, nas proximidades das nossas praias, após haverem soffrido um tratamento chimico anachronico, sem qualquer eficiencia.

Por outro lado, as taxas actuaes de saneamento devem ser modificadas, de modo a se tornarem mais equitativas e a facilitarem a extensão da rede de esgotos a zonas que ainda não a possuem.

Para tanto se faz necessaria auctorização do Congresso Nacional, que habilite o Governo a modificar os contractos existentes com a companhia "City Improvements" e a formular nova tabella para as taxas sanitarias.

— Os serviços de hygiene infantil foram ampliados e tiveram organização technica conveniente na actual reforma sanitaria.

A importancia desse capitulo de hygiene publica, só agora considerado nas providencias do Estado, deve indicar os esforços e a decisão dos poderes publicos na decretação de medidas que aproveitem a saúde nas primeiras edades da vida e garantam, na infancia, o futuro da raça.

Além de que, deve-se encarar a condição especial do nosso paiz, no qual a "lethalidade infantil" é demasiado elevada e exige providencias urgentes e efficazes.

Não foi possivel, desde logo, por motivos financeiros, organizar taes serviços com a amplitude necessaria e nem dotal-os de elementos de acção mais larga, de accordo com a evidencia dos factos e attendendo ás suggestões dos nossos melhores technicos.

Por outro lado, é de desejar que a hygiene infantil, nas suas realizações bemlazejas, aproveite não só a Capital do paiz, mas seja exercida, sob as mesmas normas de acerto, nos centros populosos estadoaes.

Para tanto conviria que aos accordos relativos aos serviços de prophylaxia rural nos Estados fossem sempre adicionadas clausulas relativas á hygiene infantil, que facultassem a sua execução, orientada pelas auctoridades sanitarias federaes e nos moldes dos serviços praticados no Rio de Janeiro.

Entre os organismos de maior valia na pratica da hygiene infantil, figuram as enfermeiras-visitadoras.

Entretanto a deficiencia de recursos orçamentarios limitou o seu numero, tornando-se urgente, sejam ellas augmentadas, para que os serviços possam produzir resultados mais amplos.

Tambem se impõem cuidados especiaes relativos á alimentação da infancia, até aqui muito defeituosa, principalmente pela impropriedade do leite utilizado.

Pelo que a existencia de um producto garantido pelo Estado, qual deverá ser o leite certificado, constitue providencia conveniente, cabendo ao Congresso Nacional facilitar, nas suas altas attribuições, qualquer iniciativa nesse sentido.

Entre nós, a hygiene das escolas, embora praticada com o possivel zelo, carece de modificações radicaes, não só no Rio de Janeiro, como em outros centros populosos e até nas zonas ruraes, afim de que seja evitado o contagio entre as creanças, de doenças transmissiveis, sejam surprehendidos os vicios organicos corrigiveis, sejam proporcionadas ás creanças instrucções convenientes em assumptos de hygiene individual e seja, emfim, zelada a saúde da creança por quantos processos a sciencia ensina.

Providencia ahi indicada será a de enfermeiras de hygiene escolar, cuja actividade foi demonstrada proficua em outros paizes.

O Governo cogita de realizar, em moldes modernos e sob normas technicas aconselháveis, a hospitalização das creanças no Rio de Janeiro e desse modo ter-se-a attendido indicação das mais urgentes, trazida pela absoluta falta de leitos para as creanças doentes nesta Capital. O hospital que se pretende installar não attenderá apenas ás necessidades da assistencia medica, mas constituirá tambem verdadeira escola maternal, na qual serão proporcionados ensinamentos de rara valia e de alto aperfeiçoamento technico.

Será igualmente de grande alcance a organização, em bases seguras e amplas, do serviço prenatal, que viria constituir o fundamento maior de resultados proficuos nos outros ramos de hygiene publica e importaria em providencia social a que se acham obrigados os povos cultos.

— A assistencia hospitalar no Rio de Janeiro continúa a apresentar deficiencias, que urge corrigir, e, consideradas as necessidades simultaneas do ensino, é de toda oportunidade a installação de um hospital geral de clinicas, annexo á nossa Faculdade de Medicina.

É certo que se deve considerar o aspecto economico desse assumpto e admittir que a assistencia publica, nos seus multiplos aspectos, onera em demazia o Estado, obrigado a assumir, de modo quasi integral, as responsabilidades do seu custeio. Entretanto, não poderá ser de outro modo, até que o espirito

de associação privada, com intuitos de benemerencia, mais se desenvolva entre nós e venha trazer seu imprescindível concurso ao Estado.

No que respeita á assistencia hospitalar, sempre muito dispendiosa, parece-nos que a solução a adoptar será a organização de hospitaes com o regimen mixto, de doentes contribuintes e gratuitos, de modo que, na propria renda, encontrem estes estabelecimentos, ao menos em parte, os meios do seu custeio.

Falta apreciavel é ainda a de um hospital de isolamento para as doenças cuja prophylaxia exige a segregação dos enfermos. O antigo Hospital de São Sebastião, nas condições em que se encontra, já não attende ás necessidades do nosso meio e, uma vez installado um hospital para tuberculosos, poderá o Governo remodelar aquelle, de modo a collocar-o de accordo com as indicações technicas modernas.

— O combate á lepra tem constituído objecto de providencias energicas do Governo, que procura obstar a maior diffusão desse terrivel flagello e ao mesmo tempo cuida de promover a assistencia aos pobres leprosos. Diversos leprosarios, installados pelo systema de colonias, vão sendo organizados em alguns Estados, aproveitado nessa providencia o fundo especial para tal fim creado pelo Congresso Nacional.

Claro está que esse problema não poderá ser resolvido sinão de modo progressivo, de accordo com os recursos que habitem o Governo a proseguir na acção iniciada.

— A necessidade de erradicar, em definitivo, a febre amarella do territorio nacional e completar desse modo uma obra de sciencia e de patriotismo, que tanto dignificou o nome dos hygienistas brasileiros, levou o Governo a aceitar o concurso financeiro da Fundação Rockefeller, grande instituto de philanthropia, que assignalados serviços tem prestado á nossa Patria e a outros paizes.

Aquella instituição se incumbiu de nos enviar alguns de seus technicos, experimentados em campanhas identicas realizadas em outros paizes, e desse modo, sob a direcção do Departamento Nacional de Saúde Publica, foram organizados os serviços de prophylaxia anti-amarillica, em todos os Estados do norte, onde alguns focos persistiam.

Esses serviços, executados de modo rigoroso, como o vão sendo, auctorizam esperar, dentro de curto prazo, a extincção definitiva da doença, nos seus ultimos focos endemicos em nosso territorio.

É facil apreciar as consequencias beneficas que dahi vão resultar, tanto para a tranquillidade da nossa Capital, quanto para as nossas relações internacionaes

Algumas objecções surgiram, que contrariavam o acto do Governo; accetando o concurso financeiro e a experiencia de

uma instituição estrangeira, em providencias que deveriam ser exclusivamente nossas.

Nada menos procedente. E, para demonstrar a insubsistencia da critica, bastará referir que o concurso da grande Fundação Rockefeller, em assumptos de hygiene publica e para o aperfeiçoamento medico em geral, é levado aos paizes mais cultos do mundo, ás grandes nações, como a França, a Inglaterra, a Italia, etc.

Além de que, e de accordo com aquelle Instituto, a campanha contra a febre amarella foi incorporada aos trabalhos do Departamento Nacional de Saúde Publica, e vae sendo executada sob a orientação do chefe dos serviços sanitarios do Brasil, auxiliado por medicos brasileiros e technicos americanos de larga experiencia.

— A defesa sanitaria maritima internacional e interestadoal cha-se organizada de modo regular, embora se resinta de algumas falhas, entre ellas a ausencia de estações de desinfecção e de hospitaes maritimos de isolamento em portos do norte.

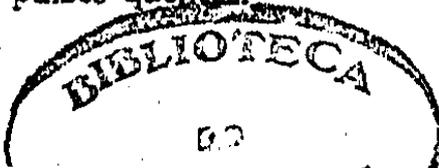
Nos portos do Rio de Janeiro e de Santos, os de maior movimento, as exigencias de rigorosa inspecção sanitaria obrigam, ás vezes, a alguma demora os grandes transatlanticos, o que importa em prejuizos para as companhias de navegação e em desconforto para os passageiros.

Para corrigir esse inconveniente, sem sacrificio dos interesses sanitarios do paiz, a providencia mais acertada seria a organização do serviço de inspectores sanitarios maritimos, nos moldes do que se adoptou para a navegação de cabotagem. Aliás essa medida foi suggerida ao Comité de Hygiene da Sociedade das Nações pelo representante do Brasil. Como, porém, dahi resultarão beneficios immediatos de grande alcance para o nosso intercambio com outras nações, conviria que os serviços fossem desde logo instituidos, mediante accordo entre as companhias de navegação e o Governo.

Deste modo os vapores teriam livre pratica nos portos brasileiros, com dispensa de formalidades que se fazem agora imprescindiveis.

As visitas sanitarias aos vapores nos portos de chegada, embora realizadas com o maximo rigor possivel, não constituem, ainda assim, garantia bastante á nossa defesa e podem deixar escapar incidentes sanitarios, que só a inspecção permanente, realizada durante toda a travessia, poderia denunciar.

— Assumpto digno de attenção do Congresso Nacional é o que se refere ao ensino official de hygiene e de saúde publica em nosso paiz. Dada a importancia, entre nós, do problema sanitario, é indispensavel que aos nossos technicos seja proporcionada educação especial, a fim de que possam executar com segurança o seu myster e esclarecer os pontos, ainda obscuros, de hygiene dos paizes quentes.



Não basta hoje ser medico para ser hygienista e desse erro, em que temos lidado, cumpre sahir pela organização regular do ensino especializado. Assim fizeram as grandes nações, zelosas da sua administração sanitaria e assim faz, ainda agora, a Inglaterra, que acaba de organizar, aproveitado o concurso da Fundação Rockefeller, o seu ensino de hygiene e saúde publicas.

— No recente congresso e exposição scientifica de Strasburgo, por motivo do centenario de Pasteur, o Brasil poudo conseguir o grande premio, em concurrencia com 23 nações estrangeiras.

Foram presentes áquella exposição os trabalhos de hygiene e administração sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Publica e os trabalhos de medicina experimental do Instituto Oswaldo Cruz e do Instituto Neuro-psychiatrico.

Além disso, o Estado de Minas Geraes trouxe á União o concurso valioso de suas magnificas installações medico-sociaes e nos permittiu evidenciar o grande zelo do Brasil pelos estudos do cancer e pela assistencia aos cancerosos.

É grato ao Governo registrar o modo por que foram apreciados os trabalhos brasileiros, louvados sem restricção pelas maiores notabilidades scientificas do mundo e considerados como expressão maxima de nossa energia e de nossa capacidade.

EXTERIOR

Relações internacionaes

Continuam sendo as melhores possiveis as nossas relações com todas as potencias do mundo. Proseguimos praticando invariavelmente a politica larga e de franca approximação e amizade com os diversos paizes, como é da tradição de nossa diplomacia e está sempre no interesse real do Brasil, nação nova, creada sem odios e sem prejuizos, preocupada só com o seu progresso, amando acima de tudo a paz e procurando sempre servir com dedicação a causa da concordia. para poder mais efficaizmente trabalhar no desenvolvimento de suas proprias forças economicas, que lhe asseguram tão magestoso porvir no convivio dos povos.

Si essa era já desde muito tempo a norma tradicional da nossa politica externa, muito mais devemos zelar hoje a execução de um tal programma, quando ainda perduram um pouco por toda parte os effeitos da tremenda convulsão que abalou recentemente o universo. Nós mesmos continuamos a sentir, como sentem todos, as consequencias da immensa perturbação havida, e o proveito principal, que se ha de tirar das duras provações por que a humanidade foi obrigada a passar, não póde

ser outro sinão o de forçar os diversos Governos a uma vigilância mais activa na defesa da tranquillidade entre as nações

Fiel a esse inalteravel pensamento de paz, o Brasil vae collaborando porfiadamente em tudo quanto haja de conduzir a humanidade a um regimen de vida commum mais perfeito, em que os interesses reciprocos e collectivos das differentes patrias se apoiem no direito e dispensem outros recursos e expedientes, que a civilização condemna e repelle.

Isso é possível, sem nenhum esquecimento dos deveres sagrados, que porventura nos toquem na communhão dos povos livres, e sem pôr de lado o cuidado elementar, que cada um deve ter, de velar, fóra de toda e qualquer preocupação de outra ordem, o que vale dizer numa justa e ponderada medida, pela sua segurança e pela sua defesa.

Diz-nos a consciencia que assim têmos agido sem discrepancia na politica externa geral, grangeando para o nosso paiz uma reputação de isenção, que lhe faz honra e que precisamos manter e ampliar para maior prestigio nosso.

Na esphera continental propriamente dita o esforço permanente do Brasil no sentido da harmonia e da confraternidade ainda mais se accentua e podemos dizer com orgulho que justiça nos é feita por todas as nossas dignas co-irmãs. Ellas sabem melhor do que ninguem que o Brasil jamais abrigou, nem alimenta hoje ou fomentará em tempo algum, sentimentos e propositos que não sejam os de uma estreita e leal cooperação entre todas as nossas jovens democracias, cheias de seiva e animadas por um alto ideal de justiça, de liberdade e de fé nos destinos pacíficos da America.

Não ha propagandas malsãs e tendenciosas, nem absurdos de orientação transitoria que nos desviem desse nobre curso.

As campanhas alarmistas passam e o espirito de solidariedade, ao cabo, perdura e triumpha sempre, como expressão legitima da sadia vitalidade politica do Continente.

Tem-se podido apreciar bem isso, depois dos equívocos que as reportagens apressadas de imprensa mal informada e injusta provccaram e multiplicaram por occasião da realização da 5ª Conferencia Internacional Americana. De facto, está se verificando agora que o trabalho dessa memoravel Assembléa, tão superiormente propiciada pela nobre nação, cuja capital lhe serviu de séde, foi dos mais vastos e efficazes até hoje emprehendidos pelas Republicas Americanas. Todas as nações deste hemispherio collaboraram brilhantemente nos fecundos resultados obtidos, e o animo cordial, que transparece das resoluções votadas e das convenções approvadas, não pôde deixar de exprimir um evidente progresso do sentimento pan-americano, traduzindo-se em realidades consoladoras para a boa ordem internacional desta parte do mundo.

Na Mensagem do anno passado pouco pudemos adiantar sobre os proficuos labores da Conferencia. Ella encerrava no momento os seus trabalhos e limitamo-nos, por isso, a inserir naquelle documento a memoravel Declaração de Principios lida em sessão pelo Chefe da Delegação do Brasil, Sr. Deputado Afranio de Mello Franco, tal qual nol-a transmittira o telegrapho

Justa é, pois, ainda agora, uma referencia mais detida ao exito real da notavel Assembléa.

O relatorio geral do Chefe da Delegação Brasileira e os relatorios parciaes de alguns outros membros da mesma, assim como as memorias, pareceres, conferencias e dissertações dos assessores technicos que o nosso paiz enviou á Capital chilena, comprovam a participação efficaz e brilhante da nossa Republica na explanação de todos os themas incluidos no programma.

O Congresso Nacional fez obra de bom e solido americanismo approvando sem demora as convenções e resoluções alli acceitas, e o Governo se deu pressa em sancionar esses actos, cujos instrumentos de ratificação vão ser desde logo depositados em Santiago. Foi o nosso paiz o primeiro a adoptar esse procedimento, que marca, na verdade, um começo de effectivação pratica do ideal pan-americano, tão grato a todas as nações deste continente.

Podemos e devemos fazer aos tres paizes da America que não estiveram presentes á Conferencia um appello vehemente para que examinem e approvem tambem esses transcendentales actos, que imprimem relevo tão sympathico á nossa ethica internacional collectiva.

Quando o resto do mundo ainda procura e acha difficil encontrar um meio idoneo de prevenir a calamidade da guerra, e a propria Liga das Nações, nesse nobre afan, que tanto devemos acoroçar e applaudir, consegue apenas esboçar um projecto de tratado de garantia mutua, esbarrando nas difficuldades suscitadas pela questão, muito grave e muito delicada para as grandes potencias, mas um pouco irrelevante, e, ao rigor, sem grande significado para as nossas Republicas, da redução e limitação dos armamentos, as tres Americas encaram de frente o arduo problema e o resolvem a contento com o Tratado Góndra, elaborado em Santiago com a maior elevação de vistas. Approvado que seja, como tudo faz crer, por todas as nações americanas esse tratado, como já o foi em dezembro findo pelo Congresso Nacional do Brasil, e no mez passado pelo Senado Federal dos Estados Unidos, perante o qual o relatou em sessão secreta a grande auctoridade do Sr. Lodge, o perigo immediato de qualquer conflicto armado em nosso continente fica de antemão totalmente removido.

Bastaria esse tratado para cobrir de benemerencia a obra realizada em Santiago pela 5ª Conferencia Internacional Americana.

Os juriconsultos americanos que, como está combinado, deverão reunir-se no anno proximo, no Rio de Janeiro, para continuar o trabalho interrompido da codificação do Direito Internacional, trabalho esse iniciado aqui mesmo em 1912, poderão agora ter a certeza de que irão levantar as suas construcções sobre terreno solido.

Pedimos desde já a attenção do Congresso para a importancia dessa reunião, destinada a marcar um grande progresso na evolução da cultura juridica do Novo Mundo. É necessario e urgente que o Governo seja habilitado com os recursos precisos para as despesas que teremos de fazer com os trabalhos dessa reunião para a qual diversas nações do continente já nomearam os seus delegados, devendo o Brasil sem demora fazer o mesmo e encetar os trabalhos preliminares que assegurem completo exito á obra dos especialistas do Direito Internacional que virão ao Rio em 1925.

Trata-se de elocubração do mais alto alcance e importancia, constituindo, além do mais, o assumpto uma iniciativa genuinamente brasileira, tomada, quando foi da Conferencia do Mexico, pelo nosso patricio Dr. José Hygino, concretizada, depois, da melhor forma, na 3ª Conferencia em 1906 e proseguida na Capital da Republica em 1912, quando apresentámos á Junta dos Juriconsultos, aqui então reunida pela primeira vez, os projectos de Codigos de Direito Internacional Publico e Direito Internacional Privado, da lavra e auctoria dos Srs. Dr. Epitacio Pessoa e Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

É no trato assiduo dessas questões que as nações revelam melhor os seus pendores pacifistas e o seu amor ás normas rectas do Direito, que devem constituir o supremo escopo de toda civilização realmente digna deste nome.

O programma de acção da politica internacional do Brasil nunca se afastou desse campo sereno e alto, em que se examinam as formulas mais adequadas para a solução das questões diplomaticas que possam surgir entre os povos. Pelo arbitramento conseguimos dirimir todos os nossos litigios. Devemos, pois, ter esperança no estabelecimento, já felizmente começado, de uma justiça internacional perfeita, com aparelhos idoneos, funcionando em ordem e diminuindo cada vez mais as probabilidades dos conflictos armados, que acabam sempre destruindo a riqueza economica das patrias e semeando entre ellas novos desassocegos e desconfianças.

É exactamente a superioridade e serenidade dessa orientação que nos permitem enquadrar as nossas preocupações naturaes e legitimas de defesa e segurança do paiz dentro dos

limites estrictos que nos forem convenientes e recommendaveis, varrendo systematicamente do nosso espirito, como felizmente até agora tem acontecido, todas e quaesquer preoccupações que possam vir a significar alarmas odiosos ou temores sem justa causa.

Outra não ha de ser jamais a nossa conducta, partilhando o Brasil, como partilha, das mais sérias responsabilidades nos altos conselhos que actualmente têm entre as mãos a direcção da vida politica internacional.

O que se faz mistér é que continuemos a ser, no quadro geral pan-americano, como no terreno mais amplo da Liga das Nações, um paiz esforçadamente pacifista, muito attento aos seus proprios direitos, conveniencias e interesses peculiares, mas tambem jamais olvidado de seus outros deveres na communhão universal, que tanto necessita da coadjuvação de todos no bom sentido do fortalecimento do direito e da justiça, como normas de direcção dos governos e dos povos.

É fóra de duvida que o Brasil tem sabido guardar religiosamente uma grande harmonia de acção na America e na Europa, onde a sua entrada na guerra lhe deu um posto de alto realce.

Temos sido, num continente e noutro, a mesma nação prudente e desinteressada, sem rivalidades e sem odios, fiel aos principios liberaes que sempre guiaram a sua vida e disposta a todos os sacrificios pela causa da concordia e da civilização. A nossa dupla obrigação vae assim sendo desempenhada com uniforme criterio, de onde a excellência palpavel da nossa situação internacional, não só entre as nossas dignas co-irmãs da America como no seio da Liga das Nações, de cujo Conselho Executivo, em virtude do pacto de Versalhes, somos membro originario, até a ultima Assembléa, reeleito sem interrupção.

Alludindo aos dois grandes systemas, dentro dos quaes se desenvolve neste momento toda a vida internacional do universo, com a actualidade premente de seus innumerados problemas de organização e de reorganização, e havendo já feito referencia á nossa situação no concerto americano, precisamos deter-nos um pouco no que concerne mais propriamente á Liga das Nações, em cuja existencia temos exercido condigno papel.

Continuando o Tratado de Versalhes a ser, como na realidade continúa, a verdadeira carta politica do mundo contemporaneo, figurando nós entre os signatarios desse pacto e havendo sempre o Congresso Nacional clado a sua approvação ás emendas soffridas pelo mesmo, não ha como fugirmos ao papel que nos designaram no vasto apparelho diplomatico que elle instituiu e cujo funcionamento vem se aperfeiçoando de anno em anno.

Occupando desde a fundação da Liga um logar no Conselho Executivo e tendo tomado parte em todas as quatro assembléas até agora realizadas, o Brasil é apenas logico procurando fazer tudo que puder para prestigiar a Sociedade das Nações e a obra notavel do Secretariado Geral da Liga.

Não é possivel desconhecer a importancia cada vez maior que a Liga vae adquirindo, a extensão e alcance dos trabalhos de suas commissões permanentes. De um modo geral, pôde-se dizer que a vida politica universal, pelo menos no que interessa a todos os povos em conjuncto, está actualmente concentrada em Genebra. A Liga erigiu-se espontanea e naturalmente num grande instrumento de ligação entre todos os paizes e isso basta para frisar a relevancia excepcional das funcções que entrou a desempenhar.

Attendendo ao crescente relevo da instituição, e convencido da necessidade de estabilizar convenientemente a nossa representação junto á Liga e systematizar, da melhor forma, a nossa collaboração effectiva e permanente nos seus trabalhos, que augmentam de vulto todos os dias, demandando cada vez mais o concurso de especialistas versados nos assumptos que alli de ordinario se debatem, o Governo resolveu expedir um decreto, do qual já tendes de certo conhecimento pela sua publicação no *Diario Official* e cujo theor é o seguinte :

DECRETO N. 16.412 — DE 13 DE MARÇO DE 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de regularizar a participação effectiva do paiz nos trabalhos da Liga das Nações, de cujo Conselho Executivo vem fazendo parte o Brasil, desde a assignatura do Pacto de Versalhes, resolve :

Art. 1º. Fica organizada, em Genebra, uma representação permanente junto á Liga das Nações, a qual se comporá de um representante com as prerogativas, vencimentos e representação de Embaixador, pagos pela verba "Extraordinarias do Exterior", enquanto o Congresso não fixar dotação propria no orçamento, um Ministro adjunto, designado, a titulo temporario, entre os Ministros Residentes, um Primeiro e um Segundo Secretarios de Legação, escolhidos entre os avulsos, e os assessores technicos que já alli estão servindo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Pedindo a vossa aprovação para esse acto que consulta um interesse real da nossa representação exterior, onde ella é mais afanosa, mais importante e mais necessaria, esperamos que consigneis no orçamento para 1925 verba especial para esse serviço, conforme suggeriremos, em tempo, na respectiva proposta.

Côrte permanente de Justiça Internacional

Com o fallecimento do Conselheiro Ruy Barbosa, ficou vago o logar por elle occupado como membro titular da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

De accordo com os estatutos desse alto tribunal internacional, o cargo devia ser preenchido por eleição simultanea, no Conselho e na Assembléa da Liga das Nações, em escrutínios separados, mediante lista fornecida pelo Secretariado e de conformidade com as designações feitas pelos grupos nacionaes, constituídos pelos delegados dos diversos governos na Côrte Permanente de Arbitragem, ou especialmente formados pelos membros da Liga, não representados na Côrte Permanente de Arbitragem, de Haya.

O nosso grupo nacional nessa Côrte Permanente estava desfalcado pela morte, successivamente, dos Srs. Ubaldino do Amaral, Amaro Cavalcanti e Ruy Barbosa. O Governo preencheu essas vagas designando os Srs. Afranio de Mello Franco, Alfredo Bernardes e Manoel Villaboim, com os quaes continúa em função o Sr. Clovis Bevilacqua.

Designado por 21 dos grupos nacionaes, foi o nome do Dr. Epitacio Pessoa suffragado unanimemente na xxvi sessão do Conselho e por 34 votos, num total de 46 votantes, na iv sessão da 4ª Assembléa, reunidos esses órgãos da Liga no mesmo dia, em 10 de setembro ultimo, em Genebra. Foi assim novamente proclamado membro titular da Côrte Permanente de Justiça Internacional um brasileiro, tendo formulado nesse momento expressões muito captivantes para com o nosso paiz os delegados da Hespanha e Colombia, respectivamente, Sr. Conde de Gimeno e Sr. Urrutia.

O nosso eminente patricio, honrado com essa significativa escolha, conta partir este mez para tomar parte na reunião do Tribunal, em junho proximo.

Liga das Nações

A nossa representação na 4ª Assembléa da Liga das Nações ficou constituída pelos Srs. Afranio de Mello Franco, Raul do Rio Branco e Frederico de Castello Branco Clark, tendo como assessores technicos os Srs. Contra-Almirante José Maria Penido, Major Leitão de Carvalho e Barbosa Carneiro.

O Chefe da Delegação, Sr. Afranio de Mello Franco, foi eleito Presidente da 5ª Commissão e funcionou simultaneamente na Assembléa e no Conselho, onde a principio estiveramos representados pelo Sr. Raul do Rio Branco.

Não precisamos referir aqui, por miudo, qual a parte que a nossa delegação tomou nos trabalhos da 4ª Assembléa. Bastará dizer que, ainda uma vez, foi de molde a nos encher de satisfação, merecendo o Brasil ser novamente reeleito membro do Conselho Executivo.

Depois do regresso do Sr. Afranio de Mello Franco, ficou exercendo as funções de membro do Conselho, cumulativamente com as de Embaixador em Paris, o Sr. Luiz de Souza Dantas.

Representaram o Brasil na 2ª Conferencia Internacional de Communicações e Transito os Srs. Major Leitão de Carvalho e Elyseu Montarroyos.

Comparecemos tambem á Conferencia Internacional do Trabalho e á Conferencia Aduaneira, promovida sob os auspicios da Liga.

Na Conferencia. Naval de Roma, verdadeira conferencia preliminar convocada para um segundo exame da questão da ampliação e applicação dos principios do Tratado de Washington, estivemos representados pelo nosso novo assessor tecnico jurto á Liga, Sr. Contra-Almirante Souza e Silva. Demonstrando ahi não existir, de nossa parte, nenhum interesse menos defensavel no exame do delicado assumpto, obtivemos a acceitação integral dos principios pelos quaes vimos pugnando com o mais cordial espirito e a mais firme decisão de collaborar na obra meritoria da limitação dos armamentos.

Estivemos ainda presentes em outras conferencias internacionaes, como de tudo dará em tempo conta o relatorio annual do Ministerio.

O numero e a importancia desses congressos crescem todos os dias, e a cada instante nos chegam convites para nelles nos fazermos representar.

A rubrica respectiva no orçamento da despesa está dividida em duas consignações, uma das quaes, a menor, reservada aos congressos e conferencias, cuja adhesão, por parte do Brasil, seja de iniciativa de outros Ministerios, que não o das Relações Exteriores. Como esse é o caso mais frequente, conviria, talvez, augmentar um pouco a dotação da alludida rubrica, diminuindo a da primeira consignação da mesma verba, sem alterar o quantitativo total fixado, aliás deficiente.

Não podemos deixar de registrar aqui outra honrosa deferencia feita ao Brasil. Queremos alludir á escolha do Sr. Dr. Carlos Chagas para membro do Comité de Hygiene da Sociedade das Nações. O nome do nosso patricio não estava na lista do relator, mas o Conselho Executivo da Liga, na sessão em que elegeu os seis membros daquelle Comité definitivo, deu-lhe nada menos de nove votos, num total de dez, que tantos são os membros do referido Conselho Executivo.

Commissão de Reparções, Liquidações, com a Alemanha e Afretamento de navios á França

Tratamos longamente, na Mensagem, do anno passado, da situação em que se encontram os nossos interesses na Commissão de Reparções.

É publica e notoria a marcha difficil que vão tendo os assumptos affectos a essa commissão, ou cujo estudo e solução ella presume caber-lhe.

O Brasil continuou a defender alli, com vivacidade, todos os seus direitos. A 8 de maio, o Governo expediu novas e minudentes instrucções á nossa Embaixada em Paris e esta annunciou, em telegramma official de 16 de janeiro deste anno, que o ponto de vista do Brasil tinha sido acatado.

Isso importa muito á solução final de todas as nossas questões com a Allemanha.

O Governo continúa attento e vigilante a esse respeito.

A parte que restava liquidar do afretamento dos navios á França está virtualmente finda, tendo já o Governo auctorizado o Sr. Dr. Buarque de Macedo, que nos representa nas negociações complementares para solução deste assumpto, a protocollizar o accordo a que chegou com o illustre Embaixador de França, e a redigir o relatorio respectivo.

Relações commerciaes

A politica do Brasil, quanto ao tratamento aduaneiro dos nossos productos no exterior e dos productos estrangeiros em nosso paiz, vinha sendo até agora praticamente a mesma, desde o governo Campos Salles.

Foi naquella quatriennio, ha mais de 20 annos, que se concluíram com a França e com a Italia accordos que ainda vigoram e foi antes e durante aquella administração que se fizeram entendimentos que vinham até agora regulando as nossas relações commerciaes com o estrangeiro.

Esses accordos visavam sempre obter para o nosso café a maior somma possível de vantagens.

Não ha duvida que naquella época essa politica era muito opportuna, porquanto o referido producto representava quasi que o total da nossa exportação. Hoje, porém, que a exportação brasileira multiplicou não só o valor e a quantidade, mas tambem o numero de seus artigos, não poderíamos mais continuar, sem grande prejuizo, nessa orientação aduaneira mantida por mais de 20 annos.

O Governo actual convenceu-se, pois, da necessidade inadiavel de fazer uma revisão dos nossos accordos alfandegarios com o estrangeiro, revisão que se tornou ainda mais urgente devido principalmente ás sensiveis modificações da politica aduaneira mundial.

Em principios do anno proximo passado, os Ministros do Exterior, da Fazenda e da Agricultura, dando inicio a esse plano do Governo, combinaram a necessaria unidade de acção e crearam uma commissão de technicos dos tres Mi-

nisterios, que durante alguns mezes estudou, pormenorizada e minudentemente, o assumpto.

Passando ao terreno pratico, o Governo conseguiu iniciar a nova politica aduaneira, em 18 de outubro de 1913 - com a assignatura de um entendimento commercial reciproco, de nação mais favorecida: entre o Brasil e os Estados Unidos, — aliás, o primeiro accordo, com que a grande nação irmã iniciou uma nova politica alfandegaria.

Esse entendimento veio substituir um accordo, que tinhamos com os Estados Unidos, pelo qual concediamos a este paiz reduções de tarifas, de 20 e 30 %, em favor de innumerous productos.

De 1920 a 1922, a Belgica tambem obteve esses favores do Brasil, na sua quasi totalidade. Mas, em começo de 1923, o Governo já não se utilizava da auctorização orçamentaria para renovar as reduções de direitos, quer em favor da Belgica, quer dos Estados Unidos, tendo iniciado, naquella época, negociações com este ultimo paiz para o entendimento concluido a 18 de outubro.

A' Belgica, que insistia pela renovação dos favores, declaramos que estavamos fazendo a revisão dos entendimentos e accordos aduaneiros sobre uma base de verdadeira e util reciprocidade. Eramos obrigados a tomar aquella medida de ordem geral, mas desde logo propunhamos negociar um novo accordo, dentro do criterio adoptado no entendimento com os Estados Unidos.

O Governo de Bruxellas respondeu, acceitando o ponto de vista do Brasil, e, já agora, de pouco depende a conclusão do novo accordo commercial com a Belgica.

E o Congresso veio ao encontro da nova politica economica e commercial do Governo. O orçamento para 1924 foi votado sem a auctorização habitual ao Executivo para conceder reduções especiaes de tarifa.

É interessante accentuar que as nossas negociações com os Estados Unidos, para o entendimento levado a effeito, conseguiram realizar um accordo que, sendo altamente vantajoso para a defesa da nossa producção e sua expansão economica, não sómente satisfez, de modo completo, o Governo de Washington, conforme declaração escripta do seu Secretario de Estado, Sr. Charles Evans Hughes, mas, ainda, encerrou um longo periodo de favores especiaes na tarifa brasileira, que vinham determinando, durante mais de 20 annos, reiteradas queixas e reclamações de varios paizes que permutam os seus productos connosco e pesam effectivamente na nossa balança commercial.

Entre essas nações, destacava-se a Argentina, que sempre se julgou prejudicada pelos favores da redução de 30 %

que vinhamos concedendo, desde 1900, ás farinhas norte-americanas.

Em plenas negociações com o Governo de Buenos Ayres já naquella occasião, para que cessasse o enorme prejuizo de que o Brasil estava ameaçado, com o tratamento aduaneiro alli imposto ao matte, producto quasi exclusivamente nosso, communicamos opportunamente aquelle Governo amigo o caracter condicional de reciprocidade aduaneira que proporíamos dar ao caso das farinhas. A nossa proposta foi, como tínhamos razão de esperar, muito bem recebida pelo Governo da Republica visinha. Desse Governo, aliás, depois da resposta á communicação acima referida, recebeu o Brasil declarações expressivas do contentamento que provocou o nosso acto, e do proposito firme da Argentina de corresponder, com a reciprocidade esperada, no caso da herva matte. O facto, porém, de terem sido os direitos sobre o matte aggravados ainda em 1923, embora na mesma occasião em que foram augmentados sobre outros innumeros productos, a necessidade de consultar detalhadamente, sobre o assumpto, as nossas industrias interessadas do Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso e outros motivos, de igual importancia, retardaram a solução do assumpto.

Não eram, porém, infundadas as esperanças, que nutríamos, de podermos chegar, dentro de pouco tempo, a um completo entendimento com a Argentina, o que acaba de succeder com real proveito para as duas nações amigas.

Estamos negociando, neste momento, a troca de outras concessões, notadamente com a Inglaterra e a Belgica.

É de se esperar que outras negociações tenham inicio, dentro em breve, com a França, a Italia e outros paizes amigos.

Com Portugal, infelizmente, motivos diversos impediram até agora a conclusão de qualquer entendimento.

É preciso lembrar, porém, que esse tratamento de nação mais favorecida não nos obriga a ir além do melhor tratamento, isto é, da tarifa minima, com a excepção unica da isenção para as fructas frescas, auctorizada para os paizes que nos offereçam vantagens sufficientes.

Em synthese, a nova politica aduaneira do Brasil, nas suas relações commerciaes com o estrangeiro, vae resumir-se agora na applicação das suas taxas maxima e minima, em reciprocidade.

A Tarifa de 1900, que vigora ainda hoje, no seu art. 53, dispõe sobre a applicação da taxa maxima. Pelo que, resolveu o Governo providenciar para o cumprimento dessa disposição da lei e, nesse sentido, expediu o decreto de 20 de outubro de 1923. Ao mesmo tempo, tratou de obter detalhes precisos

sobre o tratamento aduaneiro dos nossos productos em todos os paizes que conosco commerciam.

Logo depois da publicação daquelle decreto, o Governo de Madrid propoz ao Brasil a negociação de um entendimento commercial, pedindo-nos o tratamento de nação mais favorecida e ainda outras concessões, em troca da taxa minima hespanhola para os productos brasileiros, que alli soffriam o tributo da tarifa maxima, tres vezes maior que aquella.

Em tres mezes de negociações, conseguiram entender-se os dois paizes e chegar a um accordo commercial provisório, em 29 de fevereiro de 1924, pelo qual o Brasil continuará a cobrar a taxa minima que sempre concedeu aos productos hespanhoes, em troca de igual tarifa, na Hespanha, para os productos brasileiros.

Ao exito desse accordo o Governo tem, ainda, a acrescentar a conclusão de outras negociações com Madrid, para que os nossos productos tambem não paguem, na Hespanha, a taxa de coefficiente por moeda depreciada, a qual, embora pequena, ainda collocava o nosso café e mais um ou dois productos nossos, apesar da taxa minima, em situação inferior aos similares de alguns paizes ligados á Hespanha por velhos tratados, com favores especiaes de tarifa.

— Apesar do decreto de 20 de outubro de 1923, que regulou o assumpto, o Governo não pretende applicar immediatamente a taxa maxima alfandegaria aos productos dos paizes que porventura verifique estarem applicando essa mesma taxa aos do Brasil.

Toda e qualquer guerra de tarifas será evitada por todos os meios possiveis. Um cuidadoso exame está sendo feito de todas as leis de tarifa dos paizes que commerciam com o Brasil e, sempre que fôr encontrado um caso para applicação da nossa taxa maxima, isso não se dará antes de proposta nossa ao paiz interessado, para um possivel accordo, de vantagens reciprocas.

Entrega de credenciaes

Symptoma da crescente importancia do Brasil no concerto politico das nações foi a elevação, á categoria de embaixada, de varias legações aqui acreditadas, sendo mais recentes as da Republica Argentina e Japão, ainda no começo do anno passado.

A 9 de maio de 1923, apresentou o novo Embaixador da Republica Argentina as suas credenciaes e, a 1º de agosto, as suas o novo Embaixador do Japão.

A Bolivia nomeou, para sua Legação no Rio, novo Ministro, que apresentou credenciaes a 30 de novembro e, a 23

de fevereiro ultimo, apresentou as suas, o novo Embaixador da Italia.

Finalmente, a 5 de abril, o Sr. Giovanni Giuriati apresentou as credenciaes de Embaixador Extraordinario, como Chefe da Missão Especial que veio a bordo do cruzador *Italia*.

Visitas de navios estrangeiros

É-nos grato recordar e agradecer, entre outras, as visitas do navio-escola *Lwow*, da Polonia; do aviso de guerra francez *Antarès*; do cruzador dinamarquez *Niels Juel*; do cruzador *Buenos Ayres*, que veio retribuir a visita feita pelo cruzador *Barroso* á Capital argentina, na commemoração de 9 de Julho e saudar o Brasil pela data de 15 de Novembro; do cruzador *Montevideo*, que tambem veio saudar o Brasil pela data commemorativa da proclamação da Republica; e, ha pouco ainda, a do cruzador auxiliar *Italia*, da marinha de guerra italiana, que trouxe a seu bordo, além duma exposição fluctuante de productos italianos, uma Embaixada Especial, chefiada pelo Sr. Giovanni Giuriati, membro do actual Conselho de Ministros da Italia.

A visita de cada uma dessas unidades foi motivo para trocas de gentilezas e para o amavel convivio das respectivas officialidades com o nosso mundo official e a nossa sociedade, assim estreitando cada vez mais os vinculos de amizade que nos unem aos respectivos paizes.

Visitas de personagens illustres

Além dessas manifestações de delicada cortezia internacional, teve o Brasil a satisfação de receber a visita de varias personalidades illustres, que tiveram, dest'arte, ensejo, não só de se approximar de alguns dos nossos homens de governo, mas de conhecer de perto alguns dos aspectos da vida e da actividade brasileiras.

Offerecimentos

Entre os offerecimentos com que varios paizes procuraram dar provas particulares de sua amizade ao Brasil, devemos registrar as doações que, no actual periodo presidencial, nos fizeram a Inglaterra, a Republica Argentina, o Mexico, a Tscheco-Slovaquia, a França e o Japão, dos seus respectivos pavilhões na Exposição commemorativa do primeiro Centenario da nossa Independencia.

A Italia offereceu ao Museu Historico Brasileiro a grande bombardarda que, nesse certamen, figurou na sua exposição.

O Chile, que nos enviara o "Monumento do Aviador", que decora a Praça Mauá, mandou-nos, mais recentemente,

oso "Monumento do Escoteiro", que embelleza a Praia Flamengo, como signal de agradecimento das creanças pelas boas obras pelo gesto fraternal do Brasil, quando foi do ultimo terremoto naquella Republica.

A Argentina, além do seu pavilhão, offertou-nos a rica bibliotheca de auctores argentinos, que figurou na Exposição e que o Governo recebeu com especial agrado.

A todas essas e outras demonstrações de amizade, o povo do Brasil foi muito sensivel.

Fallecimentos

A morte do Presidente da Republica dos Estados Unidos, Sr. Warren G. Harding, foi particularmente sentida pelo povo e pelo Governo do Brasil. Este, ao ter communicação official do fallecimento, logo decretou honras de Chefe de Estado ao illustre extincto e luto nacional por tres dias, apresentando pezames ao Governo americano, por intermedio do Embaixador do Brasil em Washington, ao qual ordenou que tomasse parte em todas as manifestações de pezar. Nas solemnes exequias celebradas no Rio de Janeiro, tomou o Governo parte official, pronunciando o Ministro do Exterior, nessa occasião, o elogio funebre do eminente estadista.

A esse fallecimento seguiu-se, de perto, o do ex-Presidente Woodrow Wilson, associando-se o Brasil ás grandes demonstrações de pezar que, não só na sua patria, como no mundo inteiro, foram tributadas á memoria desse grande democrata, a cujo idealismo activo se deve, sobretudo, a criação da Liga das Nações.

Tivemos ainda que lastimar o fallecimento do Presidente da Republica da Polonia, Marechal Joseph Pilsudski, bem como a do grande intellectual e grande doutrinador da nossa lingua, que foi o ex-Presidente de Portugal, Dr. Theophilo Braga, tendo nós, em ambas essas occasiões, feito chegar aos respectivos Governos a expressão dos nossos sentimentos de pezar.

Commissão de Limites Brasileiro-Peruana

A Commissão de Limites Brasileiro-Peruana prosegue no seu trabalho de demarcação da fronteira entre o Brasil e o Perú.

Depois de se reunirem em Manáos, em 4 de maio do anno passado, os commissarios dos dois paizes transportaram-se para a zona fronteira onde deram inicio ao serviço de exploração e demarcação. Sem embargo dos obstaculos de toda sorte oppositos pela inclemencia do clima, difficuldades de communicações e de transportes, natureza especial do terreno,

presença constante de indios, a Commissão mixta, no decurso de 1923, identificou varios cursos d'agua, fez o levantamento de trechos de rios em torno á fronteira e levantou tres novos marcos.

No anno corrente, os delegados dos dois paizes deverão proseguir os trabalhos de demarcação, que serão necessariamente lentos e demorados, por se operarem em zonas quasi desconhecidas e representadas em cartas geographicas imperfeitas.

Limites com o Uruguay

Continuam em bom andamento os trabalhos da Commissão mixta de limites e de caracterização da fronteira com o Uruguay, cujos delegados-chefes submeteram, em tempo, á consideração de seus Governos uma proposta sobre caracterização da fronteira entre Sant'Anna do Livramento e Rivera.

Essa proposta, que consta da acta da 5ª conferencia da Commissão mixta, foi julgada conveniente pelos dois Governos, os quaes a approvaram, por troca de notas, em 3 de julho do anno passado.

Ponte sobre o Jaguarão

Em 27 de dezembro e 4 e 9 de janeiro ultimos, foram approvadas pelos Governos do Brasil e do Uruguay as actas da 6ª, 7ª e 8ª reuniões da Commissão mixta executora do tratado de 22 de julho de 1918.

Nessas reuniões, os representantes dos dois paizes tinham combinado os meios de levar a effeito a ponte internacional, redigido os editaes de licitação para construcção da obra por concorrência publica e tomado as demais providencias complementares, que julgaram convenientes.

Os referidos editaes já estão sendo publicados.

GUERRA

Defesa Nacional

O Governo está vivamente empenhado em collocar o Exercito em condições proprias para o desempenho da nobre missão que lhe incumbe e para isto não poupa esforços de modo a provêr ás necessidades reaes da defesa nacional, que interessa fundamentalmente á existencia da Patria.

Para tão alto objectivo, é licito contar com a leal cooperação de todos os brasileiros, aos quaes corre o dever imprescindivel de servir activamente á communhão social, possuidos da mesma energia moral com que os nossos antepassados fundaram e defenderam a nacionalidade.

Claro está que á educação moral cabe, para isso, iniludivelmente a primazia.

É dentro della que se deve resolutamente vasar todo o programma destinado a coordenar as energias nacionaes para a defesa util da Nação.

O Governo, usando da auctorização de reorganizar o serviço do Exercito, tem feito, pouco a pouco, o que permittem os nossos recursos, sem enganar a opinião com promessas illusorias.

Missão Militar franceza

É cada anno maior o numero de officiaes que se habilitam, na respectiva Escola, com o curso de aperfeiçoamento de suas armas. São instructores aptos a familiarizar a tropa com os modernos processos de combate e vasar a instrucção nos moldes mais praticos.

Tem sido tambem sobremodo proveitosa a acção da Missão Militar franceza nos demais institutos militares de ensino superior.

Na Escola Militar não se fizera, porém, até então, sentir directamente a sua influencia technica. Era uma anomalia que cessou com o regulamento recentemente approvedo.

Ensino militar

Nada é mais relevante no Exercito do que o recrutamento de seus officiaes. É que elles são e devem ser uma elite, a todos os respeitoos. Não será, portanto, nunca assás louvada a decidida solicitude que votarmos a essa materia sobre todas principal.

Dahi o mais franco desvelo que merece a Escola Militar, como nucleo de formação primaria dos officiaes das quatro armas.

É nesta conformidade que o Governo acaba de remodelar o respectivo ensino, approvando o novo regulamento por decreto n. 16.394, de 27 de fevereiro ultimo.

Tudo faz crer que essa reforma não tardará em demonstrar praticamente o acerto com que foi feita.

Era urgente corrigir o erro que se commettera desassociando a cultura professional de uma cultura geral mais ou menos extensa.

A reforma da Escola Militar é o primeiro passo para a de todo o ensino militar.

Impõe-se agora a criação da Escola Technica de Artilharia e Engenharia, e far-se-á opportunamente a remodelação de outros institutos de ensino.

Foi restabelecido o curso preparatorio, que outr'ora permittiu não se perdessem muitas e notaveis aptidões, que a

falta de recursos pessoais teria certamente deixado desaproveitadas.

Foi essa uma providência que veio satisfazer a uma justa e geral aspiração no seio do Exército.

É erro supôr que a exigência imposta ao candidato á Escola Militar de se apresentar armado de aprovações em todos os exames de preparatórios faz com que só concorram á matricula as verdadeiras vocações, além de operar espontaneamente, como se tem dito, uma rigorosa selecção moral.

A verdade é que se deve fazer essa selecção menos á entrada na Escola, um pouco arbitrariamente, do que no decurso do aprendizado militar, com uma severidade intelligente.

Por decreto n. 16.393, de 27 de fevereiro ultimo, foi alterado o Regulamento da Escola de Estado Maior, não só para dar aos seus cursos uma organização que melhor corresponda ao alcance dos altos estudos militares, sinão tambem para definir, de modo claro e inequívoco, a situação dos professores estagiarios, cuja função não deve constituir apenas uma especialização, a que se liga commummente a idéa de percepção de vencimentos especiaes e de vitaliciedade, mas, sim, o exercicio, por tempo limitado, de um cargo no serviço de Estado Maior.

Entre as vantagens que a recente reforma offerece, devemos assignalar a criação de um curso de aperfeiçoamento de officiaes superiores.

É que esses officiaes, no regimen anterior a essa reforma, não podendo, em virtude dos respectivos regulamentos, frequentar a Escola de Aperfeiçoamento, nem fazer o curso de Estado Maior, estavam privados de receber, em primeira mão, o ensino da Missão Militar franceza.

Quanto á vitaliciedade de professores de materias essencialmente militares, cabe ponderar que é um dos males mais graves para o ensino. Temos, nesse particular, longa e dolorosa experiencia.

O professorado vitalicio deve restringir-se ao ensino de materias de cultura geral.

Não se comprehende que o official percorra todos os grãos da hierarchia, sem tirocinio profissional, por isso que nunca exerceu, no quartel ou no campo de manobras, as funcções de commando, inherentes aos respectivos postos, sinão que ensinou sempre, num collegio de humanidades, geographia, algebra ou grammatica portugueza.

Está, felizmente, encerrado esse periodo, e resistir a todas as tentativas para reabril-o é servir aos legitimos interesses do Exército e da economia nacional, porque a disponibilidade com todos os vencimentos tem sido o remate da carreira para

obviar ao conflicto de hierarchia com os directores menos graduados dos institutos de ensino.

É absolutamente incontestavel que as materias essencialmente militares só podem e devem ser ensinadas por quem vive no seio do Exercito, em contacto directo com a tropa, acompanhando de perto a sua instrucção e os seus progressos de toda a sorte.

É nesse ambiente militar por excellencia que se aprimora a capacidade dos profissionaes, entre os quaes se devem escolher os mestres da arte, e não entre officiaes, distinctos, é certo, mas cujas ambições estão satisfeitas e assentes na vitaliciedade do cargo docente.

A vitaliciedade traz ainda a situação paradoxal de um official reformado compulsoriamente e, portanto, afastado, em virtude de lei, do serviço activo do Exercito, continuar a exercer a docencia militar, na qual não basta dizer como se hão de fazer trabalhos militares, sinão que é positivamente preciso fazel-os.

Foi um retrocesso a disposição do art. 42 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Ha sido uma constante preocupação do Governo dotar as unidades do material de instrucção, sem o qual resultam inúteis os mais dedicados esforços.

Tem-se aggravado a falta de officiaes subalternos de todas as armas. Desnecessario é acrescentar que esse estado de cousas prejudica consideravelmente a instrucção da tropa, sobrecarregando os poucos officiaes entre os quaes se distribuem tantos misteres.

É essa uma crise que, ao principio, attingira unicamente a artilharia. Estendeu-se ás demais armas com o andar do tempo.

Claro está que não é possivel reparar, de prompto, essa insufficiencia. Esperemos que saiam da Escola Militar os novos officiaes, que não se podem evidentemente improvisar.

Tem sido, aliás, enorme, nestes dois ultimos annos, a concurrencia de candidatos á matricula nesse instituto de ensino.

Teriamos alumnos para preencher um effectivo duplo do que está previsto na lei de fixação de forças e no orçamento vigente.

É este, incontestavelmente, um facto auspicioso e altamente expressivo de que a mocidade brasileira corre, cheia de fé e entusiasmo, a servir á Patria na primeira linha da defesa nacional.

Os Collegios Militares, nomeadamente os do Rio de Janeiro e Porto Alegre, continuam a ser distinguidos, com uma procura que cresce de anno para anno, por parte dos interes-

sados na administração do ensino secundario por um corpo docente culto e de provada capacidade pedagogica.

A Escola Militar, a Escola de Estado Maior, a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, a Escola de Aviação Militar, as Escolas de Intendencia, a Escola de Applicação do Serviço de Saúde e a Escola de Veterinaria do Exercito estão funcionando com toda a regularidade, servindo efficazmente á instrucção dos officiaes, consoante as especialidades que lhes são proprias.

Basta, aliás, fazer essa enumeração para reconhecer que os estudos militares são objecto de particular attenção do Governo.

Ha ainda a Escola de Sargentos de Infantaria, que tem correspondido plenamente aos fins de sua creação.

É cada dia mais urgente a creação de novas escolas para sargentos de outras armas, sobretudo de artilharia, e o Governo está providenciando no sentido de attender, dentro de breve tempo, a essa imperiosa necessidade.

Virão, ao depois, as escolas de sargentos de cavallaria e de engenharia.

Sorteio

É indubitavel que o serviço militar venceu em toda a linha a natural resistencia que a sua acclimação teve entre nós.

Dir-se-á que o crescido numero de *habeas-corporis* concedidos para isenção do serviço militar desmente essa affirmacão. Deve-se, porém, ver ahi, em muitos casos, a inadvertencia dos nossos concidadãos que não pleiteiam, por via administrativa, a isenção a que têm direito, nos termos da legislação em vigor, para, só mais tarde, deante do facto consummado da incorporação, invocar aquelle remedio judicial.

O regulamento anterior ao approvedo por decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923, não estatua, na sua parte relativa a isenções, um prazo dentro do qual deviam os interessados reclamar a sua isenção do serviço militar em tempo de paz.

Era uma lacuna que está agora supprida.

É de esperar, pois, que os interessados façam suas reclamações em tempo habil.

Tiveram outros *habeas-corporis*, de accordo com a nossa jurisprudencia, fundamento na insubsistencia legal do sorteio feito antes dos 21 annos, ainda que a incorporação só tenha logar depois de cumprida essa idade.

É o que occurria na constancia do regulamento anterior. Está, porém, sanado esse inconveniente, á vista das disposições do capitulo XIII, do actual.

Foi aquelle sorteio feito nas condições declaradas constitucionaes pelo Supremo Tribunal Federal, que deu logar á

concessão de numerosos *habeas-corpus*, dos quaes resultou deficiencia de sorteados, que foi supprida com uma abertura extraordinaria do voluntariado, coberta rapidamente, sobretudo no nordéste brasileiro, que sempre foi um celleiro de voluntarios, que acodem patrioticamente ao serviço militar, onde fazem prova das qualidades de resistencia da nossa raça.

As sociedades de tiro são outros tantos nucleos de formação de reservistas. Concorrem assim para a larga diffusão da instrucção militar, fazendo diminuir o numero de reservistas não instruidos por motivo da não incorporação de todos os sorteados.

A instrucção que se ministra nos estabelecimentos de ensino superior e secundario é tambem um factor eminentemente util na formação das reservas.

Além das providencias já estabelecidas para tornar eficiente a obrigatoriedade do serviço militar, talvez seja conveniente incluir, entre as exigencias para o alistamento eleitoral, a prova de haver o alistando prestado o serviço militar, ter sido alistado para elle ou estar d'elle isento.

Promoções

A promoção é um acto que deve aproveitar, antes de tudo, ao Exercito, isto é, releva ter sempre em vista, sobre todas as cousas, o merito pessoal dos promovidos como officiaes devotados ao cumprimento do dever militar, por sua cultura moral, intellectual e technica.

Não é de todo má a lei actual de promoções. Poderá dizer-se que tudo está em executal-a fielmente, mas convém que se regulem melhor as condições de accesso, tornando mais sensiveis, para assim dizer, as razões de decidir.

O interesse do Governo está em seleccionar os mais capazes de bem servir ao Exercito, como chefes dignos da imitação de seus commandados.

Ha no Congresso um projecto de lei geral de promoções, cuja marcha conviria apressar, sem prejuizo do estudo que a sua importancia reclama.

Justiça

O andamento rapido dos processos, como já disse, é uma necessidade culminante da justiça militar, que precisamos reorganizar ainda uma vez, fazendo as reformas cuja conveniencia a prática tem feito sentir.

Reformar tambem o Codigo Penal Militar, que não está ao nivel de nossa cultura juridica, é, por igual, exigencia de que devemos cuidar sem perda de tempo.

O que é certo é que o Exercito não tem, propriamente falando, o seu codigo. O que se lhe applica é o Codigo da

Armada, por ampliação constante da lei n. 612, de 29 de setembro de 1899. Tanto basta para vêr-se que se trata de uma situação provisória, que perdura ha 25 annos.

Excusado é insistir sobre os inconvenientes desse facto em materia penal.

Parece ao Governo que seria conveniente commetter a um jurista de notavel saber a incumbencia de organizar um projecto de Código Penal Militar.

A reforma do regimen penitenciario militar é materia de que está cuidando o Governo, de harmonia com o que se pretende fazer nos outros departamentos da administração publica.

Saúde

Ha mais de 100 vagas no quadro medico do Exercito, a despeito dos successivos concursos que têm sido abertos.

Parece que entre as causas desse retrahimento dos jovens medicos civis está o facto de sua entrada para o Exercito fazer-se no posto de segundos tenentes.

Os vencimentos desse posto onerados, por muito tempo, com as primeiras despesas oriundas da nomeação, não attrahem os profissionaes que irão ainda, é claro, ter exercicio em guarnições longinquoas, de accordo com as necessidades do serviço.

Contam ainda os medicos, como tempo util para a reforma, de um em um, em cada lustro de effectivo serviço militar, os seis annos de curso na Faculdade. De modo que, ao cabo de 30 annos de effectivo serviço, contam elles 36 para a reforma.

Não é esta, porém, uma vantagem de efeitos immediatos, e por isso é natural que os jovens profissionaes prefiram fazer carreira na vida civil.

Parece, pois, que é conveniente restabelecer o posto de primeiro tenente, como inicio da graduação dos medicos militares, o que corresponde, além do mais, ao espirito do art. 85 da Constituição, porquanto os medicos da Armada iniciam a carreira militar como primeiros tenentes.

Tem estado completo o quadro de pharmaceuticos, salvo vagas occasionaes. Fazem, elles tambem, o seu curso de aperfeçoamento na Escola de Applicação do Serviço de Saúde, onde pretende o Governo dar maior desenvolvimento ao ensino pratico de bromatologia, chimica analytica e toxicologia, especialidades que constituem a base do principal aproveitamento dos pharmaceuticos na guerra.

O serviço veterinario tem melhorado muito, em todos os sentidos, contribuindo para isso não só o augmento do respectivo pessoal, mas tambem os cursos creados para sua perfeita instrucção.

Sahiram, em 1923, da Escola de Veterinaria do Exercito, 19 officiaes com o curso de aperfeçoamento e 17 alumnos que

concluíram o curso de medicina veterinaria, além de 147 enfermeiros-veterinarios e 22 ferradores.

O restabelecimento do quadro de dentistas, extinto pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, é uma exigencia technica da organização militar moderna.

A clinica dentaria interessa intimamente á saúde da tropa, como não póde ser ignorado.

O reconhecimento da aptidão para o serviço militar tem, mesmo em certos casos, relação directa com essa especialidade.

Com a extinção do quadro de dentistas não cessou no Hospital Central do Exercito o exercicio, por profissionaes militares, da clinica cirurgica dentaria, que é nesse estabelecimento um dos melhores serviços.

Convém, pois, restabelecer o quadro de dentistas militares, na medida estricta das necessidades do Exercito, sem a dupla preocupação de offerecer fartamente logares a profissionaes, que ficariam praticamente inactivos em muitas guarnições, e de abrir carreira para altos postos.

Obras

As difficuldades de nossa situação financeira aconselhavam o Governo a não empregar obras novas. Foi o que se fez em 1923.

Tratou-se, portanto, e só, do andamento das que tinham sido anteriormente iniciadas, ou contractadas.

Releva notar que esse andamento não se fez sem majoração dos respectivos orçamentos, em razão da alta do preço dos materiaes de construcção e do augmento do custo da mão de obra.

Foram, no ultimo trimestre do anno passado, inaugurados, no Rio Grande do Sul, muitos dos quartéis que se achavam em construcção, como os de Passo Fundo, Santo Angelo, Caxias, Cachoeira e Pelotas.

Estão, entre outras, em activo andamento, as obras dos quartéis de Pouso Alegre e Itajubá, em Minas; de Campo Grande, Bella Vista, Ponta Poran e Aquidauana, em Matto Grosso; de Petropolis e de São Gonçalo de Nictheroy, no Estado do Rio.

Póde-se dizer que a nossa tropa está, á hora actual, dotada, em geral, de bons quartéis, como não os ha communmente nos paizes das mais velhas tradições militares.

Temos, tambem nós, antigos quartéis, que estão a reclamar obras de reconstrucção. É o que succede notadamente no norte da Republica.

Haverá, porventura, casos em que será mais acertado fazer obra nova do que adaptações dispendiosas e quasi sempre precarias.

A construção de hospitaes e enfermarias-hospitaes em diversas guarnições veio, por outro lado, attender a uma necessidade, desde ha muito sentida, para satisfazer ás exigencias do serviço de saúde da tropa.

Urge dar uma installação conveniente á Directoria Geral de Saúde da Guerra, que está funcionando em más condições num velho edificio.

Estão concluidas as obras do Deposito de Convalescentes de Campo Bello e do Sanatorio de Bemfica.

A construção já iniciada, e sobre cuja prosecução está providenciando o Governo, das estradas de rodagem que, partindo de Campo Grande, Aquidauana e Miranda, irão ter a Bella Vista e Ponta Poran, facilitará grandemente as communicações que, entre aquellas guarnições, se fazem hoje por pessimos caminhos, cujo trafego, na estação das chuvas, se interrompe, ás vezes, durante dias successivos.

Material bellico

Entre as necessidades mais urgentes desse serviço está a falta de depositos que, nos Estados e mesmo nesta Capital, acarreta prejuizos faceis de calcular.

Outra falta não menos sensível é a de um polygono de tiro, onde, com todos os recursos proprios, se proceda a experiencias necessarias ao estudo de questões technicas, cuja solução depende precipuamente da sancção da pratica.

Importa ainda que as nossas fabricas e arsenaes tenham uma organização que assegure a producção capaz de provêr ás nossas necessidades.

Essa é questão que exige, como se sabe, vultosos recursos, e que só de pouco em pouco, num periodo mais ou menos longo, poderá ser resolvida.

A criação de um quadro tecnico de officiaes se impõe, desde muito, á attenção do Governo. Está no seu programma, como ficou dito, a fundação de uma escola technica de Artilharia para formação dos especialistas, de que tanto havemos mistér.

Parece necessario crear uma escola de aprendizes artifices no Arsenal desta Capital e no Rio Grande do Sul, como um viveiro de operarios perfeitamente aptos para o exercicio de officios, nos quaes o longo tirocinio é a primeira e principal condição de successo.

Remonta

O problema da remonta foi, entre nós, objecto de estudos, nos quaes a diversidade das opiniões mostrou que só a expe-

riencia esclarecida poderia decidir em ultima analyse a esse respeito.

Foi inaugurado, em 28 de outubro ultimo, no Rio Grande do Sul, o Deposito de Remonta de São Simão, que está destinado a prestar reaes serviços ao Exercito.

Quartel do destacamento, enfermaria das praças, casas para morada de officiaes, officinas de ferreiro, corrieiro e carpinteiro, campos de pastagem, galpões de abrigo, enfermaria veterinaria, picadeiro, campo de cultura de plantas forrageiras, etc., são exigencias de um estabelecimento dessa ordem.

Havia outro Deposito de Remonta, em Ipiabas, no Estado do Rio, que não podia, por impropriedade do local, continuar onde se achava, pelo que foi mudado para Monte Bello, nas proximidades de Juiz de Fóra, no Estado de Minas.

Serão creados, mais tarde, outros depositos de remonta, no Paraná, em São Paulo e em Matto Grosso.

A Coudelaria Nacional de Saycan foi, durante muitos annos, pouco mais que uma simples expressão burocratica. É hoje, porém, uma repartição que funcçãoa com todo o proveito para o Estado.

Tem-se intensificado a lavoura, cultivando alfafa, milho, aveia, cevada, etc. Tem-se, de outro lado, ensaiado para melhorar os campos de pastagem, a plantação do azevem, da *phalaris bulbosa*, etc.

Ocioso é assignalar a grande importancia economica desse serviço.

A Coudelaria de Saycan tem actualmente reproductores inglezes, arabes, anglo-arabes, etc., e está habilitada com os recursos necessarios para adquirir outros ainda, até antes da primavera, nos centros de melhor reputação.

São francamente promissores dos melhores resultados os methodos zootechnicos que, para formação de um typo de cavallo de guerra, se estão observando em Saycan.

Teremos lá, num futuro proximo, o primeiro estabelecimento, do genero, na America do Sul.

MARINHA

Os propositos do Governo em attender, como merecem, os serviços navaes, ficaram limitados aos recursos financeiros disponiveis, naturalmente restrictos, ante a conhecida crise de que só agora se vae, aos poucos, libertando o paiz.

Na impossibilidade de satisfazer ás grandes exigencias da renovação do material fluctuante, dedicaram-se os esforços da administração á reparação do existente, mantendo-o em condições satisfactorias, e ao proseguimento das obras ence-

tadas, que consumiram sommas não pequenas, como as destinadas ao futuro arsenal do Rio de Janeiro.

Do progresso industrial do paiz depende o da Marinha. Enquanto aquelle não se tornar effectivo, com especialidade nas industrias siderurgica e carbonifera, limitados serão os seus horizontes, pois a sua vida dependerá da oscillação dos mercados e da maior ou menor amplitude das verbas orçamentarias.

O emprego do carvão das minas do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, bem como o augmento e aperfeiçoamento na producção do ferro, consequente ás medidas projectadas pelo Governo, empenhado no surto dessas industrias, que concorrerão para a nossa maior riqueza economica, constituem motivos de fundadas esperanças para a solução dos grandes problemas da nossa Marinha, mercante e militar.

Retirando do nosso extenso e rico sub-sólo, a materia prima indispensavel á construcção e movimentação dos navios, o Brasil, liberto, neste particular, do auxilio estrangeiro, poderá firmar em bases solidas o desenvolvimento de sua Marinha, proseguindo então no caminho florescente já percorrido no passado.

Reformas administrativas

Os officiaes americanos da Missão Naval, chefiados pelo illustre almirante T. C. Vogelgesang, continuam a prestar auxilio valioso e effcaz á administração, quer na regulamentação geral da Marinha, quer na instrucção technica do pessoal.

Dos estudos levados a effeito sobre o gráo de adeantamento dos nossos serviços navaes, a Missão tem offerecido propostas tendentes a melhora-los, aguardando o Governo oportunidade de pô-las em pratica, convenientemente adaptadas e de accordo com os nossos singelos propositos de organização e defesa.

Missão Naval

O anno findo caracterizou-se por um intenso movimento de reformas administrativas, com a collaboração da Missão Naval americana.

Foram expedidos novos regulamentos para o Estado Maior da Armada, Conselho do Almirantado, Escola Naval de Guerra, Escola Naval, Arsenaes de Marinha da Republica, Gabinete de Identificação da Armada, Directoria da Pesca e outros de menor relevo, continuando em estudos os novos regulamentos das Directorias de Saúde, Fazenda, Aeronautica, Pessoal e Engenharia.

A reforma do aparelho administrativo do Ministerio não alterou as linhas essenciaes do systema em vigor até o anno transacto.

Crearam-se duas novas Directorias, a de Aeronautica e a do Ensino, transformando-se, quanto á primeira, em unidade independente a repartição directora de aviação, que estava subordinada ao Estado Maior da Armada, ampliando-se, por conseguinte, as suas attribuições, e reunindo-se, quanto á segunda, todas as escolas sob a direcção de um unico chefe. Extinguiu-se a Inspectoria de Machinas, como resultado da fusão dos quadros de officiaes do Corpo da Armada e de Engenheiros Machinistas, dividindo-se os serviços a ella affectos pelas Directorias de Engenharia e Pessoal. Esta ultima substituiu a Inspectoria de Marinha, tendo sobremodo ampliados os seus encargos e ficando incumbida de todas as questões relativas ao pessoal.

As demais unidades administrativas permaneceram com a designação de Directorias, regendo-se, porém, por novos regulamentos, elaborados de accordo com o progresso e as lições da ultima guerra.

A administração naval, presidida pelo Ministro, por intermedio da Secretaria de Estado, composta do Gabinete e da Directoria do Expediente, comprehende agora as seguintes repartições, órgãos de execução e consulta: Estado Maior da Armada, Conselho do Almirantado, Directorias do Pessoal, de Engenharia, de Aeronautica, do Ensino, da Fazenda, de Saúde, de Navegação e de Portos e Costas, Arsenal de Marinha, Imprensa Naval e Bibliotheca da Marinha, incluindo o Museu e o Archivo.

O Estado Maior da Armada ficou incumbido da organização e preparação das forças navaes da Republica, sendo o órgão transmissor das ordens do Ministro. O Conselho do Almirantado continuou com as funções anteriores, limitado o numero dos seus membros aos directores de repartições e mantido o Consultor Juridico, tornando-se, assim, mais expeditos os trabalhos e permittindo-se melhor orientação nos pareceres.

Outros serviços navaes tiveram regulamentação adequada, imposta pela necessidade de distribuir methodica e racionalmente o pessoal pelas differentes espheras de actividade. Assim é que foi expedido o regulamento dos Estados Maiores das forças navaes, que veio preencher lacuna sensivel em a nossa organização.

Pessoal da Armada

O pessoal da Armada, dentro da melhor ordem e disciplina, continuou entregue aos deveres da sua profissão.

Ligeiras modificações que houvestes por bem introduzir na legislação referente ao acesso de posto, na maioria de character provisório, não alteraram a expressão do conjuncto.

Com o intuito de facilitar o rejuvenescimento dos quadros do Corpo da Armada, a lei de fixação da força naval auctorizou o Poder Executivo a conceder reforma aos capitães de corveta e capitães tenentes que contassem 40 annos de idade e 25 de serviço.

A medida apresenta a face sympathica de permittir aos officiaes, cujo longo estagio nos postos subalternos, em ardua actividade, foi pouco a pouco quebrantando-lhes as energias e as justas aspirações, uma honrosa retirada, deixando aos mais jovens melhores esperanças de accesso.

Preferivel embora o estabelecimento de uma lei geral regulando as promoções de accordo com certos limites de idade, não deixa a transitoriedade daquelle acto legislativo de attender aos interesses do serviço naval.

A instrucção em todas as escolas proseguiu activa, com resultados animadores.

A Escola Naval de Guerra soffreu remodelação no methodo de ensino, segundo a maioria das propostas da Missão americana, favoraveis ao estudo do jogo de guerra, segundo os ensinamentos do conflicto europeu. Functionando em accommodações mais amplas, essa escola vae desempenhando a incumbencia de aperfeiçoar os officiaes superiores na pratica e na sciencia do alto commando.

A Escola Naval teve tambem novo regulamento. De accordo com o ponto de vista apresentado á vossa consideração na anterior Mensagem, a idéa victoriosa da fusão dos quadros de officiaes combatentes e engenheiros machinistas, realizada em nossa Marinha pela primeira vez em 1914, quando foi expedido o regulamento para a Escola Naval reunindo os dois cursos até então existentes, teve solução por certo definitiva nos regulamentos approvados pelos decretos ns. 16.022, de 25 de abril de 1923, e 16.406, de 12 de março de 1924.

O systema agora seguido dotará a Marinha de officiaes para todos os quadros com o curso academico, excepção apenas do de patrões-mores, e dar-lhes-á a mesma origem, o mesmo preparo tecnico e sufficiente capacidade profissional.

Os aspirantes, promovidos a guardas-marinha, terão, nesta ultima graduação, mais um anno de estudos praticos e serão em seguida designados para o Corpo de Officiaes da Armada, onde desempenharão indifferentemente as funcções até então assignaladas para os officiaes de convéz e machinas, ou para o Corpo de Commissarios, tornando assim estes ultimos elementos mais aproveitaveis, pelo ensino em moldes identicos, o que favorecerá a obtenção do mesmo

ponto de vista, tradições semelhantes e unidade de doutrina entre os futuros dirigentes.

A instituição do novo regimen de ensino na Escola Naval trouxe em consequencia a necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos technicos dos jovens officiaes, primeiros e segundos tenentes, na parte relativa á direcção das machinas. Foram expedidas instrucções visando esse objectivo, sendo de esperar os melhores beneficios da orientação seguida.

Estabelecido o quadro unico, impunha-se a reorganização do pessoal subalterno de machinas, ao qual competirá a conducção e os pequenos reparos das machinas, caldeiras, motores e outros machinismos do navio, que requerem habilitação e preparo.

O decreto n.16.213, de 28 de novembro de 1923, que reorganiza o pessoal subalterno de machinas, significa, portanto, o complemento natural da reforma do Corpo de Engenheiros Machinistas, consequente da fusão dos quadros.

Material flutuante

Para effeito de manobras geraes, desenvolvimento de temas tacticos e pratica de tiro, ficou organizada a "Esquadra de Exercicio", sob a chefia de um contra-almirante e composta dos encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo*, pertencentes a antiga Primeira Divisão Naval, dos contra-torpedeiros *Amazonas*, *Pará*, *Piauhy*, *Maranhão*, *Parahyba*, *Alagôas*, *Sergipe*, *Paraná*, *Santa Catharina* e *Matto Grosso*, acompanhados os ultimos do *Belmonte*, servindo de "tender" e para tal fim preparado.

Posteriormente, foram incorporados á mesma esquadra os demais navios estacionados no Rio de Janeiro, isto é, o encouraçado guarda-costas *Floriano*, os cruzadores "scouts" *Bahia* e *Rio Grande do Sul*, o navio escola *Benjamin Constant* e as flotilhas de submersiveis e navios mineiros com os respectivos "tenders".

Após os reparos soffridos pelos navios, a esquadra partiu para a Ilha Grande afim de executar os exercicios determinados pelo Estado Maior da Armada. A principio o encouraçado *São Paulo* e o contra-torpedeiro *Alagôas* e, depois, os mesmos e mais o encouraçado *Minas Geraes*, o "tender" *Belmonte* e o contra-torpedeiro *Matto Grosso* estiveram em constantes exercicios, que se succederam durante as segundas quinzenas de julho e agosto.

A 3 de setembro, partiu novamente a esquadra com destino a Santos, já então a ella incorporadas as flotilhas de submersiveis e navios mineiros, tendo oportunidade de assistir aos festejos commemorativos do anniversario da Independencia.

Nacional no Estado de São Paulo. O Chefe do Estado Maior assumiu o commando e representou o Governo da Republica nos citados festejos, assim abrilhantados pela presença da Marinha, a qual fez sêguir tambem uma esquadilha dos seus aeroplanos.

A 10 de outubro, regressou a esquadra á sua base no Rio de Janeiro, continuando mais tarde os dois grandes encouraçados a parte do programma relativa ás provas de tiro.

O cruzador *Barroso* por tres vezes representou o nosso paiz nas Republicas irmãs, do sul, Uruguay e Argentina, por occasião das posses dos seus illustres presidentes e nas festas commemorativas da Independencia Argentina.

O encouraçado *Deodoro*, após o regresso da commissão, em que se achava no sul da Republica, teve baixa do serviço.

Durante o anno findo, foram incorporados á força naval os vapores do Lloyd Brasileiro *Javary*, *Cuyabá* e *Almirante Jaceguay*, convenientemente preparados para os fins em vista, e o navio tanque, a que foi dado o nome de *Novaes de Abreu*, em honra do official desse nome victimado na divisão naval em operações de guerra.

O estado decadente do material fluctuante, em consequencia do limite de vida util attingido pela maioria dos navios, obriga a administração a continuos concertos, reparos e reformas, tornando em extremo dispendiosa a manutenção da força em condições efficientes.

Os proprios encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo*, mandados, com apreciavel sacrificio para o Thesouro, reformar nos Estados Unidos, onde tambem foram installados os appparelhos de direcção de fogo, já necessitaram de novos concertos que ficaram a cargo das officinas do Arsenal de Marinha, do Rio, e de estaleiros particulares.

Os cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul* ainda não terminaram os reparos geraes a que estão sendo submettidos, desde 1921, em estaleiros particulares.

Dos 11 "destroyers" actualmente em serviço activo, oito acham-se em reparos, entregues a officinas particulares, excepto o *Maranhão*, de cujas obras se encarregou o Arsenal do Rio.

A inspecção rigorosa do material, levada a effeito em principios de 1923, obrigou a essas reparações, que prolongarão o tempo de serviço da maioria dos navios, mantendo-os com poder militar aproveitavel.

Tal estado de cousas não pôde, entretanto, durar muito. As unidades navaes, ultrapassados os limites naturaes de vida, mantêm-se apenas devido ao continuo transito pelas officinas dos arsenaes, iniciando reparos num departamento, mal terminam os realizados em outro.

A frota nacional, com excepção dos encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo*, ainda assim com 14 annos de actividade, compõe-se de navios envelhecidos e, em regra, obsoletos.

O cruzador *Barroso* foi armado em 1897 e o guarda-costas *Floriano*, do mesmo typo do *Deodoro*, em 1900, estando pois com 27 e 24 annos de serviço, respectivamente. O ultimo, pelas suas características, não póde acompanhar a esquadra do oceano, não obstante o armamento relativamente poderoso. O primeiro aguarda, em futuro proximo, o inevitável afastamento dos serviços no mar alto.

Nas flotilhas fluviaes de Matto Grosso e Amazonas encontram-se ainda navios, como o aviso *Teffé*, com 33 annos de serviço, precisando, portanto, de substituição.

Convém assentar no caminho a seguir, para que se mantenha a efficiencia da pequena esquadra brasileira.

Formulado o plano mais conveniente e afastada, no momento, a hypothese da aquisição de unidades carissimas, como os couraçados de linha e cruzadores couraçados, devemos seguir-o com pertinacia, substituindo por modernos os navios imprestaveis e organizando os serviços navaes de forma economica e duradoura.

Os submarinos, contra-torpedeiros e cruzadores ligeiros são as unidades que, juntamente com as minas e os aeroplanos, permittirão a defesa dos portos e costas e a protecção do nosso commercio.

Na Mensagem anterior apresentamos suggestões sobre o assumpto. A reconstituição da esquadra deve ser um dos primeiros cuidados para a vida da Marinha, podendo ser feita de modo continuo, a começar pelos navios de menor typo e de custo mais de accordo com a actual situação financeira.

Aviação

Continuam em andamento as obras de construcção dos centros aereos de Santos e da Ilha do Governador.

A Escola de Aviação funcção regularmente na Ilha das Enxadas, devendo ser transportada para a ponta do Galeão, logo que se ultimem os trabalhos indispensaveis de adaptação.

O decreto n. 16.237, de 5 de dezembro de 1923, creou a Directoria de Aeronautica, como unidade autonoma na administração naval, tornando independente do Estado Maior da Armada e subordinado directamente ao Ministro, com attribuições mais amplas, o commando da Defesa Aerea do Litoral da Republica.

Essa medida facilitará o desenvolvimento dos serviços aeronauticos, na Marinha, e, nesse particular, procurou-se at-

tender á importancia dessa arma, de emprego notavel, quer para fins militares, quer commerciaes e de turismo.

Tudo aconselha o Governo a não se descuidar do preparo da organização aerea defensiva do nosso littoral e das fronteiras, sendo da maior conveniencia o estabelecimento de estações, bases ou postos de aviação em diversos pontos da costa, onde os aparelhos encontrem meios de abastecimento e reparo.

Estudos já levados a effeito pelos technicos indicam certos pontos de Santa Catharina e Rio Grande do Sul como em condições de servir para centros de aviação, que serão construidos de accordo com as nossas possibilidades financeiras.

Foi effectuado no anno findo o mais importante *raid* de aviação em nosso paiz. Os quatro aparelhos que o levaram a effeito, pilotados pelos aviadores navaes, sob a direcção do proprio chefe, fizeram o percurso do Rio de Janeiro a Aracajú, e vice-versa, sem o registro do menor accidente e com applausos geraes, o que demonstra a excellencia da instrucção ministrada pela nossa Escola.

Edificio para o Ministerio

As repartições de Marinha, quer na Capital da Republica, quer nos Estados, não possuem installações modernas, onde possam desenvolver, como convém, as suas actividades, cada vez mais importantes. O accumulo de funcionarios, civis ou militares, em salas acanhadas, sem a ventilação exigida pela hygiene, traz sérios inconvenientes, dos quaes o menor diz respeito ao prestigio de que devem ser investidos os representantes da auctoridade.

O Governo tem se empenhado em remediar esse estado de cousas, pelo menos no Rio de Janeiro, procurando concentrar todas as repartições navaes em um grande edificio, adaptado a esses fins e que facilite o entendimento mutuo entre os chefes, a rapidez no serviço e a convergencia de esforços.

O proprio nacional, onde funcionou o antigo Arsenal de Guerra, restaurado para as festas do Centenario da Independencia, no recinto da Exposição de 1922, pela sua situação á beira-mar e pelos amplos salões de que é dotado, collimaria os objectivos almejados, si já não tivesse sido destinado á installação de outras repartições.

Tornou-se, assim, imprescindivel o aproveitamento do actual edificio, séde tradicional do Ministerio, augmentado, porém, de forma a comportar todas as Directorias da recente organização, o Estado Maior da Armada e o Conselho do Almirantado.

O art. 44, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, auctoriza o Poder Executivo a ordenar as obras necessarias,

correndo as despesas pelo crédito de 100 mil contos, destinados também a outros empreendimentos navaes.

Arsenal da Ilha das Cobras

Proseguiram as obras do futuro Arsenal do Rio de Janeiro, reiniciadas, em março de 1922, pela Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, após seis annos de interrupção dos trabalhos feitos pela "Société d'Entreprises au Brésil".

O projecto primitivo soffreu alterações durante o anno de 1922, quando a companhia paulista reencetou as obras, e, para attender ao crescente progresso da construcção naval, precisou ser pela terceira vez modificado, com enorme vantagem para a economia nacional.

Segundo o novo projecto, o contorno da ilha comprehenderá :

a) o caes do littoral norte, tendo de comprimento 1.011 metros e ligando-se ao caes da actual officina de electricidade pelo seu extremo oeste por dois alinhamentos, um normal áquelle com 120 metros, de comprimento e outro de 62 metros, formando com elle um ângulo de 40° e indo terminar a leste por pequeno trecho de 30 metros, constituindo a cabeça norte da doca ;

b) o caes do littoral sul, correndo na direcção leste-oeste, numa extensão de 652 metros e inflectindo para norte, formando com a direcção primitiva um angulo de 15° até attingir a ponte sudoeste da Ilha Fiscal; o extremo oeste desse caes vae encontrar o caes do Deposito Naval, prolongado de 35 metros;

c) o caes do littoral leste, de 193 metros de comprimento.

Essa disposição permittirá o estabelecimento da doca de, 62 metros de largura e superficie de 2.500 metros quadrados, onde ficarão os navios em reparos, tendo a entrada voltada para leste-sueste, o que a abrigará da violencia das aguas. A carreira projectada, distante 100 metros da entrada do dique, deixará ainda espaço capaz de permittir a construcção futura de outro dique, caso se torne necessario.

As officinas occuparão as partes norte e leste da ilha, ficando na avenida sul as residencias do pessoal tecnico administrativo.

O projecto ultimamente approvedo augmentará a area da ilha de 90.553 metros quadrados, o que representa um acrescimo, sobre o primitivo, de 51.255 metros quadrados.

Não somente o caes, mas também o dique, estava delimitado em dimensões acanhadas para a época presente. A tendencia para o augmento de tonelagem nos navios, levada quasi

ao exagero no começo deste seculo, persiste ainda e certamente continuará, porque a limitação dos armamentos imposta pela convenção de Washington attingiu tão sómente aos navios de guerra, deixando a marinha mercante livre de defender os interesses de toda sorte que lhe são inherentes, construindo os gigantescos palacios fluctuantes de 50 e mais milhares de toneladas. Nota-se, por tal motivo, a preocupação das nações maritimas em augmentar a profundidade dos seus portos, caes de atracação, diques e canaes, collocando-os em condições de satisfazer as exigencias do futuro.

Essas considerações levaram o Governo a approvar a reforma do primitivo projecto, na parte do dique e caes, e, quanto possivel, dentro dos recursos destinados a essas obras, compensando os encargos do presente com as vantagens de um porvir não distante. Assim a profundidade util do caes de atracação foi augmentada para 11 metros, em maré minima, o que fica mais de accordo com as previsões dos especialistas no assumpto. O dique, além da modificação do traçado da secção transversal, que o torna mais compativel com o typo commum dos navios modernos, apresenta dimensões maiores, como sejam, sobre o projecto primitivo, mais 23.844 mm., no comprimento, 8.760 mm., na largura da platea, 0.35 cm., na altura acima dos picadeiros, em maré minima, e 0,50 cm., na eclusa.

Prompto o Arsenal, cujas obras não devem soffrer interrupção, será tempo de melhorar as installações dos seus congeneres, do Pará e Matto Grosso, augmentando-lhes a capacidade productiva e diminuindo, pelo maior rendimento, os encargos do Thesouro na sua manutenção.

Pesca e Saneamento do Littoral

Os serviços relativos á Pesca e Saneamento do Littoral foram regulamentados pelo decreto n. 16.184, de 25 de outubro de 1923.

Após um seculo de independencia, esse acto, expedido pelo Governo e approvado pelo Congresso, estabelece definitivamente a nacionalização da pesca e sua regulamentação, sem as luctas e dissabores internacionaes que caracterizaram medidas identicas em outros paizes de adeantada civilização.

Da fiel execução do regulamento pôde-se esperar obra verdadeiramente benefica para o paiz, sob o duplo aspecto social e economico: a saúde e a instrucção serão diffundidas pelas extensas praias do littoral; a industria da pesca será fiscalizada em beneficio dos pescadores e da população; dezenas de milhares de contos, empregados na importação do peixe, per-

manecerão dentro do paiz, augmentando-lhe a riqueza; elementos importantes, para a defesa e praticagem das costas e para o soccorro naval, serão assim obtidos; estudos especiaes da fauna ichtyologica, da migração dos peixes e outros phenomenos da biologia aquatica permittirão o desenvolvimento commercial e industrial da immensa riqueza que o Brasil possui nos seus mares piscosos.

Essa organização facilitou tambem ao Governo, empenhado no barateamento da vida da população metropolitana, o estabelecimento do Entrepосто Federal da Pesca, creado pelo decreto n. 16.419, de 19 de março do corrente anno, para funcionar na doca e em parte do edificio do Mercado Velho, desta Capital, com promissores resultados.

Segundo os dados estatisticos fornecidos pela Directoria de Portos e Costas, á qual está directamente subordinada a da Pesca e Saneamento do Littoral, existem, actualmente, funcionando, no Brasil, 334 colonias de pescadores, distribuidas pelos diversos Estados maritimos, incluindo uma, no Acre, e outra, em Matto Grosso.

Muitas dessas colonias mantêm escolas para filhos de pescadores, realizando, assim, trabalho de louvavel alcance patriotico. No momento, estão installadas 116 escolas e matriculados 4.164 alumnos.

VIAÇÃO

Navegação

Por sua conformação geographica, com extensas costas e grande rêde fluvial de franca navegação, deveria o Brasil possuir numerosa Marinha mercante. A de que dispõe consta sómente de 1.419 unidades (811 a vapor e 608 a vela), na sua quasi totalidade embarcações de escasso deslocamento, com 598.261 toneladas brutas.

É patente a crise que lavra nos serviços de navegação occasionada pela alta do combustivel, materiaes, mão de obra, emfim tudo o que se gasta ou se emprega a bordo dos navios e pela volta ao trafego de unidades que delle andavam afastadas, contribuindo para acirrar a concorrência entre as nossas empresas e para a queda constante do frete.

Prova dessa depressão está nos contractos cuja rescisão foi pedida ao Governo, por concessionarios a quem não convinha a sua execução, e em serviços, como a navegação do Maranhão, que, durante todo o anno de 1923, não poudé ser iniciada, e a do Amazonas e seus tributarios, para a qual não se apresentou concorrente, apesar de haver sido elevada a mais do dobro a respectiva subvenção.

Certo o Brasil não se tem descurado da sua Marinha mercante, auxiliando as iniciativas particulares. Muito ha, porém, ainda que fazer, nesse sentido.

Sommados todos os auxilios concedidos ás empresas de navegação brasileiras, não attingem a 30 mil contos. A subvenção annual por tonelada é inferior a 40\$000.

Emquanto as condições do paiz não permittirem mais dilatados auxilios para os seus transportes sobre agua, como o fazem as grandes potencias, não será de estranhar a nossa classificação no concerto mundial, apesar da vastidão littoranea do Brasil, do elevado numero dos seus rios navegaveis e da incomparavel riqueza do seu territorio.

Inclusive o Lloyd Brasileiro, a cujo respeito fazemos, a seguir, considerações mais detalhadas, as companhias, que em nossas costas e rios exploram o serviço de navegação, apuraram, na sua maioria, saldos, na parte conhecida de seu movimento financeiro em 1923. Em muitas, porém, esses saldos provieram das subvenções do Governo.

Lloyd Brasileiro

Em Mensagem que tivemos o ensejo de dirigir-vos o anno passado, dissemos que o Governo estava sinceramente empenhado em melhorar as condições do Lloyd Brasileiro, removendo as causas de seu continuo *deficit*, por uma administração severa e maior movimento de seus navios.

Vem de longe, como sabeis, o interesse dos governos em pôr ordem na vida dessa empresa, cuja importancia deve medir-se pela natureza dos serviços que lhe compete desempenhar.

Para bem avalia-los, basta citar que lhe incumbe provêr ás necessidades do commercio maritimo; fazer o intercambio dos productos das varias regiões do paiz; estabelecer entre os portos as communicações; levar a bandeira nacional a portos estrangeiros e, ainda, formar as reservas da nossa Marinha de guerra.

Objectivos como esses, tão relevantes, induziram os governos a desenvolver o Lloyd; sem embargo dos sacrificios que o mesmo custasse ao Thesouro.

Ultimamente, passou essa empresa a ser uma sociedade anonyma, subvencionada pela União. Mas sua vida financeira permaneceu deficitaria, como dantes, e os excessos de sua despesa continuaram a ser cobertos pelo Governo.

Tendo sido vãos todos os esforços empregados para normalizar os seus serviços, resolveu o Governo dotar sua Directoria com um tecnico de confiança, possuindo requisitos de administrador e offerecendo garantia de uma gestão energica, proba e efficaz ao mesmo tempo.

Deu-se maior liberdade de acção a essa Directoria e facultou-se-lhe proceder de accordo com as necessidades, sendo

isso bastante para que o Lloyd se transformasse, em pouco tempo, com surpresa para o proprio Governo.

Com uma receita, bruta, de 68.999:688\$643 e um *deficit* de 12.037:931\$683, em 1922, anno em que o Governo fôra compellido a auxiliá-lo com mais 23.515:060\$360, além da subvenção, sua situação se modificou no anno seguinte.

Sua renda, em 1923, foi de 73.027:241\$583 e o respectivo balanço se encerrou com o saldo de 4.995:463\$399, o que patenteia o acerto das medidas adoptadas e constitue resultado altamente animador.

É ainda de assignalar-se que, nesse periodo, a administração do Lloyd pôde reparar a sua frota, realizando grandes concertos em 45 navios e concertos menores em 21; restituiu á navegação vapores que se achavam estacionados; regularizou a navegação; descongestionou portos e reencetou as obras, então paralyçadas, de augmento do seu dique, em Mocanguê.

São illustrativos os seguintes quadros, sobre o movimento de passageiros, carga e receita arrecadada:

Movimento de passageiros e carga.

ANNOS	VIAGENS TERMINADAS	PASSAGEIROS				CARGA	
		1ª Classe	2ª Classe	3ª Classe	Total	Volumes	Kilos
1921.....	310	29.701	2.514	45.272	77.487	6.034.345	363.266.791
1922.....	427	43.861	3.556	58.787	106.204	12.038.611	851.292.869
1923.....	415	47.903	3.243	54.587	105.733	13.999.578	886.641.198

Receita arrecadada

ANNOS	RECEITA BRUTA	RECEITA DO TRAFEGO	" DEFICIT "	SALDO
1921.....	41.675:649\$003	37.011:059\$467	2.244:106\$944	—
1922.....	68.999:688\$643	60.512:607\$424	12.037:931\$683	—
1923.....	73.027:241\$583	70.259:725\$889	—	4.955:463\$399

OBSERVAÇÕES

- Na receita bruta, não está incluída a subvenção.
- Em 1921 e 1922, recebeu o Lloyd, do Governo, além da subvenção, os auxilios de 2.600 contos de réis e 23.515:060\$360, respectivamente. Em 1923, porém, recebeu sómente a subvenção.

No intuito de auxiliar a prosperidade da empresa e de servir a outros interesses nacionaes, está o Governo adquirindo directamente das minas, por intermedio do Lloyd, todo o carvão necessario á Marinha e ás estradas de ferro da União, com dispensa de intermediarios, os quaes, não raro, se mancomunam e especulam contra aquelles interesses e nem sempre entregam o producto em quantidade ou qualidade ajustadas.

Na aquisição do cimento, para as obras da União e da Prefeitura, e da gazolina para os automoveis officiaes, pensa o Governo em adoptar o mesmo processo, convencido da grande economia a realizar, uma vez que o Lloyd não terá commissão pelas compras e contenta-se com a preferencia para o transporte e com a garantia do frete no retorno de suas naus.

A economia dahi resultante para o Thesouro ascenderá a dezenas de milhares de contos de réis, só na parte relativa á aquisição do carvão.

Não só é aquella preferencia devida a uma empresa nacional de navegação, como representa ainda economia de ouro para o paiz, ouro que teria de sahir em pagamento de fretes a companhias estrangeiras.

Já é, pois, auspiciosa a situação da mais importante de nossas empresas de Marinha mercante.

Portos

Nos differentes portos do norte da Republica, continuou, em 1923, o mesmo regimen que existia no anno anterior, exceptuando-se, apenas, o porto do Maranhão, onde foi rescindido o contracto celebrado com o Estado para a execução de melhoramentos.

Estiveram em exploração os portos organizados de Manáos, Pará, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul.

As obras dos portos do nordéste continuaram sob o regimen de administração contractada, como complemento do serviço contra as seccas, mas, por motivo de ordem financeira, não tiveram o necessario andamento.

Pelos resultados apurados até 31 de dezembro de 1923, considerando sómente os portos organizados, podem ser fixadas:

a renda bruta dos portos de Manáos, Pará, Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, englobadamente, em...	59.675 :357\$810
e a tonelagem de mercadorias importadas e exportadas nos portos acima e mais nos de Victoria e Rio Grande do Sul, em (toneladas).....	7.810.104

No porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1923, a exploração commercial foi feita pela "Compagnie du Port

de Rio de Janeiro", até o dia 7 de julho, e, depois, pelo Dr. Manoel Buarque de Macedo, conforme o contracto a que se refere o decreto n. 16.034, de 9 de maio anterior, tendo o arrendamento sido feito em virtude de concorrência pública.

A passagem dos serviços de exploração do caes, da primitiva arrendataria para o novo contractante, foi feita sem a menor interrupção, na melhor ordem e sem reclamações do commercio.

Foram arrecadadas as importancias de :

Imposto 2 % (ouro).....	5.011 :161\$016
Renda do porto (papel).....	16.610 :070\$365
da qual coube ao Governo Federal (papel).....	9.722 :684\$598

A extensão linear do caes acostavel, construido para o porto do Rio de Janeiro, fôra calculada para um movimento de mercadorias importadas e exportadas, cuja média attingira a 1.600.000 toneladas, no triennio de 1900 a 1902. Ora, pela média registrada nestes ultimos annos, esse movimento sobe já a mais de 2.500.000 toneladas, donde resulta que 40 % dos navios que procuram o Rio de Janeiro não podem atracar ao caes.

Afim de ampliar este e de dotar a nossa Capital com porto que bastasse ás suas necessidades, resolveu o Governo, em 1921, construir o trecho terminal do caes existente na Ponta do Cajú, numa extensão de 600 m., ao mesmo tempo que contractava a construcção de identica extensão de caes, na Ilha do Governador, para estabelecimento de um porto franco.

Era satisfazer ás necessidades que defrontavam o nosso commercio, dispersando, porém, em tres fragmentos, quasi tres portos distinctos, o porto da Capital da Republica.

Por isso, julgou o Governo preferivel solicitar ao Congresso, no anno passado, auctorização para revêr os contractos relativos á construcção do caes de minerios, na Ponta do Cajú, e da zona franca, na Ilha do Governador, celebrados com a "Société de Construction du Port de Bahia" e com a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, no intuito de substituir as obras contractadas pelo prolongamento do caes existente.

O novo contracto, cujas clausulas foram approvadas pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril ultimo, será celebrado com as mesmas companhias.

Estão orçadas as obras a contractar em 35.812.950\$000. As obras anteriores, só na parte cuja execução se acha iniciada, attingiam a 36.398.950\$570.

A extensão do caes, nos dois contractos anteriores, era de 1.200 metros; no novo, será de 1.391 metros. Assim, alcançar-se-á, com despesa menor, maior utilidade.

Demais, os terrenos adquiridos em consequencia das obras a realizar, com cerca de 400.000 metros quadrados de area, vendidos ao preço minimo de 80\$000 o metro quadrado, produzirão 32 mil contos de réis, importancia approximada do custo total dos trabalhos.

Dos creditos abertos, sommando 48.169:840\$000, dos quaes 18.200 contos de réis para ampliação do porto (decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920) e 29.969:840\$000 para a zona franca (decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921), resta o saldo de 43.859:351\$007, mais do que sufficiente para attender á despesa do contracto a que se refere o decreto n. 16.439, de 2 de abril ultimo.

A construcção do prolongamento do caes, segundo está projectada, permittirá a sua immediata exploração e, pois, entrará logo a dar renda. Além disso, as futuras obras sanearão grande parte do littoral desta cidade, supprimindo a vasta zona de aguas mortas, que se estende do canal do Mangue ao novo Arsenal de Guerra, na Praia de São Christovão.

Assim, sem augmento, antes, com diminuição de despesa, o novo contracto dará satisfação immediata e mais completa ás necessidades commerciaes do Rio de Janeiro e da extensa região servida por esse porto.

Na Baixada Fluminense, em 1923, realizaram-se, apenas trabalhos em Manguinhos, em virtude de terem sido suspensas as desapropriações.

Os serviços de melhoramento do canal de Macahé a Campos proseguiram com regularidade. Afim de completar o saneamento de uma rica região do Estado do Rio, torna-se de toda a urgencia a terminação do canal até a Lagôa Feia.

Estradas de Ferro

A intensa actividade que se tem verificado no trabalho nacional, principalmente na cultura da terra, bem longe está de corresponder a capacidade dos meios que permittam circular o producto daquelle esforço. Mais do que a grande distancia em que vastas e fertes regiões do paiz ainda se encontram das vias de transportes rapidos, é o desapparelhamento das estradas existentes a causa principal daquelle desoladora penuria.

Destas, algumas, construidas apressadamente, para dar satisfação, mais immediata do que efficaz, ao anseio das populações, tiveram de adoptar condições technicas e processos de execução que tornaram as linhas insufficientes para as necessidades que as solicitaram. Outras, a maior parte, se viram privadas de recursos de material, reduzidas ao de que anteriormente dispunham, incapazes assim de attender ao

inesperado augmento de volume das mercadorias que as procuram.

A crise creada pela grande guerra e prolongada pelos annos que a esta seguiram, trouxe para o nosso paiz, como para os que na mesma condição se acham, este resultado contradictorio: ao mesmo tempo que excitou o desenvolvimento da producção, deparando-lhe novos mercados para os quaes se tinham seccada as antigas fontes de abastecimento, diminuiu-lhe os meios de transporte, impossibilitando a importação do material, já pela escassez da fabricação, já pelo retrahimento do credito e pela diminuição dos recursos ordinarios das empresas, cujo custeio se tornara excessivamente oneroso.

Foi o sentimento das graves perturbações, que essa situação traz á economia nacional, o que levou o Poder Legislativo a auctorizar uma despesa extraordinaria até 40 mil contos de réis com a aquisição de material rodante e fixo para as estradas de ferro da União. Excedem ainda daquella importancia as necessidades destas.

De um inquerito feito entre ellas resultou o orçamento do material de que carecem, reduzido ao mais urgente; e a somma alcançada eleva-se a 81.612 contos de réis.

Nas empresas particulares que dirigem estradas de ferro, em virtude de contractos de concessão ou arrendamento feitos com o Governo, é ainda mais penosa a crise de transportes. Sobrecarregadas de pesados encargos financeiros, com suas despesas ordinarias aggravadas pelo alto preço de todas as cousas e da mão de obra, mal lhes tem bastado a renda para occorrer ao custeio, quando não tenha sido inferior a este.

A essa situação não tem sido indifferente o Governo e tem procurado concorrer para melhora-la, quanto caiba em sua intervenção e nos recursos de que possa dispôr.

Uma das causas a que as administrações de diversas estradas attribuem a depressão de suas rendas é a resistencia opposta ao estabelecimento de tarifas capazes de pagar o custo dos transportes supportaveis pela elevação de preços com que têm sido favorecidas as mercadorias. Essa resistencia tem sido, ás vezes, justificada; outras, porém, devida a exigencias demasiadas da opinião. O conflicto de interesses, que então se manifesta, precisaria ser solvido por auctoridade completamente isenta e imparcial, inaccessivel á influencia a que, frequentemente, cedem os órgãos da opinião publica. A criação de um conselho superior de estradas de ferro, que julgasse, como arbitro, as reclamações, ora do publico, ora das empresas, com funcções analogas ás que, em outros paizes, se têm commettido a tribunaes de tarifas, offerecerá garantias aos legitimos interesses em jogo, aos capitaes collocados na industria dos transportes, ao proprio Governo, alvo, não raro, de solicitações excessivas.

Em 31 de dezembro de 1923 era de 29.925,351 km. a extensão total de vias ferreas em trafego no Brasil, inclusives, 82,430 km. da Estrada de Ferro do Tocantins, cujo trafego continuou suspenso, e sem incluir as linhas de bondes nem as estradas de ferro de caracter particular, que diversas industrias exploram no serviço de seus estabelecimentos (plantações, uzinas, portos, etc.).

Da assignalada extensão em trafego, pertencem á União 17.404,126 km., isto é, cerca de 58 %; são de concessão federal 5.265,561 km. (cerca de 18 %) e de concessão ou propriedade estadual, 7.255,664 km. ou sejam approximadamente 24%.

Os 17.404,126 km. de propriedade da União se acham assim distribuidos: linhas arrendadas a Estados 3.941,145 km.; linhas arrendadas a empresas particulares, 4.976,840 km. e linhas administradas pela União, 8.486,141 km.

Comparando a extensão total ferro-viaria em 31 de dezembro de 1923 com a correspondente do anno anterior, teremos :

	Kilometros
Em 31 de dezembro de 1923.....	29.925,351
Em 31 de dezembro de 1922.....	29.341,128
	<hr/>
Excesso em 1923.....	584,223

Desta ultima extensão, 124 km., approximadamente, tocam a linhas de concessão estadual, não sujeitas á fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas.

Além disto, foram recebidos pela fiscalização federal, das linhas que estão sendo construidas pela Companhia Constructora do Rio Grande do Sul, mais 40 km. que, entretanto, ainda não foram inaugurados.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno transacto, apresentaram resultados que, a diversos respeito, são superiores aos de 1922, conforme se depreheende do que vae, mais abaixo, especificado summariamente.

Em relação ao anno anterior, todos os serviços do trafego apresentaram notavel acrescimo, que excedeu de 15,7 % á movimentação da tonelagem transportada em 1922.

A circulação de viajantes, verificada exclusivamente na Estação Central, attingiu a 7.538.000 passagens.

No anno findo occorreram 96 accidentes de trens, quantidade essa que é muito inferior á do anno de 1922, em que

o numero desses accidentes se elevou a 464, isto é, mais do quadruplo do que no anno findo.

O estabelecimento de passagens aereas e subterraneas principalmente nos suburbios desta Capital, muito tem contribuido para que os accidentes não sejam em maior numero, como acontecia anteriormente.

A 6 de janeiro de 1924, a via ferrea Corinθο a Diamantina, que havia sido adquirida á Companhia Victoria a Minas, foi incorporada á Estrada de Ferro Central.

Com o incessante desenvolvimento do trafego, conforme se evidencia dos registros estatisticos da Estrada, as estações, principalmente as mais antigas, estão cada vez mais reclamando varios melhoramentos e complementos, que muito contribuirão para tornar os serviços mais expeditos, como, ao mesmo tempo, hão de influir para a redução da despesa de custeio, que sempre é maior quando as installações se tornam insufficientes ou inadequadas.

A receita total da Estrada, em 1923, importou em 106.161 contos de réis, deducção feita de 4.897 contos de impostos.

A receita do anno precedente, tendo sido de 98.237 contos de réis, a do ultimo anno apresenta um excesso de 7.924 contos.

A despesa com o custeio foi de 120.423 contos de réis donde se verificou o *deficit* de 14.262 contos. Não fôra a baixa cambial que determinou o extraordinario encarecimento dos materiaes de importação, maxime do combustivel, ter-se-ia verificado saldo.

Quanto á despesa de obras novas, inclusive prolongamentos e ramaes, attingiu a somma de 10.906 contos de réis, que representa o augmento de valorização da Estrada.

Os quatro principaes factores da receita foram, em contos de réis:

Mercadorias.....	52.816	ou	49,8 %
Viajantes.....	37.343	ou	35,1 %
Encomendas.....	8.511	ou	8,8 %
Animaes.....	4.122	ou	3,8 %

o que corresponde a um pouco mais de 96,8 % de toda a receita.

O *deficit* em 1923, comparado com o de 1922, apresenta um excesso de 1.003 contos de réis.

E' preciso, porém, fazer observar que, conforme foi verificado, o *deficit* teria sido sómente de 12.420 contos de réis e, portanto, muito inferior ao de 1922, que se elevou a 13.260 contos de réis, si a differença da taxa cambial não tivesse sido tão desfavoravel em 1923.

Em dezembro de 1923 o material de transporte compunha-se de 570 locomotivas e de 7.127 carros e vagões.

As locomotivas realizaram um percurso de 21.605.700 km., tendo sido de 332.348.900 km. o percurso total dos carros e vagões.

A extensão da linha em trafego ficou accrescida de 183 km., accrescimo principalmente devido á incorporação do ramal de Diamantina.

Vae se tornando inadiavel a substituição das pontes de madeira da linha do centro, construidas ha mais de 20 annos.

A execução de obras novas não poude ter o conveniente desenvolvimento, em consequencia da escassez dos recursos a esse fim destinados. Entretanto, não deixaram de proseguir, embora sem grande intensidade, as principaes das anteriormente iniciadas.

Assim, na duplicação da Linha Auxiliar, entre Alfredo Maia e São Matheus, foi feita a preparação da via permanente e assentados os trilhos de Triagem a Del Castilho.

Na variante de São José dos Campos, os trabalhos ahi executados já permittiram a circulação franca dos trens de lastro.

Na duplicação de Mogy a Poá, dentre um grande numero de trabalhos executados, sobresaem: quatro edificios de estações; assentamento de 8 km. de linha; construcção de dois pontilhões e de duas passagens inferiores. Foi entregue, provisoriamente, ao trafego, o trecho entre Poá e a estação São Miguel. A conclusão do serviço está dependendo apenas das superestructuras metallicas de duas pontes, que ainda não foram recebidas, e de expropriações para as quaes se processa a necessaria abertura de credito.

Ficou concluida a construcção do grande armazem de Juiz de Fóra, assim como a dos novos edificios da estação de Curvello e da de Taubaté.

Proseguiu, sem grande actividade, a construcção do prolongamento da linha do centro em direcção a Montes Claros e dos ramaes de Ponte Nova e Lima Duarte. Naquelle, ficou concluido o trecho de 46 km. até Bocayuva, no kilometro 1.046, partindo do Rio de Janeiro. Estão atacados os trabalhos da secção seguinte.

No ramal de Marianna a Ponte Nova, vão adeantados os trabalhos desde Lavras Velhas, distante 25 km. daquelle cidade, até o ponto terminal, onde se ligará á rêde da Leopoldina.

No ramal de Lima Duarte está o leito prompto em quasi toda a extensão, afóra os ultimos 3 km. Proseguiu o assentamento da linha, que dentro em breve estará concluido.

No ramal de Santa Barbara apenas se fez a locação de 15 km. dos 46 já estudados e projectados.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Com a inauguração do ramal de Barbacena e feita a rectificação de toda a kilometragem da Estrada, a extensão em trafego passou a ser de : 733,461 km. de bitola de 0,76 m.; 1.888,851 km. de bitola de 1 m., e 14,374 km. de bitola mixta, ou um total de 1.936,686 km.

A navegação fluvial tem a extensão de 208,000 km.

A renda da Estrada em 1923, excluidos os seus transportes, ascendeu a 9.662:882\$461, importancia superior á previsão, que foi de 6.500 contos de réis, verificando-se um excesso de 3.162:882\$461.

O augmento da receita no exercicio de 1923 é de 1.315:173\$560, correspondentes á porcentagem de 15,7 % em comparação á receita do exercicio anterior, em virtude de melhor organização dada aos serviços de arrecadação e de maior rigor na fiscalização.

A dotação orçamentaria, consignada para a Estrada em 1923, foi de 13.026:518\$000, da qual foi recolhida a importancia de 90:802\$469 sem applicação, tendo, portanto, a despesa ordinaria attingido a 12.935:715\$531.

Com obras novas, construcção dos ramaes de Barbacena, Angra dos Reis e Ibiá a Uberaba, foi despendida a quantia de 4.132:598\$966.

Os serviços de construcção do ramal de Ibiá (antigo São Pedro de Alcantara) a Uberaba, atacados no anno transacto, continuam a ser executados com o interesse que despertam as zonas a ser percorridas e a necessidade de dar sahida facil á producção do interior.

Os serviços concernentes ao trafego em geral correram em ordem, dentro dos recursos da verba ordinaria.

Circularam durante o anno 47.253 trens com 3.479.635 km. de percurso nas linhas de bitola de 1 m. e 22.442 trens com 1.432.939 km. de percurso nas de 0,76, verificando-se, em relação ao anno de 1922, um augmento de 5.601 trens, correspondentes a 281.639 km.

O percurso de vehiculos foi de 18.741.742 km., sendo 10.236.242 na bitola de 1 m. e 8.505,600 na de 0,76.

Circularam nas linhas da Estrada 982 trens de gado com o percurso total de 160.183 km.

Foram realizados varios melhoramentos nas diversas officinas da Estrada, subsistindo, porém, muitas lacunas para que o serviço normal de reparação seja feito sem atrazos e em condições economicas. A distribuição dos serviços pelas diversas officinas obedeceu ao criterio da centralização tanto quanto possivel e procurou-se a uniformização do trabalho, para que o custo das reparações fosse diminuido e augmentada a capacidade da producção.

Entre os melhoramentos ainda necessários, resalta a instalação de um forno electrico para fabrico de aço, com succatas de officinas, em Divinópolis, onde existe energia electrica actualmente inaproveitada. As providencias preliminares para esse fim já vêm sendo tomadas.

O numero de locomotivas, em 31 de dezembro de 1923, era de 149. Estavam em serviço 120, sendo 73 da bitola de 1 m. e 47 da de 0,76.

Comparando-se com os annos anteriores, verifica-se que o augmento de locomotivas nessa Estrada tem sido superior a 10 %, o que ainda assim não tem correspondido bem ao crescente volume de transportes pela extensão das linhas existentes. Com a ligação de novos trechos da linha em construcção, serão imprescindiveis providencias que venham ao encontro de crises nos transportes em detrimento das rendas da Estrada.

Em 31 de dezembro de 1923, possuia a Oéste de Minas 1.269 vehiculos, sendo: 1.102 vagões de mercadorias e 167 carros de passageiros.

A deficiencia de vehiculos nessa Estrada corresponde á de locomotivas pelas mesmas razões expressas, destacando-se porém, os vagões, cujo numero, annualmente, tem sido accrescido em porcentagem superior á de locomotivas.

O consumo de combustivel no trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana foi de 62.300 metros cubicos de lenha e 1.434 toneladas de carvão, representando a despesa de 507:981\$160. A electrificação desse trecho, cujas providencias já se iniciaram, virá melhorar de muito as condições de tracção, diminuir o numero de accidentes e facilitar o abastecimento de combustivel.

Dentre os muitos serviços realizados na Estrada durante o anno de 1923, avultam os seguintes: construcção das estações, inauguradas, de Barbacena, Campolide, Ityrapuan, Cesar Pinna e Guapé, ainda não aberta ao trafego, na navegação fluvial do Rio Grande; construcção de um girador em Barra Mansa para grandes locomotivas; substituição de trilhos velhos por novos de 25 kilos por metro corrente, em 32 km. de linha; substituição do lastro de terra pelo de pedra britada e cascalho, numa extensão de mais de 76 km., ficando o lastramento da linha elevado a 566 km.; substituição de 130.230 dormentes nas duas bitolas; pintura de pontes, reconstrucção de pontilhões; reparos em diversas estações; concertos em casas de agentes; construcção de um grupo de casas na 1ª Residencia, de uma casa para Inspectoria de Telegraphos e Illuminação, de um predio para armazem de inflammaveis, de duas casas, respectivamente, para as officinas das 3ª e 4ª Divisões, todas localizadas em Carlos Prates, e augmento do escriptorio central de Bello Horizonte.

Sob a fiscalização da 5ª Divisão Provisoria (Construção), durante o anno de 1923, tiveram andamento, com regularidade, os serviços de construção na secção de Barra Mansa a Angra dos Reis, no ramal de Barbacena, já em trafego publico, e no de Ibiá (antigo São Pedro de Alcantara) a Uberaba.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Dia a dia avulta na economia paulista e nacional a importância desta Estrada, destinada a ser em breves tempos um dos principaes systemas collectores da produção de nosso paiz. É prova disso o augmento que vem tendo a sua receita, que em 1923 subiu a 10.973.454\$982 (sendo a renda propria de 10.334.046\$549), quando no anno anterior fôra de 9.407.965\$264 (dos quaes 8.972.352\$866 de renda propria). Verificou-se, assim, um accrescimento de 16,6% na renda total e de 15,2% na renda propria da Estrada, accrescimento este que seria sem duvida mais avultado, si não fossem a deficiencia de material e o grande obstaculo que traz ao trafego a solução de continuidade a ser eliminada em breve com a conclusão da ponte sobre o Paraná.

Em 31 de dezembro de 1923, possuia a Estrada uma extensão total de 1.333,854 km. de linhas (inclusive linhas auxiliares e desvios), sendo 1.272,236 km. na linha principal, de Baurú a Porto Esperança.

Na mesma data, o material movel da Estrada compunha-se de 77 locomotivas, 70 carros de passageiros, 684 vagões de mercadorias e 7 embarcações, destinadas estas exclusivamente á travessia do rio Paraná.

Durante o anno foram transportados de São Paulo para Matto Grosso e vice-versa 5.639 vagões, conduzindo 24.402 toneladas de mercadorias para Matto Grosso e 11.021 para São Paulo.

Para attenuar em parte a escassez de material na Estrada e facilitar o transporte da safra na zona por ella servida, foi celebrado, em setembro de 1923, com a Companhia Paulista um accordo provisorio para cessão, por parte da mesma, de vagões até 200 toneladas diarias, vassios, mediante o pagamento de 6\$000 por tonelada nominal.

Até 7 de novembro, data em que a Paulista notificou á Noroeste que não podia mais fornecer os vagões, recebeu esta cerca de 120 toneladas diarias. Nos tres mezes de setembro a novembro, forneceu aquella, ao todo, 6.608 toneladas.

Deve-se observar que em 1923 cessou para a Noroeste o auxilio não pequeno que lhe vinha prestando, nos seus transportes, o aproveitamento, entre Aquidauana e Campo Grande, dos vagões estranhos que recebia com material para os quarteis em construção naquellas cidades.

Em 1923 estiveram abertas ao serviço 63 estações e postos telegraphicos (um destes, novo, o de Coroados, inaugurado em

junho), além de dois hospitaes, tres postos medicos, casas para empregados e outras dependencias.

Em novembro de 1923 foi creado mais um trem de passageiros entre Baurú e Lins, para attender, em parte, ao grande numero de viajantes no trecho de Baurú a Araçatuba.

É tão maior a procura do que a offerta para a lotação do material da Estrada, que a conservação deste só de modo precario pode ser feita no correr do anno : não sobra aos vagões e ás locomotivas tempo para irem ás officinas.

Das principaes obras realizadas em 1923 para melhorar as condições da linha, avultam, sem duvida, pela importancia capital que terão no desenvolvimento futuro da Estrada, as que se relacionam com a construcção da ponte sobre o Paraná. Começaram a chegar a Santos, em outubro, as primeiras peças da superstructura da ponte. Em principios deste anno, achavam-se, já em canteiros de serviço, 3.533 toneladas de ferro, estando terminadas hoje a separação e a classificação de todas as peças. Tendo passado a grande cheia do Paraná, que impede praticamente quaesquer serviços nas proximidades das barrancas, tiveram inicio os primeiros trabalhos de montagem. Embora difficultado, por não estar completo no local o conjuncto de peças de cada vão da ponte, tem-se intensificado o serviço de montagem, de maneira a antecipar o dia em que a Estrada se verá livre do estrangulamento que, em seu trafego, constitue a passagem do Paraná.

Outro serviço de grande importancia, executado em 1923, foi o acabamento das vigas de 100 metros de vão, para a ponte sobre o rio Aquidauana, preparadas com o material da antiga superstructura, não aproveitada na ponte sobre o rio Paraná.

No segundo semestre começou o transporte das peças da ponte para as margens do rio Aquidauana e a montagem está presentemente bastante adiantada, de modo que, até junho, a ponte em construcção deverá dar passagem aos trens.

Com as peças dessa antiga superstructura têm sido feitas varias superstructuras de pontes de diversos vãos, desde 10 m. até 100, algumas das quaes em pleno funcionamento e outras prestes a serem collocadas ou montadas em seus logares.

Entre os trabalhos, effectuados no correr do anno de 1923, podem-se citar ainda a conclusão de casas na Villa Operaria da Officina, a construcção de algumas outras em Matto Grosso, as obras no aterro de acesso á ponte do Paraná e o acabamento do deposito de Tres Lagôas.

Estrada de Ferro de Therezopolis

Os serviços da Estrada de Ferro de Therezopolis sofreram, no anno ultimo, as modificações decorrentes da supressão do trafego maritimo entre esta Capital e o porto de Piedade e da instituição do trafego mutuo com a "Leopoldina Railway".

Em virtude do accôrdo assignado em 19 de outubro, ficaram estabelecidas as condições para o percurso dos trens de passageiros da Estrada de Ferro de Therezopolis, nas linhas da Leopoldina, entre Praia Formosa e Magé, e para transportes, em trafego mutuo, de passageiros, bagagens, encomendas, valores e mercadorias, nas linhas das duas estradas.

A modificação acima alludida se impunha pelas inconveniencias do serviço maritimo, muito oneroso e sujeito ás condições atmosphericas e ao estado do mar, que muitas vezes determinavam grandes atrazos na expedição das mercadorias e muitos incommodos aos passageiros.

Em 1923, a receita da Estrada importou em 651.697\$835, discriminadas em 650.869\$835 de renda industrial e 828\$000 de renda patrimonial. No mesmo período foram ainda arrecadados e recolhidos ao Thesouro Nacional 49.886\$406 de imposto de transporte e taxa de viação.

A despesa com custeio montou a 1.367.675\$092, sendo: com pessoal, incluida a gratificação adicional, 697.678\$723 e, com material, 669.996\$369.

Além dos trabalhos de conservação ordinaria no anno ultimo, foram executados na via permanente diversos serviços, tendentes a melhorar as suas condições e, consequentemente, as do trafego, sendo as principaes: substituição de 12.300 dormentes, sendo 12.184 communs e 116 especiaes para pontes e chaves; accrescimo de 14 m. no comprimento do desvio da estação de Varzea; substituição das vigas de madeira da ponte sobre a primeira travessia do rio Paquequer; construção, em Magé, de uma linha de comunicação, com as linhas da "Leopoldina Railway"; e construção de duas plataformas nas estações de Magé e Guapy, destinadas ao serviço de passageiros. Na estação de Varzea foi augmentada de 24,50 metros quadrados a area do armazem de cargas e construida uma plataforma de alvenaria de pedra de 18,30 m. de extensão.

Em 1923 recebeu a Estrada mais uma locomotiva de serra, de fabricação suissa (Wintherthur), com dois eixos motores.

Attendendo á insufficiencia do material de tracção e de movimento da Estrada, teve esta de obter, por emprestimo, locomotivas e carros, que lhe permittissem satisfazer ao trafego, intenso do ultimo verão.

Apezar dessas providencias, não são satisfactorias as condições em que se fazem os transportes, que estão tornando necessaria e urgente a aquisição de novas unidades de trafego, já auctorizada dentro dos recursos orçamentarios do anno vigente.

Em 1923 foram transportados 92.694 passageiros, e bagagens, encomendas e mercadorias num total de 8.908,267 toneladas.

Como a Estrada, em 1922, transportou 72.601 passageiros e 7.360,755 toneladas de mercadorias, verifica-se que o aumento, em 1923, foi para estes dois generos de transporte de 27,7 % e de 10,6 %, respectivamente.

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

A extensão em trafego foi convenientemente corrigida, passando de 364.260 km. a 366,485 km. devido ao alongamento produzido pela variante construida, ha alguns annos; no lugar denominado Penha Colorada.

Foi de 2.342:105\$000 a receita e de 2.778:970\$000 a despesa da Estrada em 1923, apurando-se, pois, um *deficit* de 436:865\$000.

Ainda não foi ultimado o ajuste de contas da construção desta Estrada. O processo, com o laudo arbitral pronunciado, foi enviado ao Sr. Ministro Procurador Geral da Republica para os fins de direito.

Estrada de Ferro de Bragança

Assignado o contracto de encampação dessa Estrada com o Estado do Pará em 31 de julho de 1922, devia seguir-se o arrendamento ao Governo do dito Estado, mediante partilha por igual da renda liquida. A aquisição foi ajustada pela importancia de 17 mil contos de réis, sendo 4.225 contos moeda corrente e 12.775 contos em apolices, cuja emissão foi auctorizada pelo decreto n. 15.953; de 3 de fevereiro de 1923. Entretanto, não foi ainda lavrada a escriptura de transmissão da propriedade para a União, pelo que a situação legal da Estrada permanece até agora mal definida.

A extensão em trafego, em 31 de dezembro, era de 299,090 km.

A receita da Estrada, em 1923, foi de 1.259:165\$208 e a despesa de 1.284:425\$853, resultando o pequeno *deficit* de 25:260\$445.

Estrada de Ferro do Tocantins

A Inspectoria Federal das Estradas continúa encarregada da guarda do acervo dessa Estrada que o Governo da

União mandou arrematar em julho de 1922, em Belém do Pará, tendo sido realizada a operação pela quantia de.... 1.281 contos de réis.

Permanece suspenso o trafego nos 82,430 km. que constituem esta via ferrea.

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina

A extensão em trafego dessa Estrada é de 450,652 km. Proseguem os trabalhos de construção da ponte Benedicto Leite, sobre o canal dos Mosquitos, os quaes, em 1923, importaram em 689:423\$512.

No ramal de Coroatá ao Tocantins, em 12 de outubro de 1922, deu-se inicio aos trabalhos preparatorios da construção do trecho que vae da estação de Coroatá á cidade de Pedreiras (kilometro 86), á margem do rio Mearim, os quaes não proseguiram por falta de recursos financeiros. Pensa, porém, o Governo em reencetal-os, tanta é a importancia da Estrada para o desenvolvimento da zona que percorrerá e para o systema de communicações internas do paiz.

Estradas de Ferro do Piauhy

Na Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, o trafego foi iniciado a 1º de março de 1923, com a inauguração do primeiro trecho de 61 km., comprehendidos entre Petrolina e Pau Ferro. Em 9 de dezembro do mesmo anno, foram entregues ao trafego mais 27 km., comprehendidos entre aquella ultima estação e Messias Lopes, antiga Rajada. Existem, portanto, em trafego (provisorio) 88 km. de linha principal.

Foi ainda estabelecida uma linha accessoria com 1,200 km. entre a estação de Petrolina e a margem do rio São Francisco.

Os serviços de construção, em 31 de dezembro, se estendiam até o kilometro 190,600. Ficaram concluidos, em fins de novembro, os trabalhos de campo da variante de Berlenga, entre Oeiras e Therezina.

Na Estrada de Ferro Central do Piauhy, os serviços, de construção tiveram, durante o anno, regular andamento, tendo sido abertos ao trafego publico 96,843 km. de linhas dos quaes 24, de Bom Principio a Freicheiras; 12, de Freicheiras a Cocal; 22,235, de Cocal a Deserto, e 38,608, de Deserto a Piracuruca.

A extensão em trafego (provisorio), a 31 de dezembro de 1923, era de 152,409 km.

Nesse anno, a receita da Estrada foi de 56:296\$570 e a despesa de 331:406\$503.

Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte

Autorizado pela lei da despesa referente ao exercício de 1923, o Governo abriu o crédito de 1.000 contos de réis para atender às despesas com o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Mossoró, tendo aprovado também as instruções regulamentares correspondentes.

Foram desde logo atacados os trabalhos nos 39,480 km., de Mossoró a São Sebastião, cuja construção estava suspensa desde 1920, ultimando-se, ao mesmo tempo, os estudos do trecho de 43,100 km., de São Sebastião a Caraúbas, cujos planos foram aprovados pelo decreto n. 16.374, de 20 de fevereiro deste anno.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte continuaram paralyzados os serviços de construção do prolongamento para Caicó e do ramal de Macáu, tendo sido suspensos os da linha de contorno com 5,156 km.

A extensão da Estrada, em trafego, era em 31 de dezembro de 176,430 km., sendo 148,730 km. na linha principal e 27,700 no ramal de Macáu.

Foi esta uma das Estradas que deu saldo em 1923, pois a uma despesa de 831:641\$712 correspondeu uma receita de 867:635\$087.

Estrada de Ferro do Ceará e Parahyba

Em 31 de dezembro de 1923, a Rêde de Viação Cearense possuía, em trafego, 1.136,734 km. de linha ferrea e..... 309,667 km. em construção.

A receita arrecadada e as despesas de custeio montaram, respectivamente, a 6.578:469\$778 e 6.027:719\$179. O augmento da receita, sobre a do anno anterior, foi de quasi 48 %.

Foram inaugurados, em character provisorio, em 1923, ... 97,159 km. de linhas: ramal de Maracanhú a Pedreiras de São Bento e linha Ceará-Parahyba de Paiano a Cajazeiras.

"Great Western"

Servindo aos Estados de Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, é de 1.627 km. a extensão das linhas exploradas por essa Companhia.

O seu movimento financeiro no ultimo anno foi: receita, 25.351:752\$040; despesa, 22.745:805\$710; saldo, 2.605:964\$330 (não deduzida a quota de arrendamento e a de fiscalização).

Bastando, portanto, a renda para occorrer ao custeio e ainda excedendo a este, não se explicariam os embaraços em

que se encontra a empresa, si não fossem os enormes encargos financeiros que sobre ella pesam, resultantes de successivas elevações de capital, em obrigações e em acções preferenciaes. A impossibilidade de satisfazer a esses compromissos tem impedido que a Companhia disponha de recursos necessarios para a regularização de seus serviços, pèrturbados pelo máo estado das linhas e pela penuria do material rodante.

O receio de vêr sacrificada a safra de assucar do anno passado, por falta de transportes, levou o Congresso Nacional a auctorizar o Governo a adoptar as providencias necessarias para afastar esse risco, de funestas consequencias para a economia, de extensa região do paiz. Renovada essa auctorização na lei da despesa do actual exercicio, o Governo abriu o credito, de 13.666:781\$924, destinado á aquisição do material de necessidade mais urgente, afim de não ficar a producção sem transporte.

A utilização do credito está dependendo de condições que assegurem o seu melhor aproveitamento e garantam o reembolso da respectiva importância.

Rêde de Viação Bahiana

Em 1923 foram entregues ao trafego publico 98,465 km. de linha, dos quaes 25,059, entre Bandeira de Mello e Itaeté; 51,330, entre Jacobina e Franca; 22,076, entre Conceição e Affligidos.

A extensão das linhas em trafego, em 31 de dezembro, era de 2.125,578 km.

A receita total da Rêde, durante o anno de 1923, foi de 11.304:774\$926 e a despesa de 11.763:397\$660, apurando-se, portanto, um *deficit* de 458:622\$734 (não inciuindo a quota de arrendamento e a de fiscalização).

A 21 de novembro de 1923, a Companhia arrendataria foi auctorizada a fazer o reconhecimento da linha de Arassuahy (Estrada de Ferro Bahia e Minas) a um ponto conveniente do ramal de Montes Claros, com o fim de se fazer a ligação da rêde em questão com a Estrada de Ferro Central do Brasil, e,

a 5 de outubro do mesmo anno, foi ella auctorizada a proceder aos estudos definitivos do trecho de linha comprehendido entre Theophilo Ottoni (E. F. Bahia e Minas) e a estação de Figueira, no kilometro 359 da E. F. Victoria a Minas.

Estrada de Ferro Victoria a Minas

Attendendo ao que requereu a Companhia concessionaria, o Governo prorogou até 31 de dezembro de 1923 o

prazo que deveria expirar a 31 de julho do mesmo anno, para a entrega ao trafego de 30 km., no minimo, além de Ipatinga, de accordo com o disposto na clausula VII do contracto.

Essa Estrada gosa de garantia de juros de 6 % sobre o capital de 29.772:662\$564, ouro, a que ficou reduzido o de 34.272:662\$564, após a encampação, pela União, da linha de Curralinho a Diamantina.

A extensão das linhas em trafego da Estrada era, a 31 de dezembro de 1923, de 475 km. (de Victoria a Ipatinga).

A receita, no mesmo anno, foi de 3.209:820\$720 e a despesa de 3.455:716\$620, verificando-se um *deficit* de 245:895\$900.

Estrada de Ferro do Corcovado

Esta pequena Estrada, de concessão federal (3,824 km.), cuja fiscalização o Governo da União confiara, em 1920, á Prefeitura do Districto Federal, voltou a subordinar-se á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o decreto e contracto de concessão.

Estrada de Ferro de Maricá

O prolongamento da E. F. de Maricá, de propriedade da União e arrendado á "Compagnie Générale de Chemins de Fer des États Unis du Brésil", tem a extensão de 65,180 km.

Para que possa o mesmo bem servir á zona agricola que atravessa e á região salinifera de Cabo Frio, o Governo providenciou afim de se tornar effectivo o trafego mutuo com a E. F. Leopoldina e para o augmento do material rodante da Estrada.

Mandou-se tambem estudar seu prolongamento de Iguaba Grande até aquelle porto.

O resultado financeiro do trafego, em 1923, foi o seguinte: receita, 207:907\$450, despesa 268:608\$810, e, portanto, um *deficit* de 60:681\$360.

Estrada de Ferro Rio d' Ouro

Muito lucrou essa Estrada com a transferencia da estação, do Cajú para São Christovão, e maiores seriam os resultados, si tanto não tivesse a lutar com a deficiência de material para a linha e para o trafego.

O movimento total de passageiros e cargas attingiu, durante o anno, a cifras elevadas, o que diz bem do futuro que em curto prazo lhe está reservado.

Apezar de só dispôr esse departamento de tres locomotivas em bom estado de conservação, e de uma unica possuir os requisitos necessarios ao trafego em certos trechos da linha ferrea de alguns ramaes, ainda assim se verificou um percurso total de 221.709 km., feito por 6.597 trens.

O percurso total dos vagões e carros de diferentes especies attingiu a 1.056.063 km., e o percurso médio mensal das locomotivas a 17.041 km., o que evidencia o rendimento do material rodante.

Si a falta de locomotivas em numero sufficiente para atender às necessidades da Estrada creou a esta graves embaraços, menores não têm sido os entraves oriundos da escassez de vagões e carros de passageiros, não obstante haverem estes sido augmentados com mais seis carros.

Numerosas requisições de transporte para lenha e outros materiaes não podem ser attendidas com a necessaria presteza, devido á falta de vehiculos adequados á Estrada.

As officinas, para reparações de locomotivas, carros e vagões e construção de peças necessarias aos serviços de abastecimento de agua, não obstante, carecerem de machinas operatrizes modernas, produziram, durante o anno, para os serviços da Estrada, 1.795 peças de ferro fundido e 3.092 de bronze, com o peso de 23.003 e 3.092 kilos, respectivamente.

Estrada de Ferro de Rezende a Bocaina

A extensão desta Estrada era, em 31 de dezembro, de 38,810 km.

Em 21 de fevereiro de 1922, terminou o prazo de 50 annos de privilegio concedido á Estrada pelo decreto n. 4.893, de 21 de fevereiro de 1872, ficando a mesma sujeita a pagar ao Governo, de então em diante, o que por este fôr fixado, a titulo de aforamento dos terrenos devolutos e nacionaes occupados pela empresa.

Em 1923, teve a Estrada uma receita de 63.347\$010 e uma despesa de 66.318\$405.

Estrada de Ferro Leopoldina

Atravessando uma zona prodiga em copiosos elementos de trafego remunerador, a vasta rêde de que é concessionaria a "Leopoldina Railway" tem visto crescer, de anno para anno, a sua renda bruta, assim como a liquida.

Em 1920, sua receita total foi de 43.603 contos de réis; em 1921, de 50.065 contos, e, em 1922, de 53.614 contos.

As despesas de custeio, nos ditos annos, foram de 35.111 contos de réis, 38.904 contos e 38.234 contos, respectivamente.

Renda líquida: em 1920, 8.492 contos de réis; em 1921, 11.161 contos; em 1922, 15.380 contos.

Esses algarismos exprimem franca prosperidade nas condições do trafego das linhas da Companhia.

Si, apesar disso, não tem podido esta remunerar o capital de seus accionistas, é devido aos compromissos que contrahira, sob a forma de empréstimos em obrigações, e também á influencia depressora da situação do cambio brasileiro.

Para acudir ás difficuldades dahi resultantes, o Governo tem estudado, com a maior boa vontade, as reclamações que lhe têm sido feitas e os alvitres que se lhe têm suggerido. Como solução provisoria, auctorizou, em agosto de 1922, uma elevação de tarifas, tambem adoptada nas rêdes fluminense e mineira, e, tendo terminado em dezembro de 1923 o prazo fixado para subsistencia do accordo em que fôra estipulada essa providencia, prorogou-o por seis mezes.

É de esperar, entretanto, que, dado o character accidental das causas a que se podem attribuir as difficuldades da Companhia, estas desapareçam dentro de pouco tempo.

Rêde Sul-Mineira

A extensão em trafego dessa Estrada, em 31 de dezembro, era de 1.141,800 km.

De conformidade com a clausula III do contracto de arrendamento, foi approvedo o orçamento das despesas a se effectuarem com o aparelhamentó da Rêde, na importancia de 16.673:540\$000.

O decreto n. 16.229, de 28 de novembro de 1923, approvedo as clausulas do ajuste a ser celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Minas Geraes para a terminação da construcção da parte final do ramal de Lavras e do trecho de Itajubá a Soledade, que tambem fica constituindo outro ramal da Rêde.

Foi auctorizada a suspensão do trafego mutuo entre as linhas desta Rêde e as da Companhia Mogyana, por ser o respectivo convenio impraticavel, com o regimen de tarifas existente, sendo recommendado ás duas partes que apresentassem, no prazo de 60 dias, as bases de um novo, a ser approvedo pelo Governo. Cada uma das empresas apresentou projecto em separado, tendo sido encarregada de harmonizal-os a Inspectoria Federal das Estradas.

Estrada de Ferro de Goyaz

Com a inauguração, em 1º de novembro, do trecho de 34,366 km., entre Tapiocanga e Carahyba, a extensão em tra-

fego desta Estrada, em 31 de dezembro de 1923, elevou-se a 320,972 km.

Os serviços de construção proseguiram com regularidade, estendendo-se, naquela data, até a estação de Tavares, numa extensão de 32,779 km., dos quaes 16 ficaram com a via permanente assentada.

As despesas com a construção, em 1923, importaram em 998:525\$366 e, desde o inicio do prolongamento, além de Roncador, em 5.496:281\$315.

Para os serviços do trafego, foram adquiridos, em 1923, 37 vehiculos.

A exploração do trafego, no referido anno, accusou um saldo de 204:120\$128, tendo sido de 1.580:625\$273 a receita e de 1.376:505\$145 a despesa.

Estrada de Ferro Mogyana

A Companhia Mogyana, concessionaria das linhas Rio Grande e Ramal de Caldas, com 268,137 km.; Jaguará a Araguary, com 281,118 km.; Igarapava a Uberaba, com 47,763 km., e dos ramaes de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguatingua, com 277,299 km. os dois, ficou auctorizada a elevar, a titulo precario, a 40 % o augmento de 20 % concedido sobre suas tarifas, tambem a titulo precario.

Na mesma occasião fixou-se prazo para a concessionaria apresentar ao Governo um projecto de reforma de suas tarifas, em que se tome por base, principalmente, o valor das mercadorias.

A receita total, nas differentes linhas federaes da Companhia foi, em 1923, de 7.797:768\$296 e a despesa de 6.892:623\$512, resultando um saldo de 905:144\$784.

Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy

A extensão em trafego desta Estrada é de 139,466 km.

O Governo Federal, por despacho de 26 de abril de 1923, deixou de acceitar o arbitramento proposto pela "São Paulo Railway Company" para decidir sobre a indemnização reclamada das quantias que faltaram para completar, nos annos de 1918 a 1921, o dividendo minimo de 7 %.

Tendo sido de 68.506:339\$410 a receita e de 37.665 contos de réis a despesa, em 1923, a Companhia apurou o saldo de 30.841:339\$410.

Estrada de Ferro Sorocabana

A 29 de maio de 1923, terminou o prazo da garantia de juros dos ramaes de Itararé e Tibagy.

O ramal de Itararé tem em trafego 250,047 km. e o de Tibagy 588,984 km.

A renda total, nos dois, em 1923, foi de 12.926:613\$482 e a despesa de 11.575:601\$614, resultando um saldo de.... 1.351:011\$868.

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Em 31 de dezembro de 1923, a extensão em trafego desta Estrada era de 1.963,069 km.

No intuito de acudir á crise de transporte, que se tem mantido, mais ou menos intensa, nessa rêde de viação ferrea, e considerando a necessidade da conclusão do ramal de Paranapanema, o Governo auctorizou a revisão de clausulas dos contractos celebrados com a Companhia que a explora.

A receita total nas diferentes linhas desta Estrada se elevou, em 1923, a 23.368:420\$688 e a despesa, não incluídas as quotas de arrendamento e fiscalização, subiu a 20.288:546\$194, apurando-se um saldo de 3.079:880\$494.

As taxas adicionais arrecadadas na Estrada do Paraná, linhas de Itararé a Uruguay, Serrinha a Nova Restinga, São Francisco e ramal do Paranapanema renderam uma importância total de 3.044:146\$400.

Estrada de Ferro Santa Catharina

A extensão em trafego desta Estrada, a 31 de dezembro de 1923, era de 69,700 km.

Foram approvadas, em caracter provisorio, novas bases de tarifas para vigorarem na Estrada pelo prazo de um anno.

A sua receita, em 1923, foi de 352:950\$265 e a despesa, de 348:630\$410, resultando o saldo de 4:319\$855.

Estrada de Ferro D. Thereza Christina

Em 31 de dezembro de 1923, tinha a Estrada em trafego 174,646 km. de linha.

No dia 1º de janeiro desse anno, foi estabelecido o trafego provisorio no trecho de Tubarão a Crissiuma, do ramal de Araranguá (56,550 km.), no qual já trafegavam trens de carga, desde 1919, para o serviço de transporte de carvão das minas pertencentes á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

Com a construcção deste ramal foram despendidos, durante o anno, 695:906\$571, sendo 388:477\$857 no trecho de Tubarão a Crissiuma (56,550 km.) e 307:428\$714, no trecho de Crissiuma a Araranguá (35,300 km.).

As obras, desde o início da construção, em 1917, importaram em 6.831:109\$544.

Com a construção do ramal de Urussanga, despenderam-se, em 1923, 179:607\$991 e, desde o início, em 1919, a importância de 2.741:718\$275.

O assentamento da linha já atingiu o ponto terminal do ramal (32,600 km.).

Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Esta rêde possuía em trafego, em 31 de dezembro de 1923, 2.430,555 km. de linhas.

De accordo com o respectivo contracto, foi approvada, a 15 de dezembro, a tabella de preços para melhoramentos e conservação extraordinaria da rêde e, a 26 do mesmo mez, o orçamento, na importância de 12.743:146\$300, para a substituição de trilhos em diversos trechos da linha.

Esteve em construção, durante o anno, a variante de Pinhal a Cruz Alta, com o percurso de 128,320 km., tendo sido atacado o movimento de terras em quasi toda a sua extensão.

O trecho em trafego, de Cruz Alta a Santo Angelo (109 km.), da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, está incorporado a esta rêde, desde outubro de 1921.

Os resultados financeiros do trafego, em 1923, foram os seguintes: receita 35.596:644\$650 e despesa 39.485:139\$410, resultando um *deficit* de 3.888:494\$760.

Linhas da Fronteira sul do Rio Grande

A construção dessas linhas se acha a cargo da Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, em virtude dos decretos ns. 14.006 e 14.204, de 14 de janeiro e 4 de junho de 1920, respectivamente.

Foram recebidos pela fiscalização durante o anno de 1923: 20 km., da linha de São Sebastião a Sant'Anna, e 20, da de Alegrete a Quarahy.

Em 31 de dezembro estavam em condições de ser entregues ao trafego publico os trechos de São Sebastião a D. Pedrito, com 57 km. de extensão, de Alegrete ao kilometro 57 e de Basilio ao kilometro 37.

Naquella mesma data achavam-se em construção 16 km., entre os kilometros 37 e 53 da linha de Basilio a Jaguarão.

Obras contra as Seccas

Motivos de ordem financeira determinaram a paralysação de algumas obras que estavam sendo realizadas no nordêste brasileiro ou lhes restringiram a actividade.

O decreto n. 16.403, de 12 de março ultimo, modificou o regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para o fim particular de declarar extincta a Caixa Especial das Obras de Irrigação, desligar dessa repartição serviços como os de portos e de algumas estradas de ferro, que da mesma dependiam, e diminuir o pessoal da administração central.

No anno findo e começo deste, foram executados os trabalhos abaixo discriminados, contra os efeitos das seccas.

As grandes barragens do Ceará são as de Poço dos Paus e Orós, cuja construcção está a cargo da firma Dwight P. Robinson & Co. Inc., e as de Patú, Quixeramobim e Acarape, a cargo de Norton Griffiths & Co. Ltd.

As que tiveram os seus trabalhos suspensos são as de Poço dos Paus, Patú e Quixeramobim. Proseguiu a construcção das de Orós e Acarape, esta ultima quasi concluida.

Entretanto, como a ordem de paralyzação foi expedida já no decurso de 1923, muitos serviços chegaram a ser effectuados em todas ellas.

Em Poço dos Paus, proseguiu a abertura das cavas de fundação de onde se extrahiram 40.151 metros cubicos de terra.

Em Orós, ficou concluida a maior parte das installações preliminares, anteriormente iniciadas, inclusive a abertura do tunnel de esgotamento do poço, que ficou inteiramente secco, e um armazem para deposito de cimento. Iniciou-se a construcção de uma barragem de alvenaria no leito do Jaguaribe, para desviar esse rio, e a de um canal, com o mesmo fim. Procedeu-se á limpeza e exploração de uma pedreira e terminou-se a montagem de um britador. Extrahiram-se 188.283 metros cubicos de terra e rocha das cavas da barragem.

Em Quixeramobim, foi extrahido das cavas o volume de 4.693 metros cubicos de desaterro e construíram-se 143 m. de ensecadeira de aço para protecção da hombreira esquerda. Suspensos os serviços, no começo do anno, continuaram as sondagens para melhor conhecimento da estructura do terreno, num total de 586 m.

Em Patú, continuou a montagem das installações, que ficaram quasi promptas, e a abertura das cavas de fundação, de onde se extrahiram 1.528 metros cubicos de material. Fizeram-se sondagens num total de 128 m. de perfuração e lançaram-se na barragem 1.101 metros cubicos de concreto. Os serviços foram suspensos no começo do anno.

Em Acarape, fizeram-se 8.861 metros cubicos de alvenaria cyclopica, 6.500 metros cubicos de escavação para as fundações, 15.000 m. de aterro na hombreira esquerda e extrahiram-se

33.664 metros cubicos de rocha do sangradouro. A construcção está prestes a terminar

Havia em construcção, na Parahyba, as tres grandes barragens de São Gonçalo, Piranhas e Pilões, sob a administração de Dwight P. Robinson & Co. Inc.

Prosegue sómente a de Pilões. Ahi consistiram os trabalhos no desaterro das cavas, que montou a 37.970 metros cubicos de rocha e 13.580 de terra, na limpeza e exploração da pedreira, de onde se tiraram 6.802 metros cubicos de terra, e na conclusão de parte das installações preliminares.

As barragens de Gargalheira e Parelhas, no Rio Grande do Norte, a cargo de C. H. Walker Co. Ltd., estavam com os seus trabalhos ainda em começo, quando foram paralyzados.

Em Gargalheira, fazia-se a construcção de casas para operarios e armazens para materiaes; tinham-se concluido os edificios da uzina e officinas mecánicas, ferraria e carpintaria, e montaram-se diversas machinas; proseguia-se a montagem do equipamento mecanico de construcção; fizera-se a limpeza das pedreiras já escolhidas e continuavam-se os serviços de abastecimento d'agua; a cava de fundação da hobreira oeste fôra alargada.

Em Parelhas, apenas se tinham ultimado alguns edificios para moradia de pessoal e para a officina mecanica.

Esteve sem trabalho, desde o mez de junho, a uzina de clinker, montada em Fortaleza para fornecer cimento, a preço modico; para as grandes barragens. Anteriormente, ainda em 1923, moeu 5.500 toneladas de clinker, que produziram 33.121 barricas de cimento. Em deposito, existem 19.459 toneladas de clinker, aguardando, para serem moidos, o reinicio dos trabalhos.

A secção de estradas de rodagem do Ceará, extincta em fins de 1923, tratou da conservação de muitas estradas e proseguiu na construcção das de Fortaleza a Guaramiranga, Fortaleza a Sobral, Quixadá a Morada Nova, Guaramiranga a Pernambuquinho, Baturité a Olho d'Agua, Granja a Viçosa e Pedra Branca a Riacho do Sangue. Fez ainda os estudos de quatro estradas: Canindé a Santa Quitéria, Guaramiranga a Quixadá, Porangaba a Russas e Viçosa a São Benedicto.

Das outras estradas de rodagem, em que se trabalhou no correr do anno passado, sobresaem a de Cabeço Branco a Lages, no Rio Grande do Norte, que teve concluido o serviço de terraplenagem e quasi ultimadas as obras de arte; a de Caruarú a Taquaretinga, em Pernambuco, que estava já com 40 km. entregues ao tráfego, quando se ordenou a suspensão da construcção de estradas naquelle Estado, e a de Salgado a Annapolis, em Sergipe, cujo trecho de Salgado a Lagarto foi inaugurado em setembro e entregue ao Governo do Estado.

Proseguiu, em 1923, a construcção de açudes publicos secundarios e de açudes particulares que tão bons serviços

têm prestado aos Estados nordéstinos, durante o periodo das seccas. Entre elles, avulta o açude publico de Malhada Vermelha, no Rio Grande do Norte, com a capacidade de 7.683.250 metros cubicos, cuja construcção ficou concluida em abril.

Dos poços tubulares, que são de grande utilidade para os usos domesticos e socorro do gado, durante as crises, concluíram-se 70, no correr do mesmo anno.

Correios

Indice do desenvolvimento dos nucleos de população no interior do paiz e da expansão das relações commerciaes, o nosso serviço postal tem apresentado, de anno para anno, progresso notavel, que mais se accentuou ultimamente.

Desse facto animador dão testemunho os algarismos que exprimem a renda e os que se referem ao trafego.

A renda conhecida até 31 de dezembro de 1923 elevou-se a 25.794.339\$578, quantia essa que, computado o periodo adicional, cuja verificação não poderá ser feita já, attingirá, certamente, a 26 mil contos de réis, havendo assim uma majoração de cerca de 3 mil contos sobre a estimativa orçamentaria.

Em 1922, a renda foi de 23.295.784\$236. O accrescimento, já conhecido, de 1923, foi, portanto, de 2.498.555\$322.

Montou a 35.553.750\$530 a despesa geral conhecida até agora, não chegando a 300 contos de réis a que resta fazer no periodo adicional.

A do anno anterior attingiu a 35.769.691\$978, havendo, portanto, uma pequena differença, a maior, no exercicio de 1923, a qual absolutamente não corresponde ao augmento consideravel de serviço e consequente augmento das rendas postaes.

Comparando-se a renda com a despesa dos ultimos quatro exercicios, vê-se que os *deficits* vão animadoramente decrescendo:

1920.....	14.364.419\$334
1921.....	13.342.786\$489
1922.....	12.463.906\$722
1923.....	9.759.420\$652

O numero de objectos de correspondencia ordinaria, recebida, expedida e em transito, em todas as repartições postaes da Republica, foi o seguinte, no anno de 1923:

Expedida.....	313.852.406
Recebida.....	381.994.960
Em transito.....	137.417.980

representando um augmento de 16,1 %, 5,1 % e 32,7 %, respectivamente, sobre as quantidades correspondentes em 1922.

Apreciavel foi tambem o augmento no movimento de correspondencia registrada e no de correspondencia com

valor declarado, em cartas e encomendas. As importancias totaes que circularam no Correio, sob essas rubricas, foram, em 1923 :

Recebidas.....	457.722:043\$621
Expedidas.....	328.470:157\$066
Em transito.....	224.359:805\$265

sendo de 40,1 %, 7,4 % e 107,8 %, respectivamente, o augmento sobre os valores correspondentes de 1922.

O serviço de vales postaes internacionaes apresenta um movimento bem diminuto, por ter sido executado sómente com os Estados Unidos e o Japão, continuando suspenso com os demais paizes que o executavam, isso devido ás constantes variações cambias.

O serviço de conducção de malas postaes, incontestavelmente um dos ramos mais importantes dos Correios, foi executado com muita regularidade, durante o anno de 1923, a despeito de toda a ordem de difficuldades e das grandes chuvas e consecutivas enchentes que assolaram uma grande zona do territorio da Republica.

Existem 2.464 linhas de correio, com 136.826,5 km. de extensão, servidas por 2.964 estafetas.

A construcção de predios para as repartições postaes, em toda a Republica, é uma medida que se impõe, não só pelo lado economico, attendendo-se á alta dos alugueis, como pelas necessidades dos serviços.

Até fins do anno passado, despendeu o Governo, com alugueis de predios, a importante cifra de 973.664\$000.

A dotação orçamentaria para aquelle fim, no corrente exercicio, é de 1.093.560\$000, mas será insufficiente, pois as Administrações já vão pedindo reforço da respectiva quota, visto o augmento constante dos alugueis.

Até agora, funcionam em proprios nacionaes a Directoria Geral dos Correios nos edificios das ruas 1º de Março e Visconde de Itaboraahy ; as Administrações dos Correios do Amazonas, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso e as agencias de Campos, Mogy das Cruzes e Ouro Preto.

Dentro em pouco, serão installadas em proprios nacionaes as Administrações da Parahyba e Santos e a Agencia de Petropolis.

Funcionam em predios alugados as Administrações de Botucatu, Ceará, Corumbá, Diamantina, Espirito Santo, Goyaz, Joazeiro, Maranhão, Pará, Paraná, Piauhy, Ribeirão Preto, Santa Catharina, Santa Maria da Bocca do Monte, Theophilo Ottoni e Uberaba.

O regulamento sobre encomendas postaes, de julho de 1922, trouxe grandes melhoramentos a esse serviço: já, pas-

sando a entrega das mesmas para o Correio, responsavel directo pelos objectos recebidos, em face da legislação postal internacional; já, estabelccendo a conferencia e classificação aduaneiras, á revelia das partes, de cujo contacto com os confederentes resultavam frequentes irregularidades e prejuizos para a Fazenda Nacional.

Não obstante, têm surgido reclamações contra algumas das praticas estabelecidas, notadamente contra a aquisição de vales-ouro no Banco do Brasil e dos sellos de consumo nos logares onde não ha repartições aduaneiras.

Para melhor consultar os legitimos interesses do publico, foi estudada, por uma commissão mixta de funcionarios do Thesouro e dos Correios, a revisão do regulamento, e desse estudo resultou um projecto em que se corrigem as falhas verificadas.

Em julho deste annõ, deve reunir-se o Congresso Postal de Stockolmo, que tem por fim proseguir a obra dos sete anteriores, que tão beneficos foram para regularizar as relações internacionaes ligadas aos serviços dos Correios. Naquelle, como nos precedentes, o Brasil se fará representar.

Telegraphos

O anno de 1923 assignalou-se pela regulamentação do serviço de radio-telephonia nos Estados Unidos, levada a effeito pelo Secretario Herbert Hoover, em 15 de maio, após a memoravel reunião de notaveis do paiz, realizada, de 27 de fevereiro a 19 de abril, na Secretaria do Commercio, em Washington.

Contava, então, aquelle paiz cerca de 600 estações transmissoras, pertencentes umas á União, outras aos Estados, municipios, universidades e estabelecimentos de ensino secundario.

Entre nós, desde 1922, foi permittido á "Internacional Western Electric Company" montar uma estação radio-telephonica, no morro do Corcovado, e outras, receptoras, em São Paulo, Juiz de Fóra e Bello Horizonte, a titulo precario, durante o tempo da Exposição Internacional, sendo tambem permittido, mediante requerimento, o uso de receptores por particulares.

Data, pois, dahi a introdução desse serviço no Brasil.

Encerrada a Exposição, passaram ao dominio da União, por compra, as estações da "Western Electric" e, actualmente, um serviço diario de irradiações telephonicas é feito pela estação da Praia Vermelha, com o concurso de um *studio* montado pela Repartição dos Telegraphos no edificio da estação do Largo do Machado, inaugurado em novembro.

Mediante as cautelas previstas pela lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917, foram, durante o anno, a titulo precario,

dadas 536 licenças para uso de apparatus radio-telephonicos receptores.

Estando prestes a reunir-se, este anno, em Paris, um Congresso que tem por fim unificar os regulamentos telegraphico e radio-telegraphico, conviria aguardar as decisões que no mesmo fossem tomadas sobre as communições radio-electricas em geral, afim de que, applicando-as, possamos conseguir que os nossos serviços sigam marcha harmonica.

A receita dos Telegraphos, em 1923, elevou-se ao total de 31.258:579\$542.

Foi de 15.448:985\$423, papel, e de 1.192:988\$379, ouro, a renda proveniente das taxas dos telegrammas. Reduzida a papel a importancia ouro, temos o total de 21.245:936\$313. Comparada com a renda arrecadada em 1922, verifica-se um augmento de 1.839:897\$851.

A renda do serviço official, em 1923, foi de 9.558:463\$093. Comparada com a do anno anterior, apresenta uma differença para menos de 139:157\$494, o que já demonstra uma tendencia para melhor applicação da correspondencia telegraphica de tal natureza.

A maior parcimonia no uso do telegrapho deve continuar a ser a preocupação constante de todos os departamentos da administração publica, não só para que tenha curso mais rapido a correspondencia official, mas tambem para que melhor se aproveitem os horarios destinados ao serviço particular, que produz a renda real do Telegrapho.

Cumpre, tambem, reconhecer que a renda total arrecadada não corresponde ao grande volume do nosso trafego telegraphico, de 6.946.267 telegrammas com 140.643.691 palavras.

A contribuição das companhias de cabos e a dos telegrammas taxados produziram a quantia de 1.192:988\$379, ouro, que, comparada com a proveniente das mesmas fontes em 1921, apresenta uma differença, para menos, de 785:608\$046. Comparada com a de 1922, apresenta sobre ella um pequeno augmento de 77:327\$862.

As causas principaes da evasão de grande parte dessa renda são attribuidas ao facto de ter o Governo, por occasião da guerra européa, desistido, em favor da imprensa, da contribuição de cinco centesimos de franco por palavra dos telegrammas destinados á publicidade, e á abertura das estações da "Western Telegraph", em São Paulo, Victoria e Maceió, e da "All America Cables", em São Paulo, em 1922.

Seria de grande vantagem para o paiz um entendimento entre o Governo e as companhias de cabos para a melhor arrecadação dessa renda, aproveitando-se o ensejo para uma redução equitativa das actuaes taxas terminaes e de transito brasileiras, que, incontestavelmente, são as mais elevadas do

mundo e concorrerá, consideravelmente, para o encarecimento do custo da correspondencia.

A renda do serviço interior, por sua vez, está exigindo a vossa attenção.

Para attender ao trafego telegraphico, têm sido votadas annualmente dotações destinadas á aquisição de apparatus rapidos impressores e material necessario á multiplicação de fios conductores, além de outras, para melhoramentos do serviço em geral, acarretando tudo isso despesas que difficilmente serão compensadas pelo producto das taxas em vigor.

Á uniformização da taxa de \$200 por palavra dos telegrammas particulares, em todo o territorio nacional, com percurso no telegrapho com fio e sem fio, seguiu-se a da taxa do serviço de imprensa, com o mesmo percurso, á razão de \$025, por palavra, isto é, com o abatimento de 87,5% sobre aquella, muito além do limite observado actualmente pelas administrações telegraphicas e companhias de cabos submarinos no tratamento dessa especie de serviço.

A despesa attingiu a cifra de 36.461:021\$080. Tendo sido de 40.504:572\$297 o total das dotações votadas para o exercicio, apurou-se assim uma differença, para menos, de 4.043:551\$847.

Excluindo-se daquella cifra despesas com serviços especiaes, na importancia de 2.422:238\$473, e tomando-se sómente em consideração as despesas feitas com o custeio dos serviços, vê-se que estas se elevaram a 32.112:281\$879, papel, e a 383:953\$237, ouro.

Confrontando-se a renda effectivamente arrecadada com a despesa total realizada, verifica-se a existencia de um *deficit* de 15.215:084\$757, que ficará reduzido a 3.234:383\$201, si tomarmos em consideração o serviço official, na importancia de 9.558:463\$093, e sómente as despesas de custeio, na importancia de 34.038:782\$607.

Em 1923 foram construidas diversas linhas, com a extensão de 1.039.949 ms. e o desenvolvimento de 2.311.546 metros.

Na construcção e na duplicação das linhas tem-se visado, principalmente, melhorar o trafego oeste e norte, este ultimo com ligações passando pelo interior do paiz.

Em 31 de dezembro de 1923, a extensão total das linhas de postes era de 46.969.470 ms. attingindo a de conductores o desenvolvimento de 85.029.496 metros.

Na mesma época, o numero total de estações da rede federal era de 1.109.

A rede do serviço pneumático continúa a carecer de melhoramentos sem os quaes não poderá preencher os importantes fins para que foi creada. Prova dessa necessidade é o facto,

que só assim se explica, de vir decrescendo o movimento das cartas pneumaticas transmittidas, cujo total, em 1923, apresenta uma differença de 2.880, para menos, em relação a 1922.

Proseguindo-se no plano de dotar de edificios proprios as estações telegraphicas das cidades mais importantes da Republica, concluíram-se, durante o anno passado, as obras das de Petropolis e São Paulo, tendo-se, por outro lado, iniciado a adaptação do predio em que vae funcionar a de Bello Horizonte.

Afim de estabelecer as normas geraes que regulem o serviço radio-telegraphico nacional, organizou-se um projecto de regulamento, que foi dado á publicidade, para estudo do publico.

Está reclamando dotação mais ampla o serviço de distribuição da correspondencia telegraphica no perimetro de uma grande cidade como a nossa. A unica tentativa systematica feita para isso na cidade do Rio de Janeiro, onde ha largas zonas sem serviço de collecta e distribuição, foi a instituição do serviço pneumatico, que permittiu dotar as estações urbanas, de São Clemente, Largo do Machado, Lapa, Avenida Rio Branco, Correio e Praça da Republica, de um rapido serviço de transporte de correspondencia postal e telegraphica, inaugurado em 9 de novembro de 1910. Posteriormente, foi essa providencia estendida ás estações de Haddock Lobo e São Christovão.

Fóra disso, o serviço de distribuição e entrega da correspondencia telegraphica fica a cargo dos mensageiros, exclusivamente, sem outro meio de conducção rapida, sujeito a grandes demoras.

Para melhorar essa situação, poderiam contribuir, effizazmente, o emprego de teletypos, apparatus impressores largamente usados na America do Norte e em França, tendentes a obviar os inconvenientes da recepção manuscripta, e o prolongamento da actual rêde pneumatica até outras estações urbanas, do que resultaria uma melhor distribuição dos mensageiros.

Abastecimento d'agua

Considerado o volume total da agua fornecida á população o Districto Federal, inclusive a consumida nas industrias, lavagem de vias publicas, irrigação de jardins, etc., foi de 260 litros diarios a distribuição, *per capita*, em 1923.

Cumprê salientar que essa distribuição não se fez, nem se faz actualmente, para toda a população districtal, o que eleva a quota de fornecimento em relação aos habitantes das zonas abastecidas.

Para um clima tropical, não é farto esse abastecimento. Entretanto, sempre que se pôde mantel-o em regimen normal, não são registradas reclamações de caracter geral.

No decurso de abril a dezembro, demasiadamente escasas foram as chuvas nas nascentes dos mananciaes captados. Resultou dessa estiagem sensivel baixa no volume de agua normalmente adduzido e distribuido, accentuada no periodo de agosto a meados de outubro, em que houve diminuição de cerca de 63.000 metros cubicos, por dia.

A insufficiencia do volume necessario para uma distribuição regular, com a aggravante de se não poder realizar uma distribuição equitativa por toda a área servida do Districto Federal, não sómente por defeitos da rêde, como pela propria topographia da cidade e sua população disseminada em zonas, desde quasi o nivel do mar até 300 ms. de altitude, fez, como sempre, surgir as inevitaveis reclamações da população domiciliada em ruas mal abastecidas.

Foram ouvidos esses clamores dos habitantes da cidade, sendo a Repartição de Aguas incumbida de projectar obras de emergencia, uma vez que a situação financeira do paiz não consentia o empreendimento de obras de captação definitiva.

Dos projectos estudados, pareceu preferivel o accrescimento da descarga da adductora das aguas do rio São Pedro, pelo abaixamento de seu ponto de chegada, o que permitirá avolumar a adducção com cerca de mais 20.000 metros cubicos.

Destinar-se-á esse volume de agua ao abastecimento do Leblon, de parte de Ipanema e dos terrenos marginaes da lagôa Rodrigo de Freitas, permittindo dispôr da dotação necessaria do rio Macacos, captada em quota conveniente, para o supprimento dos pontos altos da Gavea. Além disso, as aguas do rio Cabeça ficarão destinadas á distribuição da Villa Floresta que tambem não é abastecida, como aquelles arrabaldes.

E nem só esses bairros serão suppridos, mas ainda se conseguirá melhorar o serviço nos de Villa Isabel, Andarahy Grande e outros, e em alguns morros principalmente onde a distribuição é precaria.

Dizem essas indicações da vantagem do projecto, cuja despesa importará, no maximo, em 5.164:951\$325, de accordo com o decreto n. 16.336, de 30 de janeiro deste anno.

A Repartição de Aguas foi ainda auctorizada a fazer os estudos da bacia hydrographica do rio Mantiquira e da captação do rio Matto Grosso, com o objectivo de ser mantida a descarga normal dos adductores dos rios Xerém e Mantiquira, durante a estiagem que annualmente se manifesta. O estudo da açudagem na bacia do Mantiquira já está concluido. Verificou-se a possibilidade de armazenar o volume necessario mediante a construcção de uma barragem de 32 ms. de altura na sua parte maxima, cuja despesa importará em cerca de 6.000 contos de réis.

O projecto de captação do rio Matto Grosso, para auxiliar a reserva desse açude, espera o projecto definitivo e orçamento da açudagem do Mantiquira, para com elle ser estudado.

Mandou-se tambem proceder ao estudo da captação do rio Mazomba e affluentes.

Já estão iniciados os estudos, que tornarão possível captar 40.000 metros cubicos diarios de agua, com despesa talvez inferior a 14 mil contos de réis.

Conta-se distribuir esse volume do seguinte modo :

	Metros cubicos
Santa Cruz.....	7.500
Paciencia.....	1.250
Engenheiro Trindade.....	1.250
Campo Grande.....	4.000
Santissimo.....	1.500
Bangú.....	8.000
Realengo.....	8.000
Villa Militar.....	4.500
Villa Proletaria.....	4.000

Vê-se de quanto interesse para a população rural será esse serviço, com a circumstancia de melhorar o abastecimento á zona urbana, mediante o aproveitamento da agua actualmente consumida em algumas daquellas localidades. Tambem o estudo da captação do rio da Prata do Cabuçu está concluido e acham-se em elaboração o projecto e o respectivo orçamento.

Não esqueçamos, porém, que essas obras de emergencia não resolvem definitivamente o problema da distribuição de aguas do Districto Federal. Satisfarão, apenas, o abastecimento de algumas zonas, por mais alguns annos.

Repetir-se-á, mais tarde, o que occorreu annos após a inauguração do serviço da 4ª linha adductora (Xerém): quando, em 1908, o Pedregulho começou a receber a contribuição da linha do Xerém, a distribuição em toda a réde commandada por aquelle era continua; o consumo, porém, como sempre succede, foi augmentando e, desde muitos annos, o grande reservatorio não pôde manter o abastecimento da cidade, em condições normaes, sinão até 9 ou 10 horas da noite.

Linhas adductoras — Do Estado do Rio de Janeiro, partem as cinco grandes linhas adductoras de São Pedro, Rio do Ouro, Tinguá, Xerém e Mantiquira, de 0,80 m. e de 0,90 m. de diametro interno, na extensão total de 267.326 m.

Com extraordinario esforço, que importou no sacrificio do pessoal, sem o indispensavel repouso, recludo por motivo de molestias consequentes do paludismo reinante na zona de serviço, foi mantida a conservação dessas linhas, máo

grado o grande numero de accidentes occorridos durante o anno.

Da comparação feita entre os accidentes occorridos em 1922 e 1923, resulta uma differença, para mais, de 28, nesse ultimo anno, o que significa que, longe de ser satisfactorio o estado actual das adductoras, apesar de grandes trechos consolidados nos dois ultimos annos, ha tendencia a se aggravarem as suas condições de estabilidade.

Para conjurar maiores males, tem sido indispensavel um serviço permanente de consolidação, a exemplo dos annos anteriores, e drenagem da zona alagadiça.

O volume adduzido pelas cinco linhas, durante o anno de 1923, eleva-se ao total de 75.625.600 metros cubicos.

Apezar do grande numero de accidentes occorridos durante o anno, e do prolongado periodo de estiagem, houve uma differença para mais, comparada com as descargas do anno passado, de 214.700 metros cubicos.

Em 1923, assentaram-se em toda a área do Districto Federal, em proseguimento da rede de distribuição de encanamentos inutilizados, 11.931 ms. de encanamento de ferro fundido e 20.738 ms. de ferro galvanizado, sem incluir os ramaes domiciliarees.

Existiam, em 31 de dezembro de 1922, 98.548 pennas de agua; em 1923, foram installadas 2.772 e tiveram baixa 443, inclusive as substituidas por hydrometros.

Em 31 de dezembro de 1922, o numero de hydrometros existentes era de 12.419; foram installados, em 1923, 483 e retirados definitivamente (baixa) 78.

A renda lançada do consumo de agua, por penna, orçou, em 1923, em 3.470 contos de réis.

A renda de consumo por hydrometro (consumo particular) foi de 2.182:521\$892.

O consumo de agua, por penna e por hydrometro, das repartições publicas federaes importa em cerca de 1.000 contos de réis. O das repartições municipaes, em mais de 600 contos. O da "City Company" e o das casas de caridade, em mais de 100 contos.

Receita da Repartição, arrecadada até 31 de dezembro de 1923, 681:456\$954.

Iluminação

Acaba de ser assignado um accordo com a "Société Anonyme du Gaz", no qual estão estabelecidas as bases para uma reforma geral do systema de iluminação, até agora adoptado.

O contracto de novembro de 1909 determinava a iluminação mixta das ruas da cidade, por meio de lampadas de arco e combustores de gaz, no duplo fim da segurança e da claridade maxima.

Os recursos technicos de então não inspiravam bastante confiança para permittir unicamente a installação de lampadas electricas; dahi o collocar a administração, nas zonas illuminadas, como medida de previdencia, os lampeões de gaz, de luz deficiente e dispendiosa.

Naquella época, a nossa illuminação era uma das melhores do mundo. Difficuldades oriundas da guerra, porém, prejudicaram o serviço de electricidade e obrigaram a modificação do typo do gaz fabricado. Como consequencia e tambem devido ao desenvolvimento da arborização da cidade, soffreu a illuminação, diminuindo talvez 50 % a claridade.

Com a terminação da guerra, os progressos da technica levaram os paizes exportadores de material ao estudo de methodos mais aperfeiçoados, que tendem a ser por toda parte adoptados.

Como um novo contracto demandaria tempo e estudo acurado e meticoloso, preferiu-se resolver a situação por meio de um accordo que permitta modificar a illuminação das zonas mais prejudicadas, amplial-a e melhora-la.

O entendimento com a "Société Anonyme du Gaz" data de fevereiro ultimo e já foram iniciados os trabalhos de remodelação no mesmo estipulados.

No anno corrente, em todas as ruas arborizadas, deverão ser installadas lampadas incandescentes em postes baixos, serão supprimidos os combustores de gaz e, com a verba que lhes era applicada, far-se-á a illuminação de logradouros que ainda não gozam desse melhoramento. Na zona suburbana, a illuminação passará a ser feita por meio de lampadas de 200 e 100 velas.

No decurso do anno de 1923, a illuminação electrica foi accrescida de 780 lampadas; adicionadas estas ás 13.003 existentes em 1922, temos o total de 13.783, no anno findo.

Houve diminuição no numero de combustores de gaz existentes que, em 31 de dezembro de 1923, era de 18.555, dos quaes 10.371 em funcionamento e 8.184 apagados.

A fiscalização da illuminação particular, vasada em moldes arcaicos, que vêm de 1912, ou quasi do inicio da illuminação electrica, entre nós, não tem podido ser efficaz e deixa muito a desejar. Naquella época, as casas eram illuminadas a gaz na sua maior parte; hoje, o numero de consumidores de electricidade ascende a cerca de 90 mil, sem que tenha parado a fabricação do gaz, que, ao contrario, continúa a ser feita em quantidade crescente, para novas e multiplas applicações.

O consumo de gaz, no Rio de Janeiro, em 1923, foi, approximadamente, de 40 milhões de metros cubicos.

AGRICULTURA

O orçamento do Ministerio da Agricultura relativo ao exercicio de 1923 consignava, para os diversos serviços a seu cargo, as dotações de 41.085:885\$545, papel, e 468:702\$066, ouro, total esse, que, comparado com o votado para 1922, apresenta as differenças de 8.088:018\$455, papel, para menos, e 86:021\$714, ouro, para mais.

Por conta dos creditos orçamentarios de 1923 foram despendidas as importancias de 38.229:519\$226, papel, e de 350:007\$781, ouro, inclusive as distribuições feitas ás Delegacias Fiscaes nos Estados e á Delegacia do Thesouro em Londres.

Os saldos verificados em 31 de dezembro ultimo, deduzidas as despesas empenhadas de conformidade com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, foram respectivamente de 2.856:366\$319, papel, e 118:694\$285, ouro, que deverão avultar mais na liquidação definitiva do exercicio.

De accordo com as auctorizações constantes da lei orçamentaria, foram revigorados para 1923 saldos de creditos no total de 5.514:149\$807, papel, por conta dos quaes foram realizadas despesas na importancia de 2.039:316\$552, ficando um saldo de 3.474:833\$255.

Não obstante as auctorizações orçamentarias, que facultavam a abertura de elevados creditos additionaes, durante o anno de 1923, para serviços e auxilios a cargo do Ministerio, apenas foram abertos os creditos de 1.800 contos de réis, (decr. n. 16.214, de 28 de novembro de 1923), para emprestimo á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira; e de 200 contos (decreto n. 16.215, de 28 de novembro de 1923), para pagamento do premio a que fez jus a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, pela installação de uma fabrica de aço, tendo ficado sem effeito os decretos ns. 15.938 e 15.940, de 24 de janeiro de 1923, que abriram respectivamente os creditos de 466:551\$377 a 1.800 contos, por falta de registro do Tribunal de Contas.

Havendo sido solicitado credito para pagamento da gratificação mandada incorporar á remuneração dos serventuarios que percebem mensalmente menos de 180\$000, pelo art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o Congresso Nacional resolveu incluir na lei orçamentaria para o vigente exercicio uma disposição que auctoriza o Poder Executivo a fazer as necessarias operações de credito, na importancia de 196:260\$000.

Para pagamento de dividas relativas aos exercicios de 1920, 1921 e 1922, que não foram em tempo empenhadas, tambem foi pedido credito na importancia de 1.537:258\$030, tendo sido auctorizada a respectiva abertura pelo decreto legislativo n. 4.817, de 23 de janeiro ultimo.

Nos termos do art. 80, n. 3, da lei n. 4.632, de 7 de janeiro de 1923, foram realizadas despesas com a adaptação de edificios que serviram na Exposição Internacional do Centenario para a instalação da Secretaria de Estado e de outras Repartições do Ministerio, gastando-se a importancia de..... 102 contos de réis.

Foram concedidas subvenções a diversos estabelecimentos e instituições, inclusive a cursos de chimica industrial e de mecanica pratica, no total de 3.492:450\$000, papel, e 10:924\$066, ouro, e auxilios para manutenção de grande numero de alumnos que seguem cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro.

As diversas dependencias do Ministerio da Agricultura, na Capital da Republica e nos Estados, produziram para o Thesouro as rendas abaixo discriminadas :

Em sello.....	1.453 :883\$200
Em especie.....	585 :661\$833

O quadro seguinte mostra a consideravel redução realizada nas despesas do Ministerio da Agricultura no anno findo :

Exercicios	Ouro	Papel
1921.....	526 :921\$471	59.017 :672\$740
1922.....	282 :458\$980	57.516 :232\$066
1923.....	350 :007\$781	40.468 :835\$778

É de notar que a despesa relativa ao anno de 1923 será inferior á que consta das cifras acima; visto que houve creditos distribuidos e despesas empenhadas, alli computados, que não tiveram applicação.

Verifica-se, por estes algarismos, o cuidado que houve em reduzir as despesas ao minimo possivel, sem acarretar, entretanto, a desorganização dos serviços e repartições já existentes.

Força é convir em que nenhum departamento da administração publica excede a este em importancia, pois se relaciona com os principaes ramos da vida nacional e desenvolve sua acção por toda a extensão do nosso territorio. Serão, portanto, sempre parcas as dotações, que lhe couberem, deante das exigencias crescentes de um paiz novo e vasto como o nosso.

Actualmente não representa a despesa do Ministerio 4 % no orçamento total da Republica.

Não seria aconselhavel crear serviços novos no momento presente, em que são ainda precarias as nossas condições financeiras, mas se torna imprescindivel apparellhar melhor os serviços existentes e que sejam de real utilidade para o paiz, e, sobretudo, concluir as installações iniciadas, cuja de-

ficiencia offerece pretexto para a inactividade de grande numero de funcionarios, sobre produzir falta de confiança, por parte dos interessados, na acção do Ministerio, que parece tarda, sinão inutil.

Ha economias que podem occasionar males irreparaveis á producção nacional. A vigilancia e a defesa sanitaria dos nossos rebanhos e das plantas e sementes precisam de dispôr de recursos sufficientes para a sua plena efficacia, pois basta reflectir no perigo e nos prejuizos decorrentes da invasão e propagação de certas epizootias ou da introdução de uma praga nova, como a lagarta rosea, sem falar na perda incalculavel que exprime, para a nossa producção animal e vegetal, a falta de combate ás doenças e pragas endemicas no paiz.

São serviços, aliás, em que a iniciativa e os esforços dos particulares de pouco valem sem a intervenção efficaz dos poderes publicos.

Esta depende não só de meios pecuniarios sufficientes, como tambem, sinão principalmente, da forma por que sejam os mesmos postos á disposição dos serventuarios incumbidos de applical-os.

A causa principal da inefficiencia de muitos dos actuaes serviços, sobretudo os de character experimental, é não serem votadas as consignações para programmas determinados de trabalhos, com os prazos necessarios á sua conclusão, como se pratica nos Estados Unidos. Accresce que não devem os trabalhos soffrer solução de continuidade e só um regimen especial, como alli se adoptou, poderá obviar aos inconvenientes actuaes, que justificam a maioria das falhas notadas na execução de taes serviços.

É tambem essa a razão do fracasso, até agora verificado, nas estações experimentaes mantidas pelo Governo Federal, que ha mais de 12 annos oneram os cofres publicos quasi sem resultado util, quando devem constituir o fundamento da verdadeira organização agricola do paiz, podendo-se mesmo affirmar que, sem o seu concurso, falha completamente o Ministerio a seus fins.

Não se julgue exagerado o conceito, porque succedeu o mesmo nos Estados Unidos, onde só se tornaram as estações experimentaes instrumentos efficientes do progresso nacional depois da lei Adams, que modificou o regimen até então estabelecido no orçamento da despesa publica.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricola

O Serviço de Inspeção e Fomento Agricola continúa a dar desempenho cada vez mais satisfactorio ás suas multipas funções no sentido de impulsionar as forças productoras do paiz, a despeito de ainda se resentir da falta de pessoal

technico em algumas circumscrições, onde servem funcionarios que foram nomeados sem os requisitos necessarios, e que se acham garantidos por lei nos respectivos cargos.

Procedeu-se o anno passado ao concurso para o provimento dos cargos de ajudante de inspectores agricolas, havendo o maior rigor nas provas praticas.

Por intermedio de suas Inspectorias, poude o Serviço, durante o anno findo, acompanhar o desenvolvimento da nossa lavoura, conhecer as suas deficiencias e proporcionar-lhe, quanto possivel, os auxilios necessarios.

Afim de conhecer as condições da nossa produção, continúa a ser feito o levantamento dos questionarios agricolas e economicos de cada municipio, realizando-se, ao mesmo tempo, inqueritos *in loco* das principaes culturas.

De accordo com os elementos colhidos pelas dependencias do Serviço, as safras dos nossos principaes productos, no anno agricola de 1922-1923, alcançaram a cifra global de 10.224.832 toneladas e 2.093.030 hectolitros, a saber: algodão descaroçado, 119.899.190 kilos; arroz em casca, 859.051.100 kilos; assucar de todos os typos, 761.353.800 kilos; alfafa,.... 216.473.000 kilos; batatinha, 208.408.400 kilos; borracha, 19.868.000 kilos; cacáu, 51.963.045 kilos; café, 1.140.435.445 kilos; côco babassú, 45.000.000 de kilos; outros côcos, 86.557.500 unidades; farinha de mandioca, 658.147.569 kilos; feijão, 630.318.000 kilos; herva matte, 192.680.000 kilos; milho, 5.136.464.500 kilos; tabaco, 70.898.500 kilos; trigo, 80.178.000 kilos; vinho, 44.237.200 litros, e aguardente, 149.100.000 litros.

A produção de 1923 apresenta, pois, um augmento apreciavel sobre a de 1921-1922, que foi avaliada em 9.348.852 toneladas e 1.939.440 hectolitros.

A lavoura de café ainda mantém o primeiro lugar entre as principaes culturas do paiz e está em phase de grande prosperidade.

A cultura do algodão está merecendo especial attenção, não só do Governo Federal, como dos Governos Estadoaes e dos particulares. A sua exploração augmenta de anno para anno. A exportação que, em 1918, era de 2.594.206 kilos, no valor de 9.699.601\$000, em 1922, attingiu a 33.947.395 kilos, no valor de 103.662.555\$000.

A situação da borracha melhorou sensivelmente em 1923, com a estabilização dos preços, levada a effeito pelos productores das colonias inglezas do Oriente, sendo de esperar que a exploração dos nossos seringaes volte a ter animação com a melhoria das cotações do producto.

O Governo espera que o Congresso Nacional lhe faculte os meios de acudir a tão importante industria extractiva, que não pôde ser abandonada á sua propria sorte. É indispensavel

auxiliar a sua transformação, promovendo-se o estabelecimento de plantações regulares, cuja exploração é mais fácil e rendosa.

A cultura da canna de assucar atravessa um periodo de resurgimento, proseguindo na situação excepcional que conquistara nos mercados mundiaes durante o conflicto europeu, sendo, porém, de notar a sensivel degeneração das variedades de canna cultivadas nas diversas zonas do paiz, o que está a exigir trabalho continuo de selecção nas estações experimentaes, para obtenção de variedades ricas e resistentes.

A nossa producção de assucar poderia duplicar, sem augmento da área cultivada, si o rendimento por hectare attingisse as cifras de Java e Hawaii.

O desenvolvimento da cultura do arroz, que se vem accentuando nos ultimos annos, manteve-se ainda de modo promissor no anno de 1923. A producção de São Paulo foi estimada em 364.012.545 kilos de arroz em casca; a do Rio Grande do Sul, em 173.861.000, e a de Minas Geraes, em 127.987.500.

A cultura do cacáu não tem conseguido o desenvolvimento a que attingiu na Costa do Ouro, por motivo de falta de transportes e de credito agricola. A Bahia é o Estado do Brasil maior productor de cacáu, existindo alli cerca de 116.459.000 cacaueiros, que representam um capital de 320.262.492\$000. A exportação em 1923 foi a maior que já se registrou.

A cultura do trigo, localizada sobretudo nos Estados do extremo sul, onde encontra condições favoraveis, continúa a ser um problema de solução difficil, em face da concorrência do similar estrangeiro, que entra quasi isento de direitos; mas, a alta do preço, resultante da baixa do cambio, constitue excellente estimulo para a producção desse cereal, em favor da qual muito se empenha o Governo Federal. Fez-se larga distribuição de sementes seleccionadas e estimulou-se o plantio o mais possivel, tendo o Governo conseguido a visita ás regiões productoras do grande especialista Boerger, director da "Estanzuela", no Uruguay.

A exploração da fructicultura vae se desenvolvendo accentuadamente. Para citar um exemplo, a exportação de laranjas, que não excedia a 621 contos de réis, em 1919, produziu, em 1923, 5.646 contos, tendo deante de si grandes possibilidades pela escassez de producção nos Estados Unidos na época da nossa safra. O transporte das fructas, dos centros productores para os mercados de consumo e para os portos de embarque, continúa a ser feito de modo precario pela insufficiencia de meios adequados a tal fim. O Ministerio da Agricultura tomou varias medidas tendentes a melhorar a producção e o commercio de fructas.

A cultura do fumo não tem tido tão grande desenvolvimento quanto seria possível com as condições naturais que possuímos. O maior produtor é o Estado da Bahia, onde a produção média annual é de 27.200.000 kilos. Em segundo lugar vem o Rio Grande do Sul, com uma produção annual de 19.411.000 kilos. Minas Geraes produziu, em 1923,.... 8.025.175 kilos, e o Pará, 3.000.000 de kilos.

O Serviço distribuiu, durante o anno, 371.847 kilos de sementes diversas pelos agricultores registrados.

Todas as sementes distribuidas foram submettidas a ensaios germinativos, para garantia do seu valor cultural. A distribuição de mudas de arvores fructiferas enxertadas attingiu a 23.103, no valor de 95:032\$400, sendo attendidos 1.120 pedidos. O auxilio que dessa forma o Governo concede aos agricultores concorre para o melhoramento das plantas cultivadas, por meio de boa semente e de plantas seleccionadas e adaptadas ás differentes regiões do paiz.

O Serviço está agora melhor aparelhado, para desempenhar-se dessa incumbencia, com os campos de sementes, que passaram á sua jurisdicção, podendo assim, elle proprio, produzir, do modo mais aconselhavel, as sementes que tiver de distribuir.

Actualmente são em numero de cinco os campos de sementes, a saber : Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte ; Rezende, no do Rio de Janeiro ; Lorena e São Simão, no de São Paulo ; e Itajahy, no de Santa Catharina.

Iniciado o trabalho de cooperação, para a adopção de melhores processos de cultura, com 64 campos, esse numero eleva-se actualmente a 145, o que demonstra a sua acceitação por parte dos nossos agricultores.

A propaganda do cooperativismo, que vae sendo realizada pelo Serviço, com o fim de instituir especialmente o credito agricola, foi feita com intensidade e bons resultados. As caixas ruraes já fundadas e que se acham em pleno funcionamento são o attestado da efficacia dos esforços despendidos.

A questão da oscillação dos salarios dos trabalhadores agricolas e dos preços das terras de cultura foi objecto de estudo mediante a organização de inqueritos em todos os Estados. De accordo com os elementos colhidos, verificou-se, no triennio 1921-1923, um augmento de salarios correspondente a 41,66 % no Amazonas ; a 37,50 % no Maranhão ; a 100 % no Ceará ; a 57,14 % no Rio Grande do Norte ; a 64,28 % na Parahyba ; a 29,68 % em Pernambuco ; a 15,62 % em Alagoas ; a 50 % em Sergipe ; a 11,11 % na Bahia ; a 33,33 % no Espirito Santo ; a 23,07 % no Rio de Janeiro ; a 83,33 % em São Paulo ; a 26,66 % no Paraná ; a 18,75 % em Santa Catharina ; a 35,29 % no Rio Grande do Sul, e a 6,66 % em Minas Geraes.

Outro assumpto, que tem merecido a preocupação constante do Serviço, é a conservação da fertilidade das nossas terras, pelo emprego de adubos, para o que se esforça em pròdo desenvolvimento da industria nacional dos adubos, facilitando assim a utilização em larga escala desse recurso, para aumento da productividade das terras por processos racionais de cultura. Hoje existem no paiz 26 fabricas de adubos chimicos, empregando na sua quasi totalidade materia prima nacional. Essas fabricas produziram, em 1921, 15.488 toneladas; em 1922, 19.731 e, em 1923, 39.021. Foi assignado o decreto que regula a concessão de favores ás empresas legalmente constituídas no paiz para a exploração de fabricas destinadas á producção de adubos chimicos com o aproveitamento do azoto atmospherico.

Missão Boerger

Commissionado pelo Governo, esteve, em 1923, no Uruguay e na Argentina, um dos chefes de secção da Directoria do Fomento Agricola, com incumbencia de estudar os methodos de aquisição e distribuição de sementes seguidos pelos departamentos agricolas daquelles paizes e adquirir sementes seleccionadas para serem distribuidas pelos agricultores nacionaes.

Visitando os estabelecimentos technico-scientificos dos paizes platinos, aquelle profissional verificou a conveniencia de ser convidado o Professor Alberto Boerger, director do Instituto Phytotechnico do Uruguay, em "La Estanzuela", notavel especialista contractado pelo Governo daquela Republica, para visitar os Estados do sul do Brasil.

Convidado, o Professor Alberto Boerger aceitou, visitando os Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, acompanhado de technicos brasileiros incumbidos de lhe ministrar os necessarios dados e informações.

O Professor Boerger realizou nesta Capital e em São Paulo notaveis conferencias sobre os resultados obtidos com os trabalhos phytotechnicos no Instituto "La Estanzuela".

Em relatorio apresentado ao Ministro da Agricultura, depois da sua viagem, põe elle em relevo a complexidade do problema do trigo no Brasil, fazendo vêr que as medidas de concessão de premios e distribuição de sementes estrangeiras não são capazes de dar á questão uma solução definitiva. Commenta os insucessos das distribuições de sementes de trigo de procedencia exotica, consignando factos identicos na Argentina e no Uruguay. Considera que, com o desenvolvimento actual da sciencia agricola, o problema da producção do trigo no Brasil deve enquadrar-se na criação de variedades

locaes para a diversidade de seus sólos e climas, isto é, requer uma solução geographico-physiologica.

Referindo-se ás estações experimentaes para o cultivo do trigo em nosso paiz, é o Professor Boerger de opinião que, dada a variedade de sólo e climas do Brasil, sejam creadas novas estações em zonas mais de accordo com o criterio technico, conservando-se, entretanto, as existentes, cujos trabalhos realizados, embora não hajam abrangido a complexidade do problema do trigo, já deram passos para essa solução como, por exemplo, a adaptação das variedades exóticas em confronto com as variedades nacionaes acclimadas.

A visita do illustre homem de sciencia, que dirige, no Uruguay, o mais alto estabelecimento scientifico na sua especialidade, trouxe preciosos subsidios para orientar o Governo na solução do importante problema do trigo.

Missão Americana na Amazonia

O Governo dos Estados Unidos, enviou uma commissão de technicos para estudar a bacia do Amazonas sob o ponto de vista economico e scientifico, especialmente quanto ao cultivo e exploração das arvores productoras da borracha e de fructos oleaginosos. Tendo communicação official da vinda dessa missão, resolvemos proporcionar-lhe, de accordo com os Governos dos Estados do Pará e do Amazonas, as facilidades necessarias, determinando que, na parte scientifica, cooperasse com ella uma commissão composta de technicos brasileiros com longa pratica de trabalhos naquella região.

Os estudos de ambas as commissões referem-se á flora em geral, ás plantas de valor economico, á fauna, á geologia e á mineralogia e aos diversos typos de terras e condições de salubridade. Até agora, a commissão americana fez estudos nas regiões do Madeira-Mamoré, Guaporé, Acre, Rio Branco e no proprio Amazonas, tendo visitado tambem as regiões limitrophes com a Bolivia e o Perú. São promissores os resultados desses estudos.

As commissões têm trabalhado na mais intima cooperação, reinando entre os seus membros a maior cordialidade.

Serviço do Algodão

O Brasil é o paiz que offerece melhores condições para a cultura do algodão, destinada a ser uma das suas mais importantes fontes de riqueza.

Com a organização que lhe foi dada pelo decreto n. 16.122, de 12 de agosto de 1923, o Serviço do Algodão poderá promover efficazmente o desenvolvimento desta importante

cultura, tanto em relação á qualidade do producto, como ao augmento das safras.

Não se limitou o Governo a reformar o Serviço do Algodão, dotando-o, sem augmento de despesa, de meios adequados de acção. Determinou que, em todos os departamentos administrativos, se intensificassem esforços em pról da cultura de tão valiosa planta.

O quadro que se segue, posto não encerre dados rigorosamente exactos, dá idéa do desenvolvimento da nossa produção algodoeira nos ultimos 20 annos:

Produção de algodão em rama

SAFRAS	PRODUÇÃO APURADA EM KILOS	PORCENTAGEM RETIDA NO INTERIOR PARA CONSUMO LOCAL, EM KILOS	ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO TOTAL EM-KILOS
1901-1902.....	35.637.000	7.127.400	42.764.400
1902-1903.....	56.977.000	11.395.400	68.372.400
1903-1904.....	53.118.000	10.623.600	63.741.600
1904-1905.....	58.593.240	11.718.648	70.311.888
1905-1906.....	79.209.380	15.841.876	95.051.256
1906-1907.....	75.520.176	15.104.035	90.624.211
1907-1908.....	50.129.772	10.025.954	60.155.726
1908-1909.....	57.508.180	11.501.636	69.009.816
1909-1910.....	58.593.240	11.718.648	70.311.888
1910-1911.....	64.452.564	12.890.512	77.343.076
1911-1912.....	65.103.600	13.020.720	78.124.320
1912-1913.....	75.520.176	15.104.035	90.624.211
1913-1914.....	86.153.764	17.230.752	103.384.516
1914-1915.....	83.983.644	16.796.728	100.780.472
1915-1916.....	61.190.000	12.338.000	73.428.000
1916-1917.....	60.832.743	12.166.548	72.999.291
1917-1918.....	74.715.367	14.943.073	89.658.440
1918-1919.....	73.440.130	14.688.026	88.128.156
1919-1920.....	83.207.071	16.641.414	99.848.485
1920-1921.....	86.052.667	17.210.533	103.263.200
1921-1922.....	91.078.573	18.215.714	109.294.287
1922-1923.....	99.915.992	19.983.198	119.899.190

Para a safra de 1923-1924, a area plantada é computada em 795.532 hectares e a produção é avaliada em 156 milhões de kilos, isto é, cerca de 30 % mais do que a safra passada.

Como se vê, a produção algodoeira do Brasil triplicou em 20 annos e tende a recuperar rapidamente a depressão que soffreu com os efeitos da guerra européa.

Acha-se distribuído do seguinte modo o *quantum* produzido pelos Estados na safra de 1922-1923, reduzida a produção a fardos de 500 libras:

Safra de algodão em 1922-1923

ESTADOS	PRODUÇÃO APU- RADA EM FARDOS DE 500 LIBRAS	PRODUÇÃO TOTAL ESTIMADA EM FARDOS DE 500 LIBRAS
São Paulo.....	110.375	132.450
Ceará.....	89.215	107.058
Parahyba.....	59.545	71.454
Pernambuco.....	43.139	51.767
Rio Grande do Norte.....	39.842	47.810
Alagôas.....	28.256	33.907
Maranhão.....	21.472	25.767
Sergipe.....	17.462	20.955
Minas Geraes.....	12.362	14.834
Piauí.....	8.158	9.822
Bahia.....	8.094	9.713
Pará e outros Estados.....	3.183	3.819
	441.130	529.356

O quadro abaixo dá a nossa exportação deste importante producto desde 1901:

Exportação de algodão em rama

ANNOS	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
1901.....	11.765	9.349
1902.....	32.138	24.336
1903.....	28.236	26.656
1904.....	13.263	16.357
1905.....	24.082	17.112
1906.....	31.668	25.013
1907.....	28.036	27.500
1908.....	3.565	3.295

ANNOS	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
1909.....	9.968	9.435
1910.....	11.160	13.456
1911.....	16.647	14.704
1912.....	16.774	15.561
1913.....	37.424	34.615
1914.....	30.434	28.247
1915.....	5.227	5.497
1916.....	1.071	2.400
1917.....	5.941	15.091
1918.....	2.594	9.700
1919.....	12.153	36.708
1920.....	24.696	80.697
1921.....	19.607	45.944
1922.....	33.947	103.663
1923.....	19.170	119.139

A despeito do desenvolvimento do consumo interno nos últimos annos, a tendencia geral é de augmento da exportação não só em quantidade como em valor.

Para serem distribuidos gratuitamente aos agricultores, associações agricolas e estabelecimentos federaes, estadoaes e municipaes, foram adquiridos 302.000 kilos de sementes de boa qualidade, procedentes de São Paulo e do Rio Grande do Norte.

A distribuição foi feita por quasi todos os Estados, como se vê da lista infra:

Amazonas, 2.000 ; Pará, 23.300 ; Maranhão, 36.000 ; Piauhy, 5.800 ; Ceará, 5.000 ; Rio Grande do Norte, 15.900 ; Parahyba, 4.060 ; Pernambuco, 3.700 ; Alagôas, 10.000 ; Bahia, 49.420 ; Espirito Santo, 3.980 ; Rio de Janeiro, 14.131 ; Districto Federal, 1.012 ; Minas Geraes, 80.136 ; São Paulo, 24.915 ; Matto Grosso, 584 ; Goyaz, 17.947 ; Paraná, 7.100 ; Santa Catharina, 7.580, e Rio Grande do Sul, 435.

Nos termos do novo regulamento, já foram assignados os accordos com os Estados de Sergipe, Alagôas, Rio Grande do Norte e Pará, estando em via de conclusão os relativos a Pernambuco e Bahia.

As installações da Estação Experimental de Piracicaba estão sendo activamente concluidas, e todas as terras de que dispõe o estabelecimento foram plantadas, havendo o Ministerio solicitado da Municipalidade doação de mais uma faixa de terrenos aproveitaveis para as culturas experimentaes.

Já foram dadas as providencias necessarias para que se inicie a fundação da Estação Experimental do Seridó, destinada a seleccionar e fixar as nossas variedades de algodão de fibra longa.

As fazendas de sementes de Pendencia, Coroatá e Igarapé-Assú foram providas de recursos em muito maior escala, de modo que dessem o maximo desenvolvimento ás plantações.

Em collaboração com o Instituto Biologico de Defesa Agricola, a Superintendencia do Algodão organizou as bases não só para o combate systematico á lagarta rosea, como tambem para os methodos de expurgo das sementes, cujo concurso será realizado em breve.

Afim de impedir uma possivel invasão do *boll weevil* (*Anthonomus grandis* — Boh), o insecto que annualmente consome um terço da colheita do algodão dos Estados Unidos, foi prohibida a importação de algodão em ramã não expurgado e de sementes de algodão em todo o paiz. Está sendo montado, no porto desta Capital, um aparelho de expurgo pelo gaz cyanhydrico, adquirido á firma J. P. Devine & Co., de Buffalo.

Já se fizeram sentir os efeitos beneficos do decreto numero 15.900, de 20 de dezembro de 1922, que estabelece medidas sobre a repressão de fraudes, com a apprehensão, em São Paulo, de diversos fardos de algodão.

Tambem o serviço de classificação do algodão tem merecido a attenção do Governo. Em São Paulo a Bolsa de Mercadorias montou uma escola de classificação, á qual dispensou o Serviço de Algodão todo o concurso necessario e cujos resultados são dignos dos maiores louvores. Os typos adoptados naquella praça já estão sendo observados com grande rigor e é sensível o beneficio dahi decorrente para o algodão paulista. A feliz iniciativa daquella importante corporação está despertando esforços congeneres em Pernambuco, Sergipe e outros Estados productores.

Para facilitar o transporte do algodão e do seu caroço, sem prejudicar os interessados, foi resolvido, de accordo com o parecer do Conselho Superior de Defesa Agricola, permittir o transito, independentemente de expurgo, das sementes produzidas no paiz, desde que se destinem a fins industriaes, em vagões lotados e fechados, trafégando em dias determinados, sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos referidos vagões logo após a descarga.

Tendo em vista a auctorização constante do art. 28 da lei n. 2.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 177 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, foi expedido o decreto n. 16.396, de 27 de fevereiro deste anno, regulando a concessão de favores ás empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz, para a exploração da cultura e benefi-

ciamento do algodão e fabricação dos seus sub-productos, sob condições que não permittam o açambarcamento da producção.

Todas essas medidas, juntamente com a visita de especialistas estrangeiros ás nossas zonas productoras, têm suscitado grande interesse pela expansão da cultura algodoeira no Brasil.

Constitue o algodão a maior garantia do rapido surto economico do paiz, não só no ponto de vista agricola como industrial, e temos como uma das partes capitaes do nosso programma de governo dedicar a máxima attenção e proporcionar todo o estímulo a esse producto, que, estamos certos, ha de attingir, muito breve, papel tão predominante na economia nacional, como grangeou e conserva há tantos annos nos Estados Unidos.

Cultura do chá

A cultura do chá, que já havia sido ensaiada, foi inteiramente abandonada, a despeito da importancia que adquiriu em muitos paizes, em que foi introduzida depois da época em que aqui a experimentamos.

Incumbido competente profissional, que estivera longos annos em regiões do Oriente, onde é essa planta vantajosamente cultivada, de estudar as zonas do paiz proprias para tal fim, apresentou relatorio extremamente favoravel ao planalto de Minas Geraes, no qual, sob a influencia dos altos preços do chá durante a guerra, se voltou a tentar o seu plantio com as mudas procedentes dos pés introduzidos ha mais de um século pelos portuguezes.

Duas medidas tornam-se necessarias para que seja lucrativa essa industria: a escolha de boa variedade e a montagem de machinas aperfeçoadas para o beneficiamento.

Ha vantagem em auxiliar a cultura de um dos productos de maior consumo mundial, quando mais não seja, para satisfazer ás necessidades do mercado interno.

Viticultura

A cultura da videira e o fabrico do vinho estão despertando cada dia maior interesse no paiz.

O Governo Federal montou duas estações experimentaes afim de estimular o aperfeçoamento desse ramo da producção nacional.

Os trabalhos da Estação de Caxias têm concorrido effizantemente para melhorar a producção do vinho no Rio Grande do Sul.

A exposição de fructas, realizada no Palacio das Festas, patenteou o grande adeantamento da viticultura em São Paulo e no sul de Minas.

Serviço Florestal

Por motivo da situação financeira, que não comportava aumento de despesa, deixou de ser installado o Serviço Florestal do Brasil, nos termos do decreto legislativo n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, e de accordo com a auctorização constante da lei orçamentaria. Não pôde, porém, ser retardada a sua organização, tão relevantes são os problemas nacionaes que se prendem á exploração racional das nossas florestas.

Realizou o Ministerio interessante inquerito sobre a industria e commercio de madeiras, que luctam ainda com sérias difficuldades, não conseguindo, por isso, attingir o gráo de desenvolvimento, que seria de prevêr no nosso paiz, tão bem dotado, neste particular, pela natureza.

Pedimos a vossa attenção para as conclusões, já divulgadas, desse inquerito, que abrange as necessidades capitaeas de tão valiosa industria.

Industrias diversas

A sericicultura é uma industria destinada a extraordinario futuro no paiz.

Sabe-se o que se tornou ella para o Japão, que hoje quasi tem em suas mãos o monopolio da producção da seda no mundo.

No Brasil as tentativas até agora feitas constituam meros ensaios, sempre bem succedidos, mas de curta duração.

Foi regulamentada a disposição constante do art. 80, n. 22, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que mandava conceder favores ás tres primeiras empresas idoneas, que se propuzessem explorar a criação do bicho da seda em larga escala e desenvolver a respectiva industria.

A concessão desses favores exerceu influencia muito benefica em prol da implantação definitiva da sericicultura no paiz.

A Sociedade Industrias de Seda Nacional, com sede em Campinas, assignou contracto com a União afim de entrar no gozo daquellas vantagens e tem dado consideravel impulso á cultura da amoreira, bem como á criação do sirgô em São Paulo e nas regiões limitrophes do Estado.

O Instituto de Sericicultura, por ella fundado, está funcionando com as seguintes secções:

1.ª secção, para selecção e sahida das borboletas, fecundação e producção dos ovos em locaes apropriados para raças puras e para os cruzamentos;

2.ª secção, para a selecção microscopica dos ovos produzidos;

3ª secção, para a confecção dos ovos seleccionados ;

4ª secção, para a instalação frigorífica, indispensavel á hibernação artificial dos ovos ;

5ª secção, para o laboratorio physiologico e biologico, montado com osapparelhos mais modernos, necessarios para realizar todas as experiencias, os estudos e as pesquisas que se relacionam com a vida do sirgo e suas molestias e com a da amoreira ;

6ª secção, para a criação experimental do bicho da seda e a plantação experimental das amoreiras, afim de effectuar os estudos relativos á 5ª secção ;

7ª secção, para uma grande criação de bichos de seda, de raças puras e cruzadas, executada com os cuidados mais escrupulosos, pois seus productos servem ao Instituto para a producção dos ovos.

Por seu turno, o Governo Federal activou a propaganda, por intermedio da Estação Sericicola de Barbacena, e está procedendo a um inquerito geral dos resultados já obtidos nos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, afim de reorganizar os serviços a cargo daquelle estabelecimento, dando-lhes maior eficiencia e utilidade pratica.

Uma das medidas recommendaveis afim de estimular os pequenos sericultores é a concessão de auxilios para construcção de sirgarias, como se tem feito com tanto exito para os silos e banheiros carrapaticidas.

— Outra industria, que tem igualmente merecido especial attenção do Governo, é a da mandioca, sobretudo no ponto de vista do fabrico do pão mixto.

São inumeros os pedidos já dirigidos ao Ministerio para obtenção dos favores constantes da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, cujo regulamento foi approved pelo decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923.

Torna-se indispensavel que auctorizeis o Governo a fazer as necessarias operações de credito para cumprimento do que dispõe a referida lei.

Continuaram os ensaios de fabricação e a propaganda do pão mixto, que esperamos seja vendido, ainda este anno, em abundancia, nas feiras-livres desta Capital.

— As applicações industriaes do alcool foram objecto de importantes trabalhos e investigações do Ministerio, mas infelizmente o alto preço por que está sendo vendido esse producto inibe qualquer resultado pratico no momento.

Entretanto, basta modificar os actuaes processos de fabricação do alcool, introduzindo melhores castas de fermentos, para se chegar a um rendimento duplo do conseguido pelas nossas distillarias.

Accresce que, por falta de meios apropriados de transporte, se perde enorme quantidade de mel nas uzinas e o proprio alcool muito se encarece.

É indispensavel introduzir novas disposições na legislação do imposto sobre o alcool, que permittam facilitar a sua desnaturação e as expedições do producto destinado a fins industriaes, além da concessão de premios, como se pratica em todos os paizes.

—A industria de artefactos de borracha possui em nosso paiz todos os elementos de prosperidade, já funccionando varios estabelecimentos com resultado animador.

Os auxilios auctorizados pela lei do orçamento, em favor das fabricas que se instállarem com esse objectivo, não se tornaram até hoje effectivos devido á redacção do dispositivo igual, que tem suscitado objecções por parte do Tribunal de Contas.

Convém tornar exequivel a concessão desses auxilios, que poderão promover o desenvolvimento dessa industria e minorar de modo efficaz a crise da borracha.

Ensino agronomico

A formação do pessoal tecnico e o seu constante aperfeiçoamento foram a razão principal do admiravel progresso da Allemanha nos quatro decennios que precederam a guerra de 1914 e constituem cada vez mais o factor determinante do triumpho economico, sem par, dos Estados Unidos.

Infelizmente, as tentativas, que têm sido feitas nesse sentido entre nós, nunca obedeceram a um systema determinado e ainda menòs a programmas cuidadosamente elaborados.

Dahi o insuccesso das nossas escolas de agricultura, desde a que foi fundada pelo Visconde de S. Lourenço, em S. Bento das Lages, na Bahia, com o concurso de todos os lavradores da zona. Ergueram um grande monumento de pedra e cal, que tem zombado da acção do tempo, mas onde nunca se conseguiu crear o verdadeiro espirito da formação profissional.

A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mantida pelo Ministerio, tem passado pelas peores vicissitudes, sem estar até hoje convenientemente installada, nem satisfazer aos seus legitimos fins.

A matricula limitou-se, no anno corrente, a 13 alumnos, o que indica a necessidade de ser a escola transferida para uma zona agricola, ao em vez de permanecer, como está, em uma capital e fóra do seu meio.

Pedimos para o caso a attenção do Poder Legislativo e que elle habilite o Governo, com auctorização e verba, afim de fixar sua séde em região apropriada.

Por outro lado, vão surgindo, por todos os Estados, escolas de agricultura, que nem sempre preenchem os requisitos essenciaes para o desempenho de funcções de tamanha responsabilidade.

Os concursos, feitos no Ministerio, o anno passado, não só para o preenchimento de cargos technicos, como para os cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro, demonstraram o estado lastimavel do ensino na maioria desses estabelecimentos.

É situação essa a que é preciso attender sem demora, e o Governo espera, usando da auctorização que lhe facultardes, dar organização definitiva a esse factor fundamental da acção do Ministerio da Agricultura, indispensavel ao desenvolvimento da vida agricola do paiz.

Jardim Botanico

Continuam a ser realizadas no Jardim Botanico pesquisas e investigações de character economico e scientifico.

Estão sendo cultivadas muitas especies uteis, entre as quaes avultam as essencias florestaes, cujos ensaios de acclimação têm, em geral, logrado exito satisfactorio.

Com a organização dos novos serviços de distribuição e permuta de plantas vivas e sementes, este estabelecimento tem sido enriquecido de grande numero de especies exoticas de valor economico.

Os edificios em que se acham installados os laboratorios e herbarios já não comportam o material destinado ao estudo. Por outro lado, o pessoal tecnico torna-se insufficiente, causando isso não pequeno prejuizo aos trabalhos de botanica systematica, cujo material se avoluma cada vez mais.

A expedição de plantas vivas attingiu, em 1923, a cerca de 700 mil exemplares.

A reserva florestal de Itatiaya, excellente por sua situação topographica e condições ecologicas, exige melhores installações para os estudos de biologia vegetal nas suas applicações praticas.

Torna-se necessario melhorar o aparelhamento para as pesquisas de plantas fibrosas, tanniferas, alimentares para o homem e de largo emprego industrial. Assim, com o concurso dos methodos de genetica e dos processos de phyto-technia, bases da botanica economica, poder-se-ão incrementar esses estudos, cujos resultados tanto têm contribuido para o augmento da riqueza publica e particular nos paizes que realizam taes empreendimentos.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

O Instituto Biologico de Defesa Agricola, creado ha tres annos, prosegue no estudo dos assumptos que lhe competem.

O Director do Instituto representou o Brasil na Conferencia Internacional de Phytopathologia e Entomologia Agricola de Wageningen, na Hollanda.

O Serviço de Phytopathologia, além de trabalhos sobre molestias de 42 plantas cultivadas, estudou especialmente a das laranjeiras produzida pelo *Cladosporium citri*. O Serviço de Entomologia deu á publicidade cinco trabalhos sobre entomologia agricola, estudou e divulgou informações sobre 95 especies de insectos nocivos e os insecticidas apropriados, fornecendo amostras destes.

Foi consideravel o numero de plantas vivas inspeccionadas pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, sendo interceptadas no porto do Rio de Janeiro cinco especies de insectos nocivos que não tinham sido assinaladas no Brasil. Este serviço continúa a ser feito nos portos de Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande. A pratica demonstrou a necessidade da creação de uma Inspectoria no porto de São Francisco, em Santa Catharina.

O Campo de Experimentação e Demonstração, em Deodoro, o Serviço de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes e o Laboratorio de Microbiologia do Sóló, que tambem alli funcionam, continuaram as pesquisas de suas especialidades.

Torna-se necessaria á organização de uma campanha systematica de extincção dos formigueiros, o grande flagello da nossa agricultura, por meio de accordos com os Estados, assim como a creação de um corpo de instructores ambulantes, que levem ás propriedades agricolas os processos de tratamento insecticida e fungicida das plantas.

O Conselho Superior de Defesa Agricola realizou varias reuniões, tomando deliberações da maior importancia para impedir a introducção de novas pragas no paiz e para a cooperação mais efficiente dos serviços do Ministerio na lucta contra a propagação de insectos e parasitas nocivos ás plantas uteis

Industria Pastoril

A industria pastoril, que havia tomado grande expansão no Brasil durante a guerra européa, viu-se a braços, em 1921 e 1922, com a dupla crise de preços e prohibição da entrada dos nossos productos animaes nos principaes paizes estrangeiros, em virtude de um surto epidemico, que foi, felizmente, jugulado em curto espaço de tempo, graças ás providencias immediatas e efficazes do Serviço de Industria Pastoril da União, em collaboração com o do Estado de São Paulo.

A baixa de preços accentuou-se, porém, cada vez mais, nos principaes paizes criadores, onde, aliás, era de suppôr houvesse elementos poderócos de resistencia. A tonelada de

carne exportada, que se vendeu em média a £ 67-11, no anno de 1920, desceu a £ 25-3, em 1923.

Na Argentina estudou-se a crise sob todos os seus aspectos, quer em relação aos factores nacionaes, quer aos de ordem externa, tendo varios peritos sido designados para estudar *in loco* não só a situação dos mercados consumidores, como também a das zonas criadoras dos demais paizes concurrentes.

Depois de longas discussões no seio das associações ruraes e de comissões de interessados, foram votados pelo Congresso argentino varios projectos de lei para resolver as difficuldades em que se debatiam os criadores do paiz, salientando-se os que se referiam á facilidade de credito, á installação do frigorífico nacional e á fixação dos preços mínimos.

Esta ultima lei, em que se fundavam as melhores esperanças dos interessados, não pode ser applicada deante da resistencia dos frigorificos e dos mercados consumidores.

Pelas informações publicadas, verifica-se que o preço da venda da carne chegou a descer allí abaixo do custo de producção, o que tornava insustentavel a manutenção de tão importante industria nacional, sem prejuizos consideraveis para os estancieiros que a exploravam.

Entre nós, a baixa cambial permittiu que os preços em papel se elevassem acima do nivel de 1920, o que determinou grande animação no commercio de productos animaes, cuja exportação attingiu quasi a 200.000 toneladas em 1923.

Iniciou-se o anno passado a exportação de carnes refrigeradas para a Inglaterra com pleno successo, o que é de summa importancia para a nossa industria pastoril, pois o respectivo preço é sensivelmente mais elevado do que o das carnes congeladas.

Houve, também, ensaios de exportação de gado em pé, sobretudo de reproductores, que foram collocados vantajosamente no Mexico.

Além das medidas de ordem legislativa, tomadas em beneficio da industria pastoril, entre as quaes cumpre salientar a abolição dos impostos chamados de sanidade, que tanto oneravam e difficultavam o commercio de animaes e seus productos no paiz, esteve sempre o Governo solícito em attender a todas as reclamações dos interessados, tendo, por intermedio dos nossos embaixadores, na Italia e na França, conseguido varias providencias em favor da entrada das carnes brasileiras naquelles paizes.

A importação de reproductores finos do estrangeiro, e a sua compra no proprio paiz obedeceram a um programma determinado, cuja applicação methodica e ininterrupta ha de concorrer grandemente para melhoria dos nossos rebanhos, cuja producção em carne pôde ser dobrada em poucos annos de cruzamento continuo.

Foram tomadas providencias para organização de plantéis de reproductores finos em todos os estabelecimentos zootechnicos do Ministerio, que, á falta de vaccas de raças finas, precisavam de recorrer constantemente á importação de reproductores, para supprir ás fazendas de criação, em vez de serem produzidos nos proprios estabelecimentos, que devem até certo ponto funcionar como as *cabanas* do Uruguay e da Argentina para justificarem melhor a utilidade da sua existencia.

Fizeram-se tambem trabalhos de selecção da raça Caracú e de cruzamento com reproductores da raça limosina, cuja continuacão é de grande importancia para a soluçãõ do problema zootechnico no Brasil. Os resultados obtidos pelo Estado de São Paulo com a selecção continua da raça Caracú são muito promissores.

É intenção do Governo intensificar este anno a importação de reproductores finos de raças leiteiras, cuja falta é cada vez mais accentuada nas regiões criadoras.

Ha uma circumstancia muito feliz que convém assignalar, pois significa um grande progresso para a criação nacional. Queremos referir-nos ao desenvolvimento que vae tendo a cultura da alfafa no paiz, especialmente nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, onde tem sido surprehendente o exito obtido.

A industria pastoril, para o seu aperfeicõamento, está, porém, na dependencia de bons meios de transporte; visto que as longas viagens, através de pessimas estradas e de rios sem pontes, não só afastam a possibilidade da criação de raças finas, como dão grande prejuizo com o emmagrecimento dos animaes.

Para o transporte de reproductores e dos productos animaes, sobretudo para o leite, como já ponderamos e repetimos, é preciso dotar as nossas estradas de ferro de material apropriado e das installações necessarias.

Merece a industria pastoril toda a solitudé dos poderes publicos, pois, a despeito dessas falhas, que acabamos de apontar, é notavel o seu grão de prosperidade, como o attestam os dados estatisticos colhidos pelo Serviço, nas feiras de gado e nos portos de exportação.

Por outro lado, as médias obtidas nas xarqueadas e frigorificos mostram concludentemente a melhoria dos nossos rebanhos sob o ponto de vista zootechnico.

Nos estabelecimentos zootechnicos do Serviço foram feitas as seguintes padreações: bovinos, 1.476; equinos, 743; asininos, 558; suinos, 609; ovinos, 271; caprinos, 243.

Para melhor conservacão das forragens, foram construidos nesses estabelecimentos cinco silos de concreto.

Os auxilios concedidos aos particulares para a construcção de silos têm sido muito efficazes.

A Estação de Agrostologia tem procedido a trabalhos de grande interesse sobre as nossas plantas forrageiras.

Concedeu-se transporte gratuito, dentro do território nacional, para 2.065 bovinos, 71 suínos, 60 equinos, 29 asininos, 172 ovinos e 11 caprinos.

A defesa sanitária dos rebanhos foi uma das maiores preocupações do Serviço.

Effectuou-se rigoroso concurso e foram exonerados todos os veterinários que não possuíam os requisitos necessários para o cabal desempenho das suas funções. Proseguindo nesse programma de formar pessoal tecnico habilitado, espera o Serviço aperfeiçoar cada vez mais a sua acção, em beneficio de tão importante ramo da economia nacional.

Foram distribuidas 923.480 doses de vaccina contra o carbunculo bacteridiano; 1.798.135, contra o carbunculo symptomatico; 141.310, contra a pneumo-enterite dos bezeros; 65.425 de sôro contra a batedeira dos porcos; 400 de tuberculina; 154 de malleina; 271 de sôro anti-estreptococcico e 51 de sôro anti-tetanico.

Concederam-se premios a 38 banheiros carrapaticidas, construidos principalmente no sul de Minas Geraes e em São Paulo.

Distribuiram-se 6.991 litros de carrapaticida, marca "Cooper" e 2.080 marca "Ideal".

Por falta de recursos orçamentarios, o serviço de limpeza e desinfecção nas estradas de ferro foi restricto apenas a 9.043 vagões, em Guyana, e 15.685, em Barra do Pirahy.

O Serviço expediu attestados de sanidade para a sahida de 2.359 bovinos, 1.896 equinos, 14 asininos, 24 muares, 96 suínos, 16 ovinos, 4 caprinos, 42 caninos, 17 aves, 3 macacos e 7 carneiros, e para a entrada de 11.421 bovinos, 65 muares, 315 equinos, 370 asininos, 1.687 suínos, 256 ovinos, 115 caprinos, 38 caninos, 3 coelhos, 123 aves e 8 carneiros, por differentes portos do paiz.

As feiras de gado, onde o Serviço mantém funcionarios para a inspecção sanitária dos animaes, apresentaram o seguinte movimento:

Itabayana (Parahyba) 12.358 bovinos, 132 caprinos, 96 suínos ; Campina Grande (Parahyba) 11.068 bovinos ; Sant' Anná (Bahia) 86.359 bovinos, 4.336 caprinos, 4.172 ovinos, 2.146 suínos ; Curvello (Minas Geraes) 990 bovinos ; São Sebastião do Paraizo (Minas Geraes) 25.886 bovinos ; São José de Além Parahyba (Minas Geraes) 4.268 bovinos ; Bemfica (Minas Geraes) 2.1791 bovinos ; Tres Corações (Minas Geraes) 128.221 bovinos e Tres Lagôas (Matto Grosso) 18.242 bovinos.

Foram registradas mais 54 fabricas de lacticinios, o que perlaç o total de 219 estabelecimentos sujeitos á inspecção federal.

O Serviço procedeu ao estudo da conservação dos fermentos lacticos insulados e cultivados, com os quaes está sendo experimentada a fabricação de varios productos, e a diversas pesquisas chimicas de interesse scientifico, que servirão de indice ao emprego de reagentes para analyses e outros trabalhos de laboratorio.

Continuam as experiencias de tecnologia para o fabrico da manteiga e de queijo de varias especies,

Estiveram em regular actividade os estabelecimentos frigorificos e as xarqueadas, cuja inspecção é cada vez mais rigorosa, tendo sido a matança no Rio Grande do Sul maior do que a dos annos anteriores.

Foi a seguinte a exportação de carne bovina congelada : pelo porto do Rio de Janeiro, 6.711.625 kilos; pelo de Santos, 37.889.607; pelo do Rio Grande, 13.550.771, e, por Sant'Anna do Livramento, 8.433.898. Pelo porto de Santos foram tambem exportados 5.372.700 kilos de carne de porco.

A exportação do xarque attingiu apenas a 3.938 toneladas.

Todos os productos elaborados nos matadouros frigorificos e nas xarqueadas foram inspeccionados pelo Serviço e sahiram do paiz com os respectivos attestados de sanidade.

Actualmente é prospera a situação das industrias de carnes e tudo leva a crer que essa situação se manterá.

Como meio de estimular os criadores nacionaes, poderéis auctorizar o Governo a fixar preço minimo para os cavallos destinados á remonta do Exercito e da Brigada Policial. Não é razoavel que deixemos de auxiliar os criadores nacionaes, continuando a comprar, por preços elevados, animaes que mal se adaptam ao nosso meio.

Museu Nacional

O Museu Nacional tem intensificado os trabalhos scientificos, iniciando novas publicações e dando andamento a pesquisas e investigações.

Iniciou-se a impressão de quadros muraes de botanica, zoologia, mineralogia e ethnographia, destinados ao ensino publico, afim de facultar aos alumnos o conhecimento dessas disciplinas, baseado em exemplares nacionaes. Deu-se andamento á Fauna Brasiliense, obra de grande vulto, para cuja publicação foi concedida verba especial.

A Secção de Botanica vae tirar proveito pratico do Horto Botanico, pesquisando as plantas brasileiras damninhas, toxicas e medicinaes.

A Secção de Mineralogia preparou um mappa geologico do Brasil, o mais completo até agora existente.

A Secção de Chimica proseguiu nas suas pesquisas sobre o valor das substancias alimenticias mais usadas no paiz. Ini-

ciou-se a elaboração do guia de anthropologia, e em breve ficará terminado o guia da Secção de Mineralogia.

Vão ser intensificadas as pesquisas scientificas com excursões do pessoal tecnico a varios pontos do paiz.

Torna-se necessario ampliar as installações do Museu com a construcção de novas dependencias para os laboratorios e edificacão de galerias, que offereçam melhores condições na parte expositiva consagrada ao publico. No corrente anno deverão ser inauguradas quatro novas salas destinadas á exposicão

Instituto de Chimica

Foram bastante melhoradas, em 1923, as installações do Instituto de Chimica, estando já completa a montagem dos laboratorios para ensaios industriaes e analyses de vinhos.

Acha-se terminada a parte do edificio que está abrigando a aparelhagem destinada aos estudos bio-chimicos de forragens. Taes estudos, que, em breve, serão iniciados, servirão de base ás applicações praticas feitas pelo Serviço de Industria Pastóril.

Proseguiram as pesquisas de alcaloides e substancias uteis em vegetaes nacionaes.

O Instituto cooperou na escolha de methodos analyticos, para a apreciacão de banhas e vinhos, e organizou os relativos ás analyses de insecticidas e fungicidas, havendo entre estes alguns processos novos, que permitem doseamentos rigorosos de substancias até pouco tempo consideradas difficeis de dosear. Concluiu tambem a verificacão do seu methodo de analyses chimicas de terras araveis, com os melhores resultados, podendo-se encurtar, sem prejuizo de exactidão, de mais de $\frac{2}{3}$ o tempo até agora gasto em taes trabalhos.

Realizou 987 analyses de amostras que lhe foram remetidas.

Providenciou, na parte que lhe compete, sobre a fiscalizacão sanitaria da banha e do vinho, nos termos do decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, e sobre a fiscalizacão da venda de insecticidas e fungicidas, nos termos do decreto n. 16.271, de 19 de dezembro de 1923.

Directoria de Meteorologia

A organizacão do nosso serviço meteorologico não pôde ainda satisfazer á enorme extensão do paiz, cunprindo amplial-a, na medida do possivel.

As enchentes calamitosas na bacia do Parahyba, que ha pouco se fizeram sentir em grande parte do Estado do Rio, vieram demonstrar uma das feições eminentemente uteis do serviço meteorologico. Muitos milhares de contos, só na região baixa de Campos, foram poupados para a riqueza publica,

mediante avisos prévios das inundações. É de toda a conveniencia que tão relevante serviço seja organizado para outras bacias hydrographicas, como as do São Francisco, Paraguay e Amazonas.

Os estudos meteorológico-agrarios, já encetados, deverão igualmente ser ampliados, afim de abrangerem todas as culturas de valor economico. O algodão, por exemplo, cuja produção constitue para nós problema da mais alta importancia, deve ser submettido ás pesquisas ecologicas quanto aos factores atmosfericos, completando assim outras providencias tomadas em relação a essa preciosa cultura.

A previsão do tempo, já realizada com successo na Capital do paiz e no Estado do Rio, necessita ser estendida a outras regiões. A aerologia, com o seu objectivo duplo de favorecer a sciencia e auxiliar a aviação, não póde ser olvidada pelos poderes publicos. Hoje são os *raids* que a reclamam, amanhã não a dispensará o transporte aereo industrializado, como já acontece em diversos paizes.

Quanto á climatologia, ainda ha muito que fazer. Não será possivel dotar o paiz, em pouco tempo, de uma rede meteorologica completa, mas cumpre que seja assegurado um desenvolvimento gradual e constante desse serviço, cujo regular funcionamento evita, não raro, avultados prejuizos.

Serviço de Povoamento

Os trabalhos do Serviço de Povoamento correram regularmente no anno findo, muito embora a deficiencia de recursos orçamentarios não permittisse que esse importante departamento da administração publica lograsse o desenvolvimento que seria para desejar.

Avoluma-se a corrente immigratoria espontanea, que, á procura de terras, se dirige para o Brasil, confiante nas facilidades e favores estabelecidos no regulamento annexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, cujo espirito liberal proporciona aos recémvindos os meios e elementos necessários á sua perfeita radicação no sólo nacional.

Dotados, como somos, de immensa extensão territorial, escassamente povoada, necessitamos, ainda por longo prazo, da acção bemlazeja de immigrants agricultores, morigerados e emprehendedores, que, ao lado do trabalhador brasileiro, se venham localizar no paiz, fomentando a produção e contribuindo para o bem estar commum

A carencia de braços é assignalada em todas as manifestações da vida agricola nacional, clamando-se de todos os recantos contra a falta de operarios ruraes, não sómente para o amanho da terra, como para o preparo e transformação dos productos obtidos.

Não é, pois, possível que o Governo Federal se desinteresse desse problema, tal a magnitude com que elle se nos apresenta a cada momento.

O movimento immigratorio registrado em 1923 foi o seguinte :

Portos de entrada	Nacionais	Estrangeiros
Belém.....	132	1.129
Recife.....	71	744
São Salvador.....	56	803
Rio de Janeiro.....	1.461	37.815
Santos.....	351	42.141
Paranaguá.....	17	224
Florianopolis.....	4	89
Rio Grande.....	28	1.614
Somma.....	<u>2.120</u>	<u>84.559</u>

Verifica-se que entraram 86.679 immigrants, contra 66.968 em 1922, notando-se o accrescimento de 19.711 individuos.

Predominaram os das seguintes nacionalidades: portuguez, 31.866 pessoas; italiana, 15.839; hespanhola, 10.141; allemã, 8.254; turco-arabe, 2.480; austriaca, 2.163; rumena, 1.983; poloneza, 1.105, e japoneza, 895.

No primeiro trimestre do corrente anno, as entradas pelo porto do Rio de Janeiro elevaram-se a 15.729 immigrants, contra 5.654, em igual periodo de 1923.

Os serviços de recepção, desembarque, transporte e collocação de immigrants estão confiados á Intendencia de Immigração do porto do Rio de Janeiro, realizando-se todos elles da melhor maneira possível. O material do trafego maritimo da Intendencia está necessitando de radicaes melhoramentos e precisa ser augmentado de accordo com o crescente movimento migratorio.

O alojamento e a assistencia medica dos immigrants que desembarcam no Rio de Janeiro são feitos na Ilha das Flores, cujas condições de hygiene e conforto causam verdadeira satisfação aos recémchegados e a todos quantos têm oportunidade de visital-a.

Entretanto, faz-se mistér que ella disponha de maior numero de leitos e de outras installações, afim de poder acomodar as grandes levas de immigrants, que temos recebido nestes ultimos mezes.

Na Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, e nas Delegacias Regionaes do Serviço de Povoamento, nos Estados, encontram os immigrants orgãos do Ministerio da Agricultura incumbidos de proporcionar-lhes collocação na lavoura, compativel com as respectivas capacidades profissionais. Urge que essas repartições sejam dotadas de meios e recursos mais efficientes, de sorte que constituam verdadeiros

centros officiaes de amparo e protecção ao colono nos Estados em que esses serviços não estiverem devidamente organizados pelos respectivos Governos.

Durante o anno de 1923 collocou o Serviço de Povoamento 22.912 individuos, dos quaes 7.760 eram brasileiros e 15.152 estrangeiros.

Para o agasalho dos immigrants, que têm de realizar longos percursos, prevê o regulamento actual a installação de hospedarias regionaes. Quanto aos colonos que se dirigem para o Estado de São Paulo, são estes encaminhados por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, que se incumbem de recebê-los, agasalhá-los e approximal-los dos fazendeiros interessados, presidindo á elaboração dos respectivos contractos de locação de serviços, cuja fiscalização está a cargo do Patronato Agrícola do Estado.

A salutar providencia, que se encontra no regulamento do Serviço de Povoamento, pertinente á subdivisão dos terrenos baldios para a fixação de bons elementos de trabalho, não tem tido, infelizmente, o indispensavel impulso, e isso motivado pela deficiencia das verbas orçamentarias, para esse fim consignadas, conforme vos expuzemos em Mensagem especial para a qual pedimos toda a vossa attenção.

Pelo attento exame das estatisticas, chega-se á conclusão de que o estabelecimento de nucleos coloniaes constitue o attractivo, por excellencia, para o immigrant, que, ao abandonar o seu paiz de origem, tem por principal escopo tornar-se proprietario agrícola.

Organizado o Serviço de Povoamento em 1907, em moldes adeantados, propondo-se o superior objectivo da disseminação dos nucleos coloniaes pelo territorio nacional, para o que se proporcionava, parallelamente, relativo conforto ao immigrant, viu-se, desde logo, o registro immigratorio accusar a entrada de 94.695 individuos em 1908, entrada que se elevou a 192.683 em 1913, declinando, desde então, devido á guerra européa, para attingir a insignificante cifra de 20.501 em 1918. Dessa época em deante tem crescido o numero de entradas, chegando-se o anno passado a uma quantidade de immigrants muito proxima á que se observou em 1910.

Os algarismos registrados no primeiro trimestre do corrente exercicio demonstram que se vae, francamente, intensificando a corrente immigratoria, coincidindo semelhante facto com as providencias já postas em pratica pelo Governo Federal e por diversos Estados, quanto ao desenvolvimento do serviço de fundação de nucleos coloniaes.

No Estado do Paraná, aproveitando terras devolutas annexas ao nucleo Apucarana, já emancipado, creou-se o nucleo colonial Candido de Abreu, onde foram realizados trabalhos de divisão e demarcação de lotes, construcção de casas pro-

visorias para colonos, construção e conservação de caminhos vicinaes e estradas de rodagem para os centros de consumo e estações de estradas de ferro, differentes obras de arte, edificios da administração, etc. Identicos serviços foram feitos nos nucleos Cruz Machado e Senador Correia, no mesmo Estado, centros esses muito procurados pelos immigrantes, sendo lamentavel que os recursos orçamentarios houvessem determinado redução de trabalhos, incompativel com as urgentes necessidades do momento.

No Estado de Santa Catharina estão sendo localizados immigrantes estrangeiros e nacionaes nos nucleos Annitopolis e Senador Esteves Junior, os quaes ainda dispõem de grandes areas de terras.

Vindo ao encontro dos desejos da União, apressou-se o Governo do Estado do Espirito Santo em ceder ao Ministerio da Agricultura cerca de 10 mil hectares de terras, situadas no municipio de São Matheus, fundando-se ahi o nucleo colonial Santos Neves, cujos trabalhos preliminares vão ser iniciados. No Estado da Bahia creou-se o nucleo colonial Ruy Barbosa, em antigas propriedades da União, situadas no municipio de São Felix.

Foi organizada a commissão fundadora desse nucleo, iniciando-se, dentro em pouco, os trabalhos preparatorios para a localização de familias de agricultores.

O Governo do Estado de Minas Geraes tem facilitado o recebimento de immigrantes em suas colonias, o mesmo acontecendo a respeito do Estado de Sergipe, que acaba de collocar differentes familias de immigrantes, de nacionalidade allemã, no Centro Agricola Epitacio Pessoa.

A disseminação de colonias bem organizadas e proximas dos grandes centros populosos viria contribuir, de modo decisivo, para o barateamento dos generos alimenticios. De outro lado, parece que, nas circumvisinhanças dos centros cafeeiros mais importantes, deveriam ser estabelecidos nucleos coloniaes, constituindo reservas de braços, para ser utilizados a jornal, por ocasião das colheitas.

É preciso, porém, que evitemos a desnacionalização dos centros ruraes, creando escolas e adoptando outras medidas complementares, que impeçam a absorpção do elemento nacional pelo estrangeiro e que evitem o predominio de suas linguas, de seus usos e costumes.

Nos nucleos coloniaes não emancipados, o valor da criação pertencente aos colonos attingiu a 9.712:705\$000; o da producção agricola elevou-se a 20.103:551\$300 e o de diversos productos de origem industrial subiu a 6.060:312\$400. O da exportação foi de 12.280:223\$900.

Nesses nucleos existem: 15 engenhos para o beneficiamento de café, arroz e fubá; 11 moendas para canna

de assucar; 97 officinas para madeira e ferro; 10 uzinas de distillação; 6 cortumes; 44 fabricas de salsichas e queijos; 26 olarias; 20 engenhos de serra; 49 engenhos de farinha; 188 engenhos de assucar; 177 moinhos para cereaes diversos; 164 pocilgas e estabulos; 189 edificios publicos; 202 armazens de viveres e de outros artigos; 12 pharmacias; 17 hoteis; 3.141 casas de residencias particulares; 4.177 edificios para colonos; 2.635 casas provisórias para alojamento de colonos; 3 hospedarias de immigrants; agencias postaes, telegraphicas e telephonicas; pequenas officinas e casas commerciaes.

No extremo norte, na zona do Oyapock, proseguiram com regularidade os trabalhos de fundação do Centro Agricola "Cleveland", especialmente destinado a trabalhadores nacionaes. Além do posto radio-telegraphico receptor, installado pela commissão fundadora daquelle centro, com o intuito de facilitar as communicações, foram construidos edificios para a administração, escola, enfermaria, moradia de colonos e outros. Os trabalhos alli emprehendidos pelo Governo Federal foram adstrictos ao essencial, luctando-se com os embaraços decorrentes da falta de meios rapidos de transporte e da deficiencia de recursos orçamentarios.

No municipio de Pinheiro, Estado do Maranhão, está sendo fundado o Centro Agricola Ignacio Pinheiro, executando-se os trabalhos preliminares de divisão de lotes, construcção de casas coloniaes, etc., para ser iniciado o serviço de localização de trabalhadores nacionaes.

No Piauhý, na Parahyba e na Bahia existem os centros agricolas David Caldas, Mamanguape e Sabino Vieira.

Os patronatos agricolas continuam a prestar excellentes serviços, sendo para lamentar que se não possa nelles internar o numero de creanças desvalidas que suas lotações comportam, devido á deficiencia de recursos. Todos se resentem da falta de edificios e installações diversas, taes como salas de aulas, officinas, enfermarias, residencias para o pessoal, etc., sendo urgente a votação de creditos especiaes para esse fim.

No anno passado, concluidas as obras de adaptação realizadas no extinto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, foi inaugurado o Patronato Agricola Diogo Feijó, que, dispondo de amplos edificios, poderá agasalhar algumas centenas de creanças.

No municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, foram terminadas as obras de construcção dos principaes edificios projectados para o Patronato Agricola Visconde da Graça, que já começou a receber menores desvalidos, muito embora seu aparelhamento não esteja completo.

As obras do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no Estado da Parahyba, quasi ultimadas no anno findo, per-

mittiram que, em principios deste exercicio, aquelle instituto recebesse a primeira leva de educandos. Executaram-se alli trabalhos de vulto, de modo que possa o Patronato preencher os fins a que se destina.

Em Jaboticabal, no Estado de São Paulo, foi construido o grande edificio destinado aos dormitórios, refeitório, salas de aula, almoxarifado etc., do Patronato Agrícola José Bonifacio, devendo concluir-se a installação no decorrer deste anno. Resente-se o estabelecimento da falta de edificios para a residencia do pessoal, officinas, enfermaria e outras dependencias.

O Patronato Agrícola Rio Branco, creado no Territorio do Acre, terá suas obras iniciadas neste exercicio.

Nos Patronatos Agrícolas, — Monção, no Estado de São Paulo; Visconde de Mauá, Pereira Lima, Wenceslau Braz e Casa dos Ottonis, no Estado de Minas Geraes; Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, e Manoel Barata, no Estado do Pará, — realizaram-se differentes serviços de reparos, adaptações e hygiene, todos, porém, limitados aos recursos disponiveis, sem prejuizo do custeio propriamente dito.

Estão sendo iniciados os trabalhos de adaptação do antigo Lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco, para o estabelecimento do Patronato Agrícola João Coimbra, adstrictos aos creditos votados, que não permitem a execução integral das obras de que precisa aquelle proprio nacional.

Durante o anno de 1923 foram internados mais 594 menores nos patronatos agrícolas.

Nesses estabelecimentos, além do ensino primario, fizeram os educandos aprendizagem de agricultura pratica, cultivando-se differentes variedades de cereaes e hortaliças, aproveitados no proprio consumo de cada estabelecimento.

Não foi descurado o ensino profissional, nas officinas ora existentes, ensino esse limitado ás necessidades da vida rural.

Os patronatos já podem abrigar cerca de 3.000 creanças, com a capacidade actual de seus edificios, precisando apenas dos recursos indispensaveis ao seu custeio é á execução de alguns serviços e installações inadiaveis.

Serviço de Protecção aos Indios

Proseguiram com resultados apreciaveis, no anno findo, os trabalhos a cargo deste Serviço, que conta, actualmente, quatro Povoações Indigenas e 35 Postos localizados nos Estados do Amazonas, Maranhão, Minas Geraes, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Funcionaram 22 escolas, indigenas, destinadas ao ensino de leitura, escripta, artes manuaes e serviços de lavoura.

Correram de modo promissor os trabalhos de consolidação da pacificação dos índios Parintintins. Subiu a mais de 400 indivíduos a frequência em caracter amistoso ao Posto de Maicy-Mirim.

A pacificação do Caigangues do Laranjinha, Estado do Paraná, comquanto já em bom andamento, não pode ser activada como convinha. Neste Posto foram, entretanto, medidos e demarcados muitos milhares de hectares de terra, sem os sacrificios de vidas outr'ora inevitaveis.

Não pode ainda ser devidamente attendida a numerosa população indigena do Rio Branco (Amazonas) e fronteiras correspondentes, nem a grande tribu Cayuá, dispersa pelas fronteiras do sul de Matto Grosso. Calculos accetaveis attribuem 10.000 índios para a primeira e 6.000 para a ultima.

Os Postos que mais prosperaram foram os do Seruhiny, Tuhiny e Rodolpho Miranda, no Amazonas; Philippe Camarão, no Maranhão; Icatú e Vanuire, em São Paulo; Duque de Caxias, em Santa Catharina; Bananal, Cachoeirinha, Lallima e Bacahyrys, em Matto Grosso.

Não puderam ainda proseguir os trabalhos de pacificação dos índios do Gurupy, Tury-assú e Pindaré, nem tambem os de aproximação dos índios Patachós e Camaquans, da Bahia e Minas, suspensos todos desde 1914, em virtude de ter ficado extremamente reduzida a verba do Serviço.

Convém, entretanto, que taes trabalhos sejam levados a effeito, pois assim reclamam os justos interesses de uma consideravel população agricola e o dever de assegurar a tranquillidade dessas grandes tribus, que, vagando em regiões ferteis e ricas de productos nativos, soffrem os dolorosas effeitos das invasões desordenadas dos exploradores dessas riquezas.

Pelo mesmo motivo, teve que ser adiada a formação dos rebanhos da povoação indigena de São Lourenço e postos indigenas de Matto Grosso, os quaes têm no desenvolvimento da criação de bovinos, agora iniciada, segura garantia de sua emancipação economica em breve tempo, exonerando os cofres publicos das despesas de seu custeio.

Conselho Nacional do Trabalho

Tem funcionado regularmente o Conselho Nacional do Trabalho, creado para servir como órgão consultivo dos poderes publicos em assumptos referentes á organização do trabalho e da previdencia social e para fiscalizar a applicação das leis e regulamentos que se relacionem com esses assumptos.

Actualmente, o Conselho Nacional do Trabalho estuda a regulamentação da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que manda crear em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz uma caixa de aposentadorias e pensões para os respectivos empregados. Estuda igualmente a regulamentação do decreto legislativo n. 4.251, de 8 de janeiro de 1921, que auctoriza o Poder Executivo a empregar até 1 000 contos de réis como auxilio, sob a forma de empréstimos, para a criação de cooperativas de consumo, destinadas a animar o desenvolvimento do espirito de cooperação nas classes trabalhadoras.

A experiencia já demonstrou a necessidade da reforma da lei de accidentes do trabalho, dando-lhe uma feição mais practica, no tocante á liquidação das indemnizações, e ampliando o seu campo de applicação, no sentido de serem tambem beneficiados os operarios e empregados do commercio e da agricultura. Neste sentido, poderá ser adoptado com vantagem o projecto organizado pelo Conselho Nacional do Trabalho, e já remettido á Commissão de Justiça do Senado.

Ha dados sufficientes para se affirmar que as vantagens da lei de accidentes do trabalho já estão sendo usufruidas por 50 % da parte do operariado contemplada actualmente pela mencionada lei, parte essa que é computada em mais de 800 mil individuos, dos quaes perto de 120 mil, na industria textil, e perto de 30 mil, na de calçados.

Cumpre frisar que o seguro contra accidentes do trabalho, introduzido pelo citado decreto n. 13.498, de 1919, tem concorrido poderosamente para facilitar a execução das reparações devidas ás victimas do trabalho, pois, dos 400 mil operarios que já estão realmente no gozo dos beneficios daquela lei, cerca de 200 mil recebem taes vantagens por intermedio das quatro companhias auctorizadas a operar em tal ramo de seguros, podendo avaliar-se em 100 mil os operarios cujos accidentes se acham a cargo de caixas e syndicatos profissionaes, cabendo, assim, ao seguro tres quartas partes das responsabilidades que estão sendo devidamente cumpridas. Esses algarismos evidenciam perfeitamente a importancia excepcional do seguro contra accidentes do trabalho e a necessidade que ha, de se tornar mais rigorosa e efficaz a fiscalização das empresas seguradoras, principalmente quanto ás caixas e syndicatos profissionaes, dos quaes apenas um se acha legalmente organizado e officialmente fiscalizado.

Entre as obrigações a serem dadas ás empresas seguradoras contra accidentes do trabalho, deve figurar a de fazerem rigorosa estatística dos accidentes, concorrendo, na sua esphera, para que possa ser feita, no menor prazo possível, a estatística geral dos accidentes do trabalho no Brasil, para a segura orientação dos poderes publicos nessa importante questão social.

Segundo as observações até agora feitas, é extraordinariamente elevado o numero de accidentes annualmente verificados, pois sómente uma das empresas que operam em seguros contra accidentes do trabalho, tendo uma média de 100 mil operarios a seu cargo, registrou, em 1923, computadas as pequenas lesões curaveis em dois ou tres dias, mas susceptiveis de agravamento, 16.217 accidentes. Conforme os dados enviados ao Ministerio da Agricultura, 42 desses accidentes foram fataes, 196 produziram lesões permanentes, invalidando as victimas em diferentes grãos, sendo os casos de incapacidade temporaria em numero de 15.979. Nos 100 mil operarios, sujeitos a riscos diversos, a média annual dos accidentes foi, pois, de 16 % do total dos trabalhadores.

Applicada a mesma média á parte do operariado nacional, que gosa das vantagens do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, verifica-se que occorrem annualmente, entre os mesmos, mais de 125 mil accidentes, dos quaes 2 mil, no minimo, de natureza grave, produzindo morte ou invalidez.

Exigindo a lei vigente um inquerito policial e um processo judicial para cada accidente, os algarismos citados mostram claramente as difficuldades que têm obstado á execução integral da referida lei, não havendo possibilidade material para tão elevado numero de inqueritos e processos.

Convém que habiliteis o Governo com os necessarios recursos para o pagamento das indemnizações resultantes de accidentes do trabalho, em operarios ao serviço da União.

Propriedade industrial

De accordo com a auctorização constante do art. 80, numero 19, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi expedido o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro do mesmo anno, creando a Directoria Geral da Propriedade Industrial, que se acha funcionando desde 15 de março no pavilhão offerecido ao Brasil pelo Governo do Mexico.

Semelhante reforma, que, de muito, se vinha impondo como unico meio de collocar á altura do nosso desenvolvimento economico os serviços de marcas industriaes e de patentes de invenção, foi acolhida com francos applausos pelos interessados no paiz e no estrangeiro.

Si bem que nenhuma procedencia tenham as raras objecções formuladas contra a nova organização, é de toda a conveniencia, entretanto, que, tendo em vista os altos interesses em jogo, não vos demoreis em approval-a expressamente, com as modificações que julgardes acertadas.

Ensino profissional tecnico

Funcionaram com regularidade os cursos da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz e das Escolas de Aprendizizes Artifices, com uma matricula total de 3.061 alumnos.

Continúa o Governo empenhado em melhorar as condições dessas escolas, dotando-as de installações apropriadas a fim de que possam alcançar maior desenvolvimento.

Raramente se prestam a adaptações convenientes os predios em que funcionam taes estabelecimentos, sendo, por isso, mistér, na maioria dos casos, emprehender a construcção de edificios especiaes, trabalho esse que não pôde ser realizado sinão lentamente, tendo em vista os limitados recursos destinados a esse fim.

Acha-se adeantada, devendo ser concluida ainda este anno, a construcção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte.

Aberta a concorrência publica para a conclusão das obras dos predios das Escolas de Natal e Parahyba, nenhuma proposta foi apresentada. Por esse motivo, taes obras deixaram de ser realizadas no exercicio passado e se está providenciando para que o sejam neste.

A Escola de Recife acha-se actualmente installada no edificio do Gymnasio Pernambucano, situado em local mais central e offerecendo melhores condições hygienicas do que o antigo Mercado Derby. Dentro em pouco, deverão ser iniciadas as obras do novo edificio, em magnifico terreno da rua Visconde de Goyana, cedido para tal fim pelo Governo daquelle Estado.

Vae ser tambem iniciada no corrente anno a construcção do novo edificio da Escola da Bahia, em terreno offerecido pela Municipalidade de S. Salvador.

Na Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz deverão ser tambem construidos alguns pavilhões para o funcionamento de suas officinas.

O Governo espera que, no fim do quatriennio, estejam perfeitamente installadas todas as escolas, que hão de constituir a base sobre que repousará com segurança a organização do nosso ensino profissional.

Escola de Minas, de Ouro Preto

Continúa este estabelecimento a prestar excellentes serviços, preparando profissionaes competentes, aos quaes deve o paiz a installação de suas primeiras uzinas siderurgicas.

Cumpre dar maior desenvolvimento ao ensino tecnico nas cadeiras onde se estudam os productos mineraes e seu aproveitamento para a extracção dos metaes necessarios ao

preparo de machinas e instrumentos industriaes, bem como de material destinado á nossa defesa.

A Escola de Minas terá que ser um nucleo onde a siderurgia nacional ha de procurar o pessoal technico dos seus estabelecimentos.

No intuito de attender a essas necessidades, está o Governo estudando a installação de uma uzina experimental electro-siderurgica, annexa á Escola, como complemento natural dos estudos theoreticos feitos por lentes e alumnos. Essa uzina constituirá precioso campo de pesquisas, que contribuirá tanto para o aperfeiçoamento ou adaptação dos processos existentes como para a criação de novos methodos ou aparelhos mais simples e efficientes. Como demonstração pratica, a escola de contra-mestres e operarios siderurgicos será, além disso, poderoso factor de propaganda e effcaz incentivo á introducção dos methodos electro-thermicos de fabricação do guza e do aço entre nós.

Acaba de ser ultimado pelo Serviço Geologico o estudo das cachoeiras utilizaveis a tal fim. A que offerece melhores vantagens tem a capacidade prevista de 6 mil cavallos-vapor.

Siderurgia

Grandes são as perspectivas da industria siderurgica no Brasil, pois, sómente no Estado de Minas Geraes, as reservas de minerio de ferro são estimadas em mais de 3 bilhões de toneladas.

Possuimos, além disso, extensa bacia carbonifera, abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e São Paulo, sendo a avaliação das jazidas conhecidas superior a 2 bilhões de toneladas.

Apezar de dispormos desses elementos, a siderurgia, entre nós, permanece em estado quasi embryonario.

No decennio de 1913-1922, a importação de productos siderurgicos consta dos seguintes algarismos :

Annos	Toneladas	Valor
1913	778.684	240.594 :946\$000
1914	279.061	103.994 :916\$000
1915	120.801	59.772 :933\$000
1916	128.925	97.824 :680\$000
1917	122.939	131.894 :056\$000
1918	78.457	124.851 :132\$000
1919	115.120	250.188 :274\$000
1920	386.700	473.968 :880\$000
1921	282.027	492.374 :076\$000
1922	269.271	350.275 :079\$000

Taes sommas avultadas não podem deixar de influir poderosamente na balança commercial do paiz. O Governo, convencido da urgente necessidade de resolver tão importante

problema, promoveu, em setembro do anno passado, sob a presidencia do Ministro da Agricultura, a reunião de uma comissão constituída de pessoas competentes no assumpto, entre as quaes se contavam representantes do Poder Legislativo, industriaes e technicos de reconhecido valor, afim de obter suggestões auctorizadas, para solução do problema, que consultassem os grandes interesses do paiz sob o ponto de vista economico e da sua propria defesa e segurança.

Os trabalhos da comissão, resumidos em projecto, foram logo submettidos á vossa deliberação. Não vos demorastes em convertel-o no decreto legislativo n. 4.901, de 9 de janeiro de 1924, o qual, pelas acertadas medidas que encerra, constituirá, sem duvida, passo decisivo para o rapido desenvolvimento da nossa industria siderurgica.

Funcionaram, em 1923, os fornos altos de Esperança e Burnier, da Companhia Queiroz Junior Limitada, e o de Sabará, da Companhia Belgo-Mineira, que vae montar um trem de laminadores para trilhos e aços perfilados. Funcionou, tambem, durante parte do anno, o pequeno forno alto de Rio Acima. Concluiu-se a installação de um forno em Bello Horizonte, com capacidade para produzir 15 toneladas diarias de guza. Acha-se em construcção o forno de Gagé, para 40 toneladas diarias.

A Companhia Electro-Metallurgica de Ribeirão Preto tem o seu alto forno electrico funcionando ha mais de um anno. A producção de aço electrico, fabricado com succata e parte do guza produzido, attingiu a média de 14 toneladas diarias.

Em Juiz de Fóra, ha uma pequena uzina para fabricação de aço, partindo do guza fabricado nas uzinas de Burnier e Esperança.

No Estado de Minas Geraes, cogita-se actualmente de montar fornos altos de carvão de madeira nas proximidades de Marianna e Caeté.

Acham-se em actividade nesta Capital e em São Paulo algumas uzinas de fabricação de aço, empregando succata.

Carvão

Proseguiu com regular intensidade a exploração das jazidas de carvão de pedra nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Foi iniciada a exploração de uma jazida no Estado do Paraná, a 4 km. ao norte da estação Wenceslau Braz, no ramal de Jaguariahyva a Jacarézinho.

No Rio Grande do Sul, a exploração das minas de São Jeronymo produziu 186.500 toneladas de carvão escolhido, quasi todo consumido no proprio Estado.

O Governo concedeu á Companhia a isenção de impostos federaes por 20 annos, para a installação de uma uzina de dis-

tillação de carvão em baixa temperatura, destinada a fabricar o semi-coke e recuperar os valiosos sub-productos do carvão, como benzol, alcatrão, etc.

Esteve em regular actividade a jazida de Butiá, achando-se em estado precario as jazidas de Jacuhy e Gravatahy, a Mina do Recreio e pequena exploração a céu aberto no districto de Candiota e Rio Negro.

No Estado de Santa Catharina, estiveram em exploração as jazidas de Barro Branco, Crissiuma ou Araranguá, Urussanga e Prospera Limitada. Da jazida de Barro Branco, foram extrahidas 24.800 toneladas de carvão e da de Crissiuma ou Araranguá 7.140. A Prospera Limitada é uma jazida em inicio de exploração, sendo muito apreciado o seu carvão beneficiado. A jazida de Urussanga inaugurou a sua installação de lavagem em novembro, estando em condições de produzir diariamente cerca de 300 toneladas de carvão beneficiado.

A exploração das jazidas de carvão de Santa Catharina não pôde ser ainda intensiva por falta de material de transporte adequado e sufficiente. Com a execução da lei n. 4.801, de 9 de janeiro de 1924, que auctoriza o Governo a amparar a industria siderurgica e carbonifera, o combustivel de Santa Catharina terá o seu emprego racional no fabrico do coke metallurgico e no aproveitamento dos seus sub-productos.

No Estado do Paraná, uma companhia iniciou pequena exploração dos afloramentos da cabeceira do Ribeirão Novo.

Póde-se dizer, em relação ao carvão nacional, que o problema technico está completamente resolvido, sendo imprescindivel, para assegurar a collocação do producto, a organização commercial e a dos transportes terrestres e maritimos, inclusive o aparelhamento conveniente dos portos.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

Proseguiram normalmente os trabalhos a cargo da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios para o aproveitamento economico dos nossos combustiveis, especialmente os carvões das jazidas do sul (Santa Catharina e Rio Grande do Sul).

A Estação está despertando a attenção dos industriaes, que não raro a ella recorrem, solicitando pareceres e informações.

A pedido de inventores, foram feitas experiencias sobre diferentes typos de grelhas, para melhor aproveitamento do carvão nacional, tendo-se conseguido bom exito com algumas.

No intuito de tornar proveitosa a sua acção á industria nacional, a Estação tomou a si a tarefa de, com o seu pessoal

technico, melhorar as condições de combustão em diversas officinas do Rio de Janeiro.

Por solicitação de importante companhia desta Capital, procedeu uma série de interessantes experiencias no intuito de substituir o carvão importado pelo linhito pulverizado de Caçapava (São Paulo), havendo conseguido com linhito a vaporização de 83 % da que se obtinha com igual peso do carvão importado, do que resulta não pequena vantagem, visto que o preço do linhito não excede a 40 % do custo do carvão estrangeiro.

Continuando os estudos de beneficiamento do carvão, obteve a Estação resultados animadores. Parece, entretanto, que a industrialização da lavagem só será possível quando os sub-productos do beneficiamento forem aproveitados em industrias derivadas. Neste sentido, estuda o problema, procurando verificar quaes as mais aconselháveis industrias para cada caso particular.

Foram coroados de successo os trabalhos de distillação. O coque metallurgico, obtido com o carvão de Santa Catharina, sendo submettido pela primeira vez a provas praticas industriaes, em um forno especialmente construido nas officinas da Estação, apresentou magnifico resultado, confirmando todas as previsões que haviam sido feitas sobre o seu emprego na siderurgia.

Quanto ao alcool-motor, proseguem as experiencias praticas, tendo sido já alcançados alguns dos objectivos visados.

O laboratorio de chimica está prestando optimos serviços aos industriaes de combustiveis e minerios, tendo sido feitas no anno findo 105 analyses.

Serviço Geologico e Mineralogico

O Serviço Geologico e Mineralogico procedeu, em 1923, a um balanço geral dos conhecimentos da geologia de todos os Estados do Brasil, registrando-os, mediante convenções adequadas, em mappas topographicos.

Fizeram-se varios reconhecimentos geologicos, destacando-se pela sua importancia os executados em Goyaz, nas cabeceiras dos rios Araguaya e Tocantins ; em Minas Geraes, no valle do rio Grande e na serra da Matta da Corda ; no Espirito Santo, no baixo rio Doce ; na Bahia, na Chapada Diamantina ; no Pará, no rio Tapajoz, e, no Amazonas, no rio Madeira.

Sob o ponto de vista economico, estudaram-se, no Estado de Minas Geraes, as chaminés de rochas de olivina da serra da Matta da Corda, com o intuito de descobrir diamante nessas rochas ; as jazidas de ouro do Sumidouro de Marianna ; as aguas mineraes de Baependy e as condições technicas de

sua captação ; no Estado do Paraná, as jazidas de ferro do município de Castro, e, no Estado da Bahia, os depósitos de salitre do município do Morro do Chapéu e a jazida de galena da serra de Assuruá.

Continuaram os estudos das jazidas de carvão de pedra e de petróleo, tanto por meio de reconhecimentos como de sondagens, adquirindo-se um valioso contingente de observações, que permite melhor avaliação da capacidade das jazidas.

Nos termos da auctorização constante do orçamento, será dada toda a intensidade ás pesquisas e sondagens relativas ao petróleo, cuja existencia, em nosso paiz, se afigura cada vez mais provavel.

Os estudos de forças hydraulicas, para captação de energia electrica destinada aos fornos metallurgicos, foram continuados nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo e Paraná, elevando-se a 36 o numero de cachoeiras já estudadas, com a potencia bruta de 6.868 mil cavallos-vapor.

Codigo das Aguas

É urgente a votação do projecto de Codigo das Aguas, que foi submettido á vossa approvação pelo Poder Executivo desde 1907, feitas as modificações que julgardes convenientes, attendendo á importancia, dia a dia mais assignalada, do assumpto.

São altos interesses que se relacionam com essa legislação, cuja deficiencia embaraça sobremaneira o progresso do paiz e acarreta difficuldades inextricaveis para o futuro.

Ha citar o caso dos Estados Unidos; que, embora parecendo contrariar o espirito da sua Constituição, se viram forçados a decretar uma lei federal sobre a materia, como, aliás, já o fizera antes a Suissa.

Observatorio Nacional

O Observatorio Nacional tem funcionado com regularidade, apesar das condições opticas do céu do Rio de Janeiro terem progressivamente peiorado nestes ultimos annos.

A causa deste phenomeno resulta do natural desenvolvimento da Capital : a poeira produzida pelos vehiculos, a fumaça resultante das fabricas e o clarão do céu, em virtude do augmento da illuminação electrica, têm perturbado bastante as observações.

A determinação exacta da hora, que é a base de todo o observatorio, tem sido prejudicada, pois, no anno de 1923, apenas houve 62 noites em que foi possivel fazer observações completas.

A transmissão automatica da hora fez-se com regularidade pelo aparelho emissor, ultimamente adquirido, que envia os signaes ás 11 e ás 21 horas por intermedio da estação de telegraphia sem fio da Ilha do Governador.

O serviço das equatorias e da photographia celeste foi feito com todo o cuidado durante o anno e, bem assim, a estatistica das manchas solares, que são actualmente muito estudadas, quanto á sua possivel acção sobre o estado do tempo.

O Observatorio publica annualmente a hora e a altura da maré para 11 portos do littoral, calculada com o auxilio do *Tide Predictor* de Lord Kelwin, usado desde 1911. Infelizmente, esse aparelho, por economia, foi então adquirido apenas com onze ondas principaes; mas, hoje, as principaes nações usam instrumentos analogos com 24 ondas, que nos é indispensavel adquirir.

O Observatorio mantém desde 1914, em Vassouras, uma succursal, onde são feitas observações magneticas completas, por meio de registradores de typo internacional e de aparelhos absolutos. Desde muito, os cientistas pediam que se fizessem essas observações, indispensaveis ao estabelecimento das leis do magnetismo terrestre, cujas manifestações variam, no tempo e no espaço, e são de utilidade diaria na navegação e na topographia.

A sismologia, iniciada no Brasil, ha cerca de 20 annos, tem progredido bastante. Infelizmente, apesar de ser muito necessaria a extensão, pelo interior do paiz, desses estudos que, além do mais, nos fornecem bases positivas para o conhecimento das camadas profundas do globo, não tem sido possivel obter a collaboração dos institutos scientificos existentes nos Estados, apesar de lhes haverem sido cedidos diversos sismographos.

O eixo de rotação da terra não é fixo, como, até poucos annos, se julgava, e dahi resulta que a latitude de um ponto da terra, que é o angulo alli formado pelo polo sobre o horizonte, varia tambem. A amplitude desse movimento, cuja causa ainda não está perfeitamente elucidada, necessita de determinações systematicas, que foram feitas durante o anno, com a maxima precisão.

Acham-se promptos para ser publicados os trabalhos de duas expedições geographicas e magneticas no interior da Republica e um trabalho de conjuncto sobre as observações magneticas em Vassouras.

Afigura-se indispensavel a criação de um instituto de pesos e medidas annexo ao Observatorio, de forma analogo ao de Kew, na Inglaterra, e installado em condições de poder aferir, em comparação com padrões internacionaes ou mediante determinações directas, o valor das unidades destinadas a servir de padrões officiaes para as grandezas usadas

na sciencia, na industria e no commercio, taes como metros, kilos, areometros, thermometros, barometros, amperimetros e voltametros.

Serviço de estatística

A Directoria Geral de Estatística continúa a desenvolver toda a sua actividade na collecta de informações numericas sobre os diversos aspectos da vida nacional, isto é, no ponto de vista administrativo, politico, demographico, economico e social. Sem descurar dos inqueritos fundamentaes que vem realizando ha muitos annos e ampliando cada vez mais, — não obstante a extensão, as difficuldades de communicação e outros factores negativos que embaraçam ou retardam o exito dos trabalhos estatisticos, — tem empregado todos os esforços no sentido de dilatar a orbita das suas pesquisas, de modo a desempenhar, com efficiencia cada vez maior, os seus encargos regulamentares.

Dos inqueritos levados a effeito pela Directoria de Estatística, o mais notavel, pela sua complexidade e importancia das indagações, foi, sem duvida, o recenseamento de 1920, de que já estão apurados os principaes resultados, tanto em relação ao inquerito demographico, referente á população da Republica, segundo os varios caracteristicos individuaes de cada habitante recenseado, como em relação ao inquerito economico, realizado simultaneamente com o censo da população, destinado a levantar o quadro da agricultura e das industrias de criação e manufactura em todo o territorio nacional.

Diversas publicações da Directoria Geral de Estatística divulgaram, opportunamente, os resultados geraes do recenseamento demographico no Districto Federal e nos Estados, sendo a mais recente a que foi distribuida em janeiro do corrente anno, com a discriminação da população do Brasil por Estados e segundo o sexo, o estado civil e a nacionalidade dos habitantes.

Dos 30.635.605 habitantes, recenseados em setembro de 1920, eram do sexo masculino 15.443.818 e do sexo feminino 15.191.787. Segundo o estado civil, compunham a população 21.317.387 individuos solteiros, 7.883.827 casados, 1.373.210 viuvos e 61.181 de estado civil ignorado. O numero de brasileiros elevava-se a 29.045.227 para um total de 1.565.961 estrangeiros. Em contraste com o maior numero de habitantes na população brasileira feminina (14.538.548 mulheres, contra 14.506.679 homens) dava-se o inverso com a população estrangeira (922.958 homens para 643.003 mulheres). A maior parte da população alienigena estava localizada no Estado de São Paulo (53 %), no Districto Federal (15 %), no Rio Grande do Sul (9 %), em Minas Geraes (5 %), no Paraná (4 %), no

Estado do Rio (3 %) e em Santa Catharina (cerca de 2 %). As colonias mais numerosas eram a italiana, a portugueza e a hespanhola, respectivamente representadas por 558.405, 433.577 e 219.142 habitantes, ou, em conjuncto, mais de 77 % da população total estrangeira.

Os resultados do censo demographico estão definitivamente apurados quanto ao Districto Federal, devendo ser divulgados proximamente, na segunda parte da mesma publicação, os algarismos referentes á estatistica predial.

A apuração dos resultados dos censos agro-pecuario e industrial está muito adeantada. Já foi feito o estudo estatistico das propriedades ruraes, segundo o modo de administração, as areas, o valor das terras e benfeitorias, conjunctamente com os das estatisticas relativas ao censo pastoril, discriminado segundo o valor e a quantidade das differentes especies animaes que constituem a riqueza pecuaria do Brasil.

Serão tambem, em breve, publicados os algarismos referentes á producção agricola, por Estados e municipios, e aos utensilios e machinismos empregados na lavoura e nas industrias connexas.

Os principaes resultados do censo industrial estão divulgados, acompanhados de varias informações sobre a actual situação financeira e economica da Republica.

No que diz respeito á producção agricola, assignalam os trabalhos publicados o rendimento por hectare das principaes culturas nos diversos Estados da Republica, segundo a qualidade das terras. Assim, por exemplo, nas terras de boa qualidade, a producção do algodão, tanto no norte como no sul, varia entre 15 e 7 quintaes metricos por hectare; conforme indicam os rendimentos abaixo mencionados e correspondentes a cada um dos Estados productores: Rio Grande do Norte, 15; Ceará, 13; Alagôas, Pará e Paraná, 12; Amazonas e Piauhy, 11; Espirito Santo e São Paulo, 10; Maranhão, Matto Grosso, Minas Geraes e Sergipe, 9; Bahia e Pernambuco, 8; Parahyba, 7,6; e Rio de Janeiro 7.

Os algarismos concernentes á producção do assucar demonstram que ella oscilla entre o maximo de 1.414.821 quintaes metricos, em Pernambuco, e o minimo de 97 quintaes metricos, no Districto Federal, variando de accordo com a seguinte escala decrescente a producção nos demais Estados: Minas Geraes, 1.310.066; Rio de Janeiro, 1.018.062; Alagôas, 744.539; São Paulo, 563.736; Bahia, 424.065; Sergipe, 352.179; Parahyba, 233.884; Santa Catharina, 163.737; Ceará, 145.600; Piauhy, 83.169; Espirito Santo, 75.875; Rio Grande do Norte, 75.600; Goyaz, 67.712; Rio Grande do Sul, 44.384; Maranhão, 41.822; Matto Grosso, 34.495; Pará, 32.593; Paraná, 32.518; Territorio do Acre, 29.930, e Amazonas, 22.735.

Pelos elementos fornecidos por esta estatística, Minas e São Paulo produzem, anualmente, para consumo interno, muito maior quantidade de assucar que a produzida em alguns Estados exportadores.

O inquerito da industria manufactureira realizado em setembro de 1920 apurou a existencia de 13.289 estabelecimentos fabris em todo o Brasil, com um capital de réis 1.884.968:372\$000, força motriz equivalente a 333.041 cavallos-vapor, 296.672 operarios e a producção annual de 2.931.723:485\$000. O numero de fabricas de tecidos já attingia no Brasil, naquelle anno, ao total de 357 estabelecimentos, com um capital de 670.657:340\$000 e 102.950 operarios, elevando-se o consumo de algodão em rama, na totalidade das fabricas, a 67.130.687 kilos.

Em relação a cada Estado, o consumo do algodão em rama assim se distribuía nas respectivas fabricas: Alagoas, 3.322.499; Bahia, 3.234.208; Ceará, 945.632; Districto Federal, 11.444.297; Espirito Santo, 380.000; Maranhão, 1.759.947; Minas Geraes, 6.056.902; Parahyba, 424.954; Pernambuco, 4.199.366; Piauhy, 102.000; Rio de Janeiro, 8.135.668; Rio Grande do Norte, 281.944; Rio Grande do Sul, 1.171.193; Santa Catharina, 518.585; São Paulo, 22.027.217, e Sergipe, 3.126.275.

Incluindo nas cifras referentes ás industrias fabris a importancia do capital e do valor da producção das uzinas asucareiras e das salinas, os algarismos que representam a producção industrial do Brasil attingirão a somma de réis 2.127.492:873\$000, quanto ao capital empregado, e a réis 3.167.173:843\$000, quanto ao valor total da producção.

As industrias recenseadas no Districto Federal em 1920 abrangiam 1.542 estabelecimentos fabris, com o capital de 441.669:448\$000, 56.517 operarios, força motriz de 72.558 cavallos-vapor e producção annual de 677.533:090\$000.

Tendo-se em vista a época da fundação dos estabelecimentos industriaes, recenseados na cidade do Rio de Janeiro em 1920, verifica-se que até o anno da proclamação da Republica (1889) existiam apenas 139 fabricas, accrescendo a esse numero mais 632, no periodo de 1890 a 1914, e mais 771, no periodo de 1914 a 1919.

Referem-se ao longo periodo de 1883 a 1922 as estatisticas relativas á exportação e importação de mercadorias, demonstrando o confronto dos algarismos o desenvolvimento progressivo do commercio exterior. Em cerca de 40 annos, a exportação de café passou de 3.654.511 saccoes de 60 kilos, em 1883, a 12.672.536, em 1922, correspondendo na actualidade, quanto ao valor, a mais de 64 % da importancia total da exportação geral do Brasil.

A comparação das receitas e das despesas da União, dos Estados e dos municipios, *per capita*, em diversos annos,

demonstra que as contribuições individuais para as rendas do Estado são mais onerosas na União (20\$000 a 30\$000 por habitante), correspondendo nos Estados a cerca de 10\$000 por habitante, e variando nos municípios de 5\$000 a 6\$000 por habitante.

Em numeros-indices é assim representado o crescimento da receita e da despesa da União, no periodo de 1893 a 1922:

Annos	Receita	Despesa
1893.....	100	100
1894.....	102	124
1895.....	118	115
1896.....	133	123
1897.....	117	126
1898.....	125	222
1899.....	123	98
1900.....	118	144
1901.....	117	111
1902.....	132	99
1903.....	144	121
1904.....	142	154
1905.....	154	125
1906.....	166	141
1907.....	206	174
1908.....	170	170
1909.....	173	172
1910.....	202	207
1911.....	217	229
1912.....	235	262
1913.....	252	254
1914.....	163	253
1915.....	187	229
1916.....	184	228
1917.....	207	267
1918.....	238	288
1919.....	241	310
1920.....	355	408
1921.....	343	396
1922.....	344	334

Segundo os orçamentos votados nos Estados para o anno de 1923, o imposto de exportação representa a maior porcentagem da receita. Em alguns Estados, taes como os de Alagoas, Amazonas, Bahia, Espirito Santo, Matto Grosso e Rio de Janeiro, só o imposto de exportação corresponde a mais de 50 % da receita.

Os Estados de Goyaz, Maranhão, Matto Grosso, Minas Geraes, Pará, Paraná, Pernambuco, Piahy, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e São Paulo já incluíram no seu regimen tributario o imposto territorial. Minas Geraes e Rio Grande do Sul são os Estados onde mais avultam as receitas orçamentarias desse imposto: 4.900 e 4.500 contos de réis, respectivamente.

Além desses dados numericos, fornece a recente publicação da Directoria de Estatistica muitas outras informações interessantes sobre as finanças estadoaes e municipaes, bem como sobre o ensino publico e particular no Brasil.

Apezar das difficuldades que offerece o inquerito, effectuado directamente junto ao professorado particular, e não obstante os empecilhos resultantes da falta de uniformidade no regimen escolar em vigor nos diferentes Estados, nem todos em condições de prestar informações satisfactorias quanto á instrucção ministrada nos seus institutos officiaes, — já se tem feito bastante no sentido de levantar o quadro dos recursos culturaes de que dispõe a população do Brasil.

As informações mais completas até agora conseguidas referem-se ao anno de 1920 e revelam a existencia de 22.695 escolas, de todos os grãos, com a matricula de 1.354.329 alumnos, concorrendo para esse total a instrucção primaria com 21.789 escolas e 1.250.729 educandos.

Esses algarismos estão certamente aquem das necessidades do ensino da nossa população e não asseguram para o Brasil favoravel destaque no confronto internacional com outros povos, em que o grão de cultura intellectual está mais desenvolvido.

Cotejados, porém, os algarismos de 1920 com as informações referentes ás phases anteriores da instrucção publica e particular no Brasil, demonstram sensivel progresso. O numero de estudantes inscriptos em todas as escolas do paiz, sem discriminação da especie de ensino ministrado, elevava-se, no inicio do regimen republicano (1888-1889), a 283.700; em 1907, attingia a 693.985, e, em 1920, alcançava o total de 1.354.329. Verifica-se progresso semelhante, quanto aos inscriptos nas escolas de ensino elementar: 258.802, 638.378 e 1.250.729 alumnos, respectivamente, em 1888-1889, 1907 e 1920, ou seja um augmento de 383 % durante cerca de 30 annos. No mesmo espaço de tempo, o augmento da população geral da Republica não foi além de 114 %, o que ainda mais accentua o accrescimento da população escolar na vigencia do actual regimen.

No inicio da administração republicana attingia a 8.157 o numero de escolas primarias; em 1907 a Directoria Geral de Estatistica arrolou 12.448 escolas de ensino elementar, numero elevado a 21.789 em 1920, sem computar, nessa apuração, o desdobramento dos cursos especiaes (escolas reunidas etc.). Contadas separadamente essas classes ou cadeiras, o total das escolas alcançará a cifra de 26.396.

Comparando o numero de escolas e de alumnos com a totalidade dos habitantes do Brasil, verificar-se-á que, em 1889 e em 1907, havia seis escolas para cada 10.000 habitantes,

e em 1920, sete escolas. Para cada grupo de 1.000 habitantes correspondiam, em 1889, 18 alumnos matriculados nos estabelecimentos publicos e particulares de ensino primario; e nos annos de 1907 e 1920, 29 e 41 alumnos.

Em numeros absolutos, o Estado de São Paulo é o que apresenta maior matricula nas escolas primarias (289.291 alumnos), seguindo-se-lhe Minas Geraes (254.446 alumnos), o Rio Grande do Sul (136.599 alumnos) e o Districto Federal (112.955 alumnos).

Em numeros relativos, os primeiros logares cabem ao Districto Federal, com 98 alumnos por 1.000 habitantes, a Santa Catharina, com 70, a São Paulo e Rio Grande do Sul, com 63, e a Minas Geraes, com 43.

Commercio de exportação

O exame dos preços em ouro de grande numero dos nossos productos de exportação attesta as difficuldades actuaes da sua collocação vantajosa nos mercados consumidores. O cacáu que, em 1913, valia £ 53-11 por tonelada, foi cotado em 1923 pelo preço médio de £ 31-13. O fumo passou de £ 55-10, naquelle anno, a £ 35-1 no anno ultimo. A borracha variou de £ 286-4 para £ 101-4, sendo que baixou até £ 70-18 em 1922. O matte, que tinha a cotação média de £ 36 por tonelada em 1913, vendeu-se o anno passado por £ 13-17. Os couros desceram de £ 61-9 a £ 42-9. A banha de £ 75-18 a tonelada passou a £ 49-16.

Póde-se bem apprehender a influencia da depreciação dos nossos productos de exportação, a que só fazem excepção o café, o algodão, o assucar, as pelles, o arroz e os fructos oleaginosos, no periodo comprehendido entre 1913 e 1923, pela seguinte observação. Em 1913, a nossa exportação attingiu a 1.382.072 toneladas, das quaes 822.616 cabiam ao café, ficando 559.456 para os demais productos. Em 1923, foi a nossa exportação de 2.230.450 toneladas, sendo 896.892 de café e 1.333.558 de varios outros productos. Pois bem, o valor total da exportação foi naquelle anno de £ 65.541.000 e, em 1923, de £ 73.184.000, o que indica como preço médio de tonelada, respectivamente, £ 47-3 e £ 32-8.

O mais surpreendente, porém, é que as 559.456 toneladas de productos outros que não o café, enviados para o estrangeiro, valiam, em 1913, £ 24.672.000, e 1.333.558 toneladas, que exportamos em 1923, afóra o café, não deram mais de £ 26.106.000, o que quer dizer: o brasileiro produziu mais de duas vezes, em quantidade, e recebeu quasi a mesma importancia, em ouro, do consumidor estrangeiro. O preço médio da tonelada desses productos, foi, em 1913, £ 44-8 e, em 1923, £ 19-1.

Por outro lado, isso representa uma grande transformação na nossa vida economica, pois demonstra que nos vamos habituando a producção mais variada e barata, embora a baixa do cambio ainda mantenha relativamente alto o preço, em papel, de alguns productos.

A perda que nos causou a depreciação da borracha cifra-se nos seguintes numeros: o valor da sua exportação, que era de £ 24.646.000, em 1910, attingiu apenas a £ 1.782.000, em 1923, isto é, menos £ 22.846.000. Em 1913, o valor da borracha exportada já se havia reduzido a £ 10.375.000, e, em 1921, chegou a £ 1.231.000.

É facil de avaliar o desequilibrio que representou essa perda na nossa balança de contas internacionaes, mas felizmente o esforço da producção nacional compensou em pouco tempo o *deficit* dahi resultante.

A lição deve tornar-nos apprehensivos de ficar na dependencia exclusiva de poucos productos de exportação, sujeitos a desastres possiveis de ordem physica e biologica, como geadas, pragas etc., ou de ordem politica e commercial, como guerras estrangeiras, crises commerciaes e financeiras, novas concurrencias, etc. A tendencia já assignalada dá-nos tranquillidade a esse respeito, porque o paiz comprehendeu, desde a crise da borracha, a necessidade de augmentar a producção em quantidade e variedade, de modo que possamos supprir as multiplas e crescentes necessidades dos mercados consumidores.

Basta, para traçar a orientação, citar o caso do algodão, cuja escassez em todo o mundo está a exigir de nós o maximo esforço em prol da sua producção. Esta diminuiu no mundo de 28.473.000 fardos, em 1914, a 16.917.000, em 1922, e a 19.851.000, em 1923, não chegando para satisfazer ás exigencias do consumo mundial, que, apesar do encarecimento da fibra, se elevou a 21.916.000 fardos de 500 libras, em 1923. Por isso, o seu preço médio, que foi de £ 61-13 por tonelada em 1913, attingiu, no anno passado, a £ 137-16, tornando-se em papel-moeda ainda mais accentuada a differença (de 925\$000 para 6.215\$000 a tonelada), o que não só demonstra quão remuneradora é hoje esta cultura, como o grande futuro que possui entre nós, com tal margem de preço, que não póde desaparecer de prompto, devido ao esgotamento dos *stocks* consideraveis, que havia nas principaes praças estrangeiras importadoras desse producto, e ao custo de producção, que é cada vez mais elevado nos Estados Unidos, no Egypto e na propria India.

É uma fonte inexaurivel de ouro, que podemos explorar, sem receio de competencia estrangeira, nem probabilidade de insuccessos, tão grande é a area que póde occupar no nosso immenso territorio, obtendo-se rendimento superior ao de qualquer outro paiz.

Outra illação, que cumpre retirar da analyse que acaba de ser feita, é a necessidade de melhorarmos a qualidade dos nossos productos, de modo que não sejam os mais mal cotados nas praças consumidoras, a ponto de não alcançarem, ás vezes, nem a metade dos preços de similares estrangeiros.

Nesse sentido está o Governo envidando esforços afim de crear typos officiaes para cada um delles, ao mesmo passo que solicita a vossa collaboraçãõ no sentido de estender a outros productos as medidas já decretadas, em relação á manteiga, banha, vinhos e algodão, contra as fraudes, que tanto têm prejudicado o nosso commercio exterior.

Superintendencia do Abastecimento

Correu regularmente durante o anno findo o serviço de abastecimento publico desta Capital.

A situação anormal do Rio Grande do Sul determinou, entretanto, a escassez de alguns productos, como o xarque, as cebolas e as batatas, havendo o Governo conseguido restabelecer a normalidade da situação com as medidas tomadas para facilitar os meios de transporte. Nesse sentido, providenciou afim de que fossem rapidamente transportadas todas as quantidades existentes nos armazens das estações ferroviarias com destino á Capital Federal.

Funcionaram com efficiencia as feiras livres, que, em 1923, movimentaram mercadorias na importancia de 22.771:013\$100 contra 17.167:056\$830, em 1922. Os preços, em geral, mantiveram-se estaveis.

Com o intuito de tornar as feiras cada vez mais uteis a productores e consumidores, a Superintendencia do Abastecimento organizou, na Avenida Maracanan, em frente á Escola Normal Wenceslau Braz, um espaçoso entreposto para a guarda de hortaliças, aves e outros generos alimenticios.

Os productores poderão alli armazenar suas mercadorias, gratuitamente, gosandõ ainda de transporte barato para as feiras e reduçãõ de fretes nas estradas de ferro da União. Aquelles que se acharem impossibilitados de comparecer aos mercados livres poderão consignar seus productos á propria Superintendencia do Abastecimento, que os collocará nas melhores condições possiveis, sem remuneraçãõ alguma pelos serviços prestados.

Outro elemento de repressãõ ás especulações abusivas serão as cooperativas de consumo, que deverão surgir do seio dos syndicatos profissionaes, instituidos nos termos da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, graças aos auxilios que o Governo lhes vae conceder, dentro dos limites traçados na lei n. 4.251, de 8 de janeiro de 1921.

No intuito de combater a carestia da vida, que se accentuou no primeiro trimestre do corrente anno, o Governo resolveu expedir o decreto n. 16.419, de 19 de março, onde se consubstanciam numerosas providencias em favor do barateamento dos generos de primeira necessidade.

Já foram tomadas medidas efficazes em relação aos seguintes productos: carne, feijão, batatas, xarque, banha, assucar, hortaliças e farinha de mandioca e de trigo.

Acham-se iniciadas as obras necessarias para a installação de um entreposto livre, de peixe, nesta Capital, que influirá muito favoravelmente nos preços de venda do pescado.

Com grande exito foram inaugurados dois postos de leite, localizados á Rua das Laranjeiras e á Praça da Republica, devendo ser estendido a outros pontos da cidade o mesmo beneficio.

Como um dos meios de alcançar o objectivo visado, o Governo procura, tanto quanto possivel, ampliar o numero das feiras livres que permittem attender satisfactoriamente a multiplos aspectos do problema da carestia da vida. Assim é que acabam de ser inauguradas as feiras livres situadas no Largo do Machado, Largo de Humaytá, Villa Proletaria Marechal Hermes, Praça Verdun, Praça Condessa de Frontin, Praça Affonso Penna, Praça Municipal e Praça Nictheroy.

Expurgo e beneficiamento de cereaes

Os trabalhos deste Serviço desenvolvem-se de anno para anno.

Actualmente é o proprio productor quem recommenda ao commerciante o expurgo do seu producto, quando não o remette directamente ao Serviço.

Dos cereaes expurgados em 1923, dois terços foram destinados ao consumo local e movimento commercial dentro do paiz, e um terço á exportação.

No anno passado, melhoraram-se as installações do Serviço. As machinas e camaras, dotadas de aparelhos mais perfeitos, facilitaram maior capacidade de producção.

Com a aquisição de um outro armazem, cedido pelo Ministerio da Viação, foi possivel obter uma divisão sanitaria mais rigorosa entre o cereal já expurgado e o destinado a esse fim.

Desde que a experiencia já demonstrou a grande utilidade deste Serviço, torna-se necessaria a adopção de medidas que se afiguram indispensaveis á completa solução do problema do expurgo.

Taes medidas são: obrigatoriedade do expurgo, uniformidade do processo e creação de dependencias do Serviço nos

portos de exportação cerealífera, ou protecção official a empresas particulares organizadas para identico fim.

A obrigatoriedade é uma medida inadiavel. Não sendo obrigatorio o expurgo, não é possivel impedir que negociantes ainda não convencidos de suas vantagens ou menos escrupulosos, concorram para fazer persistir, sinão augmentar, o desprestigio, já tão accentuado, de nossa producção cerealífera.

É tambem medida imprescindível a uniformização do processo. As interminaveis discussões sobre o assumpto, sobretudo entre os technicos, têm embaraçado a solução do problema. Semelhante controversia concorre não pouco para estabelecer a duvida no espirito dos interessados quanto ao processo que deve merecer preferencia. Ora, já tendo produzido excellentes resultados, durante annos successivos, a applicação do sulfureto de carbono, que é o processo mais rapido e mais barato e cuja applicação está mais ao alcance do lavrador, parece de grande conveniencia a sua adopção official, por disposição legislativa.

Adoptadas essas duas medidas, a terceira surgiria como uma consequencia natural, parecendo, entretanto, mais efficaç a protecção a empresas convenientemente fiscalizadas.

O Serviço publicou uma monographia sobre expurgo de grãos leguminosos e cerealíferos, na qual condensou, com illustrações e estatisticas eloquentes, todos os processos adoptados no expurgo de cereaes, terminando por salientar a conveniencia do emprego do sulfureto de carbono e indicando a melhor maneira pratica de empregar esse processo. Fez, além disso, imprimir varios milhares de cartões postaes, em que se acham consignados, de maneira ainda mais pratica e de mais facil comprehensão, os dados e ensinamentos contidos na monographia. Tanto os postaes como a monographia foram largamente distribuidos entre os interessados.

Conselho Superior do Commercio e Industria

Creado pelo decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, o Conselho Superior do Commercio e Industria, installado desde 30 de outubro ultimo, no Palacio do Commercio, onde funciona a Associação Commercial do Rio de Janeiro, vae preenchendo cabalmente os seus utilissimos fins. Suas commissões reúnem-se frequentemente, examinando questões da maior importancia economica, sendo os pareceres discutidos e votados em plenario. Os debates, devidamente tachygraphados, são publicados no *Diario Official*.

O Conselho já attendeu a consultas sobre a crise do cacáu, registro de apolices, fiscalização de productos exportaveis, criação do Conselho Superior e da Inspectoria Geral das Alfandegas, necessidades das praças do norte, arbitramento com-

mercantil, exportação do matte, Código Commercial, bolsas de mercadorias e operações a termo, imposto sobre a renda, legislação sobre o trabalho, exposição de artes decorativas, marcas de animaes e entregas de assucar registradas na Bolsa.

Ensino Commercial

Vae se desenvolvendo de modo auspicioso o ensino commercial, havendo já estabelecimentos que satisfazem plenamente a esse objectivo.

Mas, a falta de regulamentação conveniente tem concorrido para grande balburdia nos programmas das escolas e para tornar inefficaz qualquer fiscalização em relação ao modo por que cumprem ellas o disposto na lei basica do ensino commercial no paiz.

As equiparações, concedidas em varios decretos elislativos recentes, ainda mais vieram dificultar a acção moralizadora da fiscalização exercida pelo Governo.

Tendo em vista os resultados do inquerito, a que se está procedendo a respeito, e as suggestões já feitas pelos interessados, entre as quaes são dignas de todo o apreço as approvadas pelo Congresso das Associações Commerciaes, realizado em 1922, pretendemos expedir, no correr deste anno, o decreto regulamentando o importante assumpto, sobre bases que consultem as necessidades da nossa expansão commercial.

Serviço de Informações

A reforma por que passou este Serviço em 1915 alargou, de certo modo, a sua esphera de acção, mas as bases dessa remodelação, operada ha quasi um decennio, não satisfazem ás actuaes necessidades, dada a multiplicidade crescente dos assumptos, desde a agricultura, em todos os seus ramos, até as diversas modalidades da industria e do commercio no paiz e no estrangeiro

Augmenta de anno para anno o numero de informações solicitadas verbalmente e por escripto. Durante o anno findo, o Serviço recebeu 4.511 cartas e officios de particulares e repartições publicas, nacionaes e estrangeiras.

Para attender aos numerosos e constantes pedidos de publicações relativas á agricultura, industria e commercio, o Serviço editou, no anno passado, varios trabalhos e adquiriu diversas publicações uteis, além de revistas com grande copia de informações.

Durante o anno foram distribuidas 57.216 publicações, sendo 32.005 no paiz e 19.211 no estrangeiro.

A bibliotheca do Ministerio, a cargo deste Serviço, continúa a enriquecer-se com a acquisição e offerta de numerosas obras.

Exposição de Bruxellas e Amsterdam

Convidado o Brasil a se fazer representar na 6.^a Exposição de Borracha e outros Productos Tropicães, que se realizou em Bruxellas, em abril proximo passado, o Governo aceitou o convite, procurando interessar na nossa representação não só os Estados productores de gomma elastica, como os demais Estados, cuja variada produção exportavel poderia allí encontrar ensejo de tornar-se conhecida.

A Exposição inaugurou-se a 2 de abril, tendo a secção de productos brasileiros logrado attrahir, pela variedade e boa disposição dos seus mostruarios, a attenção de numerosos visitantes.

Acceitando, igualmente, o convite que nos foi dirigido para a Exposição de Fumo, que se deve inaugurar a 20 do corrente, em Amsterdam, e convencido da utilidade da nossa representação no mesmo certamen, resolveu o Governo que para aquella cidade fossem transportados tanto os mostruarios de fumo, exhibidos em Bruxellas, como os de outros productos, para os quaes os mercados hollandezes nos podem offerecer excellente oportunidade.

Terminadas essas exposições, serão aproveitados os mostruarios mais interessantes para a nossa representação nas grandes feiras commerciaes da Europa, onde o Governo deseja que compareçam negociantes exportadores das nossas principaes praças commerciaes e que se proponham entabolar relações directas com os mercados consumidores para a collocação dos nossos productos.

Museu Agricola e Commercial

No intuito de aproveitar os mostruarios da Exposição do Centenario, resolvemos crear, de accôrdo com a auctorização constante do orçamento, o Museu Agricola e Commercial, cuja séde será no Pavilhão Britannico, generosamente dado ao Governo brasileiro pelo da Gran-Bretanha.

Ha muito que se fazia sentir a necessidade de u morgão nesta Capital, capaz de colligir systematicamente amostras e dados precisos sobre os productos brasileiros, mantendo uma exposição permanente que desse a todos a impressão exacta da nossa abundante e variada produção e das condições da nossa vida agricola, industrial e commercial.

O Museu terá dois objectvos principaes :

a) exhibir, na ordem mais conveniente a seus fins, amostras de todos os productos do paiz, naturaes, agricolas e de origem animal, bem como os seus sub-productos, objectos manufacturados e aparelhos, machinismos e utensilios empregados nas industrias agricola e pastoril ;

b) habilitar o Serviço de Informações a ministrar aos interessados, aos representantes officiaes, ás corporações commerciaes, no paiz e no estrangeiro, as amostras desses productos e mostruarios dos typos correntes no commercio, com as indicações indispensaveis, como tambem os dados relativos á producção nacional, agricola, mineral e fabril, compreendendo a situação dos mercados internos e externos, *stocks*, preços, listas das mais importantes firmas importadoras e exportadoras, e tudo que possa interessar á maior e mais vantajosa expansão commercial do paiz.

Já vão adeantados os trabalhos de installação, esperando-se que se possa inaugurar o Museu no correr deste anno.

Os Estados poderão ter representantes junto ao Museu, sem onus para a União, com a missão de renovarem continuamente as collecções de productos expostos e prestarem todas as informações necessarias á maior utilidade dos mostruarios e dos proprios fins da instituição.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Proseguiram normalmente os trabalhos da Junta dos Corretores do Districto Federal.

O desenvolvimento que o nosso commercio vem apresentando desde alguns annos está a exigir a creação de novas bolsas de mercadorias. Dessa maneira, poderão ser creados typos officiaes para os productos agricolas e industriaes, que facilitarão as operações commerciaes em todas as praças do Brasil.

O mercado de café desta praça, normalizado pelas operações da Bolsa de Café, modificou os typos-base de suas operações, passando a ser denominados — Typos da Bolsa do Rio. A Junta dos Corretores e o Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro collaboraram nesse trabalho, que foi feito sem reclamação dos interessados.

A Junta dos Corretores, pelo exame e classificação dos productos destinados á exportação, tem concorrido para que cessem reclamações procedentes do estrangeiro sobre a qualidade desses productos.

Foram examinados e classificados, em 1923, 158.900 saccos de farello ; 121.500 de farellinho ; 40.800 de remoido ; 173.281 de assucar de diversas qualidades ; 15.311 de milho ; 1.574 de farinha de mandioca ; 577 de arroz ; 450 de cacáu ; 2.306 de amendoim ; 1.900 de feijão de côres ; 1.000 de aveia ; 168 de fécula de mandioca ; 485 volumes de matte e 73 de diversos productos.

A arrecadação do imposto de operações a termo no Districto Federal, sobre o café, o assucar e o algodão,

ascendeu em 1921, a 692:145\$000 ; em 1922, a 651:560\$000 e, em 1923, a 1.723:119\$300.

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL :

São estas as principaes informações e suggestões que julgamos necessario apresentar-vos, para auxiliar o desempenho das vossas nobres funcções.

Por ellas, que não comprehendem todas as necessidades do paiz, verificareis a enorme responsabilidade que vos cabe no promover e adoptar as providencias reclamadas pelo povo brasileiro, nas suas aspirações de cultura, de prosperidade economica, de estabilidade financeira e, como base para conseguil-as, de trabalho tranquillo dentro da ordem e da paz publicas, tambem indispensaveis á efficiencia da acção do Governo, que, amparada pela opinião nacional e pela lealdade e disciplina das forças armadas, ha de mantel-as, com serena energia, como seu precipuo dever, em bem dos nossos creditos de nação civilizada.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1924.

Arthur da Silva Bernardes,

PRESIDENTE DA REPUBLICA.

SENADO FEDERAL



Primeira sessão da decima segunda legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA PRESIDENTE

Às 23 e 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristires Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripodes de Aguiar, Antonino Freire, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Pereira Lobo, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, José Murinho, Luiz Adolpho, Eugênio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Lauro Muller, Vidal Ramos e Soares dos-Santos (39).

O Sr. Presidente — Presentes 39 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

E' lida e, sem reclamação, approvada a acta da ultima sessão preparatoria, realizada em 30 de abril.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Modesto Leal communicando que, por motivo de enfermidade em pessoa de sua familia, não pôde tomar parte nos trabalhos do Senado, deixando, por isso de comparecer ás sessões. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Carlos de Campos, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do Estado de São Paulo, no quadriennio de 1924 a 1928, para o qual foi eleito em 1 de Março do corrente anno. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente lê o seguinte

RELATORIO

Srs. Senadores — Cumprindo o disposto no n. 15, do art. 15, do Regimento, apresento-vos resumida exposição dos trabalhos de 1923 e dos principaes factos occorridos, durante esse periodo, nesta Casa do Congresso.

Fallecimentos

A 1 de Março falleceu na cidade de Petropolis o eminente Senador Ruy Barbosa.

Desejando traduzir, ainda que mal, pela excepcionalidade das manifestações de pesar, a dor immensa que a perda de tão excelso cidadão brasileiro produziu em todo o paiz, o Senado, na sua sessão de 14 de maio, já mandando publicar na integra toda a correspondencia por elle recebida lamentando o infausto acontecimento, já pela voz de seu Presidente e dos Srs. Senadores A. Azeredo, Alfredo Ellis, Soares dos Santos, Miguel de Carvalho e Antonio Moniz, rendeu á sua memoria as homenagens a que fizera jús pelo seu incomparavel talento, pela sua extraordinaria illustração, pelo seu inexcedivel civismo, pela sua efficiente e tenaz acção em prol da solução de todos os problemas que agitaram a nossa e a existencia da humanidade nos longos cincoenta annos da sua vida publica.

Preenchimento de vagas

Ao se iniciarem os trabalhos preparatorios da sessão legislativa de 1923, oito eram as vagas existentes no Senado.

Para preencher-as, foram reconhecidos Senadores:

A 7 de maio, pelo Amazonas, na do Sr. Alexandrino de Alencar, o Sr. Barbosa Lima, tomando assento no dia immediato;

Na mesma data, pelo Maranhão, na do Sr. Godofredo Vianna, o Sr. Cunha Machado, tomando assento immediatamente;

Em igual data, pelo Ceará, na do Sr. Francisco Sá, o Sr. José Accioly, tomando assento a 13 de julho;

Na mesma data, pelo Rio Grande do Norte, na do Sr. Tobias Monteiro; o Sr. Ferreira Chaves, tomando assento immediatamente;

Na mesma data, pela Parahyba, na do Sr. Cunha Pedrosa, o Sr. Octacilio de Albuquerque, tomando assento no dia immediato;

Na mesma data, por Sergipe, na do Sr. Graccho Cardoso, o Sr. Pereira Lobo, tomando assento immediatamente;

Em igual data, por Minas Geraes, na do Sr. Raul Soares, o Sr. Bueno de Paiva, tomando assento immediatamente.

Finalmente, ainda na mesma data, pelo Piauhy, na do Sr. Felix Pacheco, o Sr. Pires Rebello, tomando assento immediatamente.

Commissões permanentes

A 7 de maio, foi eleita a Comissão de Policia, ficando assim constituída:

A. Azeredo, Presidente e Vice-Presidente do Senado;

José Eusebio, 1º Secretario;

Mendonça Martins, 2º Secretario;

Olegario Pinto, 3º Secretario;

Silverio Nery, 4º Secretario.

Tendo o Sr. José Eusebio renunciado ao cargo de 1º Secretario, na sessão de 11 de maio, nessa mesma sessão foram eleitos 1º, 2º, 3º e 4º secretarios os Srs. Mendonça Martins, Olegario Pinto, Silverio Nery e Pires Rebello.

Nessa mesma sessão, foram eleitos as seguintes Comissões:

De Constituição, composta dos Srs. Lopes Gonçalves, Ferreira Chaves, Marcilio de Lacerda, Bernardino Monteiro e Antonio Moniz;

De Diplomacia e Tratados, composta dos Srs. Alvaro de Carvalho, Carlos Barbosa e Hermenegildo de Moraes, Gonçalo Rollemberg e Venancio Neiva;

De Finanças composta dos Srs. Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Lauro Müller, Bernardo Monteiro, Vespucio de Abreu, João Lyra, Sampaio Corrêa, Justo Chermont, Moniz Sodré, José Eusebio e Felipe Schmidt;

De Justiça e Legislação, composta dos Srs. Adolpho Gordo, Eusebio de Andrade, Cunha Machado, Alfonso de Camargo, Jeronymo Monteiro, Manoel Borba e Marcilio de Lacerda;

De Marinha e Guerra, composta dos Srs. Indio do Brasil, Lauro Sodré, Carlos Cavalcanti, Pereira Lobo e Benjamin Barroso;

De Commercio, Agricultura, Industria e Artes, composta dos Srs. Vidal Ramos, João Thomé e Antonio Massa;

De Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, composta dos Srs. Ramos Caiado, Luiz Adolpho e Antonino Freire;

De Instrução Publica, composta dos Srs. Miguel de Carvalho, José Murtinho e Paulo de Frontin;

De Saude Publica, composta dos Srs. Costa Rodrigues, Francisco Salles e Octacilio de Albuquerque; e

De Redacção das Leis, composta dos Srs. Araujo Góes, José Eusebio e Marcilio de Lacerda.

Na sessão de 7 do mesmo mez de maio, foi ainda sorteada a Comissão de Poderes, que ficou assim constituída: Alfredo Ellis, Bernardo Monteiro, Pereira Lobo, Bernardino Monteiro, Paulo de Frontin, Lauro Sodré, Modesto Leal, Cunha Machado e Moniz Sodré.

Commissões especiaes e mixtas

Na sessão de 9 de novembro, foi requerida, pelo Sr. Paulo de Frontin, a nomeação de uma Comissão Especial de cinco membros para, conjunctamente com a de Justiça e Legislação, interpor parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados, reformando a legislação eleitoral.

Approvado esse requerimento, foram, na mesma data, nomeados para comporem a Commissão, os Srs. Bueno de Paiva, Rosa e Silva, Nilo Peçanha, Paulo de Frontin e Alvaro de Carvalho.

Demonstrações de pesar

• Mais uma vez e a requerimento do Sr. Paulo de Frontin que, em eloquentes palavras enalteceu os inestimaveis serviços por elle prestados á Republica, o Senado, na sua sessão de 8 de setembro, prestou homenagens á memoria do inolvidavel brasileiro Senador Pinheiro Machado, sendo suspensa a sessão.

Além desta manifestação, consta das actas das sessões do Senado, do anno transacto, a inserção dos seguintes votos de pesar:

Pelo fallecimento do almirante Julio de Noronha, a requerimento do Sr. Indio do Brasil;

Pelo do marechal Hermes da Fonseca, a requerimento do Sr. Soares dos Santos;

Pelo do Sr. Julio do Carmo, ex-intendente municipal, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do desembargador Guilherme de Campos, ex-senador por Sergipe, a requerimento do Sr. Pereira Lobo;

Pelo do professor Hilario de Gouvêa, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do Sr. Leão Velloso, ex-Deputado pela Bahia, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do Sr. Cypriano dos Santos, ex-Senador pelo Pará, a requerimento do Sr. Lauro Sodré;

Pelo do Sr. desembargador Francisco Martins Ribeiro, presidente do Tribunal de Justiça de Goyaz, a requerimento do Sr. Hermenegildo de Moraes;

Pelo do Sr. Raul Barroso, Deputado pelo Districto Federal, a requerimento do Sr. Sampaio Corrêa;

Pelo do Sr. Mario Vianna, lente da Universidade do Rio de Janeiro, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do Sr. Alfredo Pinto, ministro do Supremo Tribunal Federal, a requerimento do Sr. José Eusebio;

Pelo de Guerra Junqueiro, a requerimento do Sr. Lopes Gonçalves;

Pelo do general Bento Bicudo, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo dos Srs. Gabriel de Rezende e Luiz Piza, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do Sr. Justiniano Serpa, presidente do Ceará, a requerimento do Sr. José Accioly;

Pelo do Sr. Harry Harding, Presidente dos Estados Unidos da America, a requerimento do Sr. Alvaro de Carvalho;

Pelo do Sr. João Neiva, ex-Deputado pela Bahia, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do Sr. Rodrigues Lima, ex-Deputado pela Bahia, a requerimento do Sr. Moniz Sodré;

Pela catastrophe occorrida no Japão, a requerimento do Sr. Hermenegildo de Moraes;

Pelo do Sr. Evaristo do Amaral, Deputado pelo Rio Grande do Sul, a requerimento do Sr. Vespucio de Abreu;

Pelo do Sr. Eduardo Ramos, ex-Deputado pela Bahia, a requerimento do Sr. Antonio Moniz;

Pelo do Sr. Gervasio Passos, ex-Senador pelo Piauly, a requerimento do Sr. Pires Rebelto;

Pelo do Sr. Luiz Pereira, a requerimento do Sr. Sampaio Corrêa;

Pelo do marechal Braz Abrantes, ex-Senador por Goyaz, a requerimento do Sr. Hermenegildo de Moraes;

Pelo do marechal Menna Barreto, a requerimento do Sr. Soares dos Santos; e

Pelo do Sr. José Carlos Rodrigues, a requerimento do Sr. Miguel de Carvalho.

A requerimento do Sr. José Accioly, o Senado fez-se representar no enterro do Sr. Justiniano Serpa, Presidente do Ceará, pelos Srs. José Accioly, Bueno de Paiva, Justo Chermont, Cunha Machado e Alfredo Ellis.

Por proposta do Sr. Indio do Brasil, representaram o Senado, no sahimento funebre do almirante Julio de Noronha, os Srs. Indio do Brasil, Irineu Machado, Soares dos Santos, Paulo de Frontin, Manoel Borba, Lauro Müller, Pereira Lobt e Benjamin Barroso.

Finalmente, por solicitação do Sr. Sampaio Corrêa, o Senado fez-se representar, no enterro do Dr. Raul Barroso, por uma comissão composta dos Srs. Sampaio Corrêa, Irineu Machado e Ramos Caiado.

Homenagens e congratulações

No decurso da sessão legislativa, o Senado se fez representar pelos senhores:

Alvaro de Carvalho, Paulo de Frontin, Cunha Machado, Bueno de Paiva e Manoel Borba, a requerimento do Sr. Alvaro de Carvalho, no desembarque da Embaixada do Brasil á Conferencia Pan-Americana de Santiago;

Antonio Azeredo, Lauro Sodré, Paulo de Frontin, Bernardo Monteiro e Ferreira Chaves, a requerimento do Sr. A. Azeredo, no desembarque do Dr. Washington Luiz, Presidente do Estado de S. Paulo;

Olegario Pinto, Bueno de Paiva, Affonso de Camargo, Octacilio de Albuquerque e Cunha Machado, a requerimento do Sr. Olegario Pinto, no desembarque do Dr. Epitacio Pessoa, ex-Presidente da Republica; e

Alfredo Ellis, José Murтинho, Costa Rodrigues e Carlos Barbosa, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis, nas festas comemorativas do 25º anniversario da formatura do professor Miguel Couto.

Além dessas homenagens, esta Casa do Congresso acquiesceu em mandar inserir nas actas das sessões do anno findo, os seguintes votos de congratulações:

Com os Estados Unidos da America do Norte, por motivo do anniversario da sua independencia, proposto pelo Sr. Lopes Gonçalves;

Com a Armada Nacional, pelo modo brilhante com que a comissão de aviadores levou as suas saudações ao glorioso Estado da Bahia, proposto pelo Sr. Sampaio Corrêa;

Com o Estado do Pará, pela passagem do centenario de sua independencia, proposto pelo Sr. Lauro Sodré;

Com a Republica do Chile, pela passagem do anniversario de sua independencia, proposto pelo Sr. Irineu Machado;

Com o professor Miguel Couto, pelo 25º anniversario de sua formatura, proposto pelo Sr. Alfredo Ellis; e, finalmente,

Com a Nação, com o Presidente da Republica e com o Governo do Rio Grande do Sul, pela assignatura do Tratado de Paz, nesse Estado, proposto pelo Sr. A. Azeredo.

Alterações no Regimento

A 30 de novembro, o Senado approvou as seguintes alterações no seu Regimento:

O art. 37 foi substituído pelo seguinte:

Art. 37. Ao iniciar-se o debate de uma materia, qualquer Senador poderá solicitar a palavra, pela ordem, para, no prazo de 15 minutos improrogaveis, propor o methodo a seguir-se na discussão.

§ 1.º Annunciada a votação de uma materia, é licito a qualquer Senador obter a palavra, pela ordem, para, no prazo improrogavel de 10 minutos, encaminhal-a ou propor o methodo a ser seguido.

§ 2.º A votação das emendas da Camara dos Deputados a projecto do Senado far-se-á sempre por grupos, considerando-se do primeiro grupo as que tenham parecer favoravel e do segundo as demais, salvo si, a requerimento de qualquer Senador, o Senado resolver que uma ou mais emendas de qualquer dos grupos seja destacada, afim de ser votada separadamente.

§ 3.º Nenhum Senador poderá fallar mais de uma vez para encaminhar a votação.

Ao art. 126 acrescentou-se:

§ 4.º A ordem do dia, nos ultimos 20 dias da sessão legislativa será composta sómente de projectos de leis annuaes e de creditos solicitados pelo Governo em mensagem, não se permittindo discussão de qualquer outra materia, salvo assumptos de interesse publico, para cujo debate o Senado haja concedido urgencia.

Ao art. 134 acrescentou-se:

adiamento da discussão da materia em debate para a sessão seguinte.

No art. 147 supprimiu-se a ultima parte que dizia:

...serão sempre postas a votos uma a uma.

No art. 163 substituiu-se «devendo a votação ser sempre por artigos», pelo seguinte:

Neste caso a votação se fará por egual modo, podendo o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros, determinar a votação separada de um ou mais artigos.

... Ao art. 201 acrescentou-se:

§ 2.º Essa verificação, porém, deverá ser requerida antes de ser iniciada a outra votação. Neste caso será permitido o voto do Senador que entrar para o recinto.

Foram additados ao Regimento os seguintes artigos:

Art. O encerramento normal de qualquer discussão dar-se-á pela suspensão de oradores.

§ 1.º É permitido, porém, a qualquer Senador requerer o encerramento da discussão de qualquer materia, desde que faltem 20 dias para o termino da sessão, observadas ainda as seguintes regras:

a) na discussão unjea das emendas da Camara a projectos do Senado, desde que a materia tenha sido debatida em duas sessões, fallando sobre cada grupo dois oradores;

b) na segunda discussão, quando já tenham fallado, pelo menos, tres oradores sobre cada artigo ou emendas em debate;

c) na terceira discussão, desde que a materia tenha sido debatida em tres sessões;

d) na discussão das redacções finais, desde que tenham fallado dois oradores;

e) na discussão das redacções finais das leis annuas, desde que tenham fallado dois oradores.

Art. As emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados orçando a receita, fixando a despesa geral da Republica e as forças de terra e mar, serão discutidas e votadas em dois grupos, obedecendo á classificação dos pareceres favoraveis ou contrarios, salvo reclamação especificada de qualquer Senador sobre uma ou mais emendas.

§ 1.º No grupo das de parecer favoravel comprehendem-se as modificadas ou destacadas para formarem projectos em separado.

§ 2.º As emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados sobre qualquer assumpto e que tenham sido por esta rejeitadas, serão discutidas e votadas por grupos, consideradas do primeiro as de parecer favoravel e do segundo grupo as de parecer contrario.

Art. Após o encerramento ou a suspensão da discussão, na fórma do art. 144, poderão ainda ser apresentadas á Mesa em duas sessões consecutivas designadas pelo Presidente, emendas a projectos de leis annuas. Findo esse prazo e depois de numeradas e publicadas com as respectivas justificações, serão as emendas remettidas ás respectivas Comissões, para emittirem parecer.

Art. Os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes, serão sempre eleitos pelos membros de cada uma dellas em escrutinio secreto, sendo a reunião para essa eleição presidida pelo mais velho.

Sessões secretas

Duas sessões secretas realizou o Senado no correr da sessão legislativa de 1923.

Na primeira, a 21 de julho, approvou a nomeação do Sr. Arthur Ribeiro de Oliveira, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na segunda, a 3 de setembro, approvou a nomeação do Sr. Alberto de Faria, para o cargo de Embaixador do Brasil no Japão.

Projectos, proposição, «vétos» e pareceres

Durante a sessão de 1923, foram submettidos á consideração do Senado 266 projectos de autoria de varios de seus membros e Comissões e mais 160 proposição da Camara dos Deputados, oito *vétos* presidenciaes, 38 do Prefeito do Districto Federal e resoluções do Conselho Municipal, 74 requerimentos e representações e tres indicações.

Recebeu 133 mensagens presidenciaes e 628 officios diversos, tendo expedido 174 mensagens e 462 officios.

As differentes Comissões emittiram 476 pareceres, sendo: 143; elaborados pela Comissão de Finanças; 104, pela de Redacção; 81; pela de Constituição; tres, pela de Diplomacia e Tratados; 83, pela de Justiça e Legislação; 34, pela de Marinha e Guerra; cinco, pela de Policia; quatro pela de Instrucção Publica; tres, pela de Obras Publicas; nove, pela de Poderes; tres, pela de Commercio, Agricultura e Artes; tres, pela de Reforma eleitoral, e um, pela de Codigo Commercial.

Das 168 resoluções legislativas enviadas á sancção, 122 foram pelo Senado e as demais pela Camara dos Deputados.

A oito dessas resoluções, o Presidente da Republica oppoz *vétos* sobre os quaes o Congresso ainda se não pronunciou.

Por não terem sido sancionadas, nem vetadas dentro do decendio constitucional, 42 foram promulgadas pela Presidencia do Senado, de conformidade com o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

Além das acima mencionadas, o Senado enviou ainda ao Presidente da Republica, para a formalidade da publicação, os decretos prorogando, por varias vezes, a sessão legislativa.

Dentre os assumptos com que esta Camara se occupou, nas 170 sessões ordinarias, sete extraordinarias e tres nocturnas, podem destacar-se os seguintes:

- Regulamentação da liberdade de imprensa;
- Reforma do Regimento;
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal;
- Caixa de Aposentadoria dos Ferro-Viarios;
- Locação de predios urbanos;
- Regulamentação da nacionalização de estrangeiros;
- Intervenção do Estado do Rio;
- Obras do palacio da Camara dos Deputados;
- Premio aos aviadores Hinton e Martins;
- Erecção do monumento a Christo Redemptor;
- Approvação dos decretos relativos ao estado de sitio;
- Convenção e repressão do trafico das brancas;
- Direitos de propriedade industrial;
- Modificações da lei eleitoral vigente;
- Aposentadoria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
- Forças de terra e mar; e
- Recetta e despeza geraes da Republica para o exercicio de 1924.

Edifício do Senado

Em sessão de 7 de julho, foi approved o seguinte requerimento do Sr. Jeronymo Monteiro:

"Requeiro que a Mesa do Senado providencie, sem demora, para que o Senado Federal seja transferido para uma casa que offereça segurança á vida dos que trabalham neste ramo do Parlamento Nacional."

Em obediencia a esse voto, a Mesa entendeu-se com o Sr. Presidente da Republica, obtendo o palacio Monroe, afim de para elle transferir a séde do Senado.

Tomada essa providencia preliminar, a Mesa visitou aquelle edificio e assentou as obras necessarias a uma instalação condigna do decoro desta Casa.

Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores concordado em della se encarregar, taes obras estão sendo por elle executadas, sob a direcção do engenheiro daquelle ministerio, Dr. Armando Carvalho, e sob a fiscalização da Mesa, tudo de accordo com as deliberações tomadas na conferencia realizada a 15 de outubro, na qual tomaram parte, além dos membros da referida Mesa, o Senador Antonio Azeredo, Presidente da Commissão de Policia, e, a convite especial, o Dr. João Luiz Alves, titular daquella pasta.

Segundo informa o engenheiro, Dr. Armando Carvalho, as obras de adaptação do Palacio Monroe deverão estar concluidas dentro do prazo maximo de quatro mezes.

Secretaria

A 7 de agosto foi nomeado servente o Sr. Benedicto Mathias Alves na vaga que se abria pelo fallecimento, a 24 de julho, do de nome Paulo Custodio.

A 20 de outubro occorreu a morte de outro servente, o Sr. Ernesto Pinto da Fonseca, sendo para sua vaga nomeado o Sr. Galdino José da Silva, aos 7 de novembro de 1923.

Finalmente, havendo fallecido, a 28 de outubro, o Sr. Philomeno Jocelin Ribeiro, abriu-se uma vaga de ajudante de porteiro, que foi preenchida com a promoção do continuo Reynaldo Gomes Proença, a cujo cargo foi tambem promovido o servente Claro Oscar da Silva, sendo para o logar deste nomeado o Sr. Raphael Brigante Filho, tudo em 1 de dezembro.

Pelo que diz respeito aos trabalhos confiados aos funcionarios da Secretaria, foram, como sempre, executados satisfatoriamente.

Conclusão

Taes são, Srs. Senadores, as informações que me occorreu prestar-vos, ao fazer a resenha dos trabalhos desta Alta Assembléa durante a passada sessão legislativa. Ellas poderão ser completadas por mais minuciosos esclarecimentos, si houverdes por bem sollicital-os.

Senado Federal, 5 de maio de 1924. — *Estacio Coimbra*,
Presidente do Senado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Ha oradores inscriptos na hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente, desejava occupar a attenção da Casa na sessão de hoje, mas, tendo o Senado de eleger a sua Mesa, desisto da palavra, aguardando-me para outra occasião.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Miguel de Carvalho.

O Sr. Miguel de Carvalho — Sr. Presidente, de accôrdo com o que o meu honrado collega acaba de dizer, eu, que me linha inscripto para fallar no expediente de hoje, desisto tambem da palavra, pedindo que me seja ella reservada para o expediente da primeira sessão.

O Sr. Presidente — Si mais nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia.
(Pausa.)

Comparecem mais os Srs. Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro e Affonso de Camargo (6).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Barbosa Lima, José Accioly, João Thomé, Benjamin Barroso, Modesto Leal, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Generoso Marques e Carlos Barbosa (11).

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA COMMISSÃO DE POLICIA E DAS DEMAIS COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á eleição para o cargo de Vice-Presidente.

(Corrido o escrutinio, são recolhidas 43 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Antonio Azeredo, 42 votos.

Em branco uma cédula).

Está leito Vice-Presidente do Senado o Sr. Senador Antonio Azeredo.

Não estando S. Ex. presente, a Mesa lhe fará a devida communicação.

Vae se proceder á eleição de Secretarios.

O Sr. Presidente — Não havendo mais numero no recinto para se proseguir na eleição dos demais membros da Mesa, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Aristides Rocha, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Lyra, Antonio Massa, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pereira Lobo, Bernardino Monteiro, Bueno Brandão, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo e Lauro Müller (19).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs. Senadores; não ha numero para ser continuada a eleição da Comissão de Policia.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte ordem do dia:

Eleição para os cargos de Secretarios da Mesa e das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

2ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dyonisio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Pereira Lobo, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso Camargo, Carlos Cavalcanti, Lauro Muller e Soares dos Santos (40).

O Sr. Presidente — Estando presentes 40 Srs. Senadores, abre-se a sessão.

É lida e, sem observações, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente Não ha oradores inscriptos.

O Sr. Lauro Müller — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Lauro Müller.

O Sr. Lauro Müller — Sr. Presidente, achando-se na ante sala o Senador eleito e reconhecido por Santa Catharina, Sr. Felipe Schmidt, requeiro a V. Ex. que se digne nomear uma commissão que o deve introduir no recinto para prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores Lauro Müller, Justo Chermont e Manoel Borba para constituirem a commis-

são que deve introduzir no recinto, afim de tomar posse, o Sr. Senador Felipe Schmidt.

(E' introduzido no recinto, acompanhado da Comissão, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Felipe Schmidt.)

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente.

O Sr. Miguel de Carvalho — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Miguel de Carvalho.

O Sr. Miguel de Carvalho — Sr. Presidente, tenho razão para vir declarar ao Senado que, por ocasião da eleição para Vice-Presidente, dei o meu voto ao Senador Antonio Azeredo em cedula escripta do meu proprio punho e que foi vista por varios collegas. *(Muito bem.)*

Comparecem mais os Srs. Barbosa Lima, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Alfredo Ellis, José Murtinho, Luiz Adolpho e Vidal Ramos (7).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Antonino Freire, José Accioly, João Thomé, Carneiro da Cunha, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Generoso Marques e Carlos Barbosa (9).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Vac ser procedida a eleição para o cargo de 1º Secretario do Senado.

(O Sr. Mendonça Martins deixa a cadeira de 1º Secretario, que é occupada pelo Sr. Pires Rebello.)

São recolhidas 41 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Mendonça Martins	40
Silverio Nery	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleito 1º Secretario da Mesa do Senado Federal o Sr. Senador Mendonça Martins.

(O Sr. Mendonça Martins occupa a cadeira de 1º Secretario.)

Vac-se proceder á eleição para o cargo de 2º Secretario.

São recolhidas 44 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Silverio Nery.	43
Pires Rebello.	1

O Sr. Presidente — Obtiveram votos os Srs. Silverio Nery, 43 votos, o Pires Rebello, um voto.

Proclamo eleito 2º Secretario o Sr. Silverio Nery.

Vac-se proceder á eleição para os cargos de 3º e 4º Secretarios.

São recebidas 46 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pires Rebello	46
Pereira Lobo	31
Sampaio Corrêa	5
Affonso de Camargo	5
Lauro Sodré	3
Aristides Rocha	2

O Sr. Presidente — Obtiveram votos os Srs. Pires Rebello, 46, e Pereira Lobo, 31 votos, que estão assim, respectivamente, eleitos 3º e 4º Secretarios.

Obtiveram mais votos os Srs. Affonso de Camargo, cinco votos; Sampaio Corrêa, cinco votos; Lauro Sodré, tres votos, e Aristides Rocha, dois votos.

Em virtude da disposição regimental, são considerados supplentes os mais votados, Srs. Affonso de Camargo e Sampaio Corrêa.

Não havendo visivelmente numero no recinto para prosseguir na eleição das demais Comissões Permanentes, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pereira Lobo, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Affonso de Camargo e Lauro Müller (22).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs. Senadores.

Está verificado não haver numero para proceder-se á eleição das Comissões Permanentes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia de amanhã a seguinte:

Eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 55 minutos.

3ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 $\frac{1}{2}$ horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de

Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Alfredo Ellis, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt e Vidal Ramos (35).

O Sr. Presidente — Presentes 35 Srs. Senadores, está sessão anterior.

E' lida e sem nenhuma reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antonio Massa, préviamente inscripto.

O Sr. Antonio Massa — Sr. Presidente, antes de hontem, por occasião da eleição do Vice-Presidente desta Casa, appareceu uma cedula em branco. Noticiando o facto alguns jornaes attribuiram o facto a mim ou ao illustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, meu distincto amigo, Sr. Miguel de Carvalho, que hontem, da tribuna, declarou haver volado no Sr. Antonio Azeredo.

O *Jornal do Brasil* de hoje, na secção "Dia dos Senadores", publicou o seguinte:

"A declaração do Senador fluminense veiu complicar o caso do voto em branco, complicação que se aggravou com a affirmativa cathgorica do Sr. Antonio Massa, o segundo accusado, de não ser o autor do alludido voto. O representante da Parahyba disse não usar de laes processos.

Si discordasse da indicação do nome do Sr. Antonio Azeredo, não se arrecearia de o fazer publicamente. Repelle, porém, a insinuação que considera offensiva á conhecida independencia de seu character".

Esta é a verdade. Effectivamente, conversando na sala do café com o representante do *Jornal do Brasil*, fiz essa declaração. Mas acontece que a *Gazeta de Noticias* de hoje diz o seguinte:

"O ultra sympathico Senador Azeredo foi reeleito para a Vice-Presidencia do Senado por unanimidade, menos um, de votos.

Verificou-se depois que o voto discordante foi do Sr. Antonio Massa".

Sr. Presidente, pergunto: como se fez esta verificação? Como ponde a *Gazeta de Noticias* verificar que o voto discordante tinha sido o meu?

Tanto não é verdade isso, que já assim havia declarado. E faço de novo a declaração perante o Senado de que votei no Sr. Senador Azeredo para Vice-Presidente da Casa, em chapa dactylographada, fornecida pelo Senado.

Motivos de ordem pessoal não tinha, nem tenho, para negar a S. Ex. o meu voto; e, quando os livesse, ainda assim

não lh'o negaria, pois tinha que obedecer á combinação havida nesse sentido, entre os que dirigem os trabalhos da Casa. Era a declaração que tinha a fazer.

O Sr. Ferreira Chaves — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ferreira Chaves.

O Sr. Ferreira Chaves — Sr. Presidente, a alguns jornaes desta Capital attribuiram a tres Senadores o voto em branco apurado na eleição para vice-presidente desta Casa. Dous illustres collegas já varreram a sua testada, declarando que votaram no Senador Azeredo.

Quanto a mim, um dos Senadores visados por essas noticias, tenho a declarar que sou um individuo que não gosto de descer a todas as arenas; costume ter attitudes francas e decididas, e que, amigo do Senador Azeredo ha mais de 20 annos, cultivando com S. Ex. relações da mais cordial amizade e delle tendo recebido provas constantes de que me corresponde igualmente, não podia recusar-lhe o meu voto.

Faço a declaração perante o Senado, si é que della precisa, de que votei para Vice-Presidente da Casa no Sr. Senador Azeredo.

Comparecem mais os Srs. Mendonça Martins, Adolpho Gordo, José Murinho, Affonso de Camargo, Lauro Muller e Soares dos Santos (6).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Antonio Freire, José Accioly, João Thomé, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodrê, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Generoso Marques e Carlos Barbosa (16).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem queira usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (Pausa.)

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Vae proceder-se, em primeiro logar, á eleição da Comissão de Constituição. (Pausa.)

Foram recebidas 38 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Bernardino Monteiro	37
Ferreira Chaves	37
Miguel de Carvalho	36
Lopes Gonçalves	35
Bueno Brandão	35
Eloy de Souza	3
Antonio Moniz	2
Manoel Borba	1
Generoso Marques	1
Rosa e Silva	1
Costa Rodrigues	1
Luiz Torres	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos os cinco mais votados.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Diplomacia e Tratados.

Foram recolhidas 39 cédulas. Vae ser feita a apuração.
(Pausa.)

Obtiveram votos os Srs.:

	Votos
Carlos Barbosa	39
Hermenegildo de Moraes	39
Barbosa Lima	38
Lauro Muller	38
Venancio Neiva	38
Antonio Massa	1
Gonçalo Rollemberg	1
Justo Chermont	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos os cinco Senadores mais votados.

Vae proceder-se á eleição para a Commissão de Finanças. (Pausa.)

Foram recebidas pela mesa 40 cédulas. Vae ser feita a apuração. (Pausa.)

O Sr. Presidente — Obtiveram votos os Srs.:

	Votos
Buêno de Paiva	40
Alfredo Ellis	40
Lauro Muller	40
José Eusebio	40
João Lyra	39
Bernardo Monteiro	38
Sampaio Corrêa	38
Felippe Schmidt	38
Manoel Borba	37
Affonso Camargo	37
Eusebio de Andrade	35
Soares dos Santos	3
Justo Chermont	3
Rosa e Silva	3
Moniz Sodré	2
Carlos Cavalcanti	2
João Thomé	1
Dionysio Bentes	1
Benjamin Barroso	1
Paulo de Frontin	1
Luiz Torres	1

Estão eleitos os 11 Srs. Senadores mais votados.

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á eleição da Commissão de Justiça e Legislação. (Pausa.)

Foram recebidas 40 cédulas. Vae ser feita a apuração.

O Sr. Presidente — Obtiveram votos para a Comissão de Legislação e Justiça os Srs. Senadores:

	Votos
Jeronymo Monteiro	40
Adolpho Gordo	39
Manoel Borba	39
Aristides Rocha	39
Cunha Machado	39
Eusebio de Andrade	38
Ferreira Chaves	38
Ramos Caiado	2
Antonio Muniz	2
Eloy de Souza	1
Vidal Ramos	1
Luiz Torres	1
M. de Carvalho	1

Estão eleitos os sete primeiros Senadores mais votados.

Não ha visivelmente numero no recinto para se proseguir na eleição das Comissões Permanentes. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Dyonisio Bentes, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, João Lyra, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pereira Lobo, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Bueno Brandão, Alfredo Ellis, Vidal Ramos e Soares dos Santos (19).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 22 Srs. Senadores.

Está assim verificada a falta de numero.

Designo para ordem do dia de amanhã

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

4ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, José Accioly, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cayalcanti e Felipe Schmidt (34).

O Sr. Presidente — Com a presença de 35 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

É lida e, sem reclamação, aprovada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Antonino Freire, Ferreira Chaves, Luiz Torres, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Buena de Paiva, Bernardo Monteiro, José Murtinho, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (24).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Convite do Sr. Embaixador da Belgica, convidando o Senado Brasileiro a se fazer representar na X Assembléa Plena da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, no Senado Belga, sob os auspícios de S. M. o Rei dos Belgas. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Alfredo Ellis.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, achando-se na antecâmara o Sr. Antonio Lacerda Franco, eleito e reconhecido Senador por S. Paulo, requero a V. Ex. se digne nomear a Comissão que o tem de receber e acompanhar ao recinto afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Para acompanhar o Sr. Senador Lacerda Franco até o recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento, nomeio os Srs. Senadores Alfredo Ellis, Lauro Sodré e Jeronymo Monteiro.

(É introduzido no recinto, acompanhado da Comissão, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Lacerda Franco.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Alfredo Ellis.

O Sr. Alfredo Ellis (*) — Sr. Presidente, o Senado da Republica não pôde deixar de prestar uma homenagem á data de hoje, de grande valor não só para os velhos republicanos, como para o coração de todos os que tem assento nesta Casa.

Passa hoje a data do anniversario natalicio do velho chefe Pinheiro Machado, que todos admiravamos pela sua envergadura de homem austero e valente, o qual, com cari-

(*) Este discurso não foi lido pelo orador.

nho inexcedível e grande patriotismo, soube bem orientar o Governo e administração da Republica.

Não fui, Sr. Presidente, adepto da sua politica; nunca communguei com os principios de autoridade que o illustre morto manteve. Espirito liberal, desde a minha juventude, nunca me pude subordinar ás imposições ou a injuncções de quem quer que fosse.

Mas, embora tenha agido sempre em campo opposto, não posso deixar de reconhecer que Pinheiro Machado visou sempre o bem-estar, a prosperidade e a segurança da Republica; que, por amor della, arriscou algumas vezes sua vida nas cochilhas do Rio Grande do Sul e nesta Casa conservou ininterruptamente a linha perpendicular da honra, da dignidade, não esquecendo jamais o decoro deste ramo legislativo.

Relembrando, pois, esta data, presto á sua memoria as minhas homenagens, tanto mais valiosas quanto é certo que nunca formei entre os que compuzeram as hostes desse illustre cidadão.

Nunca sentimos, Sr. Presidente, como no actual momento, a enormidade do vacuo causado pelo desaparecimento desse nobre general, e este facto é tanto mais para lamentar quanto é certo que, na hora presente, necessitamos de um homem de sua envergadura. Seus conselhos e suas advertencias seriam de inestimavel valor para a orientação da Republica.

Requeiro, portanto, a V. Ex. consulte á Casa sobre si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje fique consignado um voto de profunda saudade pelo desaparecimento de tão grande e conspicuo cidadão. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Alfredo Ellis requer a inserção de um voto de profunda saudade na acta dos nossos trabalhos de hoje, pela data anniversaria do general Pinheiro Machado.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex., queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Si nenhum Senador quer mais usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

Vae-se proceder á eleição da Commissão de Marinha e Guerra.

Foram recebidas pela Mesa 33 cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
Soares dos Santos	33
Felippe Schmidt	32
Carlos Cavalcanti	32
Luiz Torres	32
Benjamin Barroso	32
Eugenio Jardim	2
José Accioly	1
Lauro Sodré	1

O Sr. Presidente — Obtiveram votos para a Commissão de Marinha e Guerra, os Srs. Soares dos Santos, 33; Felipe Schmidt, 32; Calos Cavalcanti, 32; Luiz Torres, 32; Benjamin Barroso, 32; Eugenio Jardim, dous; José Accioly, um, e Lauro Sodré, um.

Estão eleitos os cinco primeiros Senadores mais votados. Vae se proceder á eleição da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

O Sr. Presidente — Foram recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Vidal Ramos	35
João Thomé	35
Carneiro da Cunha	34
Paulo de Frontin	1

Estão eleitos os tres primeiros.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

Foram recolhidas 35 cédulas. Vae ser feita a apuração. (Procede-se á apuração.)

Obtiveram votos para a Commissão de Obras Publicas os senhores:

Ramos Caiado	34
Luiz Adolpho	33
Antonino Freire	33
Lacerda Franco	2
Jeronymo Monteiro	1
Paulo de Frontin	1
Sampaio Corrêa	1

Estão eleitos os tres mais votados.

Vae proceder-se á eleição para a Commissão de Instrucção Publica.

Foram recebidas pela Mesa 36 cédulas. Vae ser feita a apuração. (Procede-se á apuração.)

O Sr. Presidente — Receberam votos para a Commissão de Instrucção Publica os senhores:

José Murtinho	35
Paulo de Frontin	35
Eloy de Souza	35
Sampaio Corrêa	2
Miguel de Carvalho	1

Estão eleitos os tres primeiros Senadores mais votados.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Saude Publica, Estatística e Colonização.

Foram recebidas pela Mesa 34 cédulas. Vae ser feita a apuração. (Procede-se á apuração.)

Receberam votos para a Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização, os senhores:

Costa Rodrigues	33.
Manoel Monjardim	33
Dionysio Bentes	32
Euripedes de Aguiar	2
Miguel de Carvalho	1
Soares dos Santos	1

Estão eleitos os tres mais votados.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Redacção das Leis.

São recolhidas 35 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

José Eusebio	35
Eurypedes de Aguiar	35
Antonio Massa	34
Carlos Cavalcanti	1

Proclamo eleitos os tres Srs. Senadores mais votados.

Estão terminadas as eleições das Comissões Permanentes.

Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte ordem do dia:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da Comissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, 357, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 358, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega. (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 426, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

5ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Eurypedes de Aguiar, Benjamin Barroso, João

Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Soares dos Santos (29).

O Sr. Presidente — Estando presentes 29 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

É lida e, sem reclamações, aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Dr. José Pompeu Pinto Accioly, renunciando ao mandato de Senador pelo Estado do Ceará. — Providenciase para o preenchimento da vaga.

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo um dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas;

Fixando a força naval para o exercicio de 1924;

Isentando de pagamento de direitos aduaneiros o material importado pelo Estado do Maranhão, para o serviço de esgotos e abastecimento de agua em sua capital;

Abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de réis 100:000\$, para substituições;

Abrindo, pelo Ministerio da Viação, um credito suplementar de 22:000\$, para Pessoal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

Abrindo, pelo mesmo ministerio, um credito de réis 12:464\$558, para pagamento de differença de vencimentos ao Dr. José Antonio Martins Romeu;

Abrindo, pelo Ministerio da Agricultura, um credito de 279:000\$, para a representação do Brasil na exposição da borracha;

Regulando a importação de adubos chimicos, com applicação na agricultura;

Autorizando o Governo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera;

Fixando o subsidio e ajuda de custo para os senadores e deputados na legislatura de 1924 a 1926;

Considerando de utilidade publica a Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro;

Considerando de utilidade publica o Circulo de Imprensa com sede no Distrito Federal; e

Abrindo, pelo Ministerio do Interior, o credito de réis 76:157\$500, para a liquidação de compromissos com os funeraes e exequias do senador Ruy Barbosa. — Archive-se.

Officio do Sr. ministro da Justiça, accusando o recebimento da communicação feita pelo Senado de que a instalação do Congresso seria no edificio do mesmo Senado, ás 14 horas na data constitucional. — Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Governador do Estado de Alagoas, communicando que o Senado reconheceu e proclamou Governador e Vice-Governador para o exercicio constitucional a iniciar-se, os Srs. Drs. Pedro da Costa Rego e Luiz Vieira de Siqueira Torres;

Do mesmo senhor, communicando a installação da segunda sessão ordinaria, da 17ª legislatura do Congresso do Estado, perante o qual leu sua mensagem, de accordo com o preceito constitucional;

Do Sr. Dr. Leite Indahyba, juiz federal de Alagoas, communicando haver recebido 117 livros eleitoraes que serviram no pleito senatorial de 17 de fevereiro. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs.: João Thomé, Antonio Massa, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Sampaio Corrêa, José Murinho, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes e Affonso de Camargo (11).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: A. Azeredo, Pires Rabello, Barbosa Lima, Justo Chermont, Antonino Freire, Ferreira Chaves, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Gonçalo Rollemberg, Modesto Jeal, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (17).

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Miguel de Carvalho, previamente inscripto.

O Sr. Miguel de Carvalho (*) — Sr. Presidente, devo assinalar para aquelles que não conhecem o Regimento do Senado, que é esta a primeira oportunidade que tenho, não quorendo parecer retardatorio, para vir trazer ao Senado, no desempenho de um dever, a triste informação official — pois todo o Senado conhece os casos a que me vou referir — do fallecimento de tres fluminenses notaveis: o Sr. Barão de Miracema e os Srs. Drs. Fróes da Cruz e Nilo Peçanha, cujos nomes declino na ordem chronologica dos tristes factos por todos nós conhecidos.

Penoso dever — o proprio assumpto o mostra — penoso dever, porque é um caso intimo por achar que elles não são merecedores de simples necrologios, como posso fazel-os, mas antes de panegyricos extensos, que perpetuassem a sua memoria, que honrassem os seus serviços.

Para não abusar da paciencia do Senado, comquanto o julgue inteiramente identificado com os meus sentimentos (*mitto bem*), farei uma rapida noticia referente aos tres illustres mortos, talvez me estendendo mais sobre a do primeiro, o Sr. Barão de Miracema, por ser elle o menos conhecido do Senado, em seu passado, passado que é o seu titulo mais glorioso.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Tendo fallecido aos 85 annos, comprehendo que muito poucos, talvez mesmo nenhum Senador saiba quanto de estimavel, de prestimoso e de util á humanidade foi, não o Barão de Miracema, mas o Dr. Lourenço Baptista.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Eu o conheci.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Laureado no Collegio de Pedro II, onde fez os seus preparatorios, passou á Faculdade de Medicina, onde terminou um curso brilhante.

Formado, estabeleceu sua tenda de trabalho, na cidade de Campos, onde nascera, passando a exercer a profissão de medico e de cirurgião — esta, para mim, Sr. Presidente a parte mais bella da vida do Barão de Miracema, desconhecida do Senado e talvez da maioria da actual geração!

Bem moço ainda, consagrou-se ao serviço tanto dos enfermos pobres, como dos abastados, o que não era de notar, pois destes lhe vinham retribuições; mas onde está a belleza do seu character é que se dedicava com maior solicitude aos pobres. Póde-se dizer que desde então a Sciencia e a Philantropia, de braços dados, puzeram seus serviços ao alcance dos necessitados.

Onde entrava o Dr. Lourenço Baptista não só ficava a receita, como o necessario ao seu aviamento. As associações de caridade, nacionaes ou estrangeiras, e não poucas, existentes na populosa cidade de Campos tiveram sempre os seus serviços gratuitos.

Por occasião de uma epidemia de cholera-morbus que assolou o município, foi elle o batalhador imperterrito que, affrontando o mal que tanto disimava, se multiplicava, acudindo a quantos tinham necessidade de seus serviços, correndo todos os riscos do contagio. Esses serviços continuaram até a sua idade não permittir mais que exercesse sua nobre profissão. Não era simplesmente um medico ou um cirurgião pratico: era um homem illustrado na sciencia medica, e disso deixou provas em diversos trabalhos publicados, que mostram a sua applicação ao estudo da sciencia de que se fez apostolo e os seus recursos intellectuaes.

Não lhe faltaram — digo isso em honra da população campista — todas as provas de reconhecimento e de gratidão. manifestações honorificas que lhe podiam dar essas associações, a elle que tão util fôra sempre.

Reperentiu na então côrte o seu alto valor. E d'ahi tambem lhe vieram manifestações de apreço, das quaes a ultima foi o titulo de Barão de Miracema.

Dadivoso, o Dr. Lourenço Baptista entregou á Bibliotheca Municipal de Campos a sua bibliotheca, para servir a quantos quizessem applicar-se ao estudo.

Nesses meios do interior, Sr. Presidente, quando um homem se salienta por serviços dessa natureza, V. Ex. comprehende, multiplicam-se as affeições. E como a manifestação mais expressiva, naquellas éras e ainda hoje, é procurar nas urnas, significar o apreço de um cidadão, o Barão de Miracema passou a ser cercado pelos homens politicos da localidade, que lhe quizeram dar a primeira mostra de gratidão, elegendo-o Juiz de Paz da sua terra. Foi esse o primeiro degrão da escada percorrida pelo Barão de Miracema, pelo Dr. Lou-

renço Baptista, tendo chegado á Constituinte de 1892, representando o Estado do Rio de Janeiro, tendo tido, mais tarde, a honra de sentar-se em uma destas cadeiras.

Não fiz, pois, Sr. Presidente, V. Ex. o sente, uma exposição necrológica, em que me preocupasse mais com o prestígio político, com o valor eleitoral deste conterrâneo, valor, que só perdeu quando deixou de existir — mas com os relevantes serviços, bondosos serviços, que eram o reflexo do seu carácter, prestados á humanidade, pelo que deve ser tido como um homem util aos seus semelhantes. (*Pausa.*)

O segundo, na lista triste, que venho apresentar a V. Ex., é o Sr. Dr. Fróes da Cruz.

O Dr. Fróes da Cruz, nascido em Nitheroy, matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo, onde, applicado, conseguiu, depois de se bacharelar, apresentar-se á defesa de these, na qual foi approvado, obtendo assim o titulo de doutor em borla e capello. Entrou, desde logo, no exercicio da sua profissão, onde se houve com brilhantismo, adquirindo numerosa clientela.

Não o digo porque esteja elle morto; mas, nos *Annaes* do fóro, ainda estão traçados por sua pena importantes trabalhos, e, na tribuna do crime, ainda ha quem se lembre da sua eloquencia persuasiva e arrebatadora.

Mais do que venho de dizer, merece a nossa consideração o saudoso morto, porque, com França Carvalho, foi um dos fundadores da Faculdade de Direito desta capital. Aos seus esforços se deve mais esse centro de diffusão do ensino. Ouvindo a sua palavra preparada, competente, passaram gerações de moços que aprenderam os ensinamentos, na cadeira de Direito Commercial e outras, moços que hoje constituem uma pleiade de advogados distintos. Pertencente a uma numerosa e prestigiosa familia da capital do Estado, ardoroso como era, em pouco, entregou-se ás lides politicas. O seu prestígio foi-se avolumando de dia para dia, tornando-se esse illustre morto o chefe de maior valor, dentro da capital do Estado e nos municipios circumvisinhos. Nos negocios referentes a essa circumscripção, sempre preponderava a sua vontade, sempre eram ouvidos os seus conselhos, tal era o seu alto valor politico. E isso por tal fórma se tinha desenvolvido e crescido que, por occasião de serem eleitos os representantes da nação á Constituinte, elle foi um dos que representaram o Estado do Rio de Janeiro. (*Pausa.*)

Chega a vez do terceiro inscripto. Todo o Senado e eu fomos surpreendidos com a noticia do desaparecimento do Dr. Nilo Pecanha. Ainda nos derradeiros dias da ultima sessão, nós o vimos, ardoroso, occupando a tribuna e fazendo ouvir a sua voz.

Quando constou o triste acontecimento, lembrei-me das palavras de um notavel orador clerical, a proposito de funeraes solemnes na França. Appliquei-as ao caso, dizendo que foi com certa estupefacção que ouvi: «O Dr. Nilo agoniza, o Dr. Nilo morreu». Foi uma destas impressões inapagaveis, inacreditaveis pois aparentemente demonstrava gozar de excellente saude. Nunca me podia perpassar pela mente tivesse de vir aqui render-lhe as ullimas homenagens tão distanciadados estavamos na cidade, tão forte elle parecia, e tão fraco eu

me sentia. Mas, são estes os altos designios da Providência. Eis-me aqui prestando as ultimas homenagens a esse meu digno conterraneo.

Conheci o Dr. Nilo Peçanha em 1891. Vinha eu esforçar-me na Capital para obter a reintegração do Estado do Rio de Janeiro dentro do regimen republicano, fora do qual tinha estado até então. Encontrámo-nos. Elle, aureolado. Trazia consigo os louros de duas campanhas em que se notabilizara: a Abolição e a Republica. Formáramos nas mesmas fileiras durante annos seguidos, até que, por injunção dos meus chefes de então, tivemos de nos separar. Separámo-nos, — e acredito que não avança uma proposição ousada fallando no plural — mantendo no intimo as mesmas sympathias, conservando a recordação dos tempos em que, hombro a hombro, sob a mesma bandeira partidaria, tínhamos combatido.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que quando se passa algum tempo nestas situações e os homens, pelas vicissitudes da sorte, se teem de enfrentar máis tarde, nenhum delles procura, com encarniçamento, ver onde está a falha da côta de malhas que cobre o seu antigo amigo, para desferir-lhe o golpe mortal. Não. E não me exprimo assim porque esteja brando neste momento. V. Ex. e o Senado são testemunhas de que neste recinto nos encontrámos varias vezes, sem que deixássemos a impressão de um afastamento radical, de uma antipathia pessoal que nos autorizasse a proferir expressões ou dirigir ataques que pudessem desagradar o Senado. São. Appello para o testemunho daquelles que aqui nos viram. Isso não nos era muito difficil, porque no Estado do Rio de Janeiro sempre fizemos politica sem odio nem rancores pessoais; nunca nos servimos, para attingirmos o objectivo em mira, de instrumentos que nos aviltassem, como as perseguições e violencias.

Aberto o vallo, feita a separação, dignamente continuávamos e continuámos a nos bater em campos oppostos.

O Dr. Nilo Peçanha foi um homem intelligente, culto, do-palavra facil, de trato ameno e de uma actividade infatigavel. Com esses predicados foi elle erguendo, em não pequeno numero de annos, a sua personalidade, e tão alto ella foi que ultrapassou as raias do nosso Estado e, sem nenhum favor, foi além do nosso Continente.

Só os obsedados, só os que não teem prazer em ser justos poderão dizer que lhe faltava merecimento, porque sem merecimento, por menor que fosse, elle não poderia chegar ás altas posições que occupou neste paiz.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Apoiado.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Mas, Sr. Presidente, teriam sido empregados esses meios ao seu alcance, essas qualidades que o exornavam em bem da Republica, em bem do progresso e do desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro?

V. Ex. comprehende, todos os meus collegas me farão justiça que não é neste momento que eu viria fazer uma critica e, muito menos, dar ensejo a uma discussão. Não. Eu apenas formulei esta interrogação para que, silenciando, não se possa dizer que eu mantive, ou neste momento penso manter, inteira solidariedade com alguns dos seus actos e das suas idéas. É uma fórma discreta de salvar a minha respon-

sabilidade, é uma forma cortez de não vir aqui, ao Senado, dizer cousas que não sinto, perdendo, assim, o pouco merecimento que possam ter as considerações que venho de adduzir, em relação aos outros dous mortos. Seria simplesmente um cortejador de momento, um homem da oportunidade, mas, sem a independencia precisa para continuar a manter os meus idéas.

Sr. Presidente, não sou um conspurcador de campos santos. V. Ex., Sr. Presidente, não me julga capaz de me abeirar das lapides, mal assentadas ainda sobre os restos de Miracema e Nilo Peçanha, para sobre ellas sacudir o pó que ainda tenho nas minhas vestes levantado neste campo, onde ainda recentemente travámos tão grande batalha.

Não. A minha natureza não participa da natureza da hyena e declaro mais a V. Ex. e ao Senado, e Deus, que me ouve e vê a minha consciencia dirá si sou ou não verdadeiro, quaesquer que fossem os embaraços em que me visse, quaesquer que fossem as contrariedades que me cercassem, quaesquer que fossem os desastres a que eu tivesse de ceder, preferia, Sr. Presidente, continuar na luta com os meus adversarios vivos, a ter de contemplal-os mortos.

Sei, Sr. Presidente, o que são as contingencias politicas e, aí de mim, si nesta idade não soubesse o que é politica. Querem alguns que seja uma sciencia. E' bem possivel que o seja, si formos buscar as suas raizes na sociologia; mas para mim, não tem a segurança de uma sciencia como a das mathematicas, em que, em todos os paizes, em todos os tempos e por toda a eternidade, dous e dous farão sempre quatro. Não; a politica agita-se em meio de combinações, em meio de necessidades. Convém attender a umas e a outras; estar em perpetuo movimento, e numa ebulição constante. Não ha leis, não ha principios, não ha accórdos, não ha bases que possam perdurar por muito tempo. Todos temos que obedecer ás circumstancias de momento; todos temos que acompanhar a evolução que, muitas vezes, sem ser prevista por nós, se apresenta e se desenrola; outras vezes, tudo quanto estava construido desaparece, em consequencia dos effeitos do cataclysmo.

Onde a doutrina, o programma, a religião, que já teve em forno de si a unanimidade para que se chegasse a esse resultado?

Seria preciso dispormos, nós outros que temos as responsabilidades, que sabemos de meios que estão ao nosso alcance; seria necessario que conhecessemos si não os caminhos, pelo menos as veredas por onde poderíamos caminhar em busca do recesso, onde se esconde a verdade.

Como achal-a? Como conhecel-a?

V. Ex. sabe que no dia do ominoso julgamento de Christo, Pilatos perguntou ao divino Mestre: que é a verdade? E o silencio foi a resposta.

Portanto, Sr. Presidente, as evoluções politicas, as mudanças de opiniões, as verdadeiras contravenções não me espantam, não me confundem porque ellas são o resultado de contingencias humanas, sobretudo, quando, além dos elementos que venho de me referir, encontramos com o interesse,

Já um grande philosopho dizia: «Onde a razão enfrenta com o interesse do homem, o homem é sempre contra a razão». Nessa impossibilidade temos de nos sujeitar, sem maiores recriminações, áquillo que os acontecimentos vão apresentando e aos quaes temos de nos subordinar. Quanto a mim, oriento-me neste *mare magnum* que tenho de percorrer, por mim, porque tão adeantado em annos já não posso ser um soldado, e por falta de merecimento, também não posso ser um chefe. Sou, pois uma unidade que se governa por si mesma. E então, quando chega o momento de tomar uma deliberação importante, peso a situação, vejo os acontecimentos, considero com muito cuidado os homens com quem tenho de estar e ahí, Sr. Presidente, estabeleço, norteio o caminho para onde tenho de ir.

Sempre sympathizei com uma planta obscura que não prende a attenção — a hera. Tenho-a visto estender as suas primeiras folhas sobre uma muralha forte, desenvolvendo os seus braços, dominal-o por inteiro, estendendo-se como um manto verde, sempre primaveril. E si, com o correr dos annos, a vetustez ataca a muralha e ella cêe, a hera, que foi seu manto de gala alli está sempre estendida, quasi a morrer, para servir-lhe de mortalha.

Poreuro Sr. Presidente, na minha obscuridade, tomar como exemplo essa planta. Do mesmo modo que ella, onde me prendo, ahí morro. Isto, porém, não é razão para que eu me julgue com o direito de procurar chamar a mim opiniões differentes. Não tento reduzir aquelles que me são infensos e com os quaes tenho de enfrentar; não me disponho a evangelizar nem a apostolizar; cada um siga o seu destino.

Ainda mais, Sr. Presidente... Mais, não. Compreendo que não devo continuar nesta ordem de considerações geraes.

Lembro-me e vou seguir o conselho que me deu a Trilogia Divina de Dante: *Non raggiunar di loro, ma guarda e passa*. Caminho e paro no ponto final das minhas considerações para, em meu nome pessoal, em nome dos meus amigos politicos, em nome de todos os fluminenses, declarar que o Dr. Nilo Peçanha foi um notavel fluminense.

Sobre o nosso Estado cahiu inesperadamente um yéo negro, que se foi estendendo a pouco e pouco por todo o seu territorio, chegando ás imminencias das residencias presidenciaes do Estado e da Republica, e as suas ultimas dobras caem hoje neste recinto, onde venho commemorar a sorte infeliz dos meus tres companheiros.

O Dr. Nilo Peçanha foi um fluminense notavel, mas não lhe cabe a preeminencia entre nós. Esta, em todos os sentidos, entre os fluminenses, cabe ao General Quintino Bocayuva. A esse, sim Nem superior, nem igual.

Depois d'elle, entre outros, que illustraram, que deram brilho ao Estado do Rio de Janeiro, eu referirei os nomes de Thomaz da Poreiuncula, Mauricio de Abreu, Alberto Torres, Silva Jardim e Erico Coelho. Ahí sim. É possível que nessa linha se inscreva o seu nome. Nós, nem os seus adversarios, nem os seus amigos podemos fazer-lhe isso hoje. Cabe aos postéros.

V. Ex. bem sabe que a Historia de hoje, para ser erida, para se tornar como que o Evangelho dos factos politicos, é preciso que seja escripta pelos homens de amanhã.

É com estas considerações, Sr. Presidente, que apresento ao Senado, depondo nas mãos de V. Ex. o requerimento para que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de pesar pela perda desses tres varões illustres e que, de accôrdo com os precedentes, em attença a dous delles, que fizeram parte da Constituinte, se suspenda a sessão. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Moniz Sodré — Sr. Presidente, não é sob o influxo apenas de um desses sentimentos vulgares de estima e de respeito que nos inspira sempre a memoria de um morto illustre que venho, neste momento, trazer ao Senado, em nome da Bahia, os protestos do nosso pesar e das nossas condolencias, pelo desaparecimento, dentre os vivos, do egregio brasileiro Nilo Peçanha, figura singular e inconfundiv-el, o maior dos fluminenses...

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Muito obrigado.

O SR. MONIZ SODRÉ — E esse homem, cuja perda immensuravel, o paiz inteiro pranteia, na intima convicção, na intuição perfeita de que, nesta phase desgraçada de nossa decadencia politica...

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Não apoiado! Perdoe-me V. Ex.: Não apoiado!

O SR. MONIZ SODRÉ — ...nesta phase desgraçada de nossa decadencia politica foi a sua morte o mais rude golpe com que a fatalidade poderia ferir o povo brasileiro, no mais vivo dos seus affectos, no melnor das suas esperanças; esse homem, que neste momento de supremas miserias se tornou o expoente maximo das mais altas e mais nobres aspirações nacionaes; esse homem, ao sumir-se na voragem do tumulto, não inspira aos amantes da democracia tão sómente as angustias da saudade, embora nas mais vivas manifestações de sua dor. Por isso, neste momento, as minhas phrases não são meras expressões formalisticas dessa velha, justa e nobre praxe parlamentar, com que costumamos nomenagear os collegas que nos deixam e partem para as regiões serenas da eternidade, onde parece que a alma dos bons toma azas luminosas, para o vôo esplendoroso do seu destino immortal.

Deante do spectaculo da morte, cuja mysteriosa grandeza tanto nos revela a pequenez das paixões humanas, e cujos enygmas indecifráveis ou indecifrados despertam sempre, em nosso espirito, uma alluvião em revoada, de pensamentos generosos, que extinguem todos os nossos odios, todos os nossos resentimentos; agora que entrou triumphal e serenamente para o mundo tranquillo da eterna paz, o grande batalhador, calem-se todos os rancores, emmudeçam-se todos os despeitos, e proclamemos bem alto Srs. Senadores, a verdade soberana, porque é nosso supremo dever, dever de honra, dever de justiça, dever de gratidão, proclamemos bem alto a verdade soberana de que sobre o tumulto de Nilo Peçanha choram a Republica brasileira e a democracia que não tem patria, so-

luça toda a alma nacional, porque elle, neste momento em que a catalepsia da deserença e do desanimo, catalepsia do medo, paralyza e mortifica, na gelida rijeza da absoluta indifferença, toda a consciencia nacional, elle se manteve vivo e sensivel, integro e soberbo, na defesa stoica dos seus mais bellos ideaes politicos, tornando-se de martyr redimido das suas culpas em apostolo incorruptivel da justiça ultrajada: porque elle, atravessando incolume o oceano de lodo, com que se procura afogar o nome e a honra do Brasil se transfigurou na defesa heroica das liberdades publicas e dos direitos conspurcados dos seus concidadãos; no amparo e no consolo de todos os perseguidos, no conforto e na esperança da Patria amargurada! Com a morte de Nilo Peçanha, Srs. Senadores, nós não perdemos simplesmente o brilhante parlamentar, cujo eloquencia imaginosa, cheia de idéas fecundas, quente de enthusiasmos patrioticos, constituia uma das maravilhas da oratoria brasileira — com a sua morte não perdemos sómente, Sr. Presidente, o estadista de largos horizontes, dotado dessa capacidade singular e excepcional, que lhe permitia enfrentar e resolver todos os problemas nacionaes, não só no tempestuoso scenario da politica interna, onde a perversidade e a ineptia dos homens vão accumulando, de dia em dia, as mais terriveis difficuldades, que tanto ennegrecem o nosso porvir, sinão ainda no vasto scenario da vida internacional, onde a luta dos interesses egoisticos se accentua e se exacerba entre todos os povos do mundo. Com a sua morte não perdemos, ainda, Srs. Senadores, tão sómente, o administrador, cuja probidade, reconhecida e proclamada, culminou sempre com a sua exacta comprehensão de todos os problemas de governo, o que lhe permittiu salvar, por duas vezes, da bancarrota imminente — não! digo mal e digo pouco! — da bancarrota real, effectiva, confessada; salvar por duas vezes o seu valoroso Estado, com medidas economicas e financeiras que honrariam a argucia e a clarividencia dos nossos mais notaveis estadistas; argucia e clarividencia que lhe permittiram ainda quando presidente da Republica, em meio a lucta incandescente da formidavel campanha civilista, não contando com a condescendencia das Camaras escravizadas, antes, ao contrario, convulsionadas pela impeto das mais trefegas paixões partidarias, e não tendo deante de si sinão alguns mezes de governo, lhe permittiu, vencendo todas as difficuldades, fazer brilhante e fecunda administração, que mereceu até dos nossos credores inglezes effusivos louvores pelas medidas financeiras que tomou, produzindo o assombroso milagre de reduzir os encargos da nossa divida externa, diminuindo de 5 para 4 % os seus respectivos juros, e isso quando se affirmava aqui e se trombetaava no estrangeiro que o Brasil estava na imminencia de uma vasta e violenta guerra civil; argucia e clarividencia que lhe inspiraram ainda notaveis medidas de politica economica, em prol de desenvolvimento e prosperidade do nosso paiz, dentre as quaes salientarei a criação de escolas profissionais em varios pontos da Republica.

Não sei de estadista, em nosso paiz, capaz de feitos mais vultosos.

Não me proponho, neste momento, Srs. Senadores, fazer a biographia do excelso brasileiro. Em trabalho que espero brevemente dar á luz da publicidade sobre os *leaders* da po-

litica nacional, terei então oportunidade de firmar, em traços precisos e verdadeiros, qual foi a acção inconfundível de Nilo Peçanha como collaborador da evolução moral e politica do Brasil.

Neste momento, basta accentuar que o que mais perdemos com a morte de Nilo Peçanha, não foi o parlamentar, o orador, o diplomata, o estadista. O que mais deploramos com o seu desaparecimento, foi a perda do politico de nobres e largos ideaes, alma sempre aberta a todas as expansões do affecto, coração fechado sempre a todas as explosões de odio; intelligencia illuminada pela fé inquebrantavel no futuro e na grandeza do Brasil; espirito voltado sempre para o povo, de onde emergiu, e onde se encontram sempre todas as miserias e todas as grandezas. A verdade, Srs. Senadores, é que Nilo Peçanha pagou o tributo a que estão sujeitos todos os grandes homens — o de ser perseguido sempre pelos odios pequeninos.

Tinha elle erros? Tinha faltas?

Mas eu o escutei confessar uma vez em publico, eu o ouvi dizer na intimidade, que toda a sua vida tinha sido uma continua, progressiva e efficiente correccão de todos os seus defeitos.

E nós sabemos, Srs. Senadores, que os homens publicos não podem e não devem ser julgados pelos seus feitos ou pelos seus erros isolados, sinão pelo valor, em conjunto, da sua obra.

E de Nilo Peçanha, com verdade e com justiça podemos affirmar o que de Balzac dissera um dia Victor Hugo, quando sobre o tumulo do genial autor da *Comedia Humana* chorava o maior poeta do mundo a dôr daquella perda, que era uma dôr universal:

«A sua vida foi curta mas foi cheia, mais cheia de obras do que de dias!»

A vida de Nilo Peçanha foi curta mas fecunda; mais cheia de obras do que de dias.

Bem sei que nunca houve homem publico neste paiz que mais do que elle padecesse invectivas mais acerbas, que mais do que elle fosse victima de clamorosas injustiças. Mas sei tambem, Srs. Senadores, que ninguem mais do que elle mereceu do povo aclamações mais estrondosas; ninguem mais do que elle viu o seu nome aureolado pela estima publica e pela confiança nacional; ninguem mais do que elle foi alvo, na vida e na morte, de aclamações e homenagens sem precedentes em nosso paiz. No ostracismo, vencido, injuriado, perseguido, os seus funeraes, sem o brilho das homenagens officiaes, assumiram as proporções de uma brilhante apothese. E a verdade, Srs. Senadores, é que si Nilo Peçanha era um grande espirito e um nobre coração, os seus inimigos o fizeram maior e melhor: heroe o tornaram martyr.

Para bem avaliarmos o que havia de superior no estofo moral daquelle democrata, era mister conhecê-lo de perto, nas horas negras da adversidade e da perseguição politica. Foi nesses grandes transees de victima desta politica odienta, que brutaliza a nação, que mais avultaram por elle a minha estima e a minha admiração.

Relações de solidariedade politica só existiram entre nós quando elle marchou para a opposição e cahiu no ostracismo. Mas abi, insultado, aniquilado politicamente, eu nunca o vi, Srs. Senadores, desmandar-se em explosões de

colera, em anseios de vinganças contra os seus perseguidores mais desalmados.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tympanos) — Sou obrigado a interromper o nobre Senador, por estar excedida a hora do expediente.

O SR. MONIZ SODRÉ — Nesse caso, V. Ex. me dará a palavra na ordem do dia, quando fôr submettido a votos o requerimento em questão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. poderá requerer a prorrogação da hora do expediente.

O SR. MONIZ SODRÉ — Nesse caso, peço a V. Ex. consulte o Senado sobre se me concede 30 minutos de prorrogação.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Moniz Sodré requer a prorrogação da hora do expediente por 30 minutos. Os senhores que approvam este requerimento queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo. Continúa com a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré (Continuando) — Nunca o vi desmandar-se em explosões de odio e desejos de vindicta. Esses sentimentos inferiores, que tanto repugnam ao senso moral dos homens civilizados, porque são revivescencias atavicas do homem das cavernas, quando, de parceria com os tigres e as hyenas, com elles se confunde nos seus instinctos ferozes, perdido na escuridão das mattas virgens e florestas bravias; esses sentimentos do homem animalizado nunca lhe despertaram rancores, porque lhe inspiraram sempre profunda commiseração. Eu o vi, Sr. Presidente, eu o vi sempre imbuído, tal como morreu, dessa philosophia evangelica da concórdia e do perdão, animado pela confiança inabalavel da victoria definitiva dos seus grandes ideaes politicos, illuminado pela certeza confortadora de triumpho infallivel, embora demorado, por vezes, dessas grandes forças moraes que inspiram, incitam e dignificam as civilizações humanas na sua luta incessante e tormentosa para a conquista da liberdade e da justiça, base em que se esteiam todas as nações viris, consciences dos seus destinos e confiantes no seu porvir, e nos levam a essa politica superior de solidariedade entre os homens e de fraternidade entre os povos, condição precípua, condição unica do seu progresso e da sua felicidade.

A sua fórmula superior de politica, que os seus adversarios buscaram cobrir de mofas e zombarias, politica de «Paz e Amor», deveria ser lemma de todos nós, porque elle se inscreve na consciencia e no coração de todos os homens dignos, porque elle se inscreve na consciencia e no coração de todos os povos cultos, pois é na paz, com a paz e pela paz que as nações crescem, prosperam e se engrandecem e é no amor, e só no amor, que o homem encontra a felicidade e a gloria.

Nilo Peçanha morreu. Srs. Senadores. Mas homens como elle morrem sem desaparecer, continuando a viver intensamente na memoria dos vivos, no sacrario das nossas recor-

dações, no eserinio das nossas saudades, no tabernaculo sacrosanto da gratidão nacional.

Morto, nós nunca o vimos tão vivo no coração dos brasileiros, porque nunca a alma nacional sentiu, como agora, a necessidade imperiosa de uma dessas campanhas salvadoras de reacção republicana, de uma dessas cruzadas redemptoras de reivindicações moraes, porque nunca o nosso paiz, cuja historia politica desses ultimos annos de Republica tem sido uma carreira vertiginosa para as miserias da corruptibilidade e de escravização politica; nunca o nosso paiz sentiu, como agora, os supremos horrores dessas torpezas moraes em que se degrada, em que se decompõe e se dissolve a Republica, com a molleza, com a flacidez, com a insensibilidade dos organismos gangrenados, mortôs, em plena putrefacção.

Fui nesta casa, Sr. Presidente, o mais moço dos correligionarios de Nilo Peçanha na campanha benemerita de redempção nacional, a que o grande brasileiro consagrou as suas ultimas e melhores energias; mas com o ser mais moço, não serei por certo o menos fiel no culto das nossas crencas politicas e da nossa fé liberal, não serei o menos intransigente na defesa intemerata e intemorata, na defesa impavida e incorruptivel das nossas mais bellas aspirações democraticas.

Que o espirito de Nilo Peçanha, espirito de intrepidez, de abnegação e de heroísmo, despido agora das miserias perturbadoras da materia, lá do alto na excelsa região da luz, inspire e salve o Brasil. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Antes de submeter a votos o requerimento do Sr. Senador Miguel de Carvalho, preciso dizer ao Senado que, por não estar funcionando esta Casa do Congresso quando falleceu o eminente Senador Nilo Peçanha, eu mesmo tomei a deliberação, em nome do Senado, de fazer depositar sobre o seu corpo uma corôa de flores e compareci por mim pessoalmente e em nome do Senado ao seu sahimento funebre.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Miguel de Carvalho, para que na acta dos nossos trabalhos de hoje seja inserido um voto de pezar pelo fallecimento dos Srs. Barão de Miracema, Dr. Fróes da Cruz e Senador Nilo Peçanha, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvado.

O requerimento do Sr. Miguel de Carvalho tem uma segunda parte. S. Ex. requer que, em obediencia ás praxes do Senado, seja levantada a sessão, por terem pertencido á Constituinte Republicana os Srs. Fróes da Cruz e Nilo Peçanha.

Os senhores que approvam a segunda parte do requerimento de S. Ex., queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada.

Em obediencia ao voto do Senado, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia de amanhã a mesma de hoje, isto é:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n.º 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da*

Commissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, n. 357, de 1923);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 358, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua allardega (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 426, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

6ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Manoel Borba, Luiz Torres, Pereira Lobo, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Soares dos Santos (31).

O Sr. Presidente — Presentes 31 Srs. Senadores. Está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Eloy de Souza (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores remetendo dous dos autographos, das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que:

Reconhece de utilidade publica a Liga dos Homens de Trabalho, com séde em Barbacena;

Considera de utilidade publica o Instituto Polytechnico de Florianopolis;

Considera de utilidade publica o Hospital Evangelico desta Capital;

Considera de utilidade publica a Liga Brasileira de Hygiene Mental;

Considera de utilidade publica a Associação Beneficente Postal;

Considera de utilidade publica a Associação Nautica Brasileira;

Considera de utilidade publica a Sociedade Deus e Mar;

Considera de utilidade publica a Associação dos Mercadores de Fortaleza;

Define os direitos autoraes e dá outras providencias;

Manda adquirir a casa em que residiu o Senador Ruy Barbosa, com o mobiliario, bibliotheca, archivo, etc.;

Reorganiza os registros publicos instituidos peloCodigo Civil; e as que abrem os seguintes creditos:

De 976\$ para pagar a pensão a que tem direito D. Maria Pereira Toja, viuva do guarda civil de 2ª classe, Manoel Toja Navarro;

De 1:059\$677 para pagamento de pensões que competem aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro de Araujo, invalidados no serviço;

De 1:785\$375 para pagamento de acrescimos de vencimentos a que tem direito o juiz federal de Pernambuco, Dr. Francisco Tavares da Cunha e Melto;

De 2:460\$ para pagamento a Hermenegildo Melhado Bastos, de vencimentos que lhe competem em virtude do decreto n. 3.995. de 1920;

De 2:583\$548 para pagamento da pensão que compete a D. Irene Paes dos Santos, viuva do guarda civil Avelino Climaco dos Santos, morto no exercicio de suas funções;

De 3:209\$037, ouro, para pagamento a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de juros sobre o capital empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema;

De 20:000\$ complementar a consignação "Material", para custeio e conservação dos dous automoveis do Supremo Tribunal Federal;

De 71:510\$ destinado ao pagamento das gratificações que competem ao chefe e aos engenheiros da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina;

De 113:668\$493 a diversas consignações da verba 15ª, "Polícia do Distrito Federal", do art. 2º, da lei n. 4.632. de 1923;

De 420:018\$165 para supprir deficiencias das verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2º da lei n. 4.632 de 1923;

De 4.761:183\$851 para liquidação de dividas contrahidas pelo Fluminense Foot Ball Club. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Marinha remettendo dous dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que abre o credito de 399:943\$350 complementar á verba 2ª, "Officiaes e sub-officiaes", para pagamento de diarias do pessoal de aviação.

Do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo dous dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que abre um credito de 1.537:258\$, para pagamento de despezas realizadas pelo mesmo ministerio, nos exercicio de 1920, 1921 e 1922. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Guerra, remettendo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que :

Manda que os officiaes do Exercito, aspirantes de 1922, guardem, para todos os effeitos, nas armas a que pertencerem, a mesma collocação que, por merecimento intellectual, tinham entre si, como aspirantes;

Releva da prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de abril de 1867 a maio de 1869;

Manda reformar no posto de 2º tenente os sargentos a que se refere o art. 17, do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923;

Manda nomear segundos tenentes veterinarios do Exercito os alumnos que concluirem o curso da Escola de Veterinaria;

Abre o credito de 9.508:615\$974, para pagamento de despesas que excederam das verbas 13ª e 14ª do orçamento do memo ministerio no exercicio de 1922.

Do Sr. Ministro da Viagem e Obras Publicas, remettendo dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que abrem os seguintes credits:

De 887.250, para pagamento de igual quantia a The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro locomotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piahy;

De 247:050\$503, para pagamento de indemnizações á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, por mercadorias incendiadas em transporte da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De 300:000\$, para pagamento do pessoal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no exercicio de 1921;

De 649:114\$913, para pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro do Bananal, occupada pelo Governo Federal, em virtude do decreto n. 13.206, de 1918;

De 12.586:553\$394, para pagamento de despesas de combustivel, inclusive carvão nacional, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, remettendo dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que :

Approva a Convenção sobre publicidade das leis, decretos e regulamentos, assignado em Santiago pelos plenipotenciarios do Brasil á 5ª Conferencia Internacional Americana;

Approva a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal, assignado em 1922;

Approva o Tratado assignado em Santiago, em 1923, tendo por fim evitar ou prevenir conflictos entre os Estados Americanos;

Approva os protocolos relativos ás emendas apresentadas aos arts. 6º, 16 e 26, do Pacto da Liga das Nações;

Approva a Convenção para a protecção das marcas de fabrica, commercio ou agricultura e dos nomes commerciaes, assignados em Santiago, em 1923;

Autoriza o Governo a offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias;

Abre o credito de 524:283\$869, complementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª do orçamento de 1923.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Fazenda, remettendo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que:

Manda applicar o saldo da verba 4ª, do orçamento, ao pagamento dos juros das apolices emitidas no exercicio de 1922;

Approva a prestação de contas feita pela Estrada de Ferro Therezopolis, da quantia de 12:000\$, fornecida pelo Thesouro Nacional;

Approva a prestação de contas feitas pela Estrada de Ferro Therezopolis, da quantia de 20:000\$, fornecida pelo Thesouro Nacional;

Abre o credito de 39:140\$810, para occorrer ao pagamento do que é devido á Companhia Alliança da Bahia, em virtude de sentença judiciaria;

Abre o credito de 55:500\$, para occorrer ao pagamento do premio devido aos constructores navaes Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela construcção do navio *Bragança*;

Abre os creditos de 2.000:000\$, ouro, e 22.000:000\$, papel, para pagamento de dividas processadas por exercicios findos.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Prefeito do Districto Federal, remettendo as razões do *voto* que oppoz ás seguintes resoluções do Conselho Municipal, que:

Fixa a despesa e orça a receita do Districto Federal para o exercicio de 1924;

Dispõe sobre a reintegração do Dr. Romualdo Alves Borges no cargo de sub-commissario de Hygiene e Assistencia Publica;

Que manda prover effectivamente no cargo de porteiro do Theatro Municipal o respectivo ajudante, e dá outras providencias;

Manda dar effectividade, no quadro de auxiliares da Directoria de Obras e Viacão, a José Baptista de Mendonça, auxiliar interino da mesmia;

Equipara os vencimentos do chefe do escriptorio da Superintendencia da Limpeza Publica aos dos chefes de seção das repartições da Prefeitura;

Concede a Joaquim da Silveira Mendonça, 2º official da Directoria de Estatística, seis mezes de licença com todós os vencimentos;

Abre o credito de 120:000\$ para a conclusão do Pavilhão Dormitorio, installação de uma lavanderia e outras obras, na escola professional Visconde Mauá;

Proyê no cargo de sub-director da Directoria Geral de Assistencia Publica o Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda;

Manda reintegrar o Dr. Epaninondas de Figueiredo no cargo de sub-commissario de Hygiene e Assistencia Publica;

Manda reintegrar Julio Valentim da Silveira no quadro dos praticantes da Directoria Geral da Fazenda Municipal;

Manda contar a D. Alzira Rabello Portes, coadjuvante de ensino, para todos os effeitos, os tempos de serviço que menciona;

Reintegra no cargo de sub-commissario de Hygiene e Assistencia Publica o Dr. Emilio de Miranda Filho;

Providencia sobre a effectividade dos actuaes professores adjuntos e contra-mestres de estabelecimentos de ensino profissional;

Concede a Arthur Pery Pamperri o direito de construcção de uma galeria coberta na rua Bittencourt da Silva e de explorar durante 45 annos o negocio de annuncios;

Manda reintegrar David Pinto Ferreira Morado no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal;

Transforma em Escola Profissional a actual 11ª Escola Mixta do 8º districto escolar;

Dispõe sobre o preenchimento das vagas que se verificarem no quadro da secção maritima da Inspectoria de Mattas e Jardim;

Dispõe sobre a effectividade no cargo de docentes da Escola Normal, com todas as vantagens e direitos os ainda não effectivados que menciona;

Manda reintegrar Oplaciano Alves do Valle no cargo de praticante da Bibliotheca Municipal;

Manda abrir o credito necessario para attender ao pagamento do auxiliar tecnico da Directoria de Obras Antonio Lopes de Azevedo, por differença de vencimentos;

Equipara os vencimentos do machinista do Matadouro de Santa Cruz aos dos da Directoria Geral de Obras e Viação;

Manda contar, para os effeitos da aposentadoria, a Carlos da Silva e Oliveira, guarda municipal, o periodo de tempo que menciona;

Manda contar, para todos os effeitos, ao Dr. Jerondino Esteves, commissario da Assistencia, o tempo de serviço que menciona;

Manda readmittir no cargo de escrivão de agencia o cidadão Silvino Rios;

Equipara os vencimentos do ajudante de inspector chefe da secção maritima da inspectoria de Mattas aos de chefe de secção das repartições da Prefeitura;

Manda contar aos alumnos da Escola Normal que tenham terminado o curso na vigencia do decreto n. 2.517 os pontos que lhes resultam do exame de psychologia;

Crêa tres premios annuaes para serem distribuidos no fim de anno escolar em cada uma das escolas publicas municipaes;

Equipara os vencimentos dos escrivães de agencia e outros aos funcionarios que menciona;

Equipara os vencimentos dos guardas municipaes aos dos guardas ajudantes da Inspectoria de Mattas;

Provê effectivamente no cargo de praticante da Directoria Geral de Fazenda, dispensados de concurso, os actuaes praticantes interinos;

Manda effectivar no cargo de docente da Escola Normal os regentes de turmas da mesma Escola D. Dinorah Higgins Imenes, Virgilio da Silva Paiva e D. Maria Antonieta Ribeiro de Souza e Uriel Antunes de Azevedo;

Crêa as bases que estabelece o montepio do proletariado do Districto Federal;

Permite aos alumnos da Escola Normal, nas condições que menciona, prestarem, em primeira época, os exames das materias que estiverem cursando;

Considera effectivos os actuaes auxiliares technicos da Directoria de Obras e Viação, detalhistas, praticantes e desenhistas da repartição do Cadastro;

Manda effectivar no lugar de auxiliar tecnico da Directoria Geral de Obras e Viação o auxiliar extranumerario Edgard Luiz Duque Estrada;

Concede aos avaliadores privados da Fazenda Municipal a porcentagem de $1\frac{1}{2}\%$ do imposto de transmissão de propriedade, cobrado em virtude de guias expedidas, pelos juizes da justiça local;

Effectiva, no cargo de docente da Escola Normal, com as vantagens e direitos inherentes, os docentes que menciona, ainda não effectivados;

Reintegra o Dr. Antonio Ferreira Pontes, pharmaceutico do Asylo S. Francisco de Assis, no cargo de sub-commissario de Hygiene e Assistencia Publica;

Eleva a 1:800\$ mensaes os vencimentos de consultor juridico da Prefeitura;

Manda considerar amanhenco da Directoria Geral de Instrucção os actuaes funcionarios que exercem esses cargos em commissão.

Do mesmo Sr. prefeito, remettendo as razões do *vêto* que oppôz aos seguintes pareceres do Conselho Municipal, que:

Eleva a 4:560\$ annuaes os vencimentos dos serventes e do motorista do mesmo Conselho;

Eleva a 6:300\$ annuaes os vencimentos dos continuos da Secretaria do Conselho;

Concede aposentadoria ao chefe do Expediente e Contabilidade da Secretaria do Conselho, Alvaro de Castilho. — A Comissão de Constituição.

O Sr. Eloy de Souza (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Aristides Rocha, Barbosa Lima, José Eusebio, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Carneiro da Cunha, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, José Murinho, Generoso Marques, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (26).

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pereira Lobo, préviamente inscripto.

O Sr. Pereira Lobo — Sr. Presidente, venho á tribuna para cumprir um doloroso dever, compellido pelos meus sentimentos republicanos, em um culto de admiracão justa e sincera á memoria de um velho e leal servidor da Patria, dos

mais integros e abnegados, de um meu companheiro de arma, dos mais illustres e devotados, de um conterraneo dos mais insignes e valorosos, que foi o general Ivo do Prado Montes Pires da Franca, desaparecido, ha poucos dias, dentre os vivos.

Quer como militar, quer como politico, nestas duas espheras da actividade da sua vida, foi a sua actuação tão efficiente que causa orgulho aos do seu tempo e da sua geração.

Formou ao lado de Benjamin Constant na gloriosa jornada de 15 de novembro de 1889, e com tanto denodo elle portou-se, em face dos acontecimentos, que tiveram por epilogo a implantação da nova fórma de Governo em nosso paiz, que não passaram despercebidos aos chefes daquelle movimento os relevantes serviços por elle prestados naquelle momento grave da vida nacional.

Com o advento do novo regimen, a Ivo do Prado coube a missão de representar Sergipe, tomando parte nos trabalhos da Constituinte Republicana.

Depois disso, grande intervallo soffreu a sua actividade politica, só voltando a ella para fazer parte do Congresso na legislatura que vem de findar, como Deputado pelo seu Estado natal.

Infelizmente, Sr. Presidente, desta vez, a terrivel enfermidade que o fez succumbir não mais lhe permittiu que tivesse uma acção parlamentar mais completa.

Foi, porém, a ultima homenagem prestada ao sergipano eminente, em consideração não só aos seus meritos reais de soldado e de cidadão, como ainda aos inestimaveis serviços que prestou a uma das mais importantes causas, onde deixou applicado o melhor do seu esforço, da sua cultura e do seu amor a terra que lhe serviu de berço.

E' que Ivo do Prado alliava a uma vasta competencia professional notavel erudição e não quiz limitar-se apenas aos misteres da sua profissão; foi mais além della, deixando, por isso, da sua passagem pela vida, traços bem vivos e accentuados da sua valorosa personalidade.

Como delegado de Sergipe no Congresso de Geographia do Bello Horizonte, e depois na Conferencia de Limites Inter-Estadoes que se effectuou nesta Capital sob a presidencia do saudoso ministro Alfredo Pinto, as memorias por elle apresentadas naquellas reuniões de doutos, sobre os limites de Sergipe e Bahia, valeram-lhe a gloria de alcançar duas victorias moraes.

Essas memorias, Sr. Presidente, consubstanciadas em dous volumes intitulados, «A Capitania de Sergipe e suas Ouvidorias» racionalmente, pela logica insophismavel de uma documentação abundante e authentica, demonstram que não tardará muito o dia em que, pelo pronunciamento da justiça, seja restituída a Sergipe a parte de seu territorio, que a imprevidencia occasional deu margem a que ainda figure sob jurisdicção alheia.

Não fôra a grande modestia de Ivo do Prado, que se habituou a levar a vida com serena e superior philosophia de homem simples, generoso, de alma pura e tolerante, a sua obra sobre essa questão de limites por si só bastaria para collocar o seu nome entre os de mais destaque da intellectualidade sergipana.

Era elle, sem duvida, um dos espiritos mais brilhantes dessa geração de velhos republicanos, que a morte fria, indifferente, inexoravel, vae, um por um, arrebatando..

Tendo, Sr. Presidente, em conta, o brilhante tirocinio que teve na sua vida esse illustre republicano e patriota, requeira a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente seja lançado na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar por esse doloroso acontecimento e que se levante a sessão em homenagem á sua qualidade de constituinte. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Pereira Lobo requer a inserção na acta dos nossos trabalhos de hoje de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do general Ivo do Prado e o levantamento da sessão por ter S. Ex. pertencido á Constituinte Republicana.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador Pereira Lobo, queiram levantar-se. (*Pausa.*)
 Aprovado.

Em obediencia ao voto do Senado, levanto a sessão designando para ordem do dia de segunda-feira o seguinte:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da Comissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, 357, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 358, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 426, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

7ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gongalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Montejardin, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos

Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt (29).

O Sr. Presidente — Presentes 29 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

E' lida, e, sem reclamação, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando que adoptou e enviou á sancção os seguintes projectos:

Que reconhece de utilidade publica o Circulo de Imprensa e a Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro;

Que autoriza o pagamento a João Francisco de Lacerda Coutinho, da differença de vencimentos a que se julga com direito;

Que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924;

Que fixa o subsidio e ajuda de custo para a legislatura de 1924 a 1926;

Que modifica a tabella de vencimentos dos delegados, escriptães e escreventes e outros funcionarios da Policia do Districto Federal;

Que divide em ordenado e gratificação os vencimentos dos desinfectadores de 2ª classe da Saude Publica que contarem mais de 10 annos de serviço;

Que abre um credito de 225:791\$044, para pagamento de porcentagens a collectores e escriptães federaes no Estado de Goyaz;

Que abre um credito de 100:000\$ ao Ministerio da Fazenda, para substituições regulamentares;

Que abre um credito de 76:157\$500, para liquidação das despesas com os funeraes e exequias do Senador Ruy Barbosa;

Que abre um credito de 42:464\$558, para pagamento ao Dr. José Antonio Martins Romeu;

Que abre um credito de 529\$331, para pagamento de adicicionaes a que tem direito Leonardo do Amaral Testi;

Que abre um credito de 32:000\$, para supprir deficiencias da sub-consignação "Pessoal, da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte;

Que abre um credito de 279:000\$, para a representação do Brasil na Exposição da Borracha em Bruxellas;

Que reconhece como officiaes os diplomas de engenheiros agronomos conferidos pela Escola de Engenharia de Pernambuco;

Que concede uma pensão a D. Clara Brand e ás suas filhas solteiras.

Inteirado.

Do mesmo Sr. Secretario, communicando ter a Camara mantido o seu voto rejeitando algumas emendas ao orçamento

da Justiça para o exercício de 1924, bem assim ao orçamento da Receita Geral da Republica. — Inteirado.

Do mesmo senhor, remettendo a resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, que manda contar tempo para aposentadoria ao desembargador Rodrigo de Araujo Jorge. — A' Commissão de Finanças.

Do mesmo senhor, remettendo a emenda do Senado, rejeitada pela Camara, á proposição que proroga o prazo a que se refere o art. 1º do decreto n. 4.624, de 1922, regulando a locação de predios urbanos. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Do mesmo senhor, remettendo um dos autographos das seguintes resoluções legislativas sancionadas:

Que abre um credito de 165:479\$211, para pagamento aos herdeiros e credores de Carlos Alegre;

Que fixa as forcas de terra para o exercício de 1924;

Que abre o credito especial de 1.723:324\$062, para pagamento de excesso de despesas verificado nas verbas 1ª, 8ª e 13ª do art. 30 da lei n. 4.555, de 1922;

Que estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, falsificação de documentos, etc.

Archive-se.

Do Sr. Ministro da Justiça, enviando a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado, relativa ao encerramento dos trabalhos da 3ª sessão da 41ª legislatura. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, communicando terem sido publicados os decretos de promulgação relativos ás seguintes resoluções do Congresso Nacional:

Concedendo uma pensão mensal de 1:000\$ a D. Anna Serpa;

Abrindo um credito de 36:683\$853, para pagamento do que é devido ao collecter Augusto de Azevedo, em virtude de sentença judicial;

Concedendo um premio de 100:000\$ aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton;

Mandando pagar a D. Maria Luiza Machado da Costa a pensão a que tem direito;

Concedendo a D. Clara Brand e suas filhas uma pensão de 465\$, nos termos da lei n. 3.505, de 1918.

Inteirado.

Do Sr. Ministro da Guerra, communicando a publicação do decreto de promulgação relativo á resolução que manda auxiliar com 30:000\$ o 1º tenente do Exercito Gaslão Goulart, para o aperfeiçoamento de um aparelho destinado á contensão de animaes. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando a publicação dos decretos de promulgação relativos ás resoluções do Congresso Nacional:

Abrindo um credito de 5:255\$956, para pagamento de differença de vencimentos a diversos juizes federaes;

Dando nova denominação e designação ás funções dos praticos da pharmacia da Policia Militar;

Fixando os vencimentos dos funcionarios da Policia do Distrito Federal.

Inteirado.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, promulgada, que manda contar ao engenheiro Conrado Alvaro de Campos Penafiel, tempo de serviço que menciona, para os effectos da aposentadoria. — Inteirado.

Do Sr. juiz federal do Estado da Bahia, communicando haver recebido os livros que serviram nas eleições de um Senador ao Congresso Nacional realizada em 22 de julho de 1923. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, enviando 80 exemplares do relatorio do mesmo tribunal, organizado de conformidade com o art. 194 do decreto n. 15.770, de 1922, e referente ao mesmo exercicio. — Inteirado.

Do Sr. Secretario da Prefeitura Municipal de S. Lourenço da Malta, enviando por cópia a lei n. 67, de 27 de outubro de 1923, que dividiu o referido municipio em dous districtos de paz. — Inteirado.

Do Sr. presidente da Associação Commercial de Santos, pedindo a exclusão do imposto sobre ronda sobre a importancia dos ordenados em geral a partir de 6:000\$. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter sido enviada á Camara a resolução legislativa que divide os vencimentos dos guardas desinfectadores de 2ª classe, por ter sido vetada pelo Sr. Presidente da Republica. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a remessa dos annexos apresentados ao requerimento de José Lopes Martins e outros. — A' Secretaria para attender.

Do Sr. Ministro da Guerra, encaminhando os esclarecimentos requisitados sobre o pedido de melhoria de reforma feito pelo major graduado reformado do Exercito Vicente Ferreira da Cruz. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações relativamente ao projecto que torna extensivas aos fideis do thesoureiro e pagadores federaes as disposições do art. 502 do regulamento n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, prestando informações relativamente á emenda apresentada á proposição n. 162, de 1922, relativa á abertura de um credito destinado á liquidação de despezas da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina no exercicio de 1921. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Fazenda, devolvendo os autographos da resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, que concede isenção de direitos de consumo para os automoveis particulares que tenham sido levados para o estrangeiro, quando de novo importados. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo os autographos da resolução legislativa vetada pelo Sr. Presidente da Republica, que abre o credito preciso para occorrer ao pagamento do que é devido a João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A' Commissão de Finanças.

Requerimento dos Srs. Rodrigo Victor de Lamare São Paulo e outros avaliadores privativos da Fazenda Municipal, submettendo á consideração do Senado varios documentos a fim de esclarecer ao Relator que for designado para emittir

parecer sobre o *vêto* do Prefeito do Districto Federal que lhes diz respeito. — A' Comissão de Constituição.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Antonio Moqiz, previamente inscripto.

O Sr. Antonio Moniz — Sr. Presidente, ainda quando na mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Congresso Nacional, por occasião da inauguração dos seus trabalhos no corrente anno, nenhuma referencia tivesse feito aos graves acontecimentos ultimamente desenrolados na Bahia, eu, como seu representante, não deixaria, na primeira oportunidade que se me apresentasse, de lavar o meu protesto solemne e energico contra as aggressões feitas pelo Governo da Republica á dignidade, aos brios e á autonomia daquello glorioso Estado. Si não o fiz em sessão preparatoria, foi porque entendi que, salvo a eleição da-sua Mesa e das comissões permanentes, bem como o reconhecimento dos novos Senadores eleitos para comporem o terço, cujo mandato terminou com a ultima legislatura, o Senado não deveria occupar-se de nenhum outro assumpto antes de prestar as devidas homenagens á memoria de Nilo Peçanha, cuja morte prematura e inopinada assumiu as proporções de uma verdadeira calamidade nacional, deixando o paiz imerso em profunda magua e cheio das maiores apprehensões.

Sr. Presidente, vindo occupar-me neste momento angustioso para a minha terra dos acontecimentos que ali se passaram, não me dirijo unicamente ao Senado e aos nossos contemporaneos. Fallo tambem para as gerações que nos hão de succeder, para aquelles que, com isenção, tem de escrever a historia da nossa terra, principalmente a historia politica desses calamitosos tempos que atravessamos, para os que vão pesquisar e commentar como ora está sendo praticado o regimen republicano federativo no Brasil.

Sr. Presidente, o recente caso bahiano, que tanto impressionou o espirito nacional, foi creado, alimentado e solucionado, do modo que lhe pareceu mais conveniente no momento, aos seus designios politicos, pelo Governo da Republica; ou antes, para usar de uma linguagem mais precisa, evitando assim que o meu pensamento soffra cuvidosa interpretação, direi que o recente caso bahiano foi creado, alimentado e solucionado pelo Sr. Presidente da Republica. Foi S. Ex. quem, dominado por sentimentos repellidos pela ethica politica, logo que assumiu o Governo, sinão mesmo antes, dirigiu as suas vistas para a Bahia, com o animo firme e inabalavel de combater até o aniquillamento a situação ali dominante, unicamente porque ella, no ultimo pleito presidencial, formou com a Reacção Republicana, figurando o nome do eminente governador de então como um dos candidatos dessa poderosa agremiação, que assignalou uma época memoravel na historia do nosso paiz, na chapa em contraposição á recommendada pela Convenção de 8 de Julho.

Aliás, Sr. Presidente, não foi sómente a Bahia a *punida*, por assim ter procedido; não foi sómente a Bahia que, por não ter accedido a chapa da Convenção de 8 de Julho e combatido-a com altivez, dignidade e a maior lealdade, *soffreu castigo* por parte do actual Governo da Republica. Não foi ella sómente que teve a sua politica perturbada e, com a sua politica, a sua paz, a sua tranquillidade e o desenvolvimento dos seus factores economicos.

Antes della, o glorioso Estado do Rio de Janeiro, hergo estremecido de um dos fundadores do regimen actual, viu a sua autonomia asphyxiada, anniquilada, levada de roldão por um decreto absurdo e draconiano do Governo da Republica, cuja condemnação é encontrada nos trabalhos do ministro que o redigiu e o referendou, anteriores à sua publicação.

O Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, ainda está soffrendo as consequencias de uma sangrenta guerra civil e, peor do que isso, prestes talvez a vel-a novamente irrompida, e, desta vez, com maior intensidade.

Sr. Presidente, essa politica de intolerancia e de despeitos, odienta e vingativa que se está praticando é altamente inconveniente aos interesses do paiz, é uma politica que, ao envez de construir, estabelece a sizania entre os brasileiros, dividindo-os em vencedores e vencidos, fazendo com que não se olhem como irmãos, mas como inimigos (pertencentes a exercitos apaixonados em guerra internacional). Entretanto, motivo algum se pôde encontrar, não digo que justifique, mas, pelo menos, que explique essa politica maldadada a que se entregou o actual Governo da Republica.

O combate a candidaturas a cargos de eleição popular é um facto normalissimo na vida dos povos. O contrario é que deveria nos causar profundo descontentamento, profunda apprehensão, porquanto a falta de interesse do povo por aquelles que têm de dirigir os seus destinos é a maior revelação de scepticismo, um dos peores males que affectam os organismos sociaes, é caminho de dissolução.

Em todos os paizes civilizados os candidatos a taes cargos são sempre victimas de aggressões acerbas. Não nego que o combate soffrido pelo illustre Sr. Arthur Bernardes foi intenso, foi vehemente, violento mesmo; mas si S. Ex. dirigisse os seus olhos para a vida dos outros povos, haveria de vêr que alli as cousas não se passam de modo diverso.

Nos Estados Unidos, onde baseámos as nossas instituições, onde a toda a hora e a todo o momento vamos buscar elementos para intérpretal-as, os pleitos eleitoraes, principalmente os presidenciaes, são sempre assás reñhidos. Os candidatos levam por longo tempo passando pelas ruas da amargura. Fundam-se jornaes unicamente para insultal-os, para calumnial-os, para deprimil-os aos olhos da opinião.

Entretanto, o vencedor não leva para o governo despeitos, apaixonamentos e odios, nem desejos de vingança, ou, si, os leva, jamais os manifesta.

Duvido que se me apresente um só exemplo na historia da grande Republica Norte-Americana de um governo perturbar a politica de uma das unidades da Federação unicamente porque no pleito presidencial essa unidade deu preferencia ao seu competitor.

Não se esqueça, porém, o Sr. Presidente da Republica, de que profundos desgostos lhe ha de causar a politica por S. Ex. adoptada e á qual o estimulam os Petronios e os Tigelinos que o cercam.

Longe de mim a idéa de comparar o Sr. Presidente da Republica com o tyranno romano; mas a verdade é que, si Nero só tinha ao pé de si um Petronio e um Tigelino, os Petronios e Tigelinos abundam em redor de S. Ex.

Que S. Ex., porém, não se illuda e esteja certo de que, quando chegar ao termino do seu mandato, não os encontrará mais ao seu lado, porque já se terão abancado em torno do sol nascente.

Entretanto, os actos contrarios ao regimen, aos interesses do paiz, que praticou, passarão á historia indelevelmente, assignalando a sua passagem pelo governo do paiz de uma maneira que lhe não será nada lisongeira.

Eu disse, Sr. Presidente, que o recente caso bahiano foi creado, alimentado e resolvido pelo Sr. Presidente da Republica. Vou demonstrar a minha affirmativa, mas vou demonstrar com factos insophismaveis, que não podem ser, de forma alguma, contestados. Para isso terei de entrar em certas minudencias que, naturalmente, aborrecerão a paciencia do Senado, mas comprehende V. Ex., Sr. Presidente, que não posso deixar de fazel-o, attento o plano que tracei, compellido pelo sagrado dever que tenho de, em nome da Bahia, de que sou representante, de quem tenho recebido as mais elevadas provas de consideração, não deixar passar sem um protesto os actos aggressivos á sua autonomia e á sua honra, praticados pelo actual Governo da Republica.

Sr. Presidente, o eminente constitucionalista brasileiro, Sr. Carlos Maximiliano, no seu brilhante trabalho, divide as intervenções em duas categorias: as intervenções francas, a descoberto e que elle diz serem quasi sempre illegaes, e as intervenções sorrateiras, manhosas e difficéis de serem apuradas.

A divisão do illustre constitucionalista é muito feliz. A primeira dellas se manifesta sempre por um decreto do Governador da Republica, precedido de uma série de considerandos, geralmente, mais ou menos-absurdos, em que, de má fé, o ministro que os redigiu, baralha os preceitos constitucionaes e os principios juridicos.

A segunda, a intervenção manhosa e sorrateira, se manifesta por differentes modos: com a nomeação de autoridades federaes contrarias ao Governo do Estado que alli vão praticar toda a sorte de actos que os diminua aos olhos do povo; pela demissão de todos os funcionarios amigos ou sympathicos á situação dominante, substituidos por adversarios declarados; e, por fim, com a nomeação de um official superior, que, ou tem interesses na politica do Estado ou se acha intimamente ligado ao Gattete!

Esse general leva missão reservada, missão esta que chega muitas vezes ao ponto de o autorizar a promover conflictos entre praças do Exercito e da Policia!

Na Bahia, Sr. Presidente, deram-se as duas sortes de intervenções: primeiramente a manhosa e sorrateira; depois, a franca, descoberta e illegal.

A primeira manifestação de hostilidade praticada pelo Sr. Presidente da Republica contra a situação dominante na Bahia

foi a escolha para fazer parte do seu Ministerio de uma das figuras mais representativas da opposição, bahiana.

Eu bem sei que o Presidente da Republica, pela nossa constituição, tem amplos poderes, goza da maior liberdade na escolha dos seus ministros. O que, porém, não resta duvida alguma é que quando o Presidente não quer hostilizar as situações locais não vae buscar ministros nas hostes que lhe são adversas.

Se S. Ex. queria dar uma demonstração de justo apreço á Bahia, convidando para ministro um dos seus filhos, não digo que fosse procural-o entre os seus adversarios, não vou a tanto. Mas, não faltam bahianos illustres, completamente alheios á politica, que poderiam desempenhar, exercer com muito brilho, as funções de ministro, occupando qualquer das pastas.

A nomeação do Sr. Miguel Calmon causou a mais viva impressão no espirito publico bahiano, que vinha ha muito tempo sendo trabalhado pelas informações prestadas por jornaes da opposição de que, uma vez victorioso e empossado o Sr. Arthur Bernardes, na presidencia da Republica, a situação alli seria derrubada e substituida por aquelles que a vinham combatendo.

A imprensa adversa delirou de satisfação, e á nomeação do Sr. Miguel Calmon succederam, como era natural, as demissões de todos os funcionarios federaes, amigos ou suppositos amigos da situação dominante, substituidos por adversarios declarados.

Approximava-se, Sr. Presidente, a eleição para Deputados e Senadores Estaduaes.

A opposição da minha terra, que vivia dividida em grupos, que não se entendiam, porque nenhum depositava nos outros confiança, em virtude de lutas que deixaram fundo resentimento no animo de cada um delles, unificou-se e apresentou uma chapa completa, 42 candidatos a Deputados estadoaes e sete candidatos ao terço do Senado, que alli se compõe de 21 membros.

Difficil, si não impossivel era a victoria nas urnas; mas isso não preocupou os nossos adversarios. Resolveram recorrer ás actas falsas. Não foram aos collegios eleitoraes, mas lavraram actas e com isso suppunham resolvida a primeira difficuldade. Surgia, porém, uma outra de solução muito mais official. Não contavam elles com a junta apuradora. A legislação bahiana foi muito previdente nesse assumpto. Desde 1912 que unificou o trabalho de apuração das eleições, determinando que fosse effectuado por uma só junta, não obstante o Estado achar-se dividido em seis districtos. E mais ainda; estatuiu explicitamente que essa junta não funcione sinão estando presente a maioria de seus membros, que não podem ser substituidos, salvo o presidente.

Assim, a opposição ficou com as actas que fabricou, mas não tinha quem diplomasse os seus candidatos. Recorreu, então, a um processo original. Considerou inconstitucional a junta que vinha funcionando sem protestos ha 12 annos e organizou uma outra a seu talante, para a qual conseguiu um *habeas-corpus*, não com o illustre juiz federal da Bahia, não obstante ter affinidades com a opposição de quem já foi candidato a Governador do Estado, mas com o seu substituto.

Entretanto, Sr. Presidente, esse *habeas-corpus* foi tão absurdo que o Supremo Tribunal o cassou por unanimidade. Nem o eminente Sr. procurador geral da Republica, que tão apaixonado sempre se mostrava em todos os assumptos concernentes á politica bahiana, articulou uma só palavra em sua defesa!

Sr. Presidente, eu não entro em minudencias, nem sobre o modo por que a opposição bahiana organizou a sua junta, nem tambem reproduzirei ao Senado os fundamentos em que se assenta a decisão do Supremo Tribunal, annullando o *habeas-corpus*, a que venho de me referir, e do qual foi Relator o eminente jurista Dr. Viveiros de Castro.

Tenho, porém, aqui, não somente o discurso que o illustre jurista Sr. Dr. Arlindo Leone, como representante da junta legal, proferiu na Corte Suprema, como tambem o voto do Relator e dos demais Ministros. Peço a V. Ex., Sr. Presidente, permissão para não lê-los, por isso que não quero fatigar a attenção do Senado. (*Não apoiados.*) Publical-os-hei como partes integrantes do meu discurso.

Sr. Presidente, quando o Sr. Dr. Arlindo Leone communicou á Bahia que o *habeas-corpus*, concedido á phantastica junta apuradora havia sido cassado pelo Supremo Tribunal, essa noticia causou tanto enthusiasmo nos candidatos diplomados pela junta legal que não vacillaram elles em passar o seguinte telegramma ao Dr. Arlindo Leone, o qual tambem foi assignado pelos Senadores (*lê*):

«Deputado Arlindo Leonj, Rio — Vossos patrioticos e relevantes serviços á causa soberana da Bahia, nessa emergencia difficil da sua vida constitucional, ameaçada na sua autonomia pela desmarecada ambição politica que teve de ceder á soberania da lei e á majestade da justiça, amparando a causa legitima do Partido Republicano Democrata, inspirado pelo espirito lucilante do nosso eminente governador, chefe e amigo, não poderão jámais ser esquecidos pelos dedicados obreiros da grandeza de nossa terra, agradecida aos esforços intelligentes e leaes com que tendes sabido justificar cabalmente a escolha de vossa autorizada pessoa para continuador das glórias dos estadistas que tanto a illuminaram no passado.»

O primeiro signatario deste despacho é o Sr. Frederico Costa, o mesmo cidadão que, ultimamente, tem enviado ao Presidente da Republica, á imprensa carioca e a todos os politicos eminentes do paiz, telegrammas offensivos até á dignidade pessoal do Sr. Dr. Scabra, a quem deve todas as posições politicas que occupou e occupa em sua terra. Não analyso a personalidade desse cidadão, porque penso que perderia o meu tempo, tratando-se de uma individualidade que só se notabilizou pela traição feita ao bemfeitor.

Uma vez cassado o *habeas-corpus* concedido á sua Junta Apuradora, era natural que os nossos adversarios não proseguissem na empreitada. Entretanto, tal não aconteceu. Dous dias antes da annullação do referido *habeas-corpus*, os candidatos diplomados pela Junta pelo mesmo garantida, requereram um *habeas-corpus* para funcionarem em determinado predio e ali verificarem poderes. Esse *habeas-corpus* não foi concedido pelo juiz federal nem tambem pelo juiz substituto,

que se deu por suspeito. Concedeu-o o primeiro suplente do juiz federal.

Chamo a attenção do Senado para o caso: um assumpto de tão grande importancia, que dizia respeito á vida politica de um Estado, decidido por um suplente do substituto do juiz federal, cargo para cuja investitura não são exigidas as condições precisas para a nomeação daquelles que representam a justiça federal.

Acresce ainda a circumstancia de que este suplente foi nomeado adrede para satisfazer a todos os desejos e a todas as necessidades da opposição bahiana. Basta dizer que era secretario do Sr. Dr. Aurelino Leal, então interventor no Estado do Rio de Janeiro, que, como todo o paiz sabe, alimentava altas aspirações na politica bahiana, inclusive a de ser successor do governador, cujo mandato terminava.

Esse *habeas-corpus* foi concedido pelo juiz suplente, independente de informação do Governador, ao qual, aliás, logo communicou a sua resolução. O Dr. Seabra, em longo officio em que termina declarando que nenhuma duvida tinha em obedecer áquella sentença, não obstante reputa-a injusta e infundada, faz algumas observações sobre a situação do suplente, mostrando que S. Ex. fôra nomeado illegalmente, com preterição de varias formalidades exigidas pela nossa legislação, além de que era parente em gráo impedido de varias das pessoas envolvidas no pleito.

Nesse officio ainda o Governador da Bahia fez sentir ao suplente de juiz que não deveria ter logo decidido aquella questão, esperando que o Supremo Tribunal Federal se manifestasse sobre o *habeas-corpus* anterior, com o qual o mesmo tinha intima correlação, do qual era uma consequencia.

Além deste officio do Sr. Seabra, que tambem juntarei ao meu discurso, tenho em mãos os telegrammas trocados entre S. Ex. e o Sr. Ministro da Justiça.

O juiz suplente informou ao Governo da Republica que o Governador do Estado se obstinava em não dar cumprimento á sua sentença. Deante disto, o Sr. Ministro da Justiça dirigiu um telegramma ao Sr. Seabra em fórma delicada, mas que envolvia uma ameaça. Dizia o Sr. João Luiz Alves:

"Acredito que V. Ex. assim melhor resolverá, mandando assegurar, sem *necessidade de acção do Governo Federal*, o livre ingresso no referido edificio aos cidadãos amparados pelo *habeas-corpus* e a livre pratica dos actos decorrentes dos diplomas a que allude a decisão exequanda.

Aguardo com urgencia a decisão de V. Ex., e espero se digne communicar-m'a para os fins de direito.

Attenciosas saudações. — João Luiz Alves, Ministro da Justiça."

O eminente Governador da Bahia, em longo telegramma, fez sentir ao Sr. Ministro da Justiça que jamais tivera a idéa de desrespeitar qualquer sentença do Poder Judiciario. Dello destacou o seguinte trecho:

"Não é absolutamente exacta a allegação do 1º suplente do juiz federal, neste Estado não haver sido acatada ordem *habeas-corpus*, para que diversos ci-

dadãos diplomados por uma das juntas apuradoras, se reunam ou tenham livre ingresso no respectivo edificio da Camara e do Senado. Edificio Camara conserva-se e está aberto e livre ao ingresso de quem quer que seja e sem nenhuma força, sendo que o Governo, estando em obras esse edificio, mandou preparar duas salas na Bibliotheca Publica para nellas funcionarem não só os diplomados pela junta legal como os diplomados pela junta criada pelo *habeas-corporis* do juiz Estellita. No Senado compareceram os que se dizem diplomados por esta junta e na Camara em obras ou na Bibliotheca não compareceram, porque não quizeram os diplomados pela mesma junta; reuniram-se em uma sala do jornal *A Tarde*, e dali incorporados á 1 hora da tarde foram fazer protesto no Juizo Federal, protesto que como acaba de ver V. Ex. não tem razão de ser. Não ha nesta capital quem possa dizer com verdade o contrario do que affirmo. Em taes condições fica V. Ex. habilitado a ajuizar da réclamação dos opposicionistas ao Governo deste Estado e do 1º suppleto do substituto do juiz federal. Attenciosas saudações. — J. J. Seabra.”

Como vê o Senado, os candidatos diplomados pela Junta Apuradora, que funcionou em virtude de *habeas-corporis* cassado pelo Supremo Tribunal, não se reuniram no dia designado para o inicio das sessões preparatorias, porém, no dia immediato e no edificio que solicitaram para o exercicio de suas funcções.

Ahi fizeram o reconhecimento de poderes, elegeram a sua Mesa e disso deram conhecimento ao Sr. Presidente da Republica e aos seus Ministros, os quaes lhes responderam agradecendo a communicação.

Devo, assignalar o seguinte facto: a presurosidade com que o Sr. Ministro da Justiça telegraphou ao Governador da Bahia, ameaçando-o de uma intervenção á força armada pelo facto de suppor que S. Ex. ia desrespeitar um *habeas-corporis* concedido por um suppleto do juiz substituto, que havia necessariamente de ser annullado como o foi, pelo Supremo Tribunal Federal, porque decorria de um outro que tinha tido igual sorte.

Sr. Presidente, para o fim que tinha em vista o Sr. Presidente da Republica não era bastante a duplicata de Camara, porque na Bahia vigora o regimen bi-cameral. Para que ficasse estabelecida a duplicata do Poder Legislativo, era necessaria tambem uma duplicata de Senado.

Naquella época, Sr. Presidente, todos os Senadores, á excepção de um, pertenciam ao Partido Democrata, reconhecendo o Sr. Seabra como o seu chefe supremo. Então os proceres da opposição bahiana, induziram-no a se arvorar em Senado e elle, só, reconheceu o novo terço, dando desse facto, conhecimento ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. Ministro da Justiça, que lhe telegrapharam agradecendo a participação.

Estava, portanto, bem caracterizada a duplicata de Poder Legislativo na Bahia.

Disse a V. Ex., Sr. Presidente, que não pretendo argumentar unicamente citando factos, mas documentar todas as minhas asserções. Affirmei que o Governo da Republica te-

legraphou reconhecendo a existencia dessa Camara emanada de um *habeas-corpus* annullado pelo Supremo Tribunal Federal.

Vou ler o telegramma que o Sr. Ministro da Justiça dirigiu ao Sr. Dr. Simões Filho, presidente daquela Camara, no dia do seu encerramento:

"Agradeço a V. Ex. a communicacão de encerramento das sessões da Assembléa Legislativa, sob sua presidencia e aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de estima e consideração. — *João Luiz.*"

Mas, Sr. Presidente, quando taes factos se passaram na Bahia, já a sua capital estava transformada em uma praça de guerra. A guarnição de terra fôra augmentada com mais um ou dous batalhões. Diversos officiaes sympathicos ao Governador do Estado foram transferidos. No porto fundearam varias unidades de guerra, e o inspector da Região Militar foi substituído por outro que a opposição, nos seus jornaes, annunciou nutrir as mais vivas sympathias pela sua causa.

Está vendo V. Ex. que eu tive toda a razão quando affirmei que a intervenção na Bahia se manifestou de dous modos: primeiramente, pelo sorrateiro, pelo manhoso e depois pelo franco. Por ora estou no primeiro periodo.

O novo inspector da Região Militar, Sr. coronel Marçal, ao chegar á Bahia, não obstante ser um cavalheiro gentil, recusou a conducção que o governador lhe mandara offerecer para transportar-se do vapor para o cáes. Era a primeira vez que tal facto se observava no Estado. Mesmo no periodo do marechal Hermès, em que as relações entre o governo da Bahia e o Presidente da Republica estiveram estremecidas, tal não se verificou, nunca um commandante de Região Militar rejeitou um offerecimento dessa natureza da parte do governo do Estado.

No dia immediato á sua chegada, o jornal mais rubro da opposição bahiana publicou uma entrevista que um dos seus representantes tivera com o coronel Marçal e na qual o mesmo dizia que tinha ido a Bahia para fiscalizar a acção do Governador e que a opposição podia ficar completamente descansada, porque elle alli estava para defender os seus direitos, interesses e prerogativas. O jornal do partido dominante protestou contra os termos da entrevista do coronel Marçal; tambem o fez o *Diario de Noticias*, folha independente que nenhuma ligação tinha com a situação então dominante. A bocca pequena se disse que o coronel Marçal havia affirmado aquelles que o cercavam que não tinha dado semelhante entrevista. Mas não a contestou e preferiu passar por insensato, leviano, por não ter a comprehensão exacta dos seus deveres militares, do que cair no desagrado da opposição bahiana que se dizia inspirada pelo Presidente da Republica.

Na proximidade das reuniões das Camaras, a opposição annunciou que a guarnição ia ser reforçada, que para a Bahia iam seguir metralhadoras, canhões, artilharia de campanha, mais navios de guerra, os couraçados *Minas e São Paulo*:

O Sr. Moniz Sodré teve com o Sr. Presidente da Republica uma conferencia. O Presidente nada negou; apenas disse que si aquellas providencias estavam autorizadas era porque recebera a informação de que o Governador da Bahia ia desrespeitar o *habeas corpus*, concedido pelo supplente do juiz federal, que, aliás, no dia immediato fôra cassado pelo Supremo Tribunal. Mas que lhe assegurando o Sr. Moniz Sodré que não tinha o governador taes intuitos, aquellas medidas seriam sustadas. E os taes elementos de guerra não se-guiram mais para o pacifico Estado, que vivia na mais completa e absoluta paz.

Mais ainda, o Senado talvez não saiba, que quando todos esses acontecimentos occorreram, já o Sr. Seabra, levado pelos desejos de impedir qualquer perturbação da ordem constitucional e publica na Bahia, havia telegraphado ao Sr. Presidente da Republica communicando-lhe que na qualidade de Governador, não tendo outra preoccupação sinão as que lhe poderiam inspirar os elevados interesses da terra que governava e os da paz da Republica, e como sentia que a irritação dos interesses subalternos girava, em torno á sua successão, a qual provocava a cobiça dos elementos em luta, e querendo dar demonstração positiva do seu espirito conciliador a respeito desse assumpto, provocador de dissimos, lembrava ao Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, digno Ministro da Agricultura de S. Ex., a quem não podiam ser estranhas a sorte da Bahia e a paz de seu povo, o modo pelo qual poderia ser resolvido o caso, a seu ver sem difficuldades, Acharia que um accôrdo digno se poderia realizar em torno do nome acatado do Dr. Góes Calmon."

Por consequencia, si o fim do Sr. Presidente da Republica não fosse combater a situação bahiana, até o anniquilamento, como affirmei no começo do meu discurso, S. Ex. teria accoitado a candidatura do irmão do Ministro da Agricultura, pondo, assim, termo ás providencias que ainda estavam em começo para justificar a intervenção da União no Estado, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Constituição. Em nada, portanto, influiu o facto do Sr. Seabra ter aberto a porta para uma conciliação.

Continuaram as manifestações hostis á situação, as ameaças e os boatos alarmantes. Mas o Governo da Bahia não se amedrontou e manteve uma attitude igual á que havia assumido por occasião da eleição presidencial. Seus amigos continuaram protestando contra a permanencia do interminavel estado de sitio, pugnando pela amnistia dos implicados na revolta de 5 de julho, combatendo a lei de imprensa, que não teve outro fim sinão dar *habeas-corpus* aos governos para praticarem toda a sorte de desmandos que lhes vierem á mente, não abandonando o emiñente chefe da Reacção Republicana até os ultimos dias.

Sabe o Senado, e aquelles que me ouvem, como o Sr. Presidente da Republica correspondeu aos nobres intuitos do Sr. Governador da Bahia, lembrando a candidatura do Sr. Góes Calmon para seu successor. Não respondeu ao Sr. Seabra, como tambem lhe não responderam, nem o Sr. ministro da Agricultura, nem os proceres da opposição. Conservaram-se no mais absoluto mutismo.

Antes de passar adiante devo uma declaração pessoal ao Senado. A candidatura do Sr. Dr. Góes Calmon, foi levantada espontaneamente pelo meu eminente chefe, o Sr. Seabra, sem consultar a nenhum dos seus amigos. Eu, que fui o seu successor e o seu antecessor no Governo do Estado, que sou o Vice-Presidente da Comissão Executiva do meu partido, não fui ouvido a tal respeito. O Sr. Seabra jámais me fallou na possibilidade de apresentar a candidatura do Sr. Góes Calmon. Depois que o fez foi que me deu conhecimento dos telegrammas a que acabo de me referir. O mesmo procedimento tivera S. Ex. para com o Sr. Senador Moniz Sodré, que já teve occasiã de fazer perante o Senado identica declaração, acrescentando eu que fui quem, pelo telephone, o sci-entificou do lançamento da candidatura Calmon.

Mas, como dizia o illustre Sr. Arthur Bernardes não aceitou nem recusou o alvitre lembrado pelo Sr. Seabra, assim como também o não aceitaram os illustres chefes da opposição bahiana, inclusive o Sr. Ministro da Agricultura.

Um mez depois da occorrença desses factos, reuniram-se elles e resolveram dirigir ao Presidente da Republica uma carta que sinto profundamente tenha sido assignada por illustres conterraneos meus. Nella, os procéres da opposição bahiana se demittem da sua funcção de directores de seu partido para fazerem seu chefe supremo o Sr. Arthur Bernardes, inteiramente estranho á politica da Bahia!

Peço também permissão a V. Ex. Sr. Presidente, para incluir no meu discurso a carta ao Sr. Arthur Bernardes, acompanhada do juizo que sobre a mesma externou desta tribuna o meu companheiro de bancada, Sr. Moniz Sodré.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tympanos)—Devo lembrar ao nobre Senador que está terminada a hora destinada ao expediente.

O SR. ANTONIO MONIZ — Neste caso pediria a V. Ex., consultasse o Senado se me concede meia hora de prorogação.

O Sr. Presidente — O Sr. Antonio Moniz requer 30 minutos de prorogação da hora do expediente. Os Srs. que approvam o seu requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo. Continúa com a palavra o Sr. Antonio Moniz.

O Sr. Antonio Moniz (continuando) — Agradeço ao Senado a prorogação que acaba de conceder-me.

O conceito que o Sr. Moniz Sodré externou sobre a carta que os chefes da opposição bahiana dirigiram ao Sr. Presidente da Republica é o seguinte:

«Escrevendo aquella carta, cujos termos eu não conhecia e que provocara de prompto a revolta com que a ella me referi, quando hontem me inserevi para o expediente dessa sessão, dizendo que ella importava na maior castração politica que se podiam impor os eunuchos mais desfibrados!»

Passaram-se varios mezes. O tempo sufficiente para uma gestação humana. E em silencio continuaram o Presidente

da Republica já então arvorado em chefe da opposição bahiana e os seus correligionarios mais graduados, até que em 13 de dezembro o *Jornal do Commercio* publicava a seguinte *varia* de caracter official:

«O Sr. Presidente da Republica, preocupado como sempre se revela com a boa ordem politica a que se prende necessariamente o progresso das varias unidades da Federação e correspondendo ao appello que lhe foi reiteradamente dirigido pelos seus correligionarios da Bahia, resolveu aconselhar-lhes a solução do respectivo problema da successão governamental pelo assentamento definitivo da candidatura do Sr. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon.

Fel-o o Sr. Presidente depois de trocar idéas com os varios elementos dirigentes da politica bahiana, notadamente os Srs. Dr. Aurelino Leal, Octavio Mangabeira e Pedro Lago, que, por sua vez, se entenderam com os seus amigos no Estado.

Não o faria se não estivesse convicto de que, tratando-se de um candidato da mais reconhecida idoneidade e de que o seu nome exprime por si só um programma de restauração financeira, politica e moral. E, á vista disso, os membros da concentração republicana, que apoiam o Governo da Republica, resolveram indicar e sustentar nas urnas o nome do Sr. Francisco Marques de Góes Calmon.» (Pausa.)

Este documento prova exuberantemente, Sr. Presidente, que o Sr. Presidente da Republica accumulou as funcções do seu alto cargo com o de chefe, se bem que provisorio, da opposição bahiana, pois esta lhe conferiu unicamente o direito de escolher o candidato a Governador do Estado. S. Ex., porém, mais tarde, o ampliou e organizou tambem a chapa da representação ao Congresso Nacional.

O SR. MONIZ SODRÉ dá um aparte.

O SR. ANTONIO MONIZ — Não foi sómente a opposição que o aceitou por isso, como bem diz o illustre Senador, foi tambem o candidato a governador.

O Sr. Góes Calmon telegraphou ao Sr. Presidente da Republica, declarando em termos peremptorios, que accetava a sua candidatura ao cargo de governador da Bahia, porque esta candidatura merecia o seu pleno assentimento. Tenho aqui o telegramma do Sr. Góes Calmon nesse sentido, mas, no momento não o encontro. Todavia si o achar, transcrever-o-hei como parte integrante das considerações que venho fazendo.

Acabo de encontrar o telegramma a que me referi. Nelle se vê o seguinte trecho:

«A certeza da solidariedade e das boas relações que timbrarei em manter com o Governo Federal e a esperança de poder contar sempre com o valioso apoio e os conceitos de V. Ex., influiram no meu espirito para que me não, faltasse coragem civica ao corres-

ponder as captivantes demonstrações de exaggerada bondade de meus concidadãos e ao benevolo conceito que V. Ex. fórma da minha pessoa.»

Da leitura desse topico se deprehende que o Sr. Góes Calmon deseja manter a tutela do Presidente da Republica até á terminação do seu mandato.

Sr. Presidente, eu estabeleci, quando comecei as considerações que venho fazendo que o meu fim era demonstrar que foi o Sr. Presidente da Republica, quem creou, alimentou e resolveu o caso bahiano. A primeira parte está terminada. Já estou, porém, um pouco fatigado, e do mesmo modo se acha o Senado. Por isso termino por hoje, pedindo a V. Ex. que me inscreva para o expediente da proxima sessão, quando pretendo concluir as considerações que venho fazendo, como protesto, contra as aggressões insolitas á honra do Estado glorioso que represento nesta Casa, e cujas tradições constituem um dos maiores valores do patrimonio nacional. (*Muito bem; muito bem.*)—

Cassação do "habeas-corpus"

«Egregio Supremo Tribunal — A simples enunciação do caso «sub judice» e de suas circumstancias basta para convencer a estranheza da ordem de *habeas-corpus* com que ao juiz Caetano Estellita, substituto na secção da Bahia, aprouve agraciar os recorridos.

Em 1910 a lei eleitoral havia creado uma junta apuradora em cada districto dos seis em que se divide o Estado para a eleição de Deputados. Essa junta reunia-se 40 dias após a eleição na séde de cada districto e compunha-se dos delegados dos municipios parte integrante do districto, do conselho mais votado e do menos votado do municipio séde, sob a presidencia do respectivo primeiro supplente de juiz de direito, servindo de secretario o adjunto de promotor; tambem da séde.

No 1º districto, com séde na capital, a presidencia cabia ao juiz preparador da Vara Civel e a secretaria ao adjunto, designado pelo procurador geral do Estado, cumprindo mais a essa junta a apuração das eleições para o terço do Senado (arts. 28 e 7º, § 8º):

Verificando-se, sob o dominio dessa lei, a occorrença de juntas em duplicata, com evidente anarchia no processo eleitoral, cogitou o legislador bahiano de, á semelhança da lei federal, centralizar em uma só junta, com séde na capital, o processo da apuração. Foi o que fez a lei de 1914, reduzindo as seis a uma só junta, assim composta:

a) do Presidente do Senado, como presidente da junta, tendo, além do voto igual ao dos outros membros, o de qualidade, no caso de empate;

b) de tres representantes da Camara dos Deputados, eleitos por escrutinio secreto, contendo cada cedula dous nomes, antes do encerramento das sessões ordinarias do 2º anno da legislatura;

c) de um representante do Conselho Municipal da capital, eleito por escrutinio secreto á pluralidade absoluta de votos;

antes de terminar a penultima reunião ordinaria do anno antecedente á eleição para deputados e senadores;

d) da autoridade que tiver presidido a junta organizadora das mesas eleitoraes do municipio da capital. (Essa autoridade é o juiz substituto da Vara Cível);

e) de um dos promotores publicos da capital designado por decreto do Governador do Estado.

Contra essa organização, que tem sido littoral e invariavelmente mantida pelas leis subsequentes de 1916 e 1922, não consta que tenha surgido, no largo periodo de oito annos, nenhum recurso legal. Ao contrario disso, a sua execução tem se operado pacifica e serena, com a collaboração repetida e ininterrupta do juiz, unico dentre os recorridos, membro legal da junta, por ser o substituto da Vara Cível. Com essa providencia, o legislador bahiano extinguiu radicalmente a possibilidade de se reproduzir o ridiculo da duplicata de diplomas. Ou a junta, de membros insubstituiveis, reúne-se com a presença da maioria e expede os diplomas, ou, ausente essa maioria, não se póde reunir a junta e não ha diplomas. Em qualquer caso, impossivel a duplicata.

Ultimamente, porém, imaginação febricitante engenhou o plano de regenerar os costumes politicos pela revivescencia das duplicatas. E como as muralhas intransponiveis da lei bahiana não permitem acesso a duplicata, ideou-se a inconstitucionalidade dessa lei moralizadora e recorreu-se ao abuso do *habeas-corpus*.

Assim foi que o juiz Juvenal, o adjunto Casaes e dous outros cidadãos, membros mais e menos votados do Conselho Municipal da capital bahiana, requereram e obtiveram do substituto Estelita uma ordem de *habeas-corpus* que os investira contra todas as leis do Estado, já revogada ou em vigor, nas funcções de junta apuradora das eleições estaduais.

Concedida essa ordem, o juiz *a quo* considerou inconstitucional, em parte, a organização da junta creada pela lei de 1914 e mantida pelas leis de 1916 e 1922 e revalidou o art. 28 da lei de 1910, destacando da lei revogada e da lei em vigor, para aninhá-las, disposições, de cujo ninho, assim formado e aquecido pelo calor do despacho recorrido, rebentou a ninhada de membros que se empenharam de junta apuradora.

Em que fundamento, entretanto, se apoiou o juiz *a quo* para decretar a inconstitucionalidade da lei bahiana? Nos artigos 18, paragrapho unico, 26 e 63 da Constituição Federal no art. 41 da lei federal n. 3.208, de 1906, e nos arts. 22 e 132 da Constituição Estadual.

Ora, o art. 63 dispõe: cada Estado reger-se-ha pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes da União.

Que principios constitucionaes da União poderia uma lei eleitoral desrespeitar? Evidentemente, a representação politica da minoria e a temporariedade das funcções politicas.

No Estado da Bahia, as funcções politicas são temporarias, de dous, quatro e seis annos, Deputado, Governador e Senador, e a representação politica da minoria consagrada nos invocados arts. 28 e 22, respectivamente da Constituição Federal e da Estadual, está perfectamente garantida, de conformidade com os principios constitucionaes da União e do

Estado, pelo art. 30 lei bahiana, que mantem o suffragio directo e a lista incompleta, modos constitucionaes de tornar effectiva a garantia da representação da minoria.

Dos artigos da Constituição Federal, citados pelo juiz *a quo* resta apreciar o art. 18, paragrapho unico, que prescreve:

«A cada uma das Camaras compete: verificar e reconhecer os poderes de seus membros, eleger sua mesa etc. Tal preceito contém literalmente o art. 12 da Constituição Estadual, transcripto no Regimento Interno da Camara e do Senado bahiano. Na lei eleitoral do Estado não ha uma só disposição referente a esse assumpto, que lhe é de todo estranho, seja para contestal-o ou para confirmal-o. Pareceria, pois, exquisito, até por desassisado, esse argumento da supposta inconstitucionalidade, se o despacho recorrido não fôra um amontoado de exquisitices, das quaes não é menor a que, por ultimo, na legislação federal, allude ao art. 11 da lei eleitoral de 1916.»

Esse artigo, refere-se aos livros eleitoraes, que devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz federal e tambem rubricados pelo juiz de direito, logo que os receba. Mas, nem a lei do Estado poderia conferir quaesquer attribuições ao juiz federal, nem as tem eleitoraes o juiz de direito no Estado, porque nenhuma lei lh'as conferiu e, nos termos da Constituição Estadual art. 36, § 15, compete á Assembléa Geral regular as condições e o processo da eleição para os cargos do Estado e do municipio, de accordo com os principios apontados na presente Constituição.

Ora, se a lei eleitoral, como já se demonstrou, se atrever, dentro desses principios constitucionaes, ao art. 22 da Constituição Estadual e ao art. 28 da Constituição Federal, respeitando a representação da minoria pelo voto incompleto e a temporariedade das funções politicas, custa a crer que se invoque como fundamento de inconstitucionalidade o facto de não ser a lei eleitoral do Estado, em materia rigorosamente processual, a cópia da lei federal, de todo incompetente para regular o processo das eleições estaduaes.

Insistindo na extravagancia do suas invocações e citações, o juiz *a quo* appella, afinal para o art. 132 da Constituição Estadual e porque esse artigo determina que:

“Nenhuma autoridade civil ou militar poderá em character official intervir na eleição, nem fazer convocações populares para alliciação de eleitores.”

O juiz Estellita, com um zelo pharisaico pelo rigor dos escrúpulos, descobre que o Governador intervém na eleição contra a prohibição constitucional.

Dir-se-ha que o Governador praticou actos, officiaes ou não, de pressão sobre o pleito, intervindo na eleição, coagindo ou alliciando eleitores ou servindo-se de qualquer acto de força? Não.

De que fórma essa prohibida intervenção? Por intermedio do secretario do Interior, que abre e encerra os livros, do procurador geral do Estado, que os rubrica, da repartição estadual, que os carimba, e do proprio Governador que designa, por decreto, dentre os promotores da capital, o que deve funcionar da junta.

Deante dessa estapafúrdia inversão da intelligencia claríssima do texto citado, bem vê o Egregio Tribunal que o juiz *a quo* estaria zombando do senso jurídico, si antes não estivesse expondo a graves commentarios o seu proprio senso.

Si o Governo do Estado intervém na eleição, infringindo o preceito constitucional pelos actos apontados, o Governo Federal tambem incorreria no mesmo vicio, não só por mandar que as delegacias fiscaes carimbem os livros da eleição federal, mas tambem autorizando os governos estaduaes a intervir, por intermedio do procurador geral, que é; em cada Estado, membro da Junta Apuradora, na eleição federal. E não é tudo.

Contradizendo-se com a sua alludida comprehensão, até mesmo o juiz *a quo* teria autorizado a supposta intervenção prohibida, porque o adjunto nomeado pelo despacho recorrido membro da junta arvorada pelo *habeas-corporis*, depende de designação do mesmissimo funcionario a confiança do Governo, o procurador geral do Estado; segundo a lei revogada, que o juiz Estellita houve por bem restaurar.

Demais, a prevalecer semelhante hermeneutica, autoridade civil que não é, não só o proprio juiz *a quo* teria incorrido na supposta prohibição constitucional, como até inconstitucional seria qualquer disposição de lei, que commettesse a qualquer autoridade civil a menor attribuição eleitoral. Inconstitucional que fosse a lei bahiana, nulla seria a junta por ella constituida. Nunca, porém, de nullidade dessa junta poderia resultar para o juiz *a quo* a faculdade arbitraria de crear uma junta fóra dos moldes antigos ou novos, das leis revogadas ou da lei vigente.

Por outro lado, ao que revela, o juiz *a quo* não leu bem a lição do saudoso Pedro Lessa, na sua obra *Do Poder Judiciario*, o que elle ensina, sobre a materia vertente é justamente o contrario do que pretende o despacho recorrido. "Não basta, diz elle, demonstrar que a lei incriminada é injusta, oppressora ou fére direitos naturaes, sociaes ou politicos. É indispensavel convencer que se trata de uma lei contraria á Constituição, que viola um preceito constitucional, devendo-se concluir a opposição entre a lei e o artigo constitucional "de modo inequivoco" dos termos da Constituição."

Si ha contestação acerca da investidura reclamada, si ha duvida razoavel sobre a posição de quem allega que é impedido violentamente ou por coacção illegal de exercer as suas funcções, o judiciario abstem-se de conceder a ordem, pois em tal hypothese, ha uma questão, uma contraversia, uma contenda, que não póde ser dirimida no processo de *habeas-corporis*, de andamento rapido, sem fórma nem figura de juízo, meio idoneo para garantir situações juridicas, que não sejam liquidas, certas e incontestaveis. Esta é a doutrina firmada e seguida pela jurisprudencia desse Egregio Tribunal. Igualmente na lei n. 221, invocada pelo juiz *a quo*, se lê no 10º paragrapho do art. 13 que os juizes e tribunaes apreciarão a validade das leis e deixarão de applicar as leis "manifestamente inconstitucionaes".

Pois bem, pergunta-se:

a) com que preceito constitucional collide e muito menos manifestamente a lei bahiana?

b) é certa, liquida e incontestavel a situação juridica dos recorridos, dizendo-se, contra a lei vigente, membros de uma junta, de cuja singularissima composição nem mesmo havia cogitado a lei revogada de 1910?

c) pôde haver situação mais problematica, controversa e precaria do que a que allegam os recorridos, que, durante oito annos, não reclamaram contra essa situação em que sempre estiveram os recorrentes?

É myster, egregios Srs. ministros guardar sempre o senso da proporção. Nesse caso, seria até desmerecer da importancia dos casos serios e attentar contra a sabedoria desse Egregio Tribunal, perder tempo com a illustração desse nonada juridico, revolvendo os constitucionalistas americanos, cuja lição, aliás, na materia *sub judice*, Cooley assim resume: "Para que possa declarar inconstitucional uma lei, é necessario que o tribunal não alimente duvida razoavel acerca de sua inconstitucionalidade"?

Ao concluir esta despreziosa informação, ha de permitir esse Egregio Tribunal que se assignale a moral politica, o puritanismo democratico dos republicos, que pretendem regenerar os costumes pela revivescencia das duplicatas e que, em opposição, em partido arregimentado, sor o apoio das influencias locais, disciplinadas pela orientação de um chefe, toem a inaudita coragem de affrontar o bom senso da opinião, alardeando que em um pleito para eleger 42 Deputados e sete Senadores, elles, a maioria do gracejo, conseguiram derrotar; em toda a linha, a chiapa da situação, elegendo todos os Deputados e todos os Senadores em uma unanimidade tão estrepitosa e retumbante que lhes faz até esquecer a representação constitucional da minoria, que é, por igual gracejo, o situacionismo bahiano.

Sente-se, Srs. ministros, na consciencia nacional esta voz silenciosa: "É esse puritanismo, que compromette e degrada a Republica."

(Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. 51 — Traz as razões do relator Viveiros de Castro.)

Ao descer da tribuna o Deputado Leoni, o Sr. Viveiros de Castro passou a dar o seu voto.

Declarou que conhecia, para julgar, da allegação da inconstitucionalidade da lei eleitoral bahiana.

Salientou que taes julgamentos oram de excepcional importancia:

Lombrou que actualmente se acha no Rio um dos mais illustres professores de uma universidade norte-americana, que veio aqui especialmente com a incumbencia de estudar as nossas leis declaradas inconstitucionaes.

Esse professor está catalogando os julgados, a este respeito, do Supremo Tribunal. Dava, entretanto, provimento ao recurso para mandar cassar a ordem de *habeas-corporis*, por não considerar liquida, certa e incontestavel a situação nos pacientes que obtiveram a medida.

Nunca deu *habeas-corporis* desse genero. Não se tratava de uma apuração eleitoral. Não via por onde a lei increpada de inconstitucional tivesse violado os direitos de terceiros. Assim como se tem batido sempre contra a soberania dos Estados, se bate tambem pela autonomia dolles. A Bahia tinha o direito de regular as suas eleições eleitoraes. Nunca decretou, nem espera decretar inconstitucionalidade de uma lei por meio de *habeas-corporis*, e por isso, além das outras razões, mandava cassar a ordem.

O Sr. Muniz Barreto tambem mandava cassar a ordem, para declarar improprio o remedio judicial intentado, porque

com elle os pacientes não teem em vista a segurança de sua liberdade pessoal, mas, declarou, o reconhecimento da illegitimidade da Junta Apuradora, pela manifesta inconstitucionalidade em face da Constituição Bahiana e das leis especiaes.

Os Srs. Leoni Ramos, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e o ex-chefe de Policia votaram com o relator, isto é, que o *habeas-corporis* não era meio idoneo para o fim.

O Sr. Pedro Santos achava que o meio era idoneo, mas cassava a ordem por se não provar a inconstitucionalidade arguida.

O Sr. Godofredo Cunha não julgava da legitimidade por illegitimidade, da legalidade ou illegalidade da Junta Apuradora em questão, mas cassava a ordem de accôrdo com o voto do relator.

O Sr. Edmundo Lins tambem cassava a ordem, fazendo considerações em torno do caso.

Em resumo, quatro ministros acharam, mas, todos, unanimemente, mandaram cassar a ordem, por não ser liquida, certa e insustentavel a situação dos pacientes, isto é, da Junta Apuradora da opposição bahiana.

Essa sessão do Tribunal teve grande concurrencia. Viam-se nas galerias muitos politicos, advogados, estudantes e pessoas do povo.

Logo que terminou a sessão, o Sr. André Cavalcanti, na qualidade de Presidente, expediu um cahogramma ao Dr. Caetano Estellita, juiz substituto federal na Bahia, a quem communicou que o Tribunal mandára cassar a ordem concedida.

DOCUMENTO N. 2

OS MEMBROS DA ASSEMBLÉA DO ESTADO AO ILLUSTRE SR. DR.
ARLINDO LEONE

Bahia, 27 de março de 1923. — Deputado Arlindo Leone — Rio — Vossos patrióticos e relevantes serviços á causa soberana da Bahia, nessa emergencia difficil de sua vida constitucional, *ameaçada na sua autonomia pela desmarcada ambição politica que teve de ceder á soberania da lei e á majestade da justiça*, amparando a causa legilima do Partido Republicano Democrata, inspirado pelo espirito lucilante do nosso eminente governador, chefe e amigo, não poderão jamais ser esquecidos pelos dedicados obreiros da grandeza de nossa terra agradecida aos esforços intelligentes e leaes com que tendes sabido justificar cabalmente a escolha de vossa autorizada pessoa para continuador das glorias dos estadistas que tanto a illuminaram no passado.

Affectuosos abraços. — Francisco Costa. — Felinto Sampaio. — Antonio Pessôa. — Carlos Pinto. — Octaviano Moniz. — Pereira Moacyr. — Monsenhor Cruz. — Baptista Marques. — Aurelio Velloso. — Campos Franca. — João Martins. — Queiroz Monteiro. — Eurico Matta. — Landulpho Pinho. — Wenceslau Guimarães. — Alexandre Cerqueira. — Abraham Cohim. — Eduardo Velloso. — Edgard Barros. — Souza Carneiro. — Astor Pessôa. — Gileno Amado. — Pedro Fontes. — Pereira da Cunha. — Alfredo Rocha. — Ceciliano Gusmão. — Horacio Seabra. — Odilon Athayde. — Alvaro Augusto da Silva. — Carlos Seabra. — Victoriano Tosta. — Manoel

Duarte Junior. — Carlos Ribeiro. — J. Teive e Argollo. — Arthur Carvalho. — Fabio Costa. — Carlos Pedreira. — José Lapa. — Alberto Rabello. — Aloysio Carvalho. — Manços Chastinet. — João Ramos. — Cicero Dantas. — Geraldo Leal. — Vilobaldo Campos. — Flavio Bandeira. — Candido Villas-Bôas. — Olympio Barbosa. — Egas Moniz. — Archimedes Pessoa. — Eduardo Velloso. — Jeronymo Sodré. — Landulpho Medrado. — Affonso Tanajura. — Zécarlos Barretto. — Francisco Flôres. — Theotônio Martins. — Duroval Fraga.

DOCUMENTO N. 3

O OFFICIO DO SR. DR. J. J. SEABRA AO JUIZ FEDERAL

"Bahia, 25 de março de 1923 — Exmo. Sr. Dr. Ajuricaba Aprigio de Menezes.

Accusando recebido o officio de V. Ex., datado de hoje, no qual me notifica de uma ordem de *habeas-corpus*, que concedeu a diversos cidadãos intitulados diplomados Deputados estaduais, para o proximo periodo no dia e logar proprios, afim de exercerem as respectivas funções, depois de verificados os poderes competentes, visto terem naturalmente allegado, para solicitação desse remedio, recção de coacção, constrangimento ou violencia, por parte do meu Governo, no sentido de lhes impedir a alludida reunião, venho responder aquella communicação, pelo modo que se segue:

A primeira duvida que me assalta o espirito, sobre a legitimidade da medida outorgada, de que V. Ex. dá noticia e si V. Ex. está ou não legalmente revestido da autoridade competente, indispensavel, para a pratica de qualquer acto judicial, no caracter que se arroga de supplente do substituto do juiz federal desta secção.

Leva-me a esta justa ponderação a circumstancia, notoriamente sabida, de ter sido V. Ex. nomeado, accetando o cargo, secretario e director do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro — Exmo. Sr. Dr. Aurelino de Araujo Leal, como delegado da confiança do Exmo. r. Presidente da Republica, como consta de publicação officialmente feita no *Jornal do Commercio* da Capital Federal, de janeiro do corrente anno, como orgão, que é, do referido Governo.

Da continuação ininterrupta no exercicio dessas elevadas funções, penso decorrer a invalidade indiscutivel da nomeação de supplente do substituto do juiz federal desta secção, pela manifesta incompatibilidade entre os dous referidos logares, nos termos do § 5º, do art. 3º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e em face do disposto no art. 152, 1ª parte, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, com referencia ao art. 79 da Constituição Federal, cujo commentario minuciosamente feito pelo eminente publicista João Barbalho, nenhuma duvida deixa sobre a verdadeira interpretação de taes dispositivos no sentido a que me reporto.

Nestas condições seria licito concluir, que V. Ex., procura exercer, aqui, agora, funções judiciaes virtualmente caducas com a continuação do exercicio do honroso cargo que actualmente desempenha, fóra da Bahia, e do qual não consta que tenha sido exonerado, até á presente data, sendo, porém,

ao em vez disso, publico e notorio que V. Ex. continua a occupal-o.

Releva ponderar ainda mais, que pende de decisão do Supremo Tribunal Federal o recurso legalmente interposto da sentença do Sr. Dr. juiz substituto federal desta secção, concedendo *habeas-corpuz* aos individuos *que indebitamente se constituiram em junta apuradora das eleições estadoaes realizadas a 4 de fevereiro proximo findo*, recurso esse em que se discute a illegitimidade da mesma junta, e, consequentemente, dos diplomas por ella conferidos aos que se dizem eleitos para os logares de membros do Poder Legislativo, constitucionalmente renovados, para o futuro periodo de funcções.

O «HABEAS-CORPUS» ANTERIOR

Sendo necessario, de accôrdo com a jurisprudencia firmada no Supremo Tribunal Federal, que para a concessão do *habeas-corpuz*, ora impetrado a V. Ex., se mostrem os requerentes legalmente reconhecidos, sem haver duvida ou contestação relativa á certeza e liquidez dos diplomas que lhes assegurem a respectiva investidura nos cargos judicialmente disputados ou pretendidos, e estando tão importante circumstancia subordinada ainda ao reconhecimento da legitimidade da junta expedidora dos diplomas com que foram os impetrantes largamente beneficiados, claro e concludente fica, de modo inconfundivel e insophismavel, que, antes do mesmo tribunal se manifestar a respeito desse particular, não devia V. Ex. outorgar a ordem solicitada, evitando, dest'arte, com prudencia e isenção, derimir, préviamente, por sua duvidosa autoridade, a questão principal sujeita ao conhecimento do superior hierarchico.

IMPEDIMENTO POR PARENTESCO

Seja-me permittido, outrosim, notar e até estranhar, como faço, sem quebra de minha consideração á sua illustre pessoa, que V. Ex. se não sentisse e considerasse impedido, por justa suspeição, inspirada por preceitos de lei e principio de natural escrupulo, para funcionar no caso *sub judice*, ainda quando legalmente exercer pudesse as funcções do cargo judiciario em que pretende estar investido, desde quando, como é do dominio publico e nenhuma contestação razoavel poderá ser opposta, se acham envolvidas no mesmo caso de que V. Ex. tomou conhecimento duas pessoas, ás quaes V. Ex. se acha ligado por laços de proximo parentesco, que o incompatibiliza para decidir sobre controversia de direito e interesses das mesmas pessoas, o que são o Dr. Wenceslão de Oliveira Guimarães e o Dr. Wenceslão Unapetinga de Souza Guimarães; o primeiro seu sogro e o segundo primo irmão da illustre, distincta e virtuosa consorte de V. Ex., circumstancia esta que V. Ex. incidiu no preceito prohibitivo do art. 67, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que, seja dito de passagem, regula a administração da justiça federal a que V. Ex. presume pertencer.

Dos dous cidadãos indicados, na apuração de cujos direitos e interesses seria V. Ex. como juiz, legalmente impedido, o primeiro é Senador eleito e diplomado pela junta apuradora legal, cujas funções foram postergadas pelo *Habeas-corpus* do juiz substituto Dr. Caetano Estellita, cuja sentença, como disse, pende de decisão do Supremo Tribunal Federal; e, o segundo, Dr. Unapetinga, é pretendente a um lugar de deputado, amparado pela extravagante sentença que se vem juridicamente combatendo, no recurso que o Supremo Tribunal tem de julgar.

Era, pois, de esperar que attendendo ás inspirações da moral judiciária, até hoje salvaguardada pela justiça nacional, nas decisões dos mais altos-tribunaes e dos mais circumspectos magistrados do Paiz, V. Ex. se cohibisse, na integridade de sua consciencia de funcionario, de servir como juiz em uma causa que affecta, de perto, os interesses e direitos daquelles seus parentes.

Não obstante, porém, as considerações expostas, que consultam, apenas, interesses de ordem elevada, como são, por exemplo, os da regularidade e seriedade das fórmulas pelas quaes se manifesta a acção serena, recta, salutar e edificante da justiça, a que V. Ex., certamente, prestará o devido culto, compativel com a sublimidade do papel de que se reveste no caso em apreço, não deixarei sem acatamento e respeito as ordens legaes emanadas das autoridades competentes, accetando, no caso, para este effeito, como legitima a função oriunda da presumpção em que V. Ex. se mostra, exercendo attribuições do cargo em virtude do qual se fez prolator do despacho annunciando, ao qual deixaram de preceder, como se me permittirá, tambem, extranhar, as necessarias informações das autoridades interessadas no assumpto, e, isso até que o Supremo Tribunal Federal si se pronuncie, concernentemente a essa solução por força do recurso cabivel na especie.

Mesmo que os impetrantes não se tivessem soccorrido da duvidosa autoridade de V. Ex., collocando-o na situação precaria de exercer attribuições decorrentes de um cargo a cuja investidura legal havia perdido o direito, com a continuação do desempenho de outro, no embate de funções que evidentemente se repellem, como são as dos poderes executivo e judiciario, ambas de character federal, jámais do meu governo soffreriam elles qualquer embaraço ao livre exercicio do direito de reunião; para fins que se não revelassem infensos á ordem publica e á tranquillidade social, mormente tratando-se de expansões e exhibições em scenario de feição meramente politica, para satisfação de aspirações innocuas.

Ninguem que faça justiça aos meus sentimentos, á minha educação politica, aos actos de minha vida publica, uns e outros invariavelmente influenciados pelo mais profundo respeito aos principios liberaes e democraticos que sempre professo, incuti, e pratiqui, deixaria de ter a allegação fundamental dos impetrantes, no recurso interposto, como producto de enferma e lamentavel phantasia, porque sempre timbrei em proceder de modo consentaneo á tolerancia, á honra e ao respeito á liberdade, que são os traços caracteristicos de minha personalidade moral affirmada, até ha bem poucos

dias, por muitos dos que hoje se empenham no *esdrúxulo recurso em que V. Ex. se improvisou de juiz*.

Não poderá haver, portanto, da parte dos impetrantes receio de violencia ou constrangimento á sua plena liberdade, ao seu franco direito de locomoção e acção para o fim que tem em vista, segundo a pretensão que lhes inspirou, embora absurdamente, o remedio ministrado por V. Ex.

Lamento, entretanto, que a projectada reunião dos impetrantes, garantida, inutilmente, desde que justo temor de violencia não havia nem podia haver, se não possa realizar no edificio visado pela solicitação e outorga a que me venho referindo, por isso que, como é notorio, aquelle predio está actualmente sujeito a obras consideradas urgentes, por imprescindiveis, a bem da sua segurança e hygiene.

Da necessidade de taes obras sómente o Governo é juiz, de conformidade com o parecer de seus technicos, após vistorias realizadas proficientemente, por intermedio da respectiva repartição, não podendo, pois, declinar de seu criterio e de sua autoridade, nem permittir, no assumpto, a intromissão de elementos estranhos á esphera de acção privativa da administração publica.

Acresce que taes obras, cuja necessidade o Governo, reflectidamente, considerou justificada, sem dependencia de autorização especial, porque lhe compete acautelar os interesses do Estado, zelando e conservando os bens do seu patrimonio, foram determinadas para tornar o edificio em condições de bem servir aos mistéres do seu destino, para o funcionamento da Camara dos Deputados e installação solemne da assembléa geral no dia 7 de abril, designado por lei, bem comprehendendo todos que, se permittido fosse que os impetrantes, ou outros, nelle se reunissem para qualquer fim, embarçariam as obras em andamento, reputadas imperiosas, a juizo da autoridade competente, annullando desta arte os intuitos do Governo.

Cumpre-me, por ultimo, declarar a V. Ex. que na parte concernente aos impetrantes desejosos de exercer o seu allegado direito de disputar cadeiras no Senado, para o qual se presumem eleitos e diplomados, poderão, sem o minimo temor de embaraço de quem quer que seja, e, muito menos de agentes do Governo ou depositarios do poder publico, fazel-o, na conformidade da Constituição, dos dispositivos da lei vigente n. 1.595, de 26 de agosto de 1922, e do Regimento Interno do Senado, onde, confio, não se tolherá a liberdade de acção de qualquer contestante, moldada nos preceitos que regulam a organização e vida daquella casa do parlamento bahiano.

Attenciosas saudações. — *J. J. Seabra.*

Documento n. 4

Telegrammas do Ministro do Interior e do Governador da Bahia.

Governador do Estado — Bahia — Levo ao conhecimento de V. Ex. que acabo de receber do Exmo. presidente do Supremo Tribunal officio em que me transmitta cópia do telegramma do primeiro suppleto do substituto do juiz federal nesse Estado communicando a concessão de *habeas-corpus* para que diversos cidadãos diplomados por uma das Juntas Apuradoras que se reuniu nessa capital possam, como Depu-

tados o Senadores, ter livre ingresso no respectivo edificio da Camara e do Senado e exercer os direitos decorrentes dos seus diplomas. Nesse telegramma acrescenta o juiz referido que Governo do Estado declarou não acatar seu mandado judicial e pede providencias para que seja elle cumprido. O Exmo. presidente do Supremo Tribunal, no seu officio, declara que me transmite aquelle telegramma para que o Governo providencie. Esta providencia não poderá ser outra sino a do artigo sexto, numero quatro da Constituição Federal, não só em respeito á referida decisão, cujo recurso não tem effeito suspensivo, como em obediencia ao officio do chefe do Poder Judiciário. Embora, por communicação de V. Ex., esteja em obras o edificio Camara dos Deputados, parece que não ha sinão como acatar decisão, sujeitando-se os impetrantes ao desconforto dahi resultante.

Acredito que V. Ex. assim melhor resolverá, mandando assegurar, sem necessidade de acção do Governo Federal, o livre ingresso no referido edificio aos cidadãos amparados pelo *habeas-corpus* e a livre pratica dos actos decorrentes dos diplomas a que allude a decisão exequenda.

Aguardo, com urgencia, a decisão de V. Ex. e espero se digne communicar-m'a para os fins de direito.

Attenciosas saudações. — *João Luiz Alves*, Ministro da Justiça.

Ao Exmo. Sr. Ministro Justiça — Rio — Em additamento meu telegramma cumpre-me informar mais a V. Ex. Acabo receber neste momento tres e meia tarde intimação protesto feito diplomados junta juiz Estellita, não poderem funcionar por coacção meu governo, e mando responder juiz não ter motivo protesto, desde que poderão reunir-se onde entenderem sem o mais ligeiro constrangimento. Não pôde escapar á perspicacia de quem quer que seja a circumstancia do juiz pedir garantia federal muito antes de ter se dirigido ao governo Estado, levando ao seu conhecimento o protesto do qual só neste momento tenho sciencia.

Os que se dizem diplomados Senadores pela junta a que alludo compareceram hoje á sessão do Senado e deixaram sobre a mesa os seus intitulados diplomas.

E' o que me cumpre levar ao conhecimento de V. Ex. para esclarecimento dos factos, devendo acrescentar que a cidade está na mais absoluta calma. Attenciosas saudações. — *J. J. Seabra*.

Officio dirigido pelo Sr. Dr. Governador do Estado ao 1º supplente do substituto do juiz federal a proposito da intimação que recebeu do protesto feito pelos titulados da junta creada pelo juiz Estellita.

Palacio do governo do Estado da Bahia, 28 de março de 1923.

Exmo. Sr. Dr. Ajuricaba Aprigio de Menezes — Tenho presente a cópia que V. Ex., isoladamente, me fez apresentar de um requerimento que lhe foi dirigido, nesta data, pelo Dr. Rogerio Gordilho de Faria e outros, no qual solicitam tomar-se por termo no Juizo Federal desta secção a reclamação dos

requerentes, que se dizem deputados estaduais eleitos e diplomados, em consequencia do pleito de 4 de fevereiro ultimo, contra ameaça que attribuiu ao meu governo, para impedir-os de se reunirem hoje e darem inicio a sessões preparatorias em cujo curso se verificariam os poderes oriundos de sua pretendida eleição, deduzindo-se dali que com a minha attitude, falsamente allegada, de opposição a um *habeas-corpuz*, concedido por V. Ex. me deu notificação, por officio a que dei immediata resposta amplamente divulgada pela imprensa. Respondo que não tem fundamento de verdade a allegação dos requerentes, bastando para justificar esta minha asserção os factos de notoriedade publica da inauguração e execução dos trabalhos concernentes à Camara dos Deputados e ao Senado, em indiscutíveis condições de nelles tomarem parte quantos tivessem direitos e interesses a defender no caso.

Não ha contestação possível a oppôr seriamente ao facto de estar o edificio da Bibliotheca Publica, por motivos que já detalhadamente expuz, e com prévio aviso feito pela Imprensa Official á disposição absoluta de todos os interessados de um e outro grupo, para o exercicio pleno de seus direitos, legitimos ou não, decorrentes da situação em que os collocasse a legalidade ou a illegalidade da fonte de suas pretensões.

Duas salas, alli, identica e sufficientemente aprestadas, estiveram promptas durante todo este dia, para estes mistéres que visam os candidatos de uma e outra parcialidade; uma, amparada pela lei e a verdade eleitoral, e outra pelo arbitrio, ao serviço da ambição e da fraude e dos designios de subversão da ordem constitueional pela explosão de sentimentos anti-patrioticos; e se póde porventura inspirar a necessaria fé, no conjunto da apreciação geral de innumerós assistentes, a palavra de um dos candidatos opposicionistas, Dr. Homero Pires, illustre professor de direito, e jornalista de nota, que lá esteve testemunhando o occorrido, seria a palavra deste insuspeito politico, que o governo invocaria, se da confirmação de quem quer que seja precisasse este, fallando com a autoridade de que não declina, pela consciencia perfeita de sua missão e de suas responsabilidades.

Accresce, entretanto, que solicitado, como fôra, o edificio do funcionamento normal da Camara, sito á praça Duque de Caxias n. 27, para execução dos trabalhos garantidos pelo *habeas-corpuz* cujo desacato me é injustamente attribuido, esteve elle posto inteiramente á disposição das pessoas favorecidas pelo mesmo recurso, não obstante o estado de desordem que ostenta, proveniente das obras vultuosas, imprescindiveis e urgentes a que teve de ser, ha tempos, submettido, por exigencias de segurança e hygiene, e isso sem que nelle se verificasse, de perto ou de longe, a existencia de força publica ou outro qualquer elemento indicativo de violencia ou coacção; e sómente por espirito de tolerancia e cavalheirismo que me são peculiares, á vista da mencionada situação do predio em questão, mandei que no da dita Bibliotheca se aprestasse condignamente tudo, em ordem a attender a todos os interesses, de opposicionistas ou não.

E' sobremodo extranhavel, nem o posso deixar de consignar, que se houvesse solicitado garantias contra pretendida hostilidade do Governo á exccução de ordens judiciais, fantasiada com-propositos que não escapam ao censo commum da população indifferente á ambicionada anarchia, sem primeiro

se ouvir a palavra official e insuspeita das autoridades superiores, attingidas pelas desconfianças que o partidario, infrene tem gerado, para descredito da politica estadual, em torno de um phenomeno tão natural na vida constitucional de um povo civilizado e livre, qual é a organização regular de seu Poder Legislativo; antepondo-o assim, indebita e descortezmente, ás vagas e futeis articulações de litigantes desorientados á affirmacão imparcial dos depositarios da autoridade publica.

Não menos extranhavel é o facto de se recorrer impertinentemente ao auxilio da força federal, antes de justificada, a improficuidade dos meios garantidos pela força publica do Estado organizada, simultaneamente, ao influxo de mandamentos da propria União, o que attenta contra o espirito e a letra do art. 6º da Constituição Federal.

Sober de ponto a cavillação do allegado concernente ás resistencias officiaes offerecidas ao livre exercicio dos direitos que se arrogam os reclamantes pretendentes á organização de uma assemblea que seria excrescencia na vida constitucional do Estado, depois que o Supremo Tribunal Federal inquiriu de nulla a Junta Apuradora que lhe deu origem, quando nos trabalhos preparatorios do Senado, realizados ao mesmo tempo, tudo correu com assistencia e collaboração de elementos igualmente opposicionistas, sem que se fizesse sentir o minimo protesto contra a acção moralizada e moralizadora do Governo.

E' o que se me offerece dizer em resposta ao citado documento, que recebi, desacompanhado de qualquer officio da parte de V. Ex., que assim agiu infringindo normas communs e elementares de urbanidade indispensavel, como elemento de ordem, a bem da propria regularidade e dignidade das funcções publicas, entre os diversos orgãos da soberania popular, corporificada nos representantes dos altos poderes, que só se recommendam e impõem ao respeito e estima collectivos quando pugnam pelos seus direitos acatando o direito dos outros.

Attenciosas saudações. — *J. J. Seabra.*

Documento n. 5

O ministro da Justiça á Assembléa Legislativa — Ao Sr. Simões Filho, Presidente da Camara dos Deputados, opposicionista, o Sr. ministro da Justiça dirigiu, hontem, o seguinte despacho:

«Rio, 8. — Agradeço a V. Ex. a communicacão do encerramento das sessões da assemblea legislativa, sob a sua presidencia, e aproveito para reletter-lhe os meus protestos de alto apreço e consideração. — *João Luiz Alves*, ministro da Justiça.»

(*A Tarde*, de 10 de novembro de 1923).

Documento n. 6

A candidatura Calmon

«Bahia, 28 de fevereiro de 1923.

Ministro Miguel Calmon — Rio — Tinha confiado meu amigo, illustre, Deputado, Pereira Teixeira, missão resolver

pacificamente caso Bahia ahi., Ha dias, 24, pela manhã, recebi telegramma dizendo ter aceito meu nome candidatura illustre desembargador Palma havendo, porém, condição com a qual jamais accordarei que é renuncia meu cargo antes terminação legal. Telegraphiei immediata e repetidamente, recusando tal accôrdo. *Declaro V. Ex. nome Dr. Góes Calmon illustre advogado alheio inteiramente ás lutas politicas e que não pôde ser suspeito á facção opposicionista seria um bom e aceito candidato desde que continue Estado sua vida politico-administrativa regular e tranquillamente sendo elle eleito sem competições por parte partido governista em tempo legal e regular evitando lutas prejudiciaes aos altos interesses do Estado e da Republica. Attenciosas saudações. — Seabra.»*

«Bahia, 28 de fevereiro de 1923.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Rio de Janeiro.

Na qualidade de governador deste Estado, não tendo outras preocupações senão as que me podem inspirar os elevados interesses da terra que governo e os da paz da Republica, e como sinto que a irritação dos interesses subalternos gira em torno da minha successão, a qual provoca a cobiça dos elementos em luta, e querendo dar demonstração positiva do meu espirito conciliador a respeito deste assumpto, provocador de dissídios, lembrei ao Exmo Sr. Dr. Miguel Calmon, digno Ministro da Agricultura de V. Ex., a quem não podem ser a estranhas a sorte da Bahia e a paz do seu povo, o modo pelo qual poderia ser resolvido o caso, a meu vêr sem difficuldades.

Acharia que um accôrdo digno se pôde realizar em torno do nome acalado do Dr. Góes Calmon, membro proeminente das classes conservadoras e presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, inteiramente alheio ás lutas partidarias, não devendo ser seu nome suspeitado por um ou outro lado, continuando a vida administrativa do Estado a correr calmamente, sendo elle eleito na época estabelecida pela lei, sem commoções tumultuosas nem competições.

Attenciosas saudações: — *Seabra.»*

Documento n. 7

A carta ao Sr. Arthur Bernardes

Assim, Sr. Presidente, no dia 20 de março dirigimos a S. Ex. a seguinte carta:

«Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, M. D. Presidente da Republica.

Preclaro amigo:

Appetecemos a V. Ex. excellente saude e paz.

Ratificando as varias palestras que temos tido com V. Ex. sobre a politica bahiana, temos o prazer de consignar nesta carta que a V. Ex. entregamos com absoluta confiança, solicitando-lhe o aceite, o encar-

go de nosso arbitro, nem só quanto ás questões que ora se acham em via de solução, como no tocante á successão governamental do Estado, na certeza de que **ADOPTAREMOS SEM VACILLAÇÃO QUALQUER INDICAÇÃO DE V. EX.**

Chefiados, como eramos, pelo saudosissimo e grande brasileiro Senador Ruy Barbosa, de cujas inspirações nos privou a fatalidade, ser-nos-ha supremamente agradável, pelo menos enquanto durar a reorganização da politica bahiana, contar com a collaboração de uma personalidade respeitavel, e nenhuma se nos afigura mais que V. Ex., que é o maior dos nossos correligionarios e amigos.

Sem outro motivo, é antecipando cordeaes agradecimentos pela acceitação da investidura que tão espontaneamente confiamos ao alto criterio e justiça de V. Ex., nos subscrevemos de V. Ex. attos. amos. e admiradores sinceros, *Miguel Calmon. — Pedro Lago. — Alvaro Cova. — Simões Filho. — Aurelino Leal. — Octavio Mangabeira. — Alfredo Ruy Barbosa. — João Mangabeira.*

Documento n. 8

A "varia" do *Jornal do Commercio*

Ouvidos todos os representantes, sancionada por todas as facções, que declararam ao Sr. Presidente da Republica se conformarem com a candidatura do Sr. Góes Calmon, o Presidente da Republica fez publicar no *Jornal do Commercio* de 13 de outubro a nota que vou ler:

«O Sr. Presidente da Republica, preocupado, como sempre se revela, com a boa ordem politica, a que se prende necessariamente o progresso das varias unidades da Federação, e cõrrespondendo ao appello que lhe foi reiteradamente dirigido pelos seus correligionarios da Bahia, resolveu aconselhar-lhes a solução do respectivo problema da successão governamental, pelo assentamento definitivo da candidatura do Sr. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon.

Fel-o o Sr. Presidente, depois de trocar idéas com os varios elementos dirigentes da politica bahiana, notadamente os Srs. Drs. Aurelino Leal, Octavio Mangabeira e Pedro Lago que, por sua vez, se entenderam com os seus amigos no Estado.

Não o faria se não estivesse convicto de que, tratando-se de um candidato da mais reconhecida idoneidade e de que o seu nome exprime, *por si só, um programma de restauração financeira, politica e moral.*

Em vista disso os membros da Concentração Republicana, que apoiam o Governo da Republica, resolveram indicar e sustentar nas urnas o nome do Sr.

Francisco Marques de Góes Calmon, na proxima successão governamental do Estado.» (Pausa.)

(Discurso do Sr. Pedro Lago publicado no «Diario do Congresso» de 13 de dezembro de 1923, e proferido no dia 9 do mesmo mez.)

Documento n. 9

O telegramma do Sr. Góes Calmon ao Sr. Presidente da Republica.

A certeza da solidariedade e das boas relações que timbercei em manter com o Governo Federal e a esperança de poder contar sempre com o valioso apoio e os conselhos de V. Ex., influiram no meu espirito para que me não faltasse coragem civica ao corresponder ás captivantes demonstrações de exaggerada bondade de meus concidadãos e ao benevolto conceito que V. Ex. fórma de minha pessoa.

Comparecem mais os Srs. Mendonça Martins, Justo Charmoní, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, José Murtinho, Affonso de Camargo, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Costa Rodrigues, José Eusebio, Antonino Freire, João Thomé, Carneiro da Cunha, Modesto Leal, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Generoso Marques e Carlos Barbosa (16).

ORDEM DO DIA

APPROVAÇÃO DOS ACTOS DO EXECUTIVO

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Não havendo numero para a votação, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Justo Chermont, Rosa e Silva, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Moniz Soárez, Jeronymo Monteiro, Sampaio Corrêa, Hermenegildo de Moraes, Eugenio Jardim e Vidal Ramos (10).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

DECRETAÇÃO DO ESTADO DE SITIO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de

sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno.

Encerrada e adiada a votação.

EDIFICIO PARA A ALFANDEGA NO MARANHÃO.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia de amanhã, o seguinte:

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (com parecer da *Commissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, 357, de 1923*);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição, numero 358, de 1923*);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças n. 426, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 15 minutos.

8ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRs. SILVERIO NERY, 2º SECRETARIO, E ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE.

Às 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, João Thomé, João Lyra, Manoel Borba, Luiz Torres, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt e Soares dos Santos (29).

O Sr. Presidente — Presentes 29 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

E' lida e sem nenhuma reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 1 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 196:260\$, para occorrer, no exercicio de 1923, ao pagamento das vantagens permanentes de que trata o § 1.º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos funcionarios publicos que percebem vencimentos inferiores a 180\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1º Secretario. — *Manoel Reis*, servindo de 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 2 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 465 pesos, ouro, uruguayo, ou a fazer as necessarias operações de credito, para occorrer ao pagamento devido á Companhia de Minas e Viação de Matto Grosso, pelos serviços de soccorro que prestou, em junho de 1920, no porto de Montevideo, ao rebocador nacional *Laurindo Pitta*, para o salvamento do conteúdo da canhoneira nacional *Iniciadora*, que alli naufragára.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de réis 688:755\$267, para occorrer no exercicio de 1923, á despeza proveniente do augmento definitivo de vencimentos concedidos pelo art. 150, § 1.º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1º Secretario. — *Rodrigues Machado*, servindo de 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 3 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 97:035\$217, á verba 13ª do orçamento de 1923; ou a fazer as necessarias operações de credito até aquella importancia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1º Secretario. — *Rodrigues Machado*, como 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 4 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Ficam reconhecidas de utilidade publica a Liga Anti-alcoolica de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e a União Anti-alcoolica de Porto Alegre; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1º Secretario. — *Emilio Jardim de Resende*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

N. 5 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 80:000\$000, ou a fazer as necessarias operações de credito, para reforço da verba 8ª, "Material", — sub-consignação — Expediente, impressões e encadernações, para a esquadra, no orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1923.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ascendino Cunha*, 1º Secretario interino. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

N. 6 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 42:054\$217, para ser destinada essa importancia a indemnizar a Administração dos Correios de Joneiro e a varias collectorias federaes os supprimentos de dinheiro que lhe

eram dirigidos e foram subtraídos na administração postal da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ascendino Cunha*, 1.º Secretario. — *Hugo Carneiro*, 2.º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

N. 7 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º As disposições da lei n. 4.682, de 24 de janeiro do corrente anno, com as modificações adiante determinadas, estendem-se ás empresas a cargo da União, dos Estados, dos Municipios e de particulares, que explorem os serviços de transporte marítimo ou fluvial, *tranways*, urbanos, luz, força, telephones, agua ou esgotos, construção e exploração de portos, desde que tenham mais de 500 pessoas a seu serviço como operarios ou empregados.

Art. 2.º Tendo em attenção a natureza do serviço explorado por cada uma das empresas indicadas no artigo anterior, determinará o Conselho Nacional do Trabalho, dentro as fontes de renda enumeradas no art. 3.º da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, quaes as applicaveis a cada uma das empresas, a que se refere a presente lei.

§ 1.º Ficarão isentas do augmento de tarifas, estabelecido na lettra c do referido art. 3.º da lei n. 4.684, as passagens nas empresas de viação urbana.

§ 2.º Em caso algum, póde a contribuição da empresa ser inferior á de seus empregados e operarios.

Art. 3.º A lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, fica assim modificada:

1. Todos os vencimentos deverão, para os effeitos da lei, ser calculados em moeda nacional.

2. Os vencimentos correspondentes á retribuição permanente do trabalho normal, excluidas quaesquer outras vantagens pecuniarias, quer a titulo de representação, quer como gratificações extraordinarias ou salarios pagos por serviços executados fóra das horas normaes.

3. Será facultado aos empregados e operarios contractados para serviços permanentes, hem como aos empregados e medicos das caixas, contribuirem para as mesmas, adquirindo os direitos e ficando sujeitos ás obrigações da lei.

4. Durante o periodo de licenças, remuneradas ou não, não se fará o desconto da lettra a do art. 3.º da lei n. 4.682, de 1923. Igualmente não se computará o tempo da licença nos ultimos cinco annos de serviço, a que se refere o art. 41 da mesma lei.

5. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-á como vencimento mensal a importancia correspondente a 25 dias ou a 200 horas de trabalho effectivo.

6. Para os trabalhos realizados por tarefa, o vencimento será calculado sobre o salario médio dos serviços da mesma natureza pagos por dia.

7. O augmento de 1 1/2 % sobre as tarifas abrange todas as retribuições pagas pelo publico, de accordo com os regulamentos em vigor, pelos diversos serviços da empresa, qualquer que seja a denominação. Não se incluem no augmento de tarifas as importâncias cobradas a titulo de impostos federaes, estaduais ou municipaes. Ficam igualmente isentas do mesmo augmento as tarifas de passagens nos trens suburbios e de pequeno percurso, em que os respectivos preços sejam fixos e independentes das distancias.

8. Os fundos disponiveis das caixas, além da applicação do art. 7º ad lei n. 4.682, de 1923, poderão, mediante prévia approvação do Conselho Nacional do Trabalho, applicar-se:

- a) na organização de pharmacia cooperativa;
- b) na organização de cooperativas de consumo;
- c) na organização de cooperativas de construcção de casas de habitação;
- d) na aquisição de sede social;
- e) na organização de serviços de fianças de alugueis de casa de habitação e do exercicio do emprego que occupa na empresa, e de pequenos empréstimos.

As condições dos serviços acima enumerados serão estabelecidas em regulamentos especiaes, previamente submettidos á approvação do Conselho Nacional do Trabalho nos quaes será determinado o seguinte:

1. As casas de habitação construidas com auxilio das caixas serão constituidas em bem de familia do empregado ou operario, de accordo com o art. 70 do Código Civil, e o respectivo mutuário garantirá a sua divida para com a cooperativa por hypotheca do predio e por um seguro de vida especialmente realizado para esse fim.

2. Os empréstimos feitos pelas caixas a seus membros não poderão exceder da quantia maxima de um mez de vencimentos e de juros de 1 % ao mez, sobre quantias effectivamente devidas e serão amortizaveis no prazo maximo de seis mezes.

9. Nos casos de incapacidade temporaria, resultante de doença, terá o operario ou empregado direito a receber, emquanto durar a incapacidade, a metade de seus vencimentos ou salarios.

10. Os aposentados na conformidade do art. 12 da lei n. 4.682, de 1923, que não tiverem contribuido para a caixa durante todo o tempo exigido para a aposentadoria, ficam obrigados a completar o tempo dessa contribuição:

A caixa fara na pensão desses aposentados ou na de seus herdeiros o desconto mensal correspondente a 3 % sobre os vencimentos que serviram de base para a aposentadoria, até completar-se o tempo exigido no art. 12 da mencionada lei.

11. Consideram-se membros da familia do empregado ou operario, para os fins dos ns. 1 e 2 do art. 9º da lei numero 4.682, de 1923, as seguintes pessoas: mulher, filhos, enteados, filhos adoptivos, paes, sogros, irmãos até 18 annos de idade e irmãs solteiras, desde que vivam sob o mesmo tecto e na dependencia economica do empregado ou operario, chefe da familia.

12. A importancia da aposentadoria por invalidez será calculada de accordo com as bases do art. 11, da lei n. 4.682,

de 1923, tendo o empregado ou operário direito a tantos 30 avos quantos forem os annos de serviço, até o maximo de trinta.

13. Quando a remuneração do trabalho for paga por dia, o anno de serviço corresponderá a 300 dias de serviço effectivo; e se for por hora, dividir-se-á por 8 o numero de horas para estabelecer o numero de dias de trabalho.

14. A importancia da pensão de que trata o art. 26, da lei n. 4.682, de 1923, será calculada de accordo com as bases do art. 11, da lei n. 4.682, de 1923, tendo o empregado ou operário direito a tantos 60 avos quantos forem os annos de serviço, até o maximo de trinta.

15. Em todos os casos de accidentes, a Caixa prestará ao empregado ou operário soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares, nas condições do art. 13, da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919.

16. E' facultado ás caixas, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho, segurarem seus empregados e operarios, quanto aos riscos de accidentes do trabalho, em companhias autorizadas a funcionar no paiz nessa especie de seguro.

17. Competirá ao Conselho Nacional do Trabalho designar os dois membros de direito do conselho de administração de cada caixa dentre os altos empregados da contabilidade ou contabilidade da respectiva empresa.

18. Ao presidente da caixa caberá representá-la em juizo ou fóra d'elle.

19. O conselho de administração escolherá, dentre os seus membros, o seu secretario, a quem incumbirá, além da substituição do presidente, nos casos de falta ou impedimento, superintender os serviços da secretaria.

20. O conselho de administração organizará em archivo proprio o registro dos documentos referentes á habilitação da aposentadoria ou pensão. Para os contribuintes da Caixa que tiverem fornecido documentação completa em relação á propria pessoa e á sua familia, será concedida a esta, no caso de fallecimento do contribuinte, o adeantamento immediato de dois mezes de pensão.

21. Sempre que o empregado ou operário, ou membro de sua familia, não se conformar com as decisões do conselho de Administração da Caixa, nos casos de habilitação á aposentadoria ou pensão, poderá recorrer dessa decisão para o Conselho Nacional do Trabalho. Taes recursos subirão ao conselho, depois de informados pelo conselho de administração da caixa, e serão isentos de quaesquer despesas e sellos.

22. Ao Conselho Nacional do Trabalho caberá tomar todas as medidas necessarias para a fiel execução da lei e regulamentos sobre as caixas, baixando instruções, tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização, designando os fiscacs e fixando as quotas de fiscalização a serem pagas pelas mesmas caixas.

23. Dentre de trinta dias após a instalação de cada caixa, deverá o seu conselho de administração organizar o respectivo regulamento interno, submettendo-o á approvação do Conselho Nacional do Trabalho.

24. Excepluado o caso do art. 39 da lei n. 4.682, de 1923, as restituições de contribuições a que tenham direito os empregados ou operarios, soffrerão um desconto de 20%. No caso do art. 25 da mesma lei, esse desconto será de 30%.

25. No regulamento de cada caixa declarar-se-á a natureza dos serviços medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os seus membros.

26. As multas estabelecidas no art. 36 da lei n. 4.682, de 1923, serão impostas, pelo Conselho Nacional do Trabalho, mediante reclamação comprovada de qualquer interessado, tendo faculdade para promover a respectiva cobrança judiciaria o conselho de administração da caixa ou qualquer associação legalmente constituída pelos empregados ou operarios da empresa.

27. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais empresas em uma só caixa de aposentadorias e pensões. Para que essa fusão seja autorizada, é necessario que seja proposta por dois terços dos contribuintes e aceita pelas administrações das caixas e empresas interessadas. No caso de ser autorizada a fusão, elaborará o Conselho Nacional do Trabalho as bases do regulamento interno da nova caixa, de modo a adaptal-a ás disposições da lei.

28. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado ás caixas de aposentadorias e pensões entrarem em accôrdo com as caixas beneficentes já existentes para o pessoal da mesma empresa, assumindo o activo das mesmas caixas e assegurando aos seus membros as vantagens a que ellas estavam obrigadas.

29. Na applicação da lei n. 4.612, de 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil será observado o seguinte: a) a caixa de pensões do pessoal jornaleiro, creada pelo decreto numero 15.674, de 7 de setembro de 1922, fundir-se-á com a caixa de aposentadorias e pensões; b) a caixa de pensões e aposentadorias assumirá as responsabilidades da caixa de pensões do pessoal jornaleiro.

30. Os empregados das empresas exploradas pela União, que tiverem direito á aposentadoria e montepio, ou simplesmente aposentadoria, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa e participar de suas vantagens, desde que desistam daquello direito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1º Secretario. — *Rodrigues Machado*, como 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 8 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 225:719\$044, para attender ás despezas de pagamento de percentagens a collectores e escrivães de Collectorias Federaes no Estado de Goyaz, e pelos quaes se acham debitados por falta de credito sufficiente, nos exercicios de 1913 a 1921; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Pedro da Costa Rego*, 1º Secretario. — *Hugo Carneiro*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 9 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam revogadas as leis n. 4.474, de 14 janeiro de 1922 e n. 4.561, de 21 de agosto do mesmo anno.

Art. 2.º O Thesouro Nacional poderá responsabilizar-se em contractos de funcionarios civis e militares para a construcção de predios, pelo pagamento de prestações, desde que taes prestações não excedam a terça parte dos vencimentos do funcionario e que este esteja inscripto no montepio civil ou no militar pela União.

Parapho unico. Na execução do acima disposto, o Poder Executivo providenciará no sentido de assegurar o Thesouro, no caso de que sobre elle venha a pesar o pagamento de prestações, a restituição devida pelo desconto nos vencimentos do funcionario, e dada a eventualidade da morte desse, na pensão do montepio.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a, sem prejuizo do disposto na lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e no seu regulamento (decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921):

a) a conceder, durante dous annos, a contar da data desta lei, abatimento até 50 % nas tarifas de estradas de ferro da União, para os materiaes de construcção;

b) a conceder garantia de juros, até 6 % annuaes, durante dez annos, aos particulares ou ás empresas que construirem casas para particulares, em numero não inferior a 100, bem como ás associações de classe que se propuzerem a construir casas para os seus associados, independentemente de qualquer limitação quanto ao minimo de habitações a construir;

c) a conceder dispensa de pagamento de todos os impostos federaes durante cinco annos, além dos demais favores constantes desta lei, ás empresas e associações que se propuzerem a construir dentro deste periodo, mais de 500 casas, de typos fixos e previamente fixados pela repartição competente que o Poder Executivo creará para tal fim;

d) a intervir junto aos poderes estaduaes e municipaes, afim de obter facilidades na concessão de licenças para construcção, dispensa ou abatimento de impostos e demais medidas convenientes aos inuitos desta lei;

e) a vender a prestações, até o prazo de vinte annos, os terrenos de propriedade da União que não lhe sejam absolutamente necessarios, desde que sejam adquiridos para a construcção de predios de habitação;

f) a conceder abatimento, até 60 %, nos impostos de importação, aos materiaes de construcção, que não tenham similares no paiz.

Art. 4.º Os particulares ou empresas que desejarem gozar dos favores da presente lei deverão, quanto á sua capacidade, apresentar á repartição competente referencia financeira de banco nacional ou estrangeiro, reputado idoneo pelo Governo.

Parapho unico. As associações de classe deverão fazer declaração prévia do numero de predios que pretendem construir por anno, acompanhada de provas da sua personali-

dade jurídica e capacidade financeira, nos termos deste artigo.

Art. 5.º A repartição encarregada pelo Poder Executivo de fiscalizar a execução desta lei examinará o custo das construcções e estabelecerá, de accôrdo com os particulares, empresas ou associações, os alugueis máximos a serem cobrados por períodos de tres annos.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado:

a) a abrir os creditos necessarios para a aquisição de material rodante destinado ao transporte de mercadorias e materiaes de construcções, nas linhas da Central do Brasil, até 100.000.000\$000;

b) a reduzir na medida do possível as tarifas ferroviarias nas estradas da União, para os generos de alimentação;

c) a organizar, para o abastecimento da Capital Federal, horarios de trens especiaes, destinados ao transporte de carnes, verduras e leite;

d) a cooperar com a Municipalidade do Districto Federal e com as das demais cidades do paiz, com população superior a 80.000 habitantes, na organização de feiras-exposições de productos de pequena lavoura dos respectivos municipios, podendo dispender até 3.000.000\$ nesse serviço e abrir os necessarios creditos para tal effeito;

e) a lembrar a Municipalidade do Districto Federal a revisão do seu systema de impostos, de lórma a gravar fortemente os terrenos incultos ou desoccupados;

f) a estabelecer na zona rural do Districto Federal um nucleo agrícola adstricto ao Serviço do Povoamento do Sólo e a organizar, na mesma zona, o regimen da pequena lavoura, dividindo em lotes a área de que o Governo Federal e a Prefeitura possam dispor, afim de serem cedidos, em prestações, a agricultores nacionaes ou estrangeiros, podendo ainda, para o mesmo fim, desapropriar terrenos por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, até a importancia de réis 5.000.000\$, fazendo, para este fim, as necessarias operações de credito;

g) a conceder facilidades para a construcção de grandes entrepostos nos portos, para generos alimenticios que não necessitem de conservação pelo frio, no regimen dos armazens geraes, podendo vender terrenos da propriedade da União, que sirvam para tal fim, a prazo até vinte annos e mediante contractes que garantam as concessões;

h) a organizar o serviço de transportes e armazens frigorificos no paiz, dentro do seguinte regimen:

a) depositos frigorificos collocados nos centros productores, onde sejam necessarios, para recolhimento dos generos, ao longo das linhas ferreas, federaes ou subyencionadas;

b) transportes em material rodante apropriado, mediante tarifas especiaes, que não sejam superiores de 10 %, sobre os fretes ordinarios actuaes;

c) camaras de armazenamento frigorifico nos portos de mar, apparelhadas pelo Governo, ou mediante accôrdo nas que sejam apparelhadas pelos Estados, para o recebimento dos generos, sujeitos a facil deterioração, destinados ao consumo interno, exportação ou provenientes de importação;

d) transportes marítimos, por meio de câmaras frigoríficas em vapores nacionais, devidamente aparelhados, ou estrangeiros, mediante accordo com as companhias de navegação transatlântica.

Art. 7.º A fiscalização sobre a instalação e funcionamento regular dos serviços de frigoríficos ficará a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas, competindo ao Departamento Nacional de Saúde Pública a fiscalização sanitária.

Art. 8.º A montagem e exploração dos serviços frigoríficos serão de preferência confiadas à iniciativa particular, mediante regulamento, que será approvedo pelo Ministério da Agricultura e Ministério da Justiça, observadas as seguintes condições:

a) as empresas nacionais que se propuzerem a organizar e executar serviços frigoríficos conjugados nos termos da presente lei, deverão, mediante aprovação do Ministério da Agricultura;

1.º, instalar, á sua custa, nos portos de mar e nos centros productores convenientes, as câmaras frigoríficas de armazenamento;

2.º, adquirir o material rodante frigorífico, necessario, destinado aos transportes nas estradas de ferro;

3.º, assumir a responsabilidade da perfeita conservação dos productos até a entrega nos respectivos destinos, respondendo pelos prejuizos que dahi resultarem. As estradas de ferro farão apenas o transporte dos vagões, de accordo com as empresas contractantes;

4.º, garantir a liberdade de transportes, sem estabelecer preferencias de qualquer ordem;

5.º, cobrar taxas de transportes e armazenagem, de accordo com as tarifas que forem approvedas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas;

6.º, realizar os transportes nas linhas ferreas, de accordo com a organização dos serviços de cada uma e conforme regulamento que por ellas forem organizados, de accordo com as empresas contractantes.

Art. 9.º Os serviços frigoríficos federaes, organizados, de accordo com a presente lei, não ficarão sujeitos ao pagamento de quaesquer taxas, impostos ou contribuições federaes, estaduais ou municipaes, entrando no paiz livre de direitos de importação o material necessario para a instalação e funcionamento dos mesmos serviços e que não tenham similares no paiz.

Art. 10. Terão preferencia, a juizo do Governo, para a montagem e exploração dos serviços frigoríficos no paiz:

a) as empresas que já possuam ou venham a possuir câmaras frigoríficas nos portos, em virtude de contractos com os Governos Federaes ou Estaduaes, e que se proponham a realizar, em larga escala, a exportação dos productos nacionais;

b) as empresas nacionais que possuam ou venham a possuir matadouros frigoríficos, em qualquer parte do paiz, mediante contractos com os Governos Federal e Estaduaes e Mu-

municipaes e que se proponham, além do abastecimento interno, a promover em larga escala a exportação das carnes, de qualquer especie, e sub-productos.

Art. 11. As tres primeiras empresas nacionaes que se propuzerem a organizar os serviços frigorificos conjugados de transportes e camaras frigorificas de armazenamento, nos termos da presente lei, dispondo dos capitales necessarios e direcção technica sufficiente, a juizo do Governo, para a montagem e exploração dos mesmos serviços no norte, centro e sul do paiz, gosarão do seguinte auxilio por parte do Governo:

Garantia subsidiaria de juros de 8 %, sobre o capital necessario ás installações e aquisição de material.

Art. 12. A primeira empresa que se organizar, nos termos do art. 7º, poderá o Governo entregar, em arrendamento, dous ou tres vapores, pertencentes ao Patrimonio Nacional, e que se prestem á transformação em frigorificos, tambem transportando cargas communs, destinados ás communições entre os Estados, e entre o paiz e o exterior.

Parapho unico. Para cobrir as despezas de fiscalização dos serviços frigorificos e o valor que ficar estipulado para os vapores que forem entregues pelo Governo, a empresa contractante depositará semestralmente, no Thesouro Nacional, até completar a somma que for estabelecida por aquelles motivos, o producto da taxa adicional de 10 % que cobrará sobre a importancia das taxas de transportes e armazenagem, que perecher.

Art. 13. As carnes e sub-productos, *in natura*, ou industrializados, de gado abatido em matadouros frigorificos, bem como todos os productos que sejam tratados pelo frio, e tenham soffrido a inspecção estabelecida no regulamento do Departamento de Saude Publica, poderão entrar em consumo em qualquer mercado consumidor no paiz, mediante o pagamento das taxas que forem estabelecidas em lei pelas respectivas Municipalidades, ou poderão ser exportadas livremente, para qualquer ponto, dentro ou fóra do paiz, independente do pagamento de quaesquer taxas municipaes.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1923. — Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente. — Pedro da Costa Rego, 1º Secretario. — Hugo Carneiro, 2º Secretario. — A Comissão de Finanças.

N. 10 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de seis contos novecentos e nove mil seiscientos e setenta e sete réis (6:909\$677), para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao cirurgião dentista, Dr. Rodolpho Chapot Prévost, reintegrado por sentença judicial no cargo de cirurgião dentista do Hospicio Nacional de Alienados e

posteriormente, aproveitado em identico cargo do Collegio Pedro II, correspondentes ao periodo de 17 de agosto de 1921 a 17 de agosto do corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ascendino Cunha*, 1.º Secretario, interino. — *Hugo Carneiro*, 2.º Secretario, interino. — A' Commissão de Finanças.

N. 11 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º São considerados de utilidade publica a Academia Pernambucana de Lettras e o Instituto dos Advogados de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ascendino Cunha*, 1.º Secretario, interino. — *Hugo Carneiro*, 2.º Secretario, interino. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

N. 12. — 1924

Art. 1.º E' reconhecida de utilidade publica a Santa Casa de Misericordia de Sabará, do Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ascendino Cunha*, 1.º Secretario, interino. — *Hugo Carneiro*, 2.º Secretario, interino. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

N. 13 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a realizar operações de credito que habilitem o Governo com os recursos necessarios ao cumprimento dos decretos numeros 4.121, art. 1.º, de 3 de setembro de 1920; 4.555, n. 17, de 10 de agosto de 1922; 4.646, de 17 de janeiro de 1923; 4.659 B, 4.663, 4.664, 4.677, 4.668, 4.669 e 4.671, de 24 de janeiro de 1923; 4.684 e 4.685, de 31 de janeiro de 1923 e arts. 18 e 3.º ns. I, VII, XI, XV, XVII, XX e XXI, da lei n. 4.632, de janeiro de 1923.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em de dezembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Ribeiro Carneiro*, 1.º Secretario. — *Raul de Faria*, servindo de 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 14 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, com séde na capital de São Paulo.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes*, Presidente em exercicio. — *Hugo Carneiro*, 1º Secretario, interino. — *Valdomiro de Magalhães*, 2º Secretario, interino. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Telegramma do Sr. Pereira de Oliveira, Vice-Governador do Estado de Santa Catharina, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Governador, por ter entrado em gozo de licença o Sr. Dr. Hercilio Pedro da Luz. — Inteirado.

O Sr. Dionysio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 19 — 1924

A' Commissão foram presentes os documentos referentes ao pleito eleitoral do Districto Federal e, ouvidos ambos os concorrentes, o seu illustre relator opinou pelo reconhecimento do candidato diplomado. Estabelecendo o diploma uma presumpção em favor de seu titular, houve por bem o illustre relator concluir o seu trabalho, convencido de que nenhuma das allegações, contra elle apresentadas, eram de molde a invalidal-o. Tendo assistido com a maior attenção a pendencia estabelecida no seio da Commissão pelo candidato diplomado e seu contestante, no mais accentuado antagonismo de idéas, não tive a felicidade de poder concordar com o illustre relator, chegando tambem com elle a conclusão de que resistisse o diploma á analyse paciente e meticulosa a que foi submettido. Muito ao contrario.

Inspirado pelos mesmos idéaes, estimulado pelos mesmos principios de liberalismo que melhor que qualquer outra razão explica e justifica a orientação superior, a que obedecem honrado autor do parecer, eu prefiro todavia, firmar-me, de preferencia, no conceito classico da autoridade para, á luz de um direito tradicional, afastar-me dos postulados da democracia moderna que, exaggerando a efficiencia do poder popular, despreza, por vezes, a forma legal com que a prudencia do legislador reveste a vontade popular. Para mim, senhores Senadores, a soberania popular só se arma de imperio, quando a sua affirmação positiva se manifesta pela forma que a lei prescreve, não sómente por um principio de ordem constitucional, como ainda, e antes de tudo, porque ella encontra tambem seus limites nos direitos individuaes, que a constituição tão zelozamente assegura e prescreve. Entendo com os principios tradicionaes da Republica, que o Governo será sempre o poder do povo, dirigido pela autoridade lei. A pa-

lavra autoridade já continha na lingua, de onde a herdamos, a idéa de poder da razão, differente da *potestas*; que significava o poder do povo, que não era mais que um poder de força. Esta a razão por que não posso estar pelo resultado de uma simples inspecção occular de um diploma, conferido por uma junta, a quem a lei não confere o direito de deter-se no estudo da eleição. O artigo 31 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, prescreve:

— A junta apuradora é defeso entrar na indagação dos vícios intrinsicos das actas eleitoraes, limitando-se a examinar si os livros se acham legalmente authenticados e si as actas estão assignadas pelos eleitores que votaram e pelos mesarios, e si satisfazem ás respectivas exigencia legais.

O poder apurador, pois, não julga das eleições, e limita-se a conceder um diploma que estabelece apenas uma presumpção favoravel ao seu titular, mas que evidentemente cede diante de prova em contrario. Mas, esse direito, que a lei veda ao poder apurador, outorga e prescreve ao poder verificador, que não pode, sob o influxo de uma critica á ligeira, homologar um diploma contestado. E não o pode, assim em respeito ao seu portador, que no seu caso pessoal defende um direito politico, que a constituição ampara e protege, como ainda em attenção aos casos semelhantes julgados pelo Senado, que teria, com uma decisão apressada, uma diminuição de autoridade nos seus julgamentos. Por mais desfavoravel, pois, que seja o ambiente creado para confundir e desalterar a serenidade do seu julgamento, tem o Senado que forrar-se ás suggestões com que lhe intentam embarçar o passo, e decidir, tranquillamente, a pendência, sem influencias outras além daquellas que emanam da prova organizada e da interpretação exacta dos textos de lei applicaveis á especie. Assim que, é linguagem do artigo 56 do decreto numero 14.631 citado, disposição aliás imperativa, o seguinte:

— Não será apurada a eleição lançada em livro que não tenha sido rubricado pelo juiz de direito.

Essa disposição, não observada em diversas secções eleitoraes do Districto, fulmina grande parte do resultado da apuração, e certo não lhe póde o Senado cerrar os olhos quando, pouco ha, na vaga do inolvidavel brasileiro Ruy Barbosa, foram preliminarmente desprezados innumerós livros eleitoraes de municipios inteiros, como o de Feira de Sant'Anna, por vício de chancellia, e o Senado, que sancionou tal deliberação, não póde inaugurar agora diversa doutrina. Como não póde ainda reconhecer legitimo o resultado de eleições apuradas em mesas tornadas suspeitas por graves defeitos de organização, deixando o espirito vacillante ao interpretar o objectivo das irregularidades com que foram constituídas, tornando-as evidentemente em arma desigual em um pleito em que os contendores, defendendo interesses que se prendem visceralmente á causa publica, não de entrar em lucta em igualdade de condições.

Quem quer que entre no estudo das eleições processadas no Districto, em 17 de fevereiro ultimo, encontra o caminho

talado das mais dolorosas surpresas. Melhor fôra que assim não occorresse e, já que se tem tanto invocado os fóros da Capital da Republica, que brasileiros todos amamos igualmente, vem, á feição, um appello sincero aos proceres da politica regional, para que depurem em uma revisão do alistamento eleitoral a vegetação exotica, com que a politica partidaria forçou os rigores da sua organização. Só então, não veremos mais e não seremos constrangidos a condemnar a intervenção de estranhos em um pleito, que se devera salientar pelo respeito escrupuloso das prescripções legaes. Só assim, não veremos individuos não eleitores, que se acharão ou não no gozo de direitos políticos, intervirem com o voto, que de direito não possuem, na eleição de membros do Senado da Republica e, o que é mais, constituindo mesas que venham afinal dizer do resultado dessas eleições. Só assim, finalmente, não veremos o desencontro flagrante entre o numero de votantes com o numero de cédulas, o que está photographado em diversas actas, encobrendo ao exame do juiz a verdade eleitoral cruelmente sacrificada.

Relegada, ainda, foi a disposição do art. 17, da lei numero 3.208, de 1916, § 13, omittindo-se o reconhecimento das firmas de mesarios e fiscaes que tira a authenticidade necessaria á legitimidade do documento. Si quando, diz Ruy Barbosa, as actas não estiverem assignadas pelos mesarios, são nullas as eleições (art. 41, n. 5), nullas são as eleições e, como taes, não podem ser apuradas, quando as assignaturas dos mesarios não se acharem reconhecidas pelo secretario da mesa. (14 de julho de 1917 — parecer.)

E' incontestavel que regem a materia no ponto de vista das nullidades os arts. 40 e 41, da lei n. 3.208, de 1916, e são consideradas nullas as eleições pela primeira dessas disposições:

1º, quando realizadas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei;

3º, quando os livros em que forem lavradas as actas não estiverem rubricados pelo juiz federal e pelo juiz de direito e não contiverem termos de abertura e encerramento assignados pelo primeiro;

4º, quando se fizer por alistamento clandestino ou fraudulento;

5º, quando as actas não estiverem devidamente assignadas pelos eleitores e pelos mesarios.

Tratam-se, ahi, nullidades absolutas, que podem e devem ser pronunciadas *ex-officio*. E a nossa legislação, nesse particular, é tão rigorosa, que presume não observada e preenchida a forma que a lei exige para qualquer acto, quando do mesmo acto não conste ter sido observada, ainda que por outro modo isso se prove. A nullidade absoluta, que resulta da preterição de uma formalidade substancial, faz com que a lei resista, no conflicto com o acto em que collide de modo que este resulte de nenhum effeito e não possa ser reconhecido, confirmado ou autorizado. O juiz pôde decretal-a *ex-officio*, ainda que ninguem a ella faça referencia.

Outra não é a linguagem do Senado, approvando o voto em separado do Sr. Generoso Marques (parecer n. 23, de

1921), quando sustentava o principio de que, «não reconhecidas pelo secretario da mesa as assignaturas dos eleitores, e sim somente dos mesarios, taes actas estão inquinadas de nullidade substancial, *ex-vi* do disposto no art. 41, alinea 5ª da lei n. 3.208, de 1916. De igual fórma se pronuncia a Camara dos Deputados, approvando o parecer n. 33, de 1921, que conclue por affirmar que a falta de reconhecimento das firmas de eleitores e mesarios constitue nullidade, pois é elementar para a authenticidade da eleição. Da mesma fórma se manifesta a Camara (parecer n. 13, de 1919), quando declara que o facto irregular de constar na acta numero de eleitores inferior ao numero de cédulas apuradas constitue vicio insanavel, que reclama a decretação da nullidade.

Não seria, pois, demais attendermos ás lições da doutrina e ás prescripções da legislação, decidindo, consoante a esses ensinamentos, o pleito eleitoral; pois, só assim collocariamos a questão no terreno que lhe convém e acharíamos uma solução desafogada das suggestões com que se tem pretendido perturbar a serenidade da decisão do Senado, depois de um penoso trabalho que visa, até agora, impressionar a opinião publica.

Foram requeridos pelo candidato diplomado exames periciaes nos livros eleitoraes das secções 2ª, 4ª e 12ª de Santa Rita, e 3ª de Gambôa, afim de provar que os votos recebidos pelo candidato contestante nessas secções foram obtidos por meio de assignaturas falsas de eleitores nos respectivos livros.

Taes exames foram requeridos não só para *fins penaes*, como para *fins eleitoraes*, como está expresso nas petições do candidato diplomado. Para o primeiro objectivo do exame foi pedida a intimação do procurador criminal da Justiça. Entretanto, para o segundo não foi intimado o candidato contestante, nominalmente referido nas petições iniciais, interessado no pleito e a quem aproveitavam as falsificações, como affirmou o candidato diplomado.

Esta simples observação torna os exames periciaes de valor nullo em relação ao contestante, que, parte como era no processo, não pode exercer vigilância, fiscalização, contestar a capacidade technica e moral dos peritos, offerecer quesitos de defesa, e praticar os actos que julgasse necessários á defesa do seu direito.

Levado o caso a Juizo, cabia ao juiz a nomeação dos peritos, na parte criminal ou *penal* da reclamação; mas, na parte *eleitoral*, como pericia prejudicial, contenciosa, contra direitos de uma parte, os peritos deviam ser escolhidos por louvação das partes; é o que ensina Paula Baptista, *Practica do Processo*, § 174.

D'ahi não poder esta vistoria valer contra o contestante.

Imprestaveis os exames periciaes, pela falta de citação da parte, contra a qual foram os mesmos requeridos, e pela irregularidade da investidura dos peritos, não são menos pela capacidade technica destes, que no caso deviam ser graphologos, por se tratar de exames de firmas. Entretanto, foram nomeados um funcionario da Secretaria do Supremo Tribunal e um inexperiente empregado de cartorio, que concluíram, do exame procedido, serem as firmas *absolutamen-*

te falsas, tendo a mesma resposta para os quesitos dos quatro exames, formulados em uma só redacção, *ipsis verbis*.

Não podem constituir prova cabal de falsificação taes documentos offerecidos pelo contestado.

Considerados, assim, pacíficos, esses pontos das nullidades em nosso direito politico, detalhemos agora para melhor argumentar.

Incidem nas nullidades referidas e nas do art. 15: — as 9ª, 10ª, 11ª e 12ª secções do districto municipal de Engenho Novo; as 7ª, 8ª, 9ª e 10ª secções do districto municipal de S. Christovão; a 7ª secção do Meyer; as 1ª, 2ª e 3ª do 1º districto da Gavêa; as 1ª, 2ª e 3ª secções de Copacabana; as 2ª, 3ª, 4ª, 8ª, 10ª e 11ª da Lagoa; as 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª da Gloria; as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª de São José; as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª da Candelária; as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª de Santa Rita; as 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª do Sacramento; a 4ª das Ilhas; as 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 13ª, de Santo Antonio; a 1ª secção de Santa Thereza; as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª secções de Sant'Anna; as 1ª, 5ª e 6ª da Gambôa; as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª do Espirito Santo; as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª de São Christovão; as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª do Engenho Velho; as 5ª e 6ª de Andarahy; as 2ª e 5ª da Tijuca; as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª do Engenho Novo; as 1ª, 3ª e 5ª do Meyer; as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª de Inhaúma; as 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª de Irará; as 1ª, 3ª e 4ª de Campo Grande; a 4ª de Santa Cruz; devendo ser consideradas validas as eleições das secções: 1ª, 6ª, 7ª e 9ª da Lagoa; 1ª e 2ª de São José; 5ª da Candelária; as 2ª e 6ª de Santa Rita; as 3ª e 6ª do Sacramento; as 1ª, 3ª e 5ª das Ilhas; as 2ª e 9ª de Santo Antonio; as 2ª e 3ª de Santa Thereza, do 1º districto eleitoral, e do 2º districto eleitoral; as eleições das seguintes secções: a 2ª do Espirito Santo; a 2ª de São Christovão; as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 9ª do Andarahy; as 1ª, 3ª e 4ª da Tijuca; as 2ª e 7ª do Engenho Novo; as 4ª do Meyer; as 1ª, 2ª e 3ª de Jacarépua; as 2ª e 6ª de Campo Grande; as 1ª e 2ª de Santa Cruz; as 1ª e 2ª de Guaratiba. O que tudo examinado se conclue pelo seguinte resultado:

	Contes- tante	Separado	Diplo- mado	Separado
No 1º districto	1.236	3	1.091	7
No 2º districto	2.685	13	2.725	38
Total	3.921	16	3.816	45

O resultado geral da apuração constata: Diplomado — 23.758. Contestante — 11.568.

O relatorio conclue: Diplomado — 16.596. Contestante — 5.977.

Sob a preocupação do que dispõe o art. 42 da lei numero 3.208, de 1916, o illustre Relator entende que, annullados mais de metade dos votos do candidato diplomado, se impõe a decretação da nullidade do pleito.

Sob essa influencia do texto legal, visivel no final do seu parecer, cancellou de um e outro candidato votos em numero que não restringissem a menos de metade os votos apurados.

Para isso atreve-se ás nullidades mais flagrantes.

Só isto explica, no meu modo de ver, o resultado a que chegou. Ainda assim, este mesmo resultado annulla 7.162 votos do candidato diplomado e 5.401 do contestante. Essas cifras valeriam por si mesmo como um protesto contra a validade das eleições, si antes dellas não faltasse a deliberação da Junta Apuradora, pondo á margem mais de trinta secções eleitoraes.

Essa exegese do art. 42 da lei citada contém, a meu ver, um lapso ou uma illusão por parte do seu autor.

Tal disposição constante da lei eleitoral vigente, já se achava incluída no art. 61 do decreto n. 5.453, de 1905, e o espirito que a animava, deve permanecer na interpretação da disposição invocada que lhe é cópia.

Assim prescrevendo a disposição do art. 61 da lei de 1905, subordinava a providencia legal que consignava não o art. 50 que declarava as eleições nullas (disposições repetidas no art. 41 da lei de 1916), mas as que estavam prescriptas no artigo anterior (60), que assim se continha: "*são annullaveis as eleições.*"

Era reprodução da divisão classica no direito patrio. E'ahi ponto pacifico, que as nullidades absolutas tornam insubsistente o acto e que as nullidades relativas dependem de uma resolução que as decreta.

O acto nullo de pleno direito é aquelle que ou infringe disposição prohibitiva de lei ou contravém medida preventiva por ella estabelecida em favor de terceiros, tenha havido intenção ou não de fraudal-as.

Presume-se que nunca se fez, o que nunca existiu; não tem valor para qualquer effeito juridico ou official e fica sempre nullo, ainda que não haja prova de prejuizo e confirmado, seja por sentença. Esta também será nulla de pleno direito. Não póde ser relevada. O acto annullavel ou viciado, por nullidade, dependente de decisão, produz effeito emquanto não é annullado por sentença. Ora, as razões que levaram o illustre Relator a cancellar os votos referidos encontram apoio nos casos prescriptos no art. 41 da lei vigente que são os mesmos apontados no começo desta exposição.

Na critica detalhada que faz no seu notavel parecer talvez soffressem duvida sómente as que se referem á falta de reconhecimento de firmas de actas de installação, com as quaes concorrem, entretanto, outras nullidades intrinsecas ou substanciaes.

Estas as razões que me levam, embora constrangido, a divergir do parecer do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, opinando por que sejam approvadas as seguintes conclusões:

1.^a que não sejam approvadas as eleições das seguintes secções: 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a do districto municipal do Engenho Novo; 7.^a, 8.^a, 9.^a e 10.^a do districto municipal de S. Christovão; 7.^a secção do Meyer; 1.^a, 2.^a e 3.^a do 1.^o districto da Gavea; 1.^a, 2.^a e 3.^a secções de Copacabana; 2.^a, 3.^a, 4.^a, 8.^a, 10.^a e 11.^a da Lagóa; 1.^a, 2.^a, 3.^a, 5.^a, 6.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a da Gloria; 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a de S. José; 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a e 11.^a da Candelaria; 1.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a e 11.^a de Santa Rita; 1.^a, 2.^a, 4.^a, 5.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a e 14.^a do Sacramento; 4.^a das Ilhas; 1.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 10.^a, 12.^a e 13.^a de Santo Antonio; 1.^a secção de Santa Thereza; 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a, 14.^a.

15^a, 16^a e 18^a secções de Sant'Anna; 1^a, 5^a e 6^a secções da Gambôa; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a do Espirito Santo; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a de S. Christovão; 1^a, 2^a, 4^a e 5^a do Engenho Velho; 5^a e 6^a do Andarahy; 2^a e 5^a da Tijuca; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 9^a, 10^a e 11^a do Engenho Novo; 1^a, 3^a e 5^a do Meyer; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a de Inhaúma; 1^a, 2^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a de Irajá; 1^a, 3^a e 4^a de Campo Grande; 4^a de Santa Cruz;

2^a, que sejam approvadas as eleições das seguintes secções no 1^o districto: 1^a, 6^a, 7^a e 9^a da Lagôa; 1^a e 2^a de S. José; 5^a da Candelaria; 2^a e 6^a de Santa Rita; 3^a e 6^a do Sacramento; 1^a, 3^a e 5^a das Ilhas; 2^a e 9^a de Santo Antonio; 2^a e 3^a de Santa Thereza; e no 2^o districto: 2^a do Espirito Santo; 2^a de S. Christovão; 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 7^a, 8^a e 9^a do Andarahy; 1^a, 3^a e 4^a da Tijuca; 2^a e 7^a do Engenho Novo; 4^a do Meyer; 1^a, 2^a e 3^a de Jacarépaguá; 2^a e 6^a de Campo Grande; 1^a e 2^a de Santa Cruz; 1^a e 2^a de Guaratiba;

3^a, que não seja reconhecido valido o diploma expedido pela Junta Apuradora ao candidato Dr. Irineu Machado;

4^a, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Districto Federal o candidato contestante Dr. José Mendes Tavares, em vez do candidato diplomado.

Sala da Comissão de Poderes, 12 de maio de 1924. — *Pereira Lobo*, Relator. — *José Thomé*. — *Modesto Leal*. — *Bernardino Monteiro*. — *Cunha Machado*. — *Soares dos Santos*, com o seguinte

VOTO EM SEPARADO

Ao Relator designado pelo Presidente da Comissão de Poderes, foram presentes o diploma de Senador, expedido pela Junta Apuradora da eleição realizada nesta Capital a 17 de fevereiro ultimo, do Sr. Senador Dr. Irineu de Mello Machado e bem assim os livros das actas que serviram na referida eleição.

Desse documento consta a seguinte votação:

	Votos
Dr. Irineu de Mello Machado.....	23.758
Em separado.....	222
Dr. José Mendes Tavares.....	11.368
Em separado.....	95
João Baptista do Espirito Santo.....	17

Para chegar a este resultado, a junta deixou de apurar, por varios motivos, abaixo transcriptos, as seguintes secções: 12^a de Santa Rita, 8^a de Engenho Novo e 3^a de Jacarépaguá, por falta de transcrição das actas nos respectivos livros eleitoraes; 6^a e 12^a secções do Engenho Novo, 11^a de Inhaúma, 9^a de Irajá, 3^a de Santa Cruz, por falta de reconhecimento de firmas nas actas das referidas secções; 11^a da secção de Santa Rita, 3^a de Santo Antonio, 8^a e 10^a de Irajá, por haver excesso de votos sobre os eleitores que votaram para Senador nas referidas secções; 4^a de Copacabana, 10^a de Santo Antonio, 17^a de Sant'Anna, 2^a e 3^a de Gambôa, 3^a do Engenho Novo, 7^a do Meyer, 2^a de Inhaúma, 3^a de Irajá; 5^a de Campo Grande, por não ter sido a respectiva acta lavrada pelo secretario, previamente designado para servir na referida mesa.

Apurou a junta a eleição para Senador na 10ª secção do Sacramento, porque, apesar do numero de votos ser inferior ao numero de eleitores que assignaram a acta, foi verificada a existencia de dous votos em branco e a declaração feita pela mesa que dirigiu os trabalhos, de ser igual o numero de cédulas ao numero de eleitores que votaram na referida secção;

Não foi apurada a eleição da 8ª secção do Espirito Santo, visto terem sido arrebatados os respectivos livros por occasião de um conflicto havido na mesma secção, tendo sido remettida ao Juizo da 2ª Vara a urna que serviu naquelle collegio eleitoral; hem assim não foi apurada a acta da 2ª do Meyer por ter sido a referida secção assaltada e confessar a mesa dessa secção haver concluido os seus trabalhos fóra do local designado para a eleição. A do Meyer não foi igualmente apurada, por falta de remessa do respectivo livro. Não houve eleição na 4ª de Gambôa, na 7ª da Gloria, na 2ª das Ilhas, na 5ª da Lagôa, e na 14ª de Santo Antonio.

Pelo candidato contestante foi presente á junta um protesto, no qual negava a esta competencia para entrar no estudo das nullidades, fraudes e outras circumstancias que serviriam para a concepção do diploma ao seu competidor.

Perante a Commissão de Poderes o contestante veio confirmar aquelle protesto, apresentando os argumentos em que baseia a sua contestação.

Neste documento minucioso, o contestante allude no principio, a existencia de eleitores clandestinos, a individuos que estão na posse de carteiras que não lhes pertencem, mas não provou que essas pessoas tivessem votado na eleição de 17 de fevereiro, nem a quem aproveitariam taes votos, o que seria de grande importancia para o estudo da Commissão.

Referiu-se o contestante a factos anteriores relativos ao processo eleitoral, mas referentes ao periodo do alistamento, que escapam á alçada da Commissão, cujo trabalho deve ser limitado ao exame da eleição, como preceitua o seu dever regimental.

Demais, se taes individuos tivessem votado, competeria aos fiscaes do contestante, no pleito de 17 de fevereiro, denuncial-os.

Estes casos duvidosos, porém, não serviram para annullar a eleição, porquanto a lei eleitoral de 1921 diz no art. 31 o seguinte: «si a mesa tiver justos motivos para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo apresentado, enviando-o com a cedula á Junta Apuradora da eleição.»

O contestante, referindo-se a eleição de 17 de fevereiro, aponta como tendo sido fraudadas as seguintes secções:

- I, Engenho Novo: 9ª, 10ª, 11ª e 12ª secções;
- II, São Christovão: 7ª, 8ª, 9ª e 10ª secções;
- III, Meyer: 7ª secção.

Além destas, a contestação refere-se a outras secções, cuja nullidade é tambem reclamada pelos vicios e irregularidades apontadas.

Assim, é que das 218 secções eleitoraes de que se compõe o Districto Federal, excluidas as 6 que não funcionaram na eleição de 17 de fevereiro, o contestante acceta, apenas, os resultados de 18 actas no 1º districto e de 26 no 2º districto,

para annullar as restantes, pelas razões que allega. Convém também mencionar que, apesar do protesto levado á Junta Apuradora, o contestante confirmou as decisões desta, dando como inexistentes, como nullas, as actas das secções que não foram apuradas pela referida junta, com excepção apenas da 3ª de Jacarépaguá e da 2ª de Santa Rita.

Vejamos até que ponto assiste razão ao contestante nas excepções arguidas, para aceitar como verdadeiros os resultados das referidas secções.

E' sabido que a junta impugnou a acta da 3ª secção de Jacarépaguá por não ter sido a mesma transcripta no livro especial de que trata a lei.

O livro de transcripção das actas e de facto um instrumento necessario, que serve para garantir a eleição, mas não é uma condição indispensavel, que sirva para justificar o valimento da mesma. O que ha de extranhavel, comtudo, neste caso, é que o contestante aceite o resultado da 3ª secção de Jacarépaguá, apesar da falta daquelle livro, que foi substituído por um documento feito em sigillo, conforme consta da contestação, e impugne os resultados da 8ª de Engenho Novo e 12ª de Santa Rita, pelo mesmo motivo, concordando assim com o criterio da Junta Apuradora, que considerou nullas estas ultimas eleições, por falta de transcripção das actas nos livros em conformidade com o § 1º, do art. 38, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921.

Quanto á eleição da 12ª secção de Santa Rita, ha outros fundamentos para julgar de sua nullidade, que aliás não foram allegadas pelo contestante, não se dando o mesmo quanto á 8ª de Engenho Novo, sobre a qual não foi apresentada nenhuma prova que prejudicasse o seu valimento.

Assim, si for apurada a acta da 3ª secção de Jacarépaguá, como o relator julga que deve ser, não haverá motivo para que se annulle a 8ª de Engenho Novo, que deve também ser aceita.

Os resultados das duas secções foram os seguintes:

3ª de Jacarépaguá: Irineu, 120 — 2; Mendes, 140;

8ª de Engenho Novo: Irineu, 257; Mendes, 51.

Quanto á 2ª de Santa Rita, que foi considerada nulla pela Junta Apuradora, sob o fundamento de haver funcionado na mesma um secretario que não fora o designado previamente, não ha razão para considerar inutilizado o pleito desde que a lei previu a hypothese da nomeação de um secretario pelo Presidente da Mesa, nos termos do § 2º, art. 16, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921.

Mas, o que annulla a 2ª secção de Santa Rita são os vícios de que a eleição vem acompanhada, tornando inexistentes os votos dados a ambos os candidatos, pela fraude de que se revestiu o processo eleitoral.

Como bem notou o candidato contestado, o reconhecimento de firmas na acta de instalação dessa secção está viciado com a eliminação de palavras e esta circumstancia não foi denun-

ciada pelo contestante; depois disso, foram lançadas outras assignaturas, sem que o reconhecimento destas tivesse sido regularmente feito na acta da eleição.

A acta não menciona igualmente a hora do encerramento dos trabalhos, o que a invalida, na opinião do contestante, e nem registra a expedição dos boletins com o resultado do pleito, como determina o preceito legal.

Além disso, o que é mais grave ainda, a fraude torna-se patente pela duplicata de nomes de eleitores, cujas assignaturas apparecem com letras diferentes, quando na certidão do Juizo da 2ª Vara, de que só ha um eleitor com cada um daquelles nomes que apparecem como sendo de individuos diferentes, que votaram na referida secção.

Mais de 200 firmas de eleitores, escriptas no corpo da acta, são consideradas falsas em um exame pericial, estando entre ellas a de *Claudino Victor do Espirito Santo*, fallecido antes do pleito, cujo obito se acha comprovado por certidão apresentada pelo contestado. A eleição da 2ª secção de Santa Rita é evidentemente nulla, devendo, pois, ser considerados inexistentes os votos que receberam os candidatos na referida secção.

Assim, pois, de 218 secções eleitoraes de que se compõe o Districto Federal, excluidas 6 que não funcionaram no dia 17 de fevereiro, o contestante aceita apenas os resultados de 18 actas no 1º districto e de 26 no 2º districto, para annullar os restantes.

Examinemos agora o resultado final da apuração feita nas diversas secções julgadas validas, de accôrdo com o mappa levantado pelo contestante e tendo em vista as rectificações necessarias determinadas pelo presente parecer.

No mappa apresentado pelo contestante, sob a denominação de *votos que devem ser considerados validos*, ha um engano que precisa ser corrigido e relativo á secção de Sacramento: a secção valida é a 3ª, emquanto o resultado que se vê no quadro é o da 2ª, que foi julgada nulla pela Junta Apuradora e pelo proprio contestante.

Assim, a 3ª secção do Sacramento deve ser apurada com o seguinte resultado:

Sacramento — 3ª secção; Irineu, 128; Mendes, 13, e não 6 não Sacramento, 3ª secção: Irineu, 21; Mendes, 89, como se vê na contestação.

Do mesmo modo, a votação da 6ª secção de Santa Rita, que figura no quadro do contestante como valida, não deveria ser apurada, visto não ter mencionado a acta a hora do encerramento da votação e do recebimento de titulos, motivo identico pelo qual o contestante não incluiu no seu mappa os votos da 3ª secção do mesmo districto municipal. Entretanto, como adeante se verá, estas secções foram apuradas pelo relator.

A 4ª secção da Gloria e a 2ª de Meyer, não foram impugnadas; são, portanto, validos os resultados obtidos nas referidas secções.

Feitas essas alterações indispensaveis no quadro do contestante, obtemos o seguinte resultado:

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Votos considerados validos

	Secções	Irineu	Mendes
Candelaria	5ª	25	105
Gloria	4ª	30	23
Ilhas	1ª	67	177
Ilhas	3ª	59	78
Ilhas	5ª	46	72
Lagôa	1ª	58—3	18—3
Lagôa	6ª	55	41
Lagôa	7ª	52	18
Lagôa	9ª	64	22
S. José	1ª	91	99
S. José	2ª	127—2	53
Santa Rita	4ª	48	196
Sacramento	3ª	128	13
Santo Antonio	2ª	68	24
Santo Antonio	9ª	91	10
Santa Thereza	2ª	25	40
Santa Thereza	3ª	20	13
		<hr/>	<hr/>
		1.054—5	1.002—3

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Votos considerados validos

Espirito Santo	2ª	110	54
S. Christovão	2ª	164	55
Andarahy	1ª	87	105
Andarahy	2ª	91	98
Andarahy	3ª	96	73
Andarahy	4ª	89	93
Andarahy	7ª	43	111
Andarahy	8ª	193	114
Andarahy	9ª	130	199
Tijuca	1ª	78	90
Tijuca	3ª	96	73
Tijuca	4ª	144	120
Engenho Novo	2ª	113	83
Engenho Novo	7ª	187	54
Engenho Novo	8ª	257	51
Meyer	2ª	64	5
Meyer	4ª	120	26
Jacarépaguá	1ª	69	88
Jacarépaguá	2ª	95	104
Jacarépaguá	3ª	120	140
Campo Grande	2ª	160	89
Campo Grande	6ª	198	119
Santa Cruz	1ª	68	218
Santa Cruz	2ª	81	160
Santa Cruz	3ª	137	128
Guaratiba	1ª	85	254
Guaratiba	2ª	69	165
		<hr/>	<hr/>
		3.185	2.869

Sommadas as differentes parcelas incluidas neste quadro, chega-se ao seguinte resultado:

	Irineu	Mendes
1º districto	1.054	1.002
2º districto	3.158	2.896
Total	4.239	3.871

Verifica-se, portanto, uma maioria de 368 votos para o candidato diplomado; por este mappa, no qual foram mantidas todas as nullidades indicadas pelo contestante, reconhecida a validade da acta da 3ª secção de Jacarépaguá, como da 8ª do Engenho Novo, que haviam sido annulladas pela Junta Apuradora, por um motivo que o Relator não aceitou, e considerados ainda insubsistentês os votos da 2ª secção de Santa Rita como a unica solução honesta que se impoz.

Mas, vejamos até onde poderá prevalecer o criterio de nullidades proposto pelo contestante, isto é, si são, de facto, nullas em face da legislação vigente as actas de 166 secções eleitoraes, que foram desprezadas na contestação.

Uma das causas invocada como determinante das nullidades propostas é a falta de reconhecimento das firmas dos mesarios, nas actas de installação dessas secções.

Não é uma exigencia regulamentar, essa, do reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação da mesa; o que a lei determina no § 2º, art. 33, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, é que as firmas dos mesarios, dos fiscaes e dos eleitores, que compareceram á secção e nella votaram, sejam reconhecidas no final da acta da eleição pelo secretario.

O art. 26 do mesmo decreto diz ainda o seguinte: "Reunidos pelo menos dous mesarios, no edificio destinado para ahí funcionar a mesa eleitoral, ás 9 horas do dia-marcado para a eleição, e o secretario préviamente designado, fará este a apresentação dos livros remettidos pelo juiz, lavrando-se nelles, immediatamente, a acta da installação da mesa, a qual será assignada pelos mesarios presentes".

Ao passo que nenhuma referencia é feita nesse artigo sobre o reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação, o § 1º do mesmo art. 26 exige que no officio de comunicação ao juiz federal sejam as firmas dos membros da mesa reconhecidas pelo respectivo secretario.

Nem por outra forma se deve comprehender aquella dispensa justificada, desde que a acta da installação é acompanhada pela acta da eleição, no mesmo corpo de um documento, do qual deve constar *in-fine* o reconhecimento das firmas dos mesarios.

De accôrdo com este modo de entender o Relator julga que são validas e como taes deverão ser contados os votos que tiveram os candidatos nas seguintes secções eleitoraes, que foram impugnadas pelo contestante, pelo facto de não serem reconhecidas as firmas dos mesarios nas actas de installação.

PRIMEIRO DISTRICTO

	Secções	Irineu	Mendes
Gavea	1ª	187	37
Gavea	2ª	201	22
Lagôa	8ª	64	33
Gloria	8ª	54	22
Santa Rita	7ª	60	43
Santa Rita	11ª	202-3	122
Sant'Anna	7ª	64	20
Gambôa	5ª	104	81
Santo Antonio	8ª	61	20
		<hr/>	<hr/>
		997	398

SEGUNDO DISTRICTO

	Secções	Irineu	Mendes
Engenho Velho	1ª	93	79
Tijúca	2ª	75	76
Engenho Novo	1ª	152	74
Inhaúma	4ª	114	50
Inhaúma	7ª	113	50
		<hr/>	<hr/>
		547	329

Resultado final

	Irineu	Mendes
1º districto	997	398
2º districto	547	329
	<hr/>	<hr/>
Total	1.544	727

Quanto á 3ª secção da Gavea, allegou o contestante a falta de assignatura do juiz federal nos termos de abertura e encerramento dos livros destinados á eleição.

O art. 23, § 1º, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, determina que taes livros sejam abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz federal, sendo esta condição essencial para a apuração das actas pela Junta Apuradora, de conformidade com o artigo 56, § 3º das mesmas Instrucções.

Ora, a junta apurou não só a acta da 3ª secção da Gavea, como as da 10ª e 11ª secções da Lagôa.

As da 7ª, 9ª e 12ª de S. José; 6ª, 7ª e 9ª da Candelaria; 8ª, 9ª e 10ª de Santa Rita; 14ª de Sacramento; 4ª das ilhas; 12ª e 13ª de Santo Antonio; 11ª de Sant'Anna; 5ª do Espirito Santo; 8ª e 9ª de S. Christovão; 3ª do Meyer; 7ª de Irajá, o que quer dizer que os livros destas secções foram julgados devidamente authenticados.

Estas secções dêram o seguintes resultados que não podem deixar de ser contados:

1º districto	Secções	Irineu	Mendes
Gavea	3ª	287	33
Lagôa	11ª	180	57
São José	7ª	147	34
São José	9ª	125	41

	Secções	Irineu	Mendes
São José.....	12ª	210	84
Candelária.....	6ª	113	57
Candelária.....	8ª	201	130
Candelária.....	9ª	242	121
Santa Rita.....	8ª	106	83
Santa Rita.....	10ª	147	72
Sacramento.....	14ª	240	29
Ilhas.....	4ª	39	108
Santo Antonio.....	12ª	251	39
Santo Antonio.....	13ª	259	23
Sant'Anna.....	11ª	134	12
		<u>2.675</u>	<u>812</u>

2º districto	Secções	Irineu	Mendes
Espirito Santo.....	5ª	219	84
São Christovão.....	8ª	304	63
São Christovão.....	9ª	298	61
Meyer.....	3ª	125	31
Irajá.....	7ª	83	147
		<u>1.029</u>	<u>386</u>

Resultado geral:

	Irineu	Mendes
1º districto.....	2.675	812
2º districto.....	1.029	386
	<u>3.704</u>	<u>1.198</u>

A falta de referencia feita no corpo da acta sobre o tempo de duração das votações, não constitue tambem uma irregularidade que determine a nullidade do processo eleitoral.

A lei vigente em seu art. 27 determina que o eleitor que se apresentar depois de feita a chamada, terá o direito de votar até ás 15 horas, mediante a apresentação do seu titulo e carteira, mas não ha nella nenhuma disposição que estabeleça a nullidade da eleição pela falta desse trabalho de especificação da hora do encerramento da votação na acta, nem tão pouco por falta de designação da hora inicial dos trabalhos na acta da instalação.

O que a lei exige é que seja mencionada no corpo da acta está especificado nos §§ 9º e 10, do art. 31, combinado com o art. 34 e respectivos paragraphos das instrucções que acompanham o decreto de 19 de janeiro de 1921.

Os modelos de acta de instalação e de eleição, adoptados pela jurisprudencia eleitoral nos Estados não consignam a medida do tempo dentro do qual deve ser concluida a eleição, nem essa providencia é essencial para garantir a verdade na apuração dos votos. Outro tanto não se póde dizer sobre o reconhecimento das firmas dos mesarios, dos fiscaes e dos eleitores, por ser esta uma disposição inherente á organização da acta.

O art. 33, § 2º da lei, ao qual já se referiu o presente relatório, torna imprescindivel aquella condição.

Tanta importancia ligou o legislador a essa obrigatoriedade do reconhecimento das firmas, que o art. 32, n. V, do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, classifica como uma falta passivel de pena deixar o secretario da mesa de fazer taes reconhecimentos.

Quanto ao modo de ser feito o reconhecimento de firmas collectivas é essa uma questão de fórma tabellioa, sujeita á responsabilidade do secretario, escolhido nos termos do § 2º, art. 16 da lei de 1921.

Nem parece ao Relator que possa haver duvida sobre quaes sejam as firmas reconhecidas, desde que no final da acta, consta a declaração feita pelo secretario de que o mesmo reconhece as assignaturas *supra* e *retro*.

De accôrdo, pois, com os argumentos acima expendidos, julgamos que são validos e como taes deverão ser apurados, os resultados verificados nas seguintes secções:

Primeiro districto eleitoral

	Secções	Irineu	Mendes
Gavêa	1ª	187	37
Gevêa	2ª	201 — 2	22 — 1
Copacabana	1ª	92 — 3	29 — 3
Copacabana	2ª	187	75
Lagôa	2ª	72 — 39	21 — 15
Lagôa	8ª	63 — 1	32 — 1
Lagôa	10ª	100	50
Gloria	1ª	89 — 35	46 — 6
Gloria	2ª	61	17
Gloria	3ª	37	36
Gloria	6ª	85	31
Gloria	9ª	41	23
Gloria	10ª	209	60
Gloria	11ª	248 — 3	83
Gloria	12ª	42	32
São José	3ª	144	40
São José	4ª	92	49
São José	6ª	156	40
São José	7ª	147	34
Candelaria	1ª	82	30
Candelaria	2ª	80	43
Candelaria	3ª	87	41
Candelaria	4ª	58	31
Candelaria	10ª	188	179
Santa Rita	1ª	83	57
Santa Rita	3ª	75	37
Santa Rita	6ª	42	79
Santa Rita	11ª	202 — 3	122
Sacramento	1ª	120	33
Sacramento	2ª	128	13
Sacramento	6ª	85	66
Sacramento	8ª	111	30
Sacramento	9ª	100	26
Sacramento	10ª	119	16
Sacramento	11ª	152	36
Sacramento	12ª	281	37
Santo Antonio	1ª	67	26
Santo Antonio	4ª	87	28

	Secções	Irineu	Mendes
Santo Antonio.....	5 ^a	81	22
Santo Antonio.....	6 ^a	64	27
Santo Antonio.....	7 ^a	67	34
Santo Antonio.....	9 ^a	91	10
Santa Thereza.....	1 ^a	48	11
Sant'Anna.....	1 ^a	90	21
Sant'Anna.....	2 ^a	89	18
Sant'Anna.....	3 ^a	118	17
Sant'Anna.....	4 ^a	74	24
Sant'Anna.....	5 ^a	61	15
Sant'Anna.....	8 ^a	148	16
Sant'Anna.....	9 ^a	107	24
Sant'Anna.....	10 ^a	73	14
Sant'Anna.....	12 ^a	122	20
Sant'Anna.....	13 ^a	123	10
Sant'Anna.....	14 ^a	165 — 3	44
Sant'Anna.....	15 ^a	257	60 — 3
Sant'Anna.....	16 ^a	299	48
Sant'Anna.....	18 ^a	291 — 1	48
Gambôa.....	6 ^a	160 — 3	138
		<hr/>	<hr/>
		3.963 — 10	1.054 — 3

Segundo districto eleitoral

Espirito Santo.....	1 ^a	104 — 1	88 — 1
Espirito Santo.....	3 ^a	85	58
Espirito Santo.....	4 ^a	104	33 — 1
Espirito Santo.....	5 ^a	219 — 1	84
Espirito Santo.....	7 ^a	264	61
São Christovão.....	3 ^a	172	50
São Christovão.....	4 ^a	174	37
São Christovão.....	5 ^a	154	58
São Christovão.....	6 ^a	188	57
São Christovão.....	7 ^a	258	97
Engenho Velho.....	2 ^a	93 — 1	86
Engenho Velho.....	4 ^a	155	95
Engenho Novo.....	3 ^a	152 — 1	36 — 1
Engenho Novo.....	4 ^a	149	40
Engenho Novo.....	5 ^a	157	49
Engenho Novo.....	10 ^a	272	66
Engenho Novo.....	11 ^a	207	46
Inhaúma.....	1 ^a	134	44
Inhaúma.....	3 ^a	113	40
Inhaúma.....	5 ^a	161 — 2	61
Inhaúma.....	7 ^a	113	50
Inhaúma.....	8 ^a	111	52
Inhaúma.....	9 ^a	126	61
Campo Grande.....	3 ^a	143	102
Campo Grande.....	4 ^a	149	99
Andarahy.....	5 ^a	73 — 2	70
Andarahy.....	6 ^a	81 — 1	76
Tijuca.....	2 ^a	75	76
		<hr/>	<hr/>
		4.443 — 9	1.829 — 3

As demais secções, os resultados não foram apurados, são nullas por serem improcedentes os argumentos da contestação.

Assim, pois, recapitulando e sommando os resultados de todas as outras secções sobre as quaes não foram denunciados vícios que pudessem accarretar a nullidade das mesmas, o Relator apurou os seguintes algarismos:

Primeiro districto eleitoral

	Votos
Irineu	10.577
Mendes	3.423

Segundo districto eleitoral

Irineu	6.019
Mendes	2.584
Total: Irineu.....	16.596
Total: Mendes.....	5.967

Convém agora assignalar que o mappa apresentado pelo contestante relativo á apuração nos dous districtos, fôra o seguinte, devido a annullação de 172 actas eleitoraes:

Primeiro districto

	Votos
Irineu	1.054
Mendes	1.386

Segundo Districto

Irineu	2.725
Mendes	2.085

Total

Irineu	3.779
Mendes	4.051

Segundo este mappa demonstrativo, o contestante ficaria com a maioria de 272 votos sobre o candidato contestado.

Quer dizer, portanto, que para chegar a esse discutivel resultado, o candidato diplomado, que obtivera 23.758 votos, de accordo com o seu diploma, teve inutilizado 19.979 votos, ou seja, mais de metade da votação por elle recebida, ficando, assim, o contestante, com aquella pequena maioria de votos sobre o seu competidor.

Mas, neste caso, é a própria legislação eleitoral que responde, impedindo o reconhecimento do contestante, para annullar o pleito.

Diz o art. 42 da lei n. 3.208, de 1926:

"A Camara ou o Senado mandará proceder á nova eleição, sempre que, no reconhecimento de poderes dos seus membros, annullar, por qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado."

Feita essa explanação, sobre o resultado numerico do pleito, passemos a dar a nossa opinião sobre a pretendida, inelegibilidade do candidato contestado, pela alteração feita de ter sido o seu competidor agraciado com uma condecoração concedida por governo estrangeiro, "tendo assim, perdido os seus direitos politicos".

E' exacto que a Constituição da Republica estabeleceu essa restricção, como um excesso de puritanismo dos constituintes, como é facto que nella figuram outras tantas exigencias, que nunca foram satisfeitas, por não serem comprehendidas e porque os costumes dos nossos homens publicos, tornaram esquecida a regulamentação desses textos constitucionaes.

A nossa Magna Carta diz, por exemplo, que a Republica é leiga. E cada vez mais se infiltra a pratica de actos officiaes, condensando a crença dos nossos governantes na doutrina perseverante de Jesus, que ensinou o espargimento do bem e pregou a necessidade da concordia como uma fonte perenne de beneficios para a communhão social.

A Constituição declara que são orgãos da soberania nacional os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciario — harmonicos e independentes entre si. E cada vez mais se accentua a confusão nas attribuições desses poderes, com a criação dessa nova doutrina que fez da do Judiciario a cupola do edificio sobre o qual se abriga e se fortalece o prestigio quasi desaparecido do nosso poder politico.

A Constituição diz tambem que todos são iguaes perante a lei, e, entretanto, esse dispositivo difficilmente será cumprido, porque na applicação das leis surgem os casos de soluções interpretativas, que difficultam quasi sempre o acerto da Justiça nas relações individuaes.

Relativamente ás condecorações estrangeiras, sempre pensou o Relator que ellas não dão privilegio algum aos agraciados, dentro do paiz, e portanto, não desrespeita o texto constitucional que "descenhece os fóros de nobreza e declara extinctas as ordens honorificas e todas as prerogativas e regalias, bem como os titulos nobiliarchicos e de conselho". Todavia, o respeito á tradicção faz que sejam guardados até hoje, certos titulos, como o de conselheiro, com que foram distinguidos pelo Imperio homens illustres, alguns já extinctos e outros que ainda estão prestando os seus serviços ao seu paiz, sem que dahi provenha nenhum mal ás instituições nacionaes.

Do mesmo modo, as condecorações concedidas por governos estrangeiros, significarão quando muito, uma distincção conferida aos nossos patricios, para galardoar meritos, segundo o criterio do Governo que fez a concessão. Quem as recebe, não goza de regalia alguma de accôrdo com a nossa legislação, não ganha nem perde direitos, havendo, entretanto, a circumstancia de favorecer as nossas relações diplomaticas, por um simples acto de cortezia internacional.

Este é o modo de ver do Relator, de accôrdo com as suas idéas e manifestações anteriores.

Declarou-se algures, como argumento antecipado contra as idéas contidas nesse relatorio, que o Relator fôra contrario ao reconhecimento de um Senador pretendendo a annullação do diploma que ao mesmo havia sido conferido legalmente pela junta apuradora regional.

A questão, entretanto, é muito differente da actual: não houve caso lembrado opposição a esse reconhecimento por motivo das condecorações recebidas, das quaes não tratou o Relator no seu discurso; oppoz-se, sim, apresentando o motivo de nullidade dos votos recabidos no candidate, por ser este irmão do Governador do Estado, que se mantivera no exercicio do cargo durante o periodo eleitoral e no dia da eleição.

Facto semelhante passou-se no Rio Grande do Sul, dando logar ao protesto do Relator por ter o Presidente daquelle Estado se mantido no poder e ter dirigido o acto da sua propria reeleição.

De accôrdo, pois, com os argumentos acima, pensa o Relator que o candidato diplomado não é inelegivel e que os votos que recebeu são perfeitamente regulares, porque a applicar-lhe o rigor da lei pelo motivo allegado de ter acceito uma condecoração estrangeira (o que aliás elle contestou) muitos são os personagens em destaque na politica, na administração e na justiça que terão incorrido na mesma falta e que no entanto usam as suas condecorações sem que tenha sido lembrada contra elles a perda dos direitos politicos, pena de gravidade muito maior que a inelegibilidade arguida contra o diplomado.

Mas no caso presente, allega-se que o contestado é inelegivel para o effeito de serem declarados nullos os votos por elle recebido na eleição de 17 de fevereiro; o Relator, porém, pensa que taes votos não podem ser annullados pelo respeito devido á soberania popular. O Senado, entretanto, resolva como melhor entender.

Em consequencia, e de conformidade com os argumentos adduzidos no relatorio acima, o Relator propõe á consideração dos seus collegas de Commissão as seguintes conclusões:

1ª, que sejam declarados validos e como taes apurados os resultados das seguintes (140) secções eleitoraes:

1ª districto — Candelaria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª; Gavea, 1ª, 2ª e 3ª; Copacabana, 1ª e 2ª; Gloria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Ilhas, 1ª, 3ª, 4ª e 5ª; Gambôa, 5ª e 6ª; São José, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 12ª; Sant'Anna, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, 7ª, 8ª e 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª; Santa Thereza, 1ª; Santa Rita, 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª; Santo Antonio, 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª e 13ª; e Sacramento, 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª;

2ª districto — Andarahy, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª; Campo Grande, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; Espirito Santo, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Engenho Velho, 1ª, 2ª e 4ª; Engenho Novo, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 10ª; Guaratiba, 1ª e 2ª; Inhaúma, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª; Irajá, 7ª; Jacarépaguá, 1ª, 2ª e 3ª; Meyer, 2ª, 3ª e 4ª; São Christovão, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª e Tijuca, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª;

2ª, que sejam considerados nullos os resultados das demais secções cujos votos não foram contads neste paecer,

3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Dr. Irineu de Mello Machado, candidato mais votado na eleição de 17 de fevereiro.

Sala da Commissão de Poderes, 9 de maio de 1924. — Paulo de Frontin. — Soares dos Santos, Relator. — Lauro Sodré. — Muniz Sodré.

EMENDA APRESENTADA PELO SR. SAMPAIO CORRÊA

"Tendo sido evidenciada a falsidade da acta da 2ª secção de Santa Rita, submetto ao juizo da Comissão e do Senado a seguinte á segunda conclusão do parecer sobre as eleições realizadas nesta Capital em 17 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço do Senado."

Emenda

Supprima-se a 2ª secção de Santa Rita, do grupo das eleições approvadas.

Sala da Comissão, 13 de maio de 1924. — *Sampaio Corrêa.*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SAMPAIO CORRÊA

Segunda secção de Santa Rita — 1924 — Juizo Federal da 2ª Vara — Districto Federal — Juiz, Dr. Octavio Kelly; escrivão, Dr. Pedro de Sá.

Exame pericial — C. Sr. Irineu de Mello Machado, sup-
plicante.

Autuação — Aos doze de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, autuo a petição que se segue. Eu, Mario Capello Souza, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara — Diz Irineu de Mello Machado, Senador eleito e diplomado pelo Districto Federal, no pleito de 17 de fevereiro ultimo, que a mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, a qual funcionou sob a presidencia do 1º mesario José Nunes Ramos, falsificou a respectiva acta da eleição de Senador, nella attribuindo criminosamente ao Dr. José Mendes Tavares 300 votos que estalli não obteve, e forjando 203 assignaturas de eleitores, a partir da de n. 125.

Ora, na 2ª secção de Santa Rita só votaram e assignaram do seu proprio punho as suas firmas no livro de actas da eleição para Senador 124 eleitores; e, das 327 assignaturas que ora se encontram na referida acta, 203 foram fabricadas criminosamente.

Para que fique demonstrada a falsificação dessas 203 assignaturas — não lançadas pelo proprio punho dos eleitores mas forjadas por falsarios — e para que tenha logar a repressão penal, o supplicante requer a V. Ex., não só para fins *penaes* mas tambem para fins eleitoraes, que se digno de nomear peritos que, na fórma da lei, procedam ao respectivo exame pericial nas assignaturas existentes no livro de actas da eleição de Senador e relativos ao pleito de 17 de fevereiro proximo passado na 2ª secção de Santa Rita, designando para esse fim, com urgencia, dia e hora, e intimados, sob as penas da lei, o 1º mesario José Nunes Ramos, que serviu de presidente, o 2º mesario Americo Metello, e o secretario João Antonio Leal e bem assim o Dr. procurador criminal da Republica. P. d. e requer ainda se expêca requisição para, na fórma e sob as penas da lei, a Repartição de Policia afim de ser intimado a comparecer João Borges Leal digo João An-

tonio Leal, guarda-reserva, o qual trabalha na Inspectoria de Vehiculos.

C. F. em 1 Abril 1924 (1-4-24). — *Irineu de Mello Machado*.

Designo o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio, 3 de abril de 1924. — O escrivão, *Pedro Sá*.

Sciende. Affirma suspeição, e peço respeitosamente a V. Ex., se digne dispensar-me. Rio, 5 de abril de 1924. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião.

Certifico que intimei o senhor Pedro Evangelista de Castro por todo o conteúdo da petição, despacho e designação e ficou sciende. O referido é verdade e dou fé. Rio, 5 de abril de 1924. — O official do juizo, *Oldemar P. F. Miranda*.

Sim e nomeio o tabellião Heitor Luz. Districto Federal, 7 de abril de 1924. — *Kelly*.

Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — A vista da affirmação de suspeição do tabellião Castro, o supplicante requer a V. Ex., a designação de novo perito e de novo dia e hora para a diligencia. E. D.

Capital Federal, 7 de abril de 1924. — *Irineu de Mello Machado*, advogado.

Designo o dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio, 9 de abril de 1924. — O escrivão, *Pedro Sá*.

Sciende; opportunamente officiarei ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara federal. Rio, 9 de abril de 1924. — *Paulo Costa*.

Sciende, 9 de abril de 1924. — *Heitor Luz*.

Certifico que intimei aos peritos, doutor Heitor Luz e Paulo Costa, por todo o conteúdo da petição, réplica e seus respeitaveis despachos do que de tudo ficaram bem scientes. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — O official do juizo, *Juvenal J. de Araujo*.

Nomeio em substituição, o Dr. Ayres da Rocha. Districto Federal, 10 de abril de 1924. — *Kelly*.

Sciende. 11 de abril de 1924. — *A. da Rocha*.

Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — O supplicante pede a V. Ex. a designação de novo perito, em substituição ao tabellião Paula Costa, e a sua intimação. Capital Federal, 10 de abril de 1924. — *Irineu Machado*.

Sciende. Em 11 de abril de 1924. — *Costa Braga*.

Certifico que intimei aos peritos nomeados, doutores Ayres Coelho da Rocha e Heitor Luz e bem assim o Dr. procurador Criminal da Republica, Americo Metello, José Nunes Ramos; e entreguei um officio ao Chefe de Policia do Districto Federal para fazer comparecer em juizo, João Leal, digo João Antonio Leal, funcionario daquella repartição. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1924. — O official do juizo, *Juvenal José de Araujo*.

Auto de exame na fórma abaixo:

Aos doze de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das audiencias onde se achava o Meritissimo juiz federal, senhor doutor Octavio Kelly, commigo, escrivão de seu cargo e o official Antonio Ferreira Gomes, servindo de porteiro o qual deu a sua fé de acharem presentes o supplicante, doutor Irineu de Mello Ma-

chado e o terceiro procurador da Republica, doutor Carlos Olyntho Braga, no impedimento occasional do procurador Criminal e os peritos nomeados, doutores Ayres da Rocha e Heitor Luz, aos quaes peritos o juiz deferiu o compromisso, debaixo do qual os incumbiu de bem e fielmente, sem dolo e nem malicia, com boa e sã conciencia, servirem aos cargos para que foram nomeados, os quaes acceitando o compromisso prometteram cumprir fielmente as suas missões. Isto feito, o juiz ordenou aos peritos proceessem ao exame requerido, na acta das eleições para Senador realizadas a dezeseite de fevereiro ultimo, na segunda secção de Santa Rita, e responderem aos seguintes digo aos quesitos formulados pelas partes que se encontram juntos aos digo que neste momento são apresentados, e aos formulados por elle juiz que são os seguintes: As assignaturas dos eleitores lançadas na acta da eleição para Senador, procedida no dia dezeseite de fevereiro do corrente anno, na segunda secção de Santa Rita, a partir do numero cento e vinte e cinco, são verdadeiras? No caso negativo, em que consistem as differenças graphicas ou os motivos que levam os peritos a essa conclusão? Em seguida, passaram os peritos a proceder a diligencia, e como não pudessem responder de prompto aos quesitos pediam o prazo de cinco dias, que deferido pelo juiz que ordenou se encerrasse este auto que assignam, depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Capello Barrozo, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. — Irineu de Mello Machado. — Carlos Olyntho Braga. — Ayres da Rocha. — Heitor Luz. — Antonio Ferreira Gomes.

CERTIDÃO

Certifico que João Antonio Leal, requisitado para assistir o exame, não compareceu. O referido é verdade e dou fé, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1924. — O escrivão, Pedro Sá.

QUESITOS DO REQUERENTE IRINEU DE MELLO MACHADO

1º, as assignaturas dos eleitores lançadas na acta da eleição para Senador, procedida no dia 17 de fevereiro do corrente anno, na 2ª secção de Santa Rita, a partir da do n. 125 até 327, inclusive, são verdadeiras?

2º, no caso negativo, em que consistem as differenças graphicas ou os motivos que levam os peritos a essa conclusão?

Capital Federal, 12 de abril de 1924. — Irineu de Mello Machado.

PROCURADORIA CRIMINAL DA REPUBLICA

Quesitos da Procuradoria Criminal

Os Srs. peritos, examinando o livro onde consta a acta referente á eleição para Senador, realizada em 17 de fevereiro ultimo, na 2ª secção de Santa Rita, queiram responder:

1º, as firmas de eleitores lançadas nessa acta, a partir da de n. 125 até 327, inclusive, o terão sido pelos proprios eleitores?

No caso affirmativo:

2º, quaes os elementos de que se serviram os Srs. peritos para chegar ao resultado affirmativo?

No caso negativo:

3º, quaes os elementos de que se serviram os Srs. peritos para chegar ao resultado negativo?

4º, quaes os caracteres differenciaes entre as assignaturas existentes na acta em questão e as verdadeiras assignaturas dos eleitores, ao vêr dos peritos falsas na referida acta?

Protesta-se por novos quesitos, si forem necessario ao esclarecimento da verdade.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1924. — *Carlos de Mattos Junior.*

TERMO DE JUFTADA

Aos dezeseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, junto a estes autos o laudo que se segue, de que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subcrevi.

LAUDO

Os abaixo assignados, peritos nomeados e compromissados pelo meritissimo Dr. juiz federal da 2ª Vara, tendo examinado as assignaturas, a partir da de n. 125, lançadas no livro de actas da eleição de Senador procedida em 17 de fevereiro de 1924 na 2ª secção de Santa Rita, livro esse contendo termo de abertura do juiz Dr. Octavio Kelly, de 4 de fevereiro de 1918, com todas as suas folhas rubricadas pelo mesmo juiz, e escripto até a fls. 56 verso, e confrontando taes assignaturas com as existentes nos processos de alistamento dos respectivos eleitores, processos esses que lhes foram presentes, passam a responder pela fórmula seguinte aos quesitos propostos pelo meritissimo juiz, pelo Dr. procurador criminal da Republica e pelo Senador Irineu de Mello Machado:

Ao 1º quesito:

São falsas, absolutamente, as assignaturas dos eleitores?

125. Americo Candido de Brito.
126. Daniel Francisco de Freitas.
127. Carlos José Pinto.
128. Eurico Coelho.
130. Henrique Dulignon Desgranges.
131. Heitor Maciel.
132. Ismar Barbosa.
133. João Gregorio Ferreira.
134. Julio Borges de Menezes.
136. Leandro d'Avila Raposo.
137. Olympio José do Patrocinio.
138. Alberto Duplanil.
139. Domingos José Gomes.
140. Carino Pedreira.
142. Rodolpho Augusto de Mello.
143. Propicio Muniz da Silva.
145. Octavio José Pestana.

146. Octacilio Lima.
147. Manoel Ribeiro Costa.
148. Manoel José Ribeiro.
152. Raul Dias.
153. Rubens Bomsucesso Moreira.
155. Renato Guimarães.
156. Olympio Salathiel da Silva.
157. Carlos Luiz Frechett Junior.
158. Antonio José Tosta.
162. Divo de Oliveira.
163. Claudino Victor do Espirito Santo.
164. Christallino Thomaz Ribeiro.
165. Carlos Thompson.
166. Alvaro Manoel Borges.
167. Antonio Augusto de Oliveira.
169. Armando Rocha.
170. Alberto Manoel Tavares.
172. Domingos Joaquim do Couto Ceciliano.
175. Francisco de Assis Lima.
178. Francisco Furtado de Lima.
179. Galdino José da Silva.
180. Garibaldi Baptista.
181. Gustavo Adolpho da Cunha Graff.
182. Hermenegildo Felipe de Freitas.
184. Francisco José Gomes Guimarães.
186. Eurico da Costa Baptista.
187. Euclides Francisco Maia.
188. Eudoxio Gomes da Silva.
189. Guilherme Felipe Florett.
191. Francisco Pereira da Silva.
193. Francisco Octaviano da Rosa.
194. Hemeterio João Brito.
195. Henrique Eduardo Schaubaum.
196. Alcebiades José Tavares.
197. Aristides de Oliveira.
198. Antonio Manoel Henrique.
199. Alberto Antonio Labastie.
200. Antonio Monteiro Meirelles.
201. Americo Ribeiro Machado.
203. Antonio Joaquim Pereira.
207. Isolino José de Siqueira.
209. Isaac Nogueira.
210. Jarbas Alves de Oliveira.
212. Alvaro Cruz.
213. Affonso Ferreira Martins.
215. Olivier Ferreira dos Santos.
217. Paulino de Almeida Costa.
219. Octavio Gomes Pereira.
220. Augusto dos Santos Carvalho.
222. Antonio Rodrigues da Costa.
223. Domingos Ferreira Ribeiro.
224. Eulino Guedes de Oliveira.
225. Epitacio Tibiriçá Peixoto.
226. Edmundo Rodrigues Pereira.
228. Antonio Mazzeu.
229. Antonio Alcantara Moreira.
233. Horacio Paula Ramos.
235. Cosme Manoel da Cruz.
236. Bento da Costa Pereira Sobrinho.

237. Theodoro Muniz Telles Sampaio.
238. Miguel Mayr.
239. João Vicente.
240. João Lopes de Oliveira.
241. João Climaco dos Reis.
242. Jayme Dias Carneiro.
243. João Rodrigues de Araujo.
244. Luiz José de Souza.
246. Luiz Martins de Oliveira.
247. José Martins de Almeida.
248. Arnaldo Baptista Galvão.
249. Antonio Gonçalves Sanches.
250. Arthur Silva.
251. Alvaro de Souza Machado.
252. Alvaro Dionysio de Azecedo.
253. José Gomes de Almeida Cavalcanti.
254. João Montenegro Doria.
255. João Augusto de Figueiredo.
256. José Cupertino Martins.
257. Joaquim Coelho de Carvalho.
258. Sylvio Ferreira da Silva.
259. Luiz Gonzaga Nascimento.
260. Joaquim da Silva Ramos.
264. Luiz Sampaio Guimarães.
268. Alberto Pereira de Almeida.
269. Arlindo Herculano Apostola.
270. Antonio Maria Soares.
271. Fabiano Gomes da Silva.
272. João Evangelista Teixeira das Neves.
276. Ladislau José de Souza.
278. Manoel Bezerra.
280. Paulo de Almeida Lopes.
283. Manoel Francisco de Oliveira.
284. Mario do Espirito Santo.
285. Martiniano de Castro Tavares.
286. Manoel da Fonseca Gonçalves.
287. Manoel Delphino de Almeida.
289. Manoel Francisco do Carmo.
290. Manoel Luiz Gomes de Araujo.
291. Manoel José da Cruz.
292. João Rabello.
295. José Messias de Sant'Anna.
298. Martinho Manoel Dias.
303. Jorge Ferreira Lembeck.
307. João Mario Senda.
308. Jorge de Sá Freixinho.
316. Virgilio Bianchi.
317. Alvaro Baptista Seixas.
318. João Ignacio da Fonseca.
320. Olympio Martins da Rocha.
321. Euclides Cavalier.
323. Christovam Gonçalves Barrozo.
324. Severino Sebastião da Silva.

Quanto ás demais assignaturas nada podem dizer os peritos porque não tiveram elementos de comparação, isto é, não lhes foram presentes os processos de alistamento, nem outras assignaturas dos eleitores.

Ao 2º quesito:

Os peritos chegaram a essa convicção deante da evidente, notavel e profunda dissemelhança graphica entre todas as assignaturas comparadas. Não foi necessario esforço algum, nem trabalho de ordem technica de qualquer especie para essa constatação; o trabalho foi apenas material, um trabalho do simples confronto. A falsidade das assignaturas é tão evidente, tão clara que o mais leigo, o menos entendido, a um simples golpe de vista a percebe. Além dessa differença graphica em todas as assignaturas os peritos encontraram as seguintes assignaturas de eleitores com os nomes alterados:

N. 145 — O eleitor alistado é Octaviano José Pestana e a assignatura no livro é Octavio José Pestana.

N. 270 — O eleitor alistado é Antonio Mario Soares e a assignatura no livro está Antonio Mario de Souza.

N. 291 — O nome do eleitor é Manoel José da Luz e está no livro Manoel José da Cruz.

Ao 3º quesito do Dr. procurador criminal:

Os elementos de que se serviram os peritos foram os processos de alistamento dos eleitores, com cujas assignaturas foram comparadas as existentes nos livros.

Ao 4º quesito do Dr. procurador criminal:

Os caracteres differentes entre as assignaturas existentes na acta em questão e as verdadeiras assignaturas dos eleitores são absolutos, e os peritos, por isso, se veem na impossibilidade de mencioná-los. Basta dizer que não ha um ponto de semelhança em nenhuma das assignaturas comparadas.

Rio, 16 de abril de 1924. — *Ayres da Rocha.*

Pagou seis mil réis de sellos destes autos, inclusive da folha seguinte.

Conclusão — E os faço conclusos ao meritissimo juiz federal, Sr. Dr. Octavio Kelly, do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. Conclusos aos 24 de abril de 1924.

Vistos, etc. Julgo por sentença o exame de fl. e fl. para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, extrahindo-se, porém, cópias da inicial de fl. 2., do auto de fl. 5 e do laudo de fl. 11, que serão remetidas ao Dr. procurador criminal, Districto Federal, 24 de abril de 1924. — *Octavio Kelly.*

Termo de data — Aos vinte quatro dias do mez de abril de mil, novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do meritissimo juiz federal me foram entregues estes autos com a sentença retro, do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

Termo de entrega — E faço entrega destes autos ao supplicante, do que para constar, fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. Entregues aos 24 de abril de 1924.

CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO A SENADOR PELO DISTRICTO FEDERAL DR. JOSÉ MENDES TAVARES, EM 24 DE ABRIL DE 1924, AO DIPLOMA DE SENADOR EXPEDIDO PELA JUNTA APURADORA DAS ELEIÇÕES DO DISTRICTO FEDERAL, AO CANDIDATO IRINEU DE MELLO MACHADO

Srs. Senadores — Si não bastasse a expressão de si mesma reaccionaria da minha candidatura contra o assalto das urnas, vehiculado em formulas sedicjas de eleições fraudadas, seria sufficiente para recommendal-a o apoio franco que lhe deu o povo, em demonstrações copiosas de sympathia e da solidariedade mais penhorantes.

A maneira porque, exprimindo estes elevados sentimentos de inolvidavel repercussão na minha consciencia de brasileiro e de republicano, o povo carioca recebeu minha candidatura á senatoria pelo Districto Federal significa eloquentemente o gráo de estima que a prestigiava latentemente, sendo por isso a melhor das suas credenciaes.

Não creio uma popularidade para armar ao effeito.

Ahi estão documentadas, por forma inconfundivel, as repetidas, constantes homenagens de que fui alvo, recebendo a aclamação espontanea e calorosa dos elementos populares que constituem a parte eminentemente democratica, no seu puro sentimento republicano, da opinião.

Dia a dia, em um crescendo animador, essa phase da propaganda se foi accumulando de manifestações, qual mais espontanea e brilhante.

Não exagero quando alludo á predisposição publica para festejar a minha candidatura, que era reaccionaria na accepção da boa ethica politica, reccionaria-constructora, visando fins de reforma pelos meios que a minha educação civica recommendava.

A opinião não podia, pois, ficar indifferente á minha iniciativa, tanto mais quanto, tomando-a, procurei ser mero orgão da expansão popular.

Bemdigo hoje a fortuna dessa aspiração que me deu ensejo de prestar á Nação e á Republica um serviço altamente desvanecedor para quem, atravez das vicissitudes da vida, dos appellos desencontrados da politica, do borborinho das lutas, tem sempre collocado acima de tudo a grandeza immarcessivel dos seus ideaes.

Até a vespera do pleito, em uma commovida e commovente successão de homenagens, o povo desta cidade me testemunhou os seus carinhos penhorantes.

Impossivel me foi attender a todas essas demonstrações, que se succediam e se repetiam, ora no centro, ora nos suburbios, realçando o sentimento de harmonia que, pelo mesmo rythmo sonoro, confraternizava os espiritos, unia-os, confundindo-os, para maior realce da opinião.

Não sei como manifestar a minha gratidão á espontaneidade dessas homenagens, que redobram de força e brio, quando, sem distincção de côr politica, ellas me vieram trazer o conforto civico de sua solidariedade.

Já nos comicios publicos, pela palavra ardorosa, simples e communicativa dos oradores populares, que são legitimos interpretes dos sentimentos collectivos, já no seio das instituições de classe, onde o proletariado leva a palma das victorias mais significativas pelo desprendimento altruistico dos seus ideaes; já pela tribuna da imprensa, em cujo solio ma-

gnifico pontificam os valores mais representativos da nossa mentalidade, tive a inolvidavel satisfação de testemunhar a generalizada sympathia, que, alliada ao apreço publico, me hemquistara a candidatura, renunciando-me o exito das urnas.

As vozes isoladas, dissonantes, que algumas vezes tentaram quebrar o rythmo da opinião, não conseguiram, ao menos viver a existencia ephemera do éco... E' que as proferiam, como lapidarmente as qualificou Epitacio Pessoa, aquelles "*infelizes, de cujo acervo moral as taras e os vicios baniram todos os sentimentos da dignidade e que vivem trabalhados por uma obsessão cruel: a de demolir, seja por que meio fór, a reputação dos homens de bem para apagar as desigualdades moraes que lhes fazem o desespero da vida. Incapazes de toda a noção de inteireza e de justiça, elles não obedecem a outro impulso que não seja o de seu instincto abominavel.*"

Vozes negregadas, essas que ameaçaram perturbar a harmonia do ambiente republicano em que se gerou a minha candidatura até á sagração do pleito de 17 de fevereiro, foram suffocadas pela reacção natural, impulsiva, dos elementos que preponderam no seio da opinião publica, formando substancialmente a sua razão de ser democratica.

Tenho o maior orgulho em proclamar esta verdade, que define lisonjeiramente o estado de evolução republicana do Brasil, onde, mercê de Deus, as correntes progressistas tendem a estabelecer no regimen a pratica moralizadora dos bons costumes politicos.

Devo á implantação dessa ethica a victoria magnifica da minha candidatura sobre a do meu competidor, a quem sou obrigado a attribuir processos de propaganda e de eleição que não mais se compatibilizam com o nosso adeantamento republicano.

Felizmente, para honra do regimen e dos politicos que neste historico momento do Brasil trabalham nobremente a regeneração dos habitos nacionaes no tocante á vida das instituições e á maneira por que os cidadãos patricios se confiam a sua guarda, já sentimos clarear nos horizontes os primeiros albores da nova era de reforma moral.

Não posso deixar de accentuar de passagem, na apreciação do movimento geral que embalou minha candidatura, a actuação do funcionalismo e do operariado, levantando-se pela sua maioria esmagadora contra a campanha deprimente que adversarios desorientados, vingativos e diffamadores faziam, tentando diminuir-me, sem que, entretanto, a sua baba viscosa lograsse, ao menos, atingir-me.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil (o proclamado reducto do meu competidor), foram taes as demonstrações de solidariedade recebidas que eu ainda não sei como qualificar o desplante de quem, infundadamente, para armar ao effeito, se diz depositario de uma confiança collectiva, que não passa do ajuntamento irrisorio de algumas dezenas de afeiçoados do peito! (Doc. n. 1.)

Outro tanto poderia dizer em relação ao funcionalismo em geral, si o meu antagonista pretendesse irradiar o seu prestigio além dos limites do seu famoso ex-reducto.

Nos Correios, Telegraphos, Policia, Arsenaes de Marinha e Guerra, Prefeitura, Saude Publica e, finalmente, no seio do operariado e do funcionalismo do Districto Federal, auscul-tei de perto a opinião, não tendo duvida em proclamar, ra-

diante e desvanecido, que a minha candidatura consultou intimamente aos desejos desses efficientes valores da democracia brasileira. (Docs. ns. 2, 3, 4, 5 e 6.)

Corroboram o voto livre que elles depositaram nas urnas os documentos que junto, pelos quaes se vê que não alardeio um prestigio ficticio, nem proclamo inverdades para tirar effeitos pessoaes.

Esses milhares de adhesões, muitos dos quaes devidamente autographados, valem por uma consagração. Que me perdõem a immodestia, mas os homens, no exercicio de direitos civicos, podem usar essa linguagem porque se despersonalizam, e, de simples expressão individual, passam a encarnar idéas e principios, para os quaes, então, todos os louvores, dos mais ardentes aos mais singelos, se justificam e são até necessarios.

Conseguindo movimentar em torno da minha candidatura todos os valores sociaes, agi em nome da grandezã de um idéal, que teve a fortuna de impressionar o espirito da nossa democracia, congregando em torno do obscuro candidato todos os elementos de preponderancia do eleitorado carioca.

E' que, pela acção dos principios que eu encarnava, acima da minha personalidade, a Patria mesma subsistia, sendo verdadeiramente seus os appellos do meu civismo.

Nas vespervas do pleito

Um facto que devera ter alarmado os arraiaes contrarios foi certamente o da symptomatica adhesão que recebi de muitos dos seus chefes mais prestigiosos, nas vespervas das eleições.

Auscultando a opinião e a vontade de seus eleitores, que desejavam se integrar na grande corrente de sympathia que se avolumava em torno do meu nome, não se sentiram aquelles chefes com forças para contrariar-a, e, em documentos publicos, vieram trazer-me o seu apoio.

Na sua eloquencia, o facto exprime a grande popularidade da minha candidatura. Ufano-me de constatar o facto, na linguagem de quem se julga prestigiado por todas as correntes, em um momento de fervorosa expansão civica.

Contando em varias parochias com a unanimidade dos seus chefes, a minha candidatura, tendo tambem a brilhante sagração das sympathias populares, estava já por isso mesmo com a sua victoria garantida nas urnas.

Começa então a se preparar e a se desenvolver a trama da perfidia e da fraude... Era preciso vencer...

No generoso proposito de evitar-me qualquer surpresa, os meus correligionarios chamaram-me a attenção para a coincidência, verdadeiramente afortunada, para o meu adversario, de recahirem innumeradas designações de presidentes de mesas em pessoas notoriamente conhecidas como de extremados partidarios seus.

Fechei ouvidos ás advertencias amigas, collocando acima de presumpções, que eu considerava frageis ou méramente supersticiosas, o meu acatamento ao criterio com que esses cidadãos ajuizariam da responsabilidade propria.

Alguns delles eram patriotas de representação social, homens respeitáveis, que eu não considerava capazes de sacrificar a sua reputação e honrabilidade para satisfazer pequenos interesses de facção... Enganei-me, em parte, como adeante dei algumas provas idoneas.

Não dêra ouvidos aos insistentes boatos que me chegavam, denunciando-me a farça que se preparava, com o seu cortejo de fraudes e attentados os mais soczes.

Houve até órgãos de publicidade da nossa Capital que adeantavam tendenciosamente a concepção de um plano machiavelico destinado a perturbar o resultado eleitoral.

Denunciava uma dessas folhas, por exemplo, no dia de ferir-se o pleito, que seriam trocados enveloppes do meu adversario pelos meus, contendo estes, entretanto, cédulas áquelle pertencentes.

O embuste era assim flagrantemente revelado, com a gravidade de ser trazido a lume por quem devia estar sufficientemente bem informado.

A concepção tinha a vantagem de ser inédita nos annaes do machiavelismo politico do Districto...

No dia do pleito

As eleições, contra a minha expectativa, não correram com a regularidade desejada: venceram em muitas secções o espirito da fraude, a intelligencia do embuste, os expedientes condemnáveis do suborno, as praticas abusivas da violencia.

Campeou a manobra dos politicueiros profissionaes, que ainda se não acostumaram ao exercicio moralizador das funções civicas a que todo o cidadão se obriga quando assume perante a Patria o compromisso de respeitar os santos postulados da sua democracia.

Realizaram-se as previsões dos meus amigos...

Os sentimentos de honrabilidade, de patriotismo, de fé republicana e da propria responsabilidade funcional, de que eu, ingenuamente, não quiz duvidar quando os meus amigos m'os denunciavam como passíveis de uma influencia precaria, falharam em grande parte, accentuando que os seus pseudo-portadores não eram realmente homens capazes de conservar-se acima das paixões politicas quando se entregassem á nobre tarefa de abnegação e de imparcialidade que a Nação lhes exigia...

Podem ajuizar da indignação da minha linguagem os que mais de perto me conhecem. Eu seria incapaz de arguir contra quem quer que fosse uma responsabilidade dessa ordem, si não tivesse em mão a comprovação absoluta do facto arguido.

O embuste tramado da substituição de cédulas realizou-se integralmente: O plano machiavelico surtiu o effeito desejado; deu-se a troca *comme il fallait*, de modo a terem apparecido grande numero de cédulas com o nome do meu competidor dentro de enveloppes notoriamente conhecidos como a mim pertencentes.

Era a pratica deshonestas de um expediente de politicagem sordida; era uma affronta á consciencia republicana do eleitorado carioca, que era dessa fórma illaqueado na sua boa fé, lorpemente illudido.

Assim se deu, muitos e muitos eleitores votando no meu adversario, convencidos de votarem no meu nome, visto como é habitual o eleitor identificar a chapa do seu candidato pelo respectivo envelope.

Onde assim não se praticou, recorreu-se á leitura de um nome por outro, impossivel como é á fiscalização impedir esse systema de fraude; e, em algumas secções, onde o povo reclamava, a policia, obediente ás ordens das mesas, varria das secções os curiosos.

Si bem que a lei eleitoral não cogite de alguns dos casos acima citados (e não cogitou certamente, porque o legislador não atinara com a possibilidade de um machiavelismo desse jaez, que eu faço a justiça de attribuir á fertilidade inventiva do meu competidor) lembro á egregia Commissão de Poderes a conveniencia de ponderar o perigo deste precedente, fulminando de vez a audacia tentacular do grosseiro, vergonhoso e negregado embustel.

Tenho razões, pois, para crer — e creio firmemente — que, como elemento moral contra o meu adversario, esses que acabo de referir e a egregia Commissão conhece sufficientemente, mesmo porque é a propria imprensa que o denuncia e confessa, conforme as provas juntas, concorrerão, além de outras, para reduzir a votação attribuida ao meu antagonista ás suas justas proporções.

No Espirito Santo e no Meyer, não foi outro o expediente adoptado pelos meus adversarios para tirar partido de uma violencia adrede preparada, em um meio de todo propicio á acção criminosa, pela sympathy, quiza solidariedade, dos elementos votantes, seus correligionarios em grande maioria e pela propria mesa!

Assim é que, a despeito da lisonjeira situação politica local, os partidarios do meu competidor, não se conformando com uma simples maioria legal, entenderam, no seu arbitrio desenfreado, de fazer um simulacro de assalto, o que levariam a effeito com exito completo. Enscenada a peça, com o rigor da technica theatral, a Mesa tomava-se hypocritamente de um medo panico, para melhor justificar os seus receios das aggressões.

Era a farça tal qual havia sido planejada! O resultado é facil de avaliar: sob a acção de fingido panico, a Mesa debandava, para se reunir adeante e forjar, sem fiscalização de quem quer que seja, a quasi unanimidade da votação do meu antagonista que, como ficou dito atraz, ainda considerava pouca a sua maioria legal.

Mas, não é só isso.

Um facto, profundamente, alarmante, esclarece os processos multiformes de que usaram os adeptos da candidatura do meu competidor, para verem triumphar nas urnas um nome, que elles proprios sabiam não poder merecer os suffragios do eleitorado carioca.

Eil-o, em seus traços geraes, tal como o perpetraram, a ponto de ser forçada uma autoridade judiciaria a promover um inquerito, que, nesta data, ainda não de todo ultimado, já está, entretanto, em phase de poder demonstrar o escandalo que se ia consummar e que, infelizmente, só em diminuta parte pude evitar.

No dia 18 de janeiro de 1924, o *Diario Official*, de accordo com as instrucções baixadas pelo Governo e em obediencia á lei eleitoral, publicou a lista geral dos eleitores do Districto Federal, para as eleições que se procederem na presente legislatura e em que a primeira seria a de 17 de fevereiro.

Todos os politicos e interessados verificaram, como eu, que muitos dos nomes dos eleitores das parochias em que teem alistamento estavam errados, ou por erro typographico, ou por omissões, truncamentos, etc., o que, de accordo tambem com a lei, dá direito a reclamações, que foram feitas perante o juiz federal da 2ª Vara.

Convencido fiquei, pela parte que me tocava, que, attendidas ás que apresentei, ficaria em situação de ver os eleitores amigos e sympathicos á minha candidatura, sem embaraços por defeitos de publicação e podendo, pois, votar livremente.

Pois bem, quasi nos ultimos dias em que devia vir a lume a publicação das correccões, vim a saber, cousa singular! e para a qual chamo vivamente a attenção desta illustrada Commissão, que as listas de rectificações enviadas pelo Juizo da 2ª Vara á Imprensa Nacional para publicar e que me interessavam, além de não conterem essas rectificações como eu as pedira e sim ainda mantendo erros e os complicando, determinavam alterações, truncamentos, mutilações, omissões de appellidos, deturpações e omissões completas de nomes, em centenas e centenas de nomes de eleitores que tinham sahido certos na lista geral e sobre os quaes nenhuma, absolutamente nenhuma, rectificação tinha sido pedida nem proposta ao cartorio do juiz federal da 2ª Vara.

E quereis, senhores da Commissão, saber o mysterio que esse envolvia e que me ameaçava?

Eil-o: O cartorio do juiz federal da 2ª Vara tem a obrigação de mandar para as secções eleitoraes, no dia da eleição, listas de chamadas dos eleitores a ellas pertencentes. Estando proxima a eleição de 17 de fevereiro e faltando tempo ao cartorio para fazer essas listas á mão, como até então costumava, pensou em utilizar a composição typographica já feita no *Diario Official* para a publicação das listas e mandou, portanto, ao mesmo tempo em que faria a publicação das rectificações solicitadas pelos politicos, organizar tambem as listas para chamada que, nesta eleição de 17 de fevereiro, seriam impressas.

Assim, no dia da eleição, os meus eleitores não veriam os seus nomes chamados; grande numero delles reclamaria; outros teriam de votar no fim das chamadas, teriam de deixar os seus titulos retidos, enfim, seria uma balburdia da qual resultaria o afastamento de muitos delles, depois de fatigantes procuras de seus nomes pelas diversas secções em que presumissem estar localizados — um cháos, em summa!

Tive conhecimento desses factos por um verdadeiro acaso, qual o de uma conversa intercorrente, por occasião de uma honrosa visita que tive de dous altos funcionarios da Imprensa Nacional e, depois de convencido de que se tramava um attentado aos direitos do grande parte do eleitorado, reclamei das autoridades uma intervenção que viesse ainda a tempo de inutilizar a manobra.

Tendo um desses funcionarios, o encarregado da realizacão de tais serviços, feito uma observacão ao cartorio, relativa á alteracão de nomes certos, por isso que contra elles ninguem reclamava, recebeu do cartorio a seguinte resposta: «Cumpra a ordem»!

Tres dias antes da eleicão, sahira publicada no *Diario Official* a lista das correccões em que, posso dizer, consagrando mais uma vez o rifão popular — foi peor a emenda que o soneto — pois, além de mantidos os erros e creados outros, tive a dolorosa surpresa de ver que até o titulo de uma parochia, encimando os nomes de muitos eleitores, sahira tambem alterado. Em vez de Engenho Velho, sahira — Engenho Novo! (doc. n. 7).

Fiquei desesperado e reclamei, mais uma vez, ao Juizado Federal, já nessa phase, sob a direcção interina do Dr. Victor Manuel de Freitas, que, solícito e convencido da injustiça que se me fazia, passou-me um bondoso telegramma, garantido-me que pessoalmente ia providenciar, o que de facto fez, e daqui lhe envio os meus sinceros agradecimentos. As rectificações, porém, só puderam vir a lume no *Diario Official* no proprio dia da eleicão, isto é, em 17 de fevereiro de 1924! (doc. n. 9).

O inquerito para apurar essas irregularidades foi aberto a requerimento do Procurador Criminal da Republica e os depoimentos prestados pelos altos funcionarios da Imprensa Nacional lá estão confirmando em sua eloquente simplicidade a veracidade desses factos, corroborados pela conservacão das listas enviadas pelo cartorio e que foram previamente authenticadas para posteriores confirmações e resguardo da responsabilidade dos que se viam obrigados a cumprir ordens lamentavelmente contrarias á evidencia.

DEPOIS DO PLEITO

Parece incrível que na Capital da Republica, em uma eleicão disputada, que logrou despertar os maiores entusiasmos civicos na alma popular, o engenho machiavelico de politicos tivesse perpetrado friamente as fraudes mais ostensivas e vergonhosas.

Do enorme acervo de provas que apresente a essa egregia Commissão, alludo aqui, para exemplo, ás violencias que se praticaram na primeira e segunda secções do Sacramento que funcionaram no edificio da Escola Polytechnica, onde os presidentes das mesas mandaram a Força Policial evacuar o povo, evitando desta arte que fosse fiscalizado o trabalho eleitoral. (Doc. 10.)

Constituiam a mesa, unanimemente, adversarios meus...

Foi assim, desta maneira prepotente, que o meu antagonista conseguiu violentar a opinião livre do eleitorado carioca.

Vou agora entrar na prova das fraudes que se praticaram, creando alistamento clandestino e fraudulento.

PROVA MATERIAL DA FRAUDE

Alistamento clandestino e fraudulento

Aos 28 do mez de fevreiro, os politicos do Districto, em sua grande maioria, foram susprensos com a publicação, na integra, nos jornaes *Imparcial* e *Gazeta de Noticias*, de dous depoimentos de um sensacional inquerito, feito na 1ª Delegacia Auxiliar, nos quaes se affirma que innumerous individuos foram alistados eleitores sem que tivessem, siquor, apresentada petição inicial, mostrando a vontade expressa de concorrer com o voto para a formação do corpo legislativo da Nação. Este inquerito, que se encontra na integra (doc. n. 12) desta contestação, descreve a fórma por que foram introduzidos no alistamento do 2º districto innumerous individuos.

E' o proprio escrevente da 4ª Vara Civel, Agenor Dias Chaves, unico encarregado da qualificação eleitoral, quem diz no seu depoimento (doc. referido á fl. 17):

«Que os politicos nomeados no inquerito, isto é, os Srs. Mario Julio dos Santos e Alves de Carvalho, a mando do Sr. Irineu Machado, lhe propuzeram que facilitasse o alistamento eleitoral, dispensando: a prova de renda, a prova de idade e, até, a petição inicial;

Que, a principio, o depoente relutou, mas que lhe fizeram sentir a situação difficil em que o mesmo dentro em breve se iria encontrar, isto é, sem emprego, porque todo o serviço eleitoral iria passar para a Vara Eleitoral, recentemente creada;

Que, deante disso, aquiesceu á proposta para poder obter o amparo e o prestigio politico do então Senador Dr. Irineu de Mello Machado;

Que, por esta fórma, isto é, sem apresentação de documentos de especie alguma, foram introduzidos no alistamento eleitoral do 2º districto, sómente nas parochias do Engenho Novo e S. Christovão, para mais de 900 nomes de individuos que só tinham as photographias tiradas no Gabinete de Identificação».

Declarou mais este depoente que não póde affirmar «si todos os que assignaram titulos electoraes por essa fórma expedidos fossem os proprios das carteiras electoraes, porque não confrontava a firma do titulo com a da carteira (final do depoimento)».

O depoimento do escrevente da 4ª Vara, acima transcripto em resumo, é um documento de prova plena pela stia feição juridica, pela coordenação dos factos, pela sua solemnidade e espontaneidade, pelo confronto com os demais depoimentos e, sobretudo, pelas provas materiaes deste facto criminoso, que as certidões juntas a esta contestação fielmente comprovam.

Ainda mais: grande numero de carteiras de eleitores assim alistados, isto é, com a proscripção de todas as exigencias da lei, foram apprehendidas e os nomes dos seus possuidores constam do mesmo inquerito. Ademais: as declarações do referido escrevente foram plenamente confirmadas no depoimento de José Pereira de Mondonça (doc. n. 12, fl. 9), que prú encarregado de fazer o alistamento do intendente Mario

Julio dos Santos, dilecto representante do Sr. Irineu Machado, no Conselho Municipal, o que tudo se declara no referido depoimento.

O Sr. José Pereira de Mendonça narra:

Que, encontrando difficuldades em obter as provas legais para os alistados, guardou as respectivas carteiras. a mando do Sr. Intendente Alves de Carvalho:

que, mais tarde, o mesmo intendente ordenou que elle, depoente, fizesse os esclarecimentos para, juntando estes ás photographias, entregal-os ao escrevente da 4ª Vara, *mesmo sem os documentos*;

que cumpriu as ordens do Intendente Alves de Carvalho; que, approximando-se o prazo do termino do alistamento e o trabalho em muito se intensificando, tornou-se difficil que todos os alistados fizessem o requerimento, pelo que o Coronel Alves de Carvalho disse ao declarante que bastava levar a photographia e uma notasinha que elucidasse a qualificação do alistando;

que, por intermedio do declarante, e por esta fórma, foram alistados cerca de 300 homens.

Constam no mesmo inquerito policial varios depoimentos que confirmam em absoluto o «complot» formado entre politicos do 2º districto para um alistamento rapido, feito sem as formalidades exigidas pela lei.

A folha 7 do documento n. 12 encontra-se o depoimento do Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho, que diz:

“Que, procurado pelo Intendente Mario Julio dos Santos, por este lhe foi dito que, sentindo o seu prestigio abalado, desejava que o depoente, cujo pae seria candidato a Deputado federal, lhe fornecesse alguns cidadãos para serem alistados no Engenho Novo, parochia onde desenvolvia a sua actividade politica;

que, aquiescendo ao pedido de Mario Julio dos Santos, a elle entregou diversas carteiras, assim como quantias em dinheiro, para que pudesse adquirir as certidões e documentos necessarios para o alistamento dos possuidores de taes carteiras;

que, nas vespéras da eleição, soube pelo proprio filho de Mario Julio dos Santos, e por Mendonça de tal, que todo o alistamento do Engenho Novo, 11ª e 12ª e parte de outras secções, bem como S. Christovão, 10ª e parte de outras secções, havia sido feito sem as exigencias legais, nem mesmo de apresentação da petição inicial;

que, diante desse facto, pôde recolher ainda algumas carteiras e titulos para que alguns de seus amigos não votassem na eleição;

Que as demais carteiras e titulos foram entregues aos respectivos donos por Mario Julio dos Santos;

Que, finalmente, as carteiras e titulos que entregou á policia, pertencentes a individuos alistados sem as prescripções da lei, pertencem a Oscar Vianna, Luiz Antonio dos Santos, Hildebrando Cruz, Camillo Gomes, Francisco de Souza Lima, Manoel Alves do Nascimento, Manoel Ferreira Queiroz, Claudio Chaves Imbuzeiro, José Franco Amaral, João da Silva Oli-

veira, Archias de Mello, Manoel Joaquim de Almeida, Manoel Rodrigues de Lima, Waldemar Secundino Franco, José Campos de Oliveira, Gastão Dias de Miranda, Alcindo Francisco dos Santos, José Messias Dias, Sebastião José de Carvalho, Antonio Miranda, Olympio Celso Gouveia, Saturnino José de Souza, Manoel de Freitas, Manoel Pinto Lopes Sobrinho, Alvaro de Araujo, Fausto Hypollito do Nascimento, Pedro Cypriano Farias Vianna, Astrogyldo Pereira Duarte Silva, Octavio Guilherme Pereira Junior, Antonio Mayrinck, Augusto Flôres Alexandre, José Pinto, Sebastião José Maria, Olympio José de Souza, Nestor Francisco Cardoso, Francisco de Andrade, Waldemar Francisco da Silva, José Vicente de Paula, Bento Antonio Carvalho, Antonio Vieira da Rocha, Antonio Casemiro de Souza, Benedicto Campos de Oliveira, José Joaquim Gonçalves, Luiz Antonio da Costa, Oscar Vieira de Carvalho, Antonio Vieira Bezerra, Fortunato Luiz da Silva, Alceu Dias de Oliveira Wanderley, Florips Carvalho dos Santos, Antonio Barbosa, Agenôr Alves de Souza, Alvaro Francisco Goulart, Francisco Cardoso Lima.

São esses os eleitores cujas carteiras foram apprehendidas, sendo que os demais, alistados clandestina e fraudulentamente, em numero de mais de mil só em duas parochias, continuam com seus titulos e carteiras, esperando naturalmente outro pleito para que, como legitimos phosphoros que são, extranhos por completo ao legitimo corpo eleitoral, escolham os representantes municipaes e federaes.

O inquerito que acabamos de analysar encerra ainda declarações muito importantes para as quaes ousou chamar a benevola attenção da Commissão Verificadora de Poderes.

FRAUDE NO DISTRICTO MUNICIPAL DO ENGENHO NOVO

9ª secção

Esta secção eleitoral foi organizada contra os dispositivos expressos da lei, que manda que os mesarios sejam eleitos por meio de indicações firmadas pelos eleitores da propria secção. O documento n. 13 prova que os eleitores Armando Augusto Telles, Agenor da Costa Ferreira, Camillo Borges Leal, Manoel Dias Trindade e Manoel dos Santos Silva, foram alistados clandestinamente, não apresentando sequer petição inicial. E, no entanto, esses mesmos eleitores concorreram para a formação da mesa dessa secção e, no dia da eleição, compareceram e votaram, tornando, por essa fôrma, viceralmente nullo o resultado dessa eleição, não só pelo vicio da organização inicial da mesa, como tambem pela prova de fraude resultante do comparecimento de taes eleitores no dia da eleição para exercer o direito de voto que não lhes competia.

10ª secção

Nulla pelos mesmos vicios de organização, nulla por nella terem votado individuos completamente extranhos ao corpo eleitoral. A certidão junta, sob o n. 14, prova a minha affirmativa.

11ª secção

Foi nesta secção do districto municipal do Engenho Novo que a fraude se patenteou por todas as formas e modalidades possíveis e imagináveis.

Os documentos ns. 15, 16 e 17 enumeram os individuos alistados com a proscricção de todas as formalidades legais. Individuos assim introduzidos no alistamento compareceram e votaram na eleição de 17 de fevereiro.

Os documentos ns. 18 e 19 referem-se a eleitores pertencentes aos districtos municipaes de Inhaúma e Meyer, que, sem requererem transferencia para o districto municipal do Engenho Novo, apparecem na lista dos eleitores desse districto municipal, na lista de chamada da 11ª secção, onde votaram.

Não fossem as facilidades descriptas no inquerito policial, nos depoimentos em resumo citados, nesta contestação e, certo, esses eleitores referidos nas certidões acima mencionadas não poderiam figurar em face das exigencias legais nos casos de transferencia, como eleitores do districto municipal do Engenho Novo. Mas não foram só eleitores de Inhaúma e Meyer que appareceram votando nas 11ª e 12ª secções do Engenho Novo. Tambem os districtos municipaes de Santa Rita, São José, Sacramento e Candelaria forneceram eleitores para, sem processo legal de transferencia, votarem nesta secção (documentos ns. 20 e 21).

Releve a douta Commissão Verificadora de Poderes que, nesta contestação, eu nomeie alguns destes eleitores para, dentre elles, destacar a figura de um amigo dos mais dedicados do candidato diplomado: Paulo Fernandes Moreira, João Eugenio Lima da Silva, João Gonçalves Paim Junior, Julio Pereira da Silva, Nodar de Queiroz Paim, Octavio Ricaldone Janciro e Alfredo Coelho da Silva.

O illustre Senador, Presidente da Commissão Verificadora de Poderes, como politico do Districto e como director que foi da Estrada de Ferro Central do Brasil, conhece este digno funcionario dessa repartição federal e sabe as relações de intima amizade que o ligam á pessoa do candidato diplomado.

Pois bem: as certidões referidas provam que este eleitor Alfredo Coelho da Silva foi introduzido na lista dos eleitores desta 11ª secção eleitoral do Engenho Novo, sem o indispensavel requerimento de transferencia, continuando a exercer o seu direito de voto, como eleitor do districto municipal do Sacramento, 1º districto eleitoral. (Docs. 22 e 23.)

12ª secção

Fastidiosa embora a narrativa das fraudes provadas nas secções eleitoraes desse districto municipal, cumpre-me ainda assignalar que esta secção, ainda não completa no seu numero de eleitores, já apparece na sua origem visceralmente nulla. Concorreram para a formação da mesa desta secção os eleitores Basilio de Oliveira, Casemiro da Costa, Castorino Ferreira da Silva, Carlos Augusto de Albuquerque, Benedicto Campos de Oliveira e Camillo Gomes, ou sejam seis eleitores falsos em apenas vinte e duas indicações de mesarios apresentadas para a formação dessa mesa. (Docs. 24 e 25.)

Mas não foi só na constituição da mesa que individuos estranhos ao corpo eleitoral tomaram parte.

No dia da eleição compareceram e votaram: Basilio de Oliveira, sob o n. 69, e Casemiro da Costa, sob o n. 121.

FRAUDE NO DISTRICITO MUNICIPAL DE SÃO CHRISTOVÃO

7ª secção

Si o inquerito policial (documento n. 12) não constituisse, por si só, uma prova irrefutavel pelos depoimentos que no mesmo se contem e referentes ao districto municipal de S. Christovão, as certidões passadas pelo juiz da vara eleitoral e da vara federal viriam completar a prova plena para que as secções a que essas mesmas provas se referem fossem consideradas visceralmente nullas, em face dos arts. 40 e 41, da lei n. 3.208, de 1916.

O documento n. 26 prova que individuos superfectados no alistamento concorreram á eleição de 17 de fevereiro e votaram nesta secção eleitoral.

8ª secção

Não escapou a 8ª secção de S. Christovão á infecção clandestina de eleitores e nella tambem votaram os individuos a que se refere o documento n. 27.

9ª secção

Nos depoimentos já citados no inquerito policial affirmam alguns dos depoentes que os eleitores irregularmente introduzidos nas listas eleitoraes tiveram a sua distribuição nas secções creadas para o pleito de 17 de fevereiro.

O documento n. 28 mostra a relação dos eleitores falsos, que figuram nesta secção eleitoral.

Devo fazer sentir, desde já, á doula Commissão verificadora de poderes que, embora copiosas as provas de fraudes no alistamento que junto a esta contestação, não representam essas provas sinão uma parcella minima dos individuos que, sem nenhum dos requisitos exigidos pela lei, concorreram ás urnas no pleito de 17 de fevereiro.

Penosa foi a tarefa que me impuz na pesquisa desses nomes, na documentação dessas fraudes.

A ausencia completa de editaes de inclusão de eleitores em algumas das varas do 1º e do 2º districto impossibilitou uma verificação exacta do numero de eleitores que foram introduzidos no alistamento depois do mesmo encerrado.

10ª secção

Os documentos ns. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 referentes a esta secção eleitoral provam:

1º, que falsos eleitores concorreram para formação da mesa, tornando-se, por isso, nullos todos os actos praticados por esta mesa;

2º, que falsos eleitores compareceram e votaram nesta secção, o que constitue prova de fraude, que altera o resultado da eleição ahí procedida, tudo nos termos do art. 40, § 7º da lei n. 3.208, de 1916.

FRAUDE NO DISTRICTO MUNICIPAL DO MEYER

7ª secção

Os documentos ns. 35 a 54 caracterizam uma nova especie de fraude ainda não apontada nesta contestação.

Oscar Ramos Pereira, certidão falsificada da Repartição Geral dos Telegraphos. (Doc. n. 35.)

Braz Nogueira Pinto, attestado falsificado da Inspectoria de Policia do Cães do Porto. (Doc. n. 36.)

Esmeraldo Augusto Gonçalves Relvas, attestado falsificado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 37.)

Nelson de Mello, attestado de emprego passado pelo Posto da Limpeza Publica do Meyer, cuja repartição informa em documento jámais ter sido Nelson de Mello empregado da mesma repartição. (Doc. n. 38.)

Marcial Delgado, documento falsificado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 39.)

Nicolau Dell'Armi, attestado falsificado da Repartição Geral dos Telegraphos. (Doc. n. 40.)

Joaquim Prado Peixoto, documento falsificado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 41.)

José Ferreira Penteado, documento falsificado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 42.)

Manoel de Souza Borges, attestado falsificado da Chefatura de Policia, como sendo investigador do Cães da Policia do Porto. (Doc. n. 43.)

João de Mattos, documento falsificado da Limpeza Publica de Campo Grande (Posto). (Doc. n. 44.)

Manoel José de Souza, attestado falso da Repartição Geral dos Telegraphos. (Doc. n. 45.)

Heliodoro de Oliveira Mello, alistado com documento falso da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 46.)

João Ferreira, alistado com documento falso do Posto de Limpeza Publica do Meyer. (Doc. n. 47.)

José Delgado, attestado falso da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Doc. n. 48.)

Joaquim Affonso da Silva, certidão falsificada que o dá como casado no juizo da 8ª Pretoria Cível. (Doc. n. 49.)

Pergentino Payão, documento falsificado — certidão de registro de seu nascimento, na freguezia de Guaratiba, 8ª Pretoria Cível. (Doc. n. 50.)

Carlos Biaggi, alistado com um attestado falsificado da Policia do Cães do Porto, dando-o como investigador dessa corporação. (Doc. n. 51.)

Jorge da Rocha e Silva, certidão falsa de casamento da 2ª Pretoria Cível, freguezia do Sacramento. (Doc. n. 52.)

Francisco Stefano, alistado com um documento viciado, no qual se alterava a sua nacionalidade de italiano para a de brasileiro. (Doc. n. 53.)

Octavio Pacheco Coelho, certidão falsa do registro de seu nascimento, na freguezia de Campo Grande, 8ª Pretoria Cível. (Doc. n. 54.)

Dispõe a lei n. 3.139, de 1916, art. 15, que nos dias 15 e último de cada mez o escrivão affixará no lugar do costume um edital, que será publicado pela imprensa, quando possível, contendo os nomes, idades, profissão e residência dos cidadãos incluídos (art. 8º) e dos excluídos (art. 16 § 1º e art. 17) e dos incluídos (art. 7º) no alistamento no período quinzenal precedente ao mesmo edital.

A publicidade que a lei exige constitue uma das principaes garantias da observância de todas as disposições da lei para cada alistando, porque da publicação do nome de cada um no edital, trazendo a filiação, a prova de emprego e residência, é que podem resultar os protestos dos interessados, feitos em fórmula de recurso, para exclusão daquelles que não tenham as qualidades precisas para se fazerem eleitores. Essa disposição tão salutar da lei, tão garantidora da verdade do alistamento, que é a base das eleições, tem sido observada no 2º districto, na vara que prepara os eleitores dos districtos municipaes do Meyer, Inhauma e Irajá, nos annos anteriores.

Os documentos ns. 55 e 56, certidões passadas pela Imprensa Nacional, provam que não foram publicados editaes durante os annos de 1922 e 23, sendo certo, porém, que si no districto municipal do Meyer foram accrescidas as seções 6ª e 7ª e no de Inhauma 9ª e 10ª !! (Doc. 57).

Exame dos livros e suas consequencias

Do exame a que procedi nos livros que serviram á eleição de 17 de fevereiro encontrei innumerados delles plenos de erros e de omissões dos dispositivos legaes, desde a falta de authentication dos mesmos pelo juiz federal até a inobservancia de formalidades necessarias e indispensaveis, quaes as da hora de installação dos trabalhos eleitoraes, a do encerramento da votação (ás 15 horas) para, nesse instante, serem recebidos as carteiras e titulos dos ultimos retardatarios e a do encerramento dos trabalhos, não reconhecimento de firmas dos membros da mesa, quer na acta da installação, quer na da eleição e da dos eleitores votantes, além de outros vicios que invalidam as actas que os contiverem.

É necessario, Srs. Senadores, membros da Commissão de Poderes, attentar para a omissão constante das determinações das leis eleitoraes, que, profusivamente, vão sendo esquecidas, havendo actas que apenas registram «foram observadas as determinações legaes», sem discriminação dellas.

Clamando neste instante contra esse estado de balburdia na confecção das actas eleitoraes e pedindo remedio para esse estado de cousas, o faço em defesa, não só do meu direito como tambem do daquelles que, do futuro, vierem a ser interessados directamente nas eleições a se realizarem no Districto Federal: É indispensavel que o Senado, profligando esse descaso ás normas estatuidas e prestigiando a lei que votou, ponha paradeiro a essa anomalia, que dia a dia cresce de vulto, dando margem a que imaginemos não estar longe o dia em que as actas condensem, apenas, os votos dos candidatos sem comtudo relatar, como manda a lei, os incidentes da eleição, para não fallar de outras exigencias que, como essa, já são descuidadas.

Aliás, é mister que se diga: não foram só as mesas eleitoraes que deixaram de cingir-se aos dispositivos da lei eleitoral vigente; a propria junta não obedeceu a um criterio uniforme nas suas decisões em face da lei, deixando de examinar delidamente, como lhe cumpre, as actas submettidas ao seu exame, além de entrar na apreciação de motivos que lhe não eram pertinentes.

Livros não authenticados pelo juiz federal

Os resultados eleitoraes contidos nestes livros devem ser considerados nullos, inexistentes.

Não estão assignados por juiz federal os termos de abertura e de encerramento, que os authenticam, o que é indispensavel. A declaração da junta de que por falta de tempo não foi possível ao juiz assignar esses termos, é pueril. A authenticação não pôde ser feita a «posteriori» e a junta não tem competencia para considerar dispensada essa formalidade, e muito menos pela explicação do juiz federal, isto é, por accumulo de serviço eleitoral.

A declaração tardia da junta não basta para authenticar aquillo que até aquelle momento era espurio. Si o motivo allegado pudesse produzir effeito, deveria ter sido formulado no momento em que esses livros sahiram de cartorio e foram remettidos ás secções eleitoraes e o juiz federal, *nesse momento*, deveria publicar quaes as secções que receberam livros apenas rubricados...

E' sabido ainda que existe em cartorio, já rubricados e com termos lavrados, grande *stock* de livros eleitoraes. Para que se tornem documentos uteis para o fim a que se destinam é indispensavel que os termos já lavrados sejam assignados pelo juiz federal.

Firmas dos signatarios da acta de installação das eleições, não reconhecidas pelo secretario.

Devem ser considerados inexistentes, por nullos, os resultados eleitoraes das secções em que a respectiva acta de installação não tenha as firmas dos seus signatarios reconhecidas pelo secretario da mesa.

A acta de «installação dos trabalhos eleitoraes» é o acto inicial, documento originario da eleição. Não estando com as firmas dos seus signatarios reconhecidas pelo secretario, perde o cunho de legal, não adquirindo a qualidade de instrumento publico. Documento originario, assim invalidado, os actos que se lhe seguirem são de nenhum effeito, portanto, nullos, inexistentes.

A lei eleitoral commetto ao secretario a factura das actas e boletins e o reconhecimento das assignaturas daquelles que, eleitores, membros da mesa e fiscaes, tiverem assignado esses documentos em sua presença. Si o secretario não as reconhece, infere-se, desde logo, que ellas não foram feitas na sua presença, o que torna nullas as actas que estiverem nessas condições e, tratandá-se da de installação, invalida a acta da eleição que se lhe segue.

Firmas dos eleitores votantes não reconhecidas

Devem ser considerados inexistentes, por nullos, os resultados eleitoraes das secções que não tiverem as firmas dos eleitores signatarios das respectivas actas reconhecidas pelo secretario.

Os eleitores são, por assim dizer, a materia prima que dá vida ao corpo da acta eleitoral. Sem eleitor não ha eleição. Desde que suas firmas não estejam reconhecidas, a acta que assignam não póde ser considerada documento merecedor de fé, pois não é demais dizer que a acta da eleição, para ser considerada instrumento publico, merecer fé publica, precisa estar revestida dessa e das demais formalidades prescriptas na lei.

Quem póde garantir que essas firmas sejam realmente dos eleitores? Sómente um rigoroso e completo exame pericial poderá provar. A lei nada faz inutil. E, si ella exige o reconhecimento das firmas dos eleitores, é porque o reconhecimento da dos mesarios não é sufficiente.

Secretarios de mesas houve que reconheceram verdadeiras as firmas dos membros da mesa, deixando de o fazer da dos eleitores. Explica-se. O secretario ausenta-se, não assiste, por isso, aos trabalhos eleitoraes e, consequentemente, ao lançamento das assignaturas dos votantes, o que é irregular, não reconhecendo por essa razão essas firmas. Reconhece, entretanto, as da mesa, porque, quando do seu lançamento, já era presente no recinto das secções.

Omissão da hora da installação das mesas

Devem ser considerados inexistentes, por nullos, os resultados eleitoraes das secções, em cujas actas de installação não haja menção da hora de installação. Ha diversas actas que omittem a hora do inicio dos trabalhos eleitoraes. A lei determina (art. 14, lei n. 3.208), que a installação dos trabalhos será ás 9 horas.

Ora, isso é indispensavel; uma vez que não ha menção da hora, os trabalhos podiam ter sido iniciados antes ou depois, o que vai de encontro ao que expressamente determina a lei.

Omissão da hora do recebimento de votos e de titulos e carteiras dos eleitores retardatarios

Devem ser considerados inexistentes os resultados eleitoraes das secções, cujas actas omittirem a hora do recebimento de votos e de carteiras e titulos.

O art. 30, §§ 1º e 2º, da lei n. 4.031, de 1921, diz que ás 15 horas será encerrado o recebimento de votos, recebendo-se nessa hora os titulos e carteiras dos eleitores presentes, que ainda não tenham votado; e declarará o presidente que, desde aquella hora, só serão admitidos a votar os que hajam confiado á mesa os seus titulos e carteiras.

Entretanto, essas disposições em innumeras secções foram postas á margem, quando ora mister o registro preciso dessa occorrença, bem como de todos os incidentes dos trabalhos eleitoraes. Isto importa dizer que, nas secções em que tal disposição não tenha sido respeitada, essa occorrença de-

termina um privilegio em relação ás secções eleitoraes que tiverem se cingido a essa mesma disposição da lei, podendo alterar o resultado da votação.

Actas que contem vicios que as invalidam

Ha em algumas actas vicios de diversas naturezas, que invalidam os resultados neilas mencionados, os quaes não poderão deixar de ser considerados insubsistentes. Ha apreciar que só os livros eleitoraes que contiverem actas escoreitas de erros e de vicios é que podem merecer fé. Os votos que estas registrarem, serão, portanto os unicos validos e computaveis.

Ora, ha diversas actas que omittem a apuração de diversas cédulas encontradas na urna, outras que relatam não ter havido coincidência do numero de votos com o de votantes; ora, aquelles são a maior; ora estes; outras que, embora, mencionem ter havido coincidência entre o numero de eleitores signatarios da acta com o numero de votos, dão resultados de votos apurados que não coincidem com o de votantes, mesmo consideradas nesse resultado as cédulas em branco e as inutilizadas. Umas que contem assignaturas, por outrem, de eleitores que não compareceram á secção, outras que tem resalvas feitas indebitamente por quem não tem competencia para fazel-o, outras que consubstanciam certas formalidades, quaes as do reconhecimento em logar não apropriado, por sobre o corpo da acta, dando margem a que se infira ter sido feita posteriormente, além de outros vicios que destacadamente enumeramos.

Examinei todas as actas eleitoraes do ultimo pleito, entre as quaes ha muitas que me dão maioria e que, evadas de vicios e incorrecções, não podem, como as demais, nas mesmas condições, ser apuradas, agindo, assim, com imparcialidade, nesse exame, mantendo um criterio unico, uniforme e leal.

Em tempo, ainda, não posso deixar de mencionar que em a 5ª secção da Tijuca a respectiva acta não me attribue um unico voto, comquanto hajam votado 121 eleitores e o meu competidor tenha sido na acta contemplado com 60 votos e dous em separado. Este resultado evidentemente monstruoso não impressionou a junta apuradora que, solicitamente, apurou os votos de meu adversario, esquecendo-se de que nunca foi tão flagrantemente destituido o criterio por ella mesma adoptado de não fazer apurações quando não-houvesse coincidência entre o numero de votantes e o de cédulas encontradas. É uma votação evidentemente nulla. O documento de n. 58, *Diario Official* de 20 de fevereiro de 1924, pagina 5.136, 1ª e 2ª columnas, boletim authenticado, deixa ver claramente a flagrancia da omissão a que me refiro.

RELATORIO

Do exame a que submetti as diversas actas das eleições realizadas em 17 de fevereiro do anno corrente, cheguei á conclusão de que as disposições da lei eleitoral vigente foram omittidas na confecção das actas, além da pratica de vicios que tornam insubsistentes os resultados a que as mesmas actas chegaram.

Passo a demonstrar perfunctoriamente os que mais me impressionaram:

PRIMEIRO DISTRICTO

Gavea

1ª secção — A instalação dos trabalhos eleitoraes não está devidamente authenticada, faltando a formalidade essencial e indispensável do reconhecimento das firmas dos membros da mesa. Tratando-se de acta inicial, ponto de partida, sem o qual a eleição não se reveste do cunho de legitima verdade, pois o reconhecimento das firmas é que dá o caracter de legalidade á acta que se lhe segue, o resultado desta secção eleitoral deve ser considerado nullo.

2ª secção — O reconhecimento das firmas na acta de instalação é illegal, pois foi feito posteriormente, depois de feitas as duas actas, a de instalação e a de eleição. Não havendo espaço entre uma e outra para que o reconhecimento das firmas na acta de instalação fosse realizado a seguir ao desta ultima, o secretario lançou mais tarde um reconhecimento, passando ambas as margens do livro, quando na factura do resto de ambas as actas elle não obedece a esse criterio. Além disso, ha duas assignaturas no corpo da acta da eleição, fazendo uma ressalva dos fiscaes Tacito Calixto e Justiniano Augusto Sobrinho, que não são identicas, o que é de facil verificação (fls. 33 e 33 v.).

3ª secção — Os termos de abertura e encerramento do livro destinado á eleição não estão assignados pelo juiz federal, o que é indispensavel. A assignatura do juiz federal é que authentica nestes termos os livros destinados á eleição. Não podem deixar de ser considerados nullos os resultados desta secção.

Copacabana

1ª secção — A acta desta secção não deve ser apurada. Não foi cumprido o que determina a lei eleitoral vigente (art. 28, § 2º, do decreto n. 14.631), que manda que os votos sejam recebidos até 15 horas. Entretanto, a acta diz que ás 15 e 15 minutos foi dada por encerrada a votação.

2ª secção — Os termos de abertura e encerramento não estão assignados pelo juiz federal. A acta de instalação não tem reconhecimento de firmas. Ha emendas não resalvadas devidamente. Esta secção não pode ser apurada.

3ª secção — A acta de instalação não tem reconhecimento de firmas dos membros da mesa. O numero de votos não corresponde ao de votantes. Não deve ser computado o resultado dessa secção.

Lagoas

2ª secção — A acta de instalação não tem reconhecimento de firmas dos membros da mesa. O numero de votos não coincide com o de votantes. Não deve ser apurada.

3ª secção — A acta de instalação, que não tem as firmas dos membros da mesa reconhecidas, não consigna a hora do inicio dos trabalhos. Ha emenda sem ressalva. Ambas as actas não foram feitas pelo secretario encarregado dessa funcção.

bastando cotejar a letra do reconhecimento das firmas dos membros da mesa na acta de eleição com a da factura das respectivas actas. As firmas dos eleitores votantes não foram reconhecidas.

4ª secção — Não há menção da hora de instalação dos trabalhos, nem do apanhamento de carteiras e recebimento de votos. (A's 3 horas.) As firmas dos eleitores não estão reconhecidas. E' nulla.

8ª secção — A acta de instalação não tem as firmas reconhecidas. Não deve ser computado o seu resultado.

10ª secção — Não estão authenticados os livros pelo juiz federal. As firmas da acta de instalação não foram reconhecidas. Esse resultado é nullo.

11ª secção — Os livros não estão authenticados pelo juiz federal. O reconhecimento da acta de instalação foi feito sobre o corpo da acta, o que deixa vêr que foi feito a «posteriori». Há omissão da hora de encerramento de votos e da de recebimento de carteiras. Há entrelinhas sem resalvas; o numero de votos não coincide com o de votantes. E' nullo o seu resultado.

Gloria

1ª secção — Esta acta não é expressa quanto á hora de encerramento da votação. Votou ahí um official de justiça, eleitor de outra secção, que a mesa diz estar de serviço na mesma. Entretanto, não se sabe qual tenha sido a sua função junto á mesa. E' insubsistente o resultado desta secção.

2ª secção — A acta de instalação consigna ter sido instalada ás 9 horas. A acta da eleição reza: «A's 9 horas, depois de lavrada a acta de instalação...» Impossivel é admittir-se que a acta de instalação tenha sido lavrada ás 9 horas. A acta da eleição diz que combinaram as cédulas de senadores com o numero de votantes. Mais adiante: «Não houve igualdade com o numero de eleitores que votaram para deputados, porque dous eleitores não votaram para senador», mas diz também que o resultado apurado dá 82 votos, o que vale dizer que nasceram dous. Não deve ser apurada.

3ª secção — Não tem reconhecimento de firmas a acta de instalação, nem allude á hora do encerramento da votação e, conseqüentemente, a do recebimento de carteiras eleitoraes.

5ª secção — As firmas dos eleitores não foram reconhecidas.

6ª secção — A acta é imprecisa quando diz que «22 eleitores, não podendo votar nas suas respectivas secções, por motivos varios, ahí votaram». Não menciona a hora do encerramento e recebimento de titulos eleitoraes.

8ª secção — A acta de instalação não tem as firmas reconhecidas.

9ª secção — A acta de instalação não tem, igualmente, as firmas reconhecidas. O presidente interino, no corpo da acta, indubitavelmente, declara (fls. 3 v.) inutilizadas algumas linhas, fazendo essa resalva com a sua propria letra, quando isso é função do secretario e deve contar as assignaturas dos membros da mesa.

10ª secção — Votaram 282 eleitores. A acta diz terem comparecido 289; encontrados na urna 274 cédulas, a acta menciona ter combinado o numero de votos com o de votantes.

Ha omissão de votos; as firmas dos eleitores não foram reconhecidas.

11ª secção — Diz a acta: Votaram 377 eleitores, foram encontradas na urna 374 cédulas; a acta refere ter combinado o numero de envolveros com o numero de eleitores, inclusive tres em separado. Ha omissão de votos.

12ª secção — A acta omitta a hora do encerramento da votação. Ha acrescimo de palavras na margem sem a necessaria e indispensavel resalva.

São José

3ª secção — Compareceram 192 eleitores e os votos obtidos e enumerados apenas 188.

4ª secção — Esta acta é nulla. Terminada a acta de installação, compareceu o mesario que faltára, sendo admittido á mesa, assignando o «sem tempo declaramos que no acto de ser encerrada esta acta, compareceu e tomou assento o mesario Pedro Cesar Polary».

5ª secção — A acta de installação não tem as firmas dos membros da mesa reconhecidas, nem tampouco a da eleição tem as dos eleitores reconhecidas.

6ª secção — Não estão authenticados os livros pelo juiz federal. Falta reconhecimento de firmas na acta de installação. Ha emenda sem resalva.

7ª secção — Os livros não estão authenticados pelo juiz federal; as firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

8ª secção — Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores; existe entrelinha apenas resalvada pelo secretario.

9ª secção — Não estão authenticados os livros. Não ha menção do encerramento da votação. Ha voto a maior.

10ª secção — Não têm assignaturas os termos de abertura e encerramento, isto é, não estão authenticados pelo juiz federal; não foram reconhecidas as firmas dos eleitores votantes.

11ª secção — O presidente da secção incidiu em grave erro, assignando por um eleitor ausente. Diz a acta: «Por Jorge Dutra da Fonseca, Heitor Lyra da Silva, presidente da mesa eleitoral.» Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores nem de parte dos membros da mesa.

12ª secção — Os termos de abertura e encerramento não estão assignados pelo juiz federal. Ha emendas não resalvadas. Na acta de installação ha as firmas de dous signatarios, fiscaes, sem reconhecimento e sem menção na acta.

Candelaria

1ª secção — Não ha menção da hora de installação dos trabalhos.

2ª secção — Não ha referencia ao districto municipal da referida secção. Não ha menção da hora de encerramento da votação e do apanhamento de titulos e carteiras.

3ª secção — Não ha allusão á hora do apanhamento de carteiras e de titulos dos retardatarios.

4ª secção — A mesa deixou de apurar, como lhe cumpria, dous votos.

6ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal. A acta de installação não tem as firmas reconhecidas. Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento de titulos.

7ª secção — O livro não está tambem authenticado pelo juiz federal. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

8ª secção — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas; nem, tampouco, está authenticado o livro pelo juiz federal.

9ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

10ª secção — Não ha menção da hora de installação dos trabalhos.

11ª secção — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

Santa Rita

1ª secção — Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores.

3ª secção — Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento dos titulos dos retardatarios.

5ª secção — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas e o secretario a assigna na entrelinha. Ha emenda visivel não resalvada; o secretario reconhece na acta da eleição a firma de um mesario em local improprio — sobre o corpo da acta. Ha 5 votos que, embora depositados na urna, não foram computados.

6ª secção — Não ha menção á hora do encerramento da votação e do recebimento de titulos.

7ª secção — As firmas da acta de installação não estão reconhecidas.

8ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal. Ha omissão de votos.

9ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal e as firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

10ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

11ª secção — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas.

Sacramento

1ª secção — Não ha hora de installação. A da eleição diz: «A's 9 horas, depois de lavrada a acta de installação...» A acta que um fiscal não a assignou por ter se retirado antes da factura da mesma. Voltou depois della terminada, o que quer dizer que podia assignal-a, porque essa menção é anterior ás assignaturas dos membros da mesa.

4ª secção — Não allude á hora de encerramento da ultima votação. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

5ª secção — Não ha hora de installação. Assignaram a acta e votaram 135 eleitores. Votos apurados, 136. As firmas dos eleitores não foram reconhecidas.

6ª secção — Não ha allusão á hora do encerramento e do recebimento da votação e dos titulos respectivamente.

7ª secção — Não ha menção do encerramento da votação. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

8ª secção — Deixaram de ser apuradas 4 cédulas.

9ª secção — Ha duas emendas na acta de installação, uma das quaes resalvada pela mesa unanime. Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento de votos. Ha omissão de um voto. O reconhecimento final, feito com tinta diversa da servida para a acta.

10ª secção — Não ha menção expressa quanto á hora do recebimento de carteiras e encerramento da votação. Allude apenas á hora legal... Ha discrepância de votos.

11ª secção — Não ha menção do encerramento da votação.

12ª secção — Não ha menção da hora de recebimento de carteiras e encerramento da votação.

13ª secção — Não allude á hora do encerramento da votação.

14ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal; não coincide o numero de votos com o de votantes, nem se refere á hora do encerramento da votação.

Ilhas

4ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

Santo Antonio

1ª secção — Não menciona a hora da installação.

4ª secção — Não ha allusão expressa do recebimento de titulos e carteiras e de votos no que respeita á hora determinada em lei.

5ª secção — Não combina o numero de eleitores que votaram com o de votos apurados. Ha um erro na acta de installação: diz «no local designado, á rua do Lavradio n. 184, Gabinete de Identificações», quando isto não corresponde á verdade.

6ª secção — Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento de votos.

7ª secção — Um dos mesarios foi designado *escrivão ad-hoc*. A lei eleitoral commette aos mesarios funcções determinadas e, entre estas, não está a de servir como secretario de mesa. Não ha hora de installação; ha uma declaração indebita, feita pelo presidente, com sua propria letra e só por si assignada, resalyando erro da acta; não ha menção da hora do encerramento da votação, etc.

8ª secção — Não estão reconhecidas as firmas da acta de installação; ha resalva de uma entrelinha só assignada pelo secretario.

11ª secção — As assignaturas dos eleitores precederam a acta da eleição e as suas firmas não foram reconhecidas pelo secretario, o qual, entretanto, declara que reconhece a dos mesarios e fiscoes, porque foram feitas em sua presença.

12ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal. A acta de installação, além de não mencionar a hora,

não tem as firmas reconhecidas. As dos eleitores também não estão reconhecidas.

13ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

Santa Theresza

1ª secção — Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento dos títulos. Ha resalva no fim da acta da eleição, que não tem reconhecimento das firmas dos seus signatarios.

Sant'Anna

1ª secção — A acta de installação não tem o reconhecimento das firmas. Não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento de carteiras.

2ª secção — A acta de installação não tem firmas reconhecidas. Não ha menção da hora do encerramento da votação, etc.

3ª secção — As firmas não estão reconhecidas na acta de installação; não ha referencia á hora do encerramento da votação, etc.

4ª secção — As actas de installação e eleição são xypnopagas; não ha menção da hora de encerramento da votação, etc.

5ª secção — Não menciona hora de encerramento da votação e do apanhamento de carteiras e títulos eleitoraes.

6ª secção — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas. O secretario só reconhece as firmas dos mesarios e fiscaes, «porque foram feitas em sua presença».

7ª secção — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas.

8ª secção — A acta de installação, além de não ter as firmas reconhecidas, não diz o local da eleição. A's 13 horas foi «levantada a secção», tendo recommçado ás 15 horas. Não menciona a hora de encerrar a votação, etc.

9ª secção — Suspendeu os trabalhos ás 13 horas, etc. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

10ª secção — A acta não é precisa na menção da hora do encerramento da votação. Diz «cerca das 15 horas...»

11ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

12ª secção — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

13ª secção — A acta não menciona a hora de encerrar a votação, etc.

14ª secção — A acta não diz claramente a que horas foi encerrado o recebimento de votos. Diz que «responderam, até finda a chamada, e antes das 15 horas, 179 eleitores, comparecendo, finda esta (a chamada) e antes das 15 horas, 35 eleitores».

15ª secção — A installação (acta de) não tem as firmas reconhecidas, além disso a acta da eleição não especifica os diversos incidentes ou phases preparatorias e sim declara que «a votação foi feita em obediencia aos arts. 28, § 3º e 31, § 8º». Bastava então que dissesse: a eleição foi feita com obediencia

da lei tal e da lei qual; não menciona hora de encerramento da votação e do recebimento de títulos.

16ª secção — As firmas da acta de instalação não estão reconhecidas. A chamada dos eleitores terminou ás 4 horas da tarde, o que é contrario á lei.

18ª secção — A acta não é fiel, isto é, a acta da eleição. Diz que ás 15 horas foi suspensa a chamada, sendo convidados os eleitores presentes a entregar os seus títulos. Essa declaração é platonica; vem logo em seguida o nome do ultimo eleitor inscripto, sob o n. 340. Pois bem; a ordem alphabetica só se verifica até o n. 190 — a assignatura do eleitor Waldemar José de Oliveira; dahi em diante ha 150 assignaturas dos eleitores e a ordem alphabetica é tumultuaria, o que quer dizer que a chamada esgotou-se no n. 190.

Gambôa

1ª secção — Não ha hora de instalação. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas. Ha votos declarados em separado que no resultado da apuração são considerados liquidos.

5ª secção — As firmas da acta de instalação não estão reconhecidas.

6ª secção — O resultado da apuração não corresponde ao numero de eleitores votantes e de envolveros encontrados na urna. Ademais, na acta de instalação ha a declaração de que a secção funcionou na rua Pedro Alvares n. 29, o que não está de accordo com o local prefixado.

2º DISTRITO ELEITORAL

Espirito Santo

1ª secção — A acta de instalação omitta a hora, o que é imprescindível.

3ª secção — Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores. Não ha menção do encerramento da votação e do recebimento de carteiras, etc.

4ª secção — Não ha menção da hora do encerramento da votação, nem do apanhamento de carteiras, etc.

5ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal. A acta diz, pag. 7, que não combinaram as cédulas com o numero dos eleitores que votaram e, no verso dessa mesma pagina, linhas 2 e 3, confessa que ainda foram encontradas mais uma em branco e outra contendo dous nomes.

6ª secção — Esta acta é impagavel. Votaram 337 eleitores; na urna foram encontradas 338 cédulas; resultado de votos, 336! A acta diz que um eleitor deixou de assignar na acta de eleição para senador por distracção sua! Bom meio da mesa alheiar-se do seu descuido para carregar-o nas costas do eleitor; mas a mesa não diz de quem foram as distracções que a conduziram a esse resultado. A acta da eleição é omissa quanto á hora do encerramento da votação, etc.

7ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

S. Christovão

1ª secção — Não reconhecidas as firmas dos eleitores.

3ª secção — Assignaram 224 eleitores. A acta diz terem votado 227 e apura o seguinte resultado: Trincau 172, Mendes 50 e 2 inutilizadas.

4ª secção — Ha votos a menos. Ha um eleitor que não completou a sua assignatura no livro.

5ª secção — Na acta de installação não estão reconhecidas as firmas.

6ª secção — A acta de installação de nada vale: não menciona o local prefixado em que funcionou a secção, nem a hora de installação e diz que o presidente mandou lavrar as actas de installação e de eleição em livro aberto e rubricado pelo dr. Victor de Freitas, quando logo em cima, na mesma pagina em que se encontra esta declaração, se vê o termo de abertura lavrado sem assignatura desso juiz, nem de nenhum outro!

7ª secção — A acta foi lavrada no dia 18 de fevereiro e não menciona que os trabalhos se prolongaram, terminando nesse dia.

8ª secção — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

9ª sessão — O livro não está authenticado pelo juiz federal.

10ª secção — Nesta secção occorreram diversos factos que invalidam a acta dos seus trabalhos. Um dos mesarios retirou-se antes de findos os trabalhos, a pretexto de satisfazer uma necessidade physiologica, sem voltar para continuar no exercicio da funcção de membro da mesa. A acta constata essa anomalia. Entretanto a acta final está assignada por esse mesario, o que deixa ver ter sido feita essa assignatura indevidamente.

Engenho Velho

1ª secção — Falta reconhecimento da acta de installação.

2ª secção — Falta reconhecimento da acta de installação. Não ha menção da hora de installação e do encerramento da votação.

4ª secção — Falta o reconhecimento das firmas dos eleitores. Houve eleitores que votaram depois das 15 horas. Vide pag. 5: «são os seguintes os eleitores que compareceram depois das 3 horas da tarde». Seguem-se as assignaturas dos mesmos.

5ª secção — As firmas dos eleitores não foram reconhecidas.

Andarahy

5ª secção — Não menciona a hora do encerramento da votação, etc.

6ª secção — Não menciona a hora do encerramento da votação, etc.

Tijuca

2ª — A acta da installação não tem as firmas reconhecidas.

5ª — Assignaram a acta e votaram 124 eleitores. Entretanto, só é mencionada a votação obtida pelo candidato adverso: 60 e 2 em separado! A acta não me attribue um unico voto e nem explica onde foram parar os outros 59 votos! A Junta Apuradora, porém, apurou esta acta, sem se preocupar com a prova evidente de fraude.

Engenho Novo

1ª — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas.

3ª — Não ha menção na acta da eleição do encerramento da votação, etc.

4ª — A acta de installação não tem as firmas reconhecidas; a da eleição não allude ao encerramento da votação, no que respeita ás 3 horas.

5ª — Não ha menção, na acta da eleição, do encerramento da votação, etc.

9ª — Esta acta está errada. O numero de votantes não coincide com o de votos mencionados. Assim: inscreveram-se no livro 361 eleitores; a mesa tomou mais seis votos de eleitores que compareceram depois, allegando pertencerem a essa mesma secção, mas que não constam da lista de chamada, e mais um que mandou voto por officio, portanto mais sete votos; mas, o que é gravissimo, é que esses eleitores, excepto o setimo, que mandou o voto por officio, não assignaram o livro de presença, e a lei é severa neste ponto. (§ 3º do art. 56 do decreto n. 14.631, de 1921.)

10ª — Esta acta está civada de erros. Não foi feito o encerramento da votação, conforme o preccito legal, além disto ha uma declaração na acta da eleição, dizendo que o eleitor Manoel da Silva, embora pertencente á secção, deixou de votar. Mais adiante, diz essa acta, linhas atrás que esse eleitor foi admittido a votar. Entretanto, das assignaturas constantes dessa acta encontramos, sob o n. 209, a assignatura de Manoel da Silva. Não ha coincidência do numero de votos com o de volantes.

11ª — O ultimo termo de reconhecimento de firmas pelo secretario está lavrado com tinta completamente differente (de cor)! Foi feita mais tarde, no regaço da amizade...

Meyer

1ª — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

3ª — O livro não está authenticado pelo juiz federal. Não estão reconhecidas as firmas, na acta de installação e da eleição, dos eleitores.

5ª — A acta não menciona a hora de installação nem a do encerramento da votação. Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores.

Inhaúma

1ª — Não estão reconhecidas as firmas; não ha acta de installação; não ha hora de inicio desse trabalho, nem do encerramento da votação.

- 3ª — Não ha menção do encerramento da votação, etc.
 4ª — Não estão reconhecidas as firmas na acta de instalação.
 5ª — As firmas não estão reconhecidas na acta de instalação. O encerramento da votação não foi feito na hora da lei. A's 14 horas e 55 minutos é que fizeram a tomada de carteiras.
 6ª — Não foram reconhecidas as firmas da acta de instalação e a dos eleitores, na da eleição.
 7ª — Não foram reconhecidas as firmas na acta de instalação.
 8ª — A referencia da mesa á hora do encerramento da votação é irregular e contraria á disposição expressa da lei. Diz a acta: «cerea das 15 horas...»
 9ª — Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores, nem ha menção da hora do encerramento da votação.

Irajá

- 1ª — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.
 2ª — Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores.
 4ª — As assignaturas dos eleitores precederam á acta da eleição.
 5ª — Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores. A acta não menciona a hora do encerramento da votação, etc.
 6ª — As firmas dos eleitores não estão reconhecidas.
 7ª — O livro não está autenticado pelo juiz federal. As firmas dos eleitores não estão reconhecidas. A hora do encerramento da votação está omissa.

Campo Grande

- 1ª — Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores.
 3ª — Não menciona a hora de instalação dos trabalhos.
 4ª — Não menciona a hora do encerramento da votação.

Santa Cruz

- 4ª — Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores.

RESULTADOS ELEITORAES QUE, ENBORA NÃO APURADOS PELA JUNTA APURADORA, NÃO PODEM DEIXAR DE SER CONSIDERADOS VALIDOS PELO PODER VERIFICADOR.

2ª secção de Santa Rita

O motivo allegado pela Junta Apuradora para não apurar a eleição da 2ª secção de Santa Rita é infundado.

O secretario, João Antonio Leal, que nella funcionou, estava legalmente habilitado a fazel-o. Haja vista o edital publicado no *Diario Official* de 20 de janeiro de 1924, pagina 2.064, terceira columna, referente a actos officiaes relativos á organização dessa secção, o qual subscripto pelo presidente effectivo, Dr. Eurico Rocha, primeiro ajudante de

promotor publico, foi lavrado pelo referido João Antonio Leal, na qualidade de secretario da alludida 2ª secção eleitoral de Santa Rita. (Decreto n. 59.) Mesmo que esse secretario tivesse sido investido dessa funcção na occasião da organização da mesa, nem por isso seria menos valida a sua investidura. Esta secção, pois, deve ser apurada.

3ª secção de Jacarépaguá

Não podem tambem deixar de ser considerados validos os votos da 3ª secção de Jacarépaguá, que a Junta abandonou sob o fundamento de não ter sido feita a transcripção em livro. A decisão da Junta não se justifica. Esta acta não apresenta o menor vicio. Está revestida de todas as formalidades legais. E, não tendo sido enviado o livro de transcripção, a mesa, mencionando essa occurrencia, como lhe competia, demonstrou até o seu zelo, fazendo a transcripção em documento authenticado, rigorosamente em sigillo. Não assiste culpa á mesa de não ter recebido o livro de transcripção, que o presidente della, em tempo opportuno, reiteradamente requisitou. Esta secção, pois, deve tambem ser apurada.

INELEGIBILIDADE

Eu me poderia dispensar do trabalho meticoloso, exhaustivo que realizei nos livros das actas eleitoraes e que ora submetto á apreciação do Senado; eu me poderia poupar ao desgosto de profligar os erros essenciaes e substanciaes que caracterizam a presente eleição e de que são auctores e responsaveis não só os mais graduados fiscaes da lei (juizes togados) como os que momentaneamente são investidos de funcções publicas (mesarios, etc.); mas o faço como uma obrigação da minha consciencia, como prova de respeito ao Senado e como demonstração de que, mesmo posta de parte a allegação, que vou adduzir, o meu competidor não poderia ser reconhecido pelo Senado.

O meu competidor é inelegivel por ter sido agraciado com condecorações por governo estrangeiro, tendo assim perdido os seus direitos politicos.

Se não, vejamos:

Diversos são os typos de constituções no que respeita a «perda da nacionalidade» e da «cidadania».

Muitas nações deixam á legislação ordinaria a enumeração dos casos de perda da nacionalidade e dos direitos politicos.

Assim procedeu a França. E' uma lei commum que regula a perda da nacionalidade, os casos em que se a perde, o modo de a decretar e a competencia de o fazer. Está na primeira parte do Codice Civil, bem como na lei eleitoral (Loi du 9 Dec. 1884, art. 4º) «... et s'il en jouit des droits civils et politiques».

A privação dos direitos propriamente politicos está nas leis eleitoraes.

A dos civis, está no Cap. II do Codice Civil, arts. 17 em diante, até o 23.

O mesmo methodo é o do reino de Italia. E' o Código Civil que regula a «cidadinanza» e a sua perda. (Art. 10, numero II, ns. 1º a 3º).

Ao contrario disto, o legislador brasileiro quiz que taes direitos ficassem fixados na Constituição; e ficaram no artigo 71 e §§, onde se vê como se suspendem e como se perdem os direitos de cidadão; bem como a maneira, de os reacquirir.

Alguem, inexperto, pensará que só este artigo com os seus paragraphos e letras regula a especie.

Assim, a exemplo do que mandam os codigos francez, suisso, italiano etc., só o accete de «emprego» ou «pensão» estrangeira, faria perder os «direitos de cidadão brasileiros», isto é — todos os direitos.

Mas, um exame mais cuidadoso mostra que a constituição quiz differenciar — nacionalidade — de — direitos políticos.

Ha actos graves que fazem perder totalmente os direitos de cidadão, inclusive a defesa perante o estrangeiro, isto é, o que se refere ao direito publico internacional.

O cidadão que incide em taes perdas é considerado — um estrangeiro.

São os casos do art. 71 § 2º, letras a) e b).

A Constituição brasileira, porém, além deste caso geral que alcança todos os «direitos» instituiu um caso especial que só está em algumas leis eleitoraes de outros paizes. E' o art. 72, § 29, que diz:

«Os que allegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos e os que acceptarem condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros, perderão todos os direitos politicos».

Raciocinemos um pouco:

Foi espirito do constituinte que o cidadão que tivesse de *decidir politicamente* no Brasil, não estivesse sujeito a outra disciplina ou suggestão que não fossem os altos interesses nacionaes, o civismo do cidadão.

Os submettidos ás regras monasticas ou religiosas foram excluidos de exercer os direitos soberanos, politicos. Tão imbuidos estavam os constituintes, deste espirito, que não deixaram este caso ao legislador ordinario, variante. Puzeram-n'o na Constituição, immutavel.

Fizeram mais: puzeram a prohibição como *absoluta*.

No projecto primitivo estava a prohibição (art. 71, § 2º, b), mas poderiam ser acceptas as condecorações — «mediante licença do governo brasileiro».

A emenda Leopoldo Bulhões e Gabino Besouro, approvada em 13 e 18 de fevereiro de 1891, instituiu a prohibição absoluta e o Deputado Francisco Voiga, justificando que a prohibição não deveria ser absoluta para os religiosos, diz ser iniqua a parte relativa ás crenças religiosas, mas nada impugna quanto ás condecorações.

Os republicanos ardentes da propaganda traziam bem vivo sentimento republicano e, por isso, mantiveram o cida-

dão immune de influencias que não fossem nacionaes e democraticas.

Este foi, pois, o espirito da *proibição absoluta*.

Os que sustentam a vaidade do uso das condecorações, buscam depois fundamento no parecer de Ruy Barbosa, que inaugura uma confusão maliciosa, querendo dizer que só os titulos nobiliarchicos que dão direitos e pensões são os prohibidos pela Constituição.

A habilitade não procede, por varios motivos:

1º) si a Constituição tivesse querido só cuidar deste caso, não teria usado dos dous termos: «condecorações» e «titulos nobiliarchicos»;

2º) dos casos em que os titulos e condecorações dão pensões, já estava cuidado no art. 72, n. 2º, com pena mais grave.

No caso do § 29, a pena é só a perda dos *direitos politicos*: votar e ser votado.

No caso do art. 71, a pena é a perda de *todos* os direitos de cidadão brasileiro.

São dous casos completamente diversos, não só na qualificação, como na penalidade.

Nem se diga que a auctoridade do egregio Ruy Barbosa é decisiva.

E' grande, é immensa, é colossal, mas cada qual usa della conforme a conveniencia propria, no momento.

No caso Pires Ferreira-Felix Pacheco, muito citado como antecedente, Ruy foi allegado duas vezes: uma, justificando o accõite de condecorações. Convinha, foi attendido!

Outra, opinando pela inelegibilidade dos parentes do governador. Não convinha! Não foi ouvido!

Não é, pois, conclusiva a opinião, neste particular, do venerando e pranteado jurista.

Tambem o voto do Senado não faz jurisprudencia por dous motivos igualmente emocionantes:

a) o caso ahí julgado, em especie, não é exactamente igual ao actual;

b) os julgamentos, em materia politica, são dados na especie, havendo antecedentes em que esta illustre Assembléa, conforme a maioria dos presentes, varia de julgamento e de doutrina, como tambem acontece com as suas congêneres.

Aliás, esta consideração alcança a de todos os tribunacs; não raro o Supremo Tribunal Federal varia segundo a turma julgadora, o que tem acontecido fartamente em materia de — successão, competencia, extradicação, etc.

CONCLUSÃO

Está terminada a analyse que imparcialmente fiz da presente eleição; tudo o que alleguei deixei rigorosamente provado.

Nestas condições, não posso conformar-me com o resultado, pleiteando perante a respeitavel Commissão de Poderes a annullação ao meu competidor daquellas votações que, evi-

dentemente, incidem nas eivas apontadas e que á luz de um criterio honesto não devem produzir resultados eleitoraes.

Trata-se de arguições de todo ponto procedentes que, com a devida venia, aponto á egregia Commissão para facilitar o seu elevado, imparcial e justo *verdictum*.

Tranquillo e confiante na serena justiça da nobre Commissão de Poderes, em particular, e do Senado brasileiro, cujas veneraveis tradições constituem um precioso patrimonio moral e civico da Nação, entrego á consciencia dos illustres congressistas o julgamento da minha causa.

Contra o imperio do suborno, o abuso dos expedientes inconfessaveis, a violencia dos embustes, a arrogancia das fraudes e as offensas á lei eleitoral, opponho, altaneiro e sereno, com a consciencia pura de republicano e patriota, o meu direito inconfessavel, extreme de vicios, sem eiva de falsidade.

Incarnando o espirito de reacção que, no presente momento do Brasil, trabalha arduamente a reforma da nossa ethica politica, ousou afirmar que a minha causa é menos minha do que vossa mesmo!

Seja, pois, pela grandeza dos principios moraes em que repousa a felicidade do paiz e do regimen; pela rehabilitação de uma politica de ideaes e de ordem; pela implantação de um sentimento nacionalista que integre a finalidade dos poderes publicos na sua verdadeira efficiencia democratica e republicana; seja pela causa de que sou méro orgão, que o vosso nobre *verdictum* se manifeste, fulminando, de uma vez por todas, a obra negregada dos embusteiros e dos defraudadores da verdade eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1924. — José Mendes Tavares.

RESULTADOS ELEITORAES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS INEXISTENTES

Primeiro districto eleitoral

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Trinca	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Gavca	1 ^a	37	—	187	—
Gavca	2 ^a	22	1	201	2
Gavca	3 ^a	33	—	287	—
Copacabana	1 ^a	29	2	92	3
Copacabana	2 ^a	75	—	187	—
Copacabana	3 ^a	60	—	320	1
Lagôa	2 ^a	26	15	72	39
Lagôa	3 ^a	58	1	105	3
Lagôa	4 ^a	17	14	59	10
Lagôa	8 ^a	32	1	63	1
Lagôa	10 ^a	50	3	100	2
Lagôa	11 ^a	57	1	180	1
Gloria	1 ^a	46	2	89	3
Gloria	2 ^a	17	—	61	—
Gloria	3 ^a	36	—	37	1
Gloria	4 ^a	23	—	30	4

Distritos municipais	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Gloria...	5ª	27	5	56	6
Gloria ..	6ª	28	3	66	19
Gloria..	8ª	22	—	54	—
Gloria..	9ª	23	—	41	—
Gloria..	10ª	60	2	209	7
Gloria ..	11ª	83	—	284	3
Gloria..	12ª	29	3	32	10
São José ..	3ª	40	—	144	—
São José..	4ª	49	3	92	—
São José..	5ª	63	—	103	—
São José ..	6ª	40	—	156	—
São José..	7ª	54	—	147	—
São José..	8ª	40	—	153	—
São José..	9ª	41	—	125	—
São José..	10ª	106	—	256	—
São José..	11ª	68	4	247	3
São José ..	12ª	84	—	210	4
Candelaria ..	1ª	30	—	82	—
Candelaria ..	2ª	48	—	80	—
Candelaria ..	3ª	41	—	87	—
Candelaria ..	4ª	31	—	58	—
Candelaria ..	6ª	57	—	113	—
Candelaria ..	7ª	93	—	133	—
Candelaria ..	8ª	130	—	201	1
Candelaria ..	9ª	121	1	242	—
Candelaria ..	10ª	179	—	182	—
Candelaria ..	11ª	31	—	37	—
Santa Rita ..	1ª	57	—	83	—
Santa Rita ..	3ª	37	—	75	—
Santa Rita ..	5ª	34	—	81	—
Santa Rita ..	7ª	41	—	60	—
Santa Rita ..	8ª	82	—	106	—
Santa Rita ..	9ª	85	3	110	4
Santa Rita ..	10ª	79	2	141	1
Sacramento ..	1ª	33	—	120	—
Sacramento ..	4ª	19	—	113	—
Sacramento ..	5ª	25	—	108	1
Sacramento ..	6ª	66	—	85	—
Sacramento ..	7ª	26	2	133	—
Sacramento ..	8ª	30	—	111	—
Sacramento ..	9ª	26	—	100	—
Sacramento ..	10ª	16	—	119	—
		<u>2.892</u>	<u>68</u>	<u>7.205</u>	<u>129</u>

Distritos municipais	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Sacramento ..	11ª	36	—	152	—
Sacramento ..	12ª	37	—	281	—
Sacramento ..	13ª	28	—	296	—
Sacramento ..	14ª	29	—	240	—
Ilhas ..	4ª	119	—	94	—
Santo Antonio ..	1ª	26	—	67	—
Santo Antonio ..	4ª	28	4	87	—

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Santo Antonio..	5 ^a	22	—	81	—
Santo Antonio..	6 ^a	27	1	64	8
Santo Antonio..	7 ^a	34	—	67	—
Santo Antonio..	8 ^a	31	—	175	—
Santo Antonio..	11	33	1	247	3
Santo Antonio..	12 ^a	39	1	261	10
Santo Antonio..	13 ^a	23	—	259	4
Santa Thereza	1 ^a	11	—	48	—
Sant'Anna	1 ^a	21	—	96	—
Sant'Anna	2 ^a	18	—	89	2
Sant'Anna	3 ^a	17	—	101	—
Sant'Anna	4 ^a	24	—	74	—
Sant'Anna	5 ^a	15	—	61	—
Sant'Anna	6 ^a	13	—	73	1
Sant'Anna	7 ^a	20	—	64	—
Sant'Anna	8 ^a	16	—	148	—
Sant'Anna	9 ^a	24	—	107	2
Sant'Anna	10 ^a	14	—	73	—
Sant'Anna	11 ^a	12	—	134	—
Sant'Anna	12 ^a	20	—	122	—
Sant'Anna	13 ^a	10	—	123	—
Sant'Anna	14 ^a	44	—	165	3
Sant'Anna	15 ^a	60	3	257	—
Sant'Anna	16 ^a	48	1	299	2
Sant'Anna	18 ^a	48	—	291	1
Gambôa	1 ^a	37	—	32	—
Gambôa	5 ^a	89	—	127	—
Gambôa	6 ^a	138	2	160	3
		1.211	10	5.015	39
Primeira somma		2.892	68	7.205	129
Segunda somma		1.211	10	5.015	39
Total do 1º districto		4.103	78	12.220	168

Mendes Tavares.

Segundo districto eleitoral

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Espirito Santo..	1 ^a	88	1	104	1
Espirito Santo..	3 ^a	58	—	85	—
Espirito Santo..	4 ^a	33	1	104	3
Espirito Santo..	5 ^a	84	—	219	—
Espirito Santo..	6 ^a	95	2	239	—
Espirito Santo..	7 ^a	61	—	264	—
S. Christovão..	1 ^a	61	—	147	—
S. Christovão..	3 ^a	50	—	172	—
S. Christovão..	4 ^a	87	—	174	—
S. Christovão..	5 ^a	58	—	154	—
S. Christovão..	6 ^a	57	—	188	—

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
S. Christovão.. .. .	7 ^a	97	—	258	—
S. Christovão.. .. .	8 ^a	63	—	304	—
S. Christovão.. .. .	9 ^a	61	—	298	—
S. Christovão.. .. .	10 ^a	128	2	328	—
Engenho Velho.. .. .	1 ^a	79	—	93	—
Engenho Velho.. .. .	2 ^a	86	—	93	1
Engenho Velho.. .. .	4 ^a	95	—	155	—
Engenho Velho.. .. .	5 ^a	118	—	197	—
Andarahy	5 ^a	70	—	73	2
Andarahy	6 ^a	50	1	81	1
Tijuca	2 ^a	76	—	75	—
Tijuca	5 ^a	—	—	60	2
Engenho Novo.. .. .	1 ^a	74	—	152	—
Engenho Novo.. .. .	3 ^a	36	1	152	1
Engenho Novo.. .. .	4 ^a	40	—	149	—
Engenho Novo.. .. .	5 ^a	49	—	157	—
Engenho Novo.. .. .	9 ^a	90	1	271	6
Engenho Novo.. .. .	10 ^a	66	—	272	—
Engenho Novo.. .. .	11 ^a	46	—	267	—
Meyer.. .. .	1 ^a	36	1	155	6
Meyer.. .. .	3 ^a	31	1	125	8
Meyer.. .. .	5 ^a	42	—	233	—
Inhaúma	1 ^a	44	—	134	—
Inhaúma	3 ^a	40	—	113	—
Inhaúma	4 ^a	50	—	114	1
Inhaúma	5 ^a	61	—	161	2
Inhaúma	6 ^a	37	—	111	—
Inhaúma	7 ^a	50	1	113	—
Inhaúma	8 ^a	52	—	111	—
Inhaúma	9 ^a	61	—	126	—
Irajá.. .. .	1 ^a	58	—	62	2
Irajá.. .. .	2 ^a	78	6	83	3
Irajá.. .. .	4 ^a	77	—	67	—
Irajá.. .. .	5 ^a	76	—	69	—
Irajá.. .. .	6 ^a	65	—	57	—
Irajá.. .. .	7 ^a	147	—	83	—
Jacarépaguá.. .. .	—	—	—	—	—
Campo Grande	1 ^a	82	—	171	—
Campo Grande	3 ^a	102	—	53	—
Campo Grande.. .. .	4 ^a	99	—	149	—
Santa Cruz	4 ^a	20	—	18	—
		3.314	18	7.683	39
Total do 1º districto		4.103	78	12.220	168
Total do 2º districto		3.314	18	7.683	39
Total.. .. .		7.417	96	19.903	207

Com excepção das da 2^a de Santa Rita e da 3^a do Jacarépaguá, devem ser consideradas inexistentes, nullas que são, as actas das seguintes secções não apuradas pela Junta Apu-

radora, por incidirem nos mesmos erros e viciós das demais, cujos votos não são computados:

Primeiro districto eleitoral

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Trineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Copacabana..	4 ^a	44	—	117	—
Santa Rita..	11 ^a	122	—	202	3
Santa Rita..	12 ^a	240	—	26	—
Sacramento..	2 ^a	21	—	89	—
Santo Antonio	3 ^a	25	—	68	—
Santo Antonio	10 ^a	28	—	113	1
Gamboá..	2 ^a	19	—	44	—
Gamboá..	3 ^a	420	—	25	—
Sant'Anna..	17 ^a	91	—	224	6
Total de votos invalidados..		1.010	—	808	10

Segundo districto eleitoral

Engenho Velho..	3 ^a	86	—	93	1
Engenho Velho..	6 ^a	20	—	27	—
Engenho Novo..	6 ^a	41	—	118	7
Engenho Novo..	8 ^a	51	—	257	—
Engenho Novo..	12 ^a	14	—	80	—
Meyer..	7 ^a	6	—	273	4
Inhaúma..	2 ^a	51	—	132	—
Inhaúma..	10 ^a	53	—	94	—
Inhaúma..	11 ^a	69	1	136	1
Irajá..	3 ^a	77	—	76	—
Irajá..	8 ^a	224	—	140	—
Irajá..	9 ^a	190	—	88	—
Irajá..	10 ^a	191	3	99	2
Campo Grande	5 ^a	115	—	332	—
Santa Cruz	3 ^a	119	—	198	11
Total de votos invalidados..		1.307	4	2.143	26

Total dos votos invalidados

	Mendes		Trineu	
	Votos	Sep.	Votos	Sep.
No 1 ^o districto	1.010	—	808	10
No 2 ^o districto	1.307	4	2.143	26
	2.317	4	2.951	36

— *Mendes Favares.* —

VOTOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS VALIDOS

Primeiro districto eleitoral

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Lagôa..	1 ^a	48	3	58	3
Lagôa..	6 ^a	41	—	55	—
Lagôa..	7 ^a	48	—	52	—
Lagôa..	9 ^a	22	—	64	—
S. José..	1 ^a	99	—	91	—
S. José..	2 ^a	53	—	127	2
Candelaria	5 ^a	105	—	25	—
Santa Rita..	9 ^a	300	—	27	—
Santa Rita..	4 ^a	196	—	48	—
Santa Rita..	6 ^a	79	—	42	—
Sacramento	3 ^a	21	—	89	—
Ilhas..	1 ^a	177	—	67	—
Ilhas..	3 ^a	78	—	59	—
Ilhas..	5 ^a	72	—	46	—
Santo Antonio	2 ^a	24	—	68	—
Santo Antonio	9 ^a	10	—	91	—
Santa Thereza..	2 ^a	40	—	25	2
Santa Thereza..	3 ^a	13	—	20	—
Total do 1º districto.		1.366	3	1.054	7

Segundo districto eleitoral

Districtos municipaes	Secções	Mendes		Irineu	
		Votos	Sep.	Votos	Sep.
Espirito Santo.. . . .	2 ^a	54	—	110	—
S. Christovão.. . . .	2 ^a	55	—	184	1
Andarahy	1 ^a	105	1	87	—
Andarahy	2 ^a	98	—	91	1
Andarahy	3 ^a	73	1	96	1
Andarahy	4 ^a	93	—	87	—
Andarahy	7 ^a	111	—	43	—
Andarahy	8 ^a	114	—	193	—
Andarahy	9 ^a	199	—	130	—
Tijuca	1 ^a	90	—	78	1
Tijuca	3 ^a	73	3	76	1
Tijuca	4 ^a	120	1	144	6
Engenho Novo..	2 ^a	83	—	113	—
Engenho Novo..	7 ^a	54	—	187	—
Meyer	4 ^a	26	1	161	7
Jacarépaguá..	1 ^a	88	—	69	—
Jacarépaguá..	2 ^a	104	—	95	2
Jacarépaguá..	3 ^a	140	—	120	2
Campo Grande	2 ^a	89	3	160	4
Campo Grande	6 ^a	119	—	198	11
Santa Cruz..	1 ^a	218	—	68	—
Santa Cruz..	2 ^a	160	2	81	1
Guaratiba	1 ^a	254	1	85	—
Guaratiba	2 ^a	165	—	69	—
Total do 2º districto.		2.685	13	2.725	38

Total de votos validos

	Mendes		Irineu	
	Votos	Sep.	Votos	Sep.
Do 1º districto	1.366	3	1.054	7
Do 2º districto	2.685	13	2.725	38
Total	<u>4.051</u>	<u>16</u>	<u>3.779</u>	<u>45</u>

3ª Secção da Gambôa...

Pego permissão para annexar ao meu trabalho os presentes commentarios, extrahidos da contestação, digo, da replica do candidato a deputado Nicanor Nascimento, contestado na Camara.

Quanto ás annullações tentadas pelo escandalo dos exames periciaes, ha no direito principios fundamentaes que derimem a especie, não permittindo decidir com a ligeireza manifesta que anima a propaganda jornalística explorada pelo contestado.

Quer elle que pela força de simples discussões apressadas e jornalísticas sejam summariamente excluidas quatro secções de S. Rita e Gambôa.

Trata-se de escripturas publicas, umas perfectas, outras com irregularidades dispensaveis, mas com as garantias extrinsecas e intrinsecas exigidas por lei, e cujo valor probante só pode ser illidido por prova igual e contraria, perfeita e indubitavel.

As firmas estão reconhecidas pelo official publico para tal designado pela lei.

Sua veracidade traz prova plena absoluta: são authenticas, originaes.

Provar-lhes a authenticidade só o póde fazer plena, iniludivel.

Valera para tanto o exame pericial tentado sobre cada qual dellas?

Tem as garantias processuaes assecutorias da defesa dos accusados?

Pode alcançar o direito dos que de tal dilligencia não tiveram conhecimento por formula legal?

Examinemos:

Para valer cada exame contra secretario e mesarios a quem o contestante protesta processar o que fez elle?

Requereu-lhes a citação inicial, como partes que eram no processo de forma que nelle ZETA OISHRDSHRCMFWCM fiscalisação, contestar a capacidade technica e moral dos peritos, offerceer quesitos de defesa, e os actos que julgassem necessarios á defesa do seu direito.

Sem isto, sem esta precaução recommendada pela Constituição — o contestante o reconhece — não valeria o documento contra elles.

Para valer contra o contestante o que devera ter feito este,

Proceder como procedera no caso antecedente: mandar intimar ao interessado, como parte que é no feito para que pudesse usar das garantias que lhe dá a Constituição bem como lhe asseguram todas as leis processuaes.

Onde a mesma razão deve haver o mesmo acto, a mesma norma.

Fel-o? Não. Logo: o exame não pode valer contra o interessado — o contestado.

Sempre foi assim.

Aqui mesmo no Districto Federal, na lide entre os srs. Mello Mattos e Sá Freire — contestante e contestado — disputando a cadeira senatorial, em todas as pericias, justificações e mais diligencias prejudiciaes que um daquelles notáveis juristas requerer contra o outro, a citação da parte foi indispensavel — ad probationem.

Aqui — só tendo sido citados os accusados na parte criminal — o que tem com taes simulações o contestante que não foi parte na prova, nem para ella foi citado, inter alienos?

Que garantia de fiscalisação lhe foi dada na formação da prova

Como lhe constituiram a revelia, se não teve conhecimento da diligencia seu dia, logar e hora.

Quando pudesse valer, *nem mesmo os accusados foram citados todos.*

Narra o official de Justiça que não intimou ao R. João Antonio Leal, mas apenas *deixou um officio requisitando ao R. na secretaria da policia.*

Seria uma presumpção de citação; nunca uma fé de citação.

Já isto bastaria para fazer certo que não está *dada fé de citação nos autos pelo official publico.*

Mas ha muito mais expressivo: o officio do Chefe de Policia, numerado pela secretaria com o n. . . , affirma que a requisição não ponde ser feita e diz porque.

Assim a citação dos R.R. que o proprio contestante julga necessaria para validade do exame — tanto que a requereu — *não foi feita.*

O exame correu sem a citação de João Antonio Leal, um dos R. R.

E' imprestavel.

Só por isto?

Não: ha mais.

Ahi vá: São quatro os exames requeridos. Tem que ser graphologicos, porque são sobre graphia, escriptos, firmas a reconhecer, a identificar.

Foram para elles nomeados graphologos? Não. O juiz nomeou *leigos.*

Dos peritos, um é empregado da Secretaria do Tribunal, nunca tendo jamais dado qualquer prova de perito em graphologia. Tem como unica qualidade pericial a sua infimidade com o M. J. O outro é um simples empregado recente de cartorio, inexperto.

Ambos, na propria pericia, documentaram cumpridamente a inexcedivel inepecia em materia de graphologia. Nem só para esta: para qualquer pericia.

Vamos ver.

S. — Vol. I

Para garantia da "expertise da pericia", é necessario:

- 1º, authenticidade dos elementos de comparação;
- 2º, capacidade dos peritos (no caso tinham de ser graphologos, porque se tratava de exame de firmas);
- 3º, tempo indispensavel para fazer a pericia.

A primeira parte foi processada regularmente: os escriptos a comparar eram os elementos necessarios, principaes. Mas os peritos?

De tal gente, diz Edmond Locard:

"Des experts séron commis, choisis au hasard d'ailleurs et tenus a se conformer a des rites bizarres et archaïques. L'un fera l'expertise, suivant ses lumières qui sont petites; un autre s'occupera des démarches et formalités. Et leur conclusions seront celles a quoi eussent abouti des enfants de dix ans qui auraient joués a courte paille."

No caso, os peritos laicisantes em materia de pericia, deram prova completa dos taes que realizam uma "percentagem de erro exactamente semblable a celle qui produit la designation du scribeur par le jeu du pair et impair".

Qual o methodo que empregaram taes peritos na pesquisa?

O de Bertillon? Nunca leram a *Révue Scientifique* — Paris — 1898 que, aliás, é bem antiga.

Qual então? O de Schneickert? Saberão que vem no *Archive fur Kriminale Anthropologie*? Berlim, band 45 — 1911? Nada.

Terão recorrido a P. Humbert in *L'Expertise en écriture — étude theorique et pratique* — Paris 1911.

Andaram a estudar, porventura, a estudar conforme a *Graphologie*?

Alumiaram a pericia com a doutrina de Persiford Fraser? in *des Faux en écriture* — Paris 1899.

Praticaram a Graphometria indispensavel scientificamente em cada firma? Verificaram — uma a uma das firmas — marcando-lhes as interrupções, as direcções, a grandeza, as curvas, as linhas, as fórmulas — a *gramma* — enfim, como dizem os technicos?

Estabeleceram as relações de gladiolage, como recommenda a sciencia?

Nada. Nada dizem sobre os methodos que empregaram na pesquisa.

Ora, "sem dizel-o para se aquilatar do valor scientifico da pericia, o perito só dá uma opinião pessoal sahida da simples inspecção visual que nada prova nem certifica", diz Bertillon.

Nem póde provar a impericia dos incompetentes, a leviandade dos imperitos, que o M. J. nomeou.

O referido Locard, *L'Enquête Criminelle*, pag. 297, diz:

"L'expert, administrateur de ces preuves, doit posséder: la compétence faite de culture générale et de spécialisation; l'intelligence, le don d'observation, l'expérience, la justesse du raisonnement, la prudence, l'imagination qui choisit les hypothèses, la précision et l'ordre, enfin la conscience professionnelle."

Tem-na estes imperitos?

Vou provar materialmente que não.

Quantas firmas tiveram que examinar nas quatro pericias os chamados peritos? 630. O primeiro elemento de comparação tem de ser as 630 firmas lançadas nos livros eleitoraes.

O segundo?

As firmas lançadas nos livros de alistamento, especialmente nos recibos que cada eleitor assignou quando recebeu o seu titulo na vara local.

Onde estão estas firmas? nos livros da 3ª vara, que abrangia o alistamento de toda a 1ª e da 2ª pretorias civeis.

Além destes nos da Vara que fez posteriormente o alistamento das referidas pretorias.

São muitos livros, cujo numero não posso aqui precisar, mas pôde-se precisar com absoluta certeza que as firmas a procurar estão indistinctamente lavradas entre todas as das referidas pretorias.

Quantas são? O alistamento e a divisão das secções o declara e documenta.

São 12 de Santa Rita, isto é, 6.000 firmas.

São 12 de Candelaria, isto é, 6.000 firmas.

São 12 de S. José ou outras 6.000 firmas.

Ha cinco de Ilhas, 2.500.

Seis de Gambôa, 3.000, ao todo a pesquisa tem de começar pela busca das firmas a identificar, entre estas vinte e tres mil e quinhentas firmas.

Cada firma das a examinar tem de ser procurada entre as 23.500 apontadas para entre ellas ser encontradas as 630.

Para achar uma, muitas vezes teria sido preciso procurar todas as 23.500, nos muitos livros offerecidos.

Depois de encontrados os dous elementos de comparação, teriam os peritos de comparar, por qualquer methodo, as duas firmas.

Será demasia marcar para cada comparação, por mais simples que fosse, incluída a busca — cinco minutos?

Certo que ainda é exiguo. Mas acceitemos, mesmo que é evidente que em cinco não era possível fazer busca e exame.

Assim, teriamos necessidade de tres mil cento e cincoenta minutos, isto é 52 horas e meia.

Ora, senhores da Comissão de Inquerito, os ineffaveis peritos, os mesmíssimos em todas as pericias!! fizeram todo o trabalho, todos os termos, os actos judiciaes, exames comparativos, elementos estatísticos, annotações, marcas de signaes característicos, inclinação, curvas, variações, etc. de todas as firmas, em magros, magríssimos dous dias e pico (vide autos de exame!)

Para o fazer, naturalmente, não almoçaram, não jantaram, não dormiram, não satisfizeram necessidades, physiologicas, não tomaram banhos, não fizeram a barba... só buscaram e examinaram.

Mas, ainda assim, principalmente no que diz respeito á 3ª de Gambôa, a impossibilidade do exame é manifesta: o exame foi feito aqui no Senado, em magríssimas duas horas não completas, 354 firmas a identificar: seria possível materialmente tel-as examinado em tão pouco tempo? Não: viram algumas e generalisaram o exame; e, por isto elle nada prova.

Ha a accrescentar que o M. J. Federal retira-se pelas 4 horas da tarde para Petropolis, e os livros ficam fechados hermeticamente no cofre respectivo, de modo que os ineffaveis e infatigaveis peritos — só tinham as horas do expediente para examinar as firmas, o que ainda reduz a mais insignificante tempo o que tiveram para tanta fadiga.

Seria possível que estes peritos dessem uma prova mais completa da falta de consciencia profissional, quando se propuzeram a proceder o exame de tão magna importancia em tempo tão desproporcionado á natureza tecnica do acto que tinham de praticar?

Póde a Commissão destruir uma escriptura publica, que tanto valé uma acta, só com o apoio da palavra facil de tal gente? de gente cuja falta de consciencia profissional, mas de qualquer veracidade?

Póde com este só elemento imperfeito, suspeito, destruir o direito de tantos eleitores que votaram de boa fé e o dos candidatos que não foram parte em qualquer acto menos digno?

Na causa criminal publica, os peritos são de nomeação do juiz, mas na pericia prejudicial, contenciosa, contra direitos patrimoniaes, civicos, politicos, para esclarecer direitos contenciosos, tem de ser contenciosa com a presença e intervenção das partes.

A vistoria contenciosa é entre as partes, com lotivação.

P. Baptista, Prat. do Procés., § 174.

Ora, na actual, a parte tinha de ser o contestante e mais candidatos interessados no pleito, votados nas secções impugnadas. Isto perante a Commissão de Inquerito. Em Juizo, como documento, só contenciosa.

Contra elle, contestante, não póde valer, pois, a pericia em que não foi parte, mórmente com os defeitos indicados.

Este meio extraordinario de prova, mesmo quando estivesse processada no seu rito civil a vistoria, não bastaria para illidir a força probante da escriptura publica, que é a carta lavrada pelo official competente, com as firmas reconhecidas pelo official publico.

Ainda, si as testemunhas instrumentarias viessem depor contra o instrumento... mas não vieram.

Destarte, o que está de pé é o instrumento publico a que a lei deu força de prova plena absoluta e que traz todas as formalidades e garantias extrinsecas e intrinsecas.

Nota — Não pleiteio a apuração desta secção, não porque tenha accitado as razões allegadas, sob falsificação, mas porque a sua factura tel-a incorrer nos defeitos que aponto em muitas outras, entre elles o referente á acta de installação, que não existe, etc., incorrendo assim na saneção dos criterios que adopto e proponho para a não apuração.

Rio, 24 de abril de 1924. — *Mendes Tavares*.

Refutação do Sr. Irineu Machado

Primeiro districto

ACTAS QUE O CONTESTANTE IMPUGNA

Gavoa

1ª — Presidente: Dr. Edmundo Figueiredo — Juiz de Direito da 5ª Vara Civil.

Resultados:

Diplomado	187
Contestante	37

Falta reconhecimento das assignaturas dos mesarios na acta da installação.

Não é exigencia legal.

2ª — Presidente: Dr. Mario Berredo Leal — Auditor.

Resultados:

Diplomado	201—2
Contestante	22—1

O reconhecimento, aliás, desnecessario das firmas dos mesarios na acta da installação, está feito em duas linhas entre a ultima assignatura da acta de installação e o inicio da acta da eleição.

A resalva está assignada por Paulo Calixto e Justiniano Augusto Sobrinho, fiscaes, cuja letra é igual á constante do corpo da acta (sob n. 222 e 224 fls. 32) e á da assignatura da acta pags. 33.

Essa resalva, aliás, é a seguinte: «em tempo: deixou-se de apurar um voto para Senador por conter o envolvero que trazia o título — Para Senador — uma cedula para Deputado que vai devidamente autenticada pela Mesa. Capital Federal, 17 de fevereiro de 1924. — *Constantino da Silva Loredó*, Secretario. — *Mario Berredo Leal*, Presidente. — *Humberto Mario de Menezes Drummond*, mesario. — *Manoel Tavares de Mesquita*, mesario. — *Constantino da Silva Loredó*, secretario. — *Jayme Penedo*, fiscal. — *Tacito Calixto*, fiscal. — *Agenor Cabrera da Costa*, fiscal. — *Justiniano Augusto Sobrinho*, fiscal.

Votaram 227 eleitores.

3ª — Presidente: Dr. Mario Accioli.

Resultados:

Diplomado	287
Contestante	33—3

Não estão assignados os termos de abertura e encerramento do livro. «A assignatura do Presidente é que autentica nestes termos os livros destinados á eleição».

Copacabana

1ª — Presidente: Dr. Affonso de Assis Figueiredo — Juiz em exercício da 6ª Vara Cível.

Resultados:

Diplomado	92—3
Contestante	29—3

A acta diz, depois do n. 131—reconhecimento das firmas:

«Não tendo comparecido mais eleitores e sendo 15 horas e 15 minutos, foi dada por encerrada a votação». Compareceram dous fiscaes dos candidatos Loureiro e Fraire de Andrade.

2ª — Presidente: Dr. Ricardo de Almeida Rego.

Resultados:

Diplomado	187
Contestante	75

Livros — Termos de abertura e encerramento não assignados. A acta de installação não tem reconhecimento de firmas. Fiscalizada pelo contestante.

3^a — Presidente: Professor Philadelpho de Barros de Azevedo.

Resultados:

Diplomado	320
Contestante	60
Epifacio Pessoa	2

Esta acta foi impugnada porque as firmas dos mesarios na acta de installação não estão reconhecidas.

Esta allegação já está por demais respondida. Além de que a ella compareceram 10 fiscaes, sendo um delle Guilherme Luiz da Cunha, fiscal do contestante, que nenhum protesto lavrou perante a mesa.

Lagoa

2^a — Presidente, Dr. Sergio Duque Estrada, juiz.

Resultados:

Diplomado	72+39=111
Contestante	26+15=41

Ainda aqui o contestante vem com a mesma nullidade — «falta de reconhecimento nas firmas dos mesarios na acta da installação».

Argumento já rebatido. Aliás, do reconhecimento feito pelo secretario á fl. 46, de todas as assignaturas do presente livro, se infere o reconhecimento das firmas dos mesarios exarados na acta de installação. Portanto é imprecendente a allegação.

3^a — Presidente, Sidney Haddock Lobo.

Resultados:

Diplomado	105+13=128
Contestante	59

Não é exacta a allegação de que as firmas dos mesarios na acta de installação não estejam reconhecidas — reconhecimento, aliás, não exigido pela lei — pois á fl. 27, declara o secretario reconhecer: «as firmas *supra e retro*», logo, estão as dos mesarios, votantes e fiscaes.

As allegações de que a acta de installação e a de eleição não foram feitas pelo secretario são falsas.

Ambas foram feitas pelo proprio punho de Mario Fernandes Fontenelle, secretario, como dellas consta claramente.

4^a — Presidente, Oscar Luiz de Carvalho.

Não é necessario o reconhecimento das firmas na acta da installação, como allega o contestante. O secretario reconheceu conjuntamente todas as firmas, embora as não indicasse na formula: "Reconheço as assignaturas supra".

6ª — Presidente, Mario Fonseca.

Resultados:

Diplomado	156
Contestante	40

As allegações de falta de authenticidade nos livros e de falta de reconhecimento de firmas dos mesarios na acta de installação, já foram refutadas.

7ª — Presidente, Ivan Luiz da Silva Pessoa, agente da Prefeitura.

Resultados:

Diplomado	147
Contestante	34

A allegação de falta de authenticidade do livro que foi rubricado pelo juiz não procede, como tambem a que se refere á falta de reconhecimento de firmas, pois que a acta diz que ellas foram reconhecidas com a formula: "*reconheço verdadeiras as assignaturas retro*".

8ª — Presidente, Dr. Raul A. de Campos:

Resultados:

Diplomado	153
Contestante	40

O secretario Juvencio Menezes Mesquita responde á allegação do contestante; quando diz na acta "Reconheço as firmas e letra supra".

Quanto á entrelinha não tem importancia o que allega o contestante.

Fazendo o reconhecimento das assignaturas dos mesarios na acta da installação, o secretario omitiu, no acto do reconhecimento, parte do nome do mesario e fez depois a competente ressalva, mas só elle a podia fazer porque se trata de acto exclusivo do secretario, qual o do reconhecimento de firmas.

Demais, nem mesmo esse reconhecimento é necessario, por se tratar de *acta de installação*.

9ª — Presidente, Dr. José Ferrão de Gusmão-Lima.

Resultados:

Diplomado	125
Contestante	41

Allega a questão de authenticidade dos livros e que ha um voto a mais.

A mesa declara na acta que foram encontradas uma cedula a mais para Senador e uma a menos para Deputados,

coincidindo entretanto a addição das duas parcelas com o total dos eleitores que votaram nas duas eleições (Deputados e Senador).

Do parecer n. 33 — 1924, da Camara dos Deputados, Relator, o Dr. *Natalicio Camboim*, assignado pelos Drs. Alaor Prata, Presidente da Commissão, e Magalhães de Almeida:

“Quanto á differença de votos relativamente ao numero de eleitores, a jurisprudencia da Camara uniformemente mantida, desde que tal facto venha desacompanhado de outros indicios ou provas de fraude, não invalida a secção, dando apenas logar ao desconto do excesso no mais votado.”

Outras allegações do contestante vêm desacompanhadas de provas sufficientes; e não se póde illidir a prova feita por uma escriptura publica, que tanto é uma acta eleitoral.”

Este parecer, approved nominalmente, em 9 de maio de 1924, de accôrdo com o Regimento Interno da Camara, teve, entre os dos 116 Deputados que o approvaram, os votos dos Srs. Cunha Machado, Armando Burlamaqui, Pires Rebello, Alberto Maranhão, José Augusto, Juvenal Lamartine, Ascendino Cunha, Tavares Cavalcante, Dantas Barreto, Estacio Coimbra, Pessoa de Queiroz, Graccho Cardoso, Torquato Moreira, Vianna do Castello, Mario Brand, José Alves, José Gonçalves, Carvalho Brito, Vaz de Mello, Francisco Peixoto, Landulpho de Magalhães, Olyntho de Magalhães, Emilio Jardim, Francisco Valladares, Ribeiro Junqueira, Anthero Botelho, Augusto de Lima, Raul Sá, Zoroastro Alvarenga, Moreira Brandão, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Alaor Prata, Mello Franco, Prudente de Moraes Filho, José Lobo, Arnolfo Azevedo, Carlos de Campos, Affonso Camargo, Celso Bayma e Carlos Maximiliano.

Do parecer n. 8, de 1924, o *Senado Federal*, em sua 2ª conclusão é a seguinte: “na 2ª secção de Therezina, tendo votado 76 eleitores e sido apurados 77 votos, seja descontado um voto ao candidato mais votado.” Este parecer foi assignado pelos seguintes Senadores: Paulo de Frontin, Presidente; Soares dos Santos, Bernardino Monteiro, Moniz Sodré, Cunha Machado, Pereira Lobo e Lauro Sodré.

10ª — Presidente, Dr. Cicero Ferreira Lopes.

Resultados:

Diplomado	256
Contestante	103

Ainda allega o contestante a não authenticidade dos livros, o que já temos demonstrado exuberantemente a não razão de ser dessa allegação.

Compareceram quatro fiscaes, dos quaes tres assignaram a acta.

Não ha, portanto, a fraude encontrada pelo contestante.

11ª — Presidente, Dr. Heitor Lyra da Silva.

Resultados:

Diplomado	247 — 3
Contestante	68 — 4

O secretario reconheceu todas as firmas da acta, com a fórmula “reconheço as firmas supra”.

Não é exacto que o presidente houvesse assignado pelo eleitor Jorge Dutra da Fonseca.

O que occorreu foi o seguinte e a acta declara á pag. 8:

"No decurso da votação, veio á mesa um officio do Sr. Jorge Dutra da Fonseca, acompanhado da sua carteira e do respectivo titulo eleitoral, declarando que, por se achar na presidencia da 6ª secção de S. Christovão, 2º districto, e desejando exercer o direito de voto na 11ª secção de S. José, onde é eleitor, requereu á mesa assignasse por elle o seu presidente, para o que enviava as suas cédulas para Senador e Deputados."

Assim, pois, si o presidente da mesa, com o seu punho consignou na inscripção, á pag. 7 e que era recebido o voto de Jorge Dutra da Fonseca, quando quem deveria fazel-o era o secretario, tudo está corrigido logo adiante, á pag. 8, pela declaração do proprio presidente, no corpo da acta, conforme assim ficou por nós transcripto, acima.

12ª — Presidente, Raymundo Thomé Bezerra.

Resultados:

Diplomado	210 — 4
Contestante	84

Os livros estão authenticados pela assignatura do juiz em todas as folhas.

Diz: "que ha na acta emendas não resalvadas.

O que pretende ter encontrado o contestante, está resalvado por um *digo* após o qual está repetida a palavra *emendada*.

Não era necessario o reconhecimento das firmas dos fiscaes na acta da installação. Na da eleição as assignaturas estão reconhecidas expressamente: "reconheço verdadeiras as firmas do presidente, mesarios, *fiscaes* e eleitores que assignam esta acta, por terem sido feitas na minha presença."

A acta da eleição consigna os nomes de cinco fiscaes.

Candelaria

1ª — Presidente, Dr. Optato Carajurú.

Resultados:

Diplomado	82
Contestante	30

A' pags. 36 se vê a declaração de que "presentes os mesarios, o juiz Dr. Optato Carajurú e os mesarios, depois de officiar ao Juizo da 2ª Vara, de accordo com a lei, o presidente declarou installados os trabalhos."

2ª — Presidente, Francisco de Andrade Silva, procurador da Republica:

Resultados:

Diplomado	80
Contestante	48

Na capa do livro e em todas as actas alli registradas, bem como nas actas da installação e da eleição de 17 de Fevereiro, ás pag. 38 v., 39 e 39 v., consta a indicação do districto municipal da Candelaria, como o a que pertence esta 2ª secção.

E', pois, falsa a allegação do contestante.

A' pag. 40, a acta ainda declara que no correr dos trabalhos foram satisfeitas as exigencias legais e que se encerraram os trabalhos ás 19 horas.

3ª — Presidente, Francisco Pereira de Almeida Cebrão.

Resultados:

Diplomado	87
Contestante	41

Allega o contestante que não ha allusão á hora do apanhamento das carteiros e dos titulos dos eleitores retardatarios.

Eleitores 130.

4ª — Presidente, Dr. Antonio Nunes de Aguiar.

Resultados:

Diplomado	58
Contestante	31

O contestante allega que a mesa deixou de apurar dous votos, como lhe cumpria.

O facto occorrido é o seguinte: a mesa tomou em separado os votos dos eleitores Bráulio Moreira de Almeida e Achilles Telles de Barros, mas, por fim, no resultado da eleição não consignou os votos em separado. Houve omissão que não prejudica o resultado por se tratar de votos em separado.

6ª — Presidente: Eduardo Gusmão Alves de Brito.

Resultados:

Diplomado	113
Contestante	57

Livros não authenticados.

A acta da installação não tem firmas reconhecidas.

Na acta da eleição ha o reconhecimento, que é o exigido, onde o secretario declara que "reconheço as firmas dos eleitores que assignam, dos mesarios, presidente e fiscaes desta secção", o que satisfaz a exigencia da lei e abrange tudo.

Diz que não ha menção da hora do encerramento da votação.

Não é exigencia legal.

7ª — Presidente: Dr. Arthur Liguori.

Resultados:

Diplomado	133
Contestante	93

Allega que os livros não estão authenticados pelo juiz e as firmas dos eleitores não estão reconhecidas.

8ª — Presidente, Raul Gomes de Mattos.

Resultados:

Diplomado	201
Contestante	130

O contestante allega que os livros não estão authenticados e as firmas da acta da installação não estão reconhecidas, o que a lei, aliás, não exige.

Consta da acta da eleição o reconhecimento das do presidente, mesarios, eleitores e fiscaes.

9ª — Presidente, Cezar Augusto Borges.

Resultados:

Diplomado	242
Contestante	121 — 1

Diz que os livros não estão authenticados.

A acta da eleição não indica a hora do inicio da eleição.

10ª — Presidente, Appolinario Gomes de Carvalho.

Resultados:

Diplomado	182
Contestante	179

Ao contrario do que allega, a acta diz que "se iniciaram os trabalhos com a observação de todas as prescripções le-gaes".

Votaram sob ns. 113 Edmundo Veiga, 154 Iedeu Vaz de Mello e 306 Miguel Mello.

Votaram ainda sob n. 49 Affonso Vaz de Mello, sob n. 51 coronel Antonio Francisco Vieira Christo e sob n. 91 Cyro Vaz de Mello.

11ª — Presidente, Victor Cabral de Teive.

Resultados:

Diplomado	31
Contestante	37

Allega que não estão reconhecidas as firmas dos elei-tores.

O secretario reconheceu nominalmente as firmas dos eleitores. A acta consigna a exhibição de carteiras de iden-tidade.

Sacramento

1ª — Presidente, Dr. Campos Tourinho.

Resultados:

Diplomado	120
Contestante	33

O proprio contestante responde á sua allegação, quando affirma que a acta da eleição consigna que "ás 9 horas, depois de lavrada a acta da installação..."

2ª — Presidente, Dr. Eurico da Rocha Portella.

Resultados:

Diplomado	128
Contestante	13

Esta secção foi fiscalizada pelo fiscal do contestante José Augusto Costa, que assignou a acta. O contestante não-reclama nada contra ella, mas *não a inclue no seu mappa*.

3ª — Presidente, Mario Lambert Lacerda.

Resultados:

Diplomado	89
Contestante	21

O contestante não reclama contra esta secção e *a inclue no seu mappa*.

4ª — Presidente, Eusino Menezes.

Resultados:

Diplomado	113
Contestante	19

A allegação do contestante é falsa; a pagina 11 verso, linha 8ª, a acta da eleição declara que *eram 15 horas* quando votou o ultimo eleitor, sob o n. 132.

Allega que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas; o secretario reconheceu as firmas dos mesarios e a acta affirma que os eleitores provaram a sua identidade com a exhibição das carteiras.

5ª — Presidente, Dr. Belisario Velloso Rabello, juiz.

Resultados:

Diplomado	108 — 1
Contestante	25
Em branco	2

Estiveram presente 4 fiscaes, um dos quaes do Sr. Loureiro.

E' verdade que a acta não consigam a hora de instalação.

Diz que ha excesso de um voto. Votaram 135 eleitores e ha 137 votos distribuidos, assignando a acta 135 eleitores, conforme se vê a fls. 11, linhas 11 e 12. De onde se conclue que o voto em separado dado ao candidato diplomado é incluído nos 108 e não a incluir-se nelles.

Diz que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas. Não foram. Não ha registro na acta da exhibição de carteiras de identidade... Ha a fls. 9 v: "mandaram á mesa os seus titulos e carteiras..."

6ª — Presidente, Ary dos Santos Silva.

Resultados:

Diplomado	85
Contestante	66

Funcionou Manoel Alfredo Pradel como fiscal do contestante e do condidato Bittencourt. Compareceram seis fiscaes. Diz que na acta não ha allusão (sic) á hora do encerramento e do recebimento da votação e dos titulos, respectivamente. O fiscal Pradel assignou a acta. A acta consigna á pag. 10 que a chamada terminou após a assignatura do eleitor inscripto sob n. 83 ás 11 e 1/2 horas.

7° — Presidente, Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.

Resultados:

Diplomado	133
Contestante	26 — 2

Diz o contestante que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas. E' facto que só estão as dos mesarios, mas houve exhibição das carteiras de identidade, como se vê do relato da acta á fls. 13 v., "terminada a chamada mandaram á mesa os titulos e as carteiras dentro da hora legal e votaram os seguinte eleitores..."

E' mais adiante ás fls. 15 declara que "os trabalhos foram encerrados ás 18 horas".

8° — Presidente, Euclides de Oliveira Alves.

Resultados:

Diplomado	111
Contestante	30
Bricio	1
Em branco	2
Total	144

O contestante diz que deixaram de ser apuradas quatro cedulas. E' verdade. Mas a propria acta, fls. 14 v., explica: "encerrada a votação, foi aberta a urna, nella encontrando-se 288 envolveros e separadas as cedulas de Deputados das de "Para Senador", foram apuradas 144 cedulas para Deputados e 144 para Senador, por isso que dos 148 eleitores que votaram, quatro collocaram as respectivas cedulas na urna, a saber: Josiel de Cerqueira Leite, Raul Napoleão Gomes, João Luiz Dutra e Miguel Schrago, cujos votos não foram recolhidos á urna, nem apurados, pelo que são remetidos, nesta data, ao Dr. juiz da apuração as carteiras e as cedulas rubricadas pela mesa. E' esses eleitores tinham os seus nomes errados na lista de chamada e no respectivo *Diario Official*.

9° — Presidente, Dr. Milton Barcellos.

Resultados:

Diplomado	100
Contestante	26 — 2

Diz: "ha duas emendas na acta de installação, uma das quaes resalvada pela mesa unanime". E' exacto.

A segunda só é resalvada pelo secretario por ser feita no termo do reconhecimento de firmas e não, no corpo da acta.

Diz: "Não ha menção da hora do encerramento da votação".

Não é exacto. Está á fls. 15 v.: "ás 15 horas foi encerrado o trabalho de recebimento de votos, estando todos os eleitores presentes."

Diz: "ha omissão de um voto". O que ha é um voto de menos.

Diz: "o reconhecimento final, feito com tinta diversa da servida para a acta."

Não é exacto.

10ª — Presidente, Segismundo Spigel:

Resultados:

Diplomado	119
Contestante	16

Não são *exactas* as allegações do contestante: o numero de votos coincide perfeitamente com o numero de eleitores votantes, pois que, conforme a acta á fls. 9 v. os eleitores ns. 86 Salustiano Pereira da Silva e o 102 Octavio Maia deixaram de votar depois de assignarem a acta, por isso que foi verificado não serem eleitores desta secção.

Ora, quem de 138 subtrac dous encontrará necessariamente como differença o numero 136, que é o correspondente aos dos envolveros, com a designação para Senador, encontrados na urna.

Quanto á allegação da falta de hora do encerramento da votação a lei não exige, aliás a acta declara que os trabalhos foram encerrados *ás 8 horas da noite.*

11ª — Presidente, Antonio Leite de Alvarenga.

Resultados:

Diplomado	152
Contestante	36

Diz: «não ha menção do encerramento da votação». A acta, fls. 4 v. diz: «*de accôrdo com a lei* foi feita a chamada integral de todos os eleitores, votando estes até o n. 181, inclusive o de nome Arthur Cardoso de Mello. Terminada esta chamada mandaram á mesa os seus titulos e carteiras os eleitores retardatarios».

A' paginas 5, a acta registra que os trabalhos terminaram *ás 19 horas e 25 minutos.*

12ª — Presidente, general Alcides Bruce.

Resultados:

Diplomado	281
Contestante	37

Diz: que não ha menção da hora de recebimento de carteiras e da hora do encerramento da votação.

A acta declara á fls. 6 que «terminada a chamada, mandaram á mesa os seus titulos e carteiras *dentro da hora legal* e votaram os eleitores. . . » e á fls. 8 que «os trabalhos foram encerrados *as 23 horas, tendo corrido na melhor ordem.* Está satisfeito o Sr. contestante?

13ª — Presidente, Dr. José Monteiro da Silveira.

Resultados:

Diplomado	296
Contestante	28

Diz: «que a acta não consigna a hora do encerramento da votação».

É a celebre questão, que impressionou de facto o contestante. A acta em fls. 5 declara expressamente que «às 15 horas da tarde» o Sr. Presidente mandou de accordo com a lei suspender a chamada» e á fls. 8 que «os trabalhos foram encerrados ás 21 horas, tendo corrido na melhor ordem».

14ª — Presidente, General Dr. José Maria Moreira Guimarães.

Resultados:

Diplomado	240
Contestante	29
Wenceslau Braz	1
	<hr/>
	270

Diz: «falta authenticidade dos livros».

A allegação, já refutada, é improcedente.

Diz que não ha coincidência entre o numero de votantes e os votos apurados. De facto não coincide, mas não havendo excesso de votos não se pôde invalidar a acta de accordo com a lei.

Santo Antonio

1ª — Presidente, Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz.

Resultados:

Diplomado	67
Contestante	26

Diz: «que a acta não consigna a hora da installação».

A acta está com todas as formalidades legais, e a secção foi presidida pelo meritissimo juiz, que foi quem mandou transcrever a acta no respectivo livro.

4ª — Presidente, Dr. Gabriel Loureiro Bernardes.

Resultados:

Diplomado	87
Contestante	28 — 1

O contestante allega que «não ha allusão (sic) expressa do recebimento de titulos e carteiras e de votos no que respeita á hora determinada na lei». Não é verdade. A pag. 13 v. a acta registra: «terminada a chamada, até ás 15 horas, os eleitores mandaram á mesa os titulos e carteiras e sendo por elles chamados, votaram mais os seguintes eleitores».

É á pag. 14 que «encerrada assim a votação que foi feita com a observancia do art. 28, § 3º e 31, § 8º, do decreto nu-

mero 14.631, etc.» no final á pag. 16 declara a acta que os trabalhos foram encerrados ás 18 horas. Refutadas estão todas as allegações.

5ª — Presidente, Dr. João de Souza Pereira Botafogo.

Resultados:

Diplomado	81
Contestante	22
Em branco	2
	<hr/>
	105

Votaram 107 eleitores, foi apurado o voto em separado do eleitor Braulio José de Oliveira. A acta da eleição consigna que foram encontradas 106 cédulas para Senador. Ha um voto de menos, o que não prejudica a validade da acta. Ainda allega que ha na acta de installação um erro, "o local designado para a eleição", que foi o pavimento terreo do edificio do Gabinete de Identificação, sito á rua do Lavradio n. 184, neste Districto Federal».

6ª — Presidente, Dr. Edgard de Oliveira Lima.

Resultados:

Diplomado	64 — 8
Contestante	27 — 1

Allega que não ha menção da hora do encerramento da votação. A acta de installação *declara a hora do inicio dos trabalhos e a da eleição a do encerramento, ás 17 horas.*

7ª — Presidente, Dr. Dionisio de Castro Cerqueira.

Resultados:

Diplomado	67-
Contestante	34

A lei não prohibe que a mesa nomeje secretario *ad-hoc*, um dos membros da mesa. Esta secção foi fiscalizada, sendo um dos fiscaes o candidato Loureiro, correligionario do contestante, e que nenhum protesto lavrou.

Allega ainda, «a omissão da hora na acta da installação e a do encerramento da votação».

A resalva não tem a menor importancia. O presidente fez riscar as palavras «acta da eleição» para a linha 16 da pag. 6 v., para que o secretario a subscrevesse na linha seguinte.

Não ha, pois, nenhuma emenda no corpo da acta.

Votou nesta secção, sob n. 44, o Sr. José Maria da Silva Rosa Junior, secretario da acta e da Commissão de Poderes do Senado Federal, o qual poderá attestar a lisura e a ordem dos trabalhos.

8ª — Presidente, Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

Resultados:

Diplomado	61 — 114
Contestante	20 — 2

A lei não exige o reconhecimento das assignaturas na acta da installação. A emenda reservada pelo secretario é a seguinte: «na acta se declara que 4 eleitores, tendo deixado as suas carteiras, não ficaram para votar, pelo que são remettidas ao poder competente.»

Tendo verificado que eram cinco e não quatro, o secretario fez a emenda e a resalva.

Não é ponto essencial e o secretario agiu regularmente.

Nada allega contra as 9ª e 10ª, declarando no seu mappa que a Junta Apuradora deixou de apurar a 10ª de Santo Antonio.

E' exacto que apurou, a Junta Apuradora, e deixou de apurar a 10ª.

O contestante, no mappa, apura a 9ª e deixa, de accôrdo com a junta, de contar a 10ª.

1ª — Presidente, Dr. Oswaldo Goulart.

Resultados:

Diplomado	247 — 30
Contestante	33 — 1

Allega que as assignaturas dos eleitores precede a acta da eleição e que as firmas dos eleitores não foram reconhecidas. Ambas as allegações são verdadeiras, mas improcedentes, e o proprio contestante confessa que o secretario certifica que «reconhece como verdadeiras as firmas dos mesarios e fiscaes, porquanto foram feitas em sua presença».

12ª — Presidente, Luiz Gonzaga Samico.

Resultados:

Diplomado	251 — 10
Contestante	39 — 1

Allega a questão de authenticidade dos livros, que a acta da installação não assigna a hora nem firmas reconhecidas.

A acta da installação declara *às nove horas da manhã*, sendo *falsa* a allegação do contestante. Allega que as firmas da acta da installação não estão reconhecidas — o que é desnecessario.

Allega mais que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas, quando estão expressamente e duas vezes á fls. 8 e 8 v., sendo, pois, *falsa* a allegação.

13ª — Presidente, Dr. Pedro Pernambuco Filho.

Resultados:

Diplomado	259 — 42
Contestante	23

- Allega que «os livros não estão authenticados». Os livros estão rubricados pelo juiz federal e pelo presidente da mesa.

Santa Thereza

1ª — Presidente, Eduardo de Souza Santos.

Resultados:

Diplomado	48
Contestante	11

Allega que não foram reconhecidas as assignaturas da resalva, o que é desnecessario, desde que a resalva foi feita pelo secretario, que assigna — não póde reconhecer sua propria firma, quanto ás firmas de mesarios e eleitores constantes da acta, estão reconhecidos.

Nada allega contra as 2ª e 3ª de Santa Thereza.

Santa Rita

1ª — Presidente, Dr. Frederico de Barros Barreto.

Resultados:

Diplomado	83
Contestante	57

Foram reconhecidas pelo secretario as firmas da seguinte maneira: «reconheço verdadeiras as firmas supra.»

Diz o contestante: Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores.

Não é verdadeira a allegação.

3ª — Presidente, Não compareceu e effectivo.

Resultados:

Diplomado	75
Contestante	37

O motivo allegado pelo contestante não constitue razão de nullidade, pois não está incluída entre as taxativamente estabelecidas no art. 41 da lei eleitoral em vigor.

5ª — Presidente, Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior.

Resultados:

Diplomado	81
Contestante	34

O reconhecimento das firmas dos mesarios na acta de installação não é exigido, tendo havido o reconhecimento na acta da eleição.

Nenhum valor deve ser dado ao facto de ter o secretario assignado na entrelinha a acta da installação, pois facilmente se verifica que a assignatura foi feita pelo proprio. Não houve tal, o reconhecimento da firma de um mesario em lugar im-

proprio, houve apenas uma rectificação no nome do mesario, pois tendo reconhecido a firma de Luiz Maciel Pinheiro, verificou depois que o nome era Luiz Maciel Pereira que fez a reserva a machina.

Pela acta se verifica que as cinco cédulas dos eleitores e cujos nomes não constavam da lista de chamada, não foram apuradas e sim remetidas á Junta Apuradora, bem como as carteiras e titulos dos cinco eleitores.

Estes cinco votos não foram depositados na urna, nem foram apurados.

6º — Presidente, Dr. Ataliba Corrêa Dutra.

Resultados:

Diplomado	42
Contestante	79

Diz o contestante que não ha menção da hora do encerramento da votação e do recebimento dos titulos. Diz a acta: «concluida a chamada ás 15 horas, finda a votação e verificado que votaram...» Não tem portanto razão do que allega. Sobre esta acta o contestante não sabe o que quer, em um dos seus mappas, pags. 58, (pede a sua apuração e em seu relatório pags. 37 pede não seja ella apurada, incluindo-a entre as que considera insubsistentes).

7º — Presidente, Dr. João Paulo Barbosa Lima.

Resultados:

Diplomado	60
Contestante	41

A allegação da falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação não é exigida por lei, desde que estejam estas firmas reconhecidas na acta da eleição, como se dá nesta secção.

8º — Presidente, Dr. Carlos Cupertino do Amaral.

Resultados:

Diplomado	106
Contestante	82

A formalidade de authenticidade está perfeitamente preenchida pela rubrica em todas as paginas do livro feita pelo Sr. Dr. juiz federal.

Nã acta consta que o numero de cédulas encontradas na urna combinava, perfeitamente, com o numero de votantes (194) e no resultado deixou o secretario de consignar mais duas cédulas. Não constituindo essa omissão, nullidade, o que só se se verifica quando o numero de votos é superior ao de votantes (art. 41, n. 7, da lei n. 3.208).

Esta secção foi presidida pelo Dr. Carlos Cupertino do Amaral, que nos documentos politicos, juntos á contestação, vol. II, n. IX, encontramos o seguinte: «Dr. Carlos Cupertino do Amaral (3º pretoria criminal). Preside mesa em Santa Rita e é de absoluta confiança.

Apezar disso, é pedida a annullação da secção.

9º — Presidente, Dr. Edgard de Castro Rabello.

Resultados:

Diplomado	110—4
Contestante	85—3

A falta de reconhecimento das firmas dos eleitores não está definida entre as nullidades estabelecidas pela lei, que apenas a considera fundamental a assignatura da acta por eleitores e mesarios (art. 41 n. 5). Esta secção foi fiscalizada pelos Srs. Alvaro Accioly de Vasconcellos e Poty Machado, dos candidatos Jayme Freire de Andrade e Bithencourt da Silva.

10º — Presidente, Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.

Resultados:

Diplomado	141—1
Contestante	72—3

O contestante diz que o livro não está authenticado pelo juiz federal, quando estão todas as paginas rubricadas pelo referido juiz, formalidade sufficiente para sua legalidade.

11º — Presidente, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Resultados:

Diplomado	202—3
Contestante	122

A falta de reconhecimento das firmas da acta de installação não é exigida por lei. Basta que estejam as mesmas reconhecidas na acta de eleição, como succede nesta acta.

A Junta Apuradora deixou de apurar esta acta allegando que o numero de cedulas não conferia com o numero de eleitores que votaram, encontrando a mais um voto. E' perfeita a coincidência entre o numero de votantes e o de cedulas, tendo havido um engano na numeração dos eleitores, conforme se verifica nas paginas 5 v. e 6, onde os eleitores José da Conceição Silva e Julio Trindade tiveram o mesmo numero: 251.

Provada a coincidência do numero de votantes com o numero de cedulas encontradas nas urnas, a presente acta deve ser apurada.

Sant'Anna

1º — Presidente, Dr. Luiz de Moraes Jardim.

Resultados:

Diplomado	93
Contestante	21

O reconhecimento das firmas dos mesarios na acta de installação não é exigido por lei, principalmente quando estas firmas estão reconhecidas na acta da eleição.

Não é caso de nullidade previsto em lei (art. 41) a falta de menção da hora do encerramento da votação. Esta acta foi assignada por um fiscal.

2º — Presidente, Fernando Villela de Carvalho.

Resultados:

Diplomado	89 — 2
Contestante	18

O contestante apresenta sempre como caso de nullidade de actas o facto de não ter o secretario reconhecido na acta de installação as firmas dos mesarios, quando o faz na acta da eleição, não sendo esta allegação um dos casos de nullidade previsto em lei. A acta desta secção diz que foram observadas todas as disposições legais, não sendo crível que se queira invalidar uma acta por não constar claramente a hora do encerramento da votação. Esta acta foi assignada por dous fiscaes.

3º — Presidente, Dr. Antonio Evaristo de Moraes.

Resultados:

Diplomado	101
Contestante	17

A acta desta secção está revestida de todas as formalidades legais, sendo *falsas* as allegações do contestante.

4º — Presidente, Dr. Murillo Fontainha.

Resultados:

Diplomado	74
Contestante	24

O art. 41, n. 5, da lei n. 3.208, só considera nullidade o caso em que as actas não estiverem devidamente assignadas pelos mesarios e eleitores.

Ora, esta secção não incide neste dispositivo. Não ha, pois, fundamento legal para se decretar a nullidade de um caso em que a lei expressamente não o previu. E' categorico o disposto no art. 40 da citada lei n. 3.208: «só podem ser annulladas as eleições em casos expressamente previstos no artigo seguinte».

Esta acta foi assignada por tres fiscaes.

5º — Presidente, não compareceu o effectivo.

Resultados:

Diplomado	61
Contestante	15

Não é exigencia laxativa da lei a acta mencionar a hora do encerramento da votação. Esta acta foi assignada por cinco fiscaes.

6.^o — Presidente, Dr. Joaquim Ferreira Velloso.

Resultados:

Diplomado	73 — 1
Contestante	13

E' falsa a allegação da falta de reconhecimento das firmas dos eleitores, pois estão reconhecidas pela fórmula seguinte: «Reconheço verdadeiras as firmas supra de mesarios e fiscaes, que foram feitas em minha presença.» Esta acta está assignada por cinco fiscaes.

7.^o — Presidente, Dr. Raul do Amaral Peixoto.

Resultados:

Diplomado	64
Contestante	20

A lei eleitoral não exige o reconhecimento das firmas signado para o funcionamento desta secção eleitoral do districto de Sant'Anna; portanto *infundada* é a allegação do contestante.

8.^o — Presidente, Dr. João Augusto de Meira e Sá.

Resultados:

Diplomado	148
Contestante	16

A acta de installação consigna: «no local previamente designado para o funcionamento desta secção eleitoral do districto de Sant'Anna»; portanto *infundada* é a allegação do contestante.

A falta na acta da hora do encerramento da votação não a póde invalidar, pois não é exigida por lei. Esta acta está assignada por cinco fiscaes.

9.^o — Presidente, José Viriato Saboia de Medeiros.

Resultados:

Diplomado	107 — 2
Contestante	24

O secretario reconheceu as firmas supra, estando, portanto, reconhecidas todas as firmas dos eleitores e mesarios.

10.^o — Presidente, Dr. Frederico da Silva Souto.

Resultados:

Diplomado	73
Contestante	14

E' falsa a allegação do contestante, pois a acta foi feita com a maxima clareza. Fiscalizou esta secção por parte do candidato Sr. Metello Junior, o Sr. Vicente José Pereira.

11ª — Presidente, Dr. Lincoln Godinho, tachygrapho da Camara dos Deputados.

Resultados:

Diplomado	134
Contestante	12

O livro desta secção tem a sua authenticidade perfeitamente legal, pois foi rubricado pelo juiz federal e presidente da mesa.

12ª — Presidente, Dr. Aurelio Castello Branco.

Resultados:

Diplomado	122
Contestante	20

A allegação do contestante não é verdadeira, pois o secretario reconhece como verdadeiras todas as firmas supra.

13ª — Presidente: Não compareceu o effectivo:

Resultados:

Diplomado	123
Contestante	10

A allegação da falta de hora do encerramento da votação na acta não está prevista entre os casos de nullidade.

14ª — Presidente, Euresle Fonseca.

Resultados:

Diplomado	165 — 3
Contestante	44

Pela leitura da acta se verifica que até ás 15 horas todos os eleitores votaram de accordo com a lei, não se tendo apresentado mais nenhum eleitor a votar, iniciando o presidente a apuração das cédulas. Esta secção foi fiscalizada pelo Sr. Arthur José Ferreira, pelo candidato Oscar Augusto Loureiro.

15ª — Presidente, Dr. Alberto de Paula Rodrigues.

Resultados:

Diplomado	257
Contestante	60 — 3

A lei não trata de nullidade de uma eleição pela falta de reconhecimento das firmas na acta da installação, principalmente quando essas mesmas firmas, na acta da eleição, estão reconhecidas.

A acta da eleição está feita com toda a clareza e de accordo com a lei e não procedem as allegações do contestante. Esta secção teve seis fiscaes.

16ª — Presidente, Orlando Rangel.

Resultados:

Diplomado	299 — 2
Contestante	48 — 1

A chamada, segundo a acta, terminou ás 16 horas e o presidente da mesa convidou, "de accordo com a lei, a enviar á mesa os seus titulos e carteiras os eleitores que não tivessem votado".

A allegação do contestante não procede.

O reconhecimento das firmas na acta da installação é dispensado pela lei, tanto mais quando essas firmas estão reconhecidas na acta da eleição. Esta secção foi fiscalizada pelo Sr. José Garibaldi Guarnelli, do candidato Dr. Julio de Azu-rem Furtado.

17ª — Presidente, Dr. Rufino Motta.

(Não apurada pela junta.)

Resultados:

Diplomado	224 — 6
Contestante	91 — 1

O presidente desta secção, nomeado pelo juiz Federal, considerou que a exigencia da lei do eleitor assignar o livro antes de depositar sua cedula na urna está perfeitamente satisfeita, apesar de o ter feito antes de iniciada a acta da eleição. Não se póde, realmente, dizer que esta acta é nulla pelo simples facto das assignaturas precederem o inicio da acta, quando esta foi lavrada com todos os requisitos exigidos, na lei. Esta acta foi assignada por *tres fiscaes*.

18ª — Presidente: General José Ribeiro Pereira.

Resultados:

Diplomado	291 — 1
Contestante	48

Todas as allegações do contestante sobre esta acta são falsas, a acta da eleição está lavrada com todos os requisitos da lei, relatando todas as occurrencias com a maior clareza.

Gambôa

1ª — Presidente, Pretor Dr. Bernardino dos Santos Netto.

Resultados:

Diplomado	32
Contestante	37

A acta da eleição a fls. 37 v. consigna que a eleição começou á hora marcada, ás 9 horas da manhã de 17 de fevereiro ultimo, e basta.

A' pags. 39 v. declara que «a medida que os eleitores votavam cada um exhibia a sua carteira de identificação e o seu titulo e que, depois de rubricado este pelo presidente da mesa, assignava esta acta, depositando acto continuo suas cedulas na urna.»

No reconhecimento da acta da eleição não consta o das assignaturas dos eleitores.

No seu mappa final o contestante apura a 7ª do Andarahy, onde occorre hypothese igual á daqui:

5ª — Presidente, Dr. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida.

Resultados:

Diplomado.	104 — 23
Contestante.	81 — 8

Allega que as firmas não estão reconhecidas na acta da installação. Esta allegação já está sobejamente rebatida.

6ª — Presidente, Dr. Noel Baptista de Almeida.

Resultados:

Diplomado.	160 — 3
Contestante.	138 — 2

Allega que a mesa não funcionou no local prefixado, o que é inexacto, como se vê no documento junto (vide *Diario Official* de 16 de fevereiro proximo passado).

Allega que o resultado da eleição não corresponde ao numero de eleitores votantes e de envolucros encontrados na urna.

Ha 307 assignaturas na inscripção.

Foram encontradas 305 cédulas porque «dous eleitores deixaram de dar seus votos para Senador», conforme consta á pag 7 v. *in-fine* «que deixaram de ser apuradas duas cédulas para Senador, uma por conter duas cédulas e outra por conter um retalho de papel».

Restam, pois, 303 votos correspondentes á votação distribuida. Nesta secção compareceram quatro fiscaes, dos quaes os Drs. Julio Furtado e Oscar Loureiro.

Segundo districto

ACTAS QUE NÃO MANDA APURAR

Espirito Santo

1ª — Presidente, Dr. Arthur da Silva Castro, juiz.

Resultados:

Diplomado.	104 — 1
Contestante.	88 — 1

O contestante allega que «ha omissão da hora da installação da mesa».

O facto é verdadeiro, mas a acta diz que a mesa foi installada *legalmente* e por um presidente que é um integro magistrado da nossa justiça local.

E segundo o art. 41 da lei «Bueno de Paiva» são nullas as actas quando realizadas em dia e logar diversos dos legal-

mente designados. A lei n. 3.206, de 1916, em seu art. 41, quiz exactamente pôr termo ás controversias e duvidas levantadas sob o dominio da lei "Rosa e Silva" (lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1904, expressamente revogada pelo art. 68 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916).

A lei «Rosa e Silva» nos seus arts. 116 e 117 estabelecia as duas hypotheses de eleições nullas e annullaveis, sendo que o art. 117, que diz respeito ás annullaveis, foi revogado pelo art. 68 da lei n. 3.208, de dezembro de 1916.

3º — Presidente, Dr. Trajano de Miranda Valverde, advogado.

Resultados:

Diplomado.	85
Contestante.	58

Allega o contestante que as firmas dos *eleitores* não estão reconhecidas, no entretanto a fls. 15 v. encontra-se essa formalidade na expressão — «reconheço as firmas supra» — do punho do secretario da acta. Cita mais que não «ha menção da hora do encerramento da votação», o que tambem não é verdade, visto como a fls. 14 está escripto:

«Depois de votar o eleitor acima e verificando o presidente serem *13 horas*, convidou os eleitores presentes que até então não tivessem votado a enviarem os seus titulos e carteiras á mesa, declarando que, de accordo com a lei, seriam admittidos a votar desse momento em diante»

Para o contestante a «hora do encerramento da votação» umas vezes é a do recebimento de carteiras; outras, a da terminação ou encerramento de todos os trabalhos; e, ainda outras, a do momento em que o ultimo votante deposita sua cedula na urna. Em que ficamos?!

Da acta consta á fls. 15 que os trabalhos foram encerrados ás *17 horas e meia*.

As allegações não procedem e a acta deve ser approvada.

4º — Presidente, Dr. Antonio Magarinos Torres, advogado.

Resultados:

Diplomado.	104 — 3
Contestante.	33 — 1

Repetindo aqui a sua sedicã chicana pedo ainda o contestante o annullamento desta acta sob o pretexto de que ella — «não menciona a hora do encerramento da votação.»

A's *20 horas e meia* foram os trabalhos desta secção encerrados, como consta da acta.

5º — Presidente, Dr. Guilherme Estellita.

Resultados:

Diplomado.	219 — 1
Contestante.	84

Pede o contestante que esta acta não seja apurada:

- 1) porque o livro não está authenticado pelo juiz federal;
- 2) porque não combina o numero de votos com o de votantes.

A allegação de que o livro não está authenticado, porque o Juiz Federal deixou de assignar os termos de abertura e encerramento, não procede, em face do dispositivo contido no art. 23 § 2º do decreto n. 14.631, de janeiro de 1921, pois em todas as paginas do livro, de 1 a 100, o Juiz Federal exarou a sua assignatura.

A simples rubrica exarada pela autoridade competente já bastava para dar ao livro o cunho de authenticidade.

O nosso Codigo Commercial exige como formalidade imprescindivel á authenticidade dos livros commerciaes a rubrica de um dos membros da Junta Commercial, emquanto dá attribuição ao secretario da referida junta para lavrar os termos de abertura e encerramento. A abertura ou encerramento de termos é funcção dos escrivães que os subscrevem.

A segunda allegação do contestante não é verdadeira.

Assignaram a acta 303 eleitores e votaram 304 porque, como a acta o explica a fis. 7, a mesa recebeu com o officio do presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, parochia do 1º districto, acompanhado do titulo e da respectiva carteira de identidade, o voto do eleitor *João Antonio Leal*, secretario daquela mesa e eleitor desta secção. Assim, embora não figure na inscripção a assignatura deste eleitor, com a sua cedula addicionada ás dos que assignaram a acta, teremos 304 votos. Coincide, pois, o numero de votos com o de votantes.

7ª — Presidente: Dr. Carlos Saboia Bandeira de Mello, advogado.

Resultados:

Diplomado	264
Contestante	61

Ainda, aqui, o contestante allega a falta de authenticidade do livro, allegação inexacta e já sufficientemente rebatida.

São Christovão

1ª — Presidente: Dr. Alfredo Octavio Mavignier, director do Tribunal de Contas.

Resultados:

Diplomado	147
Contestante	61

O contestante pede que esta acta não seja apurada, porque as firmas dos eleitores não estão reconhecidas pelo secretario.

As firmas dos mesarios estão reconhecidas; e no corpo da acta se declara que foi verificada pela mesa, com a exhi-

bição das respectivas carteiras, a identidade de todos os eleitores.

3^a — Presidente: Tenente-coronel Dr. Rodolpho Chapot Prevost.

Resultados:

Diplomado	172
Contestante	50
Branco	2

Diz o contestante como unica allegação para não ser apurada esta acta que — "assignaram 227 eleitores, mas ella (sic) consigna terem votado 227".

A allegação não é verdadeira. O exame do contestante foi superficial e não encontrou, onde, a explicação dessa differença, dada pela propria acta ás fls. 15 v: "Dos 227 eleitores que votaram — 6 a propria acta que explica claramente — três (3) delles deixaram de votar para Senador. E tanto assim é que a acta consigna terem sido encontradas na urna 227 para Deputados e 224 para Senador, conferindo dest'arte o numero de votantes com o das cédulas encontradas na urna.

A nova ethica não reforma tambem a arithmetica, pois sabemos que 224 é igual a 227 menos 3.

4^a — Presidente: Cornelio Marcondes da Luz.

Resultados:

Diplomado	174 -- 1
Contestante	37
Branco	4

Diz o contestante que ha na acta votos a menos e que um eleitor deixou de completar o nome.

Tudo está explicado na acta. Della consta que o eleitor inscripto a fls. 7 — na decima nona linha — Francisco José da Silva Azevedo entregou a carteira e começou a lançar o seu nome na acta, mas, verificando o presidente que faltava o titulo, impediu que elle votasse e continuasse a assignar o livro ficando o seu nome na linha acima referida incompleto.

Por consequente, só poderia a urna accusar, como de facto accusou, a existencia de 216 cédulas, conferindo com o numero de votantes, ainda consoante a arithmetica, pois 217 menos 1 é igual a 216.

Não ha motivo legal para a annullação desta acta.

5^a — Presidente: Dr. José Cyrillo Castex, escrivão da 5^a Pretoria Cível.

Resultados:

Diplomado	154
Contestante	58

Sob a allegação de que não estão reconhecidas as firmas dos mesarios na acta da installação, pede o contestante que a acta não seja apurada.

Qual o dispositivo legal que exige esse reconhecimento. Nenhum. A acta deve ser apurada.

6° — Presidente: Dr. Jorge Dutra da Fonseca.

Resultados:

Diplomado	188 — 1
Contestante	57

Allega o contestante que a acta da installação da mesa não faz menção da hora da installação. Com todas as letras consta á fls. 1 da acta a menção da hora: "*às 9 horas da manhã*".

Quanto á allegação de não constar o local — não procede; nem tão pouco a de falta de authenticidade do livro, pois este está rubricado pelo juiz Dr. Victor Freitas, como a acta consigna.

O contestante fiscalizou esta secção; o seu fiscal, Bento Monteiro Guedes, inscripto sob n. 56, votou e se retirou della sem lavrar protesto algum.

7° — Presidente: Luiz Clapp.

Resultados:

Diplomado	258
Contestante	97

A unica impugnação feita pelo contestante, consiste na allegação de que "*a acta foi lavrada no dia 18 de fevereiro*".

E' falsa a allegação. A' fl. 1 a acta de installação começa: "*Aos dezeseite dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, etc.*".

Por conseguinte é falsa a allegação.

A acta não foi lavrada no dia 18. Os trabalhos da secção foi que terminaram já no dia 18.

8° — Presidente: Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão, advogado.

Resultados:

Diplomado	304
Contestante	69

O contestante vem pedir a não apuração desta acta, allegando a falta de authenticidade do livro. E' falso.

9° — Presidente: General Jacintho da Cunha Leal.

Resultados:

Diplomado	298
Contestante	61

Impugna por falta de authenticidade do livro pelo juiz. E' falso; o livro está rubricado em todas as suas folhas pelo juiz federal.

Engenho Velho

1° — Presidente: Dr. Alvaro Bittencourt Belfort, juiz da 3ª Vara Criminal.

Resultados:

Diplomado.	93
Contestante.	79

O contestante allega «a falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação».

A lei não exige esta formalidade, nem o integro juiz da 3ª Vara Criminal deixaria de preencher-a se ella fosse legal e necessaria á validade da acta. Demais, a acta foi transcripta no livro de *audiencia do juizo* e da acta da eleição consta o reconhecimento de todas as assignaturas, inclusive a dos mesarios.

2ª — Presidente: Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima — (T. de Contos)

Resultados:

Diplomado.	93—1
Contestante.	86

A allegação do contestante de que é nulla esta secção, porque "*a acta de installação não consigna a hora*" já está sufficientemente respondida em caso anterior, quando demonstramos que segundo o art. 117 da lei «Rosa e Silva» esta acta *será annullavel* (e não nulla) e que o cit. artigo 117 da lei «Rosa e Silva» foi revogado pela lei «Bueno de Paiva» artigos 40, 41 e 68, combinados.

4ª — Presidente: Eng. Civil João Gualberto Marques Porto.

Resultados:

Diplomado.	155
Contestante.	95

Pede o contestante que esta secção não seja apurada:

a) porque as firmas dos eleitores não foram reconhecidas;

b) porque votaram eleitores depois das 15 horas.

Responde á 1ª allegação a declaração feita pelo secretario a fls. 7 v., na qual o reconhecimento é amplo e completo.

«Reconheço as firmas supra»

E' irrisoria a allegação de que votaram eleitores depois das 15 horas, pois a propria lei permite: quando prescreve que até *essa hora* (15 horas) se proceda a chamada e que, em seguida a essa hora, hora em que se arrecadam as carteiras e os titulos dos eleitores retardatarios, que vão assignando o livro e votando, o que não pode ser feito antes daquella hora.

5ª — Presidente: Professor Pedro Couto.

Resultados:

Diplomado.	197
Contestante.	118

O contestante allega a falta de reconhecimento das firmas dos eleitores, o que não é caso de nullidade, ex-vi do artigo 41 da lei n. 3.208 de 1916. A acta, aliás, declara á pag. 8 que os votantes provaram á meza a sua identidade, exhibindo titulos e *carteiras de identificação*, as quaes foram examinadas pela mesa. E mais á pag. 8 v. a acta registra:

«continuandó os trabalhos, obedecendo a essa chamada e verificação, o Presidente continuou tambem a receber e verificar a identidade e rubricar os respectivos titulos, sendo auxiliado pelo secretario na verificação da inserção dos nomes nos respectivos livros.

O que é mais do que o reconhecimento, se attendermos á circumstancia de que o secretario redigiu essa acta e a assignou.

Engenho Novo

1ª — Presidente: Dr. Ernesto Maggioli dos Reis Maia.

Resultados:

Diplomado.	152
Contestante.	74

Allega a falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta de installação.

A lei não exige tal reconhecimento.

3ª — Presidente: Dr. Saul de Gusmão.

Resultados:

Diplomado.	152—1
Contestante.	36—1

Diz que não ha na acta da eleição do encerramento da votação.

A acta consigna á pag. 36 v. o seguinte:

«finda a votação, que foi feita de accôrdo com as expressas determinações da lei...»

e a fls. 37 v. que:

«os trabalhos foram encerrados ás 20 horas do dia 17 de fevereiro»

4ª — Presidente: Germano Augusto de Azambuja — Advogado.

Resultados:

Diplomado.	149
Contestante.	40

As disparatadas allegações de que a acta da installação não tem as firmas reconhecidas e que a eleição não allude ao encerramento da votação, que o contestante diz ser ás 3.

horas, quando esta hora é a que a lei determina para a suspensão da chamada e recebimento de carteiras e títulos dos eleitores retardatários, e não para o encerramento. A acta, no entanto, á fls. 11 consigna o encerramento dos trabalhos ás 18 horas.

5ª — Presidente: Dr. José Caetano da Costa e Silva.

Resultados:

Diplomado	157
Contestante	49

Allega que não ha «menção do encerramento da votação» quando a acta consigna expressamente encerramento dos trabalhos ás 18 horas fls. 15 v.

9ª — Presidente: Antonio Eulalio Monteiro.

Resultados:

Diplomado	271—6
Contestante	90—1

O contestante allega que o numero de votantes não coincide com os dos votos mencionados. Não é exacto: assignaram trescentos e sessenta e um. E' essa a votação dos candidatos; não computados os votos em separado. Ha ainda seis votos em separado para o diplomado correspondentes á seis eleitores que não assignaram a acta e um tambem em separado para o contestante, enviado por officio. Sómente os seis votos em separado dos eleitores que não assignaram a acta poderão ser descontados.

10ª — Presidente: Dr. Benevenuto dos Santos Pereira.

Resultados:

Diplomado	272
Contestante	66
Branco	2

Allega o contestante: «esta acta está eivada de erros».

E' assim elle proprio que não a considera fraudulenta, mas *eivada de erros*.

Prosegue o contestante: «não foi feito encerramento da votação conforme o preceito legal».

Qual o preceito legal? Que reza elle? Não basta allegar: é necessario comprovar a allegação. Em materia de allegações de preceito legal, impõe-se a indicação precisa, ou a transcrição do texto a que se allude.

Si o contestante quiz se referir ao texto legal que trata do processo da votação—á chamada até ás 15 horas e á collecta de títulos e carteiras, a essa hora, para por elles proseguir a chamada dos votantes — equivocou-se na sua allegação, uma vez que a acta consigna á fls. 6, linhas 18, que «tendo á chamada terminado antes das *tres horas da tarde*, o Presidente declarou aguardar *aquella hora* para recolher os títulos e as carteiras dos eleitores, que até então compareces-

sem para votar e que pertencessem a esta secção. Feita a votação nos termos da lei... «Mais adiante, está na pag: 7 v., linhas 13, que, finda a votação, "aberta a urna e as cédulas retiradas e emmassadas de accordo com a lei... «E por ultimo, á fls. 8. *in fine*, a acta consigna que os trabalhos da secção foram encerrados ás 9 horas da noite do dia 17 de fevereiro de 1924».

Que mais deseja o contestante? Que «preceito legal» deixou de ser obedecido durante a eleição e no lavramento da respectiva acta?!

O contestante, dando seguimento á sua tarefa de encontrar erros nesta acta, allega: «Há uma declaração na acta da eleição, dizendo que o eleitor Manoel da Silva, *embora pertencente á secção, deixou de votar*».

A declaração que consta da acta não é esta; é, aliás, exactamente o contrario do que affirma o contestante. Eil-a, textualmente, á fls. 7 v., linhas 7: «os eleitores Manoel da Silva e Torquato Ferreira de Andrade, *votaram, apesar de não serem eleitores da secção*».

Embrulhando alhos e-bugalhos, affirma o contestante, em uma allegação evidentemente confusa e inintelligivel: «*Mais adeante, diz essa acta, linhas atraz...*»

Ora, ou bem que a acta diz está *mais adeante*, ou bem que está *linhas atraz*. Dizer mais adeante, linhas atraz, é o mesmo que descobrir uma frente posterior ou a vanguarda da rectaguarda.

Mas, o contestante faz do que é claro confuso, propositamente. A acta consigna que o eleitor Manoel da Silva, assignou, como votante, a lista dos que deviam votar, mas rectifica que, por não pertencer á secção, deixou de votar. Uma e outra declaração se completam. Estava o eleitor exercendo o direito de voto, assignando a lista dos votantes, estava, pois, votando, quando a mesa, verificando não pertencer o mesmo á secção não lhe permittiu recolher cedula á urna. Deixou, pois, o eleitor de votar. A acta o confessa sem reboço sem restricções. E o contestante, convencido da verdade e da lisura da declaração, sem a considerar fraude, a allega como um dos *erros* de que está *ivada* a acta...

E assim ultima o contestante a série de allegações de *erros* desta acta: «Não ha coincidência do numero de votos com o de votantes». E' de 340 o numero de assignaturas da lista de votantes, sendo, porém, de 339 o numero desses votantes uma vez que não votou o eleitor Manoel da Silva de n. 209. A votação registrada pela acta é de 272 votos para o diplomada, 66 para o contestante e duas cédulas em branco, correspondentes á 340 eleitores.

Verifica-se, pois, a existencia de uma cedula a mais—que poderia, talvez, ser uma das cédulas em branco. Que o não tenha sido e que não tenha sido uma cedula destinada á eleição de Deputados, processada simultaneamente e na mesma urna com a de Senador, por equivoço ou erro computada com as da eleição de Senador. Tal erro é motivo para nullidade de uma acta eleitoral? Não o consigna como tal a legislação eleitoral e não o considera assim a jurisprudencia das nossas assembleas legislativas.

O Senado, ainda agora, acaba de approvar o parecer n. 8, de 1924, de que foi relator o eminente Dr. Paulo de Frontin, cuja segunda conclusão é, textualmente, esta: «Segundo—que na 2ª secção de Therezina, tendo votado 76 eleitores e sido apurados 77 votos, seja descontado um voto do candidato mais votado».

O Senado homologou com votação unanime esta doutrina, de parecer que tem a prestigial-o, além da assignatura do honrado Presidente da Comissão. seu relator, os nomes dos illustres Srs. Senadores Soares dos Santos, Bernardino Monteiro, Moniz Sodré Cunha Machado, Pereira Lobo e Lauro Sodré.

A doutrina firmada pelo Senado, decorre do espirito e da letra da lei. Os motivos legais de nullidade na vigente legislação eleitoral, são os do art. 41, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Onde se poderia, nesse artigo, considerar o facto de apparecer não um voto, mais uma simples cedula a mais, motivo de nullidade?

Um erro, na expressão do contestante, não é, no espirito e na letra da legislação eleitoral, motivo de nullidade de uma eleição processada sem fraude que altere o seu resultado. A correção do erro, é a solução para o caso. Na hypothese de um voto a mais, abate-se esse voto do candidato mais votado na secção eleitoral. Na hypothese de uma cedula a mais,— não se póde ir, na correção de tal erro, além do criterio adoptado na hypothese anterior.

A jurisprudencia nacional e estrangeira, outra não é sinão a consagrada no citado parecer do Senado. A jurisprudencia da Camara dos Deputados é abundante. Reportar-nos-emos a ella, em parte.

São as seguintes as palavras acerca do assumpto no parecer n. 41, de 1921, relativo á eleição de Deputados, no primeiro districto de S. Paulo: «Piedade, 1ª secção — Compareceram á eleição e assignaram a respectiva acta 100 eleitores, que distribuiram 505 votos, em vez de 500. Consta da acta que foram recolhidas 100 cedulas para Deputados, numero que coincide com o dos eleitores votantes. Logo, este pequeno excesso, só póde ser attribuido a erro na contagem dos votos pelo mesario, que dessa tarefa foi encarregado. A Comissão não póde crear uma jurisprudencia contraria á taxativa disposição da lei em vigor, quando especifica os casos em que podem ser annulladas as eleições (lei n. 3.208, art. 41).

Proponho por consequente, a approvação da eleição em debate, sendo a differença de votos descontada na votação assignada ao competidor do contestante. E' o que mais justo se nos afigura.

Capão Bonito de Parapanema — o contestante condemna essa eleição pelo facto de se verificar um excesso de cinco votos sobre o numero a que deveria attingir o total da votação. Está no mesmo caso de outras analogas, cuja approvação já aconselhou. A differença de votos a mais deve ser deduzida da votação do contestado.

Campo Largo — Argue o contestante também na acta desta eleição um excesso de quatro votos. A diferença deve ser deduzida da votação do contestado.

Sarapuíhy — Esta eleição incide no defeito tantas vezes apontado pelo contestante e apresentar um pequeno excesso de voto — cinco apenas.

Adoptado o criterio suggerido devem ser elles descontados da votação do contestado.

Mooça — 3ª secção. Não ha 3ª secção. O contestando quiz referir-se á 2ª. Houve nesta um excesso de cinco votos, que devem ser descontados da votação consignada ao contestante.

Mooça — 4ª secção. Incide no mesmo defeito acima assignado. Houve excesso de nove votos, que devem ser deduzidos da votação do contestante.

Braz — 3ª secção. Identica irregularidade. Houve um excesso de 19 votos. Devem ser deduzidos da votação do contestante.

Cambucy — A mesma cousa. Houve excesso de 5 votos. Devem ser descontados da votação do contestante."

E assim, em Santa Cecilia, em Nossa Senhora do O', etc.

Lê-se no parecer n. 23 de 1918, o seguinte, que se refere á então secção unica de Copacabana, nesta Capital: "o pedido de nullidade da acta, por tal motivo, vem desacompanhado de provas e até mesmo de simples affirmação, sob palavra, do contestante, de que este facto é a demonstração ou indício siquer de uma fraude substancial no acto realizado nesta secção.

Esta circumstancia de não se provar, nem se allegar a fraude, torna sem fundamento de justiça o pedido de nullidade da secção.

Si o resultado final do pleito entre os candidatos votados, estivesse dependente da votação de uma cedula, ou seja de quatro votos, para um ou para outro, haveria duvida no espirito da Comissão para reconhecer eleito este ou aquelle, a quem porventura pudesse aproveitar essa cedula a maior encontrada na urna. Neste caso seria preciso analysar as circumstancias em que o pleito se feriu naquella secção: e si dessa analyse resultar a convicção de fraude, a consequencia seria a sua nullidade".

Foram membros da Comissão de Inquerito que subscriveram estas palavras os Srs. Thomaz Accioly, Presidente; Cincinato Braga, Relator; Ottoni Maciel, José de Moraes e Monteiro de Souza.

Do parecer n. 21 de 1918:

"2ª secção do Engenho Novo — Existencia de 12 votos a mais do que aquelles que poderiam ter dado os eleitores — não me parece demonstrado o excesso de votos na secção. Mesmo que existisse, o numero dos ditos votos, computados a qualquer dos candidatos, não poderia influir no resultado total, ou alterar a collocação dos candidatos. Proponho, pois, a approvação desta secção.

3ª secção do Engenho Novo — Excesso de 15 votos. Esta irregularidade não pôde levar a Comissão ao resultado desejado pelo contestante, que é a nullidade. A fraude, diz a lei, só annulla quando altera o resultado da eleição (lei citada, art. 41). Opino pela approvação da secção.

3ª secção de Inhaúma -- Foram apurados 56 votos a mais do que podiam ser. A Comissão não julga motivo para annullar a secção.

1ª secção de Campo Grande — 19 votos a mais. A Comissão já emittiu parecer em secções contendo as mesmas allegações.

2ª secção de Campo Grande — Allega o contestante existir na apuração dos votos desta secção, 19 votos a mais.

2ª secção de Santa Cruz — Dois votos a mais. Esta allegação não pôde ser considerada de valia. Opção pela apuração da acta.

Este parecer foi subscripto pelos Srs. Thomaz Accioly, Presidente; José de Moraes, Relator; Cincinato Braga, Monteiro de Souza e Oltoni Maciel.

11ª — Presidente: Dr. Annibal Bessoni Pinto Corrêa secretario: Dr. Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.

Resultados:

Diplomado	207 — 1
Contestante	46 — 1

O contestante impugna esta acta porque o "*ultimo termo* (sic) de reconhecimento de firmas pelo secretario está lavrado com tinta diferente".

Nesta secção funcionaram tres fiscaes, dos quaes um do Sr. Granadeiro e outro do Sr. Decio Coutinho, ambos partidários do contestante. E com allegações deste juez, vem o contestante oppôr-se ao resultado da vontade do eleitorado.

Meyer

1ª — Presidente: Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino dos Feitos da Fazenda Municipal; secretario: Bento Nunes Machado, serventuário do 1º Officio do Juizo Municipal.

Resultados.

Diplomado	155 — 6
Contestante	36

O contestante allega, como nullidade, a falta de reconhecimento das firmas dos eleitores. Esta secção foi presidida pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, secretariado pelo serventuário do mesmo juizo; e a acta, á fls. 52 consigna que ella foi transcripta, na forma da lei, no livro de audiencias do mesmo juizo.

A mesa procedeu á verificação das carteiras de identidade e dos titulos de eleitores, o que ella consigna na acta á fls. 51 e tomou em separado os votos de oito eleitores "cujos nomes não combinavam com os da listas." Assim, pois, verificou que cada assignatura do proprio eleitor é verdadeira.

3ª — Presidente: Pedro De Lamare São Paulo, adjuncto de promotor publico.

Resultado:

Diplomado	125—8
Contestante	31—1

Impugnada pela falta de autenticidade do livro pelo juiz; pela falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação, e pela falta de reconhecimento das firmas dos eleitores.

A primeira impugnação não procede, porque se trata de um livro velho, rubricado em todas as folhas, com o termo de abertura e encerramento datado de 1918, com actas de eleições não impugnadas, e realizadas em 1 de março de 1918, 13 de abril de 1919 e 20 de fevereiro de 1921.

A allegação de falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação, a lei não exige.

Quanto á falta de reconhecimento das firmas dos eleitores — o secretario á fls. 31 reconheceu todas as firmas supra, para que produzisse os seus effeitos legais, além de haver a mesa verificado a identidade dos votantes pelas cartêiras respectivas.

Inhaurima

Presidente, Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível; secretario, Manoel Teixeira Peixoto, secretario do juizo.

Resultados:

Diplomado	134
Contestante	44

O contestante affirma que não ha acta de installação, o que é uma inverdade. A acta da installação começa na pagina 34 e termina no verso. As firmas estão todas reconhecidas como a acta consigna á fls. 48 v. e no termo de reconhecimento á fls. 49, que diz: "reconheço as firmas Dr. Sylvio Martins Teixeira, Nicoláo Maria Calderaro, José Lourenzo Rosas e dos elcitores que constam desta acta".

3ª — Presidente: Deocrecio Nunes Machado.

Resultados:

Diplomado	113
Contestante	40

Diz não fazer menção a acta do encerramento da votação. Esta allegação está já sufficientemente refutada.

4ª — Presidente, Dr. Florencio Aguiar de Mattos.

Resultados:

Diplomado	114—1
Contestante	50—2

Impugnada pela falta de reconhecimento das firmas dos mesarios na acta da installação, formalidade, aliás, não exigida.

O contestante foi representado pelo seu fiscal Affonso Henrique de Castro Lima, que assignou a acta sem protesto, nem reclamação.

5ª — Presidente, Dr. Luiz Rennó:

Resultados:

Diplomado	161—2
Contestante	61

Impugnada.

a) porque as firmas não estão reconhecidas na acta da installação;

b) porque o encerramento da votação não foi feito na hora da lei;

c) porque ás 14 e 55 minutos foi que fizeram a tomada de carteira.

Não procedem as allegações das alíneas *a* e *b*, já sufficientemente discutidas e muito menos as da alínea *c*, pois a lei diz expressamente: «desde que compareçam expressamente até ás 15 horas».

O contestante foi representado pelo fiscal Luiz Nunes Rodrigues, que assignou a acta sem protesto algum.

6ª — Presidente, Dr. Alfredo Carlos de Iracema Gomes.

Resultados:

Diplomado	111
Contestante	37

Impugnada porque as firmas da acta da installação, eleitores e mesarios não estão reconhecidas.

As carteiras de identidade foram examinadas. A eleição foi fiscalizada além de outros, pelo Sr. Romeu Uzembach Moreira, representante do candidato Dr. Julio Cezario de Mello, o qual apoiava a candidatura do contestante.

7ª — Presidente, General Izidro de Souza Figueiredo.

Resultados:

Diplomado	113
Contestante	50—1

Impugnada porque não foram reconhecidas as firmas na acta da installação, o que não procede.

O contestante foi representado por João de Medeiros e Silva que, como seu fiscal, assignou a acta sem protesto, nem reclamação.

8ª — Presidente, Dr. Octavio da Silveira Salles.

Resultados:

Diplomado	111
Contestante	52

A impugnação não é verdadeira, pois diz que a referencia da mesa á hora do encerramento da votação é irregular e contraria á lei, por dizer — cerca das quinze horas.

A secção foi fiscalizada, entre outros, pelo representante do candidato Decio Coutinho, do partido do contestante.

A' fls. 14 v. encontra-se na acta a seguinte declaração: "cerca das quinze horas, estando presentes em numero de 42 eleitores, foram delles arrecadados pelo presidente, seus titulos e carteiras e verificado que elles pertenciam a esta secção, etc. "As linhas acima a mesa consigna que tendo a chamada terminado ás 15 horas, o presidente, reclamando á attenção dos presentes, declarou que ia aguardar aquella hora para arrecadar as carteiras e os titulos dos retardatarios.

Como se vê, a hora que o contestante ás vezes julga ser a do encerramento da votação é aquella que a lei estatue para o recebimento, pela mesa, dos titulos e carteiras.

9ª — Presidente, Dr. Luiz de Cirne Lima.

Resultados:

Diplomado	126
Contestante	61

As allegações de que não estão reconhecidas as firmas dos eleitores não procedem, porque no termo de reconhecimentos á fls. 150, o secretario diz: "Reconheço como verdadeiras as firmas acima". Além do mais, houve por parte da mesa rigorosa verificação da identidade dos votantes (inclusive da sua lettra) pela exhibição dos titulos e das carteiras — que depois de examinados, etc."

Não procede tambem a velha exigencia do contestante da falta de menção da hora do encerramento da votação.

Irajá

1ª — Presidente, Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, juiz.

Resultados:

Diplomado	66
Contestante	58

Allega que as firmas dos eleitores não foram reconhecidas.

No Districto Federal e nas capitães onde ha Gabinete de Identificação, o eleitor não póde votar sem a sua carteira de identidade. Assim é claro que a mesa verifica a identidade da pessoa e se a firma é verdadeira pelo seu confronto na acta com a exarada no titulo e na propria carteira. Só depois disso o eleitor é admittido a votar e só então, o juiz rubrica o titulo eleitoral.

2ª — Presidente, Dr. Ruy de Lima e Silva.

Resultados:

Diplomado	78 — 6
Contestante	83 — 3

Não foram reconhecidas as firmas dos eleitores, allegação já refutada. Nesta secção os candidatos Julio Cezario e o contestante foram representados pelos fiscaes Plinio Machado e Mario Magalhães Machado, os quaes sem protesto assignaram a acta.

4ª — Presidente, Dr. Edmundo Ferreira da Rocha.

Resultados:

Diplomado	67
Contestante	77

As assignaturas dos eleitores precederam a acta da eleição. Não reputamos este vicio insanavel e capaz de acarretar a nullidade da acta, como já o demonstramos em outro lugar. Nesta secção o contestante foi representado pelo fiscal, Sr. Homero Barbosa da Silva.

5ª — Presidente, Dr. Ernesto de Mendonça Carvalho Borges.

Resultados:

Diplomado	69
Contestante	76

Não estão reconhecidas as firmas dos eleitores. A acta não menciona a hora do encerramento da votação. São questões já discutidas.

7ª — Presidente, Dr. Gastão Victoria.

Resultados:

Diplomado	83
Contestante	147

Allega que o livro não está authenticado e que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas, allegações estas já examinadas e refutadas.

Observação

O proprio contestante, requer a annullação das secções 3ª, 8ª, 9ª e 10ª de Irajá.

Campo Grande

1ª — Presidente, Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro.

Resultados:

Diplomado	174
Contestante	82

Allega que as firmas dos eleitores não estão reconhecidas, hypothese já examinada.

A acta declara á fls. 49 v. "comparecendo para votar os eleitores abaixo, exhibiram seus titulos e carteiras".

Nesta 1ª secção, o contestante foi representado pelo fiscal Waldemar Chaves Vianna que, sem protesto, nem reclamação, assignou a acta.

3ª — Presidente, Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, adjunto de promotor publico.

Resultados:

Diplomado	143
Contestante	102

A allegação de que a acta respectiva não menciona a hora da instalação dos trabalhos é falsa, pois na pagina 12, 1ª linha, se lê a menção "às 9 horas, presentes, etc."

4ª — Presidente, Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira.

Resultados:

Diplomado	149
Contestante	99

A habitual e futil arguição de que a acta não menciona a hora do encerramento da votação.

Serviram de fiscaes do contestante e do Sr. Dr. Julio Cezario os Srs. Decleciano Martyr, agente da Prefeitura, em Campo Grande e o Dr. Mario Monteiro, não tendo feito protesto, nem reclamação alguma.

5ª — Presidente, Alvaro Costa.

Resultados:

Diplomado	232
Contestante	115

Deve a acta ser apurada, em vista da resalva lançada no corpo da propria acta, muito antes do seu encerramento, como se verifico na pagina 7, a linha 7: "em tempo; declaro, etc.". Logo a omissão está corrigida e os termos do inicio da acta da eleição devem ser considerados como exarados no lugar indicado.

Esta resalva corrige a acta de modo juridico e perfeito.

6ª — Presidente, Jayme de Albuquerque Alves Maia.

Resultados:

Diplomado	198 — 11
Contestante	119 —

Nesta, o contestante se esqueceu de inventar uma nullidade!

Requerimento

A exemplo do requerido pelo contestante em relação á 5ª secção da Tijuca, peço a apuração dos resultados das secções abaixo indicadas:

Secções — Parochias	Diplomado	Contestante
6ª — Engenho Novo	118 — 7	41 — 1
12ª — Engenho Novo	80 — 7	13 — 1
3ª — Engenho Velho	118	69
6ª — Engenho Velho	27	20
11ª — Inhatima	136 — 1	69 — 1
3ª — Santa Cruz	137	128
Resultado	616 — 15	340 — 3

Os boletins da 6ª e 12ª do Engenho Novo, 6ª do Engenho Velho, 11ª de Inhaúma e 3ª de Santa Cruz estão publicados no *Diario Official* dos dias 19 e 20 de fevereiro de 1924. (Documentos ora offerecidos por mim — documentos ns.)

Quanto ao boletim da 3ª do Engenho Velho (presidida pelo Sr. José Rodrigues Barbosa Filho), consta do documento sob n. 58, offerecido pelo proprio contestante (*Diario Official*, de 20 de fevereiro de 1924 — onde á pag. 5.135 — primeira columna, consta o boletim com as firmas do presidente e dos mesarios reconhecidas pelo secretario, isto é, com todas as formalidades legais. Si no mappa supra eliminarmos as votações da 12ª do Engenho Novo, chegaríamos, ainda assim, ao seguinte resultado:

Diplomado	536 — 8
Contestante	327 — 2

PRIMEIRO DISTRICTO

Santa Rita

2ª — Resultados:

Diplomado	27
Contestante	300

O presidente effectivo não compareceu, sendo substituido pelo Sr. José Nunes Ramos, 1º supplente da Policia desta Capital.

Da 2ª secção, que funciona á rua Camerino n. 51, ala esquerda do edificio da Escola Publica Municipal Affonso Penna, é presidente effectivo o Dr. José Lira, 1º promotor publico adjuncto interino que, por edital de 6 de fevereiro de 1924, publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro, á pagina 3.880, 3ª columna, linha 38 e seguintes, nomeou para secretario da respectiva mesa eleitoral, o cidadão Jarbas do Nascimento Silva.

O cidadão Jarbas do Nascimento Silva aceitou a nomeação de secretario da mesa, tendo escripto o edital de convocação de mesarios que se depara no citado numero do *Diario Official*, ás mesmas pagina e columna e em seguimento ao edital acima alludido.

A Junta Apuradora deixou de apurar o resultado desta secção, resultado notoriamente falsificado, sob o fundamento de que nella não funcionára como secretario o cidadão para esse fim opportuna e legalmente designado.

O contestante insurge-se contra a deliberação da Junta, sob a allegação graciosa de não ser fundado o motivo em que ella se baseia, e apresenta, não se sabe com que objectivo, como relativo ao assumpto, um edital de 18 de janeiro, sobre escolha de mesarios da secção, em que não ha uma só palavra sobre a designação de secretario, apesar de escripto por João Antonio Leal.

A verdade é que, si João Antonio Leal houvesse sido secretario desta secção eleitoral, de 6 de fevereiro em diante não o era mais, dada a designação do cidadão Jarbas do Nascimento Silva, conforme o edital dessa data, a que nos reportamos acima, do presidente effectivo da secção, o Dr. José Lira.

Não consignando a acta da eleição a ausencia do seu secretario, devidamente nomeado, a elle cabia a funcção de se-

cretariar a mesa. Na sua ausencia, caberia ao presidente substituto nomear um secretario *ad hoc*. A acta, porém, contra a verdade documentada, declara que esteve "servindo de secretario o secretario João Antonio Leal, *préviamente designado pelo presidente effectivo*", quando o secretario *préviamente designado pelo presidente effectivo* é, como se acha comprovado, o cidadão Jarbas do Nascimento Silva.

A acta da 2ª secção eleitoral de Santa Rita não registra a expedição, determinada por lei, dos boletins, via postal e via telegraphica, com o resultado do pleito. E não registra, tambem, que a mesma haja sido transcripta, conforme é preceito legal.

Examinando a acta de instalação da mesa para a eleição "de uma vaga para a *legislatura* de 1924 a 1933", verifica-se que compareceram dous fiscaes — Augusto Torquato da Ressurreição e Pedro Fernandes de Oliveira, que a assignam. Na acta da eleição, á pag. 50, consigna-se que "em seguida, recebeu o Sr. presidente as nomeações dos fiscaes na acta acima declarados"; no entretanto, esta acta, a da eleição, não é assignada por fiscaes nem se registra, no corpo da mesma, o motivo pelo qual o não fizeram.

Quanto ao processo pelo qual se teria realizado a votação nesta secção eleitoral, a acta registra que "votaram até ás 13 horas 90 eleitores, de accôrdo com a lista enviada pelo Dr. juiz da 2ª Vara Federal", acrescentando que, "feita a chamada", ás 13 horas, portanto, "recolheram-se as carteiras de identidade e os titulos de eleitores que não responderam á chamada", quando esse acto só devia, legalmente, *ser iniciado ás 15 horas*.

Isolado, este facto não teria, talvez, maior importancia. Mas a acta — e esta é allegação constante do contestante — não registra a hora em que terminou a votação e, muito mais grave é esta irregularidade, não assignala a hora da terminação dos seus trabalhos, tanto mais de ser assignalada, uma vez que esses *trabalhos* teriam findado aos dezoito de fevereiro, isto é, no dia seguinte.

Nesta acta abundam os indicios da sua fraude. A numeração dos votantes, que era lançada *punho a punho*, até o numero 124, dahi por deante é de *um só punho*, o que mostra que a lista dos votantes, daquelle numero em deante, não é de assignaturas authenticas, não foi devidamente assignada. E que estas assignaturas não são dos proprios eleitores se verifica, examinando as de ns. 321 — Euclides — em que o *C* está sobre um *Q*, e 322, Seraphim — em que o nome ia sendo escripto com *F* e o foi com *PH*. Para robustecer a prova da fraude, ha melhor. Ha assignaturas em duplicata, quando se certifica que não ha mais de um eleitor com o mesmo nome dessas assignaturas.

Vejam-se a esse respeito, as assignaturas de:

Euclides Francisco Maia, sob ns. 98 e 187;
Edmundo Rodrigues Pereira, sob ns. 104 e 220;
Antonio Mazzeu, sob ns. 111 e 228;
Octavio Gomes Pereira, sob ns. 117 e 219;
José Martins de Almeida, sob ns. 93 e 247;
Alvaro de Souza Machado, sob ns. 97 e 251;
Francisco Antonio Salgado, sob ns. 107 e 312;
Olympio Martins da Rocha, sob ns. 119 e 320.

Poder-se-hia allegar, em defesa desta abundante duplicata de nomes iguaes, a existencia de eleitores do mesmo nome;

mas, a certidão junta, do Juizo Federal da 2ª Vara, faz certo de que nesta Capital só ha um eleitor com cada um daquellos nomes.

Ha, porém, a respeito da fraude nesta secção eleitoral, facto que a evidencia ainda mais sensacionalmente: a certidão de obito que apresentamos do Sr. Claudino Victor do Espirito Santo, que apparece assignando, sob n. 163, a lista dos seus fantasticos votantes...

Si fosse ainda necessario acrescentar elemento de convicção para mostrar a impudencia da fraude na acta da 2ª secção eleitoral de Santa Rita, outro se encontraria na certidão que apresentamos, de se acharem transferidos, á data da eleição para outros districtos desta Capital, os eleitores Alberto Pereira de Almeida, Moacyr Isaias da Silva, Mario do Nascimento Braga, Raymundo Carneiro de Sá, José Messias de Santa Anna, Augusto de Souza Carvalho, Euclides Cavallier, Oliver Ferreira dos Santos, Joaquim Antonio dos Santos, Joaquim Antonio do Freitas, João Rodrigues Machado e Salvador José de Andrade, que na acta apparecem como votantes, respectivamente, sob ns. 268, 277, 311, 309, 295, 220, 215, 324, 211, 299 e 326. Tambem figura votando na acta falsa, sob n. 128, Eurico Coelho, sobrinho da saudoso Senador Erico Coelho e primo do Sr. Jacinthe Coelho, operoso funcionario desta Casa, que foi transferido para a 10ª secção da Gloria onde, aliás, não votou. (Vide *Diario Official* de 18 de janeiro de 1924, 3ª columna, 4º nome da letra E.)

Que mais se precisa allegar pela falsidade da 2ª secção eleitoral de Santa Rita? Que ha emendas, não ressalvadas, no corpo da acta da eleição, á pag. 55, linhas 8 e 13? Que ha emendas, não ressalvadas, no final da acta da eleição, á pagina 56, verso, linha 22? Que ha um — em tempo — com as firmas que o subscrevem não reconhecidas — o que o contestante allega como fundamento de nullidade da acta da 1ª secção do districto de Santa Thereza? De fraude não ha aqui só indicios; ha mais do que evidencia — é certa, é provada com abundancia de prova.

Ainda, para dissipar duvidas aos peores cegos, aos que não quizessem ver a fraude dessa secção, para confundir os interessados em transformar a fraude em verdade pura, o exame pericial, processado no Juizo Federal da 2ª Vara, aos 12 de abril de 1924, julgou, por sentença, a falsificação das firmas de eleitores que se inscreveram no corpo da acta da 2ª secção eleitoral de Santa Rita.

Conforme só vê á pag. 11, diante do exame pericial, os peritos, labellião Heitor Luz e o Dr. Ayres da Rocha, no seu laudo, declararam que são absolutamente falsas as seguintes assignaturas:

125. Americo Candido de Britto.
126. Daniel Francisco de Freitas.
127. Carlos José Pinto.
128. Eurico Coelho.
130. Henrique Dulignon Desgrauges.
131. Heitor Maciel.
132. Ismar Barbosa.
133. João Gregorio Ferreira.
134. Julio Borges de Menezes.
136. Leandro D'Avila Raposo.
137. Olympio José do Patrocínio.

138. Alberto Duplanil.
139. Domingos José Gomes.
140. Carino Pedreira.
142. Rodolpho Augusto de Mello.
143. Propício Moniz da Silva.
145. Octavio José Pestana.
146. Octacilio Lima.
147. Manoel Ribeiro Costa.
148. Manoel José Ribeiro.
152. Rubens Bomsucesso Moreira.
153. Raul Dias.
155. Renato Guimarães.
156. Olympio Salatiel da Silva.
157. Carlos Luiz Frechas Junior.
158. Antonio José Tosta.
162. Divo de Oliveira.
163. Claudino Victor do Espirito Santo.
164. Christalino Thomaz Ribeiro.
165. Carlos Thompson.
166. Alvaro Manoel Borges.
167. Antonio Augusto de Oliveira.
169. Armando Rocha.
170. Alberto Manoel Tavares.
173. Domingos Joaquim do Couto Siciliano.
175. Francisco de Assis Lima.
178. Francisco Furtado de Lima.
179. Galdino José da Silva.
180. Garibaldi Baptista.
181. Gustavo Adolpho da Cunha Graff.
182. Hermenegildo Felipe de Freitas.
184. Francisco José Gomes Guimarães.
186. Eurico da Costa Baptista.
187. Euclides Francisco Maia.
188. Eudoxio Gomes da Silva.
189. Guilherme Felipe Florett.
191. Francisco Pereira da Silva.
193. Francisco Octaviano da Rosa.
194. Hemeterio João Brito.
195. Henrique Eduardo Schaubaum.
196. Alcebiades José Tavares.
197. Aristides de Oliveira.
198. Antonio Manoel Henrique.
199. Alberto Antonio Labastie.
200. Antonio Monteiro Meirelles.
201. Americo Ribeiro Machado.
203. Antonio Joaquim Pereira.
207. Isolino de Siqueira.
209. Isaac Nogueira.
210. Jarbas Alves de Oliveira.
212. Alvaro Cruz.
213. Affonso Ferreira Martins.
214. Oliver Ferreira dos Santos.
217. Paulino de Almeida Costa.
219. Octavio Gomes Pereira.
220. Augusto dos Santos Carvalho.
222. Antonio Rodrigues da Costa.
223. Domingos Ferreira Ribeiro.

224. Eulino Guedes de Oliveira.
225. Epitacio Tebiriçá Peixoto.
226. Edmundo Rodrigues Pereira.
228. Antonio Mazzeu.
229. Antonio Alcantara Moreira.
233. Horacio Paula Ramos.
235. Cosme Manoel da Cruz.
236. Bento da Costa Pereira Sobrinho.
237. Theodoro Moniz Telles Sampaio.
238. Miguel Mayr.
239. João Vicente.
240. João Lopes de Oliveira.
241. João Climaco dos Reis.
242. Jaymes Dias Carneiro.
243. João Rodrigues de Araujo.
244. Luiz José de Souza.
246. Luiz Martins de Oliveira.
247. José Martins de Almeida.
248. Armando Baptista Galvão.
249. Antonio Gonçalves Sanches.
250. Arthur Silva.
251. Alvaro de Souza Machado.
252. Alvaro Dionisio de Azevedo.
253. José Gomes de Almeida Cavalcante.
254. João Montenegro Doria.
255. João Augusto de Figueiredo.
256. José Cupertino Martins.
257. Joaquim Coelho de Carvalho.
258. Sylvio Ferreira da Silva.
259. Luiz Gonzaga do Nascimento.
260. Joaquim da Silva Ramos.
264. Luiz Sampaio Guimarães.
268. Alberto Pereira de Almeida.
269. Arlindo Herculano Apostolo.
270. Antonio Maria Soares.
271. Fabiano Gomes da Silva.
272. João Evangelista Teixeira das Neves.
276. Ladislau José de Souza.
278. Manoel Bezerra.
280. Paulo de Almeida Lopes.
283. Manoel Francisco de Oliveira.
284. Mario do Espirito Santo.
285. Martiniano de Castro Tavares.
286. Manoel da Fonseca Gonçalves.
287. Manoel Delphino de Almeida.
289. Manoel Francisco do Carmo.
290. Manoel Luiz Gomes de Araujo.
291. Manoel José da Cruz.
292. João Rabello.
295. José Messias de Sant'Anna.
298. Martinho Manoel Dias.
303. Jorge Ferreira Lermbeck.
307. João Mario Senda.
308. Jorge de Sá Frechini.
316. Virgilio Bianchi.
317. Alvaro Baptista Seixas.
318. João Ignacio da Fonseca.

320. Olympio Martins da Rocha.
 321. Euclides Cavalier.
 323. Christovão Gonçalves Barroso.
 324. Severino Sebastião da Silva.

Entre as firmas declaradas, por sentença judicial, falsas, está a de Claudino Victor do Espirito Santo, cujo obito se acha comprovado por certidão.

Santa Rita

4ª — Resultado:

Diplomado	48
Contestante	196

O Presidente da 4ª secção de Santa Rita era o Dr. Ernani Torres, que não compareceu, presidindo-a o 1º mesario, Sr. Waldemar Affonso de Castro, trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos.

Funcionou como Secretario da mesa o Sr. Aristides Cesar Peixoto, secretario *ad hoc*, quando o effectivo, Dr. Manoel Valente, advogado, compareceu, conduzindo os respectivos livros, por determinação do Presidente effectivo, Dr. Ernani Torres, que enfermou, sendo, porém, destituído pelo presidente substituto, segundo prova documento junto.

A acta da eleição não registra como se fez a votação, *si ás 15 horas* recolheram-se os titulos e a hora em que terminou, como não assignala o dia e a hora em que terminaram os trabalhos. A acta não registra, tambem, si os eleitores exhibiram, ao votar, os seus titulos, afim de serem rubricados pelo Presidente. Não consta da acta a sua transcripção, nem a expedição de boletins, por via telegraphica e postal, com o resultado da eleição. Della não consta, ainda, o numero de eleitores da secção que deixaram de votar.

Na lista de assignatura dos votantes ha uma linha, após o numero 33, inutilizada, sem qualquer resalva ou declaração, e a assignatura de numero 187 está emendada o segundo nome.

Teem os seus nomes na lista de assignaturas dos votantes os eleitores Antonio Victor Ferreira, n. 206; Agostinho Teixeira Ribeiro, n. 224; Alfredo José da Silva, n. 240, e Erotides Marçal Ferreira, n. 213; Mario Affonso Ferreira, n. 136; Pedro Benides Dias, n. 150; Alvaro Christovão dos Santos, n. 144. Segundo certidão junta estes eleitores estavam transferidos a 17 de fevereiro de 1924 da 4ª secção eleitoral de Santa Rita, onde, pois, não podiam votar áquella data.

Tambem os eleitores Braz Beija, n. 220, e Pedro Soares Caldeira Sobrinho, n. 183, e Manoel Gomes da Motta, n. 234, foram transferidos, o 1º para a 15ª secção de Sant'Anna; o 2º para a 18ª de Sant'Anna, onde votou sob o numero 65, e o 3º para a 16ª secção de Sant'Anna, onde votou sob n. 242.

O exame pericial procedido pelo Juiz Federal da 2ª Vara, julgado por sentença, proclamou a falsidade das firmas dos seguintes eleitores:

133. Anacleto Alves de Oliveira.
135. Alfredo de Almada Monteiro.
136. Mario Affonso Ferreira.
138. Americo Cesar Osorio.
139. Alvaro Mendonça.
142. Gastão José Vieira.
144. Alvaro Crispim dos Santos.
145. Alberto Macedo.
150. Pedro Benilhes Dias.
154. Antonio Joaquim Malheiros.
161. Antonio Maria Wilches.
167. Gastão Miguel dos Reis.
171. Waldemar Rosa de Oliveira Santos.
173. Albino da Silva.
174. José Fernandes Grillo.
175. Joaquim Machado.
176. Ercilio Gonçalves Farinha.
177. Waldemar Millão.
180. Quintino Francisco de Souza.
182. Waldemar Machado da Silva.
183. Pedro Soares Caldeira Sobrinho.
185. Roldão da Silva Gomes.
187. Augusto Joaquim Ferreira.
189. Francisco da Cunha Martins.
194. Manoel Ferreira Monteiro.
198. Henrique Esch.
204. Hercules Azevedo.
206. Elpidio de Souza e Silva.
207. Antonio Victor Ferreira.
209. Arthur Rangel.
210. Floriano Rodrigues Vianna.
211. Arthur João Alves.
213. Feliceissimo Manoel de Abreu Macedo.
214. Erotides Marçal Ferreira.
218. Ernesto Monteiro Leocadio.
220. Braz Maciel Beija.
223. Antonio da Silva Ferrão.
224. Americo Telles de Menezes.
225. Agostinho Teixeira Ribeiro.
228. Francisco Xavier Breves.
229. Renato Marcelino da Cunha.
231. Luiz Daniel Thompson.
232. Nicanor Pinto de Sant'Anna.
233. Antonio Gomes dos Santos.
237. Attila Godinho.
238. Argemiro Theodomiro da Silva.
240. Antonio Bernardo Leandro Filho.
241. Alferdo José da Silva.
243. Antonio Bezerra de Vasconcellós.

Para que a illustre Commissão possa confrontar, no proprio livro de actas da 4ª secção eleitoral de Santa Rita, as

firmas falsificadas com as que alli se encontram em acta anterior, apresentamos-lhe o seguinte quadro:

- José Fernandes Grillo, n. 174 pagina 11 e n. 237 pagina 5.
- Joaquim Machado, n. 175 pagina 11 e n. 107 pagina 3.
- Alfredo de Oliveira Monteiro, n. 135 pagina 10 verso e n. 234 pagina 5.
- Mario Affonso Ferreira n. 136 pagina 10 verso e n. 120 pagina 3 verso.
- Pedro Benithos Dias, n. 150 pagina 10 verso e n. 105 pagina 4.
- Antonio Joaquim Malheiros, n. 154 pagina 10 verso e numero 5 pagina 1 verso.
- Quintino F. de Souza, n. 180 pagina 11 e n. 172 pagina 4.
- Francisco da Cunha Martins, n. 189 pagina 11 o n. 62 pagina 2 verso.
- Manceo Ferreira Monteiro, n. 194 pagina 11 e n. 119 pagina 3 verso.
- Elpidio de Souza e Silva, n. 206 pagina 11 e n. 57 pagina 2 verso.
- Antonio Victor Ferreira, n. 207 pagina 11 e n. 11 verso pagina 3 verso.
- Erotides Marçal Ferreira, n. 214 pagina 11 verso e numero 53 pagina 2 verso.
- Antonio da Silva Ferrão, n. 223 pagina 11 verso e numero 21 pagina 2.
- Ronaldo Marcelino da Cunha, n. 229 pagina 11 verso e n. 214 pagina 5.
- Nicanor Pinto de Sant'Anna, n. 232 pagina 12 e n. 148 pagina 4.
- Antonio Gomes dos Santos, n. 236 pagina 12 e n. 216 pagina 5.
- Antonio B. Leandro Filho, n. 240 pagina 12 e n. 24 pagina 2.
- Luiz Daniel Thompson, n. 231 pagina 11 verso e n. 232 pagina 5.
- Braz Maciel Reija, n. 220 pagina 11 verso e n. 35 pagina 2.
- Pedro Soares C. Sobrinho, n. 183 pagina 11 verso e numero 164 pagina 4.

Santa Rita

12º — Presidente effectivo: Dr. Domingos Sergio de Carvalho.

Presidente substituto: Verano Pinto Coelho:

Diplomado	26
Confestante	240

As firmas dos mesarios não estão reconhecidas na acta da installação, embora estejam as dos fiscaes.

Na acta não se assignala a hora em que terminou a chamada, nem si se recolheu titulos ás 15 horas, nem a hora da terminação de todos os trabalhos.

Não consta da acta a expedição de boletins por via postal e telegraphica.

Consigna a acta, em um Em tempo:

«Não tendo sido enviado á esta mesa, pelo presidente effectivo, embora tivesse o mesmo sido requisitado pelo Sr. presidente, o livro de transcripção de acta como determina a lei, resolveu o presidente da commissão, de accôrdo com os demais membros da mesa, fazer a transcripção das actas de installação e eleição, procedidas na decima segunda secção do 1º Districto do municipio de Santa Rita, em um caderno de papel almaço, devidamente cosido em uma de suas margens, com as suas folhas rubricadas pelo Sr. presidente, assignadas na margem pelos mesarios e secretario e remetter devidamente lacrado e acompanhado de officio ao Sr. director do Archivo Nacional, como si o referido fôra para os devidos fins».

Na falta de votantes, á fls. 4, *in-fine* ha uma linha inutilizada sem resalva qualquer. Esta allegação é apenas reproducção de identica, feita pelo contestante, isoladamente, contra actas insophismavelmente verdadeiras. A acta apresenta como votante Leocadio do Couto Teixeira n. 249; Oscar da Silva Vieira n. 240 e Vicente da Silva Dias, que, segundo certidão apresentada, até 25 de março, não havia retirado os seus titulos de eleitores.

O exame pericial, julgado por sentença do juiz federal da 2ª Vara, considera falsas as assignaturas dos suppostos votantes desta secção, a contar da de numero 212, a saber:

- 212. João José Malachias.
- 213. Manoel Crespo.
- 216. Romeu Badialhi.
- 217. Tercio dos Santos.
- 218. Valentim de Almeida.
- 218. Lincoln Onetti de Araujo.
- 220. Manoel José de Oliveira.
- 221. Marcos Penha.
- 223. Xisto Bahia de Carvalho.
- 225. Waldemar Madruga.
- 226. Luiz Silva.
- 229. Menezio José dos Santos.
- 231. Sebastião Lucas Siqueira.
- 232. Manoel Severo de Menezes.
- 234. Seraphim de Oliveira Trianna.
- 236. Leopoldo Fernandes Maser.
- 242. Severo Sergio Botelho.
- 244. Mario Tavares Bessa.
- 245. Oscar da Silva Vieira.
- 247. Luiz Braz dos Santos.
- 249. Leocastro do Couto Teixeira.
- 252. Manoel Pereira de Souza.
- 253. Manoel dos Passos Filho.
- 254. Milton Anjos Vieira.
- 255. Moysés Augusto Lopes.
- 256. Manoel da Silva Cunha.
- 258. Manoel Gonçalves Cunha.
- 259. José Rodrigues de Oliveira.
- 261. Nestor da Silva Couto.
- 262. Nelson Pereira de Souza.
- 263. Paulo Gomes de Faro.
- 264. Pedro de Barros.
- 265. Vicente da Silva Dias.
- 266. Waldemar Peixoto Padre Nosso.

Gambôa

3ª — A fraude nesta secção foi de escandalosa notoriedade. Coube á presidencia da mesa ao Sr. Solfieri de Albuquerque.

A violação que a fraude registrou é de 420 votos para o contestante e de 25 para o contestado.

Não ha acta de installação da mesa. A unica acta existente traz esta emenda: «Acta de eleição de um Senador...»

As assignaturas e as suppostas assignaturas dos eleitores da secção são falsas do n. 71 em diante.

Certidão junta á contestação prova que os eleitores dados como tendo votado nesta secção, haviam sido della transferidos antes da data da eleição. Assim, os de nomes Gastão Cruz n. 364, transferido para a 3ª Vara Criminal; Hildebrando Alves de Oliveira n. 377, transferido para a 3ª Vara Criminal; Antenor Leite n. 128, transferido para a 3ª Vara Criminal; Appolinario Gomes Martins, transferido para a 4ª Vara Criminal; Augusto da Rocha Costa n. 135, transferido para a 5ª Vara Criminal; José Augusto Martins, n. 419, transferido para a 3ª Vara Criminal; João Xavier de Araujo, numero 425, transferido para a 4ª Vara Criminal; Joaquim Luiz Gonzaga, n. 429, transferido para a 3ª Vara Criminal; Clementino Alves de Lima, n. 305, transferido para a 4ª Vara Criminal; Emygdio Cantidiano das Neves, n. 327, transferido para a 4ª Vara Criminal; Antonio Carneiro, n. 245, transferido para a 1ª Vara Criminal; Antonio Corrêa de Souza, numero 89, transferido para a 2ª Vara Criminal; Antonio da Costa Magalhães, n. 290, transferido para a 2ª Vara Criminal; Antonio Francisco dos Santos, n. 221, transferido para a 3ª Vara Criminal; Antonio de Andrade Santos, n. 240, transferido para a 5ª Vara Criminal; Antonio Pinto Brandão, n. 260, transferido para a 2ª Vara Criminal; Antonio Faustino Duval, n. 261, transferido para a 3ª Vara Criminal; Augusto Parrot, n. 275, transferido para a 4ª Vara Criminal; Bernardino Corrêa Martins, n. 292, transferido para a 3ª Vara Criminal; Evaristo Assis de Moura, n. 336, transferido para a 3ª Vara Criminal; Humberto Machado Faria, n. 201, transferido para a 4ª Vara Criminal; Irineu Evangelista de Souza, n. 207, transferido para a 5ª Vara Criminal; Indio Pimentel Côrtes, n. 385, transferido para a 4ª Vara Criminal; João Antonio Bustamante, n. 394, transferido para a 5ª Vara Criminal; João Horacio da Silva, n. 298, transferido para a 2ª Vara Criminal; João Eurides dos Santos, n. 414, transferido para a 5ª Vara Criminal; Joaquim Gonçalves da Silva, n. 212, transferido para a 5ª Vara Criminal; Luiz Pereira Martins, n. 217, transferido para a 4ª Vara Criminal; Alberto da Silva Barroso, n. 264, transferido para a 3ª Vara Criminal; Cypriano Tito, n. 285, transferido para a 3ª Vara Criminal.

Foram ainda transferidos da 3ª secção da Gambôa, antes das eleições de 17 de fevereiro ultimo, os eleitores que a acta apresenta como nella votando — Diogenes Cezar Sampaio, n. 314, transferido para a 7ª secção do Espirito Santo, onde votou sob n. 101; Antonio José Teixeira de Figueiredo, numero 232, transferido para a 10ª secção da Lagôa, onde votou sob n. 30; Augusto da Motta Maia, n. 140, transferido para a 12ª secção do Sacramento, onde votou sob n. 37; e Deo-

elecciano Calvet Pedroso, n. 312, transferido para a 6ª secção de Santa Rita.

João da Silva Mendes, que figura votando sob n. 495, não tem, conforme o original exhibido á terceira Comissão de Inquerito de verificação de poderes da Camara dos Deputados da 12ª legislatura, pelo candidato Joaquim Gaia, o seu titulo rubricado pelo presidente da mesa eleitoral da 3ª secção da Gambôa. Esse mesmo candidato apresentou áquella Comissão, o titulo não rubricado pelo presidente da mesa da 3ª secção da Gambôa, evidenciando que ahí não votou, do eleitor Francisco de Paiva Macedo, inscripto entre os seus suppostos votantes sob n. 187.

Alzindo de Paula, n. 124, e Augusto Panizzolo n. 253, na acta falsificada da 3ª secção da Gambôa, o candidato Gaia demonstrou á 3ª Comissão de Inquerito da Camara, com a exhibição dos seus titulos devidamente rubricados, terem, respectivamente, votado na 7ª secção do Engenho Novo e na 6ª secção de Sant'Anna, para onde conseguiram transferencia.

Uma simples inspecção na lista dos suppostos votantes da 3ª 3ª secção da Gambôa, deixa evidente a sua fraude. Verifiquem-se as assignaturas falsificadas, erradas ou emendadas sob os ns: 200, Hermes Queirino da Silva; 207, Irineu Evalgelista de Souza, emendada; 213, Jorgo Honauld; 222, Antonio de Souza Ramos, em lugar de Antonio; 225, Antonio da Cruz Troirosqueira; 226, Alvaro Jama Junior, em vez de Gama; 260, Antonio Pinto Brandões; 262, Antonio Fonseca; 264, Alberto da Silva Barroso, emendada; 268, Adriano Le Tellier; 285, Cypriano Titlo, com dous tt; 287, Benjamin Pinto Carraheiro, em vez de Carvalho; 299, Corina Brandão, nomes intelligiveis, 325, Estacio Jacintho de Albuquerque Junior, emendado.

Os nomes errados, emendados ou não são abundantes. Além dos já mencionados, vejam-se os de ns. 74, Alrndo Silveira; 85, Amyntas Affonso Benevenuto; 90, Antonio da Costa Magalães; 94, Adyjalma Ferreira de Souza (vide a paginas 14, n. 41 a verdadeira assignatura); 106, Antenor Suares (vide a paginas 14, n. 42); 118, Antonio Gonssalves dos Santos; 124, Adleamar Teixeira da Silva; 134, Aldrado Pereira das Neves; 143, Agliapito de Oliveira; 157, Antômio Suares de Lima; 152, Carlos Vitorino Junho; 165, Costacio da Silva Oliveira; 167, Carlos Evanjalista de Souza; 179, Edggar Ferreira de Souza; 186, Francisco Chrisoslogo Ferriera Lima Filho; 196, Flavio Querino da Silva; 198, Phydalcino Nascimento, entre nomes de F. inicial. E, assim, por deante.

Merce a attenção da digna Comissão de Poderes este valioso documento:

"Sr. escrivão da 2ª Vara Federal. Irineu de Mello Machado, para fins eleitoraes, precisa que V. S. mande certificar, ao pé desta, e em seu inteiro teor, os depoimentos prestados perante o M. J. da 2ª Vara Federal, nos autos da justificação requerida por Joaquim Gaia contra o Sr. Solfieri Cavalcante de Albuquerque e os demais membros da mesa eleitoral da 3ª secção da Gambôa, pelas testemunhas primeiros sargentos Silva Sobrinho e Franklin Augusto, e pelo fiscal Luiz Gonzaga Curio, o qual serviu na dita secção por parte do

candidato a Deputado Nogueira Penido. Capital Federal, 23 de abril de 1924. — *Irineu de Mello Machado.*”

O-bacharel Pedro de Sá, escrivão do Juizo Federal, na forma da lei, etc. Certifico que revendo, em meu cartorio e poder, os autos da justificação de que trata o requerimento retro, em que é supplicante Joaquim Gaia, delles constam os depoimento que me foram pedidos por certidão e cujo inteiro teor é o seguinte:

“4ª *testemunha* — José Nunes da Silva Sobrinho, 1º sargento da Policia Militar, com 37 annos de idade, casado, natural do Estado de Pernambuco, residente á rua Thomaz Rabello n. 12. Aos costumes nada disse e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls. que lhe foi lida, disse: que commandou a força destacada para servir na 2ª secção de Gambôa, secção que funcionou no mesmo predio (ala direito) em que funcionou a 3ª secção (ala esquerda); que o depoente alli chegou com, digo, alli chegou para substituir um collega que a commandava, no dia 17 de fevereiro, ás 12 horas; que permaneceu neste local até ás 20 e meia horas, momento em que tendo terminados os trabalhos sahiu com a força acompanhando o presidente e mesarios até a esquina, levando os mesmos em seu poder um embrulho; que a testemunha ouviu commentarios de mesarios e do presidente da dita 2ª secção sobre os trabalhos da 3ª secção, dizendo os mesmos que faziam o serviço alli, enquanto os da outra, foram fazel-os *em casa*, alludindo á secção que funcionava ao lado. A requerimento do Dr. procurador criminal a testemunha disse que esse commentario ella ouviu ás 18 horas. A requerimento do justificado, Dr. Solfieri de Albuquerque, a testemunha disse que o presidente da mesa chamava-se Damião, sendo que o outro mesario chamava-se Lourenço, o primeiro, empregado da Casa Garcia, e o segundo, empregado publico, declarando aquelle ser partidario do Dr. Irineu Machado. Pelos justificados foi contestado o depoimento da testemunha na parte que allude ao commentario. Pela testemunha foi confirmado o seu depoimento. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, ordenando o Dr. juiz que se encerrasse esse depoimento, em que assignam depois de lido e achado conforme. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *O. Kelly.* — *José Nunes da Silva Sobrinho.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damazio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.*”

3ª *testemunha* — Francklin Augusto, 1º-sargento da Policia Militar, com 43 annos de idade, casado, natural desta Capital, residente nesta Capital, á rua do Rezende n. 127. Aos costumes disse nada e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls. que lhe foi lida, disse: que chegou á terceira da Gambôa no dia 17 de fevereiro do corrente anno, com a força sob seu commando, ás 8 horas da manhã e dalli se retirou com a mesma força, por ter sido dispensado pelo presidente da mesa e pelo seu

capitão ás 3 e meia horas da tarde, mais ou menos; que a testemunha quando se retirou da 3ª secção os trabalhos desta secção estavam terminados, ao que presume, por lhe haver tambem isso declarado o presidente da mesa, motivo por que foi dispensada a força. Nada foi requerido pelo Dr. procurador criminal nem pelos justificados e nada mais disse, nem lhe foi perguntado, ordenando o Dr. juiz que se encerrasse esse depoimento em que assignam, depois de lido e achado conforme, não tendo sido este depoimento contestado pelos justificados, eu Francisco dos Santos Fonseca Lins, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Pedro de Sá, escrevão, o escrevi. — *O. Kelly.* — *Franklin Augusto.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damazio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.*”

«5ª testemunha — Luiz Gonçalves Curio, com 27 annos de idade, solteiro, natural do Estado de Pernambuco, empregado publico, residente á rua Luiz Barbosa n. 98, Villa Isabel. Aos costumes disse nada e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls, que lhe foi lida, disse: que serviu na 3ª secção da Gamboa, como fiscal do Deputado Nogueira Penido, nas eleições de 17 de fevereiro ultimo, tendo chegado á secção ás 8 horas da manhã, que era pequeno o numero de eleitores presentes na hora dos recebimentos dos votos; pelo que não se fez a chamada, votando cada um a proporção que apparecia, exhibindo titulo e carteira e assignando no respectivo livro; que o depoente votou sob n. 46 e verificou que o ultimo eleitor que votou o fizeram sob o n. 71 e a testemunha isso póde affirmar, porque, estando o livro sobre a mesa, depois de ter votado o de n. 70, foi, a pedido da testemunha, que o presidente da mesa permittiu votar o retardatario, que era um preto; que o resultado da votação constante de 46 votos para o Dr. Mendes Tavares e 25 para o Dr. Irineu Machado, a testemunha em sua consciencia não póde affirmar si de facto foi a expressa nas cedulas, pois que o presidente não as mostrava quando lia; que não se recorda da votação para Deputados e sim, apenas que reclamava do presidente, contra o facto de não apparecerem quatro votos que dera ao Dr. Nogueira Penido, attendendo o presidente da mesa a reclamação, dizendo que dos votos em branco, que eram seis, destacaria dous para o Dr. Penido. Que os trabalhos da apuração foram concluidos ás 3 horas e 3/4 mais ou menos; que nesse momento a testemunha tendo ido telephonar ao Sr. Penido, sahio do local da eleição e alli voltando, não encontrou mais ninguem a não ser o eleitor Catulino José da Motta, com a residencia, porque, querendo protestar e não havendo alli a mesa, elle ia authenticar o facto; que a acta não foi concluida na secção e que a testemunha o diz porque esteve apenas ausente cinco minutos, quando foi fallar ao telephone. Pelo Dr. Procurador Criminal nada foi requerido. Pelos justificados foi contesta-

do o depoimento, por não ser a expressão da verdade. Pela testemunha foi dito que confirmava o seu depoimento. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, ordenando o Dr. juiz que se encerrasse esse depoimento em que assignam depois de lido e achado conforme. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Pedro de Sá, escrivão o subscrevi. — *O. Kelly.* — *Luiz Gonzaga Curio.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damasio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.* — E nada mais se continha e nem declarava, em ditos depoimentos que, para aqui fiz bem e fielmente transcrever, em seu inteiro teor; e por achar esta em tudo conforme com os respectivos originaes, aos quaes me reporto, subscrevo-a e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mez de abril de 1924. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão a subscrevi e assigno. — *Pedro de Sá.*

E, para coroar a obra, a sentença do juiz federal da 2ª Vara, declarando falsas — *Absolutamente falsas* — estas firmas de votantes phantasticos consignadas na acta da 3ª secção da Gamboa.

89. Alvaro Corrêa de Souza.
85. Aminthas Affonso Benevenuto.
92. Alvaro José Dias.
72. Antonio José de Queiroz Mascarenhas.
87. Annibal Ramos.
98. Alfredo Loureiro.
100. Augusto de Andrade e Silva.
108. Augusto do Nascimento Gonçalves.
110. Abilio Marques da Silva.
111. Antonio José de Araujo.
88. Antonio Ignacio.
113. André Apostolo Alves.
114. Antonio Bonifacio de Maris.
105. Adalvino Pacifico dos Santos.
102. Angelo Tocalino.
107. Antonio da Silva Tibiriçá.
108. Armando dos Santos Chaves.
103. Arthur Breves.
118. Antonio Gonçalves dos Santos.
119. Antonio dos Santos Barbosa.
122. Antonio Alvaro Pereira.
123. Armando Lucas Gonçalves.
127. Agricola José Lucas.
131. Antonio Pedro de Lima.
132. Appollinario Gomes Martins.
134. Alnado Pereira das Neves.
135. Augusto da Rocha Costa.
136. Arlindo Vieira de Sant'Anna.
137. Alfredo de Souza Gomes.
138. Athanagildo Pereira.
139. Antenor Soares Ribeiro.
140. Augusto da Motta Maia.

- 141. Antonio Pinto Monteiro.
- 143. Agapito de Oliveira.
- 145. Antonio Leão de Lemos.
- 233. Alfredo Lima Rocha.
- 226. Alvaro Jama Junior.
- 222. Antonio de Souza Ramos.
- 238. Arthur da Silva Pinto Filho.
- 223. Antonio José dos Santos.
- 227. Acelino Lopes da Costa.
- 224. Antonio Ribeiro de Araujo.
- 253. Augusto Farizzolo.
- 246. Americo Diniz Carneiro.
- 251. Aristides Vieira de Rezende.
- 245. Antonio Carneiro.
- 252. Avelino da Silva.
- 250. Alfredo Vianna Bandeira.
- 254. Antonio Pereira de Jesus.
- 248. Antonio Tito Pradellas.
- 260. Antonio Pinto Brandães.
- 261. Antonio Faustino Sul.
- 257. Alvaro Teixeira de Castro.
- 327. Emygdio Cantidiano das Neves.
- 278. Ermano Simonsen.
- 380. Honorio de Moraes Fehon.
- 382. Eliodoro Vieira do Nascimento.

A acta da 3ª secção da Gambôa não diz como se fez a chamada dos eleitores, si elles exhibiram títulos; até quando se teria feito a chamada, si ás 15 horas ella foi suspensa, si os fantasticos votantes exhibiram os seus títulos e carteiras, quando terminaram os trabalhos... Os fiscaes presentes não assignaram por terem se retirado antes da conclusão desta... Não se expediram boletins por via postal e telegraphica.

A fraude foi despudorada. Vejam-se as suppostas assignaturas do conhecido capitalista Sr. Jorge Honold sob o numero 213; do illustre funcionario da Directoria Geral de Estatistica, Sr. Francisco Leão Alves Barbosa, sob n. 353; do Sr. Americo Diniz Carneiro, n. 246, pertencente á Agencia Pestana; até nome de mulheres estão nesta acta: Corina, sob n. 299, e Dina, sob n. 311!

A fraude aqui foi mais do que desbragada. Não guardou a menor compostura.

INQUERITO POLICIAL

Alistamento fraudulento — S. Christovão

É verdadeiramente lamentavel o que o candidato *manquê* á senatoria pelo Districto Federal, allega em relação a "alistamento clandestino e fraudulento", o que, em epigraphic, subordinada á "prova material da fraude."

O contestante devia distinguir, quanto a possiveis vicios do alistamento eleitoral desta Capital, os decorrentes de sua clandestinidade dos acaso devidos á sua fraudulencia. Não o faz e confunde clandestino e fraudulento, como se não houvesse absoluta distincção entre uma e outra cousa.

Como início às considerações que desenvolveu sobre "alistamento clandestino e fraudulento", o contestante procura dar vulto a um facto de relativa, ou nenhuma, importancia, assinalando que, a 28 de fevereiro, 41 dias após o pleito para a composição da 12ª legislatura federal, "os politicos do Distrito, em sua grande maioria, foram surpreendidos com a publicação, na integra, nos jornaes *O Imparcial* e *Gazeta de Noticias*, de dous depoimentos de um *sensacional* inquerito, feito na 1ª delegacia auxiliar, nos quaes se afirma que *innumeros* individuos foram alistados eleitores, sem que tivessem, siquer, apresentado petição inicial, mostrando a vontade expressa de concorrer com o voto para a formação do corpo legislativo da União."

Da sensacionalidade de tal inquerito é evidente prova a circumstancia de só o publicarem na integra *O Imparcial* e a *Gazeta de Noticias*; não o tendo igualmente feito os mais autorizados órgãos da nossa imprensa matutina e vespertina, mesmo aquelles que, como *O Jornal do Commercio* e *O Paiz* teriam interesse politico na sua divulgação... E tão sensacional era esse inquerito, que se resumia, segundo afirmação do contestante em *dous depoimentos*, de individuos em quem o contestante reconhece grande autoridade moral por se terem confessado réos e réos por suborno...

Este o sensacional inquerito policial instaurado após o pleito de 17 de fevereiro, no qual se verificou o sensacional — aqui, sim, sensacional — fracasso da candidatura do contestante á senatoria federal por esta Capital; este o sensacional inquerito policial, que, realizado com o evidente intuito de desmerecer a significação daquelle pleito, nada provou e nada evidenciou que pudesse, ou que possa, o mais leve e o mais remotamente, envolver o diplomado nas suas malhas.

Não obstante, o contestante, á falta de melhor material, quer transformar este inquerito no argumento de existente em pró das suas insatisfeitas aspirações. Convencido, porém, de que, agindo com lisura e com amor a verdade, não conseguiria impressionar aos que o ouvissem ou lessem, hypertrophiou a fantasia, procurando, como sacrificio da realidade, enganar aos que tem a tarefa de julgar o pleito em que fracassaram as suas extraordinarias ambições. Começa o contestante por declarar que apresenta á digna Commissão de Poderes a integra desse inquerito e transcreve, entre aspas, declarações attribuidas ao-escrivento da 4ª Vara Cível, Agenor Dias Chaves. E não o faz honestamente.

Vejamós o que o contestante attribue a Agenor Dias Chaves: "que os politicos nomeados no inquerito, isto é, os senhores Mario Julio dos Santos e Alves de Carvalho, a mando do Sr. Irineu Machado, lhe propuzeram que facilitasse o alistamento eleitoral..." Que ha, no entretanto, no depoimento desse individuo relativo ao nome do contestado?

Apenas esta expressão: "que o declarante, entre o escrupulo natural de homem honesto e a inexperiencia do meio, aggravada com uma má situação economica, seduzido pela promessa de uma collocação, que promettida pelos mesmos, por intermedio do Senador Irineu Machado, fatalmente victorioso, seria conseguida, cedeu..."

Como, pois, o contestante, impudente e imprudentemente, attribue áquelle depoente a expressão "a mando do Sr. Irineu Machado"?

Onde se encontra? Onde está? Na impugnação, na fantasia, na vontade, no inescrupulo do contestante; na sua acaida do

transformar a inverdade em verdade, a fraude em cousa liquida, certa, sem falhas...

Vale, porém, a pena acompanhar o depoimento, a que tanto se apegam o contestante. É o depoimento de quem confessa ter agido por suborno, e que, talvez, houvesse mesmo agido sob esse impulso, ao fazer tal depoimento, porque, é publico e notorio, não era, então, o contestado que dispunha das boas graças dos governos para dar collocações e empregos aos que lhe serviam a causa, aos que lhe prestigiavam a candidatura, aos que lhe manifestavam solidariedade...

Pelas declarações do depoente "o declarante, além dos motivos allegados, encontrou tambem a facilidade constante da falta de fiscalização dos papeis eleitoraes por parte do escrivão Cardim e do respectivo juiz Silva Castro, que assignavam os titulos sem nenhum exame das peças comprobatorias da legitimidade do eleitor."... Si assim fosse, é logico, contando com escrivão e o juiz, seria ridiculo que os subornadores de Chaves tivessem necessidade da sua preciosa collaboração para fraudar o alistamento desta Capital... É muito de accentuar que, enquanto Chaves se declara simples "auxiliar da 4ª Vara Cível", o contestante o eleva a escrevente da Vara... É que o contestante sabe ver as cousas por lunetas dessas que augmentam, ou diminuem, approximam, ou afastam, os objectos em foco, conforme são vistos por um, ou por outro lado das lentes.

No depoimento de Chaves não se encontra, absolutamente, a declaração que, entre aspas, lhe attribue o contestante, de terem sido *introduzidos* (sic) no alistamento eleitoral do segundo districto, sómente nas parochias do Engenho Novo e São Christovão, para mais de 900 *nomes* de individuos que só tinham as photographias tiradas no Gabinete de Identificação". Essas palavras, esses conceitos, são do contestante, que as quer fazer passar como de outrem.

Sejam estas expressões do contestante, ou sejam do depoente, ellas são uma contra-prova da ineptia com que se architectou esse inquerito, esse castello de invencionices. Todo o mundo, que lida, nesta Capital, com alistamento eleitoral, sabe que o mais difficil de se conseguir para o alistando é a identificação, e o retrato, que o Gabinete de Identificação não faz si não após haver o alistando deixado as impressões digitaes nas delegacias de policia, e no proprio gabinete, conjuntamente com o attestado do commissario local, attestado de vaccina e as indicações e qualificativos do identificado.

O contestante transcreve declaração do depoente, quando assevera que não póde affirmar "si todos os que assignaram titulos eleitoraes fossem os proprios da carteiras eleitoraes, porque não comparava a firma do titulo com a da carteira", como si a identificação do eleitor, onde ha carteira eleitoral, não se fizesse entre o portador della e o retrato que nella se encontra."

Por todas as circumstancias, que assignalamos, o contestante julga o depoimento do auxiliar Chaves "um documento de prova plena pela sua feição juridica, pela coordenação dos factos, pela sua solemnidade e espontaneidade, pelo confronto com os demais depoimentos e, sobretudo, pelas provas materiaes deste facto criminoso."... Neste documento, tão valioso para o contestante, vê-se que Marques da Nova, Alberico Dias de Moraes e Alberto Beaumont, contribuíram pecuniariamente com uma gratificação mensal para a conservação de Chaves nesse serviço... É a conclusão do contestante, é que o beneficiario foi o contestado, é que aquelles partidarios do contes-

tante teriam entrado em *complot* para beneficiar, não o contestante, seu correligionario, mas o adversario, o Senador diplomado! Que maravilha de logica, que força de bom senso, que delicia de raciocinio!

O contestante allude constantemente á solidariedade politica que existe entre o intendente Mario Julio dos Santos e o diplomado, esquecendo-se, propositadamente, de que os factos a que se reporta teriam occorrido exactamente na época em que eram notorias as ligações politicas e pessoas daquelle intendente com o contestante.

Declarações policiaes são declarações policiaes: só teem valor quando confirmadas em justiça, em processo publico, contencioso, com as solemnidades e garantias legais. Quando, porém, pudessem exprimir a verdade, que cumpria aos interessados fazer, em face de inclusões de eleitores precipitadas, clandestinas, ou fraudulentas, que fossem?

Cumpria-lhes a observancia do art. 24 do decreto numero 4.226, de 1920: "a fraude de qualquer natureza no processo do alistamento do eleitor, já pela declaração de residencia em districto eleitoral diverso do da verdadeira residencia do alistando, já pela exhibição de quaesquer documentos falsos, falsificaveis, ou adulteraveis, no todo ou em parte, já no reconhecimento de firmas, ou lettras, falsas ou falsificadas, além de, a todo o tempo, determinar a annullação do alistamento regular, sujeitará o alistando á pena de dous mezes a um anno de prisão cellular, acarretará ao tabellião a multa de 500\$ a 2.000\$, de cada firma fraudulenta reconhecida, e o dobro desta pena na reincidência.

§ 1.º Os que concorrerem com o seu auxilio, já fornecendo ao alistando taes documentos, já collaborando directamente, de qualquer fórma, em fraude, serão punidos, como co-autores, com as mesmas penas do alistando.

§ 2.º As penas de multa serão convertidas em prisão simples, na proporção de 10\$ por dia, quando não forem pagas.»

A Camara dos Deputados approvou em 9 de maio de 1924, o voto em separado do Sr. Honorato Alves — parecer n. 37 daquelle anno — sobre a eleição do 2º districto eleitoral do Estado do Rio.

Votaram, nominalmente, a favor do referido voto, approvedo por 104 votos, entre outros os dos honrados Senadores Srs. Dionysio Bentes, Cunha Machado, José Accioly e o illustre Sr. Estacio Coimbra.

No referido voto em separado lê-se:

«O unico poder creado pela lei e que póde decretar a nullidade do alistamento é a Junta de Recursos, e esta mesma não tem autoridade para a annullação global de um alistamento, podendo, apenas, chegar a esse resultado, decidindo individualmente, caso por caso, e mediante os necessarios recursos.

Ora, não consta dos documentos apresentados que tenham sido interpostos dentro dos competentes prazos, nem mesmo fóra delles, recursos eleitoraes, em qualquer numero, contra as inclusões indevidas, e, muito menos, que taes recursos tenham sido providos.

Como então se vem dizer que o alistamento de São João da Barra é nullo? Concordo em que o alistamento de cada um dos individuos alli alistado nas audiencias do juiz de direito, ás quaes fizeram referencias os contestantes, devesse ser annullado pela Junta de Recursos, no caso em que, em tempo habil, houvessem sido interpostos os necessarios recursos individuaes. E, no maximo, um alistamento annullavel, si a Junta entender que para esses casos especiaes não deve prevalecer o prazo estipulado no art. 1º da lei n. 4.226, que modificou a lei n. 3.139, em algumas das suas disposições. Emquanto tal não se fizer, o alistamento terá de prevalecer e produzir os seus devidos efeitos.»

Ora, certidão do juiz federal da 1ª Vara, que é o presidente da Junta de Recursos, prova que durante os annos de 1922, 1923 e 1924, até á presente data, não foi interposto neste Districto Federal recurso algum contra a inclusão de qualquer eleitor com fundamento de fraude no processo do alistamento.

Quaesquer dos depoimentos do inquerito, que o contestante apresenta, segundo affirma, *na integra*, á Commissão, mostra que o contestado não teve participação alguma no «complot formado entre politicos do 2º districto para um alistamento rapido, feito sem as formalidades exigidas pela lei». Do 2º districto, são o contestante e os seus correligionarios Alberico de Moraes, Marques da Nova e Alberto Beaumont. E evidencia-se das allegações do contestante e dos depoimentos dos subornados que, si, acaso, occorreu irregularidade no alistamento, não foi por iniciativa do contestante.

Vejam-se essas passagens do depoimento do Dr. Honorio Pimentel Filho:

«Que, procurado pelo intendente Mario Julio dos Santos, por este lhe foi dito que, sentindo o seu prestigio abafado, desejava que o depoente, cujo pae seria candidato a deputado federal, lhe fornecesse alguns cidadãos para serem alistados no Engenho Novo, parochia onde desenvolvia a sua actividade politica; que taes cidadãos, uma vez alistados, votariam no Engenho Novo, no pae do declarante, coronel Honorio dos Santos Pimentel, fortalecendo immenso a parochia alludida; que, para esse fim, diversas vezes forneceu dinheiro a Julio, para as necessarias despezas do alistamento.»

O depoente, porém, vendo perdido o pleito por seu pae, resolveu, *no dia subsequente ao da eleição*, levar este facto ao conhecimento da policia, entregando as ditas carteiras e titulos electoraes para os fins de direito».

Ahi está o facto em toda a sua clareza e simplicidade.

Os que alistaram electores *com facilidades* propuzeram-se este dilemma — ou venceremos com elles, ou viciaremos o pleito, denunciando-os — não prevendo que o dilemma se voltaria contra os que o estabeleciam — tornando-os passivos de penas por participação na fraude.

Aliás, a votação dos eleitores, que o contestante allega não terem sido alistados com as formalidades legais, ainda que fosse exacta essa affirmação, não seria de molde a influir no resultado das secções eleitoraes, e, muito menos, no conjunto do pleito. E' assim que, dos nomes indicados pelo contestante na sua *memória e annexo*, votaram: na 9ª secção do Engenho Novo, dous; na 10ª secção do Engenho Novo, dous; na 11ª secção do Engenho Novo, 35; na 12ª secção do Engenho Novo, quatro; na 7ª secção de São Christovão, quatro; na 9ª secção de São Christovão, tres. Ao todo 50, em um pleito com a presença de 40 mil votantes, sendo o diplomado vencedor por mais do dobro da votação do contestante e por maioria superior a 14 mil votos.

O contestante não precisa o numero total dos eleitores que allega haverem sido inscriptos sem as devidas formalidades. Começa por dizer que são innumeros; depois falla em mais de mil; depois diz serem 900; depois os reduz a 300 e, ainda, depois, fornece uma relação de 96 nomes que teriam votado!

Dos eleitores que, segundo o contestante, teriam sido alistados, sem as devidas formalidades, votaram no Engenho Novo os seguintes, nas secções indicadas:

1. Aldano Daniel da Silva.....	11ª secção
2. Armando Ignacio Ferreira.....	11ª >
3. Arthur de Moraes	12ª >
4. Alfredo Coelho da Silva.....	11ª >
5. Armando Augusto Telles.....	9ª >
6. Adolpho Lins	11ª >
7. Attila Nogueira Campos.....	11ª >
8. Basilio de Oliveira.....	12ª >
9. Constantino Corrêa Braga.....	12ª >
10. Dionysio de Souza.....	12ª >
11. Elidio Monteiro da Silva.....	11ª >
12. Edgard Raymundo de Oliveira.....	11ª >
13. Francisco Cardoso Lino.....	11ª >
14. Gracid de Carvalho Motta.....	10ª >
15. Geraldo Cancellia	11ª >
16. Genesio Maia	11ª >
17. Irineu Rinciro Catalão.....	11ª >
18. João Bertolo dos Santos.....	11ª >
19. Juvenal de Lima Coelho.....	11ª >
20. Joaquim Ignacio Figueiredo.....	11ª >
21. Jayme Antunes Leite.....	11ª >
22. Julio Pereira da Silva.....	11ª >
23. José Ramos de Freitas.....	11ª >
24. José Bernardo de Souza.....	11ª >
25. Jayme Arthur Leite	11ª >
26. Manoel da Silva Campos.....	10ª >
27. Manoel de Andrade Meira.....	11ª >
28. Manoel Miranda da Roca.....	11ª >
29. Manqel Dias Trindade.....	9ª >
30. Nicolau Pelluro	11ª >
31. Nodard Queiroz Paim	11ª >
32. Olegario Manoel de Jesus	11ª >
33. Octacilio Manoel M. da Rocha	11ª >

34. Octavio Ricardoni Janeiro	11 ^a	>
35. Pedro de Carvalho	11 ^a	>
36. Pergidio José de Senna	11 ^a	>
37. Vicente Natri	11 ^a	>
38. Waldemiro Vieira da Fonseca	11 ^a	>
39. Antonio de Campos Freire	11 ^a	>
40. Alfredo Cardoso Vieira	11 ^a	>
41. Antonio Henrique dos Santos	11 ^a	>
42. Alvertino Nery da Costa	11 ^a	>
43. Alvaro Francisco Goulart	11 ^a	>

Não votaram no Engenho Novo os seguintes eleitores, que o contestante assevera terem sido alistados sem todas as exigencias legais:

1. Antonio de Aguiar Pacopahyba.
2. Arthur Octavio Leite.
3. Adamastor de Magalhães Jacome.
4. Antonio da Gama Paula.
5. Antonio de Campos Freire.
6. Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
7. Adelino Nicolau Pereira.
8. Anthero Borges de Oliveira.
9. Alfredo Gonçalves Vianna.
10. Alfredo Cezimbra da Costa.
11. Cremilde Alves de Moraes.
12. Casemiro da Costa.
13. Carlos Augusto de Albuquerque.
14. Camilo Borges Leal.
15. Eduardo Jemino.
16. Eladio de Souza Araujo.
17. Fausto Bessa Rangel.
18. Gabriel de Jesus.
19. Glanes Corrêa da Silva.
20. Horacio Benesse.
21. João Eugenio de Lima e Silva.
22. João Gomes Barroso.
23. Joaquim Antonio Rodrigues Pires.
24. João Pereira.
25. José Joaquim Barbosa Junior.
26. José Joaquim Ferreira Lousada.
27. João Pereira da Rocha.
28. João Gonçalves Paim Junior.
29. Lauriano Cruz.
30. Luiz da Silva Freitas.
31. Manoel Santos Silva.
32. Manoel Gomes dos Santos.
33. Manoel Pereira Lopes.
34. Nestor Coelho de Almeida.
35. Narciso Menezes.
36. Nuno Costa.
37. Orlando Barbosa da Silva.
38. Octavio Guilherme Pereira Junior.
39. Filômeno Portella dos Santos.
40. Paulo Fernandes Moreira.
41. Pedro Raul de Souza.
42. Pedro Cypriano Faria Vianna.
43. Romão Fernandes Pereira.
44. Renato Lopes de Castilho.

45. Roberto João Ferreira.
46. Renato Azevedo Silva.
47. Raul Machado.
48. Sebastião José Maria.
49. Sylvio Machado de Mendonça.
50. Valentim Pereira de Carvalho.
51. Vicente Peres da Cruz.
52. Waldemiro Vieira da Silva.

Dos eleitores da 7ª secção de S. Christovão, que o contestante allega não terem sido alistados de accôrdo com todas as prescripções legaes, não votaram:

Manoel Lopes de Sá.
João do Nascimento.
Flausino de Oliveira.
Valentim Visconti, votou.
Vicente de Paula Formiga, votou.
Vicente Mendes de Mello, votou.
Genario Galvão de Oliveira, votou.

Na 8ª secção de S. Christovão não votou um só dos eleitores indicados pelo contestante, entre os que accusa de alistados irregularmente.

Dos leitores da 9ª secção de S. Christovão, que o contestante allega terem sido alistados sem as exigencias da lei:

Basilio José Ribeiro, não votou;
Benjamin da Silva Freire, idem;
Benedicto Corrêa Cardozo, idem;
Deoclecio Soares Frederico, idem;
Daniel José Antunes, idem;
Eurico de Almeida Garcia, idem;
Godofredo Alves da Silva, votou;
Isac Bonifacio Pereira, votou;
José Miguel, votou.

O contestante não apresentou a prova de que não existem nos cartorios das varas os processos daquelles que accusa de terem sido alistados independente de processo.

E nem juntou a prova de que a remessa dos processos de alistamentos daquelles cartorios para o da vara eleitoral houvesse sido feito mediante rol, ou inventario, individualmente um a um, de sorte que si pudesse constatar a sua falla, no momento do transporte, ou o seu posterior desaparecimento.

O contestante, tão cioso da verdade em materia de alistamento, que chega até a pedir a annullação de secções onde não votou nenhum dos que elle allega haverem sido inscriptos fraudulentamente, quer, entretanto, aproveitar-se dos votos dos estrangeiros não naturalizados, tal como Manoel Antonio Teixeira, incluído sob n. 17.662, no alistamento das Ilhas, como faz certa a certidão junta, o qual votou na 5ª secção das Ilhas, em 17 de fevereiro findo, sob n. 67, e posteriormente requerem naturalização, como se infere do despacho de 1 de março, do Ministerio da Justiça, á pags. 5.988, do *Diario Official* de 2 de março do corrente anno. E porque? Porque — na 5ª secção das Ilhas, o contestante obteve maioria, tendo ahi conseguido 72 votos contra 46 dados ao diplomado...

Critério do contestante applicado ás secções cuja apuração pede:

1º DISTRICTO

Exame das secções cuja apuração é pedida pelo contestante

Os vicios, fraudes e outros attentados praticados contra a lei eleitoral, no dizer do contestante e com os quaes pretende invalidar secções eleitoraes, são os seguintes:

- a) falla de assignatura do juiz nos termos de abertura e encerramento nos livros destinados á eleição;
- b) falta de reconhecimento das assignaturas da acta de installação;
- c) firmas de eleitores votantes não reconhecidas;
- d) omissão da hora de installação das mesas;
- e) omissão da hora de recebimento de votos e de títulos de eleitores e carteiras dos retardatarios;
- f) omisão da hora do encerramento da votação;
- g) actas que omittem a apuração de diversas cédulas encontradas na urna;
- h) actas que relatam não ter havido coincidência do numero de votos com o de votantes, ora aquelles são a maior, ora estes;
- i) actas que affirmando a coincidência, essa não existe, entretanto, nos resultados apurados;
- j) actas que contem assignaturas por outrem de eleitores que não compareceram;
- k) actas que contem resalvas feitas indevidamente por quem não tem competencia para fazel-o; e, finalmente,
- l) reconhecimento de firmas e de assignaturas por cima do corpo da acta.

Admittamos, isso para argumentar, que essas pequenas falhas, omissões e corrigendas, justificaveis e justificadas em algumas actas, sejam applicadas, como honestamente devera ter sido, ás secções que o contestante deseja apurar para ser declarado eleito com 4.067 votos, esbulhando o diplomado de mais de 23.000 votos.

São ellas:

Primeira de São José

Falta de reconhecimento da assignatura dos mesarios na acta de installação (arguição b); o resultado ahi foi: diplomado 91, contestante 99.

Quinta secção da Candelaria

Não consta da acta de installação ter sido ella lavrada pelo secretario da mesa, nem declaração de ter sido feita por outrem;

A assignatura do secretario está reconhecida, na mesma acta, sem que elle a tivesse assignado;

Omitte a acta a hora do encerramento da votação (arguição f);

Omitte a hora de encerramento dos trabalhos;

O resultadoahi foi:

Diplomado, 25; contestante, 105.

Sexta secção de Santa Thereza

Ao ser aberta a urna não foram contadas as cédulas e não foi verificada a sua coincidência com o numero de votantes (arguição f);

Omissão da hora do encerramento da votação (arguição f);

Sob o n. 19 da inscripção de eleitores, inscreveu-se o de nome Albino Framentano, seguindo a ordem numerica; immediatamente depois; sob n. 20, está inscripto Abelardo Braulio Nogueira e assim por diante, até ao n. 40; á margem, porém, foi o n. 19 riscado, o n. 20 passou a ser 19 e foram os demais alterados, até o n. 40, já referido, o qual passou a ser 39, seguindo novamente em ordem numerica do n. 40 por diante.

Após o nome de Albino Framentano, já referido, foi accrescida essa alteração de numeração e accrescimento de palavra não está resalvada e nem na acta consta a respectiva menção. O resultado da secção foi:

Diplomado	25 — 2
Contestante	40

Primeira secção — Ilhas

As assignaturas da acta de installação não estão reconhecidas.

A ordem numerica na inscripção de eleitores foi indubitavelmente declarada — sem effeito — não se sabendo por quem (arguição K); na inscripção de eleitores, na acta, existe entre o n. 202 e 203, uma linha onde se encontra lançada a assignatura de Pedro Jacintho Raposo, com a nota á margem — sem effeito — não estando resalvada, por quem de direito, a alludida nota. O mesmo acontece entre os numeros 214 e 215, onde se encontra a assignatura de Antonio de Oliveira Bittencourt (arguição K); a votação apurada foi:

Diplomado	67
Contestante	117

A allegação de que a acta de installação não tem as firmas dos mesarios reconhecidas é aqui arguida, entretanto não segue o contestante o mesmo criterio quando se refere á acta da 1ª secção da Gavão.

Quinta secção — Ilhas

A acta omitta a hora do encerramento da votação;

As firmas dos eleitores votantes não estão reconhecidas;

Não consta ter sido a acta de installação lavrada pelo secretario; o resultado da secção foi:

Diplomado	46
Contestante	72

Nesta secção votou sob n. 67 o eleitor Manoel Antonio Teixeira cujo alistamento é fraudulento, conforme se verifica do despacho exarado no requerimento de naturalização publicado no *Diario Official* (documento junto) de 2 de março de 1924, fls. 5.988. E esta secção quer o contestante apurar, quando impugna outras de fraudulentas sem provar.

Primeira secção — Jacarépagud

Não se declara na acta a hora em que foi terminada a votação;

As firmas dos eleitores votantes não estão reconhecidas; o resultado apurado na secção foi:

Diplomado	69
Contestante	88

Segunda secção — Jacarépagud

Na acta da eleição está o reconhecimento de firmas incompleto; omitta a hora da conclusão da chamada dos eleitores;

Omitte a hora do encerramento da votação;

Omitte a hora a que se procedeu á arrecadação dos títulos e carteiras dos eleitores retardatarios;

O resultado da votação foi:

Diplomado	95
Contestante	104

Terceira secção — Jacarépagud

A acta omitta a hora do encerramento da votação; Omitte o numero de cédulas.

O resultado da votação foi:

Diplomado	120
Contestante	140

Primeira secção de Santa Cruz

A acta não menciona a hora em que terminou a votação, não declarando tambem a hora de encerramento dos trabalhos.

O resultado da votação foi:

Diplomado	68
Contestante	218

Segunda secção de Santa Cruz

Nesta secção votou Fernando Corioza, que não é eleitor da secção, declarando-se na acta que o fizera por estar em

serviço da secção, por ordem superior. O contestante pede que a 1ª secção da Gloria não seja apurada sob essa allegação.

A acta contém linhas em branco, riscadas sem se saber por quem e sem reserva; omitta o numero de eleitores que votaram, no entretanto, o contestante sob essa allegação pede que não seja apurada a 9ª da Gloria:

Omitte o numero de cédulas encontradas na urna.

O resultado da secção foi:

Diplomado	81
Contestante	160

Primeira secção de Tijuca

A acta da installação não tem as firmas dos mesarios reconhecidas;

Omitte a acta da eleição a hora de recebimento de títulos e carteiras eleitoraes, dos retardatarios;

Omitte, ainda, a hora em que foi a votação encerrada.

O resultado da secção foi:

Diplomado	78
Contestante	90

Primeira secção — Andarahy

As firmas dos mesarios que assignaram a acta da installação não foram reconhecidas;

As firmas dos eleitores votantes não foram reconhecidas;

A acta omitta a hora do recebimento dos títulos e carteiras eleitoraes dos retardatarios;

Omitte a hora do encerramento da votação.

O resultado da votação da secção foi:

Diplomado	87
Contestante	105

Segunda secção — Andarahy

Não consta da acta dos trabalhos a transcripção das actas; Omitte a hora do encerramento da votação.

O resultado da apuração foi:

Diplomado	91
Contestante	98

Quarta secção — Andarahy

A acta da eleição omitta a hora em que foi encerrada a votação;

As firmas dos eleitores votantes não estão reconhecidas.

O resultado da secção foi:

Diplomado	87
Contestante	93

Setima secção — Andaraí

A acta omitta a hora em que foi encerrada a votação; logo depois da assignatura do ultimo votante, foram inutilizadas sete linhas do livro, já numeradas, não se fazendo declaração do motivo ou reserva; a acta declara haver votado em separado, entretanto, os votos desses eleitores foram apurados englobadamente.

O resultado da eleição foi:

Diplomado	43
Contestante	111

Primeira secção de Guaratiba

A acta omitta a hora em que foi encerrada a votação; votaram sem serem eleitores da secção Manoel Caldeira de Alvarenga e Armindo Borba Campos, o primeiro delegado de policia no districto e em serviço na secção, e o segundo official de diligencias na 7ª Pretoria Criminal, acompanhando o juiz presidente da secção, razões essas que ficaram expressas na acta.

Nenhum a das excepções referidas está consignada em lei, antes taxativamente prohibida uma, a que se refere ao delegado.

Um delegado em exercicio na sua circumscripção tem força armada as suas ordens, a sua presença na secção eleitoral importa em nullidade, no caso está ainda aggravado pela circumstancia de haver indebitamente volado e tudo ficar constatado na acta da eleição; o resultado da apuração foi:

Diplomado.	85
Contestante.	254

Segunda secção de Guaratiba

Na communicação feita ao Juiz Federal, da installação da mesa, não diz a acta ter sido ella assignada pela mesa nem declara terem sido as firmias dos mesarios reconhecidas, não se declara o numero de cédulas encontradas na urna;

Omitta, a acta a hora em que foi encerrada a votação;

O resultado apurado foi:

Diplomado.	69
Contestante.	165

Segunda secção de Santa Rita

Não obstante, tratar detalhadamente da fraude praticada nessa secção, não pode ella deixar de figurar na applicação

que aqui se faz do criterio adoptado pelo contestante para invalidar eleições verdadeiras, e pretender eleger-se com 4.067 votos.

Releva salientar, antes de apreciarmos a acta, dentro das arguições formuladas pelo contestante, o modo sorrateiro com que elle a collocou no seu mappa final — ella — nelle figura como 9ª secção e, só pelo resultado da apuração, se verifica ser ella a famigerada 2ª secção. A 9ª secção com a votação que lhe é propria figura no mappa das secções que o contestante pretende que os resultados sejam considerados in-existentes. Appliquemos, pois, o famoso criterio:

O reconhecimento de firmas na acta de installação está viciado com a eliminação de palavras e essa circumstancia não foi resalvada; depois do reconhecimento foram lançadas assignaturas sem que aquelle fosse feito.

Não se faz menção da hora do encerramento dos trabalhos:

O resultado apurado foi:

Diplomado.	27
Contestante.	300

Quarta secção de Santa Rita

Na acta não se declara a hora em que terminou a chamada dos eleitores; apesar de não estar a inscripção feita em ordem alfabética, omitta a acta quando começou a receber os titulos e carteiras eleitoraes dos retardatarios.

Omitte a hora do encerramento dos trabalhos. Na inscripção de eleitores entre os ns. 33 e 34, foi inutilizada uma linha indebitamente, pois de tal não se fez a necessaria resalva.

O resultado da secção foi:

Diplomado.	48
Contestante.	196

Sexta secção de Santa Rita

Não se sabe o que pretende o contestante, com esta secção.

No afan de arguir, a todo preço, nullidades com o fim de allegar a *inexistencia de eleições* que de facto se realizaram sem fraude, o contestante inclue entre as secções impugnadas em sua contestação a 6ª secção de Santa Rita. E, entretanto, no mappa que apresenta de secções que devem ser apuradas essa mesma 6ª secção, naturalmente encontrada á mão e habil para completar a sua mirrada votação.

Vamos, pois, applicar a esta 6ª secção, a sua *nova ethica*:

Entre as assignaturas dos eleitores votantes, foi inutilizada uma linha, sem que se fizesse a devida resalva; depois do n. 121 da inscripção, foram riscados cinco numeros da ordem numerica, sem que fosse feita a resalva, por quem do direito (arguição K);

O resultado da apuração foi:

Diplomado.	42
Contestante.	79

Assim, observado em relação ás secções supra o mesmo criterio e applicada a mesma chicana consegue o contestante invalidar e considerar inexistentes as secções eleitoraes do Districto Federal (isto é, cerca de 80 % das secções eleitoraes que funcionaram), ainda assim nem mesmo pelo seu proprio *padrão* o contestante teria logrado a sonhada maioria e mesmo ante á sua *nova ethica* o contestante estaria irremediavelmente derrotado e perdido.

Demonstra-o o seguinte mappa:

MAPPA DAS SECÇÕES ELEITORAES DO DISTRICTO FEDERAL

Ha presentemente, no Districto Federal, 218 secções eleitoraes, a saber:

Primeiro districto

Candelaria.	11
Copacabana.	4
Gloria.	12
Gambôa.	6
Gavea.	3
Ilhas.	5
Lagôa.	11
Sant'Anna.	18
Sacramento.	14
Santo Antonio.	14
São José.	12
Santa Rita.	12
Santa Thereza.	12
Total.	125

Segundo districto

Andarahy.	9
Campo Grande.	6
Espirito Santo.	8
Engenho Velho.	6
Engenho Novo.	12
Guaratiba.	2
Inhaúma.	11
Irajá.	10
Jacarépaguá.	3
Meyer.	7
São Christovão.	10
Santa Cruz.	4
Tijuca.	5
Total.	93

1º districto.	125
2º districto.	93
Total.	<u>218</u>

O contestante pede apenas a *apuração de 42 secções*, incluindo nesse numero as duas actas falsas da 2ª e 4ª secções de Santa Rita, e a 6ª tambem de Santa Rita cuja annullação elle proprio pediu na sua contestação.

Resultado da eleição, para Senador, realizada em 17 de fevereiro no Districto Federal, segundo o mappa levantado pela Secretaria do Senado:

Primeiro districto

Parochia	Secção	Diplomado	Contestante
Candelaria	1ª	82	30
Candelaria	2ª	80	48
Candelaria	3ª	87	41
Candelaria	4ª	58	31
Candelaria	5ª	25	105
Candelaria	6ª	113	57
Candelaria	7ª	133	93
Candelaria	8ª	201	130
Candelaria	9ª	121	242
Candelaria	10ª	182	179
Candelaria	11ª	31	37
Copacabana	1ª	92—3	29—2
Copacabana	2ª	187	75
Copacabana	3ª	320—1	60
Copacabana	4ª	117	44
Gloria	1ª	89—3	46—6
Gloria	2ª	61	17
Gloria	3ª	37	36
Gloria	4ª	30—4	23
Gloria	5ª	56—6	27—5
Gloria	6ª	66—19	28—3
Gloria	7ª	Não houve.	
Gloria	8ª	54	22
Gloria	9ª	41	23
Gloria	10ª	209	60
Gloria	11ª	248—3	83
Gloria	12ª	32—10	29—3
Gambôa	1ª	26—6	29—8
Gambôa	2ª	44	19
Gambôa (secção falsificada)	3ª	25	420
Gambôa	4ª	Não houve.	
Gambôa	5ª	108—23	81—8
Gambôa	6ª	160—3	138—2
Gavêa	1ª	187	37
Gavêa	2ª	201—2	22—1
Gavêa	3ª	287	33
Ilhas	1ª	67	177
Ilhas	2ª	Não houve.	
Ilhas	3ª	59	78
Ilhas	4ª	39	108
Ilhas	5ª	46	72
Lagôa	1ª	58—3	18—3

Parochia	Secção	Diplomado	Contestante
Lagôa	2 ^a	72—39	26—15
Lagôa	3 ^a	105—3	58—1
Lagôa	4 ^a	59—10	17—14
Lagôa	5 ^a	Não houve.	
Lagôa	6 ^a	55	41
Lagôa	7 ^a	52	18
Lagôa	8 ^a	63—1	32—1
Lagôa	9 ^a	64	22
Lagôa	10 ^a	100—2	50—3
Lagôa	11 ^a	180—1	57—1
Sant'Anna	1 ^a	96	21
Sant'Anna	2 ^a	89—2	18
Sant'Anna	3 ^a	101	17
Sant'Anna	4 ^a	74	24
Sant'Anna	5 ^a	61	15
Sant'Anna	6 ^a	73—1	13
Sant'Anna	7 ^a	64	20
Sant'Anna	8 ^a	148	16
Sant'Anna	9 ^a	107—2	24
Sant'Anna	10 ^a	73	14
Sant'Anna	11 ^a	134	12
Sant'Anna	12 ^a	122	20
Sant'Anna	13 ^a	123	10
Sant'Anna	14 ^a	165—3	44
Sant'Anna	15 ^a	257	60—3
Sant'Anna	16 ^a	299—2	48—1
Sant'Anna	17 ^a	224—6	91—2
Sant'Anna	18 ^a	291—1	48
Sacramento	1 ^a	120	33—2
Sacramento	2 ^a	128	13
Sacramento	3 ^a	89	21
Sacramento	4 ^a	113	19
Sacramento	5 ^a	108—1	25
Sacramento	6 ^a	85	66
Sacramento	7 ^a	133	26—2
Sacramento	8 ^a	111	30
Sacramento	9 ^a	100	26—2
Sacramento	10 ^a	119	16
Sacramento	11 ^a	152	36
Sacramento	12 ^a	281	37
Sacramento	13 ^a	296	28
Sacramento	14 ^a	240	29
Santo Antonio	1 ^a	67	26
Santo Antonio	2 ^a	68	24
Santo Antonio	3 ^a	68	25
Santo Antonio	4 ^a	87	28
Santo Antonio	5 ^a	81	22
Santo Antonio	6 ^a	64—8	27—1
Santo Antonio	7 ^a	67	34
Santo Antonio	8 ^a	61—114	20—2
Santo Antonio	9 ^a	91	10
Santo Antonio	10 ^a	113—1	20
Santo Antonio	11 ^a	247—3	33—1
Santo Antonio	12 ^a	261—10	39—1
Santo Antonio	13 ^a	259—4	23
Santo Antonio	14 ^a	Não houve.	
São José	1 ^a	91	99
São José	2 ^a	127—2	53

Paróchia	Secção	Diplomado	Contestante
São José	3 ^a	144	40
São José	4 ^a	92	49-3
São José	5 ^a	103	55
São José	6 ^a	150	40
São José	7 ^a	147	34
São José	8 ^a	153	40
São José	9 ^a	125	41
São José	10 ^a	256	103
São José	11 ^a	247-3	68-4
São José	12 ^a	210-4	84
Santa Rita	1 ^a	83	57
Santa Rita (secção falsificada).	2 ^a	27	300
Santa Rita	3 ^a	75	37
Santa Rita (secção falsificada).	4 ^a	48	190
Santa Rita	5 ^a	81	34
Santa Rita	6 ^a	42	79
Santa Rita	7 ^a	60	41
Santa Rita	8 ^a	106	82
Santa Rita	9 ^a	110-4	85-3
Santa Rita	10 ^a	141-1	79-2
Santa Rita	11 ^a	202-3	122
Santa Rita (secção falsificada).	12 ^a	26	240
Santa Thereza	1 ^a	48	11
Santa Thereza	2 ^a	25-2	46
Santa Thereza	3 ^a	20	13

Totales no 1º districto:

Diplomado.....	13.916 + 321 em separado.
Contestante.....	6.527 + 107 em separado.

Resultado da eleição, para Senador, no Districto Federal, realizada em 17 de fevereiro do corrente anno.

SEGUNDO DISTRICTO

Paróchia	Secção	Diplomado	Contestante
Andarahy..	1 ^a	87	105
Andarahy..	2 ^a	91- 1	98
Andarahy..	3 ^a	96- 1	73-1
Andarahy..	4 ^a	89	93
Andarahy..	5 ^a	73- 2	70
Andarahy..	6 ^a	81- 1	50-1
Andarahy..	7 ^a	43	111
Andarahy..	8 ^a	193- 2	114-1
Andarahy..	9 ^a	130- 4	199
Campo Grande..	1 ^a	171	82
Campo Grande..	2 ^a	160- 4	89-3
Campo Grande..	3 ^a	143	102
Campo Grande..	4 ^a	149	99
Campo Grande..	5 ^a	232	115
Campo Grande..	6 ^a	198-11	119
Espirito Santo..	1 ^a	104- 1	88-1
Espirito Santo..	2 ^a	110	54
Espirito Santo..	3 ^a	85	58
Espirito Santo..	4 ^a	104- 3	33-1
Espirito Santo..	5 ^a	219	84

Parochia	Secção	Diplomado	Contestante
Espirito Santo..	6 ^a	239	95—2
Espirito Santo..	7 ^a	264	61
Engenho Velho..	1 ^a	93	79
Engenho Velho..	2 ^a	93— 1	86
Engenho Velho..	3 ^a	118	69
Engenho Velho..	4 ^a	155	95
Engenho Velho..	5 ^a	197	118
Engenho Velho..	6 ^a	27	20
Engenho Novo..	1 ^a	152	74
Engenho Novo..	2 ^a	113	83
Engenho Novo..	3 ^a	151— 1	36—1
Engenho Novo..	4 ^a	149	40
Engenho Novo..	5 ^a	157	49
Engenho Novo..	6 ^a	118— 7	41
Engenho Novo..	7 ^a	187	54
Engenho Novo..	8 ^a	257	51
Engenho Novo..	9 ^a	281— 6	90—1
Engenho Novo..	10 ^a	272	66
Engenho Novo..	11 ^a	207— 1	46—1
Engenho Novo..	12 ^a	73— 7	13—1
Guaratiba	1 ^a	85	254—1
Guaratiba..	2 ^a	69	165
Inhaúma..	1 ^a	134	44
Inhaúma	2 ^a	132	51
Inhaúma	3 ^a	113	40
Inhaúma	4 ^a	114— 1	50—2
Inhaúma	5 ^a	161— 2	61
Inhaúma	6 ^a	111	37
Inhaúma	7 ^a	113	50—1
Inhaúma	8 ^a	111	52
Inhaúma	9 ^a	126	61
Inhaúma	10 ^a	94	53
Inhaúma	11 ^a	136— 1	69—1
Irajá	1 ^a	66	58
Irajá	2 ^a	78— 6	83—3
Irajá	3 ^a	76	77
Irajá	4 ^a	67	77
Irajá	5 ^a	69	76
Irajá	6 ^a	56	65
Irajá	7 ^a	83	147
Irajá	8 ^a	140	224
Irajá	9 ^a	88	190
Irajá	10 ^a	101— 2	194—3
Jacarepaguá..	1 ^a	69	88
Jacarepaguá..	2 ^a	95— 2	104
Jacarepaguá..	3 ^a	120— 2	140
Meyer	1 ^a	155— 6	36—1
Meyer	2 ^a	64	5
Meyer	3 ^a	125— 8	31—1
Meyer	4 ^a	161— 7	26—1
Meyer	5 ^a	233	42
Meyer (não veio livro)..	6 ^a		
Meyer	7 ^a	273— 4	6
São Christovão..	1 ^a	147	61
São Christovão..	2 ^a	184— 1	55
São Christovão..	3 ^a	172	50
São Christovão..	4 ^a	174— 1	37
São Christovão..	5 ^a	154	58

Parochia	Secção	Diplomado	Contestante
São Christovão..	6ª	188— 1	57
São Christovão..	7ª	258	97
São Christovão..	8ª	304	63
São Christovão..	9ª	298	61
São Christovão..	10ª	319— 9	128—2
Santa Cruz..	1ª	68	218
Santa Cruz..	2ª	81	160—2
Santa Cruz..	3ª	137	128
Santa Cruz	4ª	18	20
Tijuca	1ª	78— 1	90
Tijuca..	2ª	75	76
Tijuca	3ª	76— 1	73—3
Tijuca..	4ª	144	120
Tijuca..	5ª	60— 2	1

Totales:

Diplomado, 12.433 + 99 em separado.

Diplomado, 7.078 + 35 em separado.

MAPPA DAS SECÇÕES FALSIFICADAS, COMO SE VERIFICA DO EXAME PERICIAL E NUMEROSOS DOCUMENTOS

Secções	Parochias	Diplomado	Contestante
2ª.....	Santa Rita.	27	300
4ª.....	Santa Rita.	48	196
12ª.....	Santa Rita.	26	240
3ª.....	Gambôa (Solfieri)	25	420
Resultado		126	1.156

Não incluídas no resultado das eleições as votações acima (constantes das secções 2ª, 4ª e 12ª de Santa Rita e a 3ª de Gamboa, falsificadas, como se verifica do exame pericial, etc.), teremos:

Diplomado	Contestante
26.223—420	12.449—142

MAPPA DA VOTAÇÃO DAS SECÇÕES ONDE O CONTESTANTE ALLEGA TEREM VOTADO ELEITORES ALISTADOS SEM DOCUMENTOS

Secções	Parochias	Diplomado	Contestante
9ª.....	Engenho Novo	271—6 (2)	90—1
10ª.....	Engenho Novo	272 (2)	66
11ª.....	Engenho Novo	267 (35)	46
12ª.....	Engenho Novo	80 (4)	14
7ª.....	S. Christovão	258 (4)	97
9ª.....	S. Christovão	298 (3)	61
Resultado		1.446—6 (50)	374—1

Resultado	Diplomado	Contestante
	1.446—6 (40)	374—1

Mappa de votantes
com documentos falsos

Meyer — 7ª	273—4	(20)	6
Resultado	<u>1.719+10</u>	<u>(70)</u>	<u>380+1</u>

Si dos totaes 26.223 mais 420 (votação do candidato diplomado) descontarmos os votos dos individuos, cujos nomes a contestação allega terem sido alistados sem documentos legaes e constam como votando nas parochias de Engenho Novo e S. Christovão, teremos:

Diplomado	Contestante
26.223—420	12.449—142
—50	—
<u>26.173+420</u>	<u>12.449+142</u>

Si ainda deduzirmos os votos dos eleitores que o contestante allega haverem sido alistados na 7ª secção do Meyer com documentos falsos — teremos:

Diplomado	Contestante
26.173—420	12.449—142
—20	—
<u>26.153—420</u>	<u>12.449—142</u>

Si, porém, em vez de descontarmos os votos, deduzirmos os resultados das secções do Engenho Novo, S. Christovão e 7ª do Meyer, contra as quaes arguiu o contestante que alli votaram eleitores alistados — sem documento ou com documentos falsos, teremos:

Diplomado	Contestante
26.223—420	12.449—142
—1.719—10	—380—1
<u>24.504—410</u>	<u>12.069—141</u>

Mappa da 8ª e 10ª de S. Christovão:

	Diplomado	Contestante
8ª secção	301	63
10ª secção	319—9	128—2
	<u>620—9</u>	<u>191—2</u>

Si do resultado 24.504—410 (votação do diplomado) o 12.069—141 (votação do contestante) deduzirmos, respecti-

vamente, as votações da 8ª e 10ª secções do S. Christovão, onde aliás não votou nem um só dos individuos citados na contestação ou indicados nas certidões offerecidas pelo contestante, como alistados *sem documentos*, teremos:

Diplomado	Contestante
24.504—410 623— 9	12.069—141 191— 2
<u>23.881—401</u>	<u>11.878—139</u>

Deduzidas não só as secções em que *provei* exhaustivamente terem sido falsificadas as actas e as assignaturas dos eleitores mas tambem as que o contestante *allegou* estarem viciadas por haverem votado eleitores incluidos fraudulenta-mente, chega-se ao resultado seguinte:

Diplomado	Contestante
23.881- -401 em separado	11.878- -139 em separado

Mappa das secções contra as quaes o contestante argue como pretexto a falta de reconhecimento das assignaturas dos mesarios na acta de installação.

Secções — Parochias — Diplomado — Contestante

1ª. Gavêa	187	37
3ª. Copacabana	320	60
2ª. Lagôa	72—39	26—15
3ª. Lagôa	105— 3	58— 1
8ª. Lagôa	53— 1	32— 1
3ª. Gloria	37	36
8ª. Gloria	54	22
9ª. Gloria	41	23
5ª. São José	103	63
3ª. Candelaria	201— 1	130
5ª. Santa Rita	81	34
7ª. Santa Rita	60	41
11ª. Santa Rita	202— 3	122
1ª. Sant'Anna	96	21
2ª. Sant'Anna	89— 2	18
15ª. Sant'Anna	257	60— 3
16ª. Sant'Anna	299— 2	48— 1
5ª. Gambôa	104—23	81— 8
5ª. São Christovão	154	58
1ª. Engenho Velho	93	79
2ª. Engenho Velho	93— 1	86
2ª. Fijuca	75	76
1ª. Engenho Novo	152	74
4ª. Engenho Novo	149	40
4ª. Inhaúma	114— 1	50— 2
5ª. Inhaúma	161— 2	61
6ª. Inhaúma	111	37
7ª. Inhaúma	113	50— 1
Resultados	<u>3.576—78</u>	<u>1.523—32</u>

Mappa das secções contra as quaes o contestante allega, como pretexto, a omissão da hora do encerramento da votação.

Secções — Parochias — Diplomado — Contestante		
1 ^a . Gloria	89— 3	46— 6
12 ^a . Gloria	32—10	29— 3
2 ^a . Candelaria	80	48
3 ^a . Santa Rita	75	37
6 ^a . Santa Rita	42	79
4 ^a . Sacramento	113	19
6 ^a . Sacramento	85	66
7 ^a . Sacramento	133	26— 2
9 ^a . Sacramento	100	26— 2
10 ^a . Sacramento	119	16
11 ^a . Sacramento	152	36
12 ^a . Sacramento	281	37
13 ^a . Sacramento	296	28
4 ^a . Santo Antonio	87	28
6 ^a . Santo Antonio	64— 8	27— 1
7 ^a . Santo Antonio	67	34
1 ^a . Santa Thereza	48	11
3 ^a . Sant'Anna	101	17
4 ^a . Sant'Anna	74	24
5 ^a . Sant'Anna	61	15
8 ^a . Sant'Anna	148	16
10 ^a . Sant'Anna	73	14
13 ^a . Sant'Anna	123	10
3 ^a . Espirito Santo	85	58
4 ^a . Espirito Santo	104— 3	33— 1
6 ^a . Espirito Santo	239	95— 2
5 ^a . Andarahy	73— 2	70
6 ^a . Andarahy	81— 1	50— 1
3 ^a . Engenho Novo	152— 1	36— 1
4 ^a . Engenho Novo	149	40
5 ^a . Engenho Novo	157	49
10 ^a . Engenho Novo	272	66
5 ^a . Meyer	233	42
3 ^a . Inhaúma	113	40
5 ^a . Inhaúma	161— 2	61
8 ^a . Inhaúma	111	52
9 ^a . Inhaúma	126	61
5 ^a . Irajá	69	76
7 ^a . Irajá	83	147
4 ^a . Campo Grande	149	99
Resultado	4.800—30	1.764—19

Mappa das secções cuja apuração é pedida pelo contestante e que, entretanto, incorrem nos mesmos vícios arguidos contra outras por elle consideradas inexistentes:

Districtos — Secções — Diplomado — Contestante		
São José	1 ^a	91 99
Candelaria	5 ^a	25 105
Santa Rita	2 ^a	27 300

Santa Rita	4ª	48	196
Santa Rita	6ª	42	79
Ilhas	1ª	67	177
Ilhas	3ª	59	78
Ilhas	5ª	46	72
Santa Thereza	2ª	25	40
Andarahy	1ª	87	105
Andarahy	2ª	91	98
Andarahy	4ª	87	93
Andarahy	7ª	43	111
Tijuca	1ª	78	90
Jacarépaguá	1ª	69	88
Jacarépaguá	2ª	95	104
Jacarépaguá	3ª	120	140
Santa Cruz	1ª	68	218
Santa Cruz	2ª	81	160
Guaratiba	1ª	85	254
Guaratiba	2ª	69	165
Total		1.403	2.772

Si do resultado total do mappa das secções que o contestante manda apurar, deduzirmos os totaes supra, resultado das 21 secções que incorrem nos mesmos vícios arguidos pelo contestante, teremos:

Diplomado	Contestante
3.779—45	4.051—16
1.403	2.772
<hr/>	<hr/>
2.376—45	1.279—16

Sala das Comissões, 29 de abril de 1924. — *Irineu de Mello Machado.*

Publicação feita por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Poderes

A QUESTÃO DAS CONDECORAÇÕES — O CONSELHEIRO RUY BARBOSA APRECIA A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS CONDECORADOS, EM FACE DO DIREITO CONSTITUCIONAL.

A meu juízo, anda errada por ahi, do bom caminho a interpretação até hoje dada ao art. 72, § 29 da Constituição Brasileira, nas palavras terminaes, onde se trata das condecorações estrangeiras.

A noção corrente é que esse texto abrange *todas* ellas, seja qual fór o seu character, indole ou predicados. Em acceitando uma dessas distincções, terá *ipso facto* perdido os seus direitos politicos de cidadão brasileiro.

Penso que a linguagem da Constituinte não autoriza esta doutrina, e, pelo contrario, lhe demonstra, grammaticamente, o erro.

Examinemos o assumpto attento e com serenidade, começando por um relance de olhos á historia desta mal avisada clausula constitucional.

Historico do texto

Na commissão nomeada pelo governo provisorio para traçar o projecto inicial da nossa Constituição havia republicanos historicos dos de mais incontestados fóros, como os Srs. Drs. Magalhães Castro e Rangel Pestana. No governo provisorio mesmo, que depois avocou a si essa tarefa, antecipando-se, com os decretos de 22 de junho e 23 de outubro de 1890, á obra da Constituinte, não falleciam, tambem, orthodoxos do mais provado historicismo republicano. Taes os Srs. Campos Salles e Quintino Bocayuva.

Ninguem, todavia, nem no seio daquella commissão, nem no desse governo, levou o horror das honras dessa natureza ao extremo de fulminar com a privação dos direitos politicos a quem as acceitasse.

Ambos os projectos, o da commissão e o do governo provisorio, autorizavam essas distincções, subordinando apenas a sua acceitação ao consentimento do governo brasileiro.

Assim, o projecto da commissão dizia, no art. 87:

«Perde os direitos de cidadão brasileiro:

.....
«2º, o que «sem licença do governo», acceitar emprego, pensão, titulo ou condecoração de qualquer governo estrangeiro».

E o do governo provisorio rezava, no art. 71:

«§ 2º. Perdem-se» (os direitos de cidadão brasileiro):

.....
«b) por acceitação de emprego, pensão, condecoração ou titulo estrangeiro, «sem licença do poder executivo federal».

Era a mesma norma da Constituição do Imperio, no artigo 7º, na qual se declarava:

«Perde os direitos de cidadão brasileiro:

.....
«O que «sem licença do imperador», acceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro».

Legislações estrangeiras

Nenhuma legislação européa, de que eu saiba, vai mais longe. Em França o cidadão, que acceitar e usar ordens estrangeiras «sem autorização do chefe do Estado», será obrigado a «dêpou-as immediatamente» (decreto de 13 de junho, 1853. «Pandet. Franc.» tomo 23 pags. 285, ns. 487 e segs).

Na Belgica o natural do paiz, «que houver usado, «publicamente», a condecoração, a fita, ou as insignias de uma ordem estrangeira, «antes de obter autorização do rei», será punido com a «multa de duzentos a mil francos». (Cod. Penal belg., art. 229. «Pandect. Belg., tomo 28, col. 646-654):

Na Italia o que prescreve a Constituição (art. 80), é que «ninguém pode receber condecorações, títulos e pensões de uma potencia estrangeira «sem permissão do rei». Si recebe, a condecoração é illegal, e o seu uso constitue «usurpação»; mas a pena se limita á multa de cincoenta a mil liras. («Digesto Ital., vol. 9º, parte I, pag. 628, n. 28 — Gogiolo: «Compl. Trattato di Dir. Pen», vol. 2º, part II, pag. 1.324).

Na Hollanda «os subditos do rei não podem aceitar ordens, títulos ou dignidades estrangeiras «sem especial autorização delle». (Constituição, art. 65).

Na propria Suissa, com o ser a mais democratica de todas as Republicas actuaes, eis o que dispõe a Constituição vigente (a de 1874), no seu art. 12:

«Os membros das autoridades federaes, os funcionarios civis e militares da Confederação, os representantes ou commissarios federaes» não podem receber de governos estrangeiros pensões ou vencimentos, nem títulos, presentes ou «condecorações».

Si já estiverem na posse de pensões, títulos ou condecorações, cumpre que renunciem o gozo das pensões, «o uso» dos títulos e condecorações, «enquanto durarem os seus cargos».

«Aos empregados inferiores», todavia, pode o Conselho Federal consentir em que recebam as suas pensões.

No exercito federal não «se usará» de titulo conferido por governo estrangeiro.

E' vedado a qualquer «official, sub-official ou soldado» aceitar distincções taes». (Recueil des Constitutions Fédér. et Cantonales, Berne, 1880, pag. 47).

Como se está vendo, a interdicção de condecorações estrangeiras, na Suissa, abrange tão sómente os militares e certas classes de funcionarios federaes «durante o tempo das suas funcções».

Mas aos que ali violarem essa disposição prohibitiva não commina a Constituição Helvetica, ou qualquer lei daquello paiz a privação dos direitos de cidadão suizo (Salis «Le Droit Fédéral Suisse», 2ª ed., de 1902, vol. 2º, pag. 745|8.)

Agora, passando ao nosso continente, vamos ver si por cá se nós depara coisa dessa natureza.

Constituições Americanas

Toda a gente sabe de cóp e argumentado que a Constituição Brasileira teve por modelo a dos Estados Unidos. Será porventura nesta que encontremos o precedente buscado?

Vejamos.

E' no art. 1º, secção 8ª, clausula 8ª, da Constituição Americana, que alli se acha o assento da materia. Mas aqui está como se enuncia, neste passo, a lei fundamental da Grande Republica:

«Os Estados Unidos não concederão títulos de nobreza; e nenhuma pessoa, que exerça cargo retribuido ou de confiança sob o seu governo», aceitará, de qualquer rei, príncipe ou Estado estrangeiro, presente, subsidio, emprego ou titulo de qualquer genero, «sem o consentimento do Congresso.»

Note-se a moderação da regra americana.

Primeiramente, só recáe sobre cidadãos norte-americanos, "que exercerem funções no serviço da União" ("holding any office"), e funções de lucro ou confiança ("of profit or trust").

Depois, não exclue em absoluto a hypothese de acceitação dos títulos defesos: apenas a submete ao assentimento do corpo legislativo.

Em terceiro lugar, não priva dos direitos políticos o transgressor, nem sequer lh'os suspende.

Já, portanto, o nosso projecto, quero dizer o do Governo Provisorio, bem como o da comissão que o precedera, analogos ao do exemplar norte-americano em dar por acceitaveis os títulos, quando autorizados por um dos poderes do Estado (allí o do Congresso, aqui o do Executivo) iam muito além desse modelo, quer em estender a todos os cidadãos o que elle restringia a certos funcionarios, quer, em castigar com a perda dos direitos políticos as transgressões desse preceito.

Mas esta ampliação já se achava estabelecida no direito politico brasileiro pela Constituição imperial, como, ha pouco vimos, e era natural que a republicana lh'e não quizesse ficar atraz no desconfiar dos títulos de nobreza. Além de que algumas das Republicas latino-americanas consagravam, nas suas constituições, medida semelhante.

Neste caso, a do Mexico, em cuja Constituição, art. 37, n. 11, de determina que "perde o character de cidadão", quem servir officialmente ao Governo de outro paiz, ou lh'e acceitar condecorações, títulos ou empregos, "sem licença prévia do Congresso Federal."

Da mesma sorte, na Constituição do Chile, art. 11, n. 4, se enumera entre "as causas", pelas quaes "se perde a cidadania", o acceitar empregos, funções, distincções ou pensões de um Governo estrangeiro "sem especial permissão do Congresso."

Semelhante, decreta a Constituição uruguaya (de 1829), art. 12, n. 4, que "a cidadania se perde", por acceitar empregos, distincções ou títulos de outro governo, "sem especial licença da Assembléa."

Tambem no Perú a Constituição (de 1867) no art. 41, n. 4, estatue que "se perde o direito de cidadania", quando se acceita de um Governo estranho qualquer emprego, titulo ou condecoração, "sem consentimento do Congresso".

E' tudo. Não creió me tenha escapado nenhuma das constituições americanas, onde se cogite deste ponto. Todas ellas ultrapassam em severidade a dos Estados Unidos e a da Suissa, em ambas as quaes nem a norma prohibitiva se generaliza a todos os cidadãos, sinão só a certas categorias de servidores publicos, nem decahem dos direitos políticos os seus violadores.

O exaggero brasileiro

Mas esse mesmo rigor, já excessivo das constituições do Mexico, do Perú, do Chile e do Uruguay, não encheu as medidas ao zelo republicanizante dos nossos constituintes.

Enxertada por um delles com deploravel inadvertencia e abraçada, tambem sem maior cuidado, pela maioria dos outros, uma emenda ultra-radical acrescentou a esses traços, já sobrecarregados, o da prohibição absoluta, excluida a idéa de autorização, "que nas mais exigentes constituições existe."

Dest'arte, a Constituição brasileira se viu e está "sózinha" entre as de todos os regimens, monarchicos ou republicanos.

Contradição capital

A precipitação foi tamanha, neste como em outros episodios do curso da nossa constituinte, que não repararam na incongruência, flagrante e grossa, de não se admittir, no art. 72, paragrapho 29, a autorização do Governo para se aceitarem meros titulos e condecorações, quando, no artigo antecedente, no art. 71, § 2º, se permite que, "com licença do Poder Executivo Federal", aceitemos "empregos" ou "pensões" de Governos estrangeiros."

Como se o provimento em cargos, necessariamente remunerados ou a outorga de pensões não dessem aos Governos estrangeiros meios muito mais sérios de exercer influencia, ou praticar o suborno entre brasileiros do que as mercês de méra honorificencia.

Nos paizes mais apurados em democracia, nos mais realmente democraticos dos nossos dias, os Estados Unidos e a Suissa, as constituições toleram aos cidadãos em geral a aceitação de titulos, cargos ou pensões estrangeiras, não é vedado sinão aos funcionarios do Governo ("any officer of the government"), diz Story, e, ainda assim, só quando a isso os não autorizar o governo.

Nesses paizes, o que se quiz evitar, é que os governos estrangeiros exerçam «influencia ou corrupção» nos negocios do governo nacional. Nada mais. «Cooley: Principles», ed. de 1898, pag. 113. «Watson: The Constitution», v. I, pag. 769. «Story», vol. II, § 1.352). Por isso se limita ali, a prohibição a pessoas empregadas no serviço nacional. Mas, ainda ahí, se reconhece poderem occorrer circumstancias, nas quaes não se dê inconveniente em aceitar distincções ou nomeações taes; e, attenta esta consideração obvia, se deixa ao Congresso faculdade para as autorizar.

A Constituição Brasileira, porém, generalizando a todos os nacionaes a prohibição, que, nos Estados Unidos e na Suissa, alcança apenas os funcionarios nacionaes, estabelece uma distincção inconcebivel, tolhendo em absoluto aos cidadãos brasileiros a aceitação de «condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros», isto é, de simples honorarias, concedidas por governos estranhos, ao mesmo passo que destes lhes permite aceitar «o dinheiro», sob a fórmula de «empregos ou pensões», em obtendo licença do Poder Executivo.

Quanto «às honras», uma rigorosidade, que não as supporta, «nem mesmo autorizadas pelo Congresso Nacional». Quanto «às vantagens pecuniarias», uma complacencia, que se contenta com a licença apenas «do governo», para as legitimar.

Eis a obra da nossa Constituinte:

Futilidade da precaução

Aliás, em quaesquer condições, esta inculcada garantia contra o suborno ou influencia estrangeira é de uma utilida-

de, cuja evidencia não escapou ao bom senso dos norte-americanos. Já Story lhe notava a inanidade.

«Que, praticamente», dizia elle, «seja de muito effeito esta precaução, cousa de que se tem duvidado. Não será do crer que um patriota se transvie dos seus deveres para com a patria por amor de títulos ou graças de uma potencia estrangeira. Mas não é com taes restricções constitucionaes que se inhibirá do se entregar a machinações constitucionaes, em serviço de Estados estrangeiros, um funcionario inclinado á corrupção ou á intriga». («Commentarios» ed. de 1891, v. 29, pag. 224, § 1.352).

A idéa, pois, de ampliar dos funcionarios federaes a todos os cidadãos a clausula prohibitiva das mercês officiaes estrangeiras não podia achar guarida no espirito daquella nação, no seu claro senso pratico. Debalde, se tentou, neste sentido, uma emenda á Constituição. Não logrou vingar. («Ibidim»).

Entre estas frivolezas e exterioridades vãs, porém, é que se sente no seu elemento o constitucionalistas dos paizes de constituições de papel. Notavel entre estas, a do Brasil achou neste caso dos títulos e honras boa oportunidade, para brilhar sem competidores no seu zelo da pureza nacional. Renunciou, daqui, dali, de acolá, tudo quanto se lhe offerencia nas outras, e ainda lhe pôz mais de seu.

Mas, por uma contradicção que lhe descobre a insinceridade e a leviandade, cessaram-lhe os rigores onde mais se deviam extremar, commentando-se a respeito de cargos e pensões estrangeiras o que se não admite em relação aos títulos e honras.

A interpretação corrente

Como si ainda fosse pouco, entretanto, isso tudo, veio, por cumulo de apuro, a desatenção dos interpretes aggravar uma situação legal já tão errada. Si o desacerto constitucional já era grande mais pesado o tornaram, attribuindo ao texto da Constituição o que nella não se acha, nestes termos.

«Os que accitarem «condecorações ou títulos nobiliarchicos» perderão todos os direitos politicos.»

Desta fórmula, aliás bem clara no seu conteúdo real, concluem os nossos exegetas, quanto ás condecorações estrangeiras, que todas ellas, sejam quacs forem, cabem debaixo desta interdicção constitucional e da sancção penal que a completa.

Será verdade? Não, senhores; não é. Não são «todas» as condecorações estrangeiras as que a Constituição prohibe, mas somente as definidas nos termos claros do seu texto.

Primeiro argumento

A ser verdade a intelligencia corrente do art. 72, § 29, a Constituição teria sido mais rigorosa com os «títulos» do que com as «condecorações».

Das condecorações estrangeiras, «todas» seriam defesas. Mas, dos títulos estrangeiros, só «os nobiliarchicos» seriam vedados.

Ora, para uma tal distincção não se descobria escusa possível.

Não se atina por que a redacção da Constituinte alterou para «nobiliarchicos» a palavra que no texto da emenda, era «nobiliarios». «Nobiliario» é que estava certo. «Titulo nobiliario»; a saber: Titulo de nobreza. «Nobiliarchico» não atina com o caso; porque «nobiliarchico» vem de «nobiliarchia», e nobiliarchia não é «nobreza», mas «genealogia dos nobres», ou tratado de sciencia dessa genealogia.

Mas, não ha remedio, aqui, senão tomarmos o que se disse pelo que manifestamente se quiz dizer, accitando a expressão «titulos nobiliarchicos» por equivalente á de «titulos nobiliarios», isto é, titulos de «nobreza».

Ambos os projectos do Governo Provisorio (decretos de 22 de junho e 23 de outubro de 1890) diziam, simplesmente, «titulos estrangeiros», sem outro qualificativo. Foi a Constituinte que pluralizando «titulos nobiliarchicos estrangeiros», como se vê no texto em vigor, restringindo assim a clausula prohibitiva aos titulos estrangeiros, «que forem nobiliarchicos» isto é, «nobiliarios», ou de «nobreza».

Ora, um titulo é, de ordinario, mais do que uma venera, um habito, uma fita ou medalha. Estes ornam o peito. Aquelle adhire ao nome. Os titulos envolvem, as mais das vezes dignidades, considerações e predicamentos sociaes ou officiaes, que as simples condecorações não acarretam. Com um titulo, dous, si falla mais certeiramente á vaidade, ao interesse, á corruptibilidade humana do que com uma commenda.

Mas, ainda admittindo que o titulo não será tentação maior do que a condecoração, certamente não se dirá que as condecorações exerçam maior seducção que os titulos.

Logo, não seria concebivel que, vedando «sómente» os titulos estrangeiros de uma categoria os titulos de «nobreza» (tambem os ha de sciencia, de bravura, de humanidades e outros, os quaes não se acham alli vedados), a Constituição brasileira adoptasse, quanto ás condecorações, criterio opposto, vedando todas, ainda quando não importem nobreza, ainda quando assignalem apenas o merecimento, o saber, o valor militar, os serviços, as virtudes, sem levar, consigo privilegio ou fidalguia de especie alguma.

Tão crassa inconsequencia não seria admissivel dentro de um artigo, dentro em uma clausula, dentro em uma proposição só de qualquer lei, quanto mais de leis fundamentaes, de uma lei constitucional.

Portanto,, si, havendo «titulos» de nobreza e «titulos» não de nobreza, a Constituição Brasileira só não quer que se accoitem do estrangeiro «os de nobreza», da mesma sorte, havendo «condecorações» de nobreza e «condecorações» não de nobreza só as de nobreza, e não as outras, poderão incorrer, na exclusiva constitucional.

Para admittirmos outra cousa, era mister suppormos nos autores da Constituição Brasileira um estado cerebral de tamanho esquecimento que ao passarem, no escrever, de uma a outra palavra successivas, ao graphar da segunda, já lhes não lembrasse a configuamente anterior. Não é, com offeito, outra cousa o que leriamos, si nos seis vocabulos que se succedem conjuntados uns aos outros no § 29. do art. 72 — «con-

decorações ou títulos nobiliarchicos estrangeiros" — estivessem contrapostas duas situações constitucionaes diversas uma para so "títulos", inaceitaveis unicamente quando nobiliarchicos, outra para "as condecorações", sempre inaceitaveis, quer tenham caracter nobiliario, quer o não tenham.

A tal absurdo não resvalou a nossa Constituição: O adjectivo "nobiliarchico" desse texto ha de referir-se, pois, conjuntamente, aos dous substantivos anteriores: "títulos" e "condecorações".

E' o que vou mostrar, continuando a minha demonstração, na qual passo agora ao

Segundo argumento

Corramos de novo os olhos pela clausula que se vae analysar e é esta: "Os que acceitarem condecorações ou títulos nobiliarchicos estrangeiros, perderão todos os direitos politicos."

Decomponha-se o periodo, redigindo-se em ordem inversa, para se accentuar com o relevo conveniente o seu membro capital, em torno de cujo enunciado gira o debate.

Tel-o-emos então disposto assim:

"Perderão todos os direitos politicos" "os" (brasileiros) "que acceitarem condecorações, títulos ou nobiliarchicos estrangeiros."

A oração adjectiva desdobra-se em duas:

Primeira: Perderão todos os direitos politicos os brasileiros, que acceitarem "condecorações".

Segunda: Perdel-os-hão, igualmente, os brasileiros, que acceitarem "títulos".

Mas que títulos? Todos e quaesquer títulos?

Não: tão sómente os "títulos nobiliarchicos estrangeiros".

E que condecorações? Todas, quaesquer que sejam?

Sim: todas as condecorações "estrangeiras".

E' o que diz a interpretação vogante.

Mas, como se avem com a grammatica essa interpretação, para ligar ao substantivo "condecorações" o adjectivo "estrangeiro", e não ligar ao mesmo substantivo "nobiliarchicos", mais acercado a elle do que o outro, o adjectivo "estrangeiros", posterior a esse?

Vejam bem. No texto constitucional se diz: "acceitarem condecorações ou títulos nobiliarchicos estrangeiros".

Isto posto, veem agora os hemeneutas, e discorrem: "As condecorações, de que aqui se trata, são as condecorações estrangeiras".

Mas, por que?

Porque os "estrangeiros", com que topamos no fim da oração, não diz-respeito só a títulos", que lhe está mais perto: diz, tambem, respeito a "condecorações", embora lhe esteja mais longe.

Mas, si ha na oração, dous adjectivos continuados, "nobiliarchicos" e "estrangeiros"; si a circumstancia do medear, entre elles e o substantivo "condecorações" o substantivo "títulos" e o adjectivo "nobiliarchicos" não obsta a que o ultimo dos dous adjectivos, o adjectivo "estrangeiros", tenha relação com o primeiro dos dous substantivos, o substantivo "condecorações", o que d'elle está mais distanciado, e se, nisto accordes, os interpretes ligam, entrosam com o primeiro dos

dous substantivos o ultimo dos dous adjectivos, o adjectivo "estrangeiro", por que artes excluirão elles dessa connexão o adjectivo "nobiliarchicos", justamente o mais visinho do substantivo "condecorações"?

Pois estando o adjectivo "nobiliarchicos" mais perto e o adjectivo "estrangeiros" mais longe de "condecorações", com este se entende o adjectivo "estrangeiro", que lhe está mais distantes, e não se entende com o adjectivo "nobiliarchicos", que se lhe acha á beira?

O absurdo é palpavel.

De duas uma:

Ou os dous adjectivos continuados "nobiliarchicos estrangeiros" só se referem ambos ao substantivo "titulos", que immediatamente os precede; e, neste caso, o substantivo "condecorações" fica sem qualificativo, que o restrinja ás estrangeiras, — o que é inadmissivel.

Ou, se, apesar da interposição do substantivo "titulos", um dos dous adjectivos a elle posteriores, e justamente o mais remoto, o adjectivo "estrangeiro", entende, tambem, com o substantivo "condecorações" — com maioria de razão a este substantivo se prende, igualmente, o adjectivo "nobiliarchicos", que mais propinquo lhe está do que o outro.

Logo, a clausula constitucional supra transcripta se desdobra nest'outra:

— "Os que acceitarem condecorações "nobiliarchicas estrangeiras, — ou titulos "nobiliarchicos" estrangeiros.

— Perderão todos os direitos politicos".

Para se perderem os direitos politicos não basta, portanto, que as condecorações acceitas sejam "estrangeiras": é mister, outrosim, que sejam "nobiliarias", isto é, que importam na aquisição de predicados de nobreza.

E' o que se vae corroborar ainda e não menos rigorosamente, com a deducção do meu

Terceiro argumento

O sabio philologo Epiphanio Dias, na sua "Syntaxe Historica Portugueza" (pags. 53 e 54), livro admiravel no seu genero, discorrendo sobre a concordancia do predicado com o sujeito, especialmente no que respeita ao adjectivo, diz que "o adjectivo attributo, quando pertencente para varios substantivos se os substantivos são de generos diversos, e do plural, vae para o plural e para o genero do substantivo mais proximo: "Dictos e sentenças furtadas. Leis e costumes patrios".

E' justamente o que acontece no texto constitucional de que tratamos: "Condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros".

Os substantivos ("condecorações" e "titulos") são cada qual do seu genero e ambos se acham no plural. Os adjectivos attributos ("nobiliarchicos" e "estrangeiros") haviam, portanto, de estar, como seguiram, o genero masculino, por ser este o de "titulos" que é o mais proximo substantivo.

Mas, assim como, em "dictos e sentenças furtadas" não são "furtadas" sómente as "sentenças", mas tambem os "dictos",

e, em "leis e costumes "patrios", não são "patrios" só os costumes, sinão tambem as "leis", — assim, em "condecorações ou titulos "nobiliarchicos estrangeiros", não se qualificam de "estrangeiros" só os "titulos", mas igualmente as "condecorações"; nem ainda se indigitam só os titulos como "nobiliarchicos", sinão do mesmo modo, como "nobiliarchicas" as condecorações.

Temos, pois, que do mesmo modo como os titulos estrangeiros, cuja accettazione o § 29 do art. 72 prohibe, são unicamente os "nobiliarchicos", tambem são unicamente as "nobiliarchicas" as condecorações, cuja accettazione o texto constitucional, alli, veda. O qualificativo de "nobiliarchicos", postposto a "condecorações" e "titulos", tanto se relaciona com o substantivo "titulos", immediatamente anterior ao adjectivo quanto com o substantivo "condecorações", precedente ao outro substantivo.

Casos de analogia redacção, com a mesma regencia grammatical e a mesma expressão logica, nos depara a Constituição Brasileira em muitos outros dos seus textos.

Tal, por exemplo, o do art. 23, onde se lê:

"Nenhum membro do Congresso, desde que tenha sido eleito, poderá celebrar contractos com o Poder Executivo, nem delle receber "commissões ou empregos remunerados."

Vêde como é rigorosamente exacto o parallelismo entre os dous textos. Aqui, "commissões ou empregos remunerados". Alli, "condecorações ou titulos nobiliarchicos".

Em uma e outra especie, dous substantivos, de generos differentes, ambos no plural e no genero masculino, que é o do ultimo substantivo.

Ora, quando a Constituição, no art. 23, prohibe aos membros do Congresso receber do Governo "commissões ou empregos "remunerados", toda a gente está vendo que, assim como os empregos ali prohibidos são os "remunerados", assim tambem só as commissões "remuneradas" ali se prohibem.

Semelhantemente, quando, nesse mesmo artigo, § 1º, n. 2, se falla em "commissões ou commandos "militares", com o epitheto de "militares" não se adjectivam só "os commandos", mas tambem "as commissões".

Igualmente, quando, por duas vezes, nos arts. 59 e 60 se trata "dos juizes ou tribunaes "federaes", o adjectivo "federaes" toca, assim, aos tribunaes como "aos juizes".

Analogamente, quando o art. 60, letra h, enumera as "questões de direito criminal ou civil "internacional", não é só "internacional" o direito civil, a que ali se allude, mas tambem o direito criminal.

O mesmo se reproduz no art. 72, § 17, onde se derogam as garantias do direito de propriedade com "a desapropriação por necessidade ou utilidade *publica*". Por força destes termos; assim como não cabe a desapropriação, quando a utilidade não é *publica*, assim tambem deve ser *publica* a *necessidade*, para caber a desapropriação. Isto é: a qualificação de *publica* se ajusta, por igual, aos dous substantivos anteriores, abrangendo tão inteiramente o mais distante quanto o mais visinho.

Nesses casos todos, em summa, o adjectivo plural, subsequente a dous substantivos plurales, ou esteja no genero do mais proximo, quando o genero dos dous substantivos não é

o mesmo, ou, quando os dous são do mesmo genero commum a elles, qualifica identicamente ambos os substantivos, a que succede.

E' *publica* a necessidade, a que se refere o art. 72, § 17, embora entre este substantivo e esse adjectivo se meta o substantivo *utilidade*.

E' *internacional* o *direito criminal*, de que se falla no art. 60, conquanto entre estas palavras e aquelle qualificativo esteja o *direito civil*.

São *federaes* os *juizes* contemplados nos arts. 59 e 60, a despeito de que entre *juizes* e *federaes* se encontrem os *tribunaes*.

São *militares* as *commissões* alludidas no art. 23, § 1º, si bem que do substantivo *commissões* esteja separado o adjectivo *militares* pela interposição do substantivo *commandos*.

São *remuneradas* as *commissões* prohibidas, no mesmo art. 23, aos membros do Congresso, não obstante estar no masculino o adjectivo *remunerados*, sendo feminino o substantivo *commissões*; e substantivo *empregos*.

Isto tudo porque, segundo a regra vernacula, em todos esses casos, o adjectivo, que se subsegue a dous substantivos continuados, ainda que divirja em genero do primeiro, qualifica tanto o primeiro como o segundo, embora este seja contiguo e daquelle se ache separado.

Ora, o art. 72, § 29, repete ponto por ponto a mesma construcção, dizendo: "condecorações ou titulos nobiliarchicos".

Logo, está sujeito ao mesmo criterio de interpretação.

Logo, o adjectivo *nobiliarchicos* pertence alli tanto para o ultimo substantivo *titulos*, quanto para o penultimo *condecorações*.

Logo, a oração do verbo *acceitarem* se desenvolve, alli, nestas duas:

— Os que acceitarem *condecorações nobiliarchicas* e os que acceitarem *titulos nobiliarchicos*.

Por consequencia, não é a *todas* as condecorações que diz respeito a clausula prohibitiva do art. 72, § 29: ella respeita exclusivamente as condecorações de caracter *nobiliario* ou *nobiliarchico*, segundo o vocabulario da Constituição.

Objecção e resposta

Dir-me-hiam, talvez, que o meu trabalho de hermeneutica incorre em excesso de grammaticalidade, que eu busco a interpretação grammatical, onde havia de buscar a interpretação juridica.

Mas o empecilho vem a dar em mero jogo de phrases. Não ha, em substancia, diversidade entre a interpretação juridica e a grammatical, desde que uma constitue elemento da outra quando é pela interpretação grammatical que se vae ter á interpretação juridica. As leis se enunciam em palavras e sentenças. Ora, a grammatica é a que nos ensina a descobrir, segundo as accepções das palavras e a construcção das sentenças, o sentido real do pensamento, que por umas o outras se traduz. Longe, pois, de ser estranha á juridica, ou della differente, a interpretação grammatical é condição necessaria, é a porta de entrada e, muitas vezes, a norma determinante da interpretação juridica.

Não serão estas as circumstancias da hypothese vertente? A controvérsia, aqui, se trava sobre a intenção da phrase "os que acceitarem *condecorações ou títulos nobiliarios*". O que se quer saber é si a qualificação de *nobiliarios* exerce a sua acção caracterizadora unicamente sobre os *títulos* que lhe estão parede-meia, ou tambem sobre as *condecorações*, entre as quaes e aquelle adjectivo se mette o outro substantivo.

Como, pois, fugir aqui da grammatica? Por que meios saberíamos, sem ella, si, estando no plural, achando-se no masculino, e contiguando com o substantivo *títulos*, o adjectivo *nobiliarios* só tem conexão com este, ou tambem si conjuncta com o substantivo anterior, *condecorações*, apezar de ser feminino este, e não ter contacto na sua collocação, com aquelle qualificativo? Onde, sinão nas regras de concordancia grammatical, iríamos dar com a chave da questão? E, si não acceitassemos este fio conductor, como orientariamos a solução a respeito dos outros textos constitucionaes, ha pouco citados, nos quaes se reitera exactamente a mesma construcção grammatical, e se poderia, pois, suscitar juridicamente, o mesmo quesito?

Bem fóra de rejeitar a interpretação grammatical, a hermeneutica juridica a adopta e consagra. Ella presume que o legislador "conhecia as regras da grammatica e o bom uso da linguagem". Ella estabelece que as leis se devem acautelar da má grammatica: *Mala grammatica vitanda est.* (22 Cyc. 500). Ella institue como regra fundamental que,

"primeiramente, a lei se ha de interpretar consoante a significação ordinaria das suas palavras e o *effeito grammatical proprio da ordem em que se acham dispostas no texto.*" (C. Black: *Construction and Interpretation of the Laws*, pagina 70.)

A jurisprudencia norte-americana, com as outras de autoridade reconhecida, nos ensina que,

"no entendimento das leis, a regra primordial consiste em acceitar o *sentido grammatical da linguagem.*"

Cessa de vigor esta norma tão sómente,

"si o sentido grammatical fôr inconsistente com a intenção expressa ou o declarado proposito da lei, ou quando envolver absurdo, repugnancia ou incongruencia com as outras prescripções della."

Só então é que,

"relewa modificar, estender, ou restringir a significação grammatical do texto, até onde necessario seja para obviar a esse inconveniente, mas nunca além dahi."

(*Ibidem.*)

Ora, a interpretação grammatical, a que acabo de submeter o § 29, do art. 72, bem longe de originar absurdo, repugnancia ou contradicção, a respeito das intenções do legislador constituinte, é, pelo contrario, o que imprime harmonia, conciliando com o disposto ácerca dos *títulos* o que se prescreve ácerca das *condecorações*, materias essas duas, que, sendo substancialmente da mesma natureza, não havia motivo para se regularem por criterios divergentes, vedados só os títulos estrangeiros de *character nobiliario* e interdichas todas as condecorações estrangeiras, nobiliarias, ou não.

Condecorações nobiliarias, ou não.

Será, ou não, certo que, assim como ha titulos que importam nobresa (nobiliarios) e titulos que a não importam, assim ha condecorações, que implicam fóros de nobreza, e condecorações que não implicam ennobrecimento?

Titulos estrangeiros ha que não resentem de caracter aristocratico. Tal, por exemplo, o de conselho, com que a corôa portugueza agraciou um distincto patricio nosso. Tambem é titulo estrangeiro o de professor em institutos estrangeiros, qual o com que me honrou a Faculdade de Direito e Letras, de Buenos Aires. Mas esses titulos não são *nobiliarios*; e, dest'arte, não cáem sob a prohibição constitucional.

O mesmo se dá com as condecorações. Muitas não envolvem fóro de nobreza. Ha condecorações militares, condecorações scientificas, condecorações humanitarias, condecorações agricolas, condecorações industriaes, condecorações commemorativas. Existem ainda condecorações méramente honorificas, sem fóro algum de nobilitação. Tal a Legião de Honra. Tal a Ordem belga, com que fui condecorado.

Outras condecorações, porém, segundo a legislação dos Estados a que pertencem, conferem aos agraciados certos privilegios, certas precedencias, certos direitos de nobreza. Não as nomearei, porque são conhecidas, e não desejo se descubra insinuação alguma nas minhas palavras.

Pois bem. Si-a Constituição Brasileira exime á clausula prohibitiva do art. 72, § 29, os titulos *não nobiliarios*, porque razão havia de sujeitar as condecorações *não nobiliarias* a essa mesma clausula prohibitiva?

Evidentemente, não pôde ser. Aqui, portanto, a interpretação grammatical concorre com a interpretação logica em nos convencerem que o *nobiliarchicos* daquelle texto abarca assim os *titulos*, como as *condecorações*, isto é, que no caracter de *nobiliarios*, ou não nobiliarios, está o criterio discriminativo, por onde se reconhece, tanto a respeito das condecorações como dos titulos, aquelles ou aquellas, cuja acceitação prohibe, ou não prohibe o § 29 do art. 72.

Outra consideração

Nenhuma das constituições exemplares, (já o vimos) no continente europeu, ou no nosso, inclusive as de mais altos quilates democraticos, como a dos Estados Unidos e a da Suissa, pune com a destituição dos direitos politicos o acceitamento de condecorações ou titulos estrangeiros.

Disto só occorrem, como já tive ensejo de apontar, alguns caso em constituições da America latina, cuja exemplaridade não está reconhecida. Ainda ahi, porém, só existe comminação tal contra os cidadãos, que acceitarem titulos ou condecorações estrangeiras sem consentimento, já do Congresso, já do Poder Executivo.

A Constituição Brasileira não encontra nenhuma, que lhe faça companhia na prohibição absoluta, associada ao castigo extremo do perdimento dos direitos politicos, em que se carga ainda a mão com o universal colectivo "todos".

Claro está, portanto, que não será licito entender essa disposição, unica, ao que me parece, no direito constitucional de todo o mundo, e ultra-radical, superlativa na sua "nobili-

phobia", sinão com todo o cidadão, para a não severizarmos ainda mais, alargando-a qualquer coisa além do que estrieta-mente se entender nos termos do seu enunciado.

Para isso a consideração da singularidade ou unicidade, que caracteriza esse texto entre os seus congêneres nas outras constituições, a todas as quaes elle sobre-excede em apuro, accresce a de que é uma disposição punitiva, a de que a sua penalidade aniquilla, politicamente, os cidadãos, sobre quem recai, e, enfim a de que, constituindo na privação total dos direitos de cidadania está, como todas as leis eliminativas da capacidade constitucional do individuo ou do cidadão, adstricta a se conter no minimo dos effeitos, que a sua norma comporta.

As prescripções legislativas, que cercam, suspendem ou tiram direitos legalmente reconhecidos ao homem, ou ao membro da comunidade no seu estado politico, não de ser tomadas no rigor inilludível da sua expressão verbal, quando ella não seja questionavel, e, sendo susceptivel de mais de um sentido, só se poderão entender no menos restrictivo, no menos positivo, no menos eliminativo.

Ora, segundo as regras, já vistas, da grammatica, segundo as regras da propriedade na expressão verbal do pensamento, a oração "que accellarem condecorações ou títulos nobiliarchicos" oração adjectiva e qualificativa, se achã redigida como devia estar, e está construída como havia de ser, para que se considere, modificado pelo adjectivo "nobiliarchicas", e não independente d'elle, o substantivo "condecorações", da mesma sorte que o substantivo "títulos".

Logo, dada a lei de interpretação que acabo de invocár, lei conhecida, trivial, elementar, não se poderá ir buscár outra intelligência, a titulo de ser também accommodável ao texto, para encárar o qualificativo "nobiliarchicos" como adherente só a "títulos" e alheio a "condecorações".

Não se poderá, digo eu: porque, entre duas interpretações "igualmente admissivas", de um texto prohibitivo e penal, a que deve prevalecer, é a de menos severidade, a de penalidade mais benigna, a que mais direitos poupa, e mais liberdade tolera.

Aqui, porém, nem sequer se realiza o supposto de serem igualmente legitimas as duas interpretações, entre as quaes se houvesse de optar: a que sujeita a interdicção constitucional "todas" as condecorações estrangeiras; e a que restringe ás condecorações de "carácter nobiliario" a clausula prohibitiva.

Não se verifica este supposto; repito, visto como a primeira dessas interpretações irrogaria ao legislador constituinte a inconsequência inexplicavel de estabelecer, em materia de honras estrangeiras a cidadãos brasileiros, duas posos ou medidas oppostas, uma, "para os títulos"; de exclusão limitada ás honras de nobreza, outra de exclusiva absoluta "para as condecorações".

Consideração final

Si o legislador constituinte quizesse, na verdade, firmar essa desigualdade inexplicavel; si não se arreceasse de arrostar, com ella, a nota de contradictoria; ou dispuzesse de motivos cabacos, para a illudir, o que teria, certamente feito, seria usar de uma linguagem, de uma contextura de phrases; de uma construcção grammatical inequivoca, univoca, suscepti-

vel, sem engano, de uma só intelligencia, de um significado inquestionável.

Bem fácil lhe era haver-se, então, de tal maneira, que ninguém lhe pudesse errar o intento, e não se deixasse aos intérpretes aberta, por onde lhe burlarem. Com os mesmos vocabulões conseguiria esse resultado, mudando-lhes a elles apenas os logares no contexto da oração adjectiva.

Em vez de dizer, como disse:

"Os que acceitarem condecoração ou títulos nobiliarchicos estrangeiros", diria: "os que acceitarem títulos nobiliarios ou condecorações estrangeiras".

Ahi o adjectivo "estrangeiras", sem embargo de estar no feminino, envolveria tambem "os títulos". Mas o qualificativo "nobiliarios" não poderia de maneira alguma envolver "as condecorações".

Em summa

Aqui está como eu entendo o parágrafo 29 do art. 72 da Constituição brasileira. Não descobri geito, por onde segundo a grammatica, a logica e o direito, se lhe possa attribuir outro sentido. Lanço á conta de pouco attentamento na critica do texto a má intelligencia, com que elle se vê mal entendido até hoje; e nutro a esperança de que, de ora avante, se atalhe esse equívoco, uma vez ponderados com bom animo os meus embargos ao curso de tal erro:

O que a Constituição claramente prohibiu no tocante a condecorações estrangeiras é o mesmo que, no mesmo texto, claramente prohibe no tocante a títulos estrangeiros: as honrarias "de nobreza" (nobiliarchicos, ou "nobiliarias"), incompatíveis com a igualdade republicana.

Poderiam, talvez, contradictar-me que acolhida a minha maneira de ver, escapariam na sua maior parte á interdicção constitucional as condecorações estrangeiras; pois na sua maioria ellas não apresentam feições nobiliarias.

Mas que têm isto, si essa maneira de ver é realmente, a que conforma com as expressões, nas quaes os constituintes vortem o seu pensamento? Si com essa maneira de ver é que consona a redacção do texto constitucional? Si a essa maneira de ver é que nos leva a intelligencia natural delle? Si, emfim da outra maneira de ver resultaria juntarem-se em uma só phrase da Constituição duas normas entre si antagonicas e inconciliaveis, quaes as de se admitirem os títulos, que não sejam de nobreza, e, ao mesmo tempo, se proscreeverem as condecorações, que de nobreza nada tiverem?

Si essa disposição fosse verdadeiramente util, se contivesse em instituções republicanas; se attendesse practicamente a exigências do espirito de liberdade ou democracia neste systema, ainda se poderia ter receio de lhe cercear os beneficios com a estreiteza da interpretação liberal.

Mas basta advertir que o rigorismo desse preceito, no singular requinto a que o levou a nossa Constituição actual, não tem parellhas nem nas Constituições mais democráticas do mundo, quaes a dos Estados Unidos e a da Suissa; nem nas de mais sublimado radicalismo neste particular, como as das cinco republicas da America hespanhola acima designadas, para vermos que não se trata sinão de um desses caprichos dos fabricantes de constituições nas crises de transito entre dous regimens.

Não havia de ser pelas condecorações estrangeiras, e muito menos pelas de mera honorificencia, estranhas de todo em todo ás desigualdades e privilegios da nobiliarchia, que viesse mal ao mundo, ou risco ao Brasil e suas instituições. Nesta época de realidade ninguem se venderia ao estrangeiro por fitas ou veneras. A infiltração, com que o imperio da Allemanha, antes da guerra, lograra quasi apoderar-se, financeira e politicamente, de todo o globo, exerceu a corrupção em medida gigantesca, mas só a dinheiro, sem usar de titulos, ou commendas, que não constituem hoje moeda capaz de nenhum valor humano, digno de ser comprado.

A intelligencia que acabo de dar ao art. 72, § 29 da Constituição brasileira, além da vantagem, sobre todas preciosa, de restabelecer a verdade constitucional, nos traz a de harmonizar o nosso direito escripto com o senso commum. Todas as leis que delle saem estão, desde o nascedouro, condemnadas a só existir no papel.

Eis, aqui está o motivo por que a sobreseveridade (si me permitem o neologismo), erroneamente attribuida, a esse nosso texto constitucional não obsta a que estejamos vendo chover, todos os dias, entre civis e militares, entre particulares e funcionarios e até entre membros do Congresso e do Governo, condecorações estrangeiras. E' a sorte de todos os rigores destemperados e insensatos da legislação cahirem logo em desprezo. A's demasias do regimen fiscal responde o contrabando. A's crueldades no regimen penal, a impunidade. Aos caprichos no regimen politico, a inobservancia e o desuso.

Por isso quando as leis são sobremaneira duras, é de boa hermenêutica attenuar-lhes a dureza. Isto ainda quando essa attenuação vá encontrar alguma difficuldade nas surpresas reaes do texto legislativo. Com esta disposição constitucional, porém, se tem praticado o contrario. Não poderia haver maior sem-razão e maior braveza que isto de punir com o maior dos castigos civicos, o da perda dos direitos de cidadania, o mais venial dos peccadilhos humanos, a acceitação de condecorações de mera honraria. Tal cousa não se achava no texto constitucional correctamente entendido. Foi a interpretação que lhe encartou. E é a essa enxertia desautorizada que está desobedecendo o uso.

O caso pessoal

Eis por que não recusei a condecoração franceza, nem a belga. Nenhuma dellas me grangeava nobreza. Nenhuma me alistava nos rões da nobiliarchia. Nenhuma era nobiliarchica ou nobiliaria. Nenhuma, pois, incorria na prohibição constitucional.

Nunca appeteci, nem está com o meu temperamento coçar honrarias de qualquer especie, muito menos as de nobreza. Si as affectasse, não teria recusado o titulo de conde pela Santa Sé, titulo que se me offereceu, por quem m'o podia offerecer, em recompensa dos meus serviços á humanidade christã, quando gratuitamente advoguei, nos tribunaes, a causa das irmãs de caridade, e Deus quiz que lhes salvasse o consideravel patrimonio, consagrado todo a obras pias, sem encontrar jámais uma sentença ou voto contrario, nas decisões pelas quaes logrou victoria a sua justiça, em um litigio renhido, onde a parte contraria tinha por advogado um dos mais jurisconsultos de mais alto merecimento.

Seria um condado bem ganho. Não representaria o capricho ou arbitrio do poder outorgante, e teria, para o meu amor

próprio, o apreço de se legitimar com serviços interessados, cujo encargo eu assumira e desempenhara com a condição explícita da sua gratuidade.

Todavia, não hesitei um momento em declinar de tal honra; porque tão mal ageitado me havia de sentir com os braços de conde, quando me teria sentido com a farda de general, ou o uniforme de acadêmico. Quem quer que me conheça e acompanhe, verá que não tenho feitiço para isso.

Com a condecoração belga e a franceza o caso era outro. Não me proporcionavam ellas o mais leve attributo de nobreza. Nada, portanto, juridica ou legalmente, constituia obstaculo, onde empegasse a sua acceitação.

Por outro lado, exigencias de affecto e delicadeza para com a grande e amada França, para com a heroica e sublime Belgica, laços de solidariedade com a causa incomparavel da justiça humana, que eu talvez mais do que ninguem concorrera, para induzir o Brasil a esposar, influencias, emfim, de um entusiasmo sagrado e de uma devoção sem limites á maior das reivindicações politicas por que tenho lutado em minha vida, me deixavam sem liberdade para enjeitar.

Não enjeitei. Reccebi. Agradecei. Guardei. Mas como se guardam reliquias santas. Para enthesoirar. Para venerar. Não para me envaidecer. Não para exhibir, não expuz, não usei.

O caso da photographia assoalhada com o estrepito dos "furos" da imprensa de sensação, não prova o contrario. Espremido, muito pouco rende. Não passa de um abuso, de uma especulação e de uma tolice.

O photographo, a cujas instancias, contra minha vontade cedera eu em tirar esse retrato, sob o seu compromisso mais categorico e insistente de se conservar essa photographia, como um documento intimo, uma recordação de familia, em minha casa, entre meus filhos, esse artista me procurou, ha dias, para se escusar dessa divulgação indiscreta, delictuosa, allegando que mãos intrusas lhe haviam subtrahido, na sua ausência e sem autorização d'elle, esse trabalho das suas pastas e gavetas reservadas.

Si esse homem me diz a verdade, lá o liquidará elle com a sua consciencia, ou com o pilhante, de quem se queixa. A mim que me importa a ruim acção de um, ou de outro?

A distincção, com que me honrou a França, e a com que me honrou a Belgica, reccebel-as solememente, nas salas de minha casa, cheias de testemunhas e jornalistas. A imprensa, ao outro dia, deu a tudo a maior publicidade. Nada se occultou; porque nada occulta quem está na persuasão de usar do seu direito.

Si é, pois, de um acto solenne e notorio da minha vida que se trata, acto que nunca se escondeu, ou dissimulou, a que viria agora esta bimbalhada exposição de uma photographia minha que eu não uso, que nunca dei a ninguem, que na minha propria casa não se vê, nem se viu jámais em parte alguma, — a que viria agora, pergunto, esta exhibição da photographia subtrahida, senão a depôr contra os subtrahidores, authenticatedos com escandalo, a perfidia e indelicadeza da subtracção?

Rio, 18 de junho de 1919. — Ruy Barbosa.

Comparecem mais os Srs. Mendonça Martins, Aristides Rocha, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Eusebio do Andrade, Lopes Gonçalves, Bernardino Monteiro, Sampaio Corrêa, Alfredo Ellis, José Murbinho, Luiz Adolpho, Affonso Camargo, Lauro Muller e Vidal Ramos (15).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, José Eusebio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Carneiro da Cunha, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Generoso Marques e Carlos Barbosa (13).

O Sr. Antonio Moniz — Sr. Presidente, venho ainda hoje traçar dos ultimos acontecimentos occorridos na Bahia e que tão vivamente impressionaram o espirito publico, não só pela gravidade dos attentados selvagens de que foi alvo aquelle grandioso Estado do norte da Republica, mas tambem pela repercussão que taes attentados tiveram sobre o regimen federativo, que é a maior garantia da integridade do nosso territorio, considerada pelo Sr. Ruy Barbosa como o legado mais precioso que nos deixou o Imperio.

De feito, Sr. Presidente, a Federação está em bancarota no Brasil. As recentes intervenções nos Estados do Rio e Bahia são attestados vivos e irrefragaveis da affirmativa que acabo de fazer.

Actualmente, a autonomia das unidades componentes da Federação Brasileira depende, exclusivamente, da vontade da União, ou antes, do Presidente da Republica, que se não limita a escolher-lhe, arbitrariamente, seus governadores, tambem indica os seus representantes no Congresso Nacional!

Quando, Sr. Presidente, na sessão passada interrompi as considerações que vinha adduzindo em torno do caso bahiano, que não é um caso unicamente da Bahia, mas um caso nacional, por isso que affecta, em suas bases fundamentaes, o regimen federativo, havia demonstrado que quem o creou foi o Sr. Presidente da Republica, dominado pela politica de odios e de vinganças a que, infelizmente, se entregou, com manifesto prejuizo, para o paiz; já escolhendo para Ministro de Estado um dos proceres mais apaixonados da opposição á situação dominante, já promovendo e prestigiando a absurda duplicata do Poder Legislativo, oriunda de *habeas-corpus* extravagantes, unanimemente annullados pelo Supremo Tribunal Federal, já transformando a Capital do Estado em uma verdadeira praça de guerra, sob o commando de um coronel todo devotado aos caprichos do Cattelto; já recusando a conciliação proposta pelo Governador da Bahia, com a apresentação da candidatura do Sr. Góes Calmon, que, além de não ser seu correligionario, era irmão do Ministro da Agricultura, já, finalmente accellendo a alludida candidatura, oito mezes após ter sido suggerida, depois que o Sr. Miguel Calmon lhe assegurara que o candidato, com surpresa geral indicado pelo Sr. Scabra, aliás animado pelos mais louvaveis intuitos, estava resolutamente disposto a fazer integralmente na Bahia a politica do Cattelto, cuja base unica consistia no anniquilamento do prestigio do valoroso brasileiro que fora o companheiro intrepido de Nilo Peçanha na campanha em prol da democracia.

Esse facto, de uma gravidade extraordinaria, divulgou-se e o Sr. Góes Calmon, interpellido em documentos publicos,

silenciou. Não respondeu aos reptos solennes que lhe foram lançados para que se definisse, para que esclarecesse a situação desgraçada em que se encontrava, pondo termo á vergonhosa mystificação em que estava envolvida a sua candidatura.

Deante disso, o eminente Governador da Bahia não tinha outro caminho a seguir sinão abandonal-o, como o fez, dirigindo á Nação um manifesto, que a impressionou vivamente; em que explicou de modo cabal o seu gesto digno, manifesto que já se acha gravado nos *Annaes* do Senado. Todavia, desse notavel documento, Sr. Presidente, destacarei o seguinte topico:

«A Bahia culta, cavalheiresca, generosa e leal, não podia tolerar, nem querer, a quem viesse liquidar pessoas ou partidos, para satisfação de pequenos odios e mesquinhas vinganças de quem quer que seja, por mais poderosa e elevada posição que occupe. Ella só póde applaudir aquelles que offoreçam luta franca, ás claras, alheio ás injunções apaixonadas, mesmo dos poderosos da Nação. A Bahia não é propriedade dos altos dignitários da Republica.»

Aquelles, Sr. Presidente, que se conservaram fieis á orientação do chefe e fundador do Partido Republicano Democrata entenderam que deviam comparecer ao pleito com um nome que exprimisse seus sentimentos e intuios.

Dado, porém, o abandono da candidatura do Sr. Góes Calmon, redobraram as hostilidades no Estado, por parte do Governo federal. Não se fizeram mais demissões, por isso que não havia mais a quem demittir. Todos os funcionarios federaes que tinham ligações, mesmo remotas, com a situação já haviam sido, ou exonerados, ou removidos para outros Estados. A guarnição de terra foi mais uma vez augmentada, bem como o material bellico. Novos navios de guerra estacionaram no porto. Para commandar um dos batalhões de caçadores foi nomeado o major Francisco de Mello, em torno de cujo nome a propria opposição teceu uma lenda de terror, com o fim de amedrontar a população, lembrando a acção daquelle official em Canudos e o tenebroso caso do *Satellite*.

Foi sob essa atmosphera de verdadeiro panico que se realizou, no dia 29 de dezembro de 1923, a eleição para o cargo de governador da Bahia.

A abstenção foi extraordinaria, principalmente na capital.

A victoria coube nas urnas ao candidato Dr. Arlindo Leoni, candidato do Partido Republicano Democrata e que no momento encarnava o protesto da Bahia alliva e nobre contra as humilhações de que estava sendo alvo.

Com este resultado, porém, não se conformaram os partidarios da candidatura do Castete: seus jornaes publicaram resultados inteiramente diversos, dando consideravel maioria ao Sr. Góes Calmon, cuja votação, por pouco, não excedeu ao total dos eleitores alistados, sem exclusão dos mortos!

Entretanto, Sr. Presidente, o Presidente da Republica, a quem a composura do cargo aconselhava guardasse a mais absoluta neutralidade, não vacillou em telegraphar ao Sr.

Góes Calmon, felicitando-o em termos entusiasticos pela sua pretensa victoria. Eis o telegramma de S. Ex.: (Lê)

«Exmo. Sr. Dr. Góes Calmon — Bahia — Palacio do Cattete, 11 — Tenho o prazer de saudar V. Ex. por sua eleição ao alto cargo de governador da Bahia.

Os resultados do pleito que ahí acaba de ferir-se e os seus antecedentes patentciam a vontade de seus conterraneos e tornam indissimulavel sua victoria nas urnas: Ella terá repercussão no paiz inteiro, onde o espirito nacional que acompanhou a luta pôde apreciar o gesto da Bahia e servirá para demonstrar que a politica, desassociada do interesse e do trabalho pela prosperidade publica, está desviada do seus verdadeiros objectivos e, como tal, será condemnada. Exemplos como esse permittem ao Brasil encarar com fé o seu futuro. Fazendo votos pela sua ventura pessoal.—

Arthur Bernardes.»

Sr. Presidente, quando o Sr. Arthur Bernardes redigia esse despacho, esqueceu-se certamente de que era o Presidente da Republica para só se lembrar do seu despeito, do seu odio.

Tivesse, S. Ex. intuição exacta da missão do cargo que occupa, e, com certeza não redigiria semelhante telegramma, em que revelou a maior parcialidade em um pleito dependente de solução de um outro ramo do poder publico.

O Sr. Presidente da Republica, levado pelo pensamento de entregar a situação bahiana a amigos que ostivessem no firme proposito de executar os seus designios politicos, não vacillou em antepor, aos seus deveres funcçionaes, aos deveres de chefe de uma Nação republicana e federativa, os do partido de que foi, bem o sabe S. Ex. porque, aclamado chefe, ou antes os intuitos de sua politica de odios e vinganças.

Mas, não foi sómente o Sr. Presidente da Republica que passou telegramma, dessa natureza ao Sr. Góes Calmon. Tambem o fizeram todos os seus Ministros.

Como, porém, o Chefe da Nação não confiasse inteiramente nos amigos do Sr. Seabra, nos Senadores e Deputados estaduais, que naquella época já o haviam trahido, com o Sr. Frederico Costa á frente, resolveu, ainda uma vez, entender-se com a Camara dos Deputados, oriunda dos *habeas-corpus* absurdos, cassados pelo Superior Tribunal, afim de ficar acautelado para a boa execução dos seus designios; passando, já depois de realizada a eleição de governador, o seguinte telegramma ao Sr. Simões Filho, na qualidade de seu presidente:

“Accusando o recebimento do telegramma de hontem, em que V. Ex. e mais illustres Deputados, membros da Concentração Republicana, me reaffirmam a sua decidida solidariedade, agradeço a V. Ex. e, por seu intermedio, aos seus illustres collegas, mais essa prova de apreço, que muito me penhora. Cordiaes saudações. — *Arthur Bernardes.*”

Mais ainda, o Sr. ministro da Viação mandou franquear os Correios e Telegraphos ao mesmo cidadão.

A *Tarde*, jornal rubro da opposição bahiana, publicava em 1 de dezembro, o seguinte:

«O Sr. ministro da Viação, de accordo com as instruções recebidas do Sr. Presidente da Republica, determinou aos directores dos telegraphos e correios a expedição de avisos ás respectivas repartições, concedendo formal franquia postal e telegraphica ao Dr. Simões Filho, como Presidente da Camara dos Deputados, bem como que ao mesmo seja entregue toda a correspondencia endereçada a esse ramo do Poder Legislativo».

Exprimem esses actos, ao mesmo tempo, uma cautella e uma fixa do consolação.

Não estava, porém, ainda finda a campanha. Faltavam o reconhecimento e a posse do Governador eleito. Nesse interregno o Sr. Presidente da Republica interveio na politica do Estado para, com o maior desembaraço, organizar uma chapa completa de candidatos á representação federal, em que agiu com o maior arbitrio, nella incluindo os nomes que bem quiz entendeu, certo de que conseguiria, como conseguiu, o reconhecimento de todos elles.

A Bahia nunca foi tão humilhada. No Imperio resistiu sempre as insinuações do Governo Central, ao ponto de eleger José Bonifacio, quando exilado. E na Republica nunca se subordinou aos chefes da politica nacional. Elegeu Ruy Barbosa e Seabra, contra a vontade manifesta do Partido Republicano Federal, chefiado pelo Sr. Francisco Glycerio, a quem o Sr. Campos Salles considerou o homem de maior prestigio que até então tinha apparecido no scenario politico, aquelle que maior somma de poderes reunira em mãos; Que differença! Depois que foi posta em pratica a politica ingrata de desprezo á autonomia dos Estados, chegou-se á vergonhosa condição de Estados como a Bahia, aceitarem uma lista de candidatos organizada em Petropolis pelo Presidente da Republica! Quando digo a Bahia, não me refiro evidentemente ao povo bahiano, aos que amam sinceramente aquella terra abençoada pela Graça Divina, mas aquelles que, escudados nas bayonetas federaes, se apossaram da direcção dos seus destinos para infligir-lhe as maiores humilhações, para tripudiarem sobre o seu passado glorioso!

Approximando-se a época da apuração da eleição para Governador, o Governo da União entendeu que devia militarizar ainda mais a Bahia.

As unidades de terra que ali estavam e as que chegaram depois faziam diariamente, com estardalhaços, exercicios, annunciando-se até pela imprensa, a pedido do Quartel General, um de artilharia, que levou o terror á população, já intranquilla. Os batalhões, arrastando as peças, percorriam diariamente as ruas, entoando a *patria amada* e outros cançoes guerreiros.

Tudo isso não foi ainda sufficiente, porque o Governador da Bahia não cessava de manifestar o seu proposito de defender, com toda a energia, a autonomia do Estado. S. Ex. nunca desconfiou da sua policia; nunca lhe passou pela imaginação que ella o abandonasse no cumprimento daquelle sa-

grado dever! Certo de que o Sr. Seabra não consentiria impunemente que a Bahia fosse ultrajada, o Governo da União, para agir com mais segurança, não vacillou, violando a Constituição da Republica, contrariando os principios do Direito Constitucional Universal, em decretar o estado de sitio para todo o territorio do Estado.

Antes disso, porém, attendendo a uma requisição absurda do Presidente do Senado Bahiano, mandou, de surpresa, occupar militarmente o Senado.

Contra esse acto protestou o Governador do Estado nos termos do telegramma que passo a ler:

"Ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica —

"Ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica — Rio — Sou surprehendido com a noticia de que força federal occupa o edificio onde funciona o Senado Estadual sem que o minimo aviso fosse feito ao Governo do Estado. Mandei o Secretario do Interior do Estado ao Sr. commandante da Região Militar informar-se do que occorria e este respondeu obedecer a ordens emanadas de V. Ex., que lhe recommendára attender a qualquer requisição de força feita pelo Presidente do Senado. Antes de tudo o Presidente do Senado não tem competencia em face das Constituições Federal e Estadual para requisitar força federal, que importa em uma intervenção federal no Estado, com manifesta offensa á sua autonomia. Depois occorreu que a Mesa do Senado, por officio de hontem, dispensou a pequena força estadual que lá estava, sob o fundamento futil de que o inferior que a commandava não lhe merecia confiança.

É claro que em taes circumstancias devia a Mesa do Senado esperar pela deliberação do Governo á sua reclamação. Estando assim ferida evidentemente a autonomia do Estado pela intervenção indebita e anarchica da força federal, levo a minha reclamação a V. Ex. esperando que não se váo demorar as ordens de V. Ex. no sentido de ser retirada a força federal do edificio do Senado proprio estadual, tendo o Governo do Estado os meios precisos para garantir o livre exercicio dos poderes publicos do Estado e o que é mais: prompto a offerer a Mesa do Senado as garantias que a mesma entender conveniente. Devo ponderar ainda que tenho em mãos um protesto do Senador Wenceslau de Oliveira Guimarães contra a occupação do edificio do Senado e reclamando do meu Governo garantias para o livre exercicio das suas funcções.

Espero providencias de V. Ex. sobre essa occurrencia que evidentemente attenta contra a Constituição Federal.

Attenciosas saudações. — J. J. Seabra, Governador do Estado da Bahia. >

Após alguns dias, o Sr. ministro do Interior respondeu ao despacho do Governador da Bahia que já havia estabado a demora, procurando, com uma argumentação por demais sophistica, justificar a occupação militar do Senado, desparre-

gando toda a responsabilidade no seu presidente, que a solidificara, em um telegramma attentatorio da verdade e em que, mais uma vez, deixa evidenciada a sua falta de escrupulo e de pudor!

Referquo o Sr. Seabra com o seguinte despacho:

«Bahia, 20, ás 23 horas.

Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

Só ás 15 $\frac{1}{4}$ horas de hoje recebi o telegramma official urgente de V. Ex., de 18 do corrente, sobre a reclamação que a 13 deste mesmo mez dirigi ao Sr. Presidente da Republica contra a indebita occupação do edificio do Senado deste Estado, por forças federacs, occupação ordenada pelo Sr. Presidente da Republica á requisição do Sr. Coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa, presidente do alludido Senado.

Ao receber o despacho de V. Ex. lia com a maior surpresa, nos jornacs, com que até o presente momento aviso algum tenha recebido do Governo Federal, a declaração da medida extraordinaria e excepcional do estado de sitio para todo o territorio deste Estado, o que considero outro attentado innominavel á Constituição da Republica e á autonomia do Estado, e contra o que sou forçado a protestar, como seu Governador.

E' inacreditavel que para um Estado onde reina a tranquillidade a mais absoluta, não havendo a registrar, ao menos, um facto policial de maior gravidade, se decreta o estado de sitio, medida que a Constituição só permite quando a Patria está correndo imminente perigo (arts. 80-81 da Constituição).

Pobre Bahia, que fizeste e que hediondo crime commetteste para te infligirem tamanho castigo?!...

No telegramma de V. Ex., a que respondo, antes da noticia ás informações prestadas pelo Sr. Presidente do Senado, faz V. Ex. algumas considerações tendentes a justificar o acto do Governo em relação á occupação do Senado.

Seria longo e fastidioso referir-me ponto por ponto ás ditas considerações, entretanto me permittirá V. Ex. que pondere que, mesmo admittindo que «governo» a que se refere o n. 3 do art. 6º da Constituição Federal comprehende todos os poderes publicos do Estado, e não somente o Executivo, concretizado no Governador, presidente, ou que melhor nome tenha, como acertadamente ensinam muitos constitucionalistas dos mais abalizados, cujas opiniões poderia citar, nas respectivas paginas. doutrina geralmente assente hoje, nem por isso ficaria justificada a occupação do edificio do Senado por forças federacs á requisição do Presidente do Senado, porque este, ou mesmo a Mesa do Senado, não é, e ninguem sustentará que o seja, o Poder Legislativo deste Estado, ou Assembléa Geral, como o denominou a Constituição do Estado.

E' certo que entre as attribuições da Assembléa Geral do Estado está a de «reclamar a intervenção da União nos casos dos arts. 5º e 6º da Constituição Federal (art. 36, § 26, da Constituição de 2 de julho de

1892), mas acredito que ninguem se abalará a sustentar que o Presidente do Senado possa ter uma attribuição que a Constituição conferiu á Assembléa Geral, porque, si assim fosse, teria elle tambem a attribuição de orçar a receita, fazer leis, interpretar-as, teria, em fim, competencia para deliberar e resolver sobre todas as attribuições da Assembléa Geral, entre as quaes está precisamente a do § 26.

Não; as Camaras em que se divide a Assembléa Geral estão funcionando separadamente, e, assim, nem porque em 29 do corrente tenham ellas que se reunir para posse do governador eleito e reconhecido, é possível desde já, dar ao Sr. coronel Frederico Costa, presidente do Senado, competencia para deliberar em nome da Assembléa Geral, competencia que não teria e nem tem, mesmo no caso de reunidas, porque a deliberação sobre qualquer das attribuições conferidas á Assembléa Geral depende de tramites constitucionaes e regimentaes, que não podem ser preteridos.

Assim sendo, a occupação do edificio do Senado por forças federaes constitue grave attentado á autonomia do Estado, com infracção manifesta da Constituição Federal.

Quanto ás informações que o coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa, presidente do Senado, prestou a V. Ex., eu peço licença para a respeito nada articular, tal a tristeza e a repugnancia que ellas me causaram pela somma de inverdades e calumnias que conteem.

Para punir severamente esse pobre millionario por tão ingratas injustiças não será preciso um pé de figueira, basta mandar dar-lhes, como farei, a maior publicidade, de modo que todo o povo desta boa e generosa terra, onde ambos nascemos, e em que vivemos ambos, tenha dellas conhecimento e possa, assim, fazer seu julgamento sobre a integridade moral e o character de quem as subscreveu.

Eu, assim, Exmo. Sr. ministro, terei a certeza de ficar vingado.

Attenciosas saudações. — J. J. Seabra, Governador da Bahia.»

Quem ler, Sr. Presidente, o decreto que estabelece o sitio na Bahia, e quizer qualificar-o sob o ponto de vista juridico, encontrar-se-ha em grande difficuldade, porque, pela sua fórma, não sabe si se trata de um decreto de intervenção da União no Estado, de um mandado de immissão de posse, de um decreto de sitio, ou de uma sentença de *habeas-corpus*. Com o que elle mais se parece, Sr. Presidente, é com uma sentença de *habeas-corpus*. Mas, como tal, não pôde ser considerado, por isso que o Sr. ministro do Interior, apêzar das innovações que tem procurado introduzir no nosso Direito Constitucional quando se vê em apuros, ainda não sustentou que as sentenças de *habeas-corpus* podem ser proferidas pelo Presidente da Republica, referendadas pelos Ministros do Interior e da Guerra!... Ainda não chegaram a tanto as suas audacias juridicas e de interprete da nossa Constituição.

Do fórma, Sr. Presidente, que temos de considerar o tal decreto como um decreto de estabelecimento do *estado de sitio*.

Mas, sendo assim, Sr. Presidente, não pôde encontrar fundamento algum no nosso Direito Constitucional, porquanto a Bahia se achava então na mais completa e absoluta paz, com todos os órgãos do poder publico normalmente funcionando; e V. Ex., como todo o Senado, como toda a gente, sabe que só «nos casos de aggressão estrangeira ou grave commoção intestina» pôde o Presidente da Republica, assim mesmo não estando funcionando o Congresso Nacional, decretar o *estado de sitio*.

De modo que esse estado de sitio, estabelecido para dar posse a um governador não eleito e não reconhecido constitucionalmente, não passando, portanto, de um usurpador, é um attentado frisante contra o regimen. Estou argumentando com os proprios termos do decreto! O *sitio*, diz elle, é estabelecido na Bahia, afim da Assembléa Legislativa «dar posse ao governador por ella reconhecido». Por consequência, Sr. Presidente, a Constituição brasileira foi violada, e com ella desrespeitados os principios geraes de direito e os ensinamentos dos mestres, para ser collocado no governo do Estado um cidadão, cujo direito era, pelo menos, litigioso. Não mais se tratava do *sitio preventivo*, extravagante criação do direito brasileiro. Ampliaram os seus effeitos. Tornaram-no meio efficiente de empossar governadores não eleitos, nem reconhecidos!

Mas poder-se-ha justificar esse *sitio* como consequencia de uma intervenção da União no Estado?

Todos nós sabemos quaes os casos em que, excepcionalmente, o Direito Federal brasileiro admite a intervenção do Governo Federal nos Estados. Desses casos o primeiro e o quarto estão postos á margem. Na Bahia não houve invasão estrangeira, nem de nenhum outro Estado. Também não houve desrespeito a nenhuma sentença ou leis federaes.

Restam, portanto, os outros dous casos; a violação da fórma republicana federativa e a requisição do governo local para manter ou restabelecer a ordem.

O Governador não fez requisição alguma, nem tambem o poder legislativo, porque como tal não pode ser considerado o Presidente do Senado. Além do que, a ordem esteve sempre inalterada, não obstante as provocações do Governo Federal, que tudo fez para perturbal-a.

Quanto á fórma republicana federativa, si fosse este o motivo que determinasse a intervenção do Governo da União no Estado, ainda assim estava fóra dos nossos principios constitucionaes o decreto do Sr. Presidente da Republica, por isso que tal intervenção só se podia dar no caso de duplicata dos órgãos dos poderes publicos, caso em que a competencia não é do Poder Executivo, sinão do Legislativo. Não ha um só constitucionalista que não repute absurda a competencia do Poder Executivo para resolver os casos de duplicatas de camaras estaduaes ou de governadores, mesmo no interregno parlamentar. Si o caso é grave e exige prompta solução que seja logo convocado o Congresso Nacional.

A verdade porém, é que, na occasião em que o Sr. Presidente da Republica decretou o *sitio* na Bahia, para empos-

sur no cargo de Governador o Sr. Góes Calmon, existia ali duplicata de Poder Legislativo por S. Ex. mesmo creada, e duplicata de Poder Executivo, allegando os dous candidatos o seu reconhecimento pelo poder competente—a Assembléa Legislativa do Estado: Como o paiz inteiro sabe, antes de ser reconhecido o Sr. Góes Calmon, o foi, de accordo com o regimento e com as leis bahianás, o Sr. Arlindo Leoni. O reconhecimento do Sr. Góes Calmon fez-se posteriormente e, como sabe V. Ex., actos dessa natureza não se repetem.

O Sr. Ruy Barbosa, que é considerado ainda hoje como o guia dos meus adversarios, disse, em um dos seus monumentaes trabalhos:

«A apuração de um chefe de Estado é, de sua natureza, uma operação que se não repete. Bem ou mal feita, estará definitivamente consummada. Supponhamos praticadas irregularidades na apuração do Presidente da Republica: que autoridade conhecerá dellas para as emendar? Onde tal autoridade, quando ellas occorrem na apuração dos governadores? No Congresso Nacional? No Chefe da Nação? Não enxergo tal possibilidade no systema constitucional do paiz. De remedio em remedio, na ordem das instituições humanas, se acaba por chegar sempre a um termo onde já não há remedio imaginavel.»

Por consequencia, bem ou mal reconhecido o Sr. Arlindo Leone, quando o Sr. Góes Calmon o foi, já um outro o havia sido pelo Congresso, sobre cuja legitimidade não há a menor duvida, Congresso reconhecido legal pelos amigos de ambos os candidatos, pois o offendo dos *habeas-corpus* já há muito havia desapparecido, envolvido no mais formidavel ridiculo.

Mas, Sr. Presidente, ainda quando se pudesse admitir a possibilidade do reconhecimento de um Governador, após outro já o haver sido, o reconhecimento do Sr. Dr. Góes Calmon não resiste a uma analyse perfunctoria. Foi feito com manifesta preterição das formalidades legais.

O Regimento commum dos dous ramos do legislativo bahiano determina que a Assembléa Geral não pôde funcionar independente da presença da maioria de cada uma das Camaras.

Quando se deu a sessão em que foi proclamado Governador da Bahia o Sr. Góes Calmon, achavam-se presentes apenas 20 Deputados, que não constituem a maioria absoluta de 42.

Sobre esse facto todos estão accordes.

Aqui tenho um protesto dos Deputados que compareceram á stordia sessão, em que foi dado como reconhecido Governador da Bahia o Dr. Góes Calmon, que isso evidencia (18):

«Ao povo bahiano — Os Deputados estadunes, abaixo firmados para todos os effeitos, declararam que não comparecerão á Camara até ulterior deliberação. Fazem publico, tambem, que ainda não funcionaram separadamente e que es-

liveram presentes hoje á sessão da Assembléa Geral, na qual foi proclamado Governador do Estado o Exmo. Sr. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, por trinta e cinco votos. Bahia, 1 de março de 1924. — *Archimedes Pessoa*. — *Manoel Duarte Junior*. — *Oscar Pereira da Cunha*. — *Afonso Tanajura*. — *Alfredo Rocha*. — *Francisco Florês*. — *Theobaldo Martins*. — *Gileno Amado*. — *Astor Pessoa*. — *Arthur Gomes de Carvalho*. — *Carlos Pedreira*. — *Durval Fraga*. — *Edgard Barros*. — *Geraldo Leal*. — *Cícero Dantas*. — *Fabio Costa*. — *Rocha Medrado*. — *Olympio Barbosa*. — *Eusebio Cardozo*. — *Ceciliano Gusmão*."

Mas, Sr. Presidente, não foi esse o unico vicio de que se resente a tardia proclamação do candidato do Cattete ao cargo de Governador da Bahia. De caracter marcial revestiu-se a sessão, em que S. Ex. foi proclamado, com infracção da lei. A ella compareceram o inspector da região militar com o seu estado-maior, os commandantes dos corpos e dos navios estacionados no porto e uma banda de musica do Exército, acompanhada da respectiva escolta! O facto era original; nunca se vira em parte alguma, os commandantes dos corpos militares, com o inspector da região á frente, e a officialidade dos vasos de guerra, irem assistir incorporados, as sessões de apuração da eleição para Governador de um Estado, maxime quando o pleito era disputado e um dos candidatos fora ostensivamente apresentado pelo Presidente da Republica!

Antes de passar atenciozamente lerai ao Senado um topico da noticia que o *Diario da Bahia*, que na imprensa exprime o pensamento do Sr. Góes Calmon, publicou no dia 2 de abril do corrente anno:

"Revestiu-se da maior solemnidade a sessão de ante-hontem da Assembléa Geral Legislativa: Pessoas de alta representação social, commandos de todas as unidades, quer de terra, quer de mar, da força federal, ora nesta capital, grande massa de povo.

A minoria não compareceu.

Ha uma proposta e uma moção discutidas e approvadas.

Fallaram, em brilhantes discursos, os Deputados Gileno Amado, Eusebio Cardoso, Durval Fraga, Pereira Moacyr.

Na discussão do parecer da Comissão de Poderes o Deputado Gileno Amado produz uma excellente oração mostrando que não tem fundamento de especie alguma a questão suscitada pelo Senador Wenceslau Guimarães, da inelegibilidade do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon.

A sua argumentação, convincente pelo brilho e serenidade, com que foi feita, produziu a melhor das impressões.

A votação do parecer foi nominal.

Trinta e cinco votos a favor, quer dizer a maioria da Assembléa Geral Legislativa.

O Sr. Presidente então levanta-se, no que é acompanhado pela assembléa e toda assistencia e proclama Governador eleito da Bahia o Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, por ter obtido absoluta maioria de votos."

Não obstante, Sr. Presidente, esses factos que não foram, nem podem ser contestados, que estão registados em documentos officiaes e pela imprensa insuspeita, o Sr. Presidente da Republica, mais uma vez, demonstrou a sua intervenção

apaixonada na politica da Bahia, dando logo como definitivamente resolvido o reconhecimento do Sr. Góes Calmon, que além de não eleição nas urnas, era franca e inilludivelmente inelegivel, pelo menos, moralmente, como presidente e maior possuidor de acções do Banco Economico, que tinha um contracto vultoso com o Estado.

Expressivo é o seguinte telegramma do Chefe da Nação:

«Do Palácio Rio Negro, 4 (Official) — Dr. Góes Calmon, Governador eleito do Estado da Bahia — Bahia — Agradeço a V. Ex., a comunicação de ter recebido em sua residencia a grande maioria da Assembléa Legislativa, que foi levar pessoalmente a noticia do seu reconhecimento como Governador da Bahia, e de haver reafirmado no seu discurso de agradecimento os seus sentimentos de perfeita solidariedade e toda a lealdade com o meu governo e a minha pessoa. Ao felicitar V. Ex., pela honrosissima distincção conferida pela mesma Assembléa, expresso-lhe a esperanza de que, no exercicio do governo para o qual acaba de elegel-o, o civismo do povo bahiano, V. Ex., corresponderá á expectativa geral, realizando uma administração á altura do seu merecimento e das aspirações da Bahia, de modo a reparar os erros do passado e recuperar o tempo perdido para o progresso do Estado e para a prosperidade do Brasil. — Arthur Bernardes.» (A Tarde, de 5 de março de 1924.)

Sr. Presidente, cumpre-me, ainda, fazer algumas considerações a respeito do modo por que foi executado o sitio na Bahia.

Quando, em começo do mez proximo findo, aqui cheguei, concedi uma entrevista ao *O Correio da Manhã*, na qual, com a maior sinceridade, expuz os factos que tinham occorrido no meu Estado, após a decretação do sitio.

Não lerei esta entrevista, mas peço a V. Ex. a permissão, para incluí-la no corpo do meu discurso como parte integrante do mesmo.

“Mas tarde, escreve o *Correio da Manhã*, de 1º de abril do corrente anno, ás 8 da noite, um dos nossos companheiros teve oportunidade de ouvir do Senador Antonio Moniz as seguintes importantes declarações, que o collega de bancada de S. Ex., o Sr. Senador Moniz Sodré, nos disse subscrever *in-totum*:

Deixei a Bahia — começou o illustre politico — sob os effeitos do estado de sitio por ella jamais experimentados, nem mesmo por occasião da memoravel campanha de Canudos. Nada explica, aliás, a decretação daquella medida de excepção, que só em casos extremos, quando em risco a segurança da Patria e da Republica, após a invasão de tropas estrangeiras, ou de grave commoção intestina, a Constituição brasileira admitte.

Na Bahia, a ordem estava inalterada, quando o sitio foi decretado. Não direi que ella ficou surprehendida com o facto; havia já muitos dias que os partidarios da candidatura Góes Calmon o vinham annunciando, e com alarido. Era esse o unico meio que restava ao Governo da Republica lançar mão, para impôr

á Bahia, como Governador, um homem francamente inelegivel, derrotado nas urnas e não reconhecido constitucionalmente.

As metralhadoras, a artilharia pesada e de montanha, o augmento do effectivo do Exército, a chegada de couraçados e *destroyers*, acompanhados de ameaças e de boatos alarmantes, nada disso foi sufficiente!

Era mistér a suspensão dos direitos individuaes, levada a effeito com o maior desbragamento.

Pela primeira vez, em sua existencia de seculo, a Bahia passou pela suprema vergonha de ver lares invadidos pela madrugada, afim de serem delles arrancados os chefes, alguns até inteiramente estranhos á politica, mas com os quaes os politicos do momento tinham velhas contas a ajustar!

Um aparte nosso interrompeu a exposição clara e serena do honrado Senador pela Bahia:

— Quanto ao sitio...

— Elle está sendo executado pelo inspector militar, de accôrdo com a Mesa do Senado, cujo Presidente inspira mais piedade do que odio.

E S. Ex. accrescentou, após uma breve pausa:

— O coronel Marçal toma as suas deliberações sobre o sitio de combinação com os politicos. O Sr. Góes Calmon e os seus intimos não sahem do quartel general. Quanto á imprensa, não tem paridade o que se está passando na Bahia. Emquanto os jornaes calmonistas redobravam de violencia contra todos nós, em linguagem incendiaria, supprimia-se a circulação de *O Tempo*, que era o nosso orgão de combate, e prohibe-se que o *Diario Official* publicasse até actos emanados do proprio Governador do Estado!

— Mas, de qualquer modo, estará porventura terminado o caso da Bahia? — indagámos.

— De fórma nenhuma, respondeu-nos o Sr. Moniz. O Sr. Góes Calmon não assumiu o governo da Bahia como Governador do Estado, *sinão como interventor imposto pelo Presidente da Republica, aliás, controlado pelo inspector militar.*

— E o Dr. Arlindo Leoni, não desistiu? S. Ex. então, não desistiu?

— Não! Basta ler-se o seu telegramma ao Presidente da Republica para se ver que S. Ex., de maneira nenhuma, abriu mão de seu direito de governador eleito e reconhecido. Apenas adiou a sua posse. O que está occorrendo na Bahia é um facto inedito na nossa historia, tão cheia de incidentes estranháveis. O Presidente da Republica estabeleceu a anarchia constitucional na Bahia.

— E que me diz sobre o Dr. Seabra?

— O Dr. Seabra foi miseravelmente trahido, mas continúa amado e querido pela Bahia.

Opportunamente analysarei da tribuna do Senado o caso bahiano, em todas as suas minucias, terminou o nosso entrevistado, cuja declaração o Sr. Moniz Sodré, ao nosso lado, fez também sua, accrescentando:

— É um facto muito complexo. Nós o esgotaremos, provando á Nação a immensidade da vergonha a que o poder central, para bem servir ao calmonismo, está sujeitando a nossa pobre Bahia."

"Pela primeira vez, disse eu ao *Correio da Manhã*, em sua existencia de séculos, a Bahia passou pela suprema vergonha de ver lares invadidos pela madrugada, afim de serem delles arrancados os chefes, alguns até inteiramente estranhos á politica, mas com os quaes os politicos do momento tinham velhas contas a ajustar."

De facto, Sr. Presidente, a Bahia nunca tinha passado pelo dissabor de ver suspensas as garantias individuaes e politicas dos seus filhos. De modo que causou grande panico a decretação do estado de sitio, panico aggravado pelo modo brutal por que o mesmo exercido, desde os primeiros momentos.

A primeira providencia tomada pelo inspector da Região Militar foi censurar a imprensa, mas censurar de um modo que obrigou o jornal opposicionista, jornal de que somos directores, eu e o Sr. Moniz Sodré, a suspender a sua publicação.

Assim é que, não obstante o Sr. coronel Marçal ter designado para censor do jornal a que me refiro, *O Tempo*, um official que se portou com a maior delicadeza com os seus redactores, as exigencias determinadas pelo quartel-general, foram de tal ordem, que os seus directores se viram na contingencia de desistir de fazel-o circular, por isso que, além de não querer que o jornal sahisse com claros, entendia o Sr. inspector da Região Militar que devia tambem exercer a censura impositiva!

Compreende V. Ex., Sr. Presidente, que inutil seria darmos, sem o menor commentario, á publicidade um jornal nestas condições, que não podia noticiar facto algum, de natureza politica, por mais simples que fosse. Mais grave ainda, e mais deponentes para os nossos creditos de paiz civilizado, foi a censura abranger o *Diario Official*, prohibindo-o até de publicar os actos officiaes!

Na minha entrevista, Sr. Presidente, eu fallei na invasão ás horas mortas da noite do domicilio de varios cidadãos qualificados para a effectuação de prisões, motivadas, quasi todas ellas, por odios pessoaes.

Assim é que muitos dos que soffreram essa aggressão não militavam na politica.

Entre esses miseraveis attentados citarei o occorrido com a familia de um cidadão operoso e digno, só por ser amigo de politicos adversos á candidatura Góes Calmon.

A's horas mortas da noite, a casa desse cidadão foi invadida e conduzidos á prisão todos os membros da sua familia.

Mais ainda: a genitora desses moços, senhora muito distincta, irmã de Dom Manoel, bispo de Alagoas, recentemente fallecido, chegou a ser physicamente offendida por aquelles que queriam, á viva força, que ella indicasse o paradeiro do genro, afim de ser levado á prisão!

Sr. Presidente, julgo ter cumprido o dever que contrahi commigo proprio de trazer ao conhecimento do Senado as provas de que foi o Sr. Presidente da Republica quem creou

o recente caso bahiano, o alimentou e o solucionou á medida dos seus desejos. Quando S. Ex. enviar ao Congresso a sua mensagem sobre o assumpto, voltarei á tribuna para analysal-a minuciosamente.

Possuo varios documentos que não são conhecidos do Senado. Peço a V. Ex. permissão para juntal-os ás considerações que acabo de fazer na defesa dos brios, da honra e da autonomia do Estado da Bahia. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80. de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno.

O Sr. Presidente — Não havendo, no recinto, numero para as votações, vou andar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Aristides Rocha, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Rosa e Silva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Lauro Müller e Vida Ramos (17).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 27 Srs. Senadores. Não ha numero; fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da Comissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, 337, de 1923*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, numero 338, de 1923*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 426, de 1923*).

2ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto n. 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão cellular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 10 minutos.

9ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E A. AZEREDO,
VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Dionisio Bentes, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos.

O Sr. Presidente -- Presentes 20 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo um dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que:

Fixa a despesa geral da Republica, para o exercicio de 1924;

Orça a receita geral da Republica para o mesmo exercicio. Archive-se.

Do Sr. Hypolito de Souza Falcão, Presidente da Colonia do Pescadores Z 5 Benjamin Constant, do Estado da Parahyba, communicando a approvação de um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Telegrammas:

Dos Srs. Governadores dos Estados do Ceará, Sergipe, Maranhão e Alagoas, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 13 de maio, commemorativa da emancipação do elemento servil. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de Goyaz, communicando a installação dos trabalhos do Congresso Legislativo, perante o qual foi lida a mensagem com que presta informações sobre os negocios administrativos do anno passado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 20 — 1924

Bóas leis máos actos

Perante a Commissão de reconhecimento de poderes do Senado o Exmo. Sr. Dr. Almachio Diniz, na qualidade de procurador do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Teixeira, candidato ao cargo de Senador pelo Estado da Bahia, leu a sua longa contestação, a que poz termo declarando que aguarda, si não o reconhecimento do seu constituinte, a decretação da nulidade do diploma do candidato Exmo. Sr. Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e a annullação do respectivo pleito.

Nessa exposição escripta, posta em mãos da Commissão, em que se revelam as qualidades do conhecido e apreciado jurista e tão na altura de seus meritos, estão reunidos documentos com o intuito de provar que o pleito eleitoral, cujo julgamento depende do voto do Senado, decorreu sem as garantias, que as leis liberaes da Republica asseguram ao exercicio do direito de suffragio, de que depende essencialmente a pureza do regimen politico, que nós adoptamos. Todo esse grande mal, ao vêr do contestante, impedindo a livre manifestação dos sentimentos e opiniões do eleitorado, seria o resultado de actos emanados do Governo Federal, que foram ao extremo marcado pelo decreto, que declarou em estado de sitio a Bahia, quando ainda em andamento se achava o processo eleitoral, iniciado aos 17 de fevereiro. Não cabe *nunc et hinc* dizer acerca dos motivos, que tenham levado as autoridades superiores da Republica a taes extremos, nem dos fundamentos em que por ventura assentem os actos em taes dias praticados. Ha de o Congresso, a seu tempo, conhecê-los; vindo como terão de vir ao seu exame e sujeitos como hão de ser ao seu parecer e voto.

Quando, em o derradeiro periodo da sessão do anno passado, me coube redigir o parecer acerca das eleições realizadas aos 22 de julho para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do saudoso e eminente Senador Ruy Barbosa, eu mesmo deixei salientes os inconvenientes e os danos resultantes de haverem os que governam a União e o Estado perturbado o andamento regular, e livre do processo eleitoral por actos manifestos de intervenção impertinente, cujos inconvenientes não haveria como negar.

Nesse papel deixei escripto:

“Vale mencionar que, aggravando a que de irregular em todo o processo eleitoral foi denunciado pelos que nelle eram interessados, appareceram nos debates, que a Commissão assistiu, apontadas as acções, que no pleito exerceram as autoridades do Estado. Foram exhibidas provas, que puzeram em claro essa intervenção, apregoada até como titulo de recommendação ao eleitorado convocado para os comicios de 22 de julho. Não seria de hoje que actos dessa natureza mereceriam reprovação e censura entre nós.

Assim é bem de vêr que não haveria novidade nos successos occorridos na gloriosa terra bahiana, tão justamente

cheia de orgulho pela grandeza moral de seus filhos, quando de taes successos diz em sua brilhante exposição escripta o contestante. Nem, em materia eleitoral, aos seus proprios olhos pareceria novo este caso de eleições menos limpas, quando S. Ex. fulminou o seu grande Estado, materialmente e moralmente tão rico, com a sentença contida em palavras, filhas naturalmente de um estado singular da alma, tomada de indignação e de revolta contra o que se lhe afigurava mostras de funda decadencia, violação flagrante das regras de direito e dos seus principios da moral.

A pena de S. Ex. traçou essas linhas, cuja leitura faria que descesse a porção de terra subida tão alto pelo valor de seus grandes filhos a ser o recanto, em que acoitam, degenerados, os que tramam a sua decadencia e a sua ruina, em contubernios criminosos, sacrificando a baixos interesses e ambições pessoais o rincão da patria, em que lhes foi felicidade ter os berços, herdeiros muitos delles de nomes já illustres por memoraveis feitos, que constituem uma tradição honrosa.

Os que vêem as cousas, sem que os seus espiritos sofram qualquer transvio sob o influxo de paixões, que tantas vezes geram conceitos menos justos saberão que na regra geral, qual são regular processos electoraes, aqui em o nosso paiz e em toda parte, no seio de nações havidas como aquellas, em que se pratica a cega obediencia á justiça e o respeito religioso do direito, nessa regra não se abriu a excepção, em que coubesse, como um caso singular a Bahia, como o excesso recato, em que a fraude elegeisse o seu domicilio.

E quando me succede fallar de paixões como fica escripto linhas acima, longo estou de dizer palavras, que valham por depressão moral, sabendo como sei que as ha elevadas e nobres capazes de inspirar as mais louvaveis acções e correctas conductas.

São de livro muito antigo estes dizeres em que se desenha o que por vezes ha de menos certo nos conceitos, que nos levam a deprimir a nossa propria terra, pondo-a em parallelo com as que, vistas de longe, nos apparecem levantadas a niveis superiores: "o universo é uma especie de livro; do qual não terá lido sinão a primeira das paginas quem não viu sinão o seu paiz. Grande numero dellas, folheei-as eu, tendo-as achado igualmente más. Não foi infructifero esse exame. E' que eu via mal a minha patria. E tudo quanto vi em diversos povos me reconciliou com ella."

Algumas paginas de sua interessante contestação dedicou-as o illustre procurador do Dr. Pereira Teixeira a fazer o historico e o elogio da lei, que, sob o regimen monarchico, nos conduzia á eleição directa. Todos a uma teceram lóas a esse decreto legislativo, considerando-o como um largo passo dado no caminho das conquistas liberaes. Não lhe faltaram applausos dos que viam nessas sahas reformas o remedio necessario para a cura de males chronicos, que vinham de longas datas sendo apontados. O Exmo. Sr. Dr. Almachio Diniz, por sua vez, por em evidencia os meritos da reforma e em publico ainda as palavras, com que a louvaram, na tribuna parlamentar e na imprensa, os politicos do imperio, sinceramente empenhados em dar ao paiz meios e modos de fazer viver o regimen parlamentar da carta de 1824.

Não seria eu quem de laes conceitos discordasse, antes mettido entre os que não teria recusado encomios aos estadistas do passado, que por laes veredas conduziram a corôa. O que em tal assumpto cabe é inquirir si logramos, como tanta gente esperava, ver sanados os soffrimentos, que padecia a nação, e para cuja cura andaram os directores da politica na busca e rebusca de conveniente especifico. Mal entrou a nova lei em execução e para logo, na sombra della, medraram abusos e proliferaram vicios, que entraram a parecer então incuráveis. Bastou que em face das forças poderosas dos costumes ficasse posta a força minguada da lei. Nem o que nos succedeu a nós, quando assim mudamos de regimen eleitoral com abundantes esperanças de mudar as condições do nosso viver, só em nossa terra se viu. O certo é que os dous systemas electoraes, o directo e o indirecto, tem por toda parte ainda hoje defensores e opugnadores, não impedindo a palavra autorizada de um publicista como Stuart Mill, sabio e philosopho, que o Sr. Edmond Villey, no seu livro sobre a *Legislação eleitoral comparada*, lembrando a comparação feita do suffragio indirecto a um filtro, que dá a agua mais pura, sem lhe mudar a fonte, pudesse inquirir: «Dos dous systemas qual é o melhor?» E para logo acudindo com a resposta, que deixa a questão aberta: «A questão não é susceptivel de resposta absoluta: isto depende das eleições e talvez dos electores.»

Nem nesse ponto fomos chamados a tocar sinão porque delle largamente se occupou o contestante, ao apontar as falhas das eleições realizadas na Bahia, o que põe de manifesto que pouco valerão as leis quando a sua execução não é confiada a homens capazes de bem comprehendel-as, o que é muito, e de melhor cumpril-as, o que mais ainda é. Certa por isso a palavra de J. Droz: «Os que attribuem muita influencia ás leis escriptas não fizeram uma observação, que deve calar nos espiritos rectos. Bem que das mãos dos homens saiam escriptas as constituições, ellas não podem ser senão a obra do tempo: Quando acabam de ser dadas a publico as leis fundamentais de um Estado, não é dado saber bem qual o governo que elle terá. As leis, por si mesmas não fallam; ellas possuem órgãos, que as interpretam.»

Não ha por isso que admirar si com as leis sabiamente estudadas, que temos para regular os processos electoraes, nelles si insinuem tantos vicios e appareçam resultados evitados de tão copiosas fraudes como em ambas as Casas do Congresso Nacional andam apontadas.

Aos que em França impressionados pelos modos porque funcionava o regimen parlamentar, qual o instituiu a lei constitucional da terceira Republica, volvem os olhos para os Estados Unidos da America do Norte, desejosos de copiar-lhe as fórmulas politicas alli adoptadas, dizia o Sr. Joseph Chailley, nas palavras preambulares, escriptas nas primeiras paginas da excellenté monographia de Louis Vossion (*La Constitution Américaine*): «*Changer d'abord les mœurs: cela fait, nous changerons peut-être la loi.*»

Eu mesmo, vezes e vezes, em papeis officiaes de meu punho, tenho dito das leis electoraes, que representam o decidido empenho com que os legisladores republicanos tem lidado por corrigir as falhas, que eram características das eleições

feitas no tempo do imperio, sem que as esperanças postas em taes reformas dêem na pratica os fructos cubiçados.

As minhas palavras datam dos primeiros annos da vida da Republica, quando, como Governo, tive que figurar entre os que ajudaram a assentar em bases menos instaveis o novo regimen politico, qual sahira da Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Não me doia o colejo entre os dous periodos de vida de nossa patria. Assim em 1892 eu fallava dando á monarchia o que era em verdade para ser levado á sua conta, no exame consciencioso dos nossos habitos máos de viver:

«Afeiçãoou-nos a monarchia á fraude e á prevaricação eleitoral. Era de uso recompensar com os maiores galardões os galopins, armados dessa sciencia de falsificação, com que se esbulhavam de seus direitos os cidadãos e fabricavam falsos diplomas. Era desdouro uma derrota eleitoral. Sob o imperio das leis mais liberaes, reputadas melhores garantidoras da liberdade dos suffragios, formavam-se as unanimidades ao serviço do Governo.

«Taes os vicios, que ainda hoje é de crer, em boa parte, inquinam os processos eleitoraes, e contra os quaes devemos reagir com energia e sinceridade. Muito é uma legislação sabia, cercando de garantias o exercicio desse dever civico, a função do voto. Mais do que isto vale a imparcialidade dos funcionarios, a moralidade dos agentes da lei, a reforma dos costumes, que permita destruir esse prejuizo, que considera licito e até honroso o crime da falsificação da eleição que erige em virtude a prevaricação em se tratando de votos.»

E a seguir, logo em 1893:

«Cerquemos de garantias a liberdade dos suffragios; empenhemo-nos por despojarmo-nos desse triste legado monarchico, que faz com que aos olhos de tantos pareça escapar á punição da lei e da moral o crime de fraude eleitoral. Convençam-se todas as facções politicas de que, em um regimen livre e representativo, é pelos suffragios que a opinião se manifesta, levantando ou abatendo os poderes publicos, e não pelos motins e ameaças. E assim irá desapparecendo e ir-se-ha apagando esse máo sestro da abstenção, que é um triste signal de decadencia, em um povo acostumado á servidão politica, a quem repugna exercer uma função com a qual se honram e dignificam todos os povos livres.

«Só a nossa regeneração moral poderá operar a cura milagrosa desse mal, compenetrando-se cada cidadão de que o direito do voto é alguma cousa de sagrado, como sagrados são todos os deveres que as leis sociaes e moraes impõem ao homem, que a cedula é a expressão fiel do pensamento, instrumento significativo com que se approvam ou reprovam os actos dos poderes constituídos.»

Escoaram já longas decadas após os annos em que isto era dito, logo no alvorecer do novo regimen. E os que tem olhos abertos para ver o que em seu derredor se passa; e os que não cerram ouvidos ás palavras com as quaes são narradas as occurrencias dadas nos recentes pleitos eleitoraes, já agora quando a Republica está entrada em outra idade, bem comprehendem como tem sido inuteis os esforços para corrigir-nos dos senões que nos assignalaram ao nascer. Somos como dantes eramos. Estamos onde estavamos, incorrigiveis e insubmissos aos preceitos do evangelho novo, que poria a

lei acima da vontade omnipotente dos que mandam e governam em nome della, violando-a por actos que lhe são claramente e radicalmente contrarios.

Sem querer que valha como um consolo de almas em sofrimento a sciencia de ser assim, hoje como sempre foi, em outros povos já esclarecidos pelas luzes de adeantada civilização, não fica mal recordar que assim em verdade é.

Em um livro destinado ao estudo da *Criminalidade politica* o autor refere as palavras ditas por Machiavel a Leão X: «Conservae ao povo a apparencia das eleições, mas não hesiteis em falsificar os seus resultados, caso vos venham a ser contrarios, quer obtendo os votos por compra quer alterando-os na apuração.»

E Proal a commentar: Quantos principes, quantos ministros, quantos pequenos Machiaveis de aldeias não teem posto em pratica esse conselho para conquistar o poder ou manter-se nelle!

Acção interventora do Governo

Numerosas paginas da contestação escripta foram reservadas para o fim de demonstrar como no pleito de 17 de fevereiro tiveram acção interventora as autoridades federaes. Em papeis postos em circulação na outra casa do Congresso Nacional adversarios da situação politica, finda com o Governo do Exmo. Sr. Dr. J. J. Seabra, denunciaram actos, que valeriam, por deixar evidente que tambem nesse pleito tiveram intervenção as autoridades estaduais.

E os que conhecem as qualidades pessoas e os meritos dos dous cidadãos eminentes, a quem caberia a responsabilidade das acções, que viciariam o processo eleitoral da Bahia, ambos com um passado de serviços á sua terra, ambos em condições de honra-a pela sua nomeada ganha em luctas politicas, podem bem avaliar que excessos arrastam os odios politicos, que levam a pôr nodos indeleveis em almas limpas e tantas vezes expõem como figuras credoras de publica condemnação; homens, que pelos sensatos merecem a estima dos seus concidadãos.

Sem apurar até onde valem as acusações emanadas de ambas essas origens, não me cabe sinão lamentar que o pleito hoje assim decorrido, embora, nas faltas apontadas e nos meios empregados para vencer, os contendores amparados pelos Governos da União e do Estado, tenham assim demonstrado como são impotentes as leis para reger actos da vida politica e social, quando ellas não teem por garantia de exito feliz a educação dos homens para quem são decretadas.

Tambem não sei si ha no mundo nações em que vicios e erros desse feitio e de tal quilate se não deparem, aos que estudam a historia da humanidade.

Quando a revolução mirifica de 15 de novembro de 1889, transformou o nosso paiz, pondo no lugar da realza decrepita e vencida a Republica victoriosa e forte, fomos pedir á America do Norte, como a um modelo completo e bem acabado, as nossas instituições, colhendo ainda mais as lições que nos poderiam dar paizes americanos regidos por normas identicas ás da grande patria de Washington, saliente entre ellas a Republica Argentina.

Pois não scio de ambas essas nações americanas, tão aproximadas de nós pelas suas organizações politicas e leis funda-

mentaes; se encontram as mais abundantes provas de que é um mal inherente á natureza humana; como si lhe fôra um triste condão; essa pratica de actos condemnaveis; que acompanham os processos electoraes; tirando aos cidadãos, em que se ajuntam cidadãos livres para o cumprimento do mais sagrado dos deveres civics; a significação e o valor que elles devem ter como origem; que são dos poderes publicos, quaes devem ser creados pela soberania nacional.

Muito edificante a leitura desta pagina: "Si alguém quizesse traçar uma linha demarcativa entre as prerogativas do Presidente da Republica e as dos Governadores em materia electoral; creio que seria exacto dizer que em regra geral cada um desses magistrados designa o candidato que lhe deve succeder. . . ."

"Os Governadores procedem igualmente como se fossem senhores absolutos e exclusivos quando se trata de designar os candidatos para os cargos electivos estaduais, d'onde resulta que os membros das Camaras Legislativas, salvo muito raras excepções; são as creaturas dos que têm em mãos o governo do Estado. . . ."

Por vezes o mandato de Deputado é a recompensa de serviços pessoais e intimos, ou ainda a esmola lançada a um amigo caído em miseria sem nenhuma esperança de ver melhorada a sua situação pelo seu trabalho pessoal. E' tambem de uso recompensar uma collaboração politica prestada sob uma forma menos licita; o que explica a presença no Congresso de cidadãos conhecidos por sua habilidade em fraudes e falsificações de documentos officiaes. . . ."

Quanto á cadeira disponível de Senador Federal, é de regra que pertença ao Governador, que finda o seu mandato, o qual põe em jogo todos os recursos, que a sua situação lhe fornece para garantia essa eleição. . . . Succede ás vezes que a vaga se abre enquanto duram ainda as funcções do Governador; em tal caso renuncia elle em geral o cargo; que exerce, para se fazer eleger Senador a menos que possa retardar a eleição até ao fim do seu mandato. Em outras occasiões o candidato a quem caberá succeder ao Governador é escolhido entre os que teem assento no Senado o que fará que se abra uma vaga nessa Casa do Congresso: é uma verdadeira permutação de cargos politicos. . . . Cada uma das Camaras Nacionaes ou estaduais é o juiz exclusivo da eleição de seus membros; mas enganar-se-hia quando affirmasse que ellas agem sempre com a imparcialidade; que faria presumir o seu papel de juizes. E' muito frequente ver as Assembléas Legislativas aceitarem; em casos de eleições contestados os candidatos que merecem as suas sympathias. Vezes ha em que ellas declaram nullas as eleições; em as quaes triumpham os candidatos da opposição. . . . As faltas condemnadas são as do adversario; as eleições annulladas são as que valem por triumphos de pessoas cujo afastamento do parlamento se deseja."

Quem ouvisse a leitura dessas linhas; de si para si entenderia que as teria traçado algum dos publicistas brasileiros a dizer acerca de homens e cousas da nossa Patria. Essa pagina pertence ao livro de José Nicolás Matieroso, professor da Universidade de Buenos Aires, e La Plata, em o qual estuda — *Le Gouvernement représentatif fédéral dans la République Argentine*.

Da vida politica, agitada e fecunda em ensinamentos, qual a vive essa Republica modelar, que são os Estados Unidos da

America do Norte, a cujas leis escriptas tão exactamente se ajustam as leis, que nos regem, ha muito quem tenha dito:

Assim James Bryce, com a sua grande autoridade e tão insuspeito, em paginas do seu famoso livro — *La République Américaine*:

"Em alguns Estados acredita-se que as eleições officialmente são feitas de um modo perfeitamente honesto, graças a leis minuciosamente prudentes. Em outros, sabe-se que as fraudes, como as duplas cédulas, as apurações falsas são comuns; e isso não somente nas eleições das municipaes, mas nas estaduais e nas federaes... Succede por vezes haver quem vote muitas vezes em nome de outros nos logares onde a população é densa e onde não são os eleitores conhecidos pelos agentes e funcionarios, havendo mesmo casos em que taes fraudes são organizadas em grande escala, indo bandos de desoccupados de cidade em cidade na qualidade de votantes."

Já nesse tom haviam fallado C. James e o Duque de Moaillos em livros em que toda gente leu ao iniciar-se no estudo da grande República Norte Americana. O principio daquelles escriptores, proclamando que a noção do honesto applicada á vida publica é completamente obliterada nos partidos, ensinava:

"Em quasi todos os Estados, o Senado e a Camara dos representantes decidem soberanamente sobre a validade das eleições de seus membros. Esse direito é muita vez objecto de abusos revoltantes: Para garantir a maioria mais de uma vez são falsificados os resultados dos votos, sendo proclamado eleito o candidato que não tinha sinão a minoria dos suffragios. Contra semelhantes abusos de poder não ha nenhum recurso."

Os mesmos vicios e males são apontados em paizes cultos e onde procuramos ouvir lições, que nos permittam ver entre nós crescerem as instituições liberaes.

Que nos baste, para não estender demasiado este ligeiro exame, citar os dizeres de um escriptor francez, esboçando o quadro em que apparece ás claras o que é a luta eleitoral em seu paiz e os processos lá usados para vencer;

"A corrupção eleitoral é muitas vezes acompanhada de fraudes: Votam os mortos e os ausentes; enchem-se as urnas de cédula antes que haja começado a votação; substituem-se boletins preparados aos que foram depositados na urna, tendo antes feito esvasiar a sala sob qualquer pretexto. A composição da mesa, que tem tão grande importancia é feita muitas vezes de modo fraudulento; com a connivencia do prefeito, o partido que está no poder, consegue por manobras habéis asenhorear-se da mesa. Quem é senhor das mesas é dono das eleições, tal o dito, que corre na Provença, tão certo é que nas mãos da mesa está fraudar o escrutinio. E todos esses generos de fraude, tive ensejo de conhecer-os em processos, que, como juiz, fui chamado a julgar: vi minorias se transformarem em maioria, graças ao recurso da fraude, e ficarem no poder annos e annos."

(L. Proal — *La criminalité politique.*)

São conhecidos os usos e abusos, que em materia eleitoral se praticam na livre Inglaterra. Fartamente o nairrou Thomaz Erskine May (*Histoire Constitutionnelle de l'Angle-*

terre). E abundante mèsse delles se encontram no liyro de M. Ostrogorski (*La Démocratie et l'organisation des partis politiques.*)

Certamente a ninguem parecerá que esse esforço da vida social, como se ella escôa em terras extranhas, para pôr em evidencia que a Bahia não é, só ella, a porção do mundo civilizado onde campea a corrupção e a fraude, que esse esforço valha por uma rebusca de attenuantes para os erros ou crimes praticados naquelle Estado. Não ha exculpação para as demasias, a que se deixaram arrastar os que têm por missão governar o paiz dentro dos limites traçados em leis, dando aos governados o exemplo da cega obediencia que a ellas devem todos mandantes e mandados.

O Sr. Joseph Barthélemy, estudando *o papel do poder executivo nas Republicas modernas*, fallou nessa questão que preoccupou grandemente doutrinarios, mas que elle tem hoje como resolvidas pouco mais ou menos unanimemente; a saber: si ao Poder Executivo, em certas circumstancias e á vista de uma grande necessidade publica, pôde caber competencia para tomar medidas, que violam a lei ou offendem direitos que ella garante. E assera: Si o Poder Executivo, em uma republica pôde praticar certos actos não determinados pela lei, fica-lhe sempre vedado praticar — os que são por ella prohibidos.

Taes e tantos são os riscos e perigos de ultrapassar as raias postas á acção dos poderes publicos pelas leis, que dahi se originou a theoria da resistencia á oppressão, tido e havido como legitimo o direito de repellir pela força a violencia exercida contra cidadãos de uma patria livre, violando abertamente prescripções da lei. Resistencia defensiva ou aggressiva, essa é em caso excepcional o *ultimum remedium* a ser usado com prudencia, e aconselhado por juristas de boa nota, quando não possa succeder que seja aggravado o mal, que se queria remediar.

Tal a hypothese figurada por Leão XIII em sua fallada encyclica — *Libertas: ergo rectum est non parere.*

Todos nós, quantos temos um quinhão por minimo que seja, na tarefa de encaminhar a Republica aos seus destinos, e os que fomos partes, embora de pequeno valor, na obra da implantação do novo regimen politico da lei fundamental de 24 de fevereiro, devemos ter por empenho, como o primeiro dos nossos deveres, evitar que cheguemos a limites de taes feitos, certos de, consoante a lição de grande sabio e philosopho, o progresso não é senão o desenvolvimento da ordem.

Sei bem quantas vezes desacertam inconscientes os melhores homens de governo, mettidos em encargos cujo peso lhes opprime a consciencia, desviada a contragosto das boas normas, sob o impulso de factores moraes de que ninguem se liberta. Felizes os povos, nos quaes é possivel que a politica se faça sem odios acerbos e sem vindictas mesquinhas, todos unidos por laços de fraternidade como filhos da mesma patria, que os governa, á sombra das mesmas leis liberrimas, no uso e gozo de direitos contra os quaes não ha forças que possam valer, no cumprimento de deveres, que são os sagrados compromissos contrahidos espontaneamente para com os que são nossos iguaes. Caberiam aqui palavras minhas postas já um dia em escripto de meu punho.

Moralmente somos ainda o mesmo povo, lutador e forte, capaz dos maiores sacrificios, para salvar a sua honra e manter illesos os seus brios, defendendo liberdades e direitos.

Vimos de um já remoto passado, feitos o que valemos pela acção dos que foram os nossos gloriosos antepassados. E nós é que aparelhamos o futuro, educando e avigorando os que nos hão de seguir. A historia é como uma série ininterrupta de élos que se não quebram. Os homens se enleiam por laços, que não se desdão. Encadeiam-se os seculos e os annos, influindo cada unidade do tempo na que a seguir virá, accumulando-se as causas, que influem nos phenomenos sociaes de cada idade.

O que mais valio para a humanidade é que essa successão de homens não tenha solução de continuidade, e que dentro na ordem e na mais perfeita tranquillidade os governos se encadeiem, mantida a tradição, e sempre vivo esse sentimento de solidariedade, que se revela no espaço pela cooperação dos coetaneos e no tempo pelo concurso dos que formam as gerações, que vão marcando cada idade, ligada a antiguidade á posteridade por intima dependencia.

Saibamos ser sempre dignos praticando as regras do código politico, que fizemos nosso, obedientes aos seus preceitos tutelares.

Ao ter de julgar pelas acções, que praticam, homens de governo, não esqueçamos a grandeza do papel, que lhes cabe, quando com a comprehensão cabal de seus deveres, por sua conducta efficazmente contribuem para que o mecanismo politico, que entre nós vigora, dê os frutos, que só poderá elle dar, quando fielmente posto em funcção por homens com a necessaria cultura para que sem ficarem limitados ao entendimento da lettra se compenetrem da significação do espirito da lei.

Outros seriam e mais felizes os dias vividos pela nossa Patria, si por amor della soubessemos suffocar as nossas paixões e os nossos sentimentos egoisticos, reprimir as nossas ambições pessoases, estancar a sede de mando e poderio, que arrasta cubicosos os que disputam como famintos os cargos publicos, deixando que caibam elles aos que mais dignos forem, apontados como mais aptos pela expressão livre dos sentimentos, que animam os que são chamados a decidir em taes situações pelos seus votos, expressos livremente.

Nas Republicas, ainda mais do que nas monarchias, os governos, filhos da opinião, com a opinião é que vivem. Mas, governar com os seus amigos não é o mesmo que governar para elles.

E bem póde assim fallar quem, como governo, nunca esqueceu deveres impostos pela moral e pela lei, para servir a causa do seu partido; quem nunca, com o seu nome, cobriu injustiças, para servir interesses de concidadãos, que lhe fossem ligados por identidade de crenças politicas.

Votos e apuração

No debate oral, como reza o Regimento do Senado, ou antes na sua exposição verbal durante tres sessões, depois que fez entrega da contestação escripta, o Exmo. Sr. Dr. Almachio Diniz entrou a analysar pormenorizadamente as actas das

secções eleitoraes, apontando nellas as falhas e defeitos que, a seu juizo, davam para que fossem tidas por nullas muitas das eleições feitas no Estado.

As paginas escriptas tiveram o intuito de pôr em evidencia os actos das autoridades federaes, que provam como essas autoridades intervieram no pleito eleitoral, cujo estudo fez o illustre procurador do contestante nas suas orações perante a Commissão.

Os debates nestes ultimos dias travados no Senado, relativos a outro pleito, levam a todos a convicção de que andariam menos certos os que esperavam e previam que as leis eleitoraes de data recente bastariam para corrigir os vicios apontados nos processos eleitoraes por deficiencias e erros das leis anteriores. A toda gente pareceria que as fraudes, dadas como possiveis em secções eleitoraes derramadas pelo interior dos Estados, em municipios arredados leguas e leguas das capitães, mal poderiam vingar nas cidades principaes do paiz e na primeira de todas ellas, na Capital da Republica.

E o que discussões demoradas e exames minuciosos de papeis eleitoraes relativos ao pleito ferido no Districto Federal, puzeram á mostra, foi que as leis, que temos, nas bastam para garantir a expressão genuina dos suffragios, permitindo que nas urnas se manifeste, pura e verdadeira, a consciencia nacional.

Cercando de cautelas o processo estabelecido para o alistamento dos eleitores, nem por isso impediu a lei nova que os contendores chamados a fallar deante do Senado, representado pela sua Commissão de Reconhecimento de Poderes, aduzissem provas para demonstrar que ainda hoje é possível que se alistem cidadãos para votar, fraudulenta e clandestinamente. E, a julgar pelas opiniões emitidas, as eleições feitas nesta Capital não teriam que invejar, em materia de impurezas, as que se realizam nas aldeias e arraiaes dos Estados. Mal sen. remedio? E a crença de muitos, levados por isso a opinar para que os actos de reconhecimento de poderes, que é da competencia de cada Casa do Congresso, em vez de ser um acto juridico, nada mais seja do que um pronunciamento de caracter politico, em o qual se julgue não á vista de provas, mas antes ao sabor das sympathias, pessoas e dos credos, que professem os candidatos ou dos partidos ou grupos a que vivam filiados.

Outros ha porventura que, certos da impossibilidade de achar a verdade entre papeis nem sempre limpos, entre actas verdadeiras e actas falsas, votos reaes e votos ficticios, têm para si que melhor será constituir-se a Camara julgadora em collegio eleitoral e escolher soberanamente os seus membros.

Bem pôde ser que em dadas occasiões essas duvidas e incertezas ainda se venham a aggravar pela presença de novos factores, que não são de estranhar se entremettam na solução de taes pendencias, a ser certa a palavra do notavel publicista francez:

«As Republicas da America latina adoptaram as instituições republicanas da America anglo saxonica. Mas essas instituições vieram a tomar um aspecto de todo ponto differente devido á reacção exercida pelo meio. Sendo o governo theoreticamente o mesmo que o dos Estados Unidos, succede que de uma maneira geral nesses paizes toma forma muito mais pessoal; e vê-se o governo presidencial muitas vezes transfor-

mado em uma verdadeira ditadura presidencial. Nem essas Republicas vivem na ordem e em tranquillidade senão quando os beneficios primordiales das suas organizações politicas lhes são impostos por *bons tyranos*.

E' de vel-as hesitando entre uma desordem, que se avizinha da anarchia, e um poder pessoal que toca de perto a uma ditadura.»

Tudo isso difficuldades para decidir como juizes de processos complicados os que não tem o habito de julgar, donde a opinião defendida por tantos e já feita lei em alguns paizes de ser confiada a membros da magistratura a função do reconhecimento de poderes.

Foi presente á Comissão e posta em mãos do Relator a acta geral da apuração das eleições realizadas no Estado da Bahia, nos 17 de fevereiro de 1924, para a renovação do terço do Senado. Pena é que não venham ter ao Congresso as actas dos trabalhos dessa junta durante os dias em que funcionou, e das quaes se conheceriam todas as occorrencias havidas, registrados nellas quaesquer protestos ou reclamações, que poderiam servir de esclarecer o assumpto sujeito a estudo. Da acta geral nada disso consta.

A Junta Apuradora iniciou os seus trabalhos a 18 de março, encerrando-os aos 3 de abril funcionando nella o juiz federal, Dr. Paulo Martins Fontes e os doutores Augusto da Costa Leite, substituto do juiz federal e Francisco Alexandre de Souza, procurador geral do Estado. Menciona a acta geral que foram celebradas oito sessões ordinarias e cinco extraordinarias, constando della que foram presentes a esses trabalhos dezeseis candidatos interessados nas eleições e nove fiscaes regularmente constituídos. Foram sujeitos a exame os livros de actas de 580 secções eleitoraes em que se subdivide o Estado.

A junta apurou:

No 7º districto as seguintes eleições:

Município de Abrantes — 1ª, 4ª e 5ª secções; Município de Alagoinhas — 2ª, 4ª, 5ª e 7ª; município da capital — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 44ª, 45ª, 46ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª e 52ª; município de Itaparica — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª (sendo a votação desta secção feita em cartorio), 5ª (votação có para Senador) e 6ª; município da Matia de S. João — 1ª, 2ª, 4ª e 5ª; município de Sant'Anna do Catú — 1ª, 2ª e 3ª.

Neste districto a junta deixou de apurar, fundando o seu acto no art. 22 da lei n. 4.215 as eleições realizadas nas seguintes secções: Município de Abrantes — 3ª secção, Alagoinhas — 3ª e 6ª; capital — 10ª, 13ª, 18ª, 20ª, 23ª, 24ª, 27ª, 43ª, 47ª, 49ª, 53ª; Matia de S. João — 3ª.

Da acta consta que não houve eleição na 2ª secção de Abrantes e na 7ª de Alagoinhas.

Segundo districto:

Foram apuradas:

Município de Aratuhybe — 1ª secção (votos dados em cartorio); Amargosa — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Areia — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; Aleobaça — 1ª e 2ª; Affonso Penna — 1ª, 3ª, 4ª e

5ª; Barra do Rio de Contas — 3ª e 4ª (votação em cartório); Cachoeira — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Cruz das Almas — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Castro Alves — 2ª, 3ª e 4ª; Caravellas — 1ª e 2ª; Cannavieiras — 1ª e 2ª; Cayrú — 1ª; Camamú — 1ª, 2ª, 4ª e 5ª; Ilhéos — 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª; Igrapinua — 1ª; Itabuna — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Jaguaripe — 1ª, 2ª, 5ª e 6ª; Jequié — 3ª, 4ª e 5ª; Jequiriça — 1ª, 2ª e 3ª; Jaquaguara — 1ª, 3ª e 4ª; Maragogipe — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Muritiba — 1ª; Marahú — 1ª, 2ª e 3ª; Monte Cruzeiro (hoje Tapéra) — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Nazareth — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Nova Boipeba — 1ª, 2ª e 3ª; Porto Seguro — 1ª; Prado — 1ª; S. Felix — 1ª, 2ª e 3ª; Santo Estevam de Jacuhype — 1ª; Santo Amaro — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª; S. Gonçalo dos Campos — 1ª, 2ª e 3ª; São Felippe — 2ª e 3ª; Santo Antonio de Jesus — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; S. Miguel — 2ª; S. José do Porto Alegre — 1ª, 2ª e 3ª; Santa Cruz — 1ª; Santarem — 1ª, 2ª e 3ª; Tapéroá — 2ª e 3ª; Una — 1ª; Villa de S. Francisco — 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Valença — 1ª, 2ª e 3ª; Viçosa — 1ª, 2ª e 3ª; Villa de Lage — 1ª e 2ª.

A junta deixou de apurar as eleições de 22 secções do 2º districto sob fundamento de não coincidir o numero de votos com o de eleitores. E da acta geral consta não ter havido eleição na 5ª secção do municipio de Areia, na 4ª de Cannavieiras; na 2ª, 3ª e 4ª de Muritiba; na 1ª e 2ª de Aratuhype; na 1ª de Belmonte na 1ª de Castro Alves, na 3ª de Camamú, na 1ª de Jequié, na 4ª de S. Felix, na 1ª de S. Felippe e na 1ª de villa de S. Francisco.

A junta apurou diversas eleições deste districto cujos votos foram dados em cartório.

Terceiro districto:

Foram apuradas as eleições realizadas nas secções referidas a seguir: Municipio do Amparo — 1ª e 2ª secções; Abbadia — 1ª; Aracy — 2ª; Baixa Grande — 1ª (votação em cartório); Barracão — 1ª; Bomfim — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Cicero Dantas — 1ª e 2ª; Cumbe — 1ª; Conceição do Coité — 1ª, 2ª e 3ª; Coração de Maria — 2ª e 3ª; Campo Formoso — 1ª, 2ª e 3ª; Curaçá — 1ª, 4ª e 5ª; Camisão — 1ª, 2ª e 3ª; Capivary — 1ª e 2ª; Esplanada — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Entre-Rios — 1ª, 3ª, 4ª e 5ª; Feira de Sant'Anna — 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª; Geremoabo — 1ª e 2ª; Inhambupe — 1ª e 2ª; Irará — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Itapicurú — 1ª e 2ª; Joazeiro — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Jacobina — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª (votação em cartório) e 7ª; Monte Alegre — 2ª; Monte Santo — 2ª, 3ª e 4ª; Mundo Novo — 1ª, 2ª e 3ª; Morro do Chapéo — 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª; Pombal — 1ª, 2ª e 3ª; Patrocínio do Coité — 1ª e 2ª; Queimados — 2ª, 3ª e 4ª; Orobó — 1ª; Riachão de Jacuhype — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Serrinha — 1ª e 2ª; Santo Antonio da Gloria — 1ª; Centocé — 1ª; Soure — 1ª; Tucano — 2ª e 3ª; Saude — 1ª, 2ª e 3ª (votação em cartório); Villa Rica — 2ª.

A junta não apurou as seguintes eleições deste districto: a 3ª secção de Curaçá, sem declaração de motivo; a 2ª e 3ª de Orobó, por falsidades de firmas; as 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª de Centocé, por não estarem os livros devidamente assignados em face de exame pericial; as 2ª e 3ª de Itaberaba, pelos motivos acima mencionados. Consigna a acta geral que em varias secções eleitoraes deste districto não houve eleição e aponta aquellas, cujos eleitores deram seus votos em cartório.

Quarto districto:

A juizo da junta foram apuradas as seguintes eleições do quarto districto:

Município de Andaraí — 1ª, 2ª e 3ª secções; Angelical — 1ª, 2ª e 3ª; Barra do Rio Grande — 1ª, 2ª, 3ª e 6ª; Bom Jesus do Monte — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª (votações em cartorio); Bom Jesus dos Meiras — 1ª, 2ª e 3ª; Bom Jesus da Lapa — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Brotas — 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Barreiras — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Boa Nova — 1ª; Caculé — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Conquista — 4ª e 8ª; Caetitê — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Condeúba — 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª; Xique-Xique — 1ª; Correntina — 1ª e 2ª; Carinham — 1ª, 2ª e 4ª; Rio Alegre — 5ª e 6ª (secções de Carinham); Doutor Scabra — 3ª e 6ª; Guarany — 1ª; Guanambý — 2ª e 3ª; Gamelleira de Assunecá — 3ª; Ituassú — 1ª, 2ª e 3ª; Jacaracy — 1ª e 2ª; Jussiape — 1ª e 2ª; Lençoes — 1ª, 2ª e 3ª; Monte Alto — 2ª, 3ª e 4ª; Minas do Rio de Contas — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Macahubas — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Oliveira dos Brejinhos — 1ª; Poções — 1ª; Rio Branco — 1ª, 2ª e 4ª; Riacho de Sant'Anna — 1ª e 2ª; Santa Maria da Victoria — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Sant'Anna dos Brejos — 1ª, 2ª e 3ª; Santa Rita do Rio Preto — 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Urandy — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Villa Bella das Palmeiras — 1ª e 2ª; Livramento (outróra Villa Velha) — 1ª.

Por diferentes motivos a junta não apurou as eleições das seguintes secções do 4º districto, a saber: 4ª e 5ª da Barra do Rio Grande; 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, de Xique-Xique; 3ª de Carinham, 2ª de Gamelleira de Assunecá, 1ª de Monte Alto, 3ª de Rio Branco, 1ª de Remedios, 1ª, 2ª e 3ª de Campo Largo, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Maracás, 1ª de Remanso, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de Riacho de Casa Nova.

A acta geral menciona avultado numero de secções, nas quaes não houve eleição.

O resultado da apuração assim feita foi o seguinte:

	Votos
Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago	55.383
Dr. Joaquim Pereira Teixeira	17.685

Verifica-se ainda de actas que foram apresentadas cinco protestos por candidatos aos cargos de Deputados ou seus procuradores bastantes contra o resultado e expedição de diplomas.

Dellas não consta que houvesse qualquer protesto quanto á eleição de Senador.

De quanto pôde a comissão ouvir, fallando deante della o procurador do contestante, cujas criticas vehementes se estenderam á acção da Junta Apuradora, a conclusão é que nem sempre o proceder della se ajustou aos preceitos das leis, que hoje nos regem, e cujos e manifestos patrioticos intuitos foi tirar essa função de tamanha importancia, no processo eleitoral ao conselho composto de homens adstrictos aos seus interesses partidarios para confial-a a uma comissão de juizes, em que é de presumir a sobeja independencia e capaci-

dade para que, estranhos ás conveniencias da politica, si esse nome cabe a conchavos nem sempre dignos, vejam com olhos fornos os documentos que são postos em suas mãos e á vista delles decidam em sua consciencia.

Bem póde ser que essas palavras com rigor se não devam applicar a esse caso especial, que estudamos agora, certo, contudo é que merecem emendas e modificações muitos dos actos, que levaram ás conclusões a que a Junta foi ter.

Ainda variam as opiniões quando ao modo de comprehender a competencia dada pela lei aos que por ella foram, como juizes, incumbidos de apurar eleições.

Conhecida a lettra do art. 22 da lei que está em vigor, vedando que a Junta entre no exame e indagação dos vicios intrinsicos das actas eleitoraes, marcados assim: os limites da sua acção, devem os que exercem a função apuradora limitar-se ao papel de menos fazedores de sommas de votos, sem que lhes seja permittido distinguir entre verdadeiros e falsos?

Foram, pela lei, enumeradas as exigencias, que tem de ser satisfeitas, para que sejam contados os votos. Claro é que não merecem computados os que taes exigencias não satisfizerem. E apesar da precisão e do rigor, andam ainda muito varias as opiniões acerca de formalidades que devem ser tidas por essenciaes para que valham como legaes as actas em que se mencionam as occurrencias de cada secção: assim o modo de apporem as autoridades judicarias suas assignaturas nos livros destinados ás secções; assim a maneira por que será cumprido o preceito da lei, quanto ao reconhecimento de firmas de mesarios, fiscaes eleitoraes; assim, a menção das horas em que são iniciados os trabalhos ou as em que findam.

Tudo isso e muitas outras cousas, difficuldades que encontram os que tem por missão dizer si foram cumpridas as leis e de accordo com ellas opinar acerca do processo sujeito a seu exame.

Em um quadro, vão aqui em conjunto as secções, já acima referidas as quaes, com o criterio adoptado, a Junta não apurou:

1º districto — Abrantes, 3ª secção: Alagoinhas, 3ª e 6ª; Capital, 10ª, 13ª, 18ª, 20ª, 23ª; 24ª; 27ª, 43ª, 47ª; 49ª; 53ª; Malta de S. João, 3ª.

3º districto — Arcia, 2ª secção.

3º districto — Orobó, 2ª e 3ª; Serrinha, 3ª e 4ª; Centocé, 2ª e 3ª; Curacá, 3ª.

4º districto — Barra do Rio Grande, 4ª secção: Conquista, 2ª, 3ª e 6ª; Xique, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Carinhonha, 3ª; Monte Alto, 7ª; Rio Branco 3ª; Remedios, 1ª; Campo Largo, 1ª, 2ª e 3ª; Riacho da Casa-Nova, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.

Quasi todas essas annullações se fundaram na falta do reconhecimento das firmas dos eleitores ou de mesarios ou por serem tidas por falsas as firmas, conforme exames periciaes tidos por sufficientes pela Junta.

A apuração foila pela secretaria, á vista dos livros das 574 secções; cujos papéis chegaram ao Senado, dá o seguinte resultado:

Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago:		Votos
1º districto		12.640
2º districto		16.139
3º districto		15.260
4º districto		20.733
Total		64.771

Dr. Joaquim Pereira Teixeira:		Votos
1º districto		3.350
2º districto		6.639
3º districto		7.164
4º districto		4.153
Total		21.299

Desses totaes ha a deduzir os votos das secções não apuradas pela Junta, e que se repartem assim:

	Votos
Dr. Pedro Lago	7.320
Dr. Pereira Teixeira	3.801

Essa deducção reduz a votação dos dous candidatos ás seguintes cifras:

	Votos
Dr. Pedro Lago	57.451
Dr. Pereira Teixeira	17.498

Entrando no exame dos livros, o contestante apontando os vícios, que parecem invalidal-os, pediu que não fossem apuradas as seguintes secções:

Município de Abbadia, 1ª secção; Affonso Penna, 1ª, 3ª e 4ª; Angical, 1ª, 2ª e 3ª; Barra do Rio Grande, 1ª secção; Boa Nova, 7ª; Cachoeira, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Castro Alves, 2ª e 3ª; Catú, 1ª e 2ª; Campo Largo, 1ª, 2ª e 3ª; Conquista, 2ª, 3ª, 7ª e 8ª; Coração de Maria, 3ª; Condeuba, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Cruz das Almas, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Curacú, 1ª; Feira de Sant'Anna, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 11ª; Irandá, 1ª, 3ª, 4ª e 5ª; Santo Estevão de Jacuhybe, 1ª; Jaguararipe, 6ª; Jussiapé, 1ª; Macahubas, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Monte Cruzeiro, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Murityba, 1ª; Oliveira dos Brejinhos, 1ª secção; Poções, 1ª; S. Felix, 1ª, 2ª e 3ª; S. Gonçalo dos Campos, 1ª, 2ª e 4ª.

Desprezadas as votações dadas nesses secções a ambos os candidatos a saber:

	Votos
Dr. Pedro Lago	9.849
Dr. Pereira Teixeira	2.310

A votação total acima mencionada se reduz ao seguinte:

	Votos
Dr. Pedro Lago	47.602
Dr. Pereira Teixeira	15.188

Ainda com fundamento em varios motivos, como consta da sua exposição oral, ouvida pela Commissão, e do documento, do qual mais tarde fez juntada, o contestante pleiteou a annullação das eleições realizadas em varios outros municipios, parecendo accetaveis as reclamações quanto ás seguintes:

Municipio de Aratuhybe, 2ª secção; Pojuca, 1ª, 2ª e 3ª; Monte Alto, 2ª, 3ª e 4ª; Itaparica, 4ª.

Não levando em conta as votações dadas nas referidas secções, que importam no seguinte:

	Votos
Dr. Pedro Lago	721
Dr. Pereira Teixeira	11

Tem-se este resultado:

	Votos
Dr. Pedro Lago	46.881
Dr. Pereira Teixeira	15.177

Bem sei que as conclusões deste parecer, as quaes ahi ficam, não poderão contentar a todos. Entendendo, talvez, alguns que ellas não se ajustam ás premissas e nem figuram bem como consequencias de principios, que eu professo e sigo. Mas, nunca ninguém logrou praticar acto, que escapasse a censura e á critica, e está por apparecer juiz capaz de decidir accção a contento das partes litigantes.

Tambem não tive jámais a presumpção da inervancia, e menos a teria em assumpto, onde cabem tanto as desharmónias e os dissídios.

Só me é dado assegurar que este escripto é feito de boa fé, por quem, na enunciação dos seus pensamentos, não se submete ás suggestões nem ás injuncções de ninguém. A esse malfadado caso da Bahia, não me prenderam affeições nem desaffeições pessoaes. Acompanhei os successos, que lá occorreram, apenas com os sentimentos e as vistas de brasileiro, não podendo ser indifferente aos destinos, que tomam quaesquer Estados da Federação, ainda quando aos que tem assento no Senado pudessem caber com acerto o titulo presumido de embaixadores dos Estados, representantes que são do povo brasileiro. Nisso não vi sinão mais um lamentavel symptoma da crise moral que nos asoberba, graças ao que os agrupamentos pessoaes, appellidados partidos politicos, de prompto e de surpresa, se desfazem, desatados laços de união, que pareciam inquebrantaveis e quebradas solidariedades tidas por indestructiveis. Dahi provem o mal, que todos veem e reconhecem, a impossibilidade de se fazer no campo da politica, entre nós, quaesquer previsões, porque, assentando ellas sobre dados, que só estudos psychologicos podem fornecer, por completo escasseam quando tão incertas são qualidades de ca-

racter dos individuos. Honremo-nos, felizes, das excepções abertas nessa regra com os casos exemplares de rara lealdade.

Os cidadãos, que concorreram a esse pleito, são ambos dignos de occupar o cargo, que disputaram, nascidos na terra, que conta na sua historia. então grande numero, paginas nas quaes se registram feitos notaveis de heroismo, sendo nella inscriptos nomes de benemeritos filhos, e ainda hoje podendo viver materialmente, opulenta pela riqueza de seu invejavel sólo, e moralmente orgulhosa pelos homens illustres, que lhe exalçam o nome nas sciencias e nas letras, e que na politica continuam sob a Republica a tradição gloriosa do Imperio.

Expostos, como foram, neste parecer, com sinceridade e com franqueza, conceitos e opiniões a figurarem nelle como manifestações de caracter pessoal, o Relator submete ao voto da Commissão as seguintes conclusões:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado da Bahia no dia 17 de fevereiro do anno corrente para renovação do terço do Senado, consideradas nullas as eleições das secções assim julgadas pela Junta Apuradora e as que lhes additou o parecer;

2ª, que seja considerado eleito para esse cargo o candidato diplomado pela junta, Dr. Francisco Rodrigues do Lago.

Sala da Commissão de Poderes, 10 de maio de 1924. — *Paulo de Frontin*. — *Lauro Sodré*, Relator. — *Pereira Lobo*. — *Cunha Machado*. — *Bernardino Monteiro*. — *João Thomé*. — *Soares dos Santos*. — *Modesto Leal*. — *Moniz Sodré*, vencido.

Vencido, porque opino pela nullidade do pleito.

E' de ruidosa notoriedade a inaudita e singular compressão com que o Governo da Republica, ha quasi dous annos, vem confiscando á Bahia todas as suas garantias constitucionaes, assaltando-a na sua autonomia, escravizando-a por todos os meis de corrupção e todos os processos de violencia que as allucinações da força podem inspirar os mais desabusados detentores do poder. Essa situação desgraçada, de vergouhosa vassalagem a que está reduzido um dos Estados da Federação brasileira, rebaixado a categoria inferior á de um-méro territorio, conquistado pelas armas, sem prerogativas nem direitos, e onde se implantou o regimen do terror pela applicação de um-sítio com todos os rigores da lei marcial e todas as brutalidades de um estado de guerra, decretado pelo Chefe da Nação contra a autoridade legitima do governo local; virtualmente, praticamente deposto pela tropa federal, cujo commandante superior me affirmava não conhecer limites na lei, essa situação de absoluta anarchia constitucional e moral, onde só imperam os desvairamentos da força, agulada pela ambição, pe lodespeito, pela inveja, pela covardia e pelo odio, já ficou pelo despeito, pela inveja, pela covardia e pelo odio, já ficou gado do contestante, nos seus notaveis trabalhos, escriptos e oraes, onde foi feita esmagadoramente a prova irrefragavel não só das fraudes e falsificações nos papeis eleitoraes, sinão ainda da falta absoluta de liberdade do eleitorado bahiano, no pleito de 17 de fevereiro. E si ha um axioma em sciencia politica é aquelle que proclama, como verdade soberana, a não existencia de eleições validas em qualquer parte onde a prepotencia do poder supremo con-

fiscou e substituiu a vontade popular. Não me deterei na demonstração dessa verdade vulgaríssima. Apenas lembrei as seguintes palavras de Ruy Barbosa, o apóstolo dos nossos adversários, que sempre proclamaram a infalibilidade de suas opiniões. Referindo-se ao rosso systema constitucional sentenciava o chefe do candidato contestado:

"A essencia desse systema se reduz á soberania nacional, manifestada na eleição do Congresso e do Chefe do Poder Executivo pelo voto popular. Desta votação não participam os menores, os mendigos, as praças de pret, os religiosos, os insanos, os condemnados. Por que? Porque não são livres. Não o são, por condição mental uns, outros por condição social. A ausencia de liberdade envolve, pois, substancialmente, a privação da qualidade eleitoral. A eleição é o mecanismo pelo qual se exerce a soberania, designando os seus órgãos representativos. No eleitorado reside a expressão viva da soberania, que assim se exerce.

Ora, soberania é poder. Poder é vontade imperante. E não ha vontade individual, quanto mais imperio, sem liberdade. Todas as fracções, logo, do eleitorado, que decahirem da condição de livres, *ipso facto* e *ipso jure* decahem da função do voto.

Não é só o individuo, mas ainda a secção, o municipio, o districto, o Estado, ou a região. Irá o voto até onde for a liberdade, e onde cesse a liberdade ahi cessará o voto. Nem, quando se falla em cessação de liberdade, se presuppõe unicamente a compressão material. A suppressão moral da liberdade, a coacção moral, existindo realmente, basta para obstar ao direito politico e destituir de legitimidade os actos praticados em seu nome. O menor, o mendigo, a praça de pret não vivem encadeados. Mas, um pela sujeição domestica, outro pelo rigor da miseria, o terceiro pela condição militar, são creaturas cuja dependencia habitual exclue a situação de animo essencial á coparticipação nos actos civicos da soberania. Ora, o principio, aqui, não varia, com variar a applicação; do individuo, considerado a sós, para um agrupamento, mais ou menos vasto, de cidadãos, cidade, communa, circumscripção, provincia, por dilatada e povoada que seja a extensão territorial. Em uma região militarmente occupada, ou submettida sómente ao estado de sitio, não ha, constitucionalmente, eleição. Porque esta é a manifestação da soberania popular sobre os actos do governo. Logo, não se compadece com o eclipse das garantias constitucionaes, cuja suspensão entrega nas mãos do governo as liberdades populares. Mas não é preciso ir tão longe para que se reputem extintas, no eleitorado, as condições de independencia, essenciaes á legitimidade politica da eleição. Ninguem compararia as circumstancias de Pernambuco, em 1846, quando por duas vezes se annullou, no Senado, a lista sextupla, de onde o Imperador escolhora Chichorro da Gama e Ferreira França, com a miseria actual da a que o *Jornal do Commercio* chamou «satrapias do norte». Naquelle tempo as reacções consistiam, quasi exclusivamente, nas derrocadas administrativas. Despojos do vencedor, os empregos publicos se transferiam, ás vezes, em massa, de um a outro partido. Mas havia uma somma imponente de resguardos constitucionaes em que os presidentes de provincias não ousavam tocar e que a vigilancia do Imperador, ao menos

nas épocas eleitoraes, defendia contra o arbitrio dos ministros.» (Manifesto á Nação, 26 de março de 1910)

Ahi está. Ruy Barbosa pleiteara a nullidade de eleições, realizadas em épocas normaes, pelo fundamento da falta habitual de liberdade no eleitorado, em virtude da compressão official dos Governadores. O Senado do Imperio, tão malsinado pelos criticos das nossas instituições politicas, no regimen passado, annullara eleições de provincias inteiras, contra a vontade expressa do Imperador, porque o terror das derrubadas, o terror das demissões em massa dos empregados publicos, constituia uma coacção á consciencia dos eleitores. E o Senado da Republica approva eleições, que de eleições verdadeiras não teem a sombra apagada de uma apparencia longinqua, imaginariamente realizadas em um Estado sitiado por mar e por terra e, em varios pontos do seu territorio, por forças federaes, encarregadas pelo Chefe da Nação da incumbencia sinistra de exterminar um partido politico, que lhe era adversario, mas que só poderia ser vencido pelo canhoneio das metralhadoras pesadas, pelo bombardeio dos nossos vasos de guerra e pela decretação da lei marcial, posta em pratica com todas as brutalidades da força cega e inconsciente, manejada estupidamente pelos que sabem que as recompensas promettidas só lhes serão dadas na razão directa da sua ferocidade.

Eu não quero me constranger nem magoar os meus illustres collegas, a quem tributo as homenagens da minha estima e do meu respeito, insistindo e me estendendo em considerações que nos são profundamente desagradaveis e pungentes. Nem quero mesmo aborrecer-os com uma divergencia maior, concretizada em emenda ou voto em separado, a respeito deste caso eleitoral. Conheço bem a atmosfera politica que nos asphyxia, para não ter a ingenuidade de uma tentativa de reintegração de direitos, em uma época em que elles só se resguardam pelos processos da legislação aos caprichos arbitrarios do poder. Satisfaço-me com esse protesto contra a violencia feita á consciencia da minha terra, ludibriada no mais elemental dos seus direitos, qual o de escolher quem a represente na mais alta Casa do Congresso Nacional.

EMENDA DO SR. ANTONIO MONIZ

Emenda

Considerando que a eleição para Senador pela Bahia, realizada em 17 de fevereiro do corrente anno, está cívada de vícios que determinam a sua nullidade, vícios de ordem moral e material;

Considerando que taes vícios foram reconhecidos pelo eminente Relator nas apreciações que antecedem ás conclusões do parecer acceito pela maioria da Commissão;

Considerando que o referido parecer opina pela nullidade de elevado numero de eleitores evidentemente fraudulentos;

Considerando que os vícios de muitas dessas secções foram logo verificados e assignalados pela Junta Apuradora, que as poz á margem, exactamente porque as fallas notadas incidiam nas penalidades estabelecidas para os fraudadores de voto popular; apresenta a seguinte *emenda*: "Que sejam processados criminalmente os responsaveis pelas irregularidades que mo-

tivaram a annullação das secções eleitoraes no pleito effectuado para Senador pelo Estado da Bahia, no dia 17 de fevereiro de 1924 — *Antonio Moniz*.

Contestação apresentada pelo Sr. Almachio Diniz, procurador do candidato Sr. Joaquim Pereira Teixeira

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Poderes do Senado da Republica — O Dr. Joaquim Pereira Teixeira, candidato a Senador pela Bahia, para renovação do terço do Senado Federal, com que se completará a 12ª legislatura do Congresso Nacional, vem, pelo seu procurador legitimamente constituido, contestar a legalidade do diploma de Senador conferido ao Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, *ex-vi* das razões de nullidade do pleito, as quaes passa a expôr, solicitando a maxima attenção da respeitavel Comissão de Poderes, para que, pelos meios estatuidos no § 3º e seguintes do art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal, seja, quando não reconhecido o direito do contestante ao diploma referido, pelo menos annulladas as respectivas eleições e restaurada a liberdade do voto no Estado da Bahia, com o procedimento de novo pleito, afastadas as causas turbadoras da normalidade no mesmo Estado.

Em trinta e quatro annos de Republica, tendo o Senado se recomposto em cerca de onze legislaturas, a grande e inditosa Bahia nunca compareceu aqui mais humilhada, nem tão andrajosa, a supplicar que se restaure a sua vontade annullada pela representação parlamentar que se lhe tem imposto. Não é uma questão sobre a pessoa que traz o diploma de Senador, mas uma impugnação vehemente aos processos empregados para forgiação de um diploma, que, si é formalmente verdadeiro, não pôde deixar de ser substancialmente nullo, desde os resultados eleitoraes nos quaes tomou origem, até ao tempo anormalissimo de pleno estado de sitio «preventivo» — *risum teneatis!* — com que, ao geito dos que chloroformizam ou narcotizam para poderem assaltar, o Governo da Republica, e pessoalmente o Sr. Presidente Arthur Bernardes, interviewaram directamente na vida politica do Estado da Bahia.

São, pois, de considerarem-se os dous momentos capitães — o das eleições, e o da concessão do respectivo diploma. E, considerados reflectidamente taes momentos, o diploma de Senador com que a este Egregio Cenaculo se apresenta o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, é um insulto á lei e ao direito, producto do infortunio com que se attribulou a Bahia, em castigo de haver um dia se revoltado, aliás pela acção directa do proprio Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, contra a oligarchia mineira na presidencia da Republica.

Tudo quanto acaba de occorrer no grande Estado, não foi senão obra da iracundia com que o Sr. Presidente da Republica tem procurado reduzir, inclementemente, possesso, por vezes, de injustificados rancores, os adversarios de sua apudada candidatura á suprema posição de primeiro magistrado do Brasil. De posse do poder, esquentou-se-lhe a vontade indomita da vindicta, saboreada aos poucos, hontem no Estado do Rio de Janeiro, depois no Estado da Bahia, hoje na reorganização das duas Casas do Congresso Nacional, e, amanhã,

pelos prenuncios perigosos já provados, no Estado do Rio Grande do Sul, onde, por certo, o Governo da Republica não estará ao lado dos federalistas que pleiteam, de longa data, a constitucionalização de sua provincia, mas ao flanco do ditador, que é o Sr. Borges de Medeiros, com quem espera contar a politica das distribuições familiares dos altos postos da administração nacional. Ninguém negará que, entre essa luta de todas as oposições á ascensão do Sr. Presidente da Republica, coube á Bahia a *magna pars*, pela intervenção directa de seu Governador Dr. J. J. Seabra. Dessa intervenção directa, mas honesta, eloquente, patriótica, em toda a campanha, ao lado, si não á frente, da opinião livre que repudiava o candidato de Minas Geraes, não por ser do grande Estado de Wenceslau Braz, mas por ser de conciliabulos entre as ovelhas de Panurgio, contra a manifestação livre e espontanea das unidades nacionaes, resultou á Bahia todo o inaudito infortunio da hora presente. O Sr. Presidente da Republica declara, de viva voz, a dous emissarios do inditoso Estado, as suas rancorosas intenções. E' certo e recerto que ao prestigioso politico Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto, que reclamava contra a imposição de um nome á governatoria de sua terra, o Sr. Presidente annunciára que não recuará jámais do apoio á candidatura do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, irmão do Sr. Ministro da Agricultura Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, porque, alcunhando então a situação dominante de «seabrismo», era de seu irremovivel plano a derrota do Dr. J. J. Seabra nas posições politicas de seu Estado. Os jornaes do mez de dezembro do anno findo, sem distincção de côres, trazem as declarações de uns e de outros, desvendam os propósitos, digamos logo, subversivos do inimigo do Governador da Bahia, e a celeuma que taes factos determinaram na vida social do Estado.

São estas as causas primarias da nullidade do diploma do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, porque daquella revelação sensacional dos intentos francamente revolucionarios do Sr. Presidente da Republica, em relação á Bahia, proveiu o aparelhamento geral para a fraude, das eleições realizadas a 17 de fevereiro do anno corrente. Por outro lado, é igualmente certo que tambem ao eminente Senador Antonio Muniz Sodré de Aragão, em conferencia, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, havida, nas vespersas do «sitio preventivo», estabelecido pelo decreto n. 16.422, de 19 de março de 1924, o Sr. Presidente da Republica reaffirmára os seus planos agueridos contra a Bahia, planos que se desenrolaram rubramente nos dias mesmos em que, reunida a Junta Apuradora das eleições de Senador Federal, foi expedido o diploma ao candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. Tambem ahi estão novas causas primarias da nullidade do referido diploma. E não podem ser mais evidentes e claras as razões por que, desta vez, como nunca, ante o Egregio Senado da Republica, a Bahia comparece humilhada e andrajosa, a pedir um manto para a sua grande vergonha, e um balsamo para os seus profundos dolorimentos; e a mostrar o corpo coberto de sevicias, que não são mais do que os resquicios da dictadura, com que o rancor politico do Governo Federal, por meio de um sitio injustificavel, alli se victoriou, pelo terror, pela compressão e pelo assalto, rasgando leis, invadindo edifícios publicos e conspurcando direitos, os mais sagrados, de liberdade civil e politica!

Arguimos a nullidade do diploma de Senador do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, com fundamento:

a) em que as eleições estão eivadas de nullidade, pela falta evidentíssima da liberdade do voto;

b) em que a Junta Apuradora, em momento de pânico, de terror, de acovardamento, por entre os sustos e as violências de um sítio dirigido por militares e arruaceiros, tendo chegado ao edificio de suas reuniões, depois de atravessar as ruas cheias de carabineiros que traziam as suas armas embaladas á tiracollo, foi que expediu o respectivo diploma.

E não poderá haver uma arguição de nullidade com maior riqueza de provas, com mais completa fundamentação em factos reais, e com mais eloquente conclusão logica sobre as leis e sobre o direito constituido, do que esta. A demonstração aqui começará.

A Constituição Federal em seu art. 30 dispõe:

"O Senado compõe-se de cidadãos elegiveis nos termos do art. 26 e maiores de 35 annos, em numero de tres Senadores por Estado e tres pelo Districto Federal, eleitos pelo mesmo modo por que o forem os Deputados."

Anteriormente, no seu art. 28, já havia estatuido:

"A Camara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelos Estados e pelo Districto Federal, mediante o suffragio directo, garantida a representação da minoria".

Em face de taes dispositivos, os Senadores são eleitos mediante o suffragio directo, com o que se generalizou a capacidade politica ao maior numero possível, dada a máxima liberdade, no exercicio do direito de voto, fóra de qualquer compressão official e corrupção, muito communs, si não características dos systemas indirectos, segundo a observação de João Barbalho (Commentarios, pag. 82). É que o suffragio universal, ou suffragio directo, como estatue o texto constitucional, não é exclusivamente a coparticipação do maior numero, nos pleitos eleitoraes, mas a coparticipação liberta e isenta de qualquer coacção, de qualquer compressão dos poderes publicos, directa ou indirectamente exercidas.

Através das tentativas iteradas de implantação do suffragio directo, no nosso paiz, encontramos entre as reminiscências de sua evolução retardada, os indícios dessa comprehensão liberal do instituto. Eleição por suffragio directo, não significava, para os partidarios do victorioso liberalismo do voto, apenas o concurso directo do povo na escolha de suas representações politicas, e pelo maior numero. A realização democratica do voto popular pelo suffragio sem gradações, era a da mais ampla liberdade eleitoral, resguardando o votante do suborno dos politicantes e das compressões das allas espheras governativas. Ao regimen das eleições indirectas se attribuiam todas as decadências do prestigio politico das representações. É que a liberdade do voto era uma burla, assim reconhecendo o Governo imperial, que, já em 1848, por meio

de uma proposta assignada pelo visconde de Macahé, tomava a iniciativa de melhorar o exercicio do direito eleitoral, com o proposito de garantir a liberdade do voto.

E, pleiteando-se a introdução do suffragio directo, já como uma necessidade imperiosa, o parecer da Commissão da Camara de então, sobre aquella proposta, assim reconhecia:

“Não pôde a commissão deixar de prestar a mais completa adhesão ao pensamento da proposta: ella satisfaz as exigencias do systema representativo, que tem por principal apoio a liberdade do voto, e tende a pôr termo ás perturbações de que se resente a administração pela intervenção dos funcionarios de mais elevada categoria nas lutas eleitoraes. Experiencias bem significativas, e não poucas vezes dolorosas, tem demonstrado que não é praticavel a liberdade do voto, quando aquellas autoridades a quem está confiada a guarda e defesa dos direitos da associação, e dos individuos, acham-se dominadas por paixão e interesses, porventura egoisticos, e conseguintemente impossibilitadas de manterem a imparcialidade e energia indispensaveis para bem preencherem sua missão. Em taes circumstancias periga não só a liberdade do voto do cidadão, como o respeito e consideração, de que deve ser rodeada a autoridade, para o facil e regular cumprimento de seus deveres. Todos os direitos do cidadão ficam emeçados; as leis são esquecidas ou postergadas, conforme a necessidade de favorecer ou de opprimir: a violencia e corrupção erguem o collo altivas e impudentes; todos os crimes se ostentam ousados; e esperando a impunidade especulam com a dependencia em que está a autoridade encarregada de reprimil-os. Assim depravam-se os costumes publicos, pelo espectáculo do rebaixamento da autoridade: assim se estragam e anniquillam os elementos de ordem, pela participação da autoridade nas lutas a que devem ser extranhas, e nas quaes só deveriam ter uma interferencia benéfica, esclarecida e desinteressada, protegendo os direitos de todos e cohibindo todos os excessos.”

Por toda a parte e por todo o paiz se reconhecia que a liberdade na eleição era a primeira necessidade do momento, liberdade que não se instauraria senão quando as eleições por grãos fossem substituidas pelo suffragio directo, ou universal. E ainda em 1880, dando parecer sobre a proposta de reforma eleitoral pelo barão Homem de Mello, a Commissão Especial da Camara dos Deputados, assim considerava sobre a necessidade do suffragio directo, como unico meio de isentar o voto do eleitor de qualquer compressão, ou coacção, mediata, ou immediata:

“O volante primitivo da Constituição, com peores regulamentos eleitoraes, salvo o regulamento autoritario e arbitrario de 1812, apesar da menor riqueza, menor civilização e absoluta falta de pratica e conhecimento das instituições parlamentares, deu a este paiz legislaturas que por seu saber, patriotismo e independencia fundaram e consolidaram o governo representativo, deixando nos fastós de nossa historia as mais

brilhantes paginas que são hoje justo motivo de nosso desvanecimento, respeito e admiração. Grande poder, porém, nesta fórma de eleição ficava a votantes sem independencia e sem civilização; e como o seu suffragio se fazia a nomeação dos eleitores, isto é, uma verdadeira depuração do corpo eleitoral mais capaz e independente. A fraude e os effeitos perniciosos de semelhante systema não tiveram mais paradeiro nem correctivo possível, desde que a auctoridade interveiu na eleição, armada de immensa força e arbitrio que lhe conferia a nossa organização judiciaria e policial. Nestas condições, a victoria, sempre difficil e onerosa, só por excepção poderia cordar os esforços dos cidadãos nas lutas eleitoraes. Só o patriotismo e o amor da liberdade pôde ter sustentado o zelo effizaz dos partidos legitimos, *a cujos esforços se deve incontestavelmente algumu confiança, que nossas instituições ainda podem merecer.* Os dous grãos de eleição, pois, teem sido uma das causas mais poderosas do descredito das nossas eleições e da indifferença com que uma parte da melhor população do Império evitava de tomar parte nellas e consequentemente nos negocios publicos. Assim tem sido manifesta a opinião e voto da maioria da população a favor de uma reforma, que consagre a eleição directa."

Quando lei, a reforma referida, apresentando-a ao Imperador, o Relator da Commissão Martinho de Campos, orava e assignalava que "a eleição directa constituia desde muito uma aspiração geral como medida sem a qual nenhum melhora-mento real e seguro seria capaz de sanar e impedir o falseamento do voto popular, assegurando a sua livre manifestação nos comicios eleitoraes, dos quaes devem sahir a força, dignidade e moralidade do Parlamento e do Governo". O fim primacial do suffragio directo, era, sem duvida, a maxima garantia da liberdade do voto, o que não se praticava, como se reconhecia pela imprensa conservadora nestes termos vehementes, sobre uma ultima eleição do Senador Rodrigo Silva:

"As fraudes vieram em proporção nunca excedida. O thesouro provincial ficou esgotado. Aqui está o que nos tem dado a Regencia. Aqui está o que nos tem feito este poder omnipotente, que vive pela influencia de um corrillo de homens sem valor, cavando a desgraça do paiz. Estas eleições, que se teem feito *por maneira sem exemplo na historia da Patria*, mostram bem que não temos senão um poder absoluto, *uma autocracia de tamancos*, mascarada por um arremedo burlesco de liberdade caricata."

A's maravilhas, igualmente, deixou Ruy Barbosa o seu testemunho contra o regimen censitario nos seus ardorosos artigos de opposição, publicados em 1889, no famoso *Diario de Noticias*. E não é de perder-se o seu testemunho, porque representa elle a melhor e mais frequente propaganda em prol do suffragio universal. Ao lado do artigo-programma do invicto *Diario*, o fulgurante propagandista, escrevendo sobre o 7 de março, assignalava magistralmente:

“Ao passo que, em 1884, a bravia neutralidade do Imperador impôz ao ministerio 6 de junho uma attitude de indiferença aos resultados do escrutinio, em 1870 a corda desceu francamente ás urnas com o gabinete. Fez-se a eleição, como a esse tempo se faziam todas as eleições, mediante pressão administrativa e official; visto que o objecto era nomear, não uma camara de emancipadores, indicados pelas suas opiniões á preferencia do eleitorado, mas uma camara de conservadores doces, recommendados ao governo pela sua disciplina”. (*Quêda do Imperio*, vol. I, pag. 18.)

E, mais tarde, atacando a moralidade da reeleição do Barão de Guahy, que considerou como uma «victoria triste», as suas invectivas foram mais fortes:

«A reeleição de S. Ex. vem trazer mais um argumento, além de muitos outros já notorios, contra o supposto desinteresse do eleitorado censitario. Este regimen do suffragio filtrado pela renda se funda no preconceito que vê na independencia um accessorio da fortuna, quando é apenas uma qualidade do character, um fruto da educação civica, uma resultante da cultura moral. A observação quotidiana vae nos mostrando constantemente a prevaricação industrial do voto exercida principalmente nas camadas que se dizem superiores. A victoria official do dia 11 ha de constituir marco na historia da corrupção eleitoral, clamando contra o voto aristocratizado, que nos pollue» (*op. cit.*, pags. 78-79).

Todo o *fieri*, pois, da introdução do suffragio directo em nossas praticas eleitoraes, demonstra a objectiva de pôr-se um dique á decadencia do voto nos ultimos annos da monarchia. E foi assim que a Republica, no decreto n. 6, de 19 de novembro de 1889, instituiu o suffragio universal, justificando-se a medida com as seguintes palavras do Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, colhidas em sua mensagem, apresentada ao Congresso Nacional em 15 de junho de 1891, para abertura da primeira sessão ordinaria da 1ª legislatura, como medida de aspiração nacional em favor da liberdade do voto, que não foi, entretanto, agora respeitada nas eleições de que traz diploma o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago:

«Proclamada a Republica, cumpria ao Governo Provisorio promover, no mais breve prazo, a reunião dos immediatos representantes da soberania nacional e para a respectiva eleição é innegavel que não lhe era licito, sem contradicção, recorrer ao mesmo processo que vigorava no regimen decahido, e que, como é notorio, significava, apenas, engenhosa combinação, da qual, aliás, não resultava a expressão sincera da vontade popular. Nestas condições, expediram-se os decretos de 8 de fevereiro e 23 de junho de 1890, de accôrdo com os quaes se procedeu, em todo o Paiz, á eleição no dia 15 de setembro subsequente. A' vista porém dos reparos que se tem suscitado, e havendo o Congresso con-

stituente estabelecido não só o principio da representação das minorias, como também o das incompatibilidades parlamentares, reclama a opinião publica que o assumpto seja regulado, desde já, por lei especial, tanto mais indispensavel quanto é certo que o livre exercicio do voto constitue a base primordial dos Governos democraticos.»

E a Constituição Federal abolindo o censo, pela criação do suffragio directo, não teve outro movel sinão o de assegurar, contra todas as fórmãs da fraude e da desvirtuação da liberdade de voto, a verdade das urnas, garantindo o livre exercicio do suffragio ao electorado.

Commentando a disposição constitucional, fóra da qual foi diplomado o candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, nas eleições de 17 de fevereiro do corrente anno, escreveu o summo João Barbalho:

«A Constituição de 24 de fevereiro de 1891, mantendo o *suffragio directo*, supprimiu o *censo* ou qualificação dos electores pela *renda*, como se evidencia do art. 70, consagrando assim definitivamente o que, no mesmo sentido, legislára o Governo Provisorio, logo após a proclamação da Republica (decreto n. 6, de 19 de novembro de 1889).

O systema censitario, regulando a capacidade electoral, segundo os bens e rendimentos dos cidadãos e instituindo um regimen de classes resquicio de velledades aristocraticas, não podia, realmente, ser conservado entre as instituições republicanas, sem palmar contradicção e grandes inconvenientes.

Esse antipathica systema supprimia a capacidade politica de um grande numero de cidadãos, fazia do voto como que um privilegio do dinheiro, e estabelecia dsigualdade inconciliavel com o principio democratico. Ao mesmo passo, reduzindo consideravelmente o electorado—facilitava a compressão official e a corrupção.» (Commentarios, pag. 82, ao art. 28.)

No nosso direito constitucional, por conseguinte, o suffragio universal é, não só a eleição directa, sem gradações, como também a maxima liberdade de todos no exercicio do direito de voto, liberdade sem a immoralidade dos subornos e das peitas de qualquer modalidade, sem coacções, sem compressões.

A Constituição não sanciona a pratica de uma eleição, na vigencia de um estado de sifio, por exemplo, desde que estatue a eleição dos Senadores, como a dos Deputados, mediante o suffragio directo. Também ella não garante o pleito ferido; em um estado de pavor, causado pela demonstração de forças militares, como esse em que se encontrava a grande e pobre Bahia, a 17 de fevereiro de 1924, porque o suffragio directo, como a expressão do suffragio livre, do suffragio sem pressões, do suffragio sem compressões, não existe onde quer que o electorado se arreccie, se sinta apavorado, se tema de comparecer ás urnas.

Não se comprehende o suffragio universal sem a liberdade do voto, sem o voto levado ás urnas isento de qualquer compressão mediata ou immediata dos poderes publicos, ou de particulares mesmo. Tanto por isso, assegurando a cubigada liberdade, a legislação vigente tem tres dispositivos caracteristicos. Estão elles no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que deu novas instrucções ás eleições federaes.

Uma está no art. 43:

«E' prohibida a presença de força publica, dentro do edificio, ou nas immediações, durante o processo da eleição».

Outra contem-se no art. 73:

«E' considerada constrangimento illegal, salvo o caso de flagrante delicto, a prisão ou detenção pessoal de membros da mesa eleitoral, desde que estejam constituídas, até á terminação dos trabalhos, bem assim a prisão ou detenção pessoal do eleitor, desde cinco dias antes até cinco dias depois da eleição».

E o terceiro, no n. IV, do art. 88:

«Serão tambem considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os seguintes factos:

IV. Impedir, por violencia ou ameaça, ou qualquer fórma de coacção, directa ou indirecta, que o eleitor exerça o seu direito de voto».

Ira, a revolução que os partidarios do candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago preparavam, como partidarios ostensivos do Sr. Presidente da Republica, na Bahia, desde principios do mez de dezembro, com o plano de esbuhar um candidato ao cargo de Governador do Estado, do diploma alcançado, pelos meios legaes, da Junta Apuradora, e da Assembléa Geral do Estado, em suas funcções regulares, e revolução que levaram a effeito desde os primeiros dias de fevereiro, querendo evitar o funcionamento da mesma Assembléa Geral do Estado, convocada extraordinariamente pelo Governador Dr. José J. Seabra, foi de ordem a impedir, por *ameaça, por pavor, por panico, mesmo, de todo eleitorado*, com especialidade daquelle que se mantinha fiel e em grande maioria — com especialidade na capital do Estado,—ao Governador Dr. Seabra, que se exercesse, no pleito de 17 de fevereiro de 1924, com liberdade, o direito de voto—Demonstrados, por consequencia, esse factos determinantes da compressão e do apavoramento do eleitorado, é certo que as eleições procedidas em um ambiente de perseguições, de terror, de revolução esboçada e começada, não o foram dentro dos termos prescriptos pela Constituição Federal, das leis eleitoraes e das tradições inconfundiveis do nosso direito.

O correio devassado e o telegrapho com censura, a verdade dos acontecimentos aqui nunca chegou com a precisão e

os contornos, que lhes foram proprios. Só quem conhece a Bahia de perto, ou de lá veiu nestes ultimos annos, póde avaliar o que foi *oprestigio militarizado* de que se soccorreu a familia politica do candidato a governador Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, irmão do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, venturosa creatura nas intimidades aulicas dos palacios do Sr. Presidente da Republica, para alcançar o dominio daquella terra, que, de largos annos, se sente envergonhada com as investidas teimosas de poderio que taes filhos vieram aos poucos perpetrando. Póde ser affirmado que o desprestigio politico do grande Estado, que sempre gosou de vastissima importancia nas deliberações da Republica, data da ascenção politica da familia Calmon. E semelhante desprestigio acaba de demonstrar-se em toda sua dolorosa extensão, quando, para tomar de assalto o poder e para falsificar as eleições de 17 de fevereiro ultimo, o candidato, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, lançou mão de uma revolução promovida pelo derramamento impatriotico de soldados nas ruas da Capital e pela posse criminosa dos Correios e Telegraphos, para que a legalidade não pudesse respirar e se asphyxiasse, afinal, como se asphyxiou, ao peso de todas as compressões, inclusive, finalmente, o de um *sitio preventivo*, criação imaginosa para surprehender a ironia de qualquer constitucionalista. As forças do Exercito Nacional, desse Exercito brioso, cuja phalange mais nobre succumbiu, com denodo, com heroismo, com dignidade, em Copacabana, naquella tarde de 6 de julho de 1922, em que a Nação se orgulhou de taes filhos ter, até á morte com a mais elevada honra, desceram de forças constituidas para a defesa da Patria e da Constituição (Const. Federal, art. 86), a turbas revolucionarias, si não mesmo a um Exercito de revolucionarios, pois até batalhões inteiros estiveram ao serviço das arruaças preparatorias da *grave commoção intestina* a perpretrar-se si não fôra o *sitio preventivo*, desenvolvendo-se em apparatusos exercicios de guerra de frente do palacio do Governo do Estado, *nas vespersas do dia 17 de fevereiro*, dia do pleito cuja normalidade se contesta, contestando o diploma do candidato que se reputa eleito por entre as compressivas fórmulas do terror lançado na população de todo o Estado. Mas, não podia deixar de ser assim. Os partidarios do appellidado *Calmonismo* — nome que quadra á fivolita ao sectarismo do homem e não de ideas que não existem — tiveram necessidade de todos os recursos de aviltamento da Bahia: afim de tomarem de assalto as suas posições politicas, porque, si dependesse isto do sereno consentimento da população, esta se teria revoltado, produzindo a verdadeira revolução de saneamento do Estado envilecido.

Minima facção, de pallido conceito eleitoral — do que póde dar o mais eloquente testemunho o candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, — o elemento politico do Sr. Ministro da Agricultura Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, deve os seus poucos bruxoleamentos á *chance unica* de desso moço, que veiu ao scenario da politica nacional, afim de enganar logo a Severino dos Santos Vieira, cujas mãos beijava em protestos de gratidão nas cartas intimas, mas contra quem

se collocou, logo, em 1907, como Ministro da Viação, do Governo inditoso do Dr. Affonso Augusto Moreira Penna. E o meteoro politico que ascendeu a um ministerio, de volta de assiduo aulicismo junto ao presidente eleito, do Sul ao Norte da Republica, depois de, por meio de cartões criadores de um "prestigio" que se ridicularizou, a seu tempo, ou ao tempo do celebrado "jardim da infancia", com a fórmula authentica de "prestigio formidavel" (vide collecção do *Diario da Bahia*, do 1º semestre de 1908), decahiu, sobrevivendo, em seu ostracismo e no de seus irmãos a noticia dos processos de que se valeram para o fraccionamento da politica bahiana e sua desvalorização na politica nacional. Decahido o Ministro da Viação do Presidente Dr. Affonso Penna, ficou a reminiscencia, em toda a Bahia, da "opinião vigilante", nome com que se chrisinou a malta de arruaceiros que agiram, retirados do serviço dos correios e dos telegraphos, sob as ordens e sob as inspirações do Dr. Antonio Calmon du Pin e Almeida, nos conturbados dias de março e abril de 1908. Todavia, a *chance* reapANHOU o "calmonismo" na estrada de suas ingratições e de suas deslealdades. Empoleirou-o em uma cadeira da representação bahiana, em 1921, na Camara dos Deputados Federaes, de onde, a principio francamente, e, depois manhosamente, se collocou ao lado das candidaturas da gloriosa Reacção Republicana, contra o actual Presidente Dr. Arthur Bernardes, a quem, sómente nas vespervas do pleito de 1 de março de 1922, aquinhoou com alguns votos perdidos na freguezia de Nazareth, reducto fraudulento do "calmonismo" na capital bahiana... E aquelle que votára no Dr. José Joaquim Seabra para Vice-Presidente da Republica, e que combatera, pelo menos, a candidatura do Dr. Arthur Bernardes para Presidente, de tal forma se comportou que velu a subir a um outro ministerio, no Governo actual, de cujo renome se tem aproveitado para ultrajar a sua terra, elevando contra a opinião publica, o seu irmão ao cargo de Governador, para o qual não foi suffragado, não foi eleito, não foi diplomado, não foi reconhecido... Por esses processos foi que se vieram amotinando os elementos de vida republicana da Bahia, até aos motins maiores dos mezes de fevereiro e março do corrente anno, cercando-se o dia 17 de fevereiro do pleito federal, de grandes agitações das forças armadas allí chegadas, entre as quaes dous navios da marinha de guerra — o cruzador *Barroso* e o navio de pesca *José Bonifacio* — cujas marinhas desciam á terra para produzirem tão sómente disturbios que apavorassem, como apavoraram, de todo, a população bahiana, distendendo-se o pavor por todo o centro do Estado, receioso de uma revolução feita pelas tropas do Exercito e da Marinha da Republica...

A collaboração do Governo Federal nessa desabusada ordem de cousas, emulou abertamente o terror por todo o Estado, irradiando-se da capital, onde os factos mais graves se desenvolveram para o interior, elles se reflectiam, aggravados pela distancia e pela menos cultura, dos habitantes. Os telegrammas noticiaram, com o partido de aterrorizar e vencer dos propositos do Presidente da Republica. E, então, todos os argumentos em defesa da autonomia da Bahia, eram derrotados pela logica brutal da vontade inderrotavel de quem, neste paiz de *servus a mandatis*, desta colonia de meduzas, que vão para onde as aguas as levam, tudo manda, tudo

quer e tudo pôde, como unico poder, como unica vontade e como unica deliberação: o Presidente da Republica. Desde que, deante do clamor geral contra as chapas de Senador e Deputados Federaes, recheiadas de nomes impostos pela politicagem ministerial, de nomes apagados, de nomes irritantes, se revelou a impotencia do sectarismo partidario do Sr. Presidente da Republica, a acção deste foi demonstrada ás escancaradas.

A promessa, communicada ao Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto, de que se derrotaria o "seabrismo" na Bahia, sendo uma expressão da vingança presidencial, entrou na ordem pratica das exuberanças de forças. Assim foi que, nas vespuras do pleito de 17 de fevereiro, as ruas da capital bahiana regorgitavam de soldados e officios de terra e mar, mandando-se ostentar, nos postos mais elevados da soldadesca, pántes de renome perigoso, pelos seus attentados contra as liberdades e os direitos dos cidadãos brasileiros. Não nos queremos soccorrer dos testemunhos de jornaes amigos da ordem e da legalidade, transgredidas insolentemente pelos agentes do Governo da Republica. Servem-nos os mais suspeitos informes das proprias partes correligionarias do candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. Nesta capital, em lamentavel decadencia, um velho órgão de imprensa, cuja opinião conservadora, em outros tempos, foi de facto uma alavanca social, despejava columnas e columnas de noticias telegraphicas. Nas vespuras do pleito de 17 de fevereiro, aqui chegavam, á divulgação maior, os acontecimentos mais significativos da intervenção do Governo Federal na vida politica, si não politiceira, dos transviados filhos da Bahia. Era a mudança do commandante do 28º batalhão de caçadores:

"Assumi o exercicio do commando do 28º batalhão de caçadores o coronel Octavio Alencastro" (*Jornal do Commercio*, de 20 de fevereiro, telegramma de 16). As repartições publicas compõem-se de numerosos eleitores, lá, como aqui, também. Uma Alfandega Federal é um cofre de votos, muito concorrendo sobre as manifestações eleitoraes a orientação dos respectivos chefes. E certo é que não se diz nenhuma novidade. Pois bem: "Chegou a bordo do vapor *João Alfredo*, o Dr. Japheu Vallela da Motta Porto, inspector da alfandega aqui", diz um telegramma do *Jornal do Commercio*, com a data de 13 de fevereiro.

As compressões faziam-se dessas menores ás mais vultuosas. No dia 16 de fevereiro, um dia antes do pleito, chegava ao porto da Bahia o cruzador *Barroso* e chegou em missão de tal sorte agradavel aos partidarios do Sr. Presidente da Republica, que, para aqui, foi communicado o acontecimento. Um telegramma, entre outros, sobre o mesmo assumpto, estampado pelo *Jornal do Commercio*, assim noticiava:

A chegada do cruzador "Barroso"

S. Salvador, 16 -- O cruzador *Barroso* amanheceu hoje neste porto, sendo a *marinhagem* aclamada pelo povo.

Ora, são a cousa mais commum de todas, a chegada e a saída dos nossos "navios de guerra", nos portos dos Estados, a menos que elles levem a missão toda especial de fazer ou desfazer governadores. Estranhavel foi que, nas vespuras das

eleições federaes, a 16 de fevereiro, chegando á Bahia o cruzador *Barroso*; a sua marinhagem foi aclamada pelo povo. Verdade ou mentira, o facto aqui veiu ecoar, com uma dupla significação: em primeiro logar, a de que uma unidade de nossa marinha de guerra aportara á Bahia com fins occultos; e em segundo logar, a de que a aclamação da marinhagem pelo povo estimulava as autoridades superiores do Governo a desenvolverem medidas de ostensiva aggressão á ordem legal da Bahia, com o fim unico de alarmar, de aterrorizar, de comprimir e de coarctar a população de todo o Estado nas manifestações de seu direito de voto...

Mas, não era tudo. Chegam novos e numerosos batalhões do Exercito, propalando a soldadesca os seus intentos aguerridos. Desde comços de fevereiro, pelo apparatus bellicoso dos quartéis federaes, a população se tomava de panico. Familias e familias se retiravam para os arrabaldes e collocavam-se em segurança pelas cidades do reconcavo. São factos noticiados e commentados pelos jornaes desta Capital. A marinhagem dos cruzadores *Barroso*, *José Bonifacio* e *Rio Grande do Norte*, sempre que podia, praticava aggressões aos policiaes. E foram todos esses injuriosos factos que transmudaram as naturaes antipathias de um governo de dous quadriennios em grandiosas ovações, sempre que o Dr. José-Joaquim Seabra, ultimamente, apparecia nas ruas da cidade. Mas, era preciso intervir para que o pleito federal se falseasse á vontade. E o Governo Federal interveiu, assim indirectamente, mas directamente tambem, antes que attingisse ao extremo da decretação do "sitio preventivo" de eternas luminarias...

E' sabida a importancia que os supplentes dos substitutos do juiz federal tecm nos pleitos eleitoraes. Essa importancia provém de suas proprias funcções nos alludidos pleitos, e assenta em dispositivos de lei. Assim, está no art. 7º, § 1º, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, cujo texto é o seguinte:

"Nos Estados, as mesas serão constituídas: na séde de comarca, pelo juiz de direito, como presidente; pelo *primeiro supplente do substituto do juiz federal* e pelo presidente do Conselho, Camara ou Intendencia Municipal; nas sédes de termos judicarios: pelo juiz municipal, preparador ou substituto, conforme a denominação que tiver, como presidente; pelo *primeiro supplente do substituto do juiz federal* e pelo presidente do Conselho, Camara ou Intendencia Municipal; nas sédes de outros municipios que não forem termos judicarios: pelo *primeiro supplente do substituto do juiz federal*, como presidente, pelo presidente do Conselho, Camara ou Intendencia Municipal, e por um eleitor indicado, em officio, ao juiz de direito, por eleitores da secção."

A importancia dos supplentes passa dos primeiros para os segundos e destes para os terceiros. E' uma funcção successiva, estatuida na lei referida:

"Achando-se vago o logar de *primeiro supplente do substituto do juiz federal*, as funcções que lhe são

conferidas serão desempenhadas pelo *segundo supple-*
te, e, na sua falta, por estar também vago o lugar, pelo
terceiro (art. 7º, § 7º)."

Nas vespéras do pleito, por decreto de 27 e 30 de janeiro e de 7 de fevereiro do corrente anno, intervinha o Governo Federal, por actos do seu Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para nomear novos supplentes dos substitutos do juiz federal, exonerando, com esses mesmos actos, os antigos supplentes; que representavam verdadeiras sympathias do governo do Estado e elementos de real prestigio do partido dominante. Não pôde haver, por certo, intervenção mais directa do que essa. Era o Governo Federal immediatamente intervindo na formação das mesas eleitoraes, que teriam de servir, pelos sertões a dentro da Bahia, no pleito de Senador, do qual veiu diplomado o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago.

E assim se deu a sua intervenção nos seguintes municipios, intervenção ostensiva e de ultima hora:

1. São Felippe.
2. Bom Jesus da Lapa.
3. Patrocínio do Coité.
4. Itapicurú.
5. Doutor Seabra.
6. Joazeiro.
7. Cannavieiras.
8. São Miguel.
10. Jequiriçá.
11. Amargosa.
12. Abbadia.
13. Monte Alto.
14. Sant'Anna do Catú.
15. Encruzilhada.
16. Cayrú.
17. Tucano.
18. Itaparica.
19. Morro do Chapéo.
20. Feira de Sant'Anna.
21. Pombal.
22. Castro Alves.
23. Santo Antonio de Jesus.

Em vinte e tres municipios interveiu o Governo Federal, pela nomeação de um mesario de ultima hora. O mais curioso de tudo, não foi, certamente, a nomeação do mesario hostil á politica do partido situacionista da Bahia. Foi a ostentação de força que isto representou, não calando no espirito do sertanejo, simplesmente, como organização de mesas adversarias á politica do governo do Estado, mas, especialmente, como uma intervenção directa do Governo Federal, que, daquelle modo, descoberto e desabrido, emprestava mão forte aos inimigos dos situacionistas, nos diversos municipios do Estado da Bahia. Em alguns logares, a intervenção ostensiva não se limitou aos supplentes do juiz substituto. Foi também á nomeação dos ajudantes do procurador da Republica.

Aqui exaramos os quadros completos das nomeações, por meio das quaes, o Governo Federal não substituiu tão só-

mente órgãos da justiça federal mas especialmente, á ultima hora, mesarios das mesas do pleito de 17 de fevereiro, com cujos resultados, assim viciados, se apregôa de eleito o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. São nomes de inimigos terrimos do Partido Democrata, aos quaes foi dado o poder da fiscalização das actas eleitoraes, como é de facil demonstração. Eis, os laes supplentes, segundo as publicações feitas no *Diario Official*, numeros de 5, de 10 e de 15 de fevereiro do corrente anno:

Municipio de S. Felipe

Segundo supplente, coronel Chrisogno José Fernandes.

Municipio de S. Miguel

Segundo supplente, Miguel Virgilino Borges dos Santos.
Terceiro supplente, Tertuliano Gomes da Rocha.

Municipio de Jequiricá

Primeiro supplente, Esmeraldo Chagas Veiga.

Municipio de Amargosa

Segundo supplente, Fausto de Souza Ferreira.

Municipio de Abadia

Primeira supplente, Epiphanio Bittencourt.

Municipio de Monte Alto

Primeiro supplente, coronel Belisario Nogueira Tolentino.
Segundo supplente, coronel Sebastião Cardoso de Souza.

Municipio de Sant'Anna do Catú

Primeiro supplente, Elisiario Augusto de Andrade.
Segundo supplente, Jeronymo Lourenço de Barros.

Municipio de Encruzilhada

Primeiro supplente, Lupercio José de Oliveira.
Segundo supplente, Veriato Fernandes de Oliveira Ferraz.
Terceiro supplente, Alcides Fernandes de Oliveira Santos.

Municipio de Itapicuru

Primeiro supplente, Francisco Borges Ferreira.

Município de Cayrú

Primeiro suplente, José Epiphânio dos Reis.

Município de Tucano

Primeiro suplente, Heraclides Martins Almeida.
 Segundo suplente, Antonio Rodrigues Conceição Sobri-
 nho.
 Terceiro suplente, Boaventura Pereira Pinto.

Município de Itaparica

Primeiro suplente, José Paulo Ozorio Pimentel.

Município de Marro do Chapéo

Primeiro suplente, Honorio de Souza Pereira.
 Segundo suplente, Avelino da Silva Reis.
 Terceiro suplente, Ramiro Martins Cavalcanti.

Município de Feira de Sant'Anna

Ajudante do procurador da Republica, Antonio de Almei-
 da Andrade.

Município de Pombal

Ajudante do procurador da Republica, Pedro Brasil do
 Oliveira Góes.

Município de Santo Antonio de Jesus

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Bernar-
 des Araes.

Município de Castro Alves

Ajudante do procurador da Republica, José Pereira do
 Barros.

Município de Bom Jesus da Lapa

Primeiro suplente, Lazaro de Barros Galvão.

Município de Patrocínio do Coité

Primeiro suplente, João Baptista Menezes.

Município de Itapicuru

Primeiro suplente, Joaquim Borges de Sant'Anna.

Município de Doutor Seabra

Primeiro suplente, Alfredo Menezes Brandão.
Segundo suplente, Manoel Muniz Barbosa.
Terceiro suplente, Cesar Mariano de Souza.

Município de Joazeiro

Primeiro suplente, João Mattos.
Segundo suplente, Leonidio Gonçalves Torres.
Terceiro suplente, Pompilio Castro Dourado.

Município de Cannavieiras

Ajudante do procurador da Republica, coronel Casimiro Barretto.

Município de Mundo Novo

Primeiro suplente, Manoel Francellino da Silva.

Esse exercito de recém-nomeados formou em torno das eleições falsas com que o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago comparece ante o Senado da Republica. Não é possível que este nobre ramo do Poder Legislativo, de tão alevantadas funções na vida politica da Nação, e que independe da Presidencia da Republica, se deixe arrastar nos processos de politicagem aviltante, com que se interveiu francamente no pleito eleitoral de 17 de fevereiro, na Bahia. Não poderia melhormente ficar caracterizada a intervenção do Governo Federal no processo das eleições. Considere-se, ao mesmo tempo, a compressão exercida sobre todo o Estado, por todas as medidas de violencia logo postas em pratica e por um trombetaamento constante promettidas, e não é errada a conclusão de que a liberdade de voto — essencial fundamento do suffragio directo com que devem ser eleitos os Senadores — deixou de existir na Bahia, annullando, deste modo, de pleno direito, as eleições de 17 de fevereiro ultimo.

Quando tinham de ser realizadas, as providencias do Governo Federal eram proclamadas com toda antecedencia. Com este plano, annunciavam-se medidas possiveis e impossiveis. A realização de umas creava a fé na realização de todas as preconizadas. O effeito era um só e o mais completo de todos: o pavor de que se tornasse uma effectividade toda a annunciada compressão do Governo Federal. O "calmonismo" avolumava a sua enxurrada perambeira abaixo, com os promettimentos apavorantes de novos desatinos. E os seus sectarios aprégoavam, ás escancaras, tirando o proveito do panico que assim causavam, a solidariedade maxima do Sr. Presidente da Republica. Mencionar-se-hão dous casos authenticos e do melhor modo documentados:

Começemos pela leitura do seguinte despacho telegraphico estampado no *Jornal do Commercio* de 2. de fevereiro:

"Bahia — O conego Galvão retirou a sua candidatura a Deputado federal"

Bahia, 1 — A *Tarde* publica o seguinte: "Um velho politico de partido, o conego Leoncio Galvão, comprehendendo as vantagens de obedecer á disciplina partidaria, retirou a sua candidatura para Deputado federal pelo 2º districto, para prestigiar a chapa da concentração republicana e mais elementos que adheriram á candidatura Calmon. Nesse sentido, S. Ex. Revma. dirige ao eleitorado daquella circumscripção o seguinte manifesto:

"Aos meus amigos do 2º districto — Por motivos de disciplina partidaria, a que não posso, não quero e nem devo fugir, retiro a minha candidatura a Deputado federal, para a qual um só voto não deve ser distraído. Aos prestimosos chefes e dedicados amigos, que já me haviam assegurado a victoria nos seus municipios, agradeço a boa vontade com que attenderam ao meu appello, e peço os votos a mim destinados, revertam em favor dos candidatos da chapa apoiada pelo eminente Governador eleito, o Exmo. Sr. Dr. Góes Calmon, em *unidade de vistas com o Exmo. Sr. Presidente da Republica*, e que serão tambem os meus no pleito de 17 de fevereiro proximo. Os meus amigos continuem a dispor dos meus prestimos, poucos embora, a serviço politico ou dos seus interesses particulares.

Areia, 23 de janeiro de 1924. — Conego Manoel Leoncio Galvão."

Com todas as letras, nesse communicado do sotaina que fez profissão de fé politica em defeções de todos os tempos, está á evidencia a *unidade de vistas com o Exmo. Sr. Presidente da Republica*. Mas, *unidade de vistas* em que? Nas fraudes eleitoraes e na compressão do eleitorado para apoiarem-se nomes repudiados pela Bahia independente... E ahí está como consentiu o mais alto magistrado da Republica em que se assoalhasse o seu conubio ostensivo com os fraudadores do voto, com os mashorqueiros calmonistas, com os desordeiros do inditoço Estado... Aquelle conego Galvão, que trahi a José Marcellino para dar um apoio a J. J. Seabra, trahi a J. J. Seabra para bater palmas a Góes Calmon, e, na certa, dia virá em que não faltará elle á traição de Góes Calmon para emprestar prestigio a quem tiver de succedel-o... Felizmente, foi pela voz de um sacerdote de tantos votos de fé, que a verdade se divulgou: a accção combinada, pela unidade de vistas, do Sr. Presidente da Republica com os falsificadores do voto na humilhada Bahia!...

Outro factio excellentemente caracterizado, é o das circulares distribuidas pelo candidato a Deputado, Dr. Virgilio José de Lemos, ao eleitorado de seu districto, dizendo-se, textualmente, "*Candidato do Exmo. Sr. Presidente da Republica e mais ninguém*"... A intervenção do supremo poder na Na-

ção estava perfeitamente bem definida com esses dous factos... E por desgraça do renome nacional, nenhum delles pôde soffrer contestação seria... Além de ter *unidade de vistas* com os perturbadores da legalidade, o Sr. Presidente da Republica tinha candidatos pessoaes... De tudo isto, o resultado decisivo a tirar-se, foi sempre o de convencerem-se as classes incultas de que o Sr. Presidente era solidario, estava irmanado, dava todo o apoio á revolução que se iniciava com a promessa de derrubar o "seabrismo"...

O dispositivo constitucional do *suffragio directo*, para elegerem-se Deputados e Senadores, esteve, pois, completamente desvirtuado na Bahia, por occasião do pleito de que proveiu o diploma do candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. A liberdade do voto, por occasião das eleições, foi uma burla. A compressão do eleitorado vinha de tempos anteriores. Apregoava-se a solidariedade do Dr. Arthur Bernardes, fundamentando-se a sua intervenção no seu afamado rancor contra o seu inimigo politico, o Governador da Bahia. Esse prégão era de todos os modos, assoalhando-se toda a sorte de violencias, que afinal-se consummaram, com a vigencia do sesquipedal «sitio preventivo»... Mas, tambem onde elle se lê, embora que velado pela rhetorica necessaria para não se romper a chlamyde da vestal, é no proprio manifesto, por meio do qual se lançaram aos escrutínios de 17 de fevereiro, os nomes do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e dos vinte dous, mais ou menos incognitos, mais ou menos repudiados, candidatos á representação na Camara dos Deputados. Quem lê essa peça tem a convicção immediata das «costas quentes» com que os corrilhos tomavam importancia eleitoral... O seu periodo inicial assim está redigido:

«As forças eleitoraes que se congregaram em torno da candidatura do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon ao governo do Estado, apoiando firmemente, sem vacillações e sem reservas, a administração e a politica do Dr. Arthur Bernardes no Governo da Republica, se entenderam no proposito de organizar uma chapa que, nas eleições federaes, traduzisse o pensamento da orientação que as anima».

(Transcripto de *A Tarde*, da Bahia, numero de 31 de janeiro de 1924.)

O nome do Sr. Presidente da Republica, assim como nesse manifesto, em todos os documentos, era bandeira desfraldada para convencimento de que o "seabrismo" entrará nas vascas com o apoio decidido da primeira autoridade nacional. Os mais simples telegrammas de propaganda eleitoral derramavam, primeiramente, o terror pela communicação da chegada de batalhões, do apontamento de mais um navio de guerra, e, depois de enunciado o formidoloso concurso das forças do Exército, o pedido de apoio aos nomes das chapas era formulado...

Em tal atmosphera de compressão correram as eleições federaes de 17 de fevereiro, em todo o Estado da Bahia. Onde não houve abstenção houve fraude, onde não houve pleito

houve acta falsa. E que todo o alto numero de suffragios registrado no diploma do candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago foi producto de fraude, de acta falsa, de adulteração da verdade, será provado com a mais simples analyse das *authenticas* eleições, desse montão de papéis falsificados com que se procurou documentar o diploma contestado. O pleito de 17 de fevereiro, na Bahia, dada a actuação directa do Dr. Presidente da Republica, como o realizado, em 1918, no Estado do Espirito Santo, em que, aliás, a intervenção não foi tão positiva, deve ser annullado. A Constituição Federal, no seu art. 30, combinado com o disposto no art. 28, estatue que os Senadores da Republica devem ser eleitos mediante o suffragio directo, garantida toda a liberdade do voto, garantia que é da essencia mesma, segundo as mais fundadas tradições de nosso direito, do suffragio directo. No Estado da Bahia a coacção, a compressão, a pressão attingiu ao seu auge, pela presença dos navios de guerra, em numero de tres — o cruzador *Barroso*, aportado no dia 16 de fevereiro o *scout Rio Grande do Norte*, ancorado desde os primeiros dias de dezembro do anno passado, e o *José Bonifacio*, a entrar e a sair — cujas marinheiros desembarcavam e tramavam affrontosas scenas de provocação á policia estadual; pela affluencia de corpos do Exercito, pela numerosa officialidade, que não abandonava a casa do candidato Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, em banquetes e recepções; pela desmonta eleitoral, da ultima hora, cujas provas damos com o offerecimento dos numeros do *Diario Official*, em que foram publicados os decretos exonerando supplentes do substituto do juiz federal e adjuntos do procurador da Republica. O pavor poude bastante, o medo imperou de todas as fórmas e, do panico estabelecido, o resultado foi que as eleições se defraudaram tanto quanto possivel, aquinhoando-se o candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago com 55.383 suffragios, que, sommados com 17.685 dados, generosamente, ao competidor contestante, reduz o eleitorado do Estado de mais de cem mil eleitores — a 73.068 — configurando perfeitamente abstenção grande, si verdadeiro fóra o resultado respectivo. Por tudo isto foi que se affirmou, de começo, a nullidade das eleições de 17 de fevereiro, das quaes sahiu — pinto morto de ovo gorado — o diploma do contestado.

Por muito menos foram annulladas as eleições procedidas, a 1 de março de 1918, no Estado do Espirito Santo. «O Senado, approvando o parecer annullando as eleições de 1 de março, declarou fazel-o porque os candidatos que se diziam eleitos eram o producto da fraude e da compressão exercidas pelo Governo do Estado» (Contestação publicada com o parecer n. 155 de 1918, da Comissão de Poderes do Senado Federal). A intervenção do Presidente do Espirito Santo motivou a annullação dos pleitos de 1 de março de 1918. Por que a intervenção do Dr. Presidente da Republica, no pleito de 1924, na Bahia, não annullará as respectivas eleições? Tudo fez a protecção desmacarada para que triumphasse o plano de derrota do «scabrismo». Ao par da campanha para a elevação de um candidato á governança do Estado, appareceram as candidaturas ás representações da Bahia no Congresso Nacional. E o bafejo, intenso, illimitado, ponderavel, não faltou, desde a nomeação dos supplentes de substituto do juiz federal, até aos

telegrammas de franca solidariedade trocados entre um pretendente do cargo de Governador e o Dr. Presidente da Republica... As eleições de 17 de fevereiro, das quaes se passou diploma ao candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, estão radicalmente nullas. Ao Senado Federal compete assim reconhecer, pelo menos respeitando o precedente de um caso muito mais simples, que foi o do Estado do Espirito Santo, no pleito de 1 de março de 1918. E, já agora, o outro aspecto em que se basea a presente contestação: a nullidade substancial do diploma por ter sido expedido por uma junta apuradora que funcionou em plena vigencia de um estado de sitio, por demais perigoso, porque, sendo preventivo, não se applicava em repressão de uma «grave commoção intestina», mas em procurar onde poderia apparecer essa «grave commoção intestina», que não existia...

Passado o pleito, em que o eleitorado não teve a necessaria liberdade de voto, a compressão geral continuou, em virtude da necessidade de serem depositas as autoridades estaduais, a cujo prestigio não se poderiam collocar os corrilhos de opposição ao Governo do Estado. O pretexto invocado era a resistencia da ordem legal ao enxurro da politica impatriotica. Mas, o pretexto vingava, superava, triumphava: O Sr. Presidente da Republica, abertamente empenhado na lucta, cada vez mais enchia de batalhões a capital do Estado. O Governador da Bahia sentia o sitio de facto que os elementos contrarios, amparados pelas forças armadas, lhe creavam. A sua resistencia era dominada aos poucos. O suborno foi victorioso. O corrupção de caracteres não encontrou barreiras e aquelles mesmos nomes de sempre, que vieram trahindo Severino Vieira, em 1908, a José Marcellino, em 1912, trahiram, finalmente, a J. J. Scabra, em 1924. Não houve, entre as defeções do momento, uma só surpresa, a menos que assim se queira considerar a do Presidente do Senado Estadual, esquecendo-se, porém, de que seu triste fadario haveria de ser aquelle mesmo, diante das acções e das conjunções de toda a sua carreira publica...

Foi assim que se arranjaram as maiorias da Assembléa Geral Legislativa do Estado, maiorias de conjunto das duas casas da Assembléa, mas minoria de facto em uma dellas, na Camara dos Deputados, em que, fiéis aos dictames de sua lealdade politica, ficaram vinte e dois representantes, em um conjunto de quarenta e dois. E encarneiradas as maiorias, mal começaram de funcionar em assembléa geral, lançaram a prova publica da solidariedade do Governo Federal com os seus actos de violação da autonomia do Estado e de sanção ás violencias praticadas contra a integridade do regimen federativo: A maioria corrompida approvava, em sessão publica, inexplicavelmente, a seguinte moção profundamente partidaria, pela qual a elevada função de chefe do governo nacional ficou reduzida á de simples chefe partidario.

«A Assembléa Geral da Bahia, constituída pelo Senado e Camara dos Deputados, neste em que solemne-mente se reúne para, observadas as normas constitucionaes e regimentaes, exercer as suas funções como Poder Legislativo do Estado; interpretando os senti-

mentos de civismo e de paz do Povo Bahiano, *resolve applaudir e sustentar, dentro de sua esphera, a acção e conducta politica do Presidente da Republica, - em quem reconhece virtudes asseguradoras da ordem e da justiça, promissoras da grandeza nacional.*

Preparava-se, assim, o advento do «sitio preventivo», que afinal chegou. Era a voz da Assembléa Geral do Estado, por uma maioria ocasional, produzida pela acção conjuncta dos dous ramos do Poder Legislativo Estadual, que se levantava para pedir que lhe ciliçassem a autonomia, porque havia uma vontade mais forte do que a do povo: a do Sr. Presidente da Republica. As ignominias continuaram, avolumaram-se, e tudo devastaram, como as lavas immundas de uma erupção... Nem o reconhecimento de um candidato diverso, para o cargo de Governador, verdadeiro, embora feito em condições especialissimas, foi respeitado. A villeza assoberbava todos os caracteres... Menos se esperava, mas repentinamente as forças armadas entraram em acção. O edificio do Senado foi invadido pela tropa federal, e, com este golpe, a autonomia do Estado ficou em pandarécos: triumphava o rancor pessoal do Sr. Presidente da Republica. Humilhava-se a inditosa Bahia. Mas, no meio de tudo isto, do recesso desses prodromos de avassalamento, apparecia bem alta, no momento proprio, a proclamação do Governador J. J. Seabra, a denunciar ao Paiz o crime planejado contra o seu Estado. Antes que tivesse soado a hora do golpe fatal, cinco dias após o pleito de Senador federal, a 22 de fevereiro, o Governador J. J. Seabra, entre outras revelações e impressionantes palavras de protesto, assim se pronunciava:

«A Bahia não é propriedade dos altos dignatarios da Republica.

Eu não sou o proprietario, mas sou o depositario de um poder que o povo bahiano me confiou, e que eu não posso entregar sinão a quem elle resolver, em sua vontade, que o faça.

Elle é soberano nos seus designios; com elle, de quem recebi o mandato, estive sempre na paz; com elle estarei na pugna por mais encarniçada que ella venha a ser.

A transferencia da parada de força armada para este Estado manifesta o firme proposito de uma intervenção directa ou indirecta no pleito da successão governamental.

Si se não visa a intervenção, *manu militari*, visa-se evidentemente a intimidação daquelles a quem a lei conferiu o direito de reconhecer o preferido pela soberania popular.

Devo, porém, desde logo repellar, como possivel tal pretensão, confiado no valor e no patriotismo dos depositarios da honra e dos creditos do povo brasileiro.

Acham-se nas aguas deste porto navios de guerra.

Ha um mez, seguramente chegou de Sergipe um batalhão de caçadores, e o *Maniós* trouxe a seu bordo uma companhia de metralhadoras pesadas.

Que razão ha para tal apparato bellico?

A Bahia está em paz, progride á sombra dos seus trabalhos, não ha noticia de perturbação da ordem em qualquer parte do seu extenso territorio, e si houvesse, o meu governo faria restabelece-la.

Correu calma a eleição governamental; não se cogita de subversão da ordem no momento, e, muito menos, depois da verificação dos poderes de quem for legitimamente suffragado o eleito. A decisão, a respeito, será devidamente acatada.

Não ha outro poder competente para apurar a vontade popular e reconhecer, como Governador, o candidato que tenha merecido as suas preferencias, sinão a Assembléa Geral do Estado.

O Presidente da Republica não tem esse poder, e as responsabilidades do alto cargo que exerce, como supremo magistrado da Nação, deviam impedir que se manifestasse antes do poder constitucional competente, por grande que fosse sua sympathia por um dos candidatos em lucta.

Mantenho o Thesouro com os pagamentos em dia; a divida interna obedece á unificação estabelecida em lei; os compromissos externos tem sido satisfeitos com pontualidade, sem que tenham sido mistér conselhos ou luzes de qualquer missão estrangeira, nem o advento de regeneradores financeiros.

As nobres e invenciveis classes armadas não endossarão jámais os rancores e odios que animam os inimigos da nossa amada terra.

As armas que a Nação collocou em suas mãos não mancharão as suas nem as nossas gloriosas tradições.

O Exercito e a Armada não foram constituídos para rebaixar o decoro do Brasil e satisfazer as ruins paixões dos mãos brasileiros.

Essa nova injuria não lhes será infligida com o seu consentimento.

Denodados nautas, heroicos soldados, guardas leaes da grandeza da Patria, tem hem vividos e intangiveis os feitos dos seus maiores; para se não deixarem explorar pelos demolidores dos credits da Republica.

As classes armadas conhecem bem a elevada missão que a Constituição lhes reservou, como instituições nacionaes permanentes, destinadas á defesa da Patria no exterior e á manutenção das leis no interior; sabem ainda que são obedientes dentro dos *limites da lei* (art. 14 da Constituição); e não ha maior attentado ás leis que regem as nossas instituições do que pretender destruir a autonomia de qualquer dos Estados da Federação.

E, no caso, os demais Estados ficarão insensiveis deante das arneças do Presidente da Republica á autonomia de uma unidade da Federação?!

Que restará ao Brasil e ás suas instituições si a vida dos Estados for um juguete nas mãos dos detentores do poder central?!

As interpellações do Dr. J. J. Seabra foram sendo respondidas aos poucos pelos deturpadores da autonomia do Es-

tado da Bahia. Augmentava-se o numero dos soldados pelas ruas da cidade. Repetiam-se as communicações entre os revolucionarios da ordem e o Governo da Republica. Não se dissimulava a indobita intervenção deste. E o jornal *A Tarde* publicava um telegramma sensacional, em sua edição de 22 de fevereiro, em caracteres maiores:

«O Governo da União garantirá o funcionamento da Assembléa Bahiana»

Rio, 22 (*A Tarde*) — Ao que consta aqui, o Governo Federal, attendendo á requisição do Sr. Frederico Costa, presidente do Senado bahiano, deliberou cercar de garantias o funcionamento da Assembléa Geral do Estado, para o que já foram expedidas instruções á autoridade superior da região militar ahi.»

Ainda era o dia de fevereiro, cerca de um mez antes da decretação do «sitio preventivo», feita pelo decreto n. 16.422, de 19 de março de 1924, e já se annunciava, publicamente, que o Governo Federal, isto é, o Sr. Presidente da Republica, deliberára cercar de garantias o funcionamento da Assembléa Geral do Estado, para o que já tinham sido expedidas instruções á autoridade superior da região militar da Bahia... Por outro lado, os jornaes de opposição enchiam-se de justificativas... denunciadoras. O *Diario da Bahia* escrevia em sua edição de 25 de fevereiro, conforme telegramma passado para o *Jornal do Commercio*, desta Capital, em o dia 25:

«Um artigo do «Diario da Bahia»

S. Salvador, 25 — Sob o titulo «Ao povo e á familia bahiana»; o *Diario da Bahia*, em suas columnas de honra, publica o seguinte artigo: «Estamos devidamente autorizados a informar e garantir ao povo desta cidade e á familia bahiana que não existe da parte das autoridades federaes, da Bahia, como andam perversamente a espalhar as trombetas do Sr. Governador do Estado.

A presença da força federal entre nós, é, acima de tudo, uma garantia para a vida regular e normal das instituições. O Governo Federal apenas não consentirá que o Sr. Seabra através de arruaceiros, já allucados plante no seio da Assembléa Estadual a anarchia, a insegurança, a violencia, o desrespeito á livre manifestação da vontade dos legisladores. Para isso, para que a ordem não seja alterada por um governo que acaba de lançar, sob a sua assignatura, uma indissimulavel ameaça ao exercicio legal das instituições, é que se tomaram as providencias necessarias e das quaes a Bahia nada tem que temer, na sua paz, na normalidade da sua vida de trabalho.

O Governo do Estado é que deseja a «mashorca», porque enxerga nella o derradeiro e desesperado recurso de salvação, porque lhe falta a maioria da Assembléa e porque lhe falta o vosso apoio.

Mas, o povo e familia bahiana, nada ha que temer. Permanecoi em vossas residencias habituaes, não de-

serleis o vosso trabalho quotidiano, porque aqui vos damos a palavra de fé da nova situação política do Estado, em como não chegareis a sentir a repressão que se fizer necessaria á "mashorca" com que o Sr. J. J. Seabra queira perturbar o direito da reunião e de voto da Assembléa do Estado."

Implantava-se o terror, preparava-se a atmosphera de panico, predispunha-se o espirito publico para o forte da aggressão a mão armada, em cujo viço e vigor teve de funcionar a Junta Apuradora, que expediu o diploma de que é portador o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. Para o mesmo effeito, o jornal *A Tarde*, denunciava, mais uma vez, a solidariedade incondicional do Sr. Presidente da Republica, quando commentava aquelle manifesto do Governador J. J. Seabra, segundo telegramma do *Jornal do Commercio*, de 26 de fevereiro:

"O Manifesto do Sr. J. J. Seabra analysado pela "A Tarde"

S. Salvador, 25 — *A Tarde* abre a primeira pagina com um artigo, sob a epigraphe "Roncas, mas não persuades"; no qual, analysando o manifesto do Dr. J. J. Seabra, Governador do Estado, diz: "Empunhando o soprando a tuba englorante dos protestos á Nação Brasileira e ao povo bahiano, o Sr. J. J. Seabra, arauto de tantas façanhas bellicosas, arauto não só mas autor principal e principal aproveitador dellas, desta vez não mobiliza o Exército e a Armada em seu beneficio e com propositos, por via de regra, offensivos.

Agora, protesta, revolta-se logo, "a priori", contra qualquer movimento das forças armadas do paiz, porque não póde esperar para si o amparo indebito dessas forças. Grita, clama, esbraveja, só por pensar que ellas, sem licença sua e mesmo a seu contragosto, agirão talvez impedindo os seus evidentissimos propositos de querer fazer a pulso o seu successor, podendo no Governo quem não foi eleito e não poderá ser regularmente reconhecido e empossado.

A isto sim, é que elle chamaria respeito á vontade da Bahia, á sua dignidade e autonomia. Para o Sr. Seabra, é claro, só haveria um caso em que a Marinha e o Exército teriam razão de intervir no Estado, "manu militari": para assegurar mais um assalto de S. Ex., ao Governo ou para a manutenção do seu poderio duas vezes consolidado pelo apoio exclusivo das forças de terra e mar.

D'ahi não admittir S. Ex. qualquer precaução que vise acautelhar um povo inteiro, contra quasi certeza de se ver esbulhado de ter eleito um Governador e não o ver empossado...

Porque o Sr. Seabra não quer — d'ahi, ainda, essa moxinifada publicada hoje, no *Diario Official*, á guisa de manifesto, ôscripta em legitimo cassange. Acervo de fãlsidades, armontado de contradicções e ostentação de importancia enraivecida, que nem merecem commentarios. Resalta sobretudo, a ausencia com-

pleta de força moral, de idoneidade do Governador, para fazer as queixas que faz, para dizer tudo o que procura dizer lá na sua língua... Não percamos tempo."

Não se escondia a collaboração do Sr. Presidente da Republica na mashorca: A revolução era pregada, ás escancaras, e a sua realidade demonstrada com o apoio incondicional das patentes militares mandadas para a Bahia. Não havia decretação de intervenção no Estado, nem allí as garantias constitucionaes estavam suspensas, quando, em sua edição de 27 de fevereiro, o mesmo jornal *A Tarde* proclamava ruidosamente, ainda segundo telegramma do *Jornal do Commercio* de 28 de fevereiro:

"A paz no Estado — Um artigo d'*A Tarde* — São Salvador, 27 — *A Tarde*, sob o titulo «O Governo Federal» assegurará plena paz no Estado», diz: "A população bahiana deve estar tranquilla e certa, de que o poder competente, de accôrdo com os tramites da nossa Lei Magna e leis ordinarias, que regem a especie, fará em plena ordem e perfeita segurança o reconhecimento do Governador eleito, formalidade que não pôde ir além de uma râtificação esculpulosa do pronunciamiento real das urnas, nem por isso menós substancial e indiscutível.

Outros propositos não visam, nem deviam ou podiam visar as medidas de preocupação em boa hora tomadas pelo Governo da Republica, justamente zelando pela tranquillidade do paiz e pela fórma republicana federativa que nos rege. O senso mais rudimentar mostra claramente que a União não se poderia deixar ficar de braços cruzados deante das ameaças formaes do Poder Executivo local, cuja politica não tem mais salvação, por isso mesmo e pelos seus precedentes capaz de todos os absurdos e de todas as violencias, a isso impellido pelo desespero de causa em que elle proprio reconheceu o seu fim. Esse foi o motivo que levou o Presidente da Assembléa Geral Legislativa, que depois d'amanhã se reunirá constitucionalmente para reconhecer o futuro Governador, a solicitar certas providencias de caracter preventivo para que possam em dado momento, assim tentarem os agentes do Sr. Seabra possitival-as, reprimir as suas filauciosas ameaças, procurando obstar e perturbar as livres deliberações da maioria da Assembléa, revoltada contra a chefta do velho cacique. Para melhor levar ao publico a convicção de que os planos tenebrosos de que falla o Governo não passam de embusto da cachimonia do Sr. Seabra, não hesitamos em affirmar que as prevenções tomadas pelo Governo da União são absolutamente efficientes ao mais leve signal de que os propositos alimentados pelo Sr. Seabra, de coagir a maioria da Assembléa, com que já não conta para seus fins, irão ser postos em pratica. Pelos caminhos legaes todas as garantias serão dadas ao Poder Legislativo, e assim

sendo, é de crer que o Sr. Seabra não leve avante suas machinações, mais ou menos tenebrosas. Não sabemos muito bem do que elle é capaz, mas sabemos também que elle só se desmanda em violencia e attentados que premedita quando não verifica ser o caso como o de agora: cessar a força menor onde ha força maior. Sua, entretanto, será, em qualquer hypothese, a responsabilidade de mais leve perturbação da ordem. Só o Sr. Seabra tem interesse em perturbal-a; só ao Sr. Seabra escapam momentaneamente elementos dentro da legalidade e da ordem, que lhe poderiam dar ganho de causa; e só elle seria capaz de ir aos extremos vandálicos, supprindo pelo crime os recursos legais e pelo crime contrapondo á vontade de expressão da Bahia, o que tanto importaria em impedir o reconhecimento do Governador legitimamente eleito, o eminente Sr. Dr. Góes Calmon, para usurpar o poder em beneficio da camarilha representada pelo Sr. Arlindo Leoni. As mesmas considerações se applicam á posse do novo Governo no dia 29 de março proximo: reconhecido, o Dr. Góes Calmon assumirá suas funções sem bulha ou matizada, queira ou não queira o Sr. Seabra, que se reservará, entretanto, o direito de fazer de velho ou menino malcreado, si se negar á cerimonia da transmissão do poder, etc. Em uma palavra, o povo pôde ficar tranquillo porque o chefe, afinal iquidado, da mais nefasta oligarchia da Republica, desta vez não só ronca, mas não persuade, como não tem como repetir suas tropelias contra as aspirações do povo bahiano.»

Tudo estava preparado para a cruel humilhação da Bahia da fórnica por que se deu, tendo começado o tripudio das leis e do regimen pelo assalto ao edificio do Senado, em dia de março, o que motivou vehemente telegramma de protesto do Sr. governador Dr. J. J. Seabra ao Sr. Presidente da Republica. Não são de perder de vista esses factos, que condimentaram a situação toda especial da grande capital bahiana, nas horas accidentadissimas e anormaes do funcionamento da Junta Apuradora, que diplomou o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, cujos conhecimentos eleitoraes, como *aliado politico* do governo do Estado, no pleito presidencial de 1 de março de 1922, e á quem coube a incumbencia de, em contraposição magoante ao Dr. Aurelino de Araujo Leal, seu compadre, seu amigo e seu intimo, dirigir pessoalmente a eleição contra o actual Presidente da Republica, são de ordem a contestar a veracidade do seu proprio diploma. E, foram taes factos os preparativos da intervenção que se fez, precedida esta da justificação expendida na sencional varia do *Jornal do Commercio*, de 19 de março ultimo, da qual são os seguintes fragmentos característicos:

«Mas, as proprias falsificações, muitas vezes não ha peritos pagos que as salvem.

A 29 de fevereiro ultimo, a Assembléa funcionou, como desde o primeiro dia, em inteira ordem, com a

presença dos scabristas e sob a presidencia legal do Sr. Frederico Costa, que não se afastou de sua cadeira sinão depois de encerrada a sessão.

Pois bem, o *Diario Official da Bahia* publicou a acta e, no final da mesma, disse que o Sr. Frederico Costa se retirou e que assumiu a presidencia o Sr. Aurelio Vellozo, concluindo, é claro, por dar como proclamado e eleito o Dr. Arlindo Baptista Leoni! Não se podia imaginar desplante maior! Que idéa fará o Sr. Seabra do Brasil, dos brasileiros, da Bahia, dos bahianos?

As noticias annunciando a ridicula farça foram recebidas por todos como o definitivo attestado de obito da politica de ousadias e miserias, que pretendeu, mas não conseguiu, nem conseguirá, tomar de assalto o poder publico.

A Assembléa Legislativa reuniu-se no dia seguinte de novo sob a presidencia do Sr. Frederico Costa, á hora propria e no lugar devido, com a mesma solemnidade, a mesma ordem, a mesma publicidade e a mesma concurrencia dos dias anteriores e votou, por maioria absoluta de votos, o parecer reconhecendo eleito o Sr. Dr. Góes Calmon, que foi, em seguida, proclamado Governador para o quadriennio de 1924-1928 pelo Senador Frederico Costa, presidente do Senado, como prescreve taxativamente a Constituição do Estado.

É este o legitimo Governador da Bahia, que tomará posse a 29 do corrente, *quer o Sr. Seabra queira, quer não*, pois a Assembléa Legislativa que proclamou o Dr. Góes Calmon saberá repellir a affronta que lhe foi irrogada.

A Constituição do Estado da Bahia a autoriza expressamente «a reclamar a intervenção da União, no caso dos arts. 5º e 6º da Constituição Federal», em seu art. 36, § 26. Sabemos que a Assembléa vae fazel-o e, certo, *não lhe faltará por parte do Governo da União o apoio necessario para que não sejam violadas a Constituição e as leis do Estado por um Governador despotico e desabusado*. (Varia do *Jornal do Commercio* de 19 de março de 1924).

Orgão officioso, o decadente *Jornal do Commercio* fez o amanho do espirito publico para que surgisse, no dia seguinte, a decretação do «sitio preventivo», criação abacadabrante de um novissimo constitucionalismo, a perpetuar-se em acção de governos, para os quaes a Constituição seja uma pagina virada e o povo um bloco inerme de pedra informe... São estes os consideranda do decreto, que instituiu a violenta providencia, em cujo vigor foi diplomado o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago:

Considerando que a maioria absoluta da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, de modo irrecusavel e solemnemente testemunhado, reconheceu e proclamou regularmente Governador do referido Estado para o proximo quadriennio o Dr. Francisco Marques de Góes Calmon;

Considerando que a esse reconhecimento se pretende oppor outro, apenas constante de acta publicada no *Diario Official* do Governo do Estado, cuja verdade já foi contestada em juizo por trinta e cinco Senadores e Deputados, que constituem a maioria absoluta da Assembléa Legislativa da Bahia;

Considerando que o regimen republicano federativo tem por base o pronunciamento das maiorias pelos seus órgãos legitimados e que, neste caso, está o pronunciamento da maioria absoluta da Assembléa Legislativa da Bahia;

Considerando que essa maioria, pelo seu órgão legitimo, que é a sua mesa, reiteradamente tem requisitado a intervenção do Governo Federal para assegurar o seu livre funcionamento, maximé por occasião da posse do Governador legalmente reconhecido, por isso que ha fundadas ameaças de coacção e violencia contra ella, contidas em manifestos do Governador actual do Estado, amplamente divulgados, e no facto de ter sido agora occupado por força policial embalada o edificio em que se deve reunir a 29 do corrente a referida Assembléa Legislativa;

Considerando que a maioria absoluta da Assembléa Legislativa, por trinta e cinco dos seus membros, acaba de dirigir ao Governo Federal novo appello no sentido das garantias já solicitadas;

Considerando que a premeditada dualidade de Governadores, embora a absoluta ausencia de fundamento e de legalidade para um delles, importa em violação da fórma republicana federativa, cuja segurança se torna urgente, de modo a impedir imminente perigo para a ordem material e politica;

Considerando que a manifestação collectiva e excepcional do Supremo Tribunal de Justiça, do Estado, órgão do Poder Judiciario, insuspeito e superior ás paixões politicas, em favor da legitimidade do reconhecimento do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, não em conjunção, para a legitima acção do Governo Federal dos dous poderes politicos do Estado da Bahia, o Legislativo, pela sua maioria absoluta, incontestada e notoria, e o Judiciario, pelo seu mais alto e autorizado órgão, conjunção que não permite ao Governo Federal a posição de simples espectador de imminente conflagração politica e material, com grave prejuizo para os creditos do paiz;

Considerando que lhe não é licito recusar o fundamentado pedido da sua intervenção, repetidamente feito pela Assembléa Legislativa, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e do art. 36, § 26, da Constituição do Estado;

Considerando que á prudente resolução do Governo Federal está confiado o exercicio da faculdade interventora nos Estados, em bem da segurança do regimen e da ordem politica e material, que interessa toda a União, do que só deve contas aos outros poderes politicos da Republica, aos quaes os prestará opportunamente;

Considerando que, em taes casos, é seu dever precipuo prevenir, de preferencia, a reprimir ou remediar, como previu a Constituição da Republica;

Considerando que para esse fim de prevenção é sufficiente assegurar o livre funcionamento da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, para dar posse e garantir o exercicio do Governador por ella legalmente reconhecido e proclamado...

Estava justificada a proclamação da revolução na Bahia, a qual assim se proclamou, conforme o texto do decreto numero 16.422, de 19 de março de 1924:

"Decreta,

Usando da autorização constante do art. 48, n. 15, e do art. 80 da Constituição Federal:

Art. 1.º Fica declarado o estado de sitio em todo o territorio do Estado da Bahia, pelo prazo de trinta dias.

Art. 2.º E' encarregado o commandante da 6ª Região Militar, coronel Marçal Nonato de Faria, de, como representante do Governo da União, e de accôrdo com a Mesa da Assembléa Legislativa do Estado e com as resoluções desta, assegurar-lhe o livre funcionamento, a posse e o exercicio do Governador por ella reconhecido, manter a ordem publica, obedecendo ás instruções do mesmo Governo e tomando todas as providencias que, para esse fim, forem necessarias, inclusive as decorrentes do estado de sitio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924, 103º da Independencia e 33º da Republica. — *Arthur da Silva Bernardes*. — *João Luiz Alves*. — *Fernando Setembrino de Carvalho*."

Estava proclamada a "revolução" no Estado da Bahia, nos dias de governo do Dr. Arthur Bernardes, empossado Presidente da Republica, em 15 de novembro de 1922, em plena vigencia de um "estado de sitio", que vigeu, como condição essencialissima da existencia do mesmo governo, até 25 de dezembro de 1923, e sabe Deus como não vigeu por mais tempo...

A junta apuradora, presidida pelo Sr. Paulo Martins Fontes, juiz federal da secção da Bahia, e pae do candidato a Deputado federal Dr. Fiel Martins Fontes, além de competidor do Dr. J. J. Seabra, no pleito governamental de 1920, funcionou em plena agitação revolucionaria, em pleno auge do estado de sitio. Durante o seu funcionamento, as liberdades estavam sem garantias. Diversas pessoas de classificação social foram recolhidas aos presidios das forças federaes, inclusive o Dr. Lustosa de Aragão, cujo crime, para que assim succedesse, foi guardar lealdade para com aquelle a quem devia guardal-a, em um ominoso tempo em que o despudor politico reduziu a honra do homem publico á esteira dos capachos de pé de escada. O transformismo assumiu todas as modalidades possiveis, em face dos rigores do sitio. Verdadeiras metamorphoses se operaram. E, assim, adaptaram-se ao regimen revo-

lucionario os caracteres mais fracos, impondo-se o silencio aos que se isolaram da corrupção geral, si não o exilio-nesta capital...

Não pasmemos deante das mudanças determinadas pelas imperiosas circumstancias da revolução decretada pelo Sr. Presidente da Republica, na Bahia. Admiremos é que colham fructos desse movimento revolucionario outros que, combatendo a candidatura do Dr. Arthur Bernardes, chegaram ás expansões de congratulações, mais ou menos publicas, em plena Avenida Rio Branco, com os sympathicos do movimento hostil, pelos babareus e pelas vaias ao competidor do saudoso Dr. Nilo Peçanha. Bem certos andamos ao lembrar ao candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago as satisfações explosivas dos que se enganavam com as promettidas victorias finaes da Reacção Republicana...

As transformações operadas na Bahia, por força da coacção do "sitio preventivo", não são, pois, de espantar. Assim como ellas se operavam, em fórma de accommodações com o meio coactivo, foram verificadas outras no funcionamento da Junta Apuradora, perante a qual diversos interessados, obrigados a foragirem-se, não puderam comparecer, para lançarem o seu protesto contra as falsidades, as falsificações, as fraudes e os crimes, por meio dos quaes o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago conquistou um diploma de Senador federal...

Politica de ignominias! Contra ella a presente contestação é a mais expressiva contradicta. E a esta o Senado da Republica não pôde deixar de dispensar reconhecimento, sem que mais uma vez seja rasgada a Constituição Federal, pela violação de um dos seus preceitos basicos, como é o da liberdade de voto, no suffragio directo, para eleição de Senadores e Deputados!

O funcionamento da Junta Apuradora foi quando suspensas as garantias constitucionaes das liberdades civis e politicas dos bahianos. Os telegrammas, para o caso insuspeitissimos, do *Jornal do Commercio*, põem á mostra a irregular reunião daquelle orgão do poder eleitoral.

Encontra-se naquelle jornal, edição de 21 de março:

"Os trabalhos da Junta Apuradora das eleições federaes — Como foi recebida a noticia do estado de sitio:

Bahia, 20 — Proseguem os trabalhos de apuração das eleições federaes.

São os seguintes os resultados apurados do 1º districto: Pacheco de Oliveira, 9.792 votos; João Santos, 7.591; Octavio Mangabeira, 7.390; Alfredo Ruy, 6.496; Pedro Costa, 6.314; Clementino Fraga, 6.290; Alvaro Silva, 5.999; Alvaro Cova, 4.342; Aurelio Vianna, 3.194. Para Senador: Pedro Lago, 6.556 e Pereira Teixeira, 2.222.

A noticia da decrelação do estado de sitio foi recebida com grande satisfação pela população, que se sente garantida contra a horda de bandidos que estava nesta capital, a soldo do Sr. Seabra."

E no *Jornal*, edição de 25 de março:

"Os trabalhos da apuração das eleições federaes:

Bahia, 14 — Proseguem os trabalhos de apuração das eleições federaes, que tem corrido com toda a regularidade.

Os diplomados pelo 2º districto são: Dr. Araujo Pinho, 19.880 votos; Dr. João Mangabeira, 11.702; Dr. Aurelino Leal, 10.569; Ramiro Berbell de Castro, 9.013; Ubaldino de Assis, 8.817; Pacheco Mendes, 8.324.

Continúa inalterada a ordem publica.

O policiamento por forças do Exercito e da Marinha é irreparavel e tem merecido geraes applausos.

A população sente-se garantida, tendo as ruas recuperado a animação de tempos normaes, interrompida de algum tempo a esta parte com a invasão da cidade pelos perigosos desordeiros e jagunços importados pelo Sr. Seabra."

A assim foi que a Junta Apuradora diplomou o candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, em pleno regimen revolucionario, "em pleno estado de sitio preventivo"!

O regimen compressivo, que imperou na Bahia, durante o sitio, é caracterizado por todas as providencias da autoridade interventora. Mais do que nunca um *estado de sitio* importou em suspensão das garantias constitucionaes. O ukase do coronelête, que foi investido das importantissimas funcções de revolucionar o Estado da Bahia, foi divulgado na seguinte nota publicada por todos os jornaes da capital bahiana, no dia 21 de março:

"Pede-nos o quartel general que declaremos que a população não deve ter nenhum receio que a sua tranquillidade seja perturbada com a decretação da medida extraordinaria do estado de sitio. Antes, ao contrario, deve ter a convicção de que o Governo da Republica não tem outro intuito que o de manter imperturbavel a ordem, assegurando aos poderes governamentaes e ás autoridades o pleno exercicio das suas attribuições, sem permitir, porém, que nenhum delles exorbite e pretenda invadir a esphera restricta do outro, e desrespeitar-lhe os actos regularmente praticados, o que seria a quebra do principio constitucional e da reciproca independencia de harmonia dos poderes. Para dar inteiro desempenho a esse proposito o quartel-general está perfeitamente aparelhado e obediente ás razões que inspiraram o Sr. Presidente da Republica a baixar o decreto do estado de sitio na Bahia. O quartel-general preferirá prevenir que reprimir qualquer movimento que vise perturbar a ordem constitucional do Estado, e nestas condições velará cuidadosamente para que nada a prejudique; esteja, porém, certa a população que si elementos mal intencionados ousarem qualquer golpe de força, soffrerão inaudita e severa repressão e o quartel-general espera ser auxiliado na sua delicada missão pela população inteira da cidade que, acompanhando de perto e com interesse os acontecimentos que deram logar á decretação do estado de sitio, pôde apreciar o elevado criterio e patriotismo com que agiu no caso o Sr. Presidente da Republica, que só visa fazer respeitada a vontade manifesta do povo bahiano, reconhecida pela sua Assembléa Geral Legislativa."

A advertencia ora para não ser desobedecida! Ail de quem a desobedecessel! O czar da Ukranja brasileira, "obediente ás

razões que inspiraram o Sr. Presidente da Republica a baixar o decreto de estado de sitio na Bahia", fazia jús á benemerencia... de uma proxima futura promoção! Sahia melhor de que a encomenda!... O Governo Provisorio, installado pelo interventor militar, tomava todas as cautelas. Era preciso que a população opprimida não respirasse. Dahi uma serie de providencias, assim noticiadas pelo *Jornal do Commercio*, em seu serviço telegraphico, de 22 de março:

"O coronel Marçal de Faria, como executor do decreto do estado de sitio, fez as seguintes designações: do capitão Alberto Silva Pereira para delegado militar, tendo como auxiliar o 1º tenente Oswaldo Melchiades; foram também nomeados para proceder á censura nos jornaes os seguintes officiaes: capitães Bina Fonyat, para o *Diario da Bahia* e *A Tarde*; Alberto Pereira da Silva, para o *Jornal*; Sr. Antonio Moniz e Adalberto Rodrigues, para o *Diario de Noticias*; Custodio Reis Príncipe, para *O Imparcial* e a *Hora*.

Como medida de precaução foram suspensos todos os despachos de armas e munições pela alfandega, não sendo também permittido nenhum embarque de armamentos pela estrada de ferro, nem pelas empresas de navegação.

Foi hontem installado em uma dependencia do quartel-general um posto telegraphico para o qual foram destacados os telegraphistas de 5ª classe Magno Matte e Gilberto Ganteis."

Para completo desempenho do "sitio preventivo", porque o "quartel-general preferiria prevenir que reprimir", as coações tomaram vulto. Em synthese:

Foram presos diversos amigos do Dr. J. J. Seabra, pelo unico facto de serem seus amigos leaes;

Foi premeditada a aggressão pessoal a diversas pessoas de representação social e de immuniidades parlamentares, como o Senador Dr. Antonio Moniz, cuja residencia teve de ser garantida pela propria força federal, segundo rezam os telegrammas, no uso do bom conselho de fazer-se guardar justamente por aquelles que poderiam atacar;

Foi forçada a passagem do governo do Dr. J. J. Seabra ao seu substituto legal, para que este pudesse embarcar antes de perdidas as immuniidades, pelo fim de seu mandato, de governador do Estado;

Foi precipitado o embarque de pessoas varias, entre as quaes os Drs. J. J. Seabra, Senadores Antonio Moniz e Muniz Sodré, Drs. Pereira Teixeira e Pacheco de Oliveira...

E o sitio, em toda a sua benignidade, acompanhou passo a passo os trabalhos da Junta Apuradora, até que esta encerrou os seus misteres, sob a mesma compressão da suspensão das garantias constitucionaes, diplomando o candidato a Senador Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago...

O regimen compressivo era tão forte que até as immuniidades do governador Dr. José Joaquim Seabra foram desrespeitadas pelo coronelête a quem foi entregue o destino, durante o absurdo "sitio preventivo", da profanada Bahia. O governador cessante, querendo ausentar-se de seu Estado, mandára por méra deferencia submeter o seu attestado de vacina ao tyrânête que "intervinha", por força do decreto nu-

mero 16.422, de 19 de março de 1924, para o visto, formalidade necessaria para a compra de sua passagem, na conformidade do Regulamento da Saude Publica. O prepotente militar creou toda a sorte de difficuldades, motivando o seguinte pedido de *habeas-corporis*, ao qual cedeu... talvez proque houvesse quem lhe aconselhasse menos rigores no desempenho da tyrania... E, como documento que define a situação coactiva da capital bahiana, sob os dominios de um militar guindado á capacidade de «intervir» na Bahia, é que trazemos ao conhecimento da Egregia Commissão de Poderes o teor da petição assignada pelo Sr. Senador Muniz Sodré.

III-a:

«Exmo. Sr. Dr. juiz federal desta secção — O bacharel António Moniz Sodré de Aragão, Senador federal por este Estado, no exercicio de faculdade outorgada pelo art. 72, § 22, da Constituição Federal, vem requerer a V. Ex. uma ordem de *habeas-corporis* que garanta ao Exmo. Sr. Dr. José Joaquim Seabra o seu livre direito de locomoção, para poder embarcar no paquete *Flandria*, e transportar-se para o Rio de Janeiro, no dia 28 do corrente mez.

Assim o requer, porque receia qualquer impedimento illegal ao livre transito do paciente, em virtude de se haver o coronel Marçal Nonato de Faria, commandante desta Inspeção Militar, recusado o «Visto» a que o paciente, só por méra deferencia, mandára submeter o seu attestado de vaccina, formalidade necessaria para a compra de sua passagem, na conformidade do Regulamento da Saude Publica.

O paciente é Governador do Estado, em pleno exercicio, tem licença ainda em vigor para ausentar-se do territorio bahiano, dada pela Assembléa Geral do Estado, e mesmo sem licença não se lhe poderia oppor obices á sua franca sahida, salvo a pena em que incorreria da perda do mandato, decretada pelo unico poder competente, a referida assembléa.

Entretanto, poder-se-hia allegar que o Governo Federal decretou o sitio para este Estado.

Mas o sitio é uma medida que, suspendendo direitos individuais do cidadão em defesa da ordem constitucional, não attinge nunca as prerogativas inherentes aos orgãos do poder publico.

Ao contrario. Elle visa reforçar o prestigio da autoridade constituída, e nenhuma autoridade maior no Estado do que a que exerce o paciente que, além das immunidades peculiares ao seu cargo, tem privilegio de fóro especial.

Impedir o livre exercicio do direito de locomoção ao chefe do Poder Executivo é depol-o do seu cargo, é destitui-lo das suas funcções por processos violentos. E esse attentado contra a ordem constitucional jámais poderia ser obra ou consequencia do sitio, cujo fundamento objectivo é exactamente o de impedir se tornem victoriosos esses movimentos subversivos contra os representantes do poder.

Por estes fundamentos, jurando a verdade do allegado e affirmando a impossibilidade de dar de prompto a prova da recusa do «Visto», espera e confia da rectidão e independencia de V. Ex. a concessão da ordem impetrada com a urgencia que reclama a natureza do caso. Termos em que Pede deferimento.

Bahia, 27 de março de 1924. — Antonio Moniz Sodré de Aragão.»

Pleno terror! A suprema autoridade do lugar, no uso e gozo de immunidades que se não suspendem mesmo com o estado do sitio, careceu de salvo-conducto, e negou-se-lhe para ausentar-se da cidade, antes que cessassem as mesmas immunidades e o arbitrio do ditador caricato pudesse alcançar a victima da iracundia do Sr. Presidente da Republica! Neste ambiente, formou-se, funcionou e expediu diplomas a Junta Apuradora das eleições procedidas a 17 de fevereiro, no Estado da Bahia, ambiente de coações, ambiente de panico, ambiente de revolução, de anarchia, de demagogia militar...

Das ciladas do meio traioeiro em que se transformou a Capital da Bahia, desde os primeiros instantes da installação do combate ao «seabrismo» até ao apogeu do «sitio preventivo», foi que o contestante Dr. Joaquim Pereira Teixeira procurou escapar, emigrando para a Capital da Republica, em companhia dos Srs. Dr. J. J. Seabra e dos Senadores Muniz Sodré e Antonio Moniz. Dahi o seu não comparecimento ao areopago da fraude, á assembléa das falsificações, ao tribunal de inquisição da verdade eleitoral. Em telegrammas que dirigiu á illustre Commissão de Poderes e ao Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, o candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago incrimina o procedimento do contestante, incriminação acaciana, como acaciano nunca deixou de ser o apagadissimo substituto de Ruy Barbosa na sua luminosa cadeira de Senador da Republica, incriminação irritante, porque, dentro de seu tom de insolencia taverneira, parte de quem gosou todos os proventos da ausencia forçada do seu competidor. E pedimos licença para reproduzir os dous divulgados telegrammas do candidato derrotado. O primeiro, enderegado á nobre Commissão de Poderes, tem esta forma aggressiva:

«Sr. Presidente da Commissão de Poderes do Senado — Rio — Obrigado por deveres de familia a permanecer neste Estado durante o corrente mez, apressei-me em communicar á Mesa do Senado que não me será possivel acompanhar os trabalhos dessa Commissão (*Attentae, Srs. Senadores, na violencia da invectiva!*) da qual esperava o meu prompto reconhecimento como Senador insophismavelmente reeleito e legitimamente diplomado. Surpreendido com a noticia da contestação por meu competidor, apesar de não ter elle alcançado no pleito de 17 de fevereiro o terço si-

quer dos suffragios com que o povo bahiano me renovou o mandato, venho communicar a V. Ex., que, considerando irrisoria tal contestação, não a julgo merecedora de apreço. A resposta que lhe poderia dar está contida nas actas eleitoraes sujeitas ao superior criterio dessa Commissão, — actas cujos resultados jamais foram contestados, quer pela imprensa, quer pela Junta Apuradora, onde meu antagonista nenhuma impugnação formulou, conformando-se, assim, com a apuração feita. Solicito a V. Ex. que se digne levar ao conhecimento do Relator da eleição da Bahia e dignos pares que abro mão do prazo regimental (*De novo attentae, Srs. Senadores, na audaciosa objurgatoria!*) confiando que o *veredictum* da mesma Commissão respeitará a vontade do povo de meu Estado no reconhecimento do meu direito. Peço a V. Ex. aceitar e transmittir aos illustres collegas da Commissão, as minhas cordiaes saudações. — *Pedro Lago.*”

O segundo telegramma, porém, apresenta esta forma bajulatória, muito propria de quem transfugiu das hostes adversarias ao Sr. Presidente da Republica para figurar entre os thuriferarios do poder, desacanhadamente, esquecido dos applausos que communicou, expansivamente, aos correligionarios da Reacção Republicana, que, aliás, sempre esteve estranha ao facto, deante dos babarens com que se recebeu o candidato á presidencia da Republica, em 1922, nas ruas desta Capital:

Dr. Miguel Calmon — Rua S. Clemente n. 289 — Rio — Muito obrigado por seu bondoso telegramma, communicando-me que o Sr. Almachio Diniz vae contestar o meu diploma, tendo como procurador o Teixeira, que pleiteou a eleição com a vã esperanza, publicamente declarada, de guardar a cadeira de Senador para o Sr. J. J. Seabra. Eu, considerando que essa contestação é mais um achincalhe á Bahia, que, por mais de dous terços dos votos apurados, lhe recusou o mandato, não devo, portanto, lhe dar a honra da resposta. Assim pensando, já telegraphiei á Commissão de Poderes, dizendo que as actas eleitoraes contra as quaes nenhuma impugnação ousou articular aqui o meu antagonista, quer por seus jornaes, quer perante a Junta Apuradora, respondem com a maxima evidencia á audacia dessa contestação hilariante. Aceite mais uma vez a affirmacão da minha sincera amizade deante da sua leal e constante sollicitude. Abraços. *Pedro Lago.*” (A. A.)

O que resalta desses dous telegrammas é o receio da discussão sobre o diploma oriundo da fraude, da falsidade e do silio, e, por isso, em ambos elles, se accentua que nenhuma impugnação ousou articular, na Bahia, o contestante Dr. Joaquim Pereira Teixeira: Como articular, si se ausentou, si o “silio preventivo”, em seus rigores de execucao, nem respeitando immuniidades, não permittiu que o antagonista do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, permanecesse na cidade onde funcionava a Junta Apuradora? O contestado veio corroborar a nossa asserção de que os direitos dos candida-

tos no pleito de 17 de fevereiro não puderam ser defendidos por falta das garantias individuais que o "sitio preventivo" retirou de todos os correligionarios e dedicados amigos do Governador Dr. J. J. Seabra.

E, assim, a Junta Apuradora funcionou sem respeito á liberdade do voto, procedendo, sob a pressão do estado de sitio, contra o suffragio directo, que a Constituição Federal estabeleceu para eleição de Senadores e Deputados Federaes, e diplomando, em pleno regimen de terror, um candidato variavel em suas convicções, como a patiboa, planta silvestre que tem a habilidade de estar sempre voltada para a luz do sol... cambiando de posições para que não saia de sua acção... virando as folhas, contanto que não perca a incidencia dos raios solares... e curvando-se sobre a sua propria haste, para desenvolver as mesuras de sua subserviencia notoria...

Por consequencia, o diploma contestado está substancialmente nullo, em face da Constituição Federal, do nosso direito constituido e das tradições do nosso direito. Está nullo, substancialmente nullo:

a) porque representa o producto de eleições, em que, pela intervenção directa do Sr. Presidente da Republica, a liberdade de voto de todo faltou;

b) porque foi expedido por uma Junta Apuradora que funcionou durante um regimen de terror, de pavor, de panico, em virtude do qual, obrigados a buscarem, noutra parte, garantias e segurança de direitos, os candidatos, como o contestante, não puderam dar o seu comparecimento, afim de salvaguardarem-se, contra as fraudes evidentissimas, contra as falsificações flagrantissimas, contra as mentiras escandalosissimas, os seus direitos, victoriosos nas urnas livres.

E as eleições foram realizadas contra o regimen do suffragio directo, estatuido pelo art. 30 da Constituição Federal, combinado com o art. 28, alinea, da mesma Constituição, não se praticando a liberdade do voto, condição fundamental do regimen democratico em que vivemos, e consequencia logica da liberdade de pensamento e de consciencia, e de todas as liberdades politicas do cidadão brasileiro, asseguradas pelo seu pacto fundamental, porque:

1º, no pleito interveiu directamente o Sr. Presidente da Republica, nomeando, á ultima hora, para que fossem elementos seguros das mesas eleitoraes, por força do disposto no § 1º do art. 7º do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, os supplentes do substituto do juiz federal nos municipios bahianos (documentos ns. 2, 3 e 4);

2º, no pleito interveiu indirectamente o Sr. Presidente da Republica, estabelecendo em todo o Estado um regimen de terror, pela concentração, no porto da capital, de tres navios da Marinha de Guerra, enviada, a sua marinagem, por vezes, á terra, para conflágral-a em seus encontros com as forças policiaes, e nos quartéis, de batalhões, de metralhadoras, de canhões de grossos calibres, de carabinas, de chuços, e de officiaes, pretendentes ás graduações... por merecimento... no desrespeito ás leis e á Constituição de cuja

guarda por ella são incumbidos e de cujo respeito são as sentinellas avançadas;

3º, em toda a propaganda, interveiu ostensivamente o Sr. Presidente da Republica, por sua nunca desmentida solidariedade com os candidatos e partidarios, que, ora se annunciavam «candidatos» de S. Ex. e mais ninguem, ora desistiam em prol de outros, afim de trabalharem em «unidade de vistas» com S. Ex. e mais ninguem, e ora publicavam noticias apavoradoras da chegada de mais um corpo do Exército promettida por S. Ex. e a affirmação de que «ainda que fosse preciso arrasar a Bahia para desmontar o «seabrismo», fazendo o Sr. Francisco Marques de Góes Calmon o governador, arrasaria», do que deu todas as provas de poder de vontade com a concentração de forças que prepetrou...;

4º, pelo regimen de compressão, de medo publico, de sustos constantes, de panico, em que se verificou o pleito.

Assim realizadas, contra a lei e contra a liberdade do voto, as eleições forara, ao depois, apuradas por uma junta, que, presidida por um juiz adversario do Governador cessante e que tinha um filho interessado, como candidato, no pleito, funcionou sob a compressão da anarchia, da dictadura militar e do sitio, em virtude do que a sua fiscalização se tornou improcedente, quanto ao pleito senatorial, cujo competidor, agora contestante, por ter de guardar-se das violencias dos ditadores de espada, e galardões, dos arremedilhos de autocratas e tyranos, foi forçado, ausentando-se o exilando-se nesta capital, na companhia dos principaes perseguidos, a abandonar a scára do metro que papou todos os figos, sem a previsão da morte pela pleihora...

O diploma do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago é fructo azedo de eleições fraudulentas, de eleições falsas, como demonstraremos no debate oral das mesmas eleições, pela analyse das authenticas, de eleições nullas, pela constituição das mesas com supplementes de substituto do juiz federal adrede nomeados pelo Sr. Presidente da Republica que assim intervim directamente no pleito.

O Senado Federal não pôde abster-se de conhecer, para annullar o pleito respectivo, as nullidades que acabamos de apontar, contestando o diploma conferido ao Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, cuja escolha para este elevado cargo só tem mostrado a desdita do pranteado Ruy Barbosa, que não encontrou um só successor na allura das posições que em vida engrandecem...

O Sr. Presidente da Republica, estabelecendo a revolução na Bahia, estatuiu a força das nullidades do pleito ferido a 17 de fevereiro ultimo. Jámais se conheceu a revolução feita pelo poder constituído contra a legalidade e a ordem social. Nunca se soube de autoridade, que se armasse para desthronar o direito, para anarchizar o Estado, para estuprar a Constituição. Em tempo algum se assistiu a uma conspiração do Governo contra o proprio Governo, da fraude contra a lei, da falsificação contra o direito, com o apoio e a solidariedade do poder constitucional. O caso da Bahia surprehendeu a sciencia de todo o mundo. Esse diploma do Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, cuja contestação temos feito para

levantamento dos brios da Bahia escarnecida, da Bahia aviltada, da Bahia acanalhada por um grupo de seus filhos descharacterizados, como aquelles que entregaram a sua propria mãe, a troco de vis moedas, á ceva de cannibacs e de eroticos endinheirados, é o symbolo das vergonhas eleitoracs, é o signo da decadencia moral de uma época, é o marco do despudor politico de uma geração, que, felizmente, não é a que chega, cheia de fé, cheia de dignidade, cheia de altivez, cheia de amor, cheia de ideacs puros, como a dos alumnos da Escola Militar e a dos heróes da tarde de 6 de julho de 1922, nem é a que se vai indo, pelo occaso da vida, rica de tradições, rica de reminiscencias patrioticas, rica de serviços á Patria e á Civilisação, orgulhosa de ter querido uma Republica e envergonhada de assistir ao desvirtuamento de seu sonho, por iconoclastas, por atavicos, por desfibrados, que desapparecem nas commodidades das curúes, que usurpam, e das posições, que assaltam... Mas, não percamos a confiança no Senado da Republica, e a este, denunciando o poder que se trahiou a si mesmo, o poder que trahiou á sua razão de ser, o poder que trahiou ao proprio Povo de onde emana, accusando, com toda a lealdade, o Sr. Presidente da Republica de todos os infortunios da Bahia, nos dias mais angustiosos de sua existencia politica, entregamos o começo de rehabilitação moral do grande e infeliz Estado, uma das mais elevadas uniões da Federação. Fazei, Arcopago Supremo, a annullação do pleito fraudulento, do pleito ignominioso, do pleito falsificado, do diploma vergonhoso, do diploma roubado, do diploma extorquido, contra a vontade do povo bahiano, e tereis dado o primeiro passo para o soerguimento da lei, para o levantamento da ordem, para a restauração da Republica!

Eia, pois!

O doutor Joaquim Pereira Teixeira, candidato a senador pela Bahia, para renovação do terço do Senado Federal, com que se completará a decima segunda legislatura do Congresso Nacional, aguarda, pelo seu procurador abaixo assignado, si não o seu reconhecimento, a decretação da nullidade do diploma do candidato Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e a annullação do respectivo pleito, por ter sido violada a Constituição Federal, deante das innumeradas provas articuladas, no desrespeito á liberdade do voto, condição básica do suffragio directo, estabelecido ali como meio de eleição dos senadores da Republica.

E assim espera.

Rio, 24 de abril de 1924. — Por procuração, *Almachio Diniz*. (Com quinze documentos). — A imprimir.

Comparecem mais os Srs. Pires Rebello, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Risa e Silva, Ensebio do Andrade, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Miguel do Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Adolpho Gordo, José Martinho, Hermenegildo de Moraes e Felipe Schmidt (16).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. José Euzebio, Eloy de Souza, Carneiro da Cunha, Jeronymo Mon-

leiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Ramos Caiado, Generoso Marques e Carlos Barbosa (11).

ORDEM DO DIA

Votação, em 2.^a discussão, da proposição da Câmara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno.

Approvada.

São rejeitadas as seguintes

EMENDAS

Do Sr. Nilo Peçanha:

«O Congresso Nacional deixa de se pronunciar sobre a approvação dos actos do Poder Executivo declarando o estado de sitio e prorogando-o até 31 de dezembro vindouro, até que lhe sejam presentes os documentos que o justificam, nos termos do art. 80 da Constituição.»

Do Sr. Irineu Machado — Substitutivo:

«Art. Fica immediatamente suspenso o estado de sitio, que foi decretado pelo Poder Executivo para o Districto Federal e o Estado do Rio até 31 de dezembro do anno corrente.»

Accrescente-se:

«Art. O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos até 50 contos para as despesas decorrentes da prorogação do estado de sitio até 31 de dezembro do anno corrente.»

Esta ultima emenda determina a ida do projecto tambem á Comissão de Finanças.

Do Sr. Paulo de Frontin:

«Ao art. 1.^o accrescente-se: «devendo, porém, ser suspenso, apenas cessem as causas que determinaram essa prorogação.»

O Sr. Presidente — A proposição passa á terceira discussão.

O Sr. Antonio Moniz (pela ordem) — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antonio Moniz.

O Sr. Antonio Moniz — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer a V. Ex. que faça constar da acta que votei contra a proposição.

O Sr. Presidente — A declaração do V. Ex. será inserida em acta.

O Sr. Moniz Sodré — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que faça constar em acta declaração semelhante á do meu collega, da minha parte, isto é, que votei contra a proposição em virtude de razões que exporei opportunamente ao Senado.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido.

Rogo ao Sr. Senador Azeredo vir substituir-me na Presidencia do Senado.

(O Sr. Vice-Presidente substitue o Sr. Presidente na cadeira da presidencia.)

O Sr. Presidente — Senhores Senadores: Não sei mais como agradecer ao Senado tão reiteradas provas de generosidade, reconduzindo-me de novo ao posto que venho occupando ha nove annos, muito embora tenha eu nelle procurado seguir o rumo indicado pelos meus illustres collegas, servindo ás instituições como Deus me tem ajudado. Profundamente sensibilizado com mais esta prova de confiança, tudo farei, como até aqui, para tornar-me sempre digno della, esforçando-me para hem cumprir o meu dever, executando fielmente a lei que nos rege e obedecendo á vontade soberana desta camara.

Sei perfeitamente, e me não cansarei de repetir, que outro qualquer Senador poderia, melhor do que eu, dirigir os seus trabalhos, dando mais brilho a esta corporação politica, notavel pela sua moderação, experiencia e patriotismo; mas estou tambem igualmente convencido de que ninguem me excederia no amor e no devotamento ás instituições republicanas, lamentando sómente que me não sobrem as qualidades e virtudes que fazem impressionar e commover, para melhor servir a nossa querida Patria, na hora da angustia, como na da alegria.

É verdade que estamos acostumados a ouvir a cada passo e por toda a parte que esta não é a Republica dos nossos sonhos, como se pudessems realizar sempre os bellos sonhos dos nossos idéaes. Mas a culpa não é certamente das instituições, porque ellas só nos podem felicitar, senão de nós mesmos, de nossas condescendencias, abrindo mão, muitas vezes sem o querer, de nossa propria liberdade, em occasiões em que bastaria que fizessems prevalecer a nossa vontade para que resaltasse a belleza do regimen.

Os constituintes republicanos deram ao nosso código politico o melhor de seu esforço, de sua intelligencia e de seu patriotismo, para dotarem a Republica de uma obra maravilhosa, que honra a nossa civilização e cultura, pelo modo como procuraram assegurar a liberdade individual, o direito e a justiça no Brasil.

Não ha no mundo constituição mais liberal, nem jámais houve assembléa constituinte que trabalhasse com mais ordem nem mais liberdade do que a de 1891, na qual os assumptos de interesse da communitade foram sempre debatidos com elevação de vistas, patriotismo e independencia e votados de accordo com os sentimentos de cada um de seus membros devido em grande parte á austeridade e prestigio de Prudente de Moraes. E foi por isso que os republicanos da propaganda, como eu, sempre tiveram o maior respeito e guar-

daram um verdadeiro fetichismo pela integridade da Constituição, contrariando todas as tentativas revisionistas pelo natural receio de prejudicar uma obra perfeitamente acabada, ferindo-a nos principios liberaes que ella consignou com tanta firmeza e amor pelos ideaes republicanos.

A maior resistencia contra a revisão constitucional veiu sempre do Rio Grande do Sul e de São Paulo, onde a propaganda republicana fôra feita com maior intensidade assim como em Minas Geraes, e os *leaders* dessa campanha venceram sempre, nada havendo conseguido com a sua formidavel dialectica Ruy Barbosa e seus illustres companheiros liberaes, nas tentativas que fizeram; agora, porém, parecem, depois de mais de trinta annos de experiencia, amadurecidas as ideás revisionistas, no sentido de serem modificados certos pontos da Constituição, sem que, entretanto, jámais se possa tocar nos seus fundamentos essenciaes.

São Paulo, que é o Estado mais prospero da Federação, e cuja receita é maior do que a de algumas nações do nosso continente, deu o exemplo, emendando a sua Constituição e determinando que a sua revisão seja feita de dez em dez annos. O Rio Grande do Sul acceitou tambem a revisão do seu estatuto fundamental, no ponto exactamente em que os seus defensores pareciam intransigentes, assignando um pacto a respeito da não reeleição do seu Presidente, e de outras medidas que interessam a vida politica e administrativa do Estado. Minas Geraes tambem já reformou a sua constituição, e quasi todos, sinão todos os Estados da Federação agiram da mesma maneira, mostrando assim a necessidade de uma remodelação geral, sem, todavia, ferir as bases primordiales do nosso codigo politico, principalmente no que se refere á liberdade individual. A propria Constituição fixou os pontos absolutamente intangiveis pela revisão, estabelecendo ao mesmo tempo em seu art. 90 os termos em que ella poderia ser emendada, independendo de uma assembléa especial para esse fim.

Até ao ullimo pleito presidencial, fui sempre irreductivel nas minhas ideás contrarias á revisão, não por julgar intangiveis certos preceitos constitucionaes, mas por entender que, bem executada a nossa lei fundamental, dentro della, achariamos todos os recursos necessarios para fazer progredir o nosso paiz e resolver os interesses superiores da nossa grande Patria. Os acontecimentos, porém, que se desenvolveram durante esse longo periodo de luta, em que a ordem publica andou sempre periclitante, ao ponto de quasi confessar o proprio Chefe da Nação a sua impotencia para dominar a anarchia de que estavamos ameaçados, o meu espirito conservador, apprehensivo com semelhante situação, desde logo pendeu para a revisão constitucional, na esperança de encontrarmos nella o meio de evitar maiores males.

Não fui na Constituinte pelo suffragio universal, sustentando então a eleição de dois grãos, como nos Estados Unidos da America do Norte, para Presidente da Republica, e prefiro ainda esse systema ao nosso actual, mas para remover as difficuldades de um pleito longo, em que as ambições podem provocar desordens de toda a especie, alimentando uma agitação constante e perigosa, parece-me que o melhor systema seria a eleição pelo Congresso Nacional, que representa a vontade immediata do povo.

Dir-se-á que o nosso regimen, não sendo parlamentar, a adopção desse systema seria uma superfectação; mas a verdade é, que ha mais de trinta annos, o Congresso escolhe e reconhece os seus candidatos á Presidencia da Republica, parecendo, portanto, mais logico e natural que elle assumisse a responsabilidade absoluta de eleger directamente o mais digno e mais capaz dos brasileiros para o exercicio dessa alta função.

Tal systema prestigiaria mais o Congresso, cuja autoridade diminuiu bastante depois da politica dos governadores, creada por Campos Salles, de saudosa memoria, que a pôz em pratica, menos em dois Estados, dos quaes escolheu para seu governo os ministros da Fazenda e da Justiça. Essa politica, permanecendo até hoje, concorre para impedir a organização de partidos nacionaes, pelo nenhum interesse que essa idéa desperta nos Estados, onde os governadores são proclamados os chefes supremos dos partidos locais, sem contraste das influencias politicas, desde que sejam amparados pelo Governo da União.

Não penso, porém, em sua adopção, com o fim de prestigiar o Congresso, que não precisa desse systema para se recomendar á Nação, mas porque elle seria uma garantia de tranquillidade e da ordem publicas, evitando a agitação no paiz inteiro durante anno e meio, ou mais ainda, como se deu na ultima campanha presidencial. A eleição feita pelo Congresso poderia realizar-se um mez antes da posse do Presidente, evitando-se assim prolongada agitação, e facilitando as combinações para recahir a escolha em nomes conhecidos e preferidos da Nação.

Si, porém, não fôr adoptado este systema pela maioria das vontades politicas do paiz e repellida a eleição de dois grãos, constante do projecto do Governo Provisorio, deve, pelo menos, ser mudada a data do pleito de 1 de março para 1 de setembro, afim de reduzirmos o tempo de agitação e augmentarmos o de prestigio do Presidente em exercicio, que já não governa depois de eleito o seu successor, a menos que não surja um movimento criminoso, que faça reunir os elementos conservadores em torno da autoridade legal.

A eleição presidencial pelo Congresso, ao menos como um ensaio, deve ser consignado na reforma, a ver si assim pôde ser a ordem mais garantida, evitando agitações estereis e prejudiciaes aos interesses superiores do paiz.

Si o legislador constituinte, em sua alta sabedoria, bem conhecendo os sentimentos do povo brasileiro estabeleceu explicitamente que o primeiro magistrado da Nação não pôde ser reeleito, como poderemos nós, que somos os guardas fieis da Constituição, permittir que os presidentes e governadores dos Estados, desrespeitando o principio constitucional, se possam reeleger, modificando até, para tal fim, os estatutos que os regem?

E' este um dos pontos que precisam ficar claramente consignados na projectada revisão, pois não deve ser permittida a reeleição governamental nos Estados.

A dualidade da magistratura foi um dos capitulos mais brilhantemente discutidos na Constituinte, tendo os juristas de maior destaque daquella memoravel assembléa se envolvido nos debates. Mas o legislador não imaginou que a diversidade de processos nos Estados pudesse perturbar tanto a nossa legislação, tornando-se por isso mesmo necessario modificá-la.

nesse sentido, para que se restabeleça a unidade processual, e não se comprehende que os códigos obriguem todo o territorio da Republica e que suas leis reguladoras divirjam para cada Estado. E como o accumulamento de trabalho no Supremo Tribunal faz retardar consideravelmente a justiça, a criação dos tribunales regionaes, aliás, já votada pelo Congresso, parece uma providencia que se impõe, sabido como é que aos seus ministros falta o tempo material indispensavel para o julgamento das causas sujeitas ao seu estudo.

Os pedidos de *habeas-corpus* de toda especie, principalmente os referentes ás questões de ordem politica, tomam o precioso tempo do Egregio Tribunal, forçando-o a perder sessões inteiras na discussão de assumptos, que muitas vezes escapam á sua alçada, como se deu com o caso da eleição do Vice-Presidente, julgado definitivamente pelo poder competente, que é o Congresso Nacional.

O honrado Presidente da Republica, em sua ultima mensagem, perfeitamente esclareceu o assumpto, cumprindo notar que o Supremo Tribunal de Justiça, no tempo do Imperio, só tomava conhecimento dos recursos de revista, nos casos de *nullidade manifesta e injustiça notoria*. Reconhecido o caso, designava um tribunal de relação de outra provincia para revér o processo.

A discriminação das rendas seria um dos pontos interessantes da reforma, se pudessemos fazer um estudo aprofundado, de modo a conseguir uma distribuição equitativa dos impostos, evitando enriquecer os Estados com prejuizo da União, ou favorecendo esta com o sacrificio daquelles.

E' esse um assumpto mui delicado que deve preoccupar os competentes em questões de ordem economica e financeira, não só para impedir as duas hypotheses acima figuradas, como tambem para evitar a cobrança de impostos da mesma natureza, cumulativamente pelos Estados e pela União, sobrecarregando excessivamente o contribuinte, e ainda, para os Estados **não sejam tolhidos** na faculdade de remodelarem o seu regimen tributario, de accordo com os principios de economia politica, os quaes condemnam todos os onus que possam gravar a produção e circulação das riquezas, como os impostos de exportação e outros.

Sobre a questão financeira que interessa ao equilibrio orçamentario, tão desastradamente desequilibrado ha longos annos, o eminente Chefe da Nação, em sua notavel mensagem, expondo suas idéas reformistas, pela execução das quaes tanto anciamos, trata do assumpto com louvavel interesse e grande competencia, propondo providencias contra os abusos do Governo e do Poder Legislativo, que collocam nas caudas orçamentarias, tudo quanto querem e imaginam, desde a criação de empregos e augmentos de vencimentos, até á delegação de poderes ao Executivo e autorizações para execução de obras puramente estaduais ou municipaes, sobre as quaes não cabe á União legislar, crear receita para essas despesas, que não deviam figurar no orçamento.

Entretanto, manda a justiça reconhecer que muitas autorizações produziram efeitos admiraveis.

Esta disposição não é verdadeiramente constitucional; mas como bem disse o honrado Presidente da Republica em sua mensagem, é indispensavel que a prohibição seja insophismavel, e foi por esta razão que o legislador paulista inscreveu agora uma disposição semelhante na sua constituição.

A nacionalização do sub-sólo ou das minas, como uma garantia da nossa defesa, é uma necessidade imperiosa, assim como a proibição de concessões de latifúndios nas nossas fronteiras a empresas estrangeiras, não podendo os Estados nem os particulares alienar suas terras, desde que ellas distem das fronteiras menos de 20 kilometros.

A mensagem presidencial tratou sobriamente da questão da egualdade de direitos dos estrangeiros e nacionaes, o que precisa ficar bem esclarecido, para que a justiça não erie dificuldades quanto á expulsão de estrangeiros e á proibição da entrada dos indesejaveis, neste momento em que todas as nações procuram se defender contra os individuos perigosos e capazes de perturbar a ordem publica.

Nas presidencias Prudente de Moraes e Campos Salles discutiu-se muito e se pensou na regulamentação do art. 6º, para firmar claramente as fórmulas de intervenção nos Estados, mas as opiniões divergiram sempre, e os velhos conservadores entenderam que não precisavam de esclarecimentos os numeros desse artigo, e por isso, continuavam as divergencias nos pontos essenciaes e no modo da intervenção, pensando Campos Salles que o juiz della era o Presidente da Republica, intervindo por isso mesmo em Matto Grosso, quando quiz e como entendeu. Este é um dos pontos que devem merecer agora a attenção do Congresso, para evitar dois pesos e duas medidas em casos semelhantes, convido o legislador esclarecer o assumpto de uma maneira inilludível.

É tambem conveniente estabelecer o prazo do estado de sitio, para que elle não seja indeterminado, com prejuizo da liberdade individual, salvo em caso de guerra ou commoção intestina, que pela sua gravidade impõe remedio extremo. Entre nós o estado de sitio não tem o effeito que se observa em outros paizes, em que a medida é considerada por si mesma extrema, com applicação da lei marcial; mas, ainda assim, elle fere direitos e prejudica interesses superiores, de modo que deve ser applicada quando necessaria, sendo suspenso logo depois de produzir os seus effeitos.

O estado de sitio, decretado pelo Governo na ausencia do Congresso, fóra dos casos de guerra e de commoção intestina, deve ser considerado suspenso desde que o Congresso comece a funcionar.

O ensino no Brasil é um assumpto que deve merecer a nossa especial attenção, como uma garantia do nosso futuro e da nossa civilização.

A unidade do ensino e do direito concorreram para a grandeza do imperio, não sendo então permittido ás provincias legislarem sobre o ensino superior, ao contrario do que acontece agora, em que os Estados podem egualmente crear academias e universidades, com prejuizo talvez do ensino primario, por cuja divulgação o povo brasileiro deve ter o maior interesse.

Si os Estados, como a União, podem crear institutos de ensino superior, tambem a União não deve ficar inhibida de concorrer para o ensino primario nos Estados, levando o seu esforço e o seu auxilio aos confins do paiz, ajudando os Estados e as municipalidades na fundação de escolas primarias e profissionais, por toda parte, sem esquecer as menores populações, nem as choupanas para combater o analfabetismo, cuja porcentagem tanto nos degrada aos nossos proprios olhos.

Ministrar a instrucção aos brasileiros, tirando da igno-

rancia os que desejam aprender e trabalhar, concorrendo com a sua actividade e intelligencia para a grandeza da nossa Patria, é uma necessidade tão grande e tão urgente, como o restabelecimento das nossas finanças e o equilibrio dos nossos orçamentos.

Em questões como esta não deve haver embaraços de especie alguma, porque ella envolve o interesse supremo da Nação.

Não são apenas estes pontos que merecem a nossa attenção, no caso de se fazer a reforma constitucional, ora amparada pelo prestigio do eminente chefe da Nação, que veio francamente collaborar com o Congresso Nacional nesta obra de tanta relevancia para a Republica; outros virão no correr da discussão, e si esta fôr liberal, como sinceramente acreditamos, certamente teremos um trabalho digno e elevado, que virá facilitar a nossa vida economica e financeira.

O legislador constituinte considerou intangiveis em qualquer tentativa de revisão, unicamente — «a fórma republicana federativa e a igualdade da representação dos Estados no Senado», mas tendo inscripto ao mesmo tempo em nossa lei fundamental uma disposição liberal, que affectou profundamente os sentimentos do povo brasileiro, qual a do *arbitramento* para as nossas pendencias internacionaes, tornou-se ella igualdade intangivel e ficará para sempre gravada em o nosso código politico.

Um povo que assim pensa e sente, reaffirmado por toda parte as suas tendencias pacifistas, amando a liberdade tanto como a ordem, pôde pretender armar a guerra, que a humanidade inteira condemna?

Precisamos acabar com as desconfianças em o nosso continente, mantendo com sinceridade as nossas relações de paz e amizade, estendendo mãos amigas umas para outras nações, arremecendo para longe canhões e *dreadenoughts*, submarinos e aviões, transformando as enormes somnias que elles custam, em estradas de ferro, e no desenvolvimento de nossa producção, das nossas industrias e do nosso commercio.

Povos livres que somos, não pensemos em hegemonia em nosso continente, deixando fraternalmente abertas as nossas fronteiras que se confundem como se fossem do mesmo territorio, e façamos na America um elo de amizade indestructivel, levantando uma muralha intransponivel, não, contra a invasão de barbaros de Xerxes ou de Attilas, mas quem sabe se para conter dentro dos seus limites a expansão natural dos civilizados, aperlados na estreiteza do seu territorio, exuberantes de força, de prestigio e de riquezas accumuladas durante seculos e seculos de trabalho e civilização.

Senhores Senadores, reiterando o meu profundo reconhecimento pela honra com que me distinguistes, mais uma vez, permitta-me o Senado, que as minhas ultimas palavras, neste momento, sejam em homenagem á memoria do saudoso republicano Nilo Peçanha.

Seu amigo e seu companheiro desde os tempos difficeis da propaganda, em que era uma loucura defender as idéas abolicionistas e republicanas, não posso esquecer agora o grande batallador, que soube com brilho de sua palavra eloquente, abrir caminho á victoria dos idéas de sua mocidade.

Embora delle separado desde a colligação organizada contra o partido conservador e seu glorioso chefe - Pinheiro Machado até a ultima campanha presidencial, não podem os

seus serviços á Republica ser olvidados, nem seus erros e defeitos poderão jámais empanar suas grandes qualidades e virtudes, reconhecidos, aliás, pelos velhos como pelos novos republicanos.

Não é, portanto, de mais que, interpretando os sentimentos do Senado, do qual Nilo Peçanha fazia parte e, desta cadeira, que elle occupou com brilho, com imparcialidade e sem odios, eu esparja algumas petalas de saudade sobre o tumulo que encerra os despojos mortaes do grande brasileiro.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922, até a data da mensagem de novembro do mesmo anno.

Approvada.

O Sr. Benjamin Barroso — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Benjamin Barroso.

O Sr. Benjamin Barroso (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra, simplesmente para declarar que, consoante a opinião minha, já externada aqui, em outra occasião, votei contra as duas proposições relativas ao estado de sitio.

O Sr. Presidente — Peço a V. Ex. o favor de mandar por escripto a sua declaração de voto.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 77, de 1923, autorizando a mandar construir na capital do Estado do Maranhão um edificio para a sua alfandega.

Approvada.

Vem á mesa e são lidas as seguintes

DECLARAÇÕES

Declaramos que votamos contra as proposições da Camara dos Deputados de ns. 80, de 1923, e 102, do mesmo anno, relativas ao estado de sitio.

Rio, 15 de maio de 1924. — *Antonio Moniz*. — *Moniz Solré*.

Declaração de voto

Declaro que votei contra os dous projectos ns. 80 e 102, da ordem do dia desta data, sobre estado de sitio.

Sala das sessões, 15 de maio de 1924. — *Benjamin Barroso*.

DECRETO N. 1.162, DE 1890

2ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto n. 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão cellular e o crime inafian-

cavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, não tendo sido distribuido o avulso deste projecto, pediria a V. Ex. que consultasse o Senado sobre si permite no adiamento da discussão por 24 horas.

O Sr. Presidente — O projecto é do anno passado. Entretanto, como o nobre Senador declara que não leu o avulso, e por isso desconhece o assumpto do projecto, submetto á votação o requerimento que acaba de fazer.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Paulo de Frontin, queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi approved. Fica adiada a discussão por 24 horas.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 82, de 1923, approvando a prestação de contas feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de 9.999:933\$447, para satisfazer compromisso com a aquisição de combustivel (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 258, de 1923*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 127, de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 32.861.080 francos, para pagamento de material de consumo a bordo dos navios mineiros *Commandante Heitor Perdigão e Tenente Moniz Freire*, adquiridos na França (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 385, de 1923*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1923, autorizando a abertura de um credito especial de 50:000\$, para o custeio do Congresso Medico Luso-Brasileiro (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 404, de 1923*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 159, de 1923, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Agricultura, do credito especial de 1.537:258\$030, para pagamento de despesas realizadas nos exercicios de 1920 a 1922 (*incluida ex-vi do art. 126, n. 2, do Regimento.*)

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

10ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Marlins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Dionisio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Manoel Borba, Luiz Torres, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos e Soares dos Santos (40).

O Sr. Presidente — Presentes 40 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vão ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Lauro Sodré, Justo Chermont, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Miguel de Carvalho e Lauro Müller (9).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. José Euzebio, Carneiro da Cunha, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Generoso Marques e Carlos Barbosa (8).

O Sr. Presidente — Hora do expediente. Não ha oradores inscriptos.

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex. que consulte ao Senado sobre si concede urgencia para a immediata discussão e votação do parecer da Comissão de Poderes, publicado no *Diario do Congresso*, de hoje, reconhecendo Senador pelo Estado da Bahia o Sr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago.

O Sr. Presidente — O Sr. Bueno Brandão requer urgencia para a discussão e votação immediata do parecer da Comissão de Poderes, que reconhece o Senador pela Bahia.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvado.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA BAHIA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 20, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado da Bahia, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador o Sr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, com emenda do Sr. Antonio Moniz mandando responsabilizar criminalmente os culpados pelas irregularidades verificadas nas referidas eleições.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado da Bahia no dia 17 de fevereiro do anno corrente para renovação do terço do Senado, consideradas nullas as eleições das secções assim julgadas pela Junta Apuradora e as que lhes aditou o parecer;

2ª, que seja considerado eleito para esse cargo o candidato diplomado pela junta, Dr. Francisco Rodrigues do Lago.

O Sr. Presidente — Em virtude do voto do Senado proclamo Senador da Republica, pelo Estado da Bahia, o Sr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago.

Ha ainda uma emenda que vou submeter a votos, do Sr. Antonio Moniz, concebida nos seguintes termos:

Considerando que a eleição para Senador pela Bahia, realizada em 17 de fevereiro do corrente anno, está eivada de vícios que determinam sua nullidade;

Considerando que taes vícios foram reconhecidos pelo eminente Relator nas apreciações que antecedem ás conclusões do parecer aceito pela maioria da Comissão;

Considerando que o referido parecer opina pela nullidade de elevado numero de eleitores evidentemente fraudulento;

Considerando que os vícios de muitas dessas secções foram logo verificados e assignalados pela Junta Apuradora, que os poz á margem exactamente porque as falhas notadas incidem nas penalidades estabelecidas para os fraudadores do voto popular, apresenta a seguinte emenda:

Que sejam processados criminalmente os responsaveis pelas irregularidades que motivaram a annullação das secções eleitoraes no pleito effectuado para Senador pelo Estado da Bahia no dia 17 de fevereiro de 1924.»

Os senhores que approvam a emenda queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvada.

O Sr. Moniz Sodré — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré — Sr. Presidente, achando-se na antecâmara o Sr. Pedro Lago, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado da Bahia, requeiro a V. Ex. se digne nomear uma commissão para introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Em virtude do requerimento do Sr. Moniz Sodré, nomeio para acompanhar o Sr. Senador Pedro Lago os Srs. Moniz Sodré, Ramos Caiado e Ferreira Chaves.

(E' introduzido no recinto, acompanhado da Comissão, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Pedro Lago.)

ORDEM DO DIA

APPROVAÇÃO DE CONTAS DA E. DE F. C. DO BRASIL

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 82, de 1923, approvando a prestação de contas feitas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de 9.999:933\$447, para satisfazer compromisso com a aquisição de combustível.

Approvada.

CREDITO PARA O MINISTERIO DA MARINHA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 127, de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 32.861.080 francos, para pagamento de material de consumo a bordo dos navios mineiros *Commandante Heitor Perdigão e Tenente Moniz Freire*, adquiridos na França.

Approvada, vae á sanção.

CONGRESSO MEDICO LUSO-BRASILEIRO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1923, autorizando a abertura de um credito especial de 50:000\$, para custeio do Congresso Medico Luso-Brasileiro.

Approvada, vae á sanção.

CREDITO PARA O MINISTERIO DA AGRICULTURA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 159, de 1923, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Agricultura, do credito especial de 1.537:258\$030, para pagamento de despesas realizadas nos exercicios de 1920 a 1922.

Approvada.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia de amanhã o seguinte:

1ª discussão do projecto n. 19, de 1923, autorizando a realizar os melhoramentos de que tratam os decretos ns. 862, de 1890, e 1.248, de 1916, introduzindo modificações afim de dar o traçado mais conveniente á estrada de ferro projectada, ligando os Estados de Goyaz e Pará (com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 206, de 1923).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

ACTA DA REUNIÃO EM 17 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Benjamin Barroso, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Luiz Adolpho, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (18).

O Sr. Presidente — Presentes 18 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azoredo, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Euripedes de Aguiar, Antonino Freiré, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Euzebio de Andrade, Lopes-Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques e Carlos Barbosa (40).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Sampaio Corrêa (supplente, servindo de 2º Secretario), declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Designo para ordem do dia de segunda-feira, o seguinte:

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 19, de 1924, approvando as eleições realizadas no Districto Fédéral, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido Senador da Republica, o Sr. José Mendes Tavares, com voto em separado do Sr. Soares dos Santos opinando que seja reconhecido Senador, o Sr. Irineu de Mello Machado e emenda do Sr. Sampaio Corrêa mandandô supprimir do parecer a approvação da acta da 2ª secção de Santa Rita;

1ª discussão do projecto n. 19, de 1923, autorizando a realizar os melhoramentos de que tratam os decretos ns. 862, de 1890, e 1.248, de 1916, introduzindo modificações afim de dar o traçado mais conveniente á estrada de ferro projectada, ligando os Estados de Goyaz e Pará (com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 206, de 1923).

44ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Marlins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Alfonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos e Soares dos Santos (44).

O Sr. Presidente — Presentes 44 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação. É igualmente lida e approvada a acta da reunião do dia 17 do corrente.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. Justo Chremont, Antonino Freire, Antonio Massa, Gonçalo Rollemberg, Alfredo Ellis, José Murtinho, Generoso Marques e Lauro Müller (8).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Carneiro da Cunha, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco e Carlos Barbosa (6).

ORDEM DO DIA

Eleição de um Senador pelo Districto Federal

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 19, de 1924, approvando as eleições realizadas no Districto Federal, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido Senador da Republica o Sr. José Mendes Tavares, com voto em separado do Sr. Soares dos Santos opinando que seja reconhecido Senador o Sr. Irineu de Mello Machado e emenda do Sr. Sampaio Corrêa mandando supprimir do parecer a approvação da acta da 2ª secção de Santa Rita.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antonio Azeredo, previamente inscripto.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, intervindo neste debate, não tenho outro pensamento sinão o de, em breves

(*) Não foi revisto pelo orador.

palavras, justificar o meu voto, afim de não tomar o precioso tempo do Senado.

Sei perfeitamente que o que vou dizer em nada poderá influir no espirito dos Srs. Senadores, em um assumpto como este em que, como é natural, cada um já tem idéa formada, obedecendo ás injunções de toda especie, deixando-se uns levar pelo coração, outros por interesse de ordem politica, outros ainda por injunções que merecem o apreço e a attenção de cada um dos Srs. Senadores. Assim, pois, Sr. Presidente, não tendo a pretensão de levar a convicção ao espirito dos illustres collegas, acho mais razoavel resumir minhas observações, certo de que os meus argumentos de nada valerão e de que o melhor é liquidarmos immediatamente este assumpto, tirando o "boi da linha", para que possamos tratar de outra questão, fazendo desapparecer nesta hora os preconceitos e as prevenções que devem incontestavelmente ser esquecidas por todos os Srs. Senadores.

O Senado conhece perfeitamente o meu feitio, as minhas intenções, a minha lealdade e o modo por que costumo agir em materia de reconhecimento de poderes.

Tres são os pontos mais importantes e delicados para mim. Um delles é o que se refere ao meu coração. Levado por um sentimento de amizade, tenho demonstrado nesta Casa como delibero em assumptos desta natureza, chegando a minha franqueza a tal ponto que um dos meus amigos, membro também deste ramo do Legislativo, em uma das vezes em que eu aqui fallava, puchou-me pelo casaco com impaciencia por entender que eu não devia manifestar-me da maneira por que o estava fazendo: demasiadamente franco; quando declarava que tenho por habito dar sempre preferencia aos meus amigos e que os meus actos, aqui ou fóra daqui, são sempre pautados pelo que me aconselha o coração.

Sendo assim, si um dos candidatos em competição nesta hora tivesse a preferencia da minha amizade, certamente, Sr. Presidente, eu não teria a menor duvida em dar o meu voto áquelle que me tocasse o coração. Mas a verdade é que nenhum dos dous se acham nestas condições, qual a de merecer minha preferencia como amigo, a ponto de merecer o meu voto em um pleito como este em que o Senado se interessa tanto que cada um dos Srs. Senadores já tem a sua idéa preconcebida e vae votar como entende, sem esmerilhar o assumpto verdadeiramente eleitoral.

Si, porventura, o meu candidato, aquelle que recebeu o meu voto no dia 17 de fevereiro, o eminente professor Dr. Aloysio de Castro estivesse em competição neste momento, é desnecessario que eu affirme ao Senado que o meu voto estaria de ante mão dado ao director da Escola de Medicina.

Em relação aos dous candidatos que estão disputando a cadeira senatorial, devo confessar a V. Ex., Sr. Presidente, que não tenho preferencia por nenhum delles. Si em minha alma se aninhasse o instinto da vingança; si soubesse guardar odios e por elles me guiasse poderia agora ferir a um dos candidatos.

Sim, Sr. Presidente, digo com desassombro; fosse de meu feitio alimentar odios, poderia dar preferencia agora, na escolha, a um dos dous candidatos, porque um delles — o Senado sabe, assim como toda a população do Rio de Janeiro, no momento de máu humor, abusando talvez de sua

eloquencia indiscentível, em plena praça publica servindo aos seus interesses reaccionarios, aggredu-me com insolita violencia, violencia que repelli em momento opportuno, pois entendi e entendo que esse Senador não podia usar das palavras aggressivas de que se serviu. Respondi a S. Ex., desta tribuna, dando-lhe a resposta que merecia, pois jamais subo fugir á luta, maximé quando sou accusado com evidente falta de justiça.

S. Ex., porém, deu-me resposta satisfactoria neste recinto, do modo que, além de não estar em meus habitos o rancor politico, não me ficára o direito de procurar feril-o.

Dizem que a vingança é o nectar dos deuses; mas eu não sou deus e como bom christão que sou, espero em Deus saber sempre perdoar, para, não deslustrando o meu passado, honrar o meu presente no meu futuro.

Ao outro candidato tambem não me prendem relações pessoas; nenhuma ligação politica que me leve a dar-lhe meu voto.

Convém lembrar aos meus illustres collegas que não foi só eu o aggreduido pelo Sr. Irineu Machado no discurso que pronunciou por occasião do regresso do Sr. Nilo Peçanha a esta cidade. Tambem o meu eminente amigo, o actual Presidente de Minas Geraes teve quinhão igual nesse insolito ataque. Por isso o meu illustre amigo, Dr. Raul Soares deve estar satisfeito com o appello que lhe fez o Sr. Irineu Machado, confiando agora no seu caracter, na sua integridade moral, na sua autoridade, para intervir, nesta hora, no pleito, em que é parte!

Si não tenho preferencia pelos dous candidatos, encarando-os, pelo lado da amizade, vou examinar si poderei ter pelo lado partidario. Nas mesmas condições em que me encontro, devem se achar todos os Srs. Senadores, porque nos julgamos com o direito de examinar questões dessa ordem, sob tres prismas, como eu o faço: pela amizade, pelos sentimentos de ordem politica e partidaria e pela verdade eleitoral, pela justiça.

Encarnando-os sob a primeira face devo declarar á Casa que não tenho preferencia por nenhum delles, o que tambem succede quando examino o caso á luz do segundo prisma. Não acredito que a maioria do Senado pense de modo diverso. Os candidatos que ora disputam a cadeira de Senador pelo Districto Federal foram dous adversarios intransigentes e violentos contra a candidatura do Sr. Arthur Bernardes á Presidencia da Republica. Ambos se irmanaram no mesmo sentimento nesta Capital para combater o nome do illustre brasileiro que preside hoje os destinos da nação. Ambos recorreram a todos os máus elementos para prejudicar o nome honrado do Sr. Presidente da Republica. Ambos envidaram esforços para que a Reacção Republicana conseguisse os seus intuitos, derrotando, eleitoralmente, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, como candidato á Presidencia da Republica.

Dizem que o Sr. Irineu Machado foi quem mais instigou a publicação das cartas falsas injuriosas e infames divulgando-as através de um dos jornaes de maior circulação desta Capital; e ninguem desconhece o mal que ellas produziram, envenenadas como eram, levando o Club Militar a pretender immiscuir-se na direcção suprema da Republica. Vimos como essas cartas produziram essa revolta nos meios militares, com o intuito de prejudicar a candidatura victoriosa.

Mas, Sr. Presidente, por acaso o procedimento do Sr. Irineu Machado foi mais violento do que o do Sr. Mendes Tavares que, segundo se affirma, era o commandante das vaias e dos incendios dos coretos levantados na avenida Rio Branco, no dia da chegada do Sr. Arthur Bernardes ao Rio de Janeiro?!

Quaes os actos mais cõdenaveis? As cartas que produziram a desordem e a perturbação do paiz, envenenando o espirito militar contra o candidato da convenção de 8 de junho, ou essas vaias insolitas no dia da chegada do illustre brasileiro ao Rio de Janeiro, no momento, hospede desta capital e, por isso mesmo, com direito ao respeito dos homens sensatos, o que torna mais irritante o gesto dos homens que eram commandados pelo Sr. Mendes Tavares?

Não sei, Sr. presidente, comparando-os, qual teria sido o mais violento, o mais inconveniente, o que peiores serviços nos prestou a nós, os defensores da candidatura Arthur Bernardes — se o Sr. Irineu Machado ou o Sr. Mendes Tavares.

V. Ex., Sr. Presidente, foi vaiado, como também me succedeu, na Avenida Rio Branco, porque a Camara dos Deputados tinha designado V. Ex. para receber na estação o Presidente de Minas Geraes que vinha a esta capital lèr a sua plataforma. Mas não foi V. Ex. só; nem foi sómente o humilde orador os vaiados. Ali está o nobre representante do Rio Grande do Norte, então Ministro da Justiça, que não escapou a sanha dos vaiadores, dessa gente então ás ordens do Sr. Mendes Tavares inimigo, como o Sr. Irineu Machado, do Sr. Arthur Bernardes. Acolá vejo o meu eminente amigo Senador por Minas Geraes, também vaiado, como vaiados foram os Srs. Frontin e Sampaio Correia, estes de modo mais violento, soffrendo as consequencias da opposição da Reacção, que não se deteve deante de cousa alguma, para combater aquelles que se collocaram ao lado do Sr. Arthur Bernardes.

Ora, Sr. Presidente, eu que defendia a candidatura meu Sr. Arthur Bernardes, desde a primeira hora até o ultimo momento, sem me esquecer mesmo a memoravel noite de 1º de maio, em que declarações mais graves foram feitas e em que eu, apesar de ser um homem de paz, tive que reconhecer que realmente eram graves as declarações feitas pelo Sr. Presidente da Republica, que ellas mereciam as nossas reflexões, como presidente que fui da convenção de 8 de junho, na qual foi escolhido o Sr. Arthur Bernardes, declarei que seria o ultimo dos abencerragens na sustentação dessa candidatura.

Assim sendo, Sr. Presidente, não me sinto absolutamente prezo por nenhuma das duas candidaturas em competição. Para mim, como para a maioria do Senado, elles foram adversarios irreconciliaveis do Sr. Arthur Bernardes, do candidato que sempre sustentamos, e a quem, ainda nesta hora, eu presto o meu apoio, desinteressadamente, por que sou brasileiro e acompanho com satisfação aquelles que procuram, com patriotismo, prestar serviços á Republica e á Patria.

Se não estou, Sr. Presidente, preso a nenhum dos dous candidatos; se não posso ter preferencias por nenhum delles, por uma questão de ordem politica e partidaria, vou examinar a quem cabe a justiça; a quem o direito de sentar-se na cadeira vaga do Senador por esta capital.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — É essa a única condição que deve influir sobre nós. É essa a única condição que deve influir sobre nós: a quem cabe o direito, de quem é o direito.

O SR. PIRES REBELLO — O Sr. Felix Pacheco que responda a V. Ex.

O SR. GONÇALVES ROLLEMBERG — Então eu pedi a nullidade das eleições do Piauí porque o Sr. Felix Pacheco era inellegível perante a constituição, e ainda o é. Eu não votei pelo reconhecimento do Sr. Pires Ferreira; pedia a nullidade da eleição. Comigo estava e está o direito e a justiça.

O SR. ANTONIO AZEREDO — O aparte com que me honrou o meu eminente amigo, Senador pelo Estado de Sergipe, faz-me desviar, por um momento, do ponto do debate.

O meu illustre amigo Senador pelo Piauí lembrou o voto que foi dado nesta Casa contra o eminente Ministro das Relações Exteriores.

Sr. Presidente, eu votei a favor do Sr. Pires Ferreira, a despeito da muito consideração que me merecia e merece o Sr. Felix Pacheco. Tenho sobre este assumpto uma logica especial. Não votei naquelle momento contra o Sr. Felix Pacheco; votei a favor de um amigo, a quem antes eu havia dito — e saiba o Senado de novo — que lhe daria o meu voto, sem saber o candidato que se lhe devia oppôr, no Estado do Piauí, e assim prometti, porque desde que tive ingresso nesta me acostumei a vêr occupando uma destas cadeiras aquelle velho servidor da Nação. Foi por isso que quando S. Ex. me disse que receiava não ser candidato do seu partido á Senatoria, eu lhe respondi que isso me era indifferente, porque, qualquer que fosse seu oppositor, eu lhe daria o meu voto.

E esta declaração que fiz ao Sr. Pires Ferreira, tenho feito a diversos outros Senadores, talvez ainda venha a fazer a alguns outros, embora saiba que não é este o dever do Senador, simão o de examinar as actas, verificando o pleito para saber a quem cabe o direito de fazer parte deste ramo do Poder legislativo.

Devo agora acrescentar que a nullidade proposta pelo nobre Senador pelo Estado de Sergipe, não podia attingir ao Sr. Felix Pacheco, porque se assim fosse, si o facto do offerecimento de uma condecoração a membros da Camara ou do Senado, mesmo não tendo sido por elles officialmente declarado que a aceitava...

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — O Sr. Felix Pacheco a aceitou e a usou em festas officiaes.

Era, portanto, inellegível, perante a Constituição.

O SR. A. AZEREDO — ... si nisso se pudesse estribar a inellegibilidade, de A. ou de B. então a pena devia ser extensiva a muitos outros e não sómente ao Sr. Felix Pacheco.

O SR. FERREIRA CHAVES — Desappareceria quasi toda a actual representação nacional.

O SR. A. AZEREDO — Com assento nesta Casa existem diversos Senadores que receberam condecorações, não só da Belgica como de diversos outros paizes. Eu mesmo acabo de ser reeleito, embora jámais tenha feito manifestação alguma, quanto a recebimento de condecorações.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Nunca fez uso dellas em publico.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. tem razão.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Pois então pôde dizer que não as aceitou.

O SR. A. AZEREDO — Eu não as usei.

O SR. GONÇALVES ROLLEMBERG — Mas o Sr. Felix Pacheco fez uso dellas em festas officiaes.

O SR. A. AZEREDO — Mas aqui, Sr. Presidente, esta Casa é honrada com a presença de tantos que accitaram condecorações! O meu nobre amigo Senador pelo Rio Grande do Norte, (*apontando o Sr. Ferreira Chaves*), então não podia então ser Senador. O meu nobre amigo e velho companheiro Sr. Bueno Brandão não devia estar senlado naquella cadeira; e, como estes dous, outros muitos teriam de perder o mandato, pelo facto de aceitarem condecorações, que aliás foram dadas aqui em profusão.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Isto não quer dizer que a Constituição não prohiba a accitação de condecorações. É verdade que a Constituição tambem prohibe as accumulações remuneradas e, entretanto, não só aqui no Senado, como em todo o Brasil, ha muita gente que gosa das accumulações remuneradas.

O SR. A. AZEREDO — Está V. Ex. justificando a minha opinião quanto ás condecorações.

Aproveito a oppotunidade, uma vez que estamos alludindo a pontos de historia, para referir ao Senado que, na qualidade de membro da Constituinte, não fui favoravel á eliminação das condecorações. E não fui, não porque não fosse radical, naquello tempo. Moço, como era, Deputado á Constituinte, naturalmente devia acompanhar a mocidade da época. A idéa da eliminação das condecorações foi levada á Constituinte pelos militares que ali tiveram assento. Vou recordar aqui, um facto, dando a razão por que não votei, na Constituinte, por essa eliminação. José do Patrocínio foi á minha casa pedir-me para mantel-as, dizendo-me:

Vocês serão uns loucos si incluirem esta medida na Constituição. As condecorações podem ser de grande beneficio ao paiz, porque é por intermeoio dellas que a imprensa divulga os progressos e a grandeza das nações que as podem distribuir. Depois de ouvir a José do Patrocínio, eu, que tinha por elle grande affecto, no dia da votação neguei meu voto á medida.

O meu intuito não era votar contra, entre outras razões, pela que acabo de alludir. Ahi está porque não votei contra as condecorações na Constituinte.

Mas, senhores, esta divulgação foi devida ao aparte do illustre Senador pelo Estado de Sergipe. Como quero ser breve, vou entrar na ultima razão. Agora, trata-se de fazer justiça ao candidato eleito pelo Districto Federal. O resultado exacto, divulgado e proclamado por toda a imprensa, no dia 18 de fevereiro, prova incontestavelmente a victoria do Sr. Irineu Machado.

A votação alcançada pelo Sr. Irineu Machado, a despeito da arithmetica do illustre Senador pelo Estado de Sergipe, foi duas vezes superior á que conseguiu o Sr. Mendes Tavares. Ninguem pôde desconhecer esta verdade, que está transparente e que representa a vontade do eleitorado no Districto Federal.

Ninguem pôde negar que a victoria do Sr. Irineu Machado foi indiscutivel. A eleição correu serenamente por toda a parte, como, no dia seguinte, affirmou a imprensa.

Presidiram as mesas juizes e magistrados, satisfazendo a aspiração do eminente Senador mineiro, autor da ultima lei eleitoral, que é uma das melhores que temos tido. Si, pois, senhores, depois da manifestada vontade da população do Districto Federal, rasgarmos o diploma concedido ao Senador Irineu Machado, praticamos uma grande injustiça, e implicitamente teremos dito a essa gente que não mais compareça ás urnas, pois que perde o seu tempo, porque o Senado não está disposto a reconhecer quem seja eleito, mas aquelle que seja da sua feição.

Não estou aqui defendendo o interesse pessoal do Sr. Irineu Machado; neste momento falo pela população do Rio de Janeiro...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. A. AZEREDO — ...aquella que votou, que consagrou o nome do Sr. Irineu Machado como seu representante.

Nós, Sr. Presidente, não temos o direito de rasgar um diploma e, mais do que isto, de dizer a esta população que nós não fazemos caso da sua opinião, preferindo satisfazer a nossa vontade, obedecendo apenas ás injunções de toda a natureza. (Apoiados.)

Ainda ha pouco vimos o exemplo extraordinario da França, onde o povo, numa manifestação a mais solemne contra o governo do grande e notavel patriota que se chama Poincaré, derrubou o bloco nacionalista. As esquerdas venceram nas urnas; e, o que é mais, das urnas sahiram 18 communistas, dentre os quaes dous haviam sido condemnados á morte. Entretanto, até hoje na França não se ouviu por qualquer via de comunicação — imprensa ou manifestações populares — qualquer protesto contra a eleição desses politicos, entre os quaes se encontra Malvy, ex-ministro do Interior da França, condemnado a cinco annos de exilio, mas que sahiu triumphante das urnas, como provavelmente o sahirão amanhã tantos outros que foram victimas do momento e que reaparecerão para a honra da liberdade da gloriosa França republicana.

Sr. Presidente, não podemos deixar passar esse esbulho sem um protesto vehemente. Não é o Sr. Irineu Machado que eu defendo neste momento, repito, mas a opinião publica desta Capital.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Apoiado.

O SR. A. AZEREDO — É uma homenagem que rendemos ás mesas eleitoraes presididas por magistrados.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Apoiado.

O SR. GONÇALO ROULEMBERG — E á lei do paiz.

O SR. A. AZEREDO — Defendo a lei executada pelos magistrados que presidiram as eleições e que confirmaram o resultado eleitoral das mesas apuradoras; isto é, defendo os magistrados dignos e integerrimos que presidiram essa apuração, homens da maior insuspeitabilidade e que merecem todo o nosso respeito (*Apoiados*), e que concluíram conferindo ao Sr. Irineu Machado o diploma a que elle fez jús, obedecendo, assim, á vontade do eleitorado da Capital Federal. Portanto, não devemos comprimir os nossos corações, a nossa vontade e a verdade eleitoral para excluir do Senado quem foi eleito, para nelle recolher quem foi derrotado.

Entre os estudos feitos pelo meu nobre amigo e collega da Escola Militar, Sr. Pereira Lobo, que reduziam a eleição a frangalhos, e o resultado a que chegou o meu nobre amigo, Senador pelo Rio Grande do Sul, lente de mathematica de seu Estado, que incontestavelmente sabe sommar...

O SR. SOARES DOS SANTOS — Não ha mathematica eleitoral.

O SR. A. AZEREDO — ... vou mais — perdõe-me o meu amigo pelo Estado de Sergipe — com o meu illustrado collega e amigo, Sr. Soares dos Santos.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. A. AZEREDO — Comprehando bem que as injunções sentimentaes possam influir no nosso espirito; mas que ao menos haja quem proteste contra esses factos, na hora em que vemos que o eleitorado do Districto Federal será obrigado a não mais comparecer ás urnas, porque, depois do grande esforço que fez elegendo o seu candidato, este se vê privado da sua cadeira por entendermos que devemos dal-a a um outro. O melhor, então, Sr. Presidente, é rasgar a lei eleitoral; o melhor é eliminar todos os diplomas do Districto; o melhor será não mais fazer eleições.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Continúa á discussão. Ha sobre a mesa uma emenda, que vae ser lida.

Vem á Mesa e é lida, a seguinte

EMENDA

Considerando que o voto em separado não as tomou em consideração, deixando de approvar ou rejeitar as eleições realizadas nas seguintes 17 secções eleitoraes: 1ª a 11ª de Lagoa, sendo que na 5ª não houve eleição; 6ª de Sant'Anna; 14ª de Santo Antonio, em que não houve eleição e 1ª a 4ª de Santa Cruz;

Considerando que, igualmente, o parecer deixou de alludir para approval-as ou rejeital-as, as eleições realizadas nas 28 seguintes secções: 4ª e 7ª de Gloria; sendo que na 7ª não houve eleição; 2ª, 3ª e 4ª da Gamboa, não tendo havido eleição na ultima; 4ª de Copacabana; 2ª de ilhas e 5ª da Lagoa, não tendo havido eleição nas duas ultimas; 17ª de Sant'Anna; 3ª, 11ª e 14ª de Santo Antonio; não tendo havido eleição nesta ultima; 12ª de Santa Rita; 5ª de Campo Grande; 6ª e 8ª de

Engenho Novo; 3ª e 6ª de Engenho Velho; 2ª, 10ª e 11ª de Inhaúma; 3ª, 8ª, 9ª e 10ª de Irajá; 2ª e 6ª do Meyer; sendo que na 6ª não houve eleição, e 3ª de Santa Cruz;

Considerando que destas secções não podem ser apuradas, por incorrerem nos mesmos vícios e defeitos apontados no parecer, as seguintes secções: 4ª de Copacabana; 17ª de Santa Anna; 11ª de Santo Antonio e 8ª de Engenho Novo;

Considerando que devem ser apuradas as eleições das seguintes secções: 4ª da Gloria; 2ª e 3ª da Gamboa; 3ª de Santo Antonio; 12ª de Santa Rita; 5ª de Campo Grande; 6ª de Engenho Novo; 3ª e 6ª de Engenho Velho; 2ª, 10ª e 11ª de Inhaúma; 3ª, 8ª, 9ª e 10ª de Irajá; 2ª do Meyer e 3ª de Santa Cruz, cujo resultado total é:

Contestante	1.908—9
Contestado	1.595—15

Considerando que, com estas rectificações merece approvação o parecer com exclusão da 2ª secção de Santa Rita, como propõe a emenda do Sr. Senador Sampaio Corrêa;

Considerando que, excluída esta e apuradas as secções anteriormente mencionadas, o resultado do pleito, é:

Dr. José Mendes Tavares	5.529—25 votos
Dr. Irineu de Mello Machado	5.386—59 votos

Proponho, em substituição ás conclusões do parecer:

1ª, que não sejam approvadas as eleições das seguintes secções: Candelaria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª; Copacabana: 1ª, 2ª e 3ª; Gloria: 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Gamboa: 1ª, 5ª e 6ª; Gavea: 1ª, 2ª e 3ª; Ilhas: 4ª; Lagôa: 2ª, 3ª, 4ª, 8ª, 10ª e 11ª; Sant'Anna: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª; Sacramento: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª; Santo Antonio: 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 13ª; São José: 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Santa Rita: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª; Santa Thereza: 1ª; Andarahy: 5ª e 6ª; Campo Grande: 1ª, 3ª e 4ª; Engenho Velho: 1ª, 2ª, 4ª e 5ª; Espirito Santo: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Engenho Novo: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Inhaúma: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª; Irajá: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Meyer: 1ª, 3ª, 5ª e 7ª; São Christovão: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª; Santa Cruz: 4ª; Tijuca: 2ª, e 5ª; constantes da 1ª conclusão do parecer e mais as seguintes: Copacabana: 4ª; Sant'Anna: 17ª; Santo Antonio: 11ª; Engenho Novo: 8ª, e Santa Rita: 2ª;

2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nas seguintes secções: Candelaria, 5ª; Ilhas, 1ª, 3ª e 5ª; Lagôa, 1ª, 6ª, 7ª e 9ª; Sacramento, 3ª e 6ª; Santo Antonio, 2ª e 9ª; São José, 1ª e 2ª; Santa Rita, 6ª; Santa Thereza, 2ª e 3ª; Andarahy, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 9ª; Campo Grande, 2ª e 6ª; Espirito Santo, 2ª; Engenho Novo, 2ª e 7ª; Guaratiba, 1ª e 2ª; Jacarépaguá, 1ª, 2ª e 3ª; Meyer, 4ª; São Christovão, 2ª; Santa Cruz, 1ª e 2ª; Tijuca, 1ª, 3ª e 4ª; constantes da 2ª conclusão do parecer e mais as seguintes: Gloria, 4ª; Gamboa, 2ª e 3ª; Santo Antonio, 3ª; Santa Rita, 12ª; Campo Grande, 5ª; Engenho Novo, 6ª; Engenho Velho, 3ª e 6ª; Inhaúma, 2ª, 10ª e 11ª; Irajá, 3ª, 8ª, 9ª e 10ª; Meyer, 2ª e Santa Cruz, 3ª;

3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Districto Federal, o Dr. José Mendes Tavares.

Sala das sessões, 19 de maio de 1924. — *Pires Rebello.*

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam a emenda que acaba de ser lida, queiram levantar-se. (*Pausa.*)
Apoiada e conjuntamente em discussão.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, vou examinar o voto em separado e o parecer da Commissão, sentindo que, pela ligeira leitura que acaba de ser feita pelo 2º Secretario, não possa immediatamente me manifestar sobre a emenda apresentada pelo illustre Senador pelo Estado do Piauhy, que exige estudo mais demorado.

Questões eleitoraes exigem exames das actas e dos resultados, exigem sommas, eliminações, exclusões, comparações entre o que fica, entre o que é approved e o que é rejeitado, para se chegar a uma conclusão, e comprehende-se que esse trabalho não póde ser feito em plena sessão. Assim, deixarei para mais tarde, si possível, para outra vez que me conceda V. Ex. a palavra ou si não, para o encaminhamento da votação, o exame da emenda que acaba de ser apresentada.

Na dupla qualidade de membro da Commissão de Poderes e de Senador pelo Districto Federal, não me era possível analysar no plenário o parecer do illustre Senador Pereira Lobo, que foi assignado pela maioria da Commissão.

Sinto profundamente que S. Ex., para chegar a esse resultado, lançasse sobre o Districto Federal a pecha de falsificadores que, felizmente, para o nosso paiz, só existem na imaginação e na fantasia de S. Ex.

O Sr. PEREIRA LOBO — Póde ser!

O Sr. PAULO DE FRONTIN — As eleições feitas no Districto Federal, depois da lei Wenceslau Braz, merecem grande respeito.

V. Ex. Sr. Presidente, sabe que geralmente raro é o Senador dos Estados que acompanha as eleições do Districto Federal. O meu caso é justamente o opposto, porquanto não só sou Senador pelo Districto Federal, como desde 20 de maio de 1917 até 20 de fevereiro de 1921, isto é, em menos de quatro annos, fui eleito tres vezes Senador e uma vez Deputado pela Capital Federal. Isto mostra que, em um periodo de menos de quatro annos, em quatro eleições successivas, tive oportunidade de estar em contacto com o eleitorado desta cidade e conhecer o modo pelo qual elle procede, como são constituidas as mesas, como agem os magistrados e as pessoas de alta responsabilidade a quem é entregue a direcção dos trabalhos eleitoraes e como funcionam as juntas apura-

(*) Não foi revisto pelo orador.

doras. Os resultados ali estão e nunca houve contestação séria apresentada a qualquer um delles.

Na minha primeira eleição, que foi a primeira realizada pela lei Wenceslau Braz, tendo sido derrotado o illustre professor Azevedo Sodré, que vinha de ser Prefeito do Districto Federal, S. Ex. declarou que de facto fôra eleito o orador que ora occupa a attenção do Senado. Levantou-se uma questão de inelegibilidade, mas não se suscitou duvida alguma sobre o resultado eleitoral, differindo de cerca de tres mil votos o resultado entre um e outro candidato.

Na segunda eleição, impossivel era a contestação, pois não havia candidato contrario. Tive a honra de receber os suffragios quasi unanimes do eleitorado do Districto Federal, fazendo a excepção a paróchia de Santa Cruz, onde um dos partidos politicos — o que era adverso ao saudoso e illustre brasileiro, Octacilio Camará — resolveu votar em branco.

Na terceira eleição fui candidato a Deputado e venci, igualmente por mais do dobro dos votos dados ao candidato contrario, Sr. Dr. Barttlet James.

Igualmente não teve contestação.

Quanto ao resultado eleitoral e tentativa de inelegibilidade, foi repellida, porque já o Senado se tinha pronunciado unanimemente na minha primeira eleição.

Finalmente, na de 1921, tendo por adversarios os dous candidatos que pleiteiam hoje a vaga da renovação do terço, os Srs. Irineu Machado e Mendes Tavares, um, dirigindo o partido que então se organizou, e o outro adverso candidato ao meu illustre amigo e collega Senador Sampaio Correia, o eleitorado deu-nos razão, accetando o programma então apresentado pela Alliança Republicana, sendo o Dr. Sampaio Correia eleito por uma maioria de cerca de oito mil votos, enquanto que a minha attingira cerca de 12 mil.

Portanto, quem perante o Senado tem conhecimento do assumpto, não trata desse assumpto simplesmente baseando-se em informações muitas vezes inexactas ou intrigantes para chegar a um resultado.

Pela lei de 1916 a função do alistamento é dada exclusivamente aos juizes. Si, portanto, quer no Engenho Novo, quer em S. Christovão, quer no Espirito Santo houve qualquer irregularidade no processo, não é aos chefes locais que se deve attribuir a responsabilidade do facto. Tenha-se a coragem de dizer que o juiz não soube cumprir a sua missão. E' elle quem despacha; o escrivão limita-se a informar. A elle cabe, portanto, annullar ou excluir do alistamento o alistando A ou B. Si elle não cumpriu o seu dever, ao procurador criminal cabe agir contra esse magistrado, para que o facto não se repita.

Ao interessado cabia, perante a junta de recurso, — e é este o termo da lei — recorrer da inclusão de quem tivesse sido indevidamente alistado. Não é pela policia, nem por outros processos que tem por fim unicamente illudir a opinião publica, que se resolvem estas questões dentro da lei.

O Sr. PEREIRA LOBO — V. Ex. pôde me informar si para o alistamento eleitoral, feito por todos nós, ou no Districto Federal, ou nos Estados, si o elitor vai á presença do juiz fazer a sua inscripção afim de que o fique conhecendo, ou si

os papeis são levados ao juiz sem que elle mesmo possa ver a pessoa do alistando?

O SR. PAULO DE FRONTIN — O que eu digo é que ha falta de conhecimento preciso da disposição legal. A disposição legal diz claramente o seguinte: "Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que venha acompanhado das seguintes provas:"

Quem decide pois, é exclusivamente o juiz. Está aqui, tambem, declarado: "O requerimento do alistando, depois de instruido, será entregue ao escrivão do juizo competente, o qual é obrigado a recebê-lo em qualquer dia util das 12 ás 16 horas. Entregue o requerimento, o escrivão dará recibo."

Depois, vem o art. 7º: "Recebidos os autos, o juiz o despachará, mandando ou não incluir o requerente no alistamento eleitoral."

Não ha, absolutamente, necessidade do alistando comparecer á presença do juiz.

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. leia a lei e veja quem tem razão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. quando entender proceda á essa leitura; eu não. Isto não adianta á questão, e eu não perco tempo em contestar affirmações que vão de encontro a lei. O Senado já comprehendeu que a affirmação de V. Ex. não é exacta.

O SR. PEREIRA LOBO — Já sei disto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si já sabe, basta; não ha necessidade de fallar mais.

O SR. PEREIRA LOBO — Si V. Ex. pensa que é só quem pôde estar com a verdade, está muito enganado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. perde o seu tempo. V. Ex. quer brigar, mas está enganado. Um não quer, dous não brigam. Não quero brigar.

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. tambem perde o seu tempo. V. Ex. é insolente, aggride violentamente os seus collegas.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. quer brigar e a prova é a expressão — insolente. Trate de fugir, que é o melhor que tem a fazer.

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. respeito para ser respeitado

O SR. SAMPAIO CORRÊA — O programma era este.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O programma era este, mas não será executado. Foi anunciado, mas falhou.

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. está aqui como mestre-escola.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' pena que o não seja, porque ensinaria a V. Ex. arithmetica, materia que, ao que parece, não sabe.

O SR. PEREIRA LOBO — Sei tanto quanto V. Ex., apesar de não ser professor.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' pena; si fosse não errava.

O SR. PEREIRA LOBO — Errava como V. Ex. tem errado, em convicções, etc.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Convicção é arithmetica?! Eis uma novidade, Sr. Presidente.

O SR. PEREIRA LOBO — Erra em toda a linha.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ha apreciações que honram. E é o caso desta.

O SR. PEREIRA LOBO — Eu tambem me honro com as de V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Então estamos quites.

Sr. Presidente, para mostrar ao Senado que o que affirmo é a verdade e como, talvez nem todos os Srs. Senadores queiram ter o trabalho de conhecer a lei de 1916, vou ler, apesar de cansar a attenção do Senado, o art. 5º, que assim dispõe:

“O requerimento, para o fim do alistamento, será escripto em lingua vernacula, pelo proprio alistando, por elle datado e assignado, e deverá conter as declarações de idade, naturalidade, filiação (quando não for omittida), estado civil, profissão, municipio e lugar de residencia.

§ 1.º A lettra e a firma do requerimento deverão ser reconhecidas como do punho do proprio alistando, por labellião da sêde da comarca ou do termo, ou do Districto Federal, conforme o caso.

§ 2.º Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que venha acompanhado das seguintes provas:

a) de idade maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão de registro civil de nascimentos, certidão de casamento da qual conste a idade do nupente, certidão de exercicio actual, ou passado, de função electiva ou de cargo publico para que se exija a maioridade ou documento de que se infira necessariamente, ficando prohibidas as justificações e tendo valor probatorio o titulo de eleitor expedido até o anno de 1908;

b) de exercicio de industria ou profissão ou de posse de renda que assegure a subsistencia ou outro qualquer documento admissivel em juizo, excepto as justificações;

c) de residencia, por mais de dous mezes, no municipio, quando for nos Estados, ou na circumscripção de alistamento, quando se tratar do Districto Federal;

1º, por documento comprobatorio de propriedade do predio em que resida;

2º, por documento comprobatorio do pagamento do aluguel de predio em que habita;

3º, por declaração do proprietario, ou de quem pagar o aluguel do predio de que o alistando neste habita gratuitamente, como seu empregado; ou a titulo de favor ou de parentesco;

d) de ter a qualidade de cidadão brasileiro, para os nascidos no estrangeiro, que não estiverem comprehendidos nos ns. 2º e 3º do art. 69 da Constituição, feita a prova por documento do qual se verifique algumas das seguintes hypotheses:

1º, que o alistando se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração a que se refere o n. 4 do citado artigo;

2º, que preenche as condições do respectivo n. 5;

3º, ou que se naturalizou pelos meios legaes.

§ 3.º Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabellião, exigindo-se do alistando, nos logares onde houver gabinete de identificação, a respectiva carteira de identificação, a qual para esse fim, deverá ser fornecida gratuitamente, mediante assignatura em um livro, que servirá de protocollo e na ordem das assignaturas.

Art. 6.º O requerimento do alistando, depois de instruido na conformidade do art. 5º, será entregue ao escrivão do Juizo competente, o qual é obrigado a recebê-lo em qualquer dia útil, das 12 ás 16 horas. Onde houver mais de um escrivão, servirá o que for designado, de modo definitivo, pelo juiz de direito da comarca, nos Estados, ou pelo Ministro do Interior, no Districto Federal, mediante aviso expedido pela Directoria da Justiça.

§ 1.º Entregue o requerimento, o escrivão dará recibo, deste e dos respectivos documentos, ao requerente, que por sua vez declarará, com sua letra e assignatura, no livro proprio (mod. n. 1), o dia e a hora em que fez a entrega, repetindo nessa declaração, a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 2.º Em seguida o escrivão, autoará todos os papeis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas, certificando nelles a existencia da declaração de que trata o parographo antecedente, mencionando as duvidas que ella lhe suggira quanto á identidade da letra e da qualificação, confrontadas com as do respectivo requerimento, e declarando si a carteira de identificação apresentada obedeceu á ordem estabelecida no § 3º do art. 5º.

Art. 7.º Recbidos os autos, o juiz os despachará, mandando ou não incluir o requerente no alistamento de eleitores, e os devolverá a cartorio, no prazo maximo de oito dias.»

Estas são as disposições legaes que tem sido cumpridas. Allegar, portanto, que houve fraude e não querer tornar responsavel o unico a quem cabe a responsabilidade, que se existisse, seria o juiz, e querer jogar sobre os outros elementos, é uma forma absolutamente incorrecta em relação a responsabilidade de quem a deve ter absoluta e completa.)

O mesmo parecer, depois de se referir a esta parte, faz considerações sobre o modo pelo qual as eleições são feitas na Capital Federal; quando, ao contrario, não ha nenhum dos membros desta Casa que seja eleitor do Districto Federal que não saiba o modo correcto como procedem os presidentes das Mesas eleitoraes; e si tem havido alguma irregularidade, pôde-se affirmar, em principio, que essa irregularidade só excepcionalmente se verifica, e no Districto Federal creio que somente ha uma excepção, cabendo a responsabilidade ao presidente, magistrado, a presidente obrigado a presidir por lei, ou presidente nomeado pelo illustre e integro juiz da Segunda Vara Federal. Quando taes factos se dão é quando á mesa falta o presidente e é presidida por mesario. E, portanto, uma questão que deveria ser estabelecida em lei — corrigindo a possibilidade desses abusos — quando o presidente não comparecer não pôde a mesa funcionar. Esta providencia é que a verdade eleitoral exige, pelos acon-

lecimentos que se acabam de dar na recente eleição do Distrito Federal.

Examinemos agora como é que a eleição foi feita.

O Distrito Federal se compõe de 218 secções eleitoraes, numero fixado para o triennio, que começou com a eleição para Deputados, e para a renovação do terço do Senado. Dessas 218 secções, deixaram de funcionar, por não terem comparecido o presidente e mesarios em numero legal, 5 secções. Estas são nominalmente as seguintes: a 5ª da Lagoa, a 7ª da Gloria, a 2ª das ilhas, a 14ª de Sant'Anna e a 4ª da Gambôa. Ficaram, portanto, 213 secções, das quaes, duas foram inutilizadas por violencia — a 8ª do Espirito Santo e a 6ª do Meyer. Na 6ª do Meyer, a urna desapareceu.

O Sr. PEREIRA LOBO — V. Ex. apresenta cinco secções, que deixaram de funcionar, quando são seis.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — O que estou dizendo é a verdade, que V. Ex. pôde contestar a seu bel-prazer. As secções que deixaram de funcionar são cinco.

Na 6ª do Meyer desapareceram livros e a urna e na 8ª do Espirito Santo desapareceram os livros; mas a urna foi defendida pelo seu illustre presidente professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Dias de Barros, que a ella se agarrou, e, lacrando-a, enviou-a mais tarde, ao juizo federal, que a requerimento da Commissão de Poderes, remetteu á mesma Commissão, verificando-se que o candidato diplomado dispunha de 228 votos e que o contestante obteve apenas 37. Por lei, não é este o resultado que tenha de ser acrescido, mas é um resultado que mostra perfeitamente a quem coube a responsabilidade, quem tinha interesse de destruir essa secção. O parecer do Sr. Pereira Lobo apenas apura 42 secções e annulla 147.

O Sr. PEREIRA LOBO — Cento e quarenta.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Não approva, nem annulla, 22 secções eleitoraes.

Pergunto a S. Ex. e aos illustres membros da Commissão, que assignaram o parecer, que fizeram dessas 22 secções? (Pausa.)

Foram 22 secções engulidas, que não se sabe se são approvadas ou se são annulladas. Pois bem, tive o cuidado de examinar essas 22 secções e verificar que dellas, 20 não haviam sido apuradas pela Junta Apuradora e duas o haviam sido: a 4ª da Gloria e a 11ª de Santo Antonio. Mesmo considerando a hypothese de, por uma má redacção do parecer ou por falta de cuidado na transcripção das notas, se tivesse querido considerar como annulladas as secções que não haviam sido apuradas pela junta, em todo o caso, as duas secções, a 4ª da Gloria e a 11ª de Santo Antonio, que não estão nem annulladas nem approvadas, e que foram apuradas pela junta, não podem deixar de ser levadas em consideração pelo Senado. Assim, nessas duas secções teve o candidato diplomado 277 votos e sete em separado, e o contestante 56 votos e um em separado. Portanto, essas secções não podiam deixar de ser incluídas entre as approvadas, e o resultado do parecer

daria ao Sr. Irineu Machado, 3.816, que accrescidos com 277 se elevaria a 4.093 votos; e o Sr. Mendes Tavares obteria 3.021 que somados aos 56 votos attingiriam a 3.877, isto é, apesar de annulladas 147 secções, ainda assim o candidato diplomado, que na Junta Apuradora tinha obtido mais do dobro da votação dada ao contestante, ficava com uma maioria de 116 votos, e nestas condições a elle é que cabe o reconhecimento.

Mas, vamos mais longe: admitamos que as 22 secções devessem ser todas approvadas, porquanto, não tendo sido allegado defeitos contra ellas, que não estavam nas condições de outras não approvadas, poder-se-hia dizer que seus resultados deviam ser tambem computados e não apenas os das duas que o tinham sido pela Junta Apuradora. Nessa hypothese, feito o calculo, o resultado seria o seguinte; a votação do Sr. Irineu Machado, nas 22 secções attingiria a 2.501 votos, e o do Sr. Mendes Tavares a 2.182; somados ao resultado do parecer, obteriamos: Irineu Machado, 6.317; Mendes Tavares, 6.113, o que dá 214 votos de maioria em favor do candidato diplomado.

Vê, pois, o Senado que qualquer que seja a fórma que se queira considerar, ou se admitindo tudo como valido, ou somente as secções que a Junta Apuradora approvou, o resultado do parecer se transforma, passando o candidato diplomado a ter maioria sobre o candidato contestante.

Mas, não é somente isso que ha a analysar no parecer da Comissão. O parecer adopta o criterio de considerar nullas as actas que não estiveram devidamente reconhecidas as assignaturas dos eleitores e dos mesarios, exigindo o reconhecimento das firmas pelo secretario. Mas essa doutrina o parecer não applica ás diversas secções que são consideradas como no caso de serem approvadas.

Peço, a V. Ex., Sr. Presidente, que me faça chegar ás mãos o resultado da 2ª secção de Santa Thereza; 12ª, 4ª e 9ª, do Andarahy; 3ª, da Tijuca, 1ª e 2ª, de Jacarépaguá. Esses livros poderão ficar á disposição dos Srs. Senadores que quiserem examinal-os para verificarem que nenhuma dessas actas tem o reconhecimento das firmas dos eleitores. O que nelles consta é apenas o reconhecimento das firmas do presidente e dos mesarios. São sete secções que dão o seguinte resultado: Irineu Machado, 571 votos; Mendes Tavares, 702 votos. Si, dentro do criterio dos *consideranda* do parecer, deduzirmos, por não estarem reconhecidas as firmas dos eleitores e de alguns dos proprios mesarios, como o que foi feito em relação a muitas outras, mas nunca exclusivamente por essa circumstancia, teremos como resultado:

Irineu Machado	3.245
Mendes Tavares	3.219

isto é, uma maioria de 26 votos para o candidato diplomado.

Mas ainda não é tudo. Ha ainda a considerar — e as actas ali estão á disposição dos Srs. Senadores, afim de SS. EEx. verificarem a exactidão do que affirmo — um caso muito interessante: o da acta da 9ª secção do Andarahy, na qual se reconheceram as firmas dos eleitores, mas esqueceram completamente do reconhecimento da firma do secretario, que não a assignou.

Tive o cuidado, como Presidente da Comissão de Poderes, de encerrar essa acta, para que depois não apparecesse uma assignatura falsa.

Vejam os ainda um outro ponto interessantissimo do parecer: Em relação a um conjunto de secções, o Relator julgou — o que nunca se exigiu — indispensavel o reconhecimento das firmas na acta de installação. Nas ultimas eleições procedidas, inclusive ás da Bahia, nunca se exigiu esse reconhecimento. O que se exige sempre é o reconhecimento das firmas do presidente, mesarios e eleitores nas actas da eleição.

Pois bem; que aconteceu? Foram incluídas entre as secções approvadas, a 1.^a de S. José, a 1.^a das Ilhas, a 9.^a de Santo Antonio e a 1.^a da Tijuca, que não tem o reconhecimento de firmas na acta de installação. O criterio, portanto, foi variado, conforme a necessidade ou descuido no estudo feito.

Foi esse criterio em que se baseou o relator para annullar uma serie de secções, criterio com o qual não concordo, mas que devia ter sido tomado em consideração, porque a logica, qualquer que seja o criterio adoptado, deve ser uma e unica.

Nestas condições, penso que não ha motivo para inquirir de nullidade as actas de installação nas secções onde as firmas não foram reconhecidas pelo secretario, bastando que a lvesse sido no officio dirigido ao juiz. A razão é simples. Os livros estão com o presidente, que assigna a carga ao juiz federal, que a entrega ao secretario. Portanto, o presidente é o elemento capital para que possa funcionar a mesa, é elle que tem os livros, que recebe do Juizo Federal, em audiencia, ou que os manda entregar depois da audiencia, si elle não comparecer 48 horas antes da eleição.

Assim, seguindo um criterio, que considero razoavel, deveriam ser approvadas as secções: 1.^a da Gaven; 8.^a da Lagoa; 8.^a da Gloria; 7.^a de Santa Rita; 7.^a de Santo Antonio; 5.^a da Gamboa; 5.^a de São Christovão; 1.^a do Engenho Velho; 2.^a da Tijuca; 1.^a do Engenho Novo; 4.^a e 7.^a de Inhauma, todas apuradas pela Junta e que nenhum defeito outro apresentam.

Seguindo a opinião do illustre relator do voto em separado, nosso eminente collega, Sr. Senador Soares dos Santos, que manda proceder á contagem, á apuração, e á approvação dessas actas, teremos para o candidato diplomado 1.237 votos e para o contestante, 620.

Sommando esse resultado ao inicial, o muito melhor será, deduzidas as secções, que devem ser annulladas, porque não tem o reconhecimento de firmas dos eleitores, obteremos 5.053 votos para o Dr. Irineu Machado e 4.541, para o Dr. Mendes Tavares, isto é, teriamos mantido a apuração das actas de installação sem a exigencia do reconhecimento das firmas dessas actas, maioria de 512 votos.

Adoptemos, porém, o criterio contrario, porque nesta materia, sendo como é, eleitoral, entendo que se pôde acceitar um o outro criterio; e adoptando-se não tenho melhor justificativa do que as palavras do brilhante parecer da Mesa do Congresso sobre a ultima eleição presidencial, onde se diz:

«Assim é que alguns relatores propoem a nullidade das secções cujas actas foram lavradas em livros

rubricados em todas as paginas apenas com a chancela do juiz de direito. Outros, não, entendem substancial esta irregularidade. Uns julgam imprescindivel o reconhecimento das firmas dos mesarios e eleitores na acta da eleição; outros o entendem dispensavel. Opinam uns pela annullação de todas as eleições em que o numero de votos attribuidos aos candidatos não combina com o de votantes. Pensam outros que, na hypothese da divergencia para mais, deve se descontar o excesso do candidato mais votado.»

Isto quer dizer que Mesa do Congresso, no brilhante parecer que emittiu sob a presidencia do nosso illustre Vice-Presidente, declarou que os criterios são completamente variaveis entre as commissões sorteadas de um mesmo congresso; quando emittem parecer sobre eleições como essa de primeiro de março de 1922.

Nada mais natural, portanto, que esse criterio possa valer; mas o que não é possível é que, adoptado o criterio, elle sirva para o que convém e não sirva para o que não convém.

Vejamos: admittido o criterio que admitto, devem ser approvadas as actas das secções a que me referi. Admittido, porém, o criterio contrario, de annullação dessas secções, como fez o parecer da commissão, tambem por igual motivo devem ser annulladas as seguintes secções cujas actas foram approvadas pelo mesmo parecer: 1ª, de S. José, 1ª, das Ilhas, 9ª, de de Santo Antonio, 1ª, da Tijuca. Teriamos então o resultado seguinte: Dr. Irineu Machado 227 votos; Dr. Mendes Tavares, 376. Anteriormente, com a annullação das actas, sob o criterio de não terem o reconhecimento das firmas dos eleitores, chegáramos ao seguinte resultado: 3.245 votos, para 3.219. Com a deducção destas actas, com o criterio correspondente de que as actas de installação devem ter tambem o reconhecimento de firmas, o resultado seria este: Irineu Machado, 2.918 votos; Mendes Tavares, 2.843, dando uma maioria de 75 votos a favor do candidato diplomado.

Portanto, qualquer que seja a orientação, qualquer que seja o criterio, seja-se rigoroso ou não, applicado o mesmo criterio a todas as actas da eleição, chegamos ao resultado de que o candidato diplomado tem sempre maioria.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Em qualquer hypothese

O SR. MONIZ SODRÉ — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN. — Agora, o que ainda é mais escandaloso, recusam-se actas pela simples formalidade, não exigida em artigo nenhum de lei, o reconhecimento das firmas da acta de installação e, no entanto, accitam-se actas fraudadas, que a pericia mostrou como foram falseadas, em que, independentemente de pericia ou do exame de graphologos, se vê que ha nomes repetidos, com firmas diversas, não havendo eleitores do mesmo nome na secção, em que ha eleitores mortos que votam.

Na segunda secção de Santa Rita o que se passou foi o seguinte: votaram 125 eleitores. O resultado chegou a ser apregoado. Os conductores dos livros, porém, foram assalla-

dos e depois se deu como tendo votado nessa mesma secção o numero de 327 eleitores !

Note o Senado que com as transferencias feitas, não ha 327 eleitores na secção.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — E' a pura verdade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Este não é um caso de duvidas ou de criticas. E' um caso de absoluta immoralidade.

O SR. MONIZ SODRÉ — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Esta secção não pôde figurar como approvada pelo Senado, sob pena do Senado estabelecer a fraude como um dos meios de victoria eleitoral.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — E generalizada.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ora, si deduzirmos a unica secção de Santa Rita, como brilhantemente apresentou na sua emenda o Sr. Sampaio Corrêa, nós teremos uma maioria de mais de cem votos para o candidato diplomado; e si fizermos a deducção desta secção depois das outras, que, pelo criterio adoptado, tem de ser incluídas, ficará o Sr. Irineu Machado com 2.891 votos e o Sr. Mendes Tavares com 2.543, isto é, maioria de 348 votos e 15 em separados, para o candidato diplomado.

Poderia, ao que acabei de dizer sobre a segunda de Santa Rita, adicionar, a opinião valiosa do illustre Senador pelo Maranhão, membro da Commissão de Poderes, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Cunha Machado, que no seu parecer sobre as eleições da Bahia, escreveu o seguinte: "Si, como já vimos, a falta de reconhecimento das firmas importa na nullidade da eleição, claro está que approvada a falsificação dessa firma, com melhores e mais fortes razões nulla deve ser a eleição, em virtude destes vícios, por incorrer no art. 41, ns: 5 e 7, da mesma lei".

Eis, portanto, a opinião de um dos membros signatarios do parecer, que, naturalmente, não pôde estudar devidamente a acta eleitoral e que, accitando-a, está em contradicção manifesta com a sua opinião, dada no pleito da Bahia, de julho do anno passado, parecer que mereceu a approvação do Senado.

Creio, portanto, ter demonstrado ao Senado que, qualquer que seja o criterio adoptado, quer o do parecer da Commissão, quer aquelle que me parece mais justo, quer procedendo como procedeu, o illustre Relator do voto em separado, o eminente Sr. Senador Soares dos Santos, partindo da votação contestante, demonstradas quaes as secções que não podem ser incluídas, como desejava o contestante, foi successivamente chegando a um resultado para o parecer, admirou-se de ainda haver seis ou sete mil votos abaixo da junta apuradora.

Isto indica a imparcialidade com que elle quiz proceder, accitando as allegações que não estavam completamente provadas, mas que não affectam o resultado eleitoral do Districto Federal.

Terminada esta primeira parte, em relação á qual, não ha arithmetica possivel que venha contestal-a, porque eu mesmo não vou fazer questão de um pequeno erro de somma,

que tem em seu total o parecer do Relator da Commissão, o erro de dous votos...

O SR. PEREIRA LOBO — Não ha erro, não senhor.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. errou na somma.

O SR. PEREIRA LOBO — Não está errada; appello para a Mesa e para os mappas.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O mappa não está errado, porque V. Ex. sommou, na secção do Andarahy, 87 votos ao Sr. Irineu Machado, quando elle tem 89. De modo que, o erro ahi proveio de um erro de cópia; mas ha um erro em relação ao total da votação.

O SR. PEREIRA LOBO — O parecer não está errado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Então V. Ex. fica encarregado de provar.

O SR. SOARES DOS SANTOS — O mappa do Senado dá 89 votos; foi a somma que eu apurei.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não sómente o mappa de Senado dá 89 votos, como eu tive o cuidado, que não teve o Relator, de verificar, e V. Ex., Sr. Presidente, me fará o obsequio de mostrar ao Senado que a votação dá para o Sr. Dr. Irineu, e 89 não são 87, como diz o Relator do parecer. Está ahi a acta. V. Ex. póde ver 93 e 89, qualquer dos Senadores póde ver.

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. póde mandar buscar o mappa do Senado por onde eu verifiquei com o secretario da Commissão. A somma está exacta.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A parcella é que está errada.

O SR. PEREIRA LOBO — Então não é erro meu.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não é seu? (*Pausa.*)
copiou? (*Pausa.*)

O SR. PEREIRA LOBO — Eu não copiei.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Então V. Ex. assignou o que lhe mandaram.

O SR. PEREIRA LOBO — Não senhor, não assigno nada de cruz. Trouxe todo o estudo aqui para mostrar a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. diz que o mappa do Senado dá este resultado.

Tive o trabalho de verificar o mappa do Senado e V. Ex., Sr. Presidente, fará o obsequio de verificar o resultado da eleição para Senador no Districto Federal realizada a 17 de fevereiro do corrente anno. Nas indicações constantes do mappa do Senado, que consta do voto em separado, está Andarahy, 4ª secção, 89, diplomado, 93, contestante. Portanto, não é só a acta que está ahi para ser vista por quem quizer; é tambem o mappa que está publicado no voto em separado e que contém: 89 e 87 e não 87 e 93.

O Sr. Irineu Machado, portanto, tem dous votos mais do que aquelles que lhe são attribuidos. São 3.818 votos e não 3.816, e a differença em lugar de 105 é apenas de 103.

Isto é uma questão de pouca importancia com a qual não vale a pena perder tempo. Os documentos estão ahí para mostrar quem está com a verdade.

Já demonstrei ao Senado que adoptado o criterio de annullar as actas em que não consta o reconhecimento das firmas dos eleitores, annulladas as em que se exige o reconhecimento das firmas na acta da installação, o resultado é sempre a favor do candidato diplomado e, si então annullar-se a 2ª secção de Santa Rita, com todas as suas fraudes, o resultado em vez de ser apenas de 100 votos, passa a ser de cerca de 400.

Terminada esta parte, sobre a qual não ha discussão possível, porque se trata de algarismos, não se procurando favorecer a nenhum dos candidatos, porquanto annullam-se eleições quer de um lado, quer de outro, como constará das notas que vão ser publicadas e que podem ser examinadas com vagar e confrontadas com as actas eleitoraes e o mappa do Senado, ficará a prova da lisura com que procedemos. Ha um livro eleitoral, o unico da secção de Andarahy, que eu encerrei por faltar a assignatura do secretario, assignatura que bem poderia apparecer depois.

Passemos agora á segunda parte.

A lei Wenceslau Braz-Bueno de Paiva procurou corrigir um defeito que de ha muito já se vinha notando, isto é, que a Camara e o Senado em bastantes casos se sobrepunha ao voto do eleitorado e reconhecia quem entendia. Conhecemos tantos casos que não é preciso cital-os.

Antes da lei Wenceslau Braz havia uma certa justificação para esse facto: A propria lei referia-se á série de actas; não sómente a duplicatas, mas a triplicata e, creio que em um districto do meu eminente amigo Senador pela Bahia, houve até quadriplicata, de modo que era impossivel no meio dessas actas distinguir a verdadeira da falsa. A possibilidade de jogar com esse baralho de cartas permittia que se ganhasse á vontade. Quem jogava com as cartas marcadas sabia quaes as que devia escolher.

A lei de 1916 estabeleceu a seguinte disposição que consta do art. 42:

«A Camara ou o Senado mandará proceder a nova eleição, sempre que no reconhecimento de poderes dos seus membros, annullar, por qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do calculo os votos de duplicatas de actas, desprezadas por impossibilidade de se verificar qual dellas é a verdadeira.»

Ora, a disposição da lei é clara. Só admitte deducções de actas nos casos de duplicatas e quando não se pôde entre as duplicatas conhecer a verdadeira.

Diz-se que esta disposição no parecer ora a reprodução do art. 61 do decreto n. 5.453; de 6 de fevereiro de 1905. O decreto dizia o seguinte:

«A Camara dos Deputados ou o Senado Federal mandarão proceder a nova eleição sempre que, no reconhecimento dos poderes de seus membros, annullarem, sob qualquer fundamento, mais de metade dos

votos do candidato diplomado, deduzidos do cálculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das séries de actas."

Compreende-se que, onde havia duplicatas de actas, não se podia ter uma contagem. Era preciso intervir com essas actas; e, deduzidas as consideradas falsas, sempre se podia chegar a um resultado que satisfizesse os intuitos desejados. Mas o objectivo do illustre autor da lei de 1916, o eminente brasileiro Sr. Wenceslau Braz, foi acabar com as seças que se passavam — permittam-me que use de toda a franqueza — na casa do illustre e saudoso brasileiro Sr. Pinheiro Machado, onde se ia solicitar o reconhecimento, onde se mandava estudar o que era necessario tirar daqui e acrescentar d'acollá, para se chegar ao resultado almejado. Para acabar com este escandalo, que outro nome não tinha, em relação á verdade eleitoral, houve a necessidade de tornar bem claro o artigo 42 e acrescentar-lhe o seguinte:

"Da mesma forma se procederá em relação ao candidato mais votado que deixou de ser diplomado por não ter havido apuração da eleição na capital dos Estados ou no Districto Federal; e, para a verificação de qual seja o candidato mais votado, a Commissão de Poderes, preliminarmente, fará a respectiva apuração, em face dos livros da eleição que tiverem sido enviados ao poder verificador pelo presidente da Junta Apuradora."

Perece-se, portanto, que não é uma questão de reconhecimento de poderes; que não é uma questão de exame intrinseco das irregularidades; é uma simples questão de contagem. Quando a contagem é feita pela Junta Apuradora, o diploma serve de base; quando não o é, a lei foi sabia e previu que a Commissão de Poderes tinha que, preliminarmente, fazer essa contagem, para depois entregar os papeis ao Relator antes de conhecer a defesa do contestado e todos os actos subsequentes. Para tornar ainda mais claro o intuito da lei basta considerarmos a época em que foi redigido o decreto, o periodo de 1916 e 1917, sob a presidencia do eminente brasileiro Sr. Wenceslau Braz. Não se quiz deixar duvida nenhuma, especialmente em relação ao Districto Federal.

Ahi está o decreto n. 42.394, de 14 de fevereiro de 1917, isto é, uma lei complementar á de 1916. No art. 9º lê-se o seguinte:

«O Conselho Municipal, sempre que, no exercício da attribuição de que trata o artigo anterior (verificação de poderes de seus membros), annullar uma eleição, sob qualquer fundamento, resultando desse acto ficar o candidato diplomado inferior em numero de votos a qualquer outro não diplomado, mandará proceder a nova eleição para preencher a vaga ou as vagas resultantes das nullidades, prevalecendo, entretanto, as eleições dos outros candidatos».

De modo que, além do que estava taxativamente fixado no art. 42 da lei de 1916, si houvesse necessidade de uma

interpretação sobre o objectivo que teve em vista essa lei, ninguém melhor para interpretá-la do que o proprio autor da lei, dizendo que era indispensavel, para haver toda a seriedade em relação ao reconhecimento de poderes, que se lirasse ás duas Camaras legislativas o poder de annullar um diploma, desde que esta annullação implicasse em mais de metade dos votos do candidato diplomado.

Nestas condições, o parecer não precisa ser discutido. Reconhece actas falsas, tem absolutas incoherencias em relação ao reconhecimento de firmas de actas de installação, tem incongruencias em relação aos reconhecimentos das firmas dos eleitores nas actas da eleição; mas qualquer que seja a solução a que se queira chegar, o candidato que é dado como tendo maioria de votos, o candidato diplomado, para chegar-se a esse resultado perdeu mais da metade do numero de votos consignados no seu diploma.

Assim, para que o Senado firme de uma vez a doutrina que deverá orientar todos que pleiteiam eleições, principalmente em um centro culto como o da Capital Federal e capitães e principaes cidades, unicos logares onde a opposição consegue vencer em um ou em outro districto, é preciso que saibamos si essas garantias que nos são asseguradas pela lei desapareceram, e si sobre a lei prevalecerá a vontade exclusiva da maioria do Senado ou da Camara, escolhendo a seu bel-prazer quem quizer para Deputado ou Senador.

Dizem que ha injunções, que ha intervenção de outro poder neste reconhecimento, mas eu não acredito nisso, e não acredito porque confio bastante na consciencia do Sr. Presidente da Republica, que não iria pedir aos seus amigos que abandonassem a justiça e o direito para substituí-lo por uma intervenção completamente em desaccôrdo com a Constituição, porque ao Poder Executivo não cabe a intervenção na verificação dos poderes do Senado ou da Camara. Por isso, não faço a injustiça de attribuir a S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, esse procedimento, e apenas appello para a consciencia, e para a justiça dos meus nobres collegas para que o Districto Federal veja sentado nesta cadeira aquelle que legitimamente está eleito. E si ha duvidas em relação a qualquer fraude ou a qualquer deslize, que pelo menos se proceda a uma nova eleição que venha demonstrar qual é o voto ou a opinião do Districto Federal que tenho a honra de aqui representar.

E assim sendo, envio á mesa a minha emenda. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA

Emenda á 4ª conclusão do parecer:

Substitua-se pela seguinte:

4.ª Que, de conformidade com o disposto no art. 42, da lei n. 3.028, de 27 de dezembro de 1916, seja mandado proceder a nova eleição para a vaga de Senador pelo Districto Federal, para a renovação do terço.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1924. — Paulo de Frontin.

S. — Vol. I

O Sr. Moniz Sodré — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré — Sr. Presidente, venho também cumprir um importante dever de consciencia. Como ao meu eminente collega e amigo, Sr. Senador Antonio Azeredo, não me animam intuitos protelatorios, mas, como S. Ex., trago ao Senado o meu protesto contra a iniquidade revoltante da criminosa usurpação que se planeja dos direitos politicos e patrimoniales de um cidadão brasileiro que não está fóra nem proscripto do amparo tutelar das nossas leis, que não permitem seja applicada a pena medieval da confiscação dos bens, materiaes ou moraes, nem sequer ao maior dos criminosos; usurpação criminosa, que é o epilogo dos monstruosos attentados que constituem essa politica de odios e vinganças, que se inaugurou em nosso paiz, e que ha de passar, Srs. Senadores, como um diluvio de lama, como uma dessas terríveis e devastadoras calamidades, que, obedecendo aos designios imperscrulaveis no destino das sociedades humanas, assolam, por vezes, uma nação, já para casitgal-a de erros graves ou crimes anteriores, já para retemperar-lhe as fibras nas agruras e asperezas da adversidade, forja em que se avigoram e se encouraçam as energias e o character dos homens, a resistencia e a bravura dos povos, nos embates successivos da sua evolução.

Protesto, Sr. Presidente, contra esse attentado escandaloso em nome dos sentimentos rudimentares de probidade pessoal, que não permitem o esbulho da cousa alheia; em nome dos principios basicos do nosso regimen politico, que asseguram a todo o cidadão bhasileiro o direito inconfiscavel de escolher livremente os seus representantes para o Congresso Nacional; em nome da nossa honra pessoal e politica, em nome de decôro individual e collectivo desta Casa; em nome de tudo isso que constitue a dignidade da personalidade humana, que a nossa consciencia não póde esquecer nem desprezar. Esse protesto, Srs. Senadores, que trago ao Senado, é também um appello á consciencia dos meus illustres collegas, protesto e appello, que não são meus, porque irrompem das mais intimas profundezas da consciencia nacional, que não vê nesse esbulho que se planeja e que, para a honra do Senado, não creio se realize, tão sómente a usurpação de um direito individual de um cidadão, o que seria muito, que não vê ainda sómente nesse criminoso a confiscação do dreito que cabe ao eleitorado carioca de escolher os seus legitimós representantes consoante inspirações do seu patriotismo, mas que é também um attentado revoltante á facudlade de voto que tem todo cidadão brasileiro, faculdade de voto, Srs. Senadores, que é o mais sagrado de todos os direitos politicos, porque é a origem, a fonte de todos os outros direitos, a condição da sua existencia, e da sua segurança.

Não é possivel, Srs. Senadores, que possamos affrontar a consciencia nacional usurpando-lhe o direito primário de eleição, porque devêmos comprehender que o povo brasileiro não poderá supportar com resignação e sem repulsa esse attentado; attentado, Sr. Presidente, que tanto nos rebaixaria

na consciencia universal, porque elle seria a negação de todas as condições da civilização humana.

Si esse attentado se realizasse, creio que elle se abysmariá nos horrores e nas miserias de sua propria victoria; porque, não nos illudamos, ha victorias que pesam muito mais sobre os vencedores do que as maiores derrotas. São os triumphos de Pyrrho que fazem dizer dos vencedores que, não são inconscientes, nem imbecis:

Mais uma victoria destas e estariamos definitivamente perdidos.

Mas por que nós, Srs. Senadores, haveriamos de attentar contra a consciencia nacional, contra o povo brasileiro, nesse ultrage a sua civilização, povo brasileiro, que não é uma aglomeração abjecta de párias um vil ajuntamento de ilotas, submergido nas baixezas da escravidão para soffrer todos esses attentados que tanto deshonram o nosso paiz?

Por que haveriamos nós, Srs. Senadores, de não reconhecer o Sr. Irineu Machado, candidato diplomado nas eleições que se fizeram no Districto Federal?

Seria, porventura, porque esse candidato não obteve a consagração das urnas?

Mas, Srs. Senadores, não ha um homem de consciencia que em consciencia affirme a sua derrota. Todas as provas que se possam juntar para a demonstração esmagadora de uma verdade evidente se reunam, se congregam na demonstração evidentissima desta verdade suprema: provas documentaes, provas testemunhaes, provas circumstanciaes.

A victoria do candidato diplomado se assenta no testemunho unanime da imprensa desta Capital, sem distincção de cores politicas. A sua victoria se basea e se esteia nos documentos materiaes das actas eleitoraes. A sua victoria ainda se afirma no conjunto suggestivo de provas circumstanciaes esmagadoras.

Pois, então o simples facto, a circumstancia altamente suggestiva de se pedir a depuração de um candidato, reduzindo-se a sua votação de 24 mil para tres mil votos, não bastaria só por si para demonstrar a inanidade da allegação da sua derrota? Não bastaria o facto de se annullarem, como demonstrou o preclaro Senador Paulo de Frontin 147 secções de se engulirem vinte e duas, de se reduzirem 40 mil votos a sete mil, no computo geral de ambos os candidatos?

Pois todos esses factos não estão a demonstrar que não ha prestidigitação arithmetica de politiqueros habituados ao manejo dos algarismos eleitoraes; que não ha processo malabaristico de gymnastica intellectual que nos possam convencer de que quem obteve 11 mil votos tem maioria sobre quem conseguir 24 mil?!

Pois em um pleito que se apresenta sob estes aspectos, em que todas as hypotheses aventadas chegam a conclusão da victoria do candidato diplomado, o seu não reconhecimento não seria uma afronta contra a evidencia, contra a verdade, contra a justiça?

Mas, Srs. Senadores, si não é porventura a derrota nas urnas eleitoraes a causa da sua depuração será por acaso porque o Sr. Irineu Machado, se filia ao partido de opposição nesta Casa? Será porque S. Ex. foi um dos mais devotados e violentos compoões da Reacção Republicana, provocando dest'arte o odio da maioria vencedora?

Eu contesto, formalmente, Srs. Senadores, seja esta a razão, eu contesto, porque, como muito bem accentuou nesta Casa o eminente Senador por Matto Grosso, o Sr. Antonio Azeredo, o que está em jogo agora, não é o criterio politico, porque ambos os candidatos eram igualmente adversarios e ambos igualmente deveriam merecer as iras dessa maioria victoriosa.

Eu contesto, formalmente, porque faço justiça á dignidade pessoal e politica dos meus illustrados collegas para não vér no odio politico e na paixão partidaria a razão determinante desse attentado criminoso. Si o fosse, si as nossas deliberações, como juizes, contra a verdade, contra a justiça se inspirassem nos nossos sentimentos pessoases, nós estaríamos decretando a nossa propria deshonra, teríamos proclâmado a nossa prevaricação, perante a opinião nacional, com a violação flagrante de dispositivos expressos em o nosso Código Penal.

Mas si não é, Srs. Senadores si não é este o motivo si não é o nosso odio partidario contra o candidato eleito, será porque uma força estranha e poderosa coage a este attentado que tanto lhe repugna a consciencia?

Mas que força é esta inconfessavel, invisivel, que nos arrastaria a pratica dessa hedionda iniquidade fazendo o Senado pisar todas as leis moraes e politicas, ultrajando a nossa civilisação e villipendiando o nosso regimen, afim de impormos contra a vontade do povo carioca um candidato derrotado nas urnas?

Que força seria esta, Srs. Senadores?

Seria que o Chefe da Nação, esquecido dos seus compromissos de que, na suprema curul governamental do paiz, olvidaria o odio de candidato, para lembrar-se que nessa hora era apenas um Chefe da Nação, seria que S. Ex. esquecido dos seus compromissos de honra, viria intervir ostensiva e affrontosamente nas attribuições privativas do Senado para impôr-lhe soluções que importariam na eliminação moral do nosso regimen?

Mas, senhores, si fosse essa razão — eu tremo em affirmar que o seja, em homenagem á honra dos meus collegas — si fosse essa razão eu diria que a nós nos cabe o dever supremo de resistir á impertinencia dessa intervenção zelar tambem pela dignidade do Chefe da Nação, que nos humilhando, tambem se diminue.

Mas se assim fosse, o Sr. Presidente da Republica estaria exigindo dos seus amigos politicos a trucidação da sua propria personalidade moral. Seria entregar-se a uma politica de suicidio e de sacrificio supremo dos seus mais dedicados correligionarios, politica de Saturno devorando os proprios filhos, politica de Moloch, em cujo culto se imolam os seus crentes mais fervorosos.

Srs. Senadores, porventura não existem provas pelos menos provas escriptas, de que o Presidente da Republica se compromettera quando candidato a não intervir junto ao Poder Legislativo do paiz para impôr-lhe a sua vontade na verificação de poderes, no reconhecimento das eleições que se realizassem no paiz?

Porventura já S. Ex. não confessou que si o Senado ou a Camara dos Deputados agissem com preoccupações outras que

não fosse a da verificação da verdade eleitoral, perderia toda autoridade moral para fallar aos seus concidadãos?

Porventura S. Ex. nos assegurou, em compromisso formal que tomou, em carta que dirigiu ao eminente Senador Antonio Azeredo, por accaso S. Ex. não tomou o compromisso de não descer nunca á baixeza extrema de intervir na verificação de poderes, porque esta é um direito soberano do Poder Legislativo, que se aviltaria si deixasse de exercel-o, livre de injunções politicas e paixões partidarias?

Vou lêr ao Senado, pedindo perdão pelo tempo que lhe estou roubando, mas que o faço por um desabafo de patriotismo e de dignidade.

O Sr. Arthur Bernardes, quando Deputado, affirmava na outra Casa do Congresso, fallando da tribuna da Camara dos Deputados sobre a actual lei eleitoral. Dizia S. Ex.

"Começo por dizer á Camara com o maior pezar que nos falta autoridade para fazer a analyse mais rigorosa e severa dos nossos costumes politicos. O Congresso tem sido o primeiro, quicá, a dar o exemplo mais flagrante da violação da lei eleitoral. Com que autoridade moral havemos nós de appellar para a Nação, pedindo o seu concurso para se fazer dos pleitos eleitoraes uma cousa que se approxime da verdade, si somos os primeiros a fraudal-o estabelecendo um segundo eserutinio por meio do qual reconhecemos candidatos não eleitos".

Eis ahi, Srs. Senadores. Ahi está o anathema do Sr. Presidente da Republica sobre os julgamentos politicos do Senado; a sentença de condemnação com que elle nos flagella, retirando-nos toda autoridade moral, si porventura, nos submettessemos a esse ultraje á nossa independencia que é um ultraje á civilização brasileira.

S. Ex., porém, diz mais na carta a que me refiro, ao Senador Azeredo:

"O Congresso Nacional, na soberania da sua competencia e no exercicio de uma verdadeira judicatura, em que desaparecem paixões politicas e compromissos partidarios, dirá sobre o assumpto a ultima palavra que para honra de nossa civilização saberemos respeitr.

Por outro lado, o constituinte terá esperado, não sem razão, que o candidato á nobilissima investidura presidencial será sempre um cidadão incapaz de se contrapor ou de appellar para vinculos politicos em uma materia em que só os da lei ou da consciencia devem puxar pelo Congresso. Tomo a Deus por testemunha de que não passa por meu espirito a pratica de acção tão baixa.»

Vede, Srs. Senadores, S. Ex., quando candidato, dizia que não lhe passava pelo espirito, siquer, exercer acção tão baixa qual a de intervir na verificação de poderes do Congresso, tomando a Deus por testemunha de como não era capaz de commetter essa ignominia.

O SR. BUENO BRANDÃO — S. Ex. não queria deslocar do Congresso a faculdade da verificação de poderes.

O SR. MONIZ SODRÉ — Sr. Presidente, eu não me refiro á questão de ser ou não possível a deslocação da verificação de poderes nas eleições para Presidente da Republica...

O SR. BUENO BRANDÃO — Foi esse o motivo da carta que V. Ex. leu.

O SR. MONIZ SODRÉ — ...eu me refiro á manifestação do Sr. Arthur Bernardes a respeito da soberania do Congresso na verificação de poderes. S. Ex. o diz de modo claro, que não se presta a sophismas nem a mystificações.

O SR. BUENO BRANDÃO — Nem S. Ex. está procedendo de modo contrario. O respeito é o mesmo á faculdade das attribuições do Congresso.

O SR. ANTONIO MONIZ — Então não sei a que attribuir o aparte de V. Ex.

O SR. BUENO BRANDÃO — Veio ás conclusões erroneas que S. Ex. deu.

O SR. MONIZ SODRÉ — Sr. Presidente, do que se trata agora é de uma questão de intelligencia, porque é uma questão de interpretação de trechos de uma carta que tenho em mão. Não commetti erros na interpretação do pensamento do Sr. Dr. Arthur Bernardes, e tanto não os commetti que S. Ex. o nobre Senador por Minas Geraes affirma que o Chefe da Nação está procedendo como prometteu não se immiscuindo nem intervindo na verificação de poderes. Mas, que disse S. Ex. o Chefe da Nação?

O SR. BUENO BRANDÃO — Eu appello para a opinião dos nobres Senadores a respeito dessa interpretação.

O SR. MONIZ SODRÉ — Eu lerei de novo:

«Por outro lado, o constituinte terá esperado, não sem razão, que o candidato á nobilissima investidura presidencial seria sempre um cidadão incapaz de constrianger seus partidarios do Congresso, ou de appellar para vinculos politicos, em uma materia em que só os da lei e os da consciencia devem puxar pelo congressista. Tomo a Deus por testemunha de que não me passa sequer pelo espirito a pratica de acção tão baixa. Confio, ao contrario, em que o Congresso, como verdadeiro tribunal, livre de quaesquer paixões ou constrangimentos, examine cõm o maior rigor os documentos do pleito.»

Vede, Srs. Senadores, se ahi não está o compromisso de honra, o juramento solemne de que jámais se immiscuiria nas resoluções do Congresso, quando funcionasse, como verdadeiro tribunal, no exame de documentos eleitoraes.

O SR. BUENO BRANDÃO — E' o que está fazendo

O SR. MONIZ SODRÉ — Mas, Srs. Senadores, si é o que está fazendo, si é o que desejo que elle faça, si é o que a honra do paiz exige de S. Ex., porque então vamos votar contra o candidato eleito?

O SR. BUENO BRANDÃO — Porque não foi eleito, de certo. Cada um vota como entende.

O SR. MONIZ SODRÉ — Porque não foi eleito! Mas eu desafio ao nobre Senador a que venha demonstrar a derrota eleitoral do candidato, Sr. Irineu Machado.

O SR. BUENO BRANDÃO — É um voto de consciencia. Vota-se como se entende.

O SR. A. AZEREDO — É um voto de consciencia, mas deve-se votar em quem foi eleito.

O SR. BUENO BRANDÃO — Vota-se em quem se julgar ter sido eleito. A consciencia do nobre Senador não é superior á dos outros.

O SR. MONIZ SODRÉ — Srs. Senadores, não trato aqui de consciencia superior ou inferior. Aliás, esta differença existe bem. Ninguém ignora que ha consciencias baixas e consciencias nobres; que ha consciencias dignas e consciencias indignas; que ha consciencias que julgam de accôrdo com os seus interesses pessoais, contrariando a verdade e a justiça e ha consciencias que se tornam escravas, mas escravas do dever, escravas dos dictames imperativos dos principios superiores que constituem a ethica politica e a moralidade humana. E a consciencia daquelles que agem sempre desta ultima fórma não se confunde com a consciencia dos que se transformam em despreziveis instrumentos de vingança pessoal ou de odios alheios em desabafo de paixões, verdadeiramente inconfessaveis. O que perguntaria aos honrados collegas, desejando que elles o confessassem de publico ao paiz, qual é a razão real dos seus votos contra o Sr. Irineu Machado, desde que elle não foi derrotado nas urnas, e a sua victoria é facto que se demonstra materialmente, pelos documentos eleitoraes, que não pôdem ser sophismados.

O SR. BUENO BRANDÃO — Assim não pensou V. Ex. em relação ás eleições da Bahia. Para V. Ex. os livros eleitoraes da Bahia não tinham valor.

O SR. A. AZEREDO — Mas o eleito era o Sr. Lago, e o Senado votou pelo reconhecimento do Sr. Lago.

O SR. MONIZ SODRÉ — No caso da Bahia, eu não propuz o reconhecimento do candidato derrotado. Os meus sentimentos de honra pessoal não me permittiam aconselhasse ao Senado a pratica de uma indignidade, que consistiria neste caso, não no esbulho do candidato diplomado, porque nenhum havia sido realmente eleito, mas no esbulho do direito do eleitorado bahiano de escolher o seu representante para a mais alta Casa do parlamento nacional.

Releve-me o nobre Senador que se assenta á minha direita; não quero discutir esse assumpto, mas a verdade é que no pleito da Bahia ou antes, no simulacro de pleito que ali se realizou, só tivemos uma manifestação imaginaria da consciencia dos eleitores. Não houve eleição porque a Bahia se achava entalada pelas forças federaes...

O Sr. PEDRO LAGO — Eram as ameaças do Governador Seabra ao eleitorado bahiano de afogar a Bahia em sangue.

O Sr. MONIZ SOBRÉ — ...entalada pelas forças federaes de terra e mar...

O Sr. PEDRO LAGO — Mas VV. EEx. diziam que não faziam caso dessas forças.

O Sr. MONIZ SOBRÉ — ...sitiadas no seu litoral e limites com o Estado de Minas Geraes. Mas, si além desse sitio da força federal, a consciencia do povo bahiano estivesse coagida pelas ameaças do Governador de então, isso seria mais uma razão que justificaria a nullidade do pleito.

O Sr. PEDRO LAGO — V. Ex. deve tirar mais uma conclusão: é que o povo bahiano não se arreceou dessas ameaças. O que V. Ex. deve concluir é que mais uma vez fui eleito debaixo das maiores ameaças do Governador da Bahia.

O Sr. ANTONIO MONIZ — Nunca os governos da Bahia crearam difficuldades á eleição de V. Ex.

O Sr. PEDRO LAGO — O Governo de V. Ex. praticou as maiores violencias em matéria eleitoral.

O Sr. ANTONIO MONIZ — Não é exacto. Meu partido apresentou chapa incompleta e não favoreceu nenhum candidato avulso.

O Sr. MONIZ SOBRÉ — Não venho, Srs. Senadores, neste momento, occupar-me com os pleitos eleitoraes da Bahia, mas tomo o compromisso com o meu illustre collega que, si S. Ex. o quizer, muito em breve iniciarei desta cadeira a analyse meticulosa e justa de todos os attentados monstruosos que se perpetraram em meu Estado, e terei occasião, então, de discutir o pleito senatorial, o passado e o actual. Mas, neste momento, meu intuito é protestar contra este attentado á consciencia do eleitorado carioca, que é um attentado á consciencia do povo brasileiro, que vê na pratica de um crime impune e victorioso um perigo imminente e permanente para todos os seus direitos.

Mas, eu dizia, Srs. Senadores, voltando ao ponto em que estava, quando fui apartado — si o Presidente da Republica negava, com vimos, autoridade moral ao Congresso que reconhece candidatos não eleitos, si elle affirmava que o Congresso, na sua função soberana de verificação de poderes, exerce uma verdadeira judicatura, em que desapparecem paixões politicas e compromissos partidarios, si S. Ex. tomara Deus por testemunha de que nunca commetteria a haixeza de constrear os seus correligionarios no exercicio dessa judicatura, com que direito, com que autoridade politica e moral vem agora, intervir, nesla função privativa e soberania do Senado para forçar-o a violar a propria consciencia, pisando aos pés todas as leis basicas da nossa organização politica e tripudiando sobre as franquias fundamentaes do regimen representativo, essencia, substancia, centro vital da Republica.

Srs. Senadores, estas considerações trazem ao meu espirito tristes reminiscencias historicas.. Havia na antigui-

dade um celebre tyranno, que se julgando predestinado á missão divina de regenerar, politica e moralmente, o seu paiz, resolveu-se a applicar com todo o rigor, entre o seu povo, o principio da egualdade absoluta.

Obscicado por essa idéa fixa, elle mandou construir uma cama de ferro, onde estendia todos os seus subditos, cortando as pernas aos que eram maiores do que o leito, distendendo as articulações aos outros que lhe eram menores, afim de que todos se ajustassem bem ás exactas dimensões do leito fatidico.

O actual Chefe da Nação, levado tambem por esse pensamento grandioso e benemerito de regenerar politica e moralmente o Brasil, pelo nivelamento de todas as consciencias collocando-as no mesmo plano de obediencia ás determinações da pura vontade soberana, têm tambem o seu leito de ferro que é o leito das suas vinganças e das suas aversões, em que elle busca collocar todos os cidadãos deste paiz, todas as suas classes, todas as suas instituições, afim de submeter ao processo de amputação e deslocamento todos os que não se ajustam bem á medida dos seus caprichos e dos seus odios pessoais.

Quem não sabe que desse leito de supplicio teem saído mutilados varios Estados da federação brasileira? Pois o Rio de Janeiro, a Bahia, o Rio Grande do Sul, não se viram amputados na sua autonomia, cortando-se-lhes violentamente, todas as suas prerogativas constitucionaes? E os Estados do Amazonas e Pernambuco não se viram deslocados de sua posição natural?

Que fez elle, Srs. Senadores, com a independencia da outra Casa do Congresso, collocada tambem nesse leito terrivel de operações politicas, impondo-lhe o reconhecimento de uma Camara unanime, facto esse odioso e sem precedentes, em um paiz republicano, e que importa na violação flagrante, ostensiva e criminosa dos textos constitucionaes, que impõem como condição essencial á pureza do nosso regimen a representação das minorias?

No Rio de Janeiro, o partido da opposição fluminense, chefiado por um dos maiores estadistas do Brasil, que não soffreu o dissabor de ver os seus amigos em debandada politica, tendo ao contrario vérificado sempre plena e absoluta cohesão em todas as fileiras dos seus commandados no Rio de Janeiro, esse partido, senhores Senadores, não conseguiu ter uma voz na representação nacional!!

A Bahia, chefiada por um homem que é uma gloria brasileira e governador em exercicio, o Sr. Seabra, o partido dominante de então não conseguiu ver reconhecido um só dos seus correligionarios, um só dos seus candidatos ao pleito de 17 de fevereiro!.

Dir-se-hia que na Bahia houve defeccão politica. Mas eu affirmo ao Senado que na Bahia nós tivemos antes uma depuração da gente má; não tivemos defeccão porque tivemos defecação por um drastico poderoso, de todos os elementos perniciosos e que porfiaram pelo aviltamento do meu Estado natal. O Sr. Seabra, com a fina flôr do seu partido, não conseguiu ante as determinações dessa politica vesga e estrabica, que desgraça o Brasil, um representante no Congresso Nacional.

O proprio Supremo Tribunal, Sr. Presidente, o paladio das nossas liberdades, a arca santa, como já se disse, do nosso regimen politico; o Supremo Tribunal, tambem collocado nesse leito de amputações, já se viu forçado a declarar cumprido um *habeas-corporis* estrondosamente desrespeitado, o que mandava collocar no governo do Estado do Rio, o Sr. Raul Fernandes. por todo o periodo do seu quatriennio, *habeas-corporis* estrondosamente desrespeitado por uma intervenção federal e a nomeação de interventor, com violação de todos os preceitos constitucionaes que regem a especie, e contra as opiniões do proprio ministro que assignou o affrontoso decreto.

O Senado da Republica... é isso que nós veremos, nesta votação porque agora, senhores Senadores, — não nos illudamos — o que está em jogo não é o direito do Sr. Irineu Machado, não é o direito da população carioca, não é o direito do eleitorado brasileiro. O que está em jogo, neste momento, é a demonstração positiva e pratica da razão de ser da nossa existencia.

O Senado vae ser juiz, mas o Senado vae ser julgado.

Dizem que nós somos um poder automato; dizem que nós somos um poder inutil. Mostremos que, em vez de inutil, nós somos um poder necessario no mecanismo de nosso regimen politico, como uma barreira intransponivel ao transbordamento das paixões inconfessaveis. Em vez de automatados, mostremos que somos autonomos, que em vez de obedientes ás intimações do poder, só somos obedientes aos dictames imperativos da nossa consciencia.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Deante das allegações do nobre Senador pelo Districto Federal que o Senado acaba de ouvir, mas dada a impossibilidade de devolver os papeis e documentos relativos á eleição do Districto Federal á Commissão de Poderes, por haver esta Commissão terminado hoje a sua função regimental em virtude da disposição expressa e pre-emptoria do paragrapho unico do art. 47, resolvo avocar os papeis relativos ao pleito em discussão ao exame da Mesa, que informará devidamente o Senado dentro de alguns minutos.

Suspendo a sessão por 20 minutos para este fim.

(*Suspende-se a sessão ás 16 horas e 30 e reabre-se ás 16 horas e 50 minutos*).

O Sr. Presidente — Do exame procedido pela Mesa, verifica-se que se não faz referencia no parecer da Commissão a 28 secções eleitoraes, das quaes, em seis não se realizou eleição, realizando-se, entretanto, em 22, de modo que, de facto, foram omittidas 22 secções eleitoraes.

No voto em separado tambem o seu relator não fez menção expressa a 17 secções eleitoraes, resalvando, entretanto, a sua existencia na segunda conclusão do mesmo voto, nos seguintes termos:

“que sejam considerados nullos os resultados das demais secções, cujos votos não foram contados neste parecer”.

A emenda do Sr. Pires Rebello contemplou as 22 secções eleitoraes apurando 18 e rejeitando quatro.

Está nestas condições devidamente informado o Senado para deliberar soberanamente, como entender mais acertado.

Continua com a palavra o Sr. Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa — Antes de iniciar as considerações que pretendo expender sobre a materia em debate, ouso solicitar de V. Ex., Sr. Presidente, o obsequio de informar, se tenho o direito de usar da palavra duas vezes, por ser, como sou, autor de emenda dependente, como a proposição principal, do exame e do julgamento do Senado. Desde já, asseguro a V. Ex. o penhor da minha gratidão, pela bondade de prestar os esclarecimentos de que careço, sobre este ponto algum tanto obscuro do nosso Regimento.

O Sr. Presidente — De accôrdo com o Regimento e com as praxes, o autor de qualquer requerimento ou projecto pôde usa da palavra duas vezes. Interpretando, por extensão, liberalmente, a disposição do Regimento, entendo que o autor de emenda pôde fallar duas vezes.

O Sr. Sampaio Corrêa — Muito agradeço a V. Ex. a interpretação que dá á mencionada disposição do Regimento; mas, embora não esperasse, do espirito sempre liberal de V. Ex., resolução diversa da que adoptou, não posso, por isso mesmo ficar satisfeito se não expuzer os motivos da impertinencia de que dei provas, apresentando as minha duvidas sobre a interpretação a dar ao nosso Regimento, no tocante ao direito, que cabe ao autor de emenda, de fallar duas vezes, em defesa das suas idéas.

As praxes parlamentares, no nosso como em qualquer outro paiz, tem estabelecido a successão alternada, na tribuna, dos oradores que contrariam e dos que defendem, respectivamente, determinada proposição ou projecto de lei.

Ora, como, no caso em estudo, já usaram da palavra, successivamente, dous oradores, ambos contrarios ao parecer da maioria da Comissão de Poderes, sem que se tivesse feito ouvir uma só voz em defesa deste parecer, e, de outro lado, preterdo eu seguir a mesma estrada larga já percorrida pelos dous préclaros colegas que me precederam na tribuna, sou naturalmente conduzido a admitir que os partidarios dos conceitos e das conclusões constantes do voto da Comissão desejam reservar, por enquanto, os seus argumentos, valiosos, por certo, para só apresental-os na parte final da discussão. Compreende V. Ex., Sr. Presidente, que, assim sendo, se me não fosse reconhecido o direito de usar de novo da palavra, poderiam ficar de pé, por falta de *contradicta opportuna*, quaesquer considerações expendidas contra a emenda que traz a minha assignatura.

O Sr. Paulo de Frontin — Apoiado.

O Sr. Sampaio Corrêa — Exposta, assim, a razão de ser do pedido de informações que ousei formular, entro desde já no estudo do assumpto, que tanto prende a attenção do Senado, quanto preoccupa o paiz inteiro na hora que passa.

Entro desde já, sem quaesquer preambulos, no estudo da materia em discussão, disse eu, Sr. Presidente. E disse bem, proque não tenho por necessario justificar, mesmo em ligeiro exordio, a inscripção do meu nome no presente debate. Se eu

não a tivesse feito, incorreria, por certo, na justa censura do V. Ex. e dos meus honrados collegas nesta Casa, homens publicos e homens de bem, que não poderiam, nem deveriam, perdoar a minha ausencia na tribuna, na occasião em que se discute um parecer, cujas conclusões attentam, tão flagrante e injustamente, contra a vontade expressa e soberana do eleitorado da mais culta cidade do Brasil; mereceria, ainda, a severa desapprovação desse mesmo eleitorado que, após um pleito livre, para aqui me enviou, ha tres annos passados, com a incumbencia iniludivel de velar pelo respeito á sua autonomia, ...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...larefa que considero sobremodo honrosa, apesar da proclamada *inferioridade moral dessa circumscripção da Republica, cuja representação no Congresso Nacional bem pôde ser suppressa*, segundo foi dito e insinuado em columnas do respeitavel diario desta Capital; soffreria, tambem, a condemnação inappellavel da minha propria consciencia, que me não permite o silencio, em face de tão grave e insolita offensa aos sagrados direitos do povo de minha terra.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — E é precisamente por este motivo. Sr. Presidente, — porque não vejo necessidade do justificar a minha presença a tribuna neste momento, — que eu me sinto á vontade para cumprir o meu dever, tranquillo quanto á actuação que tere. no correr do debate, certo de que as minhas palavras, nem serão dictadas por injustificavel sentimento de antipathia pessoal em relação a este ou áquelle candidato, nem serão lampouco, influenciadas por qualquer resquicio de antigas ligações ou affinidades politicas com o contestante ou com o contestado, por terem sido ambos meus adversarios em todas as pugnas electoraes aqui travadas, desde a minha eleição para representar a população carioca nesta Casa do Congresso Nacional, ...

O SR. PAULO DE FRONTIN — E um foi candidato adverso.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...tendo sido um delles o candidato adverso, como lembre muito bem e meu prezado mestre, e tendo sido o outro, — posso accrescentar, — o principal sustentador do primeiro, em todas as phases do pleito a que compareci.

Mas, Sr. Presidente, a desnecessidade da justificativa da minha presença á tribuna não me dispensa de uma preliminar, que tenho por imprescindivel, antes de expor os motivos que me levam a negar o meu voto ao parecer da Comissão de Poderes: refiro-me á affirmação, que me cumpre fazer, do meu deliberado e firme proposito de manter a maior serenidade na discussão a que assistimos, embora me sinta obrigado a condemnar com a maior severidade os artificios, de que tanto usou e abusou a maioria daquella Comissão, quando quiz golpear, tão rudemente a autonomia e a independencia do eleitorado desta Capital. Pôde V. Ex. ficar certo, Sr. Presidente, de que tratei a materia em debate como homem que quer, e que sabe, respeitar a vós outros e ás vossas opiniões, quaesquer que sejam as possas divergencias.

Feita esta afirmação, solicito agora do illustre Relator do parecer, — o honrado Senador Pereira Lobo, cujo nome peço venia para declinar, — a graça de não attribuir a malquerença minha uma ou outra phrase mais forte do meu discurso, sempre que me sentir obrigado, no cumprimento do meu dever, a chegar o ferro em brasa ás innumeradas chagas que S. Ex. não pode occultar, sob os remendos do mal cosido parecer a que deu a sua assignatura.

Senhores! O estudo completo da materia em discussão exige que se a aprecie de dous pontos de vista diversos: examinando, em primeiro logar e em separado, cada uma das actas das eleições realizadas nesta Capital a 17 de Fevereiro ultimo, para, á luz desta inspecção, affastar da contagem aquelles resultados que não estiverem conformes ás disposições das leis reguladoras do assumpto, fazendo-se, em seguida, a somma dos votos que devem caber aos dous candidatos, respectivamente; analysando, em segundo logar, as considerações e a apuração constantes do parecer alludido, com o objectivo de verificar se os seus termos e conclusões contrariam, ou não, áquellas referidas disposições de leis em vigor. Em qualquer phase do estudo, porém, — posso desde já affirmar com segurança, — seremos inevitavelmente conduzidos ao mesmo resultado, á evidencia da absoluta falta de base das conclusões do parecer da Comissão de Poderes, conclusões que, nem respeitam ás leis dominadoras da materia, nem attendem, sequer, aos mais rudimentares principios da logica e da boa e sã razão.

Ora, como a primeira parte do estudo a que me refiro, relativa ao exame das actas de todas as secções eleitoraes que se reuniram nesta Capital a 17 de Fevereiro ultimo, já foi feita, brilhantemente, pelo Relator do voto vencido, o illustre Sr. Senador Soares dos Santos, cujo trabalho foi em seguida completado, de modo magistral e exaustivo, pelo meu emittente amigo, o Sr. Senador Paulo de Frontin, que mais uma vez revelou, conforme vimos ainda ha pouco, a sua superior intelligencia e a sua notavel capacidade de trabalho,

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. SAMPAIO CORREIA — ...limitar-me-hei á analyse das considerações e das conclusões do parecer da Comissão, o que, como disse, dará logar a que chegue aos mesmos resultados já expostos pelos Srs. Soares dos Santos e Paulo de Frontin.

Nesta analyse, — asseguro a V. Ex., Sr. Presidente, — não irei fazer causa commum com aquelles que, maldosamente talvez, teem declarado a existencia de *erros*, de *graves erros* de arithmetica, praticados em o parecer pelo seu illustre Relator, com o fim de chegar ás forçadas conclusões, ora submittidas ao julgamento do Senado. Em que peze á opinião respeitavel do mestre que assenta a meu lado, o Sr. Paulo de Frontin, professor e director da nossa Escola Polytechnica, eu estou até convencido de que, se erros ha a apontar neste debate, elles foram commettidos por S. Ex., e não pelo honrado Senador por Sergipe. O Relator do parecer está certo, muito certo mesmo; as cincadas mathematicas que lhe attribuem, só são erros para os retrógrados, para os atrasados, para os que não acompanham de perto o evoluir da sciencia, e ainda vivem, portanto, dentro dos principios da velha geometria grega de Euclides, só podendo comprehender o espaço a tres di-

mensões, porque nunca sentiram a influencia da *quarta dimensão*, que tanto pôde provocar o fanatismo inconsciente, quando gerar a intolerancia condemnavel.

O illustre Senador por Sergipe já evoluiu mais que nós outros,...

O SR. PEREIRA LOBO — Não apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...já penetrou nos segredos da "*theoria*" de Einstein. — note bem o Senado que eu digo "*da theoria*", e não da "*politica*", — da "*theoria*" de Einstein, repito, o grande sabio allemão, creador dos principios da relatividade restricta e da relatividade generalizada. E' isso, ao menos, o que transparece, francamente, e para gozo nosso, da celebre doutrina, tão calorosamente defendida pelo seu illustre autor, das "*nullidades absolutas*" e das "*nullidades relativas*" exarada no parecer da maioria da Commissão de Poderes.

Assim, ao envez de critica acerba e de censuras injustas merece parabens, mas parabens effusivos, o illustre collega, pela brilhante revelação do seu grande adeantamento nos dominios elevados da nova mathematica, que tanto assombra o mundo moderno, quanto assombram o nosso povo a doutrina e os conceitos, expendidos no parecer de que foi Relator o honrado Senador por Sergipe.

S. Ex. jogou, ou melhor, S. Ex., nos seus calculos, sofreu, não ha duvida, a influencia da *quarta dimensão* do espaço não euclydiano, havendo desenvolvido, — cumpre confessar, — notavel esforço para ser applicado discipulo das modernas theorias einsteinianas.

Mas o Senado não ignora que, para bem conhecer a theoria de Einstein, — mesmo quando se a quer applicar aos dominios da politica, — tres são as condições a exigir do mortal que a tanto se propuzer: ter sempre presente ao espirito a velha querella do ether; jamais olvidar a nova questão dos "*quanta*"; e, finalmente, saber descobrir, ainda que lentamente, os segredos infinitos, surprehendedentes, da natureza, sempre mysteriosa e sempre excessivamente exigente.

Não nego ao autor do parecer em debate, nem qualidades intellectuaes, nem preparo scientifico, ambos indispensaveis, para bem rumar o seu espirito, através as intrincadas disputas sobre o "ether" e sobre os "*quanta*"; mas, de outro lado, — e com pezar faço agora esta declaração, — sou forçado a reconhecer que o illustrado Relator poz de banda a terceira condição a que alludi, deixando de levar na devida conta os "*segredos da natureza*", cujas exigencias nem sempre podem ser satisfeitas pelos homens que se deixam dominar apenas pela razão. Esta falha deu logar a que S. Ex. resvalasse, sem o sentir, na melhor lãa fé, do campo scientifico talado por Einstein, para o penumbrismo, para o futurismo, quasi que para o cubismo. (Risos.)

Aliás, Sr. Presidente, a propria e pura applicação da theoria do sabio allemão nosso contemporaneo não poderia conduzir o honrado Senador por Sergipe a esconder a verdade das nossas vistas. De nada serviria, neste particular, o profundo conhecimento mathematico do meu prezado collega. Ha leis, ha factos, ha acontecimentos que continuam eternamente os mesmos, com Einstein ou sem Einstein, com ou sem o penumbrismo do parecer da Commissão de Poderes.

Assim, por exemplo, as tres leis de Kepler, que resumem, sob uma fórma maravilhosamente concisa e expressiva, todas as observações de sua época, referentes ás ellipses que os planetas descrevem em torno ao Sol, collocado em um dos focos, leis dependentes da noção de força instituida por Galileu e consequentes á analyse exacta, systematica, feita por Newton, — o grande creador da mecanica celeste, — da acção reciproca dos astros, uns sobre os outros; estas tres leis, — repito, — ainda estão de pé, porque ellas representam a verdade, que Einstein não destruiu.

Que influencia pôde exercer a nova theoria de Einstein sobre o curso periodico de Mercurio, por exemplo? Continua, ou não, este planeta a descrever, como os demais outros, em torno ao Sol, uma ellipse kepleriana?

Ainda hoje, Sr. Presidente, mesmo depois dos formidaveis trabalhos de Einstein, Mercurio obedece, ao fazer a sua trajectoria ás mesmas leis que Kepler tão bem soube caracterizar; como os demais planetas, passa pelo *perihelio*, — ponto de maxima approximação do Sol, — assim como passa, tambem, invariavelmente, pelo *aphelio*, quando a propria influencia, insupprimivel, dos seus outros collegas de giro fechado em torno ao Sol, o atrai á maxima distancia do astro rei...

Parece que o illustre Relator acreditou pudesse a nova theoria eliminar para sempre, de vez, o *aphelio* de Mercurio...

Puro engano de S. Ex., Sr. Presidente; e engano que provém, talvez, de uma inexacta interpretação da theoria da relatividade generalizada, instituida pelo eminente sabio allemão.

O honrado Senador por Sergipe, versado, como deve ser, nos assumptos pertinentes á côrte e á mecanica celestes, não ignorava que o perihelio de Mercurio se desloca continuamente, descrevendo um arco de 43 segundos, durante um seculo; igualmente sabia S. Ex. que esta anomalia, peculiar á trajectoria de Mercurio e não observada na dos outros planetas, — anomalia que tanto influiu para que Le Verrier pudesse revelar ao mundo a existencia de Neptuno, — vinha desafiando dos homens de sciencia uma explicação aceitavel que se enquadrasse nos principios da attracção newtoniana, havendo fallido todas as doutrinas que assentavam em hypotheses *ad-hoc* estabelecidas para tal fim, como, por exemplo, a da existencia da luz zodiacal, oriunda de corpusculos nebulosos, em continuo movimento nas proximidades do Sol; e veio a saber, ultimamente, o honrado Senador, que Einstein, abordando o estudo de tão notavel problema sem recorrer a qualquer hypothese *ad-hoc* inventada, pôde, graças á sua doutrina sobre a relatividade generalizada, determinar, pelas suas formulas, os mesmos 43 segundos observados no deslocar continuo do perihelio de Mercurio.

D'ahi, a lamentavel confusão de S. Ex., quando suppoz, ao que parece, que a accepção da theoria de Einstein importa em negar a trajectoria elliptica de Mercurio em torno ao Sol, posto em um dos focos ou em contestar a possibilidade da existencia do *aphelio*, que é inevitavel, tambem para este planeta, quando elle, sob o influxo das perturbações que os outros lhe hão de causar, estiver collocado na outra extremidade do eixo maior da ellipse kepleriana, á maxima distancia do Sol...

E foi precisamente esta confusão lamentavel, decorrente de imprecisa e incompleta observação da natureza e dos seus segredos infinitos, que conduziu o illustre Relator ao futurismo

do seu parecer. a não contar com os dias frios do *aphelio* inevitavel...

Demais, srs. Senadores, qual a necessidade de applicar o futurismo a questão tão corriqueira quanto esta, que se prende a assumptos de ordem eleitoral? Só mesmo em obediencia ás injunções, no expressivo modo de dizer do honrado Sr. Senador Antonio Azeredo, em o sincero discurso que ainda ha pouco ouvimos.

Einstein, no dominio politico, está tão deslocado, quanto estaria hoje a *Leviathan* de Hobbes, para quem a sociabilidade humana de Aristoteles era uma mentira, por ser sempre de guerra o estado natural do homem (*bellum omnium contra omnes*); de Hobbes, para quem a piedade e o respeito não passavam de simples manifestações de medo.

Eu não nego, nem o direito de fazer, nem, tampouco, o de acatar as injunções. Ao contrario, eu as comprehendô e as admitto. Qual de nós aquelle que não tem o precipuo dever de examinal-as e, não raro, de acata-las, em attenção a um objectivo de ordem superior? Nem um só

Eu, pelo menos, declaro, conscientemente, que estarei sempre prompto a aprecia-las e, até, a adopta-las, quando vizerem alto, quando obedecerem a uma directiva serura, certa, patriótica, como aquellas que fossem, porventura, agora feitas, para facilitar, ou para permitir, completa e efficaz resolução dos problemas financeiros do paiz, em um momento financeiro, e não politico, como o do Brasil actual. (*Apoiados.*) Não me julgo por exemplo, no direito de recusar quaesquer injunções, conducentes á adopção das medidas necessaria á retomada em 1927, da amortização da nossa divida externa....

Vê V. Ex., Sr. Presidente, quanto procuro justificar o acto do meu honrado collega, Senador por Sergipe, quando confesso também acceitar as injunções.

O Sr. PEREIRA LOBO — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. SAMPAIO CORRÊA — Mas, Sr. Presidente, se conforme declarei, comprehendendo e admitto as injunções, eu não as posso recber, e muito menos adopta-las sem delido exame, por a não só preocupação de evitar possiveis combates, ás vezes injustos e, não raro, violentos, a quaesquer medidas que, em bem do paiz, ventiam a ser aqui propostas e debalidas.

Nos tempos que correm, taes combates, mais ou menos literarios, não podem desviar a Nação do seu curso ascencional, por violentas e injustas que sejam as objurgatorias tribunicias, por isso que as grandes commoções, capazes de mudar o rumo dos negocios publicos, só se podem originar do mal estar economico dos povos, e nunca da eloquencia caustica dos grandes oradores. Os tribunos não mais conseguem abalar as massas, levando-as aos grandes conflictos; a sua acção, quando muito, poderá provocar simples perturbações politicas passageiras, sem gravidade e sem repercussão profunda.

Assim tem sido sempre, Sr. Presidente, em todas as épocas e em todas as partes do mundo.

A propria revolução franceza que, no dizer expressivo de eminente escriptor, não ficou limitada ao territorio da França, — porque teve por patria a intelligencia humana; — a propria revolução franceza nasceu mais da miseria e da fome do que das doutrinas de Rousseau e dos grandes philosophos contemporaneos do idealista autor do "*Emilio*".

E como a historia é sempre, segundo affirmou alguém, um prolongamento rectilíneo do passado, a última e memorável revolução Russa, também demonstra a verdade do que affirmo. Esta revolução não foi propriamente a victoria das doutrinas communistas, pregadas por Lenine e por seus companheiros de propaganda, senão uma simples conquista provisoria que o communismo alcançou, por força do mal estar economico reinante na Russia dos Tzards e dos soviets menchevicks de Kerensky.

A Russia foi sempre, como V.V. Ex. Ex. não ignoram, — e será por muito tempo ainda, — um paiz eminentemente agricola, onde os agricultores formam a esmagadora maioria de cerca de 80 por cento da população total. Durante muito tempo, viveram estes 80 por cento do povo russo, sob o regimen da servidão de gleba, abolida em 1861. A eliminação deste regimen, porém, foi apenas legal, porquanto, por falta de ulterior acção indispensavel do Estado, os agricultores continuaram, economicamente, escravos dos proprietarios das terras, até 1917; a conquista politica de 1861 não bastou para attender aos reclamos do povo russo, cujo mal estar economico gerou e alimentou a revolução de 1917, que teve como prologo as revoltas ou motins verificados em 1905 e em 1906, quando se reuniram, para combater o Governo tzarista, todas as classes da população moscovita: — os camponezes, que lutavam pela conquista das terras; os intellectuaes, que pediam o regimen parlamentar e se batiam pela obtenção das liberdades politicas; a classe, pouco numerosa, mas muito combatente, dos operarios da industria, que aspiravam a dictadura do proletariado em nome do socialismo.

Mas a combinação de tantas forças de orientação tão differente não podia ter, affirma Stepanow, a efficiencia precisa para deslocar o eixo da politica russa; pelo que veio, afinal, a triumphar a reacção dos que receiavam o espectro vermelho do socialismo.

Em março de 1917, a falta de viveres, a miseria, a fome, provocam o estalar da revolução nas cidades, especialmente em Petrogrado, e como estavam ainda sem solução todos os problemas fundamentaes da vida politico-economica da Russia, — de que o mais grave era, por certo, o problema agrario, — o mal se estende facilmente a todo o territorio do grande imperio, em face do afrouxar da machina governamental, que não pode conter o camponez na ancia de se apoderar das terras pertencentes aos particulares, ricos e poderosos, ao Estado, aos membros da familia imperial, aos conventos e ás comunidades religiosas. Cabe, então, a dynastia de Nicolau, e Kerensky assume a suprema direcção do povo russo.

Mas o novo Governo, ao envez de facilitar e de approvar a distribuição das terras, tomadas á força, até pelos soldados, que para isso abandonavam ás frentes de combate, commette o erro politico de exhortar o povo a aguardar a suprema decisão da convocada Assembléa Constituinte Pan-Russa; os bolchevistas, orientados pelo notavel conhecimento das massas, revelado pelo espirito eminentemente superior de Lenine, offerecem as terras aos camponezes, e esta solução do problema economico, consignada no primeiro decreto da minoria bolchevista, dá ao communismo a victoria final, de que resultou, pela primeira vez no mundo, a realização effectiva do Marxismo.

Estou certo, todavia, de que o proprio mal estar economico que derribou o dominio secular dos Tzars, derribará, em pouco, o dominio da minoria bolchevista, porque os agricultores, que são a maioria, foram communistas *sui generis*, que acceitaram o Marxismo, enquanto vizavam a acquisição da propriedade alheia, necessaria á sua existencia, e serão amanhã os representantes de um novo capitalismo, semelhante ao constituido hoje pelos *farmers* americanos, porque os novos proprietarios rurais continuarão a considerar as terras, ora adquiridas, como imprescindiveis á sua propria existencia.

Não foi, portanto, porque pudesse temer as doutrinas e a violencia de possiveis combates á nossa actual organização politica, que o honrado Relator procurou preparar a inutilização de um diploma.

S. Ex. tem notavel percepção das cousas politicas, para que eu o julgue capaz de tão grande erro de visão. Estou convencido de que S. Ex. obedecerá, por certo, a outros intuitos, infelizmente ainda não revelados até agora.

Em qualquer caso, porém, não podem ser accitos como bons os fundamentos do parecer que redigiu, fundamentos que não permitem fazer vingar os intuitos de S. Ex., quaesquer que elles sejam, tão frageis são os argumentos com que pretendeu justificar o acto de arbitrio da maioria da Comissão de Poderes.

O Senado vai apreciar a nenhuma resistencia dos elementos de que se serviu o honrado Relator em o seu parecer, que ficará, infelizmente, nos *Annaes* desta Casa, a evidenciar aos vindouros o nosso desprezo pelos principios cardaes do regimen que adoptamos e pretendemos praticar. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, o preclaro Senador Paulo de Frontau mostrou, ainda ha pouco, que o parecer da maioria da Comissão de Poderes, para fazer *conta de chegar*, considera como validos os resultados de 42 actas apenas, quando são em numero de 218 as secções eleitoraes existentes nas 26 parochias da Capital, da qual só não funcionaram, no pleito de 17 de Fevereiro ultimo, as sete seguintes: 7ª da Gloria, 4ª da Gloria, 2ª das Ilhas, 5ª da Lagóa, 14ª de Santo Antonio, 6ª do Meyer e 8ª do Espirito Santo.

E' o que se depreheude da segunda conclusão do parecer, assim redigida:

"Que sejam approvadas as eleições das seguintes secções no primeiro districto: 1ª, 6ª, 7ª e 9ª da Lagóa; 1ª e 2ª de S. José; 5ª da Candelaria; 2ª e 6ª de Santa Rita; 3ª e 6ª do Sacramento; 1ª, 3ª e 5ª de Ilhas; 2ª e 5ª de Santo Antonio; 2ª e 3ª de Santa Thereza; e, no segundo districto: 2ª do Espirito Santo; 2ª de S. Christovão; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 9ª, do Andarahy; 1ª, 3ª e 4ª, da Tijuca; 2ª e 7ª do Engenho Novo; 4ª, do Meyer; 1ª, 2ª e 3ª de Jacarépaguá; 2ª e 6ª, de Campo Grande; 1ª e 2ª, de Santa Cruz; e 1ª e 2ª, de Guaratiba."

Total, 42 secções.

Quando já é de si condemnavel a maneira de concluir pelo reconhecimento de determinada pessoa como Senador da Republica, desprezando os resultados de 169 secções eleitoraes, quando ellas são em numero de 218, isto é, aproveitando tão somente as votações constantes de 42 actas; que qualificação

merece o facto, que o honrado Relator praticou, de não emitir em seu parecer nenhuma opinião sobre os resultados de 21 secções eleitoraes, as quaes, nem estão computadas na segunda conclusão, que manda approvar eleições, nem figuram consignadas na primeira conclusão, onde o Relator condemna as actas de 154 secções?

De facto, a primeira conclusão a que me refiro, está assim redigida pelo punho do digno representante sergipano:

"Que não sejam approvadas as eleições das seguintes secções: 9^a, 10^a, 11^a e 12^a, do districto municipal do Engenho Novo; 7^a, 8^a, 9^a e 10^a, do districto municipal de S. Christovão; 7^a, do Meyer; 1^a, 2^a e 3^a, da Gavea; 1^a, 2^a e 3^a, de Copacabana; 2^a, 3^a, 4^a, 8^a, 10^a e 11^a, da Lagôa; 1^a, 2^a, 3^a, 5^a, 6^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a e 12^a, da Gloria; 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a e 12^a, de S. José; 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a e 11^a, da Candelaria; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 7^a, 9^a, 9^a, 10^a e 11^a, de Santa Rita; 1^a, 2^a, 4^a, 5^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a e 14^a, de Sacramento; 4^a, das Ilhas; 1^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 10^a, 12^a e 13^a, de Santo Antonio; 1^a, de Santa Thereza; 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 7^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 16^a e 18^a, de Sant'Anna; 1^a, 5^a e 6^a, de Gambôa; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a, do Espirito Santo; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 8^a, 9^a e 10^a, de S. Christovão; 1^a, 2^a, 4^a e 5^a, do Engenho Velho; 5^a e 6^a, do Andarahy; 2^a e 5^a, da Tijuca; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 9^a, 10^a e 11^a, do Engenho Novo; 1^a, 3^a e 5^a, do Meyer; 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a, de Inhaúmaá 1^a, 2^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a, de Irajá; 1^a, 3^a e 4^a, de Campo Grande; 4^a, de Santa Cruz."

Vê-se pelo exposto, Sr. Presidente, que o parecer, em verdade, fez *synalepha*, — o termo não é meu, pois foi usado pelo proprio Relator, quando, em reunião da Comissão de Poderes, justificou a sua ausencia a varias sessões dessa Comissão, — fez *synalepha*, ou, o que é o mesmo, supprimiu, os resultados das votações procedidas em 20 secções eleitoraes, as quaes nem foram approvadas na segunda conclusão, nem foram condemnadas na primeira conclusão do parecer!

As 21 secções a que o parecer não se refere, com as votações respectivas, constam do mappa que passo a ler, Sr. Presidente:

Primeiro districto

	Votações	
	Contestante	Contestado
1 ^a secção de Copacabana	29 — 2 sep.	92 — 3 sep.
17 ^a secção de Sant'Anna	91 — 0 sep.	224 — 6 sep.
4 ^a secção da Gloria	23 — 0 sep.	30 — 4 sep.
2 ^a secção da Gambôa	10 — 0 sep.	44 — 6 sep.
3 ^a secção de Santo Antonio	25 — 0 sep.	68 — 0 sep.
3 ^a secção da Gambôa	420 — 0 sep.	25 — 0 sep.
11 ^a secção de Santo Antonio	33 — 1 sep.	247 — 3 sep.
Totales	640 — 3 sep.	730 — 16 sep.

Segundo districto

	Votações	
	Contestante	Contestado
3ª secção de Eng. Velho	86 — 0 sep.	93 — 0 sep.
6ª secção de Eng. Velho	20 — 0 sep.	27 — 0 sep.
6ª secção de Eng. Novo	41 — 0 sep.	118 — 0 sep.
8ª secção de Eng. Novo	51 — 0 sep.	257 — 0 sep.
2ª secção de Inhaúma	51 — 0 sep.	132 — 0 sep.
10ª secção de Inhaúma	53 — 0 sep.	94 — 0 sep.
11ª secção de Inhaúma	69 — 1 sep.	136 — 1 sep.
3ª secção de Irajá	77 — 0 sep.	76 — 0 sep.
8ª secção de Irajá	224 — 0 sep.	140 — 0 sep.
9ª secção de Irajá	190 — 0 sep.	88 — 0 sep.
10ª secção de Irajá	191 — 3 sep.	99 — 2 sep.
5ª secção de C. Grande	115 — 0 sep.	332 — 0 sep.
3ª secção de Santa Cruz	119 — 0 sep.	108 — 11 sep.
Totales	1.287 — 4 sep.	1.790 — 14 sep.

Total geral

	Contestante	Diplomado
Resultado de sete secções no 1º districto, não consideradas no parecer	649 — 3	730 — 16
Resultado de 13 secções no 2º districto, também não consideradas no parecer	1.287 — 4	1.790 — 14
Somma	1.927 — 7	2.520 — 30

Assim, Sr. Presidente, vê-se claramente que o parecer fez *synalepha* de 4.484 votos, mais de 10 por cento dos votos levados ás urnas!

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Com muito prazer.

O SR. PEREIRA LOBO — No parecer do honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul também existem esses defeitos.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Perdôe-me o honrado Senador. Não estou defendendo o voto em separado, mas analysando o trabalho de V. Ex. Se o primeiro tem defeitos, taes defeitos não podem justificar a *synalepha* praticada por V. Ex. em 20 resultados, aos quaes sequer se refere em seu trabalho escripto.

O SR. PEREIRA LOBO — Eu não fiz *synalepha*.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Repito que a applicação do termo ás ausencias de V. Ex. não foi feita por mim e sim por V. Ex. mesmo. Ora, como muito me agradou ao ouvido...

O SR. ANTONIO AZEREDO — Gostou do termo.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...a elegancia da comparação, u, *servatis servandis*, cuidou apenas de estender-lhe os dominios.

Mas o que é facto — o facto incontestavel — é que V. Ex., com a solidariedade do Sr. Soares dos Santos, ou sem esta solidariedade, supprimiu — já não mais digo *synalephou*, em vista do protesto de V. Ex., — supprimiu os resultados de 20 secções eleitoraes, sobre cujas actas não emittiu a mais leve opinião, proscrevendo-as das duas conclusões que servem de base á proposta de reconhecimento do candidato contestante.

E é tão evidente a eliminação daquelles resultados que o Sr. Senador Pires Rebello, na emenda lida no começo dos nossos trabalhos de hoje, procurou corrigir a ausencia do illustre Relator, pelo que tenho aqui guardadas as minhas felicitações ao nobre representante do Piauíhy.

O SR. PEREIRA LOBO — Tambem o voto em separado se referiu ao parecer.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mas eu, repito, estou agora apenas tratando do parecer assignado por V. Ex.

O SR. PEREIRA LOBO — Eu sou o preferido. V. Ex. me dá muita honra.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Li por partes; chegarei tambem ao voto vencido do Sr. Soares dos Santos, quando for, e se for, opportuno. Estou empregando na argumentação, meu illustro collega, o methodo das eliminações successivas, que ambos aprendemos em algebra elementar, mas que V. Ex. já estendeu aos dominios da politica, eliminando, ou *synalephando*, os resultados das 21 secções por mim mencionadas.

O SR. PEREIRA LOBO — Por conveniencia da argumentação.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Diz bem V. Ex.: por conveniencia da argumentação,...

O SR. A. AZEREDO — Para facilitar a resolução do problema.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...afim de permittir que o Senado tome completo conhecimento da materia que vae votar. (Pausa.)

Continuemos a analyse do parecer, Sr. Presidente.

O illustre Relator, já eu o declarei, apenas considerou os resultados de 42 secções eleitoraes, abandonando, portanto, 169 secções, já descontadas as sete em que não houve eleição.

Quer o Senado julgar do criterio adoptado?

Oçam, pois, os meus honrados collegas.

Na parochia da Gavea, S. Ex. não acceitou nem uma só das tres secções que alli se reuniram...

O SR. PEREIRA LOBO — O voto em separado não aproveitou nenhuma da Lagôa.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mas eu não estou cuidando do voto em separado. V. Ex. ha de permittir que eu me mantenha, por enquanto, na analyse do seu parecer.

O SR. PEREIRA LOBO — Não apartarei mais V.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Póde apartear quantas vezes quiser, o que muito me penhora, mas sem procurar desviar o rumo do meu discurso. Estou certo de que V. Ex. não ficará zangado, se eu empregar um ou outro termo mais forte...

O SR. PEREIRA LOBO — V. Ex. é bastante delicado, como tem provado muitas vezes, e nada mais faço do que corresponder á gentileza e ao cavalheirismo de V. Ex.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Muito obrigado a V. Ex.

De Copacabana, outra parochia, onde habita grande parte da nossa alta sociedade, o parecer despreza os resultados das quatro secções que alli funcionaram. A Lagôa, Sr. Presidente, que é a parochia onde eu resido...

O SR. A. AZEREDO — E onde eu voto.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Eu não voto na Lagôa, mas V. Ex., Sr. Vice-Presidente do Senado, ahí vota, e, pois, é bem possível tenha sido *synalephado* o voto de V. Ex., pois o Relator apenas aproveitou quatro das 11 secções que se reuniram neste districto municipal. (*Riso.*)

O SR. A. AZEREDO — Votei em nome que não era de candidato.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Então, neste caso, não houve mal na *synalepha*. (*Riso.*)

No districto da Gloria, onde vota o Senador Paulo de Frontin, foi, com certeza, *synalephada* a cedula ahí posta em uma das urnas pelo nosso eminente collega, pois, o Relator não aproveitou uma sequer, das 12 secções eleitoraes constantes do mappa da Secretaria.

Em S. José, outro districto municipal, apenas foram aproveitadas duas secções, quando ellas são 12; no Sacramento, a Commissão cortou 10 resultados, dos 12 apurados pela Junta; na Candelaria, onde vota o alto commercio, o Relator só se utilizou da acta de uma secção, em um total de 11; nas Ilhas, foram desprezados dous resultados, dos cinco apurados pela junta; na Gambôa...; na Gambôa, o Relator não quiz considerar nenhuma das seis actas de apuração, o que tanto impressionou o Sr. Senador Pires Rebello, que S. Ex., na emenda que formulou, manda aproveitar uma das secções, mas, precisa e infelizmente, a terceira, preenhe dos mesmos vicios que o conduziram a condemnar, como eu, a 2ª secção de Santa Rita, não computada na referida emenda.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — O Senado saberá, por certo, perdoar a fastidiosa exposição que venho fazendo (*não apoiados*), mas a tanto sou obrigado, afim de mostrar á Casa como, de *synalepha* em *synalepha*, chegou o parecer á decapitação da vontade do eleitorado desta Capital, a começar pela do nosso preclaro Vice-Presidente, que duas vezes perdeu o seu voto: por ter sido *synalephado* e por ter sido dado a quem não era candidato.

Em Santa Thereza, o Relator considerou apenas tres secções, em seis alli reunidas; de Santa Rita, não cuidou de 10 secções, admittindo os resultados de duas, tão sómente, sendo uma destas de evidente falsidade, como mostrarei em breve;

em Sant'Anna, parochia onde nasceu o Senador Paulo de Frontin,...

O SR. PAULO DE FRONTIN — E onde estamos.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...onde está o edificio do Senado e onde tambem nasceu outro digno Senador da Republica, o Sr. Carlos Cavalcanti, em Sant'Anna, — saiba V. Ex., Sr. Senador pelo Paraná, — foram postas á margem pelo Relator todas as 18 secções de que se compõem o districto; em Santa Cruz, só foram aproveitadas duas das quatro secções allí realizadas; em Campo Grande, o parecer despreza 4, das 6 secções havidas; em Irajá, foram abandonados os resultados das 10 secções que se reuniram; em Inhaúma, o Relator não considerou nenhuma das 11 secções que funcionaram; no Meyer, aproveitou apenas uma secção, em um grupo de sete; no Engenho Novo, utilizou-se de duas secções, em um total de 12; no Engenho Velho, desprezou os resultados de todas as seis actas constantes do mappa da Secretaria; em S. Christovão separou apenas uma, em 10 secções; no Andarahy, desprezou duas actas; no Espírito Santo, aproveitou-se de um resultado, em oito a considerar; na Tijuca, de tres, em cinco; em Jacarépaguá, apenas de duas, em um conjunto de tres.

Havemos de concordar, Sr. Presidente, que já foi muito *synalephar*...

E, apesar disso, para chegar a concluir pelo reconhecimento do candidato contestante, o illustre Relator foi forçado a não emittir opinião sobre 20 secções, onde votaram 4.484 cidadãos, como provei ainda ha pouco!

E' precisamente contra a suppressão destes votos, mais de 10 % do total levado ás urnas, que eu lavro o meu protesto, pensando mesmo ser o caso de perguntar a V. Ex., Sr. Presidente, se o parecer não deve voltar á Commissão, para que ella informe, como lhe cumpre, sobre os resultados não computados nas duas primeiras conclusões do parecer, que a elles não faz a menor, a mais ligeira referencia.

O Sr. Presidente — Deante das allegações do nobre Senador pelo Districto Federal que o Senado acanha de ouvir, mas dada a impossibilidade de devolver os papeis e documentos relativos á eleição do Districto Federal á Commissão de Poderes, por haver esta Commissão terminado hoje a sua função regimental em virtude da disposição expressa e preemptria do paragrapho unico do art. 47, resolvo avocar os papeis relativos ao pleito em discussão ao exame da Mesa, que informará devidamente o Senado dentro de alguns minutos.

Suspendo a sessão por 20 minutos para este fim.

(Suspende-se a sessão ás 16 horas e 30 e reabre-se ás 16 horas e 50 minutos.)

O Sr. Presidente — Do exame procehdido pela Mesa, verifica-se que se não faz referencia no parecer da Commissão a 28 secções eleitoraes, das quaes, em seis não se realizou eleição, realizando-se, entretanto, em 22, de modo que, de facto, foram omittidas 22 secções eleitoraes.

No voto em separado tambem o seu relator não faz menção expressa a 17 secções eleitoraes, resalvando, entretanto, a

sua existencia na segunda conclusão do mesmo voto, nos seguintes termos:

"que sejam considerados nulos os resultados das demais secções, cujos votos não foram contados neste parecer."

A emenda do Sr. Pires Rebello contemplou as 22 secções electoraes, apurando 18 e rejeitando quatro.

Está nestas condições devidamente informado o Senado para deliberar soberanamente, como entender mais acertado. Continúa com a palavra o Sr. Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa — Acato, Sr. Presidente, a decisão da Mesa e continuarei, em consequencia, nas considerações que vinha expendendo, certo embora de que estou fatigando, talvez inutilmente, a attenção dos meus prezados collegas. (Não apoiados.)

O honrado Relator do parecer, que tantos resultados se acham *synalephar*, apurou precisamente os votos constantes da acta da 2ª secção de Santa Rita, facto que determinou a apresentação da emenda de minha assignatura, visto ter sido demonstrado, á evidencia, exuberantemente, a falsidade da acta referida.

Esta falsidade foi posta a nã na contra contestação do candidato diplomado, seja pela pericia, realizada na acta, por ordem do juiz federal, seja pela analyse dos nomes escriptos neste documento, como sendo de eleitores presentes ao acto da eleição.

O parecer procura negar valor á pericia judicial e, estabelecendo uma subtil distincção entre pericias contenciosas e pericias não contenciosas, faz a declaração "*do valor nullo da pericia em relação ao contestante*"; porque este não foi intimado e, em consequencia, não poudo "*exercer vigilancia, fiscalização, contestar a capacidade technica e moral dos peritos, offerecer quesitos de defesa e praticar os actos que julgasse necessarios á defesa do seu direito*".

O illustre Relator, Sr. Presidente, leva tão longe a sua notavel preocupação de defesa dos direitos do contestante, que não hesita em escrever esta primorosa doutrina, em tudo similar á das nullidades absolutas e das nullidades relativas: (lendo):

"Taes exames, — (refere-se aos exames periciaes). — foram requeridos não só para *fins penaes*, como para *fins electoraes*, como está expresso nas petições do candidato diplomado. Para o primeiro objectivo do exame foi pedida a intimação do procurador criminal da Justiça. Entretanto, para o segundo não foi intimado o candidato contestante, nominalmente referido nas petições iniciais, interessado no pleito e a quem aproveitaram as falsificações, como affirmou o candidato diplomado.

Esta simples observação torna os exames periciaes de valor nullo em relação ao contestante, que, parte como era no processo, não poudo exercer vigilancia, fiscalização, contestar a capacidade technica e moral dos peritos, offerecer quesitos de defeza, e praticar os actos que julgasse necessarios á defeza do seu direito "

E, acrescenta ainda o digno Sr. Pereira Lobo, commentando a sentença que declarou falsas muitas das assignaturas appostas á acta da eleição realzada na 2ª secção de Santa Rita:

“Levado o caso a Juizo, cabia ao juiz a nomeação dos peritos, na parte criminal ou *penal* da reclamação, mas na parte *eleitoral*, como pericia judicial, contenciosa, contra direitos de uma parte, os peritos deviam ser escolhidos por indicação das partes; é o que ensina Paula Baptista, *Pratica do Processo*, § 174.”

Em seguida, fulmina o parecer:

“Dahi, não poder esta vistoria valer contra o contestante. Imprestaveis os exames periciaes, pela falta de citação das partes, contra a qual foram os mesmos requeridos, e pela irregularidade da investidura dos peritos, não são menos pela capacidade technica destes, que, no caso, deviam ser graphologos, por se tratar do exame de firmas. Entretanto, foram nomeados um funcionario da Secretaria do Supremo Tribunal e um inexperiente empregado de cartorio, que concluíram, do exame procedido, serem as firmas *absolutamente falsas*, sendo a mesma resposta para os quesitos dos quatro exames, formulados em uma só redacção, *ipsis verbis*.”

Senhores! Onde a prova da não falsidade da acta da 2ª secção de Santa Rita, allegada pelo autor do parecer? S. Ex. não a apresenta, — porque não a póde apresentar, está claro, — e por isso, apegá-se a nugas, a pequenas nugas, para salvar o contestante. Que importam taes nugas, a distincção subtil entre os *fins penaes* e os *fins eleitoraes* da pericia realzada, quando o que ficou provado, a saciedade, foi a falsificação da acta, falsificação que tanto aproveita ao contestante como a alguns candidatos a Deputado, por isso que as suas eleições se realizaram em um mesmo dia?

A nós, poder verificador, o que deve preoccupar é o respeito á verdade; e esta não está, evidentemente, com os que accitam como valida a acta da 2ª secção de Santa Rita, fulminada de falsidade por uma decisão, por uma sentença do juiz competente.

O SR. PAULO DE FRUNTIN — Apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Ouçam os meus presados collegas o que consta do processo, a proposito da acta referida (lendo):

“Auto de exame na fórma abaixo:

Aos doze de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, NA SALA DAS AUDIENCIAS ONDE SE ACHAVA O MERITISSIMO JUIZ FEDERAL, SENHOR DOUTOR OCTAVIO KELLY...”

Note bem o Senado: NA SALA DAS AUDIENCIAS E SOB A PRESIDENCIA DO JUIZ FEDERAL, diz o documento a cuja leitura estou procedendo (*continuando a ler*):

“...commigo, escrivão de seu cargo e o official Antonio Ferreira Gomes, servindo de porteiro o qual deu

a sua fé de acharem presentes o supplicante, doutor Irineu de Mello Machado e o terceiro procurador da Republica, doutor Carlos Olyntho Braga, no impedimento occasional do procurador criminal e os peritos nomeados, doutores Ayres da Rocha e Heitor Luz, aos quaes peritos o juiz deferiu o compromisso, debaixo do qual os incumbiu de bem e fielmente, sem dolo e nem malicia, com boa e sã consciencia, servirem aos cargos para que foram nomeados, os quaes accetando o compromisso prometteram cumprir fielmente as suas missões. Isto feito, o juiz ordenou aos peritos procedessem ao exame requerido, na acta das eleições para Senador, realizadas a dezesete de fevereiro ultimo, na segunda secção de Santa Rita, e respondessem aos quesitos formulados pelas partes que se encontram juntos que, neste momento são apresentados, e aos formulados por elle juiz que são os seguintes: AS ASSIGNATURAS DOS ELEITORES LANÇADAS NA ACTA DA ELEIÇÃO PARA SENADOR PROCEDIDA NO DIA DEZESETE DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO, NA SEGUNDA SECÇÃO DE SANTA RITA, A PARTIR DO NUMERO CENTO E VINTE E CINCO, SÃO VERDADEIRAS?..."

Vejam bem os Srs. Senadores: O Juiz Federal pergunta SE SÃO VERDADEIRAS AS ASSIGNATURAS DOS ELEITORES, LANÇADAS NA ACTA DA SEGUNDA SECÇÃO DE SANTA RITA. E a resposta foi negativa, como em breve irão verificar os meus presados collegas (*continuando a ler*):

"...No caso negativo, em que consistem as diferenças graphicas ou os motivos que levam os peritos a essa conclusão? Em seguida, passaram os peritos a proceder á diligencia, e como não pudessem responder de prompto aos quesitos pediam o prazo de cinco dias, que deferido pelo juiz que ordenou se encerrasse este auto que assignam, depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Cappello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subscrevi. — Octavio Kelly. — Irineu de Mello Machado. — Carlos Olyntho Braga. — Ayres da Rocha. — Heitor Luz. — Antonio Ferreira Gomes."

Quero ainda ler ao Senado os quesitos formulados pela procuradoria criminal da Republica, todos constantes do processo presente a esta Casa (*continuando a ler*):

"Quesitos da Procuradoria Criminal:

Os Srs. peritos, examinando o livro onde consta a acta referente á eleição para Senador, realizada em 17 de fevereiro ultimo, na 2ª secção de Santa Rita, queiram responder:

1º, as firmas de eleitores lançadas nessa acta, a partir da de n. 125 até 327, inclusive, o terão sido pelos proprios eleitores?

No caso affirmativo:

2º, quaes os elementos de que se serviram os Srs. peritos para chegar ao resultado affirmativo?

No caso negativo:

3º, quaes os elementos de que se serviram os Srs. peritos para chegar ao resultado negativo?

4º, quaes os caracteres differenciaes entre as assignaturas existentes na acta em questão e as verdadeiras assignaturas dos eleitores, ao vêr dos peritos falsas na referida acta?

Protesta-se por novos quesitos, si forem necessarios ao esclarecimento da verdade."

Aprece agora o Senado os termos do laudo pericial, de affirmações categoricas e positivas. Queiram ouvir Srs. Senadores (*continuando a ler*):

"Os abaixo assignados, PERITOS NOMEADOS E COMPROMISSADOS PELO MERITISSIMO DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA; TENDO EXAMINADO AS ASSIGNATURAS, a partir da de n. 125, lançadas no livro de actas da eleição de Senador procedida em 17 de fevereiro de 1924 na 2ª secção de Santa Rita, livro esse contendo termo de abertura do juiz Dr. Octavio Kelly, de 4 de fevereiro de 1918, com todas as suas folhas rubricadas pelo mesmo juiz, e escripto até á fl. 56 verso, E CONFRONTANDO TAES ASSIGNATURAS COM AS EXISTENTES NOS PROCESSOS QUE LHEs FORAM PRESENTES..."

A que processos alludem os peritos, Srs. Senadores? Aos processos de alistamento, onde os firmas dos eleitores foram lançadas por varias vezes (*continuando a ler*):

"...passam a responder pela fórma seguinte aos quesitos propostos:

Ao 1º questio:

SÃO FALSAS, ABSOLUTAMENTE, AS ASSIGNATURAS DOS ELEITORES..."

SÃO FALSAS, — vêde bem, Srs. Senadores, — SÃO FALSAS AS ASSIGNATURAS DOS ELEITORES, diz o laudo, categoricamente (*continuando a ler*):

125. Americo Candido de Brito.
126. Daniel Francisco de Freitas.
127. Carlos José Pinto.
128. Eurico Coelho.
130. Henrique Dulignon Desgranges.
131. Heitor Maciel.
132. Ismar Barbosa.
133. João Gregorio Ferreira.
134. Julio Borges de Menezes.
136. Leandro d'Avila Raposo.
137. Olympio José do Patrocínio.
138. Alberto Duplanil.
139. Domingos José Gomes.
140. Carino Pedreira.
142. Rodolpho Augusto de Mello.

143. Propicio Muniz da Silva.
145. Octavio José Pestana.
146. Octacilio Lima.
147. Manoel Ribeiro Costa.
148. Manoel José Ribeiro.
152. Raul Dias.
153. Rubens Bomsucesso Moreira.
155. Renato Guimarães.
156. Olympio Salathiel da Silva.
157. Carlos Luiz Frechett Junior.
158. Antonio José Tosta.
162. Divo de Oliveira.
163. Claudino Victor do Espírito Santo.
164. Christallino Thomaz Ribeiro.
165. Carlos Thompson.
166. Alvaró Manoel Borges.
167. Antonio Augusto de Oliveira.
169. Armando Rocha.
170. Alberto Manoel Tavares.
172. Domingos Joaquim do Couto Ceciliano.
175. Francisco de Assis Lima.
178. Francisco Furtado de Lima.
179. Galdino José da Silva.
180. Garibaldi Baptista.
181. Gustavo Adolpho da Cunha Graff.
182. Hermenegildo Felipe de Freitas.
184. Francisco José Gomes Guimarães
186. Eurico da Costa Baptista.
187. Euclides Francisco Maia.
188. Eudoxio Gomes da Silva.
189. Guilherme Felipe Florett.
191. Francisco Pereira da Silva.
193. Francisco Octaviano da Rosa.
194. Hemeterio João Brito.
195. Henrique Eduardo Schaubaum.
196. Alcebiades José Tavares.
197. Aristides de Oliveira.
198. Antonio Manoel Henrique
199. Alberto Antonio Labastie.
200. Antonio Monteiro Meirelles.
201. Americo Ribeiro Macchado.
203. Antonio Joaquim Pereira.
207. Isolino José de Siqueira.
209. Iséac Nogueira.
210. Jarbas Alves de Oliveira.
212. Alvaro Cruz.
213. Affonso Ferreira Martins
215. Olivier Ferreira dos Santos.
217. Paulino de Almeida Costa.
219. Octavio Gomes Pereira.
220. Augusto dos Santos Carvalho.
222. Antonio Rodrigues da Costa.
223. Domingos Ferreira Ribeiro.
224. Eulino Guedes de Oliveira.
225. Epitacio Tibiriçá Peixoto.
226. Edmundo Rodrigues Pereira
228. Antonio Mazzau.

229. Antonio Alcantara Moreira.
233. Horacio Paula Ramos.
235. Cosme Manoel da Cruz.
236. Bento da Costa Pereira Sobrinho.
237. Theodoro Muniz Telles Sampaio.
238. Miguel Mayr.
239. João Vicente.
240. João Lopes de Oliveira.
241. João Climaco dos Reis.
242. Jayme Dias Carneiro.
243. João Rodrigues de Araujo.
244. Luiz José de Souza.
246. Luiz Martins de Oliveira.
247. José Martins de Almeida.
248. Arnaldo Baptista Galvão.
249. Anntonio Gonçalves Sanches.
250. Arthur Silva.
251. Alvaro de Souza Machado.
252. Alvaro Dionysio de Azevedo.
253. José Gomes de Almeida Cavalcanti.
254. João Montenegro Doria.
255. João Augusto de Figueiredo.
256. José Cupertino Martins.
257. Joaquim Coelho de Carvalho.
258. Sylvio Ferreira da Silva.
259. Luiz Gonzaga Nascimento.
260. Joaquim da Silva Ramos.
264. Luiz Sampaio Guimarães.
268. Alberto Pereira de Almeida.
269. Arlindo Herculano Apostolo.
270. Antonio Maria Soares.
271. Fabiano Gomes da Silva.
272. João Evangelista Teixeira das Neves.
276. Ladislau José de Souza.
278. Manoel Bezerra.
280. Paulo de Almeida Lopes.
283. Manoel Francisco de Oliveira.
284. Mario do Espirito Santo.
285. Martiniano de Castro Tavares.
286. Manoel da Fonseca Gonçalves.
287. Manoel Delphino de Almeida.
289. Manoel Francisco do Carmo.
290. Manoel Luiz Gomes de Araujo.
291. Manoel José da Cruz.
292. João Rabello.
295. José Messias de Sant'Anna.
298. Martinho Manoel Dias.
303. Jorge Ferreira Lembeck.
307. João Mario Senda.
308. Jorge de Sá Freixinho.
316. Virgilio Bianchi.
317. Alvaro Baptista Seixas.
318. João Ignacio da Fonseca.
320. Olympio Martins da Rocha.
321. Euclides Cavalier.
323. Christovam Gonçalves Barrozo.
324. Severino Sebastião da Silva.

Quanto ás demais assignaturas, nada podem dizer os peritos, porque não tiveram elementos de comparação, isto é, não lhes foram presentes os processos de alistamento, nem outras assignaturas dos eleitores.

Agora preste o Senado attenção á resposta ao 2º quesito *(continuando a lêr)*:

“Os peritos CHEGARAM A ESSA CONVICÇÃO DEANTE DA EVIDENTE, NOTAVEL E PROFUNDA DISSEMELHANÇA GRAPHICA ENTRE TODAS AS ASSIGNATURAS COMPARADAS. NÃO FOI NECESSARIO ESFORÇO ALGUM, NEM TRABALHO DE ORDEM TECHNICA DE QUALQUER ESPECIE PARA ESSA CONSTATAÇÃO: O TRABALHO FOI APENAS MATERIAL, UM TRABALHO DE SIMPLES CONFRONTO. A FALSIDADE DAS ASSIGNATURAS É TÃO CLARA QUE O MAIS LEIGO, O MENOS ENTENDIDO, A UM SIMPLES GOLPE DE VISTA A PERCEBE. Além dessa differença graphica em todas as assignaturas os peritos encontraram as seguintes assignaturas de eleitores com os nomes alterados:

N. 145 — O eleitor alistado é OCTAVIANO José Pestana e a assignatura no livro é OCTAVIO José Pestana.

N. 270 — O eleitor alistado é Antonio Mario SOARES e a assignatura no livro está Antonio Mario de Souza.

N. 291 — O nome do eleitor é Manoel José DA LUZ e está no livro Manoel José DA CRUZ.»

E' de pasmar, Srs. Senadores! *(continuando a lêr)*:

“Ao 3º quesito do Dr. procurador criminal:

OS ELEMENTOS DE QUE SE SERVIRAM OS PERITOS FORAM OS PROCESSOS DE ALISTAMENTO DOS ELEITORES, COM CUJAS ASSIGNATURAS FORAM COMPARADAS AS EXISTENTES NOS LIVROS.

Ao 4º quesito do Dr. procurador criminal:

OS CARACTERES DIFFERENTES ENTRE AS ASSIGNATURAS EXISTENTES NA ACTA EM QUESTÃO E AS VERDADEIRAS ASSIGNATURAS DOS ELEITORES SÃO ABSOLUTAS, OS PERITOS, POR ISSO, SE VEEM NA IMPOSSIBILIDADE DE MENCIONAL-OS. BASTA DIZER QUE NÃO HA UM PONTO DE SEMELHANÇA EM NENHUMA DAS ASSIGNATURAS COMPARADAS.

Rio, 16 de abril de 1924. — *Apres da Rocha.* — *Heitor Paz.* Pagou seis mil réis de sellos destes autos, inclusive da folha seguinte.

Conclusão — E os faço conclusos ao meritíssimo juiz federal, Sr. Dr. Octavio Kelly, do que fiz lavar este termo. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subsurvei. Conclusos aos 24 de abril de 1924.

Vistos, etc., JULGO POR SENTENÇA.

A falsificação foi, portanto, declarada por autoridade judiciaria, competente. *(Continuando a lêr)*:

O EXAME DE FL. e fl. para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem

traslado, extrahindo-se, porém, cópias da inicial de fl. 2, do auto de fl. 5 e do laudo de fl. 11, que serão remetidas ao Dr. procurador criminal, Districto Federal, 24 de abril de 1924. — *Octavio Kelly.*

Para que dizer mais, Sr. Presidente?

É falsa, positivamente falsa, com ou sem nugas de direito, a acta da 2ª secção de Santa Rita, cujos resultados, apesar disso, foram aproveitados pelo Relator para ter ganho de causa na difficil empreitada que tomou sobre os hombros!

Se por quaesquer fundamentos desprezarmos a pericia, por não ter sido realizada por graphologos, por exemplo, como tanto desejava o illustre Relator, nós, Senadores, podemos, e devemos, descer ao exame pessoal da acta inquinada de falsidade, e então verificaremos, á mais simples e ligeira inspecção, que são na verdade falsas muitas das assignaturas dos eleitores que figuram como tendo votado naquella secção eleitoral. Compulsando a acta referida, verificaríamos até que, não havendo na secção dous eleitores com o mesmo nome, segundo attestam as certidões juntas ao processo, as quaes por todos vós podem ser lidas, ha repetidos e escriptos com diferentes graphias, nomes de varios eleitores...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Oito eleitores estão nesse caso,

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ... estando oito nesse caso, como lembra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

Mas ha mais ainda, Sr. Presidente.

Figura como tendo votado na 2ª secção de Santa Rita, e como tendo assignado, portanto, a acta da eleição alli procedida, o Sr. Caudino Victor do Espirito Santo, pae de um jornalista que assiste aqui aos nossos trabalhos diarios, e já fallecido ao tempo da eleição! Approvar esta acta, importa, pois, em negar a verdade evidente, em provocar o enrubeamento das nossas faces, sempre que houvermos de defrontar, neste recinto, com o filho do morto, que foi dado como vivo, a votar no nome do candidato contestante...

Eu não quiz, Sr. Presidente, commetter o feio crime de não esclarecer a tal respeito os meus prezados collegas; eu não quiz emprestar a solidariedade do meu silencio á victoria de causa que tanto depõe contra o bom conceito em que esta Casa deve ser tida.

E tanta razão tinha eu, para redigir a emenda ora sujeita á consideração do Senado, que o illustre Sr. Pires Rebello, em a sua emenda, tambem despreza a acta da 2ª secção de Santa Rita, por S. Ex. considerada não verdadeira, muito embora tenha aproveitado, na mesma emenda, a da 3ª da Gambôa, tambem prejudicada pela fraude, tão provada quanto aquella que campeou em Santa Rita.

Sr. Presidente, no parecer que elaborou, o honrado Senador por Sergipe não faz estudo meticoloso, e em separado, das diversas actas submetidas ao seu exame. S. Ex., acompanhando de parte o trabalho do contestante, limita-se a fazer uma prelecção geral sobre *nullidades absolutas* e *nullidades relativas*, e, sem mostrar que as actas condemnadas padecem deste ou daquelle defeito, propõe, summariamente, a annullação de todas aquellas que não convém á sua *conta de chegar*. E quando alguem, que se deu ao trabalho de um estudo consciante, mostra a S. Ex. que determinada acta não pode

de nenhum dos defeitos apontados na preleção geral sobre as nullidades, S. Ex. responde, tranquillamente: "*mas, se não existem estes, existirá por certo algum outro viciozinho...*"

O SR. PEREIRA LOBO — Em quasi todas ellas...

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Em quasi todas ellas existe outro viciozinho!

O SR. PEREIRA LOBO — ...existem vicios essenciaes.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Existem vicios essenciaes, que V. Ex. não aponta!

Vê, V. Ex., Sr. Presidente, que se repete agora, entre os homens e em pleno seculo 20, a celebre fabula de Lafontaine: se não foi o cordeiro que turvou as aguas, foi, por certo, o pae do cordeiro...

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' defeito de origem: o parecer vem de lobo.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Peço licença ao meu presado mestre para não applicar ao caso o velho preceito da philosophia de Hobbes: "*Homo homini lupus*". O illustrado Relator, no caso, não foi lobo; foi a providencia salvadora dos que procuravam alguém para assumir a responsabilidade de redigir o parecer; ora submettido ao nosso julgamento. O preceito a applicar ao caso é outro, portanto: "*Homo homini Deus*".

Penso haver justificado, de modo irrefutavel, a emenda a que dei a minha assignatura, Sr. Presidente.

Não quero, porém, abandonar a tribuna, sem apontar todas as consequencias das premissas estabelecidas no parecer, afim de evidenciar o erro que o Senado commetterá, se as adoplar á fé do padrinho.

O illustrado Relator vae ver o reverso da medalha, pois não ignora S. Ex. que toda a medalha tem reverso, assim como ao perihelio dos planetas se oppõe sempre um aphelio...

No grande grupo das *nullidades absolutas* e das *nullidades relativas*, apontadas por S. Ex., considera o honrado Senador sergipano: a) falta de assignatura do juiz nos termos de abertura e de encerramento dos livros da acta; b) falta de reconhecimento das firmas dos mesarios nos termos de installação; c) não reconhecimento das firmas dos eleitores; d) omissão, na acta, da declaração da hora da installação da secção; e) omissão, na acta, da hora do recebimento dos votos e dos titulos dos eleitores retardatarios; f) differença entre o numero de votos e o de votantes.

Ora, Sr. Presidente, muitas das actas, condemnadas pelo Relator em a primeira conclusão do seu parecer, não incorrem nos vicios apontados por S. Ex.; de outro lado, muitas das actas por S. Ex. acceitas e, por isso, incluídas na segunda conclusão do alludido parecer, incorrem nas nullidades apontadas nesse mesmo parecer!

E' realmente de pasmar o que acabo de affirmar, mas, infelizmente, é verdade!

E senão, vejamos, Srs. Senadores.

Pela 2ª conclusão, deve ser approvada a acta da 7ª secção da Lagôa e, no emtanto, esta acta não só omitta a hora do encerramento dos trabalhos (*nullidade relativa Pereira Lobo*), comò declara, a fls. 114, que ás 12 horas foram arrecadadas as carteiras e titulos dos eleitores retardatarios, não tendo a mesa, portanto, aguardado, para isso, a hora fixada em lei:

3 horas da tarde. (§ 1º do art. 30 do decreto 14.631, de 19 de janeiro de 1921.)

A acta da installação da 1ª secção de S. José, approvada na 2ª conclusão, não está authenticada com o reconhecimento das firmas dos mesarios (*outra nullidade Pereira Lobo*), como exige o parecer.

A acta da 5ª secção de Candelaria tem os mesmos vicios já apontados na 7ª da Lagôa, todos condemnados pelo Sr. Senador Pereira Lobo, e, no entanto, foi approvada por S. Ex.!

Na 3ª secção de Sacramento, aproveitada pelo Relator na sua *conta de chegar*, encontra-se, a fls. 27 da acta, a seguinte declaração, que fêre de frente o disposto no § 1º do art. 30 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921: "às 11 horas fez-se o reconhecimento dos titulos e carteiras, os eleitores volaram e mais tarde, às 15 horas, chamou-se novamente o eleitor Rodrigo Gonçalves Meirelles, que assignou sob n. 113".

A 6ª secção de Sacramento foi procedida nas mesmas condições que a 7ª da Lagôa, a que já me referi.

Não estão reconhecidas, na acta de installação, as firmas dos mesarios da 1ª secção das Ilhas (*nullidade Pereira Lobo*) e, no entanto, o parecer manda apurar os resultados ahi consignados!

A acta da 5ª secção das Ilhas, aceita pelo Relator, incide em outra nullidade essencial apontada pelo Sr. Pereira Lobo, qual a de não ter sido feito o reconhecimento das firmas dos eleitores, na fórma exigida pelo autor do parecer; além disso, foi omitida a hora do encerramento da votação.

Na 9ª secção de Santo Antonio, tambem aceita pelo Relator, a acta omitta a declaração da hora da installação da mesa, *nullidade relativa*, que determinou a não contagem dos votos de muitas secções condemnadas na 1ª conclusão do parecer. Acresce que, tambem, não consta o reconhecimento das firmas dos mesarios na acta de installação, outro viciosinho que serviu ao Relator para inquinar de nullidade varias outras secções eleitoraes, reunidas no Districto em 17 de fevereiro ultimo.

Incorrem igualmente na mesma nullidade apontada pelo Sr. Pereira Lobo, — falta do reconhecimento das firmas dos mesarios nas actas de installação, — as actas das seguintes secções, todas computadas, no entanto, por S. Ex., para chegar ao resultado final que almejava: 1ª da Tijuca e 1ª do Andarahy, incorrendo esta ultima mais nas seguintes nullidades Pereira Lobo: falta de reconhecimento das firmas dos eleitores na acta da eleição, e omissão: a) da hora do recolhimento dos titulos e carteiras dos eleitores retardatarios; b) da hora do encerramento da votação.

Estão mais incluídas em uma das *nullidades* creadas pelo honrado Relator, — falta do reconhecimento conveniente das firmas dos eleitores, — as seguintes actas de secções por S. Ex. apuradas como validas: 2ª de Santa Thereza; 4ª do Andarahy; 3ª da Tijuca; 1ª de Jacarépaguá, onde, além disto, não foi regularmente feita a transcripção da acta da eleição; e, finalmente, a 2ª de Guaratiba.

Não deviam tambem ter sido approvadas, como foram por S. Ex. em a sua 2ª conclusão, as actas da 2ª secção do An-

darahy e da 2ª de Santa Cruz, porque uma e outra não foram transcriptas devidamente, com infracção do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 38 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 (*nullidade Pereira Lobo*).

Finalmente, não devia S. Ex. ter contado os votos constantes da acta da 3ª secção de Santa Thereza, porque tem os mesmos vícios que a 7ª da Lagoa, a que já me referi.

Se o Senado, Sr. Presidente, não quizer adoptar o systema de *dous pesos e duas medidas*, desde que venha a aceitar as apontadas *nullidades* do parecer, deverá eliminar da 2ª conclusão todas as actas que incorrerem naquellas *nullidades* e que foram agora por mim indicadas, a menos que se não demonstre a inverdade do que ainda ha pouco affirmei, isto é, a menos que se não prove estarem estas actas isentas dos erros, dos vícios, dos defeitos, das falhas, das illegalidades, das nullidades por mim enumeradas, em obediencia ás regras estabelecidas pelo proprio relator.

Mas, se assim for Srs. Senadores, se a justiça presidir ás vossas resoluções se accitardes o criterio das *nullidades* estabelecidas pelo parecer, e o estenderdes, como cumpre, a todas as actas, indifferentemente, sem excepções odiosas, o resultado a consignar será o constante do seguinte quadro:

Quadro das secções apuradas pelo parecer Pereira Lobo, e cujas actas incorrem nas nullidades apontadas no mesmo parecer

Parochias	Secções	Votos	
		Ao diplomado	Ao contestante
Lapa	7ª	52	18
S. José	1ª	91	99
Candelaria	5ª	25	105
Sacramento	3ª	89	21
Sacramento	6ª	85	66
Ilhas	1ª	67	177
Ilhas	5ª	46	72
Santo Antonio	9ª	91	10
Santa Thereza	2ª	25—2	40
Santa Thereza	3ª	20	13
Andarahy	1ª	87	105
Andarahy	2ª	91—1	98
Andarahy	4ª	89	93
Tijuca	1ª	78—1	90
Tijuca	3ª	76—1	73—3
Jacarépaguá	1ª	69	88
Jacarépaguá	3ª	120—2	140
Guaratiba	2ª	69	165
Santa Cruz	2ª	81	160—2
Totales		<u>1.351—7</u>	<u>1.633—5</u>

Deduzindo estes resultados dos totaes constantes do parecer Pereira Lobo, temos:

	Candidato diplomado	contestante
Votação reconhecida		
no parecer	3.848—44 sep.	3.921—15 sep.
Votos a deduzir. . . .	1.351— 7 sep.	1.633— 5 sep.
Diferenças. . . .	<u>2.467—37 sep.</u>	<u>2.288—10 sep.</u>

ou, a favor do candidato diplomado, 179 votos, nelles não incluídos os votos em separado.

É isto, Sr. Presidente, mesmo sem desprezar a eleição da 2ª secção de Santa Rita, evidentemente falsificada. (Pausa.)

Terei, porventura, necessidade de acrescentar mais alguma coisa para provar a injustiça e a falta de logica do parecer?

Penso que não, Sr. Presidente.

O nosso intelligente collega, Sr. Senador Pires Rebello, notou tanto as falhas do parecer, que hoje formulou a emenda lida pelo Sr. Secretario, praticando, assim, a obra caridosa, reveladora da extrema bondade do seu coração, de offerecer uma muleta ao manco trabalho da Commissão...

O SR. PIRES REBELLO — V. Ex. dá licença para um aparte mais ligeiro possível?

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Com o maior prazer.

O SR. PIRES REBELLO — Apenas procurei corrigir uma omissão do illustre Relator.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Uma omissão de 50 % das secções apuradas. O parecer do Sr. Soares dos Santos teve outra orientação: foi aumentando successivamente as votações; não tinha que entrar em annullações.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Aliás, todas as secções foram consideradas. Estão contadas no parecer, visto que não deram motivo para a annullação.

O SR. PIRES REBELLO — Parece-me que nem o aparte do Sr. Senador Paulo de Frontin, nem o do Sr. Soares dos Santos vieram responder á minha explicação.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Eu apoiava o aparte do Sr. Senador Paulo de Frontin.

O SR. PIRES REBELLO — Eu dizia simplesmente ao meu illustre mestre, Sr. Senador Sampaio Corrêa, que não quiz fazer obra de caridade; mas apenas procurei, por uma emenda, corrigir uma omissão do Relator do parecer. Se não é claro isto, a culpa não é minha; só póde ser da lingua portugueza.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — O Senado observa, por certo, quanta razão eu tinha, ao affirmar a bondade de coração do meu prezado amigo, Senador pelo Piahy; S. Ex. continúa a declarar, modestamente, que não foi por caridade...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Forneceu a muleta a quem della precisava.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...que forneceu a muleta, aliás muleta de boa madeira em parte, porque cortou da apuração a 2ª secção de Santa Rita...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Apenas tem uma *bróca*. (*Hilaridade.*)

O SR. PIRES REBELLO — V. Ex. propoz a supressão desta acta e eu acceito a emenda, por ser falsa, na minha opinião, a eleição procedida na 2ª secção de Santa Rita.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mas, tão falsa quanto a da 2ª secção de Santa Rita é a acta da 3ª da Gamboa, que a emenda de V. Ex. manda apurar.

Eu sei, — e este foi o fundamento do Relator, — eu sei que negam até valor á pericia feita por ordem de juiz competente.

Não sou cultor das lettras juridicas...

O SR. A. AZEREDO — Não parece.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...e, portanto, a minha opinião, neste particular, não póde ter peso algum; todavia, posso affirmar ao Senado que, dos dous peritos nomeados, os Srs. Drs. Heitor Luz e Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, não conheço pessoalmente o primeiro, sabendo, no emtanto, tratar-se de um moço digno de todo o respeito e consideração; quanto ao segundo, de há muitos annos eu o admiro, — desde os meus tempos de collegial, — e o considero exemplo a apontar aos moços de minha terra, tão honesta tem sido a vida limpa deste funcionario, em cuja palavra confio em absoluto, sem reservas.

O SR. PEREIRA LOBO — O parecer não nega a respeitabilidade ou honestidade de nenhum dos peritos, nem allega a falta de criterio de quem quer que seja. Não allude a isto.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Nem eu estou dizendo que V. Ex. haja negado capacidade moral aos peritos. Estou affirmando que ambos a tem e que a um delles estou habituado a respeitar, desde os meus tempos de collegial, quando estudavamos o curso secundario em um mesmo estabelecimento de ensino.

Apenas V. Ex. allegou a inexperiencia de um dos peritos e de ambos quiz exigir profundos conhecimentos de graphologia, apesar de haver verificado que qualquer um de nós, sem experiencia e sem graphologia, reconhece, ao mais ligeiro exame visual, a falsidade das firmas lançadas nas actas da 2ª secção de Santa Rita e da 3ª da Gambôa, a primeira acceita por V. Ex. e repellida na emenda do Sr. Senador Pires Rebello, a segunda acceita por este meu prezado collega e condemnada por V. Ex.

As razões do parecer neste particular...

O SR. PEREIRA LOBO — E as razões que dou no parecer não são minhas.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — V. Ex. já não acceita a paternidade de taes razões? Já não são de V. Ex.?

O SR. PEREIRA LOBO — Não são minhas. São geraes. V. Ex. as encontra no parecer n. 24, da Camara dos Deputados, onde o Sr. Nicanor Nascimento, jurista, competente...

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mas eu o não contesto; ao contrario, subscrevo tudo quanto V. Ex. acaba de dizer com referencia á capacidade juridica e a competencia do Sr. Nicanor Nascimento, illustre advogado...

O SR. PEREIRA LOBO — Estou dando a fonte onde colhi as razões.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Já conhecia a fonte, e tanto assim que sei haver della jorrado a seguinte declaração: "a pericia não pôde valer contra o contestado". Mas contestado onde, Sr. Presidente? Contestado na eleição para Deputado Federal, no passo que o illustre Relator se refere ao contestado na eleição para Senador.

O requerimento para a realização da pericia não teve por fim attribuir a fraude, nem a este, nem áquelle candidato á representação na Camara, ou á representação no Senado.

O SR. PEREIRA LOBO — Perdão; V. Ex. tenha a bondade de ouvir: está lá citado até o nome do secretario da secção a que V. Ex. se refere.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Perdão, digo eu a V. Ex. Estou me referindo aos candidatos, contestantes e contestados, e não aos membros da mesa da secção eleitoral. O que affirmo é que a pericia não tem, nem podia ter, o objectivo de saber se a falsificação da acta aproveitava a este ou áquelle candidato; ella foi requerida para o tão só effeito de provar que eram falsas as assignaturas appostas ás actas da 2ª secção de Santa Rita e da 3ª da Gamboa, e esta prova foi feita de modo insofismavel.

O SR. BUENO BRANDÃO *Ad perpetum rei memoriam?*

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Para mim, simples mortal; para mim, que não sou rei; ella ficará para sempre em minha memoria. Não tenha V. Ex. duvida alguma a tal respeito.

Procedamos por partes.

Quanto á 2ª secção de Santa Rita, já deixei evidenciada a falsidade da acta respectiva pelo resultado da pericia, já julgada por sentença judiciaria; pelo exame, que cada um de nós é livre de fazer, das assignaturas appostas á acta da eleição, de eleitores que lá não compareceram; pela repetição dos nomes de oito eleitores, quando, segundo provam as certidões juntas ao processo, não existem, na secção, dous eleitores com o mesmo nome; e, finalmente, pelo facto de figurar como votante o Sr. Claudino Victor do Espirito Santo, fallecido, como o Senado sabe e foi declarado em certidão aqui apresentada, muitos annos antes da eleição realizada a 17 de Fevereiro proximo passado.

O SR. PEREIRA LOBO — Mas o eleitor que lá foi levou a carteira. Ella estava illicitamente em suas mãos. Não foi o morto que foi lá.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mas basta esta convicção de V. Ex. para forçar, de parte de V. Ex., a annullação da eleição alli procedida? Aliás, posso affirmar que ninguem lá compareceu, exhibindo a carteira do Sr. Claudino Victor do Espirito Santo, porque ella se encontra em poder do seu filho e não está visado o titulo pelo presidente da mesa que presidiu á eleição, conforme manda a lei. E se dito titulo tivesse sido visado, se V. Ex. está convencido de que alguém votou com o titulo que não lhe pertencia, cumpria a V. Ex. propôr a responsabilidade criminal do presidente da secção, que visou um titulo, sem o examinar.

O Sr. PEREIRA LOBO — Não tenho o intuito de processar quem quer que seja, como quer o illustre collega.

O Sr. BUENO BRANDÃO — Ha semelhanças que confundem.

O Sr. SAMPAIO CORRÊA — Nem eu, tampouco, estou propondo processo; apenas saliento a falta de logica de V. Ex. Passemos agora, Sr. Presidente, á analyse da 3ª secção da Gambôa, incluída na apuração o constante da emenda do Sr. Pires Rebello, e cuja acta é tao falsa, quanto a da 2ª de Santa Rita.

Preliminarmente, peço permissão para dizer, confirmando o que declarou ha pouco o illustre Relator, que a analyse dos exames periciaes procedidos na acta da 3ª secção da Gambôa foi feita, na Camara, pelo Sr. Nicanor Nascimento. O candidato contestante na eleição para Senador juntou, ao seu, o trabalho daquelle talentoso e culto advogado; mas a juntada foi feita com a seguinte ressalva, escripta do punho do contestante e impressa á pagina 64 do avulso distribuido a nós outros, por ordem da Mesa e por força do Regimento (*lendo*):

"Nota — NÃO PLEITEIO A APURAÇÃO DESTA SECÇÃO (A 3ª da Gambôa), não porque tenha acceitado as razões allegadas sobre falsificação, mas porque A SUA FACTURA FEL-A INCORRER NOS DEFEITOS QUE APONTO EM MUITAS OUTRAS, ENTRE ELLES O REFERENTE Á ACTA DE INSTALLAÇÃO, QUE NÃO EXISTE, etc., incorrendo, assim, na sancção dos criterios que adopto e PROPONHO PARA A NÃO APURAÇÃO".
(Assignado: Mendes Távares).

Que dizer mais, Sr. Presidente?

A secção que a emenda Pires Rebello manda apurar não teve sequer feita a acta da installação!! E' o proprio contestante quem a repelle, por isso!

Devemos nós apurar os resultados nella consignados e que beneficiam o contestante com 395 votos de maioria sobre o diplomado, quando é muito inferior a esse numero a maioria de votos que a emenda Pires Rebello attribue ao mesmo contemante, e em fare da qual propõe o seu reconhecimento?

Mas ha mais, ainda, Sr. Presidente.

Queira o Senado ouvir o que foi escripto, e não contestado, á pag. 115 do avulso que dá conta dos debates havidos a proposito da 3ª secção da Gambôa na Commissão de Poderes (*lendo*):

"A fraude nesta secção foi de escandalosa notoriedade. Coube a presidencia da mesa ao Sr. Sollieri de Albuquerque.

A votação que a fraude registrou é de 420 votos para o contestante e de 25 para o contetado.

Não ha acta de installação da mesa."

Admiremo-nos, Srs. Senadores: não houve sequer acta de installação da mesa, na secção que a emenda Pires Rebello manda apurar! Cada um de nós pôde verificar, si quizer, a verdade do allegado. A unica acta existente traz esta emenda: "Acta de eleição de um Senador (*continuando a ler*):

"As assignaturas e as suppostas assignaturas dos eleitores de secção são falsas do n. 71 em deante.

Certidão junta á contestação prova que os eleitores dados como tendo votado nesta secção haviam sido della transferidos antes da data da eleição."

Que prova mais a exigir, senhores? Quereis ver quaes os nomes dos eleitores transferidos e que, no emtanto, figuram como tendo votado perante a mesa da 3ª secção da Gambôa? São os seguintes (*continuando a ler*):

"Gastão Cruz, n. 364, transferido para a 3ª Vara Criminal; Hildebrando Alves de Oliveira, n. 377, transferido para a 3ª Vara Criminal; Antenor Leite, n. 128, transferido para a 3ª Vara Criminal; Apollinario Gomes Martins, transferido para a 4ª Vara Criminal; Augusto da Rocha Costa n. 135, transferido para a 5ª Vara Criminal; José Augusto Martins, n. 419, transferido para a 3ª Vara Criminal; João Xavier de Araujo, numero 425, transferido para a 4ª Vara Criminal; Joaquim Luiz Gonzaga, n. 429 transferido para a 3ª Vara Criminal; Clementino Alves de Lima, n. 305, transferido para a 4ª Vara Criminal; Emygdio Cantidiano das Neves, n. 327, transferido para a 4ª Vara Criminal; Antonio Carneiro, n. 245, transferido para a 1ª Vara Criminal; Antonio Corrêa de Souza, n. 89, transferido para a 2ª Vara Criminal; Antonio Francisco dos Santos, n. 221, transferido para a 3ª Vara Criminal; Antonio de Andrade Santos, n. 240, transferido para a 5ª Vara Criminal; Antonio Pinto Brandão, n. 260, transferido para a 2ª Vara Criminal; Antonio Faustino Durval, n. 261, transferido para a 3ª Vara Criminal; Augusto Parrot, n. 275, transferido para a 4ª Vara Criminal; Bernardino Corrêa Martins, n. 292 transferido para a 3ª Vara Criminal; Evaristo Assis de Moura, n. 336, transferido, para a 3ª Vara Criminal; Humberto Machado Faria, n. 201, transferido para a 4ª Vara Criminal; Irineu Evangelista de Souza, n. 207, transferido para a 5ª Vara Criminal; Indio Pimentel Côrtes, n. 385, transferido para a 4ª Vara Criminal; João Antonio Bustamante, n. 394, transferido para a 5ª Vara Criminal; João Horacio da Silva, n. 298, transferido para a 2ª Vara Criminal; João Eurides dos Santos, numero 414, transferido para a 5ª Vara Criminal; Joaquim Gonçalves da Silva, n. 212, transferido para a 5ª Vara Criminal; Luiz Pereira Martins, n. 217, transferido para a 4ª Vara Criminal; Alberto da Silva Barroso, n. 264, transferido para a 3ª Vara Criminal; Cypriano Tito, n. 285, transferido para a 3ª Vara Criminal.

Foram ainda transferidos da 3ª secção da Gambôa, antes das eleições de 17 de fevereiro ultimo, os eleitores que a acta apresenta como nella votando — Diogenes Cezar Sampaio, n. 314, transferido para a 7ª secção do Espirito Santo, onde votou sob n. 101; Antonio José Teixeira de Figueiredo, n. 232, transferido para a 10ª secção da Lagôa, onde votou sob o n. 30; Augusto da Omitta Maia, n. 140 transferido para 12ª secção de Sacramento, onde votou sob o n. 37, e Deocleciano Calvet Pedroso, n. 312, transferido para a 5ª secção de Santa Rita.

Mas, ha mais ainda, Srs. Senadores (*continuando a lêr*):

João da Silva Mendes, que figura votando sob o n. 405, não tem, conforme o original exhibido á terceira Commissão de Inquerito de verificação de poderes da Camara dos Deputados da 12ª legislatura, pelo candidato Joaquim Gaia, o seu titulo rubricado pelo presidente da mesa eleitoral da 3ª secção da Gambôa. Esse mesmo candidato apresentou áquella Commissão, o titulo não rubricado pelo presidente da mesa da 3ª secção da Gambôa, evidenciando que ahí não votou, do eleitor Francisco de Paiva Macedo, inscripto entre os seus suppostos vontantes, sob n. 187.

Alzindo de Paula, n. 124 o Augusto Panizzolo, n. 253, na acta falsificada da 3ª secção da Gambôa, o candidato Gaia demonstrou á Terceira Commissão de Inquerito da Camara, com a exhibição dos seus titulos devidamente rubricados, terem, respectivamente, votado na 7ª secção do Engenho Novo e na 6ª secção de Sant'Anna, para onde conseguiram transferencia.

Uma simples inspecção na lista dos suppostos vontantes da 3ª secção da Gambôa, deixa evidente a sua fraude. Verifiquem-se as assignaturas falsificadas, erradas ou emendadas sob os ns. 200, Hermens Queirino da Silva; 207, Irineu Evangelista de Souza, emendada; 213, Jorge Honauld; 222, Antinio de Souza Ramos, em lugar de Antonio; 225, Antonio da Cruz Troiresqueira; 226, Alvaro Jama Junior, em vez de Gama; 260, Antonio Pinto Brandões; 262, Antonio Fonceca; 264, Alberto da Silva Barroso, emendada; 268, Adriano Le Tellier; 285, Cypriano Titto, com dous tt; 287, Benjamin Pinto Carralheiro, em vez de Carvalheiro;; 299, Corina Brandão, nomes inintelligiveis, 325, Estacio Jacintho de Albuquerque Junior, emendado.

Os nomes errados ou emendados são abundantes. Além dos já mencionados, vejam-se os de ns. 74, Alrudo Silveir; 85, Amyntas Affonso Benevenuto; 90, Antonio da Costa Magalães; 94, Adyjalma Ferreira de Souza (vide a paginas 14, n. 41 a verdadeira assignatura); 106, Antenor Suares (vide a paginas 14, n. 42); 118, Antonio Gonssalves dos Santos; 121, Adhemar Teixeira da Silva; 134, Aldrado Pereira das Neves, 143, Aghapito de Oliveira; 157, Antomio Suares de Lima; 162, Carrlos Viturino Junho; 165, Costacio da Silva Ouliveira; 167, Carlos Evanjilista de Souza; 179, Edggar Ferreira de Souza; 186, Francisco Chrisoslogo Ferreira Lima Filho; 196, Flavio Querino da Silva; 198, Phydalcino Nascimento, entre nomes de F. inicial E, assim, por deante.»

Merece a attenção da digna Commissão de Poderes este valioso documento (*continuando a lêr*):

“Sr. escrivão da 2ª Vara Federal. Irineu de Mello Machado, para fins eleitoraes, precisa que V. S. mande certificar, ao pé desta, e em seu inteiro teor os depoimentos prestados perante o M. J. da 2ª Vara Federal, nos autos da justificação requerida por Joaquim Gaia

contra o Sr. Solfieri Cavalcante de Albuquerque e os demais membros da mesa eleitoral da 3ª secção da Gambôa, pelas testemunhas primeiros sargentos Silva Sobrinho e Franklin Augusto e pelo fiscal Luiz Gonzaga Curio, o qual serviu na dita secção por parte do candidato a Deputado Nogueira Penido. Capital Federal, 23 de abril de 1924. — *Irineu de Mello Machado.*"

O bacharel Pedro de Sá, escrivão do Juízo Federal, na forma da lei, etc. Certifico que revendo, em meu cartório e poder, ou autos da justificação de que trata o requerimento retro, em que é supplicante Joaquim Gaia, delles constam os depoimentos que me foram pedidos por certidão e cujo inteiro teor é o seguinte:

4ª testemunha — José Nunes da Silva Sobrinho, 1º sargento da Polícia Militar, com 37 annos de idade, casado, natural do Estado de Pernambuco, residente á rua Thomaz Rabello n. 12. Aos costumes nada disse e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls., que lhe foi lida, disse: que commandou a froça destacada para servir na 2ª secção de Gambôa, secção que funcionou no mesmo predio (ala direita) em que funcionou a 3ª secção (ala esquerda); que o depoente alli chegou para substituir um collega que a commandava, no dia 17 de fevereiro, ás 12 horas; que permaneceu neste local até ás 20 e meia horas, momento em que tendo terminado os trabalhos, saiu com a froça acompanhando o presidente e mesarios até á esquina, levando os mesmos em seu poder um embrulho; que a testemunha ouviu commentarios de mesarios e do presidente da dita 2ª secção sobre os trabalhos da 3ª secção, dizendo os mesmos que faziam o serviço alli, enquanto os da outra, foram fazel-os em casa, aludindo á secção que funcionava ao lado. A requerimento do Dr. procurador criminal a testemunha disse que esse commentario ella ouviu ás 18 horas. A requerimento do justificado, Dr. Solfieri de Albuquerque, a testemunha disse que o presidente da mesma chamava-se Lourenço, o primeiro, empregado da Casa Garcia, e o segundo, empregado publico, declarando aquelle ser partidario do Dr. Irineu Machado. Pelos justificados foi contestado o depoimento da testemunha na parte que alude ao commentario. Pela testemunha foi confirmado o seu depoimento. E nada mais disse nem lhe foi perguntado ordenando o Dr. juiz que se encerrasse esse depoimento, em que assignam, depois de lido e achado conforme. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *O. Kelly.* — *José Nunes da Silva Sobrinho.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damazio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.*"

3ª testemunha — Franklin Augusto, 1º sargento da Polícia Militar, com 43 annos de idade, casado, natural desta Capital, residente nesta Capital, á rua do Rezende n. 127. Aos costumes disse nada e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls., que lhe foi lida, disse: que chegou á terceira da Gambôa no dia 17 de fevereiro do corrente

anno, com a força sob seu commando, ás 8 horas da manhã e dalli se retirou com a mesma força, por ter sido dispensado pelo presidente da mesa e pel o seu capitão ás 3 e meia horas da tarde, mais ou menos; que a testemunha quando se retirou da 3ª secção os trabalhos desta secção estavam terminados, ao que presume, por lhe haver tambem, isso declarado o presidente da mesa, motivo por que foi dispensada a força. Nada foi requerido pelo Dr. procurador criminal nem pelos justificados e nada mais disse nem lhe foi perguntado, ordenando o Sr. juiz que se encerrasse esse depoimento, em que assignam, depois de lido e achado conforme, não tendo sido este depoimento contestado pelos justificados, eu, Francisco dos Santos Fonseca Lima, escrevêdo, o escrevi. — O. Pelly. — *Franklin Augusta.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damazio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.*"

"5ª testemunha — Luiz Gonçalves Curio, com 27 annos de idade, solteiro, natural do Estado de Pernambuco, empregado publico, residente á rua Luiz Barbosa n. 98, Villa Isabel. Ros costumes disse nada e prestou o compromisso legal. Inquerido sobre o allegado na petição de fls. que lhe fo. lida, disse: que serviu na 3ª secção da Gambôa, como fiscal do Deputado Nogueira Penido, nas eleições de 17 de fevereiro ultimo, tendo chegado á secção ás 8 horas da manhã, que era pequeno o numero de eleitores presentes na hora dos recehimentos dos votos, pelo que não se fez a chamada, votando cada uma a proporção que apparecia, exhibindo titulo e carteira e assignando no respectivo livro; que o deponete votou sob n. 46 e verificou que o ultimo eleitor que votou o fizeram sob o n. 71 e a testemunha isso póde affirmar, porque, estando o livro sobre a mesa, depois de ter votado o n. 70, foi a pedido da testemunha, que o presidente da mesa permittiu votar o retardatario, que era um preto; que o resultado da votação constante de 46 votos para o Dr. Mendes Tavares e 25 para o Dr. Irineu Machado, a testemunha em sua consciencia não póde affirmar si de facto foi a expressa nas cédulas, pois que o presidente não as mostrava quando lia; que não se recorda da votação para Deputados e sim, apenas que reclamava do presidente, contra o facto de não apparecerem quatro votos que déra ao Dr. Nogueira Penido, attendendo o presidente da mesa a reclamação, dizendo que dos votos em branco, que eram seis, destacaria dous para o Dr. Penido. Que os trabalhos da apuração foram concluidos ás 3 horas e $\frac{1}{2}$ mais ou menos; que nesse momento a testemunha tendo ido telephonar ao Sr. Penido, sahio do local da eleição e alli voltando, não encontrou mais ninguem a não ser o eleitor Catulino José da Motta, com a residencia, porque, querendo protestar e não havendo alli a mesa, elle ia authenticar o facto: que a acta não foi concluida na secção e que a testemunha diz porque esteve apenas ausente cinco minutos, quando foi fallar ao telephone. Pelo Dr. procurador criminal nada foi requerido. Pelos

justificados foi contestado o depoimento, por não ser a expressão da verdade. Pela testemunha foi dito que confirmava o seu depoimento. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, ordenando o Dr. juiz que se encerrasse esse depoimento em que assignam depois de lido e achado conforme. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *O. Kelly.* — *Luiz Gonzaga Curio.* — *Joaquim Gaia.* — *Irineu Machado.* — *Solfieri de Albuquerque.* — *José Martins da Silva Rodrigues.* — *Damasio Jansen da Silva.* — *Carlos da Silva Costa.*

E nada mais se continha e nem declarava, em ditos depoimentos que, para aqui fiz bém e fielmente transcrever, em seu inteiro teor; e por achar esta em tudo conforme com os respectivos originaes, aos quaes me reporto, subscrevo-a e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mez de abril de 1924. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lima, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, a subscrevi e assigno. — *Pedro de Sá.*

E, PARA COROAR A OBRA, EXISTE MAIS A SENTENÇA DO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, DECLARANDO FALSAS — ABSOLUTAMENTE FALSAS — estas firmas de volantes fantásticos, consignadas na acia da 3ª secção da Gâmbôa:

89. Alvaro Corrêa de Souza.
85. Amynthas Affonso Benevente.
92. Alvaro José Dias.
72. Antonio José de Queiroz Mascarenhas.
87. Annibal Ramos.
98. Alfredo Loureiro.
100. Augusto de Andrade e Silva.
106. Augusto do Nascimento Gonçalves.
110. Abilio Marques da Silva.
111. Antonio José de Araujo.
88. Antonio Ignacio.
113. André Apostolo Alves.
114. Antonio Bonifacio de Maris.
105. Adalvino Pacifico dos Santos.
102. Angelo Tocalino.
107. Antonio da Silva Tibiriçá.
103. Arthur Breves.
108. Armando dos Santos Chaves.
118. Antonio Gonçalves dos Santos.
119. Antonio dos Santos Barbosa.
122. Antonio Alvaro Pereira.
123. Armando Lucas Gonçalves.
127. Agricola José Lucas.
131. Antonio Pedro de Lima.
132. Appollinario Gomes Martins.
134. Alnado Pereira das Neves.
135. Augusto da Rocha Costa.
136. Arlindo Vieira de Sant'Anna.
137. Alfredo do Souza Gomes.
138. Athanagildo Pereira.

- 139. Antenor Soares Ribeiro.
- 140. Augusto da Motta Maia.
- 141. Antonio Pinto Monteiro.
- 143. Agapito de Oliveira.
- 145. Antonio, Leão de Lemos.
- 233. Alfredo Lima Rocha.
- 226. Alvaro Jama Junior.
- 222. Antonio de Souza Ramos.
- 238. Arthur da Silva Pinto Filho.
- 223. Antonio José dos Santos.
- 227. Acelino Lopes da Costa.
- 224. Antonio Ribeiro de Araujo.
- 253. Augusto Farizzelo.
- 246. Americo Diniz Carneiro.
- 251. Aristides Vieira de Rezende.
- 245. Antonio Carneiro.
- 252. Avolino da Silva.
- 250. Alfredo Vianna Bandeira.
- 254. Antonio Pereira de Jesus.
- 248. Antonio Tito Pradellas.
- 260. Antonio Pinto Brandães.
- 261. Antonio Faustino Sul.
- 257. Alvaro Teixeira de Castro.
- 327. Emvedio Cantidiano das Neves.
- 278. Ermano Simonsen.
- 380. Honorio de Moraes Fehon.
- 382. Eliodoro Vieira do Nascimento.

"A acta da 3ª secção da Gambôa não diz como se fez a chamada dos eleitores, si elles exhibiram titulos, até quando se teria feito a chamada, si ás 5 horas ella foi suspensa, si os fantasticos votantes exhibiram os seus titulos e carteiras, quando terminaram os trabalhos... Os fiscaes presentes não a assignaram por "terem se retirado antes da conclusão destas... Não se expediram boletins por via postal e telegraphica."

Assim, Sr. Presidente, em face do exposto, não pôde o Senado, em hypothese alguma, rasgar o diploma conferido pela Junta ao candidato contestado: a eliminação da 2ª secção de Santa Rita do grupo das eleições approvadas pela 2ª conclusão do parecer Pereira Lobo, — eliminação que se impõe por motivo da evidente falsidade da acta desta secção — dá maioria de votos ao diplomado, muito embora sejam aceitas todas as *synalephas* e incongruencias do parecer; a eliminação da 3ª secção da Gambôa, cuja acta foi tão falsificada, quanto a da 2ª secção de Santa Rita, do grupo das eleições approvadas pela emenda Pires Rebello, também dá maioria de votos ao diplomado, muito embora sejam igualmente aceitas as demais conclusões e *items* da emenda referida.

Queiram ou não queiram, o Senador eleito pela vontade do povo da minha terra é aquelle que ao Senado exhibiu o diploma conferido pela Junta Apuradora. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, sinto que já estou fatigando a attenção dos meus honrados collegas (*não apoiados*), mas não quero terminar tão longa exposição, sem declarar ao nobre Senador por Sergipe que os *processos da politica regional* nesta Capital, aos quaes S. Ex. allude em seu parecer, não carecem, como

S. Ex. pede, depurar o alistamento eleitoral de nenhuma "vegetação exótica," na phrase pittoresca que empregou. Ao contrario, os politicos desta cidade, porque desejam o progresso do Brasil, fazem votos sinceros para que sejam iguaes ao do Districto Federal os alistamentos das demais circumscripções do paiz.

Com referencia ás allegadas, mas não provadas, fraudes no alistamento, permitta S. Ex., leia eu o parecer n. 37, de 1924, da Camara dos Deputados, relatado pelo Sr. Honorato Alves, e approvado por 104 votos, dados nominalmente, entre outros, pelos actuaes Senadores Dionysio Bentes e Cunha Machado, e pelo honrado Sr. Estacio Coimbra:

"O unico poder creado pela lei e que póde decretar a nullidade do alistamento é a Junta de Recursos, e esta mesma não tem autoridade para a annullação global de um alistamento, podendo, apenas, chegar a esse resultado, decidindo individualmente, caso por caso, e mediante os necessariós recursos.

Ora, não constá dos documentos apresentados que tenham sido interpostos dentro dos competentes prazos, nem mesmo fóra delles, recursos electoraes, em qualquer numero, contra as inclusões indevidas, e, muito menos, que taes recursos tenham sido providos.

Como então se vem dizer que o alistamento de São João da Barra é nullo? Concorde em que o alistamento de cada um dos individuos alli alistado nas audiencias do juiz de direito, ás quaes fizeram referencias os contestantes, devesse ser annullado pela Junta de Recursos, no caso em que, em tempo habil, houvessem sido interpostos os necessariós recursos individuaes. E, no maximo, um alistamento annullavel, si a Junta entender que para esses casos especiaes não deve prevalecer o prazo estipulado no art. 1º da lei n. 4.226, que modificou a lei n. 3.139, em algumas das suas disposições. Enquanto tal não se fizer, o alistamento terá de prevalecer e produzir os seus devidos effectos."

Ora, a certidão junta aos documentos exhibidos ao Senado, do Juiz Federal da 1ª Vara, que é o Presidente da Junta de Recursos, prova que, durante os annos de 1922, 1923 e 1924, até á presente data, não foi interposto neste Districto Federal recurso algum contra a inclusão de qualquer elector, com fundamento de fraude no processo do alistamento.

Aliás, Sr. Presidente, o proprio Relator apenas allude ao facto em seu parecer, mas a elle não attribuiu nenhuma importancia; se S. Ex. estivesse, em verdade, convencido da existencia de fraude no alistamento, teria proposto a annullação do pleito, e não o reconhecimento do contestante. (Pausa.)

Srs. Senadores, está a findar a hora da sessão e eu não mais desejo importuna-los.

Estou hoje; como estive hontem; actuarei amanhã na politica de minha terra, como estou actuando hoje, como actuei hontem. Hontem não dei credito ás cartaz falsas, que infamemente serviram a uma campanha eleitoral; hoje, não dou credito ás actas falsas.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Hoje, como hontem; amanhã como hoje; terei sempre a nortear a minha acção o velho pre-

ceito de Helvetius, que o genio de Victor-Hugo, tão bem esculpiu em versos immortaes: "*Et je dis à la Nuit: répondez, accusee.*"

Eu tambem digo á noite cscura, onde a mentira se acobita: Respondei, accusada! (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado por muitos collegas.*)

O Sr. Presidente — Está terminada a hora da sessão e adiada a discussão.

Designo para ordem do dia de amanhã:

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 19, de 1924, approvando as eleições realizadas no Districto Federal, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido Senador da Republica o Sr. José Mendes Tavares, com voto em separado do Sr. Soares dos Santos opinando que seja reconhecido Senador, o Sr. Irineu de Mello Machado e emenda do Sr. Sampaio Corrêa mandando supprimir do parecer a approvação da acta da 2.ª secção de Santa Rita; do Sr. Paulo de Frontin mandando proceder a nova eleição, *ex-vi* do art. 42 da lei n. 3.028, de 1916; e do Sr. Pires Rebello substitutiva das conclusões do parecer;

1.ª discussão do projecto n. 19, de 1923, autorizando a realizar os melhoramentos de que tratam os decretos ns 862, de 1890, e 1.248, de 1916, introduzindo modificações afim de dar o traçado mais conveniente á estrada de ferro projectada, ligando os Estados de Goyaz e Pará (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 206, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 45 minutos.

12.ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionysio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Luiz Torres, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos e Soares dos Santos (38).

O Sr. Presidente — Presentes 38 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Cherront, Antonino Freire, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Moniz Sodré, Manoel Monjardin, Bernardino Monteiro, José Murinho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques e Lauro Müller (14).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Carneiro da Cunha, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco e Carlos Barbosa (6).

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO DISTRICTO FEDERAL

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 19, de 1924, approvando as eleições realizadas no Districto Federal, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido Senador da Republica o Sr. José Mendes Tavares, com voto em separado do Sr. Soares dos Santos opinando que seja reconhecido Senador o Sr. Irineu de Mello Machado e emenda do Sr. Sampaio Corrêa mandando supprimir do parecer a approvação da acta da 2ª secção de Santa Rita; do Sr. Paulo de Frontin mandando proceder a nova eleição, *ex vi* do art. 42 da lei n. 3.028, de 1916; e do Sr. Pires Rebello substitutiva das conclusões do parecer.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pires Rebello.

O Sr. Pires Rebello — Sr. Presidente, arreentou, afinal, neste recinto, até hontem tão placido, com o escandalo e o estardalhaço previstos, o caso eleitoral do Districto, sobre o qual incidem hoje os olhares e as atenções de todo o paiz.

Mas, Srs. Senadores, porque um caso de reconhecimento de poderes, tão commum na vida de qualquer Parlamento, teve o condão de tornar assim agitado o Senado da Republica? *(Pausa.)*

E' phenomeno de frequente observação: tranquillo, sereno está o mar; da amurada do navio, contemplamos, elevados, o glauco das suas aguas profundas. De repente, porém, vem beijar-lhe o dorso suave brisa e, ao timido contacto, logo elle se enerespa e se enfurece e ruge em um formidavel protesto contra a extranha força que ousou roçar-lhe a superficie.

Tambem tranquillo, sereno estava o Senado da Republica, que hoje vifra, se revolta e se levanta em um protesto dignificador contra a pressão de forças extranhas, que entenderam coagil-o. lá fóra, como aqui, dentro dos seus proprios muros. Causa, aliás, com que já se contava; ha muito tempo se vinha preparando na imprensa, nos cafés, e nas calçadas uma falsa

opinião publica, para com ameaças aos direitos desta Assembléa tolher-lhe a liberdade e impedir-lhe o desempenho da alta missão que lhe é indicada no regimen. Está deste modo creado o ambiente de agitação artificial, julgado necessário, considerado imprescindível para que se consomme e cante victoria uma das maiores farças de que ha lembrança na historia eleitoral deste Districto.

Verificada na imminencia de conflictos e disturbios que deviam provocar elementos que alimentam o crime, porque do crime mesmo se alimentam, e baseada em um alistamento fraudulento que constitue uma vergonha sem nome, a eleição de 17 de fevereiro, nesta Capital, é um triste e seguro indice do gráo a que desceram esses prelios na mais culta cidade do Brasil!

Por seu lado, o Governo, na obrigação severa e estricta de manter a ordem a todo o transe, teve, no conhecimento das intenções sinistras de elementos perturbadores, de mover parte da sua força policial. Eram assim de tristes augurios as horas promettidas ao eleitor carioca que quizesse desempenhar o mais elementar dever de cidadão. E, deante de tão lugubres vaticinios, o resultado logico era a abstenção, que foi observada, como prova o coefficiente de comparecimento ás urnas que não chegou a 40 % do eleitorado. No dilemma que lhe offereciam: de, ou a vida ou o voto — o eleitor carioca preferiu ficar com a vida e quedou aguardando, calmamente, em sua casa, o resultado dessa batalha cruenta em que se devia transformar, como mais um argumento contra o suffragio universal nas democracias pouco esclarecidas, um pleito eleitoral, — uma das mais bellas e pacificas conquistas desse mesmo regimen democratico.

As mesas unanimes, que os engenhos e as artes do Sr. Irineu Machado conseguiram, ficaram virtualmente fechadas, porque realmente abertas ellas só estavam para os seus amigos e para algum raro eleitor destemido, amante do *sport* do tiro sem alvo, que quizesse penetrar em uma secção eleitoral. As secções transformaram-se, assim, em praças conquistadas, onde os amigos do candidato diplomado mandavam e... se desmandavam.

E assim, sob evidente e innegavel coacção, correu a primeira phase desse pleito eleitoral.

Chegada a phase da apuração, o que se viu foi o criterio da Junta Apuradora circumscripito ao simples trabalho de contar votos — validos ou nullos — cahidos em urnas nas condições que venho de pintar.

E agora, na phase final, o que se pretende com essa agitação é fazer o Senado homologar sem demora essa farça.

Nesta phase final, o Senado é chamado a se manifestar e, infelizmente, não o póde fazer com absoluto conhecimento de causa, porque seria necessario, para bem entender alguns desses papeis, que os examinadores fossem trapeiros, tão viciados e fraudados nos chegaram aqui taes papeis.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Protesto em nome da Magistratura.

O SR. SOARES DOS SANTOS — E' bom dizer quaes os trapeiros. Peço a palavra. Assim querem, assim seja.

O SR. PIRES REBELLO — Para melhor armar o effeito, foi arranjada dentro desta Casa uma victoria ou cousa que me-

lhor nome tenha, sem obediencia ás prescripções legaes, mas com todos os materiaes necessarios a uma fita, desde a machina photographica até espectadores, peritos... e expertos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Aliás, com o meu protesto. Quem devia impedir essa vistoria era a Mesa do Senado, e não V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — Attenção. A Mesa actual precisa informar ao Senado que não teve noticia de tal vistoria. Ella foi pedida pela Commissão de Poderes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não apoiado. A Commissão de Poderes nada teve com isto.

O SR. PIRES REBELLO — Em todo o caso, ella se verificou.

Não é de hoje essa tendencia, que, dia a dia, mais se accentua, de se querer amedrontar o Senado para fazel-o obedecer ás decisões de uma nova divindade, muliado fructo do connubio de certa imprensa que nos avilta com essa multidão que, sob a falsa capa de democracia, outra cousa não é sinão a mais desabusada demagogia, que empreitou a tarefa ingrata de destruir a ordem social, aluindo-lhe os fundamentos, que são os seus orgãos constitucionaes; tarefa que eleitores mal esclarecidos, uns, e mal orientados, outros, podem um dia tornar victoriosa; tarefa que, infelizmente, não tem encontrado obices no voto consciente de pessoas honestas, que veem commettendo o erro funesto, quicá crime imperdoavel, de não comparecer aos pleitos eleitoraes, entregando o campo livre aos elementos anarchicos.

Sr. Presidente, é um phenomeno psychologico, de facil constatação: a fraqueza dos bons facilita a tarefa dos máos. Desgraçadamente nós caminhamos nesse declive fatal: á medida que das urnas desertam os que teem idoneidade, ás urnas affluem os que nada teem a perder.

Mas, porventura, esse erro e esse crime commettidos pelos eleitores cariocas que não se querem dar ao trabalho de comparecer ás urnas estão dentro do principio que diz que a justiça não protege os que dormem? (*Pausa.*)

Não, Sr. Presidente, no caso a que se refere o principio de direito os prejudicados são unicamente esses. No caso das eleições de que me occupo, no caso da eleição realizada nesta Capital, porventura o erro é prejudicial unicamente ao eleitor que não comparece ás eleições? (*Pausa.*)

Não; porque o voto do candidato que for aqui reconhecido não influe unicamente nos casos que possam interessar apenas aos eleitores do Districto Federal.

E' de hontem, Sr. Presidente, a publicação feita no *Jornal do Brasil* dos debates, na primeira reunião da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados.

Fallando aos seus collegas de Commissão, dizia o illustre Sr. Dr. Antonio Carlos, financista authenticico:

"O seu concurso — (referia-se ao concurso que poderiam prestar os outros membros da Commissão que não tinham sido destinadas para relatar orçamentos) — era necessario, pois questões havia, e da maior importancia, que estavam a exigir prompta solução. Assim, designava o Sr. Salles Junior para elaborar um projecto sobre isenção de direitos e revisão de tarifas. Havia, é certo, um projecto já votado pela Camara sobre reforma de tarifa."

Pego a attenção dos Srs. Senadores; é a voz do Sr. Dr. Antonio Carlos, homem de grandes responsabilidades, e cujo criterio o Senado e a Câmara conhecem de sobra, que assim dizia:

"Havia, é certo, um projecto já votado pela Câmara sobre reforma de tarifas... mas o Senado recusara-se a collaborar, prendendo-o até hoje em seu seio."

Vem os Srs. Senadores que sobre os nossos hombros pesa neste momento este crime: o Senado prende um projecto de reforma das tarifas!

Ora, Sr. Presidente, é sabido que esse projecto soffreu aqui um combate tenaz do então Senador Irineu Machado. Logo, o voto do candidato que for reconhecido, em um caso de erro, não váe prejudicar sómente aos eleitores do Districto que fugiram ao cumprimento de seus deveres, mas a todos os eleitores do Districto, e prejudicará, igualmente, a toda a commu-nhão brasileira que podia, certamente, por uma reforma de tarifas, ter pelo menos attenuada essa enorme e crescente carestia de vida.

O SR. DIONYSIO BENTES — Barateando a vida, pelo menos em 30 %, si fosse approvedo o projecto da Câmara.

O SR. SOARES DOS SANTOS — No entanto, esse projecto está em estudos n'uma commissão especial do Senado. Além disso, o Sr. Irineu Machado não podia ter essa influencia!

O SR. DIONYSIO BENTES — O Senado não reclamou, como lhe competia, a vinda do projecto ao plenario para approval-o, correspondendo ao voto da Câmara.

O SR. SOARES DOS SANTOS — As commissões do Senado estão muito acima das insinuações de V. Ex., que veio muito tarde para aqui.

O SR. DIONYSIO BENTES — Já está paralyzado ha dous annos e tanto.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Nem esse projecto foi objecto de discussão e votação do Senado.

O SR. PIRES REBELLO — Em abono do que acabo de affirmar cito agora a opinião de um grande publicista francez:

«O que é preciso respeitar, é o conjunto da nação; não é o voto isolado de um districto ou de um departamento.»

Sr. Presidente, em 1921, o então Senador pelo Districto Federal, Sr. Irineu Machado, cuja autoridade em materia eleitoral não póde ser discutida, dizia desta tribuna:

«O voto não é, entre nós, quando as actas não alteram o resultado do que a urna recebe, sinão a expressão da mentira da consciencia nacional.»

Profunda verdade. E por que? (Pausa.) Porque o direito de suffragio, sendo um dever que exige madureza de espirito e, pelo menos, um pouco de discernimento, só devia ser concedido, como função publica que é, a quem tivesse, ligeira, noção dos altos e sagrados interesses de sua patria.

Mas, que vemos? O que nós vemos, é que nesta terra, onde o alistamento é uma buíla, o voto de um Miguel Couto é annullado pelo voto de um defunto.

Sim, Srs. Senadores, porque os defuntos aqui também votam. (Risos.) Ficou provado que Claudino Victor do Espirito Santo, já depois de morto, votou nesta eleição, na 2ª seção de Santa Rita.

O processo de alistar é uma mentira. As garantias da lei Bueno de Paiva, cujo principal escopo era dificultar a inscrição, no corpo eleitoral, de individuos quasi analphabetos ou não identificados, estão totalmente burladas. Todos alistam. Todos se alistam. Tudo se facilita.

É conhecido o escandalo de grande repercussão occorrido nesta Capital, ha pouco tempo, em que centenas de individuos que se iam qualificar, davam como residencia uma só casa, sem tecto nem portas, em completo estado de ruina, em um dos arrabaldes do Rio. Os jornaes publicaram o facto, e deram a photographia da referida casa.

Vale dizer, Sr. Presidente, individuos, que nem domicilio tinham, votaram no dia 17 de fevereiro, elegeram representantes da Nação, fizeram essa maioria que anda hoje cantada em prosa chula, e em versos carnavalescos, *bancaram* enfim a democracia.

Fresca democracia esta, onde os eleitores andam em tão prolongadas e constantes vigílias no altar da patria, que não dormem!

Entretanto, Sr. Presidente, em materia eleitoral, a qualificação é tudo, pois é a base de toda e qualquer eleição.

Ouçamos a palavra oracular do grande Nabuco de Araujo, quando, em sessão memoravel da Camara, em 1853, exclamava:

«Não é qualquer juiz da terra nem mesmo os do Oriente, obrigado a conhecer um acto nullo, um facto que não existe.

Nós, porém, a Camara dos Srs. Deputados, cuja soberania, na verificação de poderes, ninguem contesta, estamos adstrictos a certos pontos que os nobres Deputados arbitrariamente prescrevem e que não tem fundamento na legislação do paiz nem no nosso direito administrativo.

A eleição é a expressão da qualificação. A qualificação é a base da eleição.

Entretanto, os nobres Deputados admittem o absurdo de que pôde *haver uma eleição valida tendo por base uma qualificação ficticia, nulla e fraudulenta.*

Sr. Presidente, o Senado perguntará, então, por que não terminei a minha emenda propondo a annullação do pleito que se realizou nesta Capital a 17 de fevereiro sob tão tristes condições. Direi, não propuz porque iamós ter a repetição dos mesmos factos, por isso que as mesas eleitoraes são as mesmas que tem de servir dentro deste triennio, qualquer que seja a eleição a se verificar: *plus ça change, plus c'est la même chose.*

O que seria necessario era o expurgo do alistamento, por uma qualificação mais de accordo com o espirito da lei Bueno de Paiva.

De que serviria construir neste terreno vasoso?

Eu sei bem, da reminiscencia que guardo das lições do meu mestre, o Sr. Sampaio Corrêa, que, mesmo sobre os terrenos compressiveis, de lodo, pôde-se edificar, empregando os processos modernos da sciencia: usando muitas vezes a

estacada. Mas para que serviria um palacio construido sobre estacada, si o ambiente era mephytico, si a construcção para lada serviria?

Srs. Senadores, o resultado de todos os erros e abusos e fraudes e crimes aqui está patente: o Senado sob evidente coacção que quasi não nos deixa respirar.

Os criadores desta situação presága de dias amarissimos, logo se apontam: uma certa imprensa, sem patriotismo e sem moral e uma multidão apaixonada, que a mesma imprensa arrasta e move como quer.

E' assim neste momento, como foi assim por occasião do ultimo pleito da successão presidencial, quando se pretendeu despojar este poder das suas prerogativas para transferil-as a um pilherico tribunal de honra, que o Senado, diminuido e acovardado, acceitaria como seu substituto. E' assim neste momento, como tem sido assim em varios casos anteriores de reconhecimento de poderes.

Mas que autoridade tem esta imprensa para querer obrigar o Senado a decidir de accôrdo com a sua opinião?

Ruy Barbosa, sômbra Augusta e nûme tutelar desta Casa, em 1903, em um caso de verificação de poderes, exclamava de sua cadeira:

"Eu digo — a imprensa tambem tem interesses — e por isso, Sr. Presidente, quando desdobro deante dos meus olhos um jornal e nas linhas que pela minha vista perpassam, não descubro factos, documentos ou raciocinios concludentes, pergunto si a entidade que por detraz dessas linhas se encontra, dispõe de autoridade sufficiente para que a sua opinião seja acceita entre as que a tem com esta fé implicita, que pretende?"

O que se vê, Sr. Presidente, com profundo desalento, é que a altiva e honesta imprensa da Monarchia não teve continuidade na imprensa do novo regimen; o que se observa com grande desconforto é que a generosa e cavalheiresca imprensa do ventre-livre, da abolição e do "15 de Novembro" foi desaparecendo lentamente para ceder o logar a uma imprensa de escandalos e calumnias, de incitamento ás paixões ruins, de conselho ao assassinato de Pinheiro Machado, de instigação á revolta da vaccina obrigatoria e á loucura do forte de Copacabana.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Mais criminosos foram os que acceitaram os conselhos. Por isso Pinheiro Machado desapareceu.

O SR. PIRES REBELLO — Essa é a imprensa. E a multidão?

A multidão, que essa imprensa dirige como entende, é a mesma que vaiou o marechal Hermes, ao desaparecer, no caso de um governo tão endeosado no seu inicio, para ir mais tarde carregal-o em charola, quando de regresso da Europa, já não era um simples decahido da fortuna politica, mas o symbolo de uma reacção demagogica, que se ensaiava para vencer, custasse o que custasse.

Felizmente, Sr. Presidente, justiça é preciso que se faça, o povo brasileiro já conhece de sobra essa gente e essa imprensa da qual é completa a desmoralização; os seus conceitos já não fazem nem desmancham a reputação de quem quer.

Todo o mundo sabe que para essas gazetas venalissimas, cada Senador é um deshonesto, cada Deputado um gatuno, todo o representante do poder publico um ladrão. Para qualquer parte que taes jornalistas olham só veem ladrões. Até parece, Sr. Presidente, até parece que as paredes das salas onde esses homens escrevem são todas revestidas de espelhos...

Nada disso terá o poder de modificar o Senado, que cumprirá o seu dever nesta ultima phase da formação do corpo legislativo.

Diz o grande João Barbalho, commentando o parographo unico do art. 18 da Constituição:

"Feita a eleição, resta averiguar si em seu processo foi exactamente observada a lei, e si os portadores de diploma foram realmente eleitos, sem o que não poderão ser declarados taes nem tomar assento, na qualidade de representantes da Nação."

Si não fosse assim, si o Senado não pudesse examinar se os portadores de diploma foram realmente eleitos, si o Senado não pudesse decidir irrecorrivelmente, como poder unico e soberano que é no caso, bastaria, então, Srs. Senadores, que um funcionario do Senado, de posse dos mappas eleitoraes, levantasse uma relação dos votos e communicasse ao Senado, por intermedio da sua Mesa, que o cidadão F. es.ava Senador.

O Senado não reconhecera, o Senado não examinaria, o Senado não averiguaria, como diz Barbalho, *si os portadores de diploma foram realmente eleitos*. O que o Senado faria era conhecer da communicação do funcionario e aceitar-lhe o resultado.

Mas, Sr. Presidente, neste caso, para que a existencia desse orgão na vida constitucional da Nação? Uma tal passividade seria, de sobejo, sufficiente para mostrar a inutilidade desse aparelho.

Vamos ver que o Senado tem muito mais autonomia, muito mais autoridade, muito mais soberania, já por mais de uma vez demonstradas.

Sr. Presidente, não conheço meio mais habil e mais seguro de uma pessoa se orientar em assembléas politicas como esta, do que ir procurar nos *Annaes* a solução dada aos casos semelhantes. Vamos recorrer ao passado...

Meteoro fugaz, que penetrou, por acaso, no campo desta tão placida constellação, que é o Senado da Republica; meteoro fugaz já em marcha para desapparecer, sem deixar a mais tenue lembrança da sua trajectoria nesta Casa, eu devia, para firmar a minha attitude em uma conjuntura tão difficil, ir heber os ensinamentos proveitosos nos *Annaes* do novo regimen, que são como o alcorão, o grande codigo, onde se enfeixam todas as regras e todos os preceitos da religião republicana.

Vejamos o que informam as suas páginas austeras. Nas eleições do Districto Federal, em casos de reconhecimentos ruidosos, como este, eu poderei citar, tirado dos *Annaes*, o de 1903, em que foi diplomado o Sr. Lopes Trovão, contestante o Sr. Andrade Figueira e reconhecido o Sr. Lauró Sodré.

O Senado decidiu contra o candidato diplomado. No caso Mello Mattos-Sá Freire, o candidato diplomado era o Sr. Mello Mattos e o Senado reconheceu o Sr. Sá Freire.

No caso do Amazonas, o Sr. Eduardo Ribeiro foi o diplomado que, por sua vez, não foi reconhecido. Em 1903, ainda no Amazonas, o candidato diplomado foi o Sr. Bittencourt e o reconhecido foi o Sr. Ladario. Em votação nominal, o Senado decidiu que o candidato eleito tinha sido o Sr. Ladario. Votaram pelo reconhecimento do Sr. barão de Ladario, deixando de citar aquelles que a morte retirou deste recinto, para só citar os vivos: os Srs. Justo Chermont, Ferreira Chaves, Rosa e Silva e Antonio Azeredo. Na eleição de Alagoas, em 1906, o diplomado foi o Sr. J. J. Seabra e contestante o Sr. Oiticica. O Senado não reconheceu o candidato diplomado e, em votação nominal, que consta dos *Annaes*, votaram contra o candidato diplomado os Srs. Silverio Nery, Ferreira Chaves, Lauro Sodré, Bueno Brandão, Alfredo Ellis, Azeredo e Pinheiro Machado. E seja-me licito citar o nome do grande Barata Ribeiro, que produziu, então, monumental discurso.

Na eleição de Pernambuco, em 1915, o candidato diplomado era o Sr. José Bezerra, e o contestante o Sr. Rosa e Silva. O Senado ainda desta vez não reconheceu o candidato diplomado.

O SR. ROSA E SILVA — Não ha paridade absolutamente no caso. O Governo de Pernambuco era dictatorial, V. Ex. o sabe; tinha-se apossado da situação pelas armas.

O SR. PIRES REBELLO — Aceito o aparte de V. Ex. Não estou entrando no merito da questão. Estou mostrando como o Senado decidiu em casos anteriores.

O SR. ROSA E SILVA — Mas a comparação faz suppôr uma paridade que não existe. Aqui, trata-se de uma eleição regular; em Pernambuco, a situação era dictatorial.

E' um facto conhecido; aqui se trata de uma eleição regular e em Pernambuco a situação era dictatorial.

O SR. PIRES REBELLO — V. Ex. me perdoará o ter citado o seu nome, mas estou lendo os *Annaes* e por isso não posso fazer omissões.

O SR. ROSA E SILVA — V. Ex. devia conhecer a historia politica do paiz.

O SR. PIRES REBELLO — Mas a historia politica do paiz é esta: o que se deu em Pernambuco foi a repetição do que se tem dado em todos os outros Estados. E a conclusão logica a que se tem de chegar, então, é que o Brasil ha muito tempo vive em estado revolucionario.

O SR. ROSA E SILVA — V. Ex. sabe que naquella occasião um general se apoderou do governo do Estado pelas armas, sem ter sido eleito, nem reconhecido.

O SR. PIRES REBELLO — Mais uma vez, peço perdão pelo desgosto que lhe estou causando. V. Ex. sabe a alta consideração e a grande e verdadeira estima que lhe tributo; mas eu mentiria á minha consciencia, se, repassando os *Annaes* do Senado, occultasse o caso das eleições em Pernambuco.

O SR. ROSA E SILVA — Estimo que o tenha citado, exactamente para salientar não existir paridade.

O SR. PIRES REBELLO — Penso que V. Ex., espirito culto e ponderado, ha de me fazer justiça.

Mas, senhores, prosigamos. Votaram pelo illustre Sr. Senador Rosa e Silva, em votação nominal, os Srs. Justo Chermont, João Lyra, Paulo de Frontin, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa...

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Perdão, não era Senador nesse tempo.

O SR. PIRES REBELLO — V. Ex. tem razão; é um pequeno engano. V. Ex. protestará quando chegar o caso do Piahy.

...Pereira Lobo, Lopes Gonçalves, Silverio Nery, José Euzébio, Bernardino Monteiro, Vidal Ramos e Pinheiro Machado.

Agora, a eleição do Piahy. O meu mestre ha de ver onde S. Ex. entrou *ad rem*.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Ah, não protestarei. Confirmo e responderei ao meu prezado discípulo.

O SR. PIRES REBELLO — Na eleição do Piahy foi diplomado o Sr. Felix Pacheco.

O SR. A. AZEREDO — E reconhecido o Sr. Felix Pacheco.

O SR. PIRES REBELLO — Em votação nominal votaram contra o Sr. Felix Pacheco, os Srs...

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Queira V. Ex. citar o meu nome em primeiro lugar, desde logo.

O SR. PIRES REBELLO — ...Justo Chermont, João Lyra, Paulo de Frontin, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Alfredo Ellis, Joaquim Murinho, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos, Vespucio de Abreu e Sampaio Corrêa.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Eu propuz a nullidade da eleição.

O SR. PIRES REBELLO — E deixei para citar por ultimo o nome do Sr. Sampaio Corrêa, porque S. Ex. foi um dos que com o seu voto deram numero para o reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, visto como alguns da maioria se retiraram. Eis ahi porque colloquei S. Ex. em ultimo lugar. Aliás, a escriptura diz que os ultimos serão os primeiros.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — V. Ex. sabe que as escripturas andam erradas ha muito tempo.

O SR. PIRES REBELLO — Sr. Presidente, no proprio caso do Piahy, muitos dos Srs. Senadores aqui presentes sabem, que houve um momento, em que, o candidato diplomado, Sr. Felix Pacheco, era considerado sacrificado.

O SR. A. AZEREDO — E' verdade.

O SR. PIRES REBELLO — Não fossem os conselhos de alguns e a firmeza de muitos dos mais illustres membros desta Casa, e na historia das espoliações politicas, ter-se-hia acrescentado mais um capitulo, escripto com o sacrificio da vontade do eleitorado do meu Estado, que em eleição re-

gular, onde não houve um só protesto em nenhuma secção eleitoral, nem na Junta Apuradora, tinha entendido que devia mandar ao Senado, como seu depresentante, o illustre Sr. Felix Pacheco.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Irmão do Governador do Estado.

O SR. DIONYSIO BENTES — Mas que já era congressista a este tempo e, por isso, a lei permittia a sua eleição.

O SR. PIRES REBELLO — Felizes dos que têm irmãos! O Sr. Felix Pacheco não tinha prestigio no Estado!... Era preciso que um irmão de S. Ex. fosse Governador para elegel-o!!

O SR. DIONYSIO BENTES — Um filho do Conselheiro Rodrigues Alves tambem foi eleito Deputado durante o seu governo.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Si o Sr. Felix Pacheco não fosse irmão do Governador não seria eleito. Muito maior prestigio tinha o Marechal Pires Ferreira.

O SR. PIRES REBELLO — Não é verdade. O Sr. Felix Pacheco tinha sido eleito em varias legislaturas.

O SR. ANTONINO FREIRE — Apoiado.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Tinha sido eleito em varias legislaturas porque contava com os Presidentes do Estado.

O SR. PIRES REBELLO — Como V. Ex. tambem, que não se poderá reeleger se não tiver o apoio do Governador do Estado.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Como todos os que aqui estão.

O SR. PIRES REBELLO — Nada adianta que V. Ex. gesticule ou grite. Hei de dizer a verdade, custe o que custar.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Hei de rebater as asserções de V. Ex. quando não me parecerem verdadeiras.

O SR. PIRES REBELLO — A verdade, eu a estou dizendo, e se V. Ex. não concorda com o que eu digo, é porque está contra a verdade.

Está nesta Casa um antigo Presidente do Estado que póde depór a respeito.

O SR. ANTONINO FREIRE — Não ha duvida.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Permitta-me o nobre Senador que eu diga que o Sr. Felix Pacheco rompeu ostensivamente com a politica do Estado, renunciou ao seu mandato e depois, disputando a eleição, foi reeleito Deputado.

O SR. ANTONINO FREIRE — E' a verdade.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Eleito contra a vontade do Governo, foi o Sr. Irineu Machado. Esta é a verdade.

O SR. PIRES REBELLO — Sou forçado, Sr. Presidente, a seguir um caminho que nunca costumo trilhar: vou appellar para os ausentes.

O eminente Sr. Wenceslau Braz bem como o honrado Sr. Bernardo Monteiro, sabem que o Sr. Felix Pacheco, com a eleição garantida — e está presente aqui o Governador de então — não aceitou a apresentação da sua candidatura, porque entendia que não devia tomar a cadeira do bom e saudoso Senador Ribeiro Gonçalves.

O SR. FELIX PACHECO — Sou forçado a dizer ainda, para mostrar uma verdade que não pôde soffrer contestação — não quiz ser candidato quando morreu aquelle saudoso Senador porque entendia ainda que o candidato do partido não podia ser outro sinão aquelle a quem o mesmo partido devia também grandes serviços — o então Deputado Antonino Freire.

O SR. ANTONINO FREIRE — E' a pura verdade.

O SR. PIRES REBELLO — Mas, Sr. Presidente, encerro este pequeno desvio no curso das considerações que vinha fazendo.

Nesse mesmo caso do Piahy, o Sr. Alfredo Ellis, nosso illustre collega, republicano de cuja sinceridade ninguem pôde duvidar, cujos serviços a esta Casa ninguem desconhece, dizia:

«Preso a estes tres collegas por laços de antiga e consolidada afeição, eu lhes disse que podiam contar com o meu voto para a sua eleição.»

O Sr. Senador Azeredo, illustre Vice-Presidente desta Casa, que não só tem o dever de zelar pelo seu prestigio, como somos testemunhas de que de facto zela...

O SR. A. AZEREDO — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. PIRES REBELLO — ... o Sr. Antonio Azeredo que, como homologação das suas attitudes tem visto sempre o seu nome escolhido e votado por unanimidade, para presidir esta Casa, com uma justiça que não se pôde occultar, o Sr. Senador Azeredo, com a coragem das suas attitudes, dizia em 1921:

«...em que os interesses estranhos abusando das suas relações, pensam poder intervir nos negocios peculiares á vida interna do Senado.»

Dizia ainda S. Ex.:

«Não venho, pois, discutir a materia eleitoral. Não. Venho reafirmar ter dado o meu voto ao marechal Pires Ferreira, por achal-o digno de continuar a occupar a cadeira que o Piahy lhe confiou durante 27 annos, mesmo porque não seria elle o primeiro que entrasse neste recinto sem ter a maioria do eleitorado.»

«Portanto (acrescenta S. Ex.), desde o anno passado, o meu voto estava dado ao marechal Pires Ferreira.

Agi exclusivamente de accôrdo com a minha consciencia, sem indagar si havia inelegibilidade contra o Sr. Felix Pacheco, ou si havia votos que pudessem garantir a entrada do marechal Pires Ferreira.

Fica, assim, acrescentava S. Ex., justificado o meu voto, na certeza de que as normas republicanas, os principios republicanos estão sempre ligados á moral politica e ao civismo de cada um de nós.

V. Ex. sabe, o eu já o repeti ao Senado, não é uma questão eleitoral, é *uma questão de voto politico.*»

Sr. Presidente, em todos os casos anteriores e ruidosos de verificação de poderes, o Senado deliberou sempre como muito bem entendeu.

Mas, Sr. Presidente, porventura é só no Parlamento brasileiro que se conhece o voto politico? (*Pausa.*)

Não, Srs. Senadores. Vou lêr o que respeito dizia o grande Clemenceau em uma sessão celebre da verificação de poderes de Blanqui, candidato eleito, na França, em 1879.

Dizia Clemenceau:

«A Camara não é um jury, nem um tribunal. Nós somos a Camara, isto é, um corpo politico estatuinto sobre uma eleição, isto é, sobre um acto politico.»

O que o Parlamento brasileiro fez, Sr. Presidente, já em 1879 havia feito o Parlamento francez.

Ainda sobre este ponto, Sr. Presidente, julgo necessario lêr o que a respeito disse nesta Casa o valoroso e destemido republicano, Sr. Barata Ribeiro, por occasião dos debates travados sobre o já citado caso de Alagoas.

Disse o Sr. Barata Ribeiro:

«Sobre a questão do debate e votação no caso do reconhecimento de Blanqui, escreveram Poudra et Pierre um dos melhores tratados de direito parlamentar que conheço, uma pagina, eloquente lição para o caso que nos occupa. Escute-a o Senado (lendo): «As doutrinas da Commissão e do Governo foram implicitamente approvadas pela Camara, que pronunciou a annullação de M. Blanqui por 354 votos contra 33, sobre 387 votantes.

Deste memoravel debate e do voto que o terminou se deduz, segundo nós, um principio essencial; vem a ser que a Camara, estatuinto em materia de verificação de poderes, não fica adstricta nem aos textos das leis, nem ás decisões do suffragio universal.

Ella é soberana, de uma soberania absoluta e sem reservas. Si a Camara ficasse adstricta aos textos das leis, bastaria que o Guarda dos Sellos lhe lesse os arestos que privavam M. Blanqui de seus direitos politicos que o pronunciava, sem pedir a annullação da eleição; nesta hypothese, a nullidade poderia ser resolvida pela Commissão de Verificação, si a Camara dependesse das decisões do suffragio universal o debate se poderia limitar a uma simples operação arithmetica, e, demonstrado, que fosse, ter M. Blanqui obtido a maioria requisitada, deveria ser admittido.

Nem uma nem outra dessas hypotheses são compatíveis com o texto, nem como o espirito da lei constitucional que attribue um poder discricionario a cada uma das duas Camaras, resolvendo sobre a elegibilidade de seus membros o validade de sua eleição.

Não queremos dizer que o texto das leis e o veredictum do suffragio universal para a Camara sejam como se não existissem. Queremos dizer que a Camara, decidindo como um jury soberano, aprécia em sua alma e consciencia, as causa da inelegibilidade que podem dimanar de um texto de lei, os erros, as

fraudes, ou as manobras que podem viciar o veredictum do suffragio universal. Esse é o seu papel e o seu direito. Quando ella crê, por motivo dos quaes não tem que prestar contas, que um candidato, ainda que sob o peso de condemnações que lhe tragam a perda dos seus direitos políticos, é digno de representar os seus concidadãos, pôde declarar-o.

Quando acredita que uma eleição, na qual estão reunidos os elementos mathematicos da maioria, contem vicios que não fazem do candidato proclamado *representante real e regular da maioria*, pôde declarar-o. O texto das leis e a estatistica dos votos concorrem para formar o seu juizo; não lhe impõe porém, uma resolução necessaria e forçada, sinão a Camara deixaria de ser um tribunal soberano, como pretende a lei constitucional e seria uma simples commissão de registro.

A longa e reflectida deliberação a qual deu lugar á verificação de poderes de M. Blanqui, o voto dado por tão esmagadora maioria, provam que a Camara não se dispõe voluntariamente a collocar-se acima das leis, porém que convém que os principios sejam estabelecidos e mantidos, porque a soberania de cada Camara, em materia de verificação de poderes, é a *mais preciosa defesa da independencia parlamentar.*"

Vê o Senado que tambem no Parlamento Francez os votos politicos são, não só dados como justificados.

Diante, Sr. Presidente, do cipoal de fraudes, de vicios e de crimes desta eleição, o Senado, na difficuldade de mandar effectuar nova eleição, não tem outro caminho a seguir sinão uzar do voto politico.

Mas, Sr. Presidente, eu já disse que em todos esses casos ruidosos de reconhecimento de poderes, em todos elles, o Senado decido sempre contra o diploma. Ainda mesmo no do Sr. Felix Pacheco, quando o boato, intencionalmente lançado, de que forças extranhas trabalhavam por S. Ex., chegou aos ouvidos do então Senador pelo Districto Federal, o Sr. Irineu Machado, este, ferido nos seus melindres de republicano historico, ergueu-se do leito onde o sabiamós preso, e um dia, com surpresa geral, aqui surgio, cache-nez enrodilhado no pescoço, para garrotar o direito do Sr. Felix Pacheco, rasgando-lhe o diploma, amuleto que hoje tanto respeito lhe inspira!

Era de vêr a maestria e dialectica tremenda do illustre argumentador, mostrando a soberania e a irrecorribilidade do Senado, em materia de reconhecimento de poderes.

O diploma não era então para S. Ex., como nunca foi para nenhum politico; esse fetiche que, no actual reconhecimento de poderes, tanto adoradores supersticiosos e industriosos tem conquistado. O diploma, essa méra espectatiya de um direito, essa simples presumpção de um direito — o diploma — não era para S. Ex., como nunca foi para politico nenhum, essa carteira inviolavel, encarnicadamente defendida hoje por vestalizados guardiães das pulchras e immaculadas urnas do Districto Federal.

O diploma do Sr. Felix Pacheco, simples farrapo de papel, podia ser dilacerado, e a cadeira de representante do meu Estado dada de presente por alguns Senadores, todos elles cidadãos muito prestantes, ao Sr. marechal Pires Ferroira, seu contendor, que não se apresentára candidato, que não passára um só telegramma para o Estado, que não nomeára um só fiscal, em nenhuma das secções electoraes e, ainda mais, Srs.

Senadores, não nomeára representante seu perante a Junta Apuradora, onde nem ao menos mandara lavrar um simples protesto.

Como mudam os tempos, meu Deus! Hontem, o simples recebimento de uma commenda, embora sem a declaração de acceptal-a, era motivo sufficiente para a perda irreparavel de todos os direitos politicos e civis de um candidato. Hoje, para que tal se dê — é a doutrina — será preciso que o candidato tenha passado recibo perante tabellião, á vista de grande numero de testemunhas, e que desse recibo, sejam tiradas cópias e transcriptas estas em todos os jornaes do mundo. Meu Deus, como mudam os tempos!

Vale a pena, Srs. Senadores, ler um pequeno trecho do discurso que o Sr. Irineu Machado então pronunciou. O Senado me perdoará a extensão que estou dando a esta justificativa do meu voto (Le):

"Quanto aos serviços memoraveis do nosso Exercito, a minha palavra, sem a robustez necessaria para levantar tão alto o fulgor das suas glorias, como fôra mistér para dizer da generosidade do nosso soldado que na historia ha realizado o milagre de lutar a um tempo com o inimigo, com a natureza, com a fome e com a epidemia a vencer, em um recanto do mundo ignorado da grande Europa, na mais pasmosa de todas as epopéas de sua historia militar, sacrificios e obstaculos que outras raças poderiam, talvez, enfrentar algum tempo, mas que o nosso soldado, bisonho, aparentemente deselegante, mas de uma tenacidade superior ás forças humanas, venceu annos seguidos em uma luta cujos prodigios de vontade sobre-humana foram maiores que os inimigos que se lhe deparavam, defendendo, aqui, como cavalleiro andante, a integridade da nossa patria contra os hespanhóes."

S. Ex. se estende em um verdadeiro hymno ao Exercito e termina dizendo:

"O nosso Exercito de 1921 não póde estar abaixo das hostes gloriosas e libertadoras de 1852; o nosso Exercito de hoje não póde ser inferior ao Exercito de 1889, nem ao de 1894. Da sua espada ainda fulgem clarões da mesma energia; a sua fé immaculada ainda queima no altar da Patria o mesmo incenso de amor pela causa da Republica.

O dilemma está posto: — ou a Nação e o Exercito se salvam a si mesmos, redimindo a honra da Patria e reintegrando o povo na sua liberdade, ou o povo brasileiro será a negação de uma nacionalidade e a affirmação de uma deshonra collectiva."

S. Ex. entoou um grande hymno ao Exercito, que devia vir reconhecer o marechal Pires Ferreira. A doutrina é feia, mas, naquella occasião o illustre agitador não podia, nem devia esquecer o Exercito, em todas as suas orações, porque era no Exercito que elle via a solução para a victoria da celebre campanha presidencial, em que ia se empenhar e para a qual já preparava o terreno e os documentos. De nada valeram as suas proclamações insidiosas. Cedo elle teve a desillusão. O Exercito ouviu-lhe os elogios, mas lembrou-se do avisado conceito: "como a religião, a politica tem os seus hypocritas".

Sr. Presidente, para corrigir os erros, os vicios e as fraudes de uma eleição, foi que se creou a phase de

reconhecimento de poderes. Nella, o Senado intervem soberanamente, para verificar, como já disse Barba-lho, si os portadores de diploma estão realmente eleitos. Para onde poderia appellar um candidato, que visse o seu direito atropelado, sinão para um poder superior, um poder alheio aos compromissos da politica regional? Neste caso, o Sr. Mendes Tavares não pôde appellar, sinão para o Senado, dos effeitos de actos lesivos ao seu direito, actos oriundos dessa politica de camorras eleitoraes, em que chefes e chefetes prendem, nas suas gavetas, centenas e centenas de titulos que o eleitor só vê na hora de marchar para a secção, acompanhado pelo cabo eleitoral e por elle vigiado, nos seus menores movimentos, como um réo que vae para o jury ou um boi que vae para o curro!

Para onde poderia elle appellar sinão para o Senado da Republica? (*P'ausa.*)

Sr. Presidente, cerremos ouvidos a essa historia de que o Poder Legislativo, para se tornar independente, precisa ser inimigo do Poder Executivo. No livro que Louis Barthou, membro da academia e eminente figura politica da França, acaba de dar á publicidade sob o titulo: *Le Politique*, nesse livro interessante, cuja leitura devo á gentileza de um amigo querido, formoso espirito de *elite*, vigoroso polemista que a diplomacia brasileira, em momento de feliz inspiração, acaba de attrahir ao seu gremio — e eu tenho citado o nome do Sr. Alberto de Faria, nosso embaixador no Japão — afirma-se que “a harmonia dos poderes implica em uma collaboração”.

Collaborem, portanto, com o Poder Executivo; sejamos surdos á grita dos que clamam que não temos liberdade. A liberdade ahi está amplamente assegurada a todos. O que elles sentem é que temos tambem agora a autoridade.

“Os momentos mais decisivos para a vida de uma collectividade são aquelles em que um governo forte chega para desmascarar as imposturas dos falsos phophetas”. E' o crepusculo dos idolos. Elles vão sendo todos decifrados...

No Brasil chegou esse momento.

Poder conservador por excellencia que é o Senado da Republica, e, ao demais, representantes que somos da corrente politica que evitou, em um quasi milagre, que a Nação afundasse quando bateu nos rochedos das cartas falsas, o nosso dever é constituirmos, de peito descoberto, uma barreira, deante da qual tenham de estacar os que pensam que com o opio de uma decantada exceisa tolerancia nos podem desviar do rumo que nos temos tracado.

Sr. Presidente, o Senado me perdoará, por certo, o tempo que lhe roubei. Entrando neste debate, não tive a pretensão de elucidal-o; menos ainda de orientar os meus illustres collegas. Para isso bastaria que elles se inspirassem nos exemplos dos grandes sóes que passaram por esta Casa, e que, na prodigalidade de suas luzes, illuminaram este recinto, onde ainda nos esclarecem, reflectidos nestas cadeiras historicas, os seus raios luminosos.

Sr. Presidente, Fustel de Coulanges, no seu classico e admiravel livro *La Cité Antique*, que, por certo, todos vós Srs. Senadores já relestes, nos conta que a casa de um grego ou de um romano encerrava um altar e sobre esse altar devia haver sempre uma luz. Dia e noite, era uma obrigação

santa entreter essa luz, esse fogo sagrado. Ao amanhecer, o primeiro cuidado dos da casa consistia em reavivar esse fogo, que tinha qualquer cousa de divino e esparzia sobre a casa como que o seu poder tutelar. Era nesse altar, onde ardia esse fogo sagrado, ao qual se offercia tudo que podia ser agradável a um Deus, das flores aos perfumes, dos fructos aos vinhos, que os gregos e os romanos iam, em preces ardentes, pedir inspirações para o nobre desempenho das altas missões de que eram investidos.

Nesta Casa, como na casa dos gregos e dos romanos, vejo a chamma do fogo sagrado do civismo e do patriotismo dos nossos antecessores.

Não deixemos que esse fogo se extinga, para que, por sua vez, os nossos successores, possam, no reverbero da sacrosanta luz, continuar suas invocações patrióticas.

Alimentemol-o com a pureza da nossas intenções, com a dignidade dos nossos gestos, e, sobretudo, Srs. Senadores, sobretudo, com a coragem civica das nossas attitudes. O Senado neste momento, indifferente ás ameaças, saberá cumprir o seu dever. O Senado desta hora historica, alimentando o fogo sagrado e seguindo os exemplos nobilissimos de coragem civica do Senado das tres primeiras decadas da Republica, saberá honrar em suas brilhantes tradições, o grande Senado do Imperio que — é a voz incorruptivel da historia que o proclama — encheu de dias gloriosos, innundou de clarões inapagaveis e saturou de louros immarcessiveis esta Casa augusta. *(Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado e abraçado por muitos collegas.)*

O Sr. Presidente - Tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Rosa e Silva.

O Sr. Rosa e Silva (*) (para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, eu não pretendia intervir neste debate e não venho discutir o caso sujeito ao julgamento do Senado. Tenho, porém, por costume não silenciar sobre referencias que possam affectar a minha dignidade. Sempre assumi attitudes francas e acima de quaesquer posições e interesses colloquei sempre o respeito á minha honra e ao meu nome.

A referencia feita pelo nobre Senador pelo Piauihy á eleição em que fui reconhecido, ha nove annos, Senador pelo Estado de Pernambuco, obriga-me a referir rapidamente o que então se passou e já lembrei em parte ao meu nobre collega.

Representei sempre o meu Estado com altivez e dignidade e a situação então dominante em Pernambuco apoiava-se em elementos de real prestigio no Estado.

Por occasião da eleição de Governador no Estado de Pernambuco, durante o governo do marechal Hermes, o general Dantas Barreto, que era Ministro da Guerra accitou a candidatura áquelle cargo, seguiu para ali e militarmente se apoderou do Estado, sem ter sido eleito, apesar da coacção militar que então foi exercida contra o partido que eu representava, e sem ter sido reconhecido, pois impediu o comparecimento da grande maioria da Assembléa do Estado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

V. Ex. o sabe perfeitamente, Sr. Presidente, porque foi uma das victimas dessa situação dictatorial, tendo sido até, obrigado a permanecer fóra de Pernambuco durante longo tempo devido á falta de garantias.

Foi sob esse governo, Sr. Presidente, que se procedeu á eleição e os meus amigos entenderam que eu devia pleiteal-a, em defesa dos interesses postergados do meu Estado.

Alli não houve eleição regular. Era um governo de dictadura. Tanto valiam as actas de um como de outro lado. Nestas condições eu não tinha que escrupulizar, e reconhecido Senador foi o meu primeiro cuidado declarar nesta casa — e consta nos "Annaes" — que eu não teria accedido o mandato nas condições em que me foi conferido, si porventura a situação de Pernambuco fosse normal.

O SR. A. AZEVEDO — Apoiado

O SR. ROSA E SILVA: -- Sempre entendi, Sr. Presidente, que entre eleições ficticias, entre eleições presididas por governos que não permitem o voto ao adversario, o poder verificador tem o direito, o livre arbitrio de escolher, e nem outro recurso ha contra os actos do despotismo e actas a bico de penna, sinão esse.

Não é uma opinião de momento; já o disse desta tribuna, quando pleiteei a lei eleitoral de 1904, salientando que precisavamos de fazer eleições reaes, sem as quaes não comprehendia o funcionamento regular do regimen republicano. e não o comprehendo. Acho que em materia eleitoral o Brasil tem retrogradado muito e é preciso que nós todos nos convençamos desta verdade para que nos esforcemos no sentido de dar existencia real ao regimen.

No caso em questão, Sr. Presidente, trata-se de eleição ficticia, de actas falsas? Póde este caso ser comparado com os citados pelo Senador pelo Piahy? Não, evidentemente não.

Não fui e não sou partidario da lei actual. Acho que ella contém defeitos que precisam ser corrigidos, mas, inquestionavelmente, ella melhorou as eleições nas capitaes. A carteira de identificação e as mesas presididas por magistrados são, effectivamente, uma garantia da verdade do pleito.

O argumento principal do nobre Senador, é que, deante da coacção, deante dos boatos que corriam de perturbação da ordem, a maior parte do eleitorado se deixou ficar em casa.

Mas, Sr. Presidente, os ausentes não elegem ninguem. A argumentação do nobre Senador poderia levar o Senado, si a considerasse procedente, a annullar a eleição. Nunca, porém, a reconhecer a quem o eleitorado da Capital não elegeu.

Não, não é este o caminho que deve seguir a Republica. Unamo-nos todos para fazer da eleição uma realidade.

Mas, para que a eleição seja uma verdade, para que o eleitor possa exercer o direito do voto, para que o eleitor possa egerer seus representantes, é preciso que conte com a justiça do poder verificador.

Assim, Sr. Presidente, não posso acompanhar os que não querem reconhecer o Senador realmente eleito pelo Districto Federal. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Prsidente — Continúa a discussão. Tem a palayra o Sr. Soares dos Santos.

O Sr. Soares dos Santos — Sr. Presidente, não era desejo meu intervir neste debate. Não devia, mesmo, porque tendo funcionado como Relator deste pleito, na Commissão de Poderes, 'externei no meu parecer, transformado depois em voto em separado, a opinião justa, impeccavel, posso afirmar sobre a verdade desse mesmo pleito, sem interesse, de um lado ou de outro dos dous candidatos que pleitearam a eleição.

Mas, Sr. Presidente, os factos que se seguiram no decorrer desta discussão, principalmente depois da emenda apresentada pelo representante do Piauhv cujo nome peço venia para declinar, o Sr. Pires Rebello, obriga-me ao compromisso moral que havia assumido para commigo mesmo de repellir todas as insinuações, não direi filhas da má fé, mas os argumentos indebitos que tivessem por fim diminuir o que eu reconhecia como sendo resultado verdadeiro do pleito.

O SR. PIRES REBELLO — Não é dirigida a mim esta ultima phrase de V. Ex. ?

O SR. SOARES DOS SANTOS — Não senhor; dirijo-a a quem tenha feito affirmações contrarias ao direito e á razão. Agora vou contestar o que disse o nobre Senador pelo Piauhv. Eu não sustentei um diploma; colligi votos determinados pelas actas eleitoraes consideradas validas, de accôrdo com os argumentos do contestante e, cheguei a uma conclusão inevitavel, fatal, contrariando, talvez, os meus sentimentos, de que a verdade estava com o candidato que havia sido diplomado. E, mais ainda, como poderia eu considerar esse eleitorado como uma multidão anonyma, sem respeitabilidade, si elle votou perante mesas eleitoraes presididas por magistrados, dignos de toda a distincção e que são os representantes da justiça do Districto.

O SR. PIRES REBELLO — São infalliveis ?

O SR. SOARES DOS SANTOS — Não são infalliveis, mas em uma questão de direito elles tem o dever que lhes impõe a posição de magistrado e foi por isso que a lei lhes conferiu o direito de presidir as mesas eleitoraes.

O SR. PIRES REBELLO — Em todos os paizes civilizados, se subtrae o magistrado das funcções eleitoraes. E' o principio hoje dominante.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Pelo facto das mesas serem presididas por magistrados, devia eu deduzir que as eleições foram fraudadas? Ao contrario; quizera eu que no meu Estado esta funcção fosse attribuida aos magistrados, cuja conducta licita não traria as duvidas que assaltam o meu espirito, neste momento de desillusão republicana.

Mas, a emenda do nobre Senador, que aliás S. Ex. não se deteve em defender, porque é indefensavel, desde as premissas até á conclusão, a emenda do nobre Senador está errada, desde o primeiro considerando.

O SR. PIRES REBELLO — Só considero infallivel a V. Ex., portanto, declaro que está errada.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Este é um argumento de que V. Ex. não se devia servir, porque estou me servindo de factos.

O SR. PIRES REBELLO — Até ahí vai a autoridade de V. Ex. para indicar-me os argumentos de que me devo servir.

O SR. SOARES DOS SANTOS — V. Ex., em uma questão de factos, praticou uma errata que vou assignalar ao Senado da Republica.

O SR. PIRES REBELLO — Nunca me julguei infallivel.

O SR. SOARES DOS SANTOS — No correr das minhas palavras talvez me possa considerar, não um homem fallivel, mas uma consciencia republicana pura, que se não dobra ás conveniencias pessoas.

O SR. PIRES REBELLO — Isto eu não affirmei de V. Ex.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Estou defendendo a minha pessoa.

Mas, Sr. Presidente, a minha sensibilidade de juiz, nesta questão, obriga-me a fazer algumas considerações sobre a emenda do nobre Senador.

O primeiro considerando da emenda é o seguinte: «Considerando que o voto em separado não tomou em consideração, deixando de approvar ou rejeitar as eleições realizadas nas seguintes 17 secções eleitoraes: 1ª a 11ª da Lagôa; na 5ª não houve eleição (e si não houve eleição não devia ser considerada *in totum*), 6ª de Sant'Anna, 14ª de Santo Antonio — em que tambem não houve — e as 1ª a 4ª de Santa Cruz».

Os factos demonstram o contrario. No meu parecer que aqui está mostrei que os votos de todas as secções, que deveriam ser contados como validos, são, deante dos argumentos do proprio contestante, os seguintes:

Lagôa: 1ª secção, Irineu Machado, 58 votos; Mendes, 18.

2ª secção, Irineu Machado, 72 votos; Mendes, 21.

6ª secção, Irineu Machado, 55 votos; Mendes, 41.

7ª secção, Irineu Machado, 52 votos; Mendes, 18.

8ª secção, Irineu Machado, 68 votos; Mendes, 32.

9ª secção, Irineu Machado, 64 votos; Mendes, 22.

10ª secção da Lagôa, Irineu Machado, 150 votos; Mendes, 0 votos.

11ª — Irineu, 180 votos; Mendes, 57.

Si nas secções da Lagôa se deixasse de apurar o resultado, iriamos retirar do candidato diplomado 644 votos e do contestante 259.

O que acabo de dizer encontra-se ás paginas 10, 13 e 14 do avulso distribuido no Senado.

Em Santa Cruz foram consideradas validas tres secções: a 1ª, a 2ª e a 3ª; e invalidada a 4ª, considerando-se nulla, de accordo com o criterio adoptado de que na acta da eleição não tinham sido reconhecidas as firmas dos eleitores.

Na 1ª secção de Santa Cruz, que se encontra á pagina 11 do avulso, Irineu Machado obteve 68 votos, Mendes Tavares

218. Na 2ª, Irineu Machado 81, Mendes Tavares 160. Na 3ª, Irineu 137 e Mendes Tavares 128. De modo que a somma completa de todas as secções inclusive as de Santa Cruz e Lagôa, daria ao Sr. Irineu Machado 930 votos e ao Sr. Mendes Tavares 765.

São nullas, de accôrdo com as considerações do mesmo parecer as 3ª e 4ª secções da Lagôa, a 6ª de Sant'Anna e a 4ª de Santa Rita.

As outras, conforme pondera um considerando da propria emenda, não devem ser contadas, porque nellas não houve eleição.

Mas, Sr. Presidente, a emenda foi feita para corrigir o parecer do nobre Senador por Sergipe, parecendo, assim, que este não havia estudado convenientemente a eleição. S. Ex. faz-me lembrar um estudante antigo, que não sabendo bem o ponto, recebe a colla de fóra, e depois com o atropello da occasião vai escrevendo e chega a um resultado inteiramente contrario á verdade. O professor fica estatico deante disso que se chama um nariz de cêra e declara que não entendeu; o alumno tambem pôde dizer o mesmo.

Mas isso é um incidente que passa.

Mas, Sr. Presidente, da propria emenda resalta que se manda reconhecer como valida a 3ª secção da Gambôa, considerada nulla e inexistente pelo outro candidato a Senador e que o proprio contestante, aceitando, ou não, argumentos desse candidato, não apurou a mesma eleição. Entretanto, o nobre representante do Piauíhy aceita como valido esse resultado para chegar a uma quota na qual houvesse uma maioria insignificante para o candidato contestante.

Não tive nenhum interesse nessa questão e declaro a V. Ex., Sr. Presidente, que defendendo o meu parecer eu o faço com a mesma imparcialidade, appellando para a soberania do Senado, afim de que cada um Senador exerça a sua funcção como bem entender, sem o resaiço da contingencia á que o possa levar o resultado a que cheguei da mesma eleição.

Devo dizer que ao meu espirito nunca chegou qualquer insinuação, nem por parte do Sr. Presidente da Republica, cujos meritos reconheço, nem de qualquer dos candidatos, contestado e contestante, que pudesse influir na minha orientação.

Confesso que o Presidente da Republica tem o direito de preferencia a um candidato qualquer; mas o Senado é o culpado dessa resolução, e não quero dizer que essa influencia chegue ao ponto de constrianger o voto de qualquer Senador.

Permitta-me, o Senado que eu faça um pouco de historia e lembre tambem o caso de um reconhecimento.

Depois de sua morte, esse grande vulto historico que se chamou Pinheiro Machado, foi acimado de proteger immoralidades quando, aliás, Pinheiro Machado era o chefe de um grande partido politico, e seu objectivo constante e inalteravel era defender o prestigio do Poder Legislativo. Aponcarei para aquelles que elle collocou nestas cadeiras, e digam os meus collegas si os vultos que por aqui passaram e que aqui

ainda estão, são ou não aquelles em quem a Republica deve confiar para prestigiar e para elevar o Parlamento Nacional?

Sr. Presidente, desde que me referi á memoria de Pí-nheiro Machado, vou contar um episodio, para significar a attitude que têm assumido alguns Srs. Senadores nos processos de reconhecimento de poderes, apoz o fallecimento daquelle general.

Tratava-se — perdõe-me o nobre Senador citar-lhe o nome — do Sr. Modesto Leal. Eu me interessava, como muitos outros que aqui estão e como o actual Ministro do Interior, em que a cadeira continuasse a ser occupada por aquelle grande espirito, que tanto illuminou o Congresso Nacional — Erico Coelho. (*Muito bem; apoiados.*) E chegou a minha complacencia a ponto de dirigir-me a um illustre collega, membro da Commissão de Poderes, para pedir-lhe, em nome da consciencia republicana, dêsse o seu voto em favor de Erico Coelho. E elle me respondeu deste modo significativo: «Você quer uma cousa, o Victorino quer outra; então vou perguntar ao Wenceslau.» (*Riso.*)

No outro dia, Sr. Presidente, elle assignava o parecer da maioria da Commissão. Foi o bastante para que se fizesse uma romaria ao Palacio, dos que queriam a opinião do meu nobre amigo, esse estadista extraordinario em que eu tanto confio para a resalva do futuro da Republica, o Sr. Wenceslau Braz. Elle foi assim incluído na questão do reconhecimento. Mas esqueciam-se os que para alli corriam de que tinham de fazer escala pelo Ministerio do Exterior, tal qual como agora.

Neste Ministerio estava o Sr. Nilo Peçanha, de saudosíssima memoria, que naturalmente procurava prestigiar o seu candidato indicado para a representação fluminense. E o Sr. Modesto Leal pediu a intervenção, por telegramma, que considerarei acintoso á minha pessoa, a quem, no momento, pudesse dirigir o meu voto. Quando Erico Coelho, depois da refrega, desapareceu do scenario politico, appareceu um dia, na minha casa, dizendo que vinha trazer os seus agradecimentos pessoas aos seus amigos do Rio Grande do Sul, que o honraram com a sua solidariedade, inclusive o Sr. Borges de Medeiros, antigo companheiro da Constituinte. Elle agradecia os esforços que este fizera em seu favor. No entanto, eu o deixei morrer com aquella doce illusão, para que os seus ultimos dias de vida não fossem ainda amargurados com essa decepção: o Sr. Borges de Medeiros defendera o Sr. Modesto Leal.

Vou trazer outro caso, como uma continuação das regras estabelecidas nesta discussão, quacs as de rememorar antigos acontecimentos. Vou referir-me ao reconhecimento do Sr. Felix Pacheco. S. Ex. dirigiu-se tambem ao Sr. Borges de Medeiros, pedindo a intervenção deste quanto á minha attitude no caso.

Affirmo, senhores, sob minha palavra de honra, que, até aquelle momento, eu não tinha praticado nenhuma hostilidade, em materia de reconhecimento, contra o candidato a Senador pelo Piauby. O que me impressionava era que elle deixasse ficar na direcção do Estado, sendo tão facil retirá-lo, durante a phase aguda do periodo eleitoral, o seu irmão governador. Era preciso considerar que a eleição de Deputado não é o mesmo que uma eleição de Senador, porque aquella faculta o

voto cumulativo, enquanto que a de Senador depende do voto uninominal.

Mas, senhores, isto é historia antiga.

O SR. PIRES REBELLO — Na historia moderna, temos o Sr. Borges de Medeiros presidindo a propria eleição.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Mas eu declaro ao meu nobre amigo que, deante deste exemplo allegado, estou arrependido da opposição que fiz contra o reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, e que já vejo, em S. Ex., um candidato muito avantajado á presidencia da Republica, fazendo votos para que S. Ex. alcance essa meta que traduz, talvez, a sua maior aspiração, sem encontrar, na corrida, com os outros auxiliares do Sr. Presidente da Republica, um tropeço, que difficulta o avanço nessa carreira perigosa.

O SR. PIRES RABELLO — Deve ser uma intenção muito occulta; não a conheço. Mas em todo o caso se aspirasse, seria cousa razoavel. Sobretudo contando com as sympathias de V. Ex.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Todos vemos isto pela attitude assumida pelo nobre Senador nesta questão.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que nada mais tinha que affirmar, uma vez que o meu parecer está integro, não foi contestado em ponto algum e traduz a verdade eleitoral, de accôrdo com a lei. *Legem habemus*. Si a lei não presta, reforme-se; si o alistamento foi mal feito, transforme-se; mas á Commissão de Poderes, ao seu Relator não cabia outra intervenção sinão esta que fiz, embora sacrificando os mais sagrados interesses politicos que possa ter na occasião.

O Senado que faça o que entender na sua alta soberania. Não me julgarei deprimido, qualquer que seja o resultado. Votos politicos dão-se a cada momento, e, Sr. Presidente, a victoria maior que posso alcançar é aquella que deflue do meu caracter, que não é o de um infallivel, mas é o de um homem que sabe que o futuro da Republica ha de ser grande, si observarmos cuidadosamente os compromissos decorrentes da vida parlamentar, pois da observancia fiel desses compromissos dependerá o prestigio do Poder Legislativo.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Sampaio Corrêa — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra porque desejo solicitar de V. Ex. o obsequio de fazer ler e submeter á consideração do Senado, no momento opportuno, uma sub-emenda á emenda apresentada pelo nobre Senador pelo Piahy, Sr. Pires Rebello, e em face da muita amizade, da muita consideração que me mereço, o representante do Piahy, solicitar de S. Ex., permissão para adduzir algumas palavras á sua formosa peroração e sobre o seu discurso convincente, mas também contundente.

(*) Não foi revisado pelo orador.

O SR. PIRES REBELLO — Não era esta a minha intenção.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Em a peroração bellissima que Senado ouviu, referiu-se S. Ex., em palavras eloquentes, ao altar dos gregos e ao dos romanos.

Li, não me recorda onde, que os gregos cultuavam a sciencia e tinham, portanto, o sabio como um typo do qual todos se approximavam; os romanos cultuavam a acção da vontade e, por isso, crearam o typo dos heróes, dos quaes os medievos, envoltos em doce mysticismo, fizeram santos. Mas li tambem, Sr. Presidente, que após a revolução franceza, que não teve por patria o estreito territorio da França—e a imagem, repito, não é minha, mas de toda a intelligencia humana—mas o estabelecimento do regimen da igualdade, da liberdade e da fraternidade entrè os homens, o ideal a cultuar passou a ser e deve ser o da democracia.

E, pois, senhores Senadores, foi com profunda magua que o professor da Escola Polytechnica—e cito esta funcção que exerço, porque a ella fez referencia o meu prezado collega—que o professor daquella casa, onde ensinamos a construir tanto em terrenos compressivos como em terrenos incompressiveis, mas tambem onde ensinamos o liberalismo, viu o meu nobre collega, sahido daquella escola, sustentar em pleno seculo XX, no recinto do Senado da Republica brasileira, um combate á democracia...

O SR. PIRES REBELLO — Não apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — ...um combate á democracia, em que nós vivemos usando para isso daquelles mesmos argumentos de que lançou mão Robespierre, para justificar na França a implantação da verdade pelo terror.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. PIRES REBELLO — Não apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Eis ahi aquillo que eu sentia necessidade de dizer.

O SR. PIRES REBELLO — Perdoe-me V. Ex. Sómente combati o suffragio universal nas democracias ainda pouco esclarecidas. E' muito differente do que V. Ex. disse.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Lamento não ter comprehendido bem o perfume que se evolava das phrases de S. Ex. e me felicito: senhores Senadores, porque pude provocar, por uma má interpretação de minha parte, a declaração de S. Ex., de que este não foi o seu intuito, declaração que recebo com a maior satisfação, com o coração a pulsar de emoção.

O SR. PIRES REBELLO — Eu combati a multidão. Robespierre a combatia, dizendo que devia temer-a, porque quem perdeu todas as republicas foi a multidão, e não o povo. Perdoe-me V. Ex. E' um discipulo que faz uma ligeira observação ao mestre.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Perdão, o mestre não é mestre; o mestre é collega e recebe de S. Ex. com o maior prazer todas as suas observações. Acato e respeito S. Ex., que muito con-

sidero e admiro a sua brilhante intelligencia e a sua grande cultura.

O SR. PIRES-REBELLO. — E' bondade de V. Ex.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Perdão, não é bondade. Affirmo a V. Ex. que estou fallando com toda a-sinceridade, e foi por isso mesmo que senti profunda magua quando deprehendi — e vejo agora que erradamente — das palavras de S. Ex. a condemnação que S. Ex. não fez a toda a população desta terra que me cumpre defender do Senado da Republica e que defenderei enquanto para isso dispuzer de forças.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

SUB-EMENDA

Tendo em vista a evidencia da falsidade da acta da 3ª secção da Gambôa, relativa ás eleições realizadas em 17 de fevereiro ultimo, para renovação do terço do Senado, proponho a seguinte sub-emenda á emenda do Sr. Senador Pires Rebello:

Não sejam approvadas as eleições realizadas na 3ª secção da Gambôa.

Sala das sessões, 20 de maio de 1924. — *Sampaio Corrêa.*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, depois da brilhante oração que acaba de ser pronunciada pelo illustre Relator do voto em separado, demonstrando que os *consideranda* da emenda do honrado Senador pelo Estado do Piauhy não procedem, pouco me resta dizer em uma questão em que esta emenda, que tem o caracter de substitutivo, e que talvez venha a ter a preferencia na votação do Senado, não pôde ser discutida sob o ponto de vista da verdade eleitoral.

S. Ex. collocou-se exclusivamente no ponto de vista politico, considerando que a soberania do Senado pôde resolver, a seu arbitrio, questões eleitoraes.

Sei que ha quem sustente esta doutrina, e entre estes o meu illustre e presadissimo amigo Sr. Senador Antonio Azevedo; mas isto não impede que eu creia que ainda a maioria do Senado e especialmente as bases do nosso regimen republicano não permitem que se substitua a escolha do imperador, tão combatida pelos republicanos historicos, quanto á nomeação para o Senado, pela escolha do voto do proprio Senado.

Não estamos mais no regimen monarchico, onde o poder moderador não tinha escolha absoluta, mas apenas a de escolher em uma lista triplice formada pelo eleitorado um dos que nella figurassem, sendo que, por mais de uma vez, soffreu verdadeira decepção e vende-se na contingencia de preferir nomes que não lhe eram sympathicos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Ora, substituir aquillo que foi tão combatido nas pugnas historicas de 1871, até a organização do regimen, para voltarmos agora a substituir o poder moderador, restricto na sua escolha, pelo livre arbitrio do Senado, será tudo que se quiser, menos progredir.

Ainda sou obrigado a observar a analyse feita pelo illustre representante do Estado do Piahy, citando as opiniões dos Senadores mais distinctos que honram com a sua estadia nesta Casa as paginas de nossa historia parlamentar, não é, igualmente, procedente. Qualquer destes vultos tinha interesses de ordem politica e partidaria, e mais de uma vez, si nos *Annaes* nós formos procurar os discursos pronunciados em época successivas, veremos as mais flagrantes contradicções entre as opiniões por elles mesmos adduzidas no plenário.

Nestas condições, não pensando como S. Ex., sou obrigado a analysar, segundo meu modo de ver, o que é relativo á verdade eleitoral.

Si se livesse levantado a questão da elegibilidade, a da perda dos direitos politicos, como o fez o contestante, o Senado poderia resolver como entendesse, porque ahi as inter-relações tem sido as mais variadas. Systematicamente, até em uma dada occasião, as condecorações determinaram a perda dos direitos politicos; a partir de outra data, depois de um parecer do eminente e saudoso Sr. Ruy Barbosa, a opinião foi se modificando, donde resultou uma interpretação diversa.

Si o Senado, como corporação deliberativa, resolvesse adoptar esta ou aquella interpretação na questão de inelegibilidade, nada teria que objectar, como representante do Districto Federal.

Mas, a quem compete julgar si o candidato a uma cadeira de Senador é digno; si é anarchista, si é revolucionario, si é contra a ordem, si é monarchista, é ao eleitorado, e não ao Senado.

A nossa Constituição estabelece duas hypotheses formaes em que não se póde absolutamente reformar a igualdade da representação dos Estados e a modificação do regimen federativo.

Si amanhã eu fôr partidario do regimen unitario; si uma circumscripção eleitoral; si um Estado adoptar a conveniencia dessa modificação, pelo facto de ter eu estas idéas, a soberania do Senado, entendida deste modo, determinará privar o candidato que sustenta estas doutrinas.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Como Presidente da Camara dos Deputados, dei posse a um deputado monarchista, o Sr. Martim Francisco, que se negou a prestar o compromisso.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O Senado acaba de ouvir a declaração do illustre representante do Rio Grande do Sul, dizendo que, como Presidente da Camara dos Deputados, deu posse a um representante, que tomou assento, apesar de não prestar o compromisso de lealdade e de sustentar o regimen actual.

Em França constantemente observam-se factos semelhantes. Agora mesmo, na ultima eleição que derrubou o patriótico governo de Poincaré, o eleitorado teve oportunida-

de de mandar á Camara grande numero de communistas, alguns dos mais extremados, verdadeiros anarchistas.

O SR. A. AZEREDO — Até condemnados.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ha razão para que esse Corpo Legislativo não exclua do seu seio representantes que preguem essas idéas? Absolutamente não.

Si se tratasse de uma questão privada ainda seria admissivel; mas tratando-se de um homem que, ainda hontem se sentou numa destas cadeiras, vindo da outra Casa do Congresso, onde sempre foi digno e brilhou sempre pelo seu talento, não se comprehende.

Não se pôde allegar para a sua exclusão motivos dessa ordem. Não houve repulsa desse por parte de seus collegas. Nestas condições, si não ha questão politica, nem motivos de caracter particular ou privado que justifique sua exclusão, resta a questão da verdade eleitoral. Examinemol-a.

Sinto que o illustre representante do Estado do Piahy formasse tão máo conceito do eleitorado do Districto Federal. Deste eleitorado faz hoje parte um grande numero dos nossos mais notaveis intellectuaes, magistrados, professores das Faculdades, medicos, engenheiros, bachareis, negociantes, industriaes; todos tem os seus nomes inscriptos entre os cem mil nomes que representam o eleitorado do Districto Federal.

Dir-se-ha: mas por que o comparecimento ás urnas foi tão pequeno?

Primeiro porque ha defeito na correção do alistamento. Os cem mil nomes que existem são de eleitores que veem sendo alistados desde 1916 e nesse decurso de oito annos, pela proporção que deve ter a eliminação pela morte, o seu decrescimo deve ser de 1.600 eleitores. Esse numero não está eliminado, accrescendo ainda as transferencias, as mudanças de domicilio, que são outras razões a considerar.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — As mudanças de parochias.

O SR. PAULO DE FRONTIN — As mudanças de parochias, como bem disse o meu distincto collega, razão pela qual na freguezia da Gloria, que tem um eleitorado superior a 500, figura em sua maior parte com votação pouco superior a 100. Nota-se, entretanto, que nas secções recentemente creadas o comparecimento é muito maior.

Mas consideremos o caso. Si votaram 40 % dos eleitores, não foi tão pequeno o numero, porque esse calculo de 40 % é sobre o total.

Na eleição em que tive a honra de com o meu illustrado collega, Sr. Sampaio Corrêa, ser eleito, tivemos um total de cerca de 28.000 votos; quer dizer que agora tendo havido 40.000 houve um accrescimo de 12.000, que corresponde a uma percentagem elévada sobre a votação de tres annos passados, 1921 a 1924. Si tivesse tomado parte na eleição um numero reduzido de eleitores, ainda seria uma allegação a apresentar; mas tendo havido, ao contrario, accrescimo no comparecimento de eleitores, não parece fundada a consideração feita pelo illustre representante do Piahy.

Quanto ás mesas e á justificação de não se annullarem as eleições, permitta-me S. Ex. que eu divirja por completo da sua opinião.

Nas mesas quem determina tudo é o seu presidente e em todas as em que este cumpriu a sua obrigação ou mandou em tempo a justificativa ou escusa do seu não comparecimento, sendo substituído por pessoa habil, nomeada pelo egregio juiz de direito da Segunda Vara, não houve irregularidade.

Onde se encontram as irregularidades que tem chamado especialmente a attenção do Senado? Nas 2ª, 3ª, 4ª e 12ª secções de Santa Rita exactamente aquellas nas quaes os presidentes não compareceram, os mesarios deixaram roubar os livros, as fraudes se deram e diversos elementos vieram viciar o resultado da eleição.

A 4ª secção de Santa Rita não tem o numero de eleitores que dá o total da volação das actas falsas, e todo elle, em numero extraordinario, é a favor do candidato contestante.

As duas secções inutilizadas — a 8ª do Espirito Santo e a 6ª do Meyer — estão nas mesmas condições e na verificação feita pela Comissão de Poderes, abrindo a urna, vê-se o resultado de 228 contra 37 votos ao candidato contestante na 8ª secção do Espirito Santo.

Si, portanto, houve irregularidade, si houve defeito, si houve actas fraudulentas, foi em numero muito limitado, e todas essas irregularidades não foram a favor do candidato diplomado e só podendo prejudical-o.

Nestas condições, onde ir atacar o resultado? Estamos no mesmo terreno, em que hontem desenvolvi o assumpto e não quero cansar o Senado repetindo-o. Estamos nas interpretações, entendendo uns que é preciso que a acta da instalação tenha a firma reconhecida, e outros, o contrario, isto é, que os eleitores, devem ter as firmas reconhecidas.

Effectivamente é um dos pontos mais importantes, para o qual o illustre Relator do voto em separado chama especialmente a attenção e accêita a doutrina, annullando as secções correspondentes.

Permitta-me S. Ex., conforme eu disse, que não assigno sem restricções o seu trabalho, que é perfeito e apenas excessivamente rigoroso, e que eu mostre o motivo dessa divergencia.

Onde não ha identificação, o unico meio de verificar si o eleitor não é *phosphoro*, é comparar a assignatura do titulo com a do livro. Essa comparação é feita pelo secretario, que reconhece a firma.

Onde não ha identificação, não é isso o que se faz: é o presidente da mesa que assigna o livro e verifica pela carteira de identificação si se trata do proprio. Basta uma duvida — e elle não vae consultar ao secretario si as firmas são identicas — para mandar tomar o voto em separado. E' essa a fórma por que se procede.

Essa disposição, portanto, de character geral, em um paiz extensissimo como o nosso, tem restricções, para os casos especiaes; mas é applicada onde existem as carteiras de identificação, e eu tenho certeza de que a exigencia dessas carteiras foi feita por todos os presidentes das mesas, que verificaram o acto e as assignaram, afim de evitar duplicata de votos em qualquer outra secção, sob qualquer pretexto, de modo que quem tivesse votado uma vez não poderia votar

outra, sendo o proprio titulo, a propria carteira a prova de já ter votado o eleitor de que se trata.

Nestas condições, parece que o pleito correu o mais regularmente possível. Não ha duvida que houve seis secções que constituíram excepção: mas seis em 218, deduzidas mesmo as que não funcionaram, não representam 5 % sobre o total das secções boas.

Vê-se, portanto, que é uma fracção reduzida, que nada affecta ao resultado. Si este resultado fosse uma differença de duzentos ou trescentos votos, poderia ter influencia, mas em um resultado de 12.400 de maioria, verificado pela junta apuradora, eliminadas as actas onde as condições extrinsecas, a juizo de seus membros, não foram satisfeitas, fica demonstrado não haver duvida sobre quem foi eleito pelo Districto Federal. Concorde — as interpretações feitas permitem que se annullem determinadas actas. Ora, queixa-se o illustre representante do Estado do Piahy de que dos cem mil eleitores, só tivessem tomado parte quarenta mil.

Que faz o parecer? De quarenta mil reduz a sete mil e tantos. E o nobre Senador pelo Piahy? No seu voto não vae além de dez mil eleitores. De modo que, tres quartos do eleitorado é eliminado, contrariando a vontade desses eleitores para, depois, por uma maioria insignificante de cento e tantos votos, dar-se a victoria ao candidato contestante. Isto não representa a opinião da Capital da Republica, em relação á eleição de Senador. Poderia ainda desenvolver outras considerações sobre o caso, mas não desejo retardar a solução da questão.

Si effectivamente o Senado entende que ha duvidas quanto á legitimidade do resultado da eleição, a lei eleitoral, no art. 42, mostra qual o processo a seguir.

A sub-emenda que live a honra de apresentar á consideração do Senado, que tanto é sub-emenda ao parecer como á emenda apresentada pelo illustre representante do Piahy — e assim, Sr. Presidente, peço a V. Ex. que a considere nesse duplo sentido, porque tanto se applica a um caso como ao outro — a sub-emenda, repito, é a solução que, em caso de duvida, debaixo da pressão, sob a coacção moral de todos os factores, que, para alguns, puderam intervir no resultado do pleito, apresenta-se como legal. Póde-se cortar os defeitos do alistamento. O procurador criminal póde, *ex-officio*, agir em relação ao alistamento, no caso de ter havido qualquer abuso, em algumas das varas, alistando sem o exame competente dos titulos. Em tal caso, marcar-se-ha novas eleições, devendo o Congresso, antes de mandal-as proceder, expurgar desses inconvenientes o alistamento, o que se traduz, em 1.200 ou 1.500 eleitores, uma fracção diminuta, que não chega a representar 2 % dos titulos eleitoraes. Si o Congresso entender que ha conveniencia em saber qual o resultado real, qual o numero effectivo de eleitores, que elimine as transferencias, que não foram comunicadas, os fallecimentos. Ha tantos meios de corrigir os inconvenientes. Póde exigir que o proprio eleitor vá se apresentar em plenario, para rubricar o seu titulo, perante o juizo agora creado — o juizo do alistamento. Será perfeitamente possível proceder-se a uma revisão completa e absoluta, evitando-se todos os inconvenientes. Mas, na opinião do illustre representante do Piahy seria preciso acabar com o suffragio universal. Esta foi a parte mais interessante

do seu brilhante discurso, pregando que, nas democracias pouco civilizadas, como a nossa...

O SR. PIRES REBELLO — Pouco esclarecidas.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...ou pouco esclarecidas — é uma questão de nome — não pôde haver o suffragio universal. Mas na um meio simples — a correção da lei. A solução é expressa deante de uma lei que existe, que passou por todos os tramites legais. Si a experiencia é contraria á lei, modifique-se a lei, e o problema estará resolvido.

Mas V. Ex. Sr. Presidente, sabe o illustre representante do Piauí igualmente, que já tivemos uma lei de senso alto. A lei Saraiva foi lei de senso alto. O eleitorado era excessivamente reduzido. A campanha republicana foi contraria ao senso alto; a primeira lei chamada "Regulamento Alvim", estabeleceu bases completamente diversas, e fez bem, porque si assim não fosse feito o partido monarchico venceria. Foi uma medida de occasião e que no momento devia ser tomada.

Havia vicios na lei, a lei é deficiente, torna-se inconveniente? Modifiquem-na, estabeleceram-se o senso alto. Deixar a democracia, para voltarmos á aristocracia, como parece ser o desejo do meu illustre collega e brilhante representante do Piauí, não me parece razoavel.

Mas si tivermos de fazer invocações, não invoquemos os allares romanos, nem os gregos em beneficio do engrandecimento da nossa Patria; invoquemos o Cruzeiro que está para todos nós e domina o céu da nossa Patria. (Apoiados.)

O SR. PIRES REBELLO — Engana-se o meu illustre mestre. S. Ex. apenas tomou em consideração uma das componentes do parallelogrammo. Apresentei duas componentes que, combinadas, deviam dar a resultante. Uma das componentes é o alistamento; quer dizer que eu faço questão no expurgo do actual alistamento, por isso que é defeituoso. A outra componente do parallelogrammo é o suffragio universal. O eleitorado de todo o Brasil deve ser modificado e a lei Bueno de Paiva deve ser então obedecida com rigor, levantando-se um pouco o senso. Por consequencia não sou contra o suffragio universal em absoluto, mas somente contra a amplitude, a extensão que vai tendo no Brasil.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Sr. Presidente, as duas componentes que o illustre representante do Estado do Piauí considerou não podem agir da mesma forma, nem podem ser componentes que se encontrem em um ponto, condição essencial para que possa haver resultante.

O SR. PIRES REBELLO — Agem na mesma direcção.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Estão em plano diverso e, portanto, S. Ex. não consegue fazer com que haja junção.

Não estou absolutamente criticando. A analyse é a seguinte: Si ha uma componente, que está na lei, si ha uma componente que precisa modificar a lei, as duas componentes não podem dar nem ponto de encontro, nem resultante. Quando o illustre collega tiver apresentado modificação ao suffragio universal...

O SR. PIRES REBELLO — E' isso o que eu peço ao Senado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...e essa modificação tenha sido transformada em lei, estarei de accôrdo com o resultante que S. Ex. deseja. Mas até lá, como isso não depende da vontade de S. Ex., mas sómente do Congresso e do Presidente da Republica com a sua sancção, aguardarei essa occasião para me servir da resultante e agora só me aproveito exclusivamente da componente legal.

Vejamos, agora, a questão propriamente da emenda.

Quanto á emenda do meu illustre collega e amigo, brilhante representante do Estado do Piauhý — e S. Ex. não tomará isto como sendo uma falta de apreço — devo dizer que entre a conclusão do parecer e a conclusão da emenda, eu prefiro a conclusão do parecer.

O SR. PIRES REBELLO — Que hei de fazer ?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Desejava que S. Ex. me acompanhasse e era o que S. Ex. devia fazer. Mas a razão é muito simples e a questão é exactamente esta:

No seu parecer, o honrado Senador pelo Estado de Sergipe admittie como legitima a segunda secção de Santa Rita. Em virtude da emenda apresentada pelo meu illustre e prezado amigo, companheiro de bancada, Sr. Sampaio Corrêa, S. Ex. o honrado representante do Piauhý concordou na eliminação da 2ª secção de Santa Rita. Ahi estamos de pleno e perfeito accôrdo. Não queremos que o Senado, annullando secções onde apenas interpretações dão base para esta annullação, vá approuvar eleições de secções em que a fraude é manifesta, positiva e comprovada. E ahi como não tive o prazer de ser ouvido pelo eminenté Senador pelo Estado do Maranhão, cujo nome peço venia para declinar, Sr. Cunha Machado, renovo sem lér as palavras do seu parecer, em relação ás fraudes verificadas por pericia, mesmo que essa se não revista inteiramente das formalidades legais, mas que demonstrem a existencia de fraudes com assignaturas falsas, a eliminação desta secção é mais justa do que a daquella em que faltou o reconhecimento das firmas dos eleitores.

Ora, nestas condições, a emenda que o illustre representante do Estado do Piauhý apresentou considera como fraudadas duas secções eleitoraes: a primeira e a terceira da Gambôa. E para dizer o que houve na terceira secção da Gambôa, basta lembrar que dos 500 eleitores alli alistados, votaram 445. Posso garantir á Casa que tirados os transferidos, os mortos, nessa secção não existe hoje nem 250 eleitores. Mas votaram 445.

Essa secção eleitoral é de tal ordem que a junta não a apurou e o contestante della não se serviu, embora tivesse alli uma maioria de 395 votos! Era de tal ordem a fraude que S. Ex. achou preferivel dispensal-a.

No emtanto, a emenda do illustre representante do Piauhý manda acccitar a 3ª secção da Gambôa.

Mas não é só isso: ainda ha a 2ª de Santa Rita. Nos documentos publicados no avulso está a verificação das fraudes e das assignaturas falsas, além de tudo o que se passou nessa secção.

Ora, comprehende-se que entre duas fraudes eu prefira uma. Dos males o menor. Pelo, menos, a fraude praticada em Santa Rita resulta do roubo de livros e a praticada na Gambôa o foi pelo presidente da propria mesa, que continuará a ser

presidente da mesa eleitoral e que se o seu procedimento for approved pelo Senado ficará para sempre justificado pela falsificação de actas falsas nas proximas eleições.

Esta é a differença.

Agora, um segundo ponto.

Sabe V. Ex., Sr. Presidente, que o illustre representante do Estado do Piauí é um dos mais distinctos engenheiros formados pela Escola Polytechnica...

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Apoiado.

O SR. PIRES REBELLO — E' bondade de VV. EEx.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... e portanto não posso attribuir a S. Ex. um engano de somma contido na sua emenda.

O facto ha pouco referido pelo illustre Relator do voto em separado naturalmente se deu: a colla produziu effeitos sem ser descoberta e o resultado é que as sommas não são exactas.

O SR. PIRES REBELLO — Posso garantir a V. Ex. que a somma foi feita por mim mesmo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Como, porém, o meu saber de sommar, alta sciencia mathematica foi hontem posto em duvida pelo honrado Senador pelo Estado de Sergipe; fui proceder desta vez a uma verificação mecanica; por meio de machina de sommar tomei as diversas parcelas que fui transportando, chegando enfim a um resultado mecanico.

As secções constantes do parecer são as seguintes: 4ª da Gloria, 2ª e 3ª da Gambôa, 3ª de Santo Antonio, 12ª de Santa Rita, 5ª de Campo Grande, 6ª de Engenho Novo, 3ª e 6ª de Engenho Velho, 2ª, 10ª e 11ª, de Inhaúma, 3ª, 8ª e 10ª de Irajá, 2ª de Meyer e 3ª de Santa Cruz.

Tomei isto, não só na emenda em cópia que me foi fornecida pelo representante junto á Mesa da presidencia, como pela publicação feita no *Diario do Congresso*, que está nas mesmas condições. Sommando, achei 1.656 votos para Irineu e 1.963 para Mendes Tavares. Está ahí a prova mecanica do resultado.

O SR. PIRES REBELLO — V. Ex. tem razão; vou explicar.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Os numeros que constam do parecer são 1.908 em lugar de 1.963 e 1.595 em lugar de 1.656. E' o que se dá.

O meu illustre collega sabe perfeitamente que lhe não vou attribuir a menor parcella de responsabilidade em relação á differença desses resultados. Naturalmente, houve alguém que errou nas parcelas que tiveram de ser empregadas para chegar a este resultado, e este erro, provavelmente, proveio das seguintes circumstancias; tem sido voso da parte do Relator do parecer, não se servir, nem do mappa do Senado.

O SR. PEREIRA LOBO — Não apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... nem igualmente dos livros eleitoraes; serviu-se de preferencia, do quadro constante da contestação.

O SR. PEREIRA LOBO — Não é verdade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Dahi a razão por que S. Ex. commetteu em uma parcella um engano, substituindo 89 votos

que é o exacto, pelo 87 que consta do quadro do candidato contestante, dando para o candidato diplomado 3.816 votos quando o numero é de 3.818.

Ora, aqui, igualmente, deve-se dar uma circumstancia da mesma natureza. Na 5ª secção de Campo Grande o resultado do mappa da Secretaria coincide com o dos livros: 232 votos para Irineu e 115 para Mendes Tavares. O mappa que acompanha a contestação em lugar de 232, dá 332.

Na 3ª de Engenho Velho, o resultado conferido, pessoalmente por mim e pelo distincto funcionario do Senado, o Sr. Rosa Junior, é de 93 para Mendes e 86 para Irineu, ao passo que o numero exacto é 118 para um e de 69 para outro. Quer isto dizer que o documento que acompanha a contestação encerra, igualmente, esta mesma incorrecção. Adeante, na 1ª de Inhaúma a votação foi de 101 e tres em separado para Irineu e 194 e tres em separado para Mendes; o documento indica 99 para um e 191 para outro.

Finalmente, na 3ª de Santa Cruz a votação é de 107 para Irineu e 128 para Mendes. Nos livros está igualmente 198 para um e 119 para outro.

Naturalmente ha engano nessas parcellas constantes do documento, resultando dahi ter se chegado a um total que não é o exacto.

Vê, portanto, V. Ex., que eu não preciso entrar em outras considerações sobre a não contagem ou sobre a contagem das diversas secções.

Basta uma. Si eu eliminar a secção da Gambôa, a 12ª de Santa Rita, uma de 395, outra de 314, qualquer uellas serviria para annullar a emenda do illustre representante do Piauhy.

Não era preciso, portanto, que se eliminasse as duas actas falsas; bastava que, indifferentemente, se eliminasse qualquer dellas para que o candidato diplomado tenha maioria de votos e, portanto, seja reconhecido.

Esta é a razão pela qual, não querendo mais cansar o Senado em relação a diversos detalhes que firmam a verdade eleitoral, tornando incontestavelmente eleito, qualquer que seja o criterio, qualquer que seja a fórma, desde que se não apurem actas evidentemente fraudadas, ha maioria para o candidato diplomado sobre o candidato contestante.

Mas o Senado na sua soberania quer recorrer ao elemento politico. O Senado, na sua soberania, não quer por um motivo qualquer, com medo do anarchismo, não quer dar entrada ao candidato diplomado. Assim sendo, é melhor que sem prejudicar o direito do eleitorado carioca se faça a annullação do pleito, que se proceda a todo o expurgo que se quizer, arres da nova eleição, eliminem-se todos os inconvenientes, firmando-se doutrina positiva para que o eleitorado na nova eleição possa enviar ao Senado o candidato diplomado ou quem entender, mas não a soberania do Senado escolher, substituindo o eleitorado carioca, quem deva preencher a cadeira para a renovação do terço do Senado. *Muito bem. muito bem.*

O Sr. Pereira Lobo — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pereira Lobo.

O Sr. Pereira Lobo — Sr. Presidente, sobre o caso em debate, o voto que tive a honra de apresentar á Comissão de Poderes do Senado e que vi subscripto por mais quatro distintos collegas, membros da mesma Comissão, tornou-se o parecer da Comissão. A' vista da apresentação de uma emenda completa deste parecer, apresentada pelo illustre representante do Piauí, em nome da Comissão de Poderes, venho requerer a V. Ex. consulte a Casa sobre si concede preferencia para votação da emenda do nobre Senador pelo Piauí.

Sr. Pires Rebello — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pires Rebello.

O Sr. Pires Rebello — Pedi a palavra simplesmente, Sr. Presidente, para requerer preferencia para a votação da minha emenda.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Pereira Lobo já fez identico requerimento.

O Sr. Pires Rebello — Bem. Uma vez que estou na tribuna, quero dizer que me parece que fui infeliz, quando disse que não era um fetichista pelo suffragio eleitoral, com a latitude que está tomando. Acho que o suffragio eleitoral devia ser um pouco mais reduzido. Por outro lado, confesso o meu pesar por ter com as minhas palavras molestado um dos mais illustres membros desta Casa, não só pelo seu passado, não só pela alta linha de distincção que mantém nesta Casa, como pela amizade verdadeiramente sincera, que lhe tributo, o illustre Senador Rosa e Silva.

O Sr. Rosa e Silva — V. Ex. não me molestou, absolutamente.

O Sr. Pires Rebello — Citando os *Anuaes do Congresso* — parece-me — não estaria bem com a minha consciencia si fizesse synalepha do caso de Pernambuco. Foi simplesmente uma declaração.

O Sr. Rosa e Silva — V. Ex. proporcionou mais uma vez o ensejo de tornar clara essa situação.

O Sr. Pires Rebello — Quero que fique bem accentuado que tributo ao Senador Rosa e Silva uma amizade tão sincera quanto póde ser...

O Sr. Rosa e Silva — É que cordealmente retribuo.

O Sr. Pires Rebello — ...de modo que não tive absolutamente o intuito de molestar S. Ex.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, Muito bem.*)

Encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Pereira Lobo requer preferencia na ordem da votação para a emenda substitutiva apresentada pelo Sr. Senador Pires Rebello.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, consulto a V. Ex. sobre si a emenda a que me referi necessita ser renovada ou si V. Ex. a aceitou para ser também apresentada á conclusão 3ª da emenda do Sr. Senador pelo Estado do Piauby.

O SR. A. AZEREDO — Neste caso a preferencia é regimental.

O SR. PAULO DE FRONTIN — É essa a informação que desejo.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos a emenda do Sr. Senador Pires Rebello, salvo a de V. Ex., que será opportunamente submittida á consideração do Senado.

O Sr. Sampaio Corrêa — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa (pela ordem) — Tenho duvida, Sr. Presidente, com referencia á sub-emenda por mim apresentada á emenda do Sr. Senador Pires Rebello.

O SR. PRESIDENTE — Desde que se trata de uma sub-emenda é evidente que a votação da emenda não prejudique a sub-emenda apresentada por V. Ex.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Si não prejudica, desisto de requerer a preferencia.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento de preferencia queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.. Vou ler a primeira conclusão. (*Lê*)

«1ª, que não sejam approvadas as eleições das seguintes secções: Candelaria: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª; Copacabana: 1ª, 2ª e 3ª; Gloria: 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Gambôa: 1ª, 5ª e 6ª; Gavea: 1ª, 2ª e 3ª; Ilhas: 4ª; Lagôa: 2ª, 3ª, 4ª, 8ª, 10ª e 11ª; Sant'Anna: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª; Sacramento: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª; Santo Antonio: 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 13ª; São José: 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Santa Rita: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª; Santa Thereza: 1ª; Andarahy: 5ª e 6ª; Campo Grande: 1ª, 3ª e 4ª; Engenho Velho: 1ª, 2ª, 4ª e 5ª; Espirito Santo: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Engenho Novo: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Inhaúma: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª; Irajá: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Meyer: 1ª, 3ª, 5ª e 7ª; São Christovão: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª; Santa Cruz: 4ª; Tijuca: 2ª, e 5ª, constantes da 1ª conclusão do parecer, e mais as seguintes: Copacabana: 4ª; Sant'Anna: 17ª; Santo Antonio: 11ª; Engenho Novo: 8ª, e Santa Rita: 2ª.»

O Sr. Soares dos Santos (pela ordem)—Requeiro a V. Ex.; Sr. Presidente, que consulte o Senado sobre se concede vota-

ção nominal para a primeira conclusão da emenda que se vai votar — para o dilúvio de annullações.

O Sr. Presidente — Os senhores que aprovam o requerimento formulado pelo Sr. Soares dos Santos, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

Os senhores que approvarem a conclusão dirão — *sim* — e os que a rejeitarem dirão — *não*.

Vae proceder-se á chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem — *sim* — os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Engenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso Camargo e Generoso Marques (33), e respondem — *não* — os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Chermont, Benjamin Barroso, Rosa e Silva, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Alfredo Ellis, José Murtinho, Luiz Adolpho, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Muller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (19).

O Sr. Presidente — Responderam — *sim* — 33 Srs. Senadores; e, — *não* — 19.

A conclusão foi aprovada.

Vou submeter lá votos a emenda substitutiva do Sr. Paulo de Frontin porque ella comprehende a 2.^a e 3.^a conclusões da emenda do Sr. Pires Rebello. A emenda assim enuncia:

«Emenda á 4.^a conclusão do parecer ou da 2.^a e 3.^a da emenda Pires.

Substitua-se pela seguinte:

4.^a Que, de conformidade com o disposto no art. 42 da lei n. 3.028, de 27 de dezembro de 1916, seja mandado proceder a nova eleição para a vaga de Senador pelo Districto Federal, para a renovação do terço.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1924. — *Paulo de Frontin.*»

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre se permite que a votação desta emenda seja feita pelo voto nominal.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin requer votação nominal para esta emenda. Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada. Vae ser feita a chamada.

Procedendo-se a chamada, respondem — sim — os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Chermont, Benjamin Barroso, Rosa e Silva, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Alfredo Ellis, José Murinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (19) e responderam — não — os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Euzebio, Euripedes da Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Calado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo e Generoso Marques (33).

O Sr. Presidente — Responderam — sim — 19 Srs. Senadores e — não — 33. A emenda foi rejeitada.

Vou submeter a votos a 2ª conclusão da emenda do Sr. Pires Rebello, salvo a sub-emenda do Sr. Sampaio Corrêa. (*Lê*):

"2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nas seguintes secções: Candelaria, 5ª; Ilhas, 1ª, 3ª e 5ª; Lagôa, 1ª, 6ª, 7ª e 9ª; Sacramento, 3ª e 6ª; Santo Antonio, 2ª e 9ª; São José, 1ª e 2ª; Santa Rita, 6ª; Santa Thereza, 2ª e 3ª; Andarahy, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 9ª; Campo Grande, 2ª e 6ª; Espirito Santo, 2ª; Engenho Novo, 2ª e 7ª; Guaratiba, 1ª e 2ª; Jacarépaguá, 1ª, 2ª e 3ª; Meyer, 4ª; São Christovão, 2ª; Santa Cruz, 1ª e 2ª; Tijuca, 1ª, 3ª e 4ª; constantes da 2ª conclusão do parecer e mais as seguintes: Gloria, 4ª; Gambôa, 2ª e 3ª; Santo Antonio, 3ª; Santa Rita, 12ª; Campo Grande, 5ª; Engenho Nova, 6ª; Engenho Velho, 3ª e 6ª; Inhaúma, 2ª, 10ª e 11ª; Irajá, 3ª; 8ª, 9ª e 10; Meyer; 2ª e Santa Cruz, 3ª."

Os senhores que approvam a segunda conclusão, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Foi approvada.

Vou submeter a votos a sub-emenda do Sr. Sampaio Correia. (*Lê*.)

"Tendo em vista a evidencia da falsidade da acta da 3ª secção da Gambôa, relativa ás eleições realizadas em 17 de fevereiro ultimo para a renovação do terço do Senado, proponho a seguinte sub-emenda á emenda do Sr. Pires Rebello:

Sub-emenda

Não sejam approvadas as eleições realizadas na 3ª secção da Gambôa.

Sala das sessões, 20 de maio de 1924. — *Sampaio Corrêa*.

O Sr. Sampaio Corrêa — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Sampaio Correia.

O Sr. Sampaio Correia (pela ordem) — Peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre se consente que a votação sobre esta emenda seja nominal.

O Sr. Presidente — O Sr. Sampaio Correia requer votação nominal para esta emenda. Os senhores que a concedem, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida. Vae ser feita a chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem — sim — os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Chermont, Benjamin Barroso, Rosa e Silva, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Alfredo Ellis, José Mur-linho, Luiz Adolpho, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (19) e respon-dem — não — os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Euzebio, Euripodes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Euge-nio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo e Generoso Marques (83).

O Sr. Presidente — Responderam — sim — 19 Srs. Sena-dores; e — não — 33.

A sub-emenda foi rejeitada.

Terceira conclusão (18):

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Dr. José Mendes Tavares.

Os senhores que a approvam, queiram levantar-se.

(Pausa.)

Foi approvada.

Ficam prejudicadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que não sejam approvadas as eleições das seguintes secções: 9ª, 10ª, 11ª e 12ª do districto municipal do Engenho Novo; 7ª, 8ª, 9ª e 10ª do districto municipal de S. Christovão; 7ª secção do Meyer; 1ª, 2ª e 3ª do 1º districto da Gavca; 1ª, 2ª e 3ª secções de Copacabana; 2ª, 3ª, 4ª, 8ª, 10ª e 11ª da Lagôa; 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª da Gloria; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª de S. José; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª da Candelaria; 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª do Santa Rita; 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª do Sacramento; 4ª das Ilhas; 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 13ª do Santo Antonio; 1ª secção de Santa Thereza; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª; 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª secções de Sant'Anna; 1ª, 5ª e 6ª secções da Gam-bôa; 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª do Espirito Santo; 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª; 7ª, 8ª, 9ª e 10ª de S. Christovão; 1ª, 2ª, 4ª e 5ª do Engenho Velho; 5ª e 6ª do Andarahy; 2ª e 5ª da Tijuca; 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª do Engenho Novo; 1ª, 3ª e 5ª do Meyer; 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª de Inhaúma; 1ª, 2ª, 4ª, 5ª; 6ª e 7ª de Irajá; 1ª, 3ª e 4ª de Campo Grande; 4ª de Santa Cruz;

2ª, que sejam approvadas as eleições das seguintes se-cções no 1º districto: 1ª, 6ª, 7ª e 9ª da Lagôa; 1ª e 2ª de São

José; 5ª da Candelaria; 2ª e 6ª de Santa Rita; 3ª e 6ª do Sacramento; 1ª, 3ª e 5ª das Ilhas; 2ª e 9ª de Santo Antonio; 2ª e 3ª de Santa Thereza, do 1º districto eleitoral; e no 2º districto: 2ª, do Espirito Santo; 2ª, de S. Christovão; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 9ª do Andarahy; 1ª, 3ª e 4ª da Tijuca; 2ª e 7ª do Engenho Novo; 4ª do Meyer; 1ª, 2ª e 3ª de Jacarépaguá; 2ª e 6ª de Campo Grande; 1ª e 2ª de Santa Cruz; 1ª e 2ª de Guaratiba;

3ª, que não seja reconhecido valido o diploma expedido pela Junta Apuradora ao candidato Dr. Irineu Machado;

4ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Districto Federal o candidato contestante, Dr. José Mendes Tavares, em vez do candidato diplomado.

Sala da Commissão de Poderes, 12 de maio de 1924. — *Pereira Lobo*, Relator. — *José Thomé*. — *Modesto Leal*. — *Bernardino Monteiro*. — *Cunha Machado*.

Fica prejudicado o voto em separado do Sr. Soarés dos Santos.

1ª, que sejam declarados validos e como taes apurados os resultados das seguintes (140) secções eleitoraes:

1º districto — Candelaria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª; Gavea, 1ª, 2ª e 3ª; Copacabana, 1ª e 2ª; Gloria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª; Ilhas, 1ª, 3ª, 4ª e 5ª; Gambôa, 5ª e 6ª; São José, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 12ª; Sant'Anna, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, 7ª, 8ª e 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 18ª; Santa Thereza, 1ª; Santa Rita, 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª; Santo Antonio, 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª e 13ª; e Sacramento, 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª;

2º districto — Andarahy, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª; Campo Grande, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; Espirito Santo, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª; Engenho Velho, 1ª, 2ª e 4ª; Engenho Novo, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 10ª; Guaratiba, 1ª e 2ª; Inhaúma, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª; Irajá, 7ª; Jacarépaguá, 1ª, 2ª e 3ª; Meyer, 2ª, 3ª e 4ª; São Christovão, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, e Tijuca, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª;

2ª, que sejam considerados nullos os resultados das demais secções cujos votos não foram contados neste parecer;

3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Dr. Irineu de Mello Machado, candidato mais votado na eleição de 17 de fevereiro.

Sala da Commissão de Poderes, 9 de maio de 1924. — *Paulo de Frontin*. — *Soares dos Santos*, Relator. — *Lauro Sodré*. — *Muniz Sodré*.

Fica prejudicada a seguinte

EMENDA

Supprima-se a 2ª secção de Santa Rita, do grupo das eleições approvadas.

Sala da Commissão, 13 de maio de 1924. — *Sampaio Corrêa*.

O Sr. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma declaração de voto que vou mandar á mesa, e a qual lerei préviamente. (*Lé*):

Na hora critica em que se debatia, em tenebroso ambiente politico, o problema da successão presidencial, pronunciei-me contra as *cartas falsas*.

Hoje, com o mesmo sentimento de justiça e com identica rectidão mental, voto contra a *Acta Falsa* com que se inverte o inequivoco pronunciamento da maioria eleitoral na Capital da Republica, affirmado perante mesas presididas por magistrados e altos funcionarios da mais respeitavel idoneidade.

Eleitor, não votei em nenhum dos dous candidatos.

Juiz nesta phase final do pleito, obedeco á sentença dictada nas urnas pela maioria eleitoral, acatando nas suas ultimas consequencias a logica do regimen democratico.

Na carta falsa como no parecer da maioria da Commissão de Poderes, a verdade é, á luz da minha consciencia de juiz, identicamente insophismavel como demonstrou, segundo a evidencia dos factos, de modo irrefutavel, o voto relatado na mesma commissão pelo honrado Senador Soares dos Santos, ao qual dou o reflectido assentimento da minha sincera coherencia doutrinaria. — *Barbosa Lima*.

20 de maio de 1924.

O Sr. Presidente — Em virtude do voto do Senado, proclamo Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. José Mendes Tavares.

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Bueno Brandão (pela ordem) achando-se na antesala o Sr. Mendes Tavares, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador por esta Capital, requere a V. Ex. que se digne nomear uma commissão para introduzil-o no recinto afim de prestar o compromisso e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a commissão os Srs. Senadores Bueno Brandão, Bernardino Monteiro e Pereira Lobo.

(*E' introduzido no recinto, acompanhado da commissão, o Sr. José Mendes Tavares, que presta o compromisso e toma assento, Palmas nas galerias.*)

LIGAÇÃO DOS ESTADOS DE GOYAZ E DO PARA'

1ª discussão do projecto n. 19, de 1923, autorizando a realizar os melhoramentos de que tratam os decretos ns. 862, de 1890, e 1.248, de 1916, introduzindo modificações afim de dar o traçado mais conveniente á estrada de ferro projectada, ligando os Estados de Goyaz e Pará.

Approvado; vai ás Commissions de Obras Publicas e de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia de amanhã:

Trabalhos de Commissão.

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 40 minutos.

ACTA DA REUNIAO EM 24 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, João Lyra, Venancio Neiva, Manoel Borba, Pedro Lago, Paulo de Frontin, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Soares dos Santos (16).

O Sr. Presidente — Presentes 16 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Alfonso de Camargo, Generoso Marquês, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (43).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 16 Srs. Senadores, não póde haver sessão.

Designo para ordem do dia da sessão de amanhã:

2ª discussão do projecto do Senado, n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto n. 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão cellular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (offerecido pela Commissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923).

13ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt (22).

O Sr. Presidente — Presentes 22 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

E' igualmente lida, posta em discussão e, sem debate approvada, a acta da reunião do dia 21.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officiós:

Do 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando a eleição da mesa que tem de servir durante a actual sessão legislativa. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Viação, prestando informações sobre a proposição da Camara que regula o livre transito dos funcionarios publicos nas estradas de ferro federaes. — A' Commissão de Finanças

Do Sr. Ministro da Marinha, communicando que o decreto de promulgação da resolução legislativa concedendo a D. Julieta Delamare o montepio deixado por seu finado irmão, capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio De Lamare, foi devidamente publicado. — Inteirado.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, submettendo á consideração do Senado o acto pelo qual o Sr. Presidente da Republica nomeia:

O ministro residente Frederico Castello Branco Clark para servir em Genebra como aljuno do Chefe da delegação permanente do Brasil junto á Liga das Nações;

O Dr. Afranio de Mello Franco para embaixador especial, chefe da delegação permanente do Brasil em Genebra, junto á Liga das Nações. — A' Commissão de Diplomacia e Tratados.

Do Sr. Ministro da Fazenda, remettendo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que abrem os creditos:

De 150:000\$, complementar á verba 22ª do orçamento de 1923, para pagamento de ajudas de custo a funcionarios do mesmo ministerio, e

De 174:231\$203, para pagamento do que é devido a dona Marianna Cunha de Vasconcellos e seus filhos, correspondente ás porcentagens a que tinha direito o seu fallecido marido e

pae, Mangel de Vasconcellos, desde a data em que foi illegalmente demittido do logar de collecter federal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, até o de seu fallecimento. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, pedindo providencias no sentido de ser enviada a relação dos automoveis utilizados pelo Senado Federal, com os respectivos numeros e caracteristicos. — A' Commissão de Policia.

Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, enviando o exemplar da mensagem que dirigiu ao Congresso Legislativo por occasião da installação dos trabalhos da 3ª sessão ordinaria da 14ª legislatura. — Inteirado.

Do Sr. Gabriel Ribeiro dos Santos, communicando ter assumido o exercicio do cargo de secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no Estado de S. Paulo. — Inteirado.

Do Sr. Epaminondas de Barros, 1º Secretario da Camara dos Deputados de Pernambuco, communicando a eleição da Mesa que tem de servir na actual sessão legislativa. — Inteirado.

Do Sr. Marcondes Junior, secretario do Congresso Legislativo do Estado do Espirito Santo, communicando a eleição da Mesa que tem de servir na presente sessão legislativa. — Inteirado.

Do Sr. Alfredo Rangel, communicando ter assumido as funcções de presidente da Assembléa Legislativa do Rio de Janeiro, por haver o Dr. Horacio Magalhães Gomes renunciado o mandato de Deputado estadual. — Inteirado.

Do Sr. Abelardo Fernandes, secretario da Associação Commercial de Pernambuco, communicando a eleição da directoria que tem de servir no corrente anno. — Inteirado.

Do Sr. director geral da Universidade de Manáos, communicando a eleição da administração da mesma Universidade para o periodo de 1924-1928. — Inteirado.

Do Sr. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre, communicando a eleição dos corpos administrativos que terão de funcionar até o fim do corrente anno. — Inteirado.

Do Sr. presidente do Club Caixeiral da Bahia, fazendo um appello ao Senado no sentido de ser approved o projecto apresentado na Camara dos Deputados pelo Sr. Salles Junior, que trata de interessès condizentes com os empregados do commercio. — Inteirado.

Do Sr. presidente da Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo, fazendo igual appello sobre o mesmo assumpto. — Inteirado.

Do Sr. presidente da União dos Empregados no Commercio de Barretos, fazendo igual appello sobre o mesmo assumpto. — Inteirado.

Do Sr. presidente da Colonia de Pescadores Mello Pinna, Bragança, Pará, apresentando ao Senado pezames pelo fallecimento do Senador Nilo Peganha. — Inteirado.

Do Sr. juiz de direito da comarca de S. João da Barra, remettendo por cópia o termo de audiencia em que se inseriu um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Nilo Peganha. — Inteirado.

Do Sr. secretario da Sociedade União Commercial dos Varejistas, communicando que, em signal de pezar pelo fallecimento do Senador Nilo Peganha, o conselho administrativo

inseriu em acta um voto e mandou hastear em funeral o respectivo pavilhão. — Inteirado.

Do Sr. escriptão do 1º Officio de Ibitinga enviando, por cópia, o termo de audiência em que o Dr. Adail de Oliveira prestou homenagem á memoria do Dr. Nilo Peçanha, recém-fallecido. — Inteirado.

Telegrammas dos Srs. Senadores Antonio Massa e Carlos Barbosa, apresentando ao Senado pezames pelo fallecimento do Sr. Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do Sr. Nestor Gomes, Presidente do Estado do Espirito Santo, apresentando pezames por motivo do fallecimento do Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do secretário da Loja Maçonica «Estrella», enviando pezames pelo infausto passamento do eminente brasileiro Nilo Peçanha. — Inteirado.

Da Loja Maçonica «Atalaia do Sul», lamentando a irreparavel perda occasionada pelo fallecimento do eminente brasileiro Nilo Peçanha. — Inteirado.

Dos obreiros da Loja Maçonica «Ordem e Trabalho», apresentando ao Senado da Republica expressões do seu vivo pesar pelo desaparecimento do grande brasileiro Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça de Alagoas, apresentando ao Senado sinceros pezames pelo fallecimento do Senador Nilo Peçanha, uma das glorias da nossa patria. — Inteirado.

Do Sr. Jorge Amorim e outros, apresentando commovido pezames pelo fallecimento do grandioso republicano Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do Sr. Miguel Costa, apresentando condolencias pelo infausto desaparecimento do grande patriota Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Palmares, communicando a inserção de um voto de profundo pesar pela grande perda que acaba de soffrer a nação brasileira com a morte do egregio republicano Senador Nilo Peçanha. — Inteirado.

Do Sr. Secretario da Camara dos Deputados da Bahia, communicando a eleição da Mesa que tem de dirigir os trabalhos da actual sessão legislativa. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Raymundo Baptista de Brito Pereira, allegando ter descoberto o processo industrial de fabricação de borracha, por meio do qual o seringueiro poderá produzir o dobro do que actualmente produz sem augmentar suas despesas, pede a concessão de diversos favores para a borracha fabricada pelo seu processo industrial. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs.: A. Azeredo, Antonio Moniz, Moniz Sodré e José Murtinho (4).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Justo Chermont, Cunha Machado, José Euzebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Luiz Torres, Eusebio de Andrade,

Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Afonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (33).

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente. Tom a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin, previamente inscripto.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, obrigado a seguir para a Europa, acompanhando minha senhora que, por prescrição medica, vae completar o tratamento que alli encetou ha dous annos, pretendo partir, na proxima segunda-feira, pelo vapor *Cap Polonia*, aproveito a oportunidade para offerecer aos meus illustres collegas com assento nesta Casa os meus limitados prestimos para tudo que lhes possa ser util ou conveniente.

A minha demora não será longa; todavia, não me permitirá tomar parte nos debates que vão ser brevemente iniciados sobre os dous maiores problemas de que trata a mensagem presidencial.

O illustre chefe da Nação, na mensagem que enviou ao Congresso em 3 de maio do corrente, analysa a questão da revisão constitucional e bem assim a questão financeira, como os dous problemas maximos da occasião. Em determinados pontos S. Ex. liga parte desses problemas, como naquella em que acredita que nas sessões ordinarias não deve o Congresso modificar os orçamentos, adicionando-lhes autorizações ou as disposições vulgarmente denominadas *caudas orçamentarias*, das quaes resulta o desequilibrio financeiro, difficilmente remediavel na parte que constitue propriamente as tabellas orçamentarias.

A revisão do nosso pacto é um problema que terá, necessariamente, segundo a propria Constituição, de ser objecto de nova discussão no anno vindouro. Poderei, portanto, mesmo que ella já tenha terminado, quando regressar, tomar ainda parte nesses debates, sustentando as opiniões que já tive oportunidade de emitir a respeito.

Quanto ao problema financeiro, porém, ha algumas medidas que julgo indispensavel sejam tomadas quanto antes, em relação a disposições que tem figurado nas caudas orçamentarias, disposições que, de um momento para outro, podem ser eliminadas, com grave detrimento das medidas que ellas representam. Entre ellas acha-se a questão relativa ao augmento provisório feito ao funcionalismo publico, sob a denominação de *tabella Lyra*, da autoria do illustre representante do Estado do Rio Grande do Norte, que a apoiou no seio do Senado. É uma questão que affecia profundamente não só o funcionalismo publico, como tambem a todos aquelles que são mensalistas, diaristas e operarios que prestam seus serviços á União, não só nos seus diversos departamentos, como tambem nos seus multiplôs serviços e trabalhos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Netas condições, si as caudas orçamentarias forem eliminadas, necessariamente a disposição do augmento provisorio, si não for incluída em cada ministerio, na respectiva proposta do orçamento, ou no correr dos debates, acontecerá o que se deu o anno passado, ficará exclusivamente adstricta a haver ou não cauda orçamentaria.

Para remover este inconveniente nas ultimas sessões do anno passado, a bancada do Districto Federal teve oportunidade de apresentar uma emenda incorporando o augmento provisorio aos vencimentos, mensalidades, diarias ou jornaes, evitando, portanto, por este meio, que a medida podesse vir a ser de um exercicio para o outro, eliminada.

A situação financeira que, naquella momento era, delicada, tanto é certo que a Contadoria Geral da Republica não conhecia ainda rigorosamente qual o *deficit* dos ultimos exercicios, fez com que a illustre Commissão de Finanças desta Casa não concordasse com essa incorporação, admittindo simplesmente a manutenção da disposição do exercicio anterior, fixando em 75 % o maximo do augmento provisorio, e estabelecendo quadros e prescripções a respeito do modo por que devia ser interpretado o dispositivo que consta da lei de emergencia e foi incluída no orçamento de 1922.

Essa disposição satisfaz, de facto, em relação ao exercicio corrente, do mesmo modo que já tinha satisfeito para o exercicio de 1923.

São, porém, tão positivas as informações confidas na mensagem do illustre Sr. Presidente da Republica, affirmações que eu julgo conveniente reproduzir agora, apesar de já serem de pleno conhecimento dos meus illustres collegas, para tornar bem claro o alvo a que tendem, que vou repetir um dos trechos da mensagem:

"Sem preceitos constitucionaes expressos e terminantes que impeçam as denominadas *caudas orçamentarias*, caneró dos orçamentos, que corroe e aniquila, nada de estavel poderá ser obtido nas finanças publicas.

Emquanto se mantiver, como anteriormente dissimos, o regimen, ou antes, o abuso das autorizações na cauda dos orçamentos, será impossivel a regularização das finanças publicas."

Não póde ser mais positiva a opinião do eminente Chefe do Estado.

Quanto ao augmento provisorio, ha na mensagem uma referencia que me determina um certo receio. Não acredito que esteja isto na intenção de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica póde, muito bem succeder que, por um descuido de ultima hora, não passe projecto especial garantindo este augmento provisorio e eliminada a cauda de Orçamento, no exercicio de 1925, não figurar essa medida salutar no orçamento.

De facto, em sua mensagem, diz o illustre Chefe da Nação:

«... o *deficit* liquido foi em 1923 de réis 222.955:992\$202, papel»: e acrescenta: «As causas desse *deficit*, aliás reduzido á metade das anteriores,

são de facil demonstração. Tres ordens de despesas extraordinarias o explicam:

a) o pagamento de despesas do exercicio anterior (creditos abertos na importancia de 59.122:965\$134);

b) pagamento de juros da elevada divida fluctuante (juros de 7 % e que excederam de 70 mil contos);

c) pagamento da gratificação provisoria ao funcionalismo (credito aberto na importancia de 75 mil contos).

Não fosse isso e a execução do orçamento de 1923 teria sido encerrada quasi sem *deficit*.

Como disse, não acredito que paire no espirito de S. Ex. a idéa de, por qualquer fórma, propor a suppressão do augmento provisorio de que está gosando o funcionalismo publico, mas como é uma das causas do *deficit* e é denominada despesa extraordinaria, seria preferivel que essa despesa figurasse, não com o caracter de extraordinaria, mas como despesa ordinaria, devendo-se estabelecer uma receita que cubra essa despesa que, me parece, não póde ser supprimida.

As condições de vida actual são ainda mais difficéis, o que é reconhecido pelo proprio Governo que tem tomado providencias, algumas efficazes, sobre o augmento de preços que determinam a carestia da vida actual.

Parece-me, portanto, que essas medidas tomadas para evitar esses augmentos justificam que se deve continuar a manter o augmento provisorio que foi dado para attender uma situação que já é anterior á actual, de dois annos.

Assim, não me parecendo que possa haver qualquer objectivo ou intuito de supprimir essa gratificação provisoria, é indispensavel, para que ella tenha a sua fixação definitiva, incluil-a nas despesas ordinarias e incorporal-a aos vencimentos.

Ha uma circumstancia que está affectando a normalidade publica.

Existem funcionarios, diaristas e operarios que poderiam, dentro da nossa legislação, aposentar-se pelo tempo de serviço publico que contam e, pela sua invalidez physica, si não completa, pelo menos relativa, como tem sido admittida nas inspecções de saude.

Ora, desde o momento que elles se aposentarem, perderão esse augmento provisorio. Consequentemente, si esse augmento não for incorporado, continuará a situação actual que em certos departamentos publicos determina inconvenientes grandes para a regularidade do serviço.

Ha officinas, não só de algumas das nossas estradas de ferro como dos arsenaes da marinha e de guerra e de outras dependencias da administração publica, cujos servidores não estão em condições de invalidez completa e como, devido a isso, não podem ser aposentados com as mesmas vantagens que teem no exercicio, apesar de contarem mais de 35 e, alguns, 40 e mais annos de serviço publico, continuam — como chamamos — encostados, o que dá em resultado não serem esses servidores pagos pela verba por que deveriam ser — a de aposentados — engrossada a despesa de uma repartição ou

de um departamento publico em detrimento da efficiencia do trabalho.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Isto é verdade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O meu illustre amigo e collega, Senador pelo Estado de Matto-Grosso e muito digno ex-director da Casa da Moeda, conhece perfeitamente o facto e acaba de confirmal-o.

Não ha nenhum chefe de serviço, nem Governo capaz de mandar sahir da repartição, sem as vantagens que lhe são devidas, os operarios que teem prestado serviços durante mais de 30 e 40 annos, de modo que é assim creada uma situação anomala, qual a de um grande numero de encostados continuarem a perceber pela verba dos activos, prejudicando o trabalho em suas unidades e determinando muitas vezes a pécha de serviços caros e máos, quando realmente isto advem das despezas, que são feitas com pessoal que realmente não prestam nenhum serviço.

Nestas condições, havendo toda a vantagem em tornar essa situação normal, positiva, definitiva, eu com o meu illustre collega de bancada, o Sr. Sampaio Corrêa, que não pôde, infelizmente, comparecer á sessão de hoje, vamos ter a honra de enviar á Mesa o séguinte projecto: (Lê.)

E' este projecto que temos a honra de submeter á alta consideração do Senado, solicitando que esta questão seja resolvida em tempo, em beneficio da situação dos funcionarios publicos, mensalistas, diaristas e operarios da União, que não podem estar constantemente sob o temor de ver os seus minguados vencimentos, perante a actual situação de carestia de vida, reduzidos do augmento provisorio, que lhes foi dado e muito bem estabelecido em uma proporcionalidade mais forte para os pequenos vencimentos, porque essa redução influirá de modo vago e perturbará completamente o equilibrio privado de todos aquelles que não dispõem de vencimentos elevados.

São estas as considerações que a respeito tenho a honra de submeter á consideração do Senado e de V. Ex. (Pausa.)

Soccorrendo-me do facto de estar na tribuna, vou tocar, embora ligeiramente, no segundo problema, a que ha pouco me referi, relativo não mais á revisão constitucional, mas á questão do momento financeiro.

O Sr. Presidente da Republica, na sua mensagem, teve oportunidade de declarar que é condição primordial para sanear as finanças publicas o equilibrio entre o orçamento ordinario da Receita e da Despeza.

S. Ex. tem absoluta razão. Sem essas medidas, continuaremos a vida de expediente, de empréstimos, de emissões e de outros recursos, que se tem procurado obter para resolver as difficuldades financeiras do paiz. Mas ao lado destas, ha um outro problema tambem de magna importancia, que na mensagem não vi desenvolvidamente considerado — o da nossa grande divida fluctuante.

A divida fluctuante actual excede de um milhão de contos.

O SR. LUIZ ADOLPHO — De um milhão e duzentos mil contos. Consta da mensagem.

O SR. PAULO DE FRONTIN — De um milhão e duzentos mil contos, como acaba de declarar o meu honrado collega, Senador por Matto Grosso.

Ora, esta questão da dívida fluctuante é da maxima importância e tres soluções se apresentam para resolvel-a.

A primeira solução é a de se recorrer aos empréstimos externos, e parece que foi o objectivo que se teve em vista nas confabulações com a missão ingleza, que acaba de percorrer parte do nosso paiz, especialmente os Estados do Sul entre elles São Paulo e Minas.

A segunda solução é a que tem sido levada a effeito parcialmente pelo Governo, collocando no mercado interno apolices da dívida publica e, ao mesmo tempo, obrigações do Thesouro. A obrigação do Thesouro, porém, não tem caracter de dívida consolidada.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Parece que o Governo considera essas obrigações como dívida consolidada.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Acho que não tem esse caracter, porque a obrigação do Thesouro tem um prazo relativamente curto. Na technica financeira não é o que chamamos dívida fundada.

A terceira forma a que se poderia tambem recorrer é a da questão das emissões.

Destas tres formas parecer que a primeira — o recurso á dívida externa é a que gosa no momento da maior accção. E como disse não tenho eu provavelmente a oportunidade de tomar parte nos debates que a este respeito, em breve, deverão occupar a attenção do Congresso, quero deixar aqui manifestada a minha opinião.

A nossa dívida externa tem sido sempre a causa primordial de todas as nossas necessidades e difficuldades financeiras.

A taxa do cambio tem causado as maiores decepções á grande parte dos estadistas brasileiros, que se illudem a respeito da marcha da taxa cambial, adoptando geralmente um criterio optimista, quando na realidade se lhe deve attribuir o criterio pessimista.

Tivemos recentemente um desses casos. O illustre ex-Prefeito do Districto Federal, o Sr. Dr. Carlos Sampaio, quando Prefeito desta Capital, julgou fazer uma operação de primeira ordem resgatando empréstimos externos a curto prazo por outro de maior prazo, contando principalmente com a melhoria do cambio...

O SR. A. AZEREDO — Passando de juros de 6 % para 8 %.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...o que infelizmente não se deu.

Os empréstimos americanos que foram negociados e concluidos pelo Governo passado, tambem deram um onus muito elevado pela baixa cambial e pelos juros altos que ella representa.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Juros altos com amortização acima do par, dous ou tres pontos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. De modo que esta solução cujos exemplos temos recentes e cujas graves consequências estamos soffrendo, nos dão que pensar quando se procura a possibilidade de uma solução por meio de um empréstimo externo, e mais ainda, quando em 1927 temos de retomar o pagamento da amortização de uma série de empréstimos que está suspensa.

Esta parte que tem sido uma especie de cavallo de batalha, de espantalho apresentado ás nossas finanças, realmente não tem quasi valor. A somma que vaç ser despendida com a retomada do pagamento dessa amortização é, annualmente, inferior a um milhão de esterlinos, que, ao cambio actual, correspondem, mais ou menos, a 40 mil contos de réis. Ora, se tivessimos que arcar apenas com uma differença de 40 mil contos a mais no nosso orçamento ordinario, estariamos em uma situação bem favoravel. Não é isto que me atormenta. Mas é preciso não esquecer que vamos ter esse novo onus ou accrescido ao onus actual tambem ouro, exigido pela divida externa e pelos serviços publicos, em ouro.

Nestas condições, não sou partidario radical desta solução. Seria preferivel que a liquidação da divida fluctuante fosse feita tomando a orientação do meu eminente amigo, illustre Senador por Matto Grosso, Vice-Presidente desta Casa.

Effectivamente uma das grandes parcelas da divida fluctuante é constituída pela responsabilidade da carteira de redescontos, responsabilidade que hoje cabe exclusivamente ao Governo, porquanto o que ha na carteira de redescontos são titulos do Governo. E como este não tem podido resgatar as notas correspondentes, S. Ex. apresentou um projecto que o Senado e a Camara approvaram, estando incluido no orçamento sancionado pelo Sr. Presidente da Republica, no sentido de ficarem em effectiva circulação os 400 mil contos, eliminados da divida fluctuante. É a solução que me parece mais conveniente.

O SR. A. AZEREDO — Como já consta, aliás, do ultimo relatório do presidente do Banco do Brasil.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Nestas condições, a divida fluctuante já soffreu a redução de um terço. Restam dous terços, e nessa parte da divida é o caso de se empregarem as obrigações do Thesouro mais ou menos consolidadas. Trata-se de divida para o Banco do Brasil e ella está calculada em 500 mil contos approximadamente. É uma questão que deve ser vencida em maio do corrente anno e que poderá ser reformada por mais um anno. Nada impede que assim se proceda porque a situação do Banco do Brasil permite perfeitamente que a reforma seja feita por um prazo maior. Haverá, incontestavelmente, um onus, o resultante dos juros pagos pelo Governo ao Banco, ficando, entretanto, facultado a este pagar em obrigações, apólices ou por qualquer outro titulo.

Esta parte tambem não deve preoccupar muito o Governo. Trata-se de uma divida que pôde perfeitamente continuar a ser amortizada dentro de um prazo um pouco mais longo, á medida que seja conseguido o equilibrio orçamentario ordinario.

Resta, portanto a possibilidade de poder o Governo chegar a um resultado satisfatorio, si o Governo continuar a merecer credito e este credito for se avolumando cada vez mais em relação a operações que poderão ser feitas no proprio Banco do Brasil, como Banco de deposito, havendo, portanto, maior somma de capitales a ser empregados ou podendo ser

empregados em títulos do Governo, que permitam esta consolidação relativa, não absoluta, a substancial.

Eis ahí a possibilidade de resolver o problema.

Estas observações, que acabo de fazer de um modo extremamente succinto, tem apenas um objectivo: mostrar a minha opinião formal contra a realização, na quadra actual, de qualquer empréstimo externo. Elle viria agravar de modo talvez excessivamente perigoso a situação financeira do Brasil, que precisa ser resolvida com o maximo cuidado. A situação financeira de nossa patria é comparavel a de um doente grave a quem, entrando no periodo da convalescença, não se póde ministrar um remedio que, em lugar de lhe restaurar as forças, as torne mais precarias.

Feitas estas observações, renovo aos meus illustres collegas o offerecimento dos meus prestimos e termino as observações com que cansei a atenção do Senado. (*Não apoiados geraes.*)

O SR. LUIZ ADOLPHO — O Senado saberá aproveitar-se das considerações de V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte

PROJECTO

N. 1 — 1924

O Congresso Nacional resolve.

Art. 1.º Os augmentos provisorios, fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, interpretados e executados de conformidade com o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, serão, para todos os efeitos, incorporados na razão de 75 % aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes.

Art. 2.º Nos vencimentos, a incorporação será feita dous terços ao ordenado e um terço á gratificação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de maio de 1924. — *Paulo de Frontin.* — *Sampaio Corrêa.*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antonio Moniz préviamente inscripto.

O Sr. Antonio Moniz (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar do Senado a inserção na acta dos seus trabalhos de um voto de pezar pelo fallecimento de dous illustres patricios: D. Jeronymo Thomé da Silva, arcebispo da Bahia e primaz do Brasil, e Dr. Francisco Luiz da Costa Drummond, que, durante a legislatura de 1909 a 1911, representou aquelle Estado na Camara dos Deputados, onde deixou as mais gratas recordações.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Tardio não é o meu pedido, por isso que o primeiro dos cidadãos citados, o venerando Sr. D. Jeronymo Thomé da Silva, falleceu no interregno das nossas sessões, e o Dr. Francisco Drummond, quando o Senado ainda se achava constituindo para os trabalhos desta legislatura.

Em poucas palavras justificarei o meu requerimento.

D. Jeronymo Thomé da Silva não se distinguiu unicamente como representante do clero brasileiro. Não foi somente um sacerdote modelar, que, moço ainda, foi elevado á alta dignidade em que a morte o surpreendeu. Foi tambem um cidadão prestimoso e patriota, que jámais deixou de preocupar-se sincera e lealmente com todos aquelles assumptos que diziam respeito á felicidade do nosso paiz. Sem ser politico militante, todavia se interessava com as questões de natureza politica. Assim é que, em todas as crises que a Bahia atravessou, nesses ultimos 30 annos, tempõ em que S. Ex. exerceu o cargo de arcebispo, interveiu em todas ellas na occasião opportuna, com muita moderação e isenção, pugnando sempre por soluções conciliatorias:

Orador e escriptor, deixou D. Jeronymo varios trabalhos de valor, entre os quaes um compendio de rhetorica, disciplina de que foi muitos annos professor no Estado de Pernambuco. Deixando o magisterio, não abandonou a causa do ensino. Assim é que concorreu para a fundação de uma escola normal no Estado da Bahia, que equiparada ao instituto official, tem prestado os mais relevantes serviços á causa do ensino.

Um dos caracteristicos do espirito daquelle pranteado sacerdote era a bondade. A sua intelligencia, a sua cultura, ao seu amor pela religião catholica e pelos interesses da collectividade brasileira, aliava D. Jeronymo um coração extremamente bondoso.

Sua morte foi geralmente lamentada por todos os bahianos, sem distincção de classes, os quaes deram as mais inconcusas demonstrações de respeito e de saudade á sua memoria.
(Pausa.)

O Dr. Francisco Drummond, além de Deputado Federal pelo Estado da Bahia, onde sempre gozou de muito prestigio e sympathia, exerceu varios outros cargos. Foi promotor publico, juiz municipal, secretario da intendencia da Capital, Deputado Estadual, delegado regional de policia e director da Bibliotheca Publica. Em todos elles se houve com competencia e honestidade, preocupando-se sempre, e muito sinceramente, com a felicidade e o engrandecimento do seu Estado.

São essas as considerações que apresento ao Senado como justificativas do requerimento que peço a V. Ex. submetta á apreciação do Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente. — O Sr. Senador Antonio Moniz requer a inserção na acta da sessão de hoje, de um voto de pezar pelo fallecimento de D. Jeronymo Thomé da Silva, arcebispo da Bahia e primaz do Brasil e do Dr. Francisco Luiz da Costa Drummond, ex-Deputado Federal. Os senhores que approvam esse requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo. Da acta constará o voto de pezar.

ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 1.162, DE 1890

2ª discussão do projecto do Senado, n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto n. 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão celllular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal.

Approvado.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar; vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da primeira sessão o seguinte:

Votação em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão celllular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*).

1ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales em Nietheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*).

3ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1923, decretando o Código Commercial Brasileiro (*com parecer favoravel da Comissão Especial n. 291, de 1923*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 15 minutos.

ACTA DA REUNIÃO, EM 23 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Pedro Lago, Miguel de Carvalho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt (11).

O Sr. Presidente — Presentes 11 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Tyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Je-

ronymo Monteiro, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (48).

O Sr. Carlos Cavalcante (servindo de 1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Do Sr. João Cancio dos Santos, sargento quartel-mestre, asylado, residente em Matto Grosso, solicitando seja o Governo autorizado a lhe mandar pagar a quantia de 3:412\$, a que se julga com direito, de soldo correspondente ao periodo de 1 de maio de 1919 a 31 de dezembro de 1923. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Domingos Guilherme Braga Torres, juntando documentos para serem annexados ao seu primeiro requerimento em que solicita que o Governo seja autorizado a lhe melhorar a aposentadoria, visto contar mais de 40 annos de serviços publicos. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Telegramma do Sr. general Alexandre Leal, chefe do Departamento da Guerra, convidando, em nome do Sr. Ministro da Guerra, o Senado para assistir ao desfile das forças junto á estatua do general Osorio, na praça 15 de Novembro, no dia 24 do corrente, ás 14 horas. — Inteirado.

O Sr. Dionysio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 21 — 1924

Foi presente á Commissão de Diplomacia e Tratados o convite para que o Senado se faça representar na 10ª Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, que terá logar, a 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob o alto patrocínio de S. M. o Rei dos belgas e de seu governo.

— A Commissão, tendo em alta conta a importancia dessa reunião, é de parecer que o Senado acceite o convite e autorise sua Mesa a organizar a representação respectiva e a fazer as necessarias nomeações.

Sala das sessões, 22 de maio de 1924. — *Lauro Müller*, Presidente. — *Venancio Neiva*, Relator. — *Hermenegildo de Moraes*.

OFFICIO N. 69, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ambassade de Belgique — N. 396 — Rio de Janeiro, le 25 mars 1924.

Son Excellence Monsieur Estacio Coimbra, Vice Président de la République et Président du Sénat — Rio de Janeiro.

— Monsieur le Président — Par une lettre du 2 janvier dernier, j'ai eu l'honneur de transmettre à Votre Excellence une invitation à la X^e Assemblée plénière de la conférence parlementaire internationale du commerce qui aura lieu au Sénat de Belgique sous le haut patronage de Sa Majesté Le Roi des Belges et de Son Gouvernement.

Le Secrétaire Général de la dite conférence voudrait connaître l'accueil que le Sénat du Brésil aura bien voulu réserver à cette invitation.

Je suis aussi chargé de faire avoir à Votre Excellence que à la demande du Parlement Français la célébration de ce X^e anniversaire et la Session de la conférence ont été ajournées au 23 juin prochain.

Je saisis cette occasion, Monsieur le Président, pour renouveler à Votre Excellence les assurances de ma très-haute considération. — L'Ambassadeur de Belgique.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 11 Srs. Senadores, não pôde haver sessão; designo para ordem do dia de amanhã a mesma já marcada, isto é:

Votação, em 3^a discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1^o, n. I, a pena será de prisão celular e o crime infiançavel, e dá providencias relativas ao art 409 do Codigo Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*);

1^a discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes em Nictheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*);

3^a discussão do projecto do Senado n. 42, de 1923, decretando o Codigo Commercial Brasileiro (*com parecer favoravel da Comissão Especial n. 291, de 1923*).

ACTA DA REUNIÃO, EM 24 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Pires Rebello, Dionisio Bentes, Ferreira Chaves, Luiz Torres, Pedro Lago, José Murtinho, Luiz Adolpho e Carlos Cavalcanti (8).

O Sr. Presidente — Presentes oito Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Laurô Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz

Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (51).

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario), declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Compareceram apenas oito Srs. Senadores. Não ha numero para haver sessão.

Designo para ordem do dia de segunda-feira, a mesma já marcada, isto é:

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão celular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Codigo Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 293, de 1923*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Rurales em Nitheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*).

3ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1923, decretando o Codigo Commercial Brasileiro (*com parecer favoravel da Comissão Especial n. 291, de 1923*).

ACTA DA REUNIAO EM 26 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Pedro Lago, Modesto Leal, Luiz Adolpho, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, e Soares dos Santos (20).

O Sr. Presidente — Presentes 20 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Peireira Lobo, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, José Euzebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lo-

pes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Eugenio Jardim, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Muller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (39).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da sessão de amanhã, o seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º. n. I, a pena será de prisão celular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales em Nietheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1923, decretando o Código Commercial Brasileiro (*com parecer favoravel da Comissão Especial n. 291, 1923*);

14ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1924

PRÉSIDÊNCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Dionisio Bentes, Justo Chermont, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Moniz Sodré, Modesto Leal, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (25).

O Sr. Presidente — Presentes 25 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

São igualmente lidas, postas em discussão e approvadas as actas das reuniões dos dias 23, 24 e 26 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, por cópia, um officio do Sr. Prefeito do Districto Federal, acompanhado de uma planja, solicitando autorização para que o pessoal da mesma Prefeitura faça, sem onus algum para aquelle ministerio, as obras necessarias para a collocação das grades do jardim do Palacio Monroe, posto á disposição da Mesa do Senado para a sua installação provisoria, nos alinhamentos projectados. — A' Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

Do Sr. juiz federal da secção de Pernambuco, communicando haver recebido os 352 livros que serviram no pleito eleitoral de 17 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço constitucional do Senado. — Inteirado.

Do Sr. Secretario da Associação dos Guarda-livros de São Paulo, fazendo um appello no sentido de ser approvedo o projecto apresentado pelo Sr. Salles Junior, que regulamenta o trabalho dos estabelecimentos industriaes e commerciaes no paiz. — Inteirado.

Requerimento de D. Rosa Dias Guimarães, solicitando a approvação do projecto n. 47, de 1923, offerecido pela Commissão de Finanças, mandando que lhe seja pago o montepio a que tem direito. — Aguarde oportunidade.

Telegramma do Sr. juiz federal da secção de Alagoas, communicando haver recebido os livros eleitoraes que haviam se extraviado e que lhe foram encaminhados pelo Correio de Pernambuco, onde se achavam. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha parceiros.

O Sr. Moniz Sodré — Sr. Presidente, é com satisfação que cumpro o dever civico de desobrigar-me, perante o Senado, da incumbencia que o patriotismo, de uma pleiade brilhante de academicos de S. Paulo me confiou, no despacho telegraphico que tenho em mãos e que é mais um grito de protesto da consciencia nacional contra o triste episodio parlamentar, relativo ao caso das ultimas eleições do Districto Federal, nesta Casa. É com satisfação, Sr. Presidente, que cumpro este dever, porque eu me congratulo com os meus illustres collegas do Senado por essa demonstração de que o paiz não morreu. Anesthesiada a nação por um toxico poderoso, ainda existem cellulas não contaminadas pelo mal, cellulas que vivem, que sentem, que reagorã nessa lueta terrivel, de quem não quer succumbir. É a mocidade das escolas superiores das duas maiores cidades do paiz que, mais uma vez na vanguarda das grandes reivindicções liberaes, solta o canto alviqueiro, annunciador da nossa redempção. É a mocidade ha de vencer, porque o que nós vemos, o que ella condemna é a lueta do passado contra o futuro; lueta da iniquidade contra a justiça, da autoocracia contra a liberdade.

Ella ha de vencer, Sr. Presidente, porque o despotismo é uma planta exotica em nosso paiz, que não póde medrar muito tempo sob os esplendores do céo americano, cuja atmosphera

embalsamada, rica de oxygenio, transparente e luminosa infiltra em nossa alma profundo amor pela liberdade.

Não são estas, Srs. Senadores, méras expressões romanticas do meu idealismo politico. Provam-no a indomabilidade irreductivel dos habitantes primitivos do nosso paiz, dos indigenas da nossa patria, que em plena vida selvagem, nos primeiros estadios de uma civilização embryonaria, se mantiveram sempre rebeldes e insubmissos, ante todos os processos ferozes de gananciosa cobiça de seus exploradores, preferindo sempre á escravidão humilhante a morte redemptora.

Sei, Srs. Senadores, que factores outros, mesmo biologicos, poderão, por vezes contrariar essas virtudes inatas do povo brasileiro; mas são eclipses de pouca duração, que empanam a luz do sol, para que brilhe ao depois com mais vivido fulgor.

Com a nossa mentalidade, com essas tendencias naturaes de raça, do meio, com os progressos, enfim, da civilização humana, não são compativeis esses paroxismos do odio que nos levam, não raro, para vergonha nossa, ao egoismo contra a fraternidade; á vingança contra o perdão, a tyrannia contra a liberdade.

Mas o odio, o egoismo, a vingança, a tyrannia podem ter seus triumphos, mas elles nos levam sempre á propria perdição.

Lerei, Srs. Senadores, este despacho telegraphico que traz assignaturas de 98 moços, que vibram de nobres enthusiasmos patrioticos.

«Estudantes Faculdade Medicina Cirurgia São Paulo, embora inteiramente desligados politica professional pedem V. Ex. declare tribuna e faça constar acta trabalhos, seu assombro e sua vergonha desrespeito inaudito decisão eleitores e texto explicito Carta Constitucional, rasgando-se diploma Irineu Machado. Não queremos nosso silencio corroborar trabalho ingrato desorganização politica e juridica Nação que já é triste e inevitavel consequencia desses abusos do poder. — Antonio da Palma. — Henrique Ricci. — José Augusto Lefevre. — Dario Carvalho Franco. — Arruda Sampaio. — José Mauro Netto. — Sergio Veiga Carvalho. — Paulo Assumpção. — Flavio Mauruno. — Floriano de Alencar. — Joaquim Silva Azevedo. — Marcello Guimarães Leite. — Benedicto Mendes Castro. — Terencio Milita. — Samuel Leite Ribeiro. — Milton Arruda. — Paulo Azevedo Antunes. — Alvaro Guimarães Filho. — Paulino Longo. — Alfredo Gomes Julio. — Adamastor Cortez. — Antonio Gama Rodrigues. — Antonio Bernardes Oliveira. — Eduardo Passos. — Antonio Vicente. — Cicero Azevedo. — Octavio Paula Santos. — Oswaldo Gomes Miranda. — Carlos Ferreira Rocha. — Pedro de Alcantara. — Antonio Albuquerque. — Benedicto Capolupo. — Dirceu Vieira Santos. — Nelson Villaga. — Raphael Parise. — Alberto Jaldarelli. — Orlando Vairo. — Bento Lacerda de Oliveira. — Paulo Santos Fortes. — Alvaro dos Santos Fortes. — Eurico Brando Ribeiro. — Clovis Corrêa. — Gastão Fleury Silveira. — Francisco Schlittler. — Itagyba Villaga. — Francisco Paula Xavier. — José Renato d'Agostini. — Dionysio Cardoso. — Joaquim Villas Boas. — Urbano Brito. — Oswaldo Campos Barreto. — João Oliveira Mattos. — André Teixeira Lima. — A. Bacellar. — W. Otero. — Argemiro Rodrigues de Souza. — Arthur Luca.

— Nathanael Assis Velloso. — Oracio Brissolla Ferreira. — Manoel Abreu. — João Souza Soares. — Domingos Oliveira Ribeiro. — H. Cerruti. — G. Ciancios. — Guarany Sampaio. — Waldemar Teixeira Pinto. — Sylvio Varella Martins. — Alcino Abreu. — Waldemara Mathias. — A. Prudente de Moraes. — José Orh. — Reynaldo Araujo Cintra. — Carlos Raposo Medeiros. — Miguel Alves Cardoso. — Augusto Sampaio Faria. — Alcides Araujo Veiga. — Luiz Gonzaga Campos Tolledo. — Giudice. — Angelo Ferreira de Queiroz. — Rogerio Marcos Silva. — João Lorenzo. — Boanerges Pimenta. — Francisco Peixoto. — João Soares Faria. — Lauro Cleto. — José Almeida Camargo. — Carlos Gomes Thiago. — Paulo Godoy Moreira Costa. — Vicente Pascarelli. — Ivo Lindenberge Quintanilha. — Jarbas Barros. — Mario Brasil Cocossi. — Arthur Elia. — José Alcantara Madeira. — João Souza Dias».

Concluirei, Sr. Presidente, essas poucas e despretenciosas considerações, declarando ao Senado que tenho a certeza confortadora de que não hão de vingar em nosso paiz essas tentativas de resurreição do cesarismo romano, que tanto aviltou aquelle grande imperio, implantando-se em plagas americanas, aqui, esse systema de trucidação da verdade, de enthronização do servilismo, de escravização da liberdade, de confiscação da propria consciencia humana.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Si nenhum Senador quer mais usar da palavra no expediente, passa-se á ordem do dia.

O Sr. Vidal Ramos — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Vidal Ramos.

O Sr. Vidal Ramos — Sr. Presidente, tendo se retirado para o Estado de Pernambuco o Sr. Senador Carneiro da Cunha, peço a V. Ex. se digne designar substituto para a Comissão de Agricultura e Commercio da qual o mesmo illustre Senador faz parte.

O Sr. Presidente — Attendendo ao pedido de V. Ex. nomeio o Sr. Senador Justo Chermont.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: A. Azeredo, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, José Euzebio, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Carlos Barbosa (34).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo ainda numero para as votações, passa-se á materia em debate.

SOCIEDADE FLUMINENSE DE AGRICULTURA

1ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales em Nitheroy.

Encerrada e adiada a votação.

CODIGO COMMERCIAL BRASILEIRO

3ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1923, decretando o Codigo Commercial Brasileiro.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA

Ao artigo 3º, § 4º. — Supprima-se.

Sala das sessões, 27 de maio de 1924. — *Pires Rebello.*

O Sr. Presidente — Em virtude da emenda apresentada; fica suspensa a discussão para ser ouvida a Comissão respectiva.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Desigño para ordem do dia da sessão de amanhã, a seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão cellullar e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Codigo Penal (*offerccido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales em Nitheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da Comissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, numero 357, de 1923*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 358, de 1923*);

Discussão unica do parecer da Comissão de Diplomacia e Tratados, n. 21, de 1924, opinando que seja acceito o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob patrocínio de S. M. o rei dos belgas e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 10 minutos.

15ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E A.
AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Barbosa Lima, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Gonçalo Rollemberg, Modesto Leal, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Vidal Ramos (22).

O Sr. Presidente — Presentes 22 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Hermenegildo de Moraes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Do Sr. João Nunes Cabral, presidente do Centro Beneficente dos Operarios Municipaes, do teor seguinte:

"Mesa Senado Federal — Queira Senado Federal receber sincera congratulações feliz solução caso senatoria Distrito Federal. Novo Senador Mendes Tavares constitua segura garantia pacificação nova directriz politica desta Capital. — *João Nunes Cabral*, presidente Centro Beneficente Operarios Municipaes". — Inteirado.

Do Sr. Severo Amarante, do teor seguinte:

"Communico V. Ex. Conselho Municipal Rio Branco lançou acta voto pezar doloroso passamento grande brasileiro Nilo Pecanha, ordenou apresentação pesames essa alla Camara. Saudações cordaeas. — *Severo do Amarante*". — Inteirado.

O Sr. Hermenegildo de Moraes (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lauro Sodré, previamente inscripto.

O Sr. Lauro Sodré — Sr. Presidente, não venho á tribuna pelo desejo de provocar a reabertura de questão vencida. A esta tribuna traz-me o sentimento de esclarecer a minha conducta, referindo-me a palavras aqui proferidas pelo nosso distincto collega, Senador pelo Piauí, quando no ról dos precedentes occorridos no Senado, em que figuram rasgamento de diplomas, alinhou o caso do Distrito Federal, de 1903. Ora, neste caso, figurei eu.

Não recebi de S. Ex. nenhum agravo; S. Ex. referiu-se ao Senador diplomado, ao Senador contestante e mencionou o nome do Senador reconhecido. O Senador reconhecido foi eu. Venho apenas, Sr. Presidente, resguardar o meu nome dos aleives sobre elle lançados por adversarios, que não perdem o ensejo de malsinal-o e tambem a minha conducta nessa quadra. O procedimento que tive nessa phase da minha vida politica é o mais correcto possivel.

Ninguem me viu, Sr. Presidente — e ha aqui Senadores desse tempo — ninguem me viu nos corredores do Senado nem nas suas ante-salas a solicitar os votos dos representantes desta Casa.

Tenho em mãos um documento por mim neste momento escripto, quando terminado o periodo da apuração e a questão foi entregue á deliberação e ao voto do Senado.

Basta para não fallar em outros, esse, o mais significativo de todos, para que bem se saiba qual foi o meu procedimento nessa occasião, qual foi a correção da minha conducta e com que altivez, com que nobreza eu cheguei ao Senado, só vindo ter a este recinto no dia que recebi a comunicação da Mesa de que o Senado me reconhecera Senador da Republica.

Queiram os Srs. Senadores ter a paciencia de ouvir o teor do documento que vou ler. É uma historia antiga. Ha mais de 20 annos que isso se deu. Os que agora surgem para a vida, já chegados á sua maioridade politica, nem nascidos ainda eram, e aqui no Senado a gente nova não sabia desses factos, não os conheciam, muitos ainda começando a sua vida politica, outros ainda cursando os bancos academicos.

É portanto, Sr. Presidente, necessario que eu diga a verdade tal como deve ella ser dita, para que chegue ao conhecimento daquelles que tem interesse em ver esclarecidos um assumpto como este de que estou tratando e ao mesmo tempo interesse em ver que se defendem, resguardando-se, os que tão injustamente são acutilados pelos que não tem escrupulos em ferir a honra alheia.

Era em abril de 1903: A questão tinha vindo ao Senado da Republica e eu tive occasião de publicar estas palavras dirigidas aos Srs. Senadores, quando a solução do pleito estava entregue á Commissão de reconhecimento de Poderes desta Casa.

O Senado vacou ouvir em que termos eu tive occasião de fallar, com que dignidade me portei, tornando-me, por esse facto, digno da estima daquelles que generosamente e espontaneamente tomaram interesse pela minha causa.

O *Correio da Manhã* — foi esse jornal que abrigou as linhas, que vou ler para que os Senadores, que não as leram provavelmente, e muitos nem dellas tiveram conhecimento, saibam em que tom foi a minha falla:

PALAVRAS NECESSARIAS

"A funcção, que por modo tão captivante tomou a si o meu eminente amigo e conterraneo, o illustre homem de letras e conhecido jurista Dr. Inglez de Souza, não é outra, sinão a unica que ficaria bem ao seu caracter e ás superiores qualidades do seu espirito, e que igualmente só poderia convir aos amigos e correligionarios que me honraram e distinguiram com os seus

suffragios no pleito de 18 de fevereiro, pondo o meu nome em realce, e fazendo que em mim cresça o zelo e o carinho com que eu resguardo esse sagrado patrimonio moral dos meus filhos, a minha honra de homem publico.

A missão do Sr. Dr. Inglez de Souza perante o Senado da Republica não é sinão pugnar pela verdade eleitoral, contribuindo no reconhecimento de poderes, para que a primeira corporação politica do nosso paiz acerte, guiada pelos preceitos e pelas normas da lei e da sã moral.

Nesse pleito, memoravel pelo ardor e pelo entusiasmo da que nelle entraram combatentes e fortes, porque nesses dias andaram frente a frente as legiões de moços republicanos e a gente da velha guarda monarchica, eu não figurei sinão porque, por uma dessas manifestações de estima publica, raras e excepcionaes, e de si sobejas para galardoar serviços e premiar generosamente cidadãos até de merito muito superior ao pouco, que eu possa ter, o meu nome foi levantado e posto em uma evidencia, que me entonteceu e conturbou, pregoado na imprensa e festejado em uma assemblea publica, presidida por intellectuaes, apontado ao corpo eleitoral como digno dos seus honrosos suffragios, e mettido dentro das urnas como depositario da confiança de alguns milhares de concidadãos, que em mim veem uma consciencia, que lidou sempre por não sahir da linha direita do dever.

E é por isso mesmo, porque eu não quero mentir o meu passado e renegal-o todo inteiro, que deante do Senado não compareço á laia do mendigante, que exora o favor e a esmolá de um voto.

O cargo para o qual eu fui indicado pelos meus queridos amigos da minha terra natal, e para o qual, com mostras de distincção superior, foi tambem apontado pelos meus confrades desta Capital, é desses, a que agente póde aspirar como um dos mais altos entre os elevados postos da Republica. Mas eu sou dos que ou não veem como um logar commodo de goso, como si nelle nos apontassemos já cançados e tediosos da vida agidata a politica, neste periodo revolucionario e anarchico em que imos levados, aos trambolhões e ás cutiladas, de falta em falta, de desacerto em desacerto, de erro em erro.

Não direi que a Republica ainda nada fez no caminho largo do bem. Ao invéz disso, reaffirmarei agora que grande é a sua obra. Porém, maior é a tarefa que está por fazer, e a essa missão organica e progressiva, de que depende o credito material e moral da nossa Patria, é mister acrescentar o papel que está destinado aos homens do Governo e aos republicanos, entre nós, a reparação, a emenda e o desfazimento dos erros do passado e das praticas tristes e lamentaveis do presente, por toda a parte taes e tantas que aos olhos de muitos se lhes afigura que nós andamos ás avessas, da dolorosa realidade aqui feita, desses ideaes do grande sabio francez, que em meio do seculo XVIII, fez do regimen republicano o regimen da virtude.

E é por pensar assim, porque eu tenho idéas e porque eu tenho opiniões e não recuo nunca deante do dever de confessal-as e pol-as em publico pregão, que

não descortino na função de Senador da Republica outra coisa sinão um pesadissimo encargo onde de par com a honra subida em que ella importa, ha tremendas responsabilidades inevitaveis.

Dahi a minha conducta, que faz com que sobre mim recaiam até as censuras de amigos meus, porque eu pareço tratar sem o devido apreço e sem o natural interesse a causa, que é não só minha, mas que é igualmente a causa dos meus amigos, de cujas mãos recchi um mandato politico.

Quer os meus correligionarios do Pará, firmes, leaes e dedicados até ao sacrificio, porque lá, uma e mais vezes o punhal do sicario ao serviço de um governo sem moralidade, sem escrupulos e sem pudor tem tingido de sangue o sólo abençoado daquelle torrão brasileiro, quer os meus amigos e queridos confrades desta Capital, teem por certa a victoria do meu nome, resultado exclusivo do esforço e do empenho extraordinario com que elles combateram em tão grande numero e com tanto ardor e enthusiasmo, que fizeram esquecer a pequenez do meu nome e mais a frieza e a timidez da minha acção nesses dias de luta.

Si eu tenho por mim o direito e a justiça, ha de dizel-o o Senado, em cujas deliberações soberanas não devem entrar sinão os grandes sentimentos de amor ao direito e á justiça.

Nem nessa Casa, onde tanta vez são debatidos os negocios de que dependem os destinos da patria, póde alguém entrar por outra porta, que não seja a porta larga, aberta ao merito pessoal ou aos serviços publicos, tendo por premio a livre escolha dos cidadãos que dirigem e governam a Republica pelo voto e parecer dos seus eleitos.

Entre os membros desta alta corporação eu conto amigos e affeioados. A nenhum ainda fui estender a minha mão supplice como a de quem implora a sua caridade. Eu não quero ser Senador da Republica por obras de misericordia.

A minha causa é certo que vae ser pleiteada alli. A minha consciencia teve que ceder aos dictames imperiosos dos meus amigos, submissos a seu turno a essa lição do grande jurista, ensinando que a defesa do direito é um dever de conservação moral do individuo.

Vae decidir o Senado em um pleito onde a justiça, ao que ella propria annunciou, não póde sentenciar com acerto, porque a lei a constrangeu e peou; pondo freios agamos nas consciencias de juizes tidos e havidos por integros.

Eu sei que ha desses casos em que a consciencia fica com o direito de um lado contra a lei escripta posta do outro lado: *Pro jure contra legem*.

Vão agora decidir despeados dessas ligaduras e soltos desses enredos, os membros da Camara mais alta da Republica."

Neste documento, Sr. Presidente, eu me referi aos dous candidatos postos deante de mim. Em que termos o fiz?

"Ao meu lado appareceram ás portas do Senado dous homens que não figurariam nesta Casa do Con-

gresso sinão com honra, caso lhes caiba, a um ou outro, entrar nella pela porta unica, por onde eu entendo que só é licito penetrar sem descredito neste recinto.

Póde um delles viver contente das glorias de um passado de serviços que eu sou o primeiro a conhecer e a confessar. Armou-se cavalleiro para as lutas da propaganda republicana, e não se desapparelhou da armadura, com que a sua alma de lutador se fez grande e forte sinão no dia em que a idéa triumphou, dando por completa a sua obra de audaz mineiro e de fogoso demolidor das instituições monarchicas.

Todos o recommendam á benevolencia dos republicanos como uma preciosa reliquia da Republica. Deante dos meus proprios olhos são esses os seus valiosos titulos de recommendação.

O outro representará a victoria do passado contra os ideaes do presente. E' um espirito esclarecido e é um homem de caracter.

A Monarchia não podia ter mais genuino representante. Elle vale pela reacção conservadora contra todas as liberrimas conquistas da democracia triumphante em nossa patria após a jornada gloriosa de 15 de novembro.

Tem a audacia das suas convicções e a coragem das suas idéas. Por ellas sabe pelejar em todos os terrenos. Si a Republica é um regimen forte não ha de guiar-se para decidir esta contenda pelo sentimento do medo, temendo que nos nossos debates ecoe uma voz, que vem de um passado morto, enterrado e desfeito em nada, cuja resurreição seria um milagre absurdo em face das leis positivas da sciencia.

Estas linhas não são sinão a manifestação dos meus sentimentos de altivez e de brio, que do fundo da minha alma sahiu como um grito expontaneo e sincero contra os cochichos indecorosos dos intrigantes e vilões.

Affirmo com a minha consciencia limpa e aberta, deante de todos os meus concidadões, que por processos menos dignos eu não quero, eu não hei de ser nunca Senador da Republica.

Eu não faço da politica a minha profissão. O cargo de Senador não o solicitei. E quando o procurasse não havia de ser como emprego rendoso.

Tambem aqui o digo, alto e bom som, do cimo destas columnas que devassa todos os largos horizontes da opinião nacional, que eu não quero dever o logar de Senador a um favor de amigos meus, e que accital-o-hei como o resultado de uma conquista legal e legitima, feita pelo esforço e pela dedicação de correligionarios, sancionada como tal pelo voto imparcial e juridico dos membros do Senado Federal.

Só assim hei de sentir-me bem. Só assim serei capaz de honrar-me, correspondendo á confiança com que me honraram os meus concidadãos.

Fóra do Senado, si dentro d'elle não houver uma cadeira para mim, eu hei de continuar a amar e a servir a Republica com o mesmo ardor, com a mesma convicção, com a mesma fé inabalavel e pura, com que amei e servi, quando sob o imperio padeci por amor

das minhas idéas e das minhas opiniões, no tempo em que a farda que eu vestia, não estrangulava a voz da minha consciencia, como nunca jámais ha de estrangular."

Ahi estão, Sr. Presidente, os termos em que eu tive occasião de fallar dirigindo-me ao Senado da Republica, e a maneira por que procedi.

Perante o Senado compareceu o meu saudoso e querido amigo Dr. Inglez de Souza, não como homem politico, mas como jurista, para pleitear esse caso, posto neste terreno pelos que tinham de resolvê-lo e decidil-o como juizes, a quem elle vinha fallar em defesa de uma causa que lhe havia sido confiada, não por mim, mas pelos meus amigos.

S. Ex. fôra já o defensor da minha causa perante a Junta Apuradora. Eu tenho, aqui, em mãos, um documento, que será publicado com estas palavras que estou proferindo na tribuna, onde apparece, clara, a conducta que elle teve perante a Junta Apuradora e os motivos por que resolveu abandonar esse processo de apuração.

Sr. Presidente, essa candidatura foi um facto excepcional e extraordinario na minha vida publica, raro e unico.

As eleições tinham sido marcadas para 18 de fevereiro. Pois era oito dias antes, a 10 de fevereiro, que o jornalista illustre que é Edmundo Bittencourt, em um editorial, firmado com o seu nome, lançava a minha candidatura, em termos vibrantes e de impressionarem. Dous dias depois, a 12 de fevereiro, voltava o *Correio da Manhã* com um segundo artigo de Edmundo Bittencourt, e não tardou que a mocidade das escolas militares acudisse ao seu appello e publicasse um manifesto, que tambem seria dado a publico com o meu discurso, dirigido a todos os jovens compatricios. A publico vieram tambem os academicos, civis, em outro manifesto, que eu tenho aqui. A publico vieram, tambem, operarios, dirigindo-se, em manifesto ás suas classes. E, entre outras significativas demonstrações excepcionaes, de estima, conta-se a que me foi dada pelo manifesto em que figurava o eminente professor da Faculdade de Direito de Pernambuco, o meu prezadissimo amigo e correligionario, Dr. Martins Junior, de saudosissima memoria. E, ao lado d'elle, esse batalhador ardoroso e entusiasta que era Trajano Chacon, esse litterato que era Gonzaga Duque, e, como elle, Mecenas Salles, um conferraneo meu, homens de letras. Esses manifestos appareceram nesse periodo de lutas agitadas.

Foi assim que o pleito se feriu e foi assim, Sr. Presidente, que a minha acção se decidiu.

Eu não publiquei sinão um documento nessa data: foi uma carta politica escripta com a maior altivez e sobranceria, além daquellas palavras que acabo de ler, dirigidas ao Senado, no momento em que se realizou o acto do reconhecimento.

Mas, Sr. Presidente, as referencias feitas pelo Senador do Piauby ao meu nome, posto no ról dos que rasgaram diplomas, não me podiam attingir. Aliás, devo declarar que não tenho o fetichismo dos diplomas; sabel-o-iam os que ti-

vessem lido um parecer que tive occasião de elaborar o anno passado, na qualidade de membro da Commissão de Poderes, quando foi a eleição da Bahia. Então, o candidato contestante levantou a preliminar de não ser reconhecida a legalidade do diploma. Esta questão foi affecta ao Relator do parecer, que era eu, e tive occasião de dizer qual era, a meus olhos e na minha opinião, o valor do diploma, como elle não passava de um titulo precario, não era sinão uma presumpção de direito. As minhas palavras estão aqui escriptas em um dos trechos desse parecer e serão tambem novamente publicadas, porque pôde ser que agora haja quem tenha oportunidade de lê-las.

Já naquella occasião, ha vinte annos atrás, o terreno em que colloquei a questão de reconhecimento de poderes é o mesmo em que o colloco ainda hoje, isto é, proclamando e sustentando que a missão do Senado e da Camara dos Deputados, emfim, das Assembléas Legislativas, quando reconhecem poderes dos seus membros, não é sinão uma função rigorosamente juridica. Outro não pôde ser o criterio de decisão. Estranhei, por isso, as doutrinas agora sustentadas, quando se quer collocar esta questão no terreno puramente politico, allegando os motivos que o Senado teria para não dar como reconhecivel, não considerar como digno do seu voto, do seu amparo e do seu apoio o Sr. Irineu Machado.

No mesmo parecer a que me referi ha pouco, no parecer que foi por mim escripto sobre as eleições da Bahia, o anno passado, em um trecho especial, tratei da função do Senado e nelle me referi precisamente ao voto e á opinião de Clemenceau, na Camara Franceza, ao qual fez referencias o Senador pelo Piahy, voto que a Camara Franceza não sancionou, entendendo que não tinha fundamento para approval-o, embora amparado pelo eminente chefe politico que é esse grande estadista da terceira Republica.

Não quero, Sr. Presidente, estender este protesto, que tive por necessario, em defesa da minha honra pessoal e de homem publico; não quero estendel-o em demasia; por isso abstenho-me de lêr documentos que tenho aqui, todos elles muito significativos.

Para que o Senado saiba que a minha maneira de pensar não é de agora, para que o Senado saiba que, mesmo como Governo, eu me mantive fiel a esta maneira de sentir e a este modo de entender, eu lerei aqui uma carta que, como Governador, em 1918, aos 10 de setembro, dirigi ao *leader* da Camara dos Deputados do Pará, quando aos meus ouvidos chegou a noticia de que a Camara dos Deputados daquelle Estado, no acto do reconhecimento, ia proceder, de modo que não me parecia certo, nem correcto, fiel, assim, aos meus sentimentos. (Lê):

Belém, 10 de setembro de 1918.

Meu caro D. Elias Vianna:

Desejo que nas suas mãos amigas fiquem essas linhas de meu punho a confirmar o que de viva voz já lhe expuz, quanto ao modo por que entendo que só ficaria bem á Camara dos Deputados decidir essa questão de reconhecimento de seus membros. Bem sei que nisso a competencia lhes cabe inteira. Mas como são amigos meus, que commigo repartem as respõ-

sabilidades politicas, que são nossas em commum, ninguém porá o meu nome fóra disso. Antes é natural que me caiba um quinhão do erro ou do acerto. E eu mantenho a minha opinião, já expressa, de que não seremos correctos si não considerarmos validos os diplomas expedidos pela Junta Apuradora, e que são a verdade eleitoral limpamente verificada.

Contra um dos candidatos sei que ha uma forte corrente de odios incontidos. Seria, porventura, eu quem mais justos e intensos devesse tel-os, porque contra mim, mais do que contra qualquer outro, esse moço cuspiu os seus aggravos. Mas não entro nisso, com as minhas desaffeições, nem posso, como juiz, que espontaneamente nesse caso me faço decidir odiento. A Camara póde decidir com a sua soberania, que eu não discuto. Quero, porém, que fique escripto o meu parecer e o meu voto, embora me possam dizer que ninguém o pediu.

Amigo e confrade affectuoso. — *Lauro Sodré.*

Ahi está, Sr. Presidente, a revelação da opinião que ainda hoje sustento e defendo, expressa claramente no parecer a que me referi, quando defini quaes eram as funções do Senado, chamado a resolver sobre o reconhecimento de poderes.

Os documentos, que serão publicados, á sociedade mostrarão como eu fui correcto e digno; de que maneira appareci perante esta Casa; como nella entrei sobranceiro e altivo, sem ter, como está escripto nesse papel, estendido a mão a nenhum dos seus representantes, porque, conforme ficou escripto, o que eu não queria era ser Senador por obra de misericórdia.

Tambem das minhas palavras aqui lidas resultou para toda a gente a convicção de que não me cabe a responsabilidade d'esse rasgão de diploma. Pleiteada a minha causa no terreno em qui foi pleiteada, não fui eu o autor de qualquer acto que porventura pareça digno de censura e de condemnação aos olhos de quem quer que seja.

Ainda hoje mantenho-me nessa linha de conducta, e affirmo perante o Senado e perante a opinião publica a quem se dirigem estas palavras, que continuo seguindo a mesma linha recta e sã de conducta, a mesma norma e o mesmo principio que veem orientando a minha vida publica, e espero na minha consciencia não me desviar nunca, jámais, dessa linha de conducta nem mentir ao meu passado, nodoando-a com actos que não fossem capazes de honrar a qualquer dos membros desta Casa.

Aos meus amigos do Pará eu tive occasião de explicar o voto que acabei de dar nesta questão, neste recinto tão debatida. E quando tive occasião de falar ao que mais de perto está ligado conmigo, ao representante desse glorioso partido de que eu ainda hoje faço parte, ao ter de lhe falar, pude dizer-lhe: nesse voto, obedeci aos dictames da minha consciencia esclarecida e ás tradições gloriosas do nosso partido politico. (*Muito bem; muito bem.*)

**Documentos a que em seu discurso se referiu o Sr. Senador
Lauro Sodré**

TRECHO DO PARECER, ACERCA DA ELEIÇÃO SENATORIAL DA BAHIA,
DADO PELO SENADOR LAURO SODRÉ, A 7 DE NOVEMBRO DE 1923

Os diplomas—Antes de entrar no assumpto, a que é especialmente consagrado este parecer, seja-me licito tratar de renovamento de materia, que constituiu objecto de estudo e voto da Commissão, quando se reuniu a 22 de outubro. Refiro-me á questão proposta, como preliminar, pelo Dr. Arlindo Leoni, dando como juridicamente inexistente o diploma conferido pela Junta Apuradora ao outro candidato, Dr. Pedro Lago.

Nos termos em que esta questão foi postulada, era bem de ver que não poderia a Commissão de Poderes decidil-a sem o exame de todo o processo eleitoral, para o fim de verificar si andára acertadamente a Junta que conferiu aquelle diploma quando considerou como mais votado o candidato da sua escolha. Foi nesses fundamentos que o Dr. A. Leoni assentou a sua contestação. E o caminho unico a seguir para resolver a questão proposta, em taes termos, era estudar por miudo o conjunto dos actos, que constituiram o pleito, afim de conhecer a verdade inteira, para manter as cifras a que chegára a Junta ou alteral-as, pondo ás claras os erros commettidos nas sommas dos votos dados em todas as secções que devessem se apuradas.

Assim foi que, como relator incumbido do estudo dessa questão opinei para que a Commissão não decidisse a preliminar, posta em bases taes. O parecer por mim então dado, mereceu o voto de approvação unanime dos membros da Commissão. Era materia vencida. Houve quem extranhasse esse voto, como si o diploma, de que foi portador um dos candidatos, não fosse, como lhe chamei então, um titulo precario, que não lhe dava as faculdades e direitos reconhecidos pelo Regimento do Senado e pela lei constitucional da Republica, sinão até que em sua sabedoria, desse aquella Casa do Congresso Nacional o seu voto como sentença final do processo aberto para preenchimento da cadeira vaga na representação da Bahia. Por outro lado houve no seio da Commissão quem entendesse que não cabe a esta competencia para conhecer de questões preliminares visando, como a occorrente, decidir da validade ou invalidade do diploma dado pela Junta Apuradora.

Si não eram justos os commentarios feitos e de que fiz menção linhas acima, tambem não é certa a opinião emitida acerca da competencia da Commissão para conhecer das deliberações da Junta Apuradora preliminarmente. Taes sejam as razões allegadas e os documentos aduzidos contra o acto do que tenha provindo aquelle titulo posto em mãos de um dos candidatos.

Tanto assim é que já nos *Annaes* do Senado se encontram precedentes que justificam o parecer nesse ponto, dando á Commissão o direito de não acceitar como valido um diploma que lhe haja sido presenté.

Com effeito: em 1918, os Drs. Eusebio de Andrade e Clementino do Monte disputaram a cadeira de Senador pelo Estado de Alagoas, tendo o primeiro sido diplomado pela Junta

Apuradora. O Dr. Clementino do Monte impugnou o diploma sob fundamentos que, todos elles, tinham por fim apontar vícios de constituição da Junta Apuradora, defeitos e irregularidades no seu funcionamento. Eram, como se vê, argumentos que podiam ser tomados em consideração pela Comissão de Poderes, independente do exame das actas eleitoraes em suas mãos. E a Commissão julgou nullo o diploma expedido *por irregularidades no funcionamento da Junta, Apuradora*. Não me caberia aqui reabrir de novo essa questão ha annos encerrada, para dizer si andou com acerto a Commissão, desprezando os argumentos aduzidos pelo nosso collega Dr. Eusebio de Andrade e annullando o seu diploma. Não veio á colleção esse caso, sinão porque nelle se realiza a hypothese, por mim figurada, quando defendi a competencia da Commissão de Poderes para dizer acerca da validade dos diplomas trazidos ao seu conhecimento. Quando me pronunciei nesses termos não conhecia os factos occorridos em 1918 no Senado, do qual não era em tal tempo membro.

Meu proposito foi fazer que neste parecer ficasse consagrado um principio e reconhecido um direito, que tem a Commissão de Poderes no desempenho das suas funcções.

EXCERPTO DO PARECER DADO A 7 DE SETEMBRO DE 1923 PELO SENADOR LAURO SÓDRÉ ACERCA DAS ELEIÇÕES DA BAHIA

«*A função do Senado* — Em um livro destinado á propaganda das modernas theorias de scientistas e philosophos que fazem da politica uma sciencia experimental, o Sr. Léon Donnat poz em evidencia as difficuldades de ordem objectiva que impedem a observação dos phenomenos sociaes e politicos, modificando a maneira de ver e de julgar.

Em face dos factos que se deparam, e em que entra como parte, é o observador influido evidentemente pelo interesse, pela paixão, pelo caracter, pela classe, pela sua posição social, pela educação, pelo meio e pelo partido politico a que pertence. E nota com acerto o autor: ha para os estudos politicos um daltonismo como o que ha para as cores.

Isso é bem de ver toda vez que se encontram deante dos successos occorridos no decurso de um processo eleitoral candidatos que pleiteiam o mesmo cargo politico. A lei é uma só a regular todos os actos; rigorosas as normas por ella traçadas para constituir as mesas eleitoraes, que em cada secção preside os trabalhos; claros os preceitos dados para boa ordem nas votações e para que se faça com verdade a apuração das cédulas recebidas; tudo bem combinado para que a Junta Apuradora desempenhe as funcções que lhes são commettidas.

Findas as operações, todas ellas assim estabelecidas e reguladas por leis, nas quaes poz o legislador todo empenho em impedir que errassem consciente ou inconscientemente os cidadãos encarregados de executar-as e bem cumpril-as, aos olhos dos interessados nos pleitos tudo apparece como si fosse visto por prismas diversos, ao sabor dos seus sentimentos e desejos, a verdade de um, o erro de outro, oppostos os conceitos, contradictorios os juizos.

E é em taes condições que são chamados a agir aquelles a quem a lei deu a attribuição de decidir como juizes. Tal

o encargo posto aos hombros dos membros da Commissão de Poderes no estudo, que lhes cabe fazer, apparelhando os elementos e provas em que assentará o voto final do Senado, chamado a decidir por acto, de qual não ha appellação nem agravo.

E por ser assim tão delicada e tão difficil a missão, parece que mais acertados opinam os que entendem que o julgamento de taes contendas melhor seria confial-os a juizes capazes pela sua educação especial, de bem decidir, sem paixão, sem affeição e sem odios, sem laços politicos que os prendam aos candidatos ou ás pessoas interessadas directa ou indirectamente nos pleitos, que se travam para conquistas de posições politicas, tanta vez disputadas em lutas porfiosas.

Pela minha parte não seria de agora que eu entraria nessa corrente de opiniões. Antes, foi por andar mettido nella que ao ser discutido no Senado o projecto, que se converteu na lei eleitoral de 1904, proferi um discurso ao qual pertence o trecho, que vae aqui reproduzido:

«Ainda no outro dia iniciando o debate sobre este projecto de lei, dizia o representante do Estado do Ceará que na sua opinião, tinha por inconveniente que o magistrado fosse posto neste circulo de acção politica, temendo que em contacto com os elementos que entram em jogo e com os interesses que entram em acção no pleito eleitoral a magistratura viesse a ser afastada das suas naturaes e legitimas funcções, posta ao serviço da politicagem dos Estados e desviada da sua principal attribuição.

Não é nova entre nós, Sr. Presidente, a tendencia, a que eu de preferencia estou ligado, de fazer com que na execução desta lei primordial e capital seja preponderante a acção do juiz.

No nosso proprio paiz, sob o Imperio, mais de uma vez ao ser debatido o projecto que se converteu na lei de 1875, por esta fórma enunciava-se o Sr. visconde do Rio Branco, em discurso pronunciado no Senado aos 10 de agosto de 1875:

«E' verdade que os nobres Senadores dizem que os magistrados não offerecem bastante garantia aos partidos politicos. Senhores, eu sei que ha entre os magistrados muitos homens politicos; mas não creio que no exercicio de sua importante missão como ministros da lei elles faltem aos seus deveres. E as funcções que este projecto lhes attribue são taes que nenhum juiz de direito que preze a sua reputação poderá mandar incluir ou excluir algumas pessoas das listas de qualificação sem que possa justificar plenamente o seu acto. Mas ainda quando haja erro ou abuso da parte dos juizes de direito haverá o recurso para as relações. A tendencia da nossa época é para arredar os magistrados da politica e collocal-os na posição de perfeita independencia. Eu hei de concorrer sempre com o meu humilde voto para melhorar as condições da magistratura, de maneira que os seus membros prefiram o sacerdocio da justiça ás illusões da politica e possam servir com inteira independencia e ao abrigo de toda suspeita... Creio, portanto, que o principio estabelecido neste projecto é um principio salutar. A Inglaterra confiou até aos seus grandes juizes o decidirem das questões eleito-

raes duvidosas. Ora, de que se trata aqui? De conhecer de uma inclusão ou exclusão na lista dos votantes.»

«E de par com esse eminente estadista, que honrou tão superiormente a monarchia...»

O Sr. COELHO E CAMPOS—E o paiz.

O Sr. LAURO SODRÉ—... e a nossa patria, pronunciava-se o Ministro do Interior de então, o Sr. João Alfredo:

«Tudo aconselha que em materia tão importante de dar ou tirar direitos, seja o magistrado vitalicio, membro de um poder independente, estranho ás agitações da politica activa, e que applica a lei ao facto; antes o juiz do que o Governo, de quem todos reclamam a naturalidade eleitoral, para que a representação seja exacta, genuina e livre.»

Eram estas, Sr. Presidente, pela voz autorizada de chefes proeminentes do tempo do Imperio, eram estas as opiniões que já preponderavam e que se tornaram allias lei no paiz.

Não sei de exemplo mais salutar para ser adoptado pela Republica; e é necessario que nós, continuando a trilhar a mesma vereda, cada vez mais nos fortaleçamos nesta convicção de que a execução de uma lei eleitoral, que saia do seio do Congresso Nacional, sob o actual regimen, não pôde ter maior garantia do que é capaz de dar-lhe o juiz a cujas mãos vae ser entregue para que tenham a mais fiel, a mais verdadeira applicação.

Mas, Sr. Presidente, é sabido que esse modo de entender encontra oppositores, e são elles os que desejam e querem que de preferencia prepondere em todo o processo eleitoral, desde a inscripção do eleitor até á apuração, o elemento sahido da fonte do proprio suffragio eleitoral.

E então cabe-me agora lembrar que a opinião que eu sigo é corrente e preponderante em toda a parte. Já no trecho que acabei de lér vem referido o que a Inglaterra fez.

Nesse paiz a medida vem seguida desde 1867, onde o principio da intervenção do juiz primeiramente adoptado apenas para o conhecimento das eleições da Camara dos Communs, foi mais tarde estendido e generalizado até para outras eleições de menor importancia.

No seu livro sobre a grande Republica Americana, James Bryce mostra qual é a situação dos espiritos e o parecer mais commum entre homens publicos nos Estados Unidos.

Esta pagina do notavel escriptor traz ao assumpto grandes esclarecimentos, e eu peço permissão ao Senado para lê-la, no sentido de fortalecer a opinião que me parece a melhor, para servir de base á elaboração sábia de uma lei eleitoral, difficil tarefa que nós tratamos de realizar agora.

Diz Bryce: «Tem sido invocados bons argumentos em favor de uma outra reforma a introduzir nas leis eleitoraes; essa reforma consistiria em fazer julgar as eleições contestadas, não como agora, pela legislatura, á qual o candidato tem a pretensão de suppôr-se enviado, mas sim por um tribunal. As decisões de uma legislatura são sempre influenciadas por sympathias de partido e são habitualmente tomadas por uma maioria em favor do contestante cuja admissão valerá por um argumento da força della. E é por isso que essas decisões são pouco respeitadas, ao passo que a corrupção ou as illegalidades não são condemnadas como deviam sel-o pela annullação do processo eleitoral que ellas inquinaram. A

Essas considerações deve ser opposto um perigo eventual: é que os juizes que tem de julgar taes casos mostrem sympathias por um partido ou que haja quem assim julgue; em taes condições, perderia a honra da magistratura... O que é certo é que a opinião publica na Inglaterra prefere claramente ao antigo systema o actual, que desde 1867 deu aos juizes das côrtes superiores competencia para julgar as eleições parlamentares contestadas e aos juizes das Côrtes de Condado conferiu, desde 1883, a attribuição de julgar as eleições municipaes. Nós Estados Unidos muitas vezes os tribunaes são chamados a proferir sobre a validade da eleição de um funcionario, e os tribunaes, de ordinario, decidem esses casos com tal honestidade que inspiram a confiança geral. O bom senso e a autoridade parecem estar do lado do que, como o ex-presidente Reed, que era um poderoso homem de partido, reclamaram essa alteração. Em emenda á Constituição de Nova York, foi ella proposta, não tendo sido accettata por circumstancias que não destroem a esperança de vê-la triumphar um dia». (*La République Americaine.*)

E neste livro estão condensadas e expostas as opiniões como presentemente dominam em todos os paizes. E a tendencia, a que eu me referi ha pouco, para dar maior somma de attribuições aos juizes. E eu, por mim, iria até ao extremo de entregar aos tribunaes de justiça essa funcção superior, importante, de conhecer das eleições dos membros do Congresso Nacional e definitivamente julgal-as, si não tivessemos para vedar-nos, a disposição do art. 18 da Constituição Federal, que no seu paragrapho unico commette a cada uma das Camaras a competencia de verificar e reconhecer os poderes de cada um de seus membros.

Mas, si até ahi não é licito ir, sem préviamente revêr a Constituição de 24 de fevereiro, ao menos nós podemos, sem vio'ar esse preceito constitucional, dar, em uma nova lei eleitoral, mais larga competencia a quem se dá a funcção de fazer, sob a responsabilidade individual de seu nome, a apuração dos resultados do processo eleitoral.

Essas palavras não couberam neste parecer, sinão porque ellas servem de mostrar como eu entendo qual é a funcção, que temos de exercer, ao julgar de um pleito eleitoral.

Conceitua muito acertadamente o Sr. Léon Duquil, quando em seu *Traité de Droit Constitutionnel*, vol. II, pag. 302, fallando da funcção jurisdiccional, que incumbê ao Conselho de Estado ao estatuir acerca da regularidade de uma eleição para o Conselho Geral:

«O papel de uma Camara, que décide da eleição de um de seus membros, é absolutamente identico; ella não pratica sinão um acto de jurisdicção. Dahi o concluir-se que ella tem todos os poderes de uma jurisdicção, mas que não tem sinão esses e nenhum mais».

Na mesma corrente de idéas, Saint Girons, *Manuel de Droit Constitutionnel*, pag. 584: «Proferindo julgamentos sobre as eleições, a Camara e o Senado, usurpam o dominio da autoridade judiciaria. Os membros do parlamento ficam naturalmente expostos a procurar, ao exercer funcções de juizes, uma arma contra seus adversarios politicos ou então um meio de reciprocas compensações entre partidos que se equivalham.

Em ambos esses casos, o Governo representativo fica sem sinceridade nem lealdade. Certos representantes, que corresponderiam aos desejos do paiz, são expulsos do parlamento, outros que verdadeiramente não foram eleitos, que só deveram o seu triumpho á violencia e á corrupção, esses occuparão cadeiras a que não tinham nenhum direito. São violadas as leis, e é o Poder Legislativo que dá o perigoso exemplo dessa violação».

Para não sahir da Patria, ainda os conceitos do Dr. Henrique Coelho. (A Constituição de 1891 e a Constituição de 1901):

«O direito de que, em quasi todos os paizes, gosam os corpos legislativos, para decidirem sobre a validade das eleições dos que tem de compôl-os, já não conta as antigas adhesões. Adverte-se que uma assembléa politica não dispõe da serenidade sufficiente para o exercicio da função de julgar. A maioria póde sempre utilizar a arma contra os seus adversarios, afastando-os e supplantando-os, mediante exclusões, incompativeis com os sentimentos de rectidão e imparcialidade. Sofrerá a minoria, sem meio de afirmar e defender a legitimidade dos suffragios dos seus representantes. Em épocas de lutas apaixonadas entre os partidos, divergindo as opiniões, os principios, no seio da corporação, não custa entrever o invariavel triumpho dos afeiçãoados ao grupo que tiver a seu favor a superioridade numerica. Burlasse dessa fórma a realidade do principio de representação proporcional».

Vinha de longe, como aspiração de muitos, a idéa de retirar ao Poder Legislativo a attribuição de verificar os poderes de seus membros. Por ella *pugnava* o Sr. Tavares Bastos, em 1873:

«Hoje, pois, que desejamos salvar o Governo representativo por meio de efficazes reformas, adoptemos, não um melhodo imperfeito, mas o principio verdadeiro: a verificação de poderes, questão de facto e de applicação de lei; não é attribuição propria do Poder Legislativo; sinão do Judicial. Constituido este, como deve sel-o, decidam os tribunaes, com as garantias e solemnidades do direito, aquillo que nas assembléas politicas se resolve segundo a paixão e o interesse do partido. Na propria Inglaterra, durante o seculo passado e no começo deste, occorreram factos mui semelhantes áquelles que ainda hoje lamentamos aqui; lá tambem se viu a intolerancia dos partidarios ou a influencia directa dos ministros expellirem da Camara os eleitos do povo! Mas lá os abusos tiveram um termo; o regimento alterou-se repetidas vezes, até que, por um *bill* recente, as eleições duvidosas passaram a ser apuradas por um tribunal privativo de tres juizes. Aqui, porém, proseguem sem paradeiro os escandalos parlamentares, quasi sempre promovidos directamente pelos ministros interessados em augmentar o numero de seus clientes.»

Taes apreciações e taes conceitos não figuram neste documento sinão porque se referem a situações politicas, que são muita vez as que, entre nós, se verificam, dada a competencia que a Constituição da Republica deu as duas camaras legislativas em seu art. 18. Tudo isso vale por um aviso

para que nos premunamos contra as tendências naturaes para decidir os pleitos, que nos são entregues, não como juizes, mas como partidarios, por sympathias e ligações politicas, que tiram aos votos das assembléas deliberantes o caracter que elles devem ter para que o acto das camaras legislativas appareça como sentença lavrada por um tribunal.

E é bem de ver que não parece certo ensinar que as Casas do Poder Legislativo, resolvendo sobre competições eleitoraes, na qualidade de corpos politicos gozam de poderes soberanos, de poderes discretionarios. Assim não deve ser, sendo necessario que o julgamento assente sobre documentos e provas constantes do processo. Não de as camaras resolver os casos que lhes forem sujeitos por acto irrecorrivel é certo, mas não ao seu arbitrio, nem ao sabor dos seus sentimentos de sympathias ou antipathias para com os que perante ellas disputam a posse de cadeiras vagas.

E era pelo receio, tantas vezes justificado, de exorbitarem os parlamentos no desempenho de taes encargos que o Sr. Henry Chantry podia escrever: «Seja qual fôr a theoria admittida e a pratica seguida, basta a discussão para provar os perigos que ha em deixar á Camara a verificação dos poderes, podendo ella ser tentada, em periodo de perturbação e de lutas ardentes, a encontrar apoio na theoria que a investe de um poder soberano para o fim de procurar, antes de tudo, não praticar acto de justiça mas sim consolidar uma maioria em risco ou abalar uma minoria ameaçadora.» (*La verification des pouvoirs des députés en France*, pag. 29).

Seriam argumentos desse quilate para que os que são chamados a assentar em uma resolução de tamanha responsabilidade, não decidam sem medir bem o seu alcance, sem nunca perder de vista o caracter que tem a deliberação que vão tomar.

Sei que, contra os principios que eu adopto e sigo, ha quem defenda doutrinas contrarias. Assim, em interessante debate aberto na Camara dos Deputados em França, em 1879, a minoria sustentava que a Camara, juiz unico das validades das eleições, não tinha que submeter-se, em suas apreciações, a nenhuma regra que lhe restringisse a acção: «assembléas politicas, attendendo a razões de natureza politica, ella podia, em nome do paiz de que é órgão, livrar um candidato de qualquer incapacidade, que pudesse viciar a eleição».

E o Sr. G. Clemenceau acudia á tribuna em defesa dessa these:

«A Camara não é um jury nem um tribunal. Nós somos a Camara dos Deputados, isto é, um corpo politico, deliberando sobre uma eleição, quer dizer, acerca de um acto politico. A Camara em materia de elegibilidade, e sobre este ponto sómente, goza de um poder soberano, de um poder discretionario.» (Henry Chantry, op. cit.)

As palavras por mim sublinhadas, no trecho do discurso do notavel estadista francez, deixam claro em que sentido seria possivel, no conceito de alguns, dar ás assembléas legislativas, quando no exercicio dessa funcção especial de reconhecer os poderes de seus membros, essa faculdade assim larga, para decidir sem limitações os casos que lhes fossem

por ser elle um monarchista: no Rio de Janeiro, pôde-se afirmar, o monarchismo deixou de ser a força de uma idéa, transformou-se em uma especie de saudade que vive, placida e romantica em um ou em outro coração fiel á memoria do ex-Imperador.

A candidatura do Sr. Conselheiro Andrade Figueira tem despertando vivas sympathias, porque, na pessoa desse paladino anachronico do throno, nós, os republicanos respeitamos um homem de resistencia e qualidades de caracter, singularmente raras no meio em que vivemos. Para nós, republicanos, essa candidatura, seja vencida ou seja vencedora, vale tanto ou mais que uma adhesão — porque é a affirmação solemne de que agora ninguem mais duvida da tolerancia da Republica, nem das liberdades por ella asseguradas: — já um monarchista pleitea livremente a sua eleição ao Senado Federal; e, em pessoa elle mesmo, vae pedir votos á Escola Militar, que é o coração do republicanismo, vae ás repartições do Governo e, por toda a parte encontra a maxima liberdade e o maximo respeito á sua crença e aos seus cabellos brancos.

A Republica, como nós queremos, é isto mesmo: um regimen de tolerancia e prohibidade, no qual, dentro das leis, seja garantida a expansão de todas as idéas.

O dever dos republicanos exige que elles respeitem religiosamente os suffragios que o nome do candidato monarchista conquistar, mas, tambem a cada um delles impõe uma obrigação de honra: — a de vencer essa candidatura em um combate leal, só de civismo.

O dever republicano é respeitar os votos que forem dados ao candidato monarchista, mas combatel-o lealmente.

Os republicanos sinceros que prezam o seu voto e as suas idéas, não podem em caso algum votar em um candidato monarchista: tem o dever de combatel-o. Mas, tambem, por isso mesmo, que prezam o seu voto não n'o podem dar a um candidato politiquero, indicado por politiqueros, só porque esse candidato traz o carimbo de republicano.

A Republica, digamos antes — a Patria brasileira — tem um nome immaculado, uma gloria civica para levar ás urnas em opposição ao venerando Conselheiro Andrade Figueira: é esse modesto e honrado cidadão que se chama LAURO SODRÉ."

LAURO SODRÉ'

Manifesto dos alumnos da Escola Militar, publicado no *Correio da Manhã* de 13^o de fevereiro de 1903. — Dos distinctos e briosos alumnos da Escola Militar do Brasil, alferes Joaquim de Souza Reis Azor Brasileiro e Theodomiro Ramos de Queiroz, recebemos o seguinte manifesto, que vae ser dirigido á mocidade republicana, apoiando a indicação do nome do eminente estadista Dr. Lauro Sodré, para a vaga existente no Senado Federal.

Ao Exercito, á mocidade e ao povo!

Deante da situação em que o paiz se acha: de um lado o insulto do estrangeiro, de outro a campanha interna dos inimigos da Republica, si ha classe que se tem de apresentar para

a lucta, sacrificando tudo para salvar a honra, é a classe militar.

E a nossa honra está ligada intimamente á integridade do regimen que adoptamos a 15 de novembro, quando nos puzemos á frente do glorioso movimento revolucionario, que nos deu a Patria livre, grande e unida.

Da consolidação dessa obra nem duvidamos: a espada de Floriano firmou-a e o seu lampejo ainda nos fascina, tem luz para nos guiar por todo o sempre na estrada da ordem e do progresso, que havemos de singrar, custe embora o sangue da nossa geração, o sacrificio das nossas vidas.

Em face desses perigos externos e internos que nos ameaçam, é nosso dever pôr á frente dos destinos desta terra homens capazes de guial-a bem.

Dentre todos os estadistas da Republica, aquelle que mais nos prende pelo passado, pelo valor, pelas idéas, pelas crenças e a quem se prende tambem no mesmo laço de affecto e confiança a Patria inteira, é Lauro Sodré.

O seu nome abafado na terra natal pela hydra façanhuda do despotismo, deve sahir puro e bendito das urnas desta cidade no pleito de 18.

Assim o quer a alma republicana e ella é a alma nacional.

Aos nossos camaradas, aos nossos compatriotas e aos nossos irmãos pouco teremos de dizer sobre essa individualidade.

E se quizessemos caracterizal-a, bastaria assignalar que elle foi o salvador da Patria do perigo imminente da invasão e da conquista. O seu grito de alerta, lançado naquelle mesmo recinto que foi o cadinho das novas instituições, despertou a alma nacional e preparou a resistencia homerica que fariamos e que faremos á usurpação do nosso sólo.

Só por isto o sagrariamos, só por isto o fariamos sentar numa curul do Senado, collocando-o no posto avançado da nossa integridade.

Esse era o grito espontaneo da nossa alma e, independente de qualquer apresentação, suffragariamos o seu nome nas proximas eleições, apresentasse-se quem fosse para competil-o.

Mas do esquecimento do passado surgiu um vulto que se oppõe a esse triumphador das novas lutas que nos agitam e por trás d'elle o monarchismo se esconde para o combate.

Acceitemol-o e levemos a campo esse nome, que é uma força, muito mais que uma promessa, do que uma esperança, do que um anhelto fortuito — é uma bandeira.

Quem mais abnegado que elle, quem mais republicano, quem mais puro para disputar um logar entre os nossos legisladores?

Lembrae-vos do exemplar governador do Pará, lembrae-vos do honesto representante desse Estado no Congresso Nacional, em dous periodos governamentais perigosos, lembrae-vos de sua attitude em face de todos os actos injustos e desonestos do governo, recordae a resistencia que oppoz a todos os desmandos do poder, lembrae-vos, em summa, de seu passado como soldado valoroso nas lides da propaganda republicana, do seu presente, como continuador incessante de Benjamin; consultaes bem a vida e os actos desse homem e fatalmente seu nome será indicado unanimemente por todos vós, concidadãos, que amaes, como nós, arrebatadamente, a Patria e a Republica.

Não nos dirigimos, especialmente, á mocidade militar, aos nossos companheiros de escola pois sabemos que toda ella ser-rará fileiras em torno desse nome, pois as muralhas da praia Vermelha guardam o «coração do republicanismo», mas a todos os brasileiros que neste momento, saberão cumprir o seu dever civico, seleccionando pelo voto um dos mais dignos dos nossos compatriotas.

Neste momento, por um conjuncto fortuito de circum-stancias representamos toda essa mocidade ardente sobre quem repousam os destinos da Patria, essa mocidade que aponta, entre os salvadores da Republica o nome immaculado de Lauro Sodré!

(Seguem as assignaturas).

LAURO SODRE' — Ao povo brasileiro — *Manifestos*. (Do *Correio da Manhã* de 15 de fevereiro de 1903) — E' esse o manifesto da mocidade academica applaudindo a candidatura de eminente republicano Dr. Lauro Sodré.

“A belleza das illibadas Democracias se affirma e ma-nifesta quando o momento surge, em que a virtuosa idéa que ella encerra se encarna em espirito de eleição, e recolhe en-tão, num grande fervor de solidariedade, a mais vasta effu-são dos suffragios de um povo, avido de sangrar com a sua confiança os verdadeiros depositos do seu ideal, das suas es-peranças.

No momento presente esse espirito impolluto é incontes-tavelmente Lauro Sodré.

Não é mais possivel dissocial-o da vida republicana que elle tem engrandecido com o seu admiravel espirito de Jus-tiça, de Tolerancia, de Liberalismo; não é mais possivel con-tinuar na ardua obra de consolidação de nossa patria, sem o concurso constante desse altruista infatigavel, que foi um dos formadores da Republica, que sempre a guiou condignamente, que compartilha eminentemente todas as suas dores e todas as suas victorias.

Alma de crystal, sempre vibrante como o espirito, alma que teme tudo quanto possa enrouquecel-a, tudo quanto possa alterar a hyalinidade fina de sua vibração, o Dr. Lauro Sodré é o homem verdadeiramente representativo da nossa raça e de nosso paiz em suas mais profundas qualidades, em suas mais intimas e sinceras palpitações.

Não é a deliberação dos partidos, não é apenas o fervor immenso, da mocidade patriótica e honesta que cinge e con-sagra, é toda a historia republicana, é toda a alma brasileira no que ella tem de mais immaculado e nobre, que proclama a sua candidatura e vac cerlamente com um grande assomo da dignidade collectiva e civica reengastal-o no Senado da Republica, onde elle deve perennemente fulgir, como a mais certa garantia da integridade da nossa patria.

Eis porque a mocidade academica civil vae toda com um fervor sagrado suffragar o seu nome, que resume neste mo-mento todas as profundas aspirações civicas dos verdadeiros republicanos.

Venha tarde embora a indicação de sua proclara indivi-dualidade; a sua victoria será tanto mais brilhante e tanto mais sincera, e o heroismo civico que o vae glorificar, tanto mais espantoso e significatiyo.

Que a mocidade republicana se reúna em torno desse admirável lutador, que é, na phrase ardente de Michelet, "uma grande bandeira viva".

Seguem-se as assignaturas.

No salão do theatro S. Pedro, á 1 hora, realiza-se hoje a reunião convocada por alguns homens de letras, que apresentam a candidatura do Dr. Lauro Sodré a senador.

E' este o manifesto da commissão:

Aos nossos concidadãos — Comme disail Spinosa nous seuls nous nous occupons de la politique, la politique étant la science; les autres ne sont que des communs et des laiseurs d'affaires. — *H. Taine*.

Cumprimos um dever absolutamente compativel com o moderno caracter litterario, com a orientação que nos define e assignala o espirito em meio á actividade social deste tempo obscuro; realizamos um estricto dever de puros artistas de letras, empenhados em descobrir e proclamar a omnimoda Beleza, levando o pugillo dos nossos suffragios a um dos mais clarividentes preparadores do futuro de nossa nacionalidade, ao mestre Lauro Sodré.

O artista intervem assim salutarmente em nossa evolução politica; enlaça a communhão do civismo a solidariedade das aspirações estheticas, e com o seu espirito de harmonia e serenidade precipita o advento de uma unidade social, mais infrangivelmente perfeita.

De mais, é a essencia mesma do Ideal de Lauro Sodré esse intima e fecunda união da Politica e da Arte, que indica um roteiro novo e magnifico. Essa concepção da vida, que a «Atheneida» hoje exalta, dignifica-o como um inspirado precursor, sagra-o como um guia das mais formosas aspirações de nossa época e de nossa patria.

Rectificando Platão para as almas poeticas elle evolve, celebrando um culto de mais ampla harmonia e recebe as merecidas victorias, inspirando a fraternidade.—*Trajano Chacon*. — *Martins Junior*. — *Gonzaga Duque*. — *Camerino Rocha*.

"LAURO SOBRE — Ao operariado e ao povo — Este nome encerra a concretização das quantidades civicas e moraes, em um harmonioso conjuncto a serviço da patria republicana.

Desde a propaganda, quando o bello ideal era paixão de espiritos drentes, na phrase pitoresca de um republicano actual, Lauro Sodré com raro estoicismo de idéas, levantava na praça publica e na imprensa a palavra eloquente de patriotismo e convicção, afrontando as iras dos autocratas, predo da nova doutrina, sonhada pelos avoengos que a praça publica borrifaram de sangue e a alma dos despotas encheram de assombros e de pezadellos.

Como governador do Pará plantou a sementeira do Bem e da Justiça, tendo muita fé na ordem constitucional da Republica e muito amor á causa nobre do seu povo.

Deu, neste paiz, em época de terrivel anomalidade, o mais distincto exemplo do seu amor á causa da patria e da integridade da Republica, e, sobretudo de alto civismo, oppondo-se ao golpe de Estado e batalhando, pela mesma idéa, ao lado desse nobre e heroico marechal que a justiça da Historia cognominou de — Marechal de Ferro.

Desde então, na estrada larga do civismo e da honra, tem seguido firme, serenamente, puro, apostolando a mocidade e mostrando ao povo o caminho que o conduzirá á Chanaan da Justiça e do Progresso.

Tem sido sempre o defensor dos oprimidos e dos que soffrem, sempre ao lado dos pequenos quando os despotas do momento querem supplantar os oppondo a lei á tyrania, a justiça ao despotismo, o amor ás vinganças sortidas dos mal intencionados, como esse sublime revolucionario do Bem que ao povo judeu annunciou a regeneração dos povos.

O seu exemplo de abnegação á Republica, o seu desprendimento em defesa da causa do povo, tantas vezes evidenciado, o amor, o profundo amor pela Justiça e pela Verdade, impõe-n'o neste momento, á soberania pópular que deve mostrar, neste terrível instante porque passa a patria, o seu poder e a sua força.

A eleição do patriota Lauro Sodré, que synthetisa a vontade unanime da mocidade, a sympathia absoluta dos legitimos patriotas, o idéal das classes operarias e trabalhadoras, é uma necessidade imminente porque redundará na salvação da Verdade, da Justiça e da Liberdade em que se baseia a Republica sonhada pelos patriotas, pelos bons, pelos bem intencionados.

As classes operarias que tanto tem sido exploradas e esquecidas, devem suffragar o nome desse puro cidadão, cuja vida é um largo padrão de civismo de amor, de justiça e de honradez.

Na sua palavra inspirada e eloquente, terão sempre a defesa da lei, do direito, do bem e do amor, porque Lauro Sodré sabe sempre estar ao lado dos injustiçados dos soffredores, dos pequenos e dos bons.

E' chegado o momento de as classes soffredoras constituirem seus advogados perante os altos poderes da Nação e, nesse caso, ninguem mais digno, mais superiormente preparado que esse que tem atravessado puro a bachanal republicana dos ultimos tempos e que representa o idéal dos puros, dos legitimos patriotas.

A classe operaria unida e o povo republicano devem suffragar intemeratamente o nome aureolado de Lauro Sodré. — *Tancredo Leal. — Annibal Bahia — José de Sant'Anna Cardoso. — J. Antonio Avellar. — José P. de Souza. — Pedro M. dos Santos. — J. Teixeira — Octavio Avellar. — Francisco Pinto da Costa.*

Accção do eminente advogado Dr. Inglez de Souza, perante a Junta Apuradora (D O Paiz, de 27 de março de 1903.)

Escreve-nos o eminente advogado Dr. H. Inglez de Souza:

"De accôrdo com os amigos do Exmo. Sr. Dr. Lauro Sodré, que me encarregaram de acompanhar a apuração da eleição de Senador por esta Capital, resolvi desistir da tarefa pelos fundamentos do protesto que apresentei hoje á Junta Apuradora.

Quando me foi confiada aquella honrosa incumbencia, os meus committentes e eu estavamos convencidos de que as attribuições dadas á Junta Apuradora não eram tão limitadas, como entenderam os dignos magistrados que a compõem; nem

podíamos acreditar que o legislador instituisse um processo de apuração que tivesse por fim distingar a verdade e favorecer a fraude para dar as vantagens do diploma aos candidatos não eleitos. Deante, porém, da jurisprudencia adoptada e do modo por que a junta applica a theoria das formalidades intrinsecas, recusando-se a conhecer das reclamações, ainda documentadas, que lhe são apresentadas contra a escandalosa falsificação das actas eleitoraes, entendemos que não devemos continuar a tomar parte em semelhante processo de apuração, reservando-nos o direito de discutir perante o poder verificador. Rio de Janeiro, 26 de março de 1903."

Continuou hontem, na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, a apuração do pleito eleitoral de 18 de fevereiro ultimo.

A' hora do costume, foi aberta a sessão, sendo dada a palavra ao Dr. Inglez de Souza, que apresentou á junta o seguinte protesto:

"O eleitor abaixo assignado, desistindo de acompanhar a apuração da eleição a que se procedeu neste Districto Federal a 18 de fevereiro ultimo para a renovação do terço do Senado, resume em um só e geral protesto as reclamações que offereceu e ainda teria de submeter á Junta Apuradora contra a contagem de votos fantasticos constantes de actas de trabalhos eleitoraes em sessões em que é de notiriedade publica não se ter constituido a mesa, nem comparecido o eleito: ou por falta de mesarios, ou porque a violencia e a fraude impedissem o concurso ás urnas.

Tão numerosas são as falsificações de actas e tão patentes, especialmente no 2º districto, onde o nome do candidato Dr. José Lopes da Silva Trovão, na grande maioria das secções, foi suffragado pelo trabalho da penna, effectuado fóra do local destinado á eleição e posteriormente á hora legal, quando já conhecida pelas folhas da manhã do dia 19 a victoria da candidatura espontanea do Dr. Lauro Sodré, que seguira a respectiva apuração uma a uma, como o abaixo assignado julgou dever fazel-o até agora, para se convencer por observação propria, seria esforço improbo sobre tudo improficuo e inutil, em vista da jurisprudencia adoptada pela Junta Apuradora de contar todos os votos constantes de authenticas revestidas de apparencias legaes, embora sabidamente falsas e criminosas e apezar dos protestos e da exhibição dos documentos do crime, ao passo que em relação ás actas verdadeiras pequenos senões, como o de erro commettido pela propria junta na numeração do edificio em que devia ter logar a eleição, embora caracteristica e indubitavelmente designado e até erro de calculo na contagem dos votos recebidos para a eleição de Deputados e que não podia affectar a de Senador, deram logar a se desprezarem votações legittimas com vantagem dos falsificadores, habeis no preparo de actas, tanto mais escorrecitas de fórma, quanto mais mentirosas. E como já se denunciam no 3º districto eleitoral as mesmas fraudes e falsificações, observadas em 2º, alterando o resultado do pleito conforme o mencionaram todos os jornaes desta Capital, nos dias 19 e 20 de fevereiro, sem que nenhuma contestação séria se levantasse á noticia de haver obliido maior numero de suffragios para Senador o nome de Lauro Sodré, o abaixo assignado protesta contra a apuração feita de authen-

ticas falsificadas e contra a que se vae fazer, segundo o modo por demais estreito por que a Junta Apuradora entende as funcções que lhe foram confiadas, em bem da moralidade da eleição, pelo art. 7º das disposições transitorias da lei numero 939, de 29 de dezembro de 1902, modo e systema de que resulta o sacrificio, embora temporario, da verdade e da justiça; e protesto tambem contra a expedição do diploma ao candidato Sr. Dr. José Lopes da Silva Trovão, que não foi eleito a 18 de fevereiro para o logar de Senador da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903. — *Herculano Marcos Inglez de Souza.*"

ORDEM DO CATTETE ?

(Artigo editorial d'*O País*, de 1 de julho de 1903.)

De ha alguns dias a esta parte tomou grande impulso no Senado a cabala contra o reconhecimento do Sr. Dr. Lauro Sodré, que para toda a gente parecia estar já no abrigo de qualquer derrota. De onde vem esse alento novo? Quem dispõe, nesta cidade, de sufficiente força politica para demover, á ultima hora, dos seus mais formaes compromissos algum membro daquella Casa do Congresso? A que proposito occulto e deprimente se póde attribuir esse manejo contra a victoria do eminente republicano, suffragado com o mais vivo entusiasmo, como um protesto ao abastardamento do regimen, á servilidade do Congresso, á corrupção da politica nacional?

Já por varias vezes o nome do Sr. Dr. Rodrigues Alves tem sido citado, e em vespera de reconhecimento de poderes, como de um parcial interventor, recommendando aos chefes das bancadas candidaturas sujeitas a risco e que eram irritantes, ou por se basearem em fraudes escandalosas ou por incorrerem em franca incompatibilidade. Mas quem nos tomaria a sério se contestassemos agora a veracidade dessas insinuações que, afinal de contas, não reflectiriam senão o pensamento geral de duvida a respeito da prometida imparcialidade do presidente da Republica na constituição das duas Casas do Congresso?

E' de crêr que o Sr. Dr. Rodrigues Alves, nos primeiros dias de seu Governo, resolvesse manter a mais correcta neutralidade nessas questões, para evitar as asperas e legitimas censuras infligidas ao seu antecessor; mas S. Ex. é politico, pertence a um numeroso agrupamento partidario, tem de attender a interesses dos governadores, que são a unica fonte de poderes dos chamados representantes da Nação e, em taes circumstancias, é-lhe impossivel abster-se de certas lutas e deixar correr á revelia certas liquidações eleitoraes.

S. Ex. tem sabido ser discreto, no uso dessa funcção natural, bem humana, mas profundamente illegitima e perniciososa. Podendo exercer uma grande pressão sobre o espirito dos seus amigos e impôr-lhes logo uma determinada attitude, a favor deste ou daquelle candidato, o Sr. Presidente da Republica evitou por muito tempo pronunciar-se sobre esses assumptos e, por fim, quando o começou a fazer, recorreu habilmente a meias palavras, a ligeiras insinuações sobre os

senões e os meritos dos que preferia, lançando assim no animo dos seus afeiçoados o temor de lhe serem desagradaveis com a repulsa de pessoas, cujo concurso elle tanto enaltecia. Foi assim, informam-nos, que S. Ex. á ultima hora decidiu certas questões, sem parecer que estava influenciando nesse sentido; e podendo a todo o tempo allegar a sua completa neutralidade no reconhecimento de poderes.

Desta regra geral exceptua-se a sua intervenção no caso do Amazonas, na Camara, com o intento de servir o Sr. Rery, cujos despeilos, na hypothese do triumpho dos seus adversarios, podiam occasionar sérias perturbações no Acre e trazer grandes difficuldades ao Governo Federal. Ahi, dizem-nos, S. Ex. foi categorico e só ha para admirar a fidelidade com que algumas dezenas de Deputados, conhecendo o desejo do Poder Executivo mantiveram o seu voto a favor dos candidatos da opposição. Agora assegura-se que é contra o reconhecimento do Sr. Dr. Lauro Sodré que se dirige a tática do Cattleto, não francamente hostil, mas aconselhando a annullação do pleito, meio certo de preparar a derróta daquelle Mustre republicano.

E' em nome do Sr. Rodrigues Alves que se obtem de certas consciencias facéis o repudio de sua palavra, é em nome do S. Ex. que se pleiteia aquella solução irrisoria, e, por essa fórma, já a estatística dos votos a favor do estadista paraense está visivelmente alterada, sendo hoje um pouco duvidoso o que estava hontem firmemente seguro. Allegar que o Sr. Presidente da Republica ignora essa cabala e se conserva absolutamente extranho a tal manobra, é fazer pouco da intelligencia do publico. Que da primeira vez que a tal ardil se recorreu S. Ex. ficasse realmente surprehendido e magoado, parece-se muito bem, mas depois soube-se que S. Ex. se dispuzera a favorecer algumas candidaturas; que os pedidos feitos em seu nome não eram audaciosos estratagemas de polificantes sem escrúpulo, e ninguem mais poz em duvida a sua intervenção.

O facto, porém, de ter patrocinado alguns amigos contra a corrente depuradora do Congresso não quer dizer que toda a campanha contra qualquer candidato, fóra do circulo das sympathias do Governo, seja um effeito da vontade do Sr. Presidente da Republica. E' isto o que naturalmente se nos replicará em defesa da imparcialidade esta frívola consideração recordando que já na imprensa desta Capital se alludiu a esse plano de eliminação do Sr. Dr. Lauro Sodré, sob a influencia do Chefe do Estado, sem que partisse do Cattleto uma palavra de desmentido a semelhantes declarações. Votar contra o parecer unanime a favor de Lauro Sodré seria uma affronta á opinião publica, com a qual o Governo não accetaria a, mais leve suspeita de solidariedade. A annullação é que resolve esplendidamente o caso, já porque exprime em primeiro logar o desejo de conhecer a expressão das urnas no districto onde as desordens obstaram ao suffragio, já porque os candidatos vão encontrar ensejo mais opportuno para mostrar a sua força eleitoral, livre da pressão e dos elementos facciosos que deshonraram o pleito de 18 de fevereiro. E' com este assucar do respeito á soberania popular que se reveste a pilula amarga da espoliação da cadeira de Senador ao illustre Sr. Dr. Lauro Sodré.

Nunca passou pelo espirito dos autores dessa comedia a idéa de apurar em uma eleição séria os candidatos que mais sympathias gosam no Districto, porque melhor do que ninguém sabe o Governo quanto será difficil operar pela segunda vez nesta cidade o movimento de entusiastica expansão cívica que produziu a victoria do illustre estadista paraense.

Foi um milagre o que se deu. Não nos parece que se repita o conjunto de circumstancias excepcionaes, que prepararam o admiravel resultado da eleição de Senador, e quem está ao par dos mil expedientes da cabala exercida pelos monopollistas de diplomas, no regimen deste viciado alistamento, deve perceber que neste tempo já foram estudados todos os recursos de fraude para dar a superioridade da votação ao competidor do Sr. Dr. Lauro Sodré.

Nem nós possuímos a educação cívica e a consciencia das liberdades publicas que na Allemanha, na Austria, na Inglaterra, na França e na Hespanha fazem ser reeleito o candidato popular, affrontosamente repellido pelo governo, nem ha meio algum de com a actual derrama de diplomas adulterados, com o systema dos *phosphoros*, com as tricas da falsificação das actas, alguém poder derrotar um candidato protegido por esses mestres em fraude, chefetes de districto, poderosos pelos titulos que ás centenas possuem na gaveta da secretaria e que nas mãos dos traficantes reles parodiam a soberania nacional. O que se fez a 18 de fevereiro pelo Sr. Dr. Lauro Sodré foi um trabalho imprevisito, em cujo exito ninguém esperava. Hoje, com a lição da experiencia, todas as cautelas foram tomadas e, por mais que o entusiasmo da juventude republicana se esforce por fazer vingar a candidatura de Lauro Sodré, a fraude dos velhos politicantes sobrepujará em votos falsos os boletins das secções eleitoraes.

E' isto o que se quer no alto? E' isto o que os agentes palacianos procuram levar a effeito, allegando tartufamente a vantagem de uma nova e serena consulta ás urnas? Tudo parece responder que sim, nem por outra fórma se comprehende a reviravolta politica de certos senadores, do repente tão cheios de duvida no resultado de uma eleição que ha dous dias consideravam decisivo.

Ousaremos lembrar ao Sr. Dr. Rodrigues Alves os seus compromissos da mensagem inaugural, sobre a necessidade de dignificar o voto, de chamar o povo ao exercicio da função electiva, de que se alheou por nausea ou por medo.

São essas nobres palavras que a Nação espera ver cumpridas, fazendo ao honrado Chefe do Estado a justiça de acreditar que elle subiu ao Governo no intento de levantar o credito das instituições republicanas, pelo respeito á liberdade e pela moralização das urnas».

«O RECONHECIMENTO DO DR. LAURO SODRÉ — E' *tranchant* o discurso do Sr. Senador Segismundo Gonçalves sobre o reconhecimento do Sr. Dr. Sodré, respondendo ás investidas do partidarismo do Sr. Barata Ribeiro que, á viva força, quiz que o Senado acolhesse no seu seio o Sr. Lopes Trovão.

Essa peça oratoria, tão convincente quanto irrespondivel, é do teor seguinte:

O Sr. Segismundo Gonçalves começa rendendo o preito dos seus applausos ao illustre Senador pela Capital Federal pelo

esforço com que procurou defender a causa do seu partido e a do illustre Sr. Dr. Lopes Trovão, que é digno das sympathias de todos pelos serviços incontestaveis e enormes prestados á Republica durante a sua propaganda, e ainda pelo seu character, o mais respeitavel. Infelizmente, porém, não pôde acompanhar ao seu collega nesta mesma defesa, porque o seu papel é o de juiz, julgador, e neste caso não podia se deixar arrastar por considerações de qualquer especie, e simplesmente agir de accôrdo com as provas e documentos que lhe foram offerecidos e com a sua propria consciencia.

Embora um labyrintho, como bem disse o illustre representante da Capital Federal, a eleição que se discute, todavia a Commissão soube bem sahir d'elle, alcançando o fio da justiça e desta fórma desembaraçando a meada.

Da batalha campal de 18 de fevereiro os pleiteantes foram dignos uns dos outros e isso mesmo se evidenciou na refrega eleitoral, onde aqui e alli ora era vencedor um, ora outro, ora o terceiro, mas sempre com pouca differença, até que por fim a victoria accentuou-se, definitivamente, pelo Sr. Lauro Sodré e tão clara, tão positiva, que no dia seguinte todos os jornaes, excepção do *Jornal do Brasil*, a proclamavam.

Mas se foi assim gloriosa a campanha, é preciso, entretanto, estudal-a. E' forçoso separar do trigo o joio que cresceu, entre elle; é preciso, por exemplo, protestar contra o que asseverou o nóbre representante do Districto Federal, dizendo que se andou á procura de partidos para a candidatura do Sr. Dr. Lauro Sodré. Não precisa de partidos uma candidatura que nasce de uma reacção amparada pela imprensa, pela mocidade das escolas, pelos homiẽs de lettras, por uma multidão, enfim que em *meetings* acclamava essa candidatura, empenhava-se por ella e trabalhava dia e noite.

O nobre Senador pela Capital Federal vê as votações do Sr. Lopes Trovão com os olhos da benevolencia, e nem podia deixar de ser assim, que S. Ex. foi parte interessada e activa neste pleito; entretanto, S. Ex. diz que para a Commissão chegar ao resultado que chegou em seu parecer, muniu-se com certeza da lanterna de Diogenes. Respondendo, dirá, se a Commissão procurou alguma cousa com a lanterna de Diogenes, o nobre Senador serviu-se da lampada de Aladino para poder enxergar tantos votos em favor do Dr. Lopes Trovão.

A Commissão de Poderes procurou, quanto a justiça permittia, attender as reclamações dos concurrentes do Dr. Lauro Sodré; assim foi, para attender a estes, que a Commissão deliberou apurar as eleições verdadeiramente effectuadas no 2º districto, e isto sem attender a quem poderia aproveitar o resultado, por isto que tomou esta deliberação, antes mesmo de entrar no estudo da questão.

O mesmo ainda se deu em relação aos votos em separado, o, mais, annullando secções contra as quaes os mesmos concurrentes do Dr. Lauro Sodré reclamavam. E quem procede deste modo, diz o orador, não pôde ser arguido de injusto-nem parcial.

E' certo que ha eleições impugnadas e não annulladas, mas estas não o podiam ser pelo simples motivo das assignaturas serem mal feitas umas vezes, emendadas outras e até por se ter uma effectuado em predio bastante conhecido, mas que no edital estava errado o numero.

Neste caso, por exemplo, está a eleição que se realizou na Bibliotheca de Marinha. O edital indicava este local, mas dava o numero errado. Conhecido como é este estabelecimento, seria preciso que o eleitor ainda fosse verificar o numero para ver se combinava com o edital? A arguição desta ordem é que a Comissão não attendeu nem podia attender.

Demais a Comissão foi enormemente auxiliada pelo trabalho dos dous outros candidatos e, não fôra isso, o orador teria declinado do encargo de dar parecer, tal era o labyrintho em que se collocara o pleito.

Assim, disse S. Ex., que a acta falsa pôde ser legal; que as declarações legaes lançadas em um papel falso o tornam legal, verdadeiro; o orador não comprehende o que S. Ex. quer dizer; a primeira condição para a legalidade é a verdade.

Explica em que accepção se deve entender a phrase da Comissão declarando o Senado e a Camara soberanos na verificação dos poderes dos seus membros; julgam em ultima instancia, sem appello.

Analysa as contestações oppostas pelo nobre Senador do Districto Federal ás eleições realizadas na 3ª secção da Lagôa, mostrando que foram apurados separadamente os 31 votos a que se referiu o nobre Senador, não resultando em todo caso prejuizo algum ao resultado da secção. Trata da 5ª secção da Lagôa, e mostra que o secretario foi eleito por aclamação, desde que foi accêito sem reclamação, não influindo isso para a invalidade da acta; examina a 8ª secção e depois a 1ª do Engenho Novo, e mostra que o facto de terem vindo votar nella numerosos eleitores de duas secções visinhas, onde não houve eleição, ao passo que não prejudica esta secção, prova exuberantemente que naquellas duas secções não houve eleição. Refere-se á 14ª secção do Engenho Novo, e, accêitando o testemunho pessoal que deu o nobre Senador do Districto Federal da ausencia de dous eleitores, que a acta declarou como presentes, o orador e a Comissão convieram logo na annullação dessa secção, verificando-se depois que essa annullação não alterava o resultado da eleição.

Passa depois o orador a considerar a 6ª e 7ª secções de Campo Grande, recordando que só a *Gazeta de Noticias* deu noticia dessas secções, publicando o resultado dellas, ao passo que todos os outros jornaes declaram que alli não houve eleições, e por isso a Comissão não as apurou.

Quanto ás secções da Ilha do Governador, não as computou o mappa da Secretaria do Senado, e por isso não as apurou a Comissão. Entretanto não alteravam o resultado.

Mostra o orador que, eliminadas as secções do 3º districto, cuja annullação pede o nobre Senador, a differença que haveria entre os Srs. Lauro Sodré e Lopes Trovão não cobriria a maioria de votos que tem aquellê candidato sobre este, salvo si se approvassem todas as eleições falsas, cujas actas appareceram depois e tardiamente; mas o Senado não fará isso.

O orador faz ligeira referencia ao que disse o nobre Senador sobre o art. 46 da lei eleitoral, porque o nobre Senador tambem alludiu a elle ligeiramente, não appresentando emenda alguma a respeito; responde á injusta accusação de que o Sr. Lauro Sodré era o candidato da Comissão; reconhece os meritos dos tres candidatos, por cada um dos quaes votaria a Comissão com o mesmo animo e satisfação, e concluy manifestando a intenção que teve de não magoar o nobre Senador

o affirmando que a Commissão se esforçou por fazer obra de boa fé, de verdade e de justiça.

Com a mão na consciencia, exclama o orador, affirmo ao Senado que o Senador eleito pelo Districto Federal é o Sr. Lauro Sodré!»

“Carta Politica — Illustres compatriotas e queridos confrades — Caritat Condorcet, o espirito eminente a quem Voltaire não se cansava de appellidar *philosopho universal* e que o maior cerebro do seculo XIX solemnemente sagrou immorttal, proclamando-o seu *pae espiritual*, Caritat Condorcet, commentando o acto de demissão do sabio ministro de Luiz XVI, que era o genial estadista Turgot, dizia: “Sonhámos um bello sonho; mas bem curta dura teve. Vou entregar-me novamente ao estudo da geometria. E é bem triste não trabalhar sinão para a *gloriola* quando a gente viveu durante algum tempo nessa preocupação tão lisonjeira de trabalhar para o bem publico.”

Redarguia o glorioso reformador e politico francez: “Pela minha parte estou profundamente convencido de que pelas vias dos estudos superiores póde-se ser mil vezes mais util aos homens do que em todos os nossos cargos subalternos onde nos atormentamos e muita vez sem nenhum resultado, para fazer alguns pequeninos beneficios, e sendo ainda assim o instrumento obrigado de grandissimos males. Todos esses pequenos bens são passageiros, e a luz, que póde irradiar de um homem de letras, acabará, cedo ou tarde, por destruir todos os males artificiaes da especie humana e por fazel-a fruir todos os bens que a natureza lhe offerece”.

E porque eu sabia, consoante os dizeres de notabilissimo escriptor portuguez, que não são incompativeis as mais altas cogitações do sabedor com o politico labor do cidadão, e que só a plebe dos indoutos e o vulgo dos medianos entendimentos proclamam como verdade experimental que os mais intensos luminares da litteratura e da sciencia, não os destinou a natureza para alumiar o governo dos Estados e o caminho das nações não tive de que tomar-me de assombro quando li que tinheis assentado pôr de lado a penna, a arma com que pelejais na arena das lutas litterarias, para entrar nos combates da politica, levando a vossa palavra aos comicios eleitoraes e fallando á consciencia dos nossos concidadãos, na hora em que pende de suas mãos o bom ou o máo meneio dos negocios da Republica.

Quiz a grandeza das vossas almas e a generosidade superior com que só ellas caracterizam e exornam, que entre tantos nomes, postos em evidencia por actos de leal dedicação e zelo entranhados pelas cousas publicas, notaveis muitos por virtudes excelsas e dotes rarissimos da intelligencia, elegesseis o meu, que só resguarda, abriga e esconde em uma obscuridade, que é o natural quinhão dos humildes, para pol-o em uma evidencia que me atordoia, recommendando-o aos suffragios dos nossos correligionarios e apontando-o como o de quem póde ser prestadio á nossa Patria, occupando uma cadeira no Senado Federal.

O meu espanto deante dessa alta e espontanea mostra de apreço e de estima, desse extraordinario testemunho de confiança que me quereis dar na hora em que cuidaes que ha alguma cousa, nos horizontes annuviados da nossa Patria, que figura como um signo precursor de tormentas e de pe-

rigos, o meu espanto é bem de vêr que seria tanto maior quanto é certo que nas minhas cogitações de homem publico nem no ról de aspirações; que eu como homem politico posso nutrir e afagar, nunca entrou a de ser distinguido e honrado pela escolha do eleitorado deste Districto Federal, onde fulguram e realçam em tão grande numero cidadãos dignos e capazes, alguns portadores de fés de officios sobre maneira honrosas, muitos com serviços que aos seus próprios olhos bastam para que aspirem ao cargo publico elevado a que me quereis subir.

Tão grande se me afigura ser a honra em que, a meu vêr, importa a simples lembrança do meu nome assim apontado como meritorio em um ról em que são tantos os que teem valor que eu não conto certo na minha vida distincção que se lhe eguale, nem creio que o futuro me reserve maior.

Porque ha uma cousa que faz que cresca de volume e de vulto a vossa prova de inequivoca e inexcedivel estima, que vale pela mais farta paga dos poucos e desvaliosos serviços com que eu poderia me recommendar aos nossos compatricios e confrades: é que vós viestes com a vossa palavra ruidosa e autorizada quebrar o silencio, a que eu me havia remetido, e do qual repugnancias invenciveis me impedem de sahir. E isso não porque aos meus ouvidos estejam soando nitidas e boas as palavras que serviam de divisa ao grande René Descartes — *Bene vixit bene qui latuit*, não ainda porque me vexem ou desdoirem as solicitações com que são alcançados os suffragios; mas só e unicamente porque, não tendo a consciencia do merito, que em mim a vossa bondade quer descobrir, nem presumindo de mim que possa, posto em tão alto lugar, agir de sorte a ser util á Patria e á Republica, por escrúpulos naturaes e legitimos de uma consciencia, que não mente, sou forçado á posição dos que esperam resignados que lhe caibam os cargos, que terão de exercitar com duros onus e pesada incumbencia.

E para que mais accrescesse o valor dessa distincção é de memorar que a idéa da minha candidatura desceu do alto da imprensa, posta em publico, como primeiro foi, nas columnas do *Correio da Manhã*, onde a levantou esse emerito lutador, que na sua vida agitada e tumultuaria de jornalista tem tanta vez dado batalhas pelo bem publico e sahido dellas coroadó pelos louros de esplendentes victorias, o Sr. Dr. Edmundo Bittencourt, que viu no meu nome, para apresental-o como senha de combate aos republicanos, lustre que elle só pôde ter para os que o vêem através do prisma de uma sympathia bondosa e dia a dia crescente.

Agasalhou-a o brilhante orgão da opinião genuinamente republicana em nossa terra, onde a palavra do glorioso e venerando chefe da democracia brasileira, o meu querido amigo Quintino Bocayuva, tanta vez tremeluziu em rutilas fulgurações alumando como um santolmo as veredas entonebrecidas, relampagueando como um signo sagrado nos horizontes horrascosos da Republica, e onde ainda hoje o seu espirito esclarece o guia.

Ampararam-na, mal appareceu, e antes que me fosse dado fallar, fugindo ás tremendas responsabilidades da indicação, muitos e distinctos moços academicos, a quem eu devo o mais profundo reconhecimento, porque nelles uma vez mais fallaram boas almas, generosas e desinteressadas, que volam á Republica o mais entranhado e vivido dos affectos e que teem

para a Patria o amor de filhos dilectissimos, consagrando-lhe o mais fervoroso e santo culto, promptos sempre a dar por ella todas as energias de espirito e do corpo.

E acudistes a prestigial-a e fortalecel-a com o vosso apoio franco e valioso, vós que tendes o direito de fallar pela intellectualidade brasileira; porque ides na linha avançada dos que vivem das pugnas do espirito, dades ás sciencias e ás lettras.

Quando aos meus ouvidos chegou o éco dos applausos da mocidade, que vive sempre animada pelo sentimento do bem que paira, alcandorada e pura, na região superior dos santos ideaes e dos sagrados principios, grande sempre, entusiasta e fervorosa e crente; quando escutei, conturbado e confuso, feliz e tímido, o som das vozes sahidas de peitos amigos, saudando o meu nome, vi que em mim o que se festejava e applaudia era a inquebrantabilidade da fé acrysolada nos destinos futuros da Republica, a firmeza inabalavel das crenças na democracia victoriosa, a seguridade com que, ainda nos mais tristonhos e escuros dias que a nossa Patria tem vivido, desnorteada e ao desamparo, levada sem rumo por guiadores incapazes, eu não deixei nunca de ver adeante desse periodo trevoso o diluculo da idéa, salvadora, o alvorejar da justiça e do direito, uns tons brancos e roseos de arreboés promissores de venturoso dia radiante para a liberdade.

Ah! isso, e só isso, é o que eu tenho o direito de exigir que respeitem em mim até os que contra o meu nome movem a campanha dos seus odios implacaveis, cuspiendo sobre ella a sua saliva toxica, gente para quem a Republica não é um regimen de tolerancia e de justiça, para quem a missão de governar agora, que deveram reger os nossos dogmas e dominar as novas leis, adoptados usos e praticas igualmente novos, cifra-se, na conformidade da palavra de Anatole de la Forge, tão sómente em substituir funcionarios hostis por funcionarios amigos, continuando, por conta da Republica, os mesmos processos da Monarchia, esquecidos de que governar é ter um methodo e é ter um fim."

O que vós entendestes, cheios todos de tamanha somma de bondade e de bemquerença, pôr em evidencia como um traço do meu character para subir tão alto o meu nome e alinhá-lo na fila dos ardorosos campeões do novo labaro e confessores indefessos do credo novo; o que vós entendestes salientar, como um predicado capaz de determinar as demandas da vossa estima e os excepcionalissimos dizeres das vossas publicas mensagens, foi a intransigencia com que eu tenho defendido os principios cardeaes do nosso evangelho, subordinando a politica á moral, certo de que *não ha grande politique immoral*, sempre fiel á lição dos que doutrinam que *politique sans morale est la ruine de la société*.

Quando eu fallo na intransigencia posta em uso na defesa dos principios, não a tenho por incompativel com a conciliação nos actos com esse largo espirito de tolerancia que eu faço mais do que confessar, que em todos os tempos e por toda a parte puz em pratica, quando não entendi nem fiz o regimen vigente como um circulo fechado e impenetravel á acção dos que não eram sectarios da mesma fé que nós seguimos, nem vinham, como nós, de um periodo de prégação e doutrinação.

E porque na hora presente, sahido o paiz de um periodo calamitoso, em que por toda a face delle alastrou a onda da corrupção, pondo na atmosphera alguma cousa como as ema-

nações mephiticas dessa lagoa podre de Sodoma, de que diria um velho chronista que — passando por aquelle maldito mar corrompido, o ar causa peste, comprehendestes que era um dever correr á brecha para pugnar em defesa do edificio onde tantos veem largamente abertas as frinchas por onde podem ter passagem os assaltantes, é de meu dever arrancar do passado a pagina das escripturas, em que defini o meu modo de pensar e tracei a minha linha de acção.

Hão de reaparecer aqui algumas dessas palayras, que valem hoje tanto quanto valeram hontem, expressão fiel de um pensamento muito sincero.

O tempo ha de encarregar-se de mostrar aos espiritos mais obcegados, ás almas mais apaixonadas, ás consciencias mais estrabicas que é uma hypothese vã e inverificavel essa da restauração monarchica. E é uma obra de patriotismo a que leva todos os homens do antigo regimen, sem fé nas instituições vencidas e aniquiladas pela revolução de 15 de novembro, a pôrem as suas actividades intelligentes ao serviço do paiz, collaborando na obra do progresso e crescimento da nossa Patria, ajudando a construir o novo edificio politico e social, cujos alicerces não plantaram, mas do qual bem podem ser operarios prestadios.

Nunca entre nós creára a realza raizes muito fundas. Tudo conspirava aqui para desajudar a obra da implantação da forma de governo, que um emerito escriptor e homem de sciencia de Portugal reputava inviavel no sólo da America, onde "parece que a propria natureza esta de si repellindo o poder hereditario e pessoal, porque a Republica é um systema politico propriamente americano, sendo que, entre nós, a monarchia figurou sempre uma excepção, quasi uma anomalia, como se disseramos um typo organico em certa maneira dissonante da flora politica do Novo Mundo".

Não vejo meio nem modo de ir ao encontro dessa corrente de idéas reaccionarias e de quebral-a de vez na sua impetuosidade tão pouco assustadora, do que a prova pratica das excellencias do regimen politico que adoptámos, dada pela execução fiel da Constituição e das leis da Republica, as quaes asseguram o exercicio de todas as liberdades, e garantem o uso de todos os direitos: a liberdade das consciencias, igualladas todas as religiões e doutrinas philosophicas perante a lei; a liberdade do ensino, livre a cada um a profissão do seu credo scientifico; a liberdade dos suffragios, por onde a existencia da Republica melhor se affirma e fortalece, dada á cedula eleitoral o character de um documento quasi sagrado, cuja falsificação maior crime seja, aos olhos da moral e da propria lei, do que o crime da fraude monetaria, que o Codigo tão rigorosamente castiga.

Pertenco ao rôl dos que com mais severidade uma e mais vezes teem feito a critica justa dos erros, que vão esfervilhando na Republica. Estive entre os que denunciaram á opinião publica os crimes do Governo que findou, esmagado por essa sentença condemnatoria, da qual não houve appellação nem agravo.

E como a minha attitude dá para que no dizer de muitos ou seja um descontente, porventura lido e havido no conceito de alguns como quem sentiu já algum dia esfriar a fé e minguar o fervor da creença politica, neste documento e agora cahem reaffirmadas as opiniões que eu sempre puz de

manifesto que a Republica, por maiores que fossem os seus desvios, os seus desacertos e os seus erros não tinha de que correr-se vexada, posta em confronto com o Imperio.

Muitos por erro de observação, alguns por calculo interesseiro e de má fé, outros por ignorancia das lições da historia, entoam hymnos de louvor aos tempos passados, aos quietos e remansados tempos do Imperio, como si o Imperio nos houvesse dado ao menos essa calma e essa quietação que destructaram sob o azorrague e o tronco do factor des-humano os pobres escravos na fazenda dos grandes barões.

Tantas são as paginas da nossa historia tingidas pelo sangue dos confessores da fé democratica, tantas as convulsões que trouxeram durante longos annos sacudida e convulcionada a nação-brasileira, vezes e vezes ameaçadas de esphacelar-se, para fugir á tyrania dos regulos e esbirros, durante o regimen monarchico, que é uma heresia e uma blasphemia, sendo o requinte da falsidade e da má fé, oppor á Republica, regimen politico incipiente a quem cabe a tarefa de emendar os erros do passado, corrigindo os erros proprios, destruindo preconceitos, removendo residuos; oppor á Republica que tem de fazer essa grande obra fecunda, mas difficilima de regeneração moral e social, um imperio que nasceu, medrou e sumiu-se no meio de lutas e revoluções, de molins intestinos e de guerras estrangeiras, e que só descansou de bater-se contra as energias do povo brasileiro em 1848, para alistar a nação a essa guerra insensata e cruel contra o Paraguay, cavando a nossa ruina, para assegurar a preponderancia do throno.

E mal iamos restaurando as forças gastas nessa luta de tantos annos, feriu-se a campanha abolicionista, gloriosamente rematada pela aurea lei de 13 de maio, imposta á corôa pela força da opinião, apoiada nas bayonetas do exercito, e abriu-se com o manifesto de 1870 essa guerra de francos atiradores contra a realza, guerra que só findou com a grande victoria brilhante de 15 de novembro.

Aos que desalentam assombrados deante das commoções, que tem tornado tão trabalhada a vida da Republica, vale lembrar as palavras com que Diogo Antonio Feijó, em 1836, pintava a situação do imperio, na falta do throno, dirigida aos representantes da Nação: «A falta de respeito e obediencia ás autoridades, a impunidade excitam universal clamor em todo o imperio. É a gangrena, que actualmente alaca o corpo social. A Nação de vós espera que diques se opponham á corrente do mal. Nossas instituições vacillam; o cidadão vivo receioso e assustado; o Governo consome o tempo em vãs recommendações. O vulcão da anarchia ameaça devorar o imperio; applicae a tempo o remedio.»

Ha de custar, talvez, muitos e longos dias de encarniçadas lutas a nossa regeneração moral sob o regimen politico, para o qual não estavamos aparelhados a juizo de racionadores zanagos, que acceitariam a fórmula republicana na hora em que o imperador, por um acto de sua regia munificencia, nos outorgasse a nossa carta de alforria, trocando pelo barrete phrygio a sua corôa.

Já que se me aza o ensejo, seja-me licito pôr neste documento politico, que não tem nem o feitiço nem os fins de um manifesto a eleitores, como quem lhes envia uma carta

a solicitar a honra dos seus suffragios, seja-me licito consignar em poucas linhas as minhas opiniões no que toca ao assumpto capital da nossa vida como nação.

Cabem aqui, á maravilha, a synthese e as conclusões de uma these, eu expuz em um opusculo posto a circular em um apertado limite de publicidade.

Na grande tarefa reparadora, que se está impondo ao nosso paiz afim de produzir a sua regeneração economica subsequente á sua regeneração politica, para recordar a formula de Victor Emmanuel, nesse periodo de actividade continua em que tudo nos convida a entrar, pondo em proveito todas as forças, quo a natureza nesta terra accumulou e pondo em uso todos os modernos processos, graças aos quaes a sciencia, dirigindo as industrias, facilita a multiplicação das riquezas, nessa phase de labutação, que nós temos forçosamente de iniciar, para não cahirmos vencidos na luta universal dos povos, a função do Governo, a acção dos poderes publicos, a missão do Estado, tenho por cousa necessaria e essencial.

Não ha sociedade sem governo—Basta o enunciado deste aphorismo fundamental da sociologia para comprehender-se que, como instrumentos necessarios da reacção do conjunto sobre as partes do organismo social, os homens, que dirigem o Estado em suas multiplas manifestações, tem papel saliente na eleição do rumo, que seguem os negocios publicos, e são responsaveis em boa parte pelos destinos do mesmo Estado.

O que a philosophia scientifica e relativa moderna ensina pelos seu sorgãos mais autorizados é o opposto do espirito da economia politica commum, isto é, o dever que cabe á sociedade, representada pelo seu governo, tomado na mais alta accepção da palavra, de intervir legitimamente e necessariamente nas questões de impostos, de salarios, de permutas e de emprestimos.

Reconhecendo na ordem natural uma modificabilidade profunda, a nova doutrina do real opposta em philosophia e em sciencias ás velhas e gastas theorias theologicas e metaphysicas que viciam a sciencia economica em grande parte, ainda hoje, condemna e repelle a apregoada fórmula liberal do *laissez-faire, laissez-passer*, que tornaria impossivel toda e qualquer intervenção salutar e benefica para corrigir as imperfeições do estado espontaneo.

O Estado é uma forma necessaria da sociedade organizada.

O direito moderno delimita e restringe a acção do Governo, que não ha de ser nunca, nos povos onde ella é a expressão da soberania nacional, uma força contraria ao pleno e livre gozo dos direitos e faculdades do individuo.

Gambetta traçou um dia em grandes linhas a missão do governo nos Estados modernos: "Um governo deve ser antes de tudo um motor do progresso, um órgão da opinião publica, um protector de todos os direitos legitimos e o iniciador de todas as energias que constituem o genio nacional."

A palavra do ominente tribuno, que foi o maior estadista da terceira republica, valeu como regra e norma de acção no momento em que a França, vencida e esgotada após a luta, em que esteve a pique de perder a posição conquistada entre os povos cultos, carecia mais do que nunca de uma sabia di-

recção, energica e progressiva, de uma efficaz, poderosa e estreita concentração de esforços.

Isso igualmente reclama a situação actual do nosso paiz. Governar é dirigir: "L'action de gouverner comporte deux operations *reprimer et stimuler*", assertou P. Laffitte.

O governo tem de ser, o governo precisa ser, entre nós uma força motora, um aparelho coordenador, sob cujo influxo nasçam, medrem, cresçam, prosperem e vivam as industrias, caminhem as artes, e as sciencias se desatem em fructos bem-fazejos.

Tempo é de enveredar na senda larga das grandes iniciativas fecundas, ao menos para que não se possa mais redizer, sem injustiça, que no Brasil a curteza de vistas do homem e a pequenez das suas obras contrastam singularmente com as grandezas e magnificencias dos productos que cria a natureza; e que, perdidos no seio da immensidade do nosso sólo feracissimo, coberto de uma vegetação luxuriante e colossal, o cortado de rios, que são verdadeiros marés interiores, nós parecemos uns sêres epigonos, uns quasi-nadas no meio deste immenso todo de riquezas inexploradas, que formam em derredor de nós como que uma atmosphera que abafa, amollenta, enerva e consome, deixando-nos incapazes de agir, de lutar e vencer.

Mais do que nunca, agora que a liberdade entre nós se exercita através de todos os perigos, melhor ainda assim do que a servidão mansa e quieta de que fallava Tacito, mais do que nunca, no meio das turbações, que nos agitam, devem governar os governos, dirigindo e guiando os destinos da Republica, corrigindo os erros do passado e os equivocos do presente por uma acção energica e firme, que ha de ser forçosamente diuturna.

Façamo-nos fortes antes de tudo, dèssa força moral, que resulta da consciencia que cada um tem do que é e do que vale. A cura das feridas, que estão no organismo da nação, só ha de operal-a o refazimento das nossas energias economicas, o desenvolvimento das nossas industrias, porque só assim crescerão as nossas riquezas. Esse é o caminho unico que devemos trilhar para lograr a reabilitação effectiva do credito publico.

Para a vida publica entrei tendo por mestre e guiador esse grande homem, que era um modelo de superiores virtudes, encarnação do patriotismo e da nova fé scientifica e politica e que teve o nome de Benjamin Constant. Honro-me de viver sob o patrocínio de sua memoria sagrada, tendo aprendido com elle que a politica é a sciencia que ensina a governar os homens, promovendo a sua felicidade, não a arte de corrompel-os, gerando a ruina delles.

A acção pratica, mais do que ninguem, ensinou-me a mim como a todos vós, o cidadão benemerito a quem a Republica deveu a obra ingente da sua consolidação, o soldado glorioso, cuja espada indicou tantas vezes aos republicanos e aos patriotas as veredas certas e seguras por onde deviam elles seguir para bem servir a Patria para resguardar a Republica.

Do grande soldado, que não desceu ás escuridades da tumba nem se sumiu sob as entranhas da terra sinão para resurgir redivivo e perseverar como um pharol bemdito, providencial, alumando-nos os caminhos, vibrantes e sonoras aos nossos ouvidos as palavras do seu evangelho de patriotismo,

indelevel e nitida deante dos nossos olhos a sua figura de forte e de vencedor, della colhi no compendio da sua vida, que é toda ella um tecido de exemplos, a não querer sinão um genero de politica, a politica genuinamente nacional, que fará do Brasil a patria e a terra em que os brasileiros vivam e mandem como na casa propria manda o dono.

Devemos ser, precisamos ser uma nação que possa e saiba valer entre as demais nações do universo.

São certamente seductores esses grandes ideaes, que constituem por assim dizer o limite mathematico de que nos approximamos, o regimen da paz duradoura e eterna entre os povos, alguma cousa comparavel a essa sociedade do futuro, da qual uma vez fallou o grande poeta da *Légende des siècles*, sociedade que ha de ser soberba e tranquilla, quando, no seu dizer, as descobertas succederem ás batalhas, os povos não viverem mais de conquistas, sempre a crescerem e a se illuminarem, quando ninguem mais houver de ser guerreiro, porque hão de ser todos trabalhadores, quando não for mais uma gloria o exterminio.

povos cultos a cada passo se revela numa guerra de todos povos cultos a cada passo se revela uma guerra de todos contra todos, *bellum omnium contra omnes*...

A força está posta no lugar do direito.

E por que não havemos de tirar dos factos a lição proveitosa que elles encerram, para aprender na cartilha do patriotismo as regras que nos ensinarão a fazer da nossa Patria uma nação forte, por que só assim ella ha de ser feliz?

A Republica precisa viver no coração do povo, crear fundas raizes na alma popular. E para isso é preciso que ella se revele, como deve ser na sua essencia, um regimen em que todos sejam real e effectivamente iguaes, deante da lei, iguaes na formação da lei pelas garantias e pela extensão do direito do voto, iguaes na execução da lei pela temporariedade e elegibilidade do mandato soberano, encerrado o periodo das vergonhosas eleições fraudulentas e ficticias, que fazem dos cargos de eleição popular por toda parte empregos de nomeação por actos decretorios dos que mandam, sotopondo a lei aos seus caprichos e á sua vontade omnipotente.

A Republica deve e ha de ser o regimen em que governem os homens de hem e de bom senso, fechado o cyclo da preponderancia dos bobos tristes e dos bobos alegres.

Façamos della uma fórmula de governo, que tenha a virtude por essencia, consoante a definição de Montesquieu, que se caracterize por uma honestidade a toda prova, governos *ferozmente honestos*, para recordar a fórmula com que se compraziam Benjamin Constant e Floriano Peixoto, e que serviu de fazer das suas vidas o que ellas ficaram, modelos para patriotas, exemplos para republicos.

Nas bellas paginas do elogio de Franklin deixou Condorcet escriptas estas palavras:

"Si os nossos legisladores pretendem trabalhar para a eternidade, é preciso que façam descer a constituição do céu, a quem só até aqui foi dado o direito de promulgar leis immutaveis; ora, nós ha muito que já perdemos essa arte dos antigos legisladores, graças á qual se operavam os prodigios

e se faziam fallar os oraculos. A Pythia de Delphos e os trovões do Sinay de muito foram reduzidos ao silencio. Os legisladores de hoje outra cousa não são sinão homens, que não podem dar a homens iguaes seus, sinão leis passageiras, como elles são."

"Eu penso que grandes são na Republica os males produzidos pela errada e infiel execução das leis que temos adoptado. Certo é que dessa fonte tem promanado os maiores danos que nos affligem. Mas não ha como contestar que ha na Constituição defeitos essenciaes e senões que devem ser corrigidos.

Cuido eu que é tempo, já agora, de encarar de frente esse problema de revisão, a que eu não dei a minha adhesão sem inaduro estudo e reflexão, e que a tantos ainda hoje parece temeroso.

Não cabe dentro dos limites curtos destas linhas, explanada e largamente debatida, essa these politica, direi humildemente, por extensão, o que sobre tão magno assumpto penso.

Nem outro intuito tenho sinão contribuir para que acertemos todos, animados pelo desejo de fazer melhor uma Republica, para a qual encontramos prompto o sabio modelo a que tivemos de affeioal-a, em uma época em que, sahidos da mais ferrenha centralização, eram, porventura, na maior parte dos legisladores constituintes, demasiadas a fome e a sede de autonomia, com que os Estados, organizados com essa quasi independencia, ficaram não partes de um só todo, unido e forte, a grande Patria, mas especie de seres á parte, corpos deslacados e livres, si a força de attracção em que se resolve o direito, quando uno e dirige conglomerados sociaes.

Viva a Republica fecunda e sempre como uma Federação de Estados. Circulem estes, cada qual na sua orbita, sem as redes estreitas e os laços apertados de uma centralização que nos atrophiava sob o Imperio, mas haja como um sol soberano, a governar um systema de planetas, no centro de todos elles, a força coordenadora da União, que, pelo direito e pela justiça, por toda a parte ampare com a egide protectora da lei das leis as liberdades dos cidadãos brasileiros, postos ao presente á mercê das vontades dos chefes estaduais, que tem nas mãos meios e modos de suspender effectivamente as garantias da Constituição Federal, sem que a União possa correr a mantel-a integra e inviolavel.

Nós chegamos positivamente a essa situação, em que uma vez se sentiram os Estados Unidos, quando á palavra de Patrick Henri — somos todos americanos! — respondiam os factos, provando que todos "os patriotas cessaram de pensar e sentir como americanos para tornar-se mais exclusivamente do que nunca nova-yorkenses, carolinos, virginianos."

Praticada em excesso e levada aos extremos a federação, fará que desapareça no rol das categorias historicas esse typo nacional do brasileiro, para que apenas vivam, lado a lado, em lucta aberta e até sangrenta, por questões de impostos e de limites de territorios, paraenses, pernambucanos, fluminenses, paulistas, riograndenses e goyanos.

E é na hora em que a America do Sul a tantos se affigura ser o terreno cobicado para as luctas, com que as Nações fortes ensinam praticamente que o direito só vale quando tem por succedaneo e por couraça os canhões do exercito e as couraças das naves de guerra, e é na hora em que nas nossas

fronteiras os erros do passado, os desasos dos governos sob o imperio e sob a Republica, estão a dous dedos de pôr-nos em guerra com uma nação limítrophe, guerra de que só ha de escapar a nossa patria, si o patriotismo e a sabedoria do Governo actual continuarem a contrastar com a incapacidade do Governo que findou; é nesta hora que mais do que nunca eu penso nos males que podem resultar para nós dessa frouxidão de sentimentos, dessa desunião de almas, dessa desarticulação de corpos, dessa desagregação de moléculas, que nos desmancha e desfaz em vinte patrias, cada qual mais zelosa dos seus fóros de independencia, dentro dos limites do seu territorio; disputado até a bala aos irmãos convisinhos.

Sejamos todos brasileiros. O que o presente nos revela é isso que ahí está: os Estados, um do outro, rivaes, não veem nos interesses e nas cousas da União sinão cousas e interesses de inimigos, de tal modo que em alguns delles são quasi as forças federacs mal vistas, e tão mal recebidas que o Governo da Nação, sob o clamor dos régulos estaduaes, já cuidou de concentrar o exército nacional na unica orla de terra que a Constituição deixou como propriedade da União, para que as forças armadas da federação não pisem o solo dos Estados nem encontrem, travadas em lutas, as forças dos exércitos estaduaes.

Não sei como remediar os males mais profundos que nos assoberbam, sinão submettendo a um novo exame e estudo a nossa lei fundamental, que muitos originalmente querem e proclamam intangível, sagrada e inviolável, quando de sciencia propria sabem que ella está alterada, porque a pratica a tem violado, e que de vezes!

E os que allegam contra a revisão das leis e a sua emenda, o que sempre ouço dizer quando clamamos, por uma reforma eleitoral, a mais urgente, a mais essencial de quantas precisa a Republica, os que allegam esse principio de *quid leges sine moribus*, tido pela ultima palavra da sciencia politica, esquecem que as leis tem uma acção profunda e incontesável sobre os costumes que "a politica não deve ter sómente por fim a manutenção da ordem e a protecção dos interesses materiaes, mas deve ter igualmente um fim educacional."

Esta carta não é um cartão de um pedinte, nem é a carta de apresentação de um candidato ao cidadão que vae nos proximos comícios eleitoraes.

O que eu quiz foi repetir a minha profissão de fé na hora em que a fé se amortece em tantos.

Essas palavras são as palavras de um crênte, que ainda não aprendeu nos erros do presente a deserer do futuro da Republica, antes confia e espera que nós venceremos afinal, tornando a patria moralmente tão grande quanto materialmente a natureza grande a fez, guiando-a pelas estradas largas e desaltranvacadas do bem e da justiça.

Eu não quero apparecer aos olhos dos meus concidadãos como quem, movido pela ambição para a posse dos cargos da Republica, rasga as passagens, deixando, embora, calhidos e vencidos os companheiros de lucta, alguns veteranos e já alquebrados de corpo, mas com a fibra d'alma rija e forte ainda para a obra da resistencia se ella tem de ser feita.

Estas linhas eu não escrevi sinão com o fim exclusivo e unico de pôr á mostra os intimos recessos de meu coração para que nelle a mocidade, em cujas almas vive o palpita o amor

da Pátria, e que ha de ser eternamente o sagrado talisman que protegerá a Republica contra as pragas, ás maldições e as blasphemias dos que, por palavras ou actos, conspiram contra ella, lesse a palavra em que se resumem todos os sentimentos, que neste momento tumultuam em minha alma, gerando a turbação do meu espirito deante de tão captivantes mostras de tão desmarcados e altissimos affectos, a palavra — gratidão.

Rio, 16 de fevereiro de 1903. — *Lauro Sodré.*

Palavras necessarias

A função, que por modo tão captivante tomou a si o meu eminente amigo e conterraneo, o illustre homem de letras e conhecido jurista Dr. Inglez de Souza, não é outra sião a unica, que ficaria bem ao seu character e ás superiores qualidades do seu espirito, e que igualmente só poderia convir aos amigos e correligionarios que me honraram e distinguiram com os seus suffragios no pleito de 18 de fevereiro, pondo o meu o nome em realce, e fazendo que em mim cresça o zelo e o carinho com que eu resguardo esse sagrado patrimonio moral dos meus filhos, a minha honra de homem publico.

A missão do Sr. Dr. Inglez de Souza perante o Senado da Republica não é senão pugnar pela verdade eleitoral, contribuindo com o seu esforço e com as suas luzes para que, no reconhecimento de poderes, a primeira corporação politica do nosso paiz acerte, guiada pelos preceitos e pelas normas da lei e da sã moral.

Nesse pleito, memoravel pelo ardor e pelo entusiasmo dos que nelle entraram combatentes e fortes, porque nesses dias andaram frente a frente as legiões de moços republicanos e a gente da velha guarda monarchica, eu não figurei senão porque, por uma dessas manifestações de estima publica, raras e excepcionaes, e de si sobejas para galardoar serviços e premiar generosamente cidadãos até de merito muito superior ao pouco, que eu possa ter, o meu nome foi levantado e posto em uma evidencia, que me entonteceu e conturbou, pregoado na imprensa e festejado em uma assembléa publica presidida por intellectuaes, apontado ao corpo eleitoral como digno dos seus honrosos suffragios, e mettido dentro das urnas como depositario da confiança de alguns milhares de concidadãos, que em mim vêem uma consciencia, que lidou sempre por não sahir da linha direita do dever.

E é por isso mesmo, porque eu não quero mentir ao meu passado e renegal-o todo inteiro, que deante do Senado não compareço á laia do mendigante, que exora o favor e a esmola de um voto.

O cargo para o qual eu fui indicado pelos meus queridos amigos da minha terra natal, e para o qual, com mostras de distincção superior, foi tambem apontado pelos meus confrades desta Capital, é desses, a que a gente póde aspirar, como um dos mais altos entre os elevados postos da Republica. Mas eu sou dos que o não veem como um logar comodo de goso, como si nelle nos aposentassemos, já cansados e tediosos da vida agitada da politica, neste periodo revolucionario e anarchico em que imos levados, aos trambolhões e

ás cutiladas, de falta em falta, de desacerto em desacerto, de erro em erro.

Não direi que a Republica ainda nada fez no caminho largo do bem. Ao envez disso, reafirmarei agora que grande é a sua obra. Porém, maior é a tarefa, que está por fazer, é a sua obra. Porém, maior é a tarefa, que está por fazer, credito material e moral da nossa Patria, é mister acrescentar o papel, que está destinado aos homens do governo o aos republicos, entre nós, a reparação, a emenda e o desfazimento dos erros do passado e das praticas tristes e lamentaveis do presente, por toda a parte taes e tantas que aos olhos de muitos lhes afigura que nós andamos ás avessas, na dolorosa realidade aqui feita, desses idéaes do grande sabio francez, que em meio do seculo XVIII, fez do regimen republicano o regimen da virtude.

E é por pensar assim, porque eu tenho idéas e porque eu tenho opiniões, e não recuo nunca deante do dever de confessal-as e pô-las em publico prégão, que não descortino na função de Senador da Republica outra cousa sinão um pesadissimo encargo onde de par com a honra subida, em que ella importa, ha tremendas responsabilidades inevitaveis.

Dahi a minha conducta, que faz com que sobre mini caiam até as censuras de amigos meus, porque eu pareço tratar sem o devido apreço e sem o natural interesse a causa, que é não só minha, mas que é igualmente a causa dos meus amigos, de cujas mãos recebi um mandato politico.

Quer os meus correligionarios do Pará, firmes, leaes e dedicados até ao sacrificio, porque lá, uma e mais vezes o punhal do sicario ao serviço de um governo sem moralidade, sem escrúpulo e sem pudor tem tingido de sangue o solo abençoado daquelle torrão brasileiro, quer os meus amigos e queridos confrades desta Capital, teem por certa a victoria do meu nome, resultado exclusivo do esforço e do empenho extraordinario com que elles combateram em tão grande numero e com tanto ardor e entusiasmo, que fizeram esquecer a pequenez do meu nome e mais a frieza e timidez da minha acção nesses dias de luta.

Si eu tenho por mim o direito e a justicia, ha de dizel-o o Senado, em cujas deliberações soberanas não devem entrar sinão os grandes sentimentos de amor ao direito e á justiça.

Nem nessa Casa, onde tanta vez são debatidos os negocios de que dependem os destinos da Patria, p. de alguém entrar por outra porta, que não seja a porta larga, aberta ao merito pessoal ou aos serviços publicos, tendo por premio a livre escolha dos cidadãos, que dirigem e governam a Republica pelo voto e parecer dos seus eleitos.

Entre os membros dessa alta corporação eu conto amigos e afeiçãoados. A nenhum ainda fui estender a minha mão supplice como a de quem importa a sua caridade. Eu não quero ser Senador da Republica por obras de misericordia.

A minha causa é certo que vai ser pleiteada alli. A minha consciencia teve que ceder aos dictames imperiosos dos meus amigos, submissos a seu turno a essa lição do grande

jurista, ensinando que a defesa do direito é um dever de conservação moral do individuo.

Vae decidir o Senado em um pleito onde a justiça, ao que ella própria annunciou, não pôde sentenciar com acerto, porque a lei a constrangeu e peou, pondo freios a açamos nas consciencias de juizes tidos e havidos por integros.

Eu sei que ha desses casos em que a consciencia fica com o direito de um lado contra a lei escripta posta do outro lado: *Pro jure contra legem*.

Vão agora decidir, despeados dessas ligaduras e soltos desses enredôs, os membros da Camara mais alla da Republica.

Que elles obedecam apenas aos impulsos da sua razão. Que a luz da consciencia os esclareça e guie. Outra cousa eu não quero. Outra cousa eu não peço.

Não faço nenhum appello aos sentimentos do coração de nenhum delles. O illustre patrono da causa, a que o meu nome ficou amarrado por laços, que eu não pude quebrar e nem ao menos afrouxar, não ha de fallar-lhes sinão em nome do direito.

Hei de acatar-lhes a decisão.

Ao meu lado appareceram, ás portas do Senado dous homens que não figurariam nessa Casa do Congresso sinão com honra, caso lhes caiba, a um ou outro, entrar nella pela porta unica, por onde eu entendo que só é licito penetrar sem descredito nesse recinto.

Pôde um delles viver contente das glorias de um passado de serviços que eu sou o primeiro a conhecer e a confessar. Armou-se cavalleiro para as luctas da propaganda republicana, e não se desapparelhou da armadura, com que a sua alma de luctador se fez grande e forte sinão no dia em que a idéa triumphou, dando por completa a sua obra de audaz mineiro e de feroso demolidor das instituições monarchicas.

Todos o recommendam á benevolencia dos republicanos como uma preciosa reliquia da Republica. Deante dos meus proprios olhos são esses os seus valiosos titulos de recommendação.

O outro representará a victoria do passado contra os ideaes do presente. E' um espirito esclarecido e é um homem de character.

A monarchia não podia ter mais genuino representante. Elle vale pela reacção conservadora contra todas as liberrimas conquistas da democracia triumphante em nossa Patria após a jornada gloriosa de 15 de novembro.

Tem a audacia das suas convicções e a coragem das suas idéas. Por ellas sabe pelejar em todos os terrenos. Si a Republica é um regimen forte não ha de guiar-se para decidir essa contenda pelo sentimento do medo, temendo que nos nossos debates echê uma voz que vem de um passado morto, enterrado e desfeito em nada, ouja resurreição, seria um milagre absurdo em face das leis positivas da sciencia.

Estas linhas não são sinão a manifestação dos meus sentimentos de altivez e do brio, que do fundo da minha alma sahiu como um grilo espontaneo e sincero contra os cochichos indecorosos dos intrigantes e dos vilões.

Affirmo com a minha consciencia limpa e aberta, deante de todos os meus concidadãos, que por processos menos dignos eu não quero, eu não hei de ser nunca Senador da Republica.

Eu não faço da politica a minha profissão. O cargo de Senador não o solicitei. E quando o procurasse, não havia de ser como emprego rendoso.

Tambem aqui o digo; alto e bom som, do cimo destas columnas que devassa todos os largos horizontes da opinião nacional, que eu não quero dever o logar de Senador a um favor de amigos meus, e que o acceitarei como o resultado de uma conquista legal e legitima, feita pelo esforço e pela dedicação de correccionarios, sancionada como tal pelo voto imparcial e juridico dos membros do Senado Federal.

Só assim hei de sentir-me bem. Só assim serei capaz de honrar-me, correspondendo á confiança com que me honraram os meus concidadãos.

Fóra do Senado, si dentro d'elle não houver uma cadeira para mim, eu hei de continuar a amar e a servir a Republica com o mesmo ardor, com a mesma convicção, com a mesma fé inabalavel e pura, com que amei e servi, quando sob o Imperio padeci por amor das minhas idéas e das minhas opiniões, no tempo em que a farda que eu vestia, não estrangulava a voz da minha consciencia, como nunca jámais ha de estrangular. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Continúa a hora destinada ao expediente.

O Sr. José Murтинho — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. José Murтинho.

O Sr. José Murтинho — Sr. Presidente, o Sr. Senador Paulo de Frontin retirou-se do paiz. Elle fazia parte da Commissão de Instrucção Publica. Presidente que sou dessa Commissão, peço a V. Ex. que lhe dê um substituto.

O Sr. Presidente — Nomeio o Sr. Senador Sampaio Corrêa para substituir o Sr. Senador Paulo de Frontin na Commissão de Instrucção Publica.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, José Murтинho, Ramos Caiado, Lauro Müller e Soares dos Santos (9).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Justo Chermont, José Euzebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Frêre, João Thomé, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Luiz Torres, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de

Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Affonso de Camargo e Carlos Barbosa (28).

O Sr. Presidente — Não havendo numero para as votações da ordem do dia, passa-se á materia em debate.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sítio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno.

Encerrada e adiada a votação.

ACTOS PRATICADOS EM ESTADO DE SÍTIO

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sítio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno.

Encerrada e adiada a votação.

CONFERENCIA PARLAMENTAR INTERNACIONAL

Discussão unica do parecer da Commissão de Diplomacia e Tratados, n. 21, de 1924, opinando que seja accedido o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob patrocínio de S. M. o rei dos belgas e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. 1, a pena será de prisão cellular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Codice Penal (*offerecido pela Commissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales em Nitheroy (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição n. 407, de 1923*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (com parecer da *Commissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, n. 337, de 1923*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição, numero 358, de 1923*);

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão de Diplomacia e Tratados, n. 21 de 1924, opinando que seja accedido o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob os auspicios de S. M. o Rei dos Belgas, e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 15 minutos.

ACTA DA REUNIÃO EM 29 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, João Lyra, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Sampaio Corrêa, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Soares dos Santos (16).

O Sr. Presidente — Presentes 16 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Euzébio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Luiz Torres, Euzébio de Andrade, Pedro Logo, Antonio Muniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Affonso de Camargo, Lauro Müller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (44).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Lopes Gonçalves (servindo de 2º Secretario) procede á leitura do seguinte:

PARECER

N. 22 — 1924

As disposições do decreto n. 4.156, de 5 de outubro de 1920, deram autorização ao Poder Executivo para restabelecer e crear embaixadas e legações necessarias para a representação do Brasil no estrangeiro. A Camara dos Deputados approvou a proposição n. 197, de 1923, que revoga as disposições acima mencionadas por já terem ellas produzido os effectos necessarios e para que a delegação perdesse o character permanente.

A Commissão de Diplomacia e Tratados é, pois, de parecer que a alludida proposição seja approvada.

Sala das sessões, 28 de maio de 1924. — *Lauro Müller*, Presidente. — *Venancio Neiva*, Relator. — *Hermenegildo de Moraes*. — *Barbosa Lima*. — A Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Convoco para amanhã uma sessão secreta depois da sessão ordinaria, afim do Senado tomar conhecimento de um parecer da Commissão de Diplomacia e Tratados.

Designo para ordem do dia da sessão publica o seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que o crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão cellula e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (offerecido pela Commissão de Justiça e Legislação no parecer n. 295, de 1923);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurares em Nitheroy (com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 407, de 1923);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (com parecer da Commissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, n. 357, de 1923);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (com parecer favoravel da Commissão de Constituição, numero 358, de 1923);

Votação, em discussão unica do parecer da Comissão de Diplomacia e Traçados, n. 21, de 1924, opinando que seja accedido o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob os auspicios de S. M. o Rei dos Belgas; e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

16ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyrá, Antonio Massa, Manoel Borba, Luiz Torres, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Bueno Brandão, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt (22).

O Sr. Presidente — Presentes 22 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

E' igualmente lida, posta em discussão e approvada a acta da reunião do dia 29.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º), declara que não ha pareceres.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Chernoni, Costa Rodrigues, José Euzebio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Muller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (37).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Não ha oradores inscriptos. Se ninguem pedir a palavra, passa-se á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia comprehende apenas a votação de materias com a discussão encerrada. Não ha numero para, se proceder a essas votações. Pelo mesmo motivo deixa de se-realizar a sessão secreta convocada para hoje. Será novamente convocada para amanhã, depois da sessão publica.

Designo para ordem do dia da sessão publica o seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923; determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º. n. I, a pena será de prisão cellular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Código Penal (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no parecer n. 205, de 1923*);

Votação, em 1ª discussão do projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes em Nietheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 407, de 1923*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno (*com parecer da Comissão de Constituição, contrario ás emendas apresentadas, n. 357, de 1923*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, numero 358, de 1923*);

Votação, em discussão unica do parecer da Comissão de Diplomacia e Tratados, n. 21, de 1924, opinando que seja acceito o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X Assembléa da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob os auspicios de S. M. o Rei dos Belgas, e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

17ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonio Freire, João Thomé, João Lyra, Antonio Massa, Rosa e Silva, Manoel Borba, Luiz Torres, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Modesto Leal, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Lauro Müller. (32).

O Sr. Presidente — Presentes 32 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Pires Rebello, préviamente inscripto.

O Sr. Pires Rebello — Sr. Presidente, volvida como estava essa pagina da nossa historia politica relativa á eleição do Districto Federal, para a renovação do terço do Senado, não foi sem surpresa que vi, tantos sóes já passados voltar a mesma novamente a debate na penultima sessão desta assembléa. Trouxe-as ao novo debate a palavra autorizada do eminente Senador pelo Pará cujo nome declino com a devida venia, o Sr. Lauro Sodré, para, segundo affirma, esclarecer a sua conducta.

Devido á minha ausencia na sessão em que fallou o illustre Senador e igualmente devido ao não comparecimento de S. Ex. na sessão de hontem, só hoje posso, nominalmente citado como fui na sua oração, offerecer a resposta a que me julgo obrigado pela alta consideração que me merece S. Ex.

Preliminarmente, devo lembrar ao Senado que no modesto discurso que aqui proferi quando tratei do caso do Districto Federal, só citei o nome do illustre representante paraiense, quando para demonstrar a these que me propuz, tive de recorrer aos *Annaes* do Senado com o fim de descobrir e encontrar casos semelhantes ao que então se debatia.

O SR. LAURO SODRE' — V. Ex. dá licença para um aparte?
(Assentimento do orador).

Isso mesmo foi o que eu disse, repetindo nessa occasião que de V. Ex. não tinha recebido nenhum agravo.

O SR. PIRES REBELLO — Citando, porém, o nome de S. Ex. não fiz em nenhum dos casos o menor commentario, que aliás podia ter feito, lendo, por exemplo, os discursos memoraveis, pela sua eloquencia e admiraveis pelo alto cunho de patriotismo que lhes imprimiu o seu autor, o saudoso Senador Barata Ribeiro. Citando o nome de S. Ex., só o fiz porque, tratando-se de casos ruidosos de reconhecimentos de poderes nesta Casa, eu não podia lealmente calar o nome do illustre representante paraense, que nelles andava envolvido.

Mas, Sr. Presidente, o illustre Senador pelo Pará com essa alta distincção que todos lhe reconhecemos, disse no seu discurso:

“Não recebi de S. Ex. nenhum agravo, S. Ex., referiu-se ao Senador diplomado, ao Senador contestante e mencionou o nome do Senador reconhecido. O Senador reconhecido fui eu. Venho apenas, Sr. Presidente, resguardar o meu nome dos aleives sobre elle lançados por adversarios que não perdem o ensejo de malsinar o meu nome e a minha conducta nesta quadra. O procedimento que tive nessa phase da minha vida politica é o mais correcto possivel.”

E' claro que não sendo adversario de S. Ex., ao contrario, inscrevendo-me no numero dos seus admiradores, é claro, repito, que o ultimo periodo que acabo de ler, a mim não se refere.

O SR. LAURO SODRÉ — Apoiado.

O SR. PIRES REBELLO — A minha presença visa nesta tribuna só desmascarar...

O SR. LAURO SODRÉ — A minha declaração previa provou que V. Ex. não podia ser o aleivoso.

O SR. PIRES REBELLO — ... o jornal alviçareiro que primeiro deu ao publico carioca as palavras eloquentes do meu illustre collega, que assim se exprimiu em relação ao discurso de S. Ex.:

“Os casos de reconhecimento no Senado.

O Sr. Lauro Sodré pronunciou um discurso rebatendo os aleives lançados pelo representante do Piahy.”

Eu não precisava, Sr. Presidente da declaração que acaba de fazer o illustre Senador pelo Pará para saber que S. Ex., nem de leve, tinha tido a intenção de me ferir, por isso que o nobre Senador tinha sido o primeiro a reconhecer que, para consigo, só tive attentões. Não era, portanto, possível que S. Ex., que de mim não havia recebido um só agravo viesse á tribuna para me agravar, o que não se justificaria nem ao menos como revide. Fica, portanto, sob a responsabilidade exclusiva do jornal que publicou a noticia, a que alludo, aliás, sómente para mostrar, uma vez mais, que, sem o sentir, offerece certa imprensa, a cada passo, prova robusta

dos processos indecorosos que usa, sempre que se refere áquelles que são honrados com suas antipathias.

Os mesmos motivos allegados pelo illustre Senador paraense subsistem, e prevalecem para que também tenha eu o direito de resguardar o meu nome, quando é certo que adversarios desleaes apropriando-se deshonestamente do discurso do illustre representante paraense, por trás d'elle se agacham e se escondem, como é de uso entre os salteadores, para ferir commodamente o adversario que passa. Tanto mais me sinto na obrigação de resguardar o meu nome quando, hoje, Sr. Presidente, outra cousa não faz essa matilha senão correr ao meu encontro. Ainda ha dous dias de uma *esquina maculada*, do *Correio da Manhã*, um "joão" qualquer, mais ou menos pernóstico, ao ver-me passar saltou-me ás pernas.

Póde, lá, a gente, Sr. Presidente, ao transpor uma esquina, alta noite, póde lá a gente evitar que um cão qualquer, glabro ou de pellos retorcidos, venha abocanhar-nos, desde que para maior disfarce, a natureza, ao pintal-o, lhe deu a cor da propria noite? *(Pausa.)* Claro, que não. Quando muito a gente póde em um instinctivo movimento de repulsa, dar-lhe um ligeiro ponta-pé; mas não evita a dentada.

A vantagem, é que no pé, vem o pello do animal. E' *mezinha* aconselhada nos sertões da minha terra, onde tudo falta, do medico aos medicamentos; é *mezinha* aconselhada: para dentada de cão deve-se usar o pello do proprio cão.

Mas, Sr. Presidente, voltemos ao assumpto.

Vindo a esta tribuna, outro intuito não tive, nem outro objectivo collimei, senão affirmar que, por occasião do debate sobre o pleito do Districto Federal, recorrendo aos *Annaes* desta Casa, eu não tive, nem de leve, a intenção de melindrar ou mesmo de focalizar, qualquer um dos Srs. Senadores, pelos quaes, sem excepção, voto o maior respeito e a mais alta consideração.

Recorrendo aos *Annaes*, eu procurei, apenas, a verdade sobre que me pudesse apoiar naquella tão difficil e tão agitada discussão.

Sei-o, porque o li, nas paginas desse vigoroso e ousado escriptor que vae abrindo largas bréchas nos preconceitos asphyxiantes nas suas pretensões de principios immutaveis, que as verdades não são eternas.

Em "L'Homme qui Vient", notavel livro de um dos grandes escriptores da renascença franceza, o Sr. George Valois, autor que constitue leitura predilecta do meu illustre e honrado amigo, Sr. João Lyra; nesse livro, eu encontro, relativamente ao conceito de que as verdades não são eternas, a seguinte opinião:

"Ha vinte annos os jovens da minha geração acreditavam, com Ibsen, que as verdades não duravam muito mais de trinta annos".

As verdades que encontrei nos *Annaes* são, portanto, verdades, porque sobre ellas ainda não passaram sequer cinco lustros. São verdades desse tempo em que, como bem frisou o illustre Senador pelo Pará, muitos dos Senadores que aqui estão hoje começavam sua vida publica e outros ainda curavam os bancos academicos.

Felizes tempos! Ditosos tempos esses que não voltam mais, como lá dizia o poeta! Adoraveis tempos em que cada formosa illusão que cahia era substituída por outra illusão ainda mais formosa!

Ditosos tempos esses em que os soffrimentos e os dissabores eram como que adoçados por essa alegria de viver que a gente tem na juventude. E que contraste com os tempos actuaes, para esses mesmos que ha vinte annos eram apenas academicos, tempos em que cada desengano traz pela mão outro desengano, formando essa cadeia sem fim de desenganos e que a velhice avizinhandose, dominadora e inevitavel, tanto sabe amargurar.

Mas isso é, no dizer do meu illustre amigo, Senador pelo Pará, isso "é historia antiga, ha vinte annos que isso se deu".

Vou deixar a tribuna, Sr. Presidente, mas não a quero deixar, sem reaffirmar, uma vez ainda, que, no debate sobre o caso do Districto Federal, é possível que alguma palavra mais aspera me tenha sahido dos labios; mas, Srs. Senadores, a aspereza estava só nas pa'avras, nunca na intenção que ora sempre branda. De qualquer modo, nessa intenção assim branda, ou naquellas palavras que podiam ser ás vezes, assim duras, a unica preocupação que tive foi a verdade; verdade que, a despeito de todos os obstaculos e de todos os artificios, se eleva para brilhar em sua luz eterna e tão alto chega, que de nada valem as palavras e os artificios empregados, aqui em baixo, para offuscar-lhe a claridade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Lauro Sodré — Peço a palavra.

O Sr. Lauro Sodré. — Tem a palavra o Sr. Lauro Sodré.

O Sr. Lauro Sodré (*) — Sr. Presidente, os apartes que tive ensejo de dar ao ouvir a oração de meu distincto collega, Senador pelo Piahy, penso bem que eram sobejos para que me dispensassem de vir á tribuna reaffirmar o que acabei de dizer com relação ao modo por que apreciei a conducta de S. Ex.

A minha palavra ficou escripta e está publica: não recebi de S. Ex. nenhum agravo.

O meu nome não entrou nesta questão, sinão porque, necessariamente, tinha de entrar, parte que fui nesse debate aberto no Senado, ao qual S. Ex. se referiu, quando houve o rasgamento de um diploma, na occasião em que fui candidato reconhecido. Mas, em derredor do discurso de S. Ex., houve uma forcedura de commentarios, e esses é que puzeram em evidencia o meu nome, de modo a valer pelos aleives que S. Ex. sobre mim não lançou.

O Sr. PIRES REBELLO. — Eu não era canaz de lançal-os sobre quem quer que seja, e muito menos sobre a figura respeitavel de V. Ex.

O Sr. LAURO SODRÉ — S. Presidente, tenho a satisfação de repetir e redizer que não recebi de S. Ex. agravo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Como esses commentarios a que me referi chegassem a meus ouvidos, embora não chegassem a meus olhos, julguei-me na obrigação de vir á tribuna, mas sem o intuito de reabrir a questão fechada. E aqui devo dizer a S. Ex. que tenho a mais alta consideração e respeito pelas opiniões alheias; onde quer que eu entre, não ha possibilidade de figurar como adversario intransigente deante do qual não se vejam os argumentos do adversario com quem se discute ou a quem se contesta. Em relação a S. Ex. seria a primeira vez na minha vida que isso acontecesse, si effectivamente tivesse vindo á tribuna para me referir as palavras de S. Ex. em tom aggressivo.

Ainda bem que S. Ex. reconheceu, certo de que não me cabe culpa pela referencia que, porventura, pudesse ser feita ao seu discurso.

Quanto ao debate havido sobre a eleição do Districto Federal, debate que correu tão apaixonado neste recinto, não mereceu, nem provou a minha intervenção. Contentei-me, com o voto que dei como membro da Comissão de Poderes e quando a materia foi entregue á deliberação do Senado. De sorte que eu não tinha razão nenhuma, não tendo sido parte nessa discussão, para vir novamente reabril-a. O meu intuito ficou claramente expresso nas palavras que aqui proferi, e ainda bem que de S. Ex. para commigo e de mim para S. Ex. não houve nenhuma referencia que pudesse melindrar a um nem a outro.

Era só o que eu tinha a declarar. (*Muito bem; muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Aristides Rocha, Ferreira Chaves, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Miguel de Carvalho, José Martinho, Ramos Caiado, e Soares dos Santos (8).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Bernardo Monteiro, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Affonso de Camargo, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (17).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem queira usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Estão presentes 40 Srs. Senadores. Antes de iniciar a votação da ordem do dia, preciso advertir o Senado que houve uma omissão na publicação dessa mesma ordem do dia. Assim é que no livro figura a 3ª discussão da proposição da Camara n. 86, de 1923, que não consta do avulso.

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 46, de 1923, determinando que no crime definido no decreto numero 1.162, de 1890, art. 1º, n. I, a pena será de prisão ce'lular e o crime inafiançavel, e dá providencias relativas ao art. 409 do Codice Penal.

Approvada.

Votação, em 1.^a discussão, do projecto n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, em Nitheroy.

Approvado; vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 3.^a discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 80, de 1923, approvando os actos do Poder Executivo, decretando o estado de sitio até 30 de abril e prorogando-o até 31 de dezembro do mesmo anno.

Approvada; vae á sanção.

Votação, em 3.^a discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1923, approvando os actos praticados no estado de sitio, decretado a 5 e prorogado a 29 de julho de 1922 até a data da mensagem de novembro do mesmo anno.

Approvada; vae á sanção.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Diplomacia e Tratados, n. 21 de 1924, opinando que seja accedido o convite feito pelo Sr. Embaixador Belga para que o Senado Brasileiro se faça representar na X. Assembléa da Conferência Parlamentar Internacional de Commercio, a reunir-se em 25 de junho proximo, no Senado da Belgica, sob os auspicios de S. M. o Rei dos Belgas, e autorizando a Mesa a organizar a representação respectiva e fazer as necessarias nomeações.

Approvada.

IMPORTAÇÃO DE GADO BOLIVIANO

3.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 86, de 1923, que isenta de impostos de importação o gado vacum procedente da Bolivia e destinado ás regiões do Amazonas e Matto Grosso.

O Sr. Aristides Rocha — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente, eu ousou pedir ao illustre presidente da Commissão de Finanças, dada a ausencia occasional do recinto, do Relator, a quem foi distribuida essa proposição, a modificação do parecer emittido sobre a emenda apresentada pelo Sr. Paulo de Frontin, á proposição da Camara dos Deputados, isentando de imposto a entrada do gado boliviano na região do Alto Madeira. Já tive occasião de trocar idéas com os illustres membros da Commissão de Finanças e de evidenciar-lhes a saciedade a sem razão da emenda, que reduz essa isenção, de tres annos para o prazo exiguo de tres mezes. A região do Alto Madeira não pôde prescindir desse favor, porque torna-se impossivel o transporte para alli do gado da zona do Rio Branco, trafegavel simplesmente durante tres mezes em cada anno, devido ao encachoeiramento dos rios. Ao mesmo tempo, o trans-

porte do gado do Baixo Amazonas para a região do Alto Madeira, por multiplos factores, torna-se tambem quasi impossivel. O encarecimento delle é excessivo. De fórma que o favor, sem trazer absolutamente prejuizo á União, é de alta necessidade. A acceitação da proposição é de urgencia, pois que a isenção vem facilitar o desenvolvimento do trabalho e a alimentação dos nossos compatricios na zona á que me tenho referido. Eu, portanto, Sr. Presidente, aguardo do illustre Presidente da Commissão de Finanças uma modificação a esse parecer, no intuito de ser approvada a proposição da Camara dos Deputados. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Bueno de Paiva — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno de Paiva

O Sr. Bueno de Paiva — Sr. Presidente, attendendo ao appello nominal, que acaba de fazer o illustre representante do Amazonas, e na ausencia do illustre Relator do parecer sobre a emenda, cumpre-me declarar a S. Ex. que já não é hora da Commissão de Finanças modificar o seu parecer sobre a emenda visto como, tendo sido ella approvada em segunda discussão está incorporada á proposição. Para que a Commissão se pronuncie novamente sobre a emenda, é mister seja apresentada uma emenda suppressiva ao texto da emenda approvada e incorporada á proposição, no correr da presente discussão.

O Sr. Aristides Rocha — Eu o farei.

O Sr. Bueno de Paiva — Presentemente, portanto, nada me compete dizer sobre o assumpto da emenda.

O Sr. Aristides Rocha — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente pedi a palavra para apresentar a V. Ex. a emenda suppressiva, a que se referiu o nobre Senador por Minas Geraes.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, com a proposição, a seguinte

EMENDA

Supprima-se a emenda approvada em 2ª discussão.

Sala das sessões, 31 de maio de 1924. — *Aristides Rocha.*
— *Silverio Nery.*

O Sr. Presidente — Em obediencia ao voto do Senado, a Mesa nomeia para representar o Senado na Conferencia Internacional Parlamentar, a reunir-se na Bélgica, os Srs. Senadores Epitacio Pessoa e Paulo de Frontin.

Peço aos Srs. Senadores conservarem-se no recinto para ter lugar a sessão secreta, convocada para hoje.

Designo para ordem do dia de segunda-feira o seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME